

CONGRESSO NACIONAL

# ANAIIS DO SENADO

MÊS DE JUNHO DE 1956



S. T. F.  
PATRIMÔNIO  
N.º 0475004

05-02-797

1956

RIO DE JANEIRO — BRASIL

I. B. G. E.

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	<i>Págs.</i>
<b>ALENCASTRO GUIMARÃES</b>	
Fazendo comentários em torno da política monetária em vigor no País	185
Lendo e comentando artigo do Sr. Eugênio Gudín, em defesa da política financeira do Governo do Sr. Café Filho	440
Fazendo o necrológio do General Alcides Etchegoyen	453
Justificando requerimento de informações sobre verbas destinadas ao Porto de Laguna	462
Criticando a prorrogação da lei de licença prévia para o comércio exterior	494, 524, 700 e 724
Sobre o Projeto que prorroga a vigência da licença prévia para o comércio exterior	524, 526
<b>ALÔ GUIMARÃES</b>	
Manifestando a sua conduta no caso da vaga aberta na representação do Paraná	369
<b>APOLÔNIO SALLES</b>	
Fazendo considerações em torno da seca em Pernambuco	222, 595
<b>ARGEMIRO DE FIGUEIREDO</b>	
Analisando os acontecimentos relativos ao movimento dos estudantes contra o aumento das passagens de bondes	8
Fazendo considerações de ordem política e sobre a sua posição dentro da U.D.N.	386
Sobre emenda a Projeto que aposenta Arthur Rocha Ribeiro	570, 580
<b>ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	
Fazendo considerações de ordem política sobre o problema do crédito, os sistemas presidencialista e parlamentarista e reservas florestais	298
<b>ATTILIO VIVACQUA</b>	
Fazendo considerações em torno da exportação de minérios estratégicos	486
Sobre emenda a Projeto que aposenta Arthur Rocha Ribeiro	575, 582
<b>CAIADO DE CASTRO</b>	
Explicando a sua atuação quanto à denúncia apresentada na Câmara con-	
	<i>Págs.</i>
tra o Ministro da Fazenda	395
Fazendo o necrológio do General Alcides Etchegoyen	456
Fazendo declaração de voto quanto ao pronunciamento solicitado aos ministros das pastas militares sobre o Projeto de Lei n.º 102, de 1956	624
<b>COIMBRA BUENO</b>	
Assinalando o 10.º aniversário da República Italiana	54
<b>CUNHA MELLO</b>	
Prestando esclarecimentos sobre a atuação do Governo no movimento dos estudantes contra o aumento das passagens de bondes	33
Devolvendo ao Sr. Filinto Müller a liderança da maioria	110
Formulando ao Sr. Magalhães Barata os votos de bem servir ao Estado do Pará	199
Encaminhando a votação do requerimento de pesar pela morte do Sr. João Pinheiro Filho	276
Assinalando a aposentadoria do Sr. Neves da Rocha no cargo de Diretor do Departamento de Saneamento da Bahia	417
Considerando parecer da Comissão de Justiça, o voto em separado do Sr. Moura Andrade sobre o Projeto de Resolução que aposenta Arthur Rocha Ribeiro	571, 581
<b>DOMINGOS VELLASCO</b>	
Assinalando o 10.º aniversário da República Italiana	58
Lendo a nota de protesto da Comissão Executiva Nacional do P.S.B. sobre violências praticadas contra estudantes e parlamentares	60
Sobre o Projeto relativo à participação do trabalhador nos lucros de empresa	126
Tecendo considerações em torno da organização sindical no Brasil	173
Lendo declaração do Diretório Nacional do P.S.B. sobre a crise econômico-financeira	286
Sobre informações prestadas pelo Ministro da Agricultura a propósito do gado indiano localizado na Bolívia e pertencente ao Sr. Joaquim Martins Borges	333
Encaminhando a votação de emenda ao Projeto que concede anistia aos trabalhadores	475, 476



	<i>Págs.</i>
Sôbre o Projeto de Resolução que aposenta o Redator Arthur Rocha Ribeiro .....	511
Sôbre o Projeto que permite a importação de livros portugueses .....	535
Sôbre a política nacionalista e a participação do capital estrangeiro ...	564
Sôbre o Projeto de Resolução relativo à organização das bancas examinadoras para concursos do Senado ..	758

**EZECHIAS DA ROCHA**

Assinalando o 10.º aniversário da República Italiana .....	56
Assinalando o centenário de nascimento do Sr. Marciano de Aguiar Moraes .....	134
Fazendo considerações de ordem política e analisando o papel das correntes de oposição .....	207
Tecendo comentários sôbre a sêca no Nordeste .....	282
Manifestando-se sôbre o problema das chuvas artificiais .....	324
Fazendo comentários sôbre a exploração de petróleo em Alagoas ....	459
Sôbre o Projeto que permite a importação de livros portugueses .....	533
Apelando para o reinício da construção da rodovia Paulo Afonso—Garanhuns .....	541
Fazendo apêlo ao Presidente da República no sentido de promover recursos para as populações atingidas pela sêca .....	792

**FILINTO MÜLLER**

Sôbre o Projeto que altera os descontos por fornecimentos de alimentação dos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais, clínicas, clubes e estabelecimentos congêneres .....	202
Fazendo o necrológio do Deputado Bartholomeu Lisandro .....	215
Esclarecendo a nomeação do embaixador do Brasil na Índia sem aprovação do Senado .....	391
Fazendo o necrológio do Sr. João Pedro Fernandes .....	492
Sôbre o Projeto que permite a importação de livros portugueses ...	531
Sôbre o Projeto que autoriza a construção de uma ponte internacional no rio Apa .....	614
Retirando requerimento de urgência para o Projeto que altera a legislação do Impôsto sôbre a Renda ..	686
Sôbre o Projeto que modifica a Lei Eleitoral .....	717
Sôbre o Projeto que prorroga a vigência do regime de licença prévia para o comércio exterior .....	728
Anunciando as providências do governo para socorrer as populações atingidas pela sêca do Nordeste .....	798

**FREITAS CAVALCANTI**

Sôbre emenda e Projeto que aposenta Arthur Rocha Ribeiro .....	583
--	-----

	<i>Págs.</i>
Sôbre o Projeto de Resolução relativo à organização das bancas examinadoras dos concursos para o Senado	755
Sôbre o Projeto que abre o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná .....	774
Sôbre a questão de ordem relacionada com o trabalho das comissões ....	796

**GASPAR VELLOSO**

Assinalando o 10.º aniversário da República Italiana .....	57
--	----

**GILBERTO MARINHO**

Manifestando-se sôbre decreto do Governo que cria uma Comissão para reestruturar o sistema de previdência social .....	18
Assinalando o 28.º aniversário de fundação do Lux Jornal .....	35
Fazendo comentários em torno do Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social .....	61
Fazendo o necrológio do General José Lima Figueiredo .....	109
Assinalando o aniversário de fundação do "Diário de Notícias" .....	346
Apelando para o DASP a fim de apressar os estudos sôbre os quadros da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos ....	349
Sôbre o Projeto que classifica no cargo isolado, padrão "O", os servidores da Prefeitura que exercem a função de médico .....	416
Emitindo parecer, em nome da Comissão de Educação, sôbre o Projeto que permite a importação de livros portugueses .....	482
Fazendo o necrológio do Sr. Mauro de Almeida .....	502

**GILBERTO MARINHO — 2**

Sôbre o Projeto da Lei Orgânica de Previdência Social .....	61
Fazendo o necrológio do General José Lima Figueiredo .....	109
Sôbre a votação do requerimento número 315, de 1956 .....	346
Sôbre o Decreto n.º 34.586 de 17 de novembro, em que determinou a fusão de tôdas as Caixas de Aposentadoria e Pensões existentes na época	349
Sôbre a permanência de todos os servidores da Prefeitura do Distrito Federal que comprovadamente estivessem exercendo a função de médico .....	416
Sôbre o Projeto que permite a importação de livros portugueses ...	482
Sôbre o Projeto que suprime a graduação no posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros ...	541
Sôbre o ofício dirigido pelo Juiz de Direito da 23.ª Vara Criminal ao Presidente do Senado Federal ....	594
Sôbre o veto apôsto ao Projeto que fixa o horário de trabalho dos cabineiros de elevador .....	730

**GOMES DE OLIVEIRA**

	<i>Págs.</i>
Sôbre a participação dos empregados nos lucros das empresas .....	105
Esclarecendo a posição da Mesa, sob a sua presidência, no caso da renúncia do Sr. Moysés Lupion ...	124
Tecendo considerações em torno da situação econômica do país e defendendo a existência da COFAP ....	158
Fazendo comentários em torno da política econômica e financeira do país .....	429
Sôbre o Projeto de Resolução relativo à organização das bancas examinadoras para concursos do Senado ..	760
Dando impressões da viagem que empreendeu ao interior de Santa Catarina .....	790

**JOÃO VILLASBOAS**

Assinalando o 10.º aniversário da República Italiana .....	57
Manifestando-se sôbre o Projeto relativo à participação dos empregados nos lucros das empresas .....	95
Fazendo comentários em torno da atuação do Governo no movimento dos estudantes contra o aumento das passagens de bondes .....	111
Sôbre o Projeto que autoriza a construção de uma ponte internacional no rio Apa .....	615
Sôbre o Projeto que restabelece a aposentadoria e pensão dos bancários .....	687

**KERGINALDO CAVALCANTI**

Fazendo o necrológio do Deputado Bartholomeu Lisandro .....	217
Sôbre o Projeto de Resolução relativo à constituição das bancas examinadoras para concursos do Senado .....	276
Assinalando o aniversário de fundação do jornal "Última Hora" .....	322
Manifestando o seu ponto de vista sôbre os acontecimentos na Argentina e protestando contra os fuzilamentos .....	334
Sôbre o Projeto de Decreto Legislativo que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos de greve .....	401
Lendo o manifesto do Partido Social Progressista .....	405
Levantando questão de ordem sôbre inscrição de oradores .....	442
Fazendo comentários em torno da autonomia do Distrito Federal .....	456
Encaminhando a votação de emenda ao Projeto que concede anistia aos trabalhadores .....	468, 473, 475, 478
Sôbre o Projeto que permite a importação de livros portugueses ..	483
Comentando o discurso do Presidente da República e o sentido nacionalista brasileiro .....	559
Sôbre o Projeto que estabelece diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa .....	683
Sôbre o Projeto de Resolução relativo a organização das bancas examinadoras para os concursos do Senado .....	754

**LIMA GUIMARAES**

	<i>Págs.</i>
Sôbre a participação dos empregados nos lucros das empresas .....	103
Tecendo considerações sôbre a inflação .....	166

**LIMA TEIXEIRA**

Congratulando-se com o Presidente da República por ter assinado o Regulamento do Serviço Social Rural ..	62
Sôbre Requerimento para adiamento do Projeto que trata do desconto por fornecimentos de alimentação dos empregados em hotéis e estabelecimentos congêneres .....	203
Agradecendo ao Presidente da República por ter atendido seu apêlo para aprovar o Regulamento do Serviço Social Rural .....	205
Sôbre o Projeto relativo ao regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores .....	279
Fazendo considerações sôbre o amparo devido pelo Estado a Oscar Cordeiro, pioneiro da descoberta do petróleo brasileiro .....	420
Sôbre o Projeto que concede à Associação Bahiana de Imprensa auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 .....	424
Transmitindo apêlo para articulação de providências que visem a evitar se agrave a situação dos sertanejos atingidos pela seca .....	540
Transmitindo apêlo da Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, relacionado com a legislação do imposto de renda .....	424, 625

**LOURIVAL FONTES**

Fazendo comentários em torno da situação internacional e a política do Brasil no exterior .....	264
---	-----

**MAGALHÃES BARATA**

Justificando a sua renúncia por ter sido eleito Governador do Pará ..	184
---	-----

**MENDONÇA CLARK**

Transmitindo apêlo ao Ministro da Fazenda para que estude a questão de vendas a prestação .....	281
Manifestando-se sôbre o grupo de trabalho nomeado para estudar a valorização da bacia hidrográfica do rio Parnaíba .....	348
Para explicação pessoal .....	442

**MOURA ANDRADE**

Homenageando o Sr. Magalhães Barata por ter sido eleito Governador do Pará .....	197
Protestando contra ato da Mesa que convocou o Sr. Alô Guimarães para vaga do Sr. Moysés Lupion .....	364, 366, 368
Sôbre o Projeto que permite a importação de livros portugueses .....	534
Sôbre emenda e Projeto que aposenta Arthur Rocha Ribeiro .....	569

	Págs.		Págs.
Fazendo declaração de voto sôbre o Projeto acima referido .....	577, 587	Respondendo a questão de ordem relacionada com o trabalho das Comissões .....	794, 798
Levantando questão de ordem relacionada com o trabalho das comissões .....	573, 795	<b>PRISCO DOS SANTOS</b>	
Fazendo comentários em tôrno do Projeto que autoriza o Executivo a levantar empréstimo interno no valor de um bilhão de dólares .....	799	Sôbre o Projeto de Resolução relativo à constituição das bancas examinadoras para concursos do Senado 278,	751
<b>NEVES DA ROCHA</b>		Emitindo parecer, em nome da Comissão Diretora sôbre emenda e o Projeto de Resolução que aposenta o Redator Arthur da Rocha Ribeiro .....	510, 571, 574
Assinalando a data da Batalha do Riachuelo .....	287	Fazendo o necrológio do Dr. José Carneiro da Gama Malcher .....	766
Agradecendo as referências feitas em tôrno de sua aposentadoria .....	418	<b>RUI PALMEIRA</b>	
<b>NOVAES FILHO</b>		Fazendo considerações em tôrno das violências policiais a respeito dos estudantes no movimento contra o aumento das passagens de bondes..	30
Comentando a atitude dos estudantes no caso de aumento das passagens de bondes .....	23	Protestando contra a censura estabelecida pela Polícia na Rádio Globo..	59
Sôbre o Projeto que abre crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para indenizar o Estado de Pernambuco pela perda do Território de Fernando de Noronha .....	27	Fazendo o necrológio do Deputado Bartholomeu Lisandro .....	216
Sôbre o Projeto que prorroga a vigência do regime de licença prévia para o comércio exterior .....	726	Assinalando que o Sr. Presidente da República assinou decreto nomeando embaixador na Índia, sem aprovação do Senado .....	359
Fazendo considerações sôbre a seca do Nordeste .....	767, 782	Fazendo o necrológio do General Alcides Etchegoyen .....	454
<b>OTHON MÄDER</b>		Fazendo considerações sôbre a seca em Alagoas .....	705
Manifestando-se sôbre a renúncia do Sr. Alô Guimarães e sua convocação como suplente do Sr. Moysés Lupion .....	121	<b>RUY CARNEIRO</b>	
Transmitindo apêlo à "Petrobrás" para iniciar a construção do oleoduto Paranaguá—Curitiba .....	234	Assinalando a importância do Encontro dos Bispos em Campina Grande para o desenvolvimento econômico do Nordeste .....	162
Sôbre a política econômica em relação à livre iniciativa .....	618	Fazendo o necrológio do General Alcides Etchegoyen .....	454
Para encaminhar a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que restabelece diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa .....	682	Comentando a obra de benemerência da Campanha Nacional Contra a Tuberculose .....	517
Sôbre o Projeto que restabelece a aposentadoria e pensão dos bancários .....	678, 687	<b>SAULO RAMOS</b>	
<b>PRESIDENTE</b>		Apelando para o Prefeito a fim de serem aproveitados como médicos, antigos servidores municipais, que desempenham essa função .....	361
Associando-se às homenagens prestadas à República Italiana no 10.º aniversário de fundação .....	59	Sôbre a lei de selo e a percentagem atribuída aos vendedores de selos e estampilhas .....	515
Respondendo a questão de ordem formulada pelo Sr. Othon Mäder sôbre o preenchimento da vaga aberta na representação do Paraná .....	121	<b>SÉBASTIÃO ARCHER</b>	
Sôbre Requerimento que solicita a retirada do Projeto relativo à concessão de recursos financeiros destinados ao edifício sede do Instituto de Óleos do Ministério da Agricultura .....	318	Aplaudindo o Projeto que anistia os eleitores faltosos .....	732
Esclarecendo a convocação do Sr. Alô Guimarães para a vaga aberta pela renúncia do Sr. Moysés Lupion .....	119, 366, 367, 369	<b>TARCÍSIO MIRANDA</b>	
		Fazendo o necrológio do Deputado Bartholomeu Lisandro .....	215
		<b>VICTORINO FREIRE</b>	
		Prestando homenagem ao Sr. Cunha Mello pelo desempenho da liderança da maioria .....	131
		<b>VIVALDO LIMA</b>	
		Apelando para o Prefeito a fim de providenciar a urbanização da Praça da Cruz Vermelha .....	349

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

### ALAGOAS

	<i>Págs.</i>
Projeto de lei do Senado n.º 28, de 1956, que estabelece medidas para o desenvolvimento econômico da região sêca do —, .....	709

### ALIMENTAÇÃO

Sôbre o Projeto que altera os descontos por fornecimentos de — dos empregados em hotéis, pensões, e estabelecimentos congêneres; discurso do Sr. Filinto Müller .....	202
Sôbre requerimento de adiamento do Projeto; discurso do Sr. Lima Teixeira .....	203

### ALUGUERES

Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1954, que permite a atualização de — dos imóveis que menciona (Parer n.º 434-56) .....	4
--	---

### ANISTIA

Encaminhando a votação de emenda ao Projeto que concede — aos trabalhadores; discurso do Sr. Domingos Velasco .. 468, 473, 475, 476, 478	478
Idem, discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	468
Sôbre o Projeto; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	401
Aplaudindo o Projeto que — os eleitores faltosos; discurso do Sr. Sebastião Archer .....	732

### APOSENTADORIA

Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a — ordinária e dispõe sôbre a — por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários .....	678
Sôbre emenda a Projeto que concede — a Arthur Rocha Ribeiro; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo .....	570
Idem; discurso do Sr. Atílio Vi- vacqua .....	573

Idem; discurso do Sr. Domingos Velasco .....	511
Idem; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti .....	583
Idem; discurso do Sr. Moura Andrade .....	569
Considerando parecer da Comissão de Justiça, o voto em separado do Sr. Moura Andrade; discurso do Sr. Cunha Mello .....	571
Fazendo declaração de voto; discurso do Sr. Moura Andrade .....	569
Emitindo parecer, em nome da Comissão diretora; discurso do Sr. Prisco dos Santos .....	510
Assinalando a — do Sr. Neves da Rocha no cargo de Diretor do Departamento de Saneamento da Bahia; discurso do Sr. Cunha Mello .....	417
Agradecendo as referências feitas em torno de sua —; discurso do Sr. Neves da Rocha .....	418
Sôbre o Projeto que restabelece a — e pensão dos bancários; discurso do Sr. João Villasbôas .....	687
Idem, discurso do Sr. Othon Mäder .....	678

### ARGENTINA

Manifestando o seu ponto de vista sôbre os acontecimentos na — e protestando contra os fuzilamentos; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	334
--	-----

### ASSOCIAÇÃO BAIANA DE IMPRENSA

Sôbre o Projeto que concede à — auxílio de Cr\$ 1.500.000,00; discurso do Sr. Lima Teixeira .....	424
---	-----

### AUMENTO DAS PASSAGENS

Analisando os acontecimentos relativos ao movimento dos estudantes contra o — de bondes; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo ....	8
Idem; discurso do Sr. João Villasbôas .....	111
Idem; discurso do Sr. Novaes Filho .....	23
Idem; discurso do Sr. Rui Palmeira .....	30
Prestando esclarecimentos sôbre a atuação do Governo no movimento dos estudantes contra o — de bondes; discurso do Sr. Cunha Mello .....	33

**AUTONOMIA**

Fazendo comentários em torno da —  
do Distrito Federal; discurso do Sr.  
Kerginaldo Cavalcanti ..... 456

*Págs.*

**AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES**

Projeto de Lei do Senado n.º 25, de  
1956, que dispõe sobre o pagamento  
de — ..... 444

**BANCAS EXAMINADORAS**

Sobre o Projeto de Resolução relativo  
à organização das — para concus-  
sos do Senado; discurso do Sr. Do-  
mingos Velasco ..... 758  
Idem; discurso do Sr. Freitas Caval-  
canti ..... 755  
Idem; discurso do Sr. Gomes de Oli-  
veira ..... 760  
Idem; discurso do Sr. Kerginaldo Ca-  
valcanti ..... 276  
Idem; discurso do Sr. Prisco dos San-  
tos ..... 278, 751

**BATALHA DO RIACHUELO**

Assinalando a data da —; discurso do  
Sr. Neves da Rocha ..... 287

**CABINEIROS DE ELEVADOR**

Sobre o veto oposto ao Projeto que  
fixa o horário de trabalho dos —;  
discurso do Sr. Gilberto Marinho 730

**CAFÉ FILHO**

Lendo e comentando artigo do Sr.  
Eugênio Gudín, em defesa da polí-  
tica financeira do Govêrno do.  
Sr. —; discurso do Sr. Alencas-  
tro Guimarães ..... 440

**CAPACIDADE ELETIVA**

Projeto de Lei do Senado n.º 59, de  
1959, que dispõe sobre a — (Pa-  
recer n.º 452-56) ..... 321

**CAPITAL ESTRANGEIRO**

Sobre a política nacionalista e a  
participação do —; discurso do  
Sr. Domingos Velasco ..... 564

**CENTENÁRIO**

Assinalando o — de nascimento do  
Sr. Marciano de Aguiar Moreira.. 134

**CHUVAS ARTIFICIAIS**

Manifestando-se sobre o problema das  
—; discurso do Sr. Ezechias da  
Rocha ..... 324

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

Projeto de Lei do Senado n.º 26, de  
1956, que altera o art. 221 do —  
(Decreto-lei n.º 3.689, de 3-10  
de 1941) ..... 558

**COFAP**

Tecendo considerações em torno da  
situação econômica do país e de-  
fendendo a existência da —; dis-  
curso do Sr. Gomes de Oliveira .. 158

**COMISSÕES**

Sobre a questão de ordem relacio-  
nada com o trabalho das —; discurso  
do Sr. Freitas Cavalcanti ..... 796  
Idem; discurso do Sr. Moura Andrade 573  
Respondendo a questão de ordem re-  
lacionado com o trabalho das —; o  
Sr. Presidente ..... 795

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRA-  
BALHO**

Projeto de Lei do Senado n.º 24, de  
1955, que altera o § 1.º do art.  
534 da — (Parecer n.º 451-56). 158

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Projeto de Lei do Senado n.º 37, de  
1954, que complementa os arts. 145,  
146 e 205 da —, estabelecendo as  
diretrizes da política econômica em  
relação à livre iniciativa ..... 684

**CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO  
FEDERAL**

Projeto de Lei do Senado n.º 21, de  
1955, que institui Patrono do — o  
General Aristarcho Pessoa Caval-  
canti de Albuquerque (Parecer n.º  
433-55) ..... 3

**CORRETORES DE SEGUROS**

Projeto de Lei do Senado n.º 4, de  
1952, que regula a profissão de —  
(Parecer n.º 437-56). ..... 40

**CRÉDITO**

Fazendo considerações de ordem po-  
lítica, sobre o problema do —, os  
sistemas presidencialista e parla-  
mentarista e reservas florestais; dis-  
curso do Sr. Assis Chateaubriand 298

**CRUZ VERMELHA**

Apelando para o Prefeito a fim de  
providenciar a urbanização da Pra-  
ça da —; discurso do Sr. Vivaldo  
Lima ..... 349

**CRUZEIRO**

Projeto de Lei do Senado n.º 21, de  
1956, que fixa o valor ouro do — 200

**DECLARAÇÃO**

Lendo — do Diretório Nacional do P.S.B. sobre a crise econômico-financeira; discurso do Sr. Domingos Vellasco ..... 286

**DENÚNCIA**

Explicando a sua situação quanto à — apresentada na Câmara contra o Ministro da Fazenda; discurso do Sr. Caiado de Castro ..... 395

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1956; que estabelece medidas para o — da região seca de Alagoas .. 709

**DIÁRIO DE NOTÍCIAS**

Assinalando o aniversário de fundação do —; discurso do Sr. Gilberto Marinho ..... 346

**DIREITOS E TAXAS ADUANEIRAS**

Projeto de Lei do Senado, n.º 22, de 1956, que dispõe sobre o pagamento em ouro de — ..... 200

**DÍVIDAS**

Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1956, que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de — dos pecuaristas ..... 735

**EMPRÉSTIMO**

Fazendo comentários em torno do Projeto que autoriza o Executivo a levantar — interno no valor de um bilhão de dólares; discurso do Sr. Moura Andrade ..... 799

Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a contrair um — para os fins que menciona ..... 200

**ENCONTRO DOS BISPOS**

Assinalando a importância do — em Campina Grande para o desenvolvimento econômico do nordeste; discurso do Sr. Ruy Carneiro ..... 162

**ENSINO DE ENFERMAGEM**

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o — (Pareceres ns. 537, 538, 539 e 550-56) ..... 710 e 750

**ESCOLA SUPERIOR DE QUÍMICA**

Sobre o Projeto que abre o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 como auxílio à — do Paraná; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti ..... 774

**ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA UNIÃO**

Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1956, que modifica o art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952 (—) (Parecer n.º 528-56) ..... 552

**FERNANDO DE NORONHA**

Sobre o Projeto que abre crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para indenizar o Estado de Pernambuco pela perda do Território de —; discurso do Sr. Novaes Filho ..... 27

**FERROVIÁRIOS**

Apelando para o Dasp a fim de apressar os estudos sobre os quadros da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos — e Empregados em Serviços Públicos; discurso do Sr. Gilberto Marinho ..... 349

**FORÇAS ARMADAS**

Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1952, que promove ao posto de 1.º tenente, com os vencimentos integrais, desde que tenham mais de 25 ano de efetivo serviço, os subtenentes e suboficiais das —, quando transferidos para a reserva remunerada (Pareceres ns. 479 e 480-56) ..... 373

Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956, que disciplina o processo de alteração da idade dos oficiais das — (Pareceres ns. 547 e 548-56) 745

Sobre o Projeto que suprime a graduação no posto imediato dos oficiais das —, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; discurso do Sr. Gilberto Marinho ..... 541

**FUNCIONALISMO CIVIL DA UNIÃO**

Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1954, que fixa o padrão mínimo dos vencimentos do —. (Parecer n.º 519-56) ..... 522

**GADO INDIANO**

Sobre informações prestadas pelo Ministro da Agricultura a propósito do — localizado na Bolvia e pertencente ao Sr. Joaquim Martins Borges; discurso do Sr. Domingos Velasco ..... 353

**GRADUAÇÃO**

Sobre o Projeto que suprime a — no posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; discurso do Sr. Gilberto Marinho ..... 541

**IMPÓSTO DE RENDA**

Retirando requerimento de urgência para o Projeto que altera a legisla-

ção do —; discurso do Sr. Filinto Müller .....	Págs. 686
Transmitindo apêlo da Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, relacionado com a legislação do —; discurso do Sr. Lima Teixeira	425, 625
<b>INFLAÇÃO</b>	
Tecendo considerações sobre a —; discurso do Sr. Lima Guimarães ...	166
<b>INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS</b>	
Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária e dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao — .....	678
<b>INSTITUTO DE ÓLEOS</b>	
Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1956, que concede recursos financeiros destinados ao edifício sede do — do Ministério da Agricultura..	318
Sobre o Requerimento que solicita a retirada do Projeto relativo à concessão de recursos financeiros destinados ao edifício sede do — do Ministério da Agricultura; o Sr. Presidente .....	318
<b>LICENÇA PRÉVIA</b>	
Criticando a prorrogação da lei de — para o comércio exterior .....	494, 524, 700 e 724
Sobre o Projeto que prorroga a vigência da — para o comércio exterior .....	524, 526
Idem, discurso do Sr. Filinto Müller	728
Idem, discurso do Sr. Novaes Filho	726
<b>LEI ELEITORAL</b>	
Sobre o Projeto que modifica a —; discurso do Sr. Filinto Müller....	717
<b>LIVRE INICIATIVA</b>	
Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à —	684
Sobre o Projeto que estabelece diretrizes da política econômica em relação à —; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	683
Idem, discurso do Sr. Othon Mäder	618
<b>LIVROS PORTUGUESES</b>	
Sobre o Projeto que permite a importação de —; discurso do Sr. Domingos Vellasco .....	535
Idem, discurso do Sr. Ezechias da Rocha .....	533
Idem, discurso do Sr. Filinto Müller	531
Idem, discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	483
Idem, discurso do Sr. Moura Andrade	534
Emitindo parecer, em nome da Comissão de Educação sobre o Projeto que permite a importação de —; discurso do Sr. Gilberto Marinho	482

**LUX JORNAL**

Assinalando o 28.º aniversário de fundação do —; discurso do Sr. Gilberto, Marinho .....	Págs. 35
--	----------

**MAGISTRADOS**

Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos —, ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público .....	699
--	-----

**MAIORIA**

Devolvendo ao Sr. Filinto Müller a liderança da —; discurso do Sr. Cunha Mello .....	110
Prestando homenagem ao Sr. Cunha Mello pelo desempenho da liderança da —, discurso do Sr. Victorino Freire .....	131

**MANIFESTO**

Lendo o — do Partido Social Progressista; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	405
---	-----

**MATRÍCULA**

Sobre o Projeto relativo ao regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de — no ciclo colegial e nos cursos superiores; discurso do Sr. Lima Teixeira	279
--	-----

**MÉDICO**

Sobre o Projeto que classifica no cargo isolado, padrão "O", os servidores Prefeitura que exercem a função de —; discurso do Sr. Gilberto Marinho .....	416
Idem, discurso do Sr. Saulo Ramos..	361

**MENSAGEM**

— n.º 260, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo dos Estados Unidos da América .....	413, 414, 425
— ns. 146 a 149, 158, 159, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174 de 1956 do Sr. Presidente da República, devolvendo anteprojetos ..	2, 136, 489, 545 e 691
— ns. 150, 152 a 155, 163, 166, 170, 175, 176, de 1956, do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de autógrafos .....	2, 289, 449, 489, 545 e 691
— n.º 151, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado, o nome do Sr. José Cochrane de Alencar para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Índia 2, 762,	777
— n.º 156, de 1956, do Sr. Presidente da República, comunicando que hegou sanção ao Projeto de Lei da	

	Págs.
Câmara n.º 2.929, de 1953 (no Senado n.º 87, de 1955) .....	39
— n.º 157, de 1956, do Sr. Presidente da República, comunicando que negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.565, de 1952, (no Senado n.º 383, de 1952) .....	40
— n.º 160, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do Sr. Ernani do Amaral Peixoto, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América .....	178
— n.º 161, de 1956, do Sr. Presidente da República, comunicando que vetou o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.026, de 1954 (no Senado n.º 83, de 1955).	
— n.º 164, de 1956, do Sr. Presidente da República comunicando que vetou parcialmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 491, de 1951 (no Senado n.º 373, de 1953) .....	426
— n.º 177, de 1956, do Sr. Presidente da República, comunicando que vetou, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1956 (na Câmara n.º 983, de 1956) ..	735

#### MINÉRIOS ESTRATÉGICOS

Fazendo considerações em torno da exportação de —; discurso do Sr. Attilio Vivacqua .....	486
---	-----

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos Magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e Membros de — .....	699
---	-----

#### MINISTROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos Magistrados, — e membros do Ministério Público .....	699
--	-----

#### NACIONALISMO

Comentando o discurso do Presidente da República e o sentido do — brasileiro; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	559
---	-----

#### NECROLÓGIO

Fazendo o — do General Alcides Etchegoyen; discurso do Sr. Alencastro Guimarães .....	453
Idem, discurso do Sr. Caiado de Castro .....	456
Idem, discurso do Sr. Ruy Carneiro .....	454
Fazendo o — do Deputado Bartholomeu Lisandro; discurso do Sr. Filinto Müller .....	215
Idem, discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	217
Idem, discurso do Sr. Rui Palmeira .....	216

	Págs.
Idem, discurso do Sr. Tarcísio Miranda .....	215
Fazendo o — do Sr. João Pedro Fernandes; discurso do Sr. Filinto Müller .....	492
Fazendo o — do General José de Lima Figueiredo; discurso do Sr. Gilberto Marinho .....	109
Fazendo o — do Sr. Mauro de Almeida; discurso do Sr. Gilberto Marinho .....	502
Fazendo o — do Sr. José Carneiro da Gama Malcher; discurso do Sr. Prisco dos Santos .....	766

#### NOMEAÇÃO

Esclarecendo a — do embaixador do Brasil na Índia sem aprovação do Senado; discurso do Sr. Filinto Müller .....	391
Assinalando que o Sr. Presidente da República assinou decreto nomeando embaixador na Índia, sem aprovação do Senado; discurso do Sr. Rui Palmeira .....	359

#### OLEODUTO

Transmitindo apêlo à "Petrobrás" para iniciar a construção do — Paranaguá—Curitiba discurso do Sr. Othon Mäder .....	234
--	-----

#### OPOSIÇÃO

Fazendo considerações de ordem política e analisando o papel das correntes de —; discurso do Sr. Ezechias da Rocha .....	207
--	-----

#### ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Tecendo considerações em torno da — no Brasil; discurso do Sr. Domingos Velasco .....	173
---	-----

#### PARÁ

Formulando ao Sr. Magalhães Barata os votos de bem servir ao Estado do —; discurso do Sr. Cunha Mello .....	199
Homenageando o Sr. Magalhães Barata por ter sido eleito Governador do —; discurso do Sr. Moura Andrade .....	197

#### PARANÁ

Manifestando a sua conduta no caso da vaga aberta na representação do —; discurso do Sr. Aló Guimarães .....	369
Respondendo a questão de ordem formulada pelo Sr. Othon Mäder sobre preenchimento da vaga aberta na representação do —; o Sr. Presidente .....	121

#### PARECER

— N.º 433, de 1956, da Comissão de Segurança Nacional (Relator: Sr. Sylvio Curvo), sobre o Projeto de	
---	--



Págs.	Págs.
	gue a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro e cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha ..... 67
Lei do Senado n.º 21, de 1955, que institui Patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o General Aristarcho Pessoa Cavalcanti Albuquerque ..... 3	— Ns. 445 e 446, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gilberto Marinho) e de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de ..... Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira ..... 124
— N.º 434, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1954, que permite a atualização de alugueres dos imóveis que menciona ..... 4	— Ns. 447 e 448, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes) e de Finanças (Relator: Sr. Domingos Velasco), sobre o Projeto de Resolução n.º 14, de 1956, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria, a pedido, ao Diretor de Serviço, Marcos José Lisboa de Oliveira ..... 156
— N.º 435, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1956, que dispõe sobre a pensão de montepio civil dos funcionários públicos federais ..... 6	— s. 449 e 450, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes) e de Finanças (Relator: Sr. Domingos Velasco), sobre o Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso ..... 157
— N.º 436, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 5, de 1955, que considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose ..... 6	— N.º 451, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o § 1.º, do art. 534, da Consolidação das Leis do Trabalho ..... 158
— N.º 437, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger) sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1952, que regula a profissão de corretor de seguro ..... 40	— N.º 452, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1954, que dispõe sobre a capacidade eletiva ..... 180
— N.º 438, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gilberto Marinho), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimento de alimentação aos empregados em hotéis, etc. .... 41	— N.º 453, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício de representação profissional ou no cargo de administração sindical ..... 181
— N.º 439, de 1956, da Comissão de Serviço Público Civil (Relator: Sr. Caiado de Castro), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4-9-1953. .... 42	— N.º 454, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955, que torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais ..... 181
— N.º 440, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Requerimento n.º 204, de 1956, que solicita a nomeação de Comissão de Inquérito para os fins que menciona ..... 43	— N.º 455, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedito Valadares), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda. .... 182
— N.º 441, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator Sr. Lourival Fontes), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso ..... 43	— Ns. 456,º e 457, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça
— N.º 442, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Atílio Vivacqua), sobre o Ofício n.º s/39, de 1956, do Sr. Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência, solicitando pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a orientação a ser seguida para o preenchimento da vaga de Senador, aberta com a renúncia do Sr. Moysés Lupion .... 45	
— Ns. 443 e 444, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gilberto Marinho) e de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1956, que extin-	

Págs.	Págs.
	nal da papoula e o uso do ópio, assinado em New York e m1953 ..... 261, 262
	— N.º 468, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, que aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e a Bélgica .... 262, 404
	— N.º 469, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, que ratifica o Tratado de Extradicação, firmado entre o Brasil e a Bélgica . . . 263, 403
	— N.º 470, de 1956, da Comissão Diretora (Relator: Sr. Prisco dos Santos), apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso ..... 263
	— N.º 471, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955, que modifica o art. 33 do Código de Justiça Militar .... 329
	— N.º 472, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1956, que dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura ..... 330
	— N.º 473, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Attilio Vivacqua), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956, que modifica os Arts. 517 e 523 do Código de Processo Civil.. 332
	— N.º 474, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta do visto consular turistas, nacionais de países amigos .... 332, 333
	— Ns. 475, 476 e 477, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Attilio Vivacqua), Relações Exteriores (Relator: Sr. Benedito Valadares) e de Finanças (Relator: Sr. César Vergueiro), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro, a 12 de maio de 1954 ..... 342, 344, 345
	— Ns. 478 e 478-A, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Nelson Firmo) e de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1956, que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos .... 372
(Relator: Sr. Daniel Krieger) e Diretora (Relator: Sr. Carlos Lindenberg), sobre o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a constituição de bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado ..... 182, 183	
— N.º 458, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), apresentando a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira ..... 201	
— Ns. 459 e 460, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedito Valadares) e de Finanças (Relator: Sr. Mourão Vieira), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1955, que concede à Associação Bahiana de Imprensa e à Associação Cearense de Imprensa o auxílio de ..... Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma, destinado a ocorrer às despesas com o prosseguimento das obras de construção de suas sedes ..... 212	
— Ns. 461 e 462, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti) e de Finanças (Relator: Sr. César Vergueiro), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telefones, de Campanha, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, em Minas Gerais 213	
— N.º 463, de 1956, da Comissão Diretora (Relator: Sr. Prisco dos Santos), apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1956, que concede aposentadoria, a pedido, ao Diretor de Serviço, Marcos José Lisboa de Oliveira ..... 221	
— N.º 464, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores (Relator: Sr. Gilberto Marinho), sobre o Requerimento do Senhor Senador Victorino Freire, solicitando autorização para participar da Delegação do Brasil à 3.ª Conferência Internacional do Trabalho ..... 233	
— N.º 465, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Sebastião Archer), apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1956, que concede licença ao Senador Victorino Freire para participar da Delegação do Brasil à 39.ª Conferência Internacional do Trabalho ..... 234	
— Ns. 466 e 467, das Comissões de Relações Exteriores (Relator: Sr. Péricles Pinto) e de Economia (Relator: Sr. Ovídio Teixeira), sobre a Mensagem n.º 48-55, encaminhando o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacio-	

Págs.	Págs.
<p>— Ns. 479 e 480, de 1956, das Comissões de Segurança Nacional (Relator: Sr. Caiado de Castro) e de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1952, que promove ao posto de 1.º tenente, com os vencimentos integrais, desde que tenham mais de 25 anos de efetivo serviço, os Subtenentes e Suboficiais das Forças Armadas, quando transferidos para a reserva remunerada ..... 373, 374</p> <p>— N.º 481, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná ..... 374</p> <p>— Ns. 482, 483 e 484, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), Educação e Cultura (Relator: Sr. Gilberto Marinho) e de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 50, de 1956, que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal .. 375, 376</p> <p>— Ns. 485 e 486, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes) e de Finanças (Relator: Sr. César Vergueiro), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de .... Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, e filha do Conselheiro Ruy Barbosa ..... 376, 377</p> <p>— N.º 487, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região ..... 377</p> <p>— N.º 488, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16-5-1955 ... 377</p> <p>— Ns. 489 e 490, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gilberto Marinho) e de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956, que apro-</p>	<p>contrato celebrado entre a Comissão de Salário-Mínimo — Seção de Sergipe — Eufrodísio Vieira Machado ..... 378</p> <p>— Ns. 491, 492 e 493, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Ruy Palmeira), Transportes, Comunicações e Obras Públicas (Relator: Sr. Neves da Rocha) e de Finanças (Relator: Sr. Othon Mäder), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul ..... 379, 380</p> <p>— Ns. 494, 495 e 496, de 1956, das Comissões de Legislação Social (Relator: Sr. Ruy Carneiro), Economia (Relator: Sr. Sá Tinoco) e de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954, que dispõe sobre a profissão de Atuário.. 380, 381</p> <p>— Ns. 497 e 498, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gaspar Velloso) e de Finanças (Relator: Sr. Othon Mäder), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 10.700,00, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes.. 382, 383</p> <p>— Ns. 499, 500 e 501, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Ivo d'Aquino), Trabalho e Previdência Social (Relator: Sr. Ruy Carneiro) e de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952, que altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do IPASE ..... 383, 384</p> <p>— N.º 502, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano 395</p> <p>— Ns. 503 e 504, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo) e de Segurança Nacional (Relator: Sr. Alencastro Guimarães), sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa e aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953 397</p>

	Págs.		Págs.
— N.º 505, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical ..	428 e 614	Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa e aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas, a partir de 1953	515
— Ns. 506 e 507, de 1956, das Comissões de Legislação Social (Relator: Sr. Ruy Carneiro) e de Educação e Cultura (Relator: Sr. Mourão Vieira), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1955, que regulamenta a profissão de Músico ..	450, 451	— N.º 519, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1954, que fixa o padrão mínimo dos vencimentos do funcionalismo civil da União ..	522
— N.º 508, de 1956, da Comissão de Finanças (Relator: Sr. Domingos Velasco), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 357,475,10 e ..	452	— N.º 520, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre o Requerimento n.º 257, de 1956, que solicita à Mesa providências relativas à remessa dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo ..	524
— Ns. 509, 510 e 511, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), Segurança Nacional (Relator: Sr. Alencastro Guimarães) e de Legislação Social (Relator: Sr. Lima Guimarães), sobre as emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa e aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1956 ..	464, 465, 466	— Ns. 521, 522, 523 e 524, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes), Economia (Relator: Sr. Sebastião Archer), Educação e Cultura (Relator: Sr. Gilberto Marinho) e de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29-12-1953, que cria a CACEX e dispõe sobre intercâmbio com o exterior ..	530
— Ns. 512, 513, 514 e 515, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes), Economia (Relatores: Srs. Júlio Leite e Sebastião Archer) e de Finanças (Relator: Sr. Fausto Cabral) sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º, da Lei n.º 2.145, de 29-12-1953, que cria a CACEX e dispõe sobre o intercâmbio com o exterior ...	480, 481	— N.º 525, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4-9-1953 ..	550, 712
— Ns. 516 e 517, de 1956, das Comissões de Finanças (Relator: Sr. Domingos Velasco) e de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger), sobre o Projeto de Resolução n.º 18, de 1956, que aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal ..	503, 504	— N.º 526, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Limitada ..	551 e 713
— N.º 518, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), apresentando a redação final do Projeto de Decreto		— N.º 527, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Gaspar Velloso), oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio ..	551, 713
		— N.º 528, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Gaspar Velloso), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1956, que modifica o art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952 ..	552
		— N.º 529, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre a subemenda à Emenda n.º 1-C ao Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsória-	

Págs.	Págs.
	mente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal . . . . . 568
— N.º 530, de 1956, da Comissão de Segurança Nacional (Relator: Sr. Caiado de Castro), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal . . . . . 612	— Ns. 544 e 545, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedito Valadares) e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (Relator: Sr. Gaspar Velloso), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1956, que altera o art. 54 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25-9-1941, que dispõe sobre o Código Nacional do Trânsito . . . . . 743, 744
— N.º 531, de 1956, da Comissão de Relações Exteriores (Relator: Sr. Gilberto Marinho), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta do visto consular turistas nacionais de países amigos . . . . . 676	— N.º 546, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Saulo Ramos), apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955, que modifica o art. 33 do Código de Justiça Militar . . . . . 744
— Ns. 532, 533 e 534, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Moura Brasil), Educação e Cultura (Relator: Sr. Ezechias da Rocha) e de Saúde Pública (Relator: Sr. Sílvio Curvo), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15-6-1931, e da Lei n.º 775, de 6-8-1949, 677, 678	— Ns. 547 e 548, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Daniel Krieger) e de Segurança Nacional (Relator: Sr. Alencastro Guimarães), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956, que disciplina o processo de alteração da idade dos oficiais das Forças Armadas . . . . . 745, 746
— N.º 535, de 1956, da Comissão Diretora (Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti), oferecendo a redação final do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, o Sr. Arthur Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal . . . . . 688	— N.º 549, de 1956, da Comissão de Segurança Nacional (Relator: Sr. Caiado de Castro), sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. . . . . 748
— N.º 536, de 1956, da Comissão de Serviço Público Civil (Relator: Sr. Frisco dos Santos), sobre o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a constituição das bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado Federal . . . . . 697	— N.º 550, de 1956, da Comissão de Redação (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), oferecendo a redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem . . . . . 750
— Ns. 537, 538 e 539, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Benedito Valadares), Saúde Pública (Relator: Sr. Pedro Ludovico) e de Educação e Cultura (Relator: Sr. Ezechias da Rocha), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem . . . . . 710, 711	— Ns. 551, 552 e 553, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes), Serviço Público Civil (Relator: Sr. Caiado de Castro) e de Finanças (Relator: Sr. Júlio Leite), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1956, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado por funcionário ou extranumerário federal ocupante de cargo de engenheiro-chefe da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. . . . . 779, 780, 781
— N.º 540, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo), sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25-7-1955 . . . . . 715	
— Ns. 541, 542 e 543, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça (Relator: Sr. Lourival Fontes), Economia (Relator: Sr. Júlio Leite) e de Finanças (Relator: Sr. Mourão Vieira), sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956, que prorroga, até 31-12-1956, o regime de licença prévia para o intercâmbio com o exterior . . . . . 719, 723	
	<b>PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS</b>
	Sobre o Projeto relativo à — da empresa pelo trabalhador; discurso do Sr. Domingos Velasco . . . . . 126
	Idem, discurso do Sr. João Villasboas . . . . . 95
	Sobre a — pelos empregados nas empresas; discurso do Sr. Gomes de Oliveira . . . . . 105
	Idem, discurso do Sr. Lima Guimarães . . . . . 103
	<b>PECUARISTAS</b>
	Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1956, que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos — . . . . . 735

	Págs.		Págs.
<b>PETRÓLEO</b>			
Fazendo comentários sôbre a exploração de — em Alagoas; discurso do Sr. Ezechias da Rocha .....	459	do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a I. B. M. World Trade Corporation .....	545
Fazendo considerações sôbre o amparo devido pelo Estado a Oscar Cordeiro, pioneiro da descoberta do — brasileiro; discurso do Sr. Lima Teixeira .....	420	— N.º 50, de 1955. Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda., no Estado de São Paulo ..	182
<b>POLÍTICA ECONÔMICA</b>		— N.º 2, de 1956. Aprova o tratado de Amizade, Comércio e Navegação, entre o Brasil e o Líbano .....	327, 342, 346, 395
Fazendo comentários em tôrno da — e financeira do país; discurso do Sr. Gomes de Oliveira .....	429	— N.º 3, de 1956. Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do Termo de Contrato celebrado entre a Comissão de Salário-Mínimo, — Seção de Sergipe, — e Eufrodisio Vieira Machado .....	378, 689, 714
Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da — em relação à livre iniciativa ..	684	— N.º 27, de 1956. Aprova a Convenção sôbre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelos Governos do Brasil e da Bélgica .....	106, 133, 262, 362, 404
<b>POLÍTICA EXTERIOR</b>		— N.º 28, de 1956. Aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ismael Ribeiro Machado .....	3
Fazendo comentários em tôrno da situação internacional e a — do Brasil; discurso do Sr. Lourival Fontes .....	264	— N.º 29, de 1956. Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Arthur Michael Gustav Friedrich Dumont ..	38
<b>POLÍTICA MONETÁRIA</b>		— N.º 30, de 1956. Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou o registro da despesa de .....	Cr\$ 6.200.400,00, devida pelo Ministério da Fazenda ao I. B. M. World Trade Corporation .....
Fazendo comentários em tôrno da — em vigor no País; discurso do Sr. Alencastro Guimarães .....	185	— N.º 31, de 1956. Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Antonio Figueiredo .....	108
<b>PONTE INTERNACIONAL</b>		— N.º 32, de 1956. Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Wilhelm Schaeffer .....	109
Sôbre o Projeto que autoriza a construção de uma — no rio Apa; discurso do Sr. Filinto Müller ....	614	— N.º 33, de 1956. Mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo aditivo do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota .....	180
Idem, discurso do Sr. João Villasboas	615	— N.º 34, de 1956. Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Honorato Pampoloni .....	180
<b>PÓRTO DE LAGUNA</b>		— N.º 35, de 1956. Concede anistia aos trabalhadores que responderem por delitos em consequência de participação em greves, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências .....	212, 362, 396, 397, 446, 464, 515
Justificando requerimento de informações sôbre verbas destinadas ao —; discurso do Sr. Alencastro Guimarães .....	462	— N.º 36, de 1956. Aprova o Protocolo para eliminar o cultivo, a produção e comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953 ..	262, 412, 423, 551, 689, 713
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Manifestando-se sôbre decreto do Governo que cria uma Comissão para reestruturar o sistema da —; discurso do Sr. Gilberto Marinho ..	18		
Fazendo comentários em tôrno do Projeto de Lei Orgânica da —; discurso do Sr. Gilberto Marinho ..	61		
<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>			
— N.º 86, de 1953. Ratifica o tratado de Extradicação firmado pelos Governos do Brasil e da Bélgica, em 6 de maio de 1953 .....	106, 132, 263, 362, 403		
— N.º 68, de 1954. Aprova o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., em Minas Gerais .....	213, 412, 422, 689, 712, 713		
— N.º 37, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho			

Págs.	Págs.
<p>— N.º 37, de 1956. Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a J. B. M. World Trade Corporation ..... 545</p> <p>— N.º 38, de 1956. Aprova o contrato de transferência celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselmo Manfredi de Giudi Buffarini ..... 594</p> <p>— N.º 39, de 1956. Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes Cia. Limitada ..... 742</p> <p>— N.º 40, de 1956. Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação Rural de Francisco Sá ..... 743</p> <p>— N.º 41, de 1956. Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro de contrato celebrado entre a União Federal e Elias Sefer ..... 779</p>	<p>— N.º 125, de 1955. Modifica o art. 565 do Decreto-lei n.º 9.503, de 23 de julho de 1946. (Consolidação das Leis do Trabalho) ..... 134, 173, 174</p> <p>— N.º 141, de 1955. Torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais ..... 181</p> <p>— N.º 168, de 1955. Modifica o art. 33 do Código da Justiça Militar .. 329, 520, 539, 804</p> <p>— N.º 190, de 1955. Regulamenta a profissão de médico ..... 450, 451</p> <p>— N.º 235, de 1955. Dispõe sobre o registro de diploma de enfermeira, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15 de junho de 1931 e da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949 ..... 677, 772, 773, 774</p> <p>— N.º 238, de 1955. Autoriza ao Ministério de Viação e Obras e Públicas a abertura de crédito para despesas com a construção de um prédio destinado a ser a sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e respectiva agência de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul ..... 379, 380, 689, 714</p> <p>— N.º 268, de 1955. Altera dispositivo da Lei do Imposto de Renda e institui a tributação adicional das pensões jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e reservas ..... 133</p> <p>— N.º 285, de 1955. Modifica o art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 20-12-53, que cria a Carteira do Comércio Exterior e dispõe sobre o comércio exterior ..... 447, 479, 480, 481, 520, 530, 537</p> <p>— N.º 289, de 1955. Concede à Associação Bahiana de Imprensa e Associação Cearense de Imprensa auxílio de Cr\$ 500.000,00 a cada uma ..... 212, 412, 423</p> <p>— N.º 11 de 1956. Acrescenta um item ao art. 2 da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953 (dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito da matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores .. 235, 279, 733, 751</p> <p>— N.º 17, de 1956. Autoriza a abertura de crédito para auxílio à Escola Superior de Química do Paraná ..... 776</p> <p>— N.º 19, de 1956. Extingue a Escola da Marinha Mercante do Rio de Janeiro e cria a Escola da Marinha Mercante do Ministério da Marinha ..... 36, 67, 68</p> <p>— N.º 21, de 1956. Altera o art. 54 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941 (Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito) ..... 743</p> <p>— N.º 22, de 1956. Estabelece prisão especial para o empregado no exercício de representação profissional ou no cargo de administração sindical ..... 181, 288, 320, 428, 542, 587, 588, 614</p>

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

<p>— N.º 228, de 1950. Autoriza a cobrança sem multa da dívida fiscal em atraso ..... 210, 218, 227, 228</p> <p>— N.º 91, de 1952. Altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940. (Dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado) ..... 384, 762, 773</p> <p>— N.º 104, de 1952. Acrescenta parágrafo único ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944. (Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho) ..... 172, 219, 231</p> <p>— N.º 333, de 1952. Dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa .. 36, 69, 73, 106, 126</p> <p>— N.º 35, de 1953. Autoriza a abertura de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso.... 327, 347, 543, 614, 616</p> <p>— N.º 157, de 1953. Autoriza a abertura de crédito, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes ..... 382, 383, 627, 686</p> <p>— N.º 111, de 1954. Dispõe sobre a profissão de Atuaría ..... 380</p> <p>— N.º 178, de 1954. Extingue a Câmara do Reajustamento Econômico ..... 804</p> <p>— N.º 5, de 1955. Considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose ..... 6, 203, 204</p> <p>— N.º 18, de 1955. Altera os descontos por fornecimento de alimentação aos empregados em hotéis .. 41, 175, 202</p>
---

	<i>Págs.</i>
— N.º 36, de 1956. Altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953 .....	42, 232, 550, 689, 712
— N.º 47, de 1956. Autoriza ao Ministério da Educação e Cultura a abertura de crédito para auxílio à Escola Superior de Química do Paraná .....	374, 762, 774
— N.º 50, de 1956. Inclui a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal .....	375
— N.º 65, de 1956. Dispõe sobre a fixação das taxas de anuidade devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura .....	330
— N.º 72, de 1956. Dispõe sobre o tempo de serviço prestado por funcionário ou extranumerário federal ocupante de cargo de engenheiro-chefe da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana .....	780
— N.º 75, de 1956. Concede pensão especial a Francisca Ruy Barbosa Ayrosa .....	376, 689, 715
— N.º 85, de 1956. Modifica os arts. 517 e 523 do Código do Processo Civil .....	520, 539
— N.º 86, de 1956. Modifica os quadros do pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco .....	210, 219, 232
— N.º 87, de 1956. Dispõe sobre a pensão de montepio dos funcionários públicos federais .....	6
— N.º 90, de 1956. Autoriza a abertura de crédito ao Poder Judiciário (Justiça do Trabalho) para pagamento de gratificação adicional a funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região .....	377, 543, 616, 617
— N.º 95, de 1956. Concede pensão especial a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira .....	106, 124, 125, 201
— N.º 96, de 1956. Autoriza abertura de crédito ao Poder Judiciário (Justiça do Trabalho) para pagamento a funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955 .....	3, 377, 543, 588, 617
— N.º 97, de 1956. Abre crédito ao Poder Judiciário (Justiça Eleitoral) para pagamento de gratificação aos membros e funcionários do Tribunal Regional do Piauí .....	3
— N.º 98, de 1956. Modifica a alínea "C" do art. 580 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1945 (Consolidação das Leis do Trabalho) .....	108, 588
— N.º 99, de 1956. Revoga o parágrafo 7.º do art. 264 e altera o art. 266 do Decreto-lei n.º 5.425, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) .....	136
— N.º 100, de 1956. Autoriza abertura do crédito ao Poder Judiciário (Supremo Tribunal Federal) para	

	<i>Págs.</i>
pagamento de diferença de vencimentos e de gratificações por tempo de serviço e salário-família a Ministros e funcionários do mesmo Tribunal .....	179
— N.º 101, de 1956. Dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal .....	238
— N.º 102, de 1956. Suprime a graduação ao posto imediato aos oficiais das Forças Armadas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal .....	371, 588, 612, 627, 681, 733, 748 750
— N.º 103, de 1956. Autoriza a abertura de crédito à Câmara dos Deputados para pagamento de servidores e outras despesas .....	415, 452, 487, 512
— N.º 104, de 1956. Autoriza a abertura de crédito para auxílio à Diocese de Petrolina, no Estado de Pernambuco .....	522
— N.º 105, de 1956. Prorroga, até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para intercâmbio comercial com o exterior ....	546, 719, 730
— N.º 106, de 1956. Concede isenção de direitos para mercadorias importadas pela Empresa Frigoríficos Minas Gerais S.A. (Frimisa) ...	629
— N.º 107, de 1956. Denomina "Casa da Criança D. Antônio Epaminondas Gouvêa", o edifício construído pelo Governo Federal e onde funciona o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo .....	742

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

— N.º 4, de 1952. Regula a profissão de corretores de seguros. (Parecer n.º 437-56) .....	40
— N.º 22, de 1952. Promove ao posto de 1.º tenente, com os vencimentos integrais, desde que tenham mais de 25 anos de efetivo, os Subtenentes e Suboficiais das Forças Armadas, quando transferidos para a reserva remunerada .....	373, 374
— N.º 32, de 1954. Fixa o padrão mínimo de vencimentos do funcionalismo civil da União .....	522
— N.º 37, de 1954. Completa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa .....	235, 280, 588, 618, 627, 682, 684
— N.º 59, de 1954. Dispõe sobre a capacidade eletiva. (Parecer número 452-56) .....	180, 288, 320
— N.º 84, de 1954. Permite a atualização de alugueres dos imóveis que menciona. (Parecer n.º 434-56) .....	4
— N.º 21 de 1955. Institui Patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. (Parecer n.º 433-56) ..	3, 235, 280
— N.º 24, de 1955. Altera o § 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (Parecer n.º 451-56) .....	158, 176, 204, 362



Págs.	Págs.
— N.º 36, de 1955. Modifica a Lei n.º 2.550, de 27-7-1955. (Parecer n.º 540-56) .....	689, 715, 804
— N.º 2, de 1956. Dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pensionistas .....	735
— N.º 5, de 1956. Isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos. (Pareceres ns. 474 e 531-56) .....	134, 174, 332, 333, 520, 540, 676, 804
— N.º 8, de 1956. Dispõe sobre o ensino de enfermagem. (Pareceres ns. 537, 538, 539 e 550-56) .....	688, 710, 733, 750
— N.º 10, de 1956. Permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos. (Pareceres ns. 478 e 478-A-56) ..	372, 804
— N.º 13, de 1956. Modifica o art. 146, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952. (Estatuto dos Funcionários Públicos da União). (Parecer n.º 528-56) .....	552
— N.º 14, de 1956. Disciplina o processo de alteração da idade dos oficiais das Forças Armadas. (Pareceres ns. 547 e 548-56) ..	745, 804
— N.º 15, de 1956. Estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária e dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários .....	678
— N.º 17, de 1956. Concede recursos financeiros destinados ao edifício sede do Instituto de Óleos do Ministério da Agricultura .....	318
— N.º 21, de 1956. Fixa o valor ouro do Cruzeiro .....	200
— N.º 22, de 1956. Dispõe sobre o pagamento em ouro de direitos e taxas aduaneiras .....	200
— N.º 23, de 1956. Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo interno para os fins que menciona ..	200
— N.º 24, de 1956. Autoriza a emissão de selos postais comemorativos do bicentenário da fundação da Cidade de Borba, no Município do mesmo nome, no Estado do Amazonas .....	202
— N.º 25, de 1956. Dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções..	444
— N.º 26, de 1956. Altera o art. 221 do Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3-10-1941)	558
— N.º 27, de 1956. Dispõe sobre os vencimentos dos Magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público...	699
— N.º 28, de 1956. Estabelece medidas para o desenvolvimento econômico da região seca de Alagoas ..	709

#### PROTESTO

Lendo a nota de — da Comissão Executiva Nacional do P.S.B. contra violências praticadas em estudantes e parlamentares; discurso do Sr. Domingos Velasco .....	60
---	----

#### QUESTÃO DE ORDEM

Levantando — sobre inscrição de oradores; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	442
Respondendo à — formulada pelo Sr. Othon Mäder sobre o preenchimento da vaga aberta na representação do Paraná; o Sr. Presidente ...	121

#### RADIO GLOBO

Protestando contra a censura estabelecida pela polícia na —; discurso do Sr. Rui Palmeira .....	59
---	----

#### RENÚNCIA

Esclarecendo a posição da Mesa, sob a sua presidência, no caso da — do Sr. Moysés Lupion; discurso do Sr. Gomes de Oliveira .....	124
Justificando a sua — por ter sido eleito Governador do Pará; discurso do Sr. Magalhães Barata .....	184
Protestando contra ato da Mesa que convocou o Sr. Alô Guimarães para a vaga do Sr. Moysés Lupion ...	364
Manifestando-se sobre a — do Sr. Alô Guimarães e sua convocação como suplente do Sr. Moysés Lupion; discurso do Sr. Othon Mäder	121
Esclarecendo a convocação do Sr. Alô Guimarães para a vaga aberta pela — do Sr. Moysés Lupion; o Sr. Presidente .....	369

#### REPÚBLICA ITALIANA

Assinalando o 10.º aniversário da —; discurso do Sr. Coimbra Bueno ..	54
Idem, discurso do Sr. Domingos Velasco .....	58
Idem, discurso do Sr. Ezechias da Rocha .....	56
Idem, discurso do Sr. Gaspar Velloso	57
Idem, discurso do Sr. João Villasboas .....	57
Idem, discurso do Sr. Presidente ..	59

#### REQUERIMENTO

— N.º 204, de 1956, que solicita nomeação de Comissão de Inquérito para os fins que menciona ..	175, 204
— N.º 287, de 1956, do Sr. Vitorino Freire, pedindo informações ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o IAPETC ....	20
— N.º 288, de 1956, do Sr. Mendonça Clark, pedindo informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre a Marinha Mercante .....	21
— N.º 289, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956 .....	21
— N.º 290, de 1956, do Sr. Alvaro Adolpho, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950 .....	22
— N.º 291, de 1956, do Sr. Apolônio Salles, pedindo informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas sobre barragens construídas pela União .....	67

Págs.	Págs.
<p>— N.º 292, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros, pedindo inserção na Ata de um voto de pesar pelo falecimento do General José de Lima Figueiredo, ex-Deputado por São Paulo ..... 109</p> <p>— N.º 293, de 1956, do Sr. Cunha Mello, pedindo inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955 ..... 118</p> <p>— N.º 294, de 1956, do Sr. Camillo Botuno e outros, pedindo um voto de congratulações com o Senado da República Italiana pelo transcurso do 10.º aniversário da sua proclamação ..... 119, 135, 172</p> <p>— N.º 295, de 1956, do Sr. Victorino Freire, pedindo concessão para participar da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho a reunir-se em Genebra .. 172</p> <p>— N.º 296, de 1956, do Sr. Mendonça Clark, pedindo dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955 ..... 172</p> <p>— N.º 297, de 1956, do Sr. Cesar Vergueiro, pedindo dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 14, de 1956 ..... 172</p> <p>— N.º 298, de 1956, do Sr. Ruy Carneiro, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1955 ..... 173</p> <p>— N.º 299, de 1956, do Sr. Prisco dos Santos, pedindo dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 15, de 1956 ..... 201</p> <p>— N.º 300, de 1956, dos Srs. Filinto Müller e Lima Teixeira, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955 ..... 202</p> <p>— N.º 301, de 1956, do Sr. Argemiro de Figueiredo, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955 ..... 204</p> <p>— N.º 302, de 1956, do Sr. Tarcisio Miranda e outros, pedindo sejam prestadas, pelo Senado, várias homenagens póstumas, ao Sr. Bartolomeu Lisandro de Albernaz, Deputado federal pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo passamento ocorreu em plena sessão da Câmara dos Deputados ..... 214</p> <p>— N.º 303, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o pronunciamento do Senado, sobre a licença solicitada pelo Sr. Victorino Freire (Requerimento n.º 295, de 1956). ..... 222</p> <p>— N.º 304, de 1956, do Sr. Gaspar Velloso, pedindo dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1956 ..... 227</p> <p>— N.º 305, de 1956, do Sr. Cunha Mello, pedindo preferência para votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, antes das respectivas emendas ..... 228</p> <p>— N.º 306, de 1956, do Sr. Attilio Vivacqua e outros, pedindo urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956 ..... 263</p>	<p>— N.º 307, de 1956, do Sr. Domingos Velasco, pedindo informações ao Sr. Ministro da Saúde, sobre as irregularidades na construção de hospitais nos Estados de Goiás e Pará ..... 275</p> <p>— N.º 308, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo inserção em ata um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dr. João Pínhairo Filho, ex-Deputado por Minas Gerais e Presidente do Conselho Nacional de Economia ..... 275</p> <p>— N.º 309, de 1956, do Sr. Ruy Carneiro, pedindo dispensa de publicação para imediata discussão e votação para a redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1956 ..... 276</p> <p>— N.º 310, de 1956, do Sr. Prisco dos Santos, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 19, de 1955 ..... 276</p> <p>— N.º 311, de 1956, do Sr. Lima Teixeira, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956 ..... 279</p> <p>— N.º 312, de 1956, do Sr. Othon Mäder, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954 ..... 280</p> <p>— N.º 313, de 1956, do Sr. Ruy Carneiro, pedindo audiência da Comissão de Economia e Cultura para o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1955 ..... 281</p> <p>— N.º 314, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956 ..... 298</p> <p>— N.º 315, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros, pedindo a inserção de um voto de congratulações pela passagem do 26.º aniversário do "Diário de Notícias" .. 318, 327, 346</p> <p>— N.º 316, de 1956, do Sr. Attilio Vivacqua pedindo a retirada da Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1956 .... 318</p> <p>— N.º 317, de 1956, do Sr. Prisco dos Santos, pedindo votação em globo do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1954 ..... 320</p> <p>— N.º 318, de 1956, do Sr. Filinto Müller, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953 ..... 348</p> <p>— N.º 319, de 1956, do Sr. Leônidas de Castro Mello, pedindo prorrogação da licença dos trabalhos do Senado Federal ..... 394</p> <p>— N.º 320, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955 ..... 395</p> <p>— N.º 321, de 1956, do Sr. Othon Mäder, pedindo cópia do Parecer do Conselho de Segurança Nacional em relação às glebas de terras "Missões" e "Chopin" situadas no Estado do Paraná ..... 428</p> <p>— N.º 322, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros, pedindo urgência para o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954 ..... 443</p>

Págs.		Págs.	
— N.º 323, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho, pedindo dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956 .....	461	— N.º 338, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros, pedindo informações ao Sr. Presidente da República, a serem prestadas pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal, sobre a Rádio Escola .....	611
— N.º 324, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães, pedindo informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre verbas orçamentárias .....	462	— N.º 339, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, pedindo informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o quadro dos funcionários do Instituto Brasileiro do Café .....	611
— N.º 325, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, pedindo votação das emendas ao Projeto de Decreto Legislativo, em separado, uma a uma .....	466	— N.º 340, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães, pedindo informações ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre o Sindicato dos Jornalistas .....	612
— N.º 326, de 1956, do Sr. Rui Palmeira, pedindo preferência para emenda n.º 10 a fim de ser votada antes das demais referentes ao art. 4.º, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956 .....	471	— N.º 341, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955 .....	612, 627, 686
— N.º 327, de 1956, do Sr. Luiz Guimarães, pedindo destaque para a votação em separado, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, da parte "a partir de 1950, constante da emenda n.º 10" .....	472	— N.º 342, de 1956, do Sr. Othon Mäder e outros, pedindo sejam ouvidos os ministros militares, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956 .....	613
— N.º 328, de 1956, do Sr. Sá Tinoco, pedindo inserção nos Anais do Senado da Entrevista do Sr. Governador Miguel Couto Filho, publicada em "O Jornal", de 7 do corrente .....	492	— N.º 343, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 .....	678
— N.º 329, de 1956, do Sr. Alberto Pasqualini, pedindo 120 dias de licença dos trabalhos do Senado Federal .....	502	— N.º 344, de 1956, do Sr. Filinto Müller, pedindo a retirada do requerimento n.º 341, de 1956 .....	686
— N.º 330, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, pedindo informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre pagamento a funcionários do Entreposto da Caça e Pesca .....	503	— N.º 345, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956 .....	700
— N.º 331, de 1956, do Sr. Gomes de Oliveira e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956 .....	525	— N.º 346, de 1956, do Sr. Prisco dos Santos, pedindo dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955 .....	709
— N.º 332, de 1956, do Sr. Filinto Müller, pedindo votação nominal para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955 .....	537	— N.º 347, de 1956, do Sr. Rui Palmeira e outros, pedindo a inserção na ata de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Shi Cháo Jing, Embaixador da China .....	747
— N.º 333, de 1956, do Sr. Moura Andrade, pedindo adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956 .....	540	— N.º 348, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, pedindo preferência para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, a fim de ser votado antes das respectivas emendas .....	751
— N.º 334, de 1956, do Sr. Valdo Lima, pedindo inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956 ..	568, 613	— N.º 349, de 1956, do Sr. Prisco dos Santos, pedindo preferência para o Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955 .....	751
— N.º 335, de 1956, do Sr. João Villasbóas e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955 ...	567, 588, 617	— N.º 350, de 1956, do Sr. Prisco dos Santos e outros, pedindo a inclusão na ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. José Carneiro da Gama Malcher .....	766
— N.º 336, de 1956, do Sr. Attilio Vivacqua, pedindo preferência para a emenda da Comissão de Finanças, a fim de ser votada antes das demais. Projeto de Resolução n.º 49, de 1954 .....	576	— N.º 351, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo não funcione o Senado no dia 29 do corrente .....	770
— N.º 337, de 1956, do Sr. Ezequias da Rocha, pedindo destaque para rejeição da seguinte parte da emenda 1 C ao Projeto de Resolução n.º 49, de 1954 .....	577	— N.º 352, de 1956, do Sr. Daniel Krieger e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1954 .....	770
		— N.º 353, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955 .....	782

	<i>Págs.</i>		<i>Págs.</i>
— N.º 354, de 1956, do Sr. Lima Teixeira e outros, pedindo seja a hora do Expediente da sessão de 2 de julho próximo, dedicada à comemoração dos vultos que contribuíram para a história da Independência do Brasil em terras bahianas .....	793	Agradecendo ao Presidente da República por ter atendido seu apêlo para aprovar o Regulamento do —; discurso do Sr. Lima Teixeira ....	205
<b>RIO PARNAIBA</b>		<b>SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FISCAIS ADUANEIROS DE SANTOS</b>	
Manifestando-se sobre o grupo de trabalho nomeado para estudar a valorização da bacia hidrográfica do —; discurso do Sr. Mendonça Clark .....	348	Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1956, que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da — (Pareceres ns. 478 e 478-A-56)..	372
<b>RODOVIA</b>		<b>TUBERCULOSE</b>	
Apelando para o reinício da construção da — Paulo Afonso—Garanhuns	541	Comentando a obra de benemerência da Campanha Nacional Contra a —; discurso do Sr. Ruy Carneiro ....	517
<b>SANTA CATARINA</b>		<b>U.D.N.</b>	
Dando impressões da viagem que empreendeu ao interior de —; discurso do Sr. Gomes de Oliveira .....	790	Fazendo considerações de ordem política e sobre a sua posição dentro da —; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo .....	386
<b>SÊLO</b>		<b>ÚLTIMA HORA</b>	
Sobre a lei de — e a percentagem atribuída aos vendedores de selos e estampilhas; discurso do Sr. Saulo Ramos .....	515	Assinalando o aniversário de fundação do jornal —; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti .....	322
<b>SÊCA</b>		<b>VENCIMENTOS</b>	
Fazendo considerações em tôrno da — em Pernambuco; discurso do Sr. Apolônio Salles .....	222	Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1956, que dispõe sobre os — dos Magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público .....	699
Tecendo comentários sobre a — no Nordeste; discurso do Sr. Ezechias da Rocha .....	282	Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1954, que fixa o padrão mínimo dos — do funcionalismo civil da União (Parecer n.º 519-56) ....	522
Fazendo apêlo ao Presidente da República no sentido de promover recursos para populações atingidas pela —; discurso do Sr. Ezechias da Rocha .....	792	<b>VENDAS A PRESTAÇÃO</b>	
Anunciando as providências do Governo para socorrer as populações atingidas pela — do Nordeste; discurso do Sr. Filinto Müller ....	798	Transmitindo apêlo ao Ministro da Fazenda para que estude a questão de —; discurso do Sr. Mendonça Clark .....	281
Transmitindo apêlo para articulação de providências que visem a evitar se agrave a situação dos sertanejos atingidos pela —; discurso do Sr. Lima Teixeira .....	540	<b>VETO</b>	
Fazendo considerações sobre a — do Nordeste; discurso do Sr. Novaes Filho .....	767	— N.º 3, de 1956, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, apôsto ao Projeto de Lei n.º 516, de 1954, da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de áreas destinadas à recreação infantil nos prédios de apartamentos ..	548
Idem, em Alagoas; discurso do Sr. Rui Palmeira .....	705	— N.º 4, de 1956, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, apôsto ao Projeto de Lei da Câmara do Distrito Federal n.º 88, de 1956, que dispõe sobre a ação reversiva de que trata o art. 194 da Constituição Federal	652
<b>SELOS POSTAIS COMEMORATIVOS</b>		<b>VISTO CONSULAR</b>	
Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1956, que autoriza a emissão de — do bicentenário da fundação da cidade de Borba, no Município do mesmo nome, no Estado do Amazonas .....	202	Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta do — turistas nacionais de países amigos. (Pareceres ns. 474 e 531-56) .....	332 e 676
<b>SERVIÇO SOCIAL RURAL</b>			
Congratulando-se com o Presidente da República por ter assinado o Regulamento do —; discurso do Sr. Lima Teixeira .....	62		

PROJETO DE RESOLUÇÃO

- N.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, Artur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, da Secretaria do Senado Federal ..... 486, 503, 504, 542, 568, 587, 688
- N.º 19, de 1955, que dispõe sobre a constituição das Bancas Examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado Federal ..... 183, 235, 697, 733, 751, 752, 760
- N.º 14, de 1956, que concede aposentadoria, a pedido, ao Diretor de veira ..... 156, 176, 204, 221
- N.º 15, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso .. ..... 157, 201, 210, 219, 233, 263

- N.º 16, de 1956, que concede aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor-Geral, da Secretaria do Senado Federal ..... 214
- N.º 17, de 1956, que concede licença ao Senador Victorino Freire para participar da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho ..... 233, 234
- N.º 18, de 1956, que concede aposentadoria a José Eustachio Luiz Alves, Redator, padrão PL-7, da Secretaria do Senado Federal ..... 449
- N.º 20, de 1956, que reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar de Turismo, com sede em Gênova, Itália ..... 552

51.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 1.<sup>o</sup> de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

*Sumário*

PROJETOS DE LEI CHEGADOS  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 1.247, de 1956), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.<sup>a</sup> Região o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.

Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 1.248, de 1956), que abre ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — crédito especial de 92.400,00, destinado ao pagamento de gratificação eleitoral aos membros daquele Tribunal e a treze funcionários requisitados.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 61, de 1956), que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ismael Ribeiro Machado.

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senador Argemiro de Figueiredo* — Comentários relacionados com a greve dos estudantes.

*Senador Gilberto Marinho* — Idem.

*Senador Novaes Filho* — Idem.

*Senador Ruy Palmeira* — Idem.

*Senador Atílio Vivacqua* — Idem.

*Senador Cunha Mello* — Idem.

DISCURSO ENVIADO À MESA PARA SER PUBLICADO

*Senador Gilberto Marinho* — Assinala transcurso do 28.<sup>o</sup> aniversário da fundação do "Lux Jornal".

*Requerimentos Deferidos*

N.º 287, de 1956, do Sr. Senador Victorino Freire, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho relacionadas com a administração do I.A.P.E.T.C. no exercício de 1955 até fevereiro de 1956.

N.º 288, de 1956, do Sr. Senador José Mendonça Clark, solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas relativas a subvenções concedidas a empresas particulares de navegação marítima.

MATÉRIAS ADIADAS

*Projeto de Lei da Câmara:*

N.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências.

*Projeto de Lei do Senado:*

N.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa.

## REQUERIMENTO APROVADO

N.º 289, de 1956, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a D. Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira.

### *Comparecimento:*

49 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Álvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Viana — Tarcisio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Daniel Krieger — (42).*

### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

*O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, está em discussão, e é sem debate aprovada*

*O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:*

## EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

N.º 146 a 149, restituindo autógrafos dos Projetos de Lei da Câmara, já sancionados, a saber:

N.º 35, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de, respectivamente, ..... Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as comemorações dos centenários da fundação de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, e do Município de Píneiros, no Estado do Maranhão:

N.º 45, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 315.156,00 para pagamento a diversas firmas e pessoas que forneceram material ou prestaram serviços, no exercício de 1951, ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul;

N.º 276, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 9.000.000,00 para atender, no exercício de 1955, ao que dispõe o art. 3.º da Lei n.º 2.470, de 28 de abril de 1955;

N.º 217, de 1955, que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, correspondendo-lhe a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00;

Nos. 150, 152 a 155, acusando e agradecendo o recebimento das de números 113, 42 a 45, respectivamente, desta Casa do Congresso; e

N.º 151, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Senhor José Cochrane de Alencar, Ministro de primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Índia.

*À Comissão de Relações Exteriores.*

*Ofícios:*

Da Comissão Organizadora das comemorações do 25.º aniversário da gestão do Sr. Herbert Moses à frente da

Associação Brasileira de Imprensa, a Mesa recebeu solicitação no sentido de convidar os Srs. Senadores para as solenidades que serão levadas a efeito de 1.º a 6 do corrente mês.

O programa dessas cerimônias acha-se em poder da Mesa, à disposição dos Srs. Senadores.

Da Câmara dos Deputados números 959, 957 e 958, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 28, DE 1956**  
(N.º 61-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ismael Ribeiro Machado.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado, em 26 de agosto de 1955, entre o Ministério da Agricultura e Ismael Ribeiro Machado para desempenhar, no Instituto de Química Agrícola, a função de Fotógrafo e Micro-fotógrafo, contrato este que o Tribunal de Contas negou registro em sessão de 21 de outubro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 96, DE 1956**

(N.º 1.247-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de .. Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionário daquele Tribunal, por força da Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário

— Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa cruzeiros, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 97, DE 1956**

(N.º 1.248-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Abre ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — o crédito especial de .. Cr\$ 92.400,00, destinado ao pagamento de gratificação eleitoral aos membros daquele Tribunal e a treze funcionários requisitados.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — o crédito especial de .... Cr\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de gratificação eleitoral aos membros daquele Tribunal e a treze funcionários requisitados de outras repartições, para prestarem serviços em sua Secretaria, respectivamente nos meses de dezembro e de agosto de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

**SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:**

Parecer n.º 433, de 1956

*Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1955, que institui Patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o General*



*Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e dá outras providências.*

Relator: Sr. Sylvio Curvo.

O Projeto em tela é o de n.º 21, de 1955, do Senado, de autoria do preclaro Senador Ruy Carneiro, institui Patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

Nas justificações arrazôa inteligentemente o seu nobre autor a personalidade do General Aristarcho Pessoa, na sua tríplice significação de administrador inato, soldado fiel e dedicadíssimo à Pátria, e patriota da mais legítima cêpa, da mais autêntica brasilidade.

Da sua biografia, destaca-se o fato de permanecer no comando durante 15 anos, e de após a reforma compulsória, ser novamente a êle reconduzido; efetivou reforma de ordem técnica e ampliou assistência médico-hospitalar e ainda manteve um saldo em cofre de sete milhões de cruzeiros. Nesse particular é digno de registro o alto nível de eficiência dos comandantes desta corporação. Fundada, pela fusão de quatro corporações livres, existentes no Rio em 1856, pelo Coronel Moraes Antas — que se manteve no comando até falecer, tanto a estima e merecimento que granjeara de Sua Majestade. A seguir sucedeu-lhe o Marechal Souza Aguiar, ainda vivo, com mais de 100 anos e com uma fôlha de realizações, onde se destacam: a construção da sede do Corpo de Bombeiros, o Pavilhão Brasileiro na Exposição de Luisiana em 1908, o Palácio Monroe — a Biblioteca Nacional, o Pronto Socorro, além de reformas técnicas baseadas em inventos pessoais. A seguir os demais comandantes sustentaram o alto nível de eficiência dessa Corporação. Parece-nos que, à luz das atuais concepções e organizações militares, não se diferencia, nem se especifica como intrinsecamente diferentes, o soldado da batalha contra o homem, do soldado da batalha contra o fogo. Sem dúvida, assim pensava o General Aristarcho Pessoa, quando em Boletim do Corpo de Bombeiros, inseriu o seu pen-

samento em Boletim, considerando o Duque de Caxias "o nosso patrono".

Seguimos o lampejo de sua intuição quando abriga sob o mesmo patrono, o soldado da batalha contra o homem — e o soldado da batalha contra o fogo, unidos ambos pela mesma devoção à disciplina.

Por outro lado, uma consulta sob o regime de votação secreta, entre a atual oficialidade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, apontou outros patronos. Assim nos parece imaturo e inoportuno o atual projeto, razão pela qual manifestamo-nos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Sylvio Curvo*, Relator. — *Caiaido de Castro*. — *Magalhães Barata* (vencido).

Parecer n.º 434, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1954, que permite a atualização de alugueres dos imóveis que menciona e dá outras providências.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto de lei, de autoria do ex-Senador Mozart Lago, permite a atualização de alugueres de imóveis que menciona e dá outras providências.

Diz o art. 1.º da proposição que, enquanto vigorar a Lei do Inquilinato, poderão ser atualizados, mediante ação especial de revisão, os alugueres congelados a qualquer tempo anterior a 1952, desde que o imóvel locado seja propriedade de viúva, menor, mulher solteira ou pessoa incapaz de prover à própria subsistência pelo seu trabalho e que não possua qualquer outra renda suficiente, ou, também propriedade de pessoa física em situação econômica inferior à do respectivo inquilino, bem como a que houver sido dada em sublocação.

A ação especial de revisão ficará sujeita, obrigatoriamente, a arbitramento, que deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) cada uma das partes louvar-se-á em um perito e o juiz nomeará um terceiro, arbitrador;

b) se houver mais de um autor ou réu e se não concordarem na indicação do perito, os diferentes grupos indicarão um nome, cada um, e o juiz sorteará o que deverá funcionar;

c) os peritos, depois de nomeados e compromissados, terão um prazo comum, inclusive o indicado pelo Juiz, para, no máximo de 20 dias, apresentarem seus laudos;

d) o perito, que divergir, no mesmo prazo comum deverá apresentar seu laudo em separado, fundamentando os motivos da divergência;

e) os peritos não poderão deixar de ter em conta no valor atualizado do imóvel cujo arbitramento irão fazer, as condições financeiras do momento, e os preços das locações livremente convencionadas, contemporâneas ao arbitramento, nos prédios vizinhos.

Como se vê, o arbitramento de que fala o Projeto pouco foge às normas gerais dos demais arbitramentos em contratos de locação de imóveis, como é o caso do Decreto n.º 24.150, de 30 de abril de 1934, que trata das locações comerciais.

Pelo § 2.º do mesmo art. 1.º, poderão as partes, independente da ação especial de revisão, acordar sobre o valor do reajustamento, o que deverá constar de escritura pública ou, quando fôr feito por instrumento particular, homologado judicialmente.

A revisão dos alugueres tornará obrigatória a vigência da locação por prazo nunca inferior a um ano e o reajustamento tornar-se-á exigível a partir da data em que passar em julgado a respectiva sentença, da qual caberá agravo de petição. (§§ 3.º, 4.º e 5.º).

Por fôrça do § 6.º ainda do mesmo art. 1.º, as Corregedorias da Justiça providenciarão, se preciso, por solicitação dos interessados, no sentido de que a ação de revisão se processe até final, no prazo máximo de 120 dias, a contar da distribuição, sob as penas cominadas nos arts. 24 e 25 do Código do Processo Civil.

Dispõe o art. 2.º do Projeto que a autoridade pública, com base no arbi-

tramento realizado, poderá decretar, onde houver crise de habitações a desapropriação por interesse social, em favor de qualquer inquilino que, satisfeito com o imóvel em que reside, queira adquiri-lo mediante prévia indenização que não exceda, em dinheiro, o total do preço arbitrado para o valor real do imóvel. Excetua-se dessa desapropriação o imóvel vinculado por cláusula testamentária de inalienabilidade ou usufruto, o qual, não obstante, poderá ser desapropriado para, com o preço total da desapropriação, adquirir-se outro que permanecerá sob a mesma cláusula a que estiver sujeito.

Finalmente, o art. 3.º do Projeto estende a atualização de alugueres às Santas Casas de Misericórdia e congêneres que provem, em juízo, não estarem auferindo renda bastante de suas propriedades para manutenção dos serviços de assistência à pobreza, sem dependerem de subvenções legais.

Pelo exposto, verifica-se que a proposição encerra três objetivos diferentes:

1.º) atualização de alugueres dos imóveis de propriedade de viúva, menor, mulher solteira e pessoa incapaz de prover a própria subsistência, assim como, de Santa Casa de Misericórdia e instituições congêneres;

2.º) institui nova modalidade de ação especial, a que dá o respectivo processo; e

3.º) estabelece a desapropriação por interesse social.

Quanto ao primeiro item, é de lembrar-se que o seu conteúdo já se acha superado, pois se trata de matéria vencida, quando da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955, origem da Lei n.º 2.699, de 28 de dezembro de 1955, que prorrogou a Lei do Inquilinato.

Relativamente à desapropriação por interesse social, não vemos como possa matéria dêsse porte, e dependente de lei complementar, ser regulada por um dispositivo apenas, que ficaria perdido em meio à legislação do inquilinato, sem poder solucionar problema de tanta magnitude.

E, ao final, verificamos que a ação especial de revisão de aluguel, prevista no projeto, deve merecer a apreciação da Comissão Especial de Revisão do Código do Processo Civil, razão por que opinamos no sentido de ser o processado remetido a esse órgão, para os devidos fins.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Atílio Vivacqua*. — *Novaes Filho*. — *Lourival Fontes*. — *Mendonça Clark*.

Parecer n.º 435, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1956, que dispõe sobre a pensão de montepio civil dos funcionários públicos federais.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Pelo presente projeto é facultado ao contribuinte do montepio civil dos funcionários públicos federais, que não tiver sucessores por força de lei, legar a pensão a que fizer jus, por declaração à repartição competente ou por verba testamentária, desde que não haja feito adoção:

- a) ao menor órfão ou não;
- b) à filha casada — a exemplo do montepio militar; e
- c) a qualquer categoria de sobrinhos que tiver.

O autor da proposição, o eminente Deputado José Pompeu, justifica-a pelas seguintes principais razões:

- a) trata-se de uma faculdade perfeitamente jurídica, que não afeta os fundamentos da família, antes a fortalece e melhor assiste;
- b) a medida não acarreta ônus algum para os cofres públicos, pois a pensão que o contribuinte deixará a beneficiários não compreendidas na relação dos sucessores forçados, representa economia própria, parcelar dos respectivos vencimentos, que deixou de perceber, por anos seguidos; e

c) a proposição é unicamente equitativa, eis que os militares já gozam de favores semelhantes.

Como se vê, o projeto, igualando ao funcionário militar, o funcionário civil, para efeito de vantagens relativas à percepção de pensões por parte de seus beneficiários, põe termo a uma situação injusta, porque de desigualdade.

Além disso, permitindo que o servidor solteiro legue sua pensão a sobrinhos paupérrimos, a irmãs menos favorecidas, ou, mesmo, a menores necessitados, revela um largo alcance social.

Não existindo nenhum obstáculo de ordem jurídica ou constitucional, que se anteponha ao projeto, esta Comissão opina por sua aprovação.

Sala das Comissões em, 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Lima Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger* — *Atílio Vivacqua*.

Parecer n.º 436, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1955, que considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto não teve despacho original a esta Comissão, vindo a ela a requerimento da ilustrada Comissão de Saúde Pública.

O Relator naquele órgão técnico, o eminente Senador Vivaldo Lima, suscita o pronunciamento desta Comissão, tendo em vista que, "na legislatura anterior, fôra voluntariamente transferida para o Poder Executivo a solução de tais assuntos" (Parecer n.º 433, de 1955, da Comissão de Saúde Pública).

É o que, aliás, a respeito da entidade em causa, se lê igualmente no parecer da ilustre Comissão de Educação e Cultura, *verbis*:

"Possui, é incontestável, todos os títulos à prerrogativa de declaração de utilidade pública, visada no projeto.

Entretanto, não se pode deixar de atender à praxe, que a respeito, depois de algumas hesitações, se impôs o Senado Federal, negando aprovação aos projetos desta natureza, por julgar que a declaração de utilidade pública deve ser requerida ao Poder Executivo, que dispõe de meios de maior eficiência para a verificação das condições das instituições" (Parecer n.º 442, de 1955).

2. As afirmativas contidas no trecho transcrito e o caráter de consulta, de que se reveste o pedido de audiência por parte da Comissão de Saúde, conduzem-nos a um exame mais detido da hipótese.

A Comissão de Constituição e Justiça, com a composição que tinha nas duas últimas sessões legislativas da passada legislatura, houve por bem, realmente, aconselhar a rejeição dos projetos de declaração de utilidade pública. Fê-lo, entretanto, tendo em vista o número excessivo de projetos semelhantes em curso àquela época, com prejuízo de criterioso exame de cada um dos casos. Ao Senado, com efeito, faltavam meios materiais para verificar se as entidades contempladas com a declaração de utilidade pública preenchiam as condições mínimas para a concessão de tal favor.

Assim, ante essa impossibilidade, em face do avultado número de proposições, a Comissão de Justiça, de então decidiu recomendar a sua rejeição, recordando, do mesmo passo, que a utilidade pública poderia ser declarada, de maneira mais prática, pelo Poder Executivo, na forma da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1953.

3. Ao apresentar tal alvitre, não quis, é claro, aquêlé organismo técnico abdicar de uma prerrogativa do Congresso, qual seja a de legislar sobre a matéria. Nem tampouco pretendeu, com sua sugestão, condenar a uma rejeição sistemática todos os projetos que a Câmara dos Deputados enviasse ao Senado sobre o assunto.

Isso equivaleria a anular o poder de iniciativa da outra Casa do Congresso ou do próprio Senado, sem referir o aspecto de certa delegação de poderes, de que se revestiria uma orientação dessa natureza.

O que a Comissão pretendeu foi ocorrer a uma situação de fato, criada pela apresentação de numerosos projetos, nem todos obedecendo a desejáveis cautelas no que concerne ao número de anos de existência e ao caráter benemerente das entidades contempladas. A aferição desses característicos seria feita de modo mais perfeito e completo, por força de sua estruturação, pelos órgãos do Poder Executivo.

4. Entendemos, face ao exposto, que a declaração de utilidade pública se inclui nas atribuições constitucionais do Congresso Nacional, o qual, se assim o entender, pode aconselhar que os interessados se dirijam diretamente ao Poder Executivo. Este, em virtude da natural delonga da elaboração legislativa, poderá, com os meios de que dispõe, outorgar tal favor com maior rapidez.

Para essa outorga o Legislativo há de ter em mira a observância dos requisitos exigidos pela mencionada Lei n.º 91, no seu artigo 1.º, no que tange à personalidade jurídica, ao efetivo funcionamento, à benemerência de suas atividades e à não remuneração dos ocupantes dos cargos de diretoria.

5. No caso em foco, o projeto declara de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose, prestigiosa entidade que abriga em seu seio 17 Sociedades científicas, com a finalidade de coordenar esforços, para a luta anti-tuberculosa. É uma sociedade civil, com personalidade jurídica, fundada em 31 de maio de 1939, com o alto escôpo de reunir as associações que se dedicam ao estudo e ao combate à tuberculose. Inclui entre suas atribuições cooperar com as cruzadas das anti-tuberculosas, tendo, destarte, elevadas finalidades educacionais.

6. Nada há, ante o exposto, que ob-  
jetar ao projeto nos seus aspectos cons-  
titucional e jurídico.

Somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de maio  
de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente.  
— *Daniel Krieger*, Relator. — *Bene-  
dito Valadares* — *Atílio Vivacqua* —  
*Novaes Filho* — *Gilberto Marinho* —  
*Mendonça Clark* — *Lourival Fontes* —  
*Argemiro de Figueiredo*.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

*Magalhães Barata* — *Mathias Olim-  
pio* — *Reginaldo Fernandes* — *Ruy  
Carneiro* — *Domingos Velasco* — *Co-  
imbra Bueno* — *João Villasbôas*  
— (7).

#### O SR. PRESIDENTE:

Finda a leitura do expediente, tem  
a palavra o nobre Senador Gomes de  
Oliveira, primeiro orador inscrito.

#### O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, cedi minha inscri-  
ção ao nobre Senador Argemiro de Fi-  
gueiredo.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ar-  
gemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEI-  
REDO — Sr. Presidente, agradeço ini-  
cialmente ao nobre Senador Gomes de  
Oliveira a gentileza com que acaba de  
honrar-me concedendo a oportunidade  
de falar em primeiro lugar nesta  
sessão.

Devo confessar a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Pre-  
sidente, que o objetivo do meu discurso  
de hoje era outro e não aquêle de que  
vou tratar. Entretanto, diante dos úl-  
timos acontecimentos ocorridos na Ca-  
pital da República, sinto-me no dever,  
como parlamentar, de emitir minha  
opinião serena, sem demagogia, a res-  
peito dêsses deploráveis fatos que emo-  
cionaram o povo carioca. Não farei de-  
magogia, repito, colocarei os fatos nos  
seus justos termos, para não perder,  
nesta como em outras oportunidades, a  
fôrça moral perante meus companhei-  
ros e a Nação.

Sr. Presidente, o povo carioca acom-  
panhou o desenrolar dos acontecimen-

tos, em tórno de um movimento estu-  
dantil, consubstanciado na greve por  
êles desfechada contra o aumento de  
passagem de bondes. Na verdade, ês-  
se movimento iniciou-se com excessos.  
Em tôda parte, em tôdas as ruas da  
cidade, houve exageros, abusos, que  
consistiam em depredação dos veículos,  
em ameaça de incêndio, etc.

Sr. Presidente, logo aí, é preciso  
salientar, com inteira isenção de ânimo,  
que a polícia faltou ao cumprimento  
do dever. Ciente e consciente da gra-  
vidade que ia assumindo o movimento  
grevista — deveria, no exercício de  
sua função preventiva, ter evitado o  
fim desagradável que todos assistimos.  
Poderia ter conhecido dos motivos da  
greve, poderia ter auscultado as aspi-  
rações dos estudantes e impedido as  
penosas cenas que a todos nos como-  
veram e irritaram.

Quem passava pelas ruas da cidade,  
tinha a impressão de que as autorida-  
des policiais, se não estimulavam o  
movimento, pelo menos, se tornavam  
coniventes com êle. Falhou a Polícia  
nêsse ponto.

Mais tarde, verificando as autorida-  
des que se impunha reprimir os ímpe-  
tos dos estudantes, exerceu repressão  
além dos limites traçados à autoridade  
compenetrada de seus deveres. Exer-  
ceu-a com excessos extraordinários e de  
um modo que eu poderia qualificar,  
até, de traição, contra os jovens estu-  
dantes, que se achavam sinceramente  
convictos de defenderem um direito.  
Porque, se a Polícia, antes, assistira de  
braços cruzados o movimento grevista,  
se não estimulando-o pelo menos tor-  
nando-se conivente com êle — desejo  
repetir a expressão — o uso de re-  
pressão brusca, intempestiva, inespera-  
da tomou aspecto de surprêsa que, tal-  
vez não seja excesso de linguagem o  
dizer-se, foi uma traição à mocidade  
estudantil.

O mais grave porém é que pelos  
excessos da autoridade policial, presen-  
ciamos os fatos mais graves talvez já  
ocorridos na Capital Federal, sob os  
aspectos que vou analisar.

Ninguém ignora qual a missão do  
Estado em relação à mocidade, tam-  
pouco sua função instrutiva e educati-  
va, seu dever de preparar os moços,

pela instrução e pela educação, para a formação de uma pátria grande em decorrência do poder da inteligência dos seus homens da cultura de seus elementos, do progresso das suas forças construtivas.

O descomedimento das autoridades policiais causou-nos a impressão de que se deturpava, naquela hora trágica, a função do Estado de fomentar a inteligência, de amparar e preparar a mocidade.

Afigurou-se-me, Sr. Presidente, que se falseava êsse encargo grandioso do Estado, que se subvertia essa missão elevada...

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... para transformá-lo em um órgão de aviltamento, por meio dêsse vandalismo que presenciamos.

Em vez de educação e instrução à mocidade, estudantes, rapazes e crianças passavam pela provação brutal dos cassetetes policiais.

Ouço, agora, com prazer, o aparte do nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Reconheço em parte, razão na apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>. Evidentemente, medidas preventivas deveriam ser tomadas para evitar os fatos que agora estamos comentando. Não deve V. Ex.<sup>a</sup> esquecer no entanto, que, inicialmente, era um movimento de protesto orientado pelos estudantes, contra o aumento das passagens de bonde. Posteriormente agitadores estranhos à classe tomaram posição e insuflaram os estudantes. A polícia que, até então, tomara medidas brandas, foi obrigada a agir com mais rigor. Caso contrário estaria periclitando a ordem pública. Se excessos houve têm sua justificativa. Bem compreende o nobre colega que um serviço público paralizado e da maneira por que o foi exigia medidas que sansassem de uma vez a situação a fim de evitar que o povo continuasse sem transporte.

A situação ameaçava agravar-se se não houvesse providência pronta por parte do Governo. Este o esclarecimento que desejava prestar a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte do nobre colega.

Declarei de comêço, Sr. Presidente, que não vinha à tribuna fazer demagogia e, sim, analisar, fria e sensatamente, os acontecimentos. Eu próprio observei nas ruas desta cidade excessos no desenvolvimento da greve estudantil.

Não posso admitir, no entanto — e neste ponto concordo com o nobre aparteante — que tais excessos hajam partido, na verdade, dos estudantes. Li nos jornais desta Capital e ouvi pelas estações emissoras, sobretudo a Continental, que irradiava de instante a instante, o relato da marcha dos acontecimentos, a nota distribuída pelos estudantes na qual declaravam ser o movimento de natureza pacífica. Recomendavam, exigiam dos componentes da classe que se mantivessem dentro da ordem, sem praticar depredações.

Permita-me o nobre líder do P. T. B., Senador Lima Teixeira, que respondendo ao seu aparte no ponto em que examina a extensão da repressão policial discorde de S. Exa. fundamentalmente. Mesmo que se verificassem, nas ruas desta cidade excessos de entusiasmo ou de ação por parte dos estudantes, impunha-se ao Governo, às autoridades, contração bem diferente, de moderação, de sensatez: mas, nunca, pelo processo usado, a cassetete atingindo estudantes jovens de tôdas as classes. Meu nobre colega, até parlamentares foram espancados em praça pública.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Sr. Juscelino Kubitschek, até agora ausente do Governo, quis demonstrar, com essa violência inominável, que assumiu o Poder, que é o Chefe da Nação. Não sei se o terá conseguido pois o povo não acredita mais na sua autoridade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, dizia eu: a repressão foi excessiva, transformou-se, na verdade, em processo de vandalismo. Outro qualificativo ou definição não posso dar a uma polícia que vai para a rua espancar estudantes e parlamentares. Vejamos agora a função do Estado no que tange à ordem pública.

Que poderemos esperar de uma nação, quando os poderes encarregados da tranquilidade pública, cujo dever é garantir os direitos fundamentais do homem, da vida, liberdade e de propriedade, desvirtuam suas funções transformam-se eles próprios, em autores da desordem, da violação das leis, da segurança pessoal?

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Ouvirei V. Ex.<sup>a</sup> com todo o prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — Não posso concordar com o nobre colega na afirmativa sobre a violência que V. Exa. está narrando. De início, a polícia procurou, pelos meios mais persuasivos, evitar que os estudantes tomassem medidas tendentes à paralização completa do trânsito. O nobre colega mesmo reconhece que as providências preventivas deveriam ter sido mais prontas. Efetivamente também o reconheço. Mas o Governo procurou fazê-lo por todos os meios, acôrdos e entendimentos.

Só depois de verificar que havia infiltração de elementos estranhos na classe estudantil, foi que o Governo adotou medidas mais enérgicas.

O Sr. *Fernandes Távora* — Elementos que o levaram ao Poder.

O Sr. *Lima Teixeira* — Todos nós fomos estudantes e sabemos como se processam tais movimentos. Somos conduzidos, às vezes, por sentimentos de revolta. Minha sinceridade é tão grande que chego a declarar que considero o aumento das passagens de bonde excessivo; poderia ter sido mais suave. Desta tribuna, juntamente com o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, fui dos primeiros a lutar para que não se retirasse da alçada da COFAP a apreciação das tarifas de bonde.

Deve recordar-se V. Ex.<sup>a</sup> de que, naquele momento, não contamos com a cooperação, da União Democrática Nacional. Desejávamos que o povo fiscalizasse, através da COFAP, os aumentos que se iam procesar. Previa, conseqüentemente, a ocorrência de fatos dessa natureza. Convenhamos em que a Polícia, depois de conduzir os acontecimentos no sentido de evitar, praticassem os estudantes atos de violência — e V. Ex.<sup>a</sup> deve reconhecer que houve excesso, tais como a paralisação do tráfego dos bondes, a colocação de mesas à frente dos veículos, enfim, o colapso total do trânsito — não podia continuar de braços cruzados! Não lhe seria possível! Sabe o nobre colega que basta a provocação para gerar a represália. Assim, o Governo não pode ser responsabilizado pelos excessos cometidos pelas autoridades durante os conflitos, que foram vários.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço mais êste aparte com que V. Ex.<sup>a</sup> me honra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores o nobre líder do Partido Trabalhista Brasileiro não percebeu o espírito de minhas palavras, ou talvez eu não tenha sido feliz em minhas expressões, no sentido de esclarecer meu pensamento. Apegou-se S. Ex.<sup>a</sup> ao vocábulo "Governo", que empreguei.

Longe de mim, meu eminente colega, a intenção de atribuir ao Presidente da República ou seja, ao Governo na acepção em que V. Ex.<sup>a</sup> está tomando o termo...

O Sr. *Lima Teixeira* — Não foi V. Ex.<sup>a</sup> quem o empregou, mas, o nobre Senador Fernandes Távora.

O Sr. *Fernandes Távora* — Depois explicarei a V. Ex.<sup>a</sup> porque.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... essa iniquidade, essa indignidade, essa torpeza, o crime de mandar massacrar, nas ruas da cidade, estudantes e parlamentares. Longe de mim admitir a hipótese de que o atual Ministro da Justiça mandasse agir por essa forma.

Não, Sr. Presidente! Quando falo em Governo, nas palavras que aqui

profiro, com sinceridade e lealdade, re-firo-me, exatamente, aos órgãos governamentais, aos elementos com que o Govêrno afirma sua autoridade.

Nestas questões de ordem pública, outro termo não posso usar, como expressão de autoridade governamental, senão através da ação do poder policial.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Com todo o prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — O nobre colega, Senador Lima Teixeira, líder do Partido Trabalhista Brasileiro, afirmou que atribui ao Sr. Juscelino Kubitschek a autoria das desagradáveis ocorrências dos últimos dias. Entretanto, é preciso esclarecer que, havendo a polícia se comportado mais ou menos razoavelmente durante a primeira fase dos acontecimentos, os estudantes recolheram-se à sede de sua entidade para deliberar, aconselhados pelos parlamentares que ali compareceram. Todavia, quando estavam dispostos a entrar em acôrdo com as autoridades, a polícia invadiu a sede da U.N.E. e praticou as violências conhecidas de todos. Não há exemplo de maior brutalidade do que a cometida, ontem à noite, na sede da U.N.E., não há justificativa para êsses atentados! Quem o culpado? Não sei, mas deve ser elemento do govêrno.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, dizia eu, analisando friamente os acontecimentos, que as autoridades policiais falharam na sua função preventiva e repressiva.

Falharam na sua função preventiva porque, como declarei, o desfêcho desagradável, deplorável dos acontecimentos poderia ter sido evitado se medidas fôssem tomadas a tempo; falharam na sua função preventiva, porque nenhum homem de bom senso poderá dizer, em sã consciência, que não houve excesso das autoridades policiais, diante dos fatos ocorridos nesta Capital.

Sr. Presidente, como não houve excesso, se a polícia veio para as ruas —

repiro sempre — para massacrar estudantes jovens das Faculdades, das Academias e das escolas secundárias, não houve excesso na repressão policial quando até parlamentares, depois de exibirem documentos comprovantes de sua condição, foram, igualmente, espancados?

Estas as informações que me chegaram às mãos. De qualquer modo, há um fato de gravidade singular. Estamos com o Parlamento brasileiro agravado por essas ocorrências irrecusáveis, inegáveis, evidentes; elementos do Congresso Nacional, de um dos poderes da República, espancados pela polícia! Ninguém pode negar o fato — é notório, patente. Diante dêle, que nos cabe fazer senão, através da palavra e da ação, tomar medidas que reflitam nosso sentimento de protesto e do mesmo tempo solicitando do Govêrno a restauração de sua dignidade comprometida?

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Com muita satisfação.

*O Sr. Fernandes Távora* — É preciso notar que os parlamentares desrespeitados integram exatamente os partidos que não se submeteram ao julgo do General Lott, quando o Congresso foi espezinado e anarquizado a 11 de novembro.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, pouco me importa examinar, neste instante, a posição política dos parlamentares que sofreram agressões; pouco me incomoda saber se são udenistas, petebistas, pessedistas ou pessepistas. Interessa-me apenas a existência de congressistas ofendidos, agravados, feridos em virtude do excesso de repressão, e do abuso do poder policial.

*O Sr. Fernandes Távora* — Não há dúvida; o agravo foi feito ao Congresso Nacional.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Agradeço o aparte.



Sr. Presidente, falo com a autoridade moral de quem, desde o primeiro dia que assumiu esta cadeira no Senado até hoje, e o será amanhã e depois, sente a realidade brasileira, a gravidade da situação nacional; com a autoridade de quem quase diàriamente conclama os homens públicos sensatos do País à formação de uma corrente de bom senso, patriotismo e espírito público, para que juntos, sem distinção de partidos políticos...

O Sr. Assis Chateaubriand — Apoiado! Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... encontremos a solução dos problemas mais graves da Nação. Problemas que não são privativos de partido algum, mas, sim, de todos nós, de todos os partidos, de todos os brasileiros.

O Sr. Lima Teixeira — Honram muito V. Ex.<sup>a</sup> essas declarações.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

É preciso, Sr. Presidente, que a ação do Governo desagrave o Congresso; que as medidas por êle tomadas, mais do que isso, restabeleçam a dignidade do poder público. Não é admissível que congressistas sejam espancados, sem que haja medidas de repressão governamental à altura da gravidade do fato. Se não, pergunto mais uma vez: para onde marcharemos, com a desordem econômica que domina o país, com a anarquia financeira, com a desordem social, com a ameaça de acontecimentos graves e de desfechos de tal natureza que, mais tarde, desaparecerão tôdas as garantias constitucionais, o regime, a estabilidade das instituições, e a segurança individual e coletiva! Para onde marcharemos, se não houver bom senso, se não houver compenetração do dever, por parte do Poder Executivo, se não houver garantia da ordem e da segurança individual, se não houver medida conjunta, do Congresso e do Governo para restauração dessa ordem — ordem geral, moral, econômica e financeira — recuperando-se, por essa forma, a tranquilidade e a felicidade do povo brasileiro? Sr. Presidente:

Desgraçadamente, êsses acontecimentos me impediram de proferir o discurso que iria pronunciar hoje.

O objetivo que me animava era exatamente à censura pública com que me distinguiu o nobre Deputado Aducto Lúcio Cardoso; censura pública divulgada pelos jornais, ao último discurso por mim proferido nesta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Comunico com prazer a V. Ex.<sup>a</sup> que logo às primeiras palavras do Deputado Aducto Lúcio Cardoso protestei contra a suspeita que S. Ex.<sup>a</sup> parecia levantar à dignidade do nobre colega.

S. Ex.<sup>a</sup> concordou comigo, assegurando que poderia me assistir razão, mas que não lhe ficava bem calar, naquele momento, o seu sentimento, o que estava pensando, o que pretendia dizer.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Estou bem ciente da posição que V. Ex.<sup>a</sup> tomou quando da acusação formulada pelo Deputado Aducto Lúcio Cardoso; mas mesmo assim não darei autoridade ao Deputado Lúcio Cardoso, ou a quem quer que seja, para duvidar da dignidade da minha vida pública.

O Sr. Fernandes Távora — Isto mesmo eu declarei naquela oportunidade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, na impossibilidade de ler o meu trabalho nesta hora, vou remetê-lo à Mesa, para que V. Ex.<sup>a</sup>, autorize sua publicação no *Diário do Congresso*.

Êste documento — quero bem salientar esta parte — deveria ter cunho de confidencial e reservado, mas, na verdade, sou obrigado a torná-lo público. E com isto não quebrarei a ética que se impunha a documento dessa natureza, pois responderei a acusação com a mesma publicidade que es-

ta obteve em tôda a imprensa desta Capital.

O Sr. Lima Teixeira — Permita V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Desde que cheguei a esta Casa, venho observando a atitude do nobre colega, de serenidade, de compostura, de espírito público. A linha que V. Ex.<sup>a</sup> tem mantido só merece a nossa admiração. É V. Ex.<sup>a</sup> um opositorista que critica para construir, para auxiliar e colaborar com o próprio Governo. A atitude de V. Ex.<sup>a</sup>, que deu margem a esse incidente, através do discurso que aqui proferiu em referência às palavras do Presidente da República na reunião dos bispos, em Campina Grande, só o enaltece, pela isenção de ânimo. No meu entender, a maioria, para se fortalecer e ter responsabilidades, não deve só apoiar o Governo, incondicionalmente, mas também criticá-lo, assim como a Oposição, para bem se colocar e ser respeitada, não deve só criticar, mesmo quando haja acôrto do Governo. Fugindo o nobre colega a essa linha, situou-se na posição em que se deveria colocar, isto é, criticar para construir.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honrou V. Exa.

A linha política que tenho adotado, Sr. Presidente, é a linha do meu Partido, da União Democrática Nacional, a linha construtiva, dentro da dignidade e da independência partidária, a linha da maioria absoluta de seus membros, aquela adotada por minha consciência do homem público sem preocupações subalternas. De homem que compreende a verdadeira situação do país, a gravidade de seus problemas e não vê solução para a crise em que se mergulha a Nação a não ser pelo esforço comum dos brasileiros. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem; Palmas prolongadas.*)

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO

Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da União Democrática Nacional.

Por intermédio do nobre Senador João Villasbôas, digníssimo líder da bancada udenista no Senado, faço chegar às mãos de V. Excia., para conhecimento dos órgãos do nosso Partido, a exposição abaixo, em resposta à censura formulada pelo nobre Deputado Lúcio Cardoso, relativamente à linha política que tenho adotado em minha modesta atuação no Senado da República.

Este documento que tenho a honra de passar às mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, não tem o caráter pròpriamente de uma defesa, de vez, que, a tanto, não fui chamado pelo Partido. — É um documento espontâneo que visa, sobretudo, além das explicações pessoais que encerra, convidar os meus velhos companheiros de luta, a lançar, sem tardança, as diretrizes seguras de nossa Agremiação, compatíveis com os princípios que nos arregimentaram e que se enfeixam no idealismo e no espírito público do meu insigne chefe, que é o Brigadeiro Eduardo Gomes.

Essa linha e ação político-partidária é tanto mais indispensável para formação de um bloco humano e ação orgânica quanto é verdade que a sua omissão nos tem exposto, às interpretações mais equívocas e às críticas mais acertadas e injustas.

### *Ausente às reuniões do Diretório*

Dir-se-á que as observações que venho fazer poderiam ter sido levantadas pessoalmente perante o Diretório udenista e há mais tempo — Realmente, assim deveria ser — Sou, entretanto, um homem de temperamento esquivo, melhor habituado aos conclaves e às lutas e Província, onde tenho vivido — Essa, e outras razões de caráter particular, que não interessam nem influem no âmbito nacional do Partido, explicam a minha ausência às reuniões dos dirigentes da U.D.N. — Não é estranho, entretanto, a Vossa Excelência, Sr. Presidente que, a tôdas elas, tenho estado presente, na pes-

soa do meu representante e substituto no Diretório, o deputado Ernani Sátiro, que tem dado ao Partido o concurso de sua inteligência, lealdade e trabalho.

Tenho, portanto, consciência de minha responsabilidade, nas grandes deliberações, acertadas ou desacertadas do Partido — Falta-me, assim, força moral para examiná-las em caráter de censura. E o que de censura houver nestas palavras, não me exclue dos limites de sua extensão.

### *O meu passado político*

Relevem os meus companheiros que faça um exame de consciência — Sou um homem já envelhecido nas lutas partidárias. Sujeito às contingências da falibilidade humana é possível e é certo que tenha incorrido em erros políticos — Erros e sacrifícios — Há, entretanto, um ponto que constitui, para mim, o maior patrimônio de minha longa vida pública — é o sentimento constante da dignidade, da lealdade e da honra na manutenção dos meus compromissos — Esse é o meu patrimônio maior, meu e dos meus filhos — Para êle não peço atenção; exijo respeito.

Nunca traí companheiros; nunca abandonei chefes em encruzilhadas difíceis.

Despenso-me de invocar o testemunho de amigos e inimigos do meu Estado para não desalentar o orgulho dessa virtude — E essa lealdade intangível tem-me feito colher frutos amargos — Mas, eu bendigo êsses frutos e continuarei a colhê-los.

### *Compromissos*

Fiel a êsse passado de honra, mantenho os meus compromissos com a União Democrática Nacional. Tomei parte ativa em tôdas as suas lutas, no setor de ação que me cabia — Nunca temi o poder — E defendi as causas dêsse Partido, com resolução e bravura — Isso, nas lutas bravias do meu sertão.

Tenho experimentado, com os meus amigos, o fel das derrotas — Mas, sempre honrando o meu posto — Nun-

ca me deixei envolver pela sedução dos vencedores — Sempre compreendi que as posições políticas não valem o preço da lealdade e da honra dos homens. O sacrifício dessas virtudes anula o prestígio da autoridade — Subir ao governo por êsses caminhos é subir como réptis que se arrastam para conquistar elevações — Subir, assim, não é o caminho dos homens, é a trilha das bestas — Os passos que parecem conduzir ao píncaro são, na verdade, retrocessos fatais que levam ao charco. Essa, a compreensão, Sr. Presidente, por que nunca andei como os réptis ou como as bestas — Os meus compromissos partidários sempre levaram o sêlo da honra.

### *No Senado*

Antes de minha posse no Senado da República, estava o País empolgado pela idéia generosa da união nacional. O movimento se deflagrara em Pernambuco. Etelvino Lins, pessedista e homem que só conheceu o clima da luta, comandava a idéia. Sentia o honrado homem público que a realidade nacional não comportava a abolição de lutas partidárias. Impunha a união dos brasileiros. Era uma trégua que se pedia às vésperas do prélio eleitoral.

Nela, não iria perecer o espírito da democracia. Era, ao contrário, uma manifestação instintiva de defesa do regime. Assumi a minha cadeira no Senado e me inteirei, de logo, da posição do meu Partido. Estava êle integrado no movimento pacifista. Defendia calorosamente a idéia da união nacional, ou seja, a trégua das lutas partidárias, por amor ao Brasil. Entrei na luta, fiel à minha consciência e às diretrizes de minha agremiação. Não poucas vêzes ocupei a Tribuna do Senado. Justifiquei o anseio que se generalizava em tôdas as correntes de opinião. Homens valorosos e líderes de várias correntes partidárias aderiam ao movimento.

Sentia, então, o meu Partido, que a hora não comportava a eclosão da batalha eleitoral.

Os gravíssimos problemas nacionais; a crise econômica; financeira a crise moral; a crise de autoridade; o deses-

pêro do povo; as dissensões nas Classes Armadas, aconselhavam uma conjugação de esforços, sem matizes partidários, para restauração da ordem política e administrativa da Nação.

A intransigência de uns e a incompreensão de outros impediram o êxito do movimento pacificador. Os graves acontecimentos que se sucederam no País comprovaram os receios que animavam os partidários da união nacional. Comprovaram no ângulo da crise político-militar.

Companheiros exaltados, após a derrota que as urnas nos inflingiram, encaminharam-se, no desespero, para a propaganda das soluções extra-legais. Muitas vezes, a ação desses moços parecia confundir-se com as diretrizes do nosso Partido. Tivemos intervenções felizes. Algumas vezes, na Câmara, e sempre no Senado, os líderes udenistas, no cenário tempestuoso, faziam protestos eloqüentes de acatamento aos resultados do pleito e de fidelidade à ordem legal.

Faltou-nos, então, Sr. Presidente, *data venia*, um pronunciamento claro, vigoroso e decisivo do Partido que nos puzesse a salvo de interpretações equívocas. A conduta de correligionários exaltados, empenhados na subversão da legalidade, comprometia a razão de ser, a coerência, os princípios e objetivos de nossa respeitável organização partidária. Eu conhecia o pensamento do Chefe; conhecia o espírito de ordem e compreensão democrática da quase totalidade dos nossos leais companheiros. Mas, o povo foi pouco esclarecido de nossas intenções. A pecha de golpistas lançada contra nós, por adversários levianos e injustos quase afetou a linha moral do nosso partido. Pecamos por omissão — eu e todos os companheiros do Diretório, presidido tão nobre e dignamente por V. Ex.<sup>a</sup>.

Na luta parlamentar contra o Estado de Sítio, defendi calorosamente a posição real e sincera da U. D. N., no que tange aos seus designios democráticos. Defendi, naqueles dias memoráveis de inquietação a pessoa do insigne brigadeiro Eduardo Gomes, contra injustas e agressivas declarações do atual Ministro da Guerra. Fiz o que pude para impor, no Senado, o

respeito à verdade e à legitimidade de nossas intenções partidárias. Mais cultos e honrados companheiros de bancada parlamentar. E posso assegurar a V. Ex.<sup>a</sup> que, a despeito de tudo, nenhum Senador, qualquer que seja o matiz partidário, põe em dúvida a conduta, a legitimidade e a fidelidade democrática da nossa agremiação, tantas vezes reafirmadas pela palavra dos seus representantes.

#### *Em face dos problemas nacionais*

Quando, antes de 3 de outubro, lutei pela união nacional em plena harmonia com a atitude do meu Partido, não o fiz por hipocrisia ou sentimentos subalternos. A trégua, nas lutas partidárias, era vista por tôda UDN, como medida necessária à solução dos problemas nacionais mais angustiantes. Animava-nos a sinceridade e espírito público. As causas que preexistiam e inspiram à nossa conduta pacificadora, subsistem hoje. E subsistem agravadas.

Se o pensamento que nos conduziu, àquele tempo, justificava e fortalecia os nossos propósitos de servir à Pátria comum, restaurando a ordem econômica e financeira do País, não poderíamos jamais afastá-los de nós, nesta hora, em que os males agravados nos impõem maiores sacrifícios e esforços. De outro modo, as intenções pacificadoras que nos teriam levado à luta pela união nacional, poderiam ser interpretadas no plano aviltante das especulações partidárias. Entendi coerente e digno, para todos nós, prosseguir no trabalho parlamentar no sentido de despertar o espírito público de nossas elites partidárias, conclamando-as ao trabalho comum de salvação nacional. Era a alta Câmara do Congresso o cenário adquado para êsse esforço do nosso patriotismo. A serenidade; a melhor compreensão da realidade nacional; o senso mais agudo das responsabilidades; a dignidade pessoal dos seus membros; o desejo caloroso de servir à Pátria; o respeito intransigente à ética parlamentar; a harmonia sublime do seu funcionamento; todos êsses fatores, animavam a minha convicção de que ao Senado Federal cabia a missão histórica de despertar o

bom senso comum e aplacar o apaixonamento nocivo das facções partidárias. Era o trabalho salutar pela centralização de tôdas as correntes de opinião pública, no sentido de um esforço conjugado para solução dos problemas do povo. Não estavam em equação problemas pessoais de grupos ou agremiações políticas. Eram os problemas do Brasil; eram os problemas comuns a todos nós: a crise econômica; a financeira; a carestia da vida; a inflação; o êxodo rural; a produção; o transporte; o petróleo; a estabilidade do regime, problemas que escapavam da órbita privativa dos partidos para se constituírem objeto da preocupação e trabalho de todos êles. A natureza e complexidade desses problemas impunham, no seu estudo técnico e planejamento de soluções, o amortecimento do egoísmo; das dissensões estéreis e das lutas de facção. Por isso pensei, Sr. Presidente, que nós, que lutamos lealmente pela união nacional, como um imperativo das circunstâncias a que me referi, teríamos de ser dignos de nós mesmos sobrepondo os interesses do país à conveniência das lutas partidárias.

Com essa compreensão e propósitos ocupei várias vezes a tribuna do Senado. Era o que tinha para dar, sob a inspiração de minha consciência e do meu patriotismo. Mas, ainda assim, tive sempre o cuidado, para não melindrar companheiros já desanimados na busca pela solução legal dos nossos problemas, o cuidado de ressaltar, nos meus discursos que sempre falava em meu nome pessoal.

#### *O último discurso*

O meu último discurso foi o que encheu as medidas de tolerância do nobre deputado Lúcio Cardoso — Não é uma interpretação do pensamento da U.D.N. É uma fiel interpretação do meu pensamento — Os seus períodos estão escritos com fala na primeira pessoa do plural, como costume fazer — Mas, pelo conteúdo das expressões logo se notará que elas dizem respeito a afirmações minhas e não do meu partido.

Que direi a V. Ex.<sup>a</sup> depois da censura pública com que me distinguiu o deputado Cardoso? Que retifico os termos do meu discurso? Não, Sr. Presidente — eu seria indigno de mim mesmo: indigno de ocupar esta cadeira; indigno de representar o meu Estado, se viesse aqui assinalar-me em processos de fuga.

Eu agradeço a defesa com que me honraram os senadores João Villasbôas, Fernandes Távora e os deputados Ernani Sátiro, Luiz Garcia e Praxedes Pitanga, logo após a formulação da censura — Mas, devo declarar a V. Ex.<sup>a</sup> — que mantenho em todos os termos, vírgulas e pontos, o discurso que pronunciei — Êle está claro — Não tem expressões duvidosas, nem vírgulas mal colocadas.

#### *O Mérito da Censura*

Mas, afinal, porque me censura o deputado Cardoso? A resposta irrita um pouco até os temperamentos mais serenos.

Censurou-me porque aplaudi calorosamente a atitude do Chefe da Nação, homologando e incorporando ao plano do seu govêrno, para execução fiel, todos os pontos fixados pela notável conferência dos Bispos, em Campina Grande.

Censurou-me porque elogiei o Govêrno pelo gesto de salvar a minha cidade, onde se contém uma população de cem mil habitantes, dando-lhe os recursos necessários ao seu abastecimento d'água. Sr. Presidente — É possível que nessa atitude de aplausos à ação de um govêrno que se instituiu pelas forças eleitorais dos meus adversários, não se vislumbre algum sentimento de correção e nobreza — É possível que ainda se veja, nesses gestos, a quebra de orientação de homens e de partidos. É possível que o ódio de facção tente transformar e subverter os processos da arte política em fúria de canibais — E' possível que agremiações partidárias embotem, no espírito dos seus componentes, o senso das responsabilidades e o sentimento do, dever:

É possível que haja homens e partidos, alucinados em explosões de ódio

e anseios de vingança, lutando pela destruição dos governos, pela morte do regime e das instituições.

É possível que haja homens e corporações empenhados no designio de arrasar tudo, a lei, a ordem, a República, o povo, pelo prazer sádico de ver tudo ruir, porque êles não se puderam salvar — É possível tudo Senhor Presidente, menos que essa agremiação seja a U.D.N. de Eduardo Gomes — e que sejam udenistas os que assim pensam e agem.

Dei, ao discurso censurado pelo deputado Cardoso, um caráter elevado, refletindo males antigos dos nossos costumes políticos e tentando doutrinar em busca de uma melhor compreensão e espírito público dos homens e dos partidos — E disse:

“Dar ao governo, depois dos prélios eleitorais, o sentido dos que se aposam da causa pública, como prêsas de guerra; imprimir ao poder o caráter e à missão do combate e destruição dos vencidos; fechar os ouvidos aos protestos, reclamos e sugestões dos governados; negar às oposições o direito à crítica honesta e leal; subjugar o poder da imprensa pelo terror ou degradá-lo pelo suborno, é, Sr. Presidente, deturpar e subverter os fins do Estado.

Transformar as correntes de oposição em fôrças negativas; atirá-las aos processos perniciosos da demagogia; criticar sem honestidade; combater para destruir, por inspirações do ódio; censurar, sem causa; negar o que é justo; recusar o que é digno; é, Sr. Presidente, desservir ao povo, comprometer à democracia e brutalizar a Nação!

Está evidente que generalizei — Mas, é certo que as expressões não agradam aos que agem fora daqueles conceitos.

No último período do meu trabalho, avancei com estas palavras:

“Sentimos, Sr. Presidente, que esta não é a hora das lutas partidárias; dos agravos e desagravos pessoais — É a hora irrecusável da salvação pública”.

As palavras esclarecem bem o meu pensamento. A hora realmente não é de lutas partidárias e menos de agravos e desagravos pessoais.

A hora é a da salvação nacional, pela solução comum dos problemas do

povo. Problemas que pendem da ação do Governo e do Congresso — Ao invés das lutas de facção, que se salve o Brasil — Isso não pode quebrar a linha de nenhum partido honesto. E se o quebrasse, Sr. Presidente, haveria menos pecado nos que assim agem do que naqueles que inflamam os espíritos e fomentam a subversão da ordem moral e jurídica da Nação.

Fui alvo, Sr. Presidente, de uma censura pública — Mas, não transigirei no propósito de conclamar os homens de responsabilidade dêste País para solução comum dos problemas nacionais — Permaneço fiel à minha consciência e aos princípios do nosso Partido, entendendo que é do nosso dever de representantes do povo e dos Estados, enfrentar a crise gravíssima em que estamos envolvidos sem distinções de correntes e sem estereis lutas partidárias — Julgo uma omissão criminosa negarmos ao povo o concurso construtivo de nossa inteligência — A honra dos nossos compromissos partidários não se macula no estuário das ações patrióticas — O vigor de nossa ação irá refletir-se nas soluções que pregarmos; nas sugestões que oferecermos; nas leis que elaborarmos; na vigilância que exercermos; nos deslises que evitarmos; nas punições que impusermos; nas irregularidades que denunciarmos e no processo de compelirmos o Governo à solução feliz dos nossos problemas — A U. D. N. é rica de elementos humanos — Não pode recusar êsse serviço à Nação.

E nessa disposição, Sr. Presidente, de manter integralmente tudo quanto afirmei no meu último discurso, sinto-me com o direito e no dever de solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que o meu trabalho censurado seja submetido à apreciação e julgamento do Partido — Essa providência torna-se imprescindível, não só para definição da conduta de um udenista, como para positivar bem, perante a Nação, os rumos do nosso valente Partido. Com isso não darei trabalhos posteriores aos meus companheiros — os que me acusam e os que me defendem — E não darei trabalhos, porque desejo antecipar a minha firme resolução — Se o julgamento a que vou espontaneamente subme-

ter-me autorizar a conclusão de que estou influenciando para o desprestígio do meu Partido; se êste admitir que eu estou comprometendo as suas diretrizes em razão dos conceitos que emiti, poderá V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, desde logo considerar-me fora da velha e heróica Agremiação, mandando preencher o claro de um modesto soldado que sai — Sai de pé, como entrou — Sai de pé como sempre andou e viveu.

Rio, 31 de maio de 1956.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO (\*) — Sr. Presidente, estava inscrito para falar sôbre recente decreto do Govêrno, criando uma Comissão para reestruturação do nosso sistema de previdência social; mas, representante do Distrito Federal, palco dos lamentáveis acontecimentos de ontem, não posso deixar de me pronunciar sôbre os mesmos e, ao fazê-lo, quero desde logo exprimir a minha solidariedade aos parlamentares e estudantes vítimas da deplorável violência policial.

Nestes tempos duros, devemos acobertar-nos contra qualquer increpação de demagogia pois a pecha de demagogo tanto incide últimamente sôbre aquêles que, no cumprimento de um dever impostergável, se batem pela salvaguarda dos direitos de humildes funcionários, quanto sôbre os que, colaborando com os Poderes Públicos, formulam apêlos e sugerem iniciativas que correspondam aos anseios da coletividade.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — De pleno acôrdo com V. Exa., dou, também, minha solidariedade aos parlamentares vítimas dêsse movimento. Desejava, porém, declarar que é preciso haver muita calma e prudência na apreciação dos fatos, porque, na realidade, ainda não sabemos como se desenrola-

\* Não foi revisto pelo orador.

ram. Ainda agora, acabo de ser chamado ao telefone, pelo ilustre Professor e ex-Senador Hamilton Nogueira, que pediu minha interferência, no sentido de ser retirada a fôrça policial que está cercando a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, da qual é Diretor. Garantiu-me S. Ex.<sup>a</sup>, que, realmente, os estudantes estão exaltados, porém, até agora, nenhum ato condenável foi praticado. Apelava, por isso, para mim, a fim de que eu conseguisse do Govêrno a retirada das fôrças policiais, assumindo S. Ex.<sup>a</sup>, integral responsabilidade pelo procedimento dos acadêmicos. Telefonei ao Sr. Chefe de Polícia e S. Ex.<sup>a</sup> imediatamente me atendeu, acrescentando que as ordens do Govêrno são justamente no sentido de se agir com muita calma e prudência, porém com energia. Quero, com êste aparte, esclarecer ao Senado que as autoridades estão procurando proceder com a maior serenidade possível.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido pelo esclarecimento trazido por V. Ex.<sup>a</sup>.

A calma e a ponderação a que se refere, hão de ser pressupostos do exercício criterioso do próprio mandato parlamentar. Não é concebível, Senhor Presidente, que se tente impedir que representantes do povo exerçam livremente aquelas atividades por êles consideradas como imperativo da outorga popular que lhes foi confiada. Os juizes da oportunidade e da forma por que essa ação há de ser exercida, só podem ser os parlamentares, na plenitude das imunidades asseguradas pela Constituição Federal, dêles consideradas como inseparáveis para proteção e resguardo da dignidade da sua investidura.

Quanto à mocidade, Senhor Presidente, que é sempre uma afirmação de coragem, de despreendimento e de fé, os seus impulsos e transbordamentos hão de ser sempre explicados pelo seu idealismo estuante, imune ainda aos desencantos e às decepções, e para ela é imprescindível que haja a tolerância e a compreensão dos governantes, para que não se anule, com a prepotência e os excessos do Poder, aquela fôrça re-



novadora identificada com todos os grandes movimentos da nossa História, em que efetuou como vanguarda esclarecida do povo brasileiro.

O que se censura à Polícia é a incompreensível omissão na fase mais grave da agitação, para afirmar a sua espantosa agressividade quando menos ela se impunha ou sequer justificava.

Os deputados agredidos o foram precisamente quando procuravam serenar os ânimos dos estudantes, servindo-lhes de porta-vozes de suas reivindicações junto às autoridades, concorrendo para a formação de um clima de entendimento e concórdia.

Dirijo neste instante um apêlo ao honrado Senhor Prefeito do Distrito Federal, no sentido do reexame da questão do preço das passagens.

Os Governos que querem realmente mergulhar suas raízes na estima popular, não se diminuem quando reconsideram seus atos, com o alto objetivo de atender aos reais interesses e aspirações da coletividade.

O Sr. *Caiado de Castro* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. *Caiado de Castro* — Estou de acôrdo com o pensamento expresso por V. Ex.<sup>a</sup>. Também o Partido Trabalhista Brasileiro do Distrito Federal pensa dessa maneira, no que diz respeito à questão do aumento das passagens de bondes. Estou, aliás, autorizado a falar em nome da Comissão Executiva do Diretório Regional. Achamos necessária uma nova tabela de passagens de bonde. Não podemos, entretanto, aprovar êste aumento excessivo. Pretendia-se uma elevação para permitir o aumento dos salários dos trabalhadores, mas não essa, de 100%, destinada a constituir uma quota, a fim de que a companhia concessionária melhorasse o serviço. Deve haver equívoco muito grande, pois não é possível que o povo, principalmente os menos aquinhoados em fortuna, concorra com uma quota para a Light melhorar seu equipamento. Quem explora o serviço de bondes é que deve contribuir para a constituição desse fun-

do, e não o povo. Era o esclarecimento que desejava prestar, mostrando que o P.T.B. e o P.S.D. estão de acôrdo neste ponto de vista.

O Sr. *Lima Teixeira* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — O nobre Senador Caiado de Castro tem razão nas informações que presta a respeito do PTB no que tange à majoração das tarifas. Quanto à notícia de que o movimento dos estudantes tinha caráter político, posso afirmar a S. Ex.<sup>a</sup> que não houve qualquer intuito político na decisão por êles tomada. O que determinou a paralização do tráfego foi unicamente o aumento exagerado das passagens de bonde, de um cruzeiro para dois, ou seja, de 100%, isto quando o povo está atravessando crise decorrente da atual situação financeira, é motivo para manifestação de desagrado, mas não nas proporções da registrada, com depredações e perturbação da ordem.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço o apoio trazido pelos nobres Senadores Caiado de Castro e Lima Teixeira.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com satisfação.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Acabo de regressar da futura Capital da República. Saí de lá às 7 horas, passei por Goiânia e aqui cheguei ao meio-dia. Em Goiânia, tivemos conhecimento de uma agitação em um dos principais núcleos populacionais do país. Se o Governo Central já estivesse em Brasília o Senhor Presidente da República e nós Parlamentares, teríamos igualmente tomado apenas conhecimento de um acontecimento lamentável, mas a cargo das autoridades locais competentes. Neste momento, em que se discute a questão da mudança da Capital do Brasil para o planalto Central, pela qual já se interessa, grandemente, a população do Distrito Federal, pare-



ce-me asado salientar que os fatos ora verificados, constituem boa razão para essa transferência. Realmente, se a Capital brasileira estivesse situada em Goiás, numa pequena cidade méramente administrativa os incidentes de ontem, não estariam ocupando nem o Sr. Presidente da República, nem o Parlamento. Acho justíssimo que S. Ex.<sup>a</sup> e o Congresso, na atual emergência fiquem absorvidos pelo assunto — mas — repito — se a Capital não fôsse o Rio de Janeiro, o Chefe do Executivo e nós, estaríamos, agora, cogitando dos problemas fundamentais da Nação e este caso estaria sendo resolvido pelas autoridades locais; é o que acontece quando acontecimentos idênticos se verificam, em outros núcleos densamente povoados, como sejam, São Paulo, Pôrto Alegre etc. onde a ação do Governo Central é apenas supletiva, como é devido.

O SR. PRESIDENTE:

(*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — Vou terminar, Sr. Presidente.

Em outras oportunidades, tenho apoiado o nobre Senador Coimbra Bueno, mas desta feita é total o meu desacôrdo com S. Ex.<sup>a</sup>. Qualquer agitação que envolve o povo da cidade do Rio de Janeiro, cérebro e coração do país, há de sempre preocupar a autoridade do Presidente da República, que nunca poderá estar desatento a tudo quanto diz respeito à maior metrópole da Nação, seja, como hoje, sede do Governo Federal ou amanhã, Capital do Estado da Guanabara.

O Sr. Coimbra Bueno — Quero deixar bem claro que considero justíssimo esteja o Sr. Presidente da República ocupado com a greve estudantil, mas gostaria de esclarecer melhor meu pensamento: se o movimento ocorresse em São Paulo, núcleo populoso tão grande quanto o Rio de Janeiro, não abalaria nem a Câmara Federal nem a Presidência da República; ficaria sob a competência da Câmara Estadual e da Prefeitura de São Paulo; muito in-

diretamente afetaria a Capital da República. Não paralisaria a administração do País, como está acontecendo agora. Estamos certíssimos, dispensando a máxima atenção ao assunto, pois ocorre junto ao Catete, ao Senado e a Câmara Federal e o Chefe da Nação, bem como os Parlamentares, nem que quisessem, poderiam cogitar, no momento, de outros interesses do País.

O SR. GILBERTO MARINHO — Registro o adendo de V. Ex.<sup>a</sup>.

Senhor Presidente, esgotado o tempo de que dispunha, só me resta desejar que Deus ilumine os espíritos para que superada essa crise, possamos novamente, num regime de consciência dos deveres, de respeito aos direitos e de confiança recíproca entre governantes e governados, encontrar os caminhos que nos hão de permitir a edificação da grande Pátria comum! (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa dois requerimentos. (*Pausa*).

*São lidos e deferidos os seguintes:*

REQUERIMENTO N.º 287, DE 1956

Requeiro que, ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas seja informado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o seguinte:

1.º — Qual o excesso da Receita sobre a Despêsa (saldo econômico) ocorrido no exercício de 1955 consignado no Balanço Econômico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas? Juntar cópia do Balanço Econômico.

2.º — Qual o total das disponibilidades existente em 31 de dezembro de 1955?

3.º — Qual o total das exigibilidades existentes em 31 de dezembro de 1955?

4.º — Qual em consequência, o excesso do total das disponibilidades naquela data?

5.º — Qual o montante da arrecadação da taxa de carburante no exercício de 1955?

6.º — Estava ou não o Governo Federal obrigado a recolher ao I.A.P.E.T.C. os recursos específicos criados pela Lei n.º 2.250 para atender à majoração dos benefícios regulamentares? Esse recolhimento já foi feito? Caso negativo, por que não foi feito?

7.º — Se o Departamento Nacional da Previdência Social houvesse recolhido ao I.A.P.E.T.C. o produto da aplicação da taxa de carburante e o Governo Federal houvesse pago os recursos criados pela Lei n.º 2.250, a quanto atingiria o excesso das Disponibilidades sobre as Exigibilidades, no exercício de 1955?

8.º — Inteiro teor dos ofícios dirigidos pela Presidência do I.A.P.E.T.C. ao Departamento Nacional da Previdência Social solicitando o pagamento de diversas exigibilidades por conta da taxa de carburante.

9.º — Quantas vagas no Quadro do Pessoal do I.A.P.E.T.C. deixaram de ser preenchidas pelo ex-Presidente do Instituto ao terminar a sua administração em fevereiro de 1956?

Sala das Sessões, 30 de maio de 1956 — *Vitorino Freire*.

#### REQUERIMENTO N.º 288, DE 1956

Requeiro na forma do Regimento, que V. Exa., após consultar a Casa, encaminhe ao Exm.º Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, o seguinte requerimento de informações:

##### *Atenção da Comissão de Marinha Mercante*

a) Quais os nomes das empresas particulares de navegação marítima de cabotagem, em rotas nacionais, que merecem da Marinha Mercante ou do Congresso Nacional, subvenções federais?

b) Quais as subvenções dadas nos últimos 3 anos, às referidas empresas, inclusive as votadas e aprovadas para 1956;

c) Se empresas, com sedes no Piauí, de cabotagem marítima ou na-

vegação fluvial tem sido contempladas com subvenções;

d) Indicar os nomes, suas sedes, suas rotas ou linhas de navegação;

e) Se foram pagas as subvenções de 1954 e 1955 e requeridas as de 1956, pelas empresas com sede no Piauí;

f) Caso afirmativo indicar os seus nomes e valores requeridos;

g) Se não foram pagas ou requeridas, indicar as razões e se existe algum documento prestando informações sobre a sua situação financeira; sua ação em 1955, linhas e tarifas executadas, etc., a fim de se habilitarem às subvenções de 1956.

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento de urgência.

*É lido o seguinte:*

#### REQUERIMENTO N.º 289, DE 1956

Nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 95-56, que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira viúva do jornalista Nestor Moreira.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1956 — *Gilberto Marinho*. — *Mourão Vieira*. — *Ezechias da Rocha*. — *Novaes Filho*. — *Gomes de Oliveira*. — *Álvaro Adolpho*. — *Gaspar Velloso*. — *Caiado de Castro*.

#### O SR. PRESIDENTE:

O requerimento está devidamente apoiado e será votado depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Pelas 19 horas de ontem recebi um telefonema do nobre líder da U. D. N., Senador Villasbôas, comunicando-me ter sabido que o nobre Deputado Aducto Lúcio Cardoso, fôra envolvido em graves acontecimentos em frente à U.N.E. Colhidas as primeiras informações procurei o nobre Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara, dêle ouvindo tôdas as providências já por êle tomadas.

Em companhia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Senador Nereu Ramos, dirigimo-nos logo ao Palácio das Laranjeiras onde nos avistamos com o Senhor Presidente da República, dêle solicitando fôssem tomadas as mais enérgicas medidas para que se assegurassem as imunidades parlamentares e se apurasse a versão verdadeira sôbre os acontecimentos que tinham atingido o nobre Deputado Aducto Lúcio Cardoso.

S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Presidente, relatou-nos tudo que se passara na véspera e no dia de ontem, bem como as providências que adotara para o restabelecimento imediato da ordem, ressaltando as instruções dadas para que, de forma alguma fôssem esquecidas as prerrogativas parlamentares. Ainda S. Exa. nos comunicou terem sido ordenadas as investigações e o inquerito necessário para apuração dos fatos e mais uma vez determinou todo o acatamento à posição e direitos do Congresso.

Ainda hoje pela manhã, compareci ao Catete a uma reunião em que estavam presentes o Presidente da Câmara, o Senador Cunha Mello e o líder Vieira de Mello. Do Presidente da República tivemos a palavra de absoluto acatamento às imunidades parlamentares. (Pausa).

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências (com duas emendas, oferecidas em Plenário, sob n.ºs 1 e 2, e um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo pareceres (n.ºs 778 de 1953, 407, de 1954, e 394, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, oferecendo o substitutivo; Finanças pelo destaque da primeira parte do substitutivo (que institui normas reguladoras da ação fiscal) para constituir projeto em separado e rejeição da proposição principal; e Economia, contrário ao projeto, ao substitutivo e demais emendas.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

*É lido e aprovado sem debate o seguinte*

REQUERIMENTO N.º 290, DE 1956

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 156, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, a fim de ser feita na sessão de 8 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1956. — *Alvaro Adolpho.*

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto sai da Ordem do Dia, para ser incluído na do próximo dia 8.

*Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os artigos 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa, tendo Parecer, sob n.º 404, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.*

O SR. OTHON MÄDER (\*) — (Pela ordem) — Sr. Presidente, o projeto cuja discussão V. Exa. acaba de anunciar, veio ao plenário desacompanhado de peça que julgo da mais alta importância qual seja o parecer do Conselho Nacional de Economia.

Solicitaria de V. Ex.<sup>a</sup>, fôsse a proposição retirada da Ordem do Dia, a fim de ser completado o avulso.

(Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com a letra K do art. 27 do Regimento Interno que, entre as matérias da competência do Presidente, inclui — “designar a Ordem do Dia para a sessão seguinte e retirar matéria da Ordem do Dia para cumprimento de despacho ou para correção de erro ou omissão no

\* Não foi revisto pelo orador.

avulso", — atendo à solicitação do nobre Senador — e retiro da Ordem do Dia o projeto, a fim de ser completado o avulso.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 289, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1956.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que o aprovam. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto a que alude o requerimento, será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária, após a presente.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Pela ordem) — Senhor Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> faça constar da Ata dos nossos trabalhos que votei contra o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE — A declaração do nobre Senador constará da Ata.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. NOVAES FILHO (\*) — Sr. Presidente, sejam minhas primeiras palavras, nesta sessão, para exaltar a atitude vibrante, insuspeita, serena, mas enérgica, do bravo órgão de Paulo Bittencourt, o *Correio da Manhã*. Jornal ligado à atual situação dominante, desde os dias da campanha presidencial, prestou, hoje, ao Brasil, depoimento que há de ter emocionado a todos os bons brasileiros.

Jamais calaria minha voz diante de fatos que atingem aos moços estudantes. Sempre em mim viveu a convicção de que são infelizes os povos que fecham os ouvidos ou dão as costas aos grandes movimentos da mocidade. É ela, Sr. Presidente, que se prepara, através da ilustração de sua inteligência, para substituir as elites que hoje, dominam a Nação, em todos os seus setores de atividade. São, ainda, os moços que oferecem ao povo os exemplos mais emocionantes de espírito de renúncia, de abnegação e, sobretudo, de amor aos interesses da coletividade.

\* Não foi revisto pelo orador.

Srs. Senadores: o atual Presidente da União Nacional dos Estudantes, que não sei se se encontra nesta Capital, é um mção de Pernambuco, servido de inteligência, de grandes recursos de orador vibrante, corajoso, de uma extraordinária formação, quer moral, quer intelectual, quer doutrinária. Não sei — repito — se está no Rio de Janeiro presenciando êsses acontecimentos, enchendo já de decepção a sua alma de jovem; mas se estiver, juro perante o Senado que há de estar cumprindo bem o seu dever de estudante e de pernambucano.

Sr. Presidente, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, homem ponderado, de raro equilíbrio, mas também, como já disse aqui, de reconhecida bravura cívica e pessoal, ergueu sua voz, que é a do próprio Nordeste, profligando os acontecimentos que tanta emoção produziram na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito obrigado a V. Exa. pelas lições referências.

O SR. NOVAES FILHO — Apenas enunciei as qualidades de V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, o nobre representante da Paraíba referiu-se à falta de medidas preventivas da Polícia do Distrito Federal. Em verdade essa Polícia em vez de garantir os transportes elétricos, em vez de procurar, a todo custo, evitar se alongassem as manifestações da mocidade, permitiu que elementos estranhos tirassem proveito dessa exaltação tão própria à juventude, e que os moços se excedessem. Neste ponto abro um parêntese e quem sabe se assim agiu num gesto de elevação? Quem sabe se o Sr. Chefe de Polícia recebeu manchar sua vida de General do Exército com o sangue de um jovem estudante? Quem sabe se não foi o excesso de preocupação que redundou nesse erro fundamental? Posteriormente os estudantes tomaram calor, desmandaram-se, talvez, nos seus entusiasmos e, em vez de se limitarem às manifestações de protestos, às reuniões de praça pública; às marchas impetuosas às Casas do Congresso e aos palácios dos governantes, impediram o tráfego, com grave e in-

disfarçável prejuízo para a coletividade.

Sr. Presidente, houve, de fato, indiscutível ausência de medidas preventivas, por parte da Polícia. Mas, como sou homem justo, não gosto de exteriorizar sentimentos antes de formar-se em mim a convicção do que afirmo. Receio, assim, prolongar minha crítica à Polícia. Talvez, repito, esses erros e prejuízos se tenham inspirado naquilo que há pouco declarei: no excesso de preocupação do receio do Chefe de Polícia, de tocar, de leve sequer na mocidade estudiosa do Brasil, que se prepara para tornar-se a elite de amanhã e suceder a nós todos nos postos de comando dos destinos da nacionalidade.

A verdade, no entanto, é que, após se empolgarem os jovens no entusiasmo da campanha que conduziram, sofreram ofensas muito graves e opressões policiais, que não podem passar sem o protesto do Parlamento do Brasil.

Não presenciei os fatos ocorridos na sede da organização dos estudantes na Praia do Flamengo; mas confio nas informações da Imprensa e guio-me, sobretudo, pelo depoimento insuspeito e corajoso do *Correio da Manhã*.

Hoje, aliás, ao deixar esta Casa, depois da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ouvi testemunho que me impressionou, por partir de um homem que não integra, como eu, os partidos da minoria, mas os quadros majoritários: o Sr. Deputado Aarão Steinbruch. Declarou-me S. Ex.<sup>a</sup> que se encontrava na sede da União Nacional dos Estudantes quando verificou marchar a Polícia para as portas daquela organização no intuito de nela penetrar e punir os jovens que ali se encontravam. S. Ex.<sup>a</sup> e outros parlamentares desceram, dirigiram-se à mais alta autoridade da Polícia Militar presente e formularam veemente apêlo para que não invadissem o edifício, afirmando se responsabilizar pelo bom comportamento dos moços que lá se reuniam.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para mais um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — É preciso notar que os estudantes estavam reunidos e calmamente discutindo, com permissão do Chefe de Polícia; portanto, não podiam ser perturbados por ninguém, muito menos pela força pública.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, declarou-me o nobre representante dos quadros majoritários que penosa e dolorosa situação se ofereceu aos parlamentares indefesos. A única arma de que dispunham era a de que, no regime presidencialista da América do Sul, pouco caso ainda se faz, embora seja a maior nas civilizações democráticas do mundo: as imunidades parlamentares.

Sr. Presidente, muito lamento os fatos que se desenrolaram e ainda se estão verificando. O Senado ouviu, há pouco, o depoimento do eminente Senador Caiado de Castro de que o diretor de uma escola superior pedira interferência a fim de cessar o cerco daquela Faculdade.

Lastimo os acontecimentos e desejo que não se repitam.

Sabem os nobres colegas da serenidade e independência de atitudes que sempre mantive nesta Casa. Se há um homem voltado para os interesses da ordem, do princípio e da autoridade, a fim de que haja trabalho tranqüilo e o progresso indispensável à Nação, acredito que nenhum se avantajará a mim neste propósito e nestes votos.

Mas, permita-me o Senado exaltar a iniciativa da mocidade acadêmica, tão nobre; da mocidade, que não se tocou ainda nem da decepção nem das baixezas da vida; da mocidade que é a esperança; da mocidade que é mais do que esperança, porque é partícula sagrada da Nação.

Infelizes daqueles que incorrem nas iras da juventude, que marcam os homens por toda a eternidade.

Sr. Presidente, os estudantes não pleiteiam a diminuição dos preços das passagens apenas para a classe escolar. Vão além! Defendem a redução para todo o povo do Distrito Federal; e aqueles que se apresentam à análise e à concepção dos homens mais idosos com sentimentos tão dignos e altruís-

ticos de generosidade, merecem, sem dúvida, a nossa confiança porque amanhã, nos postos, só terão um ideal — o serviço a bem da coletividade!

Sr. Presidente, a mocidade revelou-se com certo espírito de justiça e bastante fundamento. Há pouco tempo o preço das passagens de bondes elevou-se de cem por cento; agora, decorridos alguns meses, sofre majoração de mais cem por cento.

Ouvi ontem, através da Rádio Nacional, as razões oferecidas pelo eminente Sr. Prefeito Negrão de Lima — a quem tive a honra de dar meu voto para o exercício da função que exerce. Fundamentava S. Ex.<sup>a</sup> o aumento, alegando que 30% dos novos proventos seriam recolhidos ao Banco da Prefeitura, para melhoria dos transportes, que se encontram em precárias condições e que, dentro de poucos anos, terminando o contrato daquela empresa, passariam ao domínio da Prefeitura do Distrito Federal.

Ainda é tempo de o honrado senhor Prefeito do Distrito Federal, sem nenhum desdouro para sua autoridade — porque não há desdouro quando os homens públicos transigem e vão ao encontro das nobres aspirações da mocidade — ainda é tempo de S. Ex.<sup>a</sup> fazer concessões que, em vez de diminuir-lo, elevariam no conceito público a personalidade de S. Ex.<sup>a</sup>, antigo político de Minas Gerais e homem de vocação, que se reserva à própria diplomacia, onde tudo aconselha e exige o espírito de transigência, de finura e de compreensão.

Poderia o Prefeito Negrão de Lima, se as condições dessa empresa realmente são precárias, a ponto de não podem esperar o período de cinco anos, até a sua entrega à Prefeitura, sem providências que melhorem seu material rodante, suas instalações e serviços, reduzir as passagens, de um modo geral, a um cruzeiro e cinquenta centavos, até elevá-la para dois cruzeiros, quando decretado o salário-mínimo que aí vem para os obreiros do Distrito Federal, reduzindo ao velho preço de Cr\$ 1,00 as passagens dos escolares, porque devemos ter em consideração as aperturas financeiras, não dos que estudam, mas dos pais. Não vejo dificuldade em conceder-se êsse abatimento, porque êle

poderia ser feito pela própria Companhia, através das diretorias dos educandários, mediante lista dos alunos matriculados e com comparecimento. Mesmo que não se faça ampla a concessão, que se lhes vendessem, ao menos, por mês, uma caderneta de sessenta passes.

Sr. Presidente, penso que essa atitude honraria o Governo, e faria com que os homens não se incompatibilizassem com a mocidade — pois ninguém se iluda que incompatibilizar-se com a mocidade é conquistar as antipatias do povo inteiro. Seria esta, Sr. Presidente, medida sábia e prudente, e se a Prefeitura do Distrito Federal, de acôrdo com as suas condições financeiras, através de métodos econômicos postos em prática pelo Prefeito Negrão de Lima melhorasse de situação, dentro de dois ou três exercícios financeiros, certamente, teria elementos de recuperação do desgaste da Companhia de bondes elétricos, sem necessitar recorrer a providências antipáticas, arrancando do povo, numa hora dolorosa do alto do custo-de-vida, arrancando de sua pobre economia, recursos para amearhar, nos cofres do Banco da Prefeitura, 30% destinados à melhoria das condições da Carris do Rio de Janeiro.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que sempre o ouço com grande satisfação.

O Sr. Lima Teixeira — É mútua, a satisfação.

Acredito possa existir solução conciliatória.

V. Ex.<sup>a</sup> considera excessiva a majoração no preço das passagens e nesse ponto concordo com o nobre colega.

O SR. NOVAES FILHO — Excessiva porque se destina a criar fundo de reserva para benefícios futuros, o que a hora angustiosa da população carioca não comporta.

Não veja V. Ex.<sup>a</sup>, no diapasão da minha voz, qualquer descortezia; é a voz do senhor do engenho, do matuto que fala alto nos campos.

O Sr. Lima Teixeira — Neste particular V. Ex.<sup>a</sup> me agrada muito. Sei que é hábito dos pernambucanos de-

fender, sempre com ardor, causas, principalmente como a que estamos defendendo, de acôrdo com os interesses da população. No particular, também já me expressei, quando se pretendia retirar da Cofap a faculdade de apreciação da majoração das tarifas dos bondes. Nessa ocasião, juntamente com o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, combati aquêlo projeto, porque entendendo que, através da Cofap, o povo poderia tomar conhecimento da majoração. Vamos, porém a outro ponto: de acôrdo com o meu conhecimento, o aumento seria dividido em duas partes: uma delas, de cinqüenta centavos, destinada ao aumento de salário dos trabalhadores, e a outra à recuperação de bondes. Haveria solução conciliatória, se o Govêrno applicasse a verba decorrente do aumento de cinqüenta centavos, na melhoria dos trabalhadores. O resultante do aumento dos outros cinqüenta centavos, posteriormente, seriam applicado no melhoramento de material dos bondes, atendendo, assim, aos interesses do público. Esta seria uma solução talvez conciliatória, aceita, nesta emergência, pelos próprios estudantes. Acredito, mesmo, que se poderia conseguir, para os estudantes os passes que sempre existiram.

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente. Aliás, êsses passes facilitariam, na hora da cobrança, o trabalho dos condutores, pois não haveria necessidade de exigir dos estudantes a exibição de documentos.

O Sr. *Lima Teixeira* — Neste particular, o Govêrno está procurando dar solução favorável, atendendo aos objetivos da classe estudantil.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, encho-me de felicidade, nesta hora, por ver o nobre líder do P.T.B., uma das vigas mestras da ação governamental, nesta Casa, pronunciar-se, como se pronunciou, favorável aos termos exatos de meu apêlo. Tal fato, é mais do que uma esperança, é motivo de alegria para meu coração de pernambucano e de brasileiro.

O Sr. *Cunha Melo* — Pode incluir V. Ex.<sup>a</sup> a solidariedade da Maioria desta Casa a seu apêlo, no sentido de que seja resolvido pacificamente, o

grave caso criado com o aumento das passagens de bondes, no Distrito Federal.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço o pronunciamento autorizado e expressivo da nobre figura de parlamentar e mestre de nós todos, pela elevação, magistral cultura jurídica e singular atuação nesta Casa, o eminente Senador *Cunha Melo*.

O Sr. *Cunha Melo* — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. NOVAES FILHO — Peço, ainda, aos brilhantes moços que representam, nesta Casa, a Imprensa do Rio de Janeiro, que anotem bem os pormenores de meu apêlo e as autorizadas vozes que neste momento me dão sua solidariedade, para que o honrado Prefeito do Distrito Federal, Senhor *Negrão de Lima*, continue a gozar de elevado conceito, e a merecer os agradecimentos e a perfeita compreensão de todos os cariocas.

Sr. Presidente, lamento que o movimento dos estudantes tenha ocasionado prejuízos, depredações; que bondes tenham sido queimados, e, talvez, trilhos fôssem arrancados. Mas, Senhor Presidente, isto não vale nada no aspecto moral da contenda. Que os cofres públicos, nos quais repousa, não o dinheiro dos governantes, mas o dinheiro do povo, reparem êsses prejuízos, mas que não se oponham obstáculos humilhantes à marcha dos moços, para que êles não se intimidem e, nas lutas das ruas do Rio de Janeiro, aprendam a batalhar amanhã pela liberdade e pela democracia.

Sr. Presidente, sou de uma terra onde sempre houve vibração, entusiasmo em todos os movimentos em derredor das idéias de liberdade ou dos grandes interesses coletivos. Sou como V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, filho daquela terra que nunca ficou quieta diante das grandes causas, sobretudo as generosas como esta, que arrancou das escolas para as ruas meninos de tôdas as idades e até meninas, cuja coragem e desprendimento não surpreende a ninguém porque a História do Brasil está cheia de grandes sacrifícios das mulheres brasileiras, ajudando os homens na defesa das sagradas causas da nacionalidade.



Sr. Presidente, como viu o Senado, eu trouxe o meu protesto, e a minha crítica contra fatos tão dolorosos, mas creio não haver perdido a serenidade, nem o equilíbrio, nem o espírito de justiça.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Solidarizome com tôdas as palavras de V. Excelência, principalmente em relação à imprensa, na situação de fato que atravessamos, em que estudantes e parlamentares sofreram vexames. Quero, porém, deixar bem claro, como já declarei, em outro aparte ao discurso do nobre Senador Gilberto Marinho, que êsses assuntos não estariam no cenário nacional, mas, sim, em cenário local, nas boas mãos do Governador e Deputados do Estado da Guanabara, se a Capital da República, ao envés de estar num centro populoso como o Rio de Janeiro, estivesse num simples núcleo administrativo do País e como tal fracamente povoado.

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Ex.<sup>a</sup> não perde oportunidade para trazer a braza à sua sardinha, mas hoje assustou um pouco seus ouvintes, quando declarou que havia saído da futura Capital da República às três horas da madrugada, para chegar ao Rio de Janeiro às doze horas. A distância que teríamos de percorrer de lá para cá, já começaria a parecer cansaço.

O Sr. Coimbra Bueno — Saí de lá às sete horas e não às três horas, para chegar, primeiro a Goiânia e lá tomar outro avião para aqui chegar às 12.

O SR. NOVAES FILHO — Então, tenha V. Ex.<sup>a</sup> cautela ao dizer as horas.

Sr. Presidente, julgo haver cumprido o meu dever de parlamentar e de pernambucano, emprestando minha solidariedade aos moços, mesmo quando estejam em erro. Aí é que êles merecem amparo e assistência dos mais velhos.

Sr. Presidente, desamparar a mocidade, mesmo quando envenenada nas

idéias que defende, é um crime mais monstruoso do que todos os excessos que possa cometer.

Com esta crítica, Sr. Presidente, julgo não haver concorrido para o desprestígio da autoridade nem para o enfraquecimento do regime presidencialista, que, na América do Sul, é uma verdadeira fábrica de dissensões, de atropelos, de golpes e contra-golpes, de revoluções e quedas de governo.

O Sr. Coimbra Bueno — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Não desejo, também, como parlamentarista, concorrer para que o presidencialismo se deforme ou enfraqueça.

Ainda anteontem ouviu o Senado a minha reclamação sôbre o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto que compensava Pernambuco pela retirada da Ilha de Fernando de Noronha, veto que eu atribuía a excessos dos assessores de S. Ex.<sup>a</sup>, até com a censura de meu amigo Senador Victorino Freire, e com o apoio decisivo do ilustre parlamentar Senador Daniel Krieger.

No telegrama que o eminente Presidente Juscelino Kubitschek passou àquela austera e grande figura que é o General Cordeiro de Farias disse textualmente: "Ao receber o telegrama de V. Ex.<sup>a</sup> já eu havia vetado o Projeto, de acôrdo com os pareceres dos órgãos específicos da Presidência".

S. Ex.<sup>a</sup>, porém, naquele telegrama, portou-se com muita elevação colocando-se à disposição do Governo do meu Estado para adotar tôdas as medidas que julgasse necessárias ao debelamento da crise em que se encontra Pernambuco. Exigiu, mesmo, sugestões do Governo do meu Estado. Êsse telegrama, que li e ao qual faço referência com a maior consideração, edificam o honrado Sr. Juscelino Kubitschek.

Sr. Presidente, estarei pronto para criticar e até a ir além, ao ataque, mas também estarei sempre pronto a aplaudir e até a agradecer.

Já que estou na tribuna e meus colegas me ouvem com tanta atenção, devo dizer que, hoje, resolvi retirar o eminente General Henrique Teixeira Lott da área das críticas e ataques e trazê-lo para receber o elogio meu.



É que S. Ex.<sup>a</sup>, despachando um officio do Estado Maior do Exército, aprovou a criação de colégios militares e colocou, em primeira urgência, o Colégio Militar do Recife.

O Sr. *Victorino Freire* — Pode Vossa Ex.<sup>a</sup> dizer se há outros?

O SR. NOVAES FILHO — Não chegou nenhum para V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Victorino Freire* — Veja V. Ex.<sup>a</sup>: quem defende o General Teixeira Lott, aqui, sou eu; no entanto, o Maranhão foi excluído. V. Ex.<sup>a</sup> o ataca e seu Estado ganha.

O SR. NOVAES FILHO — Sabem V. Ex.<sup>a</sup> e todo o Senado como os pernambucanos presam e admiram as fôrças militares.

O Sr. *Victorino Freire* — Quer dizer que V. Ex.<sup>a</sup> está de acôrdo em que não houve ferimento aos melindres de Pernambuco.

O SR. NOVAES FILHO — Volta V. Ex.<sup>a</sup> à tese e me obriga a manter o que afirmei: os melindres de Pernambuco foram feridos. Melindres, socialmente falando, como quem se melindra com um amigo, mas sem romper relações, nem tomar os melindres como humilhações ao nosso brio ou à nossa dignidade.

O nobre colega sabe que a língua portugueza tem extensão muito grande — com licença do nobre Senador Ezequias da Rocha, o mestre, aqui, do vernáculo.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Exagêro de V. Exa.

O Sr. *Victorino Freire* — Eu me admiro dessa teimosia de V. Ex.<sup>a</sup> em manter o que nos choca a nós pernambucanos.

O SR. NOVAES FILHO — Eu é que me admiro da teimosia, da pertinácia com que o eminente Senador pelo Maranhão deseja encaminhar meu pensamento nesta tribuna. Mas S. Ex.<sup>a</sup> perde seu tempo porque todo matuto é falastrão e, depois que entra numa ordem de considerações, difficilmente volve para reconsiderá-las.

O Sr. *Victorino Freire* — Minha teimosia é apenas em negar que os

melindres do povo pernambucano tenham sido feridos, como afirma V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. até me ajudou com seus apartes, revelando-se amigo de sua terra distante.

Sr. Presidente, sempre defendi a criação de um colégio militar em Recife, cidade eminentemente universitária, ligada a três Estados do Nordeste por linhas férreas, cidade com grande vocação cívica e cenário dos mais belos do Brasil, para a mocidade que estuda. Ligada a três Estados do Nordeste por linhas férreas, Recife era fadada à instalação de um colégio dêsse gênero; infelizmente, porém, estabelecimentos congêneres espalhavam-se por outras paragens talvez mais poderosas e, por isso, melhor aquinhoadas. Afinal, o despacho do eminente General Henrique Teixeira Lott produziu, agora, esta atitude minha de retirar S. Ex.<sup>a</sup> da área da crítica e passá-lo, não sei se por muito ou pouco tempo, para a dos aplausos e agradecimentos.

O Sr. *Victorino Freire* — Aliás, êsse colégio devia ser instalado em Arcoverde, por questão de clima, de facilidade de abastecimento, e por estar fora do tumulto da cidade.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. defende a localização da escola em Arcoverde. Entretanto, devido às condições climáticas dessa região sertaneja, que é sujeita a sêcas periódicas, não poderia comportar estabelecimento do porte dêsses que o Exército quer mandar para o Estado de Pernambuco. Assim penso muito embora meu grande afeto à região sertaneja, especialmente ao município de V. Ex.<sup>a</sup>, que se impõe ao respeito e à admiração do Brasil inteiro, porque tem o nome daquele sacerdote eminente, que foi o primeiro Cardeal da América Latina.

O Sr. *Victorino Freire* — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, vou concluir meu discurso; antes, porém, o Senado permitirá que eu leia uma carta do Senador Sr. Nelson Firmo, que aqui esteve como nosso companheiro, jornalista vibrante,

bravo, corajoso homem que veio ao mundo com a marca de opositor, pois a oposição é o seu clima. Ei-la:

Meu Ilustre Cont. e amigo Senador Novaes Filho:

Uma das vozes mais altas do Senado Brasileiro, orador de amplos recursos, lúcido e corajoso, sem fugir às suas esplêndidas origens latinas, o que sem dúvida decepciona os medíocres perros no falar e no escrever, é a você que nesta hora me dirijo — e o faço de preferência ao grande líder católico — para pedir-lhe que, lendo esta carta da tribuna que você tanto tem ilustrado, dê a sua contribuição a fim de que alcancemos esta justa ambição: uma Diocese para Palmares.

Tendo lá nascido, Novaes, recebi há três meses, quando ainda tinha assento nesse Senado, um comovedor apelo de Monsenhor Abílio Galvão, vigário local, de Pedro Afonso, ex-prefeito, e de outros elementos de relêvo do município, no sentido de ajudá-los em tarefa tão útil ao seu desenvolvimento material, moral e cultural, sobretudo ao seu futuro.

Meti mãos à obra e consegui, de início, estas duas coisas: a apresentação de um projeto, na Câmara Federal, pelo deputado Souto Maior, concedendo 500 mil cruzeiros para a criação da referida Diocese e, pessoalmente, indo àquela cidade pernambucana, fiz entrega a Monsenhor Abílio Galvão de um cheque na importância de 70 mil cruzeiros, doação de alguns amigos aqui no Rio, cujos nomes figuram num modesta livro que deixei ficar em poder do ilustre sacerdote.

O caminho que nos levará até à Diocese está sendo palmilhado a passos firmes. Corajosamente, Monsenhor Abílio Galvão é uma grande figura da Igreja. Sendo embora um homem culto, um orador que faz gosto ouvi-lo, (e eu o ouvi, em Palmares, várias vezes) sempre a renovar-se, dono de uma palavra fácil, persuasiva,

convicente, parecendo até que Deus vive a ajudá-lo em tudo, é, no entanto, admiravelmente simples de uma perfeita humildade cristã. Cristo tem nêlo, aqui na terra, um discípulo. Mas que discípulo, meu caro Novaes!

Como êle trabalha pela sua Igreja, como êle vive para ela, como a serve, como a engrandece, tornando-a uma força imensa a serviço do bem, da paz social, da família palmarenses, da fé, dessa extraordinária fé que abala montanhas, que faz milagres, que alumina consciências trancadas à razão, que nos faz crer em Deus, poderoso, onipotente, misericordioso, bom!

Ajuda-o, ali, uma equipe de homens e mulheres que se extremam numa heróica fidelidade à causa da Igreja.

Entre homens destaco Pedro Afonso, que você conhece, um dos mais lúcidos deputados que passaram pela Assembléia do nosso Estado.

Quero agora incluir você entre os trabalhadores por essa idéia, isto é, pela criação de uma Diocese para Palmares.

Lá estive, Novaes, após 34 anos de ausência, e você não imagina com que emoção o fiz, com que ternura revi a terra natal, o velho rio Una, de águas tão mansas, mas que por vezes se torna caudaloso, e, esbraveja, e ganha espaço, e amedronta, e assusta, e devasta, fecunda também à semelhança do Nilo.

E fiz isso numa viagem não somente sentimental, mas a serviço da Igreja, dessa eterna Igreja de que tantos ainda me apontam como inimigo!

Dizendo-lhe tudo isso, numa carta apressada mas que já vai longo, ainda desejo merecer-lhe um favor: advogue, da tribuna do Senado, uma vez criada a Diocese de Palmares, da qual será êle o grande pioneiro, a nomeação, para seu primeiro Bispo, de Monsenhor Abílio Galvão.

Advogue-a junto ao Núncio Apostólico, e, através dêste, pe-

rante o Papa. Faça-o com a dupla autoridade: de senador e de líder católico. E será ouvido.

Nunca vi coisa mais justa. No entanto, disseram-me, o Papa, em tais casos, costuma agir diferentemente, isto é, nunca escolhe quem já serve, embora há longos anos, na Diocese criada.

Esse critério pode ser alterado, sem que isso afete à glória da Igreja. Antes a engrandecerá mais na estima dos seus fiéis.

Que a sua palavra calorosa e brilhante, meu caro Novaes, cuja ressonância é merecidamente enorme, se faça ouvir, no Senado, ventilando e debatendo os assuntos desta modesta carta. A Diocese de Palmares precisa ser uma realidade, bem como a acertada escolha de Monsenhor Abílio Galvão para seu primeiro Bispo.

Bem sei que estou ferindo a modestia dêsse grande padre de Palmares, que nem sequer admite a idéia de sua escolha.

Julga-se pequeno para tamanha tarefa. Mas o meu dever de palmarensense é bater-me por ela.

E que você, Jarbas Maranhão, Apolônio Salles e todos os deputados por Pernambuco à Câmara Federal tudo façam pela aprovação e sanção do projeto Souto Maior, concedendo 500 mil cruzeiros para a sua fundação.

Não preciso encarecer nem assinalar, nesta carta, o que representará para Palmares e os municípios vizinhos a criação de uma Diocese.

Seus benefícios serão extraordinários, permanentes. Rasgando ao futuro de cada um possibilidades maiores.

O papel da Igreja, principalmente depois daquela luminosa *Rerum Novarum*, de Leão XIII, tem sido fecundo para a humanidade. E para a solução dos seus problemas fundamentais.

Espiemos, aqui, exaltando-a, para a espantosa obra de D. Helder Câmara — obra de um tão profundo sentido social e humano.

Obra também de revigoramento da democracia. De lúcido e re-

almente proveitoso combate aos extremismos da esquerda como da direita. Antecipemos ainda um julgamento favorável quanto aos resultados dessa anunciada reunião de Bispos em Campina Grande, visando ventilar, estudar, discutir e apresentar soluções para os inquietantes problemas do nosso Nordeste e teremos a Igreja, no Brasil, agindo clarivamente, acertadamente, cumprindo melhor sua alta missão.

Vamos dar, pois, mais um bispo a Pernambuco e ao Brasil.

E que o novo Bispo, pelas suas grandes qualidades de sacerdote, seja Monsenhor Abílio Galvão, admirável arauto e pioneiro da idéia.

Aproveitando o ensejo, renovo minhas despedidas ao Senado e à imprensa junto a êle acreditada.

Seu conterrâneo e admirador sempre. — *Nelson Firmo*".

Agradeço, Sr. Presidente, a generosidade com que os meus pares me ouviram e volto meu pensamento, nesta hora, para a mocidade estudiosa do Brasil, desejando não seja oprimida, nem cercada pelas baionetas policiais.

O Sr. *Victorino Freire* — Nem se deixe envolver pelos agitadores.

O SR. NOVAES FILHO — Que a mocidade brasileira tenha tantas garantias para seus protestos, suas vozes e suas campanhas quantas devemos ter todos nós do Parlamento Nacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Palmeira, por cessão do Sr. Senador Alencastro Guimarães, terceiro orador inscrito.

O SR. RUY PALMEIRA (\*) — Sr. Presidente, já tantas vezes aqui se levantaram tecendo comentários e protestando frente aos acontecimentos ontem desenrolados nesta Capital, que apenas, por ser necessário que traga meu Partido, oficialmente, seu protesto, venho à tribuna.

Temo, Sr. Presidente, pela sorte de um regime que estremece diante de um

\* Não foi revisto pelo orador.

movimento estudantil. Desconfio da estabilidade de um governo que precisou utilizar meios violentos para reprimir a manifestação que a mocidade promovera, a qual jamais poderia comprometer as instituições.

Essa violência que é a nota alarmante dos fatos ontem desenrolados, revela estar o povo brasileiro quase em pânico por ver subir diàriamente o preço de tudo quanto tem que comprar, sem a visão de alguma providência capaz de conter essa elevação, que torna a vida, não apenas para o mais pobre, mas para quase todo o povo, alguma coisa de aflitivo e tormentoso.

Temo, Sr. Presidente, por ver que há este estado de alma no povo brasileiro; temo por ver que o Governo e o regime estremecem, havendo mesmo necessidade de recorrer ao contròle da força militar para defender a cidade, esta velha e sofredora cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

A gravidade do episódio, que realmente impressiona e causa apreensões, não é o fato de algumas centenas de estudantes, posteriormente milhares, terem saído pelas ruas, protestando contra medida que consideravam injusta, iníqua para os interesses do povo. Eles apresentaram suas reclamações à maneira de estudantes: embaraçavam o tráfego por meio de mesas colocadas sobre os trilhos, onde faziam jogos de dama, imprimindo, com isso, tom humorístico e alegre àqueles protestos, coisa normal nas manifestações da juventude.

O Governo e seus representantes responsáveis pela ordem pública, cruzaram os braços, deixaram que a mocidade expandisse seus sentimentos e desse forma efetiva e viva aos seus reclamos.

Deixaram e, às vêzes, foram tolerantes demais, até que sentiram, estariam as explosões comuns da mocidade sendo aproveitadas por agitadores interessados na perturbação da ordem pública.

Cruzaram os braços esses responsáveis e deixaram que excessos fôssem praticados; que bondes fôssem depredados; que o patrimônio de uma empresa de serviço público fôsse parcialmente destruído.

De repente, mudando de orientação, quando, praticamente, havia cessado o movimento, no instante em que a mocidade, tão generosa e cheia de patriotismo se sensibilizou com os apelos para que seu protesto fôsse examinado no ambiente fechado da sua organização de classe, quando esses estudantes caminhavam com sua alacridade, com sua vivacidade, com aquêl mundo de sentimentos que povoam a alma dos moços, para uma reunião em sua sede, eis que a polícia que há tanto tempo se divorciara dos métodos violentos, aquela polícia que pela adoção de processos pedagógicos fôra louvada pela população carioca; a Polícia, que esquecera os métodos ásperos de tratar o povo e passara a ser olhada como amiga, a polícia tão bem representada pelos chamados Cosme e Damião, fugindo a uma conduta tão merecedora dos aplausos da população, investe contra estudantes e com eles se empenham em luta que se pode dizer selvagem.

De um lado estavam rapazes, moças e crianças algumas das quais não poderiam ir à rua sem ser pelos braços de seus pais; do outro estava a força na sua maior expressão de brutalidade, querendo fazer com que os ímpetos da mocidade, em vez de sofrerem as influências de uma boa palavra, cedessem à ação dos cassetetes e da borracha. Dizem — é preciso se frise bem — que houve por parte de elementos do governo uma acusação contra os opositoristas. Disseram eles, em determinado instante da evolução dos acontecimentos que a mocidade estava sendo conduzida por elementos extremistas e opositoristas. Mas ali na sede da U.N.E. encontravam-se representantes do povo brasileiro, de muitos partidos, inclusive do pujante Partido Trabalhista Brasileiro. Ali tinham comparecido atendendo a apêlo da mocidade para que fôssem ajudá-la na conquista das suas reivindicações, que eram o reexame do ato que determinara a elevação do preço das passagens de bonde. Já não havia os tumultos da rua; já não havia depredações; já não se viam os estudantes com suas mesas espalhadas no meio da rua, sentados tranqüilamente ou com faixas de inspetores de trânsito a dirigir o tráfego dos veículos. Apenas se en-

contravam dentro da U.N.E. desejosos de participarem de um encontro com o próprio Ministro da Educação — que depois ali comparecia — e com o Reitor da Universidade do Brasil, além dos parlamentares presentes, para, então, discutirem uma fórmula que, afinal, pusesse termo à agitação estudantil.

Nesse instante, precisamente, cometeu a polícia o grande erro. Pesa-me, ter que dizer desta tribuna que na ocasião se encontrava presente, o próprio Comandante da Polícia Militar, oficial do Exército, que, realmente, foi seu reorganizador — e à qual tinha dado orientação tão elogiada pelos cariocas. Quando estudantes se dirigiam para aumentar o número daqueles que se encontravam na sua organização de classe, sobre eles se abateu a violência dos que tinham a força, os cassetetes, as borrachas, os fuzis e as metralhadoras. Se essa mocidade, naquele instante, houvesse cedido — como bem salientou ainda há pouco o nobre Senador Novaes Filho — deveríamos, então, descrever do futuro do País. Se diante da manifestação selvagem de força a mocidade se acovardasse, ai dos que virão no futuro; porque se cedessem ninguém mais poderia ter fé, nos destinos da Nação vendo que até a mocidade estava comprometida, que até a mocidade estava esmorecida.

Sr. Presidente, graças a Deus comportou-se ela como todos gostaríamos nossos filhos se comportassem em circunstâncias idênticas. Resistiu com as armas de que dispunha e, sobretudo, com a coragem própria da mocidade. Quando elementos da polícia, depois de um dos representantes do povo haver conferenciado com o honrado Comandante da Primeira Zona Militar, para que fizesse retirar dali as forças que ameaçavam os estudantes, resolveram, a um grito qualquer, mal lhe dera as costas o seu Comandante, invadir a sede da organização estudantil. Os representantes do povo, presentes, puseram-se a frente preocupados com o que poderia acontecer. Dezenas de estudantes haviam comparecido à UNE confiados na palavra dos que os haviam convocado para, pacificamente, em recinto fechado reunirem-se, valendo-se de direito que a Constituição lhes as-

segura — o de reunião em recinto fechado, independente de autorização. Quando a força bruta quis penetrar os portões da organização estudantil, os representantes do povo formaram fila e começaram a apelar para que não consumassem o atentado. Desgraçadamente a resposta foi a de os surrarem, tendo como argumento o que, certa vez, um cabo-de-polícia da minha terra usou diante de alguém que gozava de imunidades. A imunidade existe contra a prisão, mas não contra a pancada.

Esta foi a mentalidade que presidiu os acontecimentos, êsses atos de selvageria foram os mesmos de um botocado cabo-de-polícia do interior do meu Estado. Os parlamentares apanharam, alguns foram fotografados no chão, sendo esbordoados, sovados, pelos que, cegamente, desencadeavam uma fúria que a educação conseguira conter por tanto tempo.

Desgraçado do País, Sr. Presidente, em que, tão repentinamente, muda a conduta das suas autoridades; de braços cruzados para braços caindo, armados de cassetete, sobre as costas da mocidade e dos representantes do povo.

Trago o protesto do meu Partido contra a conduta daqueles que ali atuaram. Responsáveis pela ordem pública, no final de contas comprometem o Governo, porque praticando uma arbitrariedade, o fizeram como seus agentes, embora, como ainda há pouco declarou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, jamais pudéssemos admitir tivesse essa ordem emanada do Presidente da República.

Admiti-lo seria nos convenceremos de que êste País estaria irremediavelmente perdido.

Ao formularmos nosso protesto exprimimos, também, nossas esperanças, já hoje tão ameaçadas, comprometidas e desalentadas, de que haja uma providência, uma punição para todos os que praticaram abuso tão grande, não apenas investindo contra a mocidade brasileira, mas desrespeitando as imunidades parlamentares numa prova de desprezo ao Congresso Nacional e de desprezo por aquêles direitos que a Constituição criou, a fim de que os representantes do povo melhor pudessem exercer o mandato.

Sr. Presidente não desejo alongar-me nestas considerações. Não sei se as nossas esperanças de punição para os responsáveis pelas violências ontem ocorridas na Capital da República se concretizarão e se será possível fixar-lhes as responsabilidades.

Sei apenas que tóda a Nação, neste instante, se volta para o Governo a reclamar ação capaz de por côbro definitivo a fatos desta natureza, a fim de que possamos, ao menos, com tranquilidade e a certeza de não serem surrados os brasileiros, voltarmos-nos para a solução dos problemas fundamentais e vitais da nossa gente.

Não é possível que, além de pensar, cada dia, em como adquirir aquilo de que necessita, o povo ainda se preocupe com o retôrno ao lar, livre de violências policiais.

Não concordamos com as depredações; não apoiamos os excessos praticados pela mocidade ou por aquêles que, infiltrados no seu seio, agiram em seu nome, perturbando a ordem. Com o mesmo estado de espírito, com ânimo idêntico ao que negamos aprovação a êstes desmandos, reclamamos punição e castigo para aquêles que, em nome do Governo, da autoridade e da lei, a serviço da qual deveriam estar, cometeram as violências reprováveis e, por todos os títulos condenáveis, a que assistiu ontem a população do Rio de Janeiro.

Sabe o Governo — e nós só podemos acreditar deseje realmente encontrar uma saída para a grave situação econômica em que se encontra o Brasil — que é preciso conter os excessos dos seus agentes para que o povo, tranqüilo, tenha senão a coragem de enfrentar as violências policiais, pelo menos o uso e gôzo do direito de continuar a luta tão difícil e tão cheia de aflições, que é, hoje, a vida de todos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Attílio Vivacqua, quarto orador inscrito.

**O SR. SENADOR ATTÍLIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ POSTERIORMENTE PUBLI-CADO.**

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, por cessão do nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me consideraria à altura da dignidade desta Casa, se, mesmo pela omissão, deixasse de protestar contra quaisquer atentados feitos a Membros do Parlamento. Jamais, de acôrdo com o meu passado, a minha voz seria destoante dos nobres colegas que já se fizeram ouvir. São, pois, minhas primeiras palavras, refletindo o sentido, a opinião, da própria maioria desta Casa, de protesto contra os atentados, as violências de que foram vítimas alguns Membros da Câmara dos Deputados.

Podem essas palavras não ter, como não têm, a ênfase, a eloquência dos oradores que já se fizeram ouvir, os melhores desta Casa. Inspiram-se, porém, na mesma sinceridade de propósitos, de zêlo pelas funções que aqui exercemos.

Sr. Presidente — o crescente custo da vida é problema que se irradia angustiosamente de norte a sul. A fome já saiu das casas dos pobres, já está a bater nas portas das classes médias, e marcha para atingir até aos mais abastados, a êsses felizardos que, para ficarem mais ricos, todos os dias fazem mais pobres e infelizes.

A angústia da vida, as necessidades que a todos nós atormentam, criam para todo o país, uma difícil situação. Não está o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek alheio a êsse momento crucial da vida nacional. Diariamente, os jornais publicam as providências de S. Exa., a sua ação continuada para conjurar essa crise, que não é de hoje, que vem de longe.

Sr. Presidente, o aumento excessivo, exorbitante do preço das passagens de bondes, provocou uma revolta geral nesta cidade, já mal servida de transportes e de pontos distantes uns dos outros. À frente dêsse movimento, a liderá-lo, colocou-se a nobre classe estudantil.

O Governo, no seu setor, segurança pública, por muitos dias, por complacência ou por tolerância, talvez censuráveis, mas não por traição, deixou que o protesto ardoroso, entusiástico às

vêzes, até pitoresco, dos estudantes que constituem a alegria desta cidade, do Rio de Janeiro, e as esperanças do futuro do Brasil, se fizesse ouvir por todos os cantos da cidade.

Convenceu-se, porém, o Govêrno que êsse movimento, inicialmente, pacífico, sòmente de estudantes, se agravava dia a dia, tomava outros rumos, não interessando sòmente aos seus promotores, mas já perturbando tôda a vida da população carioca.

Houve por bem o Govêrno cuidar então do problema, em seu aspecto fundamental, de verdadeira sobrevivência de qualquer regime, de todos os Govêrnos — o da ordem pública.

No objetivo de cuidar, de defender a ordem pública, de assistir a todos aquêles que, em consequência do movimento, estavam sofrendo os maiores atropêlos, as dificuldades mais sérias, paralisando, enfim, a vida da cidade, resolveu o Govêrno tomar enérgicas providências para pôr têrmo aos acontecimentos.

Ademais, nêles já se haviam infiltrado elementos de conhecidos agitadores, explorando a boa fé da mocidade estudantil.

Se, nas providências, tomadas, ocorreram excessos, previsíveis nessas conclusões, mas inevitáveis, êsses excessos não estavam, não estiveram no objetivo do Sr. Juscelino Kubitschek. Dêsses excessos, das violências acaso praticadas, foram vítimas estudantes, populares, militares, e até parlamentares.

Acaba o atual Presidente da República de dar ao País o exemplo de seu amor à liberdade, ao regime democrático, na luta em que se empenhou para chegar à Presidência da República, em cujas funções, luta e procede pela própria sobrevivência de nossas instituições.

Se, nas providências ordenadas houve excessos, qualquer violência foi praticada, êsses fatos não estavam no espírito de S. Ex.<sup>a</sup>, nem mereceram a sua aprovação.

O Sr. *Lima Teixeira* — V. Ex.<sup>a</sup> pode acrescentar, para demonstrar os propósitos de harmonia, compreensão e entendimento do Presidente Juscelino Kubitschek, a demonstração inequívoca que acaba de proporcionar ao

País, através da medida consubstanciada no projeto de anistia apresentada à Câmara dos Deputados pelo líder Vieira de Melo. Constitui êste ato prova evidente, cabal de que S. Ex.<sup>a</sup> está desejoso de empreender uma política de harmonia, compreensão e bom entendimento entre todos os partidos.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de Vossa Exa., como valiosa colaboração às minhas palavras.

Poderia poupar-me vir à tribuna, de responder orações notáveis dos eminentes membros da Casa, eloqüentes e entusiásticas. Se as minhas palavras não têm essa eloqüência, nem êsse entusiasmo, têm a sinceridade com que costumou dirigir-me aos meus nobres colegas.

Poderia escusar-me de vir à tribuna, porque V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, já comunicou ao Senado as medidas ordenadas pelo Sr. Presidente da República, perante V. Ex.<sup>a</sup>, o Presidente da Câmara e os líderes da maioria desta Casa e da outra Casa do Congresso.

O Sr. *Lima Teixeira* — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.<sup>a</sup> deve ressaltar, também, no seu discurso, que, nesta Casa, nenhum dos representantes do povo acusou o Sr. Presidente da República diretamente, mas sim a ação da Polícia: a pessoa do Chefe do Govêrno não foi visada por nenhum dos oradores, que reconheceram, de plano, não haver responsabilidade...

O Sr. *Novaes Filho* — Excesso de agentes do Poder.

O Sr. *Lima Teixeira* — ... de S. Ex.<sup>a</sup> nos acontecimentos.

O Sr. *Fernandes Távora* — Acabaremos sem saber quem praticou as violências.

O Sr. *Rui Palmeira* — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. muito me honrará, com a sua colaboração ao meu discurso.

O Sr. *Rui Palmeira* — Vossa Exa. fêz muito bem em vir à tribuna, porque nos deu mais uma oportunidade de ouvir sua palavra tão acatada e tão do agrado do Senado. Quando o no-

bre Senador Lima Teixeira declarou não havermos atribuído responsabilidade direta ao Presidente da República, disse a verdade. Nenhum de nós poderia admitir no honrado Chefe do Governo a inspiração de mandar proceder dêsse modo, mas todos reconhecemos que há uma responsabilidade, quando mais não seja, através dos desmandos das autoridades. Contra isto é que protestamos, para sanar êstes atos é que reclamamos providências.

O SR. CUNHA MELLO — Em resposta ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, posso garantir ao Senado que o Presidente Juscelino Kubitschek não só lastima, como condena êsses excessos. Como demonstração da sinceridade de suas intenções e da sua revolta, diante dos acontecimentos, S. Ex.<sup>a</sup> autorizou-me a dizer, nesta Casa que, êles não se repetirão, pois já deu as ordens mais terminantes para que todos os parlamentares do Brasil sejam respeitados nas suas imunidades e integridade física.

O Sr. Juscelino Kubitschek, na sua ascensional vida pública, antes de chegar à Presidência da República teve a honra de pertencer à Câmara dos Deputados. Não é pois, admissível que, hoje, no mais alto posto do País, se esqueça das imunidades, que tanto defendeu e exaltou.

Hoje, mais que nunca, há de se recordar ter sido deputado também, e de que um representante do povo merece sejam resguardadas suas imunidades pelo papel que deve ter em defesa das causas populares, junto aos demais poderes da República.

O Sr. Juscelino Kubitschek lamenta os acontecimentos.

Não só os lamenta, como os condenou, prometendo ao Senado, por meu intermédio, que tais fatos não mais se repetirão.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permita Deus que, desta vez, a palavra de S. Ex.<sup>a</sup> seja cumprida.

O SR. CUNHA AMELLO — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Gilberto Marinho enviou à Mesa discurso, que será publicado na

forma do disposto no art. 98, § 22.º, do Regimento Interno.

#### DISCURSO SUPRA REFERIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Assinala-se hoje o transcurso do 28.º aniversário da fundação do *Lux Jornal*, vitoriosa organização da imprensa brasileira, que sôbre modo enaltece a nossa capacidade de realização.

É o *Lux Jornal*, efetivamente, uma empresa que honra a iniciativa particular em nosso país. Desde 1928, o seu trabalho eficiente e de real utilidade, pôs em merecida evidência a colaboração prestimosa e indispensável, além de patriótica e esclarecida, dos jornais brasileiros com os órgãos da administração, os poderes e homens públicos. Pioneiro, no Brasil, do serviço de recortes de jornais, que na Inglaterra, existe há mais de 80 anos e há mais 50 na Argentina, o *Lux Jornal* veio preencher uma lacuna no panorama do progresso do País. Enfrentando as dificuldades que sempre se antepõem aos precursores de uma idéia, venceu o *Lux Jornal*, criando uma técnica, formando e especializando uma equipe de mais de 300 empregados, que possui hoje em atividade na sede matriz, nesta Capital, e nas Sucursais que instalou em São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Porto Alegre, além dos Correspondentes que mantém nas cidades importantes, onde quer que seja editado um jornal diário. A repercussão do labor inteligente e fecundo dessa magnífica organização, em honra merecida a seus obreiros, atravessou as fronteiras do País. Em 1954, com efeito, participando do Congresso Internacional de Empresas de Recortes de Jornais, realizado em Milão, na Itália, por iniciativa da *Fédération Internationale des Bureaux D'Extraits de Presse (F.I.B.E.P.)*, foi o *Lux Jornal* premiado e aclamado em primeiro lugar, dentre mais de quarenta organizações nêle representadas, das que existem há longos anos na Europa, nas três Américas e na Ásia. Nessa ocasião, promoveu a empresa de Vicente Lima, em vários países da Europa, como a Itália, a França, a Espanha, a Suíça e Portugal, a apresentação de cerca de 200 jornais



e revistas que se editam no Brasil, numa exposição que evidenciou a força e a pujança da imprensa brasileira. É de inteira justiça, pois, quando comemora o seu 28.º aniversário, realçar-se o mérito do *Lux Jornal*, que soube por esforço próprio e perseverança elevar o nome do Brasil, reafirmando, de maneira inequívoca, a iniciativa, a inteligência, o espírito de organização do trabalho nacional.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1956. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de segunda-feira, 4 do corrente, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1956, que extingue a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Mi-

nistério da Marinha e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 30 do mês anterior), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa, tendo pareceres (nos. 287, de 1954, e 396 e 397, de 1956) das Comissões de: Legislação Social, oferecendo substitutivo; Economia, contrário; e Finanças, contrário ao projeto e sugerindo a criação de uma Comissão Mista Especial, para estudar a matéria e apresentar um projeto único.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

52.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 4 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES  
E VIVALDO LIMA

*Sumário*

**PROJETOS DE LEI CHEGADOS  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 65-56), que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Arthur Michael Gustav Friedrich Dumont.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 54-56), que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro da despesa de ..... Cr\$ 6.200.400,00, devida pelo Ministério da Fazenda ao I.B.M. World Trade Corporation.

*Vetos*

Ao Projeto de Lei que fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade de Itaqui, Rio Grande do Sul.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senadores Coimbra Bueno, Ezechias da Rocha, João Villasbôas, Gaspar Velloso e Domingos Vellasco*, sôbre o transcurso do 10.º aniversário de fundação da República Italiana.

*Senador Rui Palmeira* — Arbitrariedades policiais e a censura à emissora Rádio Globo.

*Senador Domingos Vellasco* — Pronunciamento do Partido Socialista Brasileiro sôbre os sucessos em que se viram envolvidos, nesta capital, estudantes e parlamentares.

*Senador Gilberto Marinho* — Comentários sôbre o projeto de lei orgânica de previdência social.

*Senador Lima Teixeira* — A regulamentação da lei que instituiu o Serviço Social Rural.

*Senador João Villasbôas, Lima Guimarães e Gomes de Oliveira*, sôbre a participação do trabalhador nos lucros das empresas.

*Requerimento Deferido*

N.º 291, de 1956, do Sr. Apolônio Salles, solicitando ao Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas informações relativas ao montante dispendido pela União com barragens fora do Polígono das Sêcas, no período de 1931 a 1955.

*Matéria Votada*

Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1956, que extingue a Escola da Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha e dá outras providências. (Aprovado).

**Comparecimento:**

52 Srs. Senadores.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Álvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Ary Vianna — Sá Tinoco — Tarcísio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — João Villasbôas — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Ezechias da Rocha, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**AVISO:**

— Do Sr. Ministro da Fazenda número 383, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento n.º 387, de 1955, do Senhor Senador Mourão Vieira.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

**OFÍCIOS:**

Da Câmara dos Deputados nos. 963 e 990 encaminhando autógrafos dos seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 29, DE 1956**

(N.º 54-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Arthur Michel Gustav Friedrich Dumont.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo de 7 de março de 1955, aditivo ao contrato celebrado em 10 de maio de 1954, entre o Ministério da Marinha e Arthur Michael Gustav Friedrich Dumont para desempenhar a função de Técnico em Torpedos na Fábrica de Torpedos da Marinha.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 30, DE 1956**

(N.º 54A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro da despesa de Cr\$ 6.200.400,00 devida pelo Ministério da Fazenda ao I. B. M. World Trade Corporation.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o ato do Tribunal de Contas que recusou registro à despesa de Cr\$ 6.200.400,00 (seis milhões duzentos mil e quatrocentos cruzeiros), devida pelo Ministério da Fazenda ao I. B. M. World Trade Corporation, pela prestação de serviços especializados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

MENSAGEM N.º 156, DE 1956

(Número de ordem na Presidência 249)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tendo a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70 parágrafo 1.º e 87, II da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.929 de 1953 (no Senado 87, de 1955) que fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais em face das razões que passo a expor.

Efetivamente, a conversão do projeto em lei viria estabelecer uma desigualdade de tratamento entre ocupações que mais ou menos se identificam ou que estariam a exigir o mesmo nível de tratamento. É uma situação assim de injustiça, como ficou salientado nos pronunciamentos dos órgãos especializados que apreciaram a espécie, é coisa que o interesse público desaconselha e repele.

A norma consagrada pelo art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho fixa em oito horas a duração da jornada normal. É somente em casos especiais é que tal princípio tem sofrido alteração, atendidas as peculiaridades de determinadas categorias profissionais, seja para aumentar aquêle período, dado o pequeno esforço que a realização da tarefa cotidiana exige, seja para reduzi-lo pelos rigores da função ou pelo desgaste invulgar decorrente do seu exercício.

A hipótese dos cabineiros não se ajusta em qualquer exceção, dêste modo não se legitimando o tratamento incomum que se pretende para êles. O privilégio aliás, pelo precedente que encerra, suscitaria inafastavelmente os apelos de outras categorias profissionais que desempenham tarefas semelhantes, que buscariam iguais vantagens, tudo em detrimento da sistemática que orienta e informa a legislação do trabalho. O princípio tradicional é o das oito horas diárias, com as interrupções fixadas para alimentação, descanso e possível prorrogação, atentas às neces-

sidades dos serviços e respeitados os direitos dos trabalhadores.

Quando do advento do projeto em causa buscou-se amparo às suas disposições na alegada falta de higiene do local do trabalho e no possível contágio em virtude de contatos com portadores de moléstias infecto-contagiosas.

Quanto a êste risco, é êle bastante remoto, e se acolhida a tese, idênticamente se teria de proceder com maior razão relativamente aos que, entre outros, trabalham em hospitais e casas de saúde.

No que respeita ao ambiente não é única a situação dos cabineiros, pois, também os condutores e trocadores nos coletivos em que trabalham se encontram em meio superlotado.

E nem se alegue a insalubridade quanto aos elevadores de vez que, embora alguns dêles podendo apresentar precárias condições de higiene, será isso facilmente removível para tanto bastando que se faça a exata aplicação da legislação trabalhista e das posturas municipais.

O desenvolvimento das atividades produtivas do país, que nesta hora está a exigir o esforço de todos em prol do seu reerguimento econômico e em favor do bem-estar social, deixa evidente que o momento não comporta, a não ser excepcional e motivadamente, que se reduza a duração do período normal do trabalho.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1956. — *Juscelino Kubitschek.*

PROJETO VETADO

*Fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É fixado em 6 (seis) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Parágrafo único. É vedado a empregador e empregado qualquer acôrdo visando o aumento das horas de trabalho fixadas no art. 1.º desta lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

### MENSAGEM N.º 157, DE 1956

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.565 de 1952 (no Senado, 383, de 1952), que autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, em face das razões que passo a expor.

Como esclareceu, por ofício de 16 de dezembro de 1953, o Ministério da Marinha à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, os terrenos em aprêço foram requisitados ao Ministério da Guerra e entregues ao Ministério da Marinha, para instalação de um dos postos de fronteira guarnecidos pelo Corpo de Fuzileiros Navais, nêles tendo sido iniciadas as obras de construção correspondentes.

Atualmente, nos terrenos de que trata o projeto, estão construídos quartéis, com instalações completas e em pleno funcionamento, de uma companhia de Fuzileiros Navais, que constitui o posto de fronteira naquela região, tornando-se, portanto, manifestamente inconveniente aos interesses nacionais seja a proposição convertida em lei.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1956. — *Juscelino Kubitschek.*

### PROJETO VETADO

*Autoriza o Poder Executivo a doar dois terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Damas de Caridade, instituição de caráter assistencial, com sede em Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, para a construção do "Asilo da Velhice", dois terrenos foreiros à Prefeitura Municipal, em que existiu o Pôrto Meteorológico do Ministério da Marinha, de ns. 1 (um) e 2 (dois) da quadra 7 (sete) alinhamentos 13 (treze) e 14 (quatorze) norte-sul, e 7 (sete) e 8 (oito) leste-oeste, medindo, respectivamente, trinta e três metros por trinta e três metros norte-sul, e trinta e um metro por trinta metros e noventa centímetros leste-oeste; e trinta e um metros e noventa centímetros por trinta e um metros leste-oeste.

Art. 2.º Os terrenos a serem doados por esta lei reverterão ao domínio útil da União, se lhes fôr dado destino diferente ao previsto no artigo 1.º ou se após 2 (dois) anos, a contar da data da doação, não tiver sido iniciada a construção.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

### SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

#### PARECER N.º 437, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado número 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de seguro.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto, regulando a profissão de corretor de seguro, compõe-se de oito capítulos.

No primeiro capítulo não só define o que seja corretor como estabelece as condições técnicas e legais para o exercício da profissão.

No segundo, dispõe sôbre o exercício da função de preposto dos corretores.

No terceiro, fixa os direitos e os deveres dos corretores.

No quarto, trata da aceitação das propostas de contratos de seguros.

No quinto, estatui penalidades — multas, suspensão das funções ou destituição do cargo — para os que incorrerem nas diversas faltas previstas na lei.

No sexto, institui o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — como órgão fiscalizador.

O sétimo contém Disposições Gerais. Esclarece que a fiança estabelece no artigo 5.º, alínea "b", para o corretor entrar no exercício do cargo, não limita o direito da empresa seguradora de exigir d'ele garantia da responsabilidade pelas operações que lhe forem confiadas. Ao mesmo tempo, exclui do regime e exigências de lei, as sociedades cooperativas de seguros de acidentes do trabalho e os que se dediquem exclusivamente ao agenciamento de seguros de vida e capitalização.

Finalmente, o Capítulo VII, prescreve as Disposições Transitórias, nestas se incluindo a que ressalva os direitos das pessoas que já venham empregando atividades em angariações de seguros.

II A proposição é de autoria do eminente Senador Atílio Vivacqua, que a justifica pelos seguintes principais motivos:

a) inspirou-se no desejo de proteger não só os profissionais, como, sobretudo, as três partes envolvidas na relação do seguro: o segurador, o segurado e o Estado. Assim, o segurado, em vez de ficar sujeito às possíveis ignorâncias ou espertezas de um intermediário sem escrúpulos; terá a servi-lo uma pessoa cuja idoneidade é presumida nos termos da Lei; o segurado beneficiar-se-á ao receber os seguros de profissionais conscientes e capazes de escoimar os contratos das omissões, dúvidas ou reticência que tantas demandas têm provocado; e a Fazenda Pública ainda lucrará, na percepção de impostos e na melhor fiscalização do Imposto de Renda, pago sobre as comissões;

b) tão altos interesses vêm sendo prejudicados pelo regime de improvisação e aventuras que nesse terreno impera por vezes;

c) são excluídos da lei de seguros de vida e capitalização porque o exercí-

cio dessa modalidade de mediação não oferece condições que aconselhem atualmente sua regulamentação dentro de um "standard" legal comum;

d) não se estabelece classe privilegiada ou fechada, pois o parágrafo único do artigo 2.º declara que o número de corretores de seguro é ilimitado. Apenas, pretende-se garantir a seleção e amparo de uma categoria de profissionais e resguardar os interesses de terceiros.

III O projeto, de inegável importância e atualidade, parece-nos de máxima conveniência.

Está bem estruturado o objetivo e seu mérito é indiscutível, eis que visa o alevantamento técnico de uma profissão de larga incidência na vida moderna. Por outro lado, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, nada há que o invalide.

Somos, portanto, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Novais Filho*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Atílio Vivacqua*. — *Sebastião Archer*. — *Lourival Fontes*. — *Mendonça Clark*.

PARECER N.º 438, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimento de alimentação aos empregados em hotéis, etc.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Sobre o presente projeto foi requerida a audiência desta Comissão pelo Senador Ruy Carneiro, tendo em vista que as objeções formuladas, em um dos pareceres da Comissão de Legislação Social, dizem respeito ao aspecto constitucional da proposição.

Esta visa a alterar o critério dos descontos pelo fornecimento de alimentação pelos empregadores aos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, bares, clubes, associações e estabelecimentos congêneres reduzindo-os à metade dos previstos nas tabelas de salário-mínimo.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas, ambas de iniciativa do saudoso Senador Lúcio Bittencourt.

A primeira, reduzindo os descontos a 25% do salário-mínimo. A segunda, excluindo da aplicação desta lei os hospitais, clínicas e estabelecimentos mantidos pelas instituições de assistência social.

As restrições do Senador Guilherme Malaquias, relator do projeto na Comissão de Legislação Social, quanto à constitucionalidade, tem origem no princípio da economia consagrado pelo § 1.º do art. 141 da Carta Magna.

Data venia, elas não podem ser consideradas como procedentes.

Já a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados assinalava que a desigualdade de tratamento, com relação aos demais assalariados, reside na peculiaridade do gênero de atividades que se destina a regular.

Podemos acrescentar que no Direito do Trabalho, pela diversidade flagrante entre algumas profissões, temos regimes diferentes que atendem lógica e obviamente às condições de trabalho. Certas peculiaridades, trazidas à nossa legislação, como decorrência da própria evolução social, têm a sua regulamentação própria. Capítulos especiais são dedicados a determinadas classes, fixando-lhes condições de trabalho que atendem a situações características sem que esse sistema, diversos do geral, incida em inconstitucionalidade.

Como observa Seabra Fagundes, os conceitos de igualdade são relativos, impõem a confrontação e o contraste entre duas ou várias situações, pelo que, onde uma só existe, não é possível indagar se houve tratamento igual ou discriminatório.

Segundo a lição do douto Francisco de Campos, quando a discriminação é um dado de fato, a lei que reconhece a diferença, para tratar de cada caso de acôrdo com a sua natureza específica, não está efetivamente discriminado.

Santiago Dantas, a propósito do perigo das iniquidades oriundas de tratamento específico por parte do legislador, admite que este por vêzes se impõe e justifica, afirmando: "Essa diferenciação muitas vêzes satisfaz a conveniência jurídica".

Manifestamo-nos, por tôdas essas razões, pela constitucionalidade do projeto de autoria do atual Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, Dr. Hildebrando Bisaglia, quando no exercício do mandato de Deputado, bem como das duas emendas a êle propostas nesta casa.

O mérito, como já tivemos ensejo de aludir, é da competência específica da Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Benedito Valadares*. — *Lourenço Fontes*. — *Novais Filho*.

#### PARECER N.º 439, DE 1956

*Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, e dá outras providências.*

(Relator: Caiado de Castro)

Este projeto altera a Lei n.º 1.795, de 4 de setembro de 1953, que dispõe sobre os quadros de pessoal e funções gratificadas de diversos Tribunais Regionais Eleitorais, inclusive o de Pernambuco.

A alteração tem por objetivo, apenas, sanar erro verificado na redação da citada lei, quanto às funções gratificadas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Conforme está amplamente esclarecido no parecer da Comissão de Finanças desta Casa, a correção é mais que justa, pois, de fato, as funções gratificadas, relativas àquele órgão da justiça eleitoral, sofreram, na mencionada lei, redução sensível, se comparadas com as dos demais Tribunais.

O projeto, todavia, omitiu o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cujo quadro de pessoal da Secretaria foi enquadrado no Grupo C-1, pela lei n.º 2.684, de dezembro de 1955, e daí a apresentação que fazemos, da Emenda 1-C e, em decorrência desta, a 2-C, no sentido de que a diferença de gratificação tenha vigência a partir

das leis citadas no artigo 1.º do Projeto.

Diante do exposto, a Comissão opina pela aprovação do Projeto com as modificações sugeridas.

EMENDA N.º 1-C

Redija-se o art. 1.º, assim:

“A tabela de funções gratificadas constante das leis ns. 1.975, de 4 de setembro de 1953, e 2.684, de dezembro de 1955, que alterou os quadros de pessoal das secretarias dos Tribunais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Pernambuco e Espírito Santo, e referente ao Grupo C-1 Pernambuco, passa a ser a seguinte”:

Número de cargos — Cargos —  
Símbolo :

4 — Chefe de Seção — FG-6.

1 — Secretário do Presidente — FG-5.

1 — Secretário do Procurador Regional — FG-6.

EMENDA N.º 2-C

Redija-se o art. 2.º assim:

“A diferença de gratificação terá vigência a partir da data das leis citadas no art. 1.º para cada quadro de pessoal por elas alterado”.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1956. — *Prisco Santos*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Novais Filho*. — *Ary Vianna*.

PARECER N.º 440, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 204, de 1956, que solicita a nomeação de Comissão de Inquérito para os fins que menciona.*

(Relator: Daniel Krieger)

O presente Requerimento, de autoria do senador Carlos Saboya, visa à constituição de uma Comissão de Inquérito, de sete membros, para promover de imediato e em curto prazo, rigorosa sindicância e competente inquérito sobre todas as formas e modalidades de delinquência, de fraudes, contravenções que agitam e perturbam a vida admi-

nistrativa da Nação, principalmente no que se relaciona com evasão de divisas, mercado negro, especulação ilícita no mercado cafeeiro, contravenção na entrada de bens de imigrantes, aplicação da renda extraordinária oriunda da venda de ágios e exploração e comércio de minérios atômicos.

Trata-se, como se vê, de um Requerimento de alcance e de finalidades altamente patrióticas, e a êle daríamos todo nosso apoio, não fôsse infringido o artigo 53 da Constituição.

Realmente, prescreve o citado dispositivo:

“A Câmara dos Deputados e o Senado criarão comissões de inquérito sobre fato determinado, sempre que o requerer um terço dos seus membros”.

Ora, o Requerimento não discrimina o fato a ser apurado pela Comissão de Inquérito, dispendo, ao contrário, de maneira generalizada, sobre fatos os mais diversos.

Afora isso, está assinado apenas por senador.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Requerimento, por não haver, em sua tramitação, obedecido ao disposto no artigo 53 da Constituição.

Sala das Comissões, em 1 de junho de 1956. — *Cunha Mello* — Presidente. — *Daniel Krieger* — Relator. — *Sebastião Archer*. — *Atílio Vivacqua*. — *Novais Filho*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Lourival Fontes*. — *Mendonça Clark*.

PARECER N.º 441, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apá, na Cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso.*

(Relator: Lourival Fontes)

De autoria do ilustre deputado Lício Borralho o Projeto de Lei da Câmara n.º 35-53 autoriza o Poder Executivo a entrar em acôrdo com o govêrno da República do Paraguai, para a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apá, Estado de Mato Grosso, ligando a cidade de Bela Vista à



sua homônima paraguaia, situada à margem esquerda daquele rio.

A proposição teve como justificativa a necessidade de, através dessa ponte, ligar-se o sul daquele Estado à cidade paraguaia de Concepcion, com o objetivo de incrementar as relações comerciais, já de si promissoras, entre os dois países.

O Conselho de Segurança Nacional, ouvido a propósito da conveniência dessa construção, opinou, em segundo parecer, favoravelmente.

No mesmo diapasão, timbraram as doudas Comissões de Segurança Nacional, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, havendo a primeira delas oferecido duas emendas que, adiante, teremos oportunidade de examinar.

Ao nosso ver, o projeto oferece dois aspectos, através dos quais deverá ser examinado. Primeiro, a autorização já estaria implícita no texto constitucional, quando a matéria versada é da competência exclusiva do Poder Executivo; segundo, quando tal competência não se inscreveria na Lei Magna. No primeiro caso, estaremos diante de um projeto de lei absolutamente inócuo, pois o Poder Executivo não precisa de autorização para realizar isto ou aquilo, que se contenha em suas atribuições específicas. Na segunda hipótese, fixamo-nos diante da delegação de poderes.

De qualquer dos pontos onde nos firmemos o projeto se nos apresentaria irremediavelmente prejudicado.

Assim, se verificarmos, através do art. 87, VII, da Constituição Federal, que entre as atribuições do Presidente da República está a de:

“celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional”,

não tem cambimento projeto de lei que venha dar suprimento àquilo já de si suprido.

De outra parte, se o Congresso Nacional autoriza o Poder Executivo a entrar em acôrdo com o Govêrno da República do Paraguai, para a construção de uma ponte internacional — conforme dispõe o Projeto — haveria, também, o pressuposto de o Poder aprovar mesmo, êsse acôrdo, sem outras indagações de mais alta ordem.

Consoante disposição expressa da Constituição (Art. 66, I), é da competência exclusiva do Congresso Nacional

“resolver definitivamente sôbre os tratados e convenções celebrados com os estados estrangeiros pelo Presidente da República”.

Conjuga-se referido dispositivo cabalmente ao pré-citado art. 87, VII, de modo a não deixar margem de dúvida quanto a iniciativa e aprovação de tratados ou convenções pelo Govêrno Brasileiro.

Releva notar que o Congresso Nacional *resolve definitivamente*. Não pode êle tratar, convencionar ou pactuar com estados estrangeiros. O assunto, aliás, está perfeitamente estudado pelos nossos melhores tratadistas, entre os quais o douto Carlos Maximiliano, que assim se manifesta:

“Para regular um certo número de assuntos, celebram-se tratados ou simples convenções. Cabe a iniciativa ao Ministro do Exterior; sômente depois de ultimadas as negociações e de assinado o contrato internacional, é ouvido o Congresso, que profere a última palavra sôbre o acôrdo: é o que exprime o têrmo — *definitivamente* — inserto no texto, e em face do art. 87, parágrafo VII”. (*Carlos Maximiliano. — Comentários à Constituição Brasileira de 1946 Vol. II — Pág. 146*).

Não se trata, como lembra aquêle consagrado autor, do mesmo caso que nos Estados Unidos, “onde a Câmara dos Representantes não tem voto sôbre o assunto e acham regular que ela lembre ao Executivo a conveniência de negociar um tratado em certo e determinado sentido”.

O projeto em exame, vindo aprovado da outra Casa do Congresso, onde foi devidamente examinado e tendo, já, recebido pareceres favoráveis das Comissões de mérito do Senado, não oferece dúvida quanto ao seu caráter não apenas autorizativo. Não seria, simplesmente, um lembrete, uma sugestão a outro Poder para celebrar um acôrdo internacional. Afigura-se-nos, ao contrário, ter a proposição, pelo seu texto e pelas manifestações de outros órgãos consultivos, o caráter eminentemente delegatório, com o que molesta perigo-

samente o § 2.º do art. 36 da Constituição Federal.

Não nos cabe, nesta oportunidade, entrar no mérito ou na conveniência do projeto. Cumpre-nos, antes de mais nada, alterar quanto à eiva de inconstitucionalidade que o macula.

É, pois, o nosso parecer contrário à aprovação do projeto, do ponto de vista constitucional, assim como, por via de consequência, às emendas que lhe foram apostas.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Atílio Vivacqua*.

#### PARECER N.º 442, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício n.º S/, 39, de 1956, do Sr. Vice-Presidente do Senado no exercício da Presidência, solicitando pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a orientação a ser seguida para preenchimento da vaga de Senador, aberta com a renúncia do Sr. Moisés Lupion.*

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

1. A questão central que constitui objeto da audiência solicitada pela Mesa do Senado a esta Comissão é, em tese, a de saber se, em face do art. 48, II, alínea c da Constituição, a pessoa, eleita e diplomada *Senador* ou *Deputado* e *Suplente* de outro *Senador* ou *Deputado*, perde ou não a suplência em virtude da posse no mandato efetivo.

A Resolução n.º 5, de 14 de abril do corrente ano, do Senado Federal, revogou em licenças concedidas aos então Senadores Dinarte Mariz e Moisés Lupion, para o exercício do mandato de Governador, respectivamente, dos Estados do Rio Grande do Norte e Paraná, e fixou o prazo de 30 dias, para a opção por um desses cargos eletivos. O ilustre Governador Moisés Lupion, em cumprimento dessa Resolução, manifestou, mediante Ofício de 3 do corrente, lido na Sessão de 11 do mês em curso, "a sua opção pelo mandato de governador do Estado do Paraná, em

cujo exercício se encontra, e, de consequência, renúncia no mandato de Senador da República, para o exercício do qual foi eleito a 3 de outubro de 1954".

"Esta renúncia, entretanto, aduz S. Ex.<sup>a</sup>, é formulada sob protesto de, se julgar conveniente o signatário, recorrer ao Judiciário para ver reconhecido o direito que tem à licença cassada".

2. Na referida sessão foram suscitadas questões de ordem pelos nobres Senadores Othon Mäder e Gaspar Velloso, sobre a orientação a ser adotada em relação à vaga assim aberta na apresentação paranaense.

Para as eleições de 3 de outubro de 1954, o Partido Social Democrático, Seção do Paraná, registrou no Tribunal Regional Eleitoral, sem qualquer impugnação, a seguinte chapa, cujos candidatos foram eleitos e diplomados:

Senador: Moisés Lupion.

Senador: Alô Guimarães.

Senador: Alô Guimarães.

Suplente: Gaspar Velloso.

O Senador Alô Guimarães foi empossado em 1 de fevereiro de 1955, afastando-se de suas funções, nos termos do art. 51 da Constituição, para exercer as de Secretário do Estado.

3. Entende o Senador Othon Mäder que o Professor Alô Guimarães, ao assumir o mandato de Senador, conquistado juntamente com a suplência em aprêço, a esta renunciara e que, quando êsse não fôsse o sentido de seu ato, ao ser concedida ao Sr. Moisés Lupion a licença que veio a ser cassada pela Resolução n.º 5, cumpria-lhe apresentar-se para a substituição, fazendo valer o seu diploma de suplente, no prazo de trinta dias estabelecido pelo Regimento Interno; e, não o tendo feito, perdera o direito à suplência. (Diário do Congresso Nacional, Seção I, de 12-5-56).

O Senador Othon Mäder alegou ainda que o Ofício do Sr. Moisés Lupion, não exprime uma renúncia definitiva, mas condicional. A Mesa não acolheu, porém, essa dúvida, considerando como considerou, existir um ato perfeito e acabado. (Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 12 de maio de 1956).

4. Por seu turno, o Senador Gaspar Velloso, com entendimento intei-

ramente oposto, sustenta que o Professor Alô Guimarães, pelo fato de sua eleição para Senador, não perdeu a sua qualidade de suplente do Sr. Moysés Lupion. (Diário do Congresso Nacional, Seção II, cit. páginas 983-984).

5. Ao solucionar as sobreditas questões de ordem, a Mesa, externou, em divergência com a interpretação manifestada no Ofício de 30-1-56, diante aludido, o seu ponto de vista, segundo o qual, *"não havendo incompatibilidades para o Suplente, qualquer cargo, função ou mandato — inclusive o de Senador — pode desempenhar êle até ser chamado à substituição ou sucessão a que lhe dá direito o diploma de suplente; e, não tendo havido do Sr. Alô Guimarães qualquer ato expresso de renúncia, ao ser empossado como Senador, e não tendo sido convocado quando ao Senhor Moysés Lupion foi concedida a licença, assiste-lhe agora o direito de assumir a vaga que acaba de abrir-se, renunciando ao lugar que estava ocupando"*.

A Mesa, dada a relevância do assunto, solicitou o pronunciamento desta Comissão sobre as questões de ordem suscitadas.

6. Cabe esclarecer que, em Ofício de 30 de janeiro de 1956, a Presidência desta Casa comunicou ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral que o Senador concedera licença pelo prazo de 6 meses ao Senador Moysés Lupion, e *considerando que o suplente do Senador Moysés Lupion, Sr. Alô Guimarães fôra também eleito e empossado no exercício da Senatoria, acrescentava que "não havendo, assim, suplente a convocar, ficaria desfalcada a representação do Paraná durante a ausência do Senador Moysés Lupion, a não ser que aquêle Egrégio Tribunal julgue acertado mandar proceder a eleição para preenchimento da suplência vaga"*.

Concluiu o dito ofício pedindo sob a forma de consulta pronunciamento daquela Colênda Côrte sobre a matéria por se tratar de caso novo. (Consulta 570).

Por sua vez, as Seções paranaenses dos Partidos Trabalhista Brasileiro, Partido Republicano e União Democrática Nacional, através da Representação n.º 594, de 2 de abril de 1956, reproduzindo os termos da citada con-

sulta, ao lado de outros fundamentos aduzidos, sustentando a existência da vaga do suplente do Senador Moysés Lupion, pretendem que seja determinada a realização de eleições naquele Estado para a escolha de um Senador e de seu suplente.

7. No momento em que esta Comissão foi solicitada a opinar, a Consulta n.º 570, e a Representação n.º 594, referidas, encontravam-se, pendentes de decisão do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, razão por que, com a concordância de seu eminente Presidente e demais ilustres membros integrantes julgou o Relator dever aguardar-se, preliminarmente, o pronunciamento daquela Côrte. Proferido êste a 22 do mês fluente, na conformidade do voto do ilustre Relator, Ministro Haroldo Valadão, resolveu, por unanimidade, o Tribunal Superior Eleitoral:

1) quanto à Consulta n.º 570, *que não se procede à eleição para suplente, não estando também vago o cargo do respectivo Senador;*

2) quanto à Representação número 594:

a) julgar irreconhecível, por incompetência do Tribunal, a parte da representação em que se pleiteia seja decidida a questão de incompatibilidade;

b) julgar improcedente a representação na parte em que se pretende marque o Tribunal eleições antes da comunicação prevista no art. 52, parágrafo único, da Constituição.

Nos termos da solução dada à Consulta da Mesa do Senado Federal respondeu, também o Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, à Consulta n.º 565, assim formulada pelo Partido Social Democrático:

1.º — Se não é de ser considerada vaga a suplência de Senado, tendo o seu suplente sido eleito e tomado posse de outra cadeira no Senado, com suplente diverso;

2.º — Se, no caso do Senador sem suplente, devido à situação anterior (item) vier a deixar o cargo por qualquer fato, não é considerado vago o cargo dêste, nos termos do art. 52, parágrafo único, da Constituição.

8. A Colênda Côrte Eleitoral, confirmando sua jurisprudência, decidiu,

em suma, que a declaração de vacância do cargo de membro do Congresso Nacional e a decretação de incompatibilidade estatuída no art. 48 da Lei Magna são da exclusiva competência do respectivo corpo legislativo. Não há mais como tentar-se a retomada da orientação dos primeiros julgados, em que a Justiça Eleitoral se atribuía essa competência.

Nesta parte, a Constituição atual afastou-se radicalmente da Constituição de 1934, que outorgava à Justiça Eleitoral, a decretação da perda de mandato eletivo. (§ 5.º do art. 33).

A competência da Câmara ou do Senado, fundada no § 1.º do art. 48 da Constituição, está consagrada na Lei n.º 211, de 7 de janeiro de 1948, que regula a extinção de mandatos dos membros dos corpos legislativos, dispondo que ela se processará na forma do Regimento Interno desses Corpos Legislativos. (Arts. 2.º e 3.º).

Ressalvada a infringência de preceitos do Estatuto Fundamental, aceitaríamos a conclusão de Francisco Campos sobre a latitude de apreciação e de juízo que cabe ao Senado ou à Câmara no exercício da competência atribuída nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 48 daquele Estatuto, quando o grande jurista afirma:

“O que o Parlamento decida na esfera da sua economia interna tem caráter definitivo e não pode ser revisto pelo Judiciário”. (Francisco Campos, Pareceres, pag. 7).

A interpretação, construção e aplicação das cláusulas constitucionais sobre privilégios parlamentares e incompatibilidades dos membros do Poder Legislativo, incumbe a cada uma de suas Casas, salvo a regulação do assunto no Regimento Comum, em cuja órbita tal assunto pode inserir-se, tendo em vista o objetivo de estabelecer regras uniformes que disciplinem a simetria funcional do regime bicameral.

É um privilégio inerente a cada Câmara julgar tudo o que fôr relativo ao mandato legislativo, no tocante à declaração de vaga e ao direito do suplente, a quem deva caber a respectiva substituição. Essa competência se exerce com todos os poderes e meios

necessários para alcançar o fim da jurisdição política.

O seu conteúdo compreende completa *protestas jus dicendi*, como disse David Lascano, para resolver sua própria competência. (Jurisdicción y Competencia, pág. 232).

O Regimento Interno do Senado, de acôrdo com o respectivo projeto de que fomos Relator, e seguido nas diversas reformas desse diploma legal, regulou pormenorizadamente o processo de reconhecimento da existência de incompatibilidades e a perda do mandato, assegurando ao interessado ampla defesa. (Cap. II, arts. 17 a 20).

O Regimento primou, aqui, por ser expresso, dispondo, como faz no artigo 23 :

“Qualquer caso de extinção do mandato de *Senador*, salvo os de vaga por falecimento ou renúncia, dependerá do pronunciamento do Senado, para os fins de convocação do *suplente*”.

O Regimento Interno, encarado sob esses aspectos, que abrangem também matéria processual, ultrapassa o âmbito dos chamados *jura interna corporis* (Coviello, “Diritto Civile Italiano”, pag. 59), para revestir a índole e a função de lei orgânica da Constituição, com eficácia *erga omnes* o que Ruy Barbosa definiu lapidarmente, abrindo novos e amplos horizontes ao direito parlamentar :

“Não há nenhuma diferença essencial — disse o genial jurista — entre a lei sob a sua expressão de expressão de ato legislativo. As instituições que debaixo destas duas formas se consagram em comum o caráter de império e inviolabilidade a respeito dos entes, individuais ou coletivos, a cujos atos e relações têm por objetivo servir de norma.

Espécies de um só gênero, entre si não se distinguem uma da outra senão na origem de onde procedem, no modo como elaboram e na esfera onde têm de imperar; porque a lei é o regimento da nação, decretado pelo seu corpo de legisladores, e o regimento a lei

de cada um dos ramos da legislatura por êle ditado a si mesmo.

Mas entre as duas espécies a homogeneidade se estabelece na substância, comum a ambas, do laço obrigatório, criado igualmente num caso e no outro, para aquêles sôbre quem se destina a imperar cada uma desas enunciações da legalidade.

Pouco importa que, no caso dos regimentos parlamentares, ela resulte, para cada uma das Câmaras, da sua própria autoridade" (Ruy Barbosa — "Comentários à Constituição Federal Brasileira", Homero Pires, vol. II, págs. 32 e 33).

9. É indisfarçável a conveniência trazida pela instituição da suplência do nosso sistema eleitoral. É que o preenchimento das vagas se faz com respeito à vontade do eleitorado e sem quaisquer despesas para o erário público" (Ivanir Nogueira Itagiba. O Pensamento Político Universal e a Constituição Brasileira, vol. II, páginas 324).

"A suplência — escreveu o saudoso Professor João Cabral — é de grande vantagem para os partidos e para a ordem pública em geral. Sobretudo para as minorias, que não verão mais as cadeiras por elas conquistadas serem açambarcadas pela maioria numa eleição parcial".

A suplência de Senador, consagrada no § 4.º do art. 60 da Constituição, e que parece ser uma criação do nosso direito constitucional, é oriunda de emenda apresentada pelo Deputado Costa Netto, vivamente combatida pelo Deputado Gustavo Capanema, nesta passagem:

"Em primeiro lugar, diria que a palavra suplente não deve ser usada, com dois sentidos, pela Constituição. Com relação aos Deputados não há, em nosso direito vigente, conservado no projeto que elaboramos, propriamente, a figura de suplente. Não se elegem suplentes para Deputados. O princípio é outro: ocorrendo vaga de Deputado, convoca-se o imediato em votação, na relação dos candidatos de cada partido; êsse representante, convocado para preencher o lugar, é considerado pela

lei como um suplente. No caso da emenda, que propõe Costa Netto, surge um novo conceito de suplente. Aqui, por não vigorar o critério da relação de candidatos com votação decrescente, o que se propõe é que se eleja, de modo próprio, o declarado suplente para os Senadores.

Como se vê, emprega-se a palavra com dois sentidos nesta incongruência está o primeiro motivo por que não apóio a emenda". (José Duarte, "A Constituição Brasileira de 1946", 2.º vol. pgs. 129-130).

Embora a eleição do suplente de Senador não esteja, em face do texto constitucional, subordinada, obrigatoriamente, ao critério de *partidarização*, por ser a eleição de Senador orientada pelo princípio majoritário, (Art. 60 da Constituição), a lei ordinária e a jurisprudência imprimiram-lhe, porém, êsse caráter, mau grado tendências iniciais contrárias, manifestadas em decisão do Tribunal Superior Eleitoral (Rec. número 482, julgado em 9 de setembro de 1947).

Êsse cunho partidário fixou-se definitivamente na legislação (Código Eleitoral de 1950, art. 52, Código Eleitoral vigente arts. 121, 109 e Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955, §§ 2.º e 3.º).

10. Em artigo publicado no n.º 2, da "Revista Eleitoral" de 30 de maio de 1951 (pags. 183 a 184), observa-se que o "problema da suplência não foi ainda regulado convenientemente pela Lei eleitoral, nem pelos regimentos das duas casas legislativas. No entanto, a matéria está a exigir uma regulamentação adequada, a fim de solucionar diversas hipóteses que podem ocorrer".

Mas, frente à lacunosidade da lei ou do Regimento, não faltam princípios jurídicos, orientadores das soluções.

11. Nem a Constituição, nem a lei ordinária, contém princípio que impeça ser indicado e eleito simultaneamente um candidato à Senatória, também candidato à suplência de seu colega de chapa partidária — situação esta que ocorre na hipótese em exame. Se porventura houvesse qualquer vedação constitucional ou legal, uma vez efetuado o registro da chapa do P. S. D. e proclamado eleito o Sr. Alô Gui-

marães, *Senador*, e ao mesmo tempo, *suplente* do *Senador Moysés Lupion*, estamos perante coisa soberanamente julgada pela *Justiça Eleitoral*.

O diploma, assim conferido ao suplente, assegura a êste ao respectivo partido todos os direitos e prerrogativas inerentes à suplência, sem prejuízo do exercício do seu mandato efectivo. É esta a situação jurídica necessariamente decorrente do registro do candidato, inscrito e sufragado, simultaneamente para a eleição de *Senador* e de *suplente*.

11. Não obstante a importância política da suplência a Constituição não atribui ao suplente senão o direito de substituir o membro do Poder Legislativo ou de suceder-lhe, um direito eventual, dependente de um evento que pode ou não verificar-se — a vaga do substituído.

A natureza constitucional da suplência ficou muito clara na elaboração do atual Estatuto Supremo, através do debate travado no seio da Grande Comissão Constitucional. Esta recusou a emenda Raul Pila, mandando estender a imunidade ao suplente imediato ao Deputado em exercício, ao que se opôs o Deputado Gustavo Capanema, com êste argumento: “a imunidade de que se trata é própria do *Senador* ou *Deputado*. É inerente à vida parlamentar. Portanto, não deve estender-se ao suplente, que não é membro do Parlamento, que não está em exercício das funções parlamentares” (José Duarte, “A Const. Bras. de 1946”, 2.º vol., pgs. 39 e 40).

Comentando o art. 45. da Constituição, que estatui sobre as imunidades dos membros do Congresso Nacional, Themístocles Cavalcanti, observou, incisivamente:

“A referência feita, finalmente aos membros do Congresso, não pode ter outro sentido que não aos que participam efetivamente da atividade legislativa e nunca aos que têm mera expectativa, dependente de condição que pode ou não ocorrer.

Podemos, assim, concluir que no texto omissivo da Constituição Federal, não se devem compreender os *suplentes* que, quando não se acham em exercício, não fazem parte do Congresso. Seria desvirtuar a instituição da su-

plência partidária, atribuindo-lhe direitos outros, que não apenas aquêles inerentes à substituição”. (Themístocles Cavalcanti, *Constituição Federal Comentada*, vol. II, pags. 36, 37 e 72).

12. O instituto da incompatibilidade decorre do cânone da harmonia e independência de poderes expresso no art. 36 da Constituição, do qual é complemento essencial o seu § 1.º.

O cidadão investido na função de um dêles não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

O art. 48 da Lei Institucional limitou as incompatibilidades exclusivamente aos *Deputados* e *Senadores*. Não cogita de *suplentes*.

“Os *Deputados* e *Senadores* não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes;

b) aceitar nem exercer comissão ou emprêgo remunerado de pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público;

II — desde a posse:

a) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum*;

c) exercer outro mandato legislativo, seja federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causa de pessoa jurídica de direito público;

§ 1.º A infração do disposto neste artigo ou a falta, sem licença, às sessões, por mais de seis meses consecutivos, importa perda do mandato, declarada pela Câmara a que pertença o Deputado ou Senador, mediante provocação de qualquer dos seus membros ou representação documentada de partido político ou do Procurador-Geral da República”.

Não poderiam ser estendidos aos *suplentes*, por inferência, implicância ou implicitude essas restrições constitucionais.

Não sendo êle ainda membro do Congresso Nacional, mas apenas destinatário de um direito em expectativa e não exercendo qualquer função parlamentar sobressai o contra-senso da alegação do exercício simultâneo de dois cargos eletivos, que é a hipótese da alínea c do n.º II do art. 48.

Não há pois, como tentar-se encontrar na espécie a possibilidade constitucional de perda da suplência por motivo de incompatibilidade que inexistente.

A prática política verificada em relação aos mandatos legislativos federal, estadual e municipal é pacífica quanto a êsse entendimento.

Considere-se o despropósito do entendimento contrário se fôr êle aplicado aos suplentes de Deputados Estaduais e Vereadores, o que levaria à incidência da incompatibilidade em numerosos suplentes, uma vez que cada partido nas eleições regidas pelo sistema de representação proporcional pode registrar, além dos candidatos correspondentes aos lugares e preencher, 1/3 a mais, e até o máximo de 65, quando se tratar de eleições para as Assembléias Legislativas estaduais e a Câmara de Vereadores do Distrito Federal (art. 53, parágrafo único). Como as conveniências partidárias quase sempre determinam a inscrição do maior número de concorrentes ao pleito, são diplomados de cada partido dezenas de suplentes, como ocorreu no Rio e em São Paulo, entre os quais figuravam eleitos para postos legislativos ou executivos.

13. Suponhamos que o Senador Alô Guimarães tivesse renunciado à sua cadeira antes de se cogitar da vaga do Senador Moysés Lupion. Passaria êle, portanto a ser apenas o suplente dêste. Tal renúncia já o Senado admitiu, no caso da suplência do saudoso Senador Clodomir Cardoso. Não prevaleceu a tese da irrenunciabilidade da suplência levantada, aliás, com brilho, pelo ilustre advogado Dr. Henrique Camargo, perante o Supremo Tribunal Federal.

Na hipótese figurada verificada posteriormente a vaga do Senador Moysés Lupion, caberia irrecusavelmente ao seu suplente ser chamado à sucessão.

Ora, os termos do problema Jurídico, e sua solução não se alteram na presente situação submetida ao nosso exame.

Ao Senador Alô Guimarães é inegavelmente facultado nesta oportunidade, renunciar à Senatória, conservando a suplência.

Considerada a finalidade partidária atribuída a esta, pela jurisprudência e a lei, nada impede que o faça sob a injunção das conveniências de seu partido. Isto poderia merecer reparos de alguns, sob o aspecto ético. Não, porém, sob o prisma constitucional ou legal.

É inadmissível a pretendida renúncia tácita dos direitos à suplência pelo Deputado ou Senador investido nas funções de outro mandato eletivo, na Câmara ou no Senado ou em outra corporação legislativa.

A renúncia, para efeito de perda do mandato eletivo, não se presume, terá de ser expressa e solene.

Prescreve a Lei n.º 211, de 7 de janeiro de 1948 :

“Art. 1.º — Extingue-se o mandato dos membros dos Corpos Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, eleitos ou não por legendas partidárias.

.....

c) pela renúncia expressa”.

A declaração da extinção do mandato será feita nos termos do Regimento de cada Corpo Legislativo (artigo 3.º, da Lei n.º 211).

O art. 22 do Regimento Interno do Senado, determina:

“A renúncia do mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa com firma reconhecida independente de aprovação do Senado, mas somente se tornará efetiva depois de lida no expediente e publicada no Diário do Congresso Nacional”.

São normas imperativas do nosso direito parlamentar.

14. A renúncia à suplência, a qual é a abdicação do direito à função eletiva, e também de uma prerrogativa do partido, indispensável à manutenção da integridade de sua representação parlamentar, não pode, porém, deixar

de obedecer aos requisitos e formalidades regimentais.

Não é possível a opção presumida entre a Senatária, que é mandato existente, real e afetivo, e a suplência, simples direito em expectativa.

A opção presumida é figura jurídica que pressupõe a hipótese da coexistência de dois mandatos eletivos inconciliáveis. A investidura num dêles importa em proibição de exercer os direitos relativos ao outro. São situações que não ocorrem na espécie submetida à nossa apreciação.

15. Os precedentes invocados pelo Senador Gaspar Velloso e pela Mesa, mostram uma interpretação prática dos preceitos constitucionais nos seguintes casos em que não se considerou perdida a suplência:

1) — O Sr. Altivo Linhares, suplente do Senador Pereira Pinto, do Estado do Rio de Janeiro, depois de ter exercido o mandato de Prefeito do Município de Miracema, foi convocado para substituir aquêle Senador, durante a sua licença, e isto de acôrdo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de autoria donotável jurista, o finado Senador Clodomir Cardoso.

2) — O Sr. Agripa de Castro Faria, suplente do Senador Francisco Gallotti, exerceu o mandato de Deputado até ser chamado ao Senado, em virtude de renúncia daquêle Senador.

Devemos acrescentar, por seus fundamentos, a Resolução sôbre o caso do Senador Bernardes Filho, firmando a interpretação de que o Senador pode ser eleito, diplomado e empossado Vice-Governador de um Estado, sem prejuízo do mandato senatorial, e independente de licença desta Casa, e isto, porque, conforme parecer do douto Relator, o Senador Lourival Fontes, aprovado por esta Comissão e adotado pelo Plenário, "o Vice-Governador de Minas Gerais é mero *suplente do Governador*, e assim como o suplente de Senador ou Deputado, não sofrendo em suas atividades, as limitações dêstes, não pode êle ficar sujeito às mesmas restrições do Governador".

Pela Constituição de Minas Gerais, (Título IV — do Poder Executivo — Capítulo I — do Governador e do Vice-Governador) "o Vice-Governador

— continua o citado parecer — tem uma função exclusiva: a de substituir o Governador. Só exerce seu cargo quando governa, ou melhor, quando já é Governador. Fora dessa posição, não tem, praticamente, nenhuma função. A Vice-Governadoria é, pois, simples expectativa de uma função; só vale, em realidade, quando o seu titular deixa de ser Vice-Governador para ser Governador mesmo. Só então ela é exercida".

Quando a Justiça Eleitoral se considerou competente para decidir sôbre as incompatibilidades, estatuídas no art. 48, da Constituição, admitiu a perda da suplência do Deputado Federal empossado no cargo de Deputado Estadual.

Reconhecia a incompetência absoluta da Justiça Eleitoral para conhecer da matéria, não caberia, pois, a invocação de arestos do Poder jurisdicional declarado incompetente, e, sobretudo, evidenciado o seu inteiro antagonismo com os preceitos constitucionais. Deve, assim, ser consultada e invocada a jurisprudência parlamentar a respeito, como anteriormente fizemos, isto é, a jurisprudência do Poder exclusivamente competente para êste fim.

16. Afigura-se-nos, em face das considerações já expendidas neste parecer, juridicamente procedente esta conclusão da Mesa:

"Não tendo sido feita a consulta, não se deu a opção, e, conseqüentemente, permaneceu o Sr. Alô Guimarães com o direito à suplência — direito que no entender da Mesa, não lhe pode ser recusado — para, nesta oportunidade, em que o Sr. Lupion deixa definitivamente a cadeira que lhe cabia, poder optar por esta, renunciando à que vinha ocupando.

Não se pode entender que o Sr. Alô Guimarães tivesse renunciado tacitamente à substituição do Sr. Moysés Lupion pelo fato de não se ter apresentado para assumi-lo dentro dos trinta dias fixados pelo Regimento para a posse do suplente, em seguida à concessão da licença.

O suplente, para investir-se no mandato, depende de convocação da Mesa do Senado. E no caso não houve convocação.



Estipula expressamente o art. 8.º do Regimento:

“O suplente convocado para substituição de Senador, ou para o preenchimento de vaga, terá o prazo de trinta dias para tomar posse, podendo êsse prazo ser prorrogado por igual tempo, pelo Senado, a requerimento escrito do interessado”.

17. Ante o exposto, conclui a Comissão de Justiça:

a) que a incompatibilidade estabelecida no art. 48, II, letra c da Constituição, assim como as demais incompatibilidades, previstas no mesmo artigo, não se aplicam ao suplente de Deputado Federal ou de Senador, eleito e diplomado para outro cargo legislativo, e nêle empossado;

b) que não se verificando, assim, perda da suplência, cabe ao seu titular, *ex vi* do art. 52 da Constituição, o direito de ser convocado para preencher, na forma do Regimento Interno, a respectiva vaga de Deputado ou Senador, para o que deverá renunciar expressamente à sua cadeira.

Sala das Comissões, em 1.º de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Novais Filho*. — *Mendonça Clark*. — *Benedito Valadares*. — *Sebastião Archer*. — *Lourival Fontes*, vencido. — *Daniel Krieger*, vencido. — *Argemiro de Figueiredo*, vencido, nos termos do voto em separado.

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

*Sôbre o Ofício n.º S. P.-39-56, do Sr. Vice-Presidente do Senado no exercício da Presidência solicitando pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e sôbre a orientação a ser seguida para preenchimento da vaga de Senador aberta com a renúncia do Sr. Moysés Lupion.*

Discordamos, “data venia”, da maioria da douta Comissão de Constituição e Justiça e passamos a dar o nosso voto em separado.

Para uma melhor solução do caso, coloquemos a questão nos seus devidos termos.

Nas últimas eleições que se processaram no País, de deputados e senadores, constatou-se o seguinte resultado, no pleito do Paraná — o Sr. Moysés Lupion, eleito senador com o seu suplente — Sr. Alô Guimarães; e o Sr. Alô Guimarães, eleito também senador, com o seu suplente, — o Sr. Gaspar Velloso. Como se vê, o Sr. Alô Guimarães, conquistara, ao mesmo tempo, os dois diplomas de senador e suplente de senador. Ambos os senadores eleitos, Moysés Lupion e Alô Guimarães, se empossaram no cargo e entraram em pleno exercício do mandato. Agora, porém, o Sr. Lupion renuncia a senatória para exercer o cargo de governador do Estado. Deverá proceder-se a eleição de senador, para preencher essa vaga, ou poderá ser convocado, a ocupá-la, o Sr. Alô Guimarães, que já exerce as funções de senador? Eis a questão.

#### *As Suplências — Impedimentos...*

As suplências de deputado ou senador foram sàbiamente instituídas, na Lei Fundamental, com os melhores propósitos, de aparelhar o regime para um funcionamento normal e constante. Além das grandes vantagens ligadas a dispêndios com novas eleições, o Senado e a Câmara não ficarão desfalcados dos seus membros, nas ocorrências de vagas, por licença, renúncia, morte ou perda de mandato. Os suplentes, já eleitos, são, de logo, convocados a preencher os claros na representação popular ou estadual. Representantes potenciais que são, os suplentes não estão sujeitos a disciplina dos impedimentos prescrita no artigo 48 da Constituição da República, para os deputados e senadores.

Êles podem, assim, a despeito da condição de titulares do diploma de suplentes, praticar todos os atos vedados aos deputados e senadores, inclusive exercer outro mandato legislativo, inerente a poder do mesmo ramo ou de outro, na esfera estadual ou municipal.

No próprio âmbito federal, não nos parece inconciliável a coexistência do

exercício do mandato de senador com a condição de suplente de deputado federal. Essa simultaneidade de diplomas não se conflita com o texto nem com os princípios fundamentais da Lei Básica. Não há incompatibilidades ou impedimentos constitucionais para suplentes.

Os impedimentos emergem do fato da posse, do exercício do cargo, ou seja, imperam desde o momento em que o suplente é convocado a exercer o mandato e nêle se investe.

Se houve dupla ou múltipla diplomação, para bem chegarmos ao objetivo visado, podem bem coexistir, como dissemos, o diploma de suplente de deputado, que vale por todo período da legislatura, como o exercício efetivo do mandato de senador.

“Para que se dê a perda do mandato legislativo federal, seja de deputado, seja de senador, não basta a dupla expedição do diploma: é preciso o duplo exercício”. Pontes de Miranda “Comentários à Constituição”, pág. 256.

Como se vê, o suplente de deputado federal conserva-se no exercício do mandato de senador, para que se elegera simultaneamente, sem perder aquêle diploma de suplente. E, mais tarde, convocado a ocupar a deputação, poderá êle renunciar a senatória e entrar no exercício do mandato de deputado.

Ante a impossibilidade constitucional do exercício dos dois cargos, será êle compelido a optar, expressa ou tácitamente. E nisso resolve-se o impedimento.

#### *Opção Tácita*

Se assim pode acontecer relativamente a coexistência e validade de diploma de suplente de deputado com o exercício do mandato de senador, onde são diferentes as Casas do Congresso, não nos parece que o mesmo possa ocorrer no que tange à dupla diplomação de suplente de senador e senador, como ocorre no caso discutido. A mesma é a Casa do Congresso e o titular do diploma é o mesmo. Não se recusa neste caso, ao nosso ver, o direito de senador eleito renunciar o mandato, para aguardar a convocação pela suplência. Razões de ordem polí-

tica poderão aconselhar a medida. Mas, desde o momento em que o senador se empossa e entra no exercício do mandato, deixa evidente e necessariamente vaga a suplência. Não há mais o suplente, porque a sua posse na senatória constitui fato inequívoco de opção, entre os dois diplomas simultâneos para a mesma Casa do Congresso. Um senador perdeu o seu suplente, porque êste, por outra chapa, se elegera e empossara como senador. Raciocinar de modo contrário é criar uma ficção absurda no direito público, admitindo, no mesmo cidadão, uma dupla personalidade, para justificar, em suma, o titular da suplência do cargo e, na outra, o titular já no exercício do mesmo cargo.

A hipótese constitucional é de vaga de pôsto eletivo. Perde natural e logicamente a condição de suplente de senador, o cidadão que, eleito senador, se investe no exercício efetivo dêste cargo.

A renúncia do nobre senador Moisés Lupion, ocorreu em plena vaga da sua suplência. E a vaga subsiste, certo como é que o nobre senador Alô Guimarães permanece no exercício da senatória. Se a primeira vaga, a do suplente de senador, não determinou a eleição do substituto, por um imperativo da Constituição, a última, ou seja, a do senador sem suplente, força a eleição.

Solução diferente parece-nos inconstitucional, de vez que se conflita com textos expressos da Lei Maior e com a índole do regime. Iríamos desfalcicar o Estado do Paraná de um representante, eleito por sufrágio popular, segundo o princípio majoritário, infringindo o disposto no § 1.º do artigo 60, e violaríamos o preceito fundamental da democracia, firmado no artigo 1.º da Constituição, que só legitima o poder, quando emanado do povo. Preencher uma vaga de senador pelo processo de transformar um outro senador em suplente, que o substitua, é, “data venia” subverter o sistema da Constituição. Uma vaga de senador sem suplente, só se resolve pela eleição. Nunca, no xadrez das conveniências partidárias e pessoais.

É o nosso voto. — *Argemiro de Figueiredo.*

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES :

*Magalhães Barata — Mathias Olympio — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Novais Filho — Lima Teixeira — Attilio Vivacqua — Paulo Fernandes — Sylvio Curvo — Filinto Müller.*

(11).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, inscrito em primeiro lugar.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, desde as grandes capitais, do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Pôrto Alegre, Recife e outros núcleos populosos, até as mais remotas vilas e fazendas de nossa Pátria, no recesso dos lares, a alma brasileira vibrou uníssona com a alma italiana, nas evocações da eterna Roma, — por ocasião das celebrações do primeiro decênio de mais uma ressurreição da República na histórica península.

A Pátria-Mãe da Latinidade realiza nos dias de hoje, pela determinação, inteligência, trabalho e capacidade de seu Povo, uma gigantesca obra revivendo a epopéia dos Romanos, agora inspirada na paz.

Roma extasia o Mundo, ao comandar, não só o impetuoso e inexcedível soerguimento de uma Nação, assolada pelos horrores da recente Guerra Mundial, mas, sobretudo, (ao comandar) o revigoramento dos dons da inteligência, da sensibilidade artística, intelectual, religiosa e moral da raça latina.

Esse ressurgimento é um fator novo, é uma esperança para a coexistência pacífica, na busca da felicidade, de todos os Povos, hoje divididos e conturbados pelos imediatismos, que se distanciaram do espiritualismo progressista, para um mergulho fatal no materialismo demolidor, cujo fracasso, felizmente, já se vai acentuando.

Se à luz dos conhecimentos atuais e sem distinção de credo, côr ou raça, os cérebros mais privilegiados do mun-

do se aprofundassem no estudo das teorias e experiências sociais, vividos pela humanidade, sob o império do egoísmo, e buscassem novas diretrizes para a evolução do gênero humano, ao fim de seus esforços, êsses cérebros iriam encontrar a doutrina do Nazareno, construída sob inspiração divina, sempre inexcedível como a mais avançada de tôdas as concepções altruísticas, legadas à humanidade, para seu aprimoramento e busca da felicidade.

Poderá a gente Latina reanimar a pregação e prática do Cristianismo, generalizando a comunhão de Raças e credos, extirpando ódios e gerando um espírito novo, capaz de conduzir a uma civilização vanguardeira de paz, progresso e liberdade. Só assim a penetração no âmago da matéria com a liberação de novas e insondáveis fontes de energia, que já ameaçam a sobrevivência da humanidade, poderá resultar em espetaculares progressos e bem-estar.

Deus fêz do berço da Latinidade a célula máter do Cristianismo; quem sabe se os Divinos desígnios terão atribuído também a Roma, a missão de reavivar a fé, a esperança e a caridade no coração dos homens para melhor compreensão entre as religiões, tão necessária à evolução terráquea, já que todos os caminhos do bem conduzem ao Altíssimo.

Acreditamos que se impõe o trabalho em favor de uma Comunidade Latina — numa ampliação e codificação dos acôrdos bilaterais, já iniciados, a exemplo do Brasil e Portugal, Espanha e países da língua espanhola.

Outras comunidades poderiam ir-se corporificando — à medida que fôsem igualmente aplainando as arestas existentes mesmo entre os povos de idênticas tendências, costumes, tradições e sobretudo religião.

Assim poderiam ser superados preconceitos, ódios e rivalidades seculares, ou mesmo milenares, entre países fronteiriços e inconciliáveis.

Desta comunhão Latina, um amplo movimento poderá ir provocando a estruturação de novas comunidades; já temos um bom exemplo na União Pan-Americana, que, mesmo sem fundo religioso, realizou o quase milagre de

banir a guerra entre os povos irmãos do Continente.

Julgamos que, assim, a maldade e estupidez humanas poderão ceder lugar à bondade e inteligência; os grandes pensadores poderão apontar e a humanidade seguir os verdadeiros e únicos caminhos da paz, progresso e felicidade, que invariavelmente conduzem o ser humano para Deus.

Porque a minha presença no "Comitê para as celebrações do 1.º Decênio da República Italiana", e nesta Tribuna, em assunto tão solene? — É que, como brasileiro, falo em nome de um País livre de ódios, onde a comunhão de raças e credos é da própria essência e índole do povo; e, como goiano, falo em nome de um dos Estados que mais esforços fêz nos últimos anos para o restabelecimento da corrente de Italianos, para o nosso País, com a esperança de sermos auxiliados, na edificação de novos e portentosos São Paulo, orgulho dos Brasileiros, dos Italianos, e da Humanidade. (*Muito bem! Muito bem! Palmas no recinto e nas Tribunas*). — (Pausa).

Sr. Presidente, terminado meu discurso, passo a ler, para constarem dos Anais desta Casa, dados estatísticos relativos aos "Italianos no Brasil".

#### ANEXO N.º 1

##### *Imigrantes entrados no Brasil de 1820 a 1945*

Italianos .....	1.531.000
Portuguêses .....	1.480.000
Espanhóis .....	606.000
Alemães .....	239.000
Japonêses .....	189.000
Russos .....	122.000
Austríacos .....	96.000
Outras nacionalidades ...	746.000

Total ..... 5.009.000

Fontes: Várias.

#### IMIGRAÇÃO ITALIANA NO BRASIL

ANO	Imigração italiana	Imigração total
1884-1893....	510 083	883 668
1894-1903....	537 784	862 110
1904-1913....	196 521	1 006 617
1914-1923....	86 270	503 981
1924-1933....	70 177	737 223
1934-1944....	11 435	198 831
1945....	180	3 168
1946....	1 059	13 039
1947....	3 284	18 753
1948....	4 437	21 568
1949....	6 352	23 844
1950....	7 342	35 492
1951....	8 285	62 594
1952....	15 254	84 720
1953....	16 379	80 070
1954....	15 500	15 500

Fonte: "Anuário Estatístico do Brasil"

#### ESTRANGEIROS RESIDENTES NO BRASIL

(Cálculo aproximado: 1955)

Italianos .....	270.000
Portuguêses .....	230.000
Japonêses .....	133.000
Epanhóis .....	130.000
Alemães .....	27.000
Sírio-Libaneses .....	24.000
Lituanos .....	14.000
Húngaros .....	11.000
Russos .....	10.000
Poloneses .....	10.000
Outras nacionalidades ...	270.000
Total .....	1.129.000

Fontes: Várias.

## ITALIANOS NATOS EXISTENTES NO BRASIL

(Cálculo aproximado: 1955)

Pernambuco, Bahia, Estados do Norte e do Nordeste .....	5.000
Rio de Janeiro (Estado) .....	5.500
Distrito Federal .....	22.000
São Paulo .....	180.000
Paraná .....	15.000
Santa Catarina .....	2.500
Rio Grande do Sul .....	30.000
Minas Gerais .....	10.000
Mato Grosso e Goiás ....	500
Total .....	<hr/> 270.000 <hr/>

Fontes: Diversas

### RESUMO

Indicam os resultados censitários que os imigrantes italianos são os que se têm mostrado mais propensos a adotar a cidadania brasileira.

A percentagem de italianos naturalizados, que era de 12,35% em 1940 passou a 18,44% em 1950. No mesmo período a percentagem correspondente aos espanhóis aumentou de 7,87% para 12,14% — a dos portugueses de .... 6,82% para 7,90% e a dos japoneses de 2,65% para 3,40%. Em números absolutos havia 44.678 italianos naturalizados brasileiros, contra 26.595 portugueses, 15.971 espanhóis e 4.393 japoneses.

Outra indicação do Censo de 1950 foi que continuaram a baixar os efetivos italianos em nosso país. Em 1902 a "colônia" peninsular se compunha de cerca de 600 mil pessoas (3,16% da população do Brasil naquele ano). Em 1940 esse contingente já se via reduzido a 325.305, baixando ainda mais em 1952: 242.336. De julho de 1950 a dezembro de 1955 houve um acréscimo de 50 a 55 mil imigrantes e assim o número atual de italianos pode ser cal-

culado em 290 a 300 mil. Esta cifra representa apenas uma quinta parte dos imigrantes que recebemos da Itália nos últimos anos. Entre 1884 e 1954 vieram para cá 1.487.865 italianos, número superior ao de portugueses entrados no mesmo período (1.400.079).

A maior concentração de italianos aparece no Estado de São Paulo .... (72%). O núcleo paulista diminuiu sensivelmente entre 1940 e 1950 caindo de 234.550 para 173.652. Reduções não menos sensíveis registraram-se noutras Unidas. No Rio Grande do Sul de 24.603 para 15.003; em Minas Gerais de 18.819 para 11.704; no Espírito Santo de 6.670 para 3.827 e em Santa Catarina de 5.382 para 2.996. Houve aumento no Paraná de 8.456 para 10.276 e no Distrito Federal ligeira diminuição: de 17.457 para 17.092.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, em nome do Partido Republicano e também do Partido Trabalhista Brasileiro, delegação que muito me honra, venho associar-me às homenagens que estão sendo prestadas, nesta Casa à República Italiana. Não podíamos deixar de regozijar-nos, republicanos e trabalhistas, com o transcurso da efeméride. Liga-nos à Itália o sangue de muitos milhares de brasileiros, cujos antepassados de lá procederam, e aqui, plantando as fecundas sementes das grandes qualidades da sua gente, vieram colaborar conosco na obra do engrandecimento nacional. Liga-nos à Itália a religião católica que substrata e informa a nossa civilização; a latiniidade, que viceja na alma nacional; a língua, que é um viçoso rebento da-

quela dos filósofos, dos poetas, dos legisladores do Império dos Césares. Liga-nos a ela, hoje, o ideal democrático, que já se arraiga, cada vez mais, na alma do seu povo. Liga-nos, ainda, a figura paternal do Vigário de Cristo, o Papa Pio XII, o Santo Pastor, a cuja autoridade de supremo chefe espiritual estamos sempre a tributar as homenagens do nosso respeito e da nossa gratidão.

Por tudo isso, Sr. Presidente, não podiam calar, nesta Casa, as vozes dos Partidos Republicano e Trabalhista, cujas bancadas, neste momento, através da palavra do humilde orador, mandam ao povo e ao Governo italiano as suas mais calorosas saudações. E formulam também sinceros votos para que, na grande Pátria de São Francisco e Garibaldi, vicejem, com a prosperidade e o progresso cada vez mais crescente da gloriosa Nação, as suas instituições políticas. Que elas floresçam e frutifiquem, a fim de que, na luta contra os extremismos, seja sempre a Itália um dos mais desvelados e valorosos paladinos do ideal democrático, que, como já disse um filósofo, outra coisa não é, no mundo político, senão o mesmo ideal cristão, por cujo triunfo e aprimoramento no coração dos homens se ergue de Roma, há dois mil anos, a voz do Sucessor de São Pedro. (*Muito bem; muito bem! Palmas no recinto e nas tribunas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, terceiro orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (\*) — Sr. Presidente, o Senado ouviu a palavra brilhante do nobre Senador Coimbra Bueno, que falou em seu nome pessoal e no da Bancada da União Democrática Nacional. Não deveria eu acrescentar outras palavras, não fôsse a imposição do momento.

\* Não foi revisto pelo orador.

A Itália não é, somente, essa imagem que a intelectualidade admira: a dominadora na poesia, na música, na escultura e na pintura, nem, apenas, a impressionista das artes. É, igualmente, a escola do Direito, que tem traçado as normas basilares seguidas por tôdas as nações cultas, e, no domínio da legislação social, também orienta os novos povos.

Sua história é o repositório constante, no qual a mocidade pode beber ensinamentos de heroísmo, para trazê-los à nossa Pátria, máxime quando sabemos que, para a sua unificação, concorreu a figura legendária de Garibaldi, cujo espírito se firmou na admiração e no culto à democracia, dentro da pátria brasileira, tendo, para revigorar-lhe, o braço no manejo da espada, e exaltar-lhe o espírito cívico, a figura imperecível de Anita Garibaldi.

Difícil seria acompanhar a grande nação amiga no desenvolver da sua História, num momento como êste, em que nos congratulamos com o seu povo e o seu Governo pela implantação da República naquela grande pátria, forma de governo que hoje completa dez anos de existência. Eis por que, aliando o pensamento da minha bancada às palavras do nobre Senador Coimbra Bueno, envio, desta tribuna, minhas saudações ao Governo e ao povo italiano, pela grande efeméride que hoje se festeja. (*Muito bem; muito bem! Palmas no recinto e nas tribunas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Veloso, por cessão do ilustre Senador Alencastro Guimarães, quarto orador inscrito.

O SR. GASPAS VELLOSO (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embalaram-me os primeiros sons de crianças as canções vênetas cantadas, junto ao meu berço, por minha avó, vinda do norte da Itália; e essas canções de ninar perduraram nos meus sonhos de menino, fazendo com que atravessasse, cantando também, tôda a puberdade.

\* Não foi revisto pelo orador.

Depois, a glória imortal de D. Annunzio, no seu encantador e eloqüente drama de poeta e soldado, querendo para si e sua pátria as glórias da conquista de Fiume, e em plena mocidade, no sentido alegre dos meus coetâneos, nas noites de tertúlias literárias e de boêmia, o sonho da Itália artística. Passaram pela minha memória e fixaram-se no meu ser tôdas as conquistas que, no setor das artes, plasmaram o gênio latino, continuadas na alma da Itália sempre viva: a Capela Sixtina, as obras dos grandes pintores, como num sonho, gravaram-se na minha alma de rapaz em plena formação, na minha inteligência, e dela hauri o sentimentalismo que quadra muito com a alma brasileira.

Depois, Dante, Boccacio, Carducci, aquela plêiade de poetas — que semeia a grande Pátria do Mediterrâneo e criando na alma da minha geração um sentido de beleza, de amor, de nobreza, que cantaram os bardos italianos. Esse sentido de amor deu-nos Dante, na *Divina Comédia* "*l'amore che muove il sole e l'altra e stelle*"; esse sentido de amor é conjugação de esforços, beleza, e a finalidade da vida, na voz do Cristianismo e veio até nós do Vaticano. Bem o cantou sentido aquêlê santo italiano, o maior da hagiologia católica — São Francisco de Assis.

Assim, através dêsse amor, tive, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a certeza exata de que o mundo só seria grande e perfeito, só teria alcançado sua finalidade se nêlê ingressasse, encontrando o elo comum que ligasse todos os povos; elo que só nos pode unir por meio da arte, que é a beleza da erudição, que é a verdade, da literatura e do sonho que são o grande objetivo da vida, e da religião, de Deus, a última, eterna e verdadeira finalidade.

Já na fase mais agitada, vi os grandes homens que unificaram a Itália; sonhava com êles, lutava junto dêles, sentia seu anseio, suas necessidades, suas dificuldades; por fim, sorria com êles, na grande conquista da Unificação. Admirei Mazzini, Cavour e Garibaldi, êste profundamente ligado à nossa nacionalidade, falando à alma da nossa gente, porque deixou traços in-

delêveis de sua passagem pela terra brasileira, e sua companheira era nativa de nossas plagas.

Seguiu-se, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o ingresso na Faculdade Senti, então, quanto tinham influído na vida do Ocidente e no mundo ocidental, as regras do Direito Romano ao lado das do Direito Canônico. Por tudo isso, e por ver assim Ferri, Lombroso, Malatesta e tantos outros, senti-me, nesse setor, mais e mais ligado àquela pátria que era também a dos meus ancestrais.

Imbuído da idéia de que a Itália nos mandara seus homens, suas mulheres, suas filhas, para o amanhã dos nossos campos e para as nossas lavou-  
ras, a fim de tomarem parte na luta diuturna das nossas fábricas, no tumultuar de nossas ruas, no borborinho das nossas cidades e na luta agreste do campo e da mata, mais e mais os admirei. Êles formam, com efeito, parcela bem grande do caldeamento enorme que se chama Brasil, país que será, queiram ou não, no futuro, o máximo celeiro da humanidade, celeiro de homens, idéias e virtudes.

Por tantas razões, Sr. Presidente, e ainda por ecoar na minha alma um pouco daquele canto vitorioso do Norte da Itália, senti-me bem ao receber a incumbência de, em nome do meu Partido, saudar a gloriosa pátria de Dante, no 10.º aniversário da proclamação de sua República. Senti-me bem, Sr. Presidente, porque, saudando a Itália, saúdo a pátria de meus ancestrais, saúdo a República e a todos nós que comungamos, neste Senado, os mesmos ideais de democratas e republicanos. (*Muito bem! Muito bem! Palmas no recinto e nas tribunas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, na ausência do nobre Senador Mourão Vieira, quinto orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
(\* ) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro associa-se às homenagens que o Senado presta à Repú-

\* Não foi revisto pelo orador.

blica da Itália, no 10.º aniversário de sua proclamação.

Particularmente, dirijo, desta tribuna, em nome de todos os socialistas brasileiros, nossa melhor saudação a Giuseppe Saragatti, Vice-Ministro do Governo italiano, líder prestimoso do Partido Socialista daquele país, porquanto, no cenário internacional, adotam linha idêntica para a defesa da liberdade humana e dos direitos de todos os indivíduos.

Ainda, Sr. Presidente, nesta hora, é impossível não recordarmos figura da Itália hodierna, há pouco falecida, o Sr. Achille de Gasperi, fundador do Partido Democrata Cristão italiano, o qual vem dirigindo aquêles país até esta data.

O Sr. *Georgino Avelino* — Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Realmente, foi de Gasperi estadista de visão larga dos problemas de sua pátria e que também compreendeu a conjuntura política internacional. Seguido pelo chefe do gabinete atual, Sr. Cegni, traçou para a Itália um roteiro de progresso interno, que merece ser observado por quantos conhecem a península.

Nesse ensejo, Sr. Presidente, os socialistas brasileiros, irmanados com os companheiros do Partido Democrata Cristão da Itália, formulam votos para que a República Italiana tenha muitos e muitos anos de prosperidade e, sob o governo do Presidente Giovanni Gronchi atinja seus melhores objetivos. (*Muito bem; muito bem! Palmas no recinto e nas tribunas*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra aos demais oradores inscritos, associo-me, em nome da Mesa, às homenagens que se prestam à jovem República italiana, que completa o primeiro decênio de sua existência. Jovem República italiana, mas antiga, velha, velhíssima mas sempre renovada civilização italiana, que espalhou pelo mundo nos tempos passados, e ainda hoje espalha, tôda a riqueza da sua cultura, tôda a riqueza do seu coração e tôda a riqueza de seus empreendimentos. A grande Itália é, sem dúvida, orgulho da raça latina.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, sexto orador inscrito, (*Pausa*).

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Ruy Palmeira, sétimo orador inscrito.

O SR. RUY PALMEIRA (\*) — Sr. Presidente ainda está a cidade — poderia dizer-se a Nação inteira — sob a impressão dos acontecimentos desenrolados no Rio de Janeiro nos últimos dias da semana passada. Ainda perdura no espírito público o sentimento de reprovação e de revolta, diante das violências policiais que culminaram com o espancamento de estudantes e até de parlamentares. Não desejo, neste momento, tecer considerações a respeito da palavra oficial frente àqueles acontecimentos — a oportunidade será outra, — mas lembrar que entre as medidas violentas tomadas, a censura às estações de rádio foi das mais chocantes. Na noite de sexta-feira, a Rádio Globo, por exemplo, teve as suas irradiações interrompidas no instante em que transmitia o discurso do Deputado Aducto Lúcio Cardoso descrevendo as inomináveis violências de que êle e colegas seus haviam sido vítimas.

A essa censura ilegal devemos uma palavra, para que não se pense estar a Nação conformada com as reiteradas ilegalidades que vêm sendo praticadas.

Suspende-se a vigência da Constituição tôdas as vêzes que alguém mais cheio de zêlo patriótico resolve que tal dispositivo da Carta é inconveniente aos interesses do povo brasileiro.

Para que não fique sem um protesto, para que não se receba o nosso silêncio como conformismo diante dos atentados contra a liberdade de pensamento, passarei a ler o editorial publicado em "O Globo", de hoje, sob o título "A Censura da Rádio Globo".

"A "Rádio Globo", não só esteve proibida de difundir, sexta-feira, o discurso do Deputado Aducto Lúcio Cardoso e dos outros parlamentares que ocuparam a tribuna da Câmara, como até hoje es-

\* Não foi revisto pelo orador...



tá policialmente limitada na sua liberdade de transmissão.

Estamos diante de um inqualificável abuso de poder, de mais um atentado à Constituição, num criminoso regresso à era do Estado Novo. Não se compreende o Executivo a cercear o exercício das franquias ligadas à liberdade de pensamento e de expressão, que são garantias constitucionais. Estas não se acham suspensas, e só o podem ser por ato do Congresso Nacional, se decretar o estado de sitio. Não é esta a primeira vez que a "Rádio Globo" sofre a perseguição policial e que tentam calar sua voz, que até hoje não deixou de conservar-se vigilante ao serviço da democracia, num tom alto e patriótico. Não temos por que arrepender-nos dessa constante atitude. Muito menos pela intransigência com que não cessamos de defender os princípios da moral política e os interesses impositivos da Nação.

Não significam estas palavras um apêlo ao Governo para que respeite a Constituição, respeitando-nos o direito de exercer a radiodifusão sem contrôles abusivos. Visam apenas a documentar a violência. Como tôdas as violências, só deprime quem as executa e eleva suas vítimas. Sobretudo, são inúteis, porque passageiras".

Esta, a nossa manifestação de solidariedade para com o Rádio Globo e tôdas aquelas emissoras que nos instantes difíceis que o Brasil tem atravessado nos últimos anos se têm mantido tão bravamente.

Sr. Presidente, eram as considerações que desejava fazer, certo de que o Governo não permanecerá na censura ilegal às estações de rádio, a qual, amanhã, bem se poderá estender à Imprensa brasileira. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

*Durante o discurso do Sr. Ruy Palmeira, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira. (*Pausa*).

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, nono orador inscrito. — (*Pausa*).

Também não está presente.

Não há mais orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —

(\*) — Sr. Presidente, pedi a palavra, para dar conhecimento à Nação da nota aprovada pela Comissão Executiva Nacional do Partido Socialista Brasileiro, assim redigida :

"Com a independência que caracteriza as suas atitudes, o Partido Socialista Brasileiro, pela sua Comissão Executiva Nacional, protesta perante a opinião pública do País, contra a onda de violências desencadeada pelo Governo da capital da República para reprimir o justo movimento, de iniciativa dos estudantes, contra o extorsivo aumento nas passagens de bondes, insuportável para amplas camadas da população.

Essa injustificável repressão atingiu o paroxismo na tarde de quinta-feira, 31 de maio, com o assalto da Polícia Militar à sede da U.N.E. e o espancamento de estudantes, parlamentares, jornalistas, repórteres fotográficos e, indiscriminadamente, de populares presentes.

Não é possível ocultar a responsabilidade do Governo pelos desmandos da sua Polícia, agravados com o desrespeito ao Poder Legislativo, pois os Congressistas e Vereadores, de vários partidos, vítimas das agressões — entre êles o Deputado Aurélio Viana, 4.º Secretário da Câmara e Secretário-Geral do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro — se haviam, clara e reiteradamente identificado.

Os vereadores socialistas, como é notório, estiveram entre os representantes cariocas que, na Câ-

\* Não foi revisto pelo orador.

mara Municipal, mais ardorosa e intransigentemente combateram a delegação de competência ao Executivo para decidir do aumento. Assiste-nos, portanto, redobrada autoridade para reprovar as violências policiais, sem que os possíveis excessos nas manifestações estudantis justificassem as formas brutais da reação oficial contra as legítimas reclamações.

O Governo atrairá sobre si a plena responsabilidade desse brutal atentado à dignidade de um dos Poderes da República e do conseqüente desprestígio e segurança do regime se deixar impunes os autores de tão ignominiosa afronta a homens investidos do nobre e inviolável mandato popular e continuar a cercear as liberdades públicas e a atentar contra a própria integridade física dos cidadãos.

*A Comissão Executiva Nacional".*

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; Muito bem!*).

*Durante o discurso do Sr. Domingos Vellasco, o Sr. Vivaldo Liba deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Sr. Apolônio Sales.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente:

Em face da imprescindível reforma de base na estrutura do nosso sistema de Previdência Social, de molde a eliminar os fatores de perturbação do seu bom funcionamento e, em especial, a dispersão de planos e o paralelismo de atividades, o Executivo instituiu uma Comissão para elaborar anteprojeto de lei que objetiva aquela finalidade.

Ninguém ignora a extensão dos males que afligem o organismo previdenciário, impossibilitado de cumprir satisfatoriamente os seus programas e corresponder às expectativas e necessidades dos que dependem dos seus ser-

viços e benefícios. Entre as dificuldades acumuladas através de anos, são os próprios Governos que o proclamam, sobressai a dívida da União para com os Institutos e Caixas, débito que ascende à ordem de 23 bilhões de cruzeiros, total impressionante que sabidamente o Tesouro não está em condições de suportar.

Reconhecemos que problemas básicos de tão grande monta demandam longos e continuados esforços, de todos exigindo ajuda e compreensão para soluções capazes de conjurar a crise, decorrente de uma longa série de erros.

Há poucos dias, assinalava abalizado comentarista a necessidade de que a previdência social passe a funcionar como uma comunidade e não fracionar-se na multiplicidade de serviços isolados ou sem conexão. Sua centralização deve ser admitida tão somente no setor do planejamento.

Quanto à execução desses serviços é claro que, se realizada sob o signo da comunidade, não só o Governo obterá maior economia de pessoal e material, como ainda maior rendimento, porque poderá processá-los segundo critérios demográficos, levando inclusive assistência médica e social a regiões inteiramente abandonadas.

Senhor Presidente, há vários anos transita pela Câmara o projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, notável estudo do Deputado Aluísio Alves, considerado pelo Ministério do Trabalho, quando sobre ele chamado a se pronunciar, louvável trabalho, patriótico, brilhante e sobretudo de grande alcance social, o qual objetiva a unificação de nossa legislação de previdência, fruto de um regime de tentativas e improvisações que a tornou complexa e que, para subsistir, não mais pode admitir o tratamento desigual dos seus segurados, quer quanto às obrigações que se lhes reclamam, quer no tocante aos benefícios que se lhes dispensam.

Assim, o grande mérito do projeto é pôr termo à legislação multiforme e diversificada, consolidando-se a mesma, mediante uma articulação metódica e sistematizada, a fim de que possa realizar integralmente os seus nobres objetivos.

Observa, com propriedade, o autorizado técnico Floriceno Paixão que estruturalmente as autarquias de previdência sofrem de graves senões. Órgãos locais que de há muito deveriam ter sido criados em importantes cidades do interior até hoje aguardam essa iniciativa, quando, por outro lado, há cidades com agências de cinco institutos. Os órgãos de recurso devem sofrer uma radical transformação. O seguro social é dinâmico. Ampliam-se os quadros administrativos e os índices de pagamento sofrem impressionante ascensão.

Daí a necessidade de desburocratizar os Institutos, nêles introduzindo os mais modernos e racionais métodos de administração.

Esclarece a Comissão presidida pelo Ministro do Trabalho que a reforma da atual estrutura da Previdência Social não interfere com o Projeto Aluísio Alves, pois que, enquanto êste se relaciona mais especificamente com o regime de concessão de benefícios, o anteprojeto a ser elaborado será concernente à estrutura dos órgãos administrativos da Previdência.

Que a Comissão ajuste o seu trabalho ao projeto Aluísio Alves, evidenciando que Governo e Congresso estão plenamente advertidos de que, o que está em jôgo neste momento é o seguro social, de cuja estabilidade depende o futuro de milhões de brasileiros. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. LIMA TEIXEIRA (\*) — Sr. Presidente, hoje pela manhã tive ensejo de ler, em "O Globo", nota do Presidente da Confederação Rural Brasileira, Deputado Iris Meinberg. Segundo S. Exa. até o presente momento o Chefe do Executivo não assinou o Regulamento do Serviço Social Rural, que ocasiona vultosos prejuízos àquele Serviço, porquanto deixam de ser recolhidos, cêrca de um milhão de cruzeiros por dia.

A publicação alude ainda a visita daquele parlamentar ao Sr. Presidente da República, no sentido de pleitear a assinatura do Regulamento, possibi-

litando a execução de serviço que prestará excelente cooperação ao homem do campo, especialmente ao lavrador, ao agricultor e ao trabalhador rural.

Membro da Confederação Rural Brasileira e agricultor, consigno, igualmente, meu apêlo ao Sr. Juscelino Kubitschek. Estou certo de que Sua Excelência, que demonstra tão grande interêsse pelo desenvolvimento da agricultura — a qual, em última análise, constitui a preocupação máxima de seu govêrno — não se há de descurar de aprovar, o quanto antes, o Regulamento do Serviço Social Rural.

Sr. Presidente, quem demanda o Norte e o Nordeste e entra em contato direto com o homem do campo, que labuta de sol a sol, na árdua faina do amanho da terra, sente que aquela gente tem sempre as vistas voltadas para o Govêrno, esperando venha êste, um dia, em seu socorro.

V. Exa., Sr. Presidente, nordestino como eu, conhece as dificuldades e deficiências dos proprietários daquêle solo ressequido. Quando vejo o que padecem os lavradores e fazendeiros daquela região, especialmente do nordeste baiano, que conheço bem lembro-me de um fato singular. Há pouco tempo visitei o *King's Ranch* no Texas. A fazenda — a maior criadora de gado dos Estados Unidos — produz sessenta mil reses da raça Santa Gertrudes e se estende numa área de quatrocentos mil hectares tôda cortada por estradas de rodagem asfaltadas. Seu proprietário revelou-me que até o ano passado não chovera em *King's Ranch*. Aliás, durante sete anos a região sofreu a estiagem.

Indaguei como tinham conseguido suprir o rebanho de água e forragem, durante tão longo período. Respondeu-me: "somos precavidos; dispomos de forragem armazenada em silos e, mesmo nas épocas de estiagem completa, o gado não passa fome".

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento informar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. VICTORINO FREIRE (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a

\* Não foi revisto pelo orador.

V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Lima Teixeira prossiga em seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Victorino Freire.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, sou muito grato ao nobre Senador Victorino Freire, pelo requerimento em que solicitou a prorrogação da hora do expediente, para que eu possa concluir meu discurso, e ao Senado pelo seu assentimento.

Como dizia, minha admiração vinha do fato de ter deixado de chover, durante sete anos, naquela fazenda, e de haverem seus proprietários podido manter um rebanho de sessenta mil reses. No Brasil, em idênticas circunstâncias, ter-se-ia que recorrer ao Poder Público, ao Presidente da República.

Lá, não! Os proprietários resolveram a situação, com as providências indispensáveis. Acautelaram-se para enfrentar aquela fase, a fim de que o gado não passasse vicissitudes nem fome. A forragem, armazenada em silos, manteve o gado.

Desconfiado como sou, e conhecendo a zona árida, sêca, do Nordeste brasileiro, não quis, de logo acreditar que apenas a prevenção ou a precaução fôra a providência de que lançaram mão os proprietários do *King's Ranch* para manter seus rebanhos.

Observando, cheguei à conclusão de que, ao lado da criação de gado, nessa grande fazenda havia a exploração do petróleo. Lá, os proprietários têm 50% da produção dos poços.

Tive ensejo de, pessoalmente, em outra fazenda, pertencente à mesma família — a *Armstrong Ranch* — observar os trabalhos de perfuração de poços petrolíferos, à profundidade de três mil metros, sem que fôsse descoberto o tão almejado petróleo. Perguntei aos engenheiros encarregados dos

trabalhos se era econômico continuar perfurando nessas circunstâncias; se as despesas, não eram tão vultosas que desaconselhassem a pertinácia, a persistência na procura do ouro negro.

Os engenheiros mostraram junto da perfuratriz um aparelho que registrava as diversas camadas sedimentares alcançadas pela sonda. À medida que a perfuração prosseguia era feito um diagrama, que permitia calcular as possibilidades da existência do petróleo. Responderam-me os técnicos: muitos pensam que pesquisar o petróleo em qualquer parte, sem estudos acurados e especializados, é trabalho fácil. Não! Com tôda essa aparelhagem, as possibilidades de êxito são muito pequenas. Muitas perfurações são feitas antes de se descobrir realmente o lençol petrolífero. Às vêzes se consegue localizá-lo, mas não com uma, duas ou três tentativas.

Sr. Presidente, dali saí com a impressão de que aquela propriedade, apesar de possuir gado de raça esmerada, como a Santa Gertrudes, era mantida, realmente, pelo petróleo. Se êle não existisse, não seria possível, com a adversidade da estação e períodos tão longos de estiagem, manter uma propriedade em tais condições, com área territorial tão extensa e tal perfeição no trato dos pastos, onde não existem — como em nosso Nordeste — os carrapatos. Há tratamento adequado para as pastagens. De automóvel pode-se alcançar qualquer parte daquela grande fazenda, orgulho dos norte-americanos.

Sr. Presidente, quando vejo tudo isso, lembro-me do Serviço Social Rural, para a criação do qual com o nosso voto, prestamos nossa colaboração. Concedemos uma verba de..... Cr\$ 100.000.000,00 para início e funcionamento do serviço de amparo ao homem rural, no entanto, a demora na aprovação do seu regulamento vem dificultando consideravelmente a vida daquêles que mourejam no campo, lutando como verdadeiros heróis anônimos.

Faço sempre a apologia do nosso caboclo e do nosso trabalhador. A despeito de se julgar que no Brasil as terras são muito boas, excelentes, há uma contradição notória. Tenho ouvi-

do de homens de capacidade renomada que a área de terras boas que possuímos é ínfima em relação a nossa grande extensão territorial. Excetuando-se as terras do Massapé de Santo Amaro, as da Baixada Fluminense e as terras roxas de São Paulo, não sei onde encontrar outras capazes de proporcionar um rendimento compensador ao homem que emprega a atividade no campo.

O Sr. Pedro Ludovico — Em Goiás e no Paraná V. Exa. as encontra.

O Sr. Fernandes Távora — Há um grande engano no Brasil a respeito da produtividade das suas terras. Grande parte delas é de pouca produtividade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente.

O Sr. Fernandes Távora — Devo dizer, porém, a V. Exa. e a esta Casa, que no Nordeste sêco temos terras de primeiríssima qualidade, ricas em sais minerais. Vales existem onde há mais de duzentos ou trezentos anos se produz a cana, cada vez melhor, sem qualquer trabalho de adubo, porque as águas que descem do sopé da Serra do Araripe levam aos brejos do Cariri os sais que fazem a troca de bases lá, como em todos os vales aluviais e coluviais. Essas terras são muito mais férteis do que as chamadas terras húmosas do sul, que, quando se desmatam, perdem dentro de dois a três anos o humus e ficam como as terras do vale do Paraíba. Precisamos, por conseguinte, aproveitar as terras que são, realmente, boas; fornecendo-lhe água, sem a qual não é possível produtividade alguma.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Exa. tem razão. Esporadicamente poderemos encontrar veios de terras boas neste ou naquele Estado. Dizer-se, porém, que as nossas terras são excelentes, é incidir em grande êrro.

Possuímos parte de terras excelentes, como ainda há pouco declarei, a do Massapé do Recôncavo baiano, onde a lavoura da cana-de-açúcar data de alguns séculos. No entanto, nunca foi necessário empregar a adubação para se conseguir a produção desejada.

Houve oportunidade de se retirar 60 a 70 toneladas de cana-de-açúcar por tarefa — 4.356 metros quadrados — área mínima para uma produção invejável.

As terras roxas de São Paulo, também, as da Baixada Fluminense de excelente teor de uberdade, o que não impede de me solidarizar com o ilustre Senador Fernandes Távora quanto à produtividade de alguns Estados, mesmo de terras sêcas, cujas lavouras atestam a fertilidade do nosso solo.

O Sr. Fernandes Távora — Em todos os vales do Nordeste, as terras aluviais e coluviais são de primeira qualidade, porque nelas se processa a troca de elementos básicos como o azoto, o silício, o fósforo, o potássio, o sódio, que as tornam admiravelmente produtivas, como poucas do mundo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência diz a verdade, muito embora nas terras sêcas se verifique o PH exagerado: PH, isto é, excessiva acidez.

O Sr. Fernandes Távora — Para essa circunstância há remédio. As terras ácidas se corrigem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Por isso mesmo, há quem afirme que, na questão de terras, não se pode mais dizer quais as boas ou más. Hoje não mais se assegura que uma terra é má, uma vez que é possível recuperá-la completamente através da adubação.

O Sr. Fernandes Távora — Quem conhece as terras arenosas e ruins da Prússia Oriental, quem conhece as terras — pode-se dizer — miseravelmente dotadas de certa região da Argentina, como as que circundam Mendoza, e vê os efeitos da sua irrigação, fica certo de que não há terra ruim neste mundo, desde que haja capacidade para tratá-la e amanhã-la bem, como procedem todos os agricultores com conhecimento.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência tem razão.

Há poucos dias, assisti a uma conferência em que foi abordado o tema do reflorestamento. O conferencista desencadeou crítica ferrenha contra nosso caboclo, dizendo que, não possuindo

do o mínimo indispensável de conhecimentos devastava desabridamente nossas florestas. Se o Governo — adiantou — não tomasse providências para impedir essa devastação, chegaríamos, lamentavelmente, a mais precária situação.

Nós, Sr. Presidente, que conhecemos a vida rural, bem sabemos que não se trata, apenas, de impedir a queima desordenada ou a derrubada das florestas. Quem conhece o interior do Brasil, quem sabe que lá não existe senão aquelas madeiras para queimar e, assim, movimentar nossas indústrias; quem sabe da precariedade da nossa vida rural, não poderá censurar o caboclo. A madeira ainda é o principal combustível no país, pois cerca de 80% do que é usado provém do carvão vegetal. Não se pode, portanto, culpar o caboclo nordestino pela devastação das matas. Se lhe proporcionássemos meios para dispensar o uso desse combustível, ou seja a energia de Paulo Afonso, que todos desejamos, o caboclo não mais seria acusado.

A verdade é que todos poupam o quanto podem as áreas florestais onde se encontraram as chamadas madeiras de lei. Infelizmente, quando as circunstâncias não lhes proporcionam outra ensanchar são forçados a queimar lenha, para manter suas indústrias, especialmente — e aí me manifesto com conhecimento de causa — a do açúcar localizada, em grande parte, nos Estados do Nordeste, notadamente em Pernambuco.

Sabemos, assim, que nem o nordestino, nem o caboclo podem dar jeito à situação; à falta de recursos, vêm-se na contingência de queimar e devastar as florestas. Será injustiça, pois, responsabilizá-los, como tem acontecido com freqüência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vou prestar um esclarecimento a V. Exa. Conheço, aproximadamente, uma quarta parte da Europa: e, uma das coisas que mais me impressionaram foi não ter visto florestas na Itália. Donde se conclui que aqui ainda há árvores para queimar, e lá nem para isso existem. Temos, assim, que admitir duas hipóteses: ou o homem devastou as florestas que lá existiam, ou nunca

houve florestas na Itália. Vê V. Exa. que a questão do reflorestamento não é tão simples, como parece a muita gente. O fato de se atribuir às secas e à estiagem a queima das florestas é questão a estudar, porque neste caso a Itália, por exemplo, viveria em seca permanente, quando, ao contrário disso, como V. Exa. certamente verificou, tem água em abundância, como, aliás, todo o continente. Portanto, a questão não é tão grave como a apresentam.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Queixava-se ainda o eminente conferencista de que o mal era também devido à rotatividade das nossas lavouras. O roceiro fazia sua cultura e no fim de dois ou três anos, quando a terra enfraquecia e a produtividade diminuía, abandonava-a, para derrubar outra parte da floresta e realizar nova roça, para o plantio da lavoura de subsistência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. novo aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O conceito de floresta, no sentido industrial, deve ser encarado por um prisma diferente. Não é pelo simples fato de existirem árvores em abundância que, industrialmente, uma floresta tem valor, tem significação econômica. É preciso — e V. Exa. o sabe — que a floresta disponha de um ou mais tipos de madeira, e também, que as espécies se encontrem numa relativa concentração, para que a industrialização seja vantajosa. O que temos, de fato, ao lado de algumas espécies preciosas, é uma floresta esparsa de significação econômica restrita, que caberá ao homem corrigir. Éste o problema do reflorestamento, que tem de ser encarado sob aspecto nitidamente técnico, de modo a se aproveitar, da melhor maneira, a madeira de lei, e isso só se poderá conseguir com uma plantação obediente a moldes técnicos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esta a verdade. Assim, quanto a essas

florestas pobres de madeiras que, em geral servem, apenas, para a agricultura, não há razão para chorar sua queima.

O Sr. Pedro Ludovico — Há florestas que valem menos que campos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradecendo a colaboração do eminente colega, Sr. Kerginaldo Cavalcanti, insisto, ainda em demonstrar que, quando o nosso caboclo nordestino planta numa determinada área e, no fim de dois ou três anos a abandona em busca de terras mais produtivas, tem cuidado de localizar o gado na área que deixou a fim de recuperá-la pela adubação orgânica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O problema do Brasil não é o mesmo dos países pequenos, saturados de população e pobres de solo. Ainda dispomos de muita terra. Daí por que a lei do menor esforço conduz nosso trabalho rural à rotação da lavoura. Na verdade, ninguém procura mais trabalho quando pode viver com menos esforço. Essa não é uma lei de economia física, ou de qualquer outra natureza, mas é a que predomina.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A rotatividade da lavoura é uma emergência com que tem de arcar o próprio agricultor, que dela sente necessidade. Procura, então, terras de maior fertilidade, até porque não dispõe de adubos para recuperar a que deixou nem de elementos para corrigir suas deficiências. Vai, como disse, em busca de terras onde existam florestas, em geral mais ricas pelos elementos orgânicos que a compõem.

É natural que, se houvesse, no nosso meio, adubação menos cara, facilmente poderia o nordestino recuperar suas terras, mas, como estamos em fase incipiente, não dispõe êle desse meio.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não é só o nordestino, também o paulista, o mineiro.

O Sr. Pedro Ludovico — O goiano.

O Sr. Domingos Velasco — Todos os nossos agricultores.

O Sr. Pedro Ludovico — Todos os brasileiros usam esse sistema.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Enfim, todos os que retiram da terra a fortuna de que desfrutam, não lhe deram qualquer compensação. O Paraná, mesmo, talvez esteja incidindo nesta mesma censura. Respondendo a discursos, nesta Casa, já tive ocasião de fazer notar o seguinte: a terra tem dado tudo ao Brasil, mas, desgrazadamente, nós brasileiros, vivendo da fortuna que ela nos dá, não lhe concedemos qualquer benefício, continuamos nesta mudança constante. Não é só o caboclo do Nordeste, mas o grande fazendeiro de São Paulo, do Paraná, de Minas Gerais e de outros rincões do país.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, minha digressão sobre uma das facetas do problema rural foi feita a fim de mostrar a necessidade de ser, quanto antes, aprovado pelo Sr. Presidente da República o Regulamento que cria o Serviço Social Rural. O homem do campo poderá preparar-se convenientemente para melhorar a produtividade do país, uma vez que lhe barateemos o custo da produção e proporcionemos os meios com os quais o abastecimento se faça de forma bem mais rápida.

Assim, as populações dos diversos Estados, inclusive a do Distrito Federal, não teriam que arcar com o alto custo de vida provocado pela falta de orientação técnica e assistência mais pronta aos homens que, no campo, lutam pelo engrandecimento da pátria.

Sr. Presidente, o apêlo que, desta tribuna, dirijo ao Sr. Presidente da República no sentido de que Sua Excelência aprove, quanto antes, o Regulamento que criou o Serviço Social Rural é o de um homem que conhece a vida do trabalhador rural e sente suas dificuldades. Faz-se mister a sua recuperação imediata, a fim de que a agricultura tome seu devido lugar e possa o Brasil ser, na verdade, um país essencialmente agrícola. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO N.º 291, DE 1956

Requeiro, na forma do Regimento, sejam solicitadas do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

1) Quantas e quais barragens foram construídas pela União diretamente, ou em cooperação financeira com Estados e Municípios, fora do polígono das sêcas?

2) Quanto foi empregado de recursos federais na construção direta pela União ou na construção em cooperação com Estados e Municípios?

3) Qual a finalidade das barragens relacionadas?

4) Quanto empregou a União no saneamento da baixada fluminense?

5) Que áreas foram recuperadas com especificação da extensão destas áreas e dos Municípios de sua localização?

Este requerimento de informações deve abranger o período de 1931 a 1955.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1955. *Apolônio Salles.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido será deferido pelo Presidente que me suceder nesta sessão. (*Pausa*).

No expediente hoje lido figuraram dois vetos presidenciais, referentes aos projetos:

— que fixa em seis o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências;

— que autoriza o Poder Executivo a doar terrenos foreiros à Associação Damas de Caridade, com sede em Itaquí, Rio Grande do Sul.

Com o fim de conhecerem dêsse vetos, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas nos dias 26 e 28 do corrente mês, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Para participarem das Comissões Mistas que os deverão relatar, de acôrdo com o disposto no Regimento Comum, designo: quanto ao primeiro veto citado, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo e Neves da Rocha; quanto ao segundo

veto citado, os Senhores Senadores Ary Vianna, Ezechias da Rocha e Othon Mader.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1956, que extingue a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 30 do mês anterior), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

São lidos os seguintes

PARECERES Ns. 443 E 444, DE 1956  
N.º 443, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19 de 1956, que extingui a Escola da Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

A presente proposição, com origem em Mensagem do Sr. Presidente da República baseada em Exposição de Motivos do Ministério da Marinha, tem o objetivo de extinguir a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro e criar simultaneamente naquele Ministério uma Escola de Marinha Mercante, facultando ao mesmo tempo ao Poder Executivo transferir, quando conveniente para subordinação exclusiva do citado Ministério, as demais escolas de formação do pessoal marítimo e de pesca que estejam vinculados a outros órgãos da Administração Pública Federal e cria, quando oportuno,



escolas destinadas à formação de pessoal subalterno da Marinha Mercante.

A atual Escola de Marinha Mercante já está subordinada ao Ministério da Marinha, mas de uma forma que reconhece alguns vínculos com outros órgãos da Administração Pública Federal e daí a necessidade de nova lei que desfaça todos êsses vínculos.

A Lei n.º 1.658 de 4 de agosto de 1952, que deu nova organização administrativa ao Ministério da Marinha, fixa como de ser atribuição, entre o que concerne à Diretoria de Portos e Costas:

“O ensino profissional do pessoal marítimo e da pesca”.

Manifestamo-nos, pois, pela constitucionalidade da proposição.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente — *Gilberto Marinho*, Relator — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger* — *Benedito Valadares* — *Lourival Fontes* — *Novaes Filho*.

N.º 444, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1956.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Pelo projeto em exame, originário do Poder Executivo, é extinta a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, instituída pelo Decreto-lei n.º 1.766, de 10 de novembro de 1939, no Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e criada, no Ministério da Marinha, uma escola destinada à formação dos oficiais das diversas categorias da marinha mercante.

O objetivo principal da proposição, conforme esclarece o Ministério da Marinha, na Exposição de Motivos anexa à Mensagem presidencial, é desfazer todos os vínculos que ligam a atual Escola da Marinha Mercante a outros órgãos da Administração, uma vez que compete àquele Ministério ministrar o ensino profissional do pessoal marítimo e da pesca, de acordo com a Lei n.º 1.658, de 4 de agosto de 1952.

O artigo 7.º do projeto regula a situação dos alunos das escolas de formação da Marinha Mercante, quando convocados para o serviço militar.

O projeto ainda autoriza o Poder Executivo a transferir, quando conveniente, para a subordinação exclusiva do Ministério da Marinha as demais escolas de formação do pessoal marítimo e de pesca e a criar, no mesmo Ministério, escolas destinadas à formação de pessoal subalterno da Marinha Mercante (artigos 5.º e 6.º).

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Ary Vianna* — *Mourão Vieira* — *Júlio Leite* — *Victorino Freire* — *Othon Mader* — *Daniel Krieger* — *Gaspar Veloso* — *Domingos Velasco*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 19, de 1956

(N.º 4.928-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

*Extingui a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É extinta a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto-lei n.º 1.766, de 10 de novembro de 1939 no Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

Art. 2.º — É criada no Ministério da Marinha uma Escola destinada à formação dos oficiais das diversas categorias da Marinha Mercante.

Art. 3.º — O Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, fica autorizado a baixar os atos necessários à instalação da nova Escola e ao aproveitamento do pessoal e material da que foi extinta.

Art. 4.º — Dentro em 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei, o Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, baixará o Regulamento da Escola.

Art. 5.º — O Poder Executivo fica autorizado a transferir quando conveniente, para a subordinação exclusiva do Ministério da Marinha, as mais escolas de formação do pessoal marítimo e de pesca que estejam vinculadas a outros órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 6.º — O Poder Executivo fica autorizado a criar, quando oportuno, no Ministério da Marinha, escolas destinadas à formação do pessoal subalterno da Marinha Mercante e a baixar os atos necessários à instalação e ao funcionamento das mesmas.

Art. 7.º — Os alunos das Escolas de formação do pessoal da Marinha Mercante, quando convocados para o serviço militar, terão a incorporação adiada. Serão incluídos na reserva da Marinha de Guerra:

a) na reserva de 2.ª categoria — os que forem diplomados nos cursos de qualquer das escolas anteriormente previstas;

b) na reserva de 3.ª categoria — os alunos da escola de formação de oficiais que cursarem com aproveitamento o primeiro ano escolar.

Parágrafo único. Os alunos que não se enquadrarem nas letras a e b do presente artigo prestarão o serviço militar normal na Marinha de Guerra.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa, tendo Pareceres (ns. 287, de 1954, e 396 e 397, de 1956) das Comissões de: Legislação Social, oferecendo substitutivo; Economia, contrário; e Finanças, contrário ao projeto e sugerindo a criação de uma Comissão Mista Especial, para estudar a matéria e apresentar um projeto único.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa 64 emendas, que vão ser lidas.

*São lidas e apoiadas as seguintes emendas*

#### EMENDA N.º 2

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, n.º 333 de 1952.

*Dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa.*

O Congresso Nacional decreta:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º — Todo trabalhador tem direito a participar nos lucros da empresa a que serve como empregado, nos termos e pela forma que esta lei determina.

### CAPÍTULO II

#### DA EMPRESA

Art. 2.º — Empresa é toda entidade individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços.

Art. 3.º — Consideram-se empresas autônomas para os efeitos desta lei, as filiais, sucursais, agências e mais estabelecimentos dependentes, que, escriturando capital e lucros e perdas próprios, fazem declaração de renda à parte da empresa principal.

Art. 4.º — Havendo dissociação de um mesmo grupo comercial ou industrial em várias empresas ou alteração jurídica da sua estrutura, com o fim de diminuir os lucros de uma ou de algumas dentre elas, iludindo os objetivos da participação, poderá a Justiça do Trabalho, a requerimento dos interessados, determinar que, para os efeitos desta lei as empresas constantes do grupo sejam consideradas como uma só.

Art. 5.º — O capital da empresa, para os efeitos desta lei, é a soma das seguintes parcelas:

I — capital efetivamente realizado;

II — reservas e provisões, excluídas as destinadas expressamente a

atender depreciações e outras eventuais reduções do ativo;

III — a soma dos valores dados aos trabalhadores na empresa.

Parágrafo único — As quantias destinadas a constituírem reservas somente serão somadas ao capital, para os fins previstos neste artigo, a partir do exercício seguinte ao em que receberam esta destinação.

Art. 6.º — As importâncias que os titulares das firmas individuais ou os sócios solidários tenham mantido em poder das respectivas empresas, renderão juros de 9% ao ano.

Art. 7.º — O capital das empresas estrangeiras, de suas filiais ou agências, inclusive as concessionárias de serviços públicos para os fins desta lei, será constituído:

I — do capital estrangeiro originário de acionistas que tenha sido efetivamente aplicado na empresa, no território nacional;

II — dos lucros tributados que tenham sido incorporados no capital ou escriturados como reservas ou provisões, excluídas as destinadas expressamente a atender depreciações e outras eventuais reduções do ativo;

III — da soma dos valores dados aos trabalhadores na empresa.

§ 1.º — As importâncias destinadas a constituírem reservas somente serão somadas ao capital, para os fins previstos neste artigo, a partir do exercício seguinte ao em que receberam esta destinação.

§ 2.º — O capital em moeda estrangeira será convertido em cruzeiros, à taxa oficial vigente na data de sua entrada no país, ou de sua incorporação no passivo da empresa filial ou agência.

§ 3.º — As empresas, filiais ou agências a que se refere este artigo, ficam obrigadas, para os fins desta lei, a publicar no *Diário Oficial* e em dois jornais de grande circulação os seus balanços e as demonstrações das contas de lucros e perdas, as quais deverão ser elaboradas de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 135 e 136 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de dezembro de 1940.

### CAPÍTULO III

#### DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8.º — Empregado é a pessoa física que preste serviço não eventual à empresa, mediante salário.

Parágrafo único — Não se incluem nesta lei:

a) os empregados a serviço de profissões liberais, instituições de beneficência e caridade, associações recreativas e outras associações, desde que não tenham fins lucrativos;

b) os empregados domésticos;

c) os servidores públicos;

d) os empregados das empresas da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 9.º — É extensiva a participação nos lucros aos que, embora sem relação do emprego, exerçam efetivamente atividade pessoal na empresa, excluídos os diretores de sociedades.

Parágrafo único — Considera-se salário nos casos deste artigo, a remuneração *pro labore* escriturada em despesas gerais ou contas subsidiárias dentro dos limites fixados na letra b do art. 1.º da Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951.

### CAPÍTULO IV

#### DOS LUCROS E SUA PARTILHA

Art. 10 — Lucros, para os efeitos desta lei, são os tributáveis pela legislação do imposto de renda, deduzidos:

I — o montante do imposto de renda, excluídas as multas;

II — as quantias correspondentes ao aumento do valor do ativo resultante de vendas efetuadas no respectivo exercício:

a) dos imóveis utilizados pela empresa para alojamento de seus serviços e instalações;

b) da maquinaria utilizada pela empresa para produção de bens do seu ramo de negócio.

Art. 11 — Os lucros verificados na forma do artigo anterior servirão de base à distribuição.

Art. 12 — Para efeito da distribuição do lucro, dar-se-á a cada empregado um valor igual a 1/12 do seu salário efetivamente recebido durante o ano.

§ 1.º — Não sómente para o efeito do cálculo da distribuição, o valor atribuído a cada operário representa o seu capital na empresa.

§ 2.º — A participação no lucro será proporcional a esse capital como se sócio ou acionista fôsse o trabalhador.

§ 3.º — O valor atribuído ao trabalhador, na forma do artigo não pode exceder a importância de ..... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

## CAPÍTULO V

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 13 — Dentro de 60 (sessenta) dias da data do balanço a empresa afixará em lugar apropriado, a cópia do mesmo, juntamente com a demonstração da conta de lucros e perdas e um resumo dos cálculos efetuados para os fins desta lei.

§ 1.º — Dentro do mesmo prazo a empresa entregará a cada empregado uma nota de participação nos lucros da qual constem, discriminadamente:

a) o lucro partilhável na forma do art. 10;

b) o valor atribuído ao trabalhador;

c) a percentagem de dividendo a ser distribuído entre sócios ou acionistas e empregados;

d) a quantia líquida da participação que lhe cabe.

§ 2.º — Na demonstração da conta de lucros e perdas, a despesa do salário, a que se refere o n.º III do art. 5.º, deverá figurar destacadamente.

Art. 14 — As empresas sem capital registrado ou com capital registrado até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e que tenham, em qualquer dos dois casos, até 20 (vinte) empregados, poderão optar pelo pagamento a cada um, como participação nos lucros, de 1/12 (um duodécimo) do salário individual percebido durante o exercício, dispensadas as exigências desta lei.

## CAPÍTULO VI

### Disposições gerais

Art. 15 — Nas empresas cujas atividades tiverem início ou terminarem

no curso do exercício financeiro a participação inicial ou final abrangerá, respectivamente, os lucros auferidos até a data do primeiro balanço ou até o encerramento da liquidação da empresa.

Art. 16 — Esta lei não prejudicará os contratos de participação de empregados nos lucros, sejam quais forem as suas modalidades, existentes na data de sua vigência.

§ único — Em tais casos, a participação resultante da presente lei será levada à conta dos pagamentos devidos pela empresa aos empregados.

Art. 17 — Não se compreende na remuneração do empregado, para os efeitos legais, inclusive da previdência social, as importâncias recebidas como participação nos lucros.

Art. 18 — Constituirá crédito privilegiado, em caso de falência ou concordata, o total das importâncias devidas aos empregados em razão da presente lei.

Art. 19 — Após o primeiro ano de vigência desta lei, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio promoverá amplo inquérito sobre a participação nos lucros, cujas conclusões serão dadas ao conhecimento do Poder Legislativo nos dois anos subseqüentes.

§ 1.º — Para os fins deste artigo as empresas são obrigadas a remeter, durante os três primeiros anos de vigência desta lei e na conformidade do que dispuser o respectivo Regulamento, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cópia da demonstração da conta de lucros e perdas e do resumo dos cálculos a que se refere o art. 12 e seus parágrafos.

§ 2.º — A infração do disposto no parágrafo anterior será punida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ .....

Art. 20 — Os fundos de reserva e provisões instiuidos pelas empresas salvo os expressamente destinados a atender depreciações ou reduções eventuais do ativo, serão deduzidos da parte destinada ao capital depois de efetuada a distribuição aos trabalhadores.

Art. 21 — As empresas organizarão anualmente, um quadro geral das funções com os salários respectivos, en-

viando cópia ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 22 — As percentagens atribuídas aos diretores de Sociedades Anônimas ou de Responsabilidade Limitada correrão por conta da cota de lucros destinada ao Capital.

Art. 23 — Esta lei independe de regulamentação e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de junho de João Lima Guimarães.

### EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 3.º:

Substituam-se as palavras "escriturando capital e lucros e perdas próprios" pelas seguintes:

"tenham capital próprio devidamente registrado, escriturarem os seus lucros e perdas e"

#### Justificação

Não é a escrituração da empresa que pode fazer prova da autonomia da sua sucursal, mas, sim, o registro público.

S. S. Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — João Lima Guimarães.

### EMENDA N.º 4

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 4.º (que deverá passar a parágrafo único do art. 3.º):

Acrescente-se depois de: "Provada" a palavra "que".

Substituam-se as palavras "com o fim de diminuir os lucros de uma ou de algumas dentre elas, elidindo os objetivos da participação" pelas seguintes:

"traga como consequência a redução dos lucros de uma ou de algumas dentre elas".

#### Justificação

A emenda visa a impedir o emprêgo de meios fraudulentos para excluir determinados empregados da participação nos lucros.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. João Villasbôas.

### EMENDA N.º 5

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 5.º:

Substitua-se pelo seguinte:

"Considera-se capital, para os efeitos desta lei, a soma do capital efetivamente realizado com os recursos permitidos pela legislação sôbre o imposto de renda".

#### Justificação

A emenda simplifica na prática o cálculo do capital para os efeitos da lei e suprime o n.º III do art. 5.º do Projeto que, caracterizando empréstimos, não pode ser considerado capital.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — João Villasbôas.

### EMENDA N.º 6

Alterar a redação do art. 5.º inciso I do projeto, como segue:

Art. 5.º:

I) capital efetivamente investido, anualmente atualizado em função do índice de desvalorização da moeda calculado em relação à data da inversão.

#### Justificação

Trata-se, tão-sòmente, de assegurar o valor verídico do capital investido, levando em conta a desvalorização da moeda. Conforme salienta A. Dubois em seu trabalho "Des bilans véridiques malgré l'inflation" (Paris 1948) o fruto da exploração deve permitir assegurar, no mínimo, a constância do valor verídico do ativo da empresa", acrescentando, a seguir que tal prática "corresponde, de um lado a uma necessidade econômica: conservação do potencial da empresa e, de outro lado, a uma necessidade moral: conservação do verdadeiro valor do capital investido".

No mesmo sentido se manifesta J. Dumont em sua obra — Technique de la Rémunération du Travail (Paris. 1953) — quando afirma que "se pode admitir, como regra geral, que uma empresa não realiza lucros senão no caso de ter assegurado a constância do valor verídico de seu ativo material".

Para atingir êsse objetivo é óbvio que, tanto a remuneração do capital como as reservas para depreciação, deverão ser calculadas com base no valor atualizado do capital investido. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 7

Substitua-se o Inciso III do Art. 5.º do Projeto, pelo seguinte:

“III — As importâncias que os titulares das firmas individuais, sócios solidários, cotistas, diretores das sociedades anônimas e funcionários tenham mantido em poder das respectivas emprêsas durante um exercício completo”.

#### *Justificação*

A alteração proposta no dispositivo encontra sua plena justificativa na circunstância de que as importâncias mantidas em poder da emprêsa, embora não integrando o seu capital social ou as suas reservas, contribuem para a formação dos lucros dos quais os empregados irão participar. Ademais, essas quantias correm os riscos do empreendimento, riscos êsses que devem ser computados na apuração do resultado final.

Muitas outras parcelas deveriam ainda ser incorporadas ao capital da emprêsa, mas a verdade é que não se encontra fórmula legal capaz de regular outras hipóteses dentre as quais as do crédito pessoal dos dirigentes da emprêsa que, sem dúvida, representa um capital e contribui para a formação do lucro. É bem sabido que, nas operações bancárias de maior vulto, principalmente quando se trata de sociedades anônimas, os financiadores exigem o aval dos sócios, diretores ou principais acionistas, os quais passam a responder com o seu patrimônio pessoal, pelas dívidas contraídas pela emprêsa para a obtenção de recursos que lhes proporcionem maiores lucros.

Como foi dito, porém, seria praticamente impossível prever-se em lei tôdas essas hipóteses e por isso mesmo, o dispositivo ao qual se propõe a emenda deve ser de maior amplitude.

Também não existe razão para que se exija a permanência dos depósitos em poder da emprêsa por prazo de

dois anos, como consta do projeto; desde que tais depósitos tenham permanecido durante um exercício completo, êles terão contribuído para a formação do lucro do qual os empregados irão participar.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 8

Alterar a redação do Art. 5.º, Inciso III, como segue:

Art. 5.º —

III — as importâncias que os titulares das firmas individuais ou os sócios solidários tenham mantido em poder das emprêsas durante, pelo menos, um ano”.

#### *Justificação*

Nada justifica as restrições impostas pelo projeto aos empréstimos ou suprimentos feitos às emprêsas pelos respectivos sócios, quer quanto ao montante das mesmas, quer quanto ao seu prazo de utilização: numerário é mercadoria que se aluga como qualquer outra e o seu uso e gozo tem de ser pagos segundo as praxes normais. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 9

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 333, DE 1952

Ao Art. 6.º:

Suprimam-se na Alínea I, as palavras:

“Originário de acionistas”.

Suprimam-se na Alínea II, as palavras:

“Ou escriturados como reservas...” até “ativo”.

Acrescentem-se:

“III — as reservas admitidas pela legislação sobre o impôsto de renda”.

“IV — todo e qualquer aumento de capital efetivamente realizado nos termos das leis nacionais”.

Transformem-se o § 1.º em Parágrafo Único e o 2.º passa a Artigo e com a seguinte redação:

“Artigo.... As emprêsas, filiais ou agências a que se referem os artigos supra, ficam obrigadas a publicar no *Diário Oficial* da União, quando localizadas

no Distrito Federal ou no *Diário Oficial* do Estado em que tenham sede, os seus balanços e as demonstrações das contas de lucros e perdas, com a parcela referente aos lucros a serem distribuídos pelos seus empregados, dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento do balanço”.

Acrescente-se a seguinte:

“Artigo.... Nenhuma empresa nacional ou estrangeira poderá funcionar no País sem prévio registro da firma do respectivo capital, seja em nome individual ou coletivo, não sendo permitida a existência das sociedades de fato”.

*Justificação*

A emenda tem por fim suprir falhas do projeto e estabelecer com clareza a obrigações das empresas no tocante às publicações dos respectivos balanços”.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 10

Alterar a redação do Art. 6.º, § 1.º como segue:

“Art. 6.º —

§ 1.º — O Capital em moeda estrangeira será convertido em cruzeiros à taxa vigente na data de cada balanço”.

*Justificação*

A medida acima traduz o imperioso reconhecimento da permanente desvalorização do cruzeiro. Se assim não fôr, não haverá capital estrangeiro que aqui venha se inverter. — *Othon Mäder*

EMENDA N.º 11

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 7.º:

Suprimam-se na alínea a, as palavras:

— “de profissões liberais” — e substituam-se *in fine* as palavras —

“ou outras instituições sem fins lucrativos” — pelas seguintes:

— “ou fundações sem fins lucrativos e cujos dirigentes não percebam remuneração”.

Suprima-se a alínea c.

Substituam-se na letra f, as palavras finais — “salvo daqueles” — até “transitórias” — pelas seguintes:

— “ou autarquias que sejam consideradas por lei funcionários públicos ou extranumerários”.

*Justificação*

A exclusão dos empregados, dos que exercem profissões liberais, como dos trabalhadores rurais, não encontra amparo em qualquer razão de direito. Igualmente os empregados das empresas da União, dos Estados e dos Municípios que não tenham as vantagens de funcionário público ou de servidor extranumerário, não podem ser excluídos da participação nos lucros.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 12

Suprimam-se as alíneas b e d do Parágrafo Único do Art. 7.º.

*Justificação*

Nenhuma razão existe para se excluir dos benefícios da lei, categorias de empregados que, por sua própria natureza, já estão deles excluídos como é o caso dos empregados domésticos e dos servidores públicos, pois que, nas atividades domésticas e estatais, não há lucro que possa ser partilhado. — *Othon Mäder*.

EMENDA N.º 13

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao Art. 7.º, Parágrafo Único, acrescente-se:

“g) Os empregados das empresas concessionárias de serviços de utilidade pública”.

*Justificação*

A emenda ora proposta objetiva reparar uma evidente omissão do projeto de lei regulamentadora da parti-

cipação dos trabalhadores nos lucros da empresa.

Valiosas razões de ordem jurídica e econômica já levaram o projeto a excluir várias categorias de trabalhadores do âmbito de aplicação do citado mandamento constitucional, por reconhecer que a natureza muito especial de certas atividades as torna insubordináveis à execução do preceito.

Existe, entretanto, um outro caso que inadvertidamente deixou de ser contemplado, mas em que aquela exclusão se impõe ainda com maior evidência, sob pena de futura lei vir a ensejar uma colisão de princípios legais e constitucionais: trata-se dos empregados em empresas concessionárias de serviços de utilidade pública. De fato, tais empresas estão adstritas a um regime peculiar instituído pela Constituição Federal, que as distingue fundamentalmente de quaisquer outras organizações comerciais e industriais. Para a realização do objetivo social o seu funcionamento deve ser estritamente regulamentado por lei; as tarifas dos serviços por elas prestados são fixadas pelo poder concedente, e sujeitas a regime de fiscalização e revisão; os lucros que possam auferir são *limitados* à taxa que a lei estipular como justa remuneração do investimento de capital; basta isso para evidenciar a impossibilidade de atribuir, eventualmente, a terceiros, participação em lucros que são limitados, e têm destinação específica.

Com efeito, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 151, da Constituição, as tarifas das concessionárias devem ser revistas, a fim de que proporcionem lucros que, não excedendo a justa remuneração do capital, permitam às empresas atender à necessidade de melhoramento e expansão dos serviços. E, nesse sentido, leis vigentes já estabeleceram limitações (v.g. o Decreto-lei n.º 3.128, de 1941, que fixa em 10% o lucro das concessionárias de eletricidade; o Decreto-lei n.º 5.144, de 1942, que estabeleceu o máximo de 12% para os serviços telefônicos, etc.), sendo as empresas submetidas à fiscalização por parte do poder concedente.

Seria, pois, absurdo, que o Poder Público assegurasse determinada ren-

tabilidade às empresas concessionárias, para satisfazer ao preceito constitucional, e depois, por via de outra lei, diminuísse aquêlê mesmo lucro cujo teto fôra julgado justo e necessário. O conflito jurídico que, assim, se instalaria deve ser prevenido e evitado.

Por outro lado, é sabido que a norma do Inciso IV, do Art. 157, da Constituição, que determinou a participação dos empregados nos lucros das empresas, teve a inspirá-la superiores razões de ordem social e econômica, que visavam a integrar o trabalho no corpo da empresa, associando-o às vantagens que decorrem da álea do negócio, ou da concorrência comercial.

Ora, as empresas concessionárias trabalham em regime diverso, sem concorrência, com lucros previamente fixados, e com destinação específica, e, assim, para que possa haver participação, sem desfalque da remuneração julgada justa, necessário se tornará aumentar tarifas. Mas, exigir o Estado sacrifício dos consumidores, não para atender a imperativos salariais dos empregados (que se integram nas exigências normais da empresa), mas para criar um lucro, e distribuí-lo a título de participação, é absurdo que desatende, por certo, aos objetivos do projeto: longe de associar o empregado à sorte da empresa, o que se irá fazer é criar um *sobre-salário*, um adicional fixo, um *bônus*, de que não cogita o preceito constitucional.

Pelos motivos expostos, impõe-se a conclusão: como os servidores públicos, os que trabalham para empresas da União, e outros mais, os empregados de concessionárias de serviços públicos, cujos resultados têm destinação específica e limitação legal, devem ser excluídos do projeto. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 14

Suprimir no Art. 7.º, Parágrafo Único, letra c do Projeto as expressões — “ou pela finalidade de suas operações”.

#### *Justificação*

Se permanecer essa expressão, destituída de um sentido preciso, todos os trabalhadores rurais estarão incluídos no regime da lei, pois qualquer



trabalhador que arranque uma fôlha de couve que se destine à venda está executando uma "operação com finalidade comercial". — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 15

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Ao Art. 8.º:  
— Suprima-se.

#### *Justificação*

Quem não é empregado não pode ter participação nos lucros, pois que contrariaria o definido no Art. 7.º do Projeto.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

#### EMENDA N.º 16

Suprimir no art. 9.º, parágrafo único, do projeto, a expressão — "o ... e demitir ou...".

#### *Justificação*

O empregado que se retira do trabalho causa, por via de regra, um prejuízo à empresa, obrigando-a a arcar com o ônus da formação de um substituto e acarretando-lhe, pelo decréscimo temporário da produção, uma diminuição no lucro do exercício, que também afeta os demais empregados da empresa. Não é, pois, admissível que esse empregado participe, ainda, em concorrência com os demais, de um lucro que êle contribuiu para reduzir. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 17

AO Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Ao artigo 10:  
— Suprimam-se na alínea III — as palavras: — "vendas ou" —

#### *Justificação*

Se a reavaliação do ativo não constitui propriamente lucro e, sim, aumento de capital, o mesmo se dá com as vantagens obtidas na venda de mó-

veis ou maquinismos, que não podem fugir à classificação de lucros.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

#### EMENDA N.º 18

Alterar a redação do art. 10, inciso I, na forma abaixo:

Art. 10:

I — o montante do impôsto de renda, sob qualquer de suas formas, incluindo o impôsto adicional restituível, bem como qualquer outro adicional.

#### *Justificação*

O impôsto de renda já está sendo cobrado atualmente sob duas formas diferentes e se encontra em curso no Congresso um projeto estabelecendo a sua cobrança sob uma terceira forma. A dedução deverá, logicamente, abranger tôdas essas variedades da tributação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 19

Alterar a redação do inciso IV do art. 10, como segue:

Inciso IV — A importância necessária à amortização de prejuízos verificada nos três exercícios imediatamente anteriores. "

#### *Justificação*

É iníquo que se não permita à empresa ressarcir integralmente qualquer prejuízo que tenha sofrido. É, entretanto, o que poderá se dar face à dupla restrição — de prazo e de montante — impôsto à faculdade de amortização. Limitada, anualmente, a 30% do lucro apurado, e só lhe sendo permitido utilizar-se dessa faculdade durante três anos, pode perfeitamente ocorrer que, ao fim dêsse prazo só uma parcela do prejuízo tenha sido amortizada. Daí por diante será a empresa forçada a distribuir a seus empregados parte de uma verba, que traduz, apenas, recuperação de um prejuízo passado. As duas restrições não podem, portanto, coexistir: ou se suprime a que se refere ao prazo, ou se elimina

a que limita a quota anual em função do montante global do lucro.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 20**

Alterar a redação do inciso IV do art. 10, como segue:

IV — A importância necessária à amortização de prejuízos verificados em exercícios anteriores, até o máximo de 30% dos lucros a que se refere este artigo.

*Justificação*

É iníquo que se não permita à empresa ressarcir integralmente qualquer prejuízo que tenha sofrido. É, entretanto, o que poderá se dar face à dupla restrição — de prazo e de montante — impôsto à faculdade de amortização. Limitada, anualmente, a 30% do lucro apurado, e só lhe sendo permitido utilizar-se dessa faculdade durante três anos, pode perfeitamente ocorrer que, ao fim desse prazo, só uma parcela do prejuízo tenha sido amortizada. Daí por diante será a empresa forçada a distribuir a seus empregados parte de uma verba, que traduz, apenas, recuperação de um prejuízo passado. As duas restrições não podem, portanto, coexistir: ou se suprime a que se refere ao prazo, ou se elimina a que limita a quota anual em função do montante global do lucro.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 21**

Acrescente-se ao art. 10 um inciso V, assim redigido:

V — A quantia correspondente à participação dos empregados no lucro da empresa.

*Justificação*

É claro que a empresa não deve ser tributada sobre uma parcela que é compulsoriamente desincorporada de seu patrimônio. O procedimento contrário constituiria gritante iniquidade.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 22**

Acrescente-se ao art. 10 um parágrafo 1.º, com a seguinte redação:

§ 1.º — Para efeito do cômputo dos lucros a serem considerados na aplicação desta lei, altere-se, na forma abaixo, os limites estabelecidos nos parágrafos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955:

a) para 10 e 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo anual vigente no país, respectivamente, os limites máximos de Cr\$ 60.000,00 e ..... Cr\$ 120.000,00, estabelecidos no § 2.º;

b) para 5, 25 e 20 vezes o maior salário-mínimo anual vigente no país, respectivamente, os limites máximos de Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 120.000,00, fixados no § 3.º;

c) para 20 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente, no país, o limite máximo de Cr\$ 10.000,00 adotado no § 4.º;

d) para 20 vezes o maior salário-mínimo anual, o limite máximo consignado no § 5.º.

*Justificação*

Os limites cuja alteração ora é proposta, foram adotados há quase 10 anos e, a despeito da contínua desvalorização da moeda, nunca foram atualizados e se apresentam, no momento, inteiramente divorciados da realização dos diretores de sociedades anônimas, equivalia, na época de sua fixação, a 25 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no país, que era, então, Cr\$ 390,00. Mantido, até agora, inalterado, corresponde êle, presentemente a pouco mais de 4 vezes o salário-mínimo. O seu reajustamento se impõe, em função de elevação operada no salário-mínimo, pois, de outro modo, irão as empresas distribuir como lucro, a seus empregados, parte da verba que traduz uma despesa inelutável da empresa.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 23**

Emenda: — Substitua-se o item II do art. 10, pelo seguinte:

.....

Art. 10 .....

II — Os juros de 12% (doze por cento) sobre o capital da empresa para remuneração deste.

*Justificação*

O Projeto prevê a dedução de juros do capital no limite de 8% (oito por cento).

Esse limite é extremamente baixo, mormente se tendo em consideração que títulos oficiais, emitidos pelo Governo, estão rendendo juros muito superiores.

Ninguém poderá se animar a constituir empresas e assumir todos os riscos de um empreendimento comercial ou industrial pensando em obter uma tão precária remuneração do seu capital.

Para remunerar o capital com a taxa de 8% (oito por cento) não é necessário ter empresas nem correr os riscos dos empreendimentos. Bastará comprar títulos da dívida pública.

É indispensável, pois, que o Projeto se adapte à realidade brasileira. No Brasil o juro de 12% (doze por cento) a. a. constitui o rendimento mínimo exigível em qualquer iniciativa privada.

É, assim, necessário que o Projeto preveja a dedução desse rendimento da verba que constituirá a importância a ser distribuída.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 24**

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao art. 11.º:

— Substitua-se pelo seguinte:

“Art. Dos lucros apurados na forma do art. 10: a empresa distribuirá 20% aos seus empregados, tomando-se por base o salário e o tempo de serviço”.

*Justificação*

O calculo constante do art. 11 do Projeto é tão complicado, que não poderá ser apreendido facilmente pelos

empregados, determinando, por isso, disputas entre estes e os empregadores. A emenda oferece método simples, ao alcance da mais rudimentar cultura.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *João Villasbóas.*

**EMENDA N.º 25**

No art. 11, § 1.º, onde se diz: “inferior a um décimo”, diga-se “inferior a um doze avos”.

*Justificação*

Parece mais razoável fixar-se o limite em 1/12 do salário anual, que equivale a um salário mensal, do que em 1/10, como está no projeto, mesmo porque em outros dispositivos, como nos arts. 23, 24 e 26, há referência a um salário mensal ou fração de um salário mensal. Por uma questão de coerência, portanto, deve a disposição ser modificada.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 26**

Substitua-se o § 4.º do art. 11, pelo seguinte:

§ 4.º — a importância destinada aos empregados como participação nos lucros não poderá exceder, em nenhum caso, a 25% da folha de salários pagos no exercício”.

*Justificação*

A emenda reduz o limite máximo da participação de metade do salário anual para 1/4 desse salário, providência que se impõe mormente nos primeiros tempos da aplicação da lei, para evitar a descapitalização das empresas, assegurando ao mesmo tempo aos empregados uma participação plenamente satisfatória.

Observe-se que na legislação de quase todos os países, o limite máximo da participação é igual ou inferior ao que consta da emenda, como acontece, por exemplo, no Chile, na Colômbia, na Venezuela e Bolívia.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

EMENDA N.º 37

Altere-se a redação dos §§ 1.º, 2.º e 3.º, do art. 11, como segue:

Art. 11 (sem alteração)

§ 1.º — Sempre que a parcela a distribuir, calculada de acôrdo com este artigo, resultar em importância inferior a 1/12 (um duodécimo) do total dos salários pagos durante o ano, e a êle referentes, será ela majorada:

a) — (sem alteração)

b) — (sem alteração)

§ 2.º — Não será alterada a parcela a distribuir quando, calculada de acôrdo com este artigo, fôr igual ou superior a 20% dos lucros apurados na forma do art. 10, ressalvada, contudo, a limitação estabelecida no parágrafo seguinte.

§ 3.º — Sempre que a participação calculada de acôrdo com o presente artigo, exceder 30% (trinta por cento) dos lucros apurados na forma do art. 10, poderá a empresa limitar a esta percentagem a parcela destinada à distribuição.

§ 4.º — (sem alteração).

*Justificação*

O limite mínimo equivalente a 1/10 (um décimo) do total dos salários pagos deverá ser alterado para 1/12 (um duodécimo), correspondente a um mês de salário, em consequência, aliás, com o critério adotado no artigo 24, do mesmo projeto.

A fim de evitar a possível alegação da existência de uma contradição entre os § 2.º e 3.º, deverá ser introduzida, no texto daquele, uma ressalva concernente à limitação estabelecida neste último.

Finalmente, a parcela a distribuir não deve exceder 30% (trinta por cento) dos lucros apurados, sob pena de prejudicar, seriamente, a capacidade de reinvestimento das empresas. Aliás, mesmo com essa redução na percentagem máxima, a parcela a distribuir será comparativamente muito mais onerosa do que a prevista no artigo seguinte (artigo 12, do Projeto n.º 333), para o caso de empresas com sede no estrangeiro.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

EMENDA N.º 28

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 12:  
Suprima-se

*Justificação*

O disposto neste artigo não poderá mais existir, desde que seja aceita a emenda n.º 5, que torna obrigatório o registro do capital de tôdas as empresas nacionais e estrangeiras destinado à aplicação no território nacional.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 6 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 29

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 14:

Substituam-se as cifras — .....  
“Cr\$ 50,00” — e — “Cr\$ 99,99” — pelas seguintes:

“Cr\$ 5,00” — e “Cr\$ 95,00” — respectivamente.

Substitua-se o parágrafo único pelo seguinte: — “Será tomada em consideração, além disso e mediante o acréscimo de parcela complementar aos números indicativos do salário individual, a antiguidade na empresa”.

*Justificação*

Deve existir erro na referência àquelas importâncias, pois não é admissível se pretenda reduzir o salário em prejuízo do empregado no caso de parcela inferior a Cr\$ 50,00 e só arredondá-la contra o empregador quando superior a Cr\$ 99,99. A emenda estabelece a equidade na operação.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 30

No parágrafo único do art. 14, alínea “b”, suprima-se a palavra “facultativamente”.

*Justificação*

O dispositivo prevê que se tome em consideração, no cálculo da parcela da participação que toca a cada empregado, além de outros fatores, a frequência e a eficiência, estabelecendo, porém, que esses dois fatores sejam considerados facultativamente o que não tem razão de ser, uma vez que são justamente esses fatores os que mais contribuem para a formação do lucro.

Se o motivo da participação é a contribuição do empregado na formação do lucro, só os elementos que possam ter contribuído para esse resultado deveriam ser levados em conta, se se observasse um critério rigorosamente técnico. Assim, outros fatores, como a antiguidade na empresa, não deveriam ser considerados. Mas mesmo admitindo a inclusão desse elemento, o que não se compreende é, que justamente aqueles fatores que são decisivos na formação do lucro, como é o caso da frequência e da eficiência, só facultativamente sejam considerados.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 31**

Redija-se o art. 15, do projeto, na forma abaixo:

Art. 15 — A parcela relativa à antiguidade na empresa corresponderá, durante os 10 primeiros anos de permanência do empregado na mesma, a 2% do máximo indicativo do salário individual, para cada ano completo de efetivo exercício, assim considerado o período de 365 dias. Essa percentagem será acrescida de 2% em cada subsequente período de 10 anos.

*Justificação*

É, por todos os motivos, justo reforçar as vantagens a adjudicar àqueles que tenham consagrado, durante maior número de anos, os seus esforços à empresa, contribuindo com parcela mais vultosa de trabalho para a sua prosperidade.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 32**

Modifique-se a redação do inciso I do art. 16 do projeto, na forma abaixo:  
Art. 16.

I — ser inversamente proporcional ao número de faltas registradas durante o ano.

*Justificação*

A supressão das expressões — “Até o máximo de dez” se impõe, pois cada falta do empregado determina um prejuízo positivo para a empresa e, em face da lei em perspectiva, também para os seus companheiros de trabalho. Sob o ponto-de-vista da equidade, não é admissível que o empregado que tenha faltado 100 vezes durante o ano seja contemplado com uma parcela de assiduidade igual à que é atribuída a outro empregado que tenha faltado apenas 10 vezes. Seria isso um perfeito contrassenso.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 33**

Altere-se a redação do inciso II do art. 16 do projeto, com o seguinte:  
Art. 16.

II — obedecer escala em que, à frequência integral, corresponda parcela igual, no máximo, a 50% do número indicativo do salário individual.

*Justificação*

A alteração assenta sobre os mesmos fundamentos expostos no item anterior.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

**EMENDA N.º 34**

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Aos arts. 16, 17, 18, 19 e 20:

— Suprima-se.

*Justificação*

A assiduidade e a eficiência deveriam ser consideradas como parcelas de real importância na participação do trabalhador nos lucros da empresa, não

facultativa, mas obrigatoriamente. Se, entretanto, a assiduidade é fato que se pode aferir do ponto a que estão obrigados os empregados, quando comparecem ao serviço, o mesmo não se dá com a eficiência, que depende de uma observação permanente sobre o esforço do trabalhador. E dar-se ao empregador a faculdade de beneficiar, à sua vontade, os empregados da sua simpatia pessoal, com o prejuízo de outros, foge ao princípio de justiça, que deverá presidir à aplicação da lei.

Cumpra ainda notar que, tendo o art. 14 estabelecido que a parcela referente ao salário corresponde ao percebido no decorrer do ano, aí já se computa a assiduidade.

Desde que sejam excluídos os índices de assiduidade e eficiência, não há razão para permanecerem os artigos 18, 19 e 20 do Projeto.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

#### EMENDA N.º 35

Eleve-se para 50%, a percentagem fixada no art. 17 do projeto.

##### *Justificação*

Se se pretende estimular a produtividade, não é aceitável que se demereça a eficiência ao ponto a que o faz o projeto, atribuindo-lhe um índice máximo inferior a um terço do que corresponde ao salário individual. A rigor, dever-se-ia admitir até mesmo a paridade dos dois índices.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 36

Substitua-se o art. 18, pelo seguinte:

Art. 18 — Mediante acôrdo entre a empresa e a maioria dos seus empregados, poderão ser organizados planos de participação, sem observância do disposto nos artigos 14, 15, 16 e 17.

Parágrafo único. O acôrdo terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano.

##### *Justificação*

Visa essa emenda a permitir a adoção de plano para distribuição da

quota de participação, mediante acôrdo entre os empregadores e a maioria dos seus empregados, ao invés de 2/3 (dois terços) dos respectivos empregados.

Tem a emenda por objetivo facilitar a realização desse acôrdo, a fim de que possam ser atendidas, mais facilmente, as peculiaridades das situações existentes nas empresas de natureza variável, nas quais a Lei terá que ser aplicada.

O Projeto poderá ser rígido e deverá ser rigoroso no cálculo do *quantum* a ser distribuído. Deverá, entretanto, possuir a necessária maleabilidade na adoção dos planos dessa distribuição.

Essa orientação atenderá, certamente, aos interesses recíprocos de patrões e empregados.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 37

No parágrafo único do art. 18, onde se diz: "pelo prazo de um ano", diga-se "pelo prazo de um exercício financeiro".

##### *Justificação*

A emenda visa a eliminar dívidas na aplicação do dispositivo, pois a expressão *um ano* poderia ser confundida com um ano civil, quando muitas empresas têm um exercício financeiro que não coincide com o ano civil.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 38

Aumente-se para 120 dias o prazo constante do art. 19.

##### *Justificação*

A 90 dias da data do balanço, grande número de empresas — talvez a maioria delas — não têm os respectivos balanços definitivamente organizados, o que só ocorre, como se depreende das publicações dos mesmos na imprensa, no decurso do mês de abril. Como é natural que, a partir desse estágio, se lhes conceda um pra-

zo razoável para a organização do plano, a alteração do projeto se impõe.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 39

Substitua-se o Art. 19, pelo seguinte:

Art. 19 — Se, até 120 (cento e vinte) dias da data do balanço, não estiver organizado o plano de participação, a distribuição será feita considerando-se apenas o salário individual e a antiguidade na empresa.

#### *Justificação*

A emenda tem por objetivo estender o prazo de 90 (noventa) dias, previsto no Projeto, para 120 (cento e vinte) dias, a fim de harmonizá-la com os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre a Renda e da Lei de Sociedades por Ações, que permitem a publicação dos balanços até 4 (quatro) meses da data do seu encerramento.

Se não houver identidade de prescrições regulamentares nessa exigência, a balbúrdia será inevitável.

Enquanto o Regulamento do Imposto sobre a Renda e a Lei de Sociedades por Ações permitem um prazo maior, o Projeto de Lei de Participação nos Lucros exige um prazo menor.

Esses prazos devem ser uniformizados, a fim de evitar um ambiente de dúvidas que só poderá prejudicar o interesse geral.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 40

No art. 19, onde se diz: "até noventa dias", diga-se: "até cento e vinte dias".

#### *Justificação*

A Lei das Sociedades por Ações fixa o prazo de quatro meses, após o término do exercício financeiro, para a realização da Assembléia Geral ordinária e, portanto, dentro de igual prazo deve ser organizado plano de

participação a que se refere o dispositivo e que depende da aprovação das contas pela assembléia geral, quando se tratar de sociedade anônima.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 41

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 21:  
Suprima-se o § 2.º.

#### *Justificação*

Não tem qualquer resultado prático o disposto nesse parágrafo.

Sala das Sessões do Senado Federal, 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

#### EMENDA N.º 42

Substitua-se o Art. 21, pelo seguinte:

Art. 21 — Dentro de 120 (cento e vinte) dias da data do balanço, a empresa afixará em local apropriado o resumo dos cálculos efetuados para os fins desta Lei, bem como uma via, devidamente autenticada, pela repartição respectiva do Imposto sobre a Renda, das declarações de rendimentos que serviram de base a êsses cálculos, sem os respectivos anexos.

#### *Justificação*

O prazo para afixação do cálculo da importância a ser distribuída deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, a fim de ficar ajustado aos da Lei de Sociedades por Ações e do Regulamento do Imposto sobre a Renda, para publicação dos respectivos balanços.

Sendo o cálculo da distribuição dos lucros baseado nos lucros tributáveis pela legislação do Imposto sobre a Renda, nenhuma necessidade existe na afixação do balanço e contas de lucros e perdas, cujos elementos são examinados pelas autoridades encarregadas da arrecadação do Imposto sobre a Renda.

A afixação do balanço e contas de lucros e perdas provocará uma incon-

veniente e inadmissível intromissão dos empregados na administração das empresas.

Este, indiscutivelmente, o maior mal apontado contra a Lei de Participação nos Lucros.

O Projeto, sàbiamente, procurou contornar essa dificuldade, fazendo com que os lucros tributáveis pelo Imposto sobre a Renda fôssem o ponto de partida para os cálculos da distribuição de lucros.

Dessa forma desaparece, por completo, qualquer intromissão dos empregados na administração das empresas, como desaparece igualmente qualquer possibilidade de fraude do montante dessa participação, em virtude da fiscalização que será exercida pelo Governo Federal, interessado como se encontra o fisco na apuração do verdadeiro montante dos lucros.

O resumo dos cálculos efetuados para a distribuição dos lucros conterà, obrigatoriamente, o montante dos salários pagos, principal objeto do § 2.º, do Art. 21, suprimido na presente emenda.

A fim de reforçar a legitimidade do cálculo dos lucros a serem distribuídos, previu a emenda a obrigatoriedade de, juntamente com a afixação do resumo dos cálculos, ser igualmente afixada uma cópia do impresso referente à declaração sobre a Renda, sem os respectivos anexos.

Nesse impresso, autenticado pela repartição do Imposto sobre a Renda, aparecerá o valor dos lucros tributáveis e que serão a base da distribuição a ser realizada aos respectivos empregados, satisfeitas as demais formalidades estabelecidas na Lei.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 43

Aumente-se para 120 dias o prazo constante do art. 21.

#### *Justificação*

As mesmas razões apresentadas como justificação da Emenda n.º 15 prevalece no caso presente.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 44

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Aos artigos 21 e 22:

Substitua-se pelo seguinte:

“Artigo ... Dentro dos 30 dias seguintes ao encerramento do balanço, as empresas afixarão no local mais acessível aos seus empregados a cópia do balanço e a lista nominal destes com a respectiva quota de participação nos lucros e as datas dos respectivos pagamentos, e remeterá igual cópia ao Juízo do Trabalho em cuja jurisdição estiver incluída e ao Instituto em que estiverem inscritos os seus empregados.

§ 1.º — Qualquer empregado poderá, nos 15 dias seguintes a essa afixação, reclamar, verbalmente ou por escrito, diretamente à empresa, sobre prejuízo que acaso tenha sofrido na participação dos lucros, devendo a empresa dar-lhe resposta escrita, em igual prazo.

§ 2.º — A maioria absoluta dos empregados da empresa poderá, diretamente ou pelo seu sindicato, solicitar à Justiça do Trabalho o exame e verificação dos respectivos balanços e cálculos para a distribuição dos lucros, o que será feito por peritos nomeados: um pelos empregados, outro pela empresa e o terceiro, desempatador, pelo Juiz, que também nomeará o da parte da revel.

§ 3.º — No caso de recusa por parte do empregador a apresentar livros e documentos, retardamento ou qualquer embaraço oposto à realização da perícia, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso e a multa em dôbro dos lucros distribuídos.

§ 4.º — A falta ou retardamento ao cumprimento da obrigação de afixar o balanço anual da empresa juntamente com a lista nominal dos empregados e respectiva quota de participação nos lucros, bem como de os remeter ao Juiz do Trabalho e ao Instituto, sujeita o empregador à multa de mil cruzeiros por dia que se exceder do prazo estabelecido neste artigo.



### Justificação

O projeto não é preciso no estabelecer as obrigações que a emenda positiva de maneira a não permitir dúvidas ou enganos.

Sala das Sessões do Senado Federal, 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

### EMENDA N.º 45

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952

Ao artigo 23:

Substitua-se pelo seguinte:

“Artigo ... A distribuição dos lucros poderá ser feita de uma só vez ou em quatro prestações iguais até 20 de dezembro de cada ano.

§ 1.º — Quando a participação fôr igual ou inferior a 1/12 (um doze avos) do salário anual o seu pagamento será feito de uma só vez dentro dos sessenta dias seguintes ao encerramento do balanço.

§ 2.º — Se a Divisão do Impôsto de Renda efetivar qualquer modificação na declaração de lucros da empresa, a diferença da participação será debitada ou creditada aos trabalhadores na conta respectiva, para ser a esta acrescida ou dela deduzida na distribuição do ano imediato.

§ 3.º — A falta de distribuição dos lucros aos empregados nos prazos estabelecidos neste artigo autoriza a cobrança executiva dos mesmos com o acréscimo de dez por cento de multa e mais os honorários do advogado, promovida pelo próprio trabalhador ou pelo sindicato a que pertencer.

### Justificação

As modificações que a emenda propõe são apenas para ajustar o dispositivo às conveniências de ambas as partes: empregadores e empregados.

Sala das Sessões do Senado Federal, 4 de julho de 1956. — *João Villasbôas.*

### EMENDA N.º 46

Art. 24 — Substituam-se os atuais §§ 2.º e 3.º pelos seguintes:

§ 2.º — Quando cessar ou fôr rescindido o contrato de trabalho, as

quantias correspondentes à participação dos lucros serão transferidas para estabelecimento bancário ou Caixa Econômica, ficando seu levantamento sujeito às mesmas restrições previstas no parágrafo anterior.

§ 3.º — Nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 1.º, as retiradas serão feitas dentro dos limites das necessidades, devidamente comprovadas.

### Justificação

A norma dos atuais §§ 2.º e 3.º deve ser mais ampla e constar de disposição especial que em outra emenda será proposta.

O § 2.º da emenda substitui a alínea “d” do § 1.º do projeto, mas restringe as retiradas aos casos previstos no § 1.º. Tal restrição é necessária para evitar que o regime de participação nos lucros venha a provocar uma perniciosa movimentação na mão de obra.

Realmente: quando a quantia resultante da participação nos lucros atinja certo limite, o empregado seria tentado a recebê-la ou provocando a rescisão do contrato de trabalho e comprometendo, assim, os fins de melhor aproveitamento social das quantias provenientes da participação que o projeto visa.

Nenhuma razão existe para que as quantias congeladas em poder de uma empresa ou de um banco sejam liberadas sem quaisquer restrições pelo fato do empregado ter se transferido de um emprego para outro.

Quanto ao § 3.º da emenda, visa limitar as retiradas feitas na conta dos depósitos provenientes da participação nos lucros, ao que fôr realmente necessário ao empregado, evitando-se a retirada total quando não seja indispensável.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

### EMENDA N.º 47

Substitua-se o art. 23, do projeto, pelo seguinte:

Art. 23:

O pagamento da participação poderá ser feito, à opção da empresa,

em dinheiro, ou através de distribuição de ações ou de partes beneficiárias, observadas as seguintes condições:

a) as parcelas de participação nos lucros que couberem a cada empregado serão aplicadas na cobertura progressiva do valor das ações ou das partes beneficiárias que lhe forem sendo anualmente destinadas;

b) a essas ações ou partes beneficiárias, representativas da participação nos lucros, serão atribuídos os mesmos dividendos, juros ou outras vantagens que couberem às ações ou partes beneficiárias representativas do capital da empresa;

c) as ações ou partes beneficiárias poderão ser transferidas, unicamente, a outros empregados da mesma empresa, só podendo ser resgatadas pela própria empresa, quando o empregado dela se retirar.

#### *Justificação*

São desnecessários quaisquer comentários visando a ressaltar as vantagens de unir os interesses do empregado aos da empresa em que trabalha.

O sistema básico da lei deveria ser o da participação através do capital. Por essa forma, ao mesmo tempo que não se privaria a empresa das disponibilidades de que necessita para a realização de novos investimentos, evitar-se-ia colocar, em mãos do empregado, uma capacidade aquisitiva suplementar, que iria se exercer sobre os bens de consumo, agravando a pressão inflacionária.

Sob o ponto de vista do interesse geral do país, é essa, indiscutivelmente, a orientação mais conveniente.

Não procede a alegação, contra ela levantada, de haver sido a forma de participação no capital considerada "indireta" pela Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados. Pareceres das mais eminentes autoridades em Direito Constitucional já deitaram por terra essa errônea interpretação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 48

Transferem-se o corpo do art. 23 em § 1.º, com a seguinte redação:

Art. 23:

§ 1.º — Quando a participação fôr autorizada em dinheiro, o seu pagamento poderá ser feito de uma só vez ou em quatro prestações, no máximo, até 20 de dezembro de cada ano.

#### *Justificação*

A emenda decorre da de n.º 17, dispensando justificação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 49

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Ao artigo 24:

Substitua-se pelo seguinte:

"Artigo ... Tôda vez que a participação individual do trabalhador no lucro exceder de 1/12 (um doze avos) do salário percebido durante o excesso, será depositado em nome do empregado, nos prazos estabelecidos no art. 23, em conta especial, nos Bancos em que a União seja acionista majoritária ou na Caixa Econômica e vencerá os juros não inferiores a seis por cento (6%) ao ano.

§ 1.º — Nas localidades onde não existir agência daqueles Bancos ou da Caixa Econômica, o depósito será feito na Coletoria Federal mais próxima, que o remeterá àquela entidade indicada pelo empregador, livre de qualquer despesa.

§ 2.º — O Banco ou Caixa Econômica remeterá a cada empregado, no início de cada ano a demonstração da sua conta-corrente até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 3.º — Esse depósito somente poderá ser retirado, no todo ou em parte;

a) para aquisição de imóvel urbano ou rural;

b) para integrar no todo ou em parte o capital que o trabalhador tenha subscrito na mesma ou em outra empresa;

c) durante o desemprego, em parcela mensal não superior ao seu último salário;

d) em caso de incapacidade permanente ou aposentadoria;

e) pelos seus sucessores no caso de falecimento.

§ 4.º — Esse depósito não poderá sofrer execução por dívida de qualquer natureza.

§ 5.º — Na liquidação de empresas ou no caso da distribuição pelos sócios ou incorporação ao capital das reservas acumuladas, o trabalhador delas participará na forma prescrita nesta lei, sendo o depósito de que trata este artigo realizado na mesma data da distribuição dos lucros pelos sócios ou sua conversão em capital.

#### *Justificação*

A matéria que aí se contém não pode ficar para o regulamento, e, assim, deve ser desde logo prescrita pelo legislativo.

Sala das Sessões do Senado Federal, 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

#### **EMENDA N.º 50**

No art. 24, onde se diz: “se o empregado preferir, diga-se “se o empregador preferir”.

#### *Justificação*

Trata-se, evidentemente, de um lapso de redação do projeto. O dispositivo visa impedir um processo de descapitalização das empresas, que seria fatal se tôdas as quantias atribuídas aos empregados a título de participação nos lucros, fôsem por êstes retiradas imediatamente. A parcela de lucro efetivamente auferida em dinheiro pelas empresas, é percentualmente pequena e está sempre comprometida pelo pagamento do imposto de renda e de outros encargos fiscais ou sociais.

Por outro lado, o pagamento imediato teria por efeito diluir no consumo uma parcela de riqueza que, capitalizada, contribuiria para o aumento da produção, provocando, ainda, o agravamento de preços.

Para evitar êsse duplo inconveniente da descapitalização das empresas e

da diluição no consumo de uma soma de riqueza apreciável com agravamento da inflação, o projeto, com muito acêrto, prevê o congelamento da parcela de lucros que toca aos empregados, ou em poder da própria empresa ou em poder do estabelecimento bancário.

A opção, contudo, deve caber ao empregador e não ao empregado, pois só àquela cabe julgar das possibilidades da empresa ou da conveniência do pagamento imediato.

Observe-se que nenhum risco corre o empregado, já que seu crédito na hipótese de falência, será privilegiado.

A redação atual subordinaria o interesse da empresa, que é superior tanto ao do empregador como ao do empregado, à vontade dêste, nem sempre ditada por considerações de ordem econômica.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### **EMENDA N.º 51**

Art. 24, § 1.º — Substitua-se as alíneas *c* e *d* e acrescente-se à alínea *e*, pela forma seguinte:

c) nos casos de enfermidade do empregado ou de pessoa de sua família, que viva sob sua dependência, devidamente comprovada pelo instituto de previdência social a que o mesmo estiver filiado;

d) nos casos de desemprego atestado pelas autoridades competentes em matéria de fiscalização do trabalho;

e) no caso de morte do empregado, hipótese em que as quantias correspondentes à participação serão pagas à pessoa indicada como beneficiária do empregado em sua carteira profissional, independentemente de inventário ou arrolamento.

#### *Justificação*

A emenda suprime a atual alínea “c”. Quanto à alínea “d” será transformada em parágrafo do art. 24.

A supressão da alínea “c” do projeto é medida que se impõe em face dos princípios que informam o próprio dispositivo.

Todo aquêlo que esteja afeito ao trato dos negócios da produção e do

comércio, sabe que o lucro das empresas nunca é obtido em dinheiro. São estoques que se avolumam, são créditos que se formam, são instalações que se ampliam, são máquinas que se substituem, que representam o lucro verificado. Só uma parcela percentualmente pequena é apurada em dinheiro.

Essa constante reinversão dos lucros na própria atividade, que continuamente reabsorve os próprios frutos, é altamente conveniente à economia do país. É através desse processo que se desenvolve o capital, o mais escasso, entre nós, de todos os fatores da produção e, portanto, tudo quanto perturbe esse processo deve ser combatido.

É indispensável insistir-se nesse ponto. O único meio de se obter capitais é formá-los. Só se formam capitais com a acumulação das sobras, isto é, dos lucros. Não sendo possível essa acumulação os capitais não se formam, e a produção, por falta de um dos seus elementos essenciais, não se desenvolve. Isso, que dá a impressão de raciocínio teórico, ao gosto de economistas de gabinete, representa a mais palpável realidade.

Ora, o lucro das empresas já sofre uma apreciável dedução de 15% pelo imposto de renda. Se somarmos a esse desfalque a parcela de participação nos lucros e mais uma parte de lucro que é forçoso distribuir entre os sócios ou acionistas, podemos concluir que a maior parte do lucro da empresa tem de ser desviada das atividades reprodutivas para atender a tais encargos. Essa é uma riqueza que nunca mais volta ao circuito da produção, pelo menos como capital. Está destinada a se esfarelar, a se diluir no consumo, sem proveitos apreciáveis para a economia do País.

Por outro lado, as empresas, compelidas a realizar em dinheiro mais da metade de seu lucro líquido, serão em muitos casos, forçadas à prática de operações ruinosas, a liquidar estoques, a dificultar os créditos, a lançar empréstimos pondo em perigo sua própria situação econômica, e, possivelmente, a alheia.

A gravidade desse problema, não escapou aos autores do projeto, tanto assim que procuraram resolvê-lo, determinando o congelamento em poder da própria empresa, da parcela de participação do empregado nos lucros, que exceda de um mês de salário.

O mesmo projeto, porém, ao enumerar os casos em que o empregado pode levantar o depósito que tiver em poder do empregador, inclui entre eles os de falta ou deficiência na participação nos lucros pelos exercícios seguintes. Ora, essa faculdade quase que anula os méritos do sistema e isso porque, justamente nos anos em que a situação da empresa for mais precária, justamente quando ela não tiver tido lucros ou os tiver insignificantes, ou mesmo, quando tenha sofrido vultosos prejuízos, é que terá de desembolsar elevadas quantias para atender aos saques feitos pelos empregados, de suas contas de participação nos lucros.

Em todo os outros casos em que se prevê o levantamento do depósito por parte do empregado, trata-se de situações individuais: compra de casa, inversão na própria empresa, desemprego, enfermidade, morte. No caso especial da falta ou deficiência de lucros em exercícios seguintes, porém, a situação é coletiva; abrange todos os empregados da empresa, representando para esta, uma brusca descapitalização, precisamente num momento em que sua situação não a permite.

A impressão que se tem é a de que os autores do projeto partem do pressuposto de que o empregador guarde em caixa o dinheiro de seus empregados, para devolvê-lo a qualquer momento, como se fôsse um fiel depositário. Mas, evidentemente, o propósito que inspirou o sistema, não foi esse. Os depósitos dos empregados em poder da empresa serão por essa movimentados; entrarão no giro dos negócios e nem sempre poderão, com facilidade, ser novamente realizados em dinheiro para efeito de devolução.

Por isso, impõe-se a alteração do projeto nessa parte, eliminando-se dentre os casos em que o depósito pode ser levantado, o de deficiente participação nos lucros em exercícios seguintes.

Por outro lado é de justiça que se permita a retirada das quantias em depósito nos casos de necessidade do empregado ou de morte dêste. No primeiro caso porque não se compreende que o empregado, dispondo de um patrimônio acumulado em poder de uma empresa ou de um estabelecimento bancário, não possa utilizá-lo quando dêle realmente necessita. No segundo caso porque, cessado o contrato de trabalho com a morte do empregado, nada justifica que seu patrimônio permaneça congelado.

Também foi previsto o pagamento, independentemente de maiores formalidades, ao beneficiário indicado na carteira profissional do empregado, possibilitando-se, dessa forma, imediato amparo à família do empregado falecido.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 52

Art. 24 — Substituam-se os atuais parágrafos 2.º e 3.º pelos seguintes :

§ 2.º — quando cessar ou fôr rescindido o contrato de trabalho, as quantias correspondentes à participação dos lucros serão transferidas para estabelecimento bancário ou Caixa Econômica, ficando seu levantamento sujeito às mesmas restrições previstas no parágrafo anterior.

§ 3.º — nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 1.º, as retiradas serão feitas dentro dos limites das necessidades, devidamente comprovadas.

#### *Justificação*

A norma dos atuais §§ 2.º e 3.º deve ser mais ampla e constar de disposição especial que em outra emenda será proposta.

O § 2.º da emenda substitui a alínea “d” do § 1.º do projeto, mas restringe as retiradas aos casos previstos no § 1.º. Tal restrição é necessária para evitar que o regime de participação nos lucros venha a provocar uma perniciosa movimentação na mão de obra.

Realmente: quando a quantia resultante da participação nos lucros

atingisse certo limite, o empregado seria tentado a recebê-la ou provocando a rescisão do contrato de trabalho e comprometendo, assim, os fins de melhor aproveitamento social das quantias provenientes da participação que o projeto visa.

Nenhuma razão existe para que as quantias congeladas em poder de uma empresa ou de um banco sejam liberadas sem quaisquer restrições pelo fato do empregado ter se transferido de um emprego para outro.

Quanto ao § 3.º da emenda, visa limitar as retiradas feitas na conta dos depósitos provenientes da participação nos lucros, ao que fôr realmente necessário ao empregado, evitando-se a retirada total quando não seja indispensável.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 53

Substitua-se o Art. 25, pelo seguinte:

Art. 25 — A participação dos empregados nos lucros de sociedades de economia mista, em que a maioria do capital pertence à União, ao Estado ou ao Município, obedecerá aos dispositivos desta Lei e aos planos que forem adotados, excluída, tão-somente, a aplicação das regras estabelecidas no art. 24.

#### *Justificação*

Os empregados das sociedades de economia mista devem ficar equiparados, para o efeito da participação nos lucros, aos empregados das empresas privadas.

Essa equiparação deve, pelo menos, se basear nos cálculos de participação e nos planos de sua distribuição.

A emenda estabelece o regime de igualdade aos empregados das empresas privadas, no tocante aos cálculos dos planos de distribuição.

Todavia, tendo em vista a peculiaridade da situação dos empregados das sociedades de economia mista, os mesmos não deverão ficar submetidos às restrições estabelecidas no art. 24.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

EMENDA N.º 54

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Aos artigos 25.º e 26.º:  
Suprimam-se.

*Justificação*

A exceção contida no art. 25 não encontra amparo na lógica nem no direito. E o disposto no art. 26 não tem razão de ser, desde que a lei não permite a existência de empresas sem capital registrado, não procedendo também a exceção em relação às empresas que, com capital de cem mil cruzeiros, tenham até 20 empregados.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

EMENDA N.º 55

No art. 26, onde se diz: “até ..... Cr\$ 100.000,00”, diga-se “até ..... Cr\$ 200.000,00”.

*Justificação*

O limite de Cr\$ 100.000,00, previsto no projeto, é demasiado baixo na época atual.

O objetivo visado é o de excluir do sistema geral previsto no projeto, embora assegurando um benefício aos empregados, as pequenas empresas e também aquelas em que o lucro é resultante em sua maior parte, não do capital investido ou do trabalho dos empregados, mas sim da diligência, do esforço, da competência ou das relações do próprio empreendedor, como é o caso dos escritórios para prestação de serviços técnicos, empresas de corretagem, de comissão e outras análogas.

Dada a desvalorização da moeda, porém, mesmo as pequenas empresas e as que só se dedicam à prestação de serviços como os acima indicados, contam com um capital superior a Cr\$ 100.000,00, motivo pelo qual se propõe a elevação do limite.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

EMENDA N.º 56

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Aos artigos 27 e 29:

— Substituam-se pelo seguinte:

“Art. ... Os dissídios provenientes da aplicação desta lei serão apreciados e julgados pela Justiça do Trabalho, prescrevendo o prazo de dois anos tanto o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente desta lei como o pagamento de qualquer quantia proveniente da sua aplicação”.

*Justificação*

Reunido em um só os dois artigos, foram eles, com a nova redação, dotados de maior clareza.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

EMENDA N.º 57

Substitua-se o Art. 29, pelo seguinte:

Art. 29 — Prescreve em 2 (dois) anos, contados do fim do prazo de 30 (trinta) dias do direito de reclamar a que se refere o art. 22, o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente desta Lei, ou o pagamento de qualquer quantia proveniente de sua aplicação.

*Justificação*

Essa emenda visa simplesmente esclarecer em que momento se inicia a contagem do prazo de 2 (dois) anos previsto no Projeto, para aplicação do direito de pleitear reparação de ato infringente aos dispositivos da Lei, ou o pagamento das quantias por ela assegurado.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

EMENDA N.º 58

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Ao artigo 30:

Acrescente-se depois da palavra — “empregado” — as seguintes:

“como as despesas dos empregadores”.

Acrescente-se o seguinte §:

“§ Único: — As multas serão recolhidas ao Instituto em que estiverem inscritos os empregados e escrituradas como renda”.

#### *Justificação*

A defesa julgada dolosa também deverá determinar multa. E o destino das multas deve ficar estabelecido na lei.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

#### EMENDA N.º 59

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Ao artigo 32:  
Suprima-se:

#### *Justificação*

A lei vem regulamentar um dispositivo constitucional, estabelecendo normas de ordem geral a serem aplicadas em relação às empresas e seus empregados. Dessarte, não poderá deixar de alterar situações criadas por convenções supletivas da inexistência de normas legais. A partir da vigência da lei, todo e qualquer contrato preexistente cederá lugar às regras nela traçadas.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

#### EMENDA N.º 60

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

Substitua-se o art. 37 pelo seguinte:  
Art. 37 — Esta lei entrará em vigor no exercício seguinte àquele em que fôr baixado o regulamento para sua execução, revogadas as disposições em contrário.

#### *Justificação*

Uma lei como esta, que se baseia na distribuição de lucros de um exercício financeiro, não poderia iniciar sua vigência senão no início do exercício. Se entrasse em vigor em qualquer dia do ano, as dificuldades e as confusões para apuração do lucro seriam muito

maiores. A razão e o bom senso estão a indicar que a participação não deve ser aplicada às empresas que estejam próximas do encerramento de seus balanços, mas esperar o início do novo exercício. A maioria adota o ano civil (Janeiro a Dezembro) como exercício econômico-financeiro, porém muitas preferem começar em um dia qualquer do ano e terminar doze meses após.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

#### EMENDA N.º 61

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

— Acrescente-se onde convier:

“Artigo ... Havendo aumento de capital, visando fraudar a participação dos empregados nos lucros da empresa, poderá a Justiça do Trabalho determinar que não prevaleça o referido aumento para os efeitos desta lei”.

#### *Justificação*

Procura-se com o dispositivo constante do artigo, cuja inclusão no projeto ora se propõe, prevenir a possibilidade de fraude aos efeitos da presente lei, como também ao imposto de renda.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas*.

#### EMENDA N.º 62

Ao Projeto de Lei da Câmara  
n.º 333, de 1952

— Acrescente-se onde convier:

— “Art. ... A participação do trabalhador no lucro das empresas, a partir da data da Constituição Federal até a da presente lei, será calculada na razão de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos aceitos pela Divisão do Imposto de Renda e serão calculados em relação à média de salário de cada empregado no serviço da empresa dentro desse período.

§ 1.º — Ficam dispensadas da distribuição de tais lucros as empresas que já o tenham feito à totalidade dos seus empregados nesse período passa-

do e na base mínima da percentagem estabelecida neste artigo, devendo apenas completá-las aquelas que o tenham feito em base inferior ou a uma parte apenas dos seus empregados.

§ 2.º — O pagamento dessas cotas de participação nos lucros será feito a partir do segundo ano seguinte ao da vigência desta lei, em dez prestações iguais, depositando-se anualmente cada uma delas no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

§ 3.º — O cálculo das cotas de participação deverá ser feito e afixado no local mais acessível aos empregados da empresa e comunicado ao Juiz do Trabalho e ao Instituto até o oitavo mês do ano imediato à entrada em vigor da presente lei”.

#### *Justificação*

O direito à participação nos lucros tem o trabalhador desde a promulgação da Constituição e não pode ser dele despojado em benefício da empresa, em virtude da desídia do Congresso em legislar sobre a matéria. Daí a presente emenda, que ao mesmo tempo evita uma exigência grave e imediata do seu pagamento pelo empregador, razão por que reduz de 50% a taxa da participação e concede dez anos de prazo para o pagamento dos atrasados, sem juros.

S. S. do Senado Federal, em 4 de junho de 1956. — *João Villasbôas.*

#### EMENDA N.º 63

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Da importância total devida a título de participação nos lucros, serão descontadas as quantias dispendidas pela empresa, durante o exercício, com a participação indireta, sob a forma de assistência esportiva, recreativa, médica, dentária, escolar, hospitalar e farmacêutica, prestada aos empregados e seus dependentes, constantes da respectiva carteira profissional.

Parágrafo único — O desconto não poderá exceder de 50% (cinquenta por cento), de forma a ser garantida a participação direta, estabelecida pela presente lei.

#### *Justificação*

Há inúmeros empregadores que, de maneira louvável, propiciam aos seus empregados e, às vezes, também aos respectivos dependentes, assistência social, que se traduz na assistência médica, farmacêutica, odontológica, hospitalar, educacional etc., através vários serviços e instituições que funcionam junto e às expensas das respectivas empresas. As despesas com tais auxílios são evidentemente cobertas com partes de lucros do empreendimento.

Ora não será nem razoável nem aconselhável o desencorajamento de tais iniciativas. Tampouco justo seria agravar-se os empregadores que concedem aqueles benefícios, em maior ou menor escala, com o pagamento integral da participação direta, equiparando-os, indevidamente, por um tratamento igual, aqueles que não os concedem. Seria fomentar a abstenção patronal ao auxílio assistencial aos empregados.

Por isso, atendendo à Constituição, que determina a participação direta, cremos atender-lhe as normas, em garantindo ao empregador, que porventura propicie a supra-citada assistência, o direito de desconto das importâncias que couberam ao empregado, as quantias postas em tais serviços assistenciais, até o máximo de 50%.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 64

Acrescente-se onde convier:

Ficam isentos do imposto de sêlo quaisquer papéis, documentos ou recibos referentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas na presente lei.

#### *Justificação*

A Lei de Participação dos Empregados nos Lucros das Empresas vai estabelecer uma série de obrigações que deverão ser observadas por empregados e empregadores.

Não é justo que ao cumprirem determinações legais, sejam patrões e empregados onerados com o pagamento do imposto de sêlo.



A emenda visa a estender à Lei de Participação nos Lucros o mesmo regime já existente na Lei do Imposto sobre a Renda, que assegura isenção do imposto de selo em quaisquer papéis, documentos ou recibos relativos ao cumprimento da referida determinação legal.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1956. — *Othon Mäder.*

#### EMENDA N.º 65

Inclua-se onde convier, com as devidas adaptações ao projeto.

Art. — Os lucros da empresa serão distribuídos pela seguinte forma:

- Valor capital — 12%
- Valor trabalho — 12%
- Risco do capital — 18%
- Fundos de investimento — 30%
- Fundos de riscos — 20%
- Gratificações da Diretoria — 2%
- Fundo de beneficiamento aos trabalhadores — 6%

Parágrafo único — Os fundos não atingidos pelo risco, como os investimentos serão atribuídos aos trabalhadores na proporção da sua quota de participação. — *Gomes de Oliveira.*

#### Justificação

Justificada esta emenda com o teor do seguinte discurso que proferi no Senado, e cuja orientação, em boa parte, o Projeto sufragava.

A participação dos empregados no lucro da empresa envolve as mais difíceis questões que se hão de encarar para reduzir ao mínimo os inconvenientes que daí decorram.

Antes, porém, de entrar neste assunto, permito-me fazer algumas considerações de ordem geral.

No sistema capitalista em que vivemos, o capital tem predominância sobre o trabalho, ainda que as leis sociais o tenham abrandado.

E o lucro é a mola do sistema.

Mas é também seu ponto fraco. Contra ele se levantam as doutrinas políticas do nosso tempo, e com tanto maior vigor quanto maiores são os lucros determinados pela situação inflacionária em que têm vivido os povos, durante e depois das últimas

guerras, e sob cujo peso ainda vivemos.

As grandes fortunas feitas de um dia para outro pelas circunstâncias ocasionais da guerra, e à custa, em maior parte, dos trabalhadores, isto é, de quantos vivem de salário e ordenado, reforçou o argumento contra o regime econômico em que vivemos.

E então, mais clara do que nunca, se nos apresenta a encruzilhada — esperar muçulmanamente a revolução comunista, para incorporação pelo Estado da propriedade privada ou adotar o regime vigente às novas condições sociais.

Mas o Estado chamar a si a iniciativa dos empreendimentos econômicos, em geral, será desprezar o esforço individual, animado no espírito de um país de economia subdesenvolvida, que não tem organização de serviços para tanto e que não pode prescindir dessa cooperação, a estrangeira, inclusive.

Isso não impede, que, por imposição mesmo das novas condições da produção em grande escala, com os aperfeiçoamentos técnicos dos nossos dias e das exigências cada vez mais incisivas das massas trabalhadoras, tenha o poder público de chamar a si os empreendimentos de base a que, em face de circunstâncias correntes, passe a controlar este e aquele setor econômico.

E, se ainda é tempo de adaptar o regime econômico às novas condições sociais, haveremos de fazê-lo com decisão.

Se há desníveis sociais e antagonismos, é corrigindo-os que se poderão harmonizar as classes desavindas.

Não há como fazê-lo de pronto, pois o desnivelamento agravado no último decênio foi criado em séculos.

E aí estará sempre um argumento em favor dos extremistas, que, pela revolução social, pretendem corrigir de um golpe as injustiças sociais, ainda que, e isso é inevitável, à custa de algumas gerações como aconteceu na Rússia.

Mas, havemos de agir no sentido de vencer as massas trabalhadoras dos nossos propósitos de corrigir o que aí está, buscando implantar um regime de plena justiça social.

Convençamo-las de que, por essa forma, numa transformação lenta, lhes

faremos a justiça que merecem sem os abalos e as convulsões em que elas, em proporção maior, porque são maior, serão as mais sacrificadas.

Mas, também é preciso dizer alto e bom som, sem subterfúgios, aos ouvidos moucos dos capitães de negócio, de quem, afinal, tem o que perder, que estamos caminhando para a revolução social.

O comunismo, como nunca, alça a cabeça, infiltrando-se por tôdas as classes, não só dos trabalhadores braçais mas também dos intelectuais.

E não será com a fôrça das polícias que haveremos de combater idéias como as que o comunismo prega.

Nem se poderá contar com a eficiência de guardas defensores da ordem estabelecida, quando os ordenados se tornam dia a dia mais reduzidos pelo aumento de custo de utilidades.

Nem se poderá contar com a resistência de uma sociedade em que, a par dos lucros imoderados, que são verdadeiros expropriações, se veja a desonestidade campeando em tôda parte, parecendo maior nos serviços públicos pelo alarme e pela repercussão que provocam.

É certo que o impôsto, sobretudo o de renda, é um instrumento de justiça social de que o poder público dispõe.

Mas não temos sabido, ou não temos podido manejar êsse instrumento.

Ainda há pouco, vimos que, para atender a exigências de um plano básico para o nosso desenvolvimento econômico, no chamado plano Láfer, em vez de taxarmos os lucros, preferimos tomá-lo de empréstimo para que o Governo, isto é, a coletividade o devolva mais tarde, com juros.

Mas o espírito conservador em que se aferra ainda o capitalismo indígena, apoia-se a um agrupamento que, realmente é ponderável no regime econômico em que vivemos.

É inegável que a livre iniciativa se revigora com os lucros da empresa.

É preciso preservá-lo, sobretudo em países ainda sem muito capital, para que sejam utilizados em novas iniciativas.

E, então, sobre a pressão das tendências capitalistas ou de um argu-

mento como êsse, o poder público estaca, e continuamos no declive para a subversão social.

Contra a participação dos trabalhadores nos lucros da empresa aquêlo argumento é ainda dos que mais calam.

Os lucros distribuídos em parcelas mínimas, como seria a distribuição aos trabalhadores, se diluiriam.

Não seria possível, assim, constituir, formar capitais para desenvolvimento da própria indústria ou para novas iniciativas.

Procurando contorná-lo, mesmo inteligências imbuídas sinceramente idéias que levem à implantação de um regime de justiça social, preferem à distribuição de lucros, a criação de um fundo social que permita ao poder público assistir mais amplamente ao trabalhador.

Já agora, porém, havemos de encarar as aspirações de um dispositivo constitucional, ao art. 157-IV, que determinou a participação direta do trabalhador nos lucros da empresa.

E estamos em que essa participação já é uma decorrência das próprias leis sociais vigorantes e em nosso país, passo louvável no caminho do nosso progresso social, mas já insuficiente para satisfazer às massas e as próprias exigências da produção da empresa.

Desfeito aquêlo poder, arbitrário embora, em que se fundava, em maior parte, a autoridade do patrão na empresa, havemos de supri-lo de algum modo.

Os comunistas substituem-no pelo poder do Estado na incorporação que faz da empresa.

Num regime de liberdade, entretanto havemos de supri-lo pelo espírito de cooperação.

E essa cooperação só será possível num regime de injustiça social, em que ao trabalho caibam direitos iguais ao do capital, dando assim, ao trabalhador interesse nos lucros da empresa, no êxito que ela tenha.

E então a iniciativa particular só poderia subsistir se encarar o trabalho em condições de igualdade com o capital.

E daí haveremos de partir para resolver os vários e complexos aspectos

que a participação dos trabalhadores no lucro da empresa envolve, oferecendo dificuldades, sem dúvida, mas que não se consideram insolúveis.

Teremos de encarar:

a) A proporção entre o valor do trabalho na produção do lucro e o valor do capital;

b) o risco do capital;

c) a distribuição em dinheiro dos lucros aos trabalhadores em empresas que, em geral, cheguem ao encerramento dos seus balanços com tais lucros já invertidos na empresa, isto é, sem numerário que baste a atender o pagamento de grandes importâncias relativas a lucros, pois estes estão escriturados nos vários fundos criados.

d) a necessidade de saldos para re-investimento na própria empresa, na sua aplicação ou para novas empresas, o que caracteriza o sistema da livre iniciativa.

Para estabelecer a igualdade entre capital e trabalho na empresa, haveremos, entretanto, de dar um valor ao trabalho. Qual será esse valor? Haverá empresas que produzem muito com poucos trabalhadores, graças a máquinas aperfeiçoadas introduzidas nas suas indústrias. Outras que, para produzir quantidade igual àquelas, precisam de trabalhadores em dóbros.

Evidentemente, o capital numa, invertido na aquisição de máquinas, é menor do que noutra em que seja preciso utilizar mais braços.

Como, porém, estimar o valor do trabalho para colocá-lo ao lado do valor do capital, e assim proporcionalizar a distribuição dos lucros?

Não haverá outro meio senão considerar a importância auferida pelos trabalhadores, em conjunto. Durante um mês, durante um ano?

Dependerá isso de elementos estatísticos.

Se o cálculo é de um ano, teremos que 100 operários, ganhando, por mês, numa média de 1.500 cruzeiros, cada um, valerão Cr\$ 1.800.000,00 ao ano.

O Sr. Mello Vianna — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não.

O Sr. Mello Vianna — Estou apreciando extraordinariamente o discurso

de V. Ex.<sup>a</sup> e procurando esclarecer-me; mas acho que a média de salário que estabeleceu é muito baixa. Mil e duzentos cruzeiros correspondem ao salário-mínimo pago pelas empresas em geral.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Estabeleci um limite, considerando que o salário-mínimo, no Rio de Janeiro, é de Cr\$ 1.200,00.

O Sr. Mello Vianna — Os bancos pagam sempre muito mais.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — No interior, os ordenados são ainda mais baixos.

O Sr. Mello Vianna — O nobre colega está equivocado. Em Minas Gerais, os agricultores já pagam ..... Cr\$ 1.200,00 por mês aos empregados.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Folgo em ouvir a declaração de V. Ex.<sup>a</sup>. Aliás estou apenas fazendo uma estimativa, um cálculo a esmo, sem outro objetivo que o de esclarecer o meu raciocínio.

Se o capital da empresa fôr também de Cr\$ 1.800.000,00 segue-se que os lucros devem ser distribuídos igualmente, entre o capitalista ou empresário e os seus operários ou trabalhadores.

Em outros casos, e serão, de certo, a generalidade, em montantes de salários em desproporção com o do capital, os lucros serão distribuídos proporcionalmente.

Sobre esse capital-empresa e capital-salário dos trabalhadores e na proporção deles, se distribuirão os lucros.

Há a considerar ainda que o capital que se aplica numa empresa, corre o risco de não auferir juros e até de perder-se.

O Sr. Mello Vianna — É o normal.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — É razoável, portanto, que se lhe assegure uma percentagem a mais dos juros para cobrir esse risco.

Por outro lado, a distribuição dos lucros em dinheiro não será possível a uma empresa que tenha necessidade de invertê-los na própria empresa, logo em seguida, à medida que forem entrando.

O reinvestimento, por exigências assim do próprio negócio ou indústria, ou de desenvolvimento futuro da empresa, ou a indispensável acumulação de lucros para formar capitais, aconselham, senão impõem a retenção dos lucros para constituírem fundos destinados aquêles fins.

É natural que as diretorias ou gerências tenham também uma percentagem nesses lucros, e convém ainda que se reserve, algo, como um fundo comum, para atender a assistência ao trabalhador.

Aquêles fundos, evidentemente, dentro da concepção de igualdade entre capital e trabalho, pertencem, na proporção do valor de cada um daqueles elementos, ao trabalhador e ao empresário.

Para serem distribuídos oportunamente em ações, num aumento de capital da mesma empresa ou em outra.

Dentro dessa orientação, com a distribuição de percentagens do quadro abaixo, pensamos atender às mais difíceis questões suscitadas pela distribuição de lucros da empresa.

O quadro a que me refiro exemplifica o meu raciocínio. Apurado no fim do ano o lucro da empresa, êste seria distribuído de acôrdo com o quadro. As percentagens poderão ser alteradas para um pouco menos ou mais; é uma estimativa, apenas, como a que fiz dos vencimentos dos trabalhadores, retificada há pouco pelo nobre Senador Mello Vianna.

Eu estabeleceria o seguinte:

Dividendos.

Fruto do capital — 12%;

Fruto do trabalho — 12%;

Risco do capital — 18%;

Fundo de riscos — 25%;

Fundo de investimentos — 25%;

Gratificação da Diretoria — 3%;

Fundo de beneficência aos trabalhadores — 5%.

Espero assim, Sr. Presidente, posamos proporcionar a solução tanto mais certa quanto possível, a este problema, dos mais discutidos, mas também dos que mais empolgam no momento os nossos meios trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (\*) — Sr. Presidente, há quase dez anos os constituintes brasileiros consignaram, em nossa Magna Carta, a participação direta e obrigatória dos empregados nos lucros das empresas.

Até hoje, porém, o Congresso não cumpriu seu dever de legislar, regulamentando o preceito constitucional. Na Câmara dos Deputados, em 1946, imediatamente após a promulgação do Estatuto Básico, foi apresentado o primeiro projeto visando a regulamentar aquela disposição. Posteriormente, mais seis proposições foram oferecidas à apreciação daquela Casa; tôdas se arrastaram, no exame das Comissões e só em 1952 foi remetido ao Senado, devidamente aprovado pela outra Câmara, o projeto em discussão.

Sr. Presidente, desde aquela época, isto é, há quatro anos, a matéria tramita pelas diversas Comissões técnicas, inclusive a de Finanças, que nenhuma relação tem com o assunto.

Neste caminhar, através de todos os tropeços, chegamos ao debate da proposição. É interessante verificar que tanto esta, como a que apresentei em 1951 foram estudadas pelas Comissões de Legislação Social e de Economia, as quais lhes ofereceram emendas; a primeira, substitutiva, e a segunda com o intuito de melhorar-lhes a redação.

É ainda de notar que os relatores, tanto da Comissão de Legislação Social como da Comissão de Economia, eram lídimos representantes da burguesia capitalista. Mesmo assim, não procuraram sacrificar desde logo o projeto; ao contrário, aceitaram-no para discussão e tentaram aperfeiçoá-lo, oferecendo-lhe emendas, ora substitutivas, ora aditivas. Agora, entretanto, após a longa caminhada dêsses diferentes projetos pelos diversos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados; após ter esta fundido numa só proposição tôdas as sugestões contidas nos sete projetos ali apresentados; após seis anos de acurado estudo neste Senado; após dez anos de sacrifício do trabalhador brasileiro, espoliado nos direitos que a Constituição lhe assegura; após, enfim, êsse longo espaço de tempo durante o qual as empresas se locupletaram às custas do suor e do trabalho do nosso

\* Não foi revisto pelo orador.

operário, a Comissão de Finanças oferece parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, propondo se nomeie uma Comissão mista de senadores e deputados para formular nova proposição, a qual, naturalmente, percorrerá idêntica *via-crucis*, por outros dez anos.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer ouço V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Cunha Mello* — Membro da bancada trabalhista desta Casa, registro o regozijo de todos os trabalhistas em ver V. Ex.<sup>a</sup> defender, com tanto ardor, acêrto e sentimento de justiça social a participação do trabalhador no lucro das emprêsas; um dos postulados do nosso programa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Assim procedo, meu nobre amigo e digno representante do Estado do Amazonas, porque, nesta Casa, minha orientação tem sido sempre no sentido do cumprimento fiel dos preceitos constitucionais, entre os que se inscreve o da participação direta e obrigatória do trabalhador no lucro das emprêsas.

Nada mais faço, no desempenho da minha representação no Senado, senão procurar...

O Sr. *Cunha Mello* — Evitar se protele, por mais tempo, o cumprimento da Constituição.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — ... que o Congresso cumpra com o seu dever, regulamentando aquela disposição da Carta Magna e não procrastinando a execução dêste direito, que é um benefício do qual está privado, há dez anos, o operariado brasileiro.

O Sr. *Cunha Mello* — Muito bem.

O Sr. *Othon Mäder* — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer recebo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Othon Mäder* — O desejo de V. Ex.<sup>a</sup>, como o de todos nós, é fazer com que o preceito constitucional seja, o mais breve possível, pôsto em execução. Acontece, porém, que as

Comissões de Legislação Social e de Economia julgaram o projeto em debate inconveniente aos interesses nacionais, nos termos em que está redigido e propuseram-lhe profundas modificações. A Comissão de Finanças, examinando-o chegou a idêntica conclusão, isto é, de que a lei é necessária, impositiva, e dela não se pode fugir. A unanimidade de seus membros — peço a V. Ex.<sup>a</sup> que anote a particularidade — entendeu não satisfazer a proposição nem à economia nem ao próprio trabalhador nacional, que é sacrificado. Assim, decidiu propor se nomeasse uma Comissão mista a fim de redigir novo projeto, o qual, marchando aceleradamente, pusesse em vigor, dentro do mais curto prazo, o preceito constitucional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, a função nossa nesta Casa, não é arquivar projetos, não é rejeitá-los, mas procurar aperfeiçoar o trabalho da outra Casa do Congresso; devemos dar-lhe a colaboração do nosso pensamento, melhorando as proposições.

O Sr. *Victorino Freire* — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com prazer.

O Sr. *Victorino Freire* — A norma da Câmara tem sido rejeitar as emendas do Senado e votar os projetos como deseja, fazendo, às vêzes, leis demagógicas, com grandes prejuízos, para a Nação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

De fato; isso está escrito no parecer da honrada Comissão de Finanças.

O Sr. *Victorino Freire* — Não li o parecer.

O Sr. *Cunha Mello* — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com satisfação.

O Sr. *Cunha Mello* — Jamais poderá ser tido como demagógico um projeto de lei complementar de dispositivo constitucional.

O Sr. *Victorino Freire* — Não me referi ao projeto em discussão, mas a outros.

O Sr. *Daniel Krieger* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Daniel Krieger* — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão. Aliás, se ler a declaração de voto que fiz na Comissão de Finanças, verá que, no final, reproduzo a argumentação do ilustre colega.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito grato pelo apoio do nobre colega de bancada e representante do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, devemos, no caso, seguir a orientação traçada pelas duas Comissões técnicas que estudaram o projeto e propuseram as alterações. Examinemos, uma por uma, as emendas apresentadas, cerca de quarenta, e não procuremos matar a proposição, começando outra cujo arquivamento poderá ser proposto amanhã por uma Comissão que entenderá conveniente a feitura de uma nova.

O brilhante parecer da honrada Comissão de Finanças discute a matéria com a intenção de convencer o Senado de que deve aguardar a reforma da Constituição no sentido de substituir-se a participação direta pela participação indireta.

Ora, temos de cumprir o preceito constitucional, que estabelece a participação direta obrigatória. Não é este o momento de discutirmos, doutrina, com relação às vantagens da participação direta ou da indireta.

O Sr. *Cunha Mello* — Muito bem!

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — O legislador constituinte de 1946 determinou a participação direta obrigatória do trabalhador nos lucros das empresas. É inútil, portanto, determinarmos agora, na análise da conveniência ou inconveniência da prescrição constitucional.

O Sr. *Rui Palmeira* — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Recebo com prazer o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Rui Palmeira* — Se há alguém convencido da impraticabilidade da medida, o caminho será emenda constitucional, para modificar o critério ou, mesmo, abolir o direito que o atual dispositivo constitucional criou. Por meio da legislação ordinária, não é possível fugirmos ao cumprimento daquilo que está escrito na Constituição, como V. Ex.<sup>a</sup> tão brilhantemente está sustentando.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço a contribuição de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Cunha Mello* — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Dentro em pouco.

Quero acentuar, também, que se os adversários da participação direta, aqueles que vêm proclamando, desde o momento da feitura da Constituição, as vantagens da participação indireta, não se lembraram, até hoje de praticar aquilo que o nobre representante de Alagoas acaba de indicar — a reforma constitucional, a qual, se aceita pelo Parlamento, já estaria sancionada e, conseqüentemente orientando nossa legislação noutro sentido.

Recebo agora, com prazer o aparte do ilustre representante do Amazonas.

O Sr. *Cunha Mello* — Desta emenda, até agora, não apareceu quem tivesse coragem de ser autor.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Como o Senado acaba de ouvir, o nobre Líder da Maioria, digno representante do Amazonas, afirma que, até hoje, não houve quem tivesse a coragem de apresentar essa emenda, enfrentando os legítimos interesses do trabalhador brasileiro assinalados na Constituição de 1946.

O Sr. *Rui Palmeira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com prazer recebo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Rui Palmeira* — O que vou dizer é quase continuação das idéias expendidas pelo nobre Líder da Maioria. Dez anos depois de promulgada a Constituição, ainda discutimos a conveniência ou inconveniência da aplica-

ção do preceito constitucional, ignorando a posição doutrinária dos partidos em face da inovação. Há ainda quem considere a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas idéia da esquerda, o que é profundamente absurdo.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Muito agradeço a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>.

Se os Partidos, até hoje, não se manifestaram contrários ao preceito constitucional, nem se pronunciaram pela sua revisão, é porque o aceitaram e estão convencidos de que deve ser executado.

**O Sr. Cunha Mello** — A lei complementar que êsse preceito reclama constitui, até, um dos itens do programa do Partido Trabalhista Brasileiro, ao qual pertença.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Não se pode classificar como orientação de esquerda participação direta nos lucros das empresas. O Partido Comunista, pela sua representação na Constituinte de 1946, opôs-se à votação dessa emenda constitucional justamente por saber que isso viria terminar com a luta entre empregados e empregadores.

**O Sr. Lima Guimarães** — Muito bem.

**O Sr. Rui Palmeira** — Os comunistas consideram a participação nos lucros fator de aburguesamento do proletariado.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Efetivamente. Como diz o nobre Senador de Alagoas: os comunistas consideram aburguesamento do assalariado a participação nos lucros. Quando da elaboração da Carta Constitucional fui procurador pelo ex-senador Luiz Carlos Prestes, que me aconselhou a não apresentar emenda nesse sentido.

Não se pode, portanto, Sr. Presidente, dizer que a emenda atende aos interesses da esquerda, dos comunistas, porque justamente êstes a combatem.

Nessa *via crucis* vem seguindo o projeto nesta Casa.

Depois de esgotados todos os recursos de protelação nas Comissões, alguém lembrou que, na espécie, deve-

ria ser ouvido o Conselho Nacional de Economia, e êsse Conselho, depois de três ou quatro meses de posse do projeto enviou sua informação ou parecer ao Senado, fazendo críticas e propondo fôsse facultado o prazo de noventa dias, para apresentar um substitutivo.

Pois bem, o nobre Senador Júlio Leite, então membro da Comissão de Finanças, requereu ao Conselho Nacional de Economia o envio do substitutivo prometido, mas da leitura dos avulsos, percebi que o substitutivo não nos foi remetido.

**O Sr. Othon Mäder** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Ouvirei V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Othon Mäder** — Realmente, o Conselho Nacional de Economia havia proposto oferecer substitutivo ao projeto. Verificou, porém, mais tarde, não lhe ser possível fazê-lo em face do seu Regimento Interno em face de sua situação perante os órgãos administrativos da União. Fêz, então, voltar o processo com parecer. Apresentou sugestões, e não mais um substitutivo.

**O Sr. Lima Guimarães** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Com muito prazer.

**O Sr. Lima Guimarães** — Tive oportunidade de, em discurso aqui pronunciado, analisar os dois pareceres do Conselho Nacional de Economia, e demonstrar que aquêle órgão nada entendia do assunto. Revelára-se, apenas, partidário do capitalismo, com todo o prejuízo possível para os trabalhadores.

Meu discurso foi publicado, e não provocou qualquer comentário. Quanto aos pareceres do Conselho Nacional de Economia, como o discurso do Sr. Eugênio Gudín contrário ao projeto, e, ainda, o discurso do Sr. João Vasconcellos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, demonstrei, positivamente, em meu discurso, o êrro fundamental cometido por êsses ilustres economistas.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Muito agradeço a explicação do nobre representante de Minas Gerais, Senador Lima Guimarães.

Mas, Sr. Presidente, como acaba de dizer o ilustre relator da matéria na Comissão de Finanças, meu dileto amigo Senador Othon Mäder, uma vez solicitado ao Conselho Nacional de Economia que satisfizesse a promessa feita ao Senado, formulando substitutivo dentro do prazo de 90 dias, nada mais fêz êsse Conselho que voltar com sugestões, sempre insistindo na inconveniência do projeto.

Seria muito mais fácil, àquele Conselho, propor a rejeição pura e simples do projeto, do que arcar com o trabalho de estudá-lo e de formular as emendas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

O parecer da honrada Comissão de Finanças considera inconveniente conceder-se a participação obrigatória do trabalhador no lucro das emprêsas, sob a alegação de que a execução do preceito constitucional viria prejudicar o desenvolvimento das indústrias, e o próprio operário, e a vinda de capital estrangeiro para o país, para a instalação de novas emprêsas.

Alinha-se, assim, Sr. Presidente, uma série de inconvenientes, sem, entretanto se justificar um só. Ora, é muito fácil dizer que a adoção dessa medida prejudicará o próprio trabalhador, mas não se argumenta no sentido de provar a razão dessas afirmativas. Alega-se que na Inglaterra e na Alemanha, a medida já foi adotada. Dizem que na Inglaterra, entre os trabalhadores de carvão, no momento em que o preço do produto cai e, portanto, os lucros se reduzem, o operário desiste da participação. É porque, Sr. Presidente, ali a participação nos lucros substitui o salário, o que não se verifica no Brasil, onde haverá sempre a obrigação de salário, além da pretendida participação nos lucros. Se, efetivamente, os lucros não se verificarem, nem por isso o trabalhador sofrerá prejuízo, porque estará amparado no seu salário mensal.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — Em qualquer parte do mundo sempre que se

estabeleceu a participação nos lucros, nunca se extinguiu o salário.

A participação nos lucros é, pois, um super-salário, um salário extra concedido ao trabalhador, que além daquele mínimo indispensável, tem esta parte variável ou flexível do próprio salário. Não pode, entretanto, aceitar esta situação, porque precisa de rendimento certo, fixo, para si e sua família. Desde o momento em que parte do seu rendimento está sujeita a oscilação, podendo ir a mais ou a menos, ou até desaparecer completamente, êle prefere transformá-lo em um salário médio, fixo, em vez de um salário aleatório, mais alto em um mês, e mais baixo em outro. Ao trabalhador é preferível um salário certo, do que a expectativa, ou a esperança de participação nos lucros da emprêsa, no fim do ano.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador.*) Essa ou aquela orientação, no caso, não interessa, pois que no Brasil já temos orientação firmada na Constituição.

O Sr. Lima Guimarães — O ilustre senador Othon Mäder declarou que os trabalhadores, além do salário, teriam a participação nos lucros, que corresponderia a um salário aleatório, variável. É preciso notar, contudo, que, no Brasil, temos o salário-mínimo, isto é, o indispensável para que o trabalhador possa viver. Se o trabalhador, além desse salário, vai receber também a participação nos lucros, é um excesso e, portanto, uma economia que poderá fazer no fim do ano. Não é coisa dispensável para o trabalhador. O argumento de Vossa Excelência, por conseguinte, não deve ser adotado, porque os trabalhadores não podem deixar de aceitar um excesso, qualquer que seja êle. Se não houver excesso receberão o salário-mínimo, mas se houver, dêle participarão, o que talvez, seja um meio de economia.

O Sr. Othon Mäder — É uma economia injusta, aleatória, e o operário precisa contar com uma coisa certa, justa.

O Sr. Lima Guimarães — Se lhes tirarmos essa economia, êles não te-



rão possibilidade de lucro; se lhes retirarmos esse lucro — o que não podemos fazer, porque assim determina a Constituição — eles nada terão.

O Sr. *Othon Mäder* — Peço ao eminente orador licença para um contra-parte, a fim de responder ao nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer.

O Sr. *Othon Mäder* — Usarei, então, as palavras do ilustre Senador Alberto Pasqualini, membro da bancada do Partido de V. Ex.<sup>a</sup>, e considerado o filósofo do Partido Trabalhista no Brasil. Diz S. Ex.<sup>a</sup> que ao trabalhador não interessa a participação nos lucros, mas, sim, melhor salário.

O Sr. *Lima Guimarães* — Lamentavelmente, o nobre Senador Alberto Pasqualini não é operário. Só este conhece das suas necessidades.

O Sr. *Othon Mäder* — O Senador Alberto Pasqualini é um filósofo. Pertencendo à bancada do Partido Trabalhista, interpreta seu pensamento.

O Sr. *Lima Guimarães* — Se Sua Excelência é filósofo, que fique com sua filosofia, e deixe aos trabalhadores a participação nos lucros.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Senhor Presidente, não mais estamos na fase da filosofia, e sim na da realidade. Temos que aplicar o que está na Constituição.

O Sr. *Cunha Mello* — Exatamente. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — A situação do Brasil é diversa. O parecer da honrada Comissão de Finanças não convence, uma vez que recorre à Inglaterra e à Alemanha. Temos aqui estabelecido o assalariado e a participação nos lucros. Uma coisa independente inteiramente da outra. Partimos do velho princípio de que o lucro é formado pela ação do capital e do trabalho. Aí o projeto dá ao capital uma remuneração fixa, correspondente ao salário pago ao empregado. Além disso, concede apenas 20% de participação ao operário, reservando 80% para o capital.

Ora, se não houver lucros na empresa, o operário deles não participará. Seu salário não sofrerá alteração para menos, pelo fato de adotarmos a participação direta nos lucros das empresas.

O Sr. *Lima Guimarães* — Muito bem.

Não há, absolutamente, desinteresse do trabalhador brasileiro pela participação nos lucros. Nem poderia haver, porque é a forma de se formar um pecúlio para o trabalhador.

Vemos hoje, as empresas acumularem lucros, que variam, muito deles, até 4.800%, como tive oportunidade de verificar de uma exposição feita no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, à época do honrado Sr. Osvaldo Aranha.

Sr. Presidente, neste momento, quando a inflação não somente a do papel-moeda, distribuído, como a de lucros, domina nosso país, e verificamos o desejo de ganhos excessivos de acumular vantagens sobre vantagens, numa proporção astronômica, iremos negar ao trabalhador brasileiro a participação no lucro das empresas, que, acima de tudo, vem a ser uma fiscalização direta no pagamento do impôsto de renda à Nação?

Não podemos, absolutamente, deixar de consignar a fiscalização do trabalhador na distribuição dos lucros, pois que participando êle dos mesmos, terá interesse direto no verificar-se a partilha foi feita de acôrdo com a Lei e a Justiça. Como esta divisão se baseia nas declarações do impôsto de renda, teremos aí uma fiscalização direta, para que não haja a evasão de rendas de que a todo momento se fala, demonstrando a sangria que sofre o Erário nacional, a cada dia com a sonegação do pagamento do referido impôsto.

O Sr. *Othon Mäder* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Othon Mäder* — Desde que V. Ex.<sup>a</sup> falou em evasão de impôsto de renda, é bom deixar consignado que ela se faz através dos intermediários, dos especuladores, daqueles que comer-

ciam sem estar devidamente registrados nas Juntas Comerciais. Estes, ganham rios de dinheiro e não pagam o imposto de renda. As grandes firmas, entretanto, pagam o imposto correspondente aos lucros.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Vossa Excelência muito me honra com seu aparte, declarando que as firmas não registradas, os intermediários, os atravessadores de negócios, não pagam imposto de renda.

O Sr. Othon Mäder — Realmente, a grande evasão provém deles.

O Sr. Lima Guimarães — Há firmas registradas, que têm duas escritas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Vossa Excelência diz muito bem, mas isso depende da fiscalização.

O Sr. Lima Guimarães — É o que me demonstrou a experiência, como advogado, há mais de trinta anos.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Quando estive no Ministério da Fazenda mostraram-me uma relação da qual constavam 25 empresas, quase todas americanas, que, aqui, têm obtido lucros variável de 300% a 4.800%. E sabe V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, onde se firma essa maior porcentagem? Na produção dos medicamentos, justamente naquilo de que o povo mais necessita e que ninguém pode esquivar-se de adquirir, para tratamento próprio ou da família. Exatamente aí é que verificamos o excesso de lucro, que alcança a percentagem de 4.800%.

Já tive oportunidade de nesta Casa, demonstrar que as empresas de artefatos de borracha — e tomei por base apenas três delas: a Goodyear, a Firestone e a Pirelli — tendo trazido para o Brasil um capital, total entre as três, de cento e sessenta milhões de cruzeiros, no fim de nove anos, e apenas com as reservas de lucros acumulados, elevaram seu capital a um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros. Isso, no ano de 1951, quando a Comissão Executiva da Defesa da Borracha, órgão criado pelo Governo da República para controlar o preço, não somente desse artigo *in natura*, como também o do manufaturado. No momento em que eu assinalava desta tri-

buna o excesso de lucros daquelas empresas, este órgão autorizava a aumentar 20% no preço do pneumático e da câmara de ar.

Ora, Sr. Presidente, justamente como base da participação nos lucros no Brasil, temos uma das mais interessantes leis, ou seja o Decreto-lei baixado pelo ex-Presidente Getúlio Vargas, sobre a extração e venda da borracha, no qual se estabeleceu que ao Banco da Amazônia caberia o monopólio da compra e venda e do produto líquido da venda o Banco deveria distribuir 60% ao seringueiro, 33% ao seringalista ou empregador e 7% ao dono da terra.

Esta, Sr. Presidente, é uma das primeiras leis brasileiras a estabelecer participação nos lucros; entretanto, essa participação julgada impossível, já quatorze países da Europa e da América a vêm dando desde 1945, sob forma direta e obrigatória, e, outros países, a dão de forma indireta e não obrigatória.

Aqui, embora julgada irrealizável, está sendo feita, através do Decreto-lei em relação à borracha. Ainda mais: logo que estabelecida na Constituição, Volta Redonda a aplica de forma direta, considerando que o preceito constitucional deve ser cumprido desde aquele momento.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Othon Mäder — Assim como Volta Redonda, quase todas as empresas industriais e agrícolas do Brasil vêm dando participação nos lucros a seus operários — facultativamente, é claro, mas nas mesmas condições de Volta Redonda e sem lei que a tanto as obrigue.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. Lamento, no entanto, que não corresponda à realidade dos fatos. Conheço aqui uma empresa...

O Sr. Othon Mäder — Exceção. V. Ex.<sup>a</sup> pode apontar exceções mas a generalidade das empresas dá participação.

O Sr. Lima Guimarães — Quer dizer: a participação deve ser executada.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — O “Lar Brasileiro” vem dando, há muitos anos, participação direta nos lucros a seus empregados. Recebo sempre o relatório daquela empresa, no qual vêm consignadas taxas que variam de 20 a 25% para distribuição entre os seus servidores.

Essa empresa compreendeu, diferentemente da honrada Comissão de Finanças desta Casa, que o preceito constitucional é auto-aplicável.

Não posso concordar, Sr. Presidente, com uma passagem daquele notável parecer em que se diz que o preceito constitucional não deve ser, desde logo, regulamentado e o Congresso deve reservar-se para votá-lo quando oportuno.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — É o próprio preceito constitucional que diz que a participação nos lucros deve ser regulamentada por lei ordinária.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Entre o preceito constitucional que manda o Congresso elaborar lei ordinária, regulamentando a participação nos lucros e a ilação do que o Legislativo deve aguardar oportunidade propícia à legislação, há grande diferença.

O Sr. Cunha Mello — A lei se transformaria em obra de Santa Engrácia.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Como se vê, Sr. Presidente, não há interpretação direta do pensamento do legislador constituinte, nessa procrastinação. Tudo quanto determina a Constituição, independe da legislação ordinária e deveria imediatamente ter sido regulamentado.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal nomearam Comissão Especial, em 1947, para formular os projetos das leis regulamentadoras de preceitos constitucionais. A Comissão, entretanto, que a princípio, funcionou com certo vigor, dissolveu-se — creio

— pois nunca mais se reuniu, e os preceitos constitucionais dependentes de regulamentação aí estão.

No tocante à participação nos lucros, Sr. Presidente, a Comissão não se aventurou a cuidar do assunto — obrigação sua, no cumprimento do preceito constitucional.

O Sr. Othon Mäder — Vê Vossa Excelência que o problema é difícil a ponto de a Comissão não se aventurar a tratá-lo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Não é difícil, meu caro colega. As forças econômicas, as forças capitalistas é que entram o andamento do projeto, não pela dificuldade de cumprir o preceito constitucional, mas no interesse de se locupletar com o suor do trabalhador brasileiro.

O Sr. Othon Mäder — Se Vossa Excelência entende que forças econômicas impedem a marcha do processo, deve denunciá-las e solicitar abertura do inquérito, a fim de que sejam punidos os culpados, pois praticam atentatórios à nossa Constituição.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — V. Ex.<sup>a</sup> não desconhece que se trata de ação coletiva, e não individual.

Já apontei, aqui, a V. Ex.<sup>a</sup>, os relatores das Comissões de Legislação Social e de Economia, como legítimos representantes do capitalismo, nem por isso, encontraram as dificuldades que V. Ex.<sup>a</sup> aponta, no legislar sobre a matéria; ao contrário, tomaram grande interesse pela regulamentação do preceito da nossa Carta Magna, eleito o notável relator da Comissão de Legislação Social, nosso ex-colega, Senador Luiz Tinoco, que apresentou substitutivo ao projeto da Câmara. Também o nosso ex-colega Senador Euclides Vieira, representante de São Paulo, formulou uma série de emendas, no intuito de aperfeiçoar mesmo o projeto. Entretanto, Suas Exas. não tomaram a iniciativa de mandar arquivá-lo temendo enfrentar a solução, para não entrar na apreciação da proposição, artigo por artigo, a fim de melhorá-la naquilo em que fôsse possível.

Nenhuma delas teve a idéia da honrada Comissão de Finanças, de matar o projeto, de sacrificá-lo definitivamente.

te e propôr a criação de uma comissão mista para formular outro.

Ora, Sr. Presidente, se além desse projeto há seis meses apresentados na Câmara dos Deputados se há a modesta proposição que tive oportunidade de submeter ao estudo desta Casa; se dispomos dos notáveis conhecimentos de ilustres colegas, e com todos esses elementos não podemos aperfeiçoar, de maneira aceitável, o projeto vindo da Câmara dos Deputados com muito mais razão será impossível aceitar o estudo de uma comissão que vai agora iniciar seu trabalho.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer ouvirei o nobre colega.

O Sr. Othon Mäder — Se V. Ex.<sup>a</sup> se detivesse na leitura dos pareceres das Comissões de Legislação Social e de Economia, veria que ambas opinaram no sentido de que o projeto não é suscetível de aprimoramento. Se apresentaram emendas foi tentando minorar os inconvenientes da sua aplicação.

A Comissão de Finanças foi mais positiva: declarou que o projeto se ressentia de tantas imperfeições que não consultava os interesses da economia nacional nem do trabalhador. O preferível seria organizar-se uma Comissão Mista de senadores e deputados, a fim de elaborar novo projeto. Assim talvez pudesse harmonizar o pensamento de ambas as Casas e acelerar o cumprimento do disposto na Carta Magna.

A Comissão de Finanças não se rebelou contra a Constituição, apenas apontou as dificuldades e inconvenientes do projeto e sugeriu a elaboração de outro, nos termos que estatui a Lei Magna.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço a explicação de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, se a Comissão de Legislação Social e de Economia apontaram os inconvenientes do projeto, procuraram corrigi-lo, a primeira, ofereceu-lhe emenda substitutiva integral; a segunda, emendas parciais. A

honrada Comissão de Finanças concluiu ser o projeto inaceitável do primeiro ao último artigo.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) \* — Lembro ao nobre orador que faltam apenas quatro minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Agradeço a advertência, Sr. Presidente.

A Comissão de Finanças repeliu a priori a emenda substitutiva da Comissão de Legislação Social e não oferecidas pela Comissão de Economia.

Foi o mesmo que considera não aproveitáveis o projeto e as emendas a ele oferecidos. Dá a entender que apenas a Comissão de Finanças se julga capaz de elaborar projeto à altura das necessidades do Brasil.

O Sr. Lima Guimarães — Não o formulou, entretanto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

O SR. LIMA GUIMARÃES (\*) — Senhor Presidente, tive oportunidade de oferecer substitutivo ao projeto em exame. O que há de substancial na emenda por mim apresentada é o critério da proporcionalidade na participação. Assim é que o artigo 12, dispõe:

*“Para efeito da distribuição dos lucros, dar-se-á a cada empregado o valor de 15/12 do salário recebido durante o ano”.*

Sr. Presidente, é, sem dúvida, inovação que desejo introduzir no projeto. O trabalho é apresentado pelo capital humano, ao lado do capital material.

Se esses capitais se unem para produzir, devem ter a proporcionalidade da cooperação de cada um. Se é verdade que na organização das indústrias, as máquinas, os prédios, os utensílios, as ferramentas, os animais e os meios de transporte, têm valor, o capital humano não é contabilizado. O trabalhador, entretanto, tem realmente va-

\* Não foi revisto pelo orador.

lor, de custo correspondente ao que com êle despenderam seus pais nos quinze primeiros anos de vida.

Se na organização de uma indústria observarmos a proporcionalidade de cada um desses elementos, alcançaremos a justiça absoluta na distribuição dos lucros.

Peço a atenção dos meus nobres pares para este aspecto novo da questão.

Sr. Presidente, não considero o salário parte que o trabalhador deva ter na produção. É despesa normal, obrigatória, que o empregador tem para conservação, manutenção e criação de energia do animal-homem como qualquer outro animal que trabalha. As máquinas também acarretam despesas com a conservação.

Não se concebe, por exemplo, que o proprietário de um caminhão, o qual diariamente consome gasolina, óleo, pneumáticos, sofre desgaste de peças, dá despesa de garage e outras mais, recebe apenas, como remuneração de capital, o numerário que a indústria ou o comércio lhe pagam pelo serviço de transporte.

Assim também o capital humano recebe salários para poder comer, vestir, morar, cuidar da saúde e manter a família, em retribuição à energia que dispõe, através do trabalho. A participação será, portanto, uma remuneração de serviços; só ela resolverá a injustiça social até então existente entre nós.

Sr. Presidente, tem-se afirmado que a participação direta é um mal e que deve prevalecer a indireta. Esta última, segundo os adeptos desta doutrina, constituiria em as empresas reunirem num cofre único, todos os lucros e o distribuírem equitativamente entre os trabalhadores.

A fórmula apregoada levar-nos-ia a crer se deveria proceder de maneira idêntica em relação aos capitais, os quais seriam somados e os dividendos distribuídos em parcelas iguais. O limite é perfeito!

A tese, no entanto, é indefensável, pois o trabalhador, como o capitalista, segue a sorte da empresa à qual está unido.

A participação indireta, quer pela forma citada, quer através de benefícios outros de assistência, proporcio-

nados ao operariado, significaria sua tutela, isto é, o emprêgo da participação que lhes é devida e consequentemente também não a podemos aceitar.

Alega-se, ainda, contra a participação direta, que ela aumentará a taxa de distribuição insignificante em nosso país. E mais: que as inversões e re-inversões de capital seriam prejudicadas com a repartição entre os trabalhadores. Outro argumento que não pode ser aceito.

Em primeiro lugar, não é possível retirar-se da classe obreira a quota que lhe é devida, pela Constituição, a fim de que os capitalistas, comerciantes e industriais, dela se valham para novas inversões e reinversões.

Não se compreende que a indústria seja prejudicada, pois vemos como os patrões se levantam contra a Lei sobre Lucros Extraordinários. Quem não tem lucro ordinário, para distribuir com seus trabalhadores, por que teme o imposto sobre lucros extraordinários? Porque tem capacidade de obter lucros astronômicos e não deseja que os trabalhadores dêles participem.

Sr. Presidente, aludiu-se, neste plenário, ao parecer da Comissão de Finanças, que propõe a criação de uma comissão mista. Esta já se constituiu. A Câmara dos Deputados forneceu-nos seu contingente ao enviar-nos o projeto instruído dos elementos de que dispunha.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Esclareço que, quando apresentei o meu projeto de participação nos lucros, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, requereu ao Senado a criação de uma comissão mista, de Deputados e Senadores, para estudar a matéria. A Mesa do Senado consultou a da Câmara sobre a proposta e esta recusou-a. Consta do projeto a comunicação da Mesa da outra Casa do Congresso, em que informa não aceitar a organização da Comissão Mista; portanto, é matéria vencida.

O SR. LIMA GUIMARÃES — A Câmara dos Deputados agiu coerente-

mente, de vez que os elementos de que dispunha para o estudo da matéria tinham sido consubstanciados no projeto enviado ao Senado. Cumprenos, portanto, revê-lo e modificá-lo, no que entendermos inconveniente ou desacertado. Esta a nossa posição.

A proposta de um exame conjunto das duas Casas, recusada pela Câmara dos Deputados, importaria em diminuição do Senado, ao qual incumbe a apreciação do trabalho já realizado.

Assim, o parecer da douta Comissão de Finanças não pode, nem deve ser aceito. Significaria a capitulação do Senado, a demonstração de nossa incapacidade para estudar um problema urgente, decorrente de imposição constitucional! Jamais deveremos confessar tal inaptidão!

Sr. Presidente, entendo que o projeto, com as emendas, deve voltar às Comissões, para que estas, examinando novamente a matéria, apresentem trabalho substancial, justo e razoável, possibilitando-lhes a pagar aos trabalhadores dívida de honra que contraímos há dez anos, quando inserimos na Constituição o preceito a cujo sumário cumprimento os legisladores brasileiros ainda não atenderam. — (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto, com as emendas.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero deixar passar a oportunidade, sem lembrar o que disse em discurso que aqui proferi sobre a matéria.

Encarei os aspectos que mais sofriram investidas dos adversários da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Eram eles os seguintes: — o perigo da pulverização dos lucros, uma vez que dêles se nutrem as empresas para o desenvolvimento e ampliação dos serviços; dificuldades quanto à desproporção de participação, atendendo-se ao maior ou menor número de operários das várias empresas; riscos do capital; distribuição em proporções arbitrárias, isto é, em percentagens de dez, vinte, trinta e

quarenta por cento. Não pareceria justo, nem razoável, pois que o capital sofre riscos, está sujeito a perdas, e muitas são as empresas que apresentam *deficit* nos seus balanços.

Procurando enfrentar o problema em seus vários aspectos, sugeri, antes de mais nada, em princípio, se estabelecesse igualdade entre o valor capital e o valor trabalho. Numa empresa, tanto vale o capital como vale o trabalho; mas, evidentemente estipular-se-ia uma proporção entre êsses dois valores que se completam na atividade econômica, para distribuição dos lucros.

Minha sugestão foi no sentido de, estabelecida a percentagem, ser ela distribuída proporcionalmente ao valor capital e o valor trabalho, tendo em vista os riscos que correm o capital e a necessidade de novos investimentos que seriam acobertados por uma percentagem tirada dos lucros. Isto, tomando por princípio, que o valor capital é o capital propriamente que possui uma empresa; e o valor trabalho é constituído dos salários percebidos, durante, um ano, pelos trabalhadores.

Dentro dessa proporcionalidade, seriam distribuídos os lucros, e assim enfrentaríamos os aspectos perigosos que, inegavelmente, suscitaram controvérsias e oposição à medida.

Não me alongarei, Sr. Presidente, pois a emenda que apresentei, a qual consubstancia meu ponto de vista, foi justificada através de discurso neste plenário, em que amplamente debati a questão.

Com essa emenda e respectiva justificação, penso atender melhor ao esclarecimento que a matéria exigiria de mim, para defender as sugestões que, no momento, sucintamente exponho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. — (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se no recinto apenas 15 Senadores.

Não há, por conseguinte, número regimental para prosseguimento dos trabalhos. Vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

\* Não foi revisto pelo orador.

## ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de .....

Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 1.º do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças:

2 — Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas, tendo pareceres (números 287, de 1954, e 396 e 397, de 1956) das Comissões de: Legislação Social, oferecendo substitutivo; Economia, contrário; e Finanças, contrário ao projeto e sugerindo a criação de uma Co-

missão Mista Especial, para estudar a matéria e apresentar um projeto único.

3 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica, tendo pareceres favoráveis (nos. 314, de 1955, e 419, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, originário do Senado, que aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 430, de 1956, sobre a Mensagem n.º 79, de 1955), tendo Parecer favorável (n.º 431, de 1956) da Comissão de Relações Exteriores.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas.

53.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

*Sumário*

**PROJETOS DE LEI CHEGADOS  
DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 63-56), que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Antônio Figueiredo.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 64-56), que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Wilhelm Schaeffer.

Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 2.453-52), que modifica a alínea e do art. 580 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Gilberto Marinho* — Homenagem à memória do ex-Deputado General José de Lima Figueiredo.

*Senador Cunha Mello* — Agradecimento aos membros que compõem o bloco majoritário no Senado pela atenção que lhe foi dispensada no exercício da liderança.

*Senador João Villasbôas* — Críticas ao Governo e ao Sr. Presidente da República.

*Senadores Othon Mäder, Attílio Vivacqua e Gomes de Oliveira* — A

questão da vaga aberta com a renúncia do Sr. Moysés Lupion à senatória.

*Senador Domingos Vellasco* — A participação do trabalhador nos lucros da empresa.

*Senador Victorino Freire* — Enaltece a atuação do Sr. Cunha Mello na liderança da maioria no Senado.

*Senador Ezechias da Rocha* — Registra o transcurso do primeiro centenário de nascimento do Engenheiro Aguiar Moreira.

**MATÉRIAS VOTADAS**

Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira. (Aprovado com Emenda).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica. (Aprovado).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, que aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica. (Aprovado).

Requerimento n.º 292, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, solicitando inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do General José de Lima Figueiredo.

Requerimento n.º 293, de 1956, do Sr. Cunha Mello, solicitando inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955.



**MATÉRIA COM A DISCUSSÃO  
ENCERRADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas.

*Comparecimento:*

53 Srs. Senadores.

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:**

*Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Álvaro Adolpho. — Sebastião Archer. — Victorino Freire. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Ezechias da Rocha. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Ovídio Teixeira. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Tarcísio de Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Péricles Pinto. — Lima Guimarães. — César Vergueiro. — Lino de Mattos. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Gaspar Velloso, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, sob números 992, 961 e 962, encaminhando autógrafos dos seguintes

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 98, DE 1956**

(N.º 2.453-C-1952, na Câmara dos Deputados)

*Modifica a alínea c do art. 580 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação a alínea c do art. 580 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

“Art. 580 .....

c) para os empregadores será cobrado o impôsto sindical, a ser pago anualmente, de acôrdo com a seguinte tabela:

Capital até 10.000,00 .....	50,00
De mais:	
De 10.000,00 até 25.000,00 ...	75,00
De 25.000,00 até 50.000,00 ...	100,00
De 50.000,00 até 75.000,00 ...	150,00
De 75.000,00 até 100.000,00 ..	200,00
De 100.000,00 até 200.000,00 .	350,09
De mais de 200.000,00 em cada 100.000,00 ou fração	50,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça de Legislação Social e de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 31, DE 1956**

(N.º 63-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Antônio Figueiredo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo aditivo ao contrato celebrado, em 6 de julho de 1954, entre o Ministério da Marinha e Antônio Figueiredo, para desempenhar a função de Técnico de Radar, na Diretoria de Eletrônica do mesmo Ministério, ao qual o Tribunal

de Contas recusou registro, em sessão de 29 de abril de 1955.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 32, DE 1956

(N.º 64-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Wilhelm Schaeffer.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É aprovado o termo aditivo ao contrato celebrado, em 13 de dezembro de 1954, entre o Ministério da Marinha e Wilhelm Schaeffer, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de Técnico Especialista em Máquinas Navais, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em sessão de 14 de junho de 1955.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

#### COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Magalhães Barata — Mathias Olympio — João Arruda — Novais Filho — Carlos Lindenberg — Benedito Valadares — Pedro Ludovico — (7).*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Chegou à Mesa e vai ser lido um requerimento subscrito por vários Srs. Senadores.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 292, DE 1956

Requeremos a inserção, na ata dos nossos trabalhos, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do eminente brasileiro General José de Lima Figueiredo que, com excepcional brilho, operosidade e patriotismo, representou o glorioso Estado de São Paulo

na Câmara dos Deputados, prestando relevantes serviços ao País.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1956. — *Gilberto Marinho. — Filinto Müller. — Domingos Vellasco. — Apolônio Salles. — Ruy Carneiro. — Lima Teixeira. — Ovídio Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ezechias da Rocha. — Sebastião Archer.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. GILBERTO MARINHO (\*)  
(*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, em nome do Partido Social Democrático e por delegação do eminente líder Senador Filinto Müller, venho exprimir nossa sentida mágoa pelo desaparecimento do brilhante companheiro ex-deputado General José Lima Figueiredo.

Militar, engenheiro, historiador e escritor, com fulgurante trajetória no Exército, o antigo parlamentar, cuja morte, hoje, deploramos, era bem uma genuína, uma autêntica expressão de cultura, de atividade infatigável, de competência técnica, objetivando, na sua marcante personalidade, a aliança, sempre rara, do homem do pensamento e do realizador fecundo e enérgico.

Inteligência cintilante, dotado de formação mental das mais notáveis, trabalhador metucioso estudioso racionalizado e pertinaz, fazendo sempre obra de continuação, de probidade intelectual, projetou-se, como fatalmente haveria de acontecer, na vida cultural do país.

Como parlamentar, conquistou o aprêço, o respeito e a admiração dos seus pares pela vivacidade, pelo talento e pela extrema dedicação aos problemas fundamentais de nacionalidade.

O Sr. João Vilasbôas — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. João Vilasbôas — A bancada da União Democrática Nacional associa-se à homenagem de bancada que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao nobre ex-Deputado Lima Figueiredo. O ilustre extinto foi um parlamentar eficiente e de

\* Não foi revisto pelo orador.

grande valor. Cumpre-me destacar sua atuação importantíssima na parte administrativa do meu Estado, quando, dirigiu a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Assim, à solidariedade da bancada da União Democrática Nacional, faço sobressair à dos representantes de Mato Grosso, em sinal de gratidão pelo muito que aquêles digno militar fêz pelo nosso Estado.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito abraço a solidariedade da nobre bancada da União Democrática Nacional, trazida pela palavra do seu brilhante líder.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — O Partido Republicano associa-se também, com a maior emoção, ao preito à memória do ilustre General Lima Figueiredo, uma das mais altas expressões das Forças Armadas e dos meios políticos e intelectuais brasileiros.

O SR. GILBERTO MARINHO — Estendo, igualmente, o meu agradecimento ao prestigioso líder do Partido Republicano e à sua representação, nesta Casa.

O Sr. *Lima Teixeira* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. *Lima Teixeira* — Em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, e como seu líder, nesta Casa manifesto a V. Exa. nossa solidariedade à justa homenagem à figura eminente do General Lima Figueiredo. Prestou o ilustre extinto relevantes serviços à causa pública, nela deixando traços marcantes de sua personalidade.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito me sensibiliza a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro, expressa com a propriedade de sempre pelo seu líder, Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, reverenciamos neste momento a memória do General Lima Figueiredo, nós, do Partido Social

Democrático, já agora com o apoio das demais bancadas com assento nesta Casa, partilhando com compunção da dor com que o Exército, a Câmara dos Deputados, e agora, o Senado da República, acompanham o desaparecimento dêsse eminente brasileiro, que tão bem mereceu da Pátria. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado. (*Pausa*).

O SR. CUNHA MELLO (\*) — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, volta hoje, às suas atividades como representante de Mato Grosso, nesta Casa, o nobre Senador Filinto Müller.

Ao ausentar-se do Senado, deu-me S. Exa. a honra de substituí-lo, na liderança da Maioria. Devolvo-lhe, no momento, a relevante missão que me confiou, com os melhores agradecimentos, extensivos a todos os Senhores Senadores, sem distinção de Partidos, pelo apoio e colaboração que me prestaram.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — A prova de que a liderança da Maioria andou acertada escolhendo V. Exa. para assumi-la, foi o desempenho brilhante do nobre colega, levando o Senado a reafirmar a admiração muito justa que sempre lhe devotou.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. *Attílio Vivacqua* — No desempenho da alta função de líder Vossa Excelência não só merece a admiração dos representantes de todos os partidos, por suas brilhantes qualidades intelectuais, como também recebeu a demonstração unânime de simpatia e de apreço de que é cercado pelos seus colegas.

\* Não foi revisto pelo orador.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. João Villasbôas — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com satisfação.

O Sr. João Villasbôas — Como líder da minoria, nesta Casa, desejo conste da Ata que V. Exa. se conduziu na liderança da Maioria, em substituição ao nobre Senador Filinto Müller, com a maior elevação, não só pelo valor intelectual, como pela maneira digna e cordial sempre demonstrada em relação aos seus adversários.

O Sr. Fernandes Távora — E cavaheiresca.

O Sr. João Villasbôas — Diz muito bem Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre orador permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Com muita satisfação verifico ter o ilustre Senador Cunha Mello, integrante da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, desempenhado a liderança da Maioria na ausência do nobre Senador Filinto Müller, com superioridade e elevação mereceu o digno representante do Amazonas o apoio unânime desta Casa, por consultar as diversas correntes políticas e atender não só aos interesses gerais dos Partidos, como aos dos seus colegas e admiradores. O fato constitui motivo de grande regozijo para mim e para a bancada que tenho a honra de liderar no Senado.

O Sr. Filinto Müller — Permita o nobre orador ainda algumas palavras, para completar meu pensamento. Vossa Excelência me transmite o bastão da liderança da Maioria; peço-lhe, no entanto, continui a considerar-se líder, como o foi nesse período, e a colaborar para darmos andamento rápido aos projetos de interesse coletivo, a fim de que o Senado cresça no conceito público. As luzes do espírito de V. Exa. são indispensáveis à Maioria para fiel desempenho do mandat conferido pelo povo.

O SR. CUNHA MELLO — Vê V. Exa., Sr. Presidente, que tinha eu razão para não só agradecer ao nobre Senador Filinto Müller a honrosa missão que me atribuiu durante sua ausência, como para antecipar êsses agradecimentos, diante dos generosos apertes que acabo de receber.

Sr. Presidente, podem o ilustre Senador Filinto Müller e os Senhores Senadores estar certos de que colaborarei com tôdas as minhas energias, com todo o meu esforço e com tôda a minha atividade para que o Senado continue a ser a Casa de maior compreensão e do mais elevado sentido público do País. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, por cessão do nobre Senado Ruy Palmeira, inscrito em primeiro lugar.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (\*) — Sr. Presidente, supérfluo seria vir hoje eu à tribuna após as notáveis orações produzidas, na sexta-feira última, pelos ilustres companheiros de representação da bancada da União Democrática Nacional, Senador Argemiro de Figueiredo e Ruy Palmeira.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Supérfluo seria, repito, repisasse eu argumentos, quando aquêles dois ilustres representantes do povo, com a máxima energia, verberaram os desmandos governamentais, e, com a maior eloquência, denunciaram o vandalismo da polícia contra estudantes e parlamentares.

Sr. Presidente, não cessou, naquele momento, a série de atentados ao direito e às liberdades públicas, não encerrou, na sexta-feira, o ciclo das arbitrariedades praticadas com a sanção da Presidência da República.

Tive oportunidade, desta tribuna, de traçar a linha de conduta da bancada da União Democrática Nacional, nesta Casa, em relação aos atos do chefe do Executivo.

Disse eu, naquela ocasião, que a nossa oposição seria elevada e patriótica,

\* Não foi revisto pelo orador.

auxiliadora da ação governamental, quando se tratasse dos atos de interesse público, mas, também, de oposição cerrada, quando se tratasse de criticar os erros e deregramentos da administração.

Neste momento, Sr. Presidente, minha atitude não pode ser senão de condenação ao procedimento do Sr. Presidente da República, pois não merece apoio de minha bancada um Governo que se desonra pela violência e se degrada pela mentira.

Uma semana ainda não decorreu do memorável discurso que o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek proferiu em Campina Grande, cuja primeira parte foi de surpresa para a Nação, e a segunda de alegria e esperança para toda a população nordestina. Sua Exa, na primeira parte de sua oração, em atitude polêmica, procurando defender-se de acusações da imprensa e de adversários políticos, declarou, com ênfase, qual seria a sua ação governamental. São de S. Exa. estas frases que selecionei, e para as quais peço a atenção do Senado brasileiro e da Nação:

“Estou consciente, antes de tudo, de que o destino do meu Governo se confunde com o próprio destino do regime.

Sou um homem dotado de prudência e paciência, mas não posso concordar que se queira pesar, medir e julgar um governo que ainda não conta com quatro meses de duração e não teve tempo sequer de fazer frutificar em resultados as suas primeiras providências.

Estou executando, continuarei a executar e farei executar, como de há muito não se verificava, o regime presidencial nos termos da Constituição brasileira.

Acredito que não será dos meus menores serviços ao País e à democracia nacional o propósito que me tracei e que já pus em prática, de fazer funcionar de maneira regular, correta e legal o sistema presidencialista no Brasil”.

Sr. Presidente, é justa, natural a desconfiança e o temor que dominam,

nesta hora, a Nação brasileira. Se Sua Exa. o Sr. Juscelino Kubitschek afirmou que o destino do seu governo se confunde com o do próprio regime, que poderá esperar o nosso país dêsse regime aliado a um governo que, para abafar o clamor da mocidade nas ruas, recorre às carabinas da Polícia do Distrito Federal?

Que poderemos esperar, Sr. Presidente, do futuro do regime, no qual se espelha o futuro de um governo que se desmanda na prática de violências?

Entretanto, S. Exa. afirmava, há oito dias: “Sou homem dotado de prudência e de paciência”. Essa prudência e essa paciência conheceu-as a Nação, nos dois últimos dias da semana passada.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Acha Vossa Excelência que o Presidente da República é responsável, pessoalmente, por êsses acontecimentos?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Eu poderia não considerá-lo responsável até há dois dias, se S. Exa. tivesse tomado, imediatamente, como lhe cumpria, as necessárias providências para a punição daqueles que praticaram as violências.

Sr. Presidente, na Câmara dos Deputados, com sua palavra vibrante, o nobre Líder da Maioria, ilustre Deputado Vieira de Mello, declarava, na memorável sessão de sexta-feira passada, que o Senhor Presidente da República não era responsável pelos atentados e pelas violências praticadas pelo Coronel Ururahy Magalhães contra estudantes e representantes do povo.

O Sr. Pedro Ludovico — Queria V. Exa. que as autoridades policiais ficassem de braços cruzados, à espera de que pequena reunião dos estudantes se transformasse numa verdadeira calamidade pública?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Justamente o que condeno é ter o Governo se conservado de braços cruzados

durante os dois dias em que, de fato, so realizaram atentados contra a propriedade, nesta Capital, atribuídos, por S. Exa., aos comunistas e seus opositoristas. Desvirtuaram êsses elementos a atitude pacífica da digna mocidade acadêmica, destruindo e queimando bondes sob as vistas complacentes da polícia.

Não posso deixar de condenar a inércia do Sr. Presidente da República no momento em que elementos estranhos à classe estudantil danificavam e destruíam propriedades.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Fernandes Távora* — Quer-me parecer que a alguém aproveitava a anarquia que se delineava naquele dia. Realmente, se a função da polícia é prevenir, ela falhou. A quem aproveitava a desordem que se anunciava tão clara? Não sei a quem: mas há uma regra de direito que manda perguntar: "*Cui prodest?*" —; e eu creio que há neste país quem deseje ver o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek muito mal perante a Nação.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Ao Governo é que não aproveitaria a desordem desencadeada.

O Sr. *Fernandes Távora* — Não sei a quem aproveitaria, nem me compete verificar. Quem quiser saber que o indague, mas, se realmente, alguém quisesse fazer mal ao Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, a Polícia se teria movido e impedido a anarquia.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o aparte do prezado companheiro de bancada, Senador *Fernandes Távora*. Tem razão Sua Excelência, pois já se ouvem comentários de que o Chefe do Executivo cruzou os braços nos primeiros dias, esperando que se alastrasse a anarquia a fim de recorrer, depois, aos poderes excepcionais do estado de sítio a fim de consolidar seu Governo, que se manteve silencioso e inerte diante das violências praticadas. Os próprios estudantes reprimiram tais violências, ex-

pulsando do seu meio elementos alheios à classe, enquanto a Polícia se conservava de braços cruzados, em expectativa, assistindo as fogueiras consumirem os bondes e o Corpo de Bombeiros extinguir as chamas.

Quando já tranqüila se achava a ambiência desta Capital, quando já haviam cessado as manifestações violentas nas ruas e os estudantes recolhiam-se à sua sede, a fim de deliberarem sobre a extinção do movimento, foi que a Polícia agiu.

O Sr. *Fernandes Távora* — Já estavam recolhidas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — O próprio Magnífico Reitor da Universidade do Brasil, Dr. Pedro Calmon, depois de conferenciar com o Sr. Presidente da República e acertar medidas para a circulação normal dos bondes, e se dirigia para a sede da União Nacional dos Estudantes, a fim de com êstes, redigir o manifesto da cessação do movimento, não pôde penetrar no recinto daquela organização estudantil, por haver esta sido interdita por ordem direta do Sr. Presidente da República.

Assim o afirmo, porque li, no discurso do ilustre líder da Maioria da Câmara dos Deputados, Senhor Vieira de Mello, a declaração de que Sua Excelência o Presidente Juscelino Kubitschek assumia a responsabilidade do bloqueio da UNE.

O que fazia o Chefe da Nação, nesta hora se não violar flagrantemente o que dispõem os §§ 11 e 12 do artigo 141 da Constituição? Que fazia Sua Excelência, naquele momento, impedindo a reunião em ambiente fechado, de uma sociedade civil normalmente organizada?

Trancando a entrada da Sede social aos estudantes, obrigava-os a permanecer na rua à disposição da ação delinqüente da Polícia do Distrito Federal.

O Sr. *Filinto Müller* — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — Até êste momento ouvimos em silêncio as acu-

sações que V. Exa. vem fazendo ao Governo. A Maioria as considera injustas e mesmo fantasiosas. Oportunamente, serão elas refutadas por um dos membros da Maioria desta Casa.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Muito agradeço o aparte de Vossa Excelência. Entretanto, as acusações que venho fazendo não saíram do meu cérebro, não se geraram na minha investida; eu as retirei do discurso pronunciado na Câmara dos Deputados pelo ilustre líder da Maioria, Deputado Vieira de Mello.

*O Sr. Filinto Müller* — Que Vossa Excelência interpreta a seu modo.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Absolutamente! Acabo de afirmar o que lá está escrito e posso afirmar o que conhecimento da Casa a declaração do Deputado Vieira de Mello de que o Presidente Juscelino Kubitschek assumia a responsabilidade do bloqueio da sede da UNE.

Ora, S. Exa. assumia a responsabilidade de delito referente à prática de um ato violador de princípio constitucional. E qual a consequência do fechamento da Sede social? A permanência dos estudantes na rua, a aglomeração da massa estudantil em frente à Sede da sua sociedade, os discursos, as manifestações contrárias a esse ato do Governo.

Dêse protesto, acirrando-se os ânimos, qual a consequência? O choque inevitável com a Polícia.

É assim, Sr. Presidente, que o Senhor Juscelino Kubitschek cumpre as afirmativas do seu discurso de Campina Grande? Nos termos de sua oração que ainda há pouco li, está Sua Excelência executando, continuando a executar e fazendo executar, como há muito não se verificava, o regime presidencialista, de acordo com a Constituição brasileira!

Eis, Sr. Presidente, o que entende esse bisonho sertanejo por cumprir e fazer cumprir o presidencialismo nos termos da nossa Carta Magna. Violando, flagrante e frontalmente, preceitos constitucionais!

*O Sr. Lima Teixeira* — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Com todo o prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

*O Sr. Lima Teixeira* — Estou ouvindo, com a atenção que Vossa Excelência me merece, seu discurso de crítica ao Presidente da República, especialmente em face dos acontecimentos desenrolados há poucos dias. Desejo declarar a Vossa Excelência que nesta Casa mesmo, no dia imediato, os oradores que se pronunciaram, inclusive os da União Democrática Nacional, ressalvaram a posição do Presidente da República. Realmente, excessos houve de parte a parte, por aquêles que queimaram e depredaram bondes e pela Polícia, quando a greve estudantil tomava proporção que punha em jôgo a ordem pública; mas concluir-se daí a responsabilidade direta do Presidente da República, permita V. Exa., não admito. O maior interessado na manutenção da ordem era Sua Excelência. Era o que desejava dizer a V. Exa., rebatendo em parte suas alegações quanto ao papel desempenhado pelo Sr. Presidente da República.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Muito grato a V. Exa. pela explicação. Devo esclarecer, entretanto, que se eu aqui estivesse na sexta-feira passada e me fôsse dado ocupar a tribuna para tratar dos mesmos acontecimentos, minha oração não poderia, de forma alguma, divergir dos pronunciamentos dos eminentes companheiros de bancada, pois chegava ao nosso conhecimento que o Presidente da República não teria responsabilidade direta no fechamento da sede da União Nacional dos Estudantes, como, tampouco, no atentado da Polícia contra parlamentares e estudantes. Todavia, meu nobre colega, com o desenrolar dos fatos, recebemos informes mais precisos, porquanto S. Exa. declarou que assumia a responsabilidade do bloqueio da sede da União Nacional dos Estudantes. Consequentemente, obrigava os estudantes a permanecerem na rua, onde era fatal o desfecho sanguinolento.

Ainda mais, meu nobre colega; até hoje não se conhece um só ato governamental de reprovação ou condenação dos delinqüentes nas tardes de 30 e 31 de maio próximo passado. Não se con-

sumou nenhum ato positivo do Governor; vê-se justamente o contrário. A "Agência Nacional", sob a responsabilidade governamental, veicula declarações de que não houve qualquer atentado pessoal, por parte da polícia, contra estudantes e parlamentares. Até agora não se sabe de nota partida da Presidência da República, ou de seus Ministros, condenando as ofensas de que foram vítimas parlamentares e estudantes, na tarde sinistra de sexta-feira última.

Se o Presidente da República não determinou as violências, se Sua Excelência não é autor direto delas, veio, no entanto, a se tornar solidário por guardar silêncio criminoso, como desde então tem feito.

*O Sr. Lima Teixeira* — V. Exa dá licença para outra intervenção?

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Com todo o prazer.

*O Sr. Lima Teixeira* — Ainda ontem li no jornal a que V. Exa. se refere, "O Globo", a notícia de que havia sido instaurado inquérito para apurar a responsabilidade de um oficial que no momento comandava os acusados das violências em frente à sede da União Nacional dos Estudantes. Cabe-me, ainda, dizer a Vossa Excelência que li o discurso proferido pelo Deputado Aducto Lúcio Cardoso. Sua Excelência narrou os fatos com a maior clareza, e não concluiu pela responsabilidade direta do Presidente da República. Os mais deputados vítimas de agressão também não fizeram qualquer acusação ao Sr. Presidente da República.

*O Sr. Fernandes Távora* — O Deputado Aducto Lúcio Cardoso fez, apenas, enumeração dos fatos. Não tirou conclusões; deixou-as ao arbítrio do público.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — O notável discurso do Deputado Lúcio Cardoso...

*O Sr. Rui Palmeira* — Que não pôde ser ouvido...

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Chegarei a essa parte.

V. Exa. Sr. Senador Lima Teixeira, leu o discurso, naturalmente não

se recordou no momento de ler também seu intróito, no qual S. Exa. explicou que ia apenas prestar depoimento.

*O Sr. Lima Teixeira* — S. Exa. quis relatar simplesmente os fatos.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Exatamente. Sem tirar qualquer conclusão, sem sequer tecer comentários, a fim de que todos fizessem julgamento e dessem seu testemunho. Assim também procederam, na oportunidade, os nobres Deputados Mário Martins, e Aurélio Vianna. igualmente vítimas da agressão, à porta da UNE.

*O Sr. Lima Teixeira* — Ao referir-me a esse depoimento, não desejo, de maneira alguma, excluir minha solidariedade aos parlamentares, que realmente sofreram, pela forma descrita pelo Deputado Aducto Lúcio Cardoso, excessos da Polícia. Não escondo o incidente. Mas o Presidente da República não terá sido diretamente responsável por êle, pôsto que já havia dado grande demonstração de espírito compreensivo, de homem que procurava harmonizar, com a concessão da anistia. Não seria Sua Excelência quem concordaria com agressão a parlamentares. O nobre colega há de convir que não seria S. Exa. o autor, ao menos o instigador, de um movimento que só poderia trazer males e não vantagens.

*O Sr. Fernandes Távora* — Julga V. Exa. que o Sr. Presidente da República concederia a anistia aos militares que fizeram o *raid* de Jacaré-Acanga, se não supusesse haver necessidade de anistiar seus companheiros de baderna de 11 de novembro?

*O Sr. Lima Teixeira* — Não dê Vossa Excelência tal interpretação.

*O Sr. Fernandes Távora* — Não há outra. Se o General Lott não se pudesse aproveitar da anistia, nunca o Sr. Juscelino Kubitschek cuidaria de concedê-la aos revoltosos de Jacareacanga.

*O Sr. Lima Teixeira* — Graças à intervenção do General Lott, o Parlamento ainda hoje funciona.

*O Sr. Fernandes Távora* — Não mais devíamos estar funcionando. Um



Congresso que se submeteu ao General Lott não tem o direito de considerar-se Congresso.

*O Sr. Lima Teixeira* — A intervenção de S. Exa. teve o escopo de manter a legalidade.

*O Sr. Fernandes Távora* — Para manter a legalidade não! Foi para se manter no poder e continuar na Pasta da Guerra. Esta é a verdade!

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Senhor Presidente, pela interpretação que dou ao aparte com que me honra o ilustre líder da bancada trabalhista nesta Casa, o meu prezado colega Senador Lima Teixeira não acredita haja partido do Sr. Presidente da República a ordem para a prática de tais atos. Mas a responsabilidade posterior — o nobre representante da Bahia não pode deixar de convir comigo, — cabe ao Sr. Juscelino Kubitschek, pois se desconhece qualquer providência de S. Exa. para punir os culpados.

Na Câmara dos Deputados narrou o nobre líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Deputado Fernando Ferrari, que, na tarde de quinta-feira, quando uma força policial invadiu a Faculdade de Direito, da qual é aluno, S. Exa. dirigiu-se ao Palácio do Catete, avistando-se imediatamente com o Sr. Presidente da República. Este se mostrara revoltado com o procedimento da Polícia ao violar o recinto da Faculdade, atropelando estudantes e lançando bombas de gás lacrimogênio.

No entanto, que se viu? Que a revolta do Presidente da República ficou apenas na declaração ao ilustre Deputado Fernando Ferrari.

Não houve, absolutamente, qualquer providência de S. Exa. para terminar com as cenas de vandalismo.

*O Sr. Victorino Freire* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Com muito prazer.

*O Sr. Victorino Freire* — V. Exa. não completou a afirmativa do Deputado Ferrari. Solicitaria que fôsse até o ponto em que o Presidente da República mandou retirar a tropa que estava na Faculdade de Direito.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Chegarei lá. O Chefe do Governo, ao ouvir o Deputado Fernando Ferrari, manifestou sua revolta quanto ao procedimento da polícia e convidou-o a conferenciar com o Chefe de Polícia, General Magessi, que se encontrava, naquele momento, no Catete.

O Deputado Fernando Ferrari, depois de expor a situação em que se encontrava a Faculdade de Direito, recebeu do Chefe de Polícia a declaração de que a Fôrça fôra retirada. Voltou o Deputado à Faculdade e verificou que efetivamente recuara cem metros.

*O Sr. Victorino Freire* — Duzentos metros.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Mandou que a Fôrça recuasse duzentos metros, mas, em verdade, ficou ela a cem metros.

*O Sr. Victorino Freire* — Não vamos brigar por causa de cem metros.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Realmente, a ordem foi para recuar duzentos metros, entretanto, distanciou-se apenas cem metros. Ali ficou interpellando e revistando os alunos e outras pessoas que saíam da Faculdade. Até mesmo um popular alheio aos acontecimentos, só por que, apavorado, entrara atropeladamente num café, foi espancado pela polícia e conduzido num carro de presos.

*O Sr. Victorino Freire* — Permite V. Exa. mais um aparte?

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Com todo o prazer.

*O Sr. Victorino Freire* — Os excessos são lamentáveis e eu os profligo, mas devo dizer a V. Exa. que eu próprio vi, na Rua Senador Dantas, condutores de bondes serem despojados do dinheiro que traziam. É ato pior que o de depredar.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Concordo com V. Exa. Disse eu no início do meu discurso que os atentados contra a propriedade, inclusive com a queima de bondes, foram anteriores aos acontecimentos da tarde sinistra de quinta-feira última. A Polícia manteve-se inerte, quando seria

êsse o momento de intervir. Os próprios estudantes escorraçavam de seu meio os indivíduos que se aproveitavam da oportunidade para praticar delitos condenáveis.

Ainda no discurso que venho comentando, o Sr. Presidente da República declara acreditar que não seria dos menores serviços por êle prestados ao país e à democracia nacional o propósito que se traçou, e que já havia pôsto em prática, de fazer funcionar, de maneira regular, correta e legal o sistema presidencialista no Brasil.

Sr. Presidente, eu que sou presidencialista e jamais me enquadrei entre aquêles que acompanham a idéia revisionista do nobre deputado Raul Pilla; eu, que me criei e eduquei considerando que o sistema e a forma de governo condizente com a formação do nosso povo é o presidencialismo, vacilo, nesta hora. Se presidencialismo é o que está praticando o Presidente Juscelino Kubitschek não quero mais ser presidencialista!

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. FILINTO MÜLLER (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador João Villasbôas possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, agradeço ao meu prezado amigo e nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, a gentileza de haver requerido a prorrogação da hora do expediente para que eu continue na tribuna, e ao Senado havê-lo deferido.

Sr. Presidente, na prática do presidencialismo canhestro de que se faz arauto o Presidente Juscelino Kubitschek, há acomodação para tôdas as violências como as do bloqueio da sede de uma sociedade civil legalmente registrada, de espancamento pela polícia, de atentados às imunidades parlamentares.

Sr. Presidente, em tudo isto, o que mais envergonha, o que mais humilha a Nação, é o fato de ter o Governo, no próprio instante que a população carioca testemunhava os acontecimentos, mandado às estações de rádio comunicado da Polícia do Distrito Federal, segundo o qual não havia estudantes ou parlamentares agredidos nem pessoas recolhidas às prisões.

No momento em que nota oficial tão mentirosa era distribuída, a Polícia impedia às demais emissoras a divulgação de notícias não visadas pela Censura.

Precisamente quando o bravo Deputado Aducto Lúcio Cardoso protestava, junto ao General Magessi contra as violências sofridas e se apresentava para o exame de corpo de delito, o vespertino "O Globo" procurava colher na Chefatura de Polícia informações sôbre o que acontecera ao ilustre representante carioca. Declarou, então, certo Coronel, que ali falava em nome daquela autoridade, que o referido Deputado, homem idoso, ao fugir, tombara na rua e fôra agredido pelos estudantes.

Sr. Presidente, é verdadeiramente contristador e chegamos a tal situação, nesta hora em que os postos administrativos mais importantes são ocupados por militares, considerados oniscientes, e à frente da Polícia se encontra um general, tendo como auxiliar um coronel. Também foi ter êsse coronel procurado tripudiar sôbre um parlamentar que sofrera agressão, desvirtuando os fatos, mentindo à Nação e procurando imputar a responsabilidade aos estudantes solidários com a vítima.

Os fatos, evidentemente, não puderam ser encobertos nem desfigurados pela Presidência da República.

O Sr. Juscelino Kubitschek precisa compreender que não é mais simples governador de Minas Gerais, onde su-

cessos dessa natureza poderiam ficar circunscritos aos limites do Estado, é mister S. Exa. compreender que é o Presidente da República e que acontecimentos como êste não podem ser ocultos dentro das notas oficiais.

Sr. Presidente, os nobres colegas defensores do Chefe do Executivo devem ter notado que, na noite de 31 do mês passado, quando transmitia o programa diário de divulgação dos discursos proferidos na Câmara dos Deputados e no Senado, a "Rádio Globo" foi forçada, pela Polícia, a sair do ar, interrompendo a divulgação que fazia, do depoimento sincero e verdadeiro prestado da tribuna da outra Casa do Congresso pelo nobre representante carioca Deputado Adauto Lúcio Cardoso.

Srs. Senadores, será possível que, na mentalidade do Sr. Juscelino Kubitschek e na dos homens que o rodeiam, ainda subsista a crença em ser possível subtrair ao conhecimento do País semelhantes fatos?

S. Exa. não queria que fôsem contestadas ou desmentidas as notas governamentais, referentes às ocorrências daquele dia, porque já sabia que o discurso do nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso fôra confirmado, em todos os seus têrmos, palavra por palavra, não somente pelos outros parlamentares udenistas que se encontravam no local, mas também pelos representantes nossos adversários, como os Deputados Aurélio Vianna, Josué de Castro e Aarão Steinbruch, e os Vereadores que também não eram da UDN, mas que igualmente sofreram, com aquêles Deputados, representantes do povo, as violências policiais.

Sr. Presidente, há necessidade de um govêrno que se faça respeitar e que proclame seu intuito de defender o princípio da autoridade. Aliás, o Sr. Juscelino Kubitschek afirmou, no discurso de Campina Grande, que não toleraria qualquer desacato à sua autoridade.

O Sr. Ruy Palmeira — E repetiu a frase, com mais ênfase, no Supremo Tribunal Federal.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Acentuou, com muita propriedade, o nobre Senador Ruy Palmeira; e repe-

tiu a frase, com mais ênfase, no Supremo Tribunal Federal.

O Chefe da Nação, que quer ser respeitado, acatado, não pode faltar à verdade nem acumpliciar-se com a mentira dos seus subordinados. Apelo, neste momento, para a consciência cívica do Sr. Juscelino Kubitschek. Sua Excelência tem que falar franco à Nação, dizer a verdade sôbre os acontecimentos e sobretudo promover a punição dos culpados.

A mocidade estudantil brasileira escreveu nas tardes de quinta e sexta-feira passadas as mais fulgurantes páginas de civismo da nossa história.

Como os Girondinos da velha França de 93, ao marcharem para a guilhotina, abafavam sob os versos imortais da Marselhesa os gritos delirantes dos sanguinários *sans-culottes* de Marat e de Robspierre, a juventude das escolas cariocas enfrentaram e venceram as bombas de gás lacrimogênio, as metralhadoras e os fuzis dos soldados do Coronel Uruguay e os casseteres da Polícia Especial, empregando tão-somente as armas da sua bravura pessoal, do seu idealismo juvenil e do seu estoicismo patriótico, expandindo nas estrofes emocionantes do hino nacional.

O exemplo que essa juventude ofereceu à Nação, de amor à ordem, de respeito à lei e principalmente de coragem na defesa dos sagrados direitos do homem, mais me arraiga no espírito e confiança nos destinos da Pátria. O mais me fortalece na consciência cívica a esperança de que, vencida esta etapa dolorosa que o País atravessa, superados pelo tempo e pelas decepções, os incapazes, os nulos, os prepotentes e os audaciosos desta era marcante da decadência nacional, festejaremos com essa mocidade a majestosa apoteose do renascimento do Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento formulado pelo nobre Senador Cunha Mello. (*Pausa.*)

É lido e apoiado o seguinte

Requerimento n.º 293, de 1956

Nos têrmos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em combinação

com art. 127, letra c, do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, cujo prazo, na Comissão de Economia já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1956. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

Vai ser lido outro requerimento. (*Pausa*).

É lido o seguinte

Requerimento n.º 294, de 1956

Requeremos um voto de congratulações com o Senado da República Italiana pelo transcurso do 10.º aniversário da sua fundação.

Sala das Sessões, em 5-6-56. — *Camilo Bruno — João Villasbóas — Cunha Mello — Ruy Palmeira — Domingos Vellasco — Ezechias da Rocha — Gilberto Marinho — Gomes de Oliveira — Victorino Freire — Péricles Pinto*.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do art. 130, § 2.º, do Regimento Interno, este requerimento, estando assinado pela maioria dos membros da Comissão de Relações Exteriores, fica dispensado de parecer dessa Comissão.

Será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão. (*Pausa*).

Na sessão de 11 de maio findo, lida perante o Senado a renúncia do Sr. Moisés Lupion, usou da palavra o Sr. Senador Othon Mäder, para suscitar questão de ordem quanto à orientação a ser seguida para o preenchimento da vaga assim aberta na representação do Paraná nesta Casa do Congresso.

Sustentou Sua Excelência que o Sr. Alô Guimarães havia perdido a suplência da cadeira em aprêço.

Conseqüentemente, entendia o Sr. Senador Othon Mäder que a providência a tomar era dar conhecimento disso ao Tribunal, para o fim de ser marcada a eleição, não mais para suplente, porém para Senador e suplente.

Contra esse ponto-de-vista se ergueu o Sr. Gaspar Veloso, que, apreciando minuciosamente o aspecto jurídico — constitucional do caso e lembrando pre-

cedente, sustentou a tese da perfeita compatibilidade entre o exercício do mandato de Senador e a suplência, e, — dada a inexistência de qualquer ato de renúncia, expressa ou tácita, de titular da suplência — a legitimidade do direito do Sr. Alô Guimarães à cadeira deixada pelo Sr. Moisés Lupion.

Concluindo, formulou Sua Excelência questão de ordem no sentido de que a Mesa convocasse o Sr. Alô Guimarães, consultado o Plenário e ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, se julgasse necessário.

Em seguida a essas manifestações dos Srs. Senador Othon Mäder e Gaspar Veloso, a Mesa expôs a sua opinião sobre o caso, entendendo que, tratando-se de questão pertinente a incompatibilidade, matéria de natureza estritamente constitucional, não as tendo a Constituição estabelecido para os suplentes de Senador, nada impede que o do Sr. Lupion, devia ser convocado: ocupe qualquer cargo ou exerça qualquer mandato, inclusive o de Senador.

Por êsses motivos e outros então aduzidos em longa exposição, achava a Mesa que o Sr. Alô Guimarães — que, de resto, já lhe manifestara o desejo de deixar o seu lugar para ocupar o do Sr. Lupion devia ser convocado.

Essa foi a opinião da Mesa.

Todavia, dada a relevância da matéria, julgou conveniente sobre o assunto pedir o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça antes de proferir a sua decisão definitiva.

A consulta, foi feita por meio de ofício n.º SP-39, de 14 de maio findo e a Comissão de Constituição e Justiça já externou o seu ponto-de-vista, constante do Parecer n.º 442, de 1956, em que foi prolator o eminente Sr. Senador Atílio Vivacqua, lido no expediente da sessão de ontem, publicado no "Diário do Congresso" de hoje e distribuído em avulsos aos Srs. Senadores.

Esse parecer, que é mais um fulgurante trabalho do nobre representante espirito-santense, sem dúvida uma das mais brilhantes inteligências que já têm passado por esta Casa, servida por uma das mais profundas culturas jurídicas do País, mereceu a aprovação da douta Comissão por expressiva maioria de 6 votos contra 3.

Nêles se examinam, um a um, os argumentos expedidos pelos Srs. Senadores Othon Mäder e Gaspar Velloso na sustentação dos respectivos pontos-de-vista: analisam-se, minuciosamente, as considerações feitas pela Mesa sobre o caso, na sessão de 11 de maio último; expõe-se a orientação adotada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao decidir sobre as consultas formuladas pela Mesa do Senado e por diversos partidos políticos relativamente a este caso; estuda-se com profundidade o problema das incompatibilidades; examinam-se, por igual, a questão da extinção dos mandatos e, em especial, da renúncia e da opção, em face da Constituição, do Regimento Interno do Senado e da Lei n.º 211, de 7 de janeiro de 1948; estuda-se o instituto da suplência, definindo-se os direitos e as prerrogativas; passam-se em revista os precedentes invocados; encara-se a situação pessoal do Sr. Alô Guimarães.

E, ao fim de longo, profundo, exaustivo e brilhantíssimo estudo da matéria em todos os seus aspectos chega o Parecer às seguintes conclusões:

“a) que a incompatibilidade estabelecida no art. 48, II, letra c, da Constituição, assim como as demais incompatibilidades previstas no mesmo artigo não se aplicam ao suplente de Deputado Federal ou Senador eleito e diplomado para outro cargo legislativo, e nêles empossado;

b) que não se verificando, assim, perda da suplência, cabe ao seu titular, *ex vi* do art. 52 da Constituição, o direito de ser convocado para preencher, na forma do Regimento Interno, a respectiva vaga de Deputado ou Senador, para o que deverá renunciar expressamente à sua própria cadeira”.

A Comissão de Constituição e Justiça, dessa maneira, veio robustecer, com os seus doutos argumentos, com a autoridade do seu pronunciamento, a convicção a que a Mesa chegara no exame do caso, exposta na sessão de 11 de maio último.

Acha-se a Mesa, assim, habilitada a proferir a sua decisão sobre o caso.

Antes de fazê-lo, deseja focalizar o aspecto regimental da questão.

A decisão da Mesa, no caso, foi convocada por via de duas questões de ordem, suscitadas na sessão de 11 de maio — uma do Sr. Senador Othon Mäder, outra do Sr. Senador Gaspar Velloso.

Estabelece o Regimento, entre os assuntos da competência do Presidente, decidir as questões de ordem (Regimento, art. 27, letra g).

Poder-se-ia, entretanto, estranhar que matéria de tal transcendência, que envolve definição de direitos de Senador e suplente e que poderá constituir o roteiro para casos futuros, seja tratada em questões de ordem, que, nos termos do art. 215 do Regimento, devem objetivar a solução de dúvidas sobre a interpretação da lei interna.

Quando, porém, no desenvolvimento dêsse raciocínio, se chegue à conclusão de que, no caso, não cabe esse enquadramento regimental da matéria a decidir, ter-se-á que capitular a hipótese na esfera em que a competência regimental de agir é do Presidente do Senado, pois que o Regimento estabelece:

“Art. 27. Ao Presidente compete :

.. .. .

h) convocar, nos casos previstos na Constituição Federal e neste Regimento, o suplente de Senador”.

Assim, quer encarada a matéria como de questão de ordem, quer de ato da iniciativa do Presidente, é a esta Presidência que cabe a decisão.

E a Presidência sente-se à vontade para tomá-la, não só pela convicção amadurecida a que chegou no exame do caso, como pela autoridade que ao seu ponto-de-vista veio trazer o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Nessa conformidade, respondendo ao que, na sessão de 11 de maio foi dito neste plenário pelos nobres Senadores Othon Mäder e Gaspar Velloso, declarou que, convencido do direito que assiste ao Sr. Alô Guimarães a optar pela cadeira deixada pelo Senhor Moyses Lupion, vou convocá-lo para a vaga existente, devendo Sua Excelência renunciar à sua própria cadeira.

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO (\*) (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, nada tenho a opor à deliberação de Vossa Excelência sobre a complexa e importante questão que acaba de resolver; contudo, devo registrar que nos avulsos ultimamente distribuídos pela Mesa, o voto divergente da conclusão da Comissão de Constituição e Justiça a respeito do caso figura, apenas, como de minha autoria.

Desejo, Sr. Presidente, restabelecer a verdade, e, assim, solicito de Vossa Excelência faça consignar em ata que esse voto o é, também, dos Senhores Senadores Daniel Krieger e Lourival Fontes. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Com muito prazer declaro ao nobre Senador que a retificação que, em boa hora, acaba de prestar, constará da ata.

O SR. OTHON MÄDER (\*) (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, acabo de ouvir a exposição de V. Ex.<sup>a</sup>, que encerra decisão de importantíssima questão de ordem, pois diz respeito ao mandato de Senador, matéria que, pelo Regimento, deve ser resolvida pela Mesa.

Pedira, no entanto, a V. Ex.<sup>a</sup> informasse se é possível recorrer da deliberação da Presidência para o plenário. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Com muito prazer, informo ao nobre Senador Othon Mäder que assiste a qualquer membro da Casa o direito de recorrer das decisões da Mesa para o julgamento supremo do Plenário, cujo *verdictum*, favorável ou não, será sempre recebido pela Mesa com satisfação, por ser este o princípio que rege as assembléias democráticas.

O SR. OTHON MÄDER (\*) (*Para ordem*) — Sr. Presidente, em face da informação de Vossa Excelência e, *data venia* da grande admiração e longa amizade que lhe dedico — porquanto reconheço em Vossa Excelência uma das grandes figuras do País — cumprio o dever de recorrer da decisão da Mesa para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Considerou a Mesa imperativa a convocação do Suplente do Sr. Moysés Lupion,

que renunciou à cadeira de Senador. Dessa decisão, recorreu para o Plenário o nobre Senador Othon Mäder.

Vou submeter a questão à deliberação do Senado.

O SR. OTHON MÄDER (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência informar se é possível, no caso, encaminhar-se a votação.

O SR. PRESIDENTE — É sempre possível a qualquer Senador encaminhar a votação. V. Ex.<sup>a</sup> terá a palavra, se a pedir, para esse fim.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, para encaminhar a votação.

O SR. OTHON MÄDER\* — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, a questão fundamental que estamos discutindo é a seguinte: a Mesa anterior, presidida pelo nobre Senador Gomes de Oliveira, em decisão tomada logo após a licença concedida ao nobre Senador Moysés Lupion, ou seja, em data de 3 de janeiro de 1956, houve por bem declarar vaga a suplência de S. Ex.<sup>a</sup>. Neste sentido, existe ofício, do conhecimento de todo o Senado, dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral, assinado por quem, então, dirigia nossos trabalhos.

Mais tarde, vindo V. Ex.<sup>a</sup> ocupar a Presidência da Mesa, também se manifestou sobre a questão, mas já de maneira inteiramente oposta, considerando existir um suplente à vaga do Senador Moysés Lupion.

Esta a questão em debate. Há uma corrente, sustentando que esta vaga não existe mais, porquanto o Senhor Alô Guimarães, ao assumir a cadeira de Senador, tácitamente renunciara à suplência.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Perfeitamente.

\* Não foi revisto pelo orador.

\* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. *Fernandes Távora* — Parece lógico e irrecusável que um Senador, suplente de outro, desde que optou pela sua senatoria, *ipso facto* renunciou à suplência. Tudo mais que se disser é sofisma.

O Sr. *Victorino Freire* — Permite o nobre orador que eu preste um esclarecimento em virtude do aparte do nobre Senador *Fernandes Távora*?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não. Peço apenas que fale rapidamente, pois disponho somente de dez minutos.

O Sr. *Victorino Freire* — Perfeito. O Deputado *Newton Belo* era suplente de Senador. Com a renúncia do Senador *Antônio Bayma*, foi convocado imediatamente. Era Deputado Federal e renunciou à suplência, declarando que desejava continuar como Deputado.

O SR. OTHON MÄDER — O Senador *Alô Guimarães*, ao assumir a cadeira, tácitamente renunciou à suplência. E não é só. Em janeiro de 1956, quando o Sr. *Moysés Lupion* se licenciou da cadeira de Senador, cabia ao Sr. *Alô Guimarães* assumir a suplência, se desejasse exercê-la. Sua Excelência, entretanto, deixou passar o prazo de trinta dias, permitido por lei, dando assim a entender que, efetivamente, estava disposto a continuar na sua cadeira de Senador.

O Sr. *Fernandes Távora* — Implícitamente, confessava não ser mais suplente.

O Sr. *Victorino Freire* — Por que não levantaram a questão nessa hora?

O SR. OTHON MÄDER — Tem razão o nobre Senador *Fernandes Távora*.

Pela segunda vez, houve oportunidade para o Sr. *Alô Guimarães* decidir se preferia continuar como Senador ou optar pela suplência.

Passado algum tempo, o Sr. *Moysés Lupion* renunciou ao seu mandato, e, até hoje, ao que nos consta, o Senhor *Alô Guimarães* não renunciou à sua cadeira, direito que lhe assistia para ocupar a suplência. Assim, ainda nessa terceira oportunidade, o Senhor *Alô*

*Guimarães* não optou pela ordem de suplente de Senador.

O Sr. *Fernandes Távora* — Tudo isso é "marmelada" política.

O SR. OTHON MÄDER — Não há dúvida, daí julgar eu de todo precedente o voto proferido pelo nobre Senador *Argemiro de Figueiredo* e acompanhado pelos Senadores *Daniel Krieger* e *Lourival Fontes*, na Comissão de Constituição e Justiça, e constante do avulso distribuído. Peço para o mesmo a atenção dos nobres colegas, pois chega à seguinte conclusão:

"Solução diferente parece-nos inconstitucional, de vez que se conflita com textos expressos da Lei Maior e com a índole do regime. Iríamos desfalcar o Estado do Paraná de um representante eleito por sufrágio popular, segundo o princípio majoritário, infringindo o disposto no § 1.º do artigo 60, e violaríamos o preceito fundamental da democracia, firmado no art. 1.º da Constituição, que só legitima o poder, quando emanado do povo. Preencher uma vaga de Senador pelo processo de transformar um outro Senador em suplente, que o substitua é, *data venia*, subverter o sistema da Constituição. Uma vaga de Senador sem suplente só se resolve pela eleição. Nunca, no xadrez das conveniências partidárias e pessoais":

Sr. Presidente, é da tradição do nosso Direito, da Constituição e das leis em geral que não há acumulação de mandatos nem de funções.

Ainda há pouco, na Câmara, o nobre Deputado *Hugo Napoleão* proferiu parecer a respeito de projeto apresentado pelo Deputado *Carvalho Sobrinho*. Disse S. Ex.<sup>a</sup> à certa altura:

"Tanto nas linhas fundamentais ou principais como nas secundárias, o sistema da nossa organização constitucional condena as acumulações. Tanto é defesa a acumulação de órgãos dos Poderes do Estado, como de órgãos da administração pública!"

E adiante:

“O exercício de dois mandatos legislativos, embora não ferindo aquêlê *canon* da independência dos Poderes, foi, expressamente, vedada. Se, como se vê, a acumulação de dois mandatos do mesmo Poder, que não fere aquêlê *canon*, é proibida, como não se considerar, com muito maior força de razão, proibida a acumulação de dois mandatos inerentes a Poderes diversos, sem que haja violação ou quebra da independência de tais Poderes?”

Recentemente a Comissão de Juristas sob a presidência do Ministro da Justiça, Sr. Nereu Ramos, ao examinar a reforma da Constituição, resolveu substituir a palavra *legislativo* pelo vocábulo *eletivo*, dando assim a entender que devemos restaurar na nossa Carta Magna e no nosso Direito velha tradição de proibir a acumulação de mandatos.

Diz o art. 185 da Constituição:

“É vedada a acumulação de quaisquer cargos, exceto a prevista no art. 96 n.º I...”

Portanto, só neste caso excepcional é ela permitida.

Acrescenta o Deputado Hugo Napoleão:

“Não procede a argumentação especiosa de que por não declarar literalmente a Carta Magna, no seu Art. 36, § 1.º, que não são acumuláveis mandatos, mas funções, isso importa em permiti-lo. Seria admitir o que não é possível — a existência de mandatos sem funções.

Vedando pois a acumulação de funções, veda a Constituição, *ipso facto*, a de mandatos, embora legislativo um e executivo ou judiciário o outro”.

Declara mais adiante o ilustre relator que tôdas as nossas leis estão naturalmente circunscritas a uma lei geral, aos princípios gerais, como disse

Ruy Barbosa brilhantemente, com as seguintes palavras:

“Debaixo da lei política de cada País existe uma subestrutura de idéias gerais que ela propõe uma infinidade de relações iminentes que ela não define, uma base comum, uma rêde intrincada e sutil de princípios que a apoiam, que a orientam, mas que ela não particulariza.

Êste conjunto de princípios constitui, a respeito da lei fundamental do País, a fonte superior de sua interpretação e às conclusões que dela decorrem estão subordinadas, em sua inteligência, tôdas as cláusulas constitucionais”.

Eis por que, Sr. Presidente, continuo a insistir afirmando que, na tradição do nosso País, as acumulações são proibidas, e se, literalmente, a Constituição não as proíbe, as nossas leis, os nossos princípios vedam-na terminantemente.

Como bem disse o Deputado Hugo Napoleão, “seria admitir — o que não é possível — a existência de mandatos sem funções”.

Afirma ainda S. Ex.<sup>a</sup>:

“Assim, em síntese e em conclusões, além de injurídico, de ilegal, de inconstitucional, é, também, senão imoral, pelo menos atentatório da pureza do regime que o cidadão investido nas funções de qualquer dos Poderes exerça as de outro”.

Sr. Presidente, sustento, por isso, não ser possível essa acumulação, especialmente, como bem disse o parecer Argemiro de Figueiredo, dentro da mesma Casa Legislativa e referente à mesma função de Senador.

O caso que exemplifiquei, de Deputado e Senador, com mandatos em Casas diferentes, talvez fôsse admissível. Tratando-se, porém, de pessoa eleita por duas chapas diferentes e que deverá exercer, no mesmo órgão, dois mandatos, é claro que uma das funções deve ser cancelada. Não é possível que acumule os dois mandatos. O



próprio Senador Atílio Vivacqua, no brilhante parecer em que defende tese contrária à nossa, não deixa de reconhecer que, embora jurídica, a solução talvez possa ser censurada do ponto-de-vista ético.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao prezado colega que falta um minuto para terminar o tempo de que dispõe.

O SR. OTHON MÄDER — Vou terminar, Sr. Presidente.

Desejo pedir a atenção do Senado para a sua grande responsabilidade, pois não deve acobertar uma imoralidade. A lei não pode encobrir desonestidade. Assim, Sr. Presidente, embora juridicamente certa a tese do nobre Senador Atílio Vivacqua, considero-a moralmente sem defesa. (*Muito bem!*).

*O Sr. Atílio Vivacqua pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, desejo tão-somente esclarecer a posição da Mesa, quando sob minha presidência.

O ofício então encaminhado ao Superior Tribunal Eleitoral não firmava qualquer ponto-de-vista.

Apenas por desencargo de consciência, entendeu a Mesa submeter a questão nova que se lhe apresentava aquela alta Corte.

Era o que me cabia dizer, a fim de que fique claro não haver qualquer inconveniência entre a posição por mim tomada e a adotada quando Presidente do Senado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que estão de acôrdo com a decisão da Mesa, que tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonietta Moreira, viúva do Jornalista Nestor Moreira (em regime de urgência, nos termos do Art. 156, § 2.º do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 1.º do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. São lidos os seguintes

Pareceres nos. 445 e 446, de 1956

N.º 445, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei, da Câmara, n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de . . . . . Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonietta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

A proposição objetiva conceder à viúva do jornalista Nestor Moreira, vitimado por brutal agressão perpetrada por agentes de autoridade, pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais.

Trata-se de iniciativa do Senhor Presidente da República, ora submetida à apreciação desta Casa, visando a reparar o dano causado pelos agentes do Poder Público, com o provimento dos meios de subsistência da família daquele profissional de imprensa, reconhecidamente pobre.

A constitucionalidade do projeto é evidente, pelo que nos manifestamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1.º de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krie-*

\* Não foi revisto pelo orador.

ger. — *Benedito Valadares.* — *Atílio Vivacqua.* — *Lourival Fontes.* — *Lima Guimarães.*

N.º 446, DE 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei, da Câmara, n.º 95, de 1956.*

Relator: Sr. Júlio Leite.

O projeto em exame, submetido ao Congresso pelo Poder Executivo, concede a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira, a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais, a partir de 2 de maio de 1954.

Trata-se de uma indenização a que o Estado se acha moralmente obrigado, porque o jornalista Nestor Moreira, conforme reconhece o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na exposição de motivos anexa à mensagem presidencial, faleceu em consequência de "brutal agressão perpetrada por agentes de autoridade".

O projeto estabelece, ainda, que a beneficiária perderá o direito à pensão especial, desde que venha a receber indenização de procedimento judicial, e que o pagamento do benefício correrá por conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Relativamente ao *quantum* da pensão, esclarece o Ministério da Justiça, o mesmo corresponde à metade da remuneração mensal que o falecido jornalista percebia como redator do jornal "A Noite".

Verifica-se, entretanto, que o projeto não prevê os recursos necessários ao pagamento da pensão correspondente aos exercícios anteriores, quando o artigo 1.º estabelece que ela é devida a partir de 2 de maio de 1954.

Tal omissão acarretará, forçosamente, grande demora no recebimento dos atrasados, porque somente através de crédito especial pode o Tesouro atender ao pagamento de dívidas de exercícios encerrados.

Julgamos oportuno, assim, a aprovação da emenda que preencha a lacuna apontada, a fim de que a medida projetada atinja o seu objetivo em prazo mais breve.

Nestas condições, a Comissão de finanças opina favoravelmente ao projeto, com a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se, onde convier:

Art. É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de ..... Cr\$ 96.167,00 (noventa e seis mil, cento e sessenta e sete cruzeiros), para atender ao pagamento da pensão concedida por esta lei, relativamente aos exercícios de 1954 e 1955.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *César Vergueiro.* — *Mourão Vieira.* — *Lino de Mattos.* — *Domingos Velasco.* — *Gaspar Velloso.* — *João Arruda.* — *Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Finanças apresentou, em seu parecer, a emenda n.º 1-C.

Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda n.º 1-C, da Comissão de Finanças, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

*É aprovado e vai à Comissão de Redação, o seguinte*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 95, de 1956

(N.º 4.509-C-1954, na Câmara dos Deputados)

*Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor

Moreira, a pensão especial de ..... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, a partir de 22 de maio de 1954.

Parágrafo único. A beneficiária perderá o direito à pensão especial de que trata este artigo; desde que venha a receber indenização de procedimento judicial.

Art. 2.º — O pagamento da pensão correrá por conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Continuação da discussão única do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 333-52, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa, tendo Pareceres (ns. 287, de 1954, e 396 e 397, de 1956) das Comissões de: Legislação Social, oferecendo substitutivo: Economia, contrário; e Finanças, contrário ao projeto e sugerindo a criação de uma Comissão Mista Especial, para estudar a matéria e apresentar um projeto único.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão (Pausa).

O SR. DOMINGOS VELASCO (\*) — Sr. Presidente, o projeto em discussão está incluído no número daqueles projetos de lei complementares à Constituição, cujo andamento no Congresso tem sido moroso.

O Projeto de Lei de organização sindical, por exemplo, o que regula o funcionamento das empresas exploradoras de serviços públicos, o que regula o direito de greve tal como o que ora se debate, não conseguiram a tramitação que se fazia necessária, para se transformarem em leis.

Quanto ao projeto regulamentador da participação direta dos trabalhadores no lucro das empresas, creio que jamais conseguirá a aprovação final do Congresso Nacional.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, a posição dos socialistas em todo o mun-

do ante esse problema. Todas as organizações socialistas, sobretudo as de trabalhadores e socialistas na França, Bélgica, Inglaterra e Itália, se têm manifestado contra a participação nos lucros.

Os socialistas, e a este respeito é vasta a literatura dos pensadores socialistas — consideram a participação, tal como é determinada pela nossa Constituição, medida aleatória e inócua.

Os defensores mais extremados dessa medida são os que pretendem melhores salários. No entanto, essa luta por melhor remuneração é fator de progresso.

Não teria havido a magnífica revolução industrial do fim do século passado e princípio deste, sem a pressão dos trabalhadores para conseguirem melhor remuneração. Essa pressão fez com que a técnica se aperfeiçoasse e a produção se tornasse mais rendosa, para enfrentar as exigências da classe operária.

Sr. Presidente, no sistema capitalista de produção, mexer no lucro é tocar no nervo do sistema, que tem um único objetivo: o lucro.

Tudo se faz para obtenção de lucros cada vez maiores, seja por que processo fôr, por meios violentos ou não. É da essência da produção capitalista a formação dos lucros. Mexer nêle é tocar no centro, no coração do sistema capitalista. Daí a reação que sempre se produzirá, aqui e em toda parte, contra a participação no lucro direto, como pretende a nossa Constituição.

O problema da participação do trabalhador no fruto do seu trabalho é, igualmente, o nervo, o coração do sistema capitalista.

Quando pretendemos, há mais de século, suprimir as injustiças da produção capitalista, que geram as desigualdades sociais, nunca pensamos na fórmula inscrita na nossa Carta Magna. Consideramo-la, como já disse, inócua e aleatória. Para que uma empresa seja a origem de produção organizada, e, ao mesmo tempo uma fonte de justiça para os que nela trabalham, só há um caminho: a sua socialização. É que os socialistas não pensam no

\* Não foi revisto pelo orador.

lucro, mas sim, nas necessidades do homem, no consumo e não no lucro.

Então, somente através da socialização da empresa — e, mais uma vez, quero esclarecer que não se trata de estatização — somente com a socialização é possível introduzir ali o princípio de justiça social. Porque, não visando ao lucro a produção, mas sim, ao bem-estar dos que trabalham na empresa, a participação no fruto do trabalho se fará com equidade, tendo cada qual a remuneração correspondente à capacidade humana de melhorar os processos da produção.

Esta questão, Sr. Presidente, tem preocupado a um grupo de sociólogos cristãos que organizaram um grande movimento, sobretudo na França, que tomou o nome de Economia e Humanismo e tem como princípio orientador o frade dominicano José Debret.

A questão não pode ser resolvida como se pretende no Brasil. Sem se alterar a estrutura das empresas não se conseguirá participação equitativa dos trabalhadores no fruto do seu trabalho. Por essa razão, nunca tive entusiasmo por aquêle movimento constitucional. Ao se votar a Constituição, pretendia-se a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e nos lucros das mesmas.

Cortou-se a parte referente à gestão, permanecendo a da participação direta dos trabalhos nos lucros das empresas.

Para fazer demagogia, realmente não há melhor assunto.

Iniciou-se neste país, há dez anos, a crença de que, votada a Lei da participação nos lucros, os trabalhadores, o operariado em geral, enfim quantos participam da produção, iriam desfrutar uma vida de fartura. Era a riqueza à vista. Em torno dessa demagogia, tem-se desenvolvido uma campanha de dez anos.

Sr. Presidente, nós, os socialistas, temos o dever, digo mesmo a obrigação, de conhecer o problema, porque êle impregna tôda a doutrina do nosso Partido. Não podemos, portanto, caminhar por êsses rumos demagógicos. Aceitamos o preceito constitucional, pulverizado numa série de projetos,

anteprojetos, sugestões, emendas e substitutivos, somente como instrumento de luta para aluir o sistema de produção capitalista, intrinsecamente, injusto gerador de desigualdades sociais.

Sejam quais forem as fórmulas — e as há muito bem engendradas — a participação direta nos lucros das empresas organizadas sob o sistema capitalista é uma utopia, para nós socialistas.

No dia em que os capitalistas cedem na questão dos lucros, que são a alma do sistema, êle estará arruinado; no dia em que fôr possível estabelecer uma divisão equitativa dos lucros, dando a cada trabalhador remuneração segundo sua capacidade humana, não haverá mais sistema capitalista de produção.

Sr. Presidente, se não podemos modificar no Brasil o sistema por não estar êle suficientemente amadurecido, encontraremos várias fórmulas para regulamentar o mandamento constitucional.

A meu ver, os que se batem pela participação dos trabalhadores nos lucros das empresas se dividem em duas classes: uns estão impregnados de elevados pensamentos de justiça social, outros têm o intuito de amainar a luta de classes. Todos, no meu entender, incidem em êrro. A participação direta nos lucros, consoante o preceito constitucional, importará contínuos atritos entre trabalhadores e patrões.

O Sr. Lima Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — A distribuição dos lucros entre os trabalhadores terá efeito idêntico ao da distribuição de dividendos entre os acionistas. Não me consta haja, entre êstes a luta tremenda a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere. Há ainda a considerar que, se a participação nos lucros significa a morte do regime capitalista, está ela de acôrdo com a doutrina do partido de V. Ex.<sup>a</sup> que é pela socialização das indústrias. Neste caso, deve o nobre colega, em nome do Partido Socialista Brasileiro, apoiar o projeto da participação nos lucros.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
Dividamos o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> em partes.

Na primeira, compara o ilustre colega a distribuição de dividendos das sociedades anônimas com a participação nos lucros.

Esquece-se, no entanto, de que os acionistas são capitalistas, donos das empresas. Assim, quanto maiores os dividendos, tanto melhor para eles e para as companhias.

O Sr. *Lima Guimarães* — O trabalhador é como se fôsse também um acionista. Terá uma participação. Receberá os dividendos, como se fôsse acionista.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
V. Ex.<sup>a</sup> quer transformar o trabalhador em acionista. A Constituição não estabelece que assim seja. Determina apenas que o trabalhador deve ter participação direta nos lucros.

O Sr. *Lima Guimarães* — Participação direta. Receberá dividendos, como os acionistas.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
Prosseguindo no aparte, declarou V. Ex.<sup>a</sup> que a participação nos lucros era para se chegar à socialização das empresas e, conseqüentemente, à morte do sistema capitalista.

O Sr. *Lima Guimarães* — V. Ex.<sup>a</sup> é quem afirma que seria a morte do capitalismo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
O nobre colega não compreende possa eu aceitar a fórmula da participação nos lucros das empresas apenas como instrumento de luta e não como solução do problema. A finalidade dos empreendimentos comerciais e industriais é proporcionar lucro. Este o ponto vital do sistema capitalista.

Tôdas as medidas relativas a participação nos lucros e as intervenções dos Estados na economia privada partem dos capitalistas e não dos socialistas. Constantemente solicita-se o auxílio do Governo para determinada empresa ou atividade particular e votam-se leis assistindo-as financeiramente. Assim repito são os patrões os donos que apelam para a intervenção do Estado.

O Sr. *Lima Guimarães* — Não concordam entretanto, com a participação dos empregados nos lucros.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
Quando a empresa dá lucro defendem a tese de que deve ser mantida a iniciativa privada. Se, porém, passa a dar prejuízo, atiram a responsabilidade às costas do Estado.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
Com muito prazer.

O Sr. *Cunha Mello* — A intervenção do Estado só se deve dar como subsidiária da iniciativa particular, suprimindo-lhe as deficiências. Não é essa a opinião de V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
V. Ex.<sup>a</sup> apenas anuncia uma nuança. A opinião dos socialistas não é, precisamente essa.

O Sr. *Cunha Mello* — Não concorda V. Ex.<sup>a</sup> com a ação do Estado a título subsidiário?

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
Admitimos a intervenção do Estado na economia privada, para que dirija a produção de determinadas empresas das quais depende a economia nacional.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Principalmente as indústrias de base.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —  
Da produção da energia depende, por exemplo toda a indústria e a agricultura. Não deve, pois, ficar nas mãos de particulares, que a monopolizariam, transformando-a em fonte de enriquecimento dos detentores dessas empresas, ou, então como tem acontecido em várias partes do mundo, exêrceriam pressão quase despótica sobre a economia, de modo a que prosperassem apenas os que êstes quisessem. Nessas empresas fundamentais à economia do país — e cito a energia sob todos os seus aspectos — admito que o Estado intervenha e, mesmo, as administre. A nuança que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta o Estado como elemento supletivo da ação particular, tem servido precisamente para aquêles empresários que fracasam nas suas iniciativas. Aí, então,

pedem a intervenção do Estado. Quando a empresa dá lucros, não admitem tal interferência, defendendo com unhas e dentes o direito de propriedade; mas quando a empresa não dá lucro, são os próprios capitalistas que pleiteam sua nacionalização.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Pedem que o Estado cubra o *deficit*, os prejuízos que sofrem. Assim sucedeu com a pecuária e vem ocorrendo com outras explorações econômicas do país.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Nós, socialistas, admitimos a intervenção do Estado apenas nesse sistema; não a desejamos em todas as empresas, em toda a indústria, em toda a agricultura. Não é esse o nosso desejo.

O Sr. *Lima Guimarães* — Não é do nosso interesse essa intervenção.

O Sr. *Pedro Ludovico* — V. Ex.<sup>a</sup> quer que se proceda como fez o Partido Trabalhista na Inglaterra.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — V. Ex.<sup>a</sup> cita o caso da Inglaterra. Houve a nacionalização do Banco da Inglaterra, porque sendo o dinheiro mercadoria produzida pelo Estado, este é que deve dominar o seu mercado interno. Houve, por exemplo, a nacionalização das estradas de ferro. A experiência, naquele país, mostrou que os produtores bafejados pelas direções das estradas de ferro, tinham sempre transportes mais rápidos que aqueles que não serviam aos interesses das estradas de ferro. Aliás, isso não é novidade, também se observa entre nós.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com satisfação.

O Sr. *Cunha Mello* — V. Ex.<sup>a</sup> precisa considerar que não incluí, no meu aparte, as empresas que são do interesse do Estado, da coletividade. Concordo em que essas devam ser exploradas pelo Estado. Eu me refiro à ação do Estado como subsidiária nas outras empresas que não deviam constituir monopólio desse mesmo Estado.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Então, no particular, estamos de acordo.

O Sr. *Cunha Mello* — Mas V. Ex.<sup>a</sup> interpretou meu aparte, sem que eu o tivesse concluído. Sabe o nobre colega que na questão do petróleo estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Eu queria definir bem a posição dos socialistas em face da intervenção do Estado na economia, que entendo ser invenção dos capitalistas.

O Sr. *Lima Guimarães* — Se a iniciativa privada não socorrer mesmo essas empresas que não dão lucro, mas são necessárias e úteis ao povo, competirá ao Estado, ainda que com prejuízo, atendê-las; do contrário, o povo estará privado dos seus produtos.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — É o que o nobre Senador Cunha Mello chama de ação supletiva; isto é, se a iniciativa privada não tem meios nem recursos para explorar determinado ramo de negócio, sendo uma empresa necessária ao bem-estar do povo, o Estado pode, supletivamente, auxiliá-la.

Mas a intervenção do Estado, no Brasil, tenho dito e repetido, é consequência da solicitação do próprio empresário. E mais ainda: reparem V. Exas. que toda empresa, neste país, que visa a exploração de uma riqueza de grande porte, começa no Banco do Brasil e, às vezes, nele termina, quando dá prejuízo. Se tal não acontece, então, há a livre iniciativa — a iniciativa privada — quando de fato de iniciativa privada não tem nada. Foi o Estado, através do Banco do Brasil, que proporcionou aquele financiamento. E é sabido que não é apenas destinado às indústrias básicas, mas a uma série de outras indústrias que nascem à sombra do Banco do Brasil.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Apesar de termos mais de sessenta milhões de habitantes e sermos um país de grande desenvolvimento industrial, até esta hora, a nossa indústria da soda cáustica é a mais elementar possível. Por quê? Porque os famigerados capitais privados não querem enfren-

tar o problema, não se dispõem a encará-lo, até que o govêrno enfrente a questão e entre com parte do capital. Apoderaram-se dessas criações do Estado e se locupletam.

Aí estão Volta Redonda e outros empreendimentos, que ilustram o que ora afirmo.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —**  
Sr. Presidente, do ponto de vista doutrinário, nós, socialistas, não somos favoráveis à participação direta do trabalhador no lucro das emprêsas.

*O Sr. Lima Guimarães —* Não discutamos êste fato, agora. É uma disposição constitucional.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —**  
Se cooperamos com as diversas soluções, é porque, precisamente, está inscrito na Constituição, e devemos obedê-la ou revogá-la.

Sr. Presidente, qualquer que seja a maneira pela qual se pretenda fazer a distribuição direta dos lucros, ela, na prática, dará resultados que certamente, decepcionarão os trabalhadores.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —* Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —**  
Com todo o prazer.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —* Julgo mais decepcionante verificarmos que o projeto é uma contrafacção do que se encontra na Constituição. Se o examinarmos bem, veremos que não cumpre absolutamente a Carta Magna, que foi elaborada para ser obedecida certa ou errada. O contrário será êrro grave.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —**  
Sr. Presidente, a fórmula engendrada pelo General Juarez Távora, é a que mais se aproxima da comunidade de trabalho imaginada pelo grupo de economia e humanismo, dirigido pelo Padre Lebet, que conseguiu reunir grupos de estudo desta e de outras questões, com as personalidades mais representativas da cultura, não apenas da Europa, como da América e até mesmo do Brasil.

O regime da comunidade de trabalho, eu ainda poderia aceitar como uma forma de transição, mas a engendrada pelos pensadores cristãos e católicos li-

quida com a estrutura capitalista da emprêsa.

A fórmula da socialização da emprêsa líquida com a estrutura. Nenhuma das sugestões aqui apresentadas, a meu ver, dará resultado se se mantiverem apenas na questão de contabilidade, na discriminação de lucros; quais são êles e como se determinam; até onde vai a fiscalização do trabalhador no cômputo dêsses lucros.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —* Aí, V. Ex.<sup>a</sup> tem tôda a razão.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —**  
Essas questões irão engendrar outras muito mais sérias, no seio da produção capitalista.

*O Sr. Lima Guimarães —* V. Ex.<sup>a</sup> já se deu ao trabalho de ler com atenção o substitutivo por mim apresentado e sua justificação?

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —**  
Não sòmente tive oportunidade de ouvir seu discurso, quando V. Ex.<sup>a</sup> lançou, pela primeira vez, a idéia, como tomei o cuidado de lê-lo. Bem sei, portanto, como V. Ex.<sup>a</sup> imagina o cumprimento do que determina a Constituição.

Estas considerações, Sr. Presidente, justificam o meu pouco entusiasmo pela Lei de Participação nos Lucros. Eu a aceito porque o princípio está inscrito na nossa Carta Magna e ela será um instrumento de luta. Mostrará, também, aos empresários capitalistas que a produção visando exclusivamente ao lucro tende a desaparecer, e certamente desaparecerá.

Não sei se a solução será integralmente a que em alguns países socialistas está sendo posta em prática. Ignoro, igualmente, se prevalecerá a fórmula adiantada, que encontramos nos Estados Unidos, onde as grandes organizações sindicais aplicam suas vultosas reservas — que ascendem a quatrocentos e quinhentos milhões de dólares — na compra de ações das emprêsas em que trabalham seus associados. É o que acontece, se me não engano, com a *General Motors* e a *Ford*. Ignoro se prevalecerá a experiência mundialmente conhecida de Boimondau, na França — que é a forma cristã da participação do trabalha-

dor no fruto do seu trabalho — ou a que outras organizações, como a Tele Mecanique, de Paris, está adotando. Na realidade, o sistema de produção capitalista, visando exclusivamente ao lucro, sofre um impacto pelo preceito da nossa Constituição, que determina a participação direta dos trabalhadores no lucro das empresas.

Como instrumento de luta aceito. E, quanto maior fôr o tempo que êle sirva a nós, socialistas, tanto melhor.

Por isso, mesmo não tendo simpatia pelo projeto oriundo da Câmara dos Deputados nem pelas emendas aqui apresentadas concordo em que se rejeite a proposição. Melhor seria que se apresentasse um substitutivo — se o sentido do nosso veto — e se organizasse uma Comissão Mista para elaborar novo anteprojeto a respeito. Quanto maior o tempo que levarmos para solucionar o problema, não diante dos trabalhadores, mas dos patrões, dos donos das empresas, melhor será. Poderemos, assim convencê-los de que, na realidade, com a participação direta nos lucros — como determina a Constituição, ou sem ela, a estrutura da empresa capitalista terá que sofrer modificações de tal monta que elimine as desigualdades sociais nelas originadas.

Não podemos fazer crer ao trabalhador que, com a aprovação desta lei, seu padrão de vida melhorará. Isto só se dará através da luta continuada dos que vivem do trabalho, na faina diária pela conquista dos seus direitos, não recebendo paternalmente aquelas regalias de que êle mesmo não tem consciência porque, talvez, nem saiba usá-las. Somente assim, acredito, os trabalhadores atingirão a meta de uma vida mais aquânime, em que o fruto do seu esforço, dividido na proporção do valor humano de cada um, propiciará a todos em geral, com padrão de vida digno de ser vivido. (*Muito bem; muito bem*).

**O SR. VICTORINO FREIRE —**  
(*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, não me encontrava neste recinto quando o eminente Senador Cunha Mello transferiu ao eminente Senador Filinto Müller a liderança da Maioria, na qual se achava investido pela ausência do ilustre Senador mato-grossense.

Desejo, Sr. Presidente, em nome da bancada do meu Estado, prestar à figura prestigiosa e preclara do Senador Cunha Mello a homenagem de acatamento e respeito a que S. Exa. faz jus, sem favor, mas com tôda justiça, pela maneira com que nos conduziu no período de sua honrada liderança.

*O Sr. Gomes de Oliveira* — Em nome do meu Partido associo-me a tão justa homenagem.

**O SR. VICTORINO FREIRE —**  
Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>.

*O Sr. Filinto Müller* — Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que fala, também em nome do Partido Social Democrático.

**O SR. VICTORINO FREIRE —**  
Para nós do Maranhão, constitui motivo de dobrada vaidade ver um dos homens que aqui representam a região sofredora, que é a região amazônica, na qual se integra o nosso Estado, alçado às culminâncias desta Casa, com o bastão de líder da Maioria.

Homem impetuoso e até um pouco esquentado, mas de comprovada honradez e espírito público, se Sua Excelência, com tamanha serenidade e equilíbrio, nos vem liderando nos dias conturbados que vivemos, é porque se tornou credor do nosso pleno afeto e consideração amiga.

*O Sr. Mourão Vieira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VICTORINO FREIRE —**  
Com muito prazer.

*O Sr. Mourão Vieira* — O Amabon, pela minha voz, associa-se à homenagem que o Maranhão presta neste momento, ao Senador Cunha Mello, e nós, amazonenses, sentimo-nos orgulhosos de ter tido na liderança da Maioria do Senado homem do porte e da estatura moral e intelectual do Senador Cunha Mello.

**O SR. VICTORINO FREIRE —**  
Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>.

*O Sr. Ezechias da Rocha* — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. VICTORINO FREIRE —**  
Com muito prazer.

*O Sr. Ezechias da Rocha* — Associo-me, também, à homenagem que se



está prestando ao Senador Cunha Mello, em quem reconheço elemento dos mais brilhantes do Parlamento brasileiro, no momento atual.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Vossa Exa. está rendendo merecido preito ao Senador Cunha Mello, que, nesta Casa, se tem revelado homem equilibrado. De fato, às vezes, como V. Ex.<sup>a</sup> disse, S. Ex.<sup>a</sup> tem seus arroubos, naturais, porém, num pernambucano. V. Ex.<sup>a</sup> também o é, e sabe ser comum aos coestaduanos o temperamento impetuoso. S. Ex.<sup>a</sup> revelou firmeza de caráter e, sobretudo, compreensão dos problemas nacionais, durante os dias que aqui representou a Maioria. Esta homenagem se justifica plenamente. Como líder do Partido Trabalhista Brasileiro, sinto-me confortado por ver um companheiro de bancada receber manifestação unânime desta Casa.

O Sr. Othon Mäder — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (*Assentimento do orador*). A União Democrática Nacional, através da palavra do seu líder, já manifestou seu aprêço ao digno Senador Cunha Mello. Pessoalmente, quero também dar meu testemunho de que S. Ex.<sup>a</sup> soube conduzir os trabalhos desta Casa, quando desempenhava a liderança, sem qualquer atrito, sem lutas, resolvendo em perfeita harmonia os problemas que lhe foram submetidos.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradecido pelos apartes.

Presto, pois, ao Senador Cunha Mello, nestas singelas palavras, preito de justiça que, estou certo, interpreta o pensamento não só dos Senadores do Partido Social Democrático, como o de todos os membros desta Casa.

Homenageio a um Senador amazense, ao mesmo tempo conterrâneo ilustre que, açoitado por ventos do destino — S. Ex.<sup>a</sup> pelo Amazonas, eu pelo Maranhão — sempre se houve bem na defesa dos altos interesses da região amazônica.

Já dei a S. Ex.<sup>a</sup> tôdas as provas de apreço, inclusive com voto de plena

confiança, para discutir problemas da região amazônica em nome de toda a bancada do Maranhão.

Senhor Presidente, pedi a palavra também para debater — como me advertiu o nobre Senador Othon Mäder — a participação dos empregados nos lucros das empresas. Entretanto, quem não teve lucro algum foi o nobre Senador Cunha Mello. Espero que S. Ex.<sup>a</sup>, quando substituir outra vez o líder da Maioria, se livre de oradores tão maus quanto eu. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

O projeto volta às Comissões, para opinarem sobre as emendas lidas e apoiadas na sessão anterior.

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica, tendo pareceres favoráveis (ns. 314, de 1955, e 419, de 1956) das Comissões de Constituição e de Relações Exteriores.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

*É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte*

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 86, de 1953

*Ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É ratificado o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com

a Bélgica, em 6 de maio de 1953, no Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, originário do Senado, que aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em meu parecer n.º 430, de 1956, sobre a Mensagem número 79, de 1955), tendo Parecer favorável (n.º 431, de 1956), da Comissão de Relações Exteriores.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

*É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27, DE 1956

Art. 1.º É aprovada a “Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita” firmada pelo Brasil e pela Bélgica, a 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da ordem do dia.

Em votação o Requerimento n.º 293, lido na hora do expediente, em que o Sr. Senador Cunha Mello pede a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, que altera dispositivo da Lei do Imposto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e as reservas e dá outras providências.

O pedido, fundamentado na letra a do artigo 91 do Regimento Interno,

baseia-se no fato de haver a Comissão de Economia, em cujo poder se acha o projeto, esgotado o prazo regimental de que dispunha para se pronunciar sobre a matéria, sem oferecer o seu parecer.

Acontece, todavia, que o projeto está despachado também para a Comissão de Finanças, e, nessas condições, se aprovado o requerimento, deverá ser cumprido o § 4.º do art. 91 do Regimento, que diz:

“Quando, na hipótese da letra a, o projeto houver sido distribuído a diversas comissões, tendo uma delas excedido o prazo regimental para seu pronunciamento, a matéria será encaminhada imediatamente à Comissão que deva seguir no seu exame.

Incluída a matéria, em Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão que motivou o requerimento, a esta cumpre manifestar-se oralmente em plenário”.

Assim, aprovado o requerimento, o projeto deverá sair da Comissão de Economia, e passar à de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, terceiro orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do Senador Ezechias da Rocha, quarto orador inscrito.

**O SR. GILBERTO MARINHO  
PROFERE DISCURSO QUE,  
ENTREGUE À REVISÃO DO  
ORADOR, SERÁ POSTERIOR-  
MENTE PUBLICADO.**

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, assinala-se hoje o transcurso do primeiro centenário do nascimento do engenheiro Marciano de Aguiar Moreira.

Homem de alta envergadura moral, de grandes méritos e virtudes cuja vida pública foi um exemplo de competência e operosidade para as gerações atuais, o Eng.º Aguiar Moreira iniciou suas atividades como engenheiro da Central do Brasil, onde chegou ao cargo de Diretor, após galgar todos os escalões de sua profissão. Relevantes serviços prestou ao Estado do Rio, ao exercer o cargo de Secretário do Governo de Quintino Bocaiuva. Sua ação se destacou, especialmente no setor de Obras Públicas. Diretor das Obras do Pôrto do Rio de Janeiro, ao tempo do grande Rodrigues Alves, ali deixou sua passagem assinalada por importantes empreendimentos, que evidenciam sua destacada capacidade de engenheiro e sobretudo de administrador.

Presidente do Jockey Club Brasileiro, em sua gestão foi construída a sede da entidade; Provedor da Ordem de São Francisco de Paula, reorganizou o Hospital daquela instituição e ampliou as suas atividades assistenciais. Suas atividades o projetaram internacionalmente, tendo sido distinguido com diversas condecorações do Vaticano e dos Governos de França e Portugal.

Na data de hoje a Capital da República comemora o seu centenário com solenidades, que põem em devido relêvo os grandes serviços prestados na vida pública e social da Nação por êsse eminente brasileiro. (*Muito bem; muito bem. Palmas!*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos nobres Senadores que hoje às 21 horas, haverá sessão conjunta do Congresso para apreciação do veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 294, de 1956, do Senador Coimbra Bueno e outros Senhores Senadores, solicitando a inserção em Ata de um voto de congratulações com o Senado Italiano, pelo transcurso do 10.º aniversário da implantação da República naquele País.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 104, de 1952, que acrescenta parágrafo único ao artigo 102 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma a Lei de Acidentes do Trabalho), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 426 e 427, de 1956 das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 125, de 1955, que modifica o art. 565 do Decreto-lei número 9.503, de 23 de julho de 1946 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo Parecer favorável, sob n.º 428, de 1956 da Comissão de Legislação Social.

4 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos, tendo pareceres (ns. 424 e 425, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece (n.º 1-C) e de Relações Exteriores, favoráveis.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.

54.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 6 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES  
E VIVALDO LIMA

*Sumário*

**PROJETO DE LEI CHEGADO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Projeto de Lei da Câmara, n.º 99, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 28-55), que revoga o § 7.º do art. 264 e altera o art. 266 do Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

*Veto*

Ao Projeto de Lei que considera para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Gomes de Oliveira* — Custo da vida, inflação e salários.

*Senador Ruy Carneiro* — Aplausos ao Presidente da República pelas providências em favor do Nordeste, particularmente Campina Grande.

*Senador Lima Guimarães* — Questões econômicas das classes produtoras. Financiamento à pecuária, lavoura e indústria.

*Senador Gilberto Marinho* — Parecer da Comissão de Relações Exteriores emenda ao Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1956. Situação dos servidores pagos pelas verbas 3 e 4, segundo informações prestadas pelo Ministro da Fazenda.

*Senador Domingos Vellasco* — Sobre o Projeto da Câmara, n.º 125, de 1955.

**MATÉRIAS VOTADAS**

Requerimento n.º 294, de 1956, do Sr. Coimbra Bueno e outros Srs. Senadores, solicitando a insenção em ata de um voto de congratulações com o Senado Italiano pelo transcurso do 10.º aniversário da implantação da República naquele País. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara, n.º 125, de 1955, que modifica o art. 565 do Decreto-lei n.º 9.503, de 23 de julho de 1946 (Consolidação das Leis do Trabalho). (Aprovado).

Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos. (Aprovado com Emenda em Primeira Discussão).

Requerimento n.º 296, de 1956, do Sr. Mendonça Clarck, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955. (Aprovado).

Requerimento n.º 297, de 1956, do Sr. César Vergueiro, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 14, de 1956. (Aprovado).

Requerimento n.º 298, de 1956, do Sr. Ruy Carneiro, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara, n.º 104, de 1956. (Aprovado).

**Comparecimento:**

55 Srs. Senadores.

**AS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:**

*Vivaldo Lima* — *Mourão Vieira* —  
*Cunha Mello* — *Prisco dos Santos* —

Sebastião Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Ary Vianna — Sá Tinoco — Tarcísio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Lima Guimarães — César Vergueiro — Lino de Mattos — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Daniel Krieger (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

## EXPEDIENTE

### MENSAGENS:

Do Sr. Presidente da República:

Ns. 158 e 159, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

N.º 71, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar a Academia Brasileira de Ciências, do Distrito Federal, na aquisição ou construção do imóvel para sua sede própria, e

N.º 197, de 1955, que modifica o artigo 66 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941 (Código Nacional do Trânsito).

N.º 160, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º 117, de 28 do mês findo, do Senado Federal.

### OFÍCIOS:

Do Dr. Jaroslav Kuchválek, Ministro Plenipotenciário da Tchecos-Eslováquia, agradecendo a comunicação de que o Senado deliberou participar, por dois de seus membros — os Srs. Senadores Moura Andrade e Freitas Cavalcanti da delegação de parlamentares brasileiros que foi visitar o seu país.

— Do Presidente da Câmara Municipal de Cataguazes, transmitindo o texto de suas indicações aprovadas por aquêle legislativo:

— Uma sugerindo a necessidade de serem adotadas medidas de amparo à família inclusive a decretação de um Estatuto Próprio;

— Outra pleiteando que, nas modificações a serem feitas na Constituição fique a concessão de imunidades aos Vereadores.

— Da Câmara dos Deputados:

N.º 1.018, comunicando haver sido aprovada emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 373, de 1953, que dispõe sobre a fabricação e comércio de vinhos, seus derivados e bebidas em geral, e dá outras providências, e que a referida proposição foi enviada à sanção.

N.º 997, encaminhando autógrafos do seguinte:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 99, DE 1956

(N.º 728-B-1955, na Câmara dos Deputados)

*Revoga o § 7.º do artigo 264 e altera o art. 266 do Decreto-lei n.º 5.425, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 266 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a constituir seu § 1.º, acrescido de um parágrafo, de número 2.º, com a seguinte redação:

“Art. 266 .....

§ 1.º .....

§ 2.º Os contramestres gerais e contramestres de porões serão distri-

buidos pelo rodízio do Sindicato nos termos do parágrafo anterior, e remunerados pelas entidades estivadoras”.

Art. 2.º É revogado o § 7.º do art. 264 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República número . . . . . PR-15.655-56, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, relativas ao Requerimento n.º 197, de 1956, do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo como segue:

239-GM.

Em 25 de maio de 1956.

Senhor Secretário.

Com referência ao requerimento de informações de 30 de abril último, em anexo, do Senador Argemiro de Figueiredo cabe-me informar a Vossa Excelência que, atendendo a apelos que lhe chegaram do Estado da Paraíba, o Senhor Presidente da República, recomendou ao Ministério da Viação e Obras Públicas que examinasse o problema do abastecimento d'água da progressista cidade de Campina Grande e encontrasse os meios de solucioná-lo.

2. Esse estudo foi empreendido pelo Ministério da Viação e Obras Públicas com a participação de uma Comissão de autoridades e pessoas representativas do Município a qual viera ao Rio para entender-se com as autoridades federais.

3. Tratou, então, o Ministério da Viação e Obras Públicas de coligir os elementos que se faziam necessários para atacar o problema, tanto no tocante aos dados técnicos como em relação à estimativa das despesas a serem cobertas pela União. Outras informações julgadas indispensáveis, notadamente no que se refere a um cálculo exato dos quantitativos necessários, foram solicitados à Comissão vin-

da de Campina Grande para completar o plano de obras a ser executado.

4. O problema de abastecimento d'água de Campina Grande será, por conseguinte, atacado, logo que sejam concluídos os estudos a respeito. O Governo Federal se utilizará, para esse fim, de recursos orçamentários, da ordem de 70 milhões de cruzeiros, que foram incluídos na proposta orçamentária de 1957.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Lúcio Martins Meira* — Ministro da Viação e Obras Públicas.

Do Sr. Governador de São Paulo, n.º 785, nos seguintes termos:

Gabinete do Governador do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de maio de 1956.

Ofício GE-785.

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu ofício SP-41, de 23 do corrente, comunico a Vossa Excelência que o expediente a que êle se refere foi encaminhado diretamente pelo Senhor Secretário da Segurança, em virtude de recomendação do Senhor Governador Jânio Quadros, conforme noticiara o rádio de Sua Excelência, endereçado a Vossa Excelência aos 8 do corrente, respondendo ao seu ofício SP-33, de 4 dêste mesmo mês.

Assim, passo novamente às mãos de Vossa Excelência o expediente oriundo da Secretaria de Segurança Pública, reiterando os termos do rádio do Senhor Governador Jânio Quadros, cuja cópia anexo ao presente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço. — *General José Porfírio da Paz*, Vice-Governador, em exercício.

#### CÓPIA DO RÁDIO

Gabinete do Governador do Estado de São Paulo.

São Paulo, 8 de maio de 1956.

Senador Apolônio Salles:

Matéria objeto ofício ilustre Senador vg referente denúncias Senador

Lino de Matos vg foi confiada à Polícia vg que tem a dirigi-la um dos mais ilustres e austeros integrantes do Superior Ministério Público Paulista pt Inquérito foi acompanhado por Promotor solicitado pelo honrado Juiz Corregedor pt Recomei Secretaria da Segurança remeter a V. Ex.<sup>a</sup> vg para conhecimento dessa ilustre Casa vg cópia do relatório policial pt Tenha V. Ex.<sup>a</sup> a certeza de que este Govêrno vg consoante o demonstrou respeita a Constituição e as leis vg estando empenhado vg como se verifica pela administração e pela voz do povo vg no processo moral e material dêste Estado vg a bem da nação pt Cordiais saudações pt a) *J. Quadros.*

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### ASSESSORIA POLICIAL

#### RELATÓRIO

Meritíssimo Juiz

No dia 2 do corrente mês, cerca das 20 horas, foi o Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública cientificado verbalmente pelo Senhor Prefeito da Capital, Dr. Wladimir de Toledo Piza, da existência de uma ligação clandestina no fio condutor dos aparelhos telefônicos instalados em sua residência, à rua Otoniel Mota, 45, nesta Capital.

O Sr. Prefeito Municipal, solicitava, então, urgentes providências a respeito.

Comunicou, ainda, o Sr. Prefeito Municipal, que idêntica ligação clandestina existia na residência do Senador Juvenal Lino de Matos, à Avenida Rebouças, 2.066.

O Senhor Secretário da Segurança Pública designou o signatário do presente relatório para presidir ao respectivo inquérito, esclarecendo na Portaria (fls. 2) dever, inicialmente, ser reduzida a termo a representação do Sr. Prefeito e, bem assim, a do Sr. Senador Lino de Matos.

Dada a urgência com que eram solicitadas as diligências policiais, a autoridade transportou-se imediatamente aos locais, a começar pela residência do Sr. Prefeito.

Aí, após as verificações indispensáveis, foi constatada a procedência da queixa, havendo essas verificações sido acompanhadas pelo Senhor Dr. Otávio Braga, advogado, e Carlos Reis Filho e Sebastião Portugal Gouveia, êstes da Companhia Telefônica. Verificou-se que o fio irregular ia ter a um prédio nas proximidades, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 4.852.

Dado o adiantado da hora, e considerando que iguais providências ainda deviam ser tomadas na residência do Sr. Senador Lino de Matos, a autoridade providenciou o resguardo do local, por meio de policiamento adequado, transportando-se em seguida, à Avenida Rebouças n.º 2.066. Aí, da mesma maneira, foi constatada a existência de idêntica ligação clandestina na instalação telefônica da residência do Senhor Lino de Matos. O fio irregular ia ter a um prédio de apartamento situado na mesma avenida n.º 2.012.

Chamado o zelador dêste prédio, e uma vez aberta a porta de entrada, verificou-se que o fio da ligação clandestina, após atravessar a parede por um orifício, estava fixado a dois terminais de porcelana e, com as suas extremidades cortadas, aí terminava. Daí por diante foram encontradas tachas, de espaço em espaço, até às proximidades do apartamento n.º 28, situado no segundo pavimento.

O zelador não soube informar o nome do morador dêste apartamento e ninguém atendeu aos toques de campainha. Devido ao adiantado da hora, foi resolvido aguardar-se o clarear do dia para se proceder ao arrombamento da porta, caso o morador ou responsável não aparecesse antes. Foi estabelecido rigoroso policiamento ao local, de modo a preservá-lo, tal e qual se fizera na residência do Sr. Prefeito.

Depois de tôdas essas providências e verificações preliminares foi dada ciência, aos Senhores Wladimir de Toledo Piza e Senador Lino de Matos, de que o inquérito a propósito do caso dependia de representação, nos termos do § 4.º do art. 151 do Código Penal, pelo que deveriam os queixosos comparecer a esta Assessoria para que a representação fôsse ratificada expressamente, por termo, nos autos.

Já era, então, cêrca de 1 hora do dia 3. Prosseguiram-se nas investigações para identificar os moradores do prédio n.º 4.852 da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio e do apartamento 23 da Avenida Rebouças, 2.012, enquanto se aguardava o clarear do dia para se proceder à entrada nêsses locais.

Soube-se, como resultado dessas investigações, que o locador do prédio da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 4.852, era o Dr. Luiz Matarazo Silva, o qual, entretanto, não se recordava do nome do locatário, porquanto a locação fôra feita por intermédio de uma empresa alugadora de Mauro Buccolo, situada à rua Senador Feijó, 161, 5.º andar, salas 54 e 55. E quanto ao apartamento n.º 23 da Avenida Rebouças n.º 20.12, soube-se que era seu co-proprietário o Sr. Henrique de Oliveira Fleury, o qual, procurado, informou que o apartamento fôra alugado a um tal Lacerda, cujo nome por extenso só no dia seguinte poderia fornecer, vendo o contrato que se encontrava no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para registro.

Outras diligências foram feitas, mas infrutíferas; e, por volta das 6 horas dêsse mesmo dia 3 iniciou-se a diligência para entrada no prédio da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 4.852, diligência essa de que nos dá notícia o auto circunstanciado de arrombamento, busca e apreensão de fls. 13, do teôr seguinte:

*“Auto Circunstanciado de Arrombamento, Busca e Apreensão.* Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis, às 6,30 horas, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n.º 4.852, onde foi vindo, em diligência, o Sr. Doutor Carlos E. Bittencourt, da Fonseca, Delegado Geral, comigo, Escrivão, presentes o perito Dr. Domingos Bonetti, do Instituto de Polícia Técnica, e as testemunhas Dr. Tasso de Oliveira e Mozart Gomes da Costa brasileiros, funcionários públicos residentes nesta Capital, além de outras pessoas, determinou a autoridade, na conformidade com o artigo 240, § 1.º, letras *d*, e *h*, combinado com o artigo 245, parágrafos 4.º e 7.º, do Código

de Processo Penal, que se procedesse a uma busca e apreensão, no interior do prédio e em tôdas as suas dependências, com vistas a quaisquer objetos que, pela sua natureza, tivessem relação ou interessasse à elucidação do fato objeto dêstes autos. Verificando-se que o prédio estava fechado e abandonado, não atendendo aos repetidos chamados, qualquer morador, ocupante ou responsável, determinou a autoridade que o Sargento Manuel Augusto de Medeiros, do Corpo de Bombeiros, efetuasse o arrombamento da porta principal. Feito isso, exatamente às 6,30 horas, a autoridade e demais componentes da diligência penetraram na casa, verificando a existência de alguns móveis desarrumados, inclusive dois colchões de solteiro. Em pequeno compartimento contíguo à sala de estar, sob a escada, constatou-se a existência de um aparelho gravador de som, da marca “Webcor”, sob n.º 439.263, de fabricação inglesa, em pleno funcionamento. Depois de solicitar o concurso do perito Domingos Bonetti para o exame de local e colheita de impressões digitais, determinou a autoridade que se procedesse à apreensão do aparelho gravador e se prosseguisse nas buscas, sendo em seguida encontrados e apreendidos mais os seguintes objetos: um cabograma n.º 32.985, datado de 20-2-56, endereçado por Acácia Nilo a Avelino, para a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n.º 4.852; uma toalha de rosto, branca, com listas amarelas nas extremidades, contendo o monograma “L” bordado em linha vermelha; uma calça de homem, de brim azul, tipo americano, usada, uma camisa esporte azul, usada; uma página interna do jornal “O Estado de São Paulo”, edição de 1.º de abril de 1956; outra fôlha interna do mesmo jornal e da mesma edição; uma fôlha interna do jornal “A Fôlha da Manhã”, edição de 21 de abril de 1956; um exemplar do jornal “Notícias de Hoje”, edição de 25 de abril



de 1956; um exemplar do jornal "Shopping News" edição de 29 de abril de 1956; um bloco de apontamentos contendo seis fôlhas, com as seguintes anotações manuscritas a tinta, na primeira página: "Rita Villar — Rua Mossoró n.º 324". Nada mais havendo, mandou a autoridade que se encerrasse êste auto, que lido e achado conforme, vai assinado (.....)"

A seguir, transportou-se a diligência para a Avenida Rebouças n.º 2.012, onde, às 8 horas (auto de fls. 14).

"... determinou a autoridade que, na conformidade do artigo 240, § 1.º, letras d, e, e h, combinado com o artigo 245, parágrafos 4.º vil e 7.º, do Código de Processo Penal, se procedesse a uma busca e apreensão, no interior do apartamento, com vista a qualquer objeto que por sua natureza tivesse relação com os fatos objetos dêste inquérito ou de alguma forma pudesse concorrer para a sua elucidação. Como o apartamento se encontrasse fechado e ninguém atendesse aos repetidos chamados e toques de campainha, e como, além disso, o zelador não possuísse duplicata da chave, mandou a autoridade que o Sargento do Corpo de Bombeiros Manoel Augusto de Medeiros efetuasse o arrombamento da porta de entrada do apartamento, o que ocorreu exatamente às 8 horas. Penetrando no apartamento, acompanhado de perito, auxiliares dêste, testemunhas e demais pessoas, determinou a autoridade que o perito Domingos Bonetti procedesse à minucioso exame do local e à pesquisa de impressões digitais. A seguir determinou se procedesse à apreensão dos seguintes objetos: — um folheto de instruções em idioma inglês, relativo a aparelhos de gravação de som, de marca "Revere", tendo na capa, escritas a tinta, as anotações: "39-1404" e "30-9714"; um bloco de papel "chupão"; contendo na primeira e última página cálculos aritméticos manuscritos à tinta; uma fôlha de papel mimeografada (apostila), com

anotações a tinta no verso; quatro fôlhas de papel avulso, em duas das quais se vêem versos, anotações à tinta, figuras, além de um desenho em forma de "croquis", com números e o nome "Joaquim Antunes"; dois pedaços de papel de embrulho côr-de-rosa, contendo cálculos aritméticos feitos à tinta; um volume da obra "Código Penal Brasileiro", de Ribeiro Pontes; um volume da obra "Derecho Processal Penal" de Miguel Fenech; uma toalha de rosto, branca usada; um pijama bege, com debruns marrons; uma camisa esporte côr-de-rosa; uma camisa esporte de lã xadrez, usada, como a precedente; uma camisa de seda, usada; uma calça de casimira cinza, de homem, usada; um par de sapatos pretos, de homem, usados; uma escôva de dentes marca "Odol", usada; um tubo de pasta de dente "Nicotan", usado; uma escôva de dentes, vermelha; um lenço branco, usado; um estôjo com um aparelho de barbear; uma lâmina "Gilete" e um pincel usado, em mau estado de conservação. Afora êsses objetos, encontravam-se no apartamento alguns móveis de sala de jantar, uma cama "patente", uma cama desmontável, algumas peças de cozinha, poucas louças e um aparelho telefônico, instalado no dormitório e que foi objeto de exame por parte do perito, por se suspeitar que estivesse ligado diretamente no telefone da residência do Sr. Senador Lino de Matos".

Sôbre os dois locais acima referidos nos dão detalhadamente descrição os laudos do Instituto de Polícia Técnica, de fls. a fls., aos quais nos reportaremos.

A fls. 15, e ainda no dia 3, encontra-se o despacho de que extraímos o seguinte tópico:

"1. Durante as diligências realizadas na data de ontem notifiquei pessoalmente os Senhores Prefeito Wladimir de Toledo Piza e Senador Juvenal Lino de Matos a comparecerem com urgência a

esta Assessoria a fim de oferecer a representação exigida por lei para o procedimento policial nos casos como o de que se trata, tendo ambos se declarado disposto a fazê-lo.”

Logo pela manhã, após essas diligências, foram tomadas por termo os depoimentos do zelador do prédio de apartamentos da avenida Rebouças n.º 2.012 e do co-proprietário do apartamento n.º 23, Senhor Henrique de Oliveira Fleury, que nessa oportunidade exibiu a segunda via do contrato de locação do citado apartamento. Por aí se verificou que o seu locatário era Arnaldo Teles Rudge de Moura Lacerda.

Foram tentados reconhecimentos no álbum de fotografias de Investigadores do Departamento de Ordem Política e Social, tanto para com o zelador quanto para o co-proprietário do apartamento, os quais indicaram, respectivamente, os investigadores de números 792 e 1.158 como pessoas parecidas com o ocupante do apartamento. Chamados êsses investigadores à presença das duas testemunhas, não foram, todavia, reconhecidos.

Foi ouvido, a seguir, o funcionário da empresa imobiliária de Mauro Buccolo, Sr. Renato Brigante, que havia procedido à locação do prédio da avenida Brigadeiro Luiz Antônio n.º 4.852. Essa testemunha exibiu cópia do contrato de locação, que está a fls. e fls., e, por aí, ficou-se sabendo que o locatário era Vicente Nicolino e o fiador da locação Hilton Maués.

Tanto o locatário do apartamento, Arnaldo Teles Rudge de Moura Lacerda, como o locatário do prédio da avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Vicente Nicolino, são funcionários públicos, o primeiro, escriturário com exercício no DOPS; o segundo investigador classificado no mesmo Departamento; o terceiro, Chefe de Seção com exercício também no DOPS.

Providenciou-se o comparecimento dos locatários, Moura Lacerda e Nicolino, os quais, entretanto, encontravam-se fora da Capital e por isso só vieram prestar declarações mais tarde, o primeiro às 21,40 horas do dia 5 e

o segundo às 2,00 horas da manhã do dia 6, imediatamente após haverem regressado a esta Capital.

Enquanto se aguardava a chegada dos dois inquilinos, foram tomadas outras providências, tendo o Doutor José Portugal Gouveia, Superintendente de Divisão da Cia. Telefônica, esclarecido em suas declarações de fls., dentre outras coisas, que

“... em época que não pode precisar, provavelmente em fins de 1955, o declarante recebeu na Cia. Telefônica a visita do Doutor Ezar André, que em nome do Prefeito de então, o Senhor Senador Lino de Matos, indagava se existia censura telefônica feita por ordem do Governo, visto que o Sr. Lino de Matos havia recebido uma denúncia nesse sentido; que o declarante respondeu categoricamente pela negativa, acrescentando que se alguma ordem ou providência houvesse nesse sentido não poderia êle deixar de ter conhecimento; que a resposta do declarante só podia ser entendida, naturalmente como se referindo a uma censura de ordem geral; que na ocasião o Sr. Ezar André não mencionou qualquer suspeita do Professor Lino de Matos quanto a existência de censura discriminada em seus próprios aparelhos, fôsse o de sua residência, fôsse o de seu gabinete de trabalho na Prefeitura; que também o Sr. Ezar André não pediu ao declarante a realização de qualquer diligência de verificação objetiva, da espécie da que ontem se fêz prontamente, as sim que foi manifestada a suspeita, por parte do Dr. Toledo Piza, da existência da interferência nos seus telefones e no da casa do Sr. Senador Lino de Matos, que o técnico que fêz os exames e constatou a existência de instalações clandestinas, em data de ontem, é o Senhor Paulino de Moraes; que o declarante jamais recebeu da Polícia, desde que está na Superintendência comercial da Companhia Telefônica, de três anos para cá, qualquer pedido de

censura telefônica, de caráter geral ou particular”.

A fls. 44 prestou declarações o técnico da Companhia Telefônica, citado pelo Dr. Gouveia, ou seja, o Sr. Paulino Vidal de Moraes, que aduz esclarecimentos sobre a instalação clandestina, entre os quais os seguintes:

“Entretanto, não foram executadas (o depoente refere-se às ligações clandestinas) com a técnica recomendável, mas rudimentarmente. No caso da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, as irregularidades eram gritantes e chamariam a atenção de qualquer empregado da Companhia Telefônica, como a amarração sem roldana, num pôsto, e o apoio ao galho de árvore, logo nas proximidades da casa em que terminava a ligação. Mesmo assim, porém, a obra teria plena eficiência, se se destinava a captação das comunicações telefônicas, seja a da Rua Otoniel Mota, seja a da Avenida Rebouças. O declarante calcula que cada uma dessas ligações (compreendida como uma só ligação dupla da Rua Otoniel Mota porque feita de uma assentada) exigiria mais ou menos duas horas de serviço. Na execução dessas ligações não notou o depoente qualquer preocupação de ocultá-las, de fazê-las passar despercebidas. Ao contrário, como já disse, Otoniel Mota, tornavam as ligações mais do que aparentes, facilmente notadas. O declarante não tem elementos para atribuir à Polícia a autoria dessas ligações; e a verdade é que, em seus vinte e três anos de atividades profissionais, na Cia. Telefônica, não conhece nenhum precedente dessa espécie em desabono de qualquer autoridade ou conhecimento, a ocorrência de fato semelhante, da parte da Polícia. Do mesmo modo, o declarante não tem elementos para dizer se se trataria de um trabalho de espionagem de natureza política ou comercial, da parte de terceiros”.

A fls. 45 vê-se o seguinte despacho:

“Esta Assessoria convidou o Dr. Wladimir de Toledo Piza para participar da audição de alguns trechos de gravação da fita existente no gravador “Webcor” apreendido à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 4.852, em caráter reservado e a título de constatação. Convidou-se para participar da constatação, como testemunhas, os Senhores Drs. Rui Tavares Monteiro, M.D. Chefe do Gabinete do Secretário da Segurança Pública, e Ezar Zacarias André, advogado e membro do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal. A audição se realizará às 19,30 horas em meu gabinete”.

O Sr. Prefeito aquiesceu ao convite, bem como as testemunhas, e a audição foi feita de trechos intercalados da gravação, com a finalidade de se verificar não propriamente o teor da gravação, mas sim se existia gravação de conversações telefônicas e se estas se referiam a comunicações das residências de ambos os queixosos. Essa suposição foi confirmada com a audição, na forma descrita, no próprio aparelho apreendido.

Havia uma informação dada pelas pessoas da amizade do Senhor Prefeito, inclusive pelo Dr. Ezar Zacarias André, seu oficial de Gabinete, de que do prédio vizinho ao de n.º 4.852 da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, isto é, do de n.º 4.844, saíram duas senhoras e um senhor carregando, apressadamente, um colchão e, após colocarem-no em um táxi estacionado à frente do prédio, tomaram o veículo, que imediatamente se pôs em marcha. Esse veículo era o automóvel de alu-guel chapa 10.90.40. Suspeitavam os informantes que essas três pessoas seriam os indivíduos que se encontravam no interior do prédio n.º 4.852 e que sob qualquer pretexto, haviam galgado o muro divisório existente no quintal, dando saída para a via pública pelo prédio 4.844. O colchão conteria no seu interior material relacionado com a censura telefônica da residência do Sr. Prefeito.

Procedidas as necessárias diligências, esclareceu-se:

a) a casa n.º 4.844 é a residência do Promotor Público aposentado Dr. Milton Cotrin Avelar;

b) as pessoas que ingressaram no automóvel foram apenas duas e não três, isto é, uma filha do Dr. Avelar, de nome Carmen Lídia e uma empregada doméstica;

c) o colchão pertence ao próprio Dr. Avelar e foi levado por sua filha, para sua casa, à Rua Silva Corrêa, 120, a título de empréstimo, para servir a um hóspede;

d) o motorista do automóvel de aluguel é Antônio de Sousa, que depôs a fls. 68.

Entrementes, o Sr. Prefeito requeria ao Meretíssimo Juiz Corregedor diligências no sentido de avocar o presente inquérito e, com êle, os objetos apreendidos.

Sobre essa diligência nos dá notícia o ofício junto por cópia a fôlhas 50 usque 52, do teor seguinte :

“São Paulo, 5 de maio de 1956. Meretíssimo Juiz. O signatário do presente ofício, Delegado-Geral de Polícia, autoridade encarregada de presidir ao inquérito instaurado para apurar os fatos referentes à instalação clandestina de linha telefônica nas residências dos Senhores Senador Lino de Matos e Prefeito Dr. Wladimir de Toledo Piza, tomando conhecimento do respeitável despacho proferido por Vossa Excelência, em petição formulada pelo Senhor Prefeito Municipal, vem, respeitosamente, expor e representar a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte : I — Tão logo foi esta autoridade designada para presidir o inquérito referente à ligação clandestina o que ocorreu logo após a ciência dada ao Senhor Secretário da Segurança Pública pelo Dr. Wladimir de Toledo Piza — foram determinadas as providências cabíveis, transportando-se esta autoridade para o local, onde tomou as medidas necessárias e aconselháveis, imediatamente. II — Assim é que, em curto lapso de tempo, inúmeras diligências foram realizadas e diver-

sas pessoas já foram inquiridas, tudo objetivando o total, preciso e imparcial esclarecimento da verdade, convindo salientar que todos êsses trabalhos têm sido acompanhados por um auxiliar de gabinete do Sr. Prefeito Municipal.

III — Com tôda a eficiência e rapidez foram realizadas as diligências no prédio situado à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 4.852, onde foram apreendidos o aparelho de gravação e outros acessórios referentes à referida ligação clandestina no telefone do Sr. Prefeito Municipal. IV —

Ainda ontem, à tarde, o Doutor Wladimir de Toledo Piza, em companhia de pessoas de sua absoluta confiança, assistiu a audição da gravação apreendida e, a seguir, ao fechamento da fita gravada em invólucro devidamente rubricado, de modo a assegurar a inalterabilidade da gravação. V — Como se vê, não obstante venha a autoridade policial signatária, agindo rigorosamente de acôrdo e nos limites da lei, visando e objetivando o completo esclarecimento da verdade, vem agora o Senhor Prefeito Municipal requerer a busca e apreensão daquele aparelho de gravação alegando que a Polícia tem interesses subalternos em ocultar a verdade. Por aí se verifica até que ponto pode chegar a exploração política.

VI — Essa pretensão é altamente humilhante para a organização policial, visto como não existem razões de fato e fundamentos de direito capazes de justificá-la. Ao contrário. É atentatória ao próprio prestígio da Polícia, que reclama, a fim de preencher as suas finalidades, a necessária confiança do Poder Judiciário. VII — Ocorre, ainda, que o cargo de Delegado-Geral, ocupado pelo signatário desta, é hierarquicamente superior ao de Diretor do Departamento de Ordem Política e Social, autoridade essa a quem o Sr. Prefeito Municipal atribuiria a responsabilidade pela ligação clandestina no telefone de sua residência. Des-

tarte, o Delegado-Geral não tem qualquer dependência ou subordinação hierárquica que o impeça do livre e integral desempenho de sua missão, na presidência do inquérito. VIII — Acresce, finalmente, que algumas diligências a mais deverão ser executadas, possivelmente com novas audições da fita gravada. Se isto se verificar, certamente que os cuidados necessários ao resguardo da autenticidade serão observados rigorosamente. IX — Nessas condições, peço vênha para deixar de remeter a máquina, a gravação e pertences, ao Cartório da Corregedoria, antes do encerramento do inquérito. Dadas as razões expostas, estou certo de que Vossa Excelência compreenderá o sentido desta atitude. Todavia, caso Vossa Excelência haja por bem reiterar a respeitável recomendação, não terei dúvidas em cumpri-la imediatamente. Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. — *Carlos E. Bittencourt Fonseca*, Delegado-Geral”.

A fls.53 consta o despacho do teor seguinte:

“Embora até o momento, a despeito da notificação pessoal feita por mim aos queixosos, não tenham estes oferecido a representação de que depende o prosseguimento do presente inquérito, é de crer que o façam a qualquer momento e mantenham o interesse na apuração dos fatos. Por isso, e por que qualquer retardamento poderia prejudicar a perfeita elucidação do caso, resolvo prosseguir no caso e determino ao Escrivão que officie ao Sr. Prefeito Municipal pedindo o comparecimento, ainda hoje, às 16 e meia horas, nesta Assessoria, do Sr. Tenente Geraldo Martins, Assistente Militar do seu Gabinete, a fim de ser ouvido neste inquérito como testemunha. S. Paulo, 5 de maio de 1956. Assinado”.

Esse ofício foi expedido.

Já no dia 5 pela manhã foram tomadas por termo as declarações de Hildo Maués, que esclarece os motivos por que é o fiador do investigador Vicente Nicolino, de modo a insuspeitá-lo de qualquer participação na autoria do delito de que tratam estes autos. É o seguinte o teor dos seus esclarecimentos:

“É funcionário do Departamento de Ordem Política e Social desde o ano de 1938, e de 1947 para cá exerce o cargo de Chefe de Secção de Contabilidade, estando ainda sob a sua responsabilidade a Tesouraria do Departamento. Conheceu Vicente Nicolino logo que ingressou na DOPS e depois de alguns anos tornou-se seu fiador na locação de um apartamento, recordando-se ser esse apartamento, no centro da cidade, sendo o aluguel mensal de quatro mil e quinhentos cruzeiros. Vicente Nicolino reside nesse apartamento em companhia de sua mãe e irmãos, sendo que alguns irmãos de Nicolino são funcionários não sabendo o declarante dizer em que repartições. Mais ou menos na segunda quinzena do mês de abril último, Vicente procurou o declarante e informou-o de que em virtude de estar prestes a contrair núpcias desejava alugar uma casa para acomodar não só a si como também sua mãe e irmãos, pretendendo do declarante que continuasse a ser fiador. Alguns dias depois Vicente comunicou-lhe que conseguira para locação o prédio número 4.852 da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, cujo aluguel seria de dez mil cruzeiros por mês. Dois ou três dias depois apareceu na casa do declarante o procurador da locadora do prédio e o declarante, lendo os termos do contrato, não teve dúvidas em assiná-lo como fiador, juntamente com sua esposa, D. Edmée Maués. Não obstante ser elevado o aluguel, Vicente explicou-lhe que sua esposa é funcionária federal e que as demais pessoas da família dele iriam concorrer para o aluguel. Conhece Vicente Nicolino

muito bem e sabe ser êle de boa formação, muito dedicado ao serviço, sendo ainda filatelista. O declarante já há muito tempo é fiador para locações de prédios e de outros compromissos para vários funcionários da DOPS e de outras dependências, podendo citar, entre outros os seguintes: Dr. Osvaldo Cesar Berenguer, Dr. Apio Moreira Prates, o primeiro, médico legista e o segundo, Delegado de Polícia, Heráclito Arantes Corrêa, Investigador aposentado, Urbano de Sousa Paixão, Investigador em exercício na DOPS, Fortunato Franzini, também investigador, Haroldo Biochini, também investigador, digo, encarregado da garagem da DOPS, Egberto Almeida, funcionário do Banco do Brasil, afora outras pessoas cujo nome no momento não pode precisar. Segundo informações de Vicente, o casamento estava marcado para 20 de junho p. vindouro, ocasião em que passaria a ocupar a residência recém-alugada. Ignora se no prédio recém-alugado já havia móveis. Esclarece que o corretor da locadora, além de ter estado em sua residência, também procurou o declarante no Departamento de Ordem Política e Social em seu gabinete de trabalho, onde o declarante exibiu os documentos referentes a casa que possui, adquirida pela Caixa Econômica em parte, tendo o mesmo tomado nota da conta do declarante na Caixa Econômica Federal bem como do cartório onde foi lavrada a respectiva escritura de aquisição. Só teve conhecimento da ligação telefônica clandestina objeto do presente inquerito, no prédio alugado por Vicente Nicolino, através da leitura dos jornais, nada podendo dizer a respeito de ciência própria. O declarante não se encontrou mais com Vicente Nicolino depois que foi divulgada a notícia do fato e por isso não teve oportunidade de perguntar-lhe o que se passava. O declarante ignora se Vicente chegou a ocupar a casa, se a mo-

biliou no todo ou em parte, se de fato chegou a instalar-se".

A essa altura os jornais noticiaram que um tal Evaldo Morato Manhães teria prestado esclarecedoras declarações ao Sr. Prefeito Municipal, com referência ao assunto de que tratam êstes autos.

Imediatamente intimado a depor esclareceu Evaldo Morato Manhães :

"O depoente é técnico em eletrônica e trabalha por conta própria. Há dois anos, mais ou menos, residiu no Hotel Monte Carlo, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1.411, por espaço de seis ou oito meses e então conheceu Vicente Nicolino, investigador de Polícia, filho da proprietária do estabelecimento. O depoente, embora sem intimidade, se tornou amigo de Vicente Nicolino, ficando a par de que êle trabalhava no Departamento de Ordem Política e Social. *Há um ano, mais ou menos*, quando o depoente trabalhava ainda na Casa Mesbla à R. 24 de Maio, esquina da Rua D. José de Barros, Vicente Nicolino levou ao depoente três gravadores, dois de marca "Revere", mod. 7.700, e um de marca "Webcor", mod. 210, para reparos e para adaptá-los a receber e gravar comunicações telefônicas. Um dos aparelhos de marca "Revere" estava mais seriamente avariado, principalmente porque o próprio Nicolino havia tentado consertá-lo; outro "Revere" tinha um pequeno defeito na parte mecânica; e o "Webcor" apresentava apenas defeitos de contatos. O depoente fez todos os reparos necessários, deixando os aparelhos em perfeito estado de funcionamento, e, atendendo ao pedido de Nicolino, fez as devidas adaptações para que pudessem todos os três captar comunicações telefônicas.

O depoente ficou curioso e perguntou a Nicolino porque queria fazer essa adaptação nos gravadores, respondendo-lhe Nicolino que a repressão às atividades comu-

nistas, por parte do DOPS, aconselhava a vigiar certos elementos e censurar as suas comunicações telefônicas, sendo o seu uso restrito à DOPS. Nicolino pediu muita urgência na execução do serviço e o depoente lhe entregou os gravadores em menos de uma semana, talvez. Depois disso o depoente nunca mais encontrou nem soube qualquer notícia de Nicolino, a não ser uma outra vaga referência de seu irmão Armando Nicolino. O depoente se lembra de que Nicolino estava acompanhado, tanto ao levar os aparelhos, como ao ir buscá-los, de um moço que apresentou como seu colega, mas cujo nome não declinou. Entretanto, o depoente ainda se lembra bem da sua fisionomia, e poderia, se o visse, reconhecê-lo a qualquer momento. Tinha a idade aparente de 25 ou 26 anos, estatura média, compleição forte, tez clara, cabelos castanho-claros, repartidos, não se lembrando se tinha ou não bigodes. Ontem, pela manhã, estava o depoente trabalhando na casa A. Cecato & Cia. Limitada, à Rua dos Estudantes, número 424, altos, quando foi procurado pelo repórter Jacó, do jornal "Notícias de Hoje", pessoa até então completamente desconhecida do depoente, perguntando se ele havia telefonado para a redação do seu jornal a respeito de gravadores. Como o depoente manifestasse surpresa, pois de fato nada disso era do seu conhecimento, o repórter convidou-o a ir até a redação, ao que o depoente aquiesceu. Ali, então, Jacó confessou-lhe a verdade: alguém havia telefonado para a redação, em caráter anônimo, para contar que o depoente, há tempos atrás, fizera a pedido do investigador Vicente Nicolino a adaptação dos gravadores do Departamento de Ordem Política e Social, a que acima se referiu. O depoente confirmou o fato, relatando-o tal qual o fez neste depoimento e aduzindo que a respeito dos fatos ora ventilados, isto é, ligações clan-

destinas em telefones da residência do Senhor Prefeito e da do Senhor Senador Lino de Matos, o depoente nada podia dizer, porque tudo ignorava. Em face dessa declaração do depoente, Jacó e outros funcionários do jornal pareceram não levá-la muito a sério, e insistiram em que o depoente devia contar tudo quanto era do seu conhecimento. O depoente, premido pela insistência dos jornalistas, protestou contra a pressão e lhes disse que fazia questão de ser conduzido à presença de alguma autoridade. Foi então levado à presença do Senhor Prefeito Municipal a quem narrou o que sabia, sendo-lhe tomado o depoimento por escrito, na presença de dois oficiais superiores do Exército, um Coronel e um Major, cujos nomes no momento não consegue recordar. Retificando, esclarece que o Coronel é do Exército, mas o Major é da Aeronáutica, parecendo-lhe que o nome dêste último é Egídio, ou melhor, Clibas. O depoente foi sargento da Aeronáutica, tendo servido no Rio de Janeiro. Até ser procurado em seu trabalho pelo jornalista do jornal "Notícias de Hoje", o depoente ignorava completamente o fato objeto dêste inquérito, pois raramente lê jornais, somente se ocupando da leitura de revistas e publicações técnicas de eletrônica. Sendo-lhe neste ato exibido pela autoridade um gravador "Webcor", apreendido em diligência relacionada com o presente inquérito, o depoente pode afirmar que se trata de um aparelho em tudo semelhante àquele que Nicolino levou ao depoente na Casa Mesbla, para reparo e adaptação à captação de comunicações telefônicas dessa mesma marca, juntamente com dois outros de marca "Revere". Entretanto, tais aparelhos, da marca "Webcor", são todos perfeitamente iguais, nada havendo que os distinga um do outro, na mesma série. O modelo que neste momento lhe é apresentado é exatamente

te um 210, como o era aquêles que Nicolino lhe levou. Na ocasião em que o depoente executou para Nicolino os serviços nos aparelhos de gravação, tiveram conhecimento disso o vendedor Pascoal, e o chefe da oficina Otávio, unicamente. Êste último sabe, também, que o serviço foi feito para Nicolino e que êste é elemento da DOPS. Aliás, pareceu ao depoente que também Pascoal tem ciência de que o serviço foi feito para Nicolino e que êste é investigador da DOPS. Ao contrário do que disse um dos jornais que noticiaram as declarações do depoente, não é exato que o depoente tivesse dado a Nicolino explicações detalhadas de como instalar gravadores, assim adaptados, a linhas telefônicas. Poderia deduzir-se daí que fôra o próprio depoente quem realizara a ligação telefônica na casa do Senhor Prefeito, o que está muito longe da verdade, pois, como já disse e torna a repetir, está absolutamente alheio aos fatos e desde que executou os serviços de adaptação nos gravadores nunca mais tornou a ver Vicente Nicolino. Há várias casas comerciais em São Paulo que vendem gravadores de marca "Webcor" e "Revere" principalmente a Mesbla, sendo muito difundido entre particulares o uso de gravadores. O depoente ignora onde Nicolino, ou o Departamento de Ordem Política e Social, teria comprado os gravadores levados por Nicolino. Um deles, de marca "Revere", Nicolino disse ao depoente que era de sua propriedade, — sendo os outros dois do Departamento. Naquela ocasião ao levar os aparelhos reparados e adaptados, Nicolino comprou na Casa Mesbla um carretel grande, de fita, com gravação para quatro horas, além de um carretel vazio. O trabalho foi executado a crédito, tendo Nicolino afirmado ao Dr. Otávio que o Departamento de Ordem Polí-

tica e Social é que efetuará o pagamento. O depoente não se lembra em quanto orçou o serviço nem quando foi pago.

A testemunha Aquino Maciel, Presidente do Conselho Municipal de Esportes, que depôs a fls. 66-67, informa que:

"No dia 1.º do corrente o depoente foi procurado pelo Tenente Geraldo Martins, do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, que lhe disse que sucedia um fato gravíssimo e que o depoente e êle próprio haviam sido escolhidos pelo Doutor Piza para se ocuparem de tôdas as diligências relativas ao assunto, de parte da Prefeitura. No dia 2, à tarde, no Gabinete do Senhor Prefeito, ou melhor, no dia 2, pela manhã, ao chegar à Prefeitura, o depoente procurou o Tenente Geraldo e, numa sala reservada, foi informado de que havia o Doutor Piza recebido de um funcionário do Departamento de Ordem Política e Social uma denúncia de que as suas comunicações telefônicas, em sua residência, estavam sendo gravadas. Na parte da tarde, devia o depoente comparecer a uma reunião de que participariam diretores da Cia. Telefônica, já convocados para em seguida irem fazer uma verificação de que participaram diretores da Cia. Telefônica, digo, verificação nas instalações telefônicas, na casa do Senhor Piza, a fim de localizar a ligação clandestina que acaso existisse. Pelas 18,45 horas, o depoente foi diretamente à casa do Doutor Piza, onde aguardou a chegada do Tenente Geraldo Martins, com os diretores e um técnico da Cia. Telefônica. O técnico da Telefônica, munido de escada, examinou a caixa onde se encontrava a ligação telefônica da casa do Doutor Piza, e, sem nenhuma dificuldade, descobriu logo duas ligações superpostas a dois pares já ocupados, relativos aos telefones 80-26-08 e número 8-78-16".



Prossegue mais adiante essa testemunha:

“Na ocasião em que o Tenente Geraldo Martins se comunicava com o Senhor Piza e o depoente com a Rádio-Patrolha, viu o depoente saírem da casa de número 4.848, vizinha à de número 4.852, duas senhoras, acompanhadas de dois senhores. Chamado um táxi, as duas senhoras embarcaram nêle, enquanto que um dos homens colocava no automóvel um colchão. O fato chamou a atenção do depoente, no momento, por lhe parecer estranho; e mais significação lhe veio a emprestar depois, de manhã, quando ao entrar na casa da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, número 4.852, encontrou no seu interior dois colchões semelhantes ao que havia sido conduzido de noite pelas duas senhoras ao táxi de chapa número 10-40-90. Aliás, pelas 23 horas, mais ou menos, o depoente, disposto a esclarecer perfeitamente o episódio do automóvel e do colchão, havia solicitado à Rádio-Patrolha a apreensão dêsse automóvel, o que lhe consta que foi feito. À passagem de carros das cotas de lixo à meia-noite, o depoente conversou com os lixeiros a respeito dos hábitos do prédio número 4.852 e êles lhe disseram que a casa estivera vaga por espaço de dois meses e, embora há oito dias houvessem retirado a placa “Aluga-se”, ainda não haviam recolhido lixo da casa nem uma vez”.

Arnaldo Teles Rudge de Moura Lacerda, tendo chegado a esta Capital, apresentou-se a esta Assessoria e suas declarações são do teor seguinte :

“O declarante é escriturário padrão “H”, efetivo, do Departamento de Ordem Política e Social, tendo dezesseis anos de serviço, sempre no mesmo Departamento. O declarante estava decidido a mudar-se da Rua 21 de Abril, no Brás, onde presentemente reside, desde que, em virtude

de obras na Avenida Rangel Pestana, o tráfego desta foi, em sua maior parte, desviado para aquela rua, produzindo uma considerável agravação de fenômenos alérgicos de que sofre sua esposa e derivados de gases de motores, poeira e ruídos. Além disso, nem o declarante nem sua esposa se habituaram, até agora, ao bairro do Brás, para onde só foram porque sua espôsa lecionava na Penha. Assim, desde janeiro, ela e o declarante ansiavam por encontrar outra residência, em bairro mais tranqüilo e de melhor nível social. Em princípio de abril, sua espôsa leu um anúncio de locação de um apartamento da Avenida Rebouças, número 2.012, recortou o anúncio e o deu ao declarante para que fôsse examinar o apartamento. O declarante passou rapidamente pelo apartamento objeto do anúncio que era o de número 23, e achou que servia, não obstante um pouco pequeno. O declarante discutiu o assunto com sua espôsa, esta concordou com a locação, embora se louvasse apenas na descrição feita pelo declarante e não fôsse pessoalmente examinar o apartamento. O declarante procurou a proprietária do apartamento, Dona Isabel de Oliveira Fleury, no escritório de corretagens de Argemiro Bicudo, à Rua Líbero Badaró, sôbre a Tabacaria Caruso, e tratou do assunto com essa senhora e com um seu filho, o Senhor Henrique, acertando logo tôdas as condições. O preço da locação era de..... Cr\$ 4.500,00 mensais, previsto um aumento, no segundo ano, de 500 cruzeiros. O prazo mínimo era de um ano, dependendo a prorrogação da vontade do declarante e da condição de pagar a elevação de quinhentos cruzeiros. O declarante foi nessa mesma ocasião ao Escritório em companhia do seu colega Caruso (parece-lhe que Estélio Caruso), Investigador do Departamento de Ordem Política e Social, que, sabendo que o declarante não se mudaria imediata-

mente para a Avenida Rebouças, pediu-lhe que deixasse ocupar o apartamento enquanto estivesse vago. De fato o declarante não ia fazer a mudança logo em seguida à assinatura do contrato, porque estava de viagem para Atibaia, onde possui uma grande área de terreno à venda, tendo necessidade de estar lá freqüentemente para atender aos interessados, e ainda porque havia combinado com uma irmã, do Rio de Janeiro, ceder-lhe o apartamento da rua 21 de Abril, e só dentro de dois meses, mais ou menos, é que poderia ela transferir-se para São Paulo. O declarante paga três mil e quinhentos cruzeiros pelo apartamento da Rua 21 de Abril e o transferiria a sua irmã por 5.000 e que lhe permitiria fazer face sem novos ônus ao compromisso assumido com o apartamento da Avenida Rebouças. Caruso alegou, ao fazer o pedido ao declarante, que sua progenitora é idosa, muito nervosa, e se aborrece quando êle entra tarde em casa, de sorte que, tendo êle onde pernoitar ficaria com mais liberdade, podendo pretextar que trabalhara tôda a noite. Além disso, o declarante sabe que Caruso tem amiga e que essa particularidade não estaria alheia ao seu pedido. O declarante assinou o contrato, dando um depósito de Cr\$ 13.000 em dinheiro, para não ter que apresentar fiador, e deu autorização ao locador para entregar as chaves a Caruso. O declarante se lembra de que assinou o contrato de locação no dia 6 de abril último. O apartamento estava guarnecido apenas de cortinas, tendo o declarante transportado, para lá, sua mesa elástica, usada, uma cama de solteiro, uma cama de campanha, desmontável, alguma louça, apetrechos de cozinha, um "etager" com quatro gavetas, outro com três e uma cristaleira, tudo removido de seu apartamento da Rua 21 de Abril, além de um colchão de molas. O apartamento dispõe de um telefone, que está com-

preendido na locação e que ainda se encontra em nome do falecido Senhor Fleury. Esse telefone estava instalado na sala de entrada e o declarante recomendou a Caruso que fizesse a mudança do aparelho para o quarto de dormir, e isso porque sua espôsa é surda e costuma fechar tôda a casa nas ausências do declarante, sendo-lhe impossível ouvir a campainha do telefone à distância. Desde a assinatura do contrato o declarante tem viajado várias vezes para a sua propriedade e lá se encontrava, agora, desde há dez dias mais ou menos, alheio inteiramente ao que se passava em seu apartamento e, em geral, aos fatos objeto do presente inquérito. Só anteontem é que teve a primeira notícia, pela leitura de um jornal da Capital, que referia a um pedido de abertura de um inquérito policial, feito pelo Senhor Prefeito de São Paulo, pelo Senhor Senador Lino de Mattos, para apurar a autoria de um serviço clandestino de censura, levado a efeito em seus telefones particulares por funcionários da DOPS. A maior surpresa do declarante foi ver seu nome e o seu apartamento envolvidos nos comentários a respeito da autoria do crime. Embora o jornal falasse apenas em Lacerda, mencionava explicitamente o apartamento da Avenida Rebouças, que o declarante acabara de alugar, de forma que não tinha dúvida de que era a sua espôsa que se referiam as notícias, além de outros funcionários.

O declarante naquele dia não podia de forma alguma abandonar a propriedade, porque havia lá vários pretendentes às terras, mas esperava completar a sua tarefa até amanhã, domingo e vir então apresentar-se para prestar quaisquer esclarecimentos que lhe fôssem pedidos. Hoje, entretanto, recebeu no Hotel Municipal, em Atibaia, pelas 15,30 horas, um telegrama do Dr. Eli Mourão, Delegado Adjunto do Departamento

de Ordem Política e Social, recomendando-lhe que viesse imediatamente a São Paulo a fim de prestar declarações. Embarcou pela litorina das 16,08 horas e aqui chegou agora à tarde, indo da estação imediatamente para a . . . DOPS e dali para esta Assessoria. O declarante já disse e repete que ficou profundamente surpreendido com a notícia e que está inteiramente alheio aos fatos de que trata o presente inquérito. O declarante esteve pela última vez no apartamento há uns 15 dias, mais ou menos, lá encontrando Caruso, de saída para o serviço; e nessa ocasião nada notou ali de anormal, nem a presença de gravadores ou qualquer aparelho suspeito”.

Estério Caruso, a que se refere Lacerda, foi imediatamente ouvido e esclareceu (fls. 76):

“... que há oito anos é investigador do Departamento de Ordem Política e Social; que neste Departamento, há uns 4 anos, mais ou menos, conheceu Arnaldo Teles Rudge de Moura Lacerda, também funcionário, na qualidade de escriturário, e entre ambos nasceu certo conhecimento e mesmo amizade; que o declarante, nos primeiros dias do mês p. passado, esteve em companhia de seu conhecido e amigo Arnaldo Teles em um Escritório, no qual Arnaldo devia concluir locação do apartamento n.º 23 da Avenida Rebouças número 2.012; que teve oportunidade de ir com Arnaldo até ao apartamento e, posteriormente Arnaldo para lá mandou alguns móveis; que Arnaldo alugou esse apartamento para dar vida mais sossegada e tranqüila à sua esposa, que se encontra um tanto nervosa; que como Arnaldo iria demorar algum tempo para transferir-se para o apartamento recém-alugado, o declarante pediu-lhe para ceder as chaves, pois gosta de, uma ou outra vez, fazer aventuras; que assim uma ou duas vezes por semana, encontrava-se

com uma pequena em dito apartamento; que no apartamento apenas dormia, retirando-se por volta de 10 horas da manhã, sendo que algumas vezes ceava em companhia da pequena no apartamento; que a pedido de Arnaldo fez a mudança do telefone do apartamento, da sala para o quarto que Arnaldo iria ocupar, visto Arnaldo ter-lhe explicado que sua esposa ouvia pouco e necessitava do telefone no quarto; que para mudar o telefone pediu o concurso de um empregado da Cia. Telefônica que, na ocasião, passava pelas proximidades, tendo-o gratificado com duzentos cruzeiros e no momento não se lembrou de tomar nota do seu nome; que há uns dez dias, mais ou menos, não tem ido ao apartamento; que durante as vezes que esteve no apartamento não notou, ou melhor, não viu qualquer ramificação telefônica clandestina ali instalada; que só teve conhecimento dos fatos do presente inquérito através da leitura dos jornais; que o declarante uma ou outra vez tem o hábito de dormir fora de casa, em virtude de não querer chegar tarde na residência, pois sua mãe fica muito apreensiva e não se recolhe antes que o declarante chegue, e para pernoitar fora então diz a sua mãe que não virá pernoitar em casa porque está de plantão; que reside em companhia de sua mãe e de uma irmã viúva; que desconhece pormenores dos fatos relacionados nestes autos. Esclarece que não instalou e nem viu instalado no apartamento qualquer aparelho de gravação, sendo que desconhece por completo como funcionam ditos aparelhos”.

Já então por volta das 2 horas da manhã do dia 6 apresentou-se para depor, de volta da sua viagem, Vicente Nicolino, e esclareceu (fls. 78):

“É investigador do Departamento de Ordem Política e Social, contando sete anos, mais ou menos, de serviço, percebendo

atualmente os vencimentos de seis mil e novecentos cruzeiros, correspondentes à classe inicial da carreira. Residindo presentemente com sua mãe, uma irmã, três irmãos e um sobrinho, e estando com seu casamento marcado para o próximo dia 20 de junho, procurou alugar uma casa com acomodações suficientes para alojar a si e sua esposa e toda a sua família, pois sempre moraram juntos. Depois de examinar dois apartamentos, localizados, respectivamente, à Avenida São João, 1.339, pelo qual chegou a pagar um sinal de 500 cruzeiros, e à Rua Albuquerque Lins, não lembra que número, o declarante deparou com um anúncio de jornal, oferecendo em aluguel o prédio n.º 4.852, da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio. Retificando, esclarece que não foi por anúncio de jornal que ficou sabendo dessa casa, mas sim por uma placa colocada à sua porta, em certa ocasião em que passava pela Avenida Brigadeiro Luiz Antônio. Anotou o endereço da Imobiliária encarregada da locação e logo depois procurou o Escritório para conhecer as acomodações e as condições da casa. Depois de consultar os seus irmãos a respeito do preço e da parcela que caberia a cada um no aluguel, fechou contrato com o corretor Mauro Buccolo, pelo preço de dez mil cruzeiros mensais e o prazo de dois anos, apresentando como fiador o seu amigo Sr. Hildo Maués, funcionário do Departamento de Ordem Política e Social e que é o fiador da locação do prédio em que presentemente está o declarante residindo com a sua família. Antes de fechar o contrato, o declarante só havia conhecido a casa exteriormente, embora no Escritório lhe tivessem descrito perfeitamente todas as suas dependências e acomodações. Fechado o negócio, e firmado o contrato, o declarante recebeu na Imobiliária um cartão autorizando-o a receber as chaves da casa que se encontravam de posse de

um vizinho, o Dr. Cotrim. Em companhia do Dr. Cotrim, o declarante examinou, então, toda a casa, tendo o Dr. Cotrim levado o declarante, depois, à sua própria casa, para lhe oferecer sugestões e mostrar certos arranjos que aconselhava ao declarante que fizesse na sua casa oportunamente. Nessa ocasião o declarante conheceu a esposa e a filha do Dr. Cotrim. No segundo ou terceiro dia, o declarante voltou à casa, à noite, pelas 19,30 horas, mais ou menos, para mostrá-la à sua noiva, tendo ela se agradado da casa. O apartamento em que o declarante está presentemente residindo não pôde, por ser pequeno, acomodar todos os móveis da família, tendo sido necessária, então, guardar-se uma parte deles num salão desocupado de uma antiga fábrica de bolachas de um amigo do declarante. O declarante não pode, de memória, recordar-se do número da casa, mas é fácil a qualquer momento fornecê-lo, se necessário. Assim que fechou negócio, digo contrato da casa da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, o declarante apressou-se a remover para lá, aos poucos, os móveis que estavam guardados na rua Conselheiro Ramalho. Assim, no dia 2, pela manhã, seu irmão Armando Nicolino, a pedido do declarante, levou para a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio uma sala de jantar completa, um guarda-roupa, duas camas, dois colchões e um cabide. Nessa ocasião, seu irmão encontrou aberta uma porta da sala que dá para o quintal e avisou disso o declarante. O declarante estranhou o fato, pois tinha certeza de que fechara cuidadosamente toda a casa, e à noite decidiu ir até lá, para verificar se havia alguma irregularidade. Chegando à casa, por volta das 19,30 horas, de fato encontrou a referida porta aberta, não observando, todavia, falta de nada. Procedida essa vistoria, o declarante retirou-se, deixando a porta em questão fechada da me-

lhor maneira possível, se bem que não ofereça mesmo muita segurança porque não tem chave mas simples encaixe de trinco e é corrediça. O declarante recebeu a casa com muitos detritos, vidros quebrados, papéis de embrulho e jornais jogados pelo chão. Entre esses papéis notou um cartão de visita com um nome de mulher e um endereço do Rio de Janeiro, não podendo entretanto recordar precisamente qual o nome, qual o endereço. No dia seguinte, 3, veio a ter conhecimento das denúncias formuladas pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Sr. Senador Lino de Mattos, acerca de ligações clandestinas interferindo no sigilo de suas comunicações telefônicas, denúncias que envolviam a casa que o declarante acabara de alugar e ainda não ocupara. Isso lhe causou a mais profunda surpresa, porque pode afirmar que nada tem a ver com os fatos, não participou deles nem deles tinha conhecimento anteriormente. Se alguma verificação positiva, de fato, da existência de um aparelho de gravação e de uma ligação clandestina de extensão telefônica se fez na casa da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, a conclusão única a que o declarante pode chegar é a de que alguém, que não sabe quem é, sabendo que a casa estava vazia, teria nela penetrado sorrateiramente e executado tais instalações. Aliás, o declarante observou, quando da sua estada na casa, que a porta do banheiro apresentava manchas justamente na altura do alçapão, dando a impressão de que alguém teria alcançado ou tentado alcançar o alçapão, fazendo a porta de escada. O declarante conhece o técnico em eletrônica Evaldo Morato e já teve conhecimento de suas declarações a diversos jornais. Essas declarações não exprimem a verdade, pois o declarante jamais lhe pediu que adaptasse gravadores, seus ou da DOPS, para captar comunicações telefônicas. Certa vez, a

pedido de uma autoridade ou funcionário da DOPS, não se lembra quem, levou uns aparelhos dessa espécie, que apresentavam defeitos, a Loja Mesbla da Rua Vinte e Quatro de Maio, esquina da Rua D. José de Barros, a fim de serem reparados. Lá lhe informaram que não faziam desses consertos, sendo necessário levar os aparelhos às oficinas, na Av. do Estado. O declarante assim fez e nas oficinas, por mero acaso, foi encontrar Evaldo, a quem já conhecia por haver residido na pensão da família do declarante. Evaldo era o técnico da Mesbla e foi quem fez os consertos nos aparelhos. Isso se passou há mais ou menos um ano, não tendo o declarante tornado a ver Evaldo depois disso. O declarante e seus parentes pagam pelo aluguel do apartamento em que moram atualmente, a importância de 5.500 cruzeiros, restando ainda dois anos para se vencer o contrato. Entretanto, o declarante acha que não teria nenhuma dificuldade para transferir o contrato por se tratar de um bom apartamento para família pequena, e o faria, quando se instalasse na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio. Da família do declarante, hoje, quatro pessoas participam do custeio da casa: o declarante e seus três irmãos, distribuindo mais ou menos de acordo com os seus rendimentos as despesas, ou melhor, a contribuição de cada um. Uma vez casado, serão cinco a custear a manutenção porque sua noiva é funcionária federal e concorda em contribuir para a manutenção da casa. Assim, o aluguel mensal de dez mil cruzeiros não representará para o declarante um compromisso muito oneroso, graças à divisão do custeio da casa por toda a família. Dada a palavra ao Dr. Promotor Público, as suas perguntas respondeu o declarante: que no dia 2 saiu da DOPS às 17,45 horas, tomou um ônibus, desceu na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, tomou um bonde e foi pa-

ra a sua residência, que fica próximo à Rua Pedroso. Ali chegando, soube pelo seu irmão Armando que havia levado os móveis para a casa da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 4.852, que havia encontrado aberta a porta dos fundos da casa. Resolveu averiguar o que ocorrera e tomou um táxi, chegando ao local cerca das 9,30 horas. Entrou na casa, onde ficou cerca de 10 minutos, sem notar qualquer anormalidade, com referência a existência de aparelhos gravadores. Daí esteve na cidade, e depois foi para casa, indo dormir cerca das 22 horas. Nesse período não conversou com ninguém, não leu jornais nem ouviu rádio ou televisão. No dia seguinte foi à DOPS na hora regulamentar e à tarde, lendo o jornal, parece que "A Hora", soube dos fatos objeto deste inquérito. Não tomou qualquer providência e aguardou os acontecimentos. No dia seguinte, cerca das 14,30 horas, embarcou para Mogi-Guaçu, onde permaneceu até às 18 horas de sábado, 5, vindo a seguir para esta Capital. O declarante foi a Mogi-Guaçu em um táxi de ponto situado nas proximidades do Sanatório Esperança, não podendo precisar o número do automóvel nem a identidade do motorista. O declarante, como já disse, encontrou na casa alguns cartões, papéis e jornais. Alguns, ou pelo menos um, como já disse, continha nome de mulher e um endereço. O declarante não conhece a pessoa ali indicada. Quanto a um cabograma, o declarante não se lembra de havê-lo visto na casa".

Foram ouvidos os Srs. Carlos Reis Filho, Superintendente da Cia. Telefônica, e o engenheiro Pedro Salatini, Superintendente da Rede, Divisão de São Paulo, da mesma Empresa. O primeiro, em seu depoimento, de fls. 59 a 60, diz entre outras coisas:

"que há mais ou menos seis meses o Senador Lino de Mattos indagava ao declarante se estavam fazendo censura no telefone,

pois estava cismado que seu telefone estava censurado, tendo o declarante respondido negativamente; que o Senador pediu então para que fosse feita uma verificação nas linhas, o que a Cia. realmente mandou fazer, nada constando de anormal; que o contrato que a Cia. Telefônica tem com a Prefeitura para exploração do respectivo serviço venceu-se em 19 de abril último, mas que a sua terminação não trouxe qualquer dano ou prejuízo à Companhia e as negociações para o novo contrato estão-se realizando, digo, estão-se iniciando com a Prefeitura; que a Companhia Telefônica de forma alguma autorizou a ligação dessas derivações clandestinas e em hipótese alguma determinaria tais ligações, mesmo a pedido de autoridades; que o declarante não tem a menor suspeita de onde poderia ter partido a idéia das instalações dessas derivações clandestinas."

O segundo, em seu depoimento testemunhal, a fls., retifica um tópico do laudo do Instituto de Polícia Técnica, a fls. 202. Diz o laudo, referindo-se à informação prestada pelo Doutor Salatini, que este teria afirmado ao perito que

"após novas experiências, que o terminal de porcelana encontrado junto à porta principal do prédio, na parte interna, e os pregos isolantes encontrados nas paredes teriam servido tão-somente para a ligação de um fio que, por sua vez, ia ter a um aparelho gravador. Essa opinião foi secundada pelo Dr. Portugal Gouveia e pelo Sr. Sérgio Cavalheiro".

Todavia, essa afirmativa é contestada peremptoriamente pelo Sr. Salatini, conforme se vê dos seguintes trechos do seu depoimento:

"... que essa afirmação foge inteiramente à verdade em todos os seus pontos. Em primeiro lugar, não houve nem podia haver experiência de espécie alguma.

porque tudo estaria exclusivamente no terreno das hipóteses, absolutamente infenso, a qualquer experimento ou pesquisa de ordem técnica ou científica. Diz o Sr. perito que havia pregos isolantes nas paredes. Nem mesmo isso é exato, pois o que havia eram furos, como de pregos, mas qualquer prego, não, necessariamente pregos isolantes, comumente usados para fixar fios elétricos. Assim, a existência anterior de fio, naquele local, era, também, mera hipótese. Não se podia concluir logicamente, portanto, que ali existira um fio condutor de eletricidade, e, ainda um fio para isto ou para aquilo. Se fio houvesse existido, admita-se para argumentar, tanto podia ter servido para a instalação de um gravador como de um aparelho térmico ou outro qualquer. A referência a gravador de som não partiu do depoente, mas matéria de comentários gerais, meramente hipotéticos. A hipótese de que no lugar terá existido um fio e, à extremidade dêste, um gravador era apenas uma das inumeráveis hipóteses que se poderiam do mesmo modo construir sobre dados tão imprecisos e vagos, como os que ali eram fornecidos ao exame dos técnicos. Em conclusão, não tem o menor fundamento do perito ao depoente, nem ficaria bem contestação essa afirmativa que, pela sua absoluta precariedade lógica e científica, não faria nenhuma honra ao depoente, engenheiro que é da Cia. Telefônica. Pode o depoente afirmar, ainda que também peca pela inexatidão afirmativa de que o Dr. Portugal Gouveia e o Sr. Sérgio Cavalheiro secundaram a opinião de que teria existido ali um gravador. Aliás, o depoente tem que se restringir, nesse ponto, à pessoa do Dr. Portugal Gouveia, porque não lhe ocorre quem seja o Sr. Sérgio Cavalheiro, pessoa que não conhece.

O que o Dr. Portugal achou foi o mesmo que o depoente, isto é, que nenhuma conclusão lógica se

poderia tirar e que tudo ficava apenas no terreno das hipóteses. O depoente examinou o orifício pelo qual entrava no prédio da Avenida Rebouças, número 2.012 o feixe regular de fios de instalações telefônicas e não notou vestígio algum deixado por outro qualquer fio que porventura tivesse existido ali, paralelamente, antes do exame”.

O Dr. Antenor Ribeiro de Andrade, Diretor, até o dia 5, do Departamento de Ordem Política e Social, prestando declarações, diz o seguinte:

“que nenhum conhecimento teve do assunto, a não ser aquêles divulgados, insistentemente, pela imprensa escrita e falada, de vez que o declarante não tem e nem teve qualquer participação nas diligências, porquanto o caso foi entregue, de imediato, ao Sr. Delegado-Geral; que é natural tivesse o declarante feito indagações sobre o assunto junto a funcionários do Departamento que então dirigia, porém, não obteve quaisquer informações no sentido de esclarecer o fato; que com referência à existência de gravadores de som, pertencentes ao Departamento de Ordem Política e Social, se justificava pelas gravações que tem que ser feitas nos comícios, reuniões, discursos “mesas redondas”, versando sobre assuntos político-sociais, entrevistas de políticos feitas pelo rádio, etc.; que também a polícia faz gravações de informações que lhe são transmitidas por telefone, pelos seus colaboradores, para serem oportunamente dactilografadas; que os aparelhos gravadores do Departamento de Ordem Política e Social acham-se regularmente cadastrados, sendo certo que o responsável pelo Cadastro, em informações prestadas ao declarante, referiu não haver qualquer falta; que o declarante pôde verificar após a divulgação do caso em foco, que as instalações são de tal sorte mal feitas que só um leigo absoluto no assunto poderia

tê-las feito; que são indignas mesmo da mais medíocre Polícia do mundo; que o declarante, pela imprensa, já debateu esse aspecto; que o declarante só pode atribuir esse caso a interesses políticos escusos ou inconfessáveis, como também a alguém interessado em obter vantagens ilícitas com conhecimento de soluções administrativas determinadas, no caso, pelo Sr. Prefeito Municipal, ou, ainda, por alguém interessado na venda de informações políticas porventura ouvidas por essa forma; que, por outro lado, interessa a partidos extremistas a extinção de um organismo cuja precípua função é a defesa do regime e da ordem; para ilustrar essa afirmativa, cita o declarante o caso da bancada do Partido Comunista Brasileiro na Assembléia Constituinte do Estado, em 1947, ter proposto a extinção do Departamento de Ordem Política e Social, reiterando através de seus órgãos de imprensa a execução dessa sua obstinada intenção; que o declarante tem absoluta certeza de que qualquer homem público, de alta responsabilidade, tem telefone secreto em sua residência, ou no seu Gabinete de trabalho, cujo número só é do conhecimento das pessoas da sua maior confiança, não figurando, como é óbvio, nas listas telefônicas: que por isso admite o declarante que a ligação clandestina tenha sido feita por pessoa leiga. Dada a palavra ao Dr. Promotor Público, às suas perguntas respondeu o declarante: — que a Polícia possui métodos muito mais modernos do que esse, mesmo porque, como o declarante já disse, só um indivíduo absolutamente leigo no assunto poderia fazer instalações como as que estão sendo focalizadas; que o investigador Vicente Nicolino pertence ao “grupo de choque” civil e é o responsável pela manutenção do armamento da repartição; que o declarante pode informar que Vicente Nicolino não é técnico em eletrônica,

mas pode conhecer o fácil manuseio de um gravador, o que é coisa acessível ao entendimento de qualquer pessoa, por isso que essas máquinas têm múltiplas aplicações, inclusive a recreativa; que o escriturário Moura Lacerda é funcionário de boa cultura e poliglota, acumulando as funções de intérprete e tradutor; que afirma com segurança que Moura Lacerda não tem função alguma em setor técnico de gravações; que o declarante pode afirmar que Moura Lacerda nada entende desse assunto.

Já nos encontramos no dia 6, e, portanto, quatro dias após a instrução do presente inquérito, cujas diligências foram executadas quase que ininterruptamente, dia e noite, a fim de se não perder a oportunidade na coleta de qualquer prova ou indício. Todavia, não compareceram ainda os queixosos, Drs. Wladimir de Toledo Piza e Juvenal Lino de Mattos, a esta Assessoria, apesar de notificados, para efeito de formalizarem a representação exigida pelo § 4.º do art. 151 do Código Penal. Por isso determinei aos Delegados Drs. Spencer Fernandes Custódio, Nemer Jorge, Lúcio Vieira e Tito Maietta que fizessem cientes os interessados de que os autos iriam ser remetidos a Juiz.

O Dr. Wladimir de Toledo Piza informou aos Delegados que “não faria a citada representação reservando-se o direito de oferecê-la no Judiciário”. O Sr. Senador Lino de Mattos não compareceu até o presente momento, 12 horas do dia 7.

Ademais, a representação do ofendido deve ser espontânea. O lapso de tempo decorrido e as notificações feitas aos interessados indicam claramente que não desejam o prosseguimento do inquérito.

É bem verdade que o assunto focalizado nestes autos assumiu o aspecto de ruidoso caso político, conforme se verifica pelos recortes de jornais e notas de entrevistas radiofônicas juntadas abundantemente no



processo. A materialidade do delito ficou consubstanciada nos autos.

Não se conseguiram provas da consumação do delito, de vez que não se reuniram nos autos os elementos da definição legal do dispositivo penal cuja violação se pretende infringir (art. 151, § 1.º, n.º II).

De fato êsse dispositivo:

“Quem indevidamente *divulga transmite a outrem ou utiliza* abusivamente comunicações telegráficas ou radioelétricas dirigidas a terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas”.

Nenhum elemento se conseguiu, outrossim, quanto à autoria dos fatos tidos como comêço de execução e dos quais trata êste processo.

Remetam-se, pois, êstes autos a Juízo, para os fins de direito, fazendo-se o devido registro no cartório da Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão policial.

São Paulo, 7 de maio de 1956. — *Carlos E. Bittencourt Fonseca*, Delegado-Geral.

Publique-se e archive-se.

*Representações* das Câmaras Municipais de Canoas, Pelotas, São Lourenço do Sul e Tôrres, no Rio Grande do Sul, no sentido de que na reforma constitucional que se pretende fazer seja dado melhor tratamento aos municípios, especialmente quanto à autonomia e à distribuição de rendas.

Telegramas:

— Do Prefeito de Indaial, Santa Catarina, formulando apêlo no sentido de que seja concedido crédito para a reconstrução do edifício da Assembléia Legislativa do Estado, recentemente destruído por incêndio.

— Do Sr. Embaixador da Itália, agradecendo as manifestações de apreço ao seu país registradas no Senado ao ensejo das comemorações do 10.º aniversário da implantação, ali, do regime republicano.

## SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Pareceres ns. 447, 494, 450 e 451, de 1956.

N.º 447, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Resolução 14, de 1956, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria, a pedido, ao Diretor de Serviço Marcos José Lisboa de Oliveira.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Marcos José Lisboa de Oliveira, Diretor de Serviço, padrão PL-2, da Secretaria do Senado Federal, requer sua aposentadoria, por contar mais de 35 anos de serviço.

A Comissão Diretora da Casa, tendo presentes as informações da Diretoria do Pessoal, houve por bem apresentar o presente projeto, consubstanciando a pretensão do requerente.

Nos termos do artigo 191, § 1.º, da Constituição Federal, e do artigo 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a proposição tem a sua mais ampla justificativa. Trata-se, além disso, da aposentadoria de proficiente servidor do Senado, com bons serviços prestados à Casa.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, somos, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Mendonça Clark* — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*.

N.º 448, de 1956

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Resolução número 14, de 1956.*

Relator: Sr. Domingos Velasco.

Contando mais de 35 anos de serviço público, o Diretor de Serviço do Quadro da Secretaria do Senado, Marcos José Lisboa de Oliveira, requereu sua aposentadoria, “ex vi” do disposto no artigo 191, § 1.º da Constituição Federal.

Nos termos do necessário projeto de resolução, apresentado pela honrada Comissão Diretora, a aposentadoria do aludido servidor se verificará "com os proventos correspondentes ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior", no caso PL-I (Vice-Diretor-Geral), de acôrdo com o art. 184, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de novembro de 1952), cujo regime jurídico foi mandado expressamente aplicar aos funcionários desta Casa pela Resolução número 4, de 1955.

2. A aposentadoria de que trata o projeto em exame é concedida, portanto, em obediência às prescrições legais atinentes à hipótese. Atinge ela a funcionário que ingressou na Secretaria do Senado a 1 de novembro de 1920, com bons serviços à Casa a que, durante todo êsse tempo, emprestou seu leal e eficiente concurso.

Por tais fundamentos, a Comissão de Finanças se manifesta pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Domingos Velasco*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Othon Mäder*. — *Gaspar Velloso*. — *Victorino Freire*. — *Júlio Leite*. — *Daniel Krieger*. — *Lino de Mattos*.

N.º 449, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O presente projeto de resolução número 15, de 1956, apresentado pela ilustre Comissão Diretora do Senado Federal, nomeia, de acôrdo com a alínea "e" do artigo 61 do Regimento Interno, Auxiliares Legislativos classe "J" do Quadro da Secretaria, Maria do Carmo Reis Brandão, Celia Martins Larsen, Maria José Pacheco, Giglio, Onilda Rodrigues de Melo Sousa, Déa Silva Beck e Lygia Moraes Abreu.

As nomeações, conforme acentua a Comissão Diretora, obedecem a rigorosa classificação dos candidatos aprovados, no concurso público recém-realizado, para o preenchimento das vagas criadas pela Resolução n.º 4, de 1955.

Do ponto de vista constitucional o projeto é perfeito, pois as nomeações obedecem ao disposto no artigo 186, da Constituição, que estabelece:

"Art. 186 — A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determina efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde".

Nessas condições, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 1 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Sebastião Archer*. — *Attílio Vivacqua*. — *Novaes Filho*. — *Mendonça Clark*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 450, de 1956

*Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Resolução número 15, de 1956.*

Relator: Sr. Domingos Velasco.

O projeto é de iniciativa da ilustrada Comissão Diretora e nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo os seis primeiros colocados em concurso recentemente realizado na Casa para provimento de seis cargos de Auxiliar Legislativo.

Os cargos em aprêço foram criados pela Resolução n.º 4, de 1955, razão por que o presente projeto não faz mais que atender o salutar critério da seleção por concurso para cargos de Datilógrafo.

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Domingos Velasco*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Othon Mäder*. — *Victorino Freire*. — *Júlio Leite*. — *Daniel Krieger*. — *Lino de Mattos*.

Parecer n.º 451, de 1956

*Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, número 24, de 1955.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para segunda discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 24, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Veloso*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 451

*Redação para Segunda Discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1955, que altera o § 1.º do art. 534, da Consolidação das Leis do Trabalho.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 1.º, do art. 534, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 534 — .....

§ 1.º — As Federações serão constituídas por Estados, tendo suas sedes nas respectivas Capitais, ou, por deliberação da maioria dos Sindicatos, onde os Estatutos Sociais expressamente determinarem. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio poderá autorizar a constituição de Federações nacionais ou interestaduais com sede nas Capitais dos Estados que, no seu território, agruparem maior número de Sindicatos”.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

*Magalhães Barata*. — *Alvaro Adolpho*. — *Assis Chateaubriand*. — *Mathias Olympio*. — *Mendonça Clark*. — *Georgino Avelino*. — *Novaes Filho*. — *Atílio Vivacqua*. — *Paulo Fernandes*. — *Benedito Valadares*. — *João Vilasbôas*. — *Filinto Müller*. — *Othon Mäder*. — (13).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. (*Pausa*).

No expediente há pouco lido figura a Mensagem n.º 257, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que considera para todos os efeitos, como de efetivo serviço, o tempo de serviço militar prestado como aluno dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva das Fôrças Armadas.

A fim de conhecerem dêsse veto convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 3 de julho próximo, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores: *Benedito Valadares*, *Fausto Cabral* e *Sylvio Curvo*. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador *Gomes de Oliveira*, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuamos no mundo da controvérsia, no que diz com o papel do Estado frente à vida econômica.

As mentalidades ainda se chocam nesse terreno, e em razão maior, em face dos problemas que o Estado moderno deve enfrentar.

Aqui temos, por exemplo, as declarações feitas ao “*Correio da Manhã*” pelo Senhor *Antônio Oscar Gomes*, conceituado economista baiano, membro da Confederação Nacional do Comércio, combatendo os controles oficiais na vida econômica. Não é uma voz isolada; podemos dizer que no setor das classes conservadoras é opinião dominante o combate a qualquer intervenção do poder público na vida econômica.

Esta questão suscitou, nos últimos tempos, ao lado da doutrina do liberalismo estatal, em que se envolve a questão da livre iniciativa.

Devo logo declarar, para evitar confusões, que não sou, como não é o meu Partido, contra a livre iniciativa, senão naqueles assuntos em que se devem corrigir os excessos da lei da oferta e da procura, os abusos praticados contra o princípio da livre concorrência, quando ocorram como, a seguir, demonstrarei.

Em verdade, nunca se praticou, cento por cento o princípio da liberdade de comércio segundo a doutrina clássica de Beaulier ou Adam Smith. Mas essa prática, chegando quase a cessar nos períodos de guerra, de há muito vem sendo deliberadamente restringida.

Os partidários dela, como o ilustre membro da Confederação, propugnam a plena liberdade de comércio, isto é, o regime da lei da oferta e da procura.

Essa lei, porém, começou a sofrer exceções precisamente nos setores capitalistas, ali onde só a liberdade do comércio pode propiciar lucros bastantes.

É que, quando isolados, os homens de negócio sentiram, muitas vezes, que a luta, na concorrência comercial, não podia ser-lhes favorável. Buscaram então nova fórmula para satisfazerem melhor os objetivos do negócio — o lucro, e poderem mesmo sobreviver.

E, em autodefesa, se organizaram, concentrando capitais, em trustes de que está cheia a nossa história comercial e de que nos dá ampla notícia Richard Lewinsohn na sua obra "Trustes e Cartéis".

Natural que só no mundo da chamada alta finança, dos mais sabidos, se constituíram tais organizações que visavam, e o têm conseguido, controlar determinados setores econômicos para, ou se preservarem de prejuízos ou se assegurarem de melhores lucros. Em vez de alta finança, poderíamos dizer como Edwin Nourse que se passou a interpretar a "free enterprise in the aristocratic sense of maximum freedom for the strong, clever or ruthless, rather than the democratic sense, of maximum assurance that each individual will have opportunity to express his personal enterprise as willingness to work according to his talents, however small" ("Free Enterprise, Price Policy and Democracy" pág. 31):

A maioria dos produtores médios e pequenos, a massa deles, porém, sem as mesmas possibilidades, ficou muitas vezes à mercê, não só desses trustes, mas ainda das crises da superprodução que, freqüentemente os assolavam.

Começou-se, então, a apelar para os governos, reclamando destes providên-

cias que livrassem o produtor dos prejuízos nas épocas de superprodução.

Os governos passaram a ouvi-los tomando providências que, sobre atenderem os interessados individualmente, tranquilizavam também a própria economia do país ou de determinadas regiões, no interesse geral, portanto.

E em muitos casos, depois de combater as várias formas de concentração de capitais, os governos passaram a impô-las, ou estimulá-las, como se fez na Inglaterra, quanto às empresas de carvão e da sua própria indústria manufatureira, buscando, por essa forma, a racionalização da produção, de modo que pudessem produzir mais, melhor e mais barato.

E temos visto ainda como, no mundo inteiro, se procurou retirar do mercado os excedentes de colheitas ou de produção capazes de acarretar baixas excessivas de preço, em prejuízo dos próprios interesses nacionais.

Assim, Hoover nos Estados Unidos ensaiou a retirada de trigo e algodão dos mercados; o Canadá transformou em combustível, deixando apodrecer quantidades de trigo e milho; a Holanda usou como forragens milhões de quilos de legumes.

Muitos outros casos como esses poderia eu citar ocorridos no mundo inteiro.

Depois, para não sair das nossas fronteiras, criamos os Institutos de caráter econômico, do Café, do Alcool e Açúcar, do Mate, do Sal, do Pinho, além de Comissões com a mesma finalidade.

Buscava-se por essa forma e através de tais órgãos, fazer a defesa do produto ou melhor, do produtor assoberbado com a baixa dos preços.

Com a guerra em 1939, porém, a situação se modificou: Os preços se elevaram, mesmo porque, em muitos casos, já não havia mais superprodução.

E tendiam a elevar-se cada vez mais. A inflação começou também a devastar os povos, sobretudo as classes trabalhadoras, isto é, quantos viviam de ordenados ou salários.

Foi preciso então pensar, não mais no produtor, mas sim no consumidor, para defendê-lo da especulação.

Entre nós criou-se a Coordenação da Mobilização Econômica, à semelhança

do que se fez em outros países, a começar pelos Estados Unidos onde funcionou, até alguns anos depois da guerra, o "Office of Price Administration", visando controlar a economia.

É certo que êsses órgãos com a estrita função de controlar preços, foram desaparecendo em outros países, sem que isso importe em dizer que os governos passaram a se desinteressar da economia'.

E, na Austrália, o Primeiro Ministro dizia, em convenção do seu Partido — o Partido Trabalhista Australiano — provavelmente muitas mercadorias escassearão, pelo que devemos manter o controle de preços. ("A Intervenção do Estado na Economia" — Carlos Gomes de Oliveira — "Jornal do Comércio" de...).

E haja vista a defesa que o governo americano ainda faz dos seus produtos agrícolas, subsidiando-os largamente, com milhões de dólares por ano.

Mas a dispensa dêsses órgãos não se deu só por amor à liberdade do comércio, mas diante da normalização da vida econômica nos países que os tinham criado.

Entre nós, porém, que vemos?

Normalizou-se a nossa situação econômica no após guerra?

Voltamos a fruir o tão desejado bem-estar econômico de antes da guerra?

Não, desgraçadamente não. A inflação, que é filha dileta das comoções bélicas, continua devastando a nossa paisagem social e não se sabe quando chegará ao pior para regredir.

Vivemos, portanto, as mesmas insuficiências, inquietações econômicas e sociais dos períodos de guerra.

Se a situação é essa, evidentemente que as medidas de guerra, extremas, se impunham e se impõem em nosso país, para conter a inflação, o abuso do poder econômico, a especulação e a ganância.

Quero lembrar ainda aqui à declaração do Primeiro Ministro australiano na referida exposição do seu Partido:

"A supressão do controle de preços-dúzia, causaria, certamente, uma elevação inflacionária dos mesmos, criando, em consequên-

cia, dificuldades para todos os australianos que tenham vencimentos fixos (ibidem)"

É certo que já em 1951 se procurou entre nós fortalecer o poder público com leis e medidas que o habilitassem a agir contra essa situação e até um tribunal de exceção, mal estruturado, se criou com êsse fim.

Mas, infelizmente os órgãos criados COFAP e COAP não puderam conceituar-se suficientemente na opinião pública; sua ação não foi eficaz e nem estimada pelo povo.

Pode-se dizer também que êste não tem compreendido bem as finalidades de tais órgãos, ainda que a sua ação, embora longe de satisfazer, tenha sido útil.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte V. Ex.<sup>as</sup>?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — A COFAP pode ter erros, mas a legislação que possuem os órgãos criados para defender os interesses do povo é de tal natureza que, se bem observada, dá margem a que seja atingida a finalidade para que foram criados. A princípio, fazia-se juízo que considero temerário, a respeito da COFAP. Com homens de valor à sua frente como os que representam a indústria, a agricultura o consumidor, enfim, as diversas classes, e contando com a colaboração da imprensa, a COFAP tornou-se um órgão indispensável. Sem êle o custo de vida estaria muito mais elevado. Quer um exemplo? Retiraram da alçada da COFAP a apreciação das tarifas — providência que combati nesta Casa — imediatamente os preços das passagens dobraram: passaram de um para dois cruzeiros. Se o assunto ainda estivesse subordinado àquela entidade, duvido que a majoração alcançasse 100%. Devemos colaborar para o aperfeiçoamento da COFAP; jamais concordar com a sua extinção. O prazo de sua vigência extinguiu-se dentro de alguns dias, mas o Sr. Presidente da República já encaminhou Mensagem ao Congresso pedindo a prorrogação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Folgo em sabê-lo. Sinto-me honrado.

com o aparte do nobre líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Não me cabe senão manifestar minha concordância com S. Ex.<sup>a</sup>. Tenho, mesmo, alguma responsabilidade na orientação do controle de preços pelo Governo. Ninguém mais do que eu, nesta Casa — e mesmo antes de para aqui vir — encareceu a necessidade de ação enérgica dos Poderes Públicos em virtude dos problemas econômicos e sociais que assoberbavam a Nação.

Assim, antecipo-me na defesa da existência desses órgãos, uma vez que o nobre Senador Lima Teixeira acaba de informar que o Sr. Presidente da República enviou Mensagem ao Congresso, solicitando a prorrogação das leis que os instituíram. Considero-os indispensáveis, em defesa do povo, em consequência dos abusos que o comércio livre, em geral, acarreta à coletividade.

As minhas críticas — volto a acentuar — não envolvem, absolutamente, o pensamento de combater esses órgãos e propugnar pela extinção deles.

Ao contrário. Meu pensamento está claro: se não produziram os efeitos desejados, têm sido, inegavelmente, de utilidade. Infelizmente, nosso povo em geral não percebe e não acompanha, devidamente, com espírito de cooperação, a atuação eficaz destes instrumentos do Poder Público, possibilitando-lhes atingir os objetivos que são a razão de sua existência.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, continuo em meu discurso escrito:

(Lendo) Têm sem dúvida evitado muitos inconvenientes de que o povo, em geral, não se apercebe.

E falhas graves se têm verificado na execução dos controles.

Primeiro, pela falta de experiência nos dirigentes de tais serviços no órgão central e nos Estados, além da influência demasiada dos interessados nas tais comissões de preço, obstando muitas vezes, uma ação mais enérgica e eficaz por parte do órgão.

Um certo primarismo na ação deles, levou-nos a vêr mais os efeitos do que

as causas, deixando de investigar, através de uma capaz assistência técnica, a razão dos aumentos de preços, para evitá-los desde as suas origens.

E por último tem sido um controle parcial, encarando apenas os produtos agrícolas, e deixando livre o preço do mais, dos artigos industriais e da própria terra onde aqueles produtos hão de ser cultivados.

Não há negar a complexidade do problema, sobretudo num país das proporções do nosso, e com um povo em geral de educação bastante deficiente para cooperar com as autoridades numa empreitada dessa.

Mas não se malsine o processo em nome de princípios econômicos inadequados e, em parte, desatualizados, pois ninguém, no seio do povo admite a liberdade de comércio, em circunstâncias tais.

E é geral o reclamo pela contenção dos preços.

Os trabalhadores quando pedem melhor salário mínimo, juntam ao seu apêlo o pedido de que o Governo faça o congelamento dos preços, sobretudo quando êstes, por antecipação de novos salários, sem razão nenhuma, portanto, já estão sendo elevados.

O que se pode dizer é que, desgrazadamente, temos falhado nessa medida, como em outras, para a contenção dos preços e o combate à inflação.

Daí, a situação em que nos estamos debatendo.

Mas o que sentimos, o que os trabalhadores sentem, é a tendência crescente para o aumento de preços e clamam por medidas que o evitem.

Daí, o nosso apêlo outro dia, desta tribuna, às classes produtoras e comerciais, através das suas associações, para que empreendam uma campanha junto aos seus associados no sentido de conterem quanto a novos e desnecessários aumentos.

Nem será inédito um apêlo destes. Daladier o fez ao povo francês, quando, em 1948, o seu Gabinete empreendeu a campanha pela produção do custo de vida.

E quando vemos a ineficácia real, das medidas coercetivas para conter a alta de preços, não será demais que apelemos para a boa vontade, para o esforço daquelas classes acusadas e

responsáveis, em boa parte, pelos aumentos.

E se é certo que a elevação dos salários acarreta também a elevação do custo de vida, não é menos certo que os acréscimos e remarcações de preço na indústria e no comércio com fins de lucros, às vêzes demasiados, determinam efeitos idênticos.

E estamos vendo que a elevação de salários não será feita para dar mais bem estar ou conforto aos trabalhadores, mas apenas para reajustá-los ao atual custo de vida.

Poderia êsse aumento, uma vez decretado num ou noutro caso, levar a aumento dos custos de produção e conseqüentemente do preço de venda.

Mas até aqui, não é o salário que elevou êsses preços.

A responsabilidade pelo fato deve estar do outro lado, no lado das classes conservadoras — industriais e comerciais. (*Interrompendo a leitura*).

A estas cabe atentar para o fenômeno, pois há quase dois anos verificamos o constante aumento de preços. Como, então, alegar que as elevações de salários determinam a majoração do preço das utilidades? Apesar de tudo, convimos em que os aumentos de vencimentos têm, certa influência, mas distante. (*Continuando a leitura*).

Estará, assim, no esforço das classes conservadoras, em grande parte, a contenção nos aumentos de preço mais ou querer ganhar tanto. O momento é de apertar o cinto, também por parte de quem produz e vende, e não apenas por parte de quem compra e consome, pois é certo que os trabalhadores, que vivem de salários ou de ordenados, perdem com a inflação em cada dia que passa uma porção de seu salário e já têm perdido porção considerável.

Em vez, portanto, de se pleitear liberdade de comércio, o que as classes abastadas, no comércio e na indústria não de fazer é autolimitarem-se, antes que numa revolução social sejam atingidas, pois que, numa situação destas, de que Deus nos livre, elas serão as primeiras visadas.

O que sentimos é que se faz necessário, imprescindível, conter o carro da

nossa vida econômica e social, no declive da inflação.

E ninguém melhor do que as classes elevadas — ou médias do comércio e da indústria para compreender essa situação e cooperar para debelá-la em bem da tranqüilidade delas próprias e do País. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, por permuta com o nobre Senador Lima Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, por deferência especial e espírito de camaradagem dos nobres colegas, Senadores Lima Guimarães e Gilberto Marinho, posso ocupar a tribuna para ligeiros comentários sobre um acontecimento já referido nesta Casa através da palavra brilhante de V. Ex.<sup>a</sup> e da não menos brilhante do ilustre representante da Paraíba, Senador Argemiro de Figueiredo.

Trata-se do Encontro dos Bispos em Campina Grande, fato importantíssimo que empolgou o povo do Nordeste e repercutiu em todo o Brasil, graças ao trabalho patriótico das estações de rádio, dos jornais desta capital e de outras cidades, sobretudo os do Nordeste e de São Paulo.

Sr. Presidente, quem — como V. Ex.<sup>a</sup>, os Senadores Assis Chateaubriand e João Arruda e eu — assistiu à reunião dos Bispos em Campina Grande, jamais esquecerá as emoções sentidas. Nós nordestinos — V. Ex.<sup>a</sup> de Pernambuco e nós da Paraíba — não poderíamos deixar sem registro acontecimento tão importante para a vida do Nordeste e do Brasil.

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente Apolônio Salles, que tão bem conhece os problemas do País, especialmente os da nossa região, foi convidado por D. Helder Câmara a comparecer àquela assembléia.

Não nos passo udespercebido, a nós paraibanos, haver V. Ex.<sup>a</sup> se afastado da direção dos trabalhos desta Casa e do conforto do seu lar, para ir a Campina Grande, onde, conclamado pelos Bispos, pronunciou bela e obje-

\* Não foi revisto pelo orador.

tiva oração, numa das primeiras reuniões, contribuindo com seu profundo conhecimento dos nossos problemas, para êxito dos fins colimados do certame.

Posteriormente, convidado especialmente pelo Sr. Presidente da República, tornou V. Ex.<sup>a</sup> àquela cidade, conseqüentemente, nós, paraibanos, somos muito reconhecidos por essa prova de solidariedade e carinho para com a nossa terra.

Sr. Presidente, no dia vinte de abril chegava eu do interior de São Paulo, onde fôra em busca de tratamento de saúde para pessoa de minha família. Aqui chegando, encontrei uma comissão procedente de Campina Grande, chefiada pelo Sr. Alvino Pimentel, Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático naquela cidade e, também grande comerciante e notável impulsionador do progresso daquela zona. Ressalto êste ponto, para não emprestar espírito faccioso aquela comissão.

Integravam-na, ainda, o Sr. Nestor do Couto, Diretor da Associação Comercial de Campina Grande, o Dr. Milton Cabral, Presidente da Federação das Indústrias, e o Professor Lopes de Andrade. Êsses amigos e conterrâneos encontravam-se verdadeiramente alarmados com um dos problemas mais graves para a vida do grande município nordestino — seu abastecimento d'água. E todos nós sabemos o que representa a falta dêsse precioso líquido numa cidade populosa como aquela nossa.

Campina Grande dispõe de serviços de água e esgôto, inaugurados no Governo do hoje Senador Argemiro de Figueiredo. De 1939 a 1956, entretanto, a cidade desenvolveu-se extraordinariamente. Para se fazer uma idéia do que seja a luta dos que habitam aquela cidade, nas diferentes atividades humanas, sobretudo na parte comercial, basta vêr-se que Campina Grande comercia intensamente com os Estados do Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco. E também com o estrangeiro. É de lá que são exportadas as grandes partidas de minério, isto desde a última guerra, o algodão, o linter, o agave, que representa atualmen-

te o produto básico da economia paraibana.

A cidade é, pois, o grande empório comercial daquela região, chamada por isso mesmo a metrópole comercial do Nordeste Brasileiro.

Sr. Presidente, expandindo-se dessa forma, não era possível continuasse a contar com o volume de água pôsto a serviço de sua população em 1939.

Impunha-se o refôrço do abastecimento. Como porém conseguiu-lo?

Trabalhamos pela construção da barragem por três motivos: primeiro, porque disciplinava o Rio Paraíba nas suas enchentes extraordinárias que tantos prejuízos causaram aos proprietários de terras às suas margens; segundo, para refôrço do abastecimento de água a Campina Grande, e terceiro, a fim de aumentar o fornecimento de energia elétrica enviada ao nosso Estado pela Hidrelétrica de Paulo Afonso. Não era, portanto, demais — muito embora o problema parecesse municipal — pleitear-se auxílio ao Presidente da Republica, tanto mais que, ao construir-se a barragem no Governo do saudoso Presidente Getúlio Vargas, pelo D.N.O.C.S. ficara estabelecido que serviria para reforçar o abastecimento de água e luz de Campina Grande.

Da Comissão de Campina Grande, além dos conterrâneos já referidos, faziam parte os Deputados José Jofilli, Drault Ernani, Janduí Carneiro e o modesto orador, a fim de ajudá-los e assistí-los na consecução do seu justo pleito junto ao governo Federal.

Tivemos, então, entendimento com o Presidenteda República, que nos recebeu em audiência especial. Ouvindo a Comissão, que lhe fez um apêlo dramático sôbre a situação desesperadora daquela cidade paraibana o Presidente Kubitschek imediatamente nos declarou que deveríamos procurar o Ministro da Viação, para que fôsse encontrada uma fórmula que solucionasse o assunto com presteza, dando-nos prontamente a sua confortadora palavra de apôio no sentido de que se construísse a adutora e Campina Grande tivesse, assim, abastecimento d'água reforçado.

Do resultado dessas demarches, bem como da preemptória declaração do



Presidente da República, dei conhecimento lealmente ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Tenho a satisfação de reiterar perante V. Ex.<sup>a</sup> e o Senado, minhas declarações anteriores, de aplauso caloroso à ação do Sr. Presidente da República, resolvendo êsse problema seríssimo, para cujo atendimento não eram suficientes os recursos do Município e do Estado. Como campinense e como paraibano, louvo a ação de S. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa. e pelos justos conceitos ao Sr. Presidente da República. Estou aludindo nestas minhas singelas palavras à atuação daquêles abnegados amigos que vieram de Campina Grande apavorados pela falta d'água naquela cidade, primeiro para fazer justiça ao esforço daqueles dignos representantes das classes conservadoras, na tentativa de melhorar a situação do povo campinense, e segundo, para mais uma vez patentear a conduta admirável do Presidente Juscelino Kubitschek para com essa reivindicação vital da nossa gente.

Em seguida ao trabalho daquela Comissão, surgiu a figura singular de D. Helder Câmara, promovendo a reunião dos Bispos e Arcebispos do Nordeste, em Campina Grande, visando a solução dos problemas sociais, econômicos e humanos daquele pedaço da terra brasileira.

Aplaudindo a idéia do Bispo Auxiliar do Rio de Janeiro, o Presidente da República prontamente pôs à disposição do ilustre prelado todos os técnicos dos departamentos públicos federais, para colaborarem nos estudos em pauta, no grande certame realizado pelos Chefes da Igreja Católica naquela região.

Dêsse conclave, como se sabe, foi assunto precípuo a concessão de recursos imediatos para que fôsse amenizada a calamitosa situação de Campina Grande.

Sr. Presidente, tendo V. Ex.<sup>a</sup> e o nobre Senador Argemiro de Figueiredo falado sôbre o assunto, eu, como membro de representação nordestina sentia-me desobrigado de vir à tribuna mas, na última sexta-feira, ao chegar ao Rio de Janeiro; entretanto em casa, ouvi pelo rádio o discurso do Sr. Presidente da República e a leitura dos vinte decretos que S. Ex.<sup>a</sup> havia baixado para concretização das promessas feitas ao povo de Campina Grande, sobretudo no caso da água, crucial para a vida daquela cidade. S. Ex.<sup>a</sup> prometeu, no magnífico discurso daquela noite memorável, que, logo chegasse ao Rio de Janeiro, baixaria decreto, abrindo crédito de cinquenta milhões de cruzeiros para dar início às obras da adutora de Boqueirão de Cabeceiras.

Realmente, além de aprovar as Recomendações dos Bispos e dos técnicos, o Chefe da Nação cumpriu a palavra dada aos campinenses. As Recomendações consubstanciadas em 19 itens preceituando medidas consideradas indispensáveis à recuperação econômico-social daquela região, foram convertidas em 19 decretos do Presidente da República. E mais um decreto, sem dúvida o mais importante para nós, foi assinado, concedendo o crédito de Cr\$ 50.000.000,00 para ocorrer às despesas iniciais com a construção da referida adutora.

Sr. Presidente, este fato tão importante para o Nordeste, sobretudo para os paraibanos, vem aumentar as nossas obrigações para com o Sr. Juscelino Kubitschek, numa ação decidida de apóio e aplauso à sua ação governamental.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Estimei profundamente que o Sr. Presidente da República atendesse às justas reivindicações do povo de Campina Grande, cidade que, realmente, merece o interêsse não só de S. Ex.<sup>a</sup> como de tôda a Nação. Receio, porém, imensamente, que ainda desta vez o Chefe do Govêrno não cumpra as promessas que fêz. Mandou abrir o cré-

dito — é certo — mas entre a abertura e efetivação dêsse crédito, V. Ex.ª sabe, vai grande distância. Formulo os melhores votos para que tudo corra como desejamos, aliás como é de direito.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.ª Posso tranquilizá-lo. O Chefe da Nação vai cumprir não somente a parte relacionada com Campina Grande, mas também o programa referente aos outros Estados do Nordeste.

O Sr. *Fernandes Távora* — Estimo saber que V. Ex.ª tem tanta influência junto ao Presidente da República.

O SR. RUY CARNEIRO — Não tenho influência alguma, sou representante de um pequeno Estado do norte do País.

O Sr. *Fernandes Távora* — Digno representante e basta a dignidade para representar a Paraíba muito bem.

O SR. RUY CARNEIRO — Graças a Deus, cheio de dignidade, mas muito humilde e simples. Sou um sertanejo da Paraíba, sem importância alguma. Asseguro, porém, a V. Ex.ª que o ato do Sr. Presidente da República, deixando a Capital Federal para ir a Campina Grande fazer promessas que, logo após, concretizou com a assinatura de vinte decretos em benefício do Nordeste — mesmo que não venham a ser executados na totalidade — já constituiu uma obra marcante, que ficará para sempre na gratidão e na memória da nossa gente sofredora.

Bem sabemos que o Governo não é um homem só, é um conjunto, e uma série de fatores pode prejudicar a ação presidencial.

Mas — V. Ex.ª pode estar certo — o Sr. Juscelino Kubitschek vai executar as obras...

O Sr. *Fernandes Távora* — Fazemos votos a Deus para que assim seja.

O SR. RUY CARNEIRO — ... vamos ter água em Campina Grande, e as outras necessidades do Nordeste também serão atendidas, de acordo com os decretos assinados.

Sr. Presidente, há poucos dias, a SUMOC em face das instruções do

Sr. Presidente da República — baixou a Resolução n.º 131, melhorando as condições dos nossos produtos gravosos: cera de carnauba, algodão, agave. O Nordeste, portanto, nos quatro meses de governo do Sr. Juscelino Kubitschek está colhendo benefícios. S. Ex.ª preocupa-se conosco, não tenhamos dúvida. Não podemos, pois, deixar de aplaudí-lo e demonstrar nosso reconhecimento pelo que está procurando fazer.

Sr. Presidente, disse o nobre senador Argemiro de Figueiredo em seu discurso:

“Não se veja, por outro lado, em nossas palavras o significado de aplausos prematuros à ação do Governo no plano de administração federal”.

Ora, os aplausos não são prematuros. O senador Argemiro de Figueiredo discursou no dia 29 de maio e já a 1.º de junho na Hora do Brasil o Sr. Presidente da República anunciava que dera cumprimento a tudo que declarara em Campina Grande, especialmente no tocante à questão de água, vital para nós. De fato, era impossível perdurar na florescente cidade aquela incrível situação com as filas humanas carregando latas d'água na cabeça a péso de ouro.

Sr. Presidente, mais uma vez repito que a minha presença na tribuna é exclusivamente para declarar que o gesto do Sr. Juscelino Kubitschek implica maior obrigação para os nordestinos que tenham o culto da gratidão, sobretudo nós, paraibanos, devemos ser reconhecidos a S. Ex.ª pela grandeza e oportunidade do seu ato em favor do povo campinense.

O Sr. *Fernandes Távora* — Saiba V. Ex.ª que não somente os paraibanos cultivarão sentimento tão nobre, desde que executados os propósitos demonstrados pelo Sr. Presidente da República.

O SR. RUY CARNEIRO — Espero que V. Ex.ª membro da bancada do Ceará nesta Casa, faça côro com os nordestinos, aplaudindo o Presidente e ajudando-o nesta hora difícil que atravessa a Nação, avassalada por uma crise econômica sem precedentes

na sua história. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA GUIMARÃES (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando, há poucos dias, o nobre e ilustre Senador, General Alencastro Guimarães, pronunciava notável discurso sobre a situação político-econômica e financeira do País, tive oportunidade de oferecer aparte que o estarreceu. Falava S. Ex.<sup>a</sup> sobre a inflação no Brasil, e eu disse que não reconhecia o estado inflacionário em nossa pátria. Não dei explicações da minha maneira de pensar e, hoje, venho cumprir o dever de expor aos meus pares e patrícios o motivo por que assim entendo.

O conceito clássico de inflação do meu conhecimento é, sem dúvida, o do excesso de dinheiro em circulação, excesso de meios de pagamento. Estas foram as lições que recebi no estudo da Economia Política.

Ora, se confrontarmos a situação real do Brasil com a inflação, verificaremos que a agricultura anda gritando por crédito, por dinheiro. Os agricultores estão sem numerário, as indústrias reclamam empréstimos, reforço de numerário, os Municípios vivem em absoluta miséria de dinheiro, os Estados já não têm com que pagar os seus próprios funcionários, e a União se debate em lutas tremendas para atender às suas obrigações, e os Bancos não têm recursos para ocorrer às necessidades do povo.

Pergunto, então, Sr. Presidente: em que parte do Brasil está o excesso de dinheiro, dos meios de pagamento, de que não temos absolutamente notícias?

É que, muitas vezes, se confunde a inflação com os seus efeitos. O encarceramento de vida é, realmente, efeito da inflação. Porém, se atentarmos para a realidade das circunstâncias atuais, verificaremos que o aumento do custo da vida não decorre do excesso de dinheiro, dos meios de pagamento, mas apenas da exploração, da ganância, do enriquecimento rápido. É preciso pôr

côbro à ambição, que determina a alta dos preços das utilidades.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe de dois minutos para o término do seu discurso.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.<sup>a</sup> consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre colega de bancada, Senador Lima Guimarães, continue seu discurso sobre assunto tão interessante.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Cunha Mello.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Com a palavra o nobre Senador Lima Guimarães para prosseguir em seu discurso.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Agradeço, sensibilizado, a nobreza do colega da bancada do Amazonas e do Senado, com relação à prorrogação da hora do Expediente, para concluir meu discurso.

Sr. Presidente, eu seria capaz de conceber que há inflação em grandes centros, porque os Bancos, as Caixas Econômicas estaduais e federal, os Institutos de Aposentadoria e Pensões, e os impostos são meios de drenagem do numerário do interior.

O pagamento ao funcionalismo civil e militar também concorre para o acúmulo de dinheiro nas grandes cidades. O interior do País, entretanto, ressentido-se da falta de recursos, a tal ponto que, há poucos dias, numa grande cidade do meu Estado, um amigo meu dirigiu-se a um capitalista milionário e lhe disse que, se assinasse promissória de dez mil cruzeiros, avalizada por dois capitalistas locais, e conseguisse retirar a referida importância de qualquer Banco, dar-lhe-ia vinte mil cruzeiros.

A verdade, Sr. Presidente, é que os Bancos não socorrem a quem quer que seja. Há falta de meios no interior, e é absolutamente impossível

\* Não foi revisto pelo orador.

produzir-se sem o essencial, sem a moeda propulsora que é o dinheiro.

Nessas circunstâncias, o processo deflacionário existe no interior; os capitais, levados para as cidades, são empregados em investimentos imobiliários, em luxo e grandes festas, enquanto a miséria reina lá.

Assim, torna-se necessário emitir, uma vez que não há outro meio. Quando preciso de numerário, eu próprio emito, através de promissórias e por essa emissão pago grandes juros. A União pode, entretanto, emitir para emprestar; auferindo juros, por conseguinte, sua situação é privilegiada: emite para ganhar juros.

Sr. Presidente, se é verdade que o Banco do Brasil, como qualquer banco particular, não tem cumprido a obrigação primária de atender ao produtor do interior, não é menos exato que todos os estabelecimentos bancários estão a exigir a abertura das operações da Carteira de Redescontos, pela qual o Banco do Brasil lhes empresta a 6%, enquanto reemprestam êles a 12%, 15% e 20 por cento.

A lei determina a taxa de 12% ao ano, como a máxima a ser cobrada por juros de empréstimo; entretanto, hoje, é a mínima taxa de juros que se paga neste País. Ninguém paga menos de 12%; é comum pagar-se 15%, 20 por cento, 60 por cento ao ano, ou 5% e 10% ao mês, nas transações desse teor.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Alencastro Guimarães — Uma das características do estado inflacionário é, justamente, a elevação da taxa de juros. É muito simples explicar. Se há depreciação do valor da moeda e se com ela se adquire qualquer mercadoria, tem-se a certeza de que seu valor aumentará. Pode-se, por isso, pagar juros mais altos. É o que está acontecendo, neste momento, em que mesmo firmas estrangeiras sólidas preferem tomar dinheiro no Rio de Janeiro a 2% ou 3% ao mês, a mandar buscar capitais que lhes custariam 4% ou 5%. Tomando êsse dinheiro a 2% ou 3% no Rio de Janeiro, a simples manobra sobre o preço de venda das

mercadorias permite o pagamento dos juros elevados a que se obrigaram e ainda obterem lucro fantástico. Os juros altos são uma das características da inflação.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Parece-me que V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

Já afirmei, aqui, que o aumento do preço das utilidades não decorre do excesso de dinheiro e sim da carência de numerário, somada à ganância, ao enriquecimento fácil, ao desejo de fazer fortuna imediata. No estrangeiro, quando uma empresa distribui 5 ou 6% de juros, é fato notável.

O Sr. Alencastro Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> está enganado.

O SR. LIMA GUIMARÃES — No Brasil, a empresa que distribui 20% é falida.

O Sr. Alencastro Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> engana-se. No estrangeiro há empresas que distribuem 10, 12 e até 20% de juros. Não são verdadeiros êsses lucros de 5%. Talvez V. Ex.<sup>a</sup> esteja esquecido, mas o Banco da Inglaterra está com a taxa de redescontos elevada a 5%. O Reserve Export Bank a 3%. V. Ex.<sup>a</sup>, portanto não pode regular-se por esta base. Uma empresa que só dá 5%, com certeza não pode dar mais. Os juros através da renda nada têm que ver com a maior ou menor abundância do dinheiro.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Não posso compreender como o dinheiro está depreciado, se é procurado por todos e se paga taxa de juros tão elevada como no Brasil. Isto, ao meu ver, demonstra que o dinheiro está valorizado. Em comparação, porém, com as outras mercadorias, a moeda — sem dúvida medida dos valores — neste particular, isto é, na sua função econômica, está depreciada.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vou dar exemplo de que os juros altos constituem um dos sintomas do atual descalabro econômico. Suponha-

mos o seguinte: no interior do Paraná meses atrás, uma saca de feijão custava sessenta cruzeiros, e era vendida, no Rio de Janeiro, a mil cruzeiros. Ora, se eu tomasse dinheiro a 10% — note bem V. Ex.<sup>a</sup>: não a 2 ou 3%, mas a 10% — poderia ir ao Paraná, de lá transportar o feijão para esta Capital, pagando cinco cruzeiros de frete aéreo, e aqui vendê-lo, com um lucro de trinta, quarenta, ou mesmo cinqüenta cruzeiros. Eis como se justificam plenamente os juros elevados.

O SR. LIMA GUIMARÃES — O exemplo dado por V. Ex.<sup>a</sup> vem, em abono da tese que defendo. Uma saca de feijão comprada a sessenta cruzeiros, no sul e vendida, posteriormente, a mil cruzeiros, nesta Capital, demonstra que não é o excesso do meio circulante que produz o encarecimento da vida. Os motivos são outros.

Justamente fatores como a exploração, e a dificuldade de transporte, é que concorrem para o encarecimento, não a inflação. Esse, o ponto que defendo.

O Sr. Alencastro Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão. A elevação do meio circulante é causa e efeito da alta de preços, que pode resultar de fatores inteiramente diferentes.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Como acontece no Brasil.

O Sr. Alencastro Guimarães — Durante a guerra, em 1941 e 1942, motivou a ascensão do custo da vida a elevação do meio circulante: este, sim, foi a causa da majoração dos preços. Súbitamente, os Aliados passaram a comprar no Brasil, oferecendo altos preços. A carne, que em 1939 custava três cruzeiros o quilo, em virtude de contrato com o governo da Inglaterra foi exportada a treze cruzeiros. Passou esse país a comprar todo o estoque de carne disponível do Brasil. Era consequência natural a elevação do meio circulante. Assim aconteceu com o quartzo o manganês, os minérios de ferro, os couros, enfim, com todos os produtos exportáveis. O volume de aquisições, por parte dos países em guerra, foi a causa primeira da elevação do meio circulan-

te. O resultado seria corrigido, se imediatamente, o Estado esterilizasse os meios de pagamentos, lançando empréstimos públicos em títulos ouro. O erro inicial é resultante dessa prosperidade fictícia. A ela devemos o primeiro surto inflacionário para pagamento de dívidas do Governo. Admita que, talvez, haja falta de recursos, mas V. Ex.<sup>a</sup> há de concordar comigo em que a deflação, a escassez de numérico, não existem nos grandes centros.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Nesta parte estou com V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Alencastro Guimarães — Haverá desequilíbrio; mesmo sendo crescente, o estado inflacionário no Brasil, não quer dizer que, em determinadas regiões, exista escassez de numérico. Basta citar o caso dos Xavantes nus que, para viver, não necessitam de papel-moeda. O resgate do papel-moeda é produto do trabalho do aumento da produção, do aproveitamento das riquezas, em potencial. Sou contra as medidas de sobrevivência nacional de pagamento de dívidas do Governo através de emissões. É o que precisa acabar.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Quanto à primeira parte, declaro a V. Ex.<sup>a</sup> que nos primeiros meses do atual governo, houve deflação; no entanto, os preços subiram astronômicamente. As providências tomadas pelo Governo não colimaram o objetivo a que se destinaram.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte. (*Assentimento do Orador*) — O Governo não fez deflação nos três primeiros meses do ano. Aconteceu o seguinte: Janeiro caracteriza-se, normalmente, pela diminuição do meio circulante, como dezembro, pelo aumento extraordinário. É a época do pagamento de juros, liquidação de dívidas, encerramento de contas, quer dizer, todos aqueles negócios de fim de ano, que exigem maior numérico. Em janeiro, dá-se o contrário; há o retorno. É fato comum, tanto que, em 1954, nos três últimos dias de dezembro, o Ministro Eugênio Gudin retirou da circulação um bilhão de cruzeiros.

Se V. Ex.<sup>a</sup> consultar o movimento circulante durante um ano, verá que

janeiro se apresenta sempre maciço; fevereiro e março estabilizados, mas em abril raramente se consegue não emitir.

Vê V. Ex.<sup>a</sup> que não houve deflação: apenas o funcionamento normal do mecanismo. Não pode o atual Governo fugir a novas emissões. Os simples encargos, vencimentos decretados pelo Governo, exigirão quantidades enormes de numerário.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Realmente, é imposição das circunstâncias atuais.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>. A especulação e a ganância são os maiores fatores do encarecimento da vida. A inflação, como bem disse o nobre Senador Alencastro Guimarães, é causa e efeito. No particular de ganância, não há país tão sofredor como o Brasil. Veja V. Ex.<sup>a</sup> o que se passa com os remédios. De vinte em vinte dias mudam de preço. Passam de ..... Cr\$ 50,00 para Cr\$ 100,00. Penso não haver país em que se verifique abuso igual.

O SR. LIMA GUIMARÃES — É generalizado, sôbre tôdas as mercadorias.

Há pouco tempo, declarou-me um industrial que comprara um produto de sua fabricação por três vêzes mais caro do que vendia. O negociante ganhava 200% sôbre a mercadoria.

Êste, o motivo real do encarecimento da vida.

Concordo com o nobre Senador Alencastro Guimarães no que diz respeito às emissões para consumo. Considero-as danosas; as destinadas, porém, à produção, são necessárias, imprescindíveis e reclamadas urgentemente.

Se levarmos às fontes produtoras o numerário necessário, estaremos concorrendo para a diminuição do preço das utilidades.

Há necessidade de medidas policiais para impedir a ganância, a que se referiu o nobre representante de Goiás, Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — No que concerne ao criatório, peço a atenção do nobre colega para o seguinte: A população do Brasil já ultrapassou sessenta milhões. Desejo declarar justamente em defesa do ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup> que o Governo não agravaria a inflação se emitisse, imediatamente, dez ou vinte bilhões de cruzeiros, a fim de atender aos pecuaristas nacionais em bases outras que as observadas no momento pelo Banco do Brasil para compra de novilhas, bezerros e vacas para criação. Continua o Banco do Brasil a fazer êsses empréstimos na base de 60%, quando em 1952 tais animais custavam mil e poucos cruzeiros. A verdade é que as novilhas, os bezerros e as vacas dadas em garantia têm hoje o valor de um milhão e oitocentos mil cruzeiros a dois milhões de cruzeiros. Assegurar o crescimento da produção bovina no País através de emissão é incrementar, calçar a economia nacional; não é aumentar a inflação. Faço mais uma vez apêlo ao Governo no sentido de aparelhar a cadeia bancária brasileira de recursos, a fim de que possam os Bancos emprestar aos legítimos produtores. Vi, por exemplo, em Campina Verde, em Frutal e em Barretos, emprestarem — não a intermediários, pecuaristas, invernistas ou aos frigoríficos — mas aos próprios criadores, numa base de 20% ao ano. É um absurdo.

O SR. LIMA GUIMARÃES — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Merece todo o amparo. Não só a pecuária como a agricultura e a indústria. Precisamos fomentar a produção. Essa, a única solução para o problema brasileiro. Precisamos produzir e só através do aumento da produção, baratear o custo de vida e proporcionaremos ao Governo meios para atender às suas despesas. O desenvolvimento da produção — repito — é a única solução. Para consegui-lo, no entanto, é indispensável que a União emita, para emprestar. Sou partidário de que a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, deve cessar suas operações. O

Banco do Brasil em vez de emprestar a 6% aos outros Bancos, a fim de que estes, por sua vez, coloquem o numerário a juros altos, forneceria recursos diretamente às fontes de produção, a 8 ou 10% ao ano. Ganharia mais e atenderia melhor às nossas necessidades.

O Sr. Coimbra Bueno — Permita V. Ex.<sup>a</sup> completar meu aparte. — (Assentimento do orador).

O caso é que as agências do Banco do Brasil nos centros de produção, como os que acabei de citar e em zonas agro-pecuárias, não dispõem de recursos para emprestar aos produtores. Reputo o fato absurdo, sob todos os aspectos. Esta a situação real. Entendo, assim, que não só as agências do Banco do Brasil, mas, também, as de estabelecimentos particulares de crédito, deviam ser imediatamente munidas dos necessários fundos para emprestar aos legítimos agricultores e criadores.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Tem V. Ex.<sup>a</sup> tôda a razão.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite o nobre orador um aparte de outro membro da bancada goiana, que sente, na própria carne, a situação?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Terei imenso prazer em ouvir V. Ex.<sup>a</sup>. É uma honra que a bancada de Goiás me confere.

O Sr. Domingos Vellasco — Quando se fala em política de deflação de crédito, é necessário atender à estrutura desse crédito, isto é, ao seu mecanismo no interior do Brasil. O mecanismo do crédito em Goiás, por exemplo, é o seguinte: o comerciante dá crédito ao lavrador; e, por sua vez, paga as suas contas aos bancos particulares através de promissórias que emite com aval de fazendeiros. Finalmente, os estabelecimentos particulares levam essas promissórias à Carteira de Redescontos do Banco do Brasil.

Se se fecha essa Carteira, todo o sistema sofre, imediatamente. Os bancos particulares não aceitarão o desconto de notas promissórias — como V. Ex.<sup>a</sup> há pouco citou — e, por sua vez, os comerciantes e maquinistas de beneficiamento de arroz, e de café, estarão impedidos de atender às soli-

citações dos produtores, conseqüentemente, a produção decresce ou paraliza. Acontecerá, porém, pior: muitos fazendeiros e lavradores, na impossibilidade de abandonar a lavoura, serão constrangidos a recorrer ao capitalista particular, que, em Goiás, cobra 5% fazendo favor.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não precisamos ir a Goiás; no Rio de Janeiro, ocorre fato idêntico.

O Sr. Domingos Vellasco — Esta, a situação da produção, em Goiás. Eis por que a bancada goiana, unânime, presta atenção ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e o aparteia.

O Sr. Coimbra Bueno — É questão de policiamento econômico. O Banco do Brasil devia intervir, imediatamente, para evitar abusos.

O SR. LIMA GUIMARÃES — É verdade. O ideal seria que o Banco do Brasil suprisse as deficiências, evitasse os males causados pelos bancos particulares e facilitasse o crédito, abolindo a burocracia que entrava as operações dessa natureza. Para se obter um empréstimo no nosso principal estabelecimento bancário, leva-se de seis a oito meses, anulando-lhe, quase sempre, a finalidade.

O Sr. Coimbra Bueno — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> uma retificação. — (Assentimento do orador) — Os empréstimos a 2% são feitos por particulares e não pelo Banco do Brasil. O sentido do meu aparte é justamente que sejam supridas não só as Agências do Banco do Brasil, como as particulares — conforme salientou há pouco o nobre Senador Domingos Vellasco — através do redesconto dado a esses bancos para que promovam operações legítimas com os agricultores e criadores.

O SR. LIMA GUIMARÃES — O Banco do Brasil tem capacidade para resolver o impasse. Em vez de emprestar a 6% aos bancos particulares, forneceria aos produtores numerário a oito e dez por cento e solucionaria o problema.

O Sr. Domingos Vellasco — Teria V. Ex.<sup>a</sup> razão se a rede de Agências desse Banco atingisse todo o interior

do País. Acontece, no entanto, que estas Agências param em determinadas cidades e o mecanismo do crédito prossegue até os distritos e fazendas, através dos bancos particulares, dos maquinistas que beneficiam arroz e café e dos comerciantes.

A estrutura do crédito, portanto, não se detém nas grandes cidades; vai até a porteira do curral do fazendeiro.

O SR. LIMA GUIMARÃES — O Banco do Brasil devia chegar até lá...

O Sr. Domingos Vellasco — Mas não chega.

O SR. LIMA GUIMARÃES — ... porque a série de intermediários a que V. Ex.<sup>a</sup> aludiu encarece a taxa de juros. — Naturalmente todos querem ganhar na transação!

O Sr. Coimbra Bueno — Esclareço ainda que o Banco do Brasil tem Agências muito dispendiosas, pois pagam vencimentos assaz superiores às dos bancos particulares. Assim, não há mal em se aproveitar o funcionalismo e as instalações destes últimos, garantidos, como o Banco do Brasil, pelo Governo.

A rede bancária brasileira se estenderia e os centros de produção seriam atendidos através daquelas Agências.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre orador permite um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — V. Ex.<sup>a</sup> muito me honra com seus apartes.

O Sr. Fernandes Távora — O ilustre representante de Goiás, Senador Coimbra Bueno, desejaria, por exemplo, que o Banco do Brasil emitisse bilhões para auxiliar a pecuária. A medida seria ótima não só quanto a esta atividade, mas a todas as demais.

Infelizmente, aquêlê estabelecimento de crédito, depois de emitir milhões — como o tem feito, por mais de uma vez, a título de amparar as indústrias do País — os quais deveriam ser completamente retirados da circulação jamais providenciou para que assim se fizesse, contribuindo para agravar a inflação. Esta, a verdade!

O SR. LIMA GUIMARÃES — Corrijam-se êsses graves erros; impeça-se o Banco do Brasil de operar desta forma!

O Sr. Fernandes Távora — Como?

O SR. LIMA GUIMARÃES — A correção não vai ao ponto de impedir se atendam às necessidades das nossas fontes de produção.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Domingos Vellasco — Quando o Banco do Brasil, através da Carteira Agrícola e Pastoril, e Vossa Excelência conhece a questão tanto ou melhor do que eu...

O SR. LIMA GUIMARÃES — Não apoiado.

O Sr. Domingos Vellasco — ... concedeu financiamento à pecuária, nos anos de 1941, 1942 e 1943, qual foi o resultado? — Como não estava tècnicamente aparelhado para realizar êsse gênero de operações, foi levado a fazer empréstimos a torto e a direito. O Congresso viu-se obrigado a votar uma lei de moratória das dívidas e onerou o Tesouro Nacional.

O Sr. Pedro Ludovico — Não houve fiscalização moral dos empréstimos.

O Sr. Domingos Vellasco — Eis por que prefiro o mecanismo dos bancos particulares.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Senhor Presidente, agradeço aos ilustres colegas que me honraram com apartes. Concluo, declarando que empreguei a frase "não há inflação no Brasil", para esclarecer que todos os brasileiros estão com escassez de numerário. O encarecimento da vida não decorre, outrossim, do excesso de moeda em circulação, outro problema do qual devemos cuidar com interesse e carinho. No meu entender, o Governo deve emitir e emitir muito, para atender às fontes de produção, canalizando êsses recursos apenas para fins produtivos.

Sr. Presidente, apelo para o Chefe da Nação, solicitando venha S. Ex.-



em socorro da Pecuária, da Agricultura e da Indústria, a fim de que o Brasil entre na plenitude de seus direitos, continuando sua senda para o progresso. (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 295, DE 1956

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho, a reunir-se dentro de poucos dias em Genebra, solicito me seja concedida para êsse fim a necessária autorização, de acôrdo com o disposto no art. 49 da Constituição e com o artigo 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1956. — *Victorino Freire*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores.

Sôbre a mesa ofício, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Álvaro Adolpho, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — César Vergueiro.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Gaspar Velloso.

Sôbre a mesa mais dois requerimentos.

São lidos e sem debates aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N.º 296, DE 1956

Dispensa de interstício

Nos termos do artigo 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dis-

pensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1956. — *Mendonça Clark*

REQUERIMENTO N.º 297, DE 1956

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 14, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1956. — *César Vergueiro*.

O SR. PRESIDENTE — Serão cumpridas as providências requeridas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 294, de 1956, do Senador Coimbra Bueno e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em ata de um voto de congratulações com o Senado Italiano pelo transcurso do 10.º aniversário da implantação da República naquele País.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nos termos da deliberação do Plenário, será inserto na Ata dos trabalhos de hoje um voto de congratulações com o Senado Italiano pelo transcurso do 10.º aniversário da República naquêlê País e comunicando essa resolução do Senado Brasileiro à Câmara Alta daquele País.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1952, que acrescenta parágrafo único ao artigo 102 do Decreto-lei n.º 7.036 de 10-11-44 (Reforma a Lei de Acidentes do Trabalho), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 426 e 427, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 298, DE 1956

Nos termos dos arts. 126 letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de lei da Câmara n.º 104, de 1955 a fim de ser feita na sessão de 8 do corrente.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1956 — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto retornará à ordem do dia na seção do próximo dia 8.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1955, que modifica o art. 565 do Decreto-lei n.º 9.503, de 23 de julho de 1946 (Consolidação das Leis do Trabalho) tendo Parecer favorável sob n.º 428, de 1956 da Comissão de Legislação Social.*

O SR. DOMINGOS VELLASCO(\*)

— Sr. Presidente, nesta Sessão Legislativa, o Senado tomou conhecimento de proposições que modificam a Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente às organizações sindicais.

Como se sabe, existe na Câmara dos Deputados, projeto elaborado em 1948 pela Comissão de Leis Complementares à Constituição. Depois de transitar naquela Casa, veio ao Senado, onde demorou cinco anos. Tendo recebido emendas, retornou à Câmara, e lá se encontra há cerca de três anos.

Esta demora do Congresso em votar lei definitiva, que regule a vida das organizações sindicais, faz com que se modifique seguidamente — através de emendas, a estrutura da Consolidação das Leis do Trabalho. Tivemos, há pouco, em debate neste plenário, o caso das Federações Sindicais. Hoje, assistimos a outra alteração.

Sr. Presidente, precisamos de uma lei como a projetada pelo ex-Deputado João Mangabeira, Presidente do meu partido, que discipline a vida sindical.

Sua falta está provocando uma série de distúrbios na vida do País.

A organização sindical, no Brasil, tem um sentido paternal ou paternalista, uma vez que os sindicatos são assessorados, orientados pelo Ministério do Trabalho.

De maneira geral, a “grosso modo”, falta-lhes aquela espontaneidade de ação, que permite às organizações o exercício do seu dever precípua — o de ser porta-voz das reivindicações, das aspirações dos trabalhadores. A falta de organizações livres e poderosas perturba a vida do País. Quando os sindicatos patronais querem entender-se com os trabalhadores, enfrentam, desde logo, um problema. É que sindicatos de trabalhadores em geral não representam a vontade, os sentimentos, as aspirações da respectiva categoria profissional. E, assim, a vida sindical do País perde o seu sentido lógico.

Quando os patrões se organizam em sindicatos e os trabalhadores em suas organizações, o objetivo precípua são os entendimentos, a troca de idéias entre esses organismos, diante dos casos concretos que surjam na vida econômica do País.

Sr. Presidente, o que existe até agora são sindicatos inexpressivos, com exceção de um ou outro, que conseguiu reunir nos seus quadros número maior de trabalhadores da sua categoria profissional. Cito um exemplo: há no Rio de Janeiro um poderoso sindicato, o dos metalúrgicos; no entanto, se bem que seja um padrão de organização, conta apenas cerca de doze mil filiados, quando na capital federal existiam, em 1954, cinquenta e três mil trabalhadores em indústria metalúrgica. Quer isto dizer que menos de um terço desses homens está sindicalizado. Daí resulta que, apesar de ser um poderoso sindicato, quando se entende com os patronais não exprime, na realidade, a vontade dos seus associados.

Ora, Sr. Presidente, lei de organização sindical — lei complementar da Constituição — é essencial.

Vimos, há poucos dias, esta cidade e todo o País sacudido pela questão das tarifas da Light. Entretanto, arasta-se no Senado, desde 1950, o projeto de lei — complementar da Cons-

\* Não foi revisto pelo orador.

tuição — que regula a vida das empresas que exploram serviços públicos.

Se o Congresso já o tivesse aprovado, o aumento de tarifas certamente obedeceria às normas fixadas naquêlê estatuto. Mas, como a legislação é retalhada através de vários diplomas legais, autorizou-se a elevação de um para dois cruzeiros, em cada seção do trajeto dos bondes.

A Câmara dos Vereadores, que deveria decidir sôbre a questão, delegou tal poder ao Sr. Prefeito.

Se estivesse convertido em lei aquêlê projeto, que de maneira geral traça normas precisas, inclusive para a hipótese de aumento de tarifas, em relação às empresas concessionárias de serviços públicos, certamente não seria jogada às costas do Prefeito do Distrito Federal a responsabilidade do recente aumento; S. Ex.<sup>a</sup> o fêz — tôda gente o sabe, dadas as qualidades do Prefeito Negrão de Lima — levado pelas informações que lhe chegaram sôbre a questão, informações tão inexatas que, por decisão própria e também atendendo à do Sr. Presidente da República, S. Ex.<sup>a</sup> houve por bem revogar a autorização anterior e reduzir para um cruzeiro e cinquenta centavos a passagem de bonde. Reconheceu, assim — e louvo o gesto de S. Ex.<sup>a</sup> — haver-se enganado, na ocasião do seu primeiro despacho.

Ora, Sr. Presidente, cogita-se de quis modificar a Consolidação das Leis do Trabalho, em assunto sôbre o qual o Projeto de lei que regula as organizações sindicais traça normas certas. O tempo do Parlamento é tomado com freqüentes alterações na legislação existente, quando a solução seria votar os projetos em curso no Congresso.

Dadas estas explicações, Sr. Presidente, e com o meu voto favorável ao Projeto em discussão, faço daqui um apêlo à Presidência da Câmara dos Deputados e aos líderes dos partidos, sobretudo do Partido Trabalhista e do Partido Social Progressista, que se denominam populistas, no sentido de darem rápido andamento ao Projeto que dispõe sôbre a vida das organizações sindicais. Solicito, também, à Comissão que estuda o projeto regulador da existência e funcionamento das empresas concessionárias de serviço público,

que o envie desde logo, a plenário, pois aproximadamente há dois anos transita nesta Casa.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que eu desejava fazer a propósito do projeto em debate. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

*É aprovado e vai à Sanção o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 125, DE 1955

(N.º 1.985-B-52, na Câmara)

*Modifica o art. 565 do Decreto-lei n.º 9.502, de 23 de julho de 1946 (Consolidação das Leis do Trabalho).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 565 do Decreto-lei n.º 9.502, de 23 de julho de 1946 (Consolidação das Leis do Trabalho), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 565. As entidades sindicais reconhecidas nos termos desta lei não poderão filiar-se a organizações internacionais, nem com elas manter relações, sem prévia licença concedida por decreto do Presidente da República...”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos, tendo Pareceres (números 424 e 425 de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece, (n.º 1-C) e de Relações Exteriores, favorável.*

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Relações Exteriores não se ma-

nifestou sobre a emenda. A Mesa solicita do Senhor Senador Gilberto Marinho esclareça se o seu parecer favorável ao projeto deve ser compreendido como contrário à emenda.

O SR. GILBERTO MARINHO — Senhor Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, ao examinar o processo, deu assentimento à emenda n.º 1-C, da Comissão de Constituição e Justiça. É, portanto, favorável seu parecer. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto e a emenda. (*Pausa*).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

O projeto será votado antes da emenda, artigo por artigo, por se tratar de votação em primeira discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o art. 1.º queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

*É aprovado o seguinte*

Art. 1.º Poderá ser dispensada a exigência do visto consular, previsto no art. 7.º, letra a, do Decreto-lei número 7.967, de 18 de setembro de 1945, aos turistas nacionais de países amigos, que pretendam permanecer no território nacional pelo prazo de trinta dias.

*São sucessivamente aprovados os seguintes artigos:*

Art. 2.º O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 3.º O Poder Executivo indicará os países cujos cidadãos deverão ser beneficiados pelo art. 1.º desta Lei e tomará providências para a salvaguarda da saúde pública, da segurança nacional e dos interesses do Brasil.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

— Em votação a emenda n.º 1-C.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

*É aprovado a seguinte*

#### EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º.

Redija-se assim:

Art. 1.º Poderá ser dispensada a exigência do visto consular, previsto na letra a do parágrafo único do artigo 7.º do Decreto-lei número 7.967, de 18 de setembro de 1945, aos turistas, nacionais de países amigos, que pretendam permanecer no território nacional pelo prazo de trinta (30) dias.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, inscrito para esta oportunidade.

*O Senhor Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimentos de alimentação dos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres, tendo Pareceres da Comissão de Legislação Social, sob n.º 602, de 1955, pela rejeição do projeto, e 1.008, de 1955, contrário à Emenda n.º 1, favorável à de n.º 2, caso mereça aprovação o projeto; e da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 438, de 1956, pela constitucionalidade do projeto e das emendas.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 5, de 1955, que considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose, tendo Pareceres (números 442, 443, de 1955 e 486, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário; e de Saúde, favorável.

3 — Discussão única do Requerimento n.º 204, de 1956, que solicita

nomeação de Comissão de Inquérito para os fins que menciona, tendo Parecer n.º 440, de 1956, contrário por falta de observância do disposto no art. 53 da Constituição, da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 14, de 1956, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria ao Diretor de Serviço da Secretaria do Senado, Marcos José Lisboa de Oliveira (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador César Vergueiro), tendo Pareceres favoráveis (ns. 447 e 448, de 1956, das Comis-

sões: de Constituição e Justiça; e de Finanças.

5 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1955, que altera o § 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mendonça Clark), tendo Parecer n.º 451, de 1956, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

55.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 7 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

*Sumário*

**PROJETOS DE LEI CHEGADOS  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Projeto de Lei da Câmara, n.º 100, de 1956 (na Câmara dos Deputados 637-55), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 4.733.823,80 para atender às despesas com o pagamento das diferenças de vencimentos e gratificações por tempo de serviço e de salário-família a Ministros e funcionários daquele Tribunal.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 68-56), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 62-56), que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni.

**PROJETO DE LEI  
APRESENTADOS**

N.º 21, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães, fixando o valor-ouro do cruzeiro e dando outras providências.

N.º 22, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães, dispondo sobre o pagamento em ouro de direitos e taxas aduaneiras.

N.º 23, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães, autorizando o executivo a

contrair empréstimo no valor de um bilhão de dólares para os fins que especifica.

N.º 24, de 1956, do Sr. Mourão Vieira e outros Srs. Senadores, autorizando a emissão de selos postais comemorativos do centenário da fundação da Cidade de Borba, no Município do mesmo nome, no Estado do Amazonas.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Magalhães Barata* — Despede-se do Senado para assumir o Governo do Estado do Pará.

*Senadores Moura Andrade e Cunha Mello* — Homenagem ao Senador Magalhães Barata.

*Senador Alencastro Guimarães* — Questões econômicas e financeiras do País. — Justificação de três projetos de lei.

*Senador Lima Teixeira* — A regulamentação da Lei que instituiu o serviço social rural. — As recomendações da conferência rural de Fortaleza. — Considerações sobre a reforma agrária.

*Senador Ezechias da Rocha* — Comentários sobre a situação política e as lutas partidárias.

**MATÉRIAS VOTADAS**

Projeto de Lei da Câmara, n.º 5, de 1955 que considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose. (Rejeitado).

Requerimento n.º 204, de 1956, que solicita nomeação de Comissão de In-

quérito para os fins que menciona. (Rejeitado).

Projeto de Resolução número 14, de 1956, que concede aposentadoria ao Diretor de Serviço da Secretaria do Senado, Marcos José Lisboa de Oliveira. (Aprovado).

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956. (Aprovada).

Requerimento n.º 299, de 1956, do Sr. Prisco dos Santos, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 15, de 1956. (Aprovado).

Requerimento n.º 300, de 1956, dos Srs. Filinto Müller e Lima Teixeira, solicitando nova audiência da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 18, de 1955. (Aprovado).

Requerimento n.º 301, de 1956, do Sr. Argemiro de Figueiredo, solicitando adiamento para a segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, número 24, de 1955. (Aprovado).

Comparecimento:

53 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Magalhães Barata — Sebastião Archer —  
Victorino Freire — Mendonça  
Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral —  
Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti —  
Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes —  
Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo —  
Apolônio Salles — Ezechias da Rocha —  
Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes —  
Neves da Rocha — Ovídio Teixeira —  
Lima Teixeira — Carlos Lindenberg —  
Sá Tinoco — Tarcísio de Miranda —  
Alencastro Guimarães — Caiado de Castro —  
Gilberto Marinho — César Vergueiro —  
Moura Andrade — Domingos Vellasco —  
Coimbra Bueno — Pedro Ludovico —  
Sylvio Curvo — João Villasbôas —  
Filinto Müller — Othon Mäder —  
Gaspar Veloso — Gomes de Oliveira —  
Daniel Krieger (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento

de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

## EXPEDIENTE

Mensagem n.º 160, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do Sr. Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

À Comissão de Relações Exteriores.

1 — Prestação de contas de quotas do imposto de renda das Prefeituras Municipais de:

Ceará-Mirim — RN.

Orlândia — SP.

Braúnas — MG.

2 — Comunicação de eleição e posse:

Mesa da Câmara Municipal de Oriziminá — PA.

Associação Rural de Nova Iguaçu — RJ.

3 — Observações e sugestões sobre proposições em curso no Congresso:

— Projeto de Lei que determina a mudança da Capital da República:

— do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba — PA;

— do Presidente da Câmara Municipal de Pôrto Alegre.

— Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios brasileiros cuja renda seja inferior a Cr\$ 500.000,00:

— do Prefeito Municipal de Capela — SE.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimento de alimentos aos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas.

clubes, associações e estabelecimentos congêneres:

— do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro.

4 — Solicitações e Sugestões para apresentação de proposições:

— Que regule o preço dos arrendamentos das terras e as formas de parceria agrícola;

— Ofício do Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, solicitando a revogação do ato que aumentou as contribuições dos empregados e empregadores aos Institutos de Previdência;

— Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia — GO, congratulando-se com o Senado pela aprovação do projeto que concede anistia aos jornalistas processados por motivos políticos.

— Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, encarecendo a necessidade de ser alterada a orientação no tocante à pecuária do Estado de São Paulo;

— Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia — GO, solicitando providências no sentido do plantio de eucaliptos nos terrenos de campo, naquele Estado;

— Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Camaquã — RS, no sentido de serem tomadas providências visando ao barateamento do preço das utilidades;

— Ofício do Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira dos Índios — AL, solicitando o amparo dos poderes públicos para aquele Município, que está atravessando período de dificuldades em virtude da seca;

— Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia — GO, hipotecando solidariedade ao Senador Coimbra Bueno, em face de comentários desairosos que lhe foram feitos pelo jornal "Tribuna da Imprensa";

— Ofício do Presidente da Liga Alagoana contra a Tuberculose, de Maceió — AL, declarando achar-se em dificuldades para manutenção da mesma e solicitando providências para o pagamento de subvenções atrasadas e reajustamento a partir do presente exercício;

— Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente — SP, tecendo considerações em torno da majoração das tarifas postais e inevitável aumento do custo de vida.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, sob números 999, 998 e 960, encaminhando autógrafos dos seguintes

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 100, DE 1956

(N.º 637-B-1955, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 4.733.823,80 para atender às despesas com o pagamento das diferenças de vencimentos e de gratificações por tempo de serviço e de salário-família a Ministros e funcionários daquele Tribunal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 4.733.823,80 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos) para atender às despesas com o pagamento das diferenças de vencimentos e de gratificações por tempo de serviço e de salário-família a ministros e funcionários daquele Tribunal, verificadas no exercício de 1955, assim discriminadas:

	Cr\$
Vencimentos do pessoal civil (Magistrados) ..	566.720,00
Vencimentos de funcionários .....	3.275.277,20
Gratificações adicionais por tempo de serviço	131.680,00
Gratificações adicionais (funcionários) .....	740.146,60
Salário-Família .....	20.000,00
Total .....	4.733.823,80

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 33, DE 1956

(N.º 63-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo aditivo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 9 de agosto de 1955, que negou registro ao termo celebrado a 25 de março de 1955, entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota, em aditamento ao contrato de 28 de dezembro de 1954, regulando os serviços e vantagens, a partir de 1.º de janeiro de 1955, do professor de matemática do segundo ciclo colegial na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 34, DE 1956

(N.º 62-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo aditivo, de 10 de maio de 1955, ao contrato celebrado, em 9 de dezembro de 1954, entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de técnico em motores, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em sessão de 26 de julho de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTEs

PARECER N.º 452, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 59, de 1954 que dispõe sobre a capacidade eletiva.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em exame foi apresentado na passada legislatura pelo então Senador Nestor Massena e dispõe sobre a capacidade eletiva de cidadão.

De acordo com o que se infere da leitura do projeto, bem assim de sua longa justificação, pretendeu seu ilustrado autor regular a inelegibilidade e a incompatibilidade para registro de candidato às eleições. Fê-lo, porém, de forma a tornar sem objeto a proposição pois esta nada acrescenta à matéria sobre que versa. Ao contrário, limita-se a repetir os termos constitucionais. Assim é que, no art. 1.º, só permite o registro como candidato a qualquer pleito de quem "tiver as condições essenciais à elegibilidade, não fôr inelegível, não exercer função que o incompatibilize para disputar a eleição e tiver direito à atividade política". Adiante enumera as condições de elegibilidade, nada mais fazendo que uma simples remissão aos dispositivos constitucionais atinentes à espécie. O mesmo ocorre quando, nos artigos seguintes o projeto dispõe sobre inelegibilidades e incompatibilidades.

Crítica idêntica pode ser endereçada ao art. 3.º, que prevê a cassação de funcionamento do partido cujo candidato não reúne os requisitos legais para apresentar-se como tal ou pertença a partido extinto, com funcionamento proibido pela Justiça Eleitoral.

Ora, tal matéria já encontrou abrigo na legislação eleitoral, integrando o Capítulo VI da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Lei Eleitoral), cujas modificações, posteriores à sua vigência, não a alteraram nessa parte.

Verifica-se ante o exposto, a redundância da proposição, que tem de resto, o mérito de fazer-se acompanhar de farta e erudita justificação.

O projeto não é inconstitucional, até porque se restringe, de maneira gené-

rica, à remissão de alguns textos constitucionais.

Porque nada inova nem acrescenta ao assunto sobre que versa, somos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1954. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator — *Benedicto Vaiadares* — *Lima Guimarães* — *Argemiro de Figueiredo* — *Gilberto Marinho* — *Atílio Vivacqua* — *Lourival Fontes*.

PARECER N.º 453, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 22 de 1956 que estabelece prisão especial para o empregado no exercício de representação profissional ou no cargo de administração sindical.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Ao Projeto de Lei n.º 22, de 1956, o eminente Senador Ezechias da Rocha apresenta emenda, estendendo o privilégio da prisão especial e outras classes.

O autor justifica plenamente a emenda apresentada.

Nada havendo a objetar quanto à constitucionalidade e quanto ao mérito, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo* — *Benedicto Valadares* — *Lima Guimarães* — *Atílio Vivacqua* — *Lourival Fontes*.

EMENDA A QUE SE REFERE O  
PARECER

EMENDA N.º 1

Art. Terão direito à prisão especial os dirigentes de entidades sindicais de todos os graus e representativas de empregados, empregadores, profissionais liberais, agentes e trabalhadores autônomos.

*Justificação*

A igualdade de todos em face da lei é assegurada pela Constituição.

Como decorrência desse preceito, temos que não é admissível a instituição, por via legal, do privilégio da prisão especial para administradores de determinadas associações sindicais, e para outros não.

A circunstância de pertencerem uns ao grupo de assalariados e outros ao de empregadores não justifica a diferença de tratamento que se lhes intenta dar, pois, todos, no exercício do mandato sindical se encontram em condições cuja identidade não se discute.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1956. — *Ezechias da Rocha*.

PARECER N.º 454, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 141, de 1955, que torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 1.352-D, de 1951, oriundo da Câmara dos Deputados, torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas e lagos artificiais.

Sobre êle, pronunciaram-se favoravelmente as Comissões competentes da Câmara dos Deputados, inclusive a Comissão de Polígono das Sêcas, que refundiu naquela Casa do Congresso o Projeto primitivo, dando-lhe melhores características de legalidade e justiça.

No Senado, opinaram duas Comissões, destacando-se a de Economia, onde foi relator do Projeto o nobre Senador Fernandes Távora, que entende ser de real utilidade a medida, substanciada naquela proposição, de vez que vem permitir e facilitar a pesca nos açudes construídos pela União, Estados, Municípios ou emprêsas que gozem de favores concedidos pelo Poder Público.

Sob o ponto-de-vista constitucional, nada temos a opor ao Projeto cuja aprovação também aconselhamos no ângulo de sua utilidade.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente.

— Argemiro de Figueiredo, Relator.  
— Benedito Valadares — Atílio Vivacqua — Gilberto Marinho — Daniel Krieger — Lima Guimarães — Lourival Fontes.

PARECER N.º 455, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda.*

Relator: Sr. Benedito Valadares.

A Câmara dos Deputados aprovou o ato do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda. para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo, sob fundamento de não haver constatado no edital de concorrência o prazo máximo para o término das obras, como preceitua o art. 745, letra b, do R. C. P.

Esta Comissão de Justiça e a doutra Comissão de Finanças do Senado manifestaram-se no mesmo sentido. Estando o projeto em plenário para ser votado, o nobre Senador Auro Moura Andrade requereu e obteve sua volta a esta Comissão para ser reexaminado o aspecto legal do assunto, pelos motivos que enumera e são os seguintes:

“não estar evidente nem documentada a condição impeditiva do registro do contrato, enquanto que a sujeição do construtor contratante ao prazo da construção está evidente, inequivocamente documentada.

*Data venia*, não podemos esposar a doutrina do nobre autor do requerimento sobre alegações da autoridade pública.

Há de se presumir verdadeira, até prova em contrário, afirmativa do Tribunal de Contas de não haver constatado no edital o prazo máximo para

execução da obra. Acresce a circunstância de que o Ministro da Viação e Obras Públicas, questionado sobre o assunto, nada alegou.

O motivo da recusa do registro é justamente o fato de não ter constado no edital o prazo máximo para o término da obra, o que de certo modo, em tese, vem a influir na concorrência.

Como, porém, o prazo foi razoavelmente fixado no contrato e é de se presumir não haja a omissão no edital prejudicado a igualdade entre os concorrentes em obra de pequeno vulto, não temos mais dúvida em opinar pelo registro, apresentando o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º É aprovado o termo do contrato celebrado em 3 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Siniscalchi Aulicino Ltda. para a construção da agência postal-telegráfica de Aparecida, no Estado de São Paulo, ao qual foi recusado registro pelo Tribunal de Contas em 30 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedito Valadares*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger* — *Atílio Vivacqua* — *Lima Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes*.

PARECERES NS. 456 E 457, DE 1956

N.º 456, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a constituição das bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente Projeto de Resolução, de autoria do eminente Senador Domingos Velasco, tem por objetivo disciplinar o modo de organizar as bancas examinadoras dos concursos dos cargos da Secretaria do Senado.

Justificando-o, diz seu autor que “os concursos, tal como se efetuam no momento, não satisfazem inteiramente, sendo necessário, por conseguinte, dar à matéria uma coordenação mais segura”.

2. A espécie, atualmente, está regulada, de maneira genérica, no artigo 25 da Resolução n.º 4, de 1955, que reza :

“As bancas serão organizadas pela Comissão Diretora e funcionarão sob a presidência de um dos seus membros”.

O projeto, ao dispor sobre a matéria, não só esclarece melhor a maneira de constituir as bancas examinadoras — que passam, em princípio, a ser integradas de três membros, sendo dois Senadores e um funcionário de livre escolha da Comissão Diretora — como proíbe, expressamente, que dela façam parte pessoas estranhas ao Senado.

À proposição nenhuma objeção se pode fazer, do ponto-de-vista constitucional ou jurídico, mas cremos que merece alguns reparos, no tocante à sua forma, sem lhe alterar a substância e sem lhe prejudicar os fins colimados.

A disposição do § 2.º deve ser incluída no próprio texto do artigo, com o que melhor se atende à boa técnica de elaboração das leis.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º :

Onde está:

“e um funcionário de livre escolha da Comissão Diretora”

escreva-se:

“e um funcionário dos quadros da Secretaria do Senado de livre escolha da Comissão Diretora”.

EMENDA N.º 2-C

Ao § 2.º do artigo 1.º :

Suprima-se.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Benedito Valadares*. — *Lourival Fontes*. — *Atílio Vivacqua*. — *Moura Andrade*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*.

PARECER

N.º 457, de 1956

*Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955.*

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

O Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a constituição das Bancas Examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado Federal, depois de estudado pela Comissão de Constituição e Justiça que apresentou duas emendas, visando, apenas, a aprimorar a sua forma, vem agora, ao exame desta Comissão.

Divergiu, aqui, a maioria do critério estabelecido no art. 1.º da proposição e considerou prejudicado o § 2.º.

As emendas apresentadas, como assinala o próprio relator da matéria, têm por fim, unicamente, melhorar a redação do projeto sem, contudo, lhe alterar a substância, nem lhe prejudicar os fins colimados.

Estão, portanto, prejudicadas.

Para melhor atendimento das atividades das bancas e continuidade de seu funcionamento, sugerimos emenda ao art. 1.º, estabelecendo, nas mesmas, maioria de funcionários.

Aceita, igualmente, foi a do Senador Prisco dos Santos, possibilitando a fiscalização do concurso pelos Senadores dos diversos Partidos.

Redigindo o vencido na Comissão Diretora, apresentamos à consideração do plenário o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º As Bancas Examinadoras dos concursos para provimento de cargos da Secretaria do Senado Federal serão organizadas pela Comissão Diretora, constituídas de três membros sendo 2 (dois) funcionários do Quadro da Secretaria e um Senador da mesma Comissão, que funcionará como Presidente.

Parágrafo único. Os concursos poderão ser fiscalizados por um Senador de cada partido representado no Senado.

Art. 2.º Revogam-se os arts. 144 da Resolução n.º 1, de 1950 (Regu-

lamento da Secretaria) e 25 da Resolução número 4, de 1950 (Regulamento da Secretaria) e 25 da Resolução n.º 4, de 1955.

Sala da Comissão Diretora, em 17 de maio de 1956. — *Apolônio Salles*, Presidente. — *Carlos Lindenberg*, Relator. — *Vivaldo Lima*. — *Kerginaldo Cavalcanti*, vencido, parece-me preferível o projeto. — *Neves da Rocha*.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

*Assis Chateaubriand*. — *João Aruda*. — *Novaes Filho*. — *Lourival Fontes*. — *Attílio Vivacqua*. — *Ari Vianna*. — *Paulo Fernandes*. — *Petricles Pinto*. — *Benedito Valadares*. — *Lima Guimarães*. — *Lino de Mattos*. — (11).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Magalhães Barata, primeiro orador inscrito.

O SR. MAGALHÃES BARATA (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, obedecendo a duras injunções políticas que, como bom partidário, aceitei, vou assumir o Governo do meu Estado, para o qual acabo de ser eleito, após bela batalha judiciária em que se discutiu validade de votos.

Não quero, nesta última vez em que ocupo a tribuna, tratar de assuntos da política, desagradáveis aos homens que a apreciam por outro prisma. Não contarei, pois, ao Senado o que foi a batalha eleitoral na minha terra. Basta dizer que, não fôsse invencível e numeroso eleitorado que possui o Partido Social Democrático no Pará — composto de elementos que comparecem às urnas, atendendo ao apêlo de seus chefes —, eu teria perdido as eleições. Ganhei-as pela diferença de 1.743 votos. Entretanto, Sr. Presidente, para um chefe político como eu, vencer uma eleição por margem tão pequena suscita interrogações de uns, e decepção para outros.

Afinal de contas, eu não merecia Senhores Juizes do meu Estado, aquê-le resultado.

\* Não foi revisto pelo orador.

Lançou-se mão de todos os recursos para que o candidato do Partido Social Democrático fôsse derrotado não nas urnas, mas na apuração das eleições. Em face, porém, da expressiva votação por mim obtida, apesar dos muitos sufrágios anulados, roubados, fraudados e omitidos, consegui vencer o pleito.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAGALHÃES BARATA — Com prazer.

O Sr. Victorino Freire — Então os paraenses aprenderam com o Tribunal Eleitoral do Maranhão, onde duas são as potências: o Partido Social Democrático e o Tribunal... (*Riso*).

O SR. MAGALHÃES BARATA — Sr. Presidente, trago neste momento, minhas despedidas aos dignos colegas, com os quais convivi durante nove anos, na melhor das harmonias. Recebi sempre dos meus ilustres pares as maiores provas de consideração e atenção, tendo conquistado a amizade de muitos deles.

Procurei não ser, aqui, elemento de discórdia. Como partidário, segui invariavelmente as linhas traçadas pelo meu partido, e nas questões fora do enquadramento partidário, guiei-me pelos mais sensatos e criteriosos.

Desfrutei, durante êstes nove anos, pela situação nesta Casa; sentindo-me bem entre os nobres colegas.

No Governo do Estado do Pará, para onde as coisas políticas — que desta vez me foram madrastas — me enviam, estarei inteiramente à disposição dos amigos e companheiros do Senado.

Peço-lhes, contudo que, quando surgir algum assunto de interesse para o Estado que vou governar, olhem-no com certa boa-vontade.

Relevem-me alguma inconveniência de palavras nas poucas vêzes em que tive que assomar à tribuna desta Casa, a fim de discutir êste ou aquê-lo ponto-de-vista. Sempre me esmerei em não dar má impressão, evitando dirigir ofensa, leve que fôsse, aos nobres e distintos colegas do Senado.

Agradeço-lhes, penhoradíssimo, as boas amizades, as atenções e conside-

rações com que me cumulei durante nove anos. Recebo as ordens de todos, à frente do Governo do meu Estado, que, pela terceira vez, vou exercer. Assumo-o, agora, única e exclusivamente em razão de contingências políticas, e os nobres colegas que aqui estão, políticos, também, saberão avaliá-las.

Pelo meu Estado, por meus amigos entretanto, nunca medi sacrifícios, como acabo de demonstrar. Este é mais um, que, gostosamente, farei pelo Pará, pelos meus partidários e por aquela gente, que nunca me falhou, em qualquer das pelepas com as quais me tenho defrontado. Pela população de meu Estado, correligionários ou adversários, trabalharei com satisfação, porque são paraenses, e acima de tudo brasileiros.

Estas, Sr. Presidente, minhas últimas palavras, dirigidas, no Senado da República, aos meus estimados, distintos e — por que não dizer? — saudosos companheiros, dos quais me vou afastar.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (\*) — Sr. Presidente, anteriormente abordei, desta tribuna, — parece-me — os graves inconvenientes da política monetária em vigor no País e suas conseqüências danosas sobre a economia e o trabalho nacional. Disse mesmo do meu quase desencanto em face das últimas Instruções da SUMOC. A propósito, trago ao conhecimento do Senado manifestação de uma das mais prestigiosas associações rurais do Brasil, a Federação das Associações Rurais de São Paulo, frontalmente contrária à atual política econômica. Além disso, a Federação responsabiliza o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, por seus componentes, pelos males que esse Conselho causa à coletividade brasileira.

\* Não foi revisto pelo orador.

Passo a ler o documento:

“A agricultura compreende e aceita os seus deveres de trabalhar àrduamente para construir o poder nacional, mas deseja, entretanto, alicerçá-lo em normas compatíveis com as conquistas culturais e políticas do país”.

Em outro trecho, pergunta:

“O regime de taxas múltiplas, para importar e para exportar, colocado ao sabor do discernimento de alguns concidadãos que integram o Conselho da SUMOC, é uma orientação incompatível com a democracia e, sob certos aspectos, viola os direitos do homem. Forçoso é afirmar, ainda, que o sacrifício da agricultura, através da discriminação pouco sensata que contra ela se aplica, não beneficia a Nação, mas apenas aos interesses de grupos minoritários, cujos objetivos dizem integrados nos objetivos nacionais”.

Sr. Presidente, dou minha integral solidariedade a esta opinião da Federação das Associações Rurais de São Paulo, especialmente no trecho que sublinhei.

Inegavelmente o sistema atualmente adotado entrou em decomposição, atraindo a repulsa nacional. Os males acumulam-se, dia a dia; nenhuma das promessas foi cumprida, não porque — faço justiça — faltasse aos dirigentes e executantes a vontade de obter miríficos resultados, mas porque o processo em si é falho, caduco, nocivo e inoperante.

O País não pode continuar a aceitar como dádiva ou graça o que é direito de quem trabalha e produz. Concedeu-se há pouco, a algumas mercadorias do Norte, uma taxa favorecida pela chamada 5.<sup>a</sup> categoria, cotado o dólar a Cr\$ 58,00, quando vale Cr\$ 80,00. Dá-se ao produtor sob a capa de favor, a honra de ser espoliado em Cr\$ 22,00.

Ao café produzido ao custo de u'a moeda aviltada, que perdeu mais de 90% do seu valor nos últimos dezesseis anos — produzido agora, portanto, a custo de moeda que corresponde realmente ao valor do dólar no câmbio livre, foram dados os mesmos Cr\$ 38,00 anteriores.

Não há exemplo, Srs. Senadores, de produção capaz de resistir a tamanha taxaço do preço bruto, tanto mais que do valor do café o Estado tira mais de 50%.

É de se admirar a extrema capacidade de trabalho, a rentabilidade e o esforço dos produtores para suportar, ano após ano, essa tremenda sangria no seu trabalho.

Não há, no País, quem consista em trabalhar recebendo abaixo do valor da mercadoria que produziu; trabalhadores, capitalistas, banqueiros, industriais, todos exigem — e com justiça — que seu esforço seja remunerado condignamente. Para o café, para os produtos exportáveis, porém, a política é diferente. Através de taxa iníqua do dólar, grava-se o trabalho daqueles que criam a moeda necessária à vida do País, a fraca moeda de que dispomos.

Clama-se, com razão, que é preciso exportar, exportar ou morrer. Só se estimula, entretanto, a importação e se desestimula a exportação, por tôdas as maneiras. Além da taxa iníqua do dólar do baixo valor que se atribui ao trabalho dos exportadores, uma burocratização insensata faz desanimar quem insista e persista na idéia de exportar, de criar moeda internacional, com a qual se possa comprar combustível e o mais necessário ao País. Levantam-se, no entanto, todos os óbices a tal idéia, inclusive a burocracia, que obriga a dezenas de demarches, chegando a desafiar os mais animosos.

Temos, necessariamente, de voltar à liberdade do comércio exterior nas suas fórmulas clássicas. Passou o tempo das experiências. A situação da Alemanha hitlerista, mostra-nos, hoje, à luz dos fatos, o bom êxito da política monetária do Dr. Schacht, com justa razão cognominado o mago das finanças. Quando tôdas as Nações operavam com a moeda livre, apenas a Alemanha, controlada, desejava disciplinar sua moeda. O resultado foi feliz enquanto determinados mercados asseguraram êsse jôgo.

No momento em que o mundo inteiro passou a defender-se do artifício, a crise econômica eclodiu. O método, hoje, é considerado fatal. Foi disfarçado, apenas, porque a guerra, com o seu cortejo de despesas e desastres eco-

nômicos, cobriu tudo aquilo que ia ser o balanço fatal da política financeira hitlerista.

Persistimos, entretanto, num sistema falho. Basta que nos detenhamos, por um instante, na análise do que seja a moeda, como se originou no alvor da história da humanidade: uma unidade de medir valor; uma unidade de troca, necessária às relações entre os povos.

Que temos, hoje, no Brasil? — Não uma, porém centenas de moedas, permitindo aos que especulam enriquecer e aos que trabalham empobrecer.

Srs. Senadores, os exemplos estão à vista. Ainda ontem assinalava notícia, vinda do Rio Grande do Sul, que há trinta anos o Governo Federal e as autoridades estaduais esforçam-se para produzir trigo pelo menos em quantidades capazes de minorar o tributo que somos obrigados a pagar ao estrangeiro. Nos últimos anos, essa política tem recebido vigoroso impulso. Pode-se discutir o seu acêrto ou desacêrto, entretanto para alcançar o objetivo desejado, qualquer sacrifício que se imponha à Nação será bem suportado.

Há ano ou ano e meio — o tempo não vem ao caso — foi fixado para o trigo nacional o valor de sete cruzeiros por quilo, para estimular a produção. Cabe assinalar que, ao câmbio livre, o produto estrangeiro pôsto na Cidade do Rio de Janeiro fica por cinco cruzeiros e oitenta centavos. O desnível dá, de si, demonstração do sacrifício que se está a exigir da Nação. É compreensível e aceitável o tributo, porque se trata de meio seguro para garantir a economia brasileira no caso de um bloqueio econômico, mas a política monetária, sem nexos, sem razão, atribuía, até há bem pouco, para o trigo importado — não o dólar de oitenta cruzeiros no câmbio livre e sim o dólar especial, de 25 cruzeiros. Já agora foi elevado o ágio.

Assim mesmo o cereal é pôsto no Brasil a três cruzeiros. Para estimular o consumo do produto nativo, mais caro, obriga a política tritícola que os moinhos adquiram vinte e cinco por cento do consumo de trigo nacional. Só assim receberão os restantes setenta e cinco por cento ao preço favorável de três cruzeiros o quilo. A

média é para assegurar o preço por que é vendido o pão ao consumidor.

É, sem dúvida, esquema ideal, contudo só veio favorecer, até agora, como sente a população do Rio de Janeiro, ao especulador. Há pouco, o pão foi acrescido de quase 75% e está na iminência de sê-lo novamente. Ao exportador de café, cacau, algodão e demais produtos continua, no entanto, a ser arrancado a diferença do valor do dólar, para ser dada ao manipulador do trigo.

Assinala a Comissão do Rio Grande do Sul — pasmem os nobres Senadores — que, nas safras dos últimos anos, foram vendidas, manipuladas, 150 mil toneladas de trigo-papel. É mecanismo simples. A FARSP é solicitada a pronunciar-se. Se efetivada a venda de trigo, que não possui, a qualquer moinho o preço é o de trigo-papel de dois cruzeiros, quando não lhe custa mais do que um cruzeiro e cinquenta centavos. Com esse preço fictício está o moinho habilitado a receber o cereal a três cruzeiros. Estabelece, entretanto, a média, como se o custo fôsse de sete cruzeiros por quilo para importação de um milhão de toneladas.

Como se vê, a economia brasileira está sendo furtada em, pelo menos, um bilhão de cruzeiros anualmente.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Não há um meio de se acabar com essa fraude, tão evidente, tão clara, que tanto prejudica os interesses nacionais?

O Sr. *Daniel Krieger* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES, — Com todo o prazer.

O Sr. *Daniel Krieger* — Creio que o preço único resolveria o problema. O nobre colega tem toda a razão na crítica que está fazendo. Se se estabelecesse o preço único para o trigo importado, não seria necessário desviar-se o ágio.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. Se o trigo

fôsse importado ao câmbio livre, o Governo não precisaria tirar dos ágios de que tanto necessita, setenta milhões de cruzeiros para cobrir a diferença do preço do trigo.

Sr. Presidente, para se ver o desacerto, o desatino a que nos leva essa política, examinemos a situação. Sabemos da escassez de tonelagem de navios para o transporte de mercadorias.

Note o Senado a que aberração chegamos: — o Rio Grande do Sul importa e exporta trigo. Importa-o para completar a cota dos moinhos rio-grandenses; exporta-o para suprir as cotas dos moinhos de outros Estados. Assim, uma tonelagem escassa, paga dois fretes e, pior ainda, ocupa duas praças, que fazem falta a outros produtos.

O Sr. *Daniel Krieger* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. *Daniel Krieger* — O remédio está no preço único do trigo. Se não houvesse necessidade de compensação, desnecessária seria a saída do trigo do Rio Grande do Sul para outros Estados e dêstes para aquêle.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Exato.

Sr. Presidente, o depoimento do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul evidencia o desacerto, o desconcerto de um dos pequenos aspectos da economia brasileira.

O Sr. *Daniel Krieger* — Permita V. Ex.<sup>a</sup> um esclarecimento (*Assentimento do orador*) — Não estou integralmente solidário com o nobre colega, quanto ao meio de coibir esse mal. Entendo que o Governo deve fazer uso da intervenção, do monopólio, para ser o comprador exclusivo de trigo e o distribuir a preço único, a fim de que a população possa ter pão mais barato.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Por enquanto V. Ex.<sup>a</sup> não está de acôrdo ou em desacôrdo comigo, pois ainda não assinala qualquer solução para o caso; aponto apenas um mal entre os muitos existentes.



O Sr. Daniel Krieger — Então, estamos de pleno acôrdo na verificação do mal, e possivelmente, com o remédio a ser apresentado para curá-lo.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. Se proseguirmos no exame do assunto — e já tive ocasião de assinalar alguns casos, anteriormente — verificaremos que o atrativo da fraude reside na diferença da moeda.

O Sr. Daniel Krieger — Na diferença de preços.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É a mesma coisa.

O Sr. Daniel Krieger — Não; há uma pequena nuance.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me explicasse.

O Sr. Daniel Krieger — Já expendi meu ponto-de-vista. Entendo que o Governo deve fazer determinado sacrifício em relação à compra do trigo, a fim de que o pão seja vendido a preço razoável. Penso que o produtor nacional não tem capacidade para suportar êsse ônus. Aliás, em todos os países onde se cultiva êsse cereal e há excesso de produção, os Governos auxiliam os agricultores com uma bonificação. Mas, para evitar o mal a que V. Ex.<sup>a</sup> alude, da diferença de cotação entre o trigo-papel e o trigo-pão, é necessário estabelecer preço único. Os subterfúgios seriam dispensados, pois nenhuma vantagem trariam a quem os praticasse.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Seria uma solução dentro do quadro de política dirigida que se pretende seguir, tendo em vista a idéia de que o preço do pão, alimento essencial, não seja agravado.

Convém, entretanto, assinalar um facto: o pão não tem, no Brasil, a importância que assume em outros países, notadamente nos europeus. Enquanto nós, com sessenta milhões de habitantes, consumimos apenas dois milhões de toneladas dêsse cereal, a França, com quarenta e dois milhões, gasta sete milhões de toneladas. A proporção é idêntica na Itália, na Inglaterra, nos demais países da Euro-

pa e, semelhantemente, nos Estados Unidos.

No Brasil, o trigo é substituído e dizem os entendidos em dietética que os substitutos brasileiros, em alguns casos, são muitos mais nutritivos. O assunto, no entanto, só secundariamente poderia ser tratado.

O que me traz à tribuna, hoje, Senhor Presidente, é a tentativa de provocar debate para o exame da realidade financeira e econômica do Brasil.

O Governo afirma — e não está longe de acertar — que se defronta com um *deficit* de trinta bilhões de cruzeiros. Onde buscar êsse dinheiro? Como corrigir essa discrepância?

Só uma solução se apresentou, até agora, invariavelmente, desde 1942 — a emissão. Adotada, no entanto, para a liquidação das dívidas e dos compromissos governamentais, conduziu-nos à situação atual; a moeda envilecida, dia a dia, merecendo a mais completa e total desconfiança; abolido o espírito de poupança; estimulada tôda uma série de gastos, pela preocupação natural daqueles que, sabendo terem em mãos algo que, amanhã, valerá menos, transformam-no em algo capaz de conservar, pelo menos, uma parcela insignificante do valor atribuído ao seu trabalho.

Alega-se, para voltarmos à unidade da moeda, que, se hoje adotássemos o câmbio livre, a moeda única, seria o Governo forçado a emissão vultosíssima, até o fim do ano. Pergunto eu: fugirá acaso, o Executivo, da maneira como vai, de emitir, neste exercício, vinte e cinco ou trinta bilhões de cruzeiros?

Ontem, havia regozijo porque nos três primeiros meses do ano, não só se eimtiu como se retiraram da circulação um ou dois bilhões de cruzeiros; mas, o mês de abril iniciou-se com emissões no valor de quase um bilhão e novecentos milhões de cruzeiros. Creio, aliás, que as emissões de abril, maio e junho totalizam cinco bilhões de cruzeiros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre colega, autoridade na matéria, releve-me a deficiência de conhecimentos. Desejaria, no entanto, esclarecesse qual a situação em que o Governo encontrou o Tesouro e se tinha disponibilidades para enfrentar a situação, inclusive a decorrente do aumento do funcionalismo, sem recorrer às emissões.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Meu caro e nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, estou pronto, quando oportuno, a voltar à tribuna para assumir tôdas as responsabilidades do Governo do qual tive a honra de fazer parte...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estou fazendo crítica ao Governo do qual V. Ex.<sup>a</sup> fêz parte. Apenas considero a situação atual consequência de fatos anteriores.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — ... e do qual guardo a recordação de um Chefe de Estado, assessorado por um grupo de ministros devotados ao extremo, preocupados em encontrar possíveis soluções para a herança que recebera. Vejo, nos últimos dias, nas últimas semanas, sucessivas missões em viagens ao estrangeiro. O Governo que tive a honra de integrar cortou na carne, até as últimas consequências, as mínimas despesas no exterior, mesmo as desnecessárias, em face do vulto a economizar, apenas para dar exemplo. Realizou-se não o milagre de consertar as finanças nacionais, mas de tentar pôr um freio à inflação, iniciada em administrações anteriores e de origem remota.

Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, ao proceder ao exame retrospectivo das administrações financeiras dos vinte e seis anos da Revolução até agora, encontrei, em todos os homens que estiveram à testa das finanças brasileiras, devotamento exemplar à causa pública, mas nem sempre adotando as medidas acertadas e mais aconselháveis, seduzidos, às vezes, por formas, ou aspectos promissores, que a realidade, implacável, vinha, como veio, com o tempo, destruir.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para outro aparte?

(Assentimento do orador) — Não quis atribuir, de maneira alguma, a atual situação deficitária ao Governo a que V. Ex.<sup>a</sup> serviu. Não; seria uma injustiça. Reconheço é que a situação de *deficit* já existia antes, gravíssima, e continuou, porque Vossa Excelência sabe perfeitamente que no Governo do Sr. Café Filho houve também emissões, grandes emissões, para atender a despesas com o próprio funcionalismo. Agora, o que quis fazer não foi uma crítica ao Governo Café Filho. Pretendi salientar que o Presidente Juscelino Kubitschek, estando apenas há poucos meses no Governo, e encontrando já esta situação, não poderia dispor, como não dispõe, nem disporá, dos meios necessários para fazer face aos compromissos, sem recorrer à medida condenável, porém, impositiva, no momento, da emissão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esta crítica é a priori. Quero que V. Ex.<sup>a</sup> me elucide a respeito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Assinalei, nas duas vezes que ocupei a tribuna para tratar da matéria que, de modo algum, pelo menos atualmente, poderia, em minhas palavras, transparecer qualquer insinuação no sentido de responsabilizar o atual Governo pela situação que atravessamos. A responsabilidade, pelo que vier a acontecer, começa, para mim, desde o instante em que o Governo atual mantenha a política monetária daquele de que fiz parte, do Senhor Getúlio Vargas e do último ano da administração do Marechal Dutra, com a agravante de que, com os antecessores era admissível a franquia do exame da questão, da experimentação. Agora, não! A experiência foi feita, e o resultado aí está.

Com que fim se adotou o regime atual? Com o fim de manter estável o valor do Cruzeiro e limitar as importações às possibilidades nacionais. Às sucessivas prorrogações da Lei de Licença Prévia, disfarçadas com os nomes que se lhe queiram dar, produziram os resultados ora observados. No mercado livre, o dólar, de Cr\$ 23,00 e Cr\$ 24,00, foi para Cr\$ 85,00. No do

comércio, no dólar de mercadorias, uma infinita variedade deu lugar à mesma margem de corrupção, de especulação, que constituiu, fundamentalmente, à presente desgraça do País.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O discurso de V. Ex.<sup>a</sup> está sendo ouvido pelo Senado com a atenção que o nobre colega bem merece, por sua inteligência, experiência na vida pública e, sobretudo, porque está focalizando verdadeiros problemas do Brasil que deveriam, nesta hora, empolgar a ação do Governo e do Congresso. V. Ex.<sup>a</sup> analisa minuciosamente as conseqüências malélicas de política artificial que estamos adotando, contrárias às necessidades do momento.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte.

A responsabilidade cabe a quem administrou até 31 de janeiro de 1956. Daí em diante, a manutenção do sistema vai ser o endosso, pelo atual Governo, dos erros do passado.

Fiz parte de um governo que manteve essa política, mas devo declarar ao Senado que, se me mantive no cargo, foi porque tive promessas constantes, das autoridades monetárias, de que essa política seria modificada e de que marcharíamos para a liberdade de câmbio, para o comércio livre, para a adoção da tarifa aduaneira *ad valorem*, para a extirpação, enfim, desse cancro que rói e corrói a economia brasileira: — a Lei de Licença Prévia.

Doravante, passarei a mostrar, em todas as ocasiões que se me oferecerem, as barbaridades, as monstruosidades que se praticam à sombra dessa lei, protegidas pelas portarias, instruções e decretos — e mesmo, pelas leis que aqui votamos.

O que objetivo nesta tribuna, é assumir as responsabilidades que me cabem, mas, também apontar — como me parecer — os erros, que reputo básicos, para a eliminação das dificuldades que se nos antolham ou, então, provocar — “provocar” é bem o tēr-

mo — os seus autores a que saiam do recesso de gabinetes e venham para a tribuna, pessoalmente ou por seus porta-vozes, nesta e na outra Casa do Congresso, pela Imprensa, pelo Rádio, pela Televisão, explicar à opinião pública como e por que, ou porque não decidiram os encargos da nossa vida.

Lembro aos ilustres colegas que a Constituição prescreve — e sàbiamente — que cabe ao Congresso legislar sobre moeda. É missão específica — podemos dizer e repetir a palavra específica — dos Parlamentos o controle da política monetária, a fiscalização das finanças do Estado. Tem esse controle sido exercido pelo Congresso? Sabem todos que não. O Governo emite — tanto este como os anteriores — e depois pede singelamente ao Congresso Nacional que encampe as emissões.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Todos sabemos que o Governo tem usado e abusado da faculdade de emitir, sem autorização do Congresso, e depois se queixa da avalanche de dinheiro que entra em circulação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Fernandes Távora — Pergunto: não haverá um meio de fazer com que o Governo reconheça sua responsabilidade e acabe com esse desatino de promover a inflação que arruina o País?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. Há um meio: — é o Congresso tomar a si a responsabilidade, e nos termos da Constituição o Governo pedir-lhe licença para emitir.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que dispõe de apenas um minuto para concluir seu discurso.

O SR. VICTORINO FREIRE — Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> consulte o Senado sobre se consente na prorrogação re-

gimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alencastro Guimarães prossiga nas suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Victorino Freire.

Os Senhores Senadores que concordam com a prorrogação solicitada, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

Continua com a palavra o Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito grato ao Senado e ao nobre colega e amigo Senador Victorino Freire, pela gentileza.

O Congresso deve, e tem de reassumir suas funções. Quando o Poder Executivo, seja para o que fôr precisar emitir, terá de solicitar autorização ao Parlamento, justificando-a, explicando, perante êle, o quanto quer, por que o quer, e para o que o deseja.

Como vimos, em abril e maio, cinco milhões de cruzeiros foram emitidos. Não discuto as contingências do Poder Executivo.

Tenho do patriotismo dos homens que o compõem o alto conceito que merecem; todavia, a Constituição não distingue, para concessões dessa natureza, patriotas ou não patriotas. A execução de sua letra e a interpretação do seu preceito tornam-se necessárias para conter a onda inflacionária. Que o Congresso assuma suas responsabilidades e limite ao Executivo as possibilidades de emitir.

O Sr. Fernandes Távora — Do contrário, será co-réu. Se o Legislativo não chamar à responsabilidade êsse Governo, que emite sem peias e sem dar satisfação a quem quer que seja, será cúmplice no crime.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Exa. tem tôda razão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Estou, em tese, de acôrdo com V. Exa. Realmente, não podemos abdicar dêsse direito. É lamentável que, até hoje, não tenhamos exercido um contrôle sob êsse aspec-

to. Quanto ao que disse o nobre Senador Fernandes Távora, não tenho a impressão, pelo que colhi no nosso meio, de que exista essa massa de dinheiro, de que dela se disponha tão à vontade. Veja V. Exa. o exemplo das moedas divisionárias de cobre.

Estão quase desaparecidas do mercado. O que há, aí, realmente, é uma retração tremenda do crédito, o que dá lugar, em contra-partida, a uma terrível exploração através do ágio usurário, empobrecendo a produção e criando situação aflitiva para o comércio e a indústria.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agradeço o aparte do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Sua Excelência assinala a inexistência de moeda divisionária de cobre, um dos aspectos dessa política desatinada e desassizada do Governo.

O cobre é metal que tem preço internacional. O Governo cunha moedas que, em metal, valem mais do que o valor sôbre elas gravado. O resultado é que qualquer comerciante, qualquer manipulador de metais inescrupuloso retém a moeda, porque obtém grande vantagem.

Sr. Presidente, volto aos meus reparos sôbre as emissões. Precisamos inverter o processo.

Atualmente, o Governo emite, e, passados seis meses ou um ano, pede a encampação da emissão, pondo, assim, o Congresso diante de um fato consumado. Não houve, até hoje em qualquer mensagem do Executivo, a justificativa das emissões e a razão das encampações.

O Sr. Fernandes Távora — Mas, se tudo é clandestino...

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. O Governo tem interêsse em manter essa clandestinidade, o que é um verdadeiro crime.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Os governos — diga V. Exa. — têm tido êsse interêsse infeliz.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É por isso, Sr. Presidente, que me proponho, apenas com a pretensão de abrir o debate, submeter à

consideração do Senado, três projetos de lei. Considerar-me-ei muito feliz se puder alertar a atenção dos meus ilustres colegas e da opinião pública para o problema, que considero o mais importante, como básico, na hora atual, para atender à conjuntura brasileira.

Se é verdade, como dizem, que boas finanças fazem boa política, é também verdade que a boa política produz boas finanças. A realidade é que uns e outros reagem de maneira tal que se torna impossível obter o equilíbrio de uma sem o equilíbrio da outra.

Daí, Sr. Presidente, é — em face da conjuntura nacional, do que se observa diàriamente — o depreciamento do valor da moeda, nos mercados internacional e nacional, traduzido nos preços em relação aos quais têm sido inúteis tôdas as medidas de repressão do Governo. Acredito — e não me custa homenageá-los — na boa vontade e patriotismo dos encarregados dos contrôles; no entanto, êles se debatem, e se debaterão até o fim, contra as forças naturais das leis econômicas, implacáveis no impor seu império.

Por decisão de Portaria Ministerial de 1946, se não me falha a memória, definindo o cruzeiro como moeda legal, 18 e meio cruzeiros valiam um dólar, moeda nacional dos Estados Unidos. Hoje, sabem todos, essa moeda não existe, a não ser para importação de papel de imprensa e cálculo de vencimentos de funcionário do Governo ro exterior.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Rogo a V. Exa. um esclarecimento.

**O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES** — Com muito prazer o darei.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Não temos, através do Fundo Monetário Internacional, a obrigação de manter o dólar a preço tão insignificante?

**O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES** — Não creio tenhamos essa obrigação. Em virtude de acôrdo com o Banco Internacional, não é o Brasil obrigado a notificar-lhe o valor que atribuímos ao cruzeiro. Acima de contratos, da obrigação de declararmos o valor da nossa moeda, de cumprirmos

o compromisso com o Banco Internacional, existe um fato: — o valor real do cruzeiro. Tanto assim é que o acôrdo internacional — a que Vossa Excelência alude — limitava a desvalorização da moeda a 10%, o que não impediu a Inglaterra de desvalorizar a libra em 35%, bem como a França e tantos outros países. Cada qual fêz de sua moeda não o que quis, mas aquilo a que foi obrigado pelas circunstâncias.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — No sentido da desvalorização.

**O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES** — Porque não há outro caminho.

A moeda sofre, imperativamente, a Lei da oferta e da procura.

Podemos controlar tôdas as mercadorias, disciplinar tudo; mas o valor real de uma moeda, aquêle pelo qual será trocada ou guardada não haverá decreto-lei, polícia, cadafalso ou machado que o impeça de se expandir e tornar ao seu limite natural.

O tempo é escasso, Sr. Presidente, e desejo concluir, rapidamente, o esboço do projeto de lei que pretendo apresentar ao Senado.

É função do Congresso definir a moeda; portanto, a partir da Constituição de 1946, o Brasil está sem moeda, pois foi definida perante o Fundo Internacional, por uma portaria do Sr. Ministro da Fazenda, em 1946.

Desejo propor ao Congresso que tome essa função, que é sua, pela Constituição e pela sua própria razão de ser.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem. V. Ex.<sup>a</sup> tem os meus aplausos.

**O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES** — Assim, proponho que o Congresso Nacional fixe o valor legal do cruzeiro em 91 cruzeiros por uma grama de ouro fino de 100%.

Será uma tentativa para estabilizar o cruzeiro, na base atual de 80 ou 81 cruzeiros por dólar.

No artigo 2.º do projeto se determinará que a emissão de papel moeda não poderá exceder a total igual a três vêzes ouro metálico, mais os valores ouro de propriedade do Tesouro Nacional.

Isto significa que se marcha para o lastreamento da moeda, para a estabilização do seu valor, como moeda de troca efetiva, para sua unificação.

Fugimos, na proposição, do que foi adotado pelo grande Ministro Sousa Costa, em 1942, quando fixava a proporção de 1 para 4. Creio que Sua Excelência, à época, buscou essa equiparação nas estabilizações monetárias de Poincaré, em 1928.

Acontece que as condições da França, naquele tempo, eram bem diferentes das do nosso país, em 1942, como do Brasil atual.

Na França, país de pequena economia, o particular, via de regra, coloca suas economias em ouro. Calcula-se mesmo que o francês tem hoje amalhado, em seus cofres secretos ou em suas casas, mais de três mil toneladas de ouro. Se compararmos esses depósitos com os existentes nos Estados Unidos, mas que pertencem a outros países, como o Brasil, verificaremos que a reserva de ouro disponível do povo americano, *per capita*, é inferior à do povo francês.

O Sr. Fernandes Távora — Fermito V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Geralmente, os grandes empréstimos tomados por outros países são completados pelos franceses. A subscrição quase total se faz com o "pé de meia" do empregado, do garçon, da *midinette*.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

Toda aquela gente, que aqui julgamos pobre, dispõe de recursos para emprestar e receber juros. Não é o Banco, que empresta, mas o povo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Povo feliz esse, em que o empregado pode emprestar dinheiro! No Brasil, ao contrário, o empregado, o bancário, o comerciário, o industriário, luta para comer o pão diário.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É exato.

Verifica-se, portanto, que o objetivo do projeto é lastrear a moeda com ouro.

O total de ouro de propriedade do Governo brasileiro, na atualidade, deve andar por volta de 215 mil quilos; mas os valores-ouro representados na subscrição do capital do Banco Internacional elevam esse total a pouco mais de 280 toneladas. O realmente subscrito naquele Banco aumenta esse total para 315 ou 320 mil quilos, o que permitirá que as emissões em circulação, lastreadas por esse ouro, se elevem de 70 bilhões, existentes em 31 de janeiro de 1955, até 82 ou 84 bilhões de cruzeiros conservando ainda o lastro de um terço de ouro para cada cruzeiro em circulação.

Sr. Presidente, a limitação das emissões é um imperativo, a fim de garantir a estabilidade da moeda e dar ao próprio Poder Executivo a força necessária para resistir às seduções de toda natureza a que está sujeito pela pressão política a que não pode deixar de ceder, se continuar a desfrutar da facilidade que até agora está usando.

Para enfrentar o *deficit*, existe ainda solução: — aumento de impostos, emissão, ou empréstimos públicos. Quanto à emissão, já a conhecemos e não mais preciso demonstrar que só devemos recorrer a ela, novamente, como último recurso, em desespero, como um sacrifício a que não se possa fugir, por não haver outra maneira de solver a questão. Mas existe solução a primeira é a imediata adoção da tarifa aduaneira *ad valorem*.

Está sendo estudado na Câmara, projeto que transformará as atuais tarifas por peso ou por unidade em tarifa *ad valorem*. Demorará a ser resolvido, pois compõe-se de cerca de 10 mil itens, que terão de passar pelo crivo dos Deputados, e, depois, dos Senadores.

Esse projeto está na Câmara dos Deputados, creio, há mais de um ano; mas há cerca de quatro anos, vem sendo estudado. Se avaliarmos o tempo que os técnicos, especialistas, levaram para elaborá-lo e o que está sendo gasto em estudos no Congresso, deduziremos que largo tempo passará até que se chegue a uma solução definitiva.

Não tenho dúvida, pelo que conheço, de que se trata de uma tarifa de excepcional valor e merecedora da apro-

vação do Congresso. Mas, até que essa aprovação se verifique, urge não perder tempo.

Assim, levando em consideração que as tarifas em vigor se baseiam nas de 1934, calculadas na base de pêso por unidade, proponho, num outro projeto que o cálculo atual passe a ser feito na base de ouro, convertendo-se os atuais valores em ouro, na proporção de Cr\$ 10,00 por grama.

Adoto a relação de Cr\$ 10,00 para uma grama de ouro porque em 1933 ou 1934, as tarifas então adotadas foram calculadas na base do dólar vigente, que valia cêrca de Cr\$ 10,00. Passando-se de um para nove, teremos adotado a exata relação de 1934 para 1956.

Assim reza o projeto:

“Art. 1.º — Os direitos e mais taxas aduaneiras devidos pelas mercadorias importadas serão cobradas em ouro.

Art. 2.º — O pagamento das taxas e direitos será efetuado em cruzeiro, calculado o montante devido à cotação do ouro no mercado internacional.

Art. 3.º — Para os efeitos dessa Lei, os atuais direitos e taxas serão calculados na relação de nove cruzeiros para uma grama de ouro.

Art. 4.º — A partir da data desta Lei a importação e exportação de mercadorias independe de licença prévia.

Art. 5.º — As letras de exportação serão adquiridas pelo Banco do Brasil, como agente do Govêrno às taxas cambiais que vigorarem nos mercados livres internacionais”.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aceite V. Exa. meus cumprimentos cordiais pela apresentação desses projetos. Realmente, a tarifa “ad valorem” é a de que precisamos, para acabar com o que aí está, e que dá lugar a uma exploração intermínua, à formação

de sindicatos de “gangs”, que têm contribuído para situação atual. Cumprimento V. Exa. pela iniciativa e pelos propósitos, realmente dos mais elevados.

O Sr. Fernandes Távora — Junto meus cumprimentos aos do Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Acabemos com essa história de licença prévia etc.

O Sr. Mendonça Clark — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Mendonça Clark — Vossa Excelência pode explicar-me qual foi a equiparação feita com a situação de 1932.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Um para nove.

O Sr. Mendonça Clark — A base é mesmo de Cr\$ 10,00 por grama de ouro?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Mais ou menos. Os números são assunto para debate. Desejo fixar que meu propósito é abrir o debate sobre a questão.

O Sr. Mendonça Clark — Estou estranhando o preço de Cr\$ 10,00 por grama.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — O dólar corresponde exatamente a 888 miligramas ouro, de maneira que se atribuindo a uma grama o valor aproximado de Cr\$ 9,00 a Cr\$ 10,00, teremos o valor do dólar na época.

Esta discrepância é irrevelante, porque o objetivo da tarifa proposta não é absolutamente o de dar a solução ideal ao Govêrno, mas a solução provisória. E vou justificar.

Com êste sistema, a arrecadação alfandegária, atualmente de três bilhões de cruzeiros, passará a vinte e sete ou trinta bilhões. Desta forma o Govêrno teria à sua disposição recursos para enfrentar o “deficit” existente, mas as despesas que acarretará a passagem do dólar de Cr\$ 20,00 para Cr\$ 80,00.

O Sr. *Mendonça Clark* — Naturalmente V. Exa. apresenta essa fórmula para eliminação dos ágios.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pelo estabelecido, no meu Projeto, o Governo não vai juntá-lo de certo modo: vai anexá-lo, de fato. A arrecadação irá para o Tesouro e este a aplicará como julgar conveniente.

O Sr. *Mendonça Clark* — Acabando com os ágios, naturalmente desaparecerá a fonte dêles.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Até o problema dos "cadilacs" será resolvido, pois eles passarão a pagar três mil dólares, aproximadamente de direitos.

O Sr. *Mendonça Clark* — O Projeto moraliza a importação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É o meu objetivo além o de apresentar recursos ao Estado, apresentar o último projeto de lei com que bombardearei V. Exas.

O Sr. *Fernandes Távora* — V. Exa. não nos está bombardeando; está nos ensinando.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Bondade de V. Exa.

Um dos maiores e mais graves inconvenientes da deteriorização da moeda tem sido o fazer desaparecer, de todo, a idéia da poupança em dinheiro.

Em outras épocas, qualquer um poderia pôr de lado as economias do seu trabalho, constituir um patrimônio para minorar a vida na velhice, amparar filho inválido ou filha solteira, ou (mesmo, para dar às Santas Casas de Misericórdia). Fazia-se a poupança em moeda. Hoje estimula-se o desperdício e o gasto. É que não adiantaria economizar. Um exemplo: alguém que tivesse feito um seguro de quinhentos contos, há quinze anos, e o viesse pagando ano a ano, deixaria aos herdeiros a quantia correspondente a menos de 20% que fôra prevista. Enquanto a Companhia de Seguro foi investindo seu dinheiro em propriedade vendendo-o multiplicar-se no valor e na renda, o prestamista veria seu esforço, sua

poupança, seu sacrifício completamente anulados.

Ainda ontem li nos jornais propaganda que seria até criminosa se não retratasse cruelmente a época em que vivemos: Companhias territoriais aconselhando a compra de terrenos, demonstrando que não se deve guardar dinheiro porque êle se desvaloriza diariamente e comprar um terreno assegura-lhe o valor.

Os Estados Unidos com uma receita anual de 60 milhões de dólares, devem ao Tesouro Federal quase 300 bilhões ou seja, cinco anos do previsto no orçamento federal; o Brasil com receita orçada em 70 bilhões de cruzeiros deve apenas 11 bilhões, isto é, aproximadamente dois meses da Receita Federal, ou seja 35 vezes menos economia privada, do brasileiro solicitando-lhe através da subscrição de empréstimos, porque não encontrará eco e isto pela razão lógica e natural de que ninguém entrega dinheiro ao Estado para vê-lo depreciado em um ano. E mais razão terá para negá-lo se o empréstimo se fizer por uma dezena de anos.

É preciso, portanto, dar contramarcha neste setor e ir buscar como todos os povos organizados, através dos empréstimos públicos, suprimento para manutenção dos serviços do Estado ou para os investimentos necessários. Mas pela única maneira inteligente e racional que é garantir ao prestamista o retorno do seu dinheiro.

Nestas condições, Sr. Presidente sugiro modalidade de empréstimo interno brasileiro. Adoto a moeda dólar — e quero antes, explicar por quê.

Infelizmente, não temos moeda brasileira para adotar. Se amanhã o Governo quiser fazer em empréstimo em cruzeiros, não encontrará, neste país, quem seja suficientemente louco para subscrever um só centavo. Acredito que nem nós Senadores, faríamos.

Por isso, enquanto não tivermos moeda lastreada, estabilizada será necessário adotar-se moeda com valor metálico permanente no tempo e que garanta ao prestamista o seu reembolso.

Assim, é concebido o meu projeto.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir empréstimo inter-



no, no valor de um bilhão de dólares, a juros de 5% pagos semestralmente operando-se o resgate em 25 anos a partir do 5.º ano da emissão.

Art. 2.º — O pagamento de juros e resgate será efetuado em dólares ou moeda equivalente à conveniência do portador e no local de sua indicação.

Art. 3.º — Este empréstimo gozará de total isenção de todos os impostos e taxas federais atuais e futuros.

Art. 4.º — Este empréstimo destina-se ao resgate da atual dívida interna, fundada, da dívida externa, à liquidação dos débitos com os Institutos e Caixas de Pensão e Aposentadoria e, finalmente aos recursos necessários as despesas e investimentos necessários à vida nacional.

Parágrafo único — As conversões dos títulos, como a subscrição em cruzeiros será feita na base de 12 e meio dólares por mil cruzeiros.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não, com prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Aplaudi com grande satisfação e entusiasmo, dois projetos que V. Exa. apresentou: êste apesar da sua sedução, não merece meu aplauso. Primeiro porque "data venia" parece-me inconstitucional: seria uma abdicação à nossa soberania lançar-se um empréstimo interno à base do dólar. Creio que sob êsse aspecto não poderá ser aprovado, pelo menos por mim, se bem que a intenção de V. Exa. seja a mais louvável possível.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Minha intenção é provocar o debate. V. Exa. sabe que a dívida interna do Governo é de 11 bilhões de cruzeiros em títulos de 5, 6 e 7%.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Sei que o crédito do Governo é mínimo.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Deve aos Institutos cerca de 28 bilhões de cruzeiros. Através de entidades autárquicas como o Lóide Brasileiro, seu crédito é de alguns bilhões; só esta empresa deve aos Insti-

tutos Marítimos um bilhão de cruzeiros há quinze anos. Tudo terá que ser pago um dia, a menos que se queira levar as instituições à falência o que não será admissível. Assim restará o empréstimo nesta modalidade para se liquidar o débito.

O Sr. *Fernandes Távora* — Aliás, o Presidente Washington Luiz quis fazer essa política e tomou o empréstimo de vinte milhões para criar o cruzeiro.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

Indiquei o dólar como afirmei no início do meu discurso apenas pela inexistência da moeda cruzeiro estabilizada.

Ao estudar o projeto, poderemos substituir expressões e dizer que os títulos serão de mil cruzeiros-ouro de tal maneira que mil cruzeiros valham sempre onze gramas de ouro e os juros sejam pagos equivalentes.

O essencial, o indispensável é que se volte a fazer apêlo à economia, a atrair as poupanças para os títulos de Estado a fim de que êstes não sofram mais a desmoralização que desestimula sua aplicação. É preciso fornecer ao Poder Executivo recurso sem emissões, buscando o aproveitamento das nossas riquezas, requisitando os saldos onde existirem para os investimentos de que carece o Brasil.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, o objetivo de minha vinda à tribuna é abrir o debate sobre a política monetária brasileira. É meu desejo ver retomados os amplos caminhos da liberdade para a produção nacional e restaurado o vigor que espalha o progresso de uma nação.

É impossível continuar indefinidamente com a política financeira que praticamos há anos. Não é mais ocasião de balancearmos quem seja ou tenha sido responsável pela situação criada.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem; vamos enfrentar o caso.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sabemos perfeitamente, que quem sofre as conseqüências é o povo brasileiro. Estamos numa hora decisiva, crucial para a nossa vida. Governo e governados devem unir-se na bus-

ca de uma linha de conduta saudável, corajosa, realista, com a qual possam enfrentar os problemas nacionais e conduzir o País à situação de progresso, paz e tranqüilidade que todos desejamos.

As perturbações há dias ocorridas, nesta cidade, nada mais são do que reflexo do estado de inquietação e insegurança em que vive o Brasil.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Nenhum de nós sabe do dia de amanhã. Sentimo-nos angustiados pelo que virá a acontecer. Governos e governados estão sem rumo seguro. Não podemos, Poder Executivo e Poder Legislativo, fugir ao império destas circunstâncias: ou daremos a solução que os casos requerem ou falharemos inteiramente no desempenho da missão em que fomos investidos.

Minha contribuição modesta...

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Não apoiado. Contribuição brilhante.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — ... mas sincera e entusiasmada, aqui está. O que peço, não como Senador, mas como brasileiro, como parte do povo que, hoje, mais do que nunca, está com os olhos voltados para os seus representantes é que o debate seja aberto em busca de solução compatível com nossas possibilidades.

Sei que este é o desejo de todos e é nessa certeza que encerro minhas palavras (*Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. MOURA ANDRADE (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pouco, ouviu o Senado a oração do nobre senador Magalhães Barata, apresentando suas despedidas por ter de assumir o posto de Governador do seu Estado, para o qual foi chamado pelo povo.

Há nove anos está S. Exa. nesta Casa, há um ano travei relações pessoais com o nobre representante do Pará. Tenho certeza de que interpreto o sentimento dos meus pares quando tomo a palavra para saudar o nobre parlamentar que nos vai deixar.

\* Não foi revisto pelo orador.

Todos conhecemos e apreciamos o espírito de político e de homem público revelado pelo nobre Senador Magalhães Barata, através de várias fases de uma vida por vâzes tumultuária mas sempre interessante.

O Sr. *Fillinto Müller* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. *Fillinto Müller* — Era meu pensamento — e cheguei a manifestá-lo ao Presidente da Casa — pedir a palavra para em explicação pessoal render a homenagem do Partido Social Democrático e da Maioria do Senado ao nobre Senador Magalhães Barata que hoje nos deixa para assumir, domingo, o Governo do Pará. Como, porém, V. Exa. ocupa neste momento a tribuna com o mesmo objetivo estou certo de que ninguém melhor que o nobre colega, com a autoridade de ilustre Senador e o brilhantismo de sua oratória, interpretará os sentimentos do Partido Social Democrático e da Maioria desta Casa. Peço, pois, que expresse em sua oração o pensamento de todos nós.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo prazer.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Solicito de V. Exa. em nome do Partido Republicano que nos associe à homenagem que presta ao nobre Senador Magalhães Barata.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — O nobre colega dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Rogo ao nobre colega insira, em seu brilhante discurso, a solidariedade do Partido Social Progressista à manifestação ora prestada ao Senador Magalhães Barata, pelo seu alto espírito público e pela camaradagem que soube manter, nesta Casa, onde todos nos fêz amigos.

Desejo que S. Exa. no Governo do Pará dê demonstração de espírito de-

mocrático e compreensão dos destinos do país, realizando administração fecunda e propícia ao seu Estado e a reflexamente a todo o Brasil.

O Sr. Daniel Krieger — O nobre orador permite um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Associo-me às justas homenagens que V. Exa. presta ao ilustre colega que nos vai abandonar a fim de assumir o cargo governamental para que foi eleito.

O Sr. Lima Teixeira (Permite o nobre orador um aparte?) (*Assentimento do orador*) — Em nome da banca do Partido Trabalhista Brasileiro expresso o nosso apoio às palavras aqui proferidas neste instante em que se despede o nobre Senador Magalhães Barata para assumir a governança do Estado do Pará.

Certamente terá S. Exa. nesse pôsto o mesmo relêvo que sempre o distinguiu nesta Casa na defesa dos interesses nacionais. É preito de justiça a iniciativa do ilustre representante de São Paulo, pois, ao nobre Senador Magalhães Barata deve, a nossa Pátria, inegavelmente grandes serviços.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, acabo de receber as mais honrosas delegações que me poderiam ser confiadas. Procurarei ser digno do mandato que me é confiado pela maioria desta Casa e pelos Partidos que compõem o Senado da República.

Vê o nobre Senador Magalhães Barata que existe unanimidade de sentimentos, de afeição e de solidariedade e de admiração pela sua personalidade que, como dizia há pouco, é das mais interessantes na vida do país. Firmou-se S. Exa. na existência política brasileira como figura das mais curiosas e ao mesmo tempo, das mais enérgicas e fiéis ao seu próprio destino e às suas próprias ações.

Realmente tôda a vida do nobre Senador tem sido tumultuária: mas por vêzes também encontramos nos seus gestos aquêles que são de um inconformismo total com a situação vigente.

Quantas e quantas vêzes não há numa atitude do Senador Magalhães Barata aquela rebeldia e aquêles desacôrdo com o regime dominante no país?

Quantas e quantas vêzes não o vemos calmo e tranqüilo, êle que é um temperamento turbulento, apaixonado, abrindo um parêntesis no seu impulso a fim de aguardar com serenidade o julgamento dos seus concidadãos?

Ainda não faz muito tempo discutíamos no Senado a questão da acumulação dos mandatos. Era S. Exa. uma das pessoas diretamente interessadas no assunto.

Eu e outros companheiros batíamos pela revogação da licença que a Casa dera aos Senadores para exercer ao mesmo tempo os governos dos Estados. Pois bem, não ouvi, não tive notícia e não sei de que qualquer dos Senhores Senadores tivesse recebido solicitação do Senador Magalhães Barata no sentido de lhe defender a acumulação de mandatos.

O Sr. Fillinto Müller — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — Não; o que assisti foi o Senador parense aguardando a decisão desta Casa e, ao mesmo tempo, caminhando no seu Estado em pregação política. Sabia S. Exa. que naquela hora, o chamamento do seu povo era muito mais importante do que todos os seus interesses pessoais que pudessem estar em jôgo. Era o homem público, era o espírito público aferrado.

Sr. Presidente, acompanhamos nós, com o máximo interesse a campanha eleitoral do Senador Magalhães Barata no Pará.

Eleito regressa S. Exa.

Queixava-se há pouco da pequena margem de votos que lhe sobrara nas urnas. Não. Não era pequena. Era suficiente para ratificar a estima, a admiração e a confiança que o povo nêle deposita.

Surge, assim, completamente credenciado pela eleição que o consagrou. Assume o Governo do Estado do Pará. O seu espírito público, a sua fidelidade àquela gente, a sua capacidade de trabalho, o seu patriotismo, o seu civismo estarão por certo exacerbados

na defesa dos interesses dos paraenses; e temos a certeza de que muito produzirá pelo seu Estado e pelo Brasil.

No instante em que lamentamos a saída do nobre Senador desta Casa, no momento em que pressentimos a falta que vai aqui fazer, sentimo-nos compensados por saber que o Pará estará entregue ao seu pulso firme e bem orientado. Uma unidade da Federação estará confiada a um homem que realmente se dedica com fidelidade ao bem-estar do seu povo.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — A posse do nobre Senador Magalhães Barata significa uma grande esperança para nós, goianos. Quando da outra feita esteve no Governo do Pará, iniciou S. Exa. as picadas da mata Amazônica, a comunicação norte-sul. Um velho sonho dos que habitam o Brasil Central é transformar o Tocantins no Mississipi da América do Sul, fazendo de Belém seu principal pôrto.

Alimentamos portanto, a esperança, de que S. Exa. prosseguirá naquela obra, rompendo a Cachoeira de Itaboca para abrir um grande canal de dois mil quilômetros quadrados.

O Sr. Fillinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Fillinto Müller — Aludiu Vossa Excelência ao trecho do discurso do nobre Senador Magalhães Barata em que S. Exa. se refere à pequena diferença de votos obtida. O fato redundante em maior elogio ao Governador eleito, pois enfrentou o ex-Deputado Epílogo de Campos, homem de bem, digno e patriota. A vitória, portanto, tem maior significação, embora por pequena margem de votos.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, com prazer recebo êsses apartes ao meu discurso.

Declara o nobre Senador Fillinto Müller, com muita propriedade que a melhor vitória é aquela que se tem

em relação ao melhor adversário. Valor não se tem na conquista de uma batalha eleitoral quando o concorrente não é tenaz, não é bom, não é capaz. A luta entre o nobre Senador Magalhães Barata e o ex-Deputado Epílogo de Campos foi, realmente travada palmo a palmo, mas, sobretudo com lealdade dentro do campo das pregações doutrinárias e da arregimentação política.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que dispõe de apenas dois minutos para concluir suas considerações.

O SR. MOURA ANDRADE — Vou terminar, Sr. Presidente, pedindo licença a V. Exa. para me dirigir ao nobre Senador Magalhães Barata. Em nome dos partidos que me acabam de credenciar para tanto, em nome do Senado e de todos os colegas que aqui deixa, nós, os Senadores da República do Brasil, formulamos a V. Exa., Senhor Governador do Pará, os melhores votos para que o seu governo seja fecundo, próspero e justiceiro.

O Sr. Fillinto Müller — Mutio bem.

O SR. MOURA ANDRADE — Desejamos que realize em seu Estado a administração com que sonha; que o seu povo lhe dê todo apoio e nesta hora dura, de incompreensão nacional, estimulado pelo coração dos paraenses, faça pelo Brasil, aquilo que os brasileiros sinceros desejam para a sua pátria (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado inclusive pelo homenageado*).

O SR. CUNHA MELLO (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, despede-se hoje do Senado para assumir o governo do Estado do Pará, o Senador Magalhães Barata. Ordenou-me a bancada amazonense que me utilizasse do tempo regimental para expressar em seu nome e no do Amazonas os votos que todos formulamos para que Sua Excelência naquele pôsto, sirva bem ao seu Estado e ao Brasil.

O nobre representante do Pará não pode duvidar de nossa sinceridade pois entre os episódios de sua vida

\* Não foi revisto pelo orador.

pública figura aquêlê notável da Revolução Amazonense em julho de 1924, da qual foi chefe.

Não ignora S. Exa. o quanto seu nome está irradiado entre o povo amazonense e a admiração e estima que êste lhe devota.

Aceite, portanto, nobre Senador Magalhães Barata, os votos do Amazonas para que governando o Estado vizinho não só cuide do Pará, mas, da Amazônia e engrandeça o Brasil (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Alencastro Guimarães justificou da tribuna três projetos de lei, que submeteu à Mesa. De acôrdo com o Regimento, as proposições dependem apenas de apoioamento.

Os Srs. Senadores que as apoiam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Estão apoiadas.

#### PROJETOS DE LEI SUPRA REFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE

Projeto de Lei do Senado  
N.º 22, de 1956

*Dispõe sôbre o pagamento em ouro, de direitos e taxas aduaneiras.*

Art. 1.º — Os direitos e mais taxas aduaneiras devidos pelas mercadorias importadas serão cobradas em ouro.

Art. 2.º — O pagamento das taxas e direitos será efetuado em cruzeiro calculado o montante devido a Cotação do ouro no mercado internacional.

Art. 3.º — Para os efeitos dessa Lei os atuais direitos e taxas serão calculados na relação de nove cruzeiros para uma grama de ouro.

Art. 4.º — A partir da data desta Lei a importação e exportação de mercadorias independe de licença prévia.

Art. 5.º — As letras de exportação serão adquiridas pelo Banco do Brasil, como agente do Govêrno às taxas cambiais que vigorarem nos mercados livres internacionais.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1956. — *Alencastro Guimarães.*

#### Justificação

Feita da tribuna.

Projeto de Lei do Senado  
N.º 21, de 1956

*Fixa o valor ouro do cruzeiro e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O valor legal do cruzeiro é fixado na relação de 91 cruzeiros para uma grama de ouro fino de 100 por 100.

Art. 2.º — A emissão de papel moeda não poderá exceder a um total igual a três vêzes o ouro metálico mais os valores ouro de propriedade do Tesouro Nacional.

Art. 3.º — Passam à responsabilidade do Tesouro Nacional, sendo nesta data encampadas, tôdas as emissões em circulação desde que somadas as demais não excedam os limites fixados nesta Lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1956. — *Alencastro Guimarães.*

#### Justificação

Feita da tribuna.

Projeto de Lei do Senado  
N.º 23, de 1956

*Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo interno para os fins que menciona.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o poder executivo autorizado a emitir empréstimo interno no valor de um bilhão de dólares a juros de 5% pagos semestralmente, operando-se o resgate em 25 anos, a partir do 5.º ano da emissão.

Art. 2.º — O pagamento de juros e resgate será efetuado em dólares ou moeda equivalente a conveniência do portador e no local de sua indicação.

Art. 3.º — Êste empréstimo gozará de total isenção de todos os impostos e taxas federais, atuais e futuros.

Art. 4.º — Este empréstimo destina-se ao resgate da atual dívida interna, fundada, da dívida externa, a liquidação dos débitos com os Institutos e Caixas de Pensão e Aposentadoria e, finalmente, aos recursos necessários às despesas e investimentos necessários a vida nacional.

Parágrafo único. As conversões dos títulos como a subscrição em cruzeiros será feita na base de 12 e meio dólares por mil cruzeiros.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1956. — *Alencastro Guimarães.*

#### *Justificação*

Feita da tribuna.

O SR. PRESIDENTE — Os projectos de lei que acabam de ser apoiados vão às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças. (Pausa.)

Vai ser lido parecer chegado à Mesa.

É lido o seguinte

Parecer n.º 458, de 1956

#### *Comissão de Redação*

*Redação final da emenda do Senado ao projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta à redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 95, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 458,  
DE 1956

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira.*

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 96.167,00 (noventa e seis mil, cento e sessenta e sete cruzeiros) para atender ao pagamento da pensão concedida por esta lei, e relativa aos exercícios de 1954 e 1955.”

O SR. PRESIDENTE — O parecer que acaba de ser lido refere-se à redação final da emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1956, sob regime de urgência.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Na forma do Regimento Comum designo o nobre Senador Júlio Leite para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo da emenda do Senado. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 299, de 1956

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1956. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, figurará na ordem do dia da próxima sessão.

Vai ser lido projeto de lei encaminhado à Mesa.

*Lido e apoiado vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças o seguinte*

Projeto de Lei do Senado  
N.º 24, de 1956

*Autoriza a emissão de selos postais comemorativos do bicentenário da fundação da Cidade de Borba, no Município do mesmo nome, no Estado do Amazonas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do bicentenário da fundação da Cidade de Borba, no Município do mesmo nome, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

A cidade de Borba, cujo 200.º aniversário de fundação o povo amazonense celebra com orgulho e júbilo, é uma das mais florescentes do Estado do Amazonas.

O evento é dos mais significativos para a história do Amazonas e até mesmo do Brasil.

A medida proposta no Projeto se justifica plenamente face ao sentido histórico e educacional que encerra.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1956. — *Mourão Vieira*. — *Cunha Mello*. — *Vivaldo Lima*.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimentos de alimentação dos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres, tendo pareceres da Comissão de Legislação Social, sob n.º 602, de 1955, pela rejeição do projeto, e 1.008, de 1955, contrá-*

*rio à emenda n.º 1 e favorável à de n.º 2 caso mereça aprovação o projeto; e da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 438, de 1956, pela constitucionalidade do projeto e das emendas.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 300, de 1956

Nos termos do art. 155, letras a e d, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, e a sua volta à Comissão de Legislação Social para reexame da matéria, à vista do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, constante do Parecer n.º 438, de 1956.

(Sala das Sessões, 7 de junho de 1956. — *Filinto Müller*. — *Lima Teixeira*.)

O SR. FILINTO MÜLLER (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, ao chegar hoje ao Senado examinei o item n.º 1 da nossa Ordem do Dia, que é o Projeto cuja votação Vossa Exa. acaba de anunciar e verifiquei que teve parecer contrário do órgão técnico especializado — a Comissão de Legislação Social.

O parecer, da autoria do ex-Senador Guilherme Malaquias, considerou inconstitucional o projeto, por ferir o que estabelece o § 1.º do Art. 141 da Constituição Federal.

Posteriormente, em face desse parecer, a Comissão de Legislação Social entendeu pedir sobre o projeto a audiência da Comissão de Constituição e Justiça a qual através de brilhante parecer do nobre Senador Gilberto Marinho, aprovado unanimemente pela Comissão considerou constitucional a proposição.

Assim, veio ela a plenário com o parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça, e contrário da Comissão de Legislação Social.

\* Não foi revisto pelo orador.

Parece-me de bom alvitre, Sr. Presidente, pedirmos, nesta altura, que a Comissão de Legislação Social reexamine o projeto em face dos argumentos constantes do parecer do nobre Senador Gilberto Marinho.

O projeto encerra realmente medida de alta justiça, que precisa ser estudada meticolosamente, porque visa a amparar uma grande classe de trabalhadores que labutam em hotéis, restaurantes, casas de saúde, hospitais e estabelecimentos congêneres.

Recebi apêlo do meu eminente amigo e companheiro, Dr. Hildebrando Biseglia, autor dêsse projeto quando Deputado e, atualmente, Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no sentido de apressar a votação da matéria. O apêlo de S. Exa., representa, por sua vez, o de milhares de trabalhadores espalhados por todo o Brasil

Como disse, Sr. Presidente, reputo a medida justa, acertada e importante. A nós, do Senado, não ficaria bem aprová-la contrariando parecer unânime do órgão técnico que a estudou, daí por que, entendo conveniente o adiamento da sua discussão.

Ao terminar a justificação do meu requerimento apelo para a Comissão de Legislação Social no sentido de que estude rapidamente o projeto e o devolva o mais breve possível para exame do plenário.

Êstes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que me senti no dever de prestar. (*Muito bem*).

O SR. LIMA TEIXEIRA (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, assinei, com o nobre Senador Filinto Müller, o requerimento em votação. Fi-lo, sobretudo, em face dos apelos e dos telegramas que temos recebido bem como das solicitações de vários sindicatos, no sentido de o projeto ser reexaminado pela Comissão de Legislação Social.

Quando da apreciação da matéria por êsse órgão técnico, foi suscitada, por interferir na situação dos empregados em hotéis, dúvida quanto à sua constitucionalidade; daí haver sido pedida a audiência da Comissão de Cons-

tituição e Justiça que se manifestou pela constitucionalidade da proposição. Encaminhada à Comissão de Economia, ofereceu-lhe parecer contrário.

Muito justo, pois, seja a matéria objeto de reexame pela Comissão de Legislação Social, da qual sou Presidente. Os argumentos agora oferecidos serão por ela estudados.

Aconselho, assim, ao Senado a aprovação do requerimento, tendo-se em vista sobretudo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem!*)

**O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLI-CADO.**

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento dos Senhores Senadores Filinto Müller e Lima Teixeira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

O projeto é retirado da Ordem do Dia para ser encaminhado à Comissão de Legislação Social.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1955, que considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose, tendo pareceres (ns. 442, 443, de 1955 e 486, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário; e de Saúde, favorável.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

É rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

\* Não foi revisto pelo orador.



PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 5, de 1955

(N.º 974-B-50, na Câmara)

*Considera de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose, sediada no Distrito Federal.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O Expediente deverá fazer a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Discussão única do Requerimento n.º 204, de 1956, que solicita nomeação de Comissão de Inquérito para os fins que menciona, tendo Parecer n.º 440, de 1956, contrário por falta de observância do disposto no art. 53 da Constituição, da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O requerimento será arquivado.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 14, de 1956, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria ao Diretor de Serviço da Secretaria do Senado Marcos José Lisboa de Oliveira (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador César Vergueiro), tendo pareceres favoráveis números 447 e 448, de 1956, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

*É aprovado e vai à Comissão Diretora, para redação final, o seguinte*

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 14, DE 1956

*Concede aposentadoria, a pedido, ao Diretor de Serviço, Marcos José Lisboa de Oliveira.*

Artigo único. É concedida aposentadoria a Marcos José Lisboa de Oliveira, Diretor de Serviço, padrão PL-2, no cargo de Vice-Diretor-Geral, padrão PL-1, nos termos do artigo 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 134, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), incorporando-se aos respectivos proventos de inatividade a gratificação adicional correspondente.

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o § 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mendonça Clark), tendo Parecer n.º 451, de 1956, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido. É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 301, de 1956

Nos termos dos arts. 126 letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do

Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1955, a fim de ser feita na sessão de 14 do corrente.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da deliberação do plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, para a ela voltar no dia 14 do corrente.

Está finda a Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para explicação pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, quero, inicialmente, agradecer ao Presidente Juscelino Kubitschek a decisão acertada de aprovar a regulamentação do Serviço Social Rural.

Na segunda-feira passada eu havia feito, desta tribuna, apêlo a S. Exa. nesse sentido. Com satisfação, no dia imediato, o Chefe do Executivo assinou a regulamentação.

A satisfação dos agricultores foi geral. Dela tive, hoje, a prova quando compareci à Federação Rural Brasileira e todos os seus integrantes manifestaram regozijo pela decisão governamental. Aqui ficam, portanto, meus agradecimentos ao ilustre Presidente Juscelino Kubitschek.

Outro motivo, Sr. Presidente trouxe-me à tribuna: acabo de receber da Confederação Rural Brasileira, órgão máximo da lavoura do país, ofício assim redigido :

“Senhor Presidente:

Dando cumprimento a decisão unânime do Plenário da IV Conferência Rural Brasileira, realizada êste ano em Fortaleza, temos a honra de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que a Classe Rural aprovou as seguintes indicações:

1 — que seja incluída na Lei Agrária a defesa do Índio Brasileiro e de seus descendentes, para formação de grupos humanos produtivos;

2 — que sejam feitos estudos em bases de colonização ponderável, a fim de serem asseguradas áreas destinadas exclusivamente

ao aldeamento dos silvícolas, evitando-se assim, o nomadismo prejudicial à fixação dos mesmos;

3 — que sejam intensificadas, na Amazônia, principalmente nas regiões do Tocantins, do Xingu, do Guamá e do Rio Negro, as atividades das Missões Religiosas que, por métodos educativos, profissionais e agrícolas, vêm proporcionando aos silvícolas ensinamentos que possibilitem aos mesmos a sua integração na vida nacional.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e distinta consideração. — *Iris Meinelberg, Presidente*”.

Sr. Presidente, folgo em registrar nos Anais desta Casa, o resultado da Conferência de Fortaleza, sobretudo no que tange à integração no meio civilizado, dos nossos silvícolas, abandonados na região amazônica.

Até o momento, salvo o interesse do Marechal Rondon e as obras por êle realizadas não tem havido maior afluxo à região do Xingu por parte dos nossos homens civilizados, no sentido de colocar o índio brasileiro na posição em que deveria estar, isto é, integrado no meio civilizado, e, por conseguinte, prestando os serviços que deve prestar à sua Pátria.

Quando vejo, portanto, referências à lei agrária, fico, de certo modo descrente, principalmente porque, ao ingressar no Senado fui dos primeiros a pleitear que a Câmara dos Deputados enviasse proposição a esta Casa.

Por mais de uma vez apelei, nesse sentido, para a Comissão de Economia da outra Casa do Parlamento, a fim de levarmos avante a tarefa, sem dúvida importante, especialmente em relação ao homem do campo do Nordeste.

O Sr. Ruy Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Palmeira — Criou o Senado, creio por sugestão do saudoso Senador Lúcio Bittencourt, uma Comissão Especial encarregada de redigir um projeto de Lei Agrária, da qual,

\* Não foi revisto pelo orador.

com muita honra, fui presidente. Iniciados os trabalhos o então Senador Lucio Bittencourt designado relator, pediu prazo, a fim coordenar o material de que já dispunha. Nessa altura, houve os entendimentos com a Câmara dos Deputados e ficou certa a criação de uma comissão de Senadores e Deputados para estudar vários projetos em trâmite naquela Casa e às sugestões do Senado elaborar-se uma proposição e, assim, mais facilmente, ser aprovada pelo Congresso. Esse entendimento, entretanto, implicou praticamente, o encerramento dos trabalhos da Comissão do Senado. E até hoje a comissão mista não foi composta.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a colaboração de V. Exa. sobretudo, porque confirma o pessimismo que aqui manifestei em torno da lei agrária.

Vamos, portanto, lutar no sentido de recompor a comissão, que deverá levar avante os estudos da matéria e apresentar um trabalho à altura desta Casa.

Sr. Presidente, tive ensejo, certa feita, de ler o parecer se não me enganç, do Deputado Deoclécio Duarte, então relator do Projeto de Reforma Agrária na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados.

S. Exa., representante do Nordeste, teceu considerações muito judiciosas, deixando uma interrogação, que ficou sem resposta; perguntava o que era mais importante: a terra, ou o homem?

Desenvolveu, então, em parecer muito bem elaborado essas duas teses, juntando, aos seus conhecimentos, os trabalhos do Deputado Nestor Duarte e Sílvio Echenik, êste do Rio Grande do Sul, que exaustivamente apreciam a situação dos nordestinos que abandonam suas terras, na época do estio e se deslocam para o sul, em busca do eldorado no Paraná e São Paulo.

O Sr. Ruy Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Palmeira — Quando, no Governo do Presidente Getúlio Var-

gas, se achava à frente da pasta da Agricultura, o grande Ministro João Cleofas, sem favor, dos melhores que por ali já passaram, várias iniciativas foram tomadas, no sentido de atender aos propósitos a que V. Exa. acaba de se referir, inclusive relacionados com a reforma da lei agrária, S. Exa. teve sempre como escopo atender à situação difícil dos que vêm do Nordeste para as terras do sul, em busca de felicidade, ou pelo menos, de um pouco de tranqüilidade. Algumas dessas medidas foram cumpridas; outras, sugeridas e entregues às diversas Comissões e Departamentos para que, melhor estudadas, tivessem aplicação. Sabe V. Exa. como se processam as coisas no Brasil; entram em ordem do dia, de repente, desaparecem e caem no esquecimento. Não há planejamento, continuidade de ação. Desgraçadamente é o que se verifica. Sempre que surge uma situação de calamidade, cria-se o clima emocional e então alguma coisa é feita.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que, em virtude de estar falando em explicação pessoal, restam apenas dois minutos para término do tempo de que dispõe.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Terminarei, Sr. Presidente.

Agradeço a colaboração do nobre Senador Ruy Palmeira. Representante das Alagoas, S. Exa. conhece como eu as agruras do Nordeste, sujeito às influências das secas. Sentimos quanto se torna necessária a reforma da lei agrária. Quanto ao Serviço Social Rural, felizmente acaba de ser aprovado seu regulamento pelo Sr. Presidente da República.

O Sr. Ruy Palmeira — É uma das medidas que compõem o sistema de leis relativo à organização agrária.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Serviço Social Rural, vamos dizer, é o intróito da própria lei agrária.

A complementação que, certamente, virá, é no sentido de dar amparo ao

homem do interior que vive, aqui, abandonado pelas calçadas.

Os cidadãos fazem idéia muito diferente da realidade. Não conhecem o tormento dos que mourejam no campo, lutando de sol a sol, nas terras ressequidas; não suportam as inverna-das; desconhecem o castigo daqueles que só têm, como transporte, o carro de bois e apenas manejam o velho arado "Pai Adão". Se os cidadãos pas-sassem algum tempo nas terras resse-cadas do Nordeste — Oh! Sr. Sena-dor, quanta coisa seria modificada.

Ainda há poucos dias em uma roda de Senadores e Deputados goianos de que fazia parte também o Sr. Presi-dente da República, o nobre Senador Coimbra Bueno, que não perde ensejo, mostrava ao Chefe do Governo a ne-cessidade de, quanto antes, dirigirmo-nos para Goiás, com o que concorda-ram todos os presentes.

Ficamos pensando depois na neces-sidade de um plano organizado de uma preparação psicológica para levar avante tal empreendimento.

Concluimos que a mudança da Ca-pital seria ótima oportunidade para que os cidadãos conhecessem as dificulda-des dos que vivem no interior e se processasse verdadeira revolução na economia brasileira.

Sr. Presidente, sei que o tempo é exíguo.

Encerro minhas considerações, dei-xando, antes, a V. Exa. este apêlo: restauremos a comissão que elaborará a reforma agrária à qual V. Exa. po-derá prestar ajuda eficiente, como es-pecialista, em assuntos agrários. Nós, Senadores que representamos esse Es-tado tão castigado temos o dever de pugnar pelo encaminhamento do pro-blema. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presiden-te, li, ontem, o documento que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo di-rigiu ao Sr. Presidente da União De-mocrática Nacional, defendendo-se da censura que lhe fez o Deputado Adauc-to Cardoso, pelo fato de haver o nos-so distinto colega, no seu discurso do

dia 25 de maio, aplaudido o Presiden-te da República. Nesse documento, com a honorabilidade e a elevação que o caracterizava, declara o Senador Ar-gemiro: "Mantenho em todos os têr-mos, vírgulas e pontos, o discurso que pronunciei. Ele está claro. Não tem expressões duvidosas, nem vírgulas mal colocadas". Depois, reafirmou, sem ro-deios: "As palavras esclarecem bem o meu pensamento. A hora realmen-ta não é de lutas partidárias e menos de agravos e desagrvos pessoas. A hora é a hora de salvação nacional, pela solução comum dos problemas do povo. Problemas que pendem da ação do Governo e do Congresso. Ao invés das lutas de facção, que se salve o Brasil. Isso não pode quebrar a linha de nenhum partido honesto. E se a quebrasse, haveria menos pecado nos que assim agem, do que naqueles que inflamam os espíritos e fomentam a subversão da ordem moral e jurídica da Nação".

Sr. Presidente, ouvi, com a maior atenção e o mais completo assenti-mento, o discurso do nobre Senador Argemiro Figueiredo, sôbre que inci-diu a censura do ilustre Deputado Adauto Cardoso. Ditou-o a serenida-de, a ponderação, o patriotismo. Di-tou-o o imperativo da angustiosa si-tuação nacional. Ditou-o o programa de uma oposição consciente de seus deveres e de sua responsabilidade, em face dos problemas que se atropelam no cenário da vida brasileira.

Referindo-se à conduta dos Gover-nos e das correntes da oposição, Sua Excelência indigita os vícios que des-virtuam os fins do Estado e degradam o regime, e conceitua, lapidarmente, nestas palavras, o seu pensamento e a linha de ação condizente com o alto nível da política e nobreza humana: "censurar, negar o que é justo, recusar o que é digno, é desservir o povo, com-prometer a democracia e brutalizar a Nação".

Em seguida, declara que, dentro dessa "elevada compreensão, não se sente constrangido nos gestos de aplau-so à ação governamental". Reporta-se, depois, ao discurso do Presidente Jus-celino em Campina Grande, no qual "sentiu a firme resolução de um ho-

mem: sensível às necessidades e ao sofrimento de um povo". E faz, então, justiça ao Presidente da República, não lhe regateando os aplausos merecidos, pela atitude que tomou, referente ao problema de abastecimento d'água de Campina Grande, problema vital daquele grande empório comercial e industrial do Nordeste.

Ào finalizar a sua oração, o Senador Argemiro Figueiredo, depois de rápido escôrço, em que bosqueja a grave situação do País, afirma que "esta hora não é a hora das lutas partidárias, dos agravos e desagrvos pessoais. É a hora irrecusável da salvação pública. Enfrentar e resolver os problemas vitais, sem tardança, com energia, decisão e até heroísmo, é o dever supremo do Governo e do Congresso".

Concordo plenamente com o preclaro representante da Paraíba. Já se percebe o rumor da tormenta. E "somos ocupantes de um mesmo barco", como frisou o ilustre Deputado Afonso Arinos. O fermento da desordem encontra-se levedando por tôda a parte. Está em perigo o princípio da autoridade. E é mais que evidente que o destino do Governo, como disse o Sr. Presidente da República, se confunde com o próprio destino do regime. É, pois, a hora da salvação pública. Enormes são as responsabilidades do Executivo e do Congresso; imensa, gigantesca, a tarefa com que nos defrontamos. Sem o esforço e a boa vontade de todos, não é possível realizá-la. Por isso é que o momento não é de luta. Por isso é que o momento é de união e colaboração, de sacrifícios e renúncia, de decisão e heroísmo.

Como diz o Senador Argemiro Figueiredo, "os partidos poderão seguir rotas diferentes, mas suas divergências desaparecem e se lançam, transformadas em forças harmoniosas, no estuário do bem comum". E o bem comum está a exigir, neste momento, das correntes partidárias, mais compreensão e mais fidelidade ao objetivo supremo, que é a sorte do regime e o engrandecimento da Pátria.

Nada ou quase nada poderá fazer o Executivo, sem a colaboração dos Partidos, do Congresso, sem o apoio geral. O cidadão que dirige o destino

do Brasil, político que é, pode ser adversário dêste ou daquele grupo partidário, mas é o Chefe do Governo, o Magistrado Supremo e, como tal, lhe é devida, particularmente nesta hora grave, a ajuda de todos, para que possa levar a nau do Estado a pôrto seguro, evitando, assim, aquêlê naufrágio coletivo de que fala o nobre Senador paraibano. Em tais circunstâncias, é um desserviço ao País e, mais do que isso, um crime sem remissão, o sistemático espírito oposicionista, cego e surdo aos gritos de socorro que vêm das profundezas da consciência nacional.

Sou insuspeito, Sr. Presidente, para assim me pronunciar. Votei contra o Estado de Sítio. Votei contra o impedimento do Sr. Presidente Café Filho. E, se a triste conjuntura resurgisse, repetiria eu ainda essa atitude. Primeiro, porque tal me manda a minha devoção à lei, à ordem, às instituições; segundo, porque, de impedimento em impedimento terminaríamos por impedir a própria democracia e entregar a Nação nas garras do despotismo, indígena ou alienígena, que não é, nem será, jamais, o clima das nossas tradições mais caras e no qual desejamos viver e morrer. E assim agindo e pensando, ouço a consciência a aprovar a minha norma de conduta.

Sr. Presidente, já dizia Santo Ambrósio que a equidade conserva o Estado e a injustiça o destrói. Por outras palavras afirmou a mesma verdade o nosso Ruy Barbosa: "A existência da República se mede pela existência da justiça". Agora, no seu notável discurso, nosso eminente colega Senador Argemiro Figueiredo, ao mesmo passo que nos alerta para a tormenta que se avizinha lembra aos brasileiros a diretriz apontada pelo dcutor da sabedoria divina e o mestre da ciência terrena: "Somos sensíveis ao espírito de coesão e de luta das agremiações partidárias. Mas o sentido de disciplina política não pode eliminar o sentimento de lealdade, patriotismo, nobreza e justiça dos seres humanos". Belas e oportunas palavras essas, nesta hora em que, forcejando os maus fados por transformar em Babel a nossa grande Pátria, sômente aquêles sentimentos, vividos pelo co-

ração de todos, poderão reintegrá-la na sua grandeza e reconduzi-la à estrada dos seus destinos.

*O Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Com todo o prazer.

*O Sr. Lima Teixeira* — Comungo do sentimento de V. Ex.<sup>a</sup> em relação ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Integrante da oposição, tem S. Ex.<sup>a</sup> se comportado com probidade e serenidade, mantendo, em seus discursos, uma linha impecável e construtiva. Assim, as referências de V. Ex.<sup>a</sup> representam oportuna homenagem ao ilustre representante paraibano.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

*O Sr. Filinto Müller* — O nobre orador dá licença para um aparte?

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Com grande prazer.

*O Sr. Filinto Müller* — Abono as considerações do nobre representante do Partido Republicano. V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Ezechias da Rocha, fala com grande autoridade, pelos fatos que acaba de relatar. O nobre colega tem sabido conduzir-se, nas emergências que atravessamos, com elevação de espírito e grande superioridade. Aliás, o presente apêlo, secundando o do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, precisa ser ouvido por todos os brasileiros de boa vontade para que, esquecidos de suas paixões, coloquem sempre, acima de tudo, a grandeza do Brasil.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e sobretudo as generosas palavras com que se refere à minha humilde pessoa.

*O Sr. Filinto Müller* — Muito me- recidas.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Sr. Presidente, sei, e todos sabemos, que a justiça tem sido sempre menos- prezada, entre nós, por governantes e governados. Daí, os profundos ressentimentos e desavenças que nos dividem, e êste clima de odiosidade e retaliação em que se vão exaurindo as últimas energias da nacionalidade. Assim, sob

o império da iniquidade, vamos cami- nhando para a confusão, para a des- graça, para a ruína. Caminhamos pa- ra a catástrofe, como bem diz o nobre senador pela Paraíba. E agora? Que- reremos, porventura, provar aos nossos filhos e ao mundo que não somos dignos do país que Deus nos deu?

Não pode, não deve continuar esta guerra contra a Pátria, em que vive- mos empenhados. Êsse espírito de des- respeito à própria essência da ordem e do progresso — os objetivos que nos mandam colimar o bom senso, o dever, o patriotismo — não pode, não deve prosseguir na sua obra corrosiva e des- truidora do organismo nacional. Ur- ge seja êle, e quanto antes, afugentado do coração dos brasileiros. Ain- da não perdemos, mercê de Deus, a prerrogativa da espécie: somos dota- dos de razão, somos racionais. Não reeditemos, levados pelas paixões, os erros e os desmandos que vegetam e vicejam onde quer que faleçam aquê- les sentimentos de lealdade, patriotis- mo, nobreza e justiça, de que falou o eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

A iniquidade destrói a República. Ouçamos aquelas vozes do bom senso e da sabedoria, e florescerão tôdas as virtudes a que se referiu o sereno re- presentante da Paraíba. Sejamos, pois, justos. Sem deixar de combater os seus erros, não lhe neguemos os mé- ritos que conquistaram e os aplausos a que têm direito. E se êsse adversá- rio é o cidadão investido nas funções de Chefe do Governo, não lhe façamos só justiça, não só o ajudemos com a crítica elevada e construtiva; devemos fazer mais, muito mais, nestes dias aziagos; cumpre-nos dar-lhe nossa sin- cera e desinteressada colaboração, pa- ra que possa arcar com as graves res- ponsabilidades da administração e por ombros, vantajosamente, à titânica ta- refa da reconstrução nacional. "Esta hora é a hora da salvação pública". É, portanto, a hora do esforço do Bra- sil — do Brasil democrático e cristão dos nossos pais e dos nossos filhos. Não é outro, me parece, o significado do magnífico discurso do nobre re- presentante paraibano, essa grande voz do Nordeste, que, assim, num momento estelar da sua vida pública com o pres-

tigio de seu grande nome e a clarividência do seu ilibado civismo, aponta aos brasileiros o rumo a seguir nestes dias difíceis para o governo e pressa-gos para a Nação.

Sr. Presidente, falando das revoluções, disse o Cardeal Saliège, Arcebispo de Toulouse: "Revolution est un mot ambigu. Pour moi, il n'est qu'une révolution celle qui s'opere dans les coeurs". Façamos, e já, os brasileiros, essa revolução. E, para iniciá-la, conhecemos desde agora a superestimar aquêles "sentimentos de lealdade, patriotismo, nobreza e justiça", religiosamente cultivados e, no seu notável discurso, exaltados e encarecidos aos seus compatriotas pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito. (*Pausa*).

Ninguém pedindo a palavra, vou encerrar a sessão, lembrando, antes, aos Srs. Senadores, que haverá, hoje, às 21 horas, sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação de veto do Senhor Presidente da República.

Designo para a sessão de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso e dá outras providências (com duas emendas, oferecidas em Plenário, sob números 1 e 2, e um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo pareceres (ns. 778, de 1953, 407, de 1954 e 394, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, oferecendo o substitutivo; Finanças, pelo

destaque da primeira parte do substitutivo (que institui normas reguladoras da ação fiscal) para constituir projeto em separado e rejeição da proposição principal; e Economia, contrário ao projeto, ao substitutivo e demais emendas.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1955, que acrescenta parágrafo único ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma a Lei de Acidentes de Trabalho), tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 426 e 427, de 1956, das Comissões de: Constituição e Justiça; e de Legislação Social.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 86 de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4-9-53, que modifica os quadros de pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco, tendo pareceres (números 278, 279 e 439, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, Finanças, favoráveis; e de Serviço Público Civil, favorável, com as emendas que oferece (n.ºs 1-C e 2-C).

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo do Senado candidatos habilitados em concurso (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Prisco dos Santos), tendo pareceres favoráveis números 449 e 450, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

56.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura.  
em 8 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

*Sumário*

**PROJETO DE LEI CHEGADO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953 e dá outras providências.

*Projeto de Lei Apresentado*

Projeto de Resolução n.º 16, de 1956, que concede aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor-Geral, da Secretaria do Senado Federal.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

Senadores Tarcísio de Miranda, Filinto Müller, Rui Palmeira e Kerginaldo Cavalcanti — Homenagem à memória do Deputado Bartolomeu Lizandro de Albernás.

**REQUERIMENTO APROVADO**

N.º 302, de 1956, do Sr. Tarcísio de Miranda e mais 28 Srs. Senadores solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Bartolomeu Lizandro de Albernás.

Comparecimento:

54 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenbergl — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Tarcísio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Pericles Pinto — César Vergueiro — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — Othon Mäder — Gomes de Oliveira — Daniel Krieger — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte



## EXPEDIENTE

Ofício:

Da Câmara dos Deputados, número 1.047, encaminhando autógrafos do seguinte

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 35, DE 1956

(N.º 45-C-1956, na Câmara dos Deputados)

*Concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados in-submissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida anistia aos trabalhadores de empresa estatal ou privada que, por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social, sejam acusados ou se encontrem condenados por crime previsto nos Decretos-leis números 431, 4.766 e 9.070, respectivamente de 18 de maio de 1938, 1.º de outubro de 1942 e 15 de março de 1946, bem como na Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, ou no Código Penal.

Art. 2.º Os benefícios desta lei não aproveitarão, em hipótese alguma, os reincidentes específicos (Código Penal, art. 46, § 1.º, n.º 2), nem acusados ou condenados por homicídio doloso, mesmo praticado nas condições a que se refere o art. 1.º.

Art. 3.º E' concedida também anistia aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa.

Art. 4.º São igualmente anistiados os in-submissos assim, declarados pelas Forças Armadas a partir de 1953.

Art. 5.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Segurança Nacional.*

### SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

PARECERES N.ºS 459 E 460, DE 1956

N.º 459, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei, da Câmara, n.º 289, de 1955, que concede à Associação Baiana de Imprensa, e à Associação Cearense de Imprensa o auxílio de .... Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma e dá outras providências.*

(Relator: Sr. Benedito Valadares)

O projeto visa a conceder às Associações de Imprensa de caráter privado auxílio financeiro de ..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Não é inconstitucional.

Sobre o mérito, dirá a Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedito Valadares*, Relator. — *Oswaldo Moura Brasil*. — *Mourão Vieira*. — *Sylvio Curvo*. — *Atílio Vivacqua*. — *Paulo Fernandes*.

N.º 460, de 1956

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1955.*

(Relator: Sr. Mourão Vieira).

O presente projeto, oferecido na Câmara Federal pelo deputado Luiz Viana e, posteriormente emendado pelo deputado Adail Barreto, tem por objetivo conceder às Associações Baiana e Cearense de Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma, auxílio este destinado a ocorrer as despesas com o prosseguimento das obras de construção de suas Sedes.

Para a realização das obras referentes à Associação Baiana de Imprensa, o Poder Público Local e particula-

res já vêm contribuindo desde o início da edificação.

As duas obras representam iniciativas de real utilidade pública, cabendo à União acudir-lhes, como tradicionalmente acontece, com sua contribuição.

O Congresso, através de compreensíveis deliberações, tem aprovado projetos determinando a concessão do apoio do Poder Federal.

No caso vertente, se nos afigura o Projeto merecedor também do auxílio pleiteado pelas altas finalidades a que visa colimar.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Othon Mäder*. — *Novaes Filho*. — *César Vergueiro*.

— *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Domingos Vellasco*.

PARECERES N.ºS 461 E 462, DE 1956

N.º 461, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 68-54, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado a Agência Postal-Telegráfica de Passa Quatro, em Minas Gerais.*

(Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti)

Aos 5 de outubro de 1953, foi celebrado contrato entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Limitada, para a construção de um prédio para a Agência Postal-Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado.

Submetido à apreciação do Tribunal de Contas, negou êste registro ao contrato, porque:

a) a concorrência pública, cuja documentação se anexou após a lavratura do termo, foi aprovada pelo próprio funcionário que a presidiu;

b) o contrato não foi aprovado pelo Ministério competente.

Transmitida essa decisão à parte interessada, não apresentou esta, no prazo legal, nenhum recurso, razão por que foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do artigo 77, da Constituição Federal.

A Câmara, estudando a matéria, e de acôrdo com o parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, aprovou o ato do Tribunal de Contas, nos termos do presente projeto.

Examinando-se com atenção o assunto, comprova-se que são realmente graves as irregularidades verificadas no processo de concorrência para a construção do prédio da Agência Postal-Telegráfica de Passa Quatro, pois não constam do mesmo as especificações técnicas que regulem e detalhem a execução da obra e a qualidade do acabamento do edifício.

Além disso, não se deve aceitar um contrato que não foi aprovado pela autoridade competente e sim pela própria autoridade que presidiu a Comissão de Concorrência e aprovou, igualmente, os resultados desta.

Dessa maneira, parece a esta Comissão não haver outro remédio senão rejeitar o contrato, pelo que opina no sentido da aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Novaes Filho*. — *Rui Palmeira*. — *Attilio Vivacqua*. — *Moura Brasil*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 462, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954.*

(Relator: Sr. Cesar Vergueiro).

O presente Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para a

construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Passa Quatro, naquele Estado.

Foram motivos para a denegação:

a) a concorrência pública cuja documentação se anexou após a lavratura do termo, foi aprovada pelo próprio funcionário que a presidia e

b) o contrato não foi aprovado pelo Ministério competente.

Com o decurso do prazo para recorrer dessa decisão, aquela Egrégia Corte de Contas, na forma do § 1.º, art. 77, da Constituição Federal, enviou o processo ao Congresso Nacional e, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Tomada de Contas, estudando a matéria, concluiu pela apresentação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Estudando as razões que levaram o Tribunal a negar o registro de contrato, verificamos a sua inteira procedência.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1956. — *Álvaro Adolpho*, Presidente. — *César Vergueiro*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Gaspar Velloso*. — *Othon Mäder*. — *Mourão Vieira*. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Domingos Vellasco*.

#### COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Mathias Olympio*. — *João Arruda*. — *Novaes Filho*. — *Atílio Vivacqua*. — *Paulo Fernandes*. — *Benedito Valadares*. — *Lima Guimarães*. — *Lino de Mattos*. — *Moura Andrade*. — *João Villasbôas*. — *Filinto Müller*. — *Gaspar Velloso*. (12).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa um Projeto de Resolução.

É lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16, DE 1956

Concede aposentadoria a *Flávio Amorim Goulart de Andrade*, Vice-Diretor-Geral, da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a *Flávio Amorim Goulart de Andrade*, Vice-Diretor-Geral, padrão PL-1, no cargo de Diretor Geral, padrão PL, nos termos do artigo 191, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, ítem I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

#### Justificação

Estabelece o art. 191 da Constituição Federal no seu parágrafo 1.º que “será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço”.

Regulamentando este dispositivo constitucional, reza a Lei n.º 1.711, de 28-10-52, no art. 184:

“O funcionário que contar 35 anos de serviço, será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior”.

Atendendo ao pedido formulado pelo Vice-Diretor-Geral, desta Secretaria, a Comissão Diretora, nos termos do art. 61, alínea e, do Regimento Interno, submete à consideração do plenário o presente projeto.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1956. — *Apolônio Salles*. — *Vivaldo Lima*. — *Carlos Lindenberg*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Neves da Rocha*. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 302, DE 1956

Nos termos do art. 124, do Regimento Interno, requeremos sejam pelo Senado prestadas as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento ontem ocorrido em plena sessão da Câmara dos Deputados, do Sr. Bartholomeu Lysandro de Albernaz, que com alta dignidade vinha representando o Estado do Rio de Janeiro naquela Casa do Congresso Nacional:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo seu falecimento;

b) apresentação, por meio de telegramas da Mesa, de condolências à família enlutada, à Câmara dos Deputados, ao Governo do Estado do Rio e ao partido em cujas fileiras militava o ilustre extinto, e ao Município de Campos, de onde era filho;

c) Levantamento da Sessão.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1956. — *Tarciso Miranda*. — *Lourival Fontes*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Onotre Gomes*. — *Coimbra Bueno*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Ruy Carneiro*. — *Moura Andrade*. — *Ezechias da Rocha*. — *Alencastro Guimarães*. — *Prisco dos Santos*. — *Ovídio Teixeira*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Cunha Mello*. — *Fausto Cabral*. — *Sebastião Archer*. — *Fernandes Távora*. — *Neves da Rocha*. — *Maynard Gomes*. — *Rui Palmeira*. — *Apolônio Salles*. — *Filinto Müller*. — *Domingos Vellasco*. — *Othon Mäder*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Sylvio Curvo*. — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento que acaba de ser lido.

O SR. TARCÍSIO MIRANDA (Para encaminhar a votação — (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem o Estado do Rio de Janeiro e especialmente o Município de Campos foram brutalmente feridos pelo destino, com a morte inesperada de um de seus Representantes na Câmara Federal, o Deputado Bartholomeu Lysandro. O finado era meu particular amigo, colega na indústria açucareira e na lavoura canavieira do Estado. Era, Sr. Presidente, o Deputado Bartholomeu Lysandro, um trabalhador inteligente e esforçado, tendo construído a sua prosperidade e seu próprio nome à custa de seus próprios esforços, que o levaram ao cargo de Presidente do Sindicato dos Usineiros e Refinadores do Estado do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, como também chegou a ser proprietário de 2 usinas de açúcar no Município de Campos.

Campos lhe ficou muito a dever, pelas suas atividades, e outrossim, como

Provedor da Santa Casa da Misericórdia, e protetor das classes menos favorecidas.

Posso afirmar, Sr. Presidente, fazendo grande justiça ao falecido Deputado Bartholomeu Lysandro, o que êle significava em tôda a extensão da palavra: êle era um "bom".

Líder de sua classe e Presidente do Sindicato dos Usineiros e Refinadores, não pôde deixar que passasse sem um protesto a maledicência contra os usineiros, de reterem o açúcar, para que com a retenção do produto houvesse elevação dos preços. Contrariando as expressas determinações de seus médicos assistentes, o Deputado Lysandro foi à tribuna da Câmara no dia de ontem, não só para defender os seus colegas da indústria, caluniados, como também para indicar à Nação os verdadeiros culpados, pela situação calamitosa que atravessa atualmente a velha e sacrificada indústria açucareira. Mas, Sr. Presidente, Lysandro não suportando o pêso da injustiça dos homens, tombou exausto, deixando o mundo dos vivos, em defesa dos que labutam na indústria açucareira; deixando em suspenso o aviso e o protesto de todos os industriais e dos Representantes da lavoura canavieira.

Quero, Sr. Presidente, trazer à família do grande morto a manifestação do meu mais profundo pesar e os meus pêsames à União Democrática Nacional, partido a que êle estava filiado, pela irreparável perda sofrida.

Solicito, igualmente, Sr. Presidente, seja a consternação do Senado ante o acontecimento que acaba de enlutar o Congresso Nacional, a Nação, o Estado do Rio e o Município de Campos, traduzida nas homenagens mencionadas no requerimento que acabo de enviar à Mesa, secundado pela totalidade dos nobres colegas aqui presentes. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER (\*) (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, venho trazer o apoio da bancada do meu Partido às homenagens requeridas pelo nobre Senador Tarcísio Miranda à memória do eminente Deputado Bartholomeu Lysandro, ontem desaparecido.

\* Não foi revisto pelo orador.

Focalizarei em poucas palavras, não o aspecto do político Bartholomeu Lysandro, Deputado Federal, mas e sobretudo, o do industrial.

Há cêrca de dois anos, tive a honra de integrar uma embaixada de Senadores convidada pelo nobre Deputado Castro Pinto para visitar a cidade de Campos. Lá, recebeu-nos o industrial Bartholomeu Lysandro com extraordinário cavalheirismo. Ofereceu-nos recepção em sua residência, aliás residência de fidalgo, bem ao lado da usina de açúcar.

O que nos feriu a atenção foi, sobretudo, a proximidade do homem fidalgo dos homens do trabalho. A ação de Bartholomeu Lysandro, à frente de sua indústria era de tal forma humana e acertada, que via nos trabalhadores não apenas empregados, mas verdadeiros amigos. Testemunhamos o interesse e o carinho com que os tratava. Pudemos, assim, ressaltar o alto significado de sua atuação, que não transforma o empregado instrumento mudo e cego da exploração do trabalho; mas que via no elemento humano que o cercava e servia o fator da vida social em que deve haver paz e harmonia.

A atuação de Bartholomeu Lysandro, como industrial no Estado do Rio, era dêsse teor — criar harmonia entre o capital e trabalho, entre o empregador e empregado. Essa a razão por que sua indústria floresceu e tornou-se estimado e respeitado por quantos o cercavam.

Quando de nossa visita a Campos, Bartholomeu Lysandro expôs-nos a situação angustiosa da indústria açucareira fluminense; e era justamente êsse o tema que desenvolvia nos últimos instantes de sua vida na tribuna da Câmara dos Deputados. Definiu os interesses dessa indústria, sem pretender sacrificar, — estou certo — os da coletividade. A sua formação moral não lhe facultava subordinar o interesse da coletividade ao interesse da indústria. Tombou no desempenho de sua missão; não poderia aspirar fim mais honroso e mais feliz que a do batalhador que cai no campo de luta, no cumprimento do dever.

Sr. Presidente, o Partido Social Democrático, — ao qual não pertencia

o Deputado Bartholomeu Lysandro, pois integrava as fileiras da União Democrática Nacional — apóia o requerimento do nobre Senador Tarcísio Miranda, no sentido de serem prestadas tôdas as homenagens à memória do ilustre morto; que foi não o homem de Partido, mas o brasileiro digno, que muito honrava a Pátria, com seu trabalho construtivo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUY PALMEIRA (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, associa-se a União Democrática Nacional às homenagens que a Casa está prestando à memória de Bartholomeu Lysandro, e o faz dominada pelo mais profundo sentimento de saudade a ver desaparecer companheiro tão ilustre, que exercia atividade política no Estado do Rio de Janeiro.

Se lamenta o Município de Campos, se lamenta o Estado do Rio de Janeiro o desaparecimento de filho tão eminente, nós, da União Democrática Nacional, sentimos, com a sua morte, a cessação de uma grande vida, plena não só do alto sentido da intensidade, mas da sinceridade, da nobreza, da dignidade.

Em circunstância a bem dizer gloriosa, desapareceu o Deputado Bartholomeu Lysandro — como há pouco salientava o nobre Senador Filinto Müller. Faleceu no desempenho do seu mandato, da maneira mais ativa e digna, justamente quando, da tribuna da Câmara dos Deputados, defendia os interesses da sua região, tradicional município canavieiro de Campos, onde exercia suas atividades de industrial e homem público. No instante em que o destino de uma economia tão importante para o País, como a açucareira, se vê ameaçada nos seus mais legítimos interesses, poderia êle permanecer silencioso, pois sabia que seu estado de saúde não lhe permitia participar da defesa de uma atividade não apenas relacionada com seus interesses de industrial, mas, e sobretudo, com a vida de milhares de trabalhadores daquele Estado.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — A morte dêste grande político e industrial, na trincheira em que sucumbiu, demonstra sua capacidade de luta e, principalmente, o profundo sentimento de suas responsabilidades perante a sociedade em que viveu.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Muito bem.

O SR. RUI PALMEIRA — Diz muito bem o nobre Senador *Fernandes Távora*. O gesto quase suicida do ilustre Deputado *Bartholomeu Lysandro* tem a marca do profundo espírito público, que já hoje vai escasseando no Brasil.

Morreu êle na tribuna, erguendo sua voz na defesa dos interesses da sua gente e da sua terra; faleceu, como o poderia esperar alguém sincera e profundamente devotado a essa causa.

Sr. Presidente, solidarizamo-nos com as reverências tributadas ao patriotismo do ilustre filho da província fluminense. Numa hora em que há, por parte da Nação reclamo das atividades úteis de todos os seus filhos, lamentamos o desaparecimento dêste grande lutador que, na sua última posição pública, demonstrou tanto espírito de sacrifício e tanta compreensão dos seus deveres.

Viveu *Bartholomeu Lysandro* do trabalho para o trabalho, construindo dentro do seu núcleo industrial a grandeza do seu Município e a do País, através do aumento da riqueza e com verdadeiro sentido humano.

Lamentamos, Sr. Presidente, a morte de um companheiro tão bom e digno, sensível perda para o Estado do Rio de Janeiro e para todo o Brasil.

Associamo-nos, pois, a tôdas as homenagens, certos de que o Senado reverencia a memória do grande fluminense e homem público simples e modesto, mas das mais expressivas e merecedoras da admiração do povo brasileiro, Sr. Presidente. (*Muito bem!*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, uma noite, conduzido pelas mãos fidalgas de *Pereira Pinto*, então candidato a Governador do E. do Rio de Janeiro, chegávamos a certa mansão campestre e tomamos conhecimento com um homem de estatura pequena, um tanto, retaco, fisionomia expressiva e bonachona. Era o Deputado *Bartholomeu Lysandro*, na sua usina, entre dezenas de quadros nas paredes. Ali estava um homem simples, que a riqueza não trasmudara, a falar-nos mansamente dos problemas da lavoura canavieira, de que era realmente um grande sabedor. A acolhida que recebemos foi magnífica, e as idéias que todos ali entretivemos serviram-nos como uma espécie de lastro em que auferiríamos conhecimentos práticos para a elucidação de certos aspectos atinentes à indústria açucareira no País.

Nós, homens do nordeste, vinculados aos interesses do açúcar em Pernambuco, não poderíamos deixar de ter no maior cuidado possível as palavras daquele concidadão e Representante do povo, que se exprimia de maneira tão segura e clara sobre matéria do maior interesse, não só público, como dos usineiros. De fato, essa orientação, êsse espírito seguro serviu, no momento, para que o Congresso Nacional a êsse respeito legisse, de modo que satisfizesse recíprocos interesses dos industriais do açúcar e dos seus consumidores. Nenhum homem de Estado se poderá distanciar do problema, sob pena de graves repercussões na economia nacional. Ainda agora, merece encarado com a mesma sisudez, com o mesmo espírito de abnegação, a fim de que qualquer solução encontrada represente sempre o elo construtivo entre o povo e o produtor. Nesta estaca sempre estêve o ilustre extinto.

Na jornada que se apagou, o que convém ressaltar é que sua voz representava, naquele momento, sobretudo, um protesto e, de certo modo, protesto nacionalista. É que, Sr. Presidente, surgira a notícia ensandecedora à primeira vista, de que pretenderia

\* Não foi revisto pelo orador.

a COFAP abrir as portas à importação do açúcar estrangeiro. Foi justamente assim se situando, que o Deputado fluminense assomou à tribuna, vergastado por sentimentos que tiveram o desfêcho que todos sabemos. Evidenciava, valendo-se de estatísticas, a impossibilidade de converter em realidade desagradável a pretensão, não só porque desatendia aos interesses dos agricultores canavieiros, como, afinal de contas, era contra-senso dentro da realidade nacional.

Tombou Bartholomeu Lysandro no melhor e mais expressivo momento da vida de um parlamentar. Creio que mesmo na Câmara dos Deputados só temos um exemplo igual, quando ali desapareceu eminente Representante do Estado do Rio Grande do Sul. Não que o Deputado Bartholomeu Lysandro fôsse grande orador ou excepcional tribuno, mas era homem emotivo, situado perfeitamente dentro de uma causa, sentindo-lhe com clareza os prós e os contras e argumentando fundamentalmente, de modo convincente.

Sr. Presidente, nessa noite a que me reporteí, rebuscando na memória pequenos fatos que às vêzes se apagam para se reavivarem depois, usei trazer a figura do extinto a este plenário, evocando-a em família, na singeleza característica de um homem sereno, que encarava os problemas dinâmicos da vida através de um prisma que somente a êle próprio consumia e requieimava, porque quanto ao mais transcendia, resumava a personalidade de um lutador a serviço da causa pública.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*). — Concordando plenamente com as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, associe-me, em nome da bancada do Partido Republicano, às homenagens que estão sendo prestadas ao Deputado Bartholomeu Lysandro de Albernaz. Morrendo nas circunstâncias que conhecemos, bem se vê que estava identificado com os grandes interesses da Nação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado pelo aparte, nobre Senador Ezechias da Rocha.

Sr. Presidente, nesta ocasião, em que todos dissemos da nossa mágoa,

sentimos o desaparecimento dêsse parlamentar, eu, não só representando a voz do meu Partido, o Partido Social Progressista, como, também, meus sentimentos próprios, deixo consignado nosso pesar pelo falecimento de um cidadão útil à Pátria, útil à família, digno, enfim, do nosso testemunho de admiração e de respeito. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens que estão sendo prestadas a Bartholomeu Lysandro de Albernaz. A elas junto as minhas homenagens pessoais ao saudoso companheiro, industrial progressista, homem de trabalho e de alta compreensão dos problemas nacionais, e, sobretudo político compreensivo, animado de bons propósitos, documentados por suas realizações.

A Mesa homenageia a memória do ilustre Deputado e pede a Deus tenha êle a recompensa que aqui na terra mereceu com seu trabalho, exemplo e virtudes.

Em face da aprovação do requerimento, serão feitas as comunicações nêle indicadas e levantada a sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às vinte e uma horas, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso, e dá outras providências (com duas emendas, oferecidas em Plenário, sob números 1 e 2, e um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo pareceres (números 778, de 1953, 407, de 1954 e 394, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, oferecendo o substitutivo; Finanças, pelo destaque da primeira parte do substitutivo (que institui normas reguladoras da ação fiscal) para constituir projeto em separado e rejeição da proposição principal; e Economia, contrário ao

projeto, ao substitutivo e demais emendas.

Discussão única do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 104, de 1955, que acrescenta parágrafo único ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma a Lei de Acidentes de Trabalho), tendo pareceres favoráveis, sob números 426 e 427, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Legislação Social.

Discussão única do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 86, de 1956, que altera a Lei, n.º 1.975, de 4-9-53, que modifica os quadros de pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco; tendo pareceres (números 278, 279 e 439, de 1956) das Co-

missões de: Constituição e Justiça, Finanças, favoráveis; e de Serviço Público Civil, favorável, com as emendas que oferece (números 1-C e 2-C).

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo do Senado candidatos habilitados em concurso (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Prisco dos Santos, tendo pareceres favoráveis (n.ºs 447 e 450, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.



57.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 8 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES  
E VIVALDO LIMA

*Sumário*

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senador Apolônio Salles* — Discorre sobre os efeitos da seca no Estado de Pernambuco.

*Senador Othon Mäder* — Transmite apêlo da Assembléia Legislativa do Paraná, no sentido de que a Petrobrás construa um oleoduto de Paranaguá a Curitiba.

MATÉRIAS VOTADAS

Requerimento n.º 303, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, de urgência (§ 4.º) para a licença pedida pelo Sr. Victorino Freire. (Aprovado).

Requerimento n.º 304, de 1956, do Sr. Gaspar Velloso, pedindo licença de publicação para a votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1956. (Aprovado).

Projeto de Lei, da Câmara, n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso, e dá outras providências. (Rejeitado).

Projeto de Lei, da Câmara, n.º 86, de 1956, que altera a Lei número 1.975, de 4-9-53, que modifica os quadros de pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco. (Aprovado com Emendas).

Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar

Legislativo do Senado candidatos habilitados em concurso. (Aprovado).

Projeto de Resolução n.º 17, de 1956, que concede licença ao Senador Victorino Freire para participar da delegação do Brasil à 39.<sup>a</sup> Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra. (Aprovado).

Redação Final do Projeto de Resolução supra. (Aprovado).

*Comparecimento:*

36 Srs. Senadores.

ÀS 21 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima* — *Cunha Mello* — *Prisco dos Santos* — *Sebastião Archer* — *Victorino Freire* — *Mendonça Clark* — *Onofre Gomes* — *Fausto Cabral* — *Fernandes Távora* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Georgino Avelino* — *Reginaldo Fernandes* — *Ruy Carneiro* — *Argemiro de Figueiredo* — *Apolônio Salles* — *Ezechias da Rocha* — *Rui Palmeira* — *Júlio Leite* — *Maynard Gomes* — *Lourival Fontes* — *Neves da Rocha* — *Lima Teixeira* — *Carlos Lindenberg* — *Ary Vianna* — *Tarcísio de Miranda* — *Caiado de Castro* — *Gilberto Marinho* — *Pericles Pinto* — *Lima Guimarães* — *Moura Andrade* — *Domingos Vellasco* — *Coimbra Bueno* — *Sylvio Curvo* — *Filinto Müller* — *Othon Mäder* — *Daniel Krieger*. (36).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento

de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3.º Secretário servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário declara não haver expediente para leitura.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Cesar Vergueiro enviou à Mesa discurso, que será publicado, na forma do disposto no artigo 98, parágrafo 2.º do Regimento Interno.

*Discurso supra preferido pelo Sr. Presidente:*

Senhor Presidente:

Recebi do Prefeito de São Paulo, Dr. Wladimir de Toledo Piza, a carta que se segue:

C. 1.370-56.

São Paulo, 6 de maio de 1956.

Prezado amigo Senador César Vergueiro:

Solicito do prezado amigo, seja feita, da Tribuna do Senado, a leitura desta na qual pretende o Prefeito de São Paulo denunciar à Nação os crimes que estão sendo praticados na Capital de São Paulo e outros, já programados com o objetivo visível de criar o ambiente propício ao golpe de Estado.

Líderes da UDN aliados a elementos ligados ao Governador Jânio Quadros, usando como pretexto o aumento de tarifas da C. M. T. C. tentaram levar os universitários a um movimento de rua que justificaria, além das depredações, o assassinato de estudantes, para depois atribuir tudo isso ao Prefeito.

Como não tivessem podido envolver os universitários, que não se prestaram a instrumento dos agitadores, ficando isolado o Centro Acadêmico XI de Agosto, que de há muito funciona como uma extensão universitária da UDN passaram agora a utilizar crianças dos ginásios e escolas desta Capital, que iniciaram na manhã de

hoje o “quebra-quebra” de veículos em vários pontos da cidade.

Ao mesmo tempo em que isso acontece, comparece ao Gabinete do Prefeito o repórter de uma revista amplamente distribuída em todo o País, com ordem de tirar fotografias do Prefeito para uma reportagem que seria distribuída no próximo número. O roteiro para o fotógrafo inclui a filmagem de pessoas desclassificadas sem nenhuma ligação com o Prefeito de São Paulo, mas que seriam apresentadas como elementos ligados a sua administração.

Quando um país atinge esse grau de aviltamento nos seus métodos políticos, é porque êle atingiu o clímax da putrefação, não sendo lícito a ninguém mais, acreditar em soluções que se atenham às normas habitualmente seguidas nos centros civilizados.

Pedindo ao prezado amigo que veicule, da Tribuna da mais Alta Câmara do Brasil, as denúncias que daqui formula o Prefeito da Capital, peço declarar que o Prefeito continua em seu pôsto, serena e imperturbavelmente aguardando a onda de sangue ou de lama que se pretende lançar contra êle.

Receba o prezado amigo as saudações fraternais do amigo — *Wladimir de Toledo Piza*, Prefeito de São Paulo.

Se bem que não esteja de acôrdo com vários de seus têrmos, por uma questão de ética e por ser amigo pessoal do Dr. Wladimir Piza, trago-a ao conhecimento do Senado, de acôrdo com o seu pedido.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido parecer chegado à Mesa.

É lido e vai imprimir o seguinte

PARECER N.º 463, DE 1956

Da Comissão Diretora

*Redação final do Projeto de Resolução número 14, de 1956, que concede aposentadoria, a pedido, ao Diretor de Serviço, Marcos José Lisboa de Oliveira.*

*Relator — Senhor Prisco dos Santos.*

A Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1956, aprovado, sem emendas, em reunião de 7 do corrente mês.

### RESOLUÇÃO N.º ...

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Marcos José Lisboa de Oliveira — Diretor de Serviço — Padrão PL-2, no cargo de Vice-Diretor-Geral — padrão PL-1, nos termos do artigo 191, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item 1, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) — incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, em 8 de junho de 1956. — *Apolônio Salles*, Presidente. — *Prisco dos Santos*, Relator. — *Vivaldo Lima*. — *Carlos Lindenberg*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 303, DE 1956

Nos termos do artigo 156, parágrafo 4.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o pronunciamento do Senador Victorino Freire — (Requerimento n.º 295-56) — a fim de participar da Delegação Brasileira à Conferência Internacional do Trabalho.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1956. — *Filinto Müller*. — *Ruy Carneiro*. — *Lourival Fontes*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Pericles Pinto*. — *Tarcísio Miranda*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado depois da ordem do dia.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles.

O SR. APOLÔNIO SALLES\* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estando eu, de viagem, hoje à noite, para assistir à posse do nosso colega, Senador Magalhães Barata, no Governo do Pará, somente na próxima quarta-feira retornarei ao Senado.

Como, porém, nestes últimos dias, os nobres representantes de minha terra não tenham comparecido ao Senado, e como julgo premente e necessário que uma voz pernambucana se eleve nesta hora de profunda apreensão para aquela região, explica-se minha presença na tribuna quase no momento do meu embarque para o Norte.

É que, Sr. Presidente, recebo, a cada instante, telegramas de correligionários, de pessoas de outras facções políticas e, também, de elementos indiferentes à política relatando o que se passa em Pernambuco, na sua desolada região das sêcas.

Talvez os nobres colegas já tenham notado que, embora versando, frequentemente, assuntos econômicos, raramente, mui raramente mesmo, me tenho preocupado com matéria relativa à sêca no meu Estado. É que sou daqueles que compreendem que essa é uma fatalidade contra a qual, muitas vezes, não se tem que lutar a não ser para superar coisas do momento e que, mercê de Deus, tem sido vencidas, até agora, com o esforço titânico dos meus conterrâneos, que nessa região favorecida pela clemência do tempo, criam riquezas que transbordam a ponto de se poder, quando os sofrimentos não são grandes, levar a mitigação necessária.

Versando, poucas vezes, (sobre assunto das sêcas em Pernambuco, tenho dado, frequentemente, apêio a quantos Estados ainda menos favorecidos pela anormalidade do clima vêm aqui ao Senado expôr as dificuldades do momento.

Agora, Sr. Presidente, é a vez também de falar em nome de Pernambuco e relatar a esta Casa o que se passa nas zonas da sêca do meu Estado.

\* Não foi revisto pelo orador.

Scmam 99.000 quilômetros quadrados a área pernambucana; destas, apenas 14.000 estão situados em região em que se pode dizer que os invernos, isto é, as chuvas, são normais. Dois têrços, portanto, do território, acham-se na região ora de transição da zona da mata para o sertão, ora em plena canícula sertaneja. Sessenta e quatro mil quilômetros quadrados são, precisamente, a área da região desolada pelas sêcas em Pernambuco; mas raramente, e mercê de Deus raramente, tôda essa região chega ao ápice de uma sêca, como está agora acontecendo em meu Estado. É que felizmente, de quando em vez, aparece o inverno um pouco melhor, ou um pouco pior numa daquelas regiões, poupando outras. Agora, entretanto, justamente num contraste desumano da natureza, é na região sanfranciscana, é aí onde a sêca se está afirmando na maior calamidade dos últimos anos na vida econômica da minha terra.

Sr. Presidente, há poucos dias, li desta tribuna, telegrama do Governador de Pernambuco. S. Exa. não é do meu Partido e nem sequer pernambucano, mas como Governador, e responsável pelos destinos do meu Estado, que lhe confiou um eleitorado que soube cativar, deu aqui seu testemunho de que, em certa região pernambucana, até crianças estão morrendo de fome.

Não faria essa afirmação ao Senado, se não tivesse eu a certeza de que esta Casa compreenderia com que emoção nesta hora falo.

Há, Sr. Presidente, aspecto a esclarecer neste discurso-apêlo que estou pronunciando. Antes de apelar para o Governo Federal, Pernambuco, pelo seu Executivo, pela sua Assembléia, pelo seu povo, tudo fêz para não ocupar terceiros.

O Governador Cordeiro de Farias enviou Mensagem lancinante à Assembléia Legislativa, pedindo a abertura imediata de um crédito de dez milhões de cruzeiros, e aquêle Poder, cujos componentes conheciam, tão bem melhor que o Governador, a penúria das zonas desoladas de Pernambuco, não votou, apenas, os dez milhões solicitados, mas quinze; e liberou tôdas as verbas orçamentárias, com a maior

rapidez possível, contanto que se desse trabalho eventual, de emergência, nas estradas incluídas no Plano Rodoviário Municipal, a fim de que não desertassem os sertanejos na hora em que se espera a colheita das lavouras plantadas. Esta a maior tragédia do panorama das sêcas — lavouras plantadas e cultivadas até a hora em que as chuvas não chegam e as safras se perdem como se perdem as esperanças.

Nesta hora, necessário era que os poucos recursos de que o Estado dispõe fossem aplicados, e estão sendo aplicados, para que o êxodo seja menor.

Assim se faz em Pernambuco, Sr. Presidente, onde o orçamento é pequeno, onde as perturbações do Erário não são de subestimar.

Assim se faz em Pernambuco; e é justo então que também se apele para que a União não faça mais que o Estado, mas faça tanto quanto Pernambuco. Acôrra aos reclamos do Governador Cordeiro de Farias e também abra um crédito extraordinário, previsto não só pela Constituição, como por lei, crédito que, somando aos recursos de que já dispõe o Estado, possibilite trabalho ao sertanejo que emigra.

Não me alenta, não me agrada se dê, como solução para Pernambuco a emigração dos seus filhos; mas me agrada se dê ao pernambucano que quer ficar, a possibilidade de criar riquezas ou de promover melhoramentos, à espera da clemência do Céu, à espera dos bons anos de invernos, que não desafiam a capacidade de trabalho do sertanejo, mas que, ao contrário, compensam sua atividade.

Sr. Presidente, vou ler artigos da lei que regulamenta disposições da Carta Magna, quando se diz e se prevê recursos para essas emergências. Refiro-me à Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949, em que se lê as seguintes disposições:

“Art. 1.º — “A Lei Orçamentária da União consignará anualmente uma dotação global correspondente a um por cento da renda tributária da União, arrecadada no exercício interior, para constituir o depósito especial pre-

visto no § 1.º do artigo 198 da Constituição Federal.

§ 1.º — Vinte por cento, no máximo, da referida dotação constituirão reserva especial destinada ao socorro das populações atingidas pela Sêca”.

No art. 2.º, assim se expressa:

Art. 2.º — A reserva de que trata o § 1.º do artigo anterior, será aplicada, total ou parcialmente, em obras de emergência, em serviços de assistência às populações de zona sêca, quando ocorrerem crises climáticas que, pela sua intensidade e pela extensão da área flagelada, imponham o socorro imediato da União”.

A disposição é, sem dúvida, providente, com a qual se deve arrimar um Governo de boa vontade para com a população sofredora; e a mim me cabe dizer agora ao Senado que jamais duvidei da boa vontade do atual Governo, porque conheço e tenho auscultado todos os seus propósitos no sentido de que aquela região seja recuperada. Assim, se há boa vontade do Chefe do Executivo, se há possibilidade em lei, se há autorização até na Constituição, seria lastimável que um representante de Pernambuco não viesse nesta hora fazer um apêlo e pedir instantemente ao Presidente Juscelino Kubitschek a abertura de um crédito de quinze milhões de cruzeiros nos termos do discurso que aqui pronunciei há dias, os quais somados ao esforço e aos quinze milhões do meu Estado, pelo menos durante alguns meses, possibilitará o trabalho àquela população, que, talvez, quem sabe, tenha ainda de emigrar, mas pelo menos não emigrará em desabalada carreira, para regiões mais felizes.

Este o apêlo que queria fazer ao Sr. Presidente da República, antes de embarcar para o Norte.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. Daniel Krieger — O apêlo de V. Exa. será o apêlo de todo o Senado da República e do Brasil. Não

podemos conservar-nos indiferentes ao sofrimento de patricios do Estado que V. Exa. tão dignamente representa nesta Casa.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito bem me sensibiliza o aparte do nobre Senador Daniel Krieger, homem das campinas gaúchas, que tão bem conheço e que se sensibiliza com fatos como êsse, quando um homem do Nordeste expõe com clareza seus esforços, suas aspirações e suas esperanças. Creio que V. Exa. interpreta realmente o apêlo do próprio Senado; e como há de ter fôrça para o Sr. Presidente da República o apêlo do nordestino, secundado pelos homens do Sul, do Norte, do Centro, de todo o país!

O Sr. Cunha Mello — Aliás, resumindo, pela própria finalidade do regime federativo, à União compete atender aos Estados na época de calamidades.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço de coração o aparte do representante do Amazonas, o grande pernambucano Senador Cunha Mello; e acredito, Srs. Senadores, que tudo isso há de ecoar muito bem no Palácio das Laranjeiras, onde o Presidente da República — posso afirmar — não está descansando, mas trabalhando. Ainda hoje, certifiquei-me indo ao Catete, do esforço imenso de S. Exa., pois encontrei-o a braços com mil problemas, estudando, sem dúvida com seus técnicos, soluções, que não são apenas soluções de emergência, para os grandes problemas econômicos da nossa terra.

É pois, com confiança que faço êste apêlo; mas não é só com confiança, não é só mesmo, digamos, valendo-me do direito de representante do povo; não é só escudado na lei; não é só escudado na Constituição, mas escudado na certeza que tenho de que, dentro do Brasil, seria muito difícil encontrar-se um coração que não compreendesse o que é o sofrimento de uma terra assolada pelas sêcas durante anos seguidos.

Sr. Presidente, alguém disse, certa vez, ser o nordestino de tal modo sofredor que bastava de sofrimento; e alguém disse também que melhor fôra

se deixasse de parte região com tão poucas possibilidades econômicas. Claro que esse alguém, no meu sentir, terá sido um anormal; mas é bom que se comete frase como essa.

*O Sr. Cunha Mello* — Quando não seja um anormal, não é brasileiro.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Muito agradeço o aparte do meu nobre colega. Realmente, nascer numa terra como esta e pensar deste modo, não é ser brasileiro. É justo, porém, comentar se, realmente, essa criatura pensa bem quando acha que no Nordeste, pouco se produz?! — Não, Senhores Senadores!

Quando outras coisas não se produzissem no Nordeste, ter-se-ia, pelo menos, a certeza da existência ali de reservas de caracteres, de reservas de vontade humana, de reserva de braços e de cabeças:

Disse-me, certa vez, um paulista: da sua terra vocês exportam para São Paulo grandes cabeças, grandes cérebros, grandes imaginações, grandes vontades.

Meus caros companheiros, até o Estado de São Paulo reconhece a cooperação que o Nordeste vem prestando a este grande país. É justo, portanto, que ajude, também, que dê sua cooperação a esses homens que nasceram, vivem e mourejam no sertão.

Está aqui feito o meu apêlo.

*O Sr. Lima Teixeira* — V. Exa. permite um aparte?

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Ouço sempre com muito prazer os apartes do nobre representante da Bahia.

*O Sr. Lima Teixeira* — Estou convencido de que o Sr. Presidente da República atenderá ao apêlo de Vossa Excelência, sobretudo porque se reveste de tal sinceridade e de tal oportunidade que, dificilmente, o Sr. Juscelino Kubitschek poderá negar-se a atendê-lo. S. Exa., certamente, levará em consideração não só o Estado de Pernambuco, as agruras que padece seu povo, como a atuação de Vossa Excelência nesta Casa nas horas difíceis e também quando tomou posição ao lado do Governo, em campanha vitoriosa. No meu Estado também tive ensejo de assistir ao sofrimento do

povo de minha terra; e senti, quando das sêcas que assolaram o território baiano, a aflição do nordestino. Por isso mesmo, presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado, recebendo apêlo dos representantes do povo naquela Casa, viajei até esta Capital para solicitar do então Presidente Getúlio Vargas apêlo no sentido de amparar a Bahia. Fui atendido, e estou certo de que V. Exa. também o será pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Muito grato ao nobre Senador Lima Teixeira pelo seu apêlo à idéia que lanço à consideração do Senhor Presidente da República.

*O Sr. Moura Andrade* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Recebo com muito prazer o aparte do nobre representante de São Paulo.

*O Sr. Moura Andrade* — Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com desusado interesse. O nobre colega referiu-se a quem, um dia, dissera ser melhor se abandonasse o Nordeste, tais os encargos que traria para o Brasil. Quem assim se manifestou seria um insano — disse V. Exa. — não seria brasileiro — afirmou o nobre Senador Cunha Mello; mas, de qualquer maneira, seria completo ignorante da realidade nacional.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Muito bem.

*O Sr. Moura Andrade* — É alguém que não sabe que, à fibra e ao valor moral dos nordestinos, deve o Brasil sua eternidade, sua vida até os dias de hoje. Como paulista, devo dizer a V. Exa. que vemos no Nordeste uma força do equilíbrio nacional. Tem sido eie, dentro da sua pobreza, dentro das suas dificuldades e dos seus sofrimentos, um mercado de absorção dos produtos industriais de São Paulo.

*O Sr. Georgino Avelino* — E um contribuinte fraternal para a formação da riqueza paulista. Basta ver o que dizem as estatísticas, relativamente à população nordestina.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Muito bem!

O Sr. Moura Andrade — São Paulo pensa no Nordeste sempre com o melhor carinho, porque lhe manda alguma coisa do que produz, e de lá recebe homens, valores que têm realizado para a História de São Paulo os mais assinalados serviços, inclusive ocupando o próprio governo do nosso grande Estado.

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem.

O Sr. Moura Andrade — Conta, pois, V. Exa., Senador Apolônio Sales, com a inteira solidariedade e máxima simpatia de São Paulo. Saiba o nobre colega que no Senado encontrará, na bancada paulista, homens prontos a cooperar sempre e sempre, no sentido de que o Nordeste seja realmente assistido, a fim de que possa concretizar a grande missão econômica correspondente à alta missão intelectual, moral e cívica que vem realizando de há muito na História do Brasil. (*Muito bem*).

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sou gratíssimo ao aparte do nobre Senador Moura Andrade, que, com a formosura de sua eloquência, traz o apêlo de São Paulo às idéias por mim expendidas desta tribuna.

Sr. Presidente, já não quero mais tomar a atenção do Senado para êste assunto. Desejo apenas, resumindo-o, mostrar ao Sr. Presidente da República os caminhos fáceis para atender a êsse apêlo de Pernambuco — abra S. Exa. crédito extraordinário em face de leis previstas na legislação em vigor, crédito êsse rapidamente registrável no Tribunal de Contas, o qual poderá chegar a tempo de, somados aos recursos do Estado — porque, como disse, o Estado também coopera nos mesmos têrmos — mitigar sofrimentos e impedir que, mais uma vez, haja a desabalada corrida de vigorosos sertanejos do local de sua produção, de sua vida, para mais felizes regiões onde, talvez, não se possa formar uma civilização sertaneja nos moldes da do Nordeste.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tive ocasião de ouvir aqui apêlo veemente de V. Exa. ao Governo, no sentido de auxiliar o Estado de Pernambuco. Hipotequei ao nobre colega, desde logo, minha solidariedade, aliás, do Rio Grande do Norte, por todos seus partidos.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito obrigado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Neste terreno, V. Exa. sempre nos encontrará unidos. Desejo, porém, dizer a V. Exa., com a devida venia, que estranho não tenham chegado até o momento os socorros a Pernambuco; e essa foi a razão pela qual, naquela oportunidade, lembrei a V. Exa. a circunstância da omissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas. De qualquer forma, porém, devo salientar, que o Rio Grande do Norte, em alguns dos seus trechos encontra-se, também, em situação delicada. Daí por que eu dirijo igualmente, meu apêlo ao Sr. Presidente da República e ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, em nome de tôda a bancada do Rio Grande do Norte — porque neste terreno nossa solidariedade é indiscutível — para que também se recordem do meu Estado, onde há muita gente pobre, necessitada. Espero que êsse crédito extraordinário venha a abranger o Rio Grande do Norte, naturalmente com menor parcela, porque reconheço que o Estado de Pernambuco, neste caso, é o epicentro da calamidade.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do nobre colega.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do expediente desta sessão extraordinária.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Senhor Presidente, terminarei meu discurso justamente neste minuto, tempo suficiente para agradecer o aparte do Senador Kerginaldo Cavalcanti, e de tôda a bancada do Rio Grande do Norte no apêlo ao apêlo que, mais uma vez, faço ao Sr. Presidente da Repú-

blica — abra S. Exa. o crédito extraordinário, mais uma vez socorra as populações da região das sêcas.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — O nobre Senador *Georgino Avelino*, aqui ao meu lado, também empresta sua solidariedade.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito grato a S. Exa.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do nobre Senador *Gaspar Velloso*. (*Pausa*).

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 304, de 1956

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 14, de 1956.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1956. — *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE — De acôr com o deliberado pelo Plenário, submeto a discussão a redação final do Projeto de Resolução n.º 14. Consta do Parecer n.º 463, já lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

(*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Senhor *Vivaldo Lima* deixa a cadeira da presidência reassumindo-a o Senhor *Apolônio Salles*.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidas comunicações encaminhadas à Mesa.

São lidos os seguintes ofícios:

#### OFÍCIO

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta Capital, o Sr. Senador *João Villasbôas*, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Co-

missão de Relações Exteriores, na forma do disposto no artigo 39, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Georgino Avelino*.

#### OFÍCIO

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta Capital, o Sr. Senador *Ruy Carneiro*, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no artigo 39, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Argemiro de Figueiredo*.

#### OFÍCIO

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta Capital, o Sr. Senador *Saulo Ramos*, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no artigo 39, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo às solicitações de que tratam os ofícios lidos, designo, respectivamente, os Srs. *Argemiro de Figueiredo*, *Sebastião Archer* e *Lima Guimarães*.

Esgotada a matéria do Expediente, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso, e dá outras providências (com duas emendas, oferecidas em Plenário, sob ns. 1 e 2, e um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça), tendo Pareceres (ns. 78, de 1953, 407, de 1954 e 394, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, oferecendo o substitutivo; Finanças, pelo destaque da primeira parte do substitutivo (que institui normas reguladoras da ação fiscal) para constituir projeto em separado e re-*



jeição da proposição principal; e Economia, contrário ao projeto, ao substitutivo e às demais emendas.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 305, de 1956

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requero preferência para a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, em relação às respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 1956. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. DOMINGOS VELLASCO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o Requerimento de preferência para votação do Projeto cita um artigo do Regimento que, se não me engano, significa rejeição e não votação.

O SR. PRESIDENTE — O Requerimento cita o art. 126, que diz:

“Serão escritos, independem de apoio e discussão e só poderão ser votados com a presença de, pelo menos, 32 Senadores, os requerimentos de:

.....  
§ — preferência ou inversão de matéria da Ordem do Dia;”

Vê V. Exa. Senador Domingos Vellasco, que o artigo não se pronuncia pela rejeição ou aprovação, mas, apenas, determina norma da votação.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Muito obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É rejeitado o seguinte

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 228, de 1950

*Autoriza a cobrança, sem multa, da dívida fiscal em atraso, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As dívidas fiscais em atraso poderão ser pagas dentro de trinta dias da data da publicação desta lei, relevadas as penalidades resultantes do seu inadimplemento, a que estejam sujeitos os devedores.

Art. 2.º — O pagamento será feito na repartição arrecadadora a que couber, ou perante a autoridade competente para julgar o processo de cobrança da dívida, mesmo quando já tenha sido êle instaurado e o devedor responderá pelos emolumentos vencidos pelos serventuários da Justiça, na data da publicação desta lei.

Art. 3.º — O montante das penalidades fiscais, ou seja, das multas de mora, de lançamento *ex-officio*, de infrações regulamentares, de revalidação e quaisquer outras, que tenham sido pagas na data da vigência desta lei não será restituído.

Art. 4.º — Não serão relevadas as multas de contrabando, descaminho ou diferença de direitos aduaneiros, de falsa declaração de valores em faturas consulares, de posse ou uso de selos servidos, falsos ou adulterados, de adulteração, falsificação de mercadorias, valores ou documentos, ou simulação destes, e, em geral as oriundas da verificação de qualquer fraude, bem assim como da recusa de informações exigidas pela autoridade fiscal.

Art. 5.º — Os processos judiciais e administrativos já em curso ficarão, salvo nos casos do art. 4.º, suspensos por trinta dias a contar da data da publicação desta lei, para os fins previstos nos arts. 1.º e 2.º

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ficam prejudicados os seguintes:

### *Substitutivo*

Art. 1.º — A arrecadação das imposições tributárias da União e Autarquias, regidas por lei federal, salvo disposição em contrário, será efetuada

de acôrdo com as disposições estabelecidas nesta lei.

Art. 2.º — As autoridades encarregadas da fiscalização adotarão o uso de impostos, taxas e emolumentos devidos à União e Autarquias, ministrarão aos contribuintes a mais ampla e efetiva assistência e orientação.

Art. 3.º — As autoridades encarregadas da fiscalização adotarão o uso de talões especiais, com fôlhas destacáveis, prèviamente autenticadas, onde serão lançadas as omissões porventura verificadas, bem como as exigências a cumprir pelos contribuintes.

Art. 4.º — Será fixado um prazo para o cumprimento das exigências formuladas, que não será menor a 10 dias, e que poderá ser prorrogado pelas autoridades competentes, desde que haja solicitação fundamentada, por escrito, do contribuinte.

Art. 5.º — Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra os contribuintes e, conseqüentemente, nenhuma multa será imposta, sem que a fiscalização faça prova, inicialmente, de ter ministrado orientação prèvia, nos termos do art. 2.º desta lei.

Art. 6.º — Excetuam-se das exigências do artigo anterior as infrações pertinentes ao impôsto de renda e legislação aduaneira em geral, inclusive contrabando e os casos de artifício doloso, fraude, ou manifesta má-fé.

Parágrafo único — A simples ocorrência da não satisfação de determinado tributo não justifica a existência de dolo ou fraude.

Art. 7.º — Quando na primeira visita efetuada pela fiscalização fôr apurada falta ou insuficiência no pagamento de determinado ônus fiscal, o seu recolhimento poderá ser efetuado com o acréscimo das multas seguintes:

a) de 10% quando se verificar até 30 dias da data em que era legalmente devido;

b) de 20% depois de 30 até 180 dias;

c) de 50% depois de 180 dias.

Art. 8.º — As repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, desde que o requeiram os interessados, dentro do prazo de 90 dias, contados da publicação desta lei, aceitarão o pagamento simples das dívidas fiscais

em atraso, relevadas as multas de mora, as de lançamento "ex-officio", as resultantes de infrações regulamentares e quaisquer outras, inclusive revalidação.

§ 1.º — O requerimento será despachado pela repartição de instância de que dependa, no momento, o processo, o qual se considerará findo, uma vez feita a prova do recolhimento do imposto, se houver.

§ 2.º — Tratando-se apenas de multas por infrações regulamentares, não acessórias de tributos, as repartições aludidas no parágrafo anterior farão o arquivamento sumário do processo, salvo o disposto no artigo 3.º

§ 3.º — Se fôr controvertido o montante da dívida ou se sua fixação depender de exames ou diligências, poderá o contribuinte requerer os benefícios desta lei, comprometendo-se a efetuar o pagamento da importância do impôsto logo que seja ela fixada definitivamente.

§ 4.º — O dispôsto neste artigo aplica-se às dívidas fiscais ajuizadas, desde que os interessados o requeiram no prazo dêste artigo e paguem as custas processuais.

§ 5.º — Os processos judiciais e administrativos já em curso ficarão suspensos até a data a que se refere êste artigo e para os efeitos nela previstos.

Art. 9.º — Ficam isentas de quaisquer penalidades tôdas as infrações cometidas até a data desta lei, pelos contribuintes e por aquêles que hajam descumprido quaisquer dispositivos da legislação federal.

§ 1.º — Nas infrações da legislação federal, cometidas até esta data, mas ainda não positivadas pela fiscalização, ficam sujeitas à multa respectiva, se houver infratores que, notificados habilmente, não sanarem dentro de 20 dias, a falta que fôr apurado.

§ 2.º — Os tributos por ventura devidos e apurados pela fiscalização serão recebidos sem multa, se o recolhimento respectivo se fizer dentro de 20 dias da notificação, ou se, dentro dêsse prazo, os notificados usarem dos meios legais de impugnação ou defesa.

Art. 10 — Não serão relevadas as multas de contrabando, descaminho ou diferença de direitos aduaneiros, de

falsa declaração de valor em faturas consulares, ou posse ou uso de selos servidos, falsos ou falsificados, de adulteração, falsificação ou simulação destes.

Art. 11 — Não serão restituídas as importâncias recolhidas, definitivamente, a título de multas.

Art. 12 — São canceladas tôdas as dívidas do impôsto de renda, referentes a exercícos anteriores de 1942, decorrentes de lançamentos suplementares em virtude de revisão de escritas ou de declaração, quer sejam devedoras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as já em cobrança judicial, pagas as custas judiciais pelos contribuintes.

§ 1.º — No tocante aos exercícos aludidos não se procederão a novas revisões.

§ 2.º — O dispôsto neste artigo não se aplica às dívidas resultantes de declarações normais e espontâneas dos contribuintes, em relação às quais prosseguirão as medidas de defesa do crédito fiscal, observado o dispôsto no artigo 8.º e seus parágrafos.

§ 3.º — Os benefícios dêste artigo não darão direito a restituições e amortizações e pagamentos parciais ou totais de dívidas em cobrança judicial ou administrativa.

Art. 13 — Nos casos abrangidos por esta lei, serão restituídos os depósitos que os contribuintes houverem feito para seguimento de recursos perante as instâncias administrativas, ou para a propositura contra a Fazenda Nacional de ato anulatório de débitos, das garantias por ventura prestadas e arquivadas, definitivamente, os processos administrativos ou judiciais que lhes sejam correspondentes.

Art. 14 — Quando em virtude de processo fiscal baseado em exame de escrita de qualquer natureza ou de documento que com ela se relacione, resultar o recolhimento do impôsto simples e não obrigatoriedade do pagamento da multa, será abonada aos examinadores e aos respectivos autores da denúncia ou representação a importância de 10% sôbre o total do impôsto a ser efetivamente recolhido.

Art. 15 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## EMENDAS DE PLENÁRIO

(Fase de pauta)

N.º 1

Art. 1.º — As repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, desde que o requeiram os interessados, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta lei, aceitarão o pagamento simples das dívidas fiscais em atraso, relevadas as multas de mora, as de lançamento "ex-officio", as resultantes de infrações regulamentares e quaisquer outras, inclusive revalidação.

§ 1.º — O requerimento será despachado pela repartição de instância de que dependa, no momento, o processo, o qual se considerará findo, uma vez feita a prova de recolhimento do impôsto simples, se houver.

§ 2.º — Tratando-se, apenas, de multas por infrações regulamentares, não acessórias de tributos, as repartições aludidas no parágrafo anterior, farão o arquivamento sumário do processo salvo o dispôsto no art. 3.º.

§ 3.º — Se fôr controvertido o montante da dívida ou se sua fixação depender de exames ou diligências, poderá o contribuinte requerer os benefícios desta lei, comprometendo-se a efetuar o pagamento da importância do impôsto logo que fôr ela fixada definitivamente.

§ 4.º — O dispôsto neste artigo aplica-se às dívidas fiscais em discussão judicial, desde que os interessados o requeiram, no prazo dêste artigo, à instância onde se encontrarem os autos e paguem as custas processuais.

§ 5.º — Os processos judiciais e administrativos já em curso, ficarão suspensos até à data a que se refere êste artigo e para os efeitos nêle previstos.

Art. 2.º — Ficam isentas de quaisquer penalidades tôdas as infrações cometidas até à data desta lei, pelos contribuintes e por aquêles que hajam descumprido quaisquer dispositivos da legislação federal.

§ 1.º — Nas infrações da legislação federal, cometidas até esta data, mas ainda não positivadas pela fiscalização, ficam sujeitos à multa respectiva, se houver, os infratores que, notificados

hábilmente, não sanarem, dentro de 20 (vinte) dias, a falta que fôr apurada.

§ 2.º — Os tributos porventura devidos e apurados pela fiscalização serão recolhidos sem multa, se o recolhimento respectivo se fizer dentro de 20 (vinte) dias da notificação ou se, dentro dêsse prazo, os notificados oferecerem reclamações ou recursos.

Art. 3.º — Não serão relevadas as multas de contrabando, descaminho ou diferença de direitos aduaneiros de falsa declaração de valor em faturas consulares, de posse ou uso de selos servidos, falsos ou falsificados, de adulteração, falsificação de mercadorias, valores ou documentos ou simulação dêstes.

Art. 4.º — Não serão restituídas as importâncias recolhidas, definitivamente, a título de multas.

Art. 5.º — São canceladas tôdas as dívidas do impôsto de renda, referentes a exercícios anteriores a 1947, decorrentes de lançamentos suplementares em virtude de revisão de escritas ou de declarações, quer sejam os devedores pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as já em cobrança judicial, pagas neste caso, as custas judiciais pelos contribuintes.

§ 1.º — No tocante aos exercícios aludidos não se procederão a novas revisões.

§ 2.º — O dispôsto neste artigo não se aplica às dívidas resultantes de declarações normais e espontâneas dos contribuintes, em relação às quais prosseguirão as medidas de defesa do crédito fiscal, observado o dispôsto no artigo 1.º e seus parágrafos.

§ 3.º — Os benefícios dêste artigo não darão direito à restituição de amortizações e pagamentos parciais ou totais de dívidas em cobrança judicial ou administrativa.

Art. 6.º — Nos casos abrangidos por esta lei, serão restituídos os depósitos que os contribuintes houverem feito para seguimento de recursos perante as instâncias administrativas ou para a propositura, contra a Fazenda Nacional, de ação anulatória de débitos fiscais, liberadas as garantias porventura prestadas, e arquivadas, definitivamente, os processos administrativos ou judiciais que lhes sejam correspondentes.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## EMENDA N.º 2

### Emenda aditiva

Acrescente-se ao art. 4.º o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Quando em virtude de processo fiscal, baseado em exame de escrita de qualquer natureza ou de documento que com ela se relacione, resultar o recolhimento do impôsto simples e a não obrigatoriedade do pagamento da multa, será abonada aos examinadores e aos respectivos autores da denúncia ou representação, a importância de dez por cento do impôsto, calculada sôbre o total efetivamente recolhido”.

O SR. PRESIDENTE — A matéria que acaba de ser votada vai ao Arquivo devendo o Expediente fazer a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*Discussão Única do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1955, que acrescenta parágrafo único ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma a Lei de Acidentes de Trabalho), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 426 e 427, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Legislação Social.*

O SR. PRESIDENTE — Em seu parecer, o relator da Comissão de Legislação Social manifesta-se pela aprovação do projeto. Entretanto, conclui com a seguinte declaração:

“Assim, sou de parecer que merece aprovação o acréscimo do parágrafo seguinte ao art. 192 do Decreto-lei n.º 7.037, de 10 de novembro de 1944;

“A sanção supra será igualmente aplicada no caso de os riscos derivados da presente Lei terem sido transferidos por contrato de seguro”.

Esse texto, todavia, não coincide com o que veio da Câmara. Faltam-lhe as seguintes palavras, que naquele figuravam:

“... contra a entidade seguradora...”

Tais palavras não figuravam no projeto primitivo, mas foram introduzidas pela Comissão de Legislação Social da Câmara, no substitutivo que veio a ser aprovado em definitivo naquela casa e remetido ao Senado.

Dada a diferença entre os dois textos, torna-se indispensável esclarecer se a Comissão de Legislação Social do Senado quis suprimir as palavras omitidas, restabelecendo o projeto inicial, caso em que a conclusão do seu parecer deveria ser considerada emenda substitutiva, ou se houve apenas erro na transcrição.

Achando-se ausente o Relator, a Mesa retira a matéria da Ordem do Dia e a encaminha de novo à Comissão, para esclarecimento da dúvida apontada.

A parte omitida é de suma importância, pois representa verdadeiro substitutivo.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 86 de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4-9-53 modifica os quadros de pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco, tendo pareceres (números 278, 279 e 439, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça, Finanças, favoráveis; e de Serviço Público Civil, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C e 2-C).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas ns. 1-C e 2-C, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

São aprovadas as seguintes emendas

#### EMENDA N.º 1-C

Redija-se o art. 1.º, assim:

“A tabela de funções gratificadas constantes das Leis ns. 1.975, de 4 de setembro de 1953, e 2.684, de dezembro de 1955, que alteram os quadros de pessoal das secretarias dos Tribunais Eleitorais do Amazonas, Mato

Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Pernambuco e Espírito Santo, e referente ao Grupo C-1 Pernambuco, passa a ser a seguinte”:

Número de cargos — Cargos — Símbolo:

4 — Chefe de Seção — FG-6.

1 — Secretário do Presidente — FG-5.

1 — Secretário do Procurador Regional — FG-6.

#### EMENDA N.º 2-C

Redija-se o art. 2.º, assim:

“A diferença de gratificação terá vigência a partir da data das leis citadas no art. 1.º para cada quadro de pessoal por elas alterados”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 36, DE 1956

N.º 5.029-B — 1955, na Câmara dos Deputados

*Altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A tabela de funções gratificadas constante da Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, que altera os quadros de pessoal das secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco, e referente ao Grupo C-1 — Pernambuco, passa a ser a seguinte:

CARGOS	Símbolos
4 Chefe de Seção .....	FG-6
1 Secretário Presidente .....	FG-6
1 Secretário Procurador Regional .....	FG-6

Art. 2.º — A diferença de gratificação terá vigência a partir de 4 de setembro de 1953.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo do Senado candidatos habilitados em concurso (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Prisco dos Santos), tendo pareceres favoráveis (números 449 e 450, de 1950), das Comissões de Constituição e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

*É aprovado e vai à Comissão Diretora, para a redação final, o seguinte*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 15 — de 1956

*Nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo os candidatos habilitados em concurso.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeados, de acôrdo com a alínea “e” do artigo 61 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo — Classe “J” — do Quadro da Secretaria do Senado Federal: Maria do Carmo Reis Brandão, Célia Martins Larsen, Maria José Pacheco Giglio, Onilda Rodrigues de Mello Sousa, Déa Silva Beck e Lygia Moraes Abreu.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento número 303, lido na hora do expediente, de urgência para o pronunciamento do Senado sobre a licença solicitada pelo Senador Victorino Freire.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência do parágrafo 4.º, do artigo 156, do Regimento, a matéria será imediatamente submetida ao plenário.

É lido o seguinte

Parecer n.º 464, de 1956

*Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento do Senhor Senador Victorino Freire, solicitando autorização para participar da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho.*

Relator — Sr. Gilberto Marinho.

Nos termos dos artigos 49 da Constituição, e 24 do Regimento Interno, o nobre Senador Victorino Freire solicita autorização ao Senado para integrar a Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se brevemente em Genebra.

É de evidente utilidade, a participação de membros do Senado Federal nesses conclaves internacionais, motivo por que opinamos pela aprovação do seguinte.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 17 — de 1956

Art. 1.º — É concedida, nos termos do artigo 49 da Constituição e do artigo 24 do Regimento Interno autorização ao Senador Victorino Freire, para tomar parte na Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra, este mês.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Ruy Palmeira*. — *Lourival Fontes*. — *Péricles Pinto*. — *Moura Andrade*.

*Discussão Única do Projeto de Resolução n.º 17, de 1956, que concede licença ao Senador Victorino Freire para participar da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho.*

O SR. PRESIDENTE — Solicito do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça designe relator para emitir parecer sobre a matéria.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, designo o nobre Senador Daniel Krieger para, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, emitir parecer.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça nada tem que opôr ao projeto de resolução, razão por que a êle se manifesta favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto de resolução. (*Pausa*).

Não havendo quem sôbre êle se manifeste, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tratando-se de matéria em regime de urgência, a Mesa solicita dos Senhores Senadores que aguardem a leitura da redação final. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE — Acaba de chegar à mesa a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1956, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida, aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

Parecer n.º 465, de 1956  
*Da Comissão de Redação*

*Redação final do Projeto de Resolução número 17, de 1956.*

*Relator — Senhor Sebastião Archer.*

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Resolução n.º 17, de 1956.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente *ad-hoc*. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Lima Guimarães*.

ANEXO AO PARECER N.º 465-1956

*Redação Final do Projeto de Resolução número 17, de 1956, que concede licença ao Senador Victorino Freire para participar da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos da letra "n", do artigo 27, do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N.º 12-1956

Artigo único — É concedida licença ao Senador Victorino Freire para, nos termos dos artigos 49 da Constituição Federal, e 24 do Regimento Interno, participar da Delegação do Brasil à XXXIX Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra, durante o mês de junho do ano em curso.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

(*Pausa*).

Não estando presente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER (\*) — Sr. Presidente, o Deputado Libanio Cardoso apresentou à Assembléia Legislativa do Paraná, indicação no sentido de que esta se dirigisse aos altos poderes da República, apelando para que a Petrobrás iniciasse, o quanto antes a construção do oleoduto Paranaguá-Curitiba.

Dando cumprimento à deliberação daquela Assembléia, que me foi transmitida através de telegrama, ocupo a tribuna, como porta-voz daquele pedido. Na realidade, o oleoduto entre Paranaguá, pôrto de mar, e Curitiba, centro de distribuição, é das necessidades mais prementes do meu Estado. Grande consumidor de petróleo, cujo transporte é feito, atualmente, em caminhões e vagões tanques, o que encarece sobremaneira o produto, luta com dificuldade para abastecer o interior. Nestas condições, torna-se urgente a construção do referido oleoduto.

Sabemos, Sr. Presidente, que a execução das obras projetadas e orçadas, depende unicamente da Petrobrás.

Dirijo-me, pois, neste momento, ao ilustre presidente dêsse órgão, Coronel Janari Nunes, solicitando a Sua Exce-

\* Não foi revisto pelo orador.

lência determine o início imediato daquele empreendimento tão necessário à economia do Paraná.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

(Pausa).

Ninguém pedindo a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a constituição das bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado; tendo Pareceres (ns. 456 e 457, de 1956), das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece (ns. 1-C e 2-C); — Diretora, considerando prejudicadas as emendas da Comissão de Constituição e Justiça e oferecendo substitutivo.

2 — Discussão Única do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de Março de 1953 (dispõe sobre regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio

para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores), tendo Pareceres favoráveis (ns. 416 e 417, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

3 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa; tendo Parecer, sob n.º 404, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

4 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1955, que institui patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e dá outras providências; tendo Pareceres (ns. 88 e 433, de 1956) das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e — de Segurança Nacional, pela rejeição.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 21 horas e 55 minutos.



58.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 11 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR VIVALDO LIMA

*Sumário*

**PROJETO DE LEI CHEGADO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Projeto de Lei da Câmara, n.º 101, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 476-D, de 1955), que dispõe sobre o Código do Ministério Público no Distrito Federal, e dá outras providências.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Lourival Fontes* — Comentários em torno da política internacional, focalizando a nova orientação política da Rússia Soviética.

*Senador Kerginaldo Cavalcanti e Prisco dos Santos* — Encaminhamento de votação do Requerimento n.º 310, de adiamento para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955.

*Senador Gilberto Marinho* — Considerações sobre o projeto que visa a restabelecer, como privilégio das Caixas Econômicas Federais, o recolhimento dos dinheiros de menores e curatelados e autoriza operações de seguro de venda imobiliária.

*Senador Mendonça Clark* — Lê carta do Presidente da Associação Nacional de Máquinas e Acessórios.

*Senador Ezechias da Rocha* — Trata da seca em Alagôas, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido da abertura de um crédito para minorar a situação dos flagelados e que se inicie a construção da Ferrovia Palmeira dos Índios-Belmiro.

*Senador Domingos Vellasco* — Lê uma declaração do Diretório do Par-

tido Socialista Brasileiro solidarizando-se com os estudantes pela sua vitória obtida na recente greve contra o aumento de preço na passagem dos bondes.

*Senador Neves da Rocha* — Assinala a passagem do 90.º aniversário da Batalha do Riachuelo.

**MATÉRIAS VOTADAS**

*Requerimentos:*

N.º 306, de vigência para o Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1956. (Aprovado).

N.º 307, de informações ao Ministro da Saúde sobre irregularidades na construção dos Hospitais da Campanha Nacional Contra a Tuberculose em Goiânia. (Deferido).

N.º 308, de pesar pelo falecimento do Dr. João Pinheiro Filho. (Aprovado).

N.º 309, de dispensa de publicação e imediata votação de redação final constante do Parecer número 470. (Aprovado).

*Projeto de Resolução*

N.º 15, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo do Senado Federal os candidatos habilitados em concurso. (Aprovado).

**MATÉRIAS ADIADAS**

*Projeto de Resolução:*

N.º 19, de 1955, que dispõe sobre a construção das bancas examinadoras

para os concursos da Secretaria do Senado.

*Projeto de Lei da Câmara:*

N.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao artigo 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1952.

*Projetos de Lei do Senado:*

N.º 37, de 1954, que complementa os artigos 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa.

N.º 21, de 1955, que institui patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, e dá outras providências.

*Comparecimento:*

40 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer — Arêa Leão — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Alencastro Guimaraes — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Othon Mäder — Daniel Krieger (35).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

— Do Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, n.º 151, nos seguintes termos:

Supremo Tribunal Federal.

Of. 151-P.

Em 6 de junho de 1956.

Senhor Presidente:

A fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança n.º 3.764, do Distrito Federal, requerido ao Supremo Tribunal Federal por Antônio Carlos de Seixas Telles, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> se digne mandar informar, no prazo legal, sobre as alegações constantes da petição inicial do requerente, protocolada neste Tribunal aos 16 dias do mês de maio último, cuja 2.<sup>a</sup> via segue junta.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— *Orosimbo Nonato*, Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Antônio Carlos de Seixas Teles, escrevente juramentado, padrão "K", da Justiça do Distrito Federal, vem pela presente requerer contra o Senhor Presidente da República e Congresso Nacional, em face do veto do primeiro, ao artigo 1.º da Lei número 2.745-56 confirmado pelo segundo, um Mandado de Segurança, para que seja ao mesmo concedido o aumento previsto no artigo 1.º da Lei número 2.745-56.

*Violação do Direito e oportunidade da medida*

O mandado de segurança no Direito brasileiro, tem duas fases distintas:

1.<sup>a</sup>) — anterior à Constituição, fase incipiente, regulada por lei ordinária na qual o uso do remédio judiciário estava sujeito aos óbices do esgotamento de todos os recursos administrativos;

2.<sup>a</sup>) — fase constitucional, em pé de igualdade com o *habeas corpus*, na qual basta que haja uma denegação manifestada de qualquer forma.

Na espécie a ser examinada a violação do direito do impetrante é evi-

dente, pois, na elaboração da lei referida foi injustamente destacada a situação dos mesmos artigos como se constituíssem uma categoria a parte, equiparando-se aos funcionários da Secretaria dos Tribunais e baseado nessa discriminação injusta o Excelentíssimo Senhor Presidente da República vetou-lhe o aumento, veto que foi confirmado pelo Congresso.

#### *A Posição Jurídica do Impetrante*

O suplicante é como serventuário da Justiça do Distrito Federal, funcionário público federal, tendo seus direitos regulados pela Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

É nomeado pelo Presidente da República e sua situação não se confunde com a dos funcionários das Secretarias dos Tribunais, como, por equívoco, foi considerado pelas duas autoridades coatoras.

#### *A Lesão*

Pelo aumento de vencimentos concedido pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, o padrão "K" foi majorado para Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), sendo o suplicante padrão "K", como funcionário público em geral, deveria, também, ser beneficiado, mas em face da discriminação injusta feito no artigo 7.º, vetado, ficou privado do referido aumento.

O fato atenta contra o princípio da isonomia que é de tradição do direito brasileiro; que está corporificado na Constituição Federal (art. 141, § 1.º) e foi acolhido nos textos da Lei 488-48 que abaixo se transcreve:

Art. 141, § 1.º da Carta Magna — "Todos são iguais perante a lei".

Art. 2.º, da Lei 488-48 — "Todo cargo, posto, função ou graduação deverá ter o correspondente padrão de vencimentos ou referência de salário".

#### *O Pedido*

É esta, pois, para pedir a essa Alta Côrte de Justiça Mandado de Segurança no sentido de ser atribuído ao impetrante, como funcionário público, padrão "K", o aumento concedido pe-

la Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, mediante apostila de seu título por quem direito; condenada a União às custas do processo e aos honorários de advogado.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1956.  
— Antônio Telles Netto — Advogado inscr. sec. 552.

Está conforme com o original. — Secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 24 dias do mês de maio de 1956. — Eu, Haroldo Lemos — Oficial, conferi. — Visto: — Jayme Pinheiro — Diretor-Geral.

Respondido, archive-se.

Da Câmara dos Deputados, sob número 1.046, encaminhando autógrafos do seguinte

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 101, DE 1956

(N.º 476-D, de 1955, na Câmara dos Deputados)

DISPÕE SÔBRE O CÓDIGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Congresso Nacional decreta:

#### *Título I*

### DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1.º São órgãos do Ministério Público do Distrito Federal:

- I — o Procurador-Geral;
- II — o Conselho;
- III — os Procuradores;
- IV — os Curadores;
- V — os Promotores Públicos;
- VI — os Promotores-Substitutos;
- VII — os Defensores Públicos.

Parágrafo único. Os cargos mencionados nos incisos III e V a VII são numerados, ordinalmente, em cada classe, e os de Curador em cada especialidade.

Art. 2.º São auxiliares do Ministério Público:

- I — os Estagiários;
- II — a Secretaria.

*Título II*  
**DAS ATRIBUIÇÕES**  
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3.º Aos órgãos do Ministério Público, em geral, incumbe promover ou fiscalizar a execução das leis, notadamente:

I — promover a ação penal e a execução das sentenças, nos casos e pela forma que prevêm as leis em vigor, assim como assegurar a defesa dos acusados que não tenham constituído defensor, ou quando êste não se achar presente;

II — promover no juízo civil, pela forma da lei, a defesa dos interesses das pessoas definidas como pobres;

III — promover, independente do pagamento de custas e despesas judiciais, as ações civis para execução e observância das leis de ordem pública, ou sempre que, nos têrmos da lei processual, delas depender o exercício da ação penal;

IV — usar dos recursos legais nos feitos em que fôr ou puder ser parte principal, bem como para execução e observância das leis de ordem pública;

V — requerer *habeas corpus*;

VI — promover a inscrição de hipoteca legal e outras providências assecuratórias, em favor do ofendido ou do incapaz, nos casos da lei;

VII — defender a jurisdição das autoridades judiciárias;

VIII — denunciar, à autoridade competente, prevaricação, omissão, negligência, êrro, abuso, ou praxes ilegais ou contrárias ao interesse público, por que sejam responsáveis os serventuários e funcionários da Justiça;

IX — velar pela fiel observância das formas processuais, inclusive para evitar despesas supérfluas, omissão de formalidades legais e morosidade dos processos;

X — exercer quaisquer outras atribuições inerentes à natureza do Ministério Público, bem como as implicitamente contidas nas que esta lei enumera ou que lhes forem cometidas por leis especiais.

Parágrafo único. No exercício das respectivas atribuições, há recíproca independência entre os órgãos do Ministério Público e as autoridades judiciárias.

Art. 4.º Para o desempenho das suas atribuições, os órgãos do Ministério Público poderão requisitar diretamente, de quaisquer autoridades competentes, inquéritos, corpos de delito, providências, certidões e esclarecimentos necessários ou úteis, bem assim acompanhar as diligências que requererem.

Art. 5.º Aos órgãos do Ministério Público subordinados ao Procurador-Geral incumbe, além das atribuições específicas relativas a cada classe, cargo ou função:

I — submeter ao Procurador-Geral as dúvidas sôbre as suas atribuições;

II — suscitar conflitos de atribuições perante o Procurador-Geral;

III — cumprir as ordens e instruções do Procurador-Geral, concernentes ao serviço, e apresentar, nas épocas e pela forma que êle fixar, relatório dos serviços a seu cargo.

Art. 6.º O órgão do Ministério Público exercerá as funções de Curador à lide nos casos em que êste deva ser nomeado.

Art. 7.º Quando verificar que da falta não resultou prejuízo para o interesse que lhe cumpria defender, poderá o órgão do Ministério Público ratificar qualquer ato processual praticado sem sua intervenção.

Art. 8.º A intervenção de um órgão do Ministério Público no processo dispensa, na mesma instância, a dos mais, salvo quando houver conflito entre os interesses que devam defender, aquêle que primeiro deva funcionar exercerá as atribuições dos outros. Os Curadores preferirão aos Promotores salvo em matéria especializada.

Art. 9.º Sem prejuízo da intervenção do Procurador-Geral, os recursos serão arrazoados em primeira instância pelo órgão do Ministério Público.

Art. 10. Os órgãos do Ministério Público podem deixar de promover a ação penal quanto aos fatos de que tenham conhecimento:

I — quando não estiver caracterizada a infração penal;

II — quando não existirem indícios da autoria;

III — quando estiver extinta a punibilidade, ou faltar condição exigida em lei para o exercício da ação penal;

§ 1.º Em cada caso, o órgão do Ministério Público declarará, por escrito, nos autos do inquérito policial ou junto às peças de informação, os motivos pelos quais deixa de intentar a ação e requererá ao Juiz o respectivo arquivamento. Deferido êste, o órgão do Ministério Público comunicará o fato ao Procurador-Geral, o qual poderá requisitar os autos ou as peças de informações ao Juiz e, se fôr o caso, oferecer a denúncia ou designar um procurador para oferecê-la.

§ 2.º O mesmo órgão do Ministério Público, ou seu substituto, pode antes de extinta a ação penal, promover o desarquivamento das peças, reexaminar o caso e oferecer denúncia. Se o arquivamento foi mantido pelo Procurador-Geral, só a êste compete promover o desarquivamento, de ofício ou mediante representação do órgão do Ministério Público ou de interessado. Compete igualmente ao Procurador-Geral oferecer denúncia, ou mandar que a ofereça outro órgão do Ministério Público, ainda que tenha havido arquivamento.

§ 3.º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o despacho do Procurador-Geral, em matéria de arquivamento, será comunicado à autoridade que o ordenou, a fim de ser juntado às peças ou ao inquérito arquivados.

Art. 11. Os defensores públicos poderão deixar de propor ação, requer providência e diligências ou recorrer quando êstes atos forem manifestamente incabíveis ou inconvenientes aos interesses da parte sob seu patrocínio. Nessas hipóteses, por ofício reservado, darão conhecimento, ao Procurador-Geral, das suas razões de proceder.

Art. 12. Intentada a ação, o Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos, não poderá dela desistir, impedir-lhe o julgamento ou transigir sobre o respectivo objeto; poderá, todavia, manifestar livremente sua opinião, quando lhe cumprir falar nos autos, após concluída a prova.

Parágrafo único. Poderá o órgão do Ministério Público assistir a parte nos atos de transigência ou desistência, quando funcionar como seu representante.

Art. 13. Da decisão recorrível, assim como nos processos de *habeas corpus* e naqueles em que funcione algum órgão do Ministério Público, êste será cientificado pessoalmente.

Art. 14. Aos mais órgãos do Ministério Público, pode o Procurador-Geral delegar a sustentação oral de suas conclusões na segunda instância.

Parágrafo único. Nos casos em que tenha funcionado como representante de uma das partes, o órgão do Ministério Público poderá intervir na segunda instância, na mesma qualidade, sem prejuízo da intervenção do Procurador-Geral.

## CAPÍTULO II

### DO PROCURADOR-GERAL

Art. 15. O Procurador-Geral é o chefe do Ministério Público e o representa perante tôdas as autoridades judiciárias e administrativas, sem prejuízo das atribuições que esta lei confere especialmente aos outros órgãos.

Art. 16. Ao Procurador-Geral incumbe especialmente:

I — assistir, obrigatoriamente, às sessões plenárias do Tribunal de Justiça e, facultativamente, às das Câmaras, isoladas ou reunidas, e dos Grupos ou das Turmas, podendo intervir oralmente, sem limitação de tempo, após a parte ou, em falta desta, depois do relatório, em qualquer assunto ou feito, criminal ou civil, objeto de deliberação;

II — promover a ação penal nos casos de competência originária do Tribunal de Justiça e representar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quando se tratar de crimes de Desembargadores (Constituição Federal, art. 101, n.º I, letra c);

III — representar o Ministério Público no Conselho de Justiça e officiar por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas da vista, nas correições parciais, ou oralmente, nestas e nos mais casos, por ocasião do julgamento;

IV — oficial obrigatoriamente :

a) nos recursos criminais em geral, exceto nos *habeas corpus*;

b) nos recursos interpostos em feitos nos quais seja necessária a intervenção do Ministério Público na primeira instância;

c) nos recursos de revista, nas ações rescisórias e nos conflitos de jurisdição;

d) nos mandados de segurança que devam ser julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça;

e) nas arguições de inconstitucionalidade, tendo vista por 10 (dez) dias e devendo comunicar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores o teor do julgamento proferido.

V — oficial, facultativamente:

a) nos *habeas corpus*;

b) nos recursos em que forem interessados o Distrito Federal ou autoridade nomeada pelo Governo Federal;

c) nos agravos em matéria de falência e acidentes do trabalho.

VI — suscitar conflitos de jurisdição;

VII — requerer revisão criminal, usar de recursos para o Supremo Tribunal Federal e funcionar naqueles em que o Ministério Público fôr recorrido, em única ou em última instância, nos termos da Constituição Federal e das leis processuais;

VIII — impetrar graça, em favor de condenados pela Justiça do Distrito Federal, nos termos das leis de processo;

IX — exercer, em geral, as atribuições que lhe são conferidas nas leis;

X — determinar aos mais órgãos do Ministério Público a promoção da ação penal, a prática dos atos processuais necessários ou úteis ao andamento dos feitos, à interposição e ao seguimento de recursos, bem assim quando julgar necessário aos interesses da Justiça, substituir, em determinado feito, ato ou providência, o órgão do Ministério Público por outro que designar;

XI — delegar atribuições aos mais órgãos do Ministério Público para funcionar perante as Câmaras, isoladas ou reunidas, os Grupos ou as Turmas do Tribunal de Justiça;

XII — designar, atendendo às respectivas atribuições:

a) os procuradores que devam exercer as diferentes funções previstas no art. 21;

b) os curadores, promotores públicos, promotores-substitutos e defensores públicos para terem exercício nos diferentes juízos ou cartórios, no Tribunal do Júri e no Conselho Penitenciário; e em caso de acúmulo de serviço, ou de urgência, para funcionarem em mais de um juízo ou serviço;

c) os membros do Ministério Público que devem inspecionar as prisões, os estabelecimentos onde se recolhem psicopatas, servir junto à Justiça Eleitoral e exercer quaisquer outras atribuições não expressamente previstas nesta lei;

d) o membro do Ministério Público que, por solicitação do Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, deva acompanhar determinado inquérito policial;

e) o procurador que deva dirigir os serviços da Secretaria do Ministério Público.

XIII — resolver os conflitos de atribuições entre órgãos do Ministério Público;

XIV — deferir compromissos, dar posse e conceder férias e licenças aos órgãos do Ministério Público;

XV — superintender a atividade dos órgãos do Ministério Público, expedir ordens e instruções concernentes ao desempenho de suas atribuições, promover a apuração da sua responsabilidade, impôr-lhes penas disciplinares e avocar qualquer processo cujo andamento dependa da iniciativa deles;

XVI — orientar os serviços da Secretaria do Ministério Público, expedindo instruções e atos sobre o desempenho e a distribuição dos mesmos, bem como sobre o provimento dos encargos e conceder licença e férias aos respectivos servidores;

XVII — promover o exame de sanidade para verificação da incapacidade física ou mental de autoridades judiciárias, órgãos do Ministério Público, serventuários e funcionários da Justiça e, quando fôr caso, seu afastamento dos cargos;

XVIII — representar, sobre faltas e omissões de autoridades judiciárias e de serventuários e funcionários da Justiça no cumprimento do dever;

XIX — prestar informações ao Governo sobre os serviços do Ministério Público e sobre quaisquer assuntos

concernentes à Justiça do Distrito Federal;

XX — apresentar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, até o dia 1.º de março de cada ano, relatório das atividades do Ministério Público durante o ano anterior, mencionando as dúvidas e dificuldades que ocorrerem na execução de leis e regulamentos, sugerindo medidas legislativas e providências adequadas ao aperfeiçoamento da administração da Justiça;

XXI — exercer as funções do Presidente do Conselho;

XXII — expedir provimento para regular os deveres e a disciplina dos estagiários;

XXIII — fazer publicar anualmente, até 31 de janeiro no *Diário da Justiça*, o quadro do Ministério Público, com a indicação na ordem de antiguidade e data da posse de cada membro.

Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá exercer qualquer das atribuições específicas dos outros órgãos do Ministério Público.

Art. 17. Ao Procurador-Geral compete, ainda, exercer, por iniciativa própria ou solicitação de autoridade competente, qualquer outra função ou atribuição que, não prevista nesta lei, seja inerente ao objetivo do Ministério Público.

Art. 18. A correição dos atos do Ministério Público compete privativamente ao Procurador-Geral.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO

Art. 19. O Conselho será constituído do Procurador-Geral, que o presidirá, e de 4 (quatro) procuradores, sendo 2 (dois) escolhidos livremente pelo Presidente da República e 2 (dois) eleitos pela maioria de todos êles, em escrutínio secreto. O mandato do Conselho será de 1 (um) ano, suscetível de renovação.

§ 1.º O procurador mais mço exercerá as funções de Secretário do Conselho, sem prejuízo de seu direito de voto.

§ 2.º A escôlha dos membros do Conselho será feita na segunda quinzena do mês de dezembro.

§ 3.º Pelo mesmo processo previsto neste artigo e na mesma data serão escolhidos, dentre os mais Procuradores, 4 (quatro) suplentes do Conselho, 1 (um) para cada procurador.

Art. 20. Compete ao Conselho:

I — Proceder ao concurso para ingresso na carreira do Ministério Público;

II — organizar as listas que se tornarem necessárias para o provimento dos cargos do Ministério Público e da sua secretaria;

III — usar, quanto aos membros do Ministério Público, das atribuições que, em relação aos Juizes a lei confere ao Tribunal de Justiça, inclusive a de exclusão da lista de antiguidade para efeito de promoção;

IV — propor, ao Procurador-Geral, sem prejuízo da iniciativa dêste, a aplicação de penas disciplinares aos membros do Ministério Público;

V — proceder à correição dos serviços do Ministério Público conforme o disposto nos arts. 93 a 96, por determinação do Procurador-Geral;

VI — baixar, com aprovação do Procurador Geral, e sem prejuízo da iniciativa dêste, instruções para a execução dos serviços a cargo do Ministério Público;

VII — organizar as listas de antiguidade a que se refere o art. 65 e seus parágrafos e atualizá-las na data da ocorrência de vaga;

VIII — velar, de modo geral, pela boa execução dos serviços do Ministério Público e pelo bom conceito dêste;

IX — opinar, por provocação do Procurador-Geral, em qualquer assunto relativo à organização ou à disciplina do Ministério Público;

X — representar, ao Procurador-Geral, sôbre qualquer assunto que interesse à organização ou à disciplina do Ministério Público.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCURADORES

Art. 21. Aos procuradores incumbe:

I — substituir o Procurador-Geral, na forma do art. 82;

II — representar o Procurador-Geral, mediante delegação, nas sessões das Câmaras Criminaes e Cíveis, das

Câmaras reunidas e dos Grupos ou Turmas do Tribunal de Justiça;

III — exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo Procurador-Geral, especialmente:

a) officiar nos feitos a que se refere o art. 16, n.º IV, exceto a letra e;

b) promover a ação penal, na forma do art. 16, n.º II, 1.ª parte;

c) representar o Ministério Público e officiar na forma do artigo 16, n.º III;

d) suscitar conflitos de jurisdição;

e) requerer revisão criminal;

f) exercer, em geral, as atribuições que são conferidas ao Procurador-Geral nas leis de processo;

g) impetrar graça, em favor de condenados pela Justiça do Distrito Federal, nos termos da lei processual;

h) assistir e auxiliar o Procurador-Geral;

i) dirigir os serviços da Secretaria do Ministério Público;

IV — exercer fiscalização permanente dos serviços a cargo das mais classes do Ministério Público;

V — superintender os serviços a cargo dos defensores públicos.

Parágrafo único. Caberá, de preferência, ao procurador que exercer as funções de secretário do Conselho a direção dos serviços da Secretaria do Ministério Público.

Art. 22. Aos Procuradores que, por delegação do Procurador-Geral, tiverem exercício junto às Câmaras isoladas ou reunidas, e aos Grupos ou as Turmas incumbirá assistir, obrigatoriamente, às sessões e intervir oralmente, na forma do que dispõe o art. 16, número 1. Compete-lhe, também, usar dos recursos cabíveis em relação aos julgados, sem prejuízo da iniciativa do Procurador-Geral.

Art. 23. Aos procuradores incumbidos da fiscalização permanente (artigo 21, n.º IV), compete promover a uniformidade da ação do Ministério Público na primeira instância, especialmente:

I — apreciar os pedidos de arquivamento, com os quais não tenham concordado os Juizes, e as comunicações sobre arquivamentos deferidos e promover, na forma da lei, o início da ação penal ou insistir no pedido de arqui-

vamento, na forma do disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

II — usar, nos processos criminais, sempre que entender necessário e o Promotor não haja feito, dos recursos legais contra as sentenças e mais decisões;

III — dar ao Procurador-Geral, por escrito, conhecimento das providências que tomar na forma dos incisos anteriores.

Art. 24. No caso de impedimento de Curador, o Procurador-Geral poderá designar Procurador para substituí-lo.

## CAPÍTULO V

### DOS CURADORES

Art. 25. Os Curadores, de acôrdo com a respectiva especialidade, terão as designações seguintes: de Família, de Órfãos, de Resíduos, de Ausentes, de Massas Fálidas, de Acidentes do Trabalho, de Menores e de Registros Públicos.

Parágrafo único. Funcionarão os Curadores nas varas e nos cartórios que o Procurador-Geral determinar e, nos feitos de sua iniciativa, segundo critério domiciliar fixado também pelo Procurador-Geral.

### SEÇÃO I

#### DOS CURADORES DE FAMÍLIA

Art. 26. Aos Curadores de Família, os quais terão exercício nas Varas de Família, incumbem:

I — funcionar em todos os termos das causas da competência das Varas de Família, haja, ou não, interessados incapazes, pronunciando-se sobre o respectivo mérito e comparecendo às audiências de instrução e julgamento;

II — promover as causas de iniciativa do Ministério Público, inclusive as de nulidade de casamento;

III — promover, em benefício dos incapazes, as providências cuja iniciativa pertença ao Ministério Público, especialmente nomeação e remoção dos tutores, prestação das respectivas contas, buscas e apreensões, suspensão e perda do pátrio poder, a inscrição de hipoteca legal;



IV — defender, como seu advogado, os direitos dos incapazes nos casos de revelia ou de defesa insuficiente por parte dos seus representantes legais;

V — exercer a função de defensor do vínculo matrimonial;

VI — recorrer, quando fôr caso, das sentenças e decisões proferidas nos feitos em que funcionarem, e promover-lhes a execução;

VII — ter escriturado, segundo modelo aprovado pelo Procurador-Geral livro de registro de movimento das tutelas, de modo que facilite sua fiscalização.

## SEÇÃO II

### DOS CURADORES DE ÓRFÃOS

Art. 27. Aos Curadores de Órfãos, os quais terão exercício nas Varas de Órfãos e Sucessões, incumbe:

I — funcionar em todos os termos dos inventários, arrolamentos e partilhas, e dos feitos administrativos em que sejam interessados incapazes, pronunciando-se sôbre o respectivo mérito e comparecendo às audiências, na forma da lei processual;

II — requer remessa, ao juízo competente, das peças necessárias à promoção de tutela e a nomeação de tutor, quando fôr caso;

III — defender, como seu advogado, os direitos dos incapazes, nos casos de revelia ou de defesa insuficiente por parte dos respectivos representantes legais;

IV — recorrer, quando fôr caso, das sentenças ou decisões proferidas nos processos em que funcionarem e promover-lhes a execução;

V — requerer e promover interdição, nos casos previstos na lei civil;

VI — promover, em benefício dos incapazes, as providências cuja iniciativa competir ao Ministério Público, notadamente a nomeação e a remoção de tutores e curadores e a inscrição de hipoteca legal, bem assim fiscalizar o tratamento dispensado aos interditos e os estabelecimentos onde se recolham psicopatas;

VII — promover a prestação de contas de tutores, curadores e inventariantes e providenciar para o exato cumprimento dos seus deveres, nos processos em que forem os interessados incapazes;

VIII — assistir à avaliação e ao leilão público de venda de bens e intervir nesses atos, usando das providências necessárias, em benefício dos interessados dos incapazes;

IX — ter escriturado, segundo modelo aprovado pelo Procurador-Geral, livro de registro de movimento dos inventários, das tutelas e das curatelas em que funcionarem.

## SEÇÃO III

### DOS CURADORES DE RESÍDUOS

Art. 28. Aos Curadores de Resíduos incumbe:

I — funcionar nos processos de sub-rogação ou extinção de usufruto ou fideicomisso e, em geral, nos inventários em que houver testamento;

II — funcionar nos processos de nulidade ou anulação de testamento e nos mais feitos contenciosos que interessem à execução do testamento;

III — promover a exibição dos testamentos em juízo e a intimação dos testamentários para dar-lhes cumprimento;

IV — opinar sôbre a interpretação das verbas testamentárias; promover as providências necessárias à execução dos testamentos, à administração e à conservação dos bens deixados pelo testador;

V — requerer a prestação de contas dos testamentários;

VI — promover a remoção dos testamentários negligentes ou culpados;

VII — promover a arrecadação dos resíduos, quer para sua entrega à fazenda pública, quer para cumprimento do testamento;

VIII — requerer e promover o cumprimento dos legados pios;

IX — promover a prestação de contas de quem tenha recebido legado com encargo, e promover as medidas decorrentes do inadimplemento da obrigação;

X — aprovar ou elaborar os estatutos das fundações, bem como examinar e aprovar suas contas, correndo as despesas, quando necessárias a intervenção de perito, por conta da interessada;

XI — velar pelas fundações, promovendo, quando fôr caso, a verificação a que se refere o art. 30, parágrafo

fo único, do Código Civil e officiar nos processos que lhes digam respeito;

XII — requerer a remoção dos administradores das fundações, nos casos de negligência ou prevaricação, e a nomeação de quem os substitua, respeitado o disposto nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

XIII — promover a anulação dos atos praticados pelos administradores das fundações sem observância dos estatutos ou da lei, inclusive requerendo as providências assecuratórias necessárias;

XIV — promover a observância do disposto no Título III do livro IV do Código Civil, nos inventários e mais feitos.

#### SEÇÃO IV

##### DOS CURADORES DE AUSENTES

Art. 29. Aos Curadores de Ausentes incumbe:

I — cumprir e promover o cumprimento do disposto nos arts. 463 e seguintes e 1.591 e seguintes do Código Civil, e das mais leis a respeito da matéria nelas regulada;

II — funcionar em tôdas as causas que se moverem contra ausentes ou nas quais forem êstes interessados, inclusive nas de Direito Marítimo, ou quando se houver de nomear Curador à lide;

III — requerer a arrecadação de bens de ausentes, assistindo pessoalmente às diligências;

IV — exercer as atribuições dos Curadores de Órfãos e de Família nos processos que correrem fora das Varas de Órfãos e Sucessões e de Família;

V — requerer a abertura da sucessão provisória ou definitiva do ausente e promover o respectivo processo até sentença final;

VI — funcionar em todos os termos do arrolamento e do inventário dos bens de ausentes, nas habilitações de herdeiros e justificações de dívidas que nêles se fizerem;

VII — promover a cobrança das dívidas dos ausentes e interromper-lhes a prescrição;

VIII — representar a herança do ausente em juízo, defendendo-a nos feitos que contra ela forem movidos,

ou, mediante autorização do Juiz, promover os que se tornem necessários;

IX — entregar aos Depositários Judiciais os bens arrecadados e tê-los sob sua vigilância;

X — promover, mediante autorização do Juiz, a venda dos bens de fácil deterioração, ou de guarda ou conservação dispendiosa ou arriscada;

XI — promover, mediante autorização do juiz, a venda e o arrendamento dos bens imóveis do ausente nos casos e pela forma legais;

XII — dar ciência, as autoridades consulares, da existência de herança de bens de ausentes estrangeiros;

XIII — promover o recolhimento, aos estabelecimentos indicados por lei, de dinheiro, título de crédito e outros valores móveis pertencentes ao ausente;

XIV — prestar contas, em juízo, da administração dos valores recebidos, e apresentar, em anexo ao seu relatório anual, relação dos valores arrecadados e da respectiva aplicação, sob pena de ser considerado em falta grave;

XV — representar os prêsos e os que, citados por edital, ou com hora certa, não comparecerem em juízo cível, inclusive nos executivos fiscais.

Parágrafo único. Nas prestações de contas dos Curadores de Ausentes e dos Depositários Judiciais, relativamente aos bens que tenham recebido ou administrado, funcionarão os Curadores de Órfãos.

#### SEÇÃO V

##### DOS CURADORES DE MASSAS FALIDAS

Art. 30. Aos Curadores de Massas Falidas incumbe:

I — funcionar nos processos de falência e concordata e em tôdas as ações e reclamações sôbre bens e interesses relativos à massa falida, podendo impugnar as habilitações de crédito, os pedidos de restituição e os embargos de terceiro, ainda que não contestados ou impugnados;

II — exercer as atribuições conferidas pela lei especial em matéria de falência e concordata;

III — assistir à arrecadação dos livros, papéis, documentos e bens do falido, bem como às praças e aos leilões dos bens da massa e do concordatário,

sendo considerada falta grave a sua ausência a êsses atos;

IV — intervir em qualquer dos termos do processo de falência ou de concordata, requerendo e promovendo o que fôr necessário ao seu andamento e ao encerramento dentro dos prazos legais;

V — officiar nas prestações de contas do síndico e de outros administradores da massa, assim como dos leiloeiros, e promover as que não forem apresentadas no prazo legal;

VI — dizer sôbre o relatório final para encerramento da falência e apresentá-lo quando o não tiver feito o síndico, na forma da lei;

VII — promover a destituição do síndico e do comissário, e opinar quando fôr pedida;

VIII — comparecer, salvo quando impedido por serviço inadiável do cargo, às assembléias de credores para deliberação sôbre o modo de realização do ativo;

IX — fiscalizar o recolhimento dos dinheiros da massa no estabelecimento determinado por lei;

X — officiar nos pedidos de extinção das obrigações do falido;

XI — opinar sôbre a exposição do síndico e as alegações dos credores, no inquérito judicial;

XII — promover ação penal, nos casos previstos na legislação falimentar, e acompanhá-la no juízo competente com as mesmas atribuições dos Promotores Públicos nas varas criminais;

XIII — opinar sôbre o pedido do concordatário para alienar ou onerar bens próprios ou de terceiros, que garantem o cumprimento da concordata, e sôbre a venda ou transferência de seu estabelecimento comercial;

XIV — promover os atos necessários à efetivação de garantia oferecida na concordata, e nêles intervir;

XV — funcionar em todos os termos do processo de liquidação forçada das sociedades de economia coletiva;

XVI — officiar no processo de homologação judicial das deliberações que alterem cláusulas de contrato de empréstimo por debêntures.

## SEÇÃO VI

### DOS CURADORES DE ACIDENTES DO TRABALHO

Art. 31. Aos Curadores de Acidentes do Trabalho incumbe:

I — exercer as atribuições que lhe são conferidas pela legislação especial de acidentes do trabalho, inclusive nos feitos em que forem interessadas a fazenda pública ou as autarquias;

II — prestar assistência judiciária gratuita às vítimas de acidentes do trabalho e aos beneficiários do ressarcimento;

III — impugnar convenções ou acôrdos contrários à lei, ou ao interêsse das vítimas ou dos beneficiários;

IV — requerer as providências necessárias ao bom tratamento médico e hospitalar devido à vítima de acidente de trabalho.

Parágrafo único. Os feitos serão distribuídos alternadamente entre os Curadores, na forma que o Procurador-Geral determinar.

## SEÇÃO VII

### DOS CURADORES DE MENORES

Art. 32. Aos Curadores de Menores incumbe:

I — exercer as atribuições que lhe são conferidas pela legislação especial relativa a menores;

II — officiar em todos os processos do Juízo de Menores;

III — desempenhar as funções de Curador de Família e de Órfãos nos feitos da competência do Juízo de Menores;

IV — inspecionar e ter sob sua vigilância os asilos de menores e de órfãos de administração pública ou privada, promovendo o que fôr necessário ou útil à proteção dos interêsses dos asilados;

V — fiscalizar as casas de diversões de todo gênero e os estabelecimentos comerciais, fabris e agrícolas, promovendo o que fôr de interêsse dos menores;

VI — promover os processos de cobrança de soldadas ou alimentos devidos a menores, ou nêles officiar;

VII — promover os processos relativos a menores de 18 (dezoito) anos por fatos definidos em lei como crimes ou contravenções e a aplicação das medidas cabíveis;

VIII — promover o processo por infração das leis e regulamentos de proteção e assistência a menores;

IX — representar à autoridade competente sobre a atuação dos comissários de menores.

Parágrafo único. Os feitos serão distribuídos pelos Curadores na forma que determinar o Procurador-Geral.

### SEÇÃO VIII

#### DOS CURADORES DE REGISTROS PÚBLICOS

Art. 33. Aos Curadores de Registros Públicos incumbe:

I — officiar em todos os feitos, contenciosos ou não, do juízo de registros públicos;

II — recorrer, quando fôr caso, das sentenças e despachos nêles proferidos;

III — opinar sobre dúvidas e reclamações dos serventuários;

IV — exercer fiscalização permanente sobre os cartórios sujeitos a jurisdição do juízo.

Parágrafo único. Os Curadores officiarão nos efeitos relativos aos cartórios que fiscalizam e, nos mais casos, de acôrdo com o que fôr determinado pelo Procurador-Geral.

### CAPÍTULO VI

#### DOS PROMOTORES

Art. 34. Os Promotores Públicos servirão, por designação do Procurador-Geral, 5 (cinco) no serviço de registro civil, 2 (dois) junto a cada uma das Varas Criminais a cujos titulares compete a presidência dos Tribunais do Júri, e 1 (um) perante cada uma das mais Varas Criminais.

### SEÇÃO I

#### DOS PROMOTORES JUNTO AO JUÍZO CRIMINAL

Art. 35. Aos Promotores junto aos juízos criminaes incumbe, especialmente:

I — representar o Ministério Público perante o juízo;

II — intentar a ação penal pública assistindo, obrigatòriamente, a instrução criminal, salvo impedimento justo, e promovendo todos os têrmos da acusação;

III — oferecer denúncia substitutiva, aditar a queixa, e requerer a nomeação de Curador, nos casos e pela forma regulados na lei processual penal;

IV — intervir em todos os têrmos de qualquer ação penal;

V — requerer prisão preventiva, oferecer libelo, officiar nos pedidos de prestação de fiança, suspensão de execução da pena, livramento condicional e em qualquer incidente dos processos penais;

VI — promover o andamento dos feitos criminaes, ressalvados os casos previstos em lei, a execução das decisões e sentenças nêles proferidas, a expedição de cartas de guia, a aplicação de medidas de segurança, requisitando às autoridades competentes, diligências e documentos necessários à repressão dos delitos e à captura dos delinquentes;

VII — officiar nos pedidos de uni-ficação de penas impostas aos condenados e exercer, em geral, perante os juízos nos quais servirem, as atribuições explícita ou implicitamente conferidas ao Ministério Público nas leis de processo;

VIII — inspecionar as prisões, requerendo e promovendo, quando convier, sua higiene, decência e tratamento dos prêsos, assim como o cumprimento das penas, das sentenças e das leis, apresentando relatório ao Procurador-Geral, e lavrando têrmo a êsse respeito;

IX — ter devidamente escriturado, segundo modelo aprovado pelo Procurador-Geral, livro de registro do andamento dos processos criminaes em que funcionarem.

Parágrafo único. Incumbe-lhes, ainda, representar o Ministério Público perante as varas cíveis, nos feitos em que a representação não couber a outro órgão especializado, especialmente, promover a ação civil, nela prosseguir ou intervir, nos casos dos arts. 92, parágrafo único, e 93, § 3.º do Código de Processo Penal, salvo em matéria

da competência dos juízos privativos, caso em que esta atribuição cabe aos órgãos do Ministério Público que perante êles funcionarem.

Art. 36. Os Promotores designados para o serviço permanente do Júri funcionarão também junto ao Juiz-substituto a que se refere o art. 65 do Código de Organização Judiciária, levando até final, em primeira instância, os feitos em que funcionarem; observado o disposto no artigo anterior no que fôr aplicável.

### SEÇÃO I

#### DOS PROMOTORES DO REGISTRO CIVIL

Art. 37. Aos Promotores junto ao registro civil das pessoas naturais incumbe:

I — inspecionar, pelo menos de 3 (três) em 3 (três) meses, e sempre que lhes fôr determinado pelo Procurador-Geral, os livros de assento de nascimento, casamentos e óbitos, do registro de editais e quaisquer outros a cargo do registro civil das pessoas naturais, observada a regra constante do art. 43, n.º II, letra f, parte final, do Código de Organização Judiciária, devendo apresentar relatório ao Procurador-Geral;

II — representar contra qualquer falta ou omissão concernente ao registro civil das pessoas naturais para efeitos disciplinares e repressão penal;

III — promover, pelos meios judiciais próprios, anotações, averbações e retificações, bem como o cancelamento ou o restabelecimento dos atos do estado civil;

IV — representar ao Juiz, ou por intermédio do Procurador-Geral, ao Desembargador-Corregedor, para aplicação das penalidades previstas nos artigos 227 e 228 do Código Civil;

V — funcionar, e requerer o que fôr a bem da Justiça, em todos os feitos da competência dos Juízos do registro civil, inclusive nas habilitações para casamento e justificações, assistindo à tomada de provas, notadamente à testemunhal, e recorrer, quando fôr caso, das decisões nêles proferidas;

VI — velar, especialmente, pelo direito dos incapazes, nos processos em

que funcionarem, e pela regularidade da averbação das sentenças anulatórias de casamento.

### CAPÍTULO VII

#### DOS PROMOTORES-SUBSTITUTOS

Art. 38. Aos Promotores-Substitutos incumbe, por designação do Procurador-Geral:

I — substituir e auxiliar os Promotores Públicos;

II — promover a ação penal e a civil e a execução da sentença nos casos dos arts. 32 e 68 do Código de Processo Penal.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS DEFENSORES PÚBLICOS

Art. 39. Os Defensores Públicos servirão, por designação do Procurador-Geral, 2 (dois) junto a cada uma das Varas Criminais a cujos titulares compete a presidência dos Tribunais do Júri e 1 (um) junto a cada uma das Varas de Família, de Menores, de Órfãos e Sucessões, bem assim perante cada uma das Varas Criminais. Poderão ser ainda designados Defensores Públicos para servirem nas Varas Cíveis em geral, de acôrdo com as necessidades reclamadas pelos serviços judiciários de natureza assistencial.

### SEÇÃO I

#### DOS DEFENSORES NOS JUÍZOS CRIMINAIS

Art. 40. Aos Defensores nos juízos criminais, incumbe, de modo geral, sem prejuízo da escolha da parte ou da indicação pela Assistência Judiciária, exercer as funções de Curador e Defensor nos processos penais, nos casos em que ao Juiz compete a nomeação (Código de Processo Penal, arts. 262 e 263) e, particularmente:

I — oferecer alegações preliminares e finais; produzir a defesa oral, em audiência; usar de todos os recursos e para quaisquer instâncias ou tribunais, desde que encontrem fundamento em lei e amparo na prova dos autos;

II — assistir, obrigatoriamente, à instrução criminal, salvo justo impedi-

mento; requer diligências, exames, perícias e tudo mais que fôr útil ou necessário à defesa dos acusados;

III — impetrar *habeas corpus* concessão de liberdade provisória, prestação de fiança e expedição de alvarás de soltura;

IV — requerer a suspensão condicional da pena;

V — requerer a conversão de penas e a transferência do prêso para local adequado ao cumprimento da pena, atendido seu estado de saúde;

VI — promover a unificação de penas impostas aos condenados;

VII — requerer livramento condicional;

VIII — requer revisão criminal;

IX — impetrar graças e extinção da pena nos casos de concessão de indulto ou anistia;

X — requerer a reabilitação;

XI — visitar, na Penitenciária Central e no Presídio, os prêsos que estiverem sob seu patrocínio.

## SEÇÃO II

### DOS DEFENSORES JUNTO AOS JUÍZOS CÍVEIS

Art. 41. Aos Defensores, nos juízos cíveis, incumbe, de modo geral, sem prejuízo da escolha da parte ou da indicação da Assistência Judiciária, exercer as funções de advogado a que se refere o art. 68, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e Lei número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, mediante nomeação do Juiz, e, particularmente:

I — atender às partes, diariamente, em horário preestabelecido, de acôrdo com a distribuição do pedido de gratuidade de justiça;

II — aconselhar as partes sôbre seus interesses e solicitar a documentação própria;

III — dirigir-se, por ofício, a repartições públicas ou autárquicas, bem como a particulares, pedindo esclarecimento, informações e documentos para instruir processos judiciais;

IV — acompanhar os processos e comparecer às diligências e às audiências, sendo sua intimação feita sempre pessoalmente;

V — dar conhecimento, ao Juiz, dos eventuais atrasos no processamento dos feitos, beneficiados com a gratuidade de justiça, representando, se necessário, as autoridades judiciárias superiores, por intermédio do Procurador-Geral.

Art. 42. Ao Defensor, no Juízo de Menores incumbe, de modo geral, exercer as atribuições que lhe são cometidas na legislação especial sôbre menores, particularmente:

I — requerer têrmos de guarda e responsabilidade;

II — requerer tutela para os menores abandonados;

III — requerer busca e apreensão, nos casos de competência do juízo;

IV — requerer, nos processos de alimentos já existentes, aumentos de pensões, ofício a novo empregador e o mais que fôr de direito;

V — assistir e aconselhar as partes;

VI — representar, perante as autoridades competentes, nos crimes praticados contra menores abandonados (Código de Processo Civil, art. 33).

Art. 43. Aos Defensores incumbe, ainda, promover as diligências necessárias para que sejam arbitrados os honorários e custas a que se refere o art. 75 (Código de Processo Penal, art. 263, parágrafo único; Lei n.º 1.060, de 5 de dezembro de 1950, art. 11; (Código de Processo Criminal, artigo 76).

## Título III

### DA CARREIRA

Art. 44. A carreira do Ministério Público compreende os cargos de Defensor Público, Promotor-Substituto, Promotor Público, Curador e Procurador.

## CAPÍTULO I

### DO INGRESSO

Art. 45. O ingresso na carreira far-se-á no cargo de Defensor Público cujo provimento depende de concurso de provas e títulos.

Art. 46. Só poderão inscrever-se, no concurso, bacharéis em direito que tenham, no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade e 2 (dois) anos, pelo

menos, de prática forense, estejam alistados como eleitores, quites com o serviço militar e no gozo de saúde física e mental, possuam bons antecedentes e sejam considerados idôneos para o exercício da função.

Parágrafo único. Independência de limite de idade a inscrição, em concurso, de ocupante efetivo de cargo ou função pública.

Art. 47. O concurso será realizado perante o Conselho ao qual incumbirá organizar o respectivo regulamento, fazendo-o publicar, no Diário da Justiça, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da abertura do prazo para as inscrições.

Parágrafo único. O Conselho poderá dividir-se em turmas, bem assim constituir bancas examinadoras de quaisquer provas com pessoas a ele estranhas.

Art. 48. As provas do concurso versarão sobre direito público, constitucional e administrativo, direito civil, direito comercial, direito penal, direito judiciário civil e direito judiciário penal.

Parágrafo único. Os pontos a serem sorteados entre os candidatos serão publicados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo menos.

Art. 49. Dentre os candidatos aprovados, e na ordem decrescente das respectivas notas, o Procurador-Geral enviará ao Governo, para nomeação, tantos nomes quantos forem as vagas, mais 2 (dois).

§ 1.º Se o número de candidatos aprovados fôr inferior a 3 (três), proceder-se-á a novo concurso, ao qual aqueles poderão concorrer com a nota já obtida.

§ 2.º O concurso é válido por 3 (três) anos, se antes não ficar reduzido a menos de 3 (três) o número dos aprovados. Os candidatos aprovados poderão todavia ser aproveitados em caráter efetivo até que sejam abertas as inscrições para novo concurso.

## CAPÍTULO II

### DA NOMEAÇÃO DO COMPROMISSO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 50. O Procurador-Geral, nomeado em comissão, será escolhido, de preferência, dentre os membros do Mi-

nistério Público do Distrito Federal que tenham, pelo menos, 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira.

Art. 51. Os cargos de Defensor Público, Promotor-Substituto, Promotor Público, Curador e Procurador são providos em caráter efetivo: o primeiro por nomeação e os mais por promoção.

Art. 52. Ocorrendo vaga de Defensor Público, sem que haja candidato aprovado em concurso, o cargo será provido, interinamente, com bacharel em direito que tenha, pelo menos, 2 (dois) anos de prática forense.

Art. 53. Poderá fazer-se, igualmente, a nomeação interina do Defensor Público, quando o titular efetivo estiver afastado do exercício do cargo por tempo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo de férias.

Parágrafo único. Havendo candidato aprovado em concurso, sobre ele recairá a nomeação interina prevista neste artigo.

Art. 54. O Procurador-Geral toma posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores e dá posse aos mais membros do Ministério Público.

Art. 55. É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no "Diário Oficial", o prazo para tomarem posse os membros do Ministério Público. Esse prazo, provando o nomeado impedimento legítimo, poderá ser prorrogado por 60 (sessenta) dias pelo Procurador-Geral.

§ 1.º A posse será precedida do compromisso de bem servir o cargo.

§ 2.º O prazo para o início do exercício do cargo é de 30 (trinta) dias, após a posse.

Art. 56. Nos casos de promoção ou de remoção, é de 30 (trinta) dias o prazo para que o promovido ou removido entre no exercício da nova função.

Art. 57. Os membros do Ministério Público são sujeitos à matrícula, que se fará na Secretaria do Ministério Público e deverá conter o nome, a idade e o estado civil, devidamente comprovados, a data da nomeação, das promoções, da posse, do exercício e das interrupções deste e seus motivos.

### CAPÍTULO III

#### DIREITOS E GARANTIAS

Art. 58. Os membros do Ministério Público gozam das garantias que lhes são asseguradas pelo art. 127 da Constituição Federal, observado o que dispõe o art. 16, n.º XII, desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Procurador-Geral que exerce o cargo em comissão, nem aos que tenham sido nomeados em caráter interino.

Art. 59. O membro do Ministério Público terá assento à direita do magistrado que presidir os trabalhos das sessões ou audiências dos tribunais e juízos junto aos quais tenha exercício. Todavia, o Defensor Público ficará no lugar destinado ao advogado.

Art. 60. No exercício de suas funções, e conforme a praxe, os membros do Ministério Público usarão distintivos e vestes talares, de acordo com os modelos oficiais.

Art. 61. Os membros do Ministério Público serão recolhidos a quartéis ou a prisão especial à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão antes de condenação definitiva. Em quaisquer circunstâncias, inclusive no estado de sítio, a prisão será imediatamente comunicada ao Procurador-Geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que o não fizer.

### CAPÍTULO IV

#### DA PROMOÇÃO

Art. 62. As promoções no Ministério Público far-se-ão metade por antiguidade de classes e metade por merecimento, salvo quanto à classe final, que serão feitas à razão de um terço por antiguidade de classe e dois terços por merecimento.

§ 1.º Só os membros do Ministério Público, compreendidos nos dois primeiros terços da lista de antiguidade da respectiva classe e tenham na mesma, pelo menos, um ano de efetivo exercício, poderão concorrer à promoção por merecimento.

§ 2.º É lícita a recusa de promoção. Quando se tratar de promoção por antiguidade, esta recairá no imediato da respectiva lista.

Art. 63. Para a promoção por merecimento, o Conselho organizará lista tríplice que o Procurador-Geral enviará ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. A nomeação recairá em um dos indicados.

§ 1.º Na apuração do merecimento serão considerados os elementos constantes dos assentamentos do candidato, bem como os referentes à sua idoneidade moral, capacidade intelectual e eficiência funcional.

§ 2.º A lista de classificação, enviada ao Governo, será acompanhada do *curriculum* funcional dos candidatos. Dela deverá constar ainda o número de votos obtidos e a posição de cada candidato nas listas anteriores.

Art. 64. Para o disposto no artigo anterior, o Conselho deliberará em sessão secreta. Serão incluídos na lista os nomes dos que obtiverem os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 65. A antiguidade em cada classe será determinada pelo tempo de exercício, resultante de provimento efetivo, no cargo de igual categoria na carreira, deduzidas quaisquer interrupções, exceto as permitidas para tal fim, na legislação geral relativa aos funcionários públicos civis da União, bem como as motivadas por licença para tratamento de saúde, disponibilidade ou suspensão em virtude de processo criminal, quando não se verificar a condenação.

§ 1.º Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade terá preferência o de maior tempo de serviço público federal; havendo, ainda, empate, o de maior tempo de serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente. Na classe de Defensor Público, o desempate far-se-á pela classificação no concurso.

§ 2.º Em janeiro de cada ano, o Procurador-Geral mandará publicar no *Diário da Justiça* a lista de antiguidade dos integrantes de cada classe. As reclamações contra a lista serão apresentadas dentro em 30 (trinta) dias ao Procurador-Geral, que as decidirá com recurso, em igual prazo, para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

§ 3.º O tempo líquido do exercício interino, continuado ou não, será con-



tado como antiguidade de classe, apenas quando prestado no cargo inicial da carreira do Ministério Público.

Art. 66. As vagas serão providas uma a uma, ainda que ocorram várias simultaneamente, para cada uma delas se organizando lista tríplice, quando o provimento deva ser feito por merecimento.

Art. 67. Na promoção por antiguidade, o Procurador-Geral deixará de indicar o mais antigo se o Conselho, por dois terços de votos, entender que não deva ser promovido. Neste caso o Conselho apreciará as condições e repetirá a votação em relação ao imediato, e, assim por diante, até se fixar na indicação.

Parágrafo único. Da reunião do Conselho, para os fins dêste artigo, farão parte, também, os suplentes. A decisão será tomada com a presença da totalidade dos membros efetivos em exercício e de, pelo menos, dois terços dos suplentes do Conselho.

## CAPÍTULO V

### DA REMOÇÃO

Art. 68. Qualquer Curador poderá ser removido, a pedido, para curadoria que esteja vaga.

Art. 69. A remoção poderá dar-se igualmente, em virtude de permuta requerida pelos titulares de 2 (duas) curadorias.

Art. 70. Em qualquer caso, o deferimento do pedido de remoção fica ao critério do Governô.

## CAPÍTULO VI

### DOS VENCIMENTOS

Art. 71. Os vencimentos dos membros do Ministério Público serão os atribuídos nas leis especiais sôbre o assunto.

Art. 72. Os membros do Ministério Público que contarem mais de 10 (dez) anos de serviço na carreira, ou mais de 20 (vinte) de serviço público, terão os vencimentos do cargo acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento); os que contarem mais de 8 (oito) anos de serviço na carreira, ou mais de 15 (quinze) de serviço público, per-

ceberão mais 15% (quinze por cento) sôbre os vencimentos do cargo.

Art. 73. O substituto terá direito aos vencimentos do cargo do substituído.

Art. 74. As custas relativas aos atos praticados pelos membros do Ministério Público serão pagas em sêlo na forma regulada pelo regimento de custas, salvo as relativas aos atos praticados fora da sede dos juízos, as quais serão pagas em dinheiro.

Art. 75. Nos feitos em que funcionarem como advogados, os honorários a que fôr condenado o vencido (artigo 76 do Código de Processo Civil), ou arbitrados para os acusados que os possam satisfazer, serão pagos em selos de custas, apostos ao processo e inutilizados pelo membro do Ministério Público.

## CAPÍTULO VII

### DAS LICENÇAS

Art. 76. Os membros do Ministério Público gozarão as licenças previstas nas leis relativas aos funcionários civis da União.

## CAPÍTULO VIII

### DAS FÉRIAS

Art. 77. Os membros do Ministério Público gozarão férias de 60 (sessenta) dias por ano.

§ 1.º Serão concedidas pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores as férias do Procurador-Geral; êste as concederá aos mais membros do Ministério Público.

§ 2.º As férias do Procurador-Geral poderão ser gozadas parceladamente; as dos mais membros do Ministério Público serão gozadas obrigatoriamente e por períodos consecutivos, salvo se o interêsse do serviço exigir sejam gozadas em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) dias.

§ 3.º Se o interêsse do serviço impedir algum membro do Ministério Público de gozar férias em um ano, poderá o mesmo fazê-las acumuladamente no ano seguinte.

§ 4.º O Defensor Público só poderá gozar férias depois de um ano de exercício.

Art. 78. Não entrará em férias o membro do Ministério Público que tiver processo em seu poder com vista a êle aberto, por tempo excedente do prazo legal. Antes de entrar em férias, o interessado comunicará ao Procurador-Geral a não existência de processo nestas condições.

## CAPÍTULO IX

### DA APOSENTADORIA

Art. 79. Os membros do Ministério Público serão aposentados:

I — compulsoriamente, ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

II — a pedido, após 35 (trinta e cinco) anos de serviço público;

III — por invalidez, verificada em exame de saúde, a pedido ou compulsoriamente.

Art. 80. A aposentadoria por invalidez será processada de acôrdo com o que preceitua a legislação geral sobre funcionários civis da União. Aplicar-se-á a mesma legislação para regular os proventos na aposentadoria.

Art. 81. Os membros do Ministério Público do Distrito Federal aposentados perceberão, a partir da vigência desta lei e sem prejuízo dos proventos em cujo gozo se encontrem, os aumentos de vencimentos que forem concedidos aos da mesma classe em atividade.

### Título IV

## DAS SUBSTITUIÇÕES, INCOMPATIBILIDADES, SUSPEIÇÕES E PROIBIÇÕES

### CAPÍTULO I

#### DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 82. Nos casos de licença, férias e impedimentos, o Procurador-Geral é substituído pelos Procuradores na ordem por êle fixada. No caso de suspeição, é substituído pelo Procurador mais antigo, ou pelo que fôr designado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 83. Nos casos de licença, férias ou qualquer outro afastamento prolongado, a critério do Procurador-Geral, os Procuradores serão substituídos pelos Curadores; os Curadores pelos

Promotores Públicos; os Promotores Públicos pelos Promotores-Substitutos e, na falta destes, pelos Defensores Públicos.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento ou de afastamento de pouca duração, os Procuradores e os Curadores substituir-se-ão uns pelos outros, respectivamente, observada a ordem em que esta lei os menciona, ou conforme estabelecer o Procurador-Geral, os Promotores Públicos, pelos que sirvam nos juízos da mesma jurisdição específica e de numeração imediatamente superior, ou pelos que designar o Procurador-Geral.

Art. 84. Os Defensores Públicos, nos casos de férias, impedimento ou qualquer afastamento até 60 (sessenta) dias, serão substituídos pelos que sirvam nos juízos da mesma jurisdição específica e de numeração imediatamente superior, ou pelos que designar o Procurador-Geral. Nos demais casos serão substituídos por interinos nomeados na forma do artigo 52.

### CAPÍTULO II

#### DAS SUSPEIÇÕES

Art. 86. O membro do Ministério Público deve dar-se por suspeito ou impedido e, se não o fizer, poderá como tal ser averbado por qualquer das partes, nos seguintes casos:

I — se fôr parente consaguíneo ou afim, de alguma das partes, ou de seus procuradores, até o terceiro grau;

II — se fôr amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

III — se fôr particularmente interessado na decisão da causa;

IV — se êle, ou qualquer dos seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, tiver interesse direto em transação em que haja intervido, ou esteja para intervir alguma das partes.

Art. 87. Poderá o membro do Ministério Público dar-se por suspeito afirmando a existência de motivo de ordem íntima, que o iniba de funcionar e diga respeito à parte ou ao advogado.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, neste caso, o disposto no art. 119 do Código de Processo Civil, mediante comunicação ao Procurador-Geral, em ofício reservado.

## CAPÍTULO IV

### DAS PROIBIÇÕES

Art. 88. Aos membros do Ministério Público é vedado especialmente:

I — advogar, salvo em causa própria, ou de ascendente ou descendente, nos feitos em que, na primeira instância, fôr necessária a intervenção do Ministério Público por qualquer de seus órgãos;

II — pleitear, por qualquer forma, ainda que não ostensivamente, em feitos nos quais esteja legalmente impedido de advogar;

III — valer-se da qualidade de membro do Ministério Público para melhor desempenhar atividade estranha às funções ou para lograr proveito, direta ou indiretamente, por si ou interposta pessoa;

IV — enquanto funcionar no serviço eleitoral, exercer atividade político-partidária;

V — empregar, em despacho, promoção, informação ou parecer, expressão ou termo desrespeitoso à Justiça ou ao Ministério Público, à lei, ao do Governo ou à autoridade, ou que constituam injúria ou calúnia a outro órgão do Ministério Público, da Justiça ou do Governo, ressalvadas a acusação e a defesa no processo penal;

VI — referir-se de modo insultante, em público, à lei, ao Governo, à autoridade, ou a ato oficial, sendo-lhe porém lícito criticá-los em trabalhos assinados, do ponto-de-vista doutrinário;

VII — aceitar ou exercer função, cargo ou comissão, fora dos casos previstos em lei, salvo por ato do Presidente da República.

Parágrafo único. Os procuradores são proibidos de advogar, mesmo em causa própria (art. 132 desta lei).

### Título V

## DOS DEVERES E DAS SANÇÕES

### CAPÍTULO I

#### DOS DEVERES

Art. 89. Os membros do Ministério Público devem ter irrepreensível procedimento na vida pública e particular, pugnando pelo prestígio da

Justiça, velando pela dignidade de suas funções e respeitando as da magistratura e as dos advogados. Incumbe-lhes, especialmente:

I — comparecer ao juízo onde funcionem nas horas de expediente, assistindo aos atos judiciais quando fôr indispensável sua presença e, sempre que possível, àqueles a que não estiverem obrigados;

II — desempenhar com zelo e presteza, e dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que na forma da lei lhe foram atribuídos pelo Procurador-Geral;

III — representar ao Procurador-Geral sobre as irregularidades de que tive conhecimento e que ocorrerem nos serviços a seu cargo;

IV — tratar as partes com urbanidade e atendê-las sem preferências pessoais;

V — residir no Distrito Federal ou, mediante autorização do Procurador-Geral, se não houver inconveniente para o serviço público, em localidade vizinha;

VI — providenciar para que estejam sempre em dia seus assentamentos na Secretaria;

VII — velar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;

VIII — sugerir ao Procurador-Geral providências tendentes à melhoria dos serviços judiciais.

Parágrafo único. Os membros do Ministério Público não estão sujeitos a ponto, mas o Procurador-Geral poderá estipular condições para a comprovação do comparecimento, em determinados casos.

## CAPÍTULO II

### DAS SANÇÕES

Art. 90. Os órgãos do Ministério Público são passíveis das seguintes sanções:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa;

IV — perda de vencimento e de tempo de serviço;

V — suspensão até 90 (noventa) dias;

VI — disponibilidade;

VII — demissão;

VIII — demissão a bem do serviço público.

Art. 91. As penas previstas no artigo anterior serão aplicadas :

I — a de advertência, oralmente ou por escrito, nos casos de negligência;

II — a de repreensão, por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento do dever, ou ainda por ato reiterado de negligência, ou de procedimento reprovável;

III — a de multa, até Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), quando exceder de mais outro tanto o prazo legal para qualquer ato;

IV — a de perda de vencimentos e de tempo de serviço, nos termos do art. 801 do Código de Processo Penal;

V — a de suspensão, quando a falta fôr de natureza grave e na reincidência em falta já punida com pena mais leve;

VI — a de disponibilidade nos casos de:

a) procedimento irregular, ou falta grave, que incompatibilize para o exercício do cargo, inclusive condenação a pena de reclusão ou a pena de detenção por mais de 1 (um) ano;

b) incontinência escandalosa, embriaguez habitual, vício de jogos proibidos;

c) habitualidade na transgressão de deveres funcionais ou das proibições contidas nesta lei;

VII — a de demissão, nos casos de abandono do cargo, revelação de segredo que conheça em razão do cargo ou da função, prática de ato infamante, lesão aos cofres públicos, dilapidação de patrimônio nacional ou de bens confiados à sua guarda, ou ainda quando de excepcional gravidade qualquer das faltas previstas no inciso anterior;

VIII — a de demissão a bem do serviço público, nos casos de crime contra a administração pública, ou da Justiça, a fé pública, ou prevista nas leis relativas à defesa nacional ou segurança do Estado.

§ 1.º Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado o funcionário a permanecer em serviço.

§ 2.º A importância da multa será descontada dos vencimentos, mediante comunicação do Procurador-Geral à repartição competente.

§ 3.º A pena de suspensão importa, enquanto durar, a perda dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

§ 4.º O membro do Ministério Público, cuja inatividade definitiva seja decretada nos termos do n.º VI deste artigo, perceberá proventos determinados no ato que o puser em disponibilidade, os quais não poderão ser inferiores a um terço nem superiores a dois terços dos vencimentos que percebia na atividade.

§ 5.º Considera-se abandono do cargo a ausência do serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Ter-se-á ainda como abandonado o cargo se o funcionário, num período de 12 meses, faltar ao serviço mais de 60 (sessenta) dias interpoladamente, sem causa justificada.

§ 6.º Na aplicação das penas disciplinares considerar-se-ão a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço ou o prestígio do Ministério Público e os antecedentes do servidor.

§ 7.º — As penas de demissão e disponibilidade apenas serão aplicadas mediante processo disciplinar ou em consequência de sentença judicial passada em julgado.

Art. 92 — São competentes para aplicar as penas:

I — o Presidente da República nos casos dos itens VI, VII e VIII do artigo anterior;

II — o Procurador-Geral nos mais casos.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público será sempre ouvido antes que lhe seja aplicada qualquer pena disciplinar.

## TÍTULO VI

### DAS CORREIÇÕES, DA SINDICÂNCIA, DO PROCESSO DISCIPLINAR E DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

#### CAPÍTULO I

##### DAS CORREIÇÕES

Art. 93 — Os serviços do Ministério Público estão sujeitos a correições:

- I — permanentes;
- II — ordinárias e extraordinárias.

Art. 94 — A correição permanente é feita pelos Procuradores, nos processos em que funcionam.

Parágrafo único. Verificada falha na atuação do membro do Ministério Público, tal fato será comunicado ao Procurador-Geral, que adotará as providências convenientes.

Art. 95 — A correição ordinária será feita uma vez por ano pelo Conselho, de acôrdo com instruções do Procurador-Geral. A correição extraordinária, sempre que a ordenar o Procurador-Geral.

Parágrafo único. Para as correições o Conselho poderá formar tantas comissões quantas forem necessárias, cada uma das quais será presidida por um Procurador.

Art. 96 — Finda a correição, o Conselho apresentará, ao Procurador-Geral, relatório pormenorizado propondo as providências disciplinares ou de ordem administrativa e informando a respeito do membro do Ministério Público sob o aspecto moral, intelectual, de zêlo e eficiência no exercício do cargo.

#### CAPÍTULO II

##### DA SINDICÂNCIA

Art. 97 — A sindicância será feita pelo Procurador que o Procurador-Geral designar.

Art. 98 — Tem por objetivo a sindicância:

- I — instruir processo disciplinar;
- II — apurar falta para cuja punição não fôr necessário processo disciplinar.

Art. 99 — O Procurador designado para a sindicância procederá em segredo, ouvindo o sindicado e colhendo as provas que puder.

Parágrafo único. O resultado da sindicância, com a prova colhida, será apresentado ao Procurador-Geral em relatório que, se fôr caso, concluirá mencionando as disposições legais que o sindicado haja infringido.

Art. 100 — Havendo necessidade, poderá o Procurador-Geral designar um ou mais membros do Ministério Público para auxiliar a sindicância.

#### CAPÍTULO III

##### DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 101 — O processo disciplinar será feito por uma comissão de 3 (três) Procuradores, designada, pelo Procurador-Geral, em portaria que mencionará o motivo do processo (art. 99, parágrafo único) e designará, também, o funcionário que deva servir como escrivão do processo. Ainda que o relatório da sindicância não tenha concluído pela existência de infração, o Procurador-Geral poderá, na portaria, especificar os fatos cujo esclarecimento será objeto do processo disciplinar, classificando a infração.

§ 1.º — Quando o acusado fôr Procurador e haja impedimento dos outros, a comissão poderá ser integrada por pessoas de notória idoneidade, estranhas ao Ministério Público do Distrito Federal.

§ 2.º — Durante o processo, o Procurador-Geral poderá suspender o acusado do exercício do cargo. A qualquer tempo, no entanto, poderá o Procurador-Geral mandar que o acusado reasuma o exercício do cargo, enquanto aguarda a conclusão do processo. A suspensão e a volta ao exercício serão determinadas pelo Procurador-Geral *ex officio* ou mediante representação da comissão.

Art. 102 — A comissão procederá a tôdas as diligências necessárias ao esclarecimento da verdade, recorrendo, quando fôr caso, a técnico ou peritos oficiais.

§ 1.º — Na ata da sua primeira reunião, a comissão poderá arrolar testemunhas. Em qualquer tempo, porém,

a comissão poderá chamar a depor outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos, cientificado sempre o acusado, com 72 (setenta e duas) horas pelo menos de antecedência, do dia e da hora em que as mesmas deverão prestar depoimento. Igual faculdade terá o acusado.

§ 2.º — Salvo quando indispensável ao esclarecimento da verdade, o número das testemunhas arroladas inicialmente, ou durante o processo, pela comissão ou pelo acusado, não excederá de 8 (oito). Terá sempre o acusado a faculdade de chamar a depor tantas testemunhas quantas forem as chamadas pela comissão.

§ 3.º — À comissão fica reservada a faculdade de indeferir diligências requeridas pelo acusado e que tendam a protelar o processo.

§ 4.º — Quando fôr necessário o esclarecimento de fatos ocorridos fora do Distrito Federal, a comissão poderá delegar o exercício das suas atribuições para tal fim, com aprovação do Procurador-Geral, a um dos seus membros ou a outra autoridade.

Art. 103 — O prazo para se ultimar a instrução do processo será de 90 (noventa) dias, prorrogável a juízo do Procurador-Geral, e contar-se-á da citação do acusado (art. 105).

Parágrafo único. Quando necessário, o Procurador-Geral dispensará dos outros serviços os membros da comissão e os servidores que a auxiliam.

Art. 104 — Em qualquer fase do processo será permitida a intervenção de Defensor constituído pelo acusado. Se êste o não fizer, a comissão nomear-lhe-á defensor.

§ 1.º — Excetuada a citação inicial, a intimação do acusado para qualquer ato do processo poderá ser feita diretamente, ou na pessoa do Defensor, ou pela publicação no "Diário da Justiça".

§ 2.º — O acusado não poderá estar presente à inquirição das testemunhas devendo porém estar representado pelo Defensor que constituir, ou que fôr nomeado pela comissão.

Art. 105 — Iniciado o processo com a primeira ata da comissão, o acusado será citado para a êle responder. No interrogatório, que se realizará em data marcada na citação, dar-se-á ao acusado conhecimento da portaria, do

relatório, da sindicância e dos documentos que instruírem um e outra. Terá o acusado, em seguida, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa por escrito, arrolar testemunhas e apresentar documentos. Durante êsse prazo, ser-lhe-á dada vista dos autos na Secretaria do Ministério Público.

Parágrafo único — Achando-se o acusado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a citação far-se-á por edital publicado no "Diário da Justiça", com o prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106 — Terminada a inquirição das testemunhas arroladas, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias durante o qual o acusado poderá requerer diligências necessárias ao esclarecimento da verdade. No mesmo prazo e para o mesmo fim, a comissão poderá dispor sobre a realização de diligências.

Art. 107 — Se não fôr necessária a realização de diligências ou concluídas estas, o acusado terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer alegações escritas. Findo o prazo para as alegações do acusado, a comissão, em 15 (quinze) dias, remeterá, ao Procurador-Geral, o relatório, no qual concluirá pela procedência ou improcedência da acusação, especificando, se fôr caso as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades aplicáveis.

Art. 108 — Havendo 2 (dois) ou mais acusados, os prazos mencionados nos arts. 105, 106 e 107 serão comuns e em dôbro.

Art. 109 — Recebido o processo, a autoridade julgadora proferirá decisão dentro em 20 (vinte) dias.

Art. 110 — Tratando-se de crime, ou contravenção, o Procurador-Geral providenciará para instauração do inquérito policial, ou da ação penal.

Art. 111 — Poderá cessar o processo disciplinar se o indiciado fôr exonerado a pedido. Nessa hipótese, porém, não poderá retornar ao Ministério Público do Distrito Federal.

Art. 112 — Da decisão proferida no processo disciplinar não caberá recurso na esfera administrativa, salvo o disposto no capítulo seguinte. Caberá, porém, pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, sem efeito suspensivo.

## CAPÍTULO IV

### DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 113 — A qualquer tempo, pode ser requerida a revisão do processo disciplinar, do qual resultou imposição de pena, quando se aduzam fatos ou circunstâncias ainda não apreciados, que justifiquem nova decisão sobre o caso. Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

§ 1.º — Os pedidos, que não se fundarem nos casos previstos neste artigo, serão desde logo indeferidos.

§ 2.º — Se o punido morrer ou estiver desaparecido, a revisão pode ser requerida por cônjuge, descendente, ascendente ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 114 — A petição será dirigida ao Procurador-Geral que, ao recebê-la, nomeará comissão, constituída na forma prevista no art. 101.

§ 1.º — O requerimento será apensado ao processo, marcando o Presidente prazo de 10 (dez) dias para que o requerente junte as provas que tiver, ou indique as que pretende produzir.

§ 2.º — Não pode ser membro da comissão o participante da comissão que tiver feito o processo disciplinar.

§ 3.º — Concluída a instrução do processo, será aberta vista ao requerente, na Secretaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para alegações.

§ 4.º — Decorrido o prazo, com alegações, ou sem elas, a comissão revisora, dentro em 20 (vinte) dias, encaminhará o processo ao Procurador-Geral. Quando não fôr de sua alçada a penalidade aplicada, o Procurador-Geral remetê-lo-á, com seu parecer, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 5.º — O prazo para o julgamento é de 30 (trinta) dias.

Art. 115 — Julgada procedente a revisão, fica sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

## TÍTULO VII

### DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 116 — O Procurador-Geral poderá designar, para servirem como estagiários junto aos órgãos do Ministério Público, bacharéis recém-formados e acadêmicos dos 2 (dois) últimos anos das faculdades ou escolas de direito, oficiais, equiparadas ou reconhecidas.

Art. 117 — Os estagiários são designados por 1 (um) ano, sem ônus para os cofres públicos, podendo ser reconduzidos até 2 (duas) vezes e dispensados livremente pelo Procurador-Geral.

Art. 118 — Os estagiários têm direito:

I — de contar, como de efetivo exercício na advocacia, o tempo de estágio;

II — de contar, pela metade, o referido tempo, para efeito de aposentadoria;

III — de obter, sem despesas, provisão de solicitar, após 3 (três) meses de exercício.

Art. 119 — Incumbe aos estagiários auxiliar os órgãos do Ministério Público pela forma regulada em instruções do Procurador-Geral.

Art. 120 — Os estagiários estão sujeitos à disciplina normal dos órgãos do Ministério Público. Aos que funcionarem junto aos Defensores Públicos, cabem os mesmos deveres que, de acordo com a legislação especial, têm os advogados, solicitadores e provisionados.

## TÍTULO VIII

### DA SECRETARIA

Art. 121 — A Secretaria é o órgão encarregado dos Serviços Administrativos do Ministério Público, subordinada ao Procurador-Geral e compreenderá 3 (três) seções, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno.

Art. 122 — O Diretor da Secretaria do Ministério Público será o Procurador que exercer as funções de secretário do Conselho ou outro designado pelo Procurador-Geral.

Art. 123 — Os cargos da Secretaria serão providos mediante proposta do Procurador-Geral; as funções gratificadas, por ato dêste, respeitadas a legislação vigente para os mais funcionários civis da União.

Art. 124 — Para provimento dos cargos compete ao Conselho realizar concursos de provas e títulos.

Parágrafo único. As promoções dos cargos de carreira serão feitas pelo critério alternado de antiguidade e de merecimento.

Art. 125 — Aplica-se aos servidores da Secretaria o disposto nas leis gerais relativas ao funcionalismo civil da União quanto aos deveres, direitos, proibições e sanções, inclusive no que se refere a proventos, licenças e aposentadorias.

Art. 126 — As atribuições dos servidores da Secretaria serão estabelecidas no Regimento.

Parágrafo único. Entre as atribuições dos auxiliares judiciários se incluirá a execução de serviço de dactilografia.

Art. 127 — A Secretaria funciona todos os dias úteis, no horário fixado pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Quando houver excesso, atraso, urgência, ou conveniência do serviço, poderá o expediente ser antecipado ou prorrogado pelo Diretor da Secretaria, para todos ou alguns servidores.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128 — No que esta lei fôr omissa, aplicam-se as disposições das leis anteriores de organização judiciária do Distrito Federal, a partir das mais recentes. Aplicam-se, também, supletivamente, ao Ministério Público, as disposições referentes, em geral, ao funcionalismo público da União e, no que diz respeito ao processo disciplinar, as disposições sobre o processo penal.

Art. 129 — Para o cumprimento do que dispõe o art. 16, n.º XII, letra c, e o art. 27, n.º VI, os estabelecimentos onde se recolhem psicopatas, ficam obrigados a comunicar ao Procurador-Geral os nomes de tôdas as pessoas recolhidas e a prestar as mais informações que o mesmo requisitar.

Art. 130 — São criados no Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 14 (quatorze) cargos de Procurador, 2 (dois) de Promotor Público, 5 (cinco) de Promotor-Substituto e 5 (cinco) de Defensor Público. Os Curadores, a que se refere a lei número 1.734-A de 17 de novembro de 1952, passam a denominar-se 1.º e 2.º Curador de Registros Públicos e 3.º e 4.º Curador de Acidentes do Trabalho.

§ 1.º — O primeiro provimento dos cargos de Procurador, criados por esta lei, será feito por livre escolha do Presidente da República dentre todos os Curadores e os Promotores, que figurem no primeiro terço da lista de antiguidade.

§ 2.º — Publicada a presente lei, o Procurador-Geral enviará ao Governo a lista dos Curadores e Promotores Públicos, acompanhada do *curriculum* funcional e da relação da antiguidade na classe e no serviço público de cada um.

Art. 131 — O Procurador-Geral terá, além de vencimentos iguais aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, as vantagens do Presidente do mesmo Tribunal.

Art. 132 — Os Procuradores terão vencimentos e vantagens iguais aos dos Desembargadores, sendo-lhes extensivas tôdas as proibições impostas aos magistrados.

Art. 133 — Os membros do Ministério Público que forem nomeados Desembargadores do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 124, n.º V, da Constituição Federal, contarão para efeito de aposentadoria, após 10 (dez) anos de judicatura, o tempo de efetivo exercício na advocacia anterior ao ingresso no serviço público.

Art. 134 — A gratificação adicional de que trata o § 2.º do art. 13 da lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, será calculada na base do padrão de vencimentos do cargo efetivo que o membro do Ministério Público ocupar.

Art. 135 — Será dispensado o prazo de interstício de que trata o art. 62, § 1.º para as primeiras promoções que ocorrerem por força da presente lei, se a classe ficar reduzida a menos de 3 (três) membros com o referido interstício.



Art. 136 — É instituída a carteira profissional do Ministério Público, que valerá como prova de identidade e obedecerá ao modelo que fôr aprovado em Regulamento baixado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 137 — Ao prazo do mandato do primeiro Conselho acrescerá o período até 31 de dezembro do ano em que esta lei entrar em vigor. A eleição do primeiro Conselho far-se-á nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência da presente lei.

Art. 138 — É criado, no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o Quadro da Secretaria do Ministério Público do Distrito Federal, com os cargos constantes da tabela anexa.

Art. 139 — É extinto o atual Quadro da Secretaria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os seus funcionários passam para o Quadro a que

se refere o artigo anterior, com os mesmos cargos e antiguidades que tiverem nas respectivas classes, cabendo a Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores apostilar seus títulos.

Parágrafo único. Os servidores interinos e os Auxiliares de Escritório e Dactilógrafos, lotados na Procuradoria-Geral em 31 de dezembro de 1952, serão aproveitados na classe inicial de Auxiliar Judiciário, mediante concurso de títulos e prova de habilitação, feitas as nomeações mediante proposta do Procurador-Geral.

Art. 140 — As transferências para o quadro a que se refere o art. 138 só poderão fazer-se na classe inicial de cada carreira.

Art. 141 — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédi-

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 138 DESTA LEI

Número de Cargos	DENOMINAÇÃO	Classe ou padrão
<b>CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>		
4	Contínuo.....	H
2	Motorista.....	H
12	Servente.....	F
<b>CARGOS DE CARREIRA</b>		
2	Oficial Judiciário.....	O
4	Oficial Judiciário.....	N
5	Oficial Judiciário.....	M
6	Oficial Judiciário.....	L
7	Oficial Judiciário.....	K
5	Auxiliar Judiciário.....	J
10	Auxiliar Judiciário.....	I
15	Auxiliar Judiciário.....	H
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>		
1	Secretário do Procurador Geral.....	FG-3
1	Subchefe da Secretaria.....	FG-3
3	Chefe de Seção.....	FG-4

Câmara dos Deputados, 6 de junho de 1956.

to especial até o limite de .....  
Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de  
cruzeiros) para fazer face, no corren-  
te exercício, às despesas decorrentes da  
presente lei.

Art. 142 — Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 6 de junho  
de 1956.

As Comissões de Constituição e  
Justiça, de Serviço Público Civil  
e de Finanças.

## SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

PARECERES N.º 466 E 467, DE 1956

N.º 466, de 1956

*Da Comissão de Relações Ex-  
teriores — sobre Mensagem nú-  
mero 48-55, encaminhando o Pro-  
tocolo para limitar o cultivo, a  
produção e o comércio internacio-  
nal da papoula e o uso do ópio,  
assinado em New York.*

Relator: Sr. Péricles Pinto.

Em Mensagem de janeiro dêste ano,  
o Senhor Presidente da República so-  
licita o pronunciamento do Congresso  
Nacional sobre o Protocolo para limi-  
tar e regular o cultivo, a produção e  
o comércio internacional da papoula e  
o uso do ópio, assinado em New York,  
a 23 de junho de 1953, por oca-  
sião da Conferência das Nações Uni-  
das sobre o Ópio.

Na exposição de motivos que acom-  
panha a referida mensagem, o Senhor  
Ministro das Relações Exteriores sus-  
tenta a conveniência da aprovação do  
instrumento em exame, cujo principal  
objetivo é seguir no combate ao tráfico  
ilícito do entorpecente.

De acôrdo com a Convenção de Ge-  
nebra de 1925, mantida pela de 13  
de julho de 1931, o Escritório Central  
Permanente, nos têrmos do artigo 3.º  
do presente Ato internacional, limitará  
o uso do ópio às necessidades médi-  
co-científicas. Para isso, em cada país  
signatário produtor será constituída

uma agência governamental que deli-  
mitirá as áreas produtoras, fornecendo  
licença para produção, com o direito  
exclusivo de exportar, importar e co-  
merciar ópio e de manter estoques do  
citado entorpecente.

Estabelece o artigo 6.º que as Altas  
Partes Contratantes não devem permiti-  
tir a exportação de ópio por um Estado  
que não é parte do Protocolo.

No tocante ao destino a ser dado  
ao ópio apreendido em casos de trá-  
fico ilícito, dispõe o referido instru-  
mento:

a) o Estado que apreendeu o con-  
trabando poderá transformar o ópio  
em substância não entorpecente;

b) os Estados produtores (Bulgária,  
Grécia, Índia, Irã, Turquia, URSS e  
a Iugoslávia) que sejam partes do  
Protocolo poderão consumi-lo ou ex-  
portá-lo, bem como seus derivados;

c) o Estado que não é produtor de  
ópio, nem de seus derivados, poderá,  
com a permissão do Escritório Central  
Permanente, exportar certas quantida-  
des de ópio apreendido por suas auto-  
ridades, ou transformá-lo em alcalóides  
para fins médicos ou científicos.

Os demais dispositivos do Protoco-  
lo estabelecem certas obrigações a se-  
rem cumpridas pelos seus signatários,  
inclusive a de enviar ao Escritório  
Central Permanente relatórios anuais  
sobre a quantidade de ópio utilizada  
no preparo de medicamentos ou para  
pesquisas, bem como sobre os estoques  
existentes e seus acréscimos ou dimi-  
nuições.

Convém assinalar que o Conselho  
Econômico e Social da UNO, através  
da Resolução 505 (XVI) G, recomen-  
da aos Estados-Membros, a ratificação  
ou adesão a êsse Protocolo.

A Comissão Nacional de Fiscaliza-  
ção de Entorpecentes aprova parecer  
recomendendo adesão do Brasil ao ins-  
trumento internacional, ora em exame.

Diante do exposto, somos pela sua  
aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de abril  
de 1956. — *Georgino Avelino* — Pre-  
sidente. — *Péricles Pinto* — Relator.  
— *Moura Andrade*. — *João Villas-  
bôas*. — *Gilberto Marinho*. — *Lou-  
val Fontes*. — *Gomes de Oliveira*.

PARECER N.º 467, DE 1956

*Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 48, de 1955.*

Relator: Sr. Ovídio Teixeira.

O Sr. Presidente da República, na forma do Art. 66, I, da Constituição Federal, encaminhou ao Congresso Nacional, vindo diretamente ao Senado, o Protocolo para limitar e regular o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em New York, a 23 de junho de 1953, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o Ópio.

O referido Protocolo regulamenta o cultivo da papoula e a produção de ópio, colocando-os sob o contróle do Escritório Central Permanente, criado pela Convenção de Genebra de 1925 e mantido pela Convenção de 13 de julho de 1931, com o objetivo de limitar a manufatura e regulamentar a produção de substâncias entorpecentes, assinada naquela cidade e promulgada pelo Decreto n.º 113, de 13 de outubro de 1934.

Estipula o Protocolo em exame que o uso do ópio se limitará, apenas, a necessidades médicas e científicas e, a fim de controlar a produção do ópio, prevê, em cada um dos países signatários produtores, a constituição de uma agência governamental que delimitará as áreas produtoras e fornecerá as necessárias licenças para produção, com o direito exclusivo de exportar, importar e comerciar ópio e de manter estoques desse entorpecente.

O Protocolo limite o uso do ópio a finalidades médicas e científicas, dispõe sobre as medidas controladoras de sua produção, uso e comércio, especificando as áreas de cultivo da papoula e providências atinentes à limitação dos estoques. Proíbe o comércio internacional do ópio, restringindo sua importação e exportação aos países que, ao tempo da transação, subscrevem o Protocolo. Prevê, também, a destruição de qualquer quantidade de ópio apreendido por infringência das normas proibitivas referidas. Finalmente, o Instrumento versa matéria relativa a quantidades de ópio necessárias aos

fins médicos ou científicos de cada Parte Contratante, estatísticas sobre áreas cultivadas da papoula e medidas administrativas, coercitivas e transitórias, indispensáveis à sua execução.

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Protocolo em exame, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 36, DE 1956

Art. 1.º — É aprovado o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em New York, a 23 de junho de 1953, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o Ópio.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente — *Ovídio Teixeira*, Relator. — *Sá Tinoco*. — *Fernandes Távora*. — *Sebastião Archer*.

PARECER N.º 468, DE 1956

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, de iniciativa do Senado Federal, feita no texto a necessária alteração visando a corrigir a data em que a Convenção foi assinada.

Sala das Comissões em 7 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 468 DE 1956

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, que aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e a Bélgica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e a Bélgica na cidade do Rio de Janeiro, a 10 de janeiro de 1955.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 469, DE 1956

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 469, DE 1956

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, que ratifica o Tratado de Extradicação, firmado entre o Brasil e a Bélgica.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1956

Art. 1.º — É ratificado o Tratado de Extradicação firmado entre o Brasil e a Bélgica, na cidade do Rio de Janeiro, a 6 de maio de 1953.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 470, DE 1956

Da Comissão Diretora

*Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1956, que nomeia para o cargo de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.*

Relator: Sr. Prisco dos Santos.

Tendo o Projeto de Resolução número 15, de 1956 merecido a aprovação do Senado em sua sessão de 8 do corrente mês, a Comissão Diretora apresenta a redação final do mesmo nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal, resolve:

Artigo único — São nomeados, de acôrdo com a alínea e do art. 61 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J" do Quadro da Secretaria do Senado Federal, *Maria do Carmo Reis Brandão*, *Célia Martins Larsen*, *Maria José Pacheco Giglio*, *Onilda Rodrigues de Mello Sousa*, *Déa Silva Beck* e *Lygia Moraes Abreu*.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de junho de 1956. — *Vivaldo Lima* — *Carlos Lindenberg* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Neves da Rocha* — *Prisco dos Santos*.

COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

*Victorino Freire* — *Reginaldo Fernandes* — *Novaes Filho* — *Tarcísio de Miranda* — *Lino de Mattos* (5)

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

REQUERIMENTO N.º 306, DE 1956

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956 que aprova o tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Attílio Vivacqua* — Do-

*mingos Velasco — Filinto Müller — Ezechias da Rocha — Lourival Fontes — Júlio Leite — Mendonça Clark — Ary Vianna.*

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, o requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL FONTES (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, estamos assistindo, neste ano denso de acontecimentos e tenso de expectativas, a uma mudança sem paralelos na política mundial em termos de problemas, dimensões e perspectivas. Nós devemos compreendê-la como objeto de análise e como estudo racional de evidência sem dogmatismo e sem otimismo. É talvez vindo o momento de corrigir uma política inadequada, estreita e negativa, dum mundo dividido, onde os erros fatais do Leste contendem e defrontam com as ilusões funestas do Oeste. Nesta luta entre o titã americano e o colosso russo só resultaram o impasse e a especulação. Nem o bolchevismo foi estrangulado no seu berço, como vaticinava Churchill, nem o capitalismo sucumbiu às crises e depressões que eram da sua essência, como profetizava Marx. Doutrina Truman destinada a tornar o mundo são e salvo para as democracias, Plano Marshall para fazer os povos andar nos seus próprios pés, retaliação maciça do Sr. Foster Dulles. Ponto IV que era o infinitesimal na escala e na grandeza das necessidades humanas, os esquemas de agressão stalinista, a guerra fria, a guerra de tiros e a diplomacia de armas e bombas não foram mais do que miragem de sonhos ou sufocação de pesadelos numa cadeia de erros e numa cronologia de fracassos. Nesta década de dramas e conflitos, nestes dez anos de tumultos, rivalidades e tensões, nesta onda renovada e incessante de revoluções, com as suas esperanças, os seus modos e as suas excitações, houve uma transformação radical na face nas fundações e no *statu quo* conservador e aparentemente imutável em que jazia imobilizado o mundo enfermo.

A política de cerco, de cordões sanitários, de cadeia de alianças, com que o Oeste tentou paralisar e conter o expansionismo soviético, provou ser um mito desde que o comunismo se estendeu das portas de Bradenburg até os mares da China. Por outro lado, a política de provocações, agressões e retaliações, de agitações inspiradas e subversões engendradas não recolheu outros frutos senão o desgaste e a derrota. O conceito isolacionista do "socialismo em um país" que era o princípio cardinal e a convicção dogmática do Stalin, transformou-se, no curso desses dias, em uma idéia obsoleta. O conceito expansionista do cerco capitalista, destinado a isolar a Rússia como um oásis ou a sitiá-la como uma fortaleza, não é hoje mais do que uma frustração. O balanço entre o socialismo e o individualismo ou entre o nacionalismo e o imperialismo ou colonialismo, que trabalham como forças de polarização e fatores de coesão num mundo que desperta da letargia milenar e da antiga passividade resignada, deve ser interpretado em termos físicos de perdas e fraquezas. Na última década o movimento comunista capturou a regra e o controle de mais de 700 milhões de população. Isto significa que um terço da humanidade sufraga a fé ortodoxa e marcha para ganhar o futuro sob a bandeira socialista. Antes da segunda guerra, o sistema socialista possuía 17 por cento da área mundial, 9% da população e 9% da produção industrial. Hoje, o conjunto socialista, possui mais de 35% da área do globo, 35% da população e 30% da produção industrial. A Rússia não é mais segregada, nem precisa no exterior de partidos esteriotipados como válvula de respiro ou canais de comunicação. Aqui e ali soube espalhar uma cadeia de países, ora crismados de amigo fraternal, como a Jugoslávia, governos aliados como a China, ou satélites como o Leste europeu, ou neutros benevolentes como a Índia, a Turquia, o Egito.

Ao terminar a segunda guerra, existiam sob a sua ação colonial mais de 800 milhões de pessoas. Nos dias presentes, esta cifra foi reduzida a uma oscilação de 150 milhões. É possível e é mesmo necessário prever dentro

de 5 anos o fim do domínio do homem branco. É na conquista da amizade desses povos que emergem à superfície mundial como nações livres e independentes, é na ajuda em capitais, recursos, equipamentos e técnica que se prodigalizou para cobrir as suas necessidades e favorecer o seu desenvolvimento, onde se marcarão as fronteiras, onde se estenderão as linhas de batalha, onde se decidirá o duelo entre dois mundos que representam, não só duas economias diferentes, como simbolizam duas psicologias opostas.

O fato inegável é que existe hoje um sistema de estados capitalistas, como também um sistema de estados socialistas. Não se podem separar um do outro como será vã toda a tentativa de destruir um ao outro na sua força e unidade. A política soviética de agressão militar e a orientação capitalista de pressão econômica renderam-se ao vago e ao indeciso dos esforços inglórios e das lutas perdidas. Nas extremidades distantes do mundo capitalista, que se estende do Atlântico ao Extremo-Oriente, no centro dos impérios comunistas, que dilataram as suas fronteiras desde o Leste europeu até as praias do Pacífico, e nas suas margens e adjacências como uma zona neutra ou uma terceira posição, este vasto mundo não desenvolvido mas também não comprometido, caldeado de raças, religiões e culturas que se alarga e amplia entre a África, o Médio Oriente o subcontinente da Índia, o sudeste asiático e o arquipélago indonésico. Eram antes os objetos de preza, os instrumentos passivos, os campos abertos de reserva, os pólos de atração e repulsão onde se exercitavam a cobiça, a hegemonia e a rivalidade imperialista.

Mas já se percebem os sinais de que este mundo inerte, obscuro, mudo, fluido e impenetrável se está levantando para decidir como árbitro e não ser tratado como pária e, a mudança de velhas políticas e velhos hábitos. Que mudanças houve na política soviética, quais as suas origens, os seus objetivos, as suas variantes, as suas direções e as suas implicações? Que mudança, como um reflexo dessa orientação, como uma réplica a nosso novo repto,

e como resposta a esse novo desafio devem ser operadas na política ocidental, como se opor, como competir como enfrentar uma nova estratégia em que é outra a arena, outra a tática, outros os imprevistos, as surpresas e os mistérios?

O Sr. *Atílio Vivacqua* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL FONTES — Pois não.

O Sr. *Atílio Vivacqua* — O Senado e o país volvem a sua atenção para o notável e oportuno discurso que Vossa Excelência profere neste momento, sobre a política internacional, que ainda não constitui, como devia, um tema central nos debates do Parlamento e dos demais setores da opinião pública. V. Exa. trata precisamente de um capítulo culminante dessa política, convocando o interesse da Nação para o estudo sobre o conflito que a incompreensão continua a alimentar entre o Oriente e o Ocidente. Há mais de um século Tocqueville já advertia que dois grandes e enérgicos povos se encontrariam na disputa da hegemonia: os Estados Unidos e a Rússia. Os dirigentes da política externa das potências, de modo especial, os americanos e ingleses, e os líderes do pensamento do mundo capitalista falharam estupidamente na observação do quadro histórico, econômico e social em que surgiu e cresceu o poderio soviético. Nada compreenderam do Tratado de capitulação de Brest-Litovsk, assinado, sem lês, pelos plenipotenciários russos. A campanha dos aliados contra a Rússia, conduzida, após a revolução de 1917, sem visão histórica e política, só serviu para consolidar os soviets, guiados por chefes intelectuais e militares, formados nos princípios do Marxismo, que prepararam os fundamentos de uma concepção política realista. A Rússia se transformou, sob as imprecações estereis de seus inimigos, num formidável império industrial, econômico e político. Seus estadistas souberam tirar da sua participação na 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial vantagens decisivas para o fortalecimento das bases de expansão da Rússia. A verdade é que não podemos negar os fatos. Qualquer colegial poderá compreendê-la diante

do um mapa-múndi em que vemos o poderio e o prestígio de Moscou estenderem-se desde a Europa até a Ásia, com pé firme no círculo ártico. Não é sem razão que já se afirmou que a maior herança deixada por Stalin foi a herança geográfica, militar, econômica e política. Não nos insurgimos contra as diretrizes de uma política sincera, construtiva e honrosa de solidariedade continental. Chegou, porém, o momento de examinarmos com independência e firmeza o conflito entre o Oriente e o Ocidente. Neste ponto é cada vez mais grave a responsabilidade do Congresso Nacional. O Brasil, que terá, dentro de 25 anos, 100 milhões de habitantes, que possui tôdas as condições para ser uma das mais poderosas nações, que não tem qualquer motivo de ressentimento com relação aos povos asiáticos, e nem tampouco antagonismos com os respectivos países, está chamado a exercer o papel decisivo na organização da coexistência pacífica, através de relações de amizade e de intercâmbio econômico, e mediante o prestígio de sua autoridade moral.

Saibamos, pois, desempenhar o protagonismo que nos cabe na política internacional.

O SR. LOURIVAL FONTES —  
Agradeço o aparte de V. Exa. e, no curso das minhas palavras, o nobre colega verá que chegaremos a uma área de entendimento.

(Lendo)

Novas perspectivas, novas oportunidades e novos problemas requerem a revisão não só de conceitos como de conduta e imunização. Não houve do lado soviético apenas uma suspensão, mas uma completa reversão da política stalinista. Por que houve uma substituição do absolutismo burocrático por uma forma de liderança coletiva? Por que os objetos do culto, a adoração dos ídolos e os adornos com o manto do poder? Por que o povo exige paz, bem-estar e segurança depois de tantos anos de terror, vigilância, propaganda, confissões engendradas, ódios indiscriminados, ameaças e tensões de guerra? Não nos ocuparemos e antes desejamos fazer abstração das crises internas das lutas pelo poder, do jôgo

de ambições, das figuras que ascendem como meteoros fugazes ou dos espectros que baixam no silêncio do opróbio, tôda a pintura de luzes e sombras da política soviética que tantas vezes surpreende a atenção mundial em pasmo e perplexidade. Não nos interessa que a estrutura monolítica do poder soviético tenha sido pacientemente construída entre liquidações, expurgos, evidências fabricadas e intrigas forjadas ou no meio duma luta surda pelas ênfases da autoridade, entre o arbítrio da máquina do partido, o império da polícia e a supremacia do exército que emergiu da guerra com o prestígio do triunfo e a ressonância da popularidade. E' passado o momento de analisar e interpretar o comunismo com a intolerância do dogma e a fobia do exorcismo. O comunismo é mais um credo, uma missão ou uma cruzada, nem mesmo um instrumento de sabotagem e conspiração, porque cada vez mais se distanciam as oportunidades de capturar o poder em outros países pelo sucesso das revoluções internas ou pela pressão dos exércitos vermelhos. Não é outra a razão dessa nova ofensiva de paz e de tantos movimentos e gestos de conciliação. É o que se reflete na própria maneira de conduzir a sua diplomacia que abandonou a acidez e a violência para se compor em flôres e sorrisos e adquirir mais flexibilidade, entendimento e espírito de transigência nas discussões, nos contatos e nas negociações que vão enchendo o mundo de intoxicante otimismo. No espaço dessas observações só comporta aceitar o fenômeno comunista como fato inegável, como realidade indiscutida, e principalmente como uma cadeia de comando movendo países, populações e riquezas, e saber para decidir o que mudou, por quem mudou e para que mudou na política e na estratégia soviética. Desde a morte de Stalin desapareceram a linguagem dura e a ação agressiva para exsudar boa-vontade e relaxação. O tema é coexistir e competir. O conflito ideológico transmuta-se num duelo econômico. Nas próprias expressões de Foster Dulles, é essa a ameaça mais séria, o desafio mais perigoso. Mais séria mesmo que a guerra nuclear, mais perigoso talvez do que o rôlo-compres-

sor militar, mais elástica do que a técnica da agitação engendrada de propaganda dirigida ou das tramas inspiradas. O 20.º Congresso do Partido Comunista Soviético, celebrado oficialmente como o mais importante desde Lenine, traduziu uma reviravolta de muitos graus, tanto nas relações e aproximações externas como nos intentos de conciliação doméstica. As velhas gerações que fizeram a revolução de novembro e ocuparam o centro do poder foram substituídas ou mesmo opostas pelas gerações que cresceram e amadureceram nos seus círculos internos e na sua vasta burocracia. Mas com a velha guarda, ou os seus herdeiros, ficaram imutáveis, tanto as posições doutrinárias, como os objetivos definidos da política externa. A frase marcante de Khrushchev de que os russos abandonariam Marx, Engels, e Lenine, quando os camarões comessem a assoviar, tem um exato significado e não deixa margem a quaisquer ilusões.

Tendo alcançado a paridade militar com o oeste, inclusive no campo termonuclear, podiam ser abandonados quaisquer esquemas de intervenção ou expansão. A equivalência do poder nuclear terminou com os riscos do uso ou da ameaça da força ou de quaisquer aventuras e emprêsas que envolvessem os perigos da guerra mundial. Não há um monopólio nuclear, mas um impasse, ou uma neutralidade de poder atômico. A bomba atômica não é um estimulante, mas o suicídio, porque o risco de usá-la não paga o custo da represália, as indiscriminações tanto podem saturar as planícies russas como paralisar as cidades opostas do lado ocidental. Se a guerra não é mais inevitável, se as revoluções não são mais um desígnio fatal, se a paz é o denominador comum e a nota dominante em muitas nações que se refugiam na neutralidade contra o medo e a excitação, podem os russos assumir o papel de paladinos de uma nova forma de co-prosperidade e segurança coletiva e até mesmo inaugurar os convites de desarmamento total ou convencional, porque nada mais pode mudar a relação e a proporção do poder militar. A convicção de Moscou não é mais se isolar e sim isolar o mundo capitalista e, confiante nos tex-

tos da sua paridade militar, assume uma nova posição de força e as armas a serem empregadas são as psicológicas, as técnicas, as pedagógicas e as econômicas.

Os objetivos da nova política soviética são os de criar amigos e aliados no campo da paz e competir com o Oeste na vasta periferia das nações neutras e subdesenvolvidas como exportadora de capitais, recursos, créditos, maquinaria, equipamentos, serviços e riquezas.

Não há mais o ultraje dos governos e países não-comunistas e, nos níveis oficiais e não oficiais, foram restaurados os contatos e exaltada a colaboração através dos canais parlamentares e das frentes unidas. A apologia da Iugoslávia veio com o ofertório do ramo de oliveira que ganhou o coração dum fraternal aliado. O reconhecimento do governo de Bonn e a assinatura de paz com a Áustria visaram esquecer desgostos e ressentimentos. A devolução da base de Postkala à Finlândia foi outro gesto de amizade. Mais 20 milhões de rublos estão sendo aplicados nas democracias populares e um adicional de 6 bilhões em quase 200 instalações industriais na China. O contrato de armas do Egito e as ofertas de ajuda para construção da hidro-elétrica de Aswan, abertura soviética na Turquia para o plano de industrialização, oferta de comércio e ajuda para o Paquistão em troca dos excedentes de juta, para a Birmânia em troca dos excedentes de arroz, enormes capitais para a construção de uma usina hidro-elétrica na Índia e promessas de fornecimento de trigo, instalação de Institutos técnicos em quase cada país, assistência aos países árabes na luta anti-Israel, oferta de comércio e ajuda para a América Latina, captura do Afeganistão através de um vasto programa de desenvolvimento agrário.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Exa. um aparte? (assentimento do orador) V. Exa. poderia assinalar mais um fato da nova política soviética de aproximação com outros povos. Quando da visita de Bulganin e Khrushchev a Belgrado foi feito não apenas novo acôrdo econômico entre a União Soviética e o Governo da Iugoslávia, porque por êsse acôrdo a



União Soviética perdoava, de logo, uma dívida de noventa milhões de dólares daquele Governo, por compras anteriormente a 1948. Tal fato foi ressaltado pelo Marechal Tito, em entrevista concedida à imprensa americana, demonstrando que a Rússia procura acenar para os países vizinhos com o ramo de oliveira da paz, senão também procurando ajudá-los nas suas dificuldades financeiras e econômicas.

**O SR. LOURIVAL FONTES —**  
Muito agradecido a V. Exa pelo aparte. (*Continuando a leitura*).

Uma básica mudança, u'a manobra tática, um novo credo ou o dogma revisto em amizade e comércio numa pacífica coexistência. Nem mais guerras imperialistas, porque o movimento anticolonial não pode mais ser reprimido, nem mais guerras civis, porque não são mais necessários à ofensiva socialista. É um desafio aos monopólios ocidentais das armas, do comércio, das capitais, das máquinas, das riquezas, das influências e das pressões e não é possível subestimar a sua atração sobre países e povos fatigados de tensões, choques e ameaças, da inflação, do peso de armamentos, da exploração econômica, dos medos ainda não dissipados e das lembranças ainda não apagadas de opressão e servidão.

Mas como em exemplo do novo tipo de penetração econômica adotada pela política soviética, que lhe permitiu ameaçar a eficácia das alianças ocidentais no Médio Oriente e ao mesmo tempo concedeu a entrada no mundo muçulmano, podemos encontrar nesse primitivo, segregado e agressivo Afeganistão. Isolado por mais de 500 anos, esse país que foi um dos grandes impérios mundiais e estagnado no seu isolamento geográfico, emergiu instantaneamente para representar um novo papel político nos negócios mundiais como um baluarte entre o Irã e o Paquistão que eram os centros do sistema defensivo do ocidente. Por uma aliança econômica com a União Soviética o Afeganistão começou a aplicar um crédito russo de 100 milhões de dólares no desenvolvimento da agricultura, energia e irrigação. Numa lista de cem projetos de ajuda soviética es-

tão incluídos silos, oleodutos e principalmente a modernização da capital. Não só créditos e empréstimos, como os tratados de comércio, expandiram os mercados para os seus produtos, assegurando o suprimento de importações essenciais, abrindo novas estradas de escoamento para o Mar Negro. Não podendo o Ocidente prover o Afeganistão de mercados, nem competir com os preços políticos da generosidade russa, ou por inação, concedendo pequenos financiamentos de assistência que eram quase absorvidos pelos altos salários dos funcionários americanos, a estrita neutralização, ou uma moldura de satélite, permite à Rússia a demolição do pacto de Bagdad, de aliança turco-paquistana, do sistema defensivo do Médio Oriente e da infiltração na área muçulmana. E' esse o novo modelo de aliança econômica no campo da paz que inclui na sua nova terminologia amigos, satélites, aliados, neutros, benevolentes e mesmo países indiferentes ou hostis porque a coexistência e a competição servem como exemplos gráficos dum comum denominador.

**O Sr. Fernandes Távora —** Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) A atual posição russa no Afeganistão era, há muito tempo, desejada, por se tratar de uma fortaleza, da qual se pode, facilmente, atacar a Índia. Assim, a Rússia terá esse país, de agora em diante, sob sua fiscalização, o que não representa pouco na política mundial.

**O SR. LOURIVAL FONTES —**  
Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

(*Lendo*):

Não é mais o encontro entre duas filosofias de governo, porque desapareceram ídolos e fetiches, idolatrias e heresias, mas o fato da existência de dois sistemas que podem viver e conviver sem o cerco capitalista e a agressão socialista.

Os fatores internos ou as realidades mundiais impuseram a mudança e as transformações da política socialista devem ser seguidas das revisões da orientação capitalista. É o senso prático, o espírito econômico, a disputa

material, o jôgo dos capitais, a conquista de clientes, a expulsão dos mercados e o expediente dos interesses que irão configurar essa nova ofensiva de soluções econômicas para adquirir vantagens políticas.

O primeiro fator a ser considerado é o da luta entre duas psicologias senão opostas pelo menos diferentes numa arena sensível e eruptiva em que se respiram ódio e desconfiança. O enigma e a ironia desta situação estão num fato que não é possível admitir apenas como um reflexo de propaganda. Quando os Estados Unidos dão em termos filantrópicos só encontram desafeição e ressentimento e quando a Rússia vende ou compra em bases mercantis ganha também os corações. Não é só porque a Rússia procura granjear a simpatia dos povos antes de conquistar o apoio dos governos. Entre êsses povos que constituem a zona média ou a periferia geográfica circundando os dois grandes impérios econômicos — o que se convencionou chamar o campo de paz ou creme da neutralidade — existem sutilezas e mistérios. O sentimento da nova independência despertou as forças dum nacionalismo agressivo que se alimenta de orgulho e dinamismo. Os vestígios da opressão colonial espalharam a suspeição e a desconfiança contra quaisquer tentativas — ou formas péfidas de restauração imperialista. A disputa entre Leste e Oeste é estranha aos seus interesses e controvérsias e daí a determinação emocional em se manterem neutros e isolados de alianças e pactos que agravarão as suas fraquezas e divisões. Os cinco princípios da conferência de Bandung — cooperação econômica, união cultural, direitos humanos de liberdade, autodeterminação e paz internacional — preparam um campo ideal de manobra para a política soviética e um labirinto intrincado de entraves e impedimentos para os seus oponentes. A Rússia acentuou o desenvolvimento da sua política externa na ênfase do anticolonialismo, enquanto as potências ocidentais só puderam registrar o saldo negativo da França em Algéria, da Inglaterra em Chipre, dos Estados Unidos com o pacto de Bagdad dividindo as Nações árabes. No turbilhão da África do Norte,

do Médio Oriente, do Sudoeste Asiático, a política de pactos, alianças e blocos agressivos ou defensivos só tem produzido ressentimentos, suspeições e desconfianças numa área já tensa de fricções e rivalidades. Os países subprivilegiados requerem desenvolvimento econômico, projetos de industrialização, reforma agrária, programa de bem-estar social, mais escolas, mais mercados, mais riquezas exploradas, mais hospitais e mais experiência democrática. Esperam dos países avançados industrialmente a resposta em assistência técnica e ajuda econômica para que cresçam na sua própria maneira e se orgulhem dos seus esforços e das suas realizações. Pensam em termos dos seus próprios interesses e necessidades e não em função do poder político, aventuras hegemônicas, esferas de influências ou blocos de potência.

Querem viver e deixar viver sem alianças, pactos e compromissos que lhes assemelham a novos métodos de dominação para controlar os seus destinos e destruir a sua independência. A diplomacia que lhes interessa é a dos programas de ajuda técnica e econômica. Não é a das armas, bombas e bases. No dia em que a diplomacia ocidental identificar-se com os sentimentos, aspirações e necessidades de outros povos, com um programa dedicado ao seu bem-estar e desenvolvimento, facilidade de oportunidade e principalmente independência das pressões e das influências econômicas, no dia em que perdermos a arrogância, o egoísmo, o pacifismo belicoso, o orgulho militarista, então a situação psicológica terá mudado, porque encontraremos eco e comunicabilidade, porque criaremos unidade e força onde só há desgosto e ressentimento, porque não são fáceis as vitórias, nem altos os dividendos de uma política defensiva e negativa. É uma evidência tangível de que mais de 2/3 da ajuda americana aos países subprivilegiados e subdesenvolvidos se destinam a programas militares e não a progresso social e econômico. É fato também que as alianças e contra-alianças militares, impostas e não espontâneas, forçadas e não genuínas, não geram boa-vontade, nem segurança, nem estabilidade.

O segundo fator importante a ser considerado no desafio soviético é o da luta no campo da técnica, ou melhor, entre duas pedagogias. Os países subdesenvolvidos requerem capitais, equipamentos e técnica. E a Rússia faz promessas numa escala de liberalidades para ajudá-los a se desenvolver sem as suas próprias forças e meios, sem condições militares, sem pressões econômicas e sem vínculos políticos. E por isso exsuda confiança e triunfo nas suas potencialidades de produção industrial e no dinamismo da sua elite técnica. Veremos quem tem mais engenheiros, Rússia ou Estados Unidos, exclama Kharshev exibindo as suas estatísticas comparativas. Pode ser tipicamente um *bluff* mas envolve também os imponderáveis dum dilema. E' nessa margem de superioridade em engenheiros, técnicos, homens de ciência, profissionais especializados e não em dialética doutrinária ou poderio militar, onde se confrontam Leste e Oeste. Analisemos os elementos de comparação recorrendo aos gráficos ilustrativos das próprias estatísticas americanas. As somas afetadas à educação nos Estados Unidos representavam até pouco tempo a metade de recursos despendidos pela Inglaterra e um quinto das verbas destinadas ao ensino no orçamento russo. A revista "Federation of American Scientists", mostrava-se alarmada com a falta de estudantes de ciência, a penúria de mecânicos para fazer face às próprias necessidades industriais internas, a falta de uma equipe técnica, e número escasso de graduados saídos anualmente das suas centenas de colégios e universidades.

O sistema escolar apresenta um deficit de 140.000 professores. Numa sociedade aquisitiva como a americana onde os valores se traduzem em ganho e onde a categoria social é ditada pela riqueza, o ensino é a mais degradada das profissões. Um telefonista, um mecânico, uma empregada doméstica, mesmo um operário não-especializado usufrui salários mais compensadores do que um professor graduado e daí o alarmante abandono das escolas. Mais dinheiro é gasto anualmente em histórias de quadrinhos do que em textos escolares. Em 1954, a média

das necessidades era de 8.000 professores de ciência e as suas Universidades diplomaram apenas 1.700. Tomando como exemplo os cursos de física, matemática e química e como taxa comparativa os anos de 1900 a 1955, é o seguinte o decréscimo da percentagem de estudantes: 23% para 4%, 52% para 27%, 10% para 7%. Quanto ao número de professores, nos últimos cinco anos, a curva de decréscimo é de 55%.

Nessa nova cruzada de conversão do mundo ao comunismo, os russos abandonaram as expedições clássicas de bíblias e carabinas. As escolas, os laboratórios, as livrarias, os institutos científicos de pesquisas e preparação técnica substituem as baionetas, os artigos de fé, as arcas da verdade. Acreditam mais nas forças avançadas de engenheiros endoutrinados do que em missionários, profetas e dramaturgos. E põem mais esperanças no seu plano educacional e tecnocrático do que em bombas de hidrogênio ou torpedos dirigidos. Institutos tecnológicos com um dom soviético vão ser construídos na Birmânia e na Índia e outras ofertas já foram adiantadas para cobrir a carência educacional das zonas subprivilegiadas. É essa massa de treinamento em todos os níveis da educação e da técnica que está sendo preparada e aperfeiçoada para a exploração dos recursos naturais, o desenvolvimento econômico e o progresso social dos países fora da órbita soviética. E' um plano potente o dessa nova guerra pedagógica se temos em conta a negligência e o abandono em que se debatem em perigos mortais os sistemas educacionais do ocidente.

O Sr. Domingos Vellasco — V. Ex.<sup>a</sup>  
V. Exa. mais um aparte?

O SR. LOURIVAL FONTES —  
Pois não.

O Sr. Domingos Vellasco — V. Exa. apresenta ao Senado um quadro da situação internacional realmente impressionante pela sua veracidade. No manifesto publicado por Aneurin Bevan em 1951 — peça inegavelmente objetiva e clara na qual justifica seu afastamento do gabinete trabalhista britânico — S. Exa. mostra que a Ingla-

terra não estava em condições para um programa de rearmamento, senão baixando o nível de vida do povo inglês. Dizia S. Exa. que melhor fôra aplicassem as potências ocidentais a maior parte dos bilhões de dólares, que empregam no rearmamento, na ajuda financeira e técnica aos povos subdesenvolvidos. É evidente que a União Soviética aproveitou as lições de Bevan e as pôs em prática, enquanto as potências ocidentais continuam marcado em 1951, largamente divulgado. Desde aquêle manifesto publicado em 1951, largamente divulgado no mundo e objeto de estudos e comentários da parte de todos os países civilizados, ainda não li nem ouvi análise tão serena, tão perfeita quanto a que Vossa Excelência está fazendo no Senado (*Muito bem*). E folgo em que haja no Parlamento Nacional um homem com o destemor e a cultura que V. Exa. demonstra, analisando, objetivamente, a situação internacional. (*Muito bem*).

O SR. LOURIVAL FONTES — Muito obrigado a V. Exa. (*Lendo*).

Exemplo espetacular é o do número e percentagem de estudantes. No nível superior o total de 4.700.000 em 1955 já ultrapassou em mais de 70% os Estados Unidos. O básico sistema escolar de dez anos mantém compulsoriamente nas escolas e numa frequência de 100% a juventude de 7 a 17 anos, seis dias por semana e mais horas por dia do que nos países ocidentais. Nos últimos seis anos o ensino é dedicado a línguas estrangeiras, ciências e matemáticas, sendo compulsória física, química, biologia, astronomia e psicologia. Mas computemos os autores e as estatísticas. Em 1955, último ano, as 28 mil escolas superiores dos Estados Unidos produziram apenas 125 professores de física. Além dos hábeis dez anos escolares, a Rússia possui quase 4 mil institutos técnicos com assistência de dois e meio milhões de alunos. Há ainda 800 institutos de altos estudos para formação nos campos especializados da agricultura, eletricidade, aeronáutica, construção etc. A assistência a-teto nessas instituições é estimada em quase dois milhões. A educação é livre e gratuita

em qualquer grau. A Universidade de Moscou, freqüentada por vinte e três mil estudantes, e contando dois mil professores e 150 laboratórios, é sediada em edifício cujo custo de construção, volto a citar as fontes americanas, ultrapassou a soma de tôdas as Universidades dos Estados Unidos. Por ano, nesta grande nação publicitária — refiro-me aos Estados Unidos — 60 mil estudantes abandonam as escolas antes da graduação, 150.000 alunos de cada idade e classe não freqüentam os colégios: eis as cifras alarmantes publicadas pelo Departamento de Educação dos Estados Unidos, como revelando o trágico desperdício duma qualificada reserva humana. Precisamos de 50 mil engenheiros cada ano para as nossas indústrias — cito o "New York Times", e só graduamos 23.000. A taxa na Rússia é de 63.000: em resumo, 4 milhões de estudantes em ciências freqüentam as escolas russas em contraste chocante com os 50.000 dos Estados Unidos. É a reserva de ouro de que falava Bulganin; é o triunfo dessa terceira geração criada com sacrifício das duas anteriores como profetizava Lenine — deficit em número, percentagem, equipamento e qualidade de profissionais e especialistas para atender às próprias necessidades internas do país, enquanto a Rússia pode exportar em capacidade ilimitada técnicos e serviços para os países integrados no seu sistema ou fora da sua órbita. É êsse o trágico desafio entre tantas guerrilhas latentes da emulação da ciência numa idade tecnológica.

O terceiro fator importante neste duelo de múltiplas e numerosas faces é o da luta entre duas economias. As vantagens ainda só contam do nosso lado e ainda sustentamos o equilíbrio na confrontação das forças e fraquezas. Mas essa margem de superioridade pode ser efêmera e há elementos de fato que podem alterar ou diminuir. A ênfase de propaganda do Kremlin é a de que estão ocorrendo desenvolvimentos e progressos de vasta potencialidade. As estatísticas comparativas fornecem um exemplo. A produção industrial soviética após a segunda guerra registrou uma expansão

três vezes mais rápida do que a dos Estados Unidos e quatro vezes mais do que a da Inglaterra. O volume de indústria-motriz, máquinas que fazem máquinas, já é superior ao dos Estados Unidos. O sexto plano quinquenal anuncia até 1960 um aumento na produção industrial de 60% e na indústria pesada de 70%.

As exigências de capitais nos países subprivilegiados para desenvolvimento de seus recursos naturais são muito acima dos dons e ofertas americanos quase totalmente consumidos em gastos militares. A evidência tangível é de que vivem num estado normal de *deficit*: no seu comércio e balança de pagamento com os Estados Unidos compram mais do que vendem, e os dólares que se derramam em suprimentos voltam aos Estados Unidos numa via de sentido único. Se a guerra entre países socialistas e capitalistas não é necessária, a luta entre países capitalistas, pela conquista ou expulsão de mercados é provável, senão fatal. A queda dos impérios coloniais, a disputa dos ingleses pelos mercados da China, e deslocamento pelos americanos dos franceses na Indochina e o embargo dos ingleses no Oriente Médio, a França engolfada em repúblicas coloniais, a Inglaterra em crises e dificuldades, a Alemanha inviável sem a reunificação, o Japão sem os mercados asiáticos antes monopolizados, a maioria dos países médios em crônica inflação, a nação americana indormida com o fantasma do desemprego, eis a pintura em que se revitaliza o otimismo soviético.

Das águas do Pacífico ao centro da Europa estende-se o sistema dos países socialistas. Nas suas extremidades os Estados Unidos e o Japão fecham a cadeia da ordem capitalista. Nas margens e nas adjacências um terceiro mundo oscila nas suas simpatias e atrações, porque aspira ao papel de árbitro e não à condição de força passiva. É para a sua conquista pacífica que a Rússia adotou a prioridade da coexistência e da competição e as suas fáceis vitórias não podem ser desprezadas. Assim o atrai oferecendo amizade, ajuda e comércio. Precisa de ajuda, mas sem condições e sem vínculos. Precisa de ajuda, mas respeitando a

sua existência política, a sua ordem social, o seu regime de governo e as suas decisões nacionais. Precisa de ajuda mas sem bloqueios e sem embargos. Não compreende os que usam a linguagem da supremacia racial nem estima a arrogância dos que se julgam os portadores de um mandato celestial para conservá-lo em sujeição. Precisa de capitais, máquinas e técnicos mas sem servidões econômicas que espoliem as suas riquezas, alianças militares que comprometem o seu futuro ou sujeições políticas que tirem a liberdade de conduzir a sua própria política sem ameaças e sem entravos. Os russos já estão presentes como fator econômico nesta imensa área subdesenvolvida que é uma arena de tentação.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LOURIVAL FONTES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — A Rússia, realmente, tem-se servido de todas essas manobras para criar as maiores dificuldades à civilização ocidental. O que ela tem feito, nos países coloniais, nada mais é do que incitá-los à revolta contra o Ocidente. A Argélia, o Marrocos, a Tunísia, o Irã, os países muçulmanos, o norte da África e da Ásia, têm sido movidos para criar todos os óbices à Europa e aos Estados Unidos. Essa atitude, sim, deve causar-nos receio, porque enquanto dormimos a Rússia movimenta o mundo muçulmano contra o ocidental.

O SR. LOURIVAL FONTES — Agradeço o aparte de V. Exa. — (Lendo):

Quando recentemente a Índia se propôs a rejeitar a ajuda americana de 35 milhões, quando o pequeno Líbano repele um empréstimo de 5 milhões de dólares americanos, essas são razões de ansiedade e preocupação.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. FERNANDES TÁVORA — (Pela ordem) Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expe-

diente, para que o ilustre colega, Senador Lourival Fontes, possa concluir seu magnífico discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Fernandes Távora solicitando a prorrogação regimental de hora do expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lourival Fontes.

O SR. LOURIVAL FONTES — Agradeço ao ilustre Senador Fernandes Távora e à Casa a prorrogação concedida. (Continuando a leitura.) Quando a Rússia, como mercado deficitário, compra o algodão do Egito, o estanho da Malaia, o arroz do Paquistão, a borracha na Indonésia, os minérios da Índia, os produtos de subsistência ainda reduzidos nas estepes siberianas, compra também a boa-vontade. Trabalhando em bases de comércio e não dum suspeito altruísmo filantrópico, não forçando formas de governo, não querendo fazer de outros países os equivalentes dos seus satélites, não impondo pactos de guerra, mas estimulando as posições de neutralidade, não se identificando com um vacilante colonialismo e não hipotecando as riquezas alheias a monopólios econômicos, a liderança soviética caminha entre os povos conduzindo uma mensagem de paz e boa-vontade: A tarefa de uma diplomacia de homens de Estado e não de homens de negócios não será a de convencer de insinceridade, mas anular as ofertas e multiplicar a assistência para que as nações recipientes possam comparar os resultados e os benefícios. Não é difícil concordar com a glória reivindicada pela democracia americana de que a sua política de contenção e represália forçou a liderança soviética a alterar os seus esquemas de provocação, expansão e agressão. Mas se a Rússia levantou as suas cortinas de ferro e deixou de ser um vértice de tempestades, se as fases da batalha se deslocaram para o terreno econômico, estendendo as suas fronteiras elásticas e o seu teatro

de luta sobre a Ásia, África, Oriente Médio e América Latina, não é mais o momento de uma política negativa e defensiva, mas o de adotar, seguir e avançar sobre a nova estratégia soviética.

O Sr. Fernandes Távora — É o que está fazendo o Ministro do Exterior da Rússia junto ao Governo do Egito; procura criar mais uma dificuldade ao mundo ocidental, oferecendo todas as vantagens àquele governo que, naturalmente, as aceitará devido as relações inamistosas, que no momento mantém com o Ocidente.

O SR. LOURIVAL FONTES (Continuando a leitura) — As recentes aberturas de Moscou para intensificação do comércio e possível assistência técnica aos países da América Latina tiveram ecos políticos e estão levantando um clamor de contramedidas nos Estados Unidos. A Argentina, o México e o Uruguai já restabeleceram as relações comerciais com vantagens para ambas as partes. Outros países, inclusive o Brasil, não recuperaram os ângulos de visão e ainda vivem sujeitos à tirania dos preços e à discriminação contra os seus produtos exportáveis. E principalmente na área latino-americana, pelas razões de proximidade geográfica, pelos problemas em que estão diretamente envolvidos, pelas analogias da história e pelos reservatórios ainda existentes de boa-vontade, onde os Estados Unidos devem provar maior entendimento e simpatia e onde realmente devem começar por emendar, rever, corrigir, reorientar e refazer uma política de egoísmo absorvente e de erros fatais. Não devem esquecer que as nossas necessidades são tão grandes e os nossos meios de desenvolvimento tão escassos que poderemos aceitar a ajuda de qualquer fonte, embora não a qualquer preço. Não nos seduz mais o papel passivo duma maioria automática de titeres e pupilos funcionando com um cântico monótono de vozes e de votos nas deliberações internacionais. Na questão de colonialismo, por exemplo, as nossas tradições, os nossos interesses, as nossas simpatias naturais e a nossa lógica de conduta se dirigem para os povos submetidos nos seus anseios de liber-

tação e emancipação. Mas é particularmente incômodo que a pressão americana não nos deixe alternativa no apoio das potências imperialistas. Na última reunião das Nações Unidas, rompeu-se a frente submissa e a diplomacia americana começou a perder as suas cadeias de comando. A política imperialista contou apenas com seis votos latino-americanos, entre êsses o do Brasil, numa ruptura com um passado recente de anticolonialismo. Isto nos valeu sermos despedidos sem lágrimas da comissão de mandatos territoriais de que éramos membros desde a fundação.

No Continente, como um todo tem sido negativa, improfícua e medíocre uma política que se concentra no anti-comunismo sem nada oferecer para eliminar os fermentos da inquietação social e os venenos do retrocesso econômico que são a vida de multiplicação dos extremismos. Ungidos com os defensores da santidade democrática os Estados Unidos, carregam nos ombros, endossam e protegem as ditaduras existentes no hemisfério.

É melhor dizer as verdades aos amigos do que espalhar mentiras contra os inimigos. É a verdade primária e sem exagêro é a da insignificância, da usura e da insuficiência que nos coube na partilha da ajuda americana desde o fim da segunda guerra. O que foi canalizado para os países latino-americanos em troca de vantagens políticas, monopólios econômicos e compromissos militares faz figura de zero em comparação ao resto do mundo. Nós continuamos a ser mantidos como os fornecedores de matérias-primas — quando não há outras fontes distantes mais atrativas — e como consumidores obrigatórios e compulsórios das manufaturas americanas em mercados manipulados de modo a conservar a subserviência duma balança desfavorável e deficitária.

Os nossos projetos fundamentais são estradas, portos, irrigação, eletricidade, riquezas exploradas, utilização de energia e programa de desenvolvimento que não atraem os capitais privados. A filosofia da administração Eisenhower em relação aos nossos países não é a de liberalizar os fundos necessá-

rios a um desenvolvimento ordenado e rápido, mas usualmente sob forma de crédito aos capitais privados para criar condições de investimentos. Níveis de progresso social e padrões humanos de vida são extrínsecos da fiança privada. A experiência continental desde os primeiros dias de vida independente identificou sempre o capital estrangeiro com o *trust*, o monopólio, o privilégio, a servidão econômica e, nos dias recentes, juros, lucros, fraudes, abusos e direitos acumulados de retorno que nos têm ainda mais debilitado e empobrecido. A única forma tangível de cooperação americana em relação aos países do hemisfério estrangulados por infinitas necessidades tem sido o fardo dos armamentos e dos custosos projetos militares. As revistas americanas publicaram recentemente uma lista de aviões antiquados, navios de guerra obsoletos, tanques e canhões de tipo manufaturado há vinte e cinco anos, que vários países latino-americanos adquiriram ao custo de centenas de milhões de dólares. Substituindo caudilhos por chefes de exército como na Venezuela, ou transformando as guerras civis em instantâneos golpes de Estado como na Argentina, ou desencorajando as resistências da opinião pública desarmada contra o poder material das organizações de força, a introdução desse vírus belicoso pela diplomacia americana só tem servido no hemisfério para entrar o processo da democracia e criar em seu lugar as ditaduras ostentivas ou as tutelas disfarçadas.

A onda de nacionalismo ardente e esclarecido que pervaga os povos americanos nasce dum estado de confiança e otimismo no futuro e na imensidade dos seus recursos naturais. Não é gerada pelo ódio e não se ganha com palavras nem se engana com promessas. A fraseologia da doutrina de Monroe que os Estados Unidos transgrediram e violaram trinta e duas vezes em trinta anos não fascina mais aos povos objetivos que só crêem em fatos e realidade. Não se contentem os Estados Unidos com as solidariedades nominais e procurem conquistar a simpatia dos povos mais do que os apoios de governos interessados e constrangidos.



Novas condições e novas perspectivas estão a impor uma nova política nos seus métodos e nos seus objetivos. A estratégia soviética mudou porque mudaram as realidades mundiais. Se a política agressiva soviética partiu de uma cronologia de fracassos até a falência, a política defensiva americana marchou de uma sucessão de erros até a bancarrota. A panacéia dos pactos militares e a mitologia das exportações maciças de armas e material de guerra provaram ser insuficientes para deter as revoluções socialista e nacionalista da nossa época. Aos olhos de asiáticos, africanos e latino-americanos o Evangelho da livre-empresa não conquistou proselitismo pela experiência dum passado recente do sistema gigantesco do monopólio econômico e por outro lado a discriminação secular de raças — que a Rússia suprimiu no espaço de duas gerações — e a discriminação milenar de castas — que a Índia extirpou em poucos anos de independência — não tiveram a contrapartida nos Estados Unidos onde a pigmentação constitui ainda uma enfermidade obsessiva e neurótica.

Para esses povos, embora duzentos anos atrás da sua técnica e do seu progresso material, os Estados Unidos não conduzem uma idéia precursora, uma variante política, um modelo viável, uma antecipação ousada, ou uma inovação atrativa que desperte entusiasmo ou comande adesão.

Não queiram os Estados Unidos exportar as suas maneiras de vida ou se impor como objeto de imitação. Os seus oponentes já se despediram dos cultos fanáticos, dos textos clássicos e das ortodoxias intolerantes. A luta econômica como foi agora colocada não tem o pitoresco nem a galanteria dos embates ideológicos. É uma luta em que os problemas, os desejos, os interesses, as necessidades e as aspirações de muitos povos inclinam as suas simpatias e recolhem as suas fidelidades.

Se os Estados Unidos não adotarem uma nova política — porque são outras e diferentes as condições mundiais, política positiva em atitudes, programa e ação, começarão perdendo os clientes e acabarão por perder os aliados, e neste teste de cooperação e en-

tendimento mais do que de força e decisão, provarão que não surgiram para a condução dos destinos humanos e que a sua capacidade de liderança era apenas um mito de propaganda. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 307, DE 1956

Requeiro que, por intermédio do Ministério da Saúde, sejam prestadas as seguintes informações:

1 — Quais as conclusões a que chegaram as Comissões de Inquérito que apuraram irregularidades na construção dos Hospitais da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, em Goiânia (Goiás) e Belém (Pará).

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Domingos Vellasco*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 308, DE 1956

Nos termos do art. 125, parágrafo único, letra *b*, do Regimento Interno, requeremos a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. João Pinheiro Filho, brasileiro ilustre, que representou o Estado de Minas na Câmara dos Deputados e exercia o cargo de Presidente do Conselho Nacional de Economia.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Filinto Müller*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Cunha Mello*. — *Domingos Vellasco*. — *Mendonça Clark*. — *Ari Vianna*. — *Péricles Pinto*. — *Fausto Cabral*. — *Gilberto Marinho*. — *Carlos Lindenberg*. — *Lima Teixeira*. — *Ezechias da Rocha*. — *Ruy Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento



O SR. CUNHA MELLO — (*Para encaminhar a votação*) \* — Sr. Presidente, os signatários do requerimento em votação objetivaram nêlo resumir a homenagem de pesar do Senado pela morte do Dr. João Pinheiro Filho, ontem ocorrida nesta cidade.

Pertencente a ilustre família mineira, filho do saudoso Presidente João Pinheiro, um dos maiores estadistas de Minas Gerais, continuou na vida pública a tradição do seu genitor. Deixa um claro na vida política do Brasil e, sobretudo, inestimáveis serviços prestados no exercício das funções que lhe foram confiadas. Fui seu companheiro na Constituinte de 34 e tive ensejo de apreciar, não só os dotes de seu talento, os elementos de sua cultura, como, principalmente, a bondade de seu coração. Falece, agora, na Presidência do Conselho Nacional de Economia.

Sr. Presidente, justifico, com estas palavras, o voto de pesar sincero do Senado pela morte de João Pinheiro Filho. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, o voto de pesar será consignado na Ata da sessão de hoje.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 309, DE 1956

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1956.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final cuja publicação foi dispensada. Consta do Parecer n.º 470, já lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a constituição das bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado, tendo Pareceres (ns. 456 e 457, de 1956), das Comissões: — de Constituição e Justiça favorável com as emendas que oferece (números 1-C e 2-C); — Diretora, considerando prejudicadas as emendas da Comissão de Constituição e Justiça e oferecendo substitutivo.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 310, DE 1956

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução n.º 19 de 1955 a fim de que sobre êle seja ouvida a Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, passa-se à votação do requerimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Para encaminhar à votação*) \* — Sr. Presidente, o requerimento formulado pelo nosso douto e prezado colega, Senador Prisco dos Santos, *data venia* de S. Ex.<sup>a</sup> não tem razão de ser. Jamais nesta Casa Projeto de Resolução, no sentido em que se oferece o presente, foi submetido à apreciação da Comissão de Serviço Público, mesmo porque o assunto

\* Não foi revisto pelo orador.

\* Não foi revisto pelo orador.

nada tem que ver com a sua competência específica.

Em tórno dessa matéria de concursos, a proposição apenas desejou dar uma ordenação ao que se vem perpetrando no Senado, dando margem a uma série de reclamações que, de vez por tôdas, pretendeu erradicar.

A meu ver, a Comissão de Serviço Público só excrescentemente poderia intervir. Creio nada ter ela a elucidar.

Assim, rendendo, embora minhas homenagens ao nosso preclaro colega, declaro que o requerimento não tem objetivos práticos nem regimentais, a não ser sob êste último aspecto: de mera procrastinação.

Estou certo, Sr. Presidente, de que a Casa o rejeitará e desde logo resolveremos assunto que se me afigura de necessidade urgente.

Não posso compreender a intenção do eminente representante do Pará. Não vejo em que a Comissão de Serviço Público, da qual S. Ex.<sup>a</sup> é ilustre e *magna pars*, tenha a dizer a respeito. A competência dessa Comissão é prevista, clara e regimentalmente. A medida solicitada, não encontra portanto, apoio no Regimento Interno e nem é, com efeito, necessária.

O Sr. Prisco dos Santos — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre colega me honra sobremaneira. Se bem que eu esteja encaminhando a votação, o ouvirei com muito prazer.

O Sr. Prisco dos Santos — Peço permissão para desistir do meu aparte. Depois, defenderei meu ponto de vista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Minha lembrança é apenas porque, fazendo V. Ex.<sup>a</sup>, como eu, parte da Mesa, nos cabe cumprir o Regimento.

Sr. Presidente, era o que eu desejava dizer ao Senado, de sorte a resolvermos desde logo, a matéria. Aparentemente, é ela de pouca expressão, mas, no fundo, em substância, é de grande e evidente utilidade.

Que se diz no projeto?

Cousa simples, simplíssima: as bancas examinadoras para concursos nes-

ta Casa terão uma ordenação, como muito bem salientou o nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, ilustre Senador Daniel Krieger; e essa ordenação se fará de modo a evitar se organizem Comissões de oitiva e sim fundamentalmente estribadas no nosso Regimento.

A proposição, repito, é simplíssima. Estabelece, no Art. 1.º:

“As Bancas Examinadoras, organizadas para presidir os concursos aos cargos de Secretaria do Senado Federal, serão constituídas de três membros, sendo dois Senadores e um funcionário de livre escôlha da Comissão Diretora”.

Nada há, portanto, que necessite ser ouvida a Comissão de Serviço Público; pelo menos não me parece, *data venia* do preclaro colega, a quem rendo as minhas homenagens pelo seu alto espírito público.

O Sr. Prisco dos Santos — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — No parágrafo que se segue disciplina-se a matéria, desta forma:

“§ 1.º — Se por quaisquer motivos se fizer necessária a ampliação dêsses números, a nova composição obedecerá, no entanto, à mesma proporcionalidade”.

Isto é óbvio, tão claro que se torna transparente!

O § 2.º, determina:

“Na composição das referidas Bancas Examinadoras não será permitida a participação de pessoas estranhas aos quadros do Senado Federal”.

Outra medida que se recomenda pois, na espécie, havia mesmo uma desconsideração para conôscos, os Senadores.

Nesta Casa, há ilustres Senadores médicos, engenheiros, farmacêuticos, bacharéis, professôres, enfim, homens da mais alta competência nos diversos setores do conhecimento humano —

muito mais do que em qualquer órgão especializado da administração pública. Por que, então, lançar mão de elementos estranhos, buscá-los alhures se dispomos da *prata da casa*, que reputo das mais valiosas? Também não há razão para uma consulta à Comissão de Serviço Público.

O nobre Senador Daniel Krieger apresentou duas emendas perfeitamente lógicas e esclarecedoras, colocando a matéria dentro do que necessita para se converter numa realidade útil. Daí insurgir-me contra o requerimento formulado pelo digno Senador Prisco dos Santos.

Sr. Presidente, sendo somente êste o assunto em discussão, apelo para que S. Ex.<sup>a</sup> a quem muito prezo, pelas suas altas qualidades retire o requerimento. Convencido da necessidade de votarmos, o quanto antes, a proposição S. Ex.<sup>a</sup> não a procrastinará, se bem que, fazendo-lhe justiça, não acredito seja êste o seu pensamento. Se, no entanto, não o fizer, espero que a Casa rejeite o Requerimento, pois não há razão específica para a Comissão de Serviço Público ser ouvida. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, primeiramente agradeço ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, a quem muito admiro pelo seu alto mérito nesta Casa, a maneira por que se referiu à minha pessoa, e o apêlo para que eu retirasse êste requerimento de audiência da Comissão de Serviço Público Civil.

Quero esclarecer, também, que não procurei em absoluto, criar óbices ou procrastinar, de qualquer maneira, a marcha dessa Resolução. Bem sabe S. Ex.<sup>a</sup> que nas Comissões a que pertenço procuro sempre, dentro das minhas possibilidades, estudar os assuntos que me são confiados.

A organização das bancas examinadoras, mereceu, da nossa parte, atenção especial e grande carinho, visto como o projeto de autoria do nobre Senador Guilherme Malaquias, com as emendas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça, encontrou cer-

ta resistência da Comissão Diretora, que lhe apresentou substitutivo.

Reexaminando o assunto, verifiquei que havia necessidade de estudo mais aprofundado, melhormente feito, sobre a organização dessas bancas examinadoras.

Sr. Presidente, o projeto à primeira vista, parece simplíssimo, como declarou o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, no entanto, é de grande importância e repercussão, porque firmará doutrina daqui para o futuro, sobre concursos nesta Casa.

A Resolução n.º 4 cogita da formação das bancas examinadoras mas despreza as disposições do nosso Regulamento normalizadores dos concursos.

Ora, Sr. Presidente, há muitos anos não se realizam provas públicas para preenchimento de cargos no Senado; pelo menos, desde que aqui ingressei, em 1950, nunca as assisti, a não ser no início dêste ano, para o de auxiliar legislativo.

A disposição regulamentar que disciplinava a constituição das bancas era um tanto omissa; a Resolução n.º 4 determinou que fôsem formadas de acôrdo com indicação da Comissão Diretora.

O nobre Senador Guilherme Malaquias apresentou projeto sobre a matéria; não desejo, porém, entrar no seu mérito, mas apenas defender meu requerimento, baseado no Art. 155, do Regimento Interno, que declara:

“A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento, para os seguintes fins:

a) audiência de uma ou mais comissões”;

Cabe agora ao Senado, em sua soberania, decidir se o meu Requerimento merece aprovação.

Sugeri a audiência da Comissão de Serviço Público Civil, por ser o órgão específico, isto é, o que tem por função examinar e estudar os assuntos atinentes ao serviço público. Sendo o concurso porta de entrada a norma, o processo, o mecanismo pelo qual se ingressa no serviço público, êsse processo, essa norma, êsse mecanismo deve constar do Regulamento, razão pela qual desejo que a Comissão especiali-

zada se manifeste de maneira precisa e documentada, tanto sôbre o projeto do nobre Senador Guilherme Malaquias, como a respeito do substitutivo da Comissão Diretora, na qual, aliás, defendi meu ponto de vista. Acho que são perigosíssimos para o Senado, porque determinam que a banca examinadora seja constituída por dois Senadores e um funcionário.

Se amanhã tivermos que examinar candidatos a cargos de grandes responsabilidades e não possuímos, no momento, o que é possível — dentre Senadores ou os funcionários, elementos capazes de proceder a êsse exame, ficaremos peiados, cercados, impedidos mesmo de levar à cabo o concurso, uma vez que o Regulamento não permite à Comissão Diretora organizar a banca com técnicos estranhos aos quadros desta Casa.

Falo assim, Sr. Presidente, porque sou professor. E na minha Faculdade, buscamos, sempre, além dos professores da Congregação, elementos de notório saber para compor as bancas de exame.

Êste o motivo que me levou a reexaminar a matéria e à convicção de que necessita maior estudo devendo, para êsse fim, ser submetido à apreciação da Comissão de Serviço Público Civil.

Quanto à assertiva do meu nobre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti, no princípio de sua oração, de que não conhece caso de projeto de resolução da Comissão Diretora enviado àquela Comissão, pondero a S. Ex.<sup>a</sup> que há vários dessa natureza. Sendo o órgão específico para opinar nêsse assunto, o tem sido ouvido sempre que necessário.

Por isso solicitei sua audiência sôbre o projeto de resolução em foco.

Peço desculpas ao meu nobre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti. Eu gostaria que ficasse o assunto perfeitamente elucidado. A espera será de mais uma semana, creio, tempo para a Comissão opinar e o projeto retornar a plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, o Projeto de Resolução número 19, de 1955, é retirado da Ordem do Dia, a fim de ser encaminhado à Comissão de Serviço Público Civil.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 11, de 1956, que acrescenta um item ao artigo 2.º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953 (dispõe sôbre regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores); tendo pareceres favoráveis (números 416 e 417, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura).*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

— É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 311, DE 1956

Nos termos dos artigos 126, letra "f" e 155, letra "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, a fim de ser feita na sessão de 26 do corrente.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*Para encaminhar a votação*) \* — Senhor Presidente, apresentei êsse requerimento de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao artigo 2.º, da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, a qual dispõe sôbre regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores, pelo fato de ter havido engano na Câmara dos Deputados.

\* Não foi revisto pelo orador.

Quando o projeto tramitou naquela Casa do Congresso, recebeu algumas emendas. Entre elas, uma foi aprovada e, por descuido — só a isso se pode atribuir o fato — não constou do corpo do projeto.

Encaminhada a proposição ao Senado, aqui não houve qualquer observação em torno da omissão ocorrida na outra Casa do Congresso.

A Mesa entretanto, deve ter recebido o ofício a respeito. Para corrigir o engano, achei prudente o adiamento da discussão e votação do projeto, a fim de que sejam ouvidas as Comissões respectivas.

Estas, Sr. Presidente, as razões do meu requerimento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nos termos da deliberação do Senado, o projeto é retirado da Ordem do Dia para a ela voltar na sessão do próximo dia 26.

*Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 133, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado número 37, de 1954, que complementa os artigos 145, 146 e 205, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa; tendo parecer, sob número 404, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.*

O SR. PRESIDENTE — Na sessão de 1.º do corrente, achava-se este projeto em Ordem do Dia, para apreciação preliminar da constitucionalidade, e o Sr. Othon Mäder formulou uma reclamação pelo motivo de se acharem incompletos os avulsos faltando-lhes o texto de parecer proferido pelo Conselho Nacional de Economia.

A Mesa tomou a iniciativa de retirar a matéria da Ordem do Dia, para exame do assunto, impossível de se fazer na ocasião, por não constar do processo o parecer a que Sua Excelência

se referia, e reimpressão dos avulsos, se fôsse o caso.

Feito o exame, a Mesa chegou à conclusão de que não cabia a providência reclamada — salvo por deliberação expressa do Senado — uma vez que o parecer em questão não fôra pedido por esta Casa, e sim, pelo Senhor Ministro da Fazenda.

Tratava-se, assim, de pronunciamento não julgado necessário pelo Senado, mas por autoridade estranha.

À vista disso, a matéria foi reincluída na Ordem do Dia, sem que houvesse sido feita a reimpressão dos avulsos, uma vez que êstes se acham perfeitos, do ponto de vista regimental, não sendo possível fazer-lhes o acréscimo do documento aludido pelo nobre Senador Othon Mäder por simples iniciativa da Mesa.

Essa a explicação que a Mesa se sente no dever de dar a Sua Excelência, ao anunciar de novo a discussão preliminar da matéria.

(*Pausa*).

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

— *É lido e sem debate aprovado o seguinte*

REQUERIMENTO N.º 312, DE 1956

Nos termos dos artigos 125, letra "f", e 154, letra "b", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, a fim de ser feita na sessão de 22 de junho de 1956.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com a deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, para retornar na sessão do dia 22 do mês corrente.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 21, de 1955, que institui patrono do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque e dá outras providências; tendo Pareceres (números 88 e 433, de 1956) das Comissões de Constitui-*

*ção e Justiça pela constitucionalidade; e de Segurança Nacional, pela rejeição.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

— *É lido e aprovado o seguinte*

REQUERIMENTO N.º 313, DE 1956

Nos termos do artigo 155, letra "a", do Regimento Interno, requeiro audiência da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de lei do Senado n.º 21, de 1955.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1956. — *Ruy Carneiro.*

O SR. PRESIDENTE — De acordo com a deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, e encaminhado à Comissão de Educação e Cultura. (*Pausa*).

Em discussão o Requerimento número 306, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto entrará na 2.ª discussão ordinária, seguinte à presente.

Finda a Ordem do Dia, tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Não se encontrando S. Ex.ª presente, tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

**O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.**

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, terceiro orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK \* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, ontem, carta da Associação Nacional de Máquinas, Veículos, Acessórios e Peças, fazendo-me apêlo para que, desta tribuna, solicitasse do Sr. Ministro da Fazenda um estudo da questão de vendas a prestação, de modo a permitir o redesconto dos títulos originários da venda de veículos, para transportes de cargas, máquinas industriais, tratores e implementos agrícolas, à base de dezoito meses.

Sr. Presidente, não fôsse representante de um Estado do Norte, talvez eu não julgasse de tanta importância essa modalidade de vendas, principalmente no setor de máquinas essenciais à produção brasileira.

Para melhor esclarecer o plenário sobre meu interesse, lerei alguns trechos do livro do Sr. Francisco Veras, "Estudos de Conjuntura Regional", publicado em 1954, quando esse ilustre brasileiro pertencia à Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, no qual faz confronto entre a situação financeira das populações do Norte, do Nordeste e as do Sul.

Diz o Dr. Francisco Vera que o valor dos depósitos a vista, em junho de 1953, no Norte, atingia a ..... Cr\$ 1.026.732.000,00; no Nordeste, a Cr\$ 4.811.867.000,00; no Distrito Federal, Cr\$ 57.013.551.000,00; no Leste (fora o Distrito Federal), ..... Cr\$ 6.418.951.000,00; no Sul, ..... Cr\$ 48.082.119.000,00; no Centro — Oeste, Cr\$ 809.082.000,00.

Considerando o valor desses depósitos para as populações regionais, nós teríamos índices, *per capita*, em cruzeiros, para o Norte, 520,00; para o Nordeste, 34,00; para o Distrito Federal, 21.894,00; para o Leste 372,20; para o Sul, 2.597,10 e para o Centro-Oeste, 466,80.

Verificada esta disparidade entre o valor dos depósitos bancários e o valor *per capita*, passaremos, em seguida, ao número de estabelecimentos bancários existentes no Norte, no Nordeste e no Distrito Federal.

O Norte conta 33 estabelecimentos bancários; o Nordeste, 139; o Distrito Federal 513; o Leste (fora o Dis-

\* Não foi revisto pelo orador.

trito Federal) 856; o Sul, 1.756; o Centro-Oeste, 66.

Os capitais autorizados montam, no Norte, a Cr\$ 174.650,00; no Nordeste, a Cr\$ 319.915,00; no Distrito Federal a Cr\$ 2.428.030,00; no Leste, a Cr\$ 1.483.855,00 no Sul, a ..... Cr\$ 3.389.825,00; e no Centro Oeste, a Cr\$ 36.500,00.

E, ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os índices, *per capita* dos capitais autorizados e soma dos ativos e passivos têm a seguinte expressão: no Norte Cr\$ 88,47; no Nordeste, ..... Cr\$ 23,54; no Distrito Federal, ..... Cr\$ 932,42; no Leste, Cr\$ 86,03; no Sul, Cr\$ 183,09; e o Centro—Oeste, Cr\$ 18,97.

Para terminar estas considerações estatísticas, o valor dos empréstimos bancários e descontos feitos alcançam, no Norte, *per capita*, a Cr\$ 516,68; no Nordeste, Cr\$ 590,11; no Distrito Federal Cr\$ 18.864,01; no Leste, ..... Cr\$ 1.218,64; no Sul, Cr\$ 3.121,26 e no Centro—Oeste, Cr\$ 952,66.

Sr. Presidente, ante tais desigualdades, não é possível, fique indiferente, como representante do Norte e do Nordeste, ao apêlo da Associação Nacional de Máquinas, Veículos Acessórios e Peças, contido na carta de 24 de maio do corrente ano. Solicito, por isso, ao Sr. Ministro da Fazenda que o desconto das promissórias de venda de máquinas, tratores, caminhões e diversas outras máquinas industriais, seja realizado à base mínima de 18 meses.

Não se trata, absolutamente, de solicitação capaz de prejudicar a política a ser seguida pelo Governo, de combater a inflação. Na verdade, o fenômeno inflacionário, no Brasil, é discutível. Pode haver inflação no Distrito Federal para fins de especulação imobiliária, no entanto, nos Estados produtores do norte, Nordeste e Centro do Brasil não há capital a longo prazo para a produção. A verdade é que a distribuição não é equitativa e correta.

Os algarismos que acabei de ler comprovam a centralização absoluta dos bancos, casas bancárias e fundos no Distrito Federal; em detrimento dos mais elevados interesses da população do Norte e do Nordeste.

Reduzir, neste momento, por Instrução da Superintendência da Moeda e do Crédito os descontos de promissórias referentes à venda a prazo de máquinas e implementos agrícolas, para as populações do Brasil, em geral, é atingir, não só o Distrito Federal, onde essas operações se fazem na base de dezoito meses, como liquidar, praticamente, as pequenas possibilidades dos que trabalham e produzem no Norte e no Nordeste.

Exemplo clássico de um programa de Governo contra a inflação é a recente decisão do Banco do Brasil de cancelar o desconto de promissórias pelas suas Carteiras de adiantamento e nas suas agências sob a alegação de que a promissória é título que pode gerar especulação.

O cancelamento do simples desconto de promissórias no Rio de Janeiro poderia talvez corresponder uma medida contra o surto imobiliário; mas a generalização por tôdas as agências do Banco do Brasil causou a paralisação dos financiamentos das safras que vinham sendo feitos não só através de dinheiro como de promissórias, e que agora, em virtude de o Banco do Brasil não estar dispôsto a estender o crédito a todos os produtores, por falta de cadastro ou de qualquer outra situação perante o Banco, a produção brasileira do Norte e do Nordeste, principalmente, a de gêneros de exportação, sofrem as conseqüências dêsse corte drástico no sistema de financiamento.

Sr. Presidente, essas as razões que me levam a associar-me ao apêlo da Associação de Máquinas ao Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de que, pelo menos, seja solucionado o crédito para venda à prestação de máquinas, tratores, caminhões e motores, providência capaz de garantir maior produtividade ao País. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, quarto orador inscrito para essa oportunidade.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, continuam a chegar alarmantes notícias do Nordeste. A inclemência da sêca prossegue na sua

obra destruidora. Em Alagoas e Pernambuco, Estados onde é maior a incidência do flagelo, milhares de famílias sertanejas, sofrendo os horrores da fome, pagam, assim, o destino de povoarem aquelas regiões de heróis e mártires, invencíveis sempre, apesar de tudo. E teimando contra a selvagem aspereza do clima e o abandono em que vivem, estou certo de que não de realizar a obra que os nossos antepassados lhe confiaram, há quatro séculos: o estabelecimento da civilização que êles sonharam.

Ainda há poucos dias, fazia-nos justiça essa grande voz de São Paulo, o nobre Senador Moura Andrade, ao afirmar, aparteando o ilustre colega, Apolônio Salles:

“À fibra, ao valor moral dos nordestinos, deve o Brasil a sua perpetuidade, a sua vida até os dias de hoje. Como paulista, posso declarar que vemos no Nordeste uma força de equilíbrio nacional. São Paulo pensa sempre com o mesmo carinho porque lhe manda alguma coisa do que produz e de lá recebe homens, valores que têm prestado à sua história assinalados serviços, inclusive ocupando o próprio Governo do nosso grande Estado.

Conta, pois, V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Apolônio Salles, com a inteira solidariedade e máxima simpatia de São Paulo. Saiba o nobre colega que, no Senado, encontrará na bancada paulista, homens prontos a cooperar, sempre e sempre, no sentido de que o Nordeste seja realmente assistido, para que possa concretizar a grande missão econômica, correspondente à grande missão intelectual, moral e cívica que vem realizando de há muito na história do Brasil”.

Assim falou São Paulo, através do seu grande representante nesta Casa, a quem somos gratos por suas palavras de conforto e de justiça, nesta hora de sofrimento e desolação para os nordestinos.

Fazemos jus aos conceitos emitidos pelo nobre Senador Moura Andrade. Temos sido fiéis à nossa missão histórica. Quando o sentimento de nacio-

nalidade se esboçava na consciência de Colônia, demos-lhe vigor e perenidade, rechacando, em feitos memoráveis, os conquistadores batavos, sem o que não seria o Brasil esta imensa unidade continental, que é a inveja do mundo. Ajudamos a vencer os invasores de Lopez, escrevendo muitas das mais belas páginas da medonha tragédia. Na galeria dos brasileiros ilustres, figuras das mais eminentes procederam daquelas plagas sofredoras. Fundamos e consolidamos a República. Onde quer que a Pátria nos tenha chamado para a luta e para o sacrifício, aí estiveram, resolutos, os caboclos do Nordeste.

Ontem como hoje, prontos estamos e estaremos para cumprir o nosso dever de brasileiros, sempre que soar a hora da peleja e do perigo. E é com orgulho que contamos aos nossos filhos que um alagoano — Albuquerque Lins — foi convocado pelos paulistas para exercer a suprema magistratura no seu grande Estado. Justo é, pois, que, nesta dolorosa conjuntura, os paulistas e todos os brasileiros estejam com seus irmãos nordestinos, cuja tarefa na vida nacional, tem sido das mais duras, entre quantas foram confiados aos filhos desta bela Pátria.

Há quatro centúrias lutamos contra o clima inclemente e outros tantos lutaremos ainda, se tardar o dia da nossa redenção, que a Providência nos propiciou com a força da Paula Afonso e as águas do São Francisco. Mas, a despeito de tudo, há de chegar o nosso dia; sua alvorada já vem raiando nos horizontes. Então, parcela das mais ponderosas da vida econômica do país, mostraremos à Nação que não foi inútil o nosso sofrimento, o nosso sacrifício. Enquanto não chega essa era, temos que travar, de vez em quando, essa luta tremenda, em que não nos pode faltar a colaboração de todos os compatriotas e a ajuda dos Poderes Públicos, ajuda aliás, prevista em dispositivo da nossa Carta Magna, dispositivo que bem reflete os sentimentos fraternais que ligam os brasileiros.

Sr. Presidente, de Pão de Açúcar, importante zona pecuarista do meu Estado, recebi do Vereador Pedro Soares Vieira a seguinte cópia de um



requerimento dirigido à Câmara dos Vereadores daquele Município:

“Considerando que cabe aos Poderes Públicos Federal e Estadual tomarem medidas práticas e eficientes, no sentido de amparar os que necessitam de seus socorros, pois como resultante de tal estado de coisas, muitos seres humanos estão perecendo à falta de alimentação;

Considerando que tais providências devem ser tomadas quanto antes, a fim de que o povo dêste município, notadamente das regiões situadas nos povoados Ilha do Ferro, Caboclo, Retiro, Alecrim, Guaribas e Vilas São José da Tapera e Jacaré dos Homens, sintam de pronto as medidas de amparo dos Governos Federal e Estadual;

Considerando que são grandes os prejuízos dos pequenos agricultores pela falta de produção agrícola e pela longa estiagem:

Requeiro à Mesa, ouvidos os Senhores vereadores, que seja feito apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Viação e ao Governador do Estado, no sentido de promoverem em conjunto ou separadamente, com a máxima brevidade possível, as medidas que o caso reclama, para que vidas outras sejam salvas das garras da fome implacável, que vem martirizando a pobreza do Município e que se envie cópia dêste requerimento às Bancadas Alagoanas do Senado e da Câmara Federal, para que tomem conhecimento de tal situação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Pão de Açúcar, em 28 de maio de 1956. — *José Teófilo Filho*. — *Odilon Pires de Carvalho*. — *Pedro Soares Vieira*”.

Do Sr. Osvaldo Souto recebi carta em que me diz:

“Em muitos lugares não choveu; em outros, choviscou, o que levou os lavradores a semear as suas roças, perdendo a sementeira já tão escassa. De modo que há carência completa de cereais e de água potável, servindo-se a população de água sobra, que até os bichos rejeitam, das cacimbas cavadas nos leitos dos rios secos. Come-se raiz de imbuzeiro e macambira como na fome de

77. Não havendo trabalho nem esperança de safra, quem pode vende o que tem e emigra para o Sul, nesses tristes paus de arara, sem o mínimo conforto, os quais mais se parecem com os reboques de trem em que se transportam animais”.

Recebi do Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas cópia de um requerimento de autoria do operoso Deputado Aderval Tenório, cujo teor é o seguinte:

“Sr. Presidente da Assembléia Legislativa Estadual.

Requeremos na forma regimental, que ouvido o plenário, seja feito um apêlo, ao Exm.º Sr. Presidente da República ao Exm.º Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e às bancadas alagoanas na Câmara Federal e no Senado, no sentido de que, os trabalhos de construção da ferrovia Palmeira dos Índios — Delmiro Gouvêia, neste Estado, sejam atacados, dentro do menor tempo possível, uma vez que, no momento, nenhuma outra obra poderia trazer tanto benefício para o povo e para êste Estado, dentro do ponto de vista social, econômico e financeiro.

A referida ferrovia, cortará o nosso Estado de leste a oeste, possibilitando a ligação entre a Capital e o ponto mais distante do Estado, além de facilitar o contato de todo o sertão com a Capital.

Todos os poderes e todos os homens públicos, que desejarem o bem estar de Alagoas, deverão no momento, voltar as suas atenções para tão importante obra, pois além de sua importância econômica na vida do Estado, viria solucionar, em grande parte o problema da seca no sertão alagoano.

Conforme já é do conhecimento de toda a Nação, tristíssima é a situação do sertão alagoano. Enquanto nos anos anteriores, o sertanejo tinha um mês de maio de fartura e de abundante quantidade de chuvas, que servia de incentivo e revigorava as suas forças êste ano, contrariando a todos os demais anos e superando tôdas as secas, foi no mês de maio, que o sertanejo começou a abandonar a sua terra para não morrer de fome. Com o início

da construção, da ferrovia, poderão os sertanejos, trabalhando nas imediações de suas pequenas propriedades, esperar mais algum tempo, sempre no sonho de um inverno retardado.

Quem viajar atualmente para o sertão, verificará como é grande o número de pessoas que estão abandonando as suas terras.

A construção da rêde Palmeira — Delmiro, atualmente, possibilitará a diminuição do nosso êxodo rural e todo o sertanejo que ama excessivamente a sua terra, nela trabalhará, para ficar mais perto dos seus. Em qualquer momento que haja chuva, poderão novamente, com sacrifício da própria alimentação, encher a terra de semente iniciando uma nova fase de esperanças.

Nenhum auxílio melhor do que êste. Que a Nação realize em tempo as suas obras, para que não seja preciso dar alimento a famintos, nem arrancar em tempo de plantio os homens de suas roças.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 25 de maio de 1956. — *Aderval Tenório*”.

Sr. Presidente, desde que exerço o meu mandato nesta Casa, a ligação ferroviária Palmeira dos Índios—Delmiro tem sido constante preocupação minha. Para êsse fim, tenho sempre apresentado emenda ao Orçamento. E não poucas passadas temos dado, eu e o Deputado Mendonça Júnior para que essa construção se inicie. Mas, até hoje, o Ministério da Viação nada fez a respeito. Entretanto, a estrada em aprêço, que ligará Paulo Afonso a Maceió, não será só um grande benefício para o sertão alagoano, mas também constituirá utilíssima via de acesso à Hidrelétrica, que assim ficaria ligada ao pôrto de Jaraguá.

Por aí se vê a importância dessa ferrovia, que, ao meu ver, deveria ter precedido às obras da Cachoeira, o que teria facilitado grandemente o transporte do imenso material que para lá foi carregado em caminhões, portanto em condições mais onerosas para a Empresa.

Sr. Presidente, como bem pondera o Deputado Aderval Tenório, a construção agora da ligação Palmeira dos Índios — Delmiro é medida das mais

oportunas, porque vai proporcionar trabalho a milhares de alagoanos famintos, que, ou morrerão à míngua, ou emigrarão, aumentando o número de paus-de-arara nessa intermina odisséia para o Sul, e o dos favelados do Rio e de São Paulo.

A providência se impõe. Além do benefício que significará para a zona sêca de Alagôas e para a Hidrelétrica, evitará a fome e o êxodo dos alagoanos, a braços com medonho flagelo que os está castigando e infelicitando.

Sr. Presidente, ainda sexta-feira, nesta Casa, tratando da sêca em Pernambuco, o nobre Senador Apolônio Salles apelou para o Chefe da Nação no sentido de que seja aberto um crédito extraordinário de quinze milhões de cruzeiros para socorrer os seus coetaduanos, vítimas também da mesma calamidade. Estou certo de que S. Ex.<sup>a</sup> será atendido, como o foi a população de Campina Grande, no seu problema crucial: o do abastecimento de água daquele grande empório do Nordeste. Agora, brasileiros que também somos, com os mesmos direitos e a ajuda da União e, ainda, com o direito que nos dá uma consignação orçamentária, vimos, os alagoanos, através dêste seu representante apelar para o Sr. Presidente da República, no sentido de que seja também aberto um crédito para socorrer o sertão de Alagôas, e se inicie, quanto antes, a construção da ferrovia Palmeira dos Índios — Delmiro, em cujas obras centenas de famílias poderão ganhar o necessário para vestir-se e matar a fome. Do contrário, virá a morte e o êxodo, despovoar-se-á o Estado, aumentarão as favelas do Sul, e os nordestinos, desesperados e infelizes, continuarão a pagar o mais pesado tributo pela tarefa, que lhes impôs o destino, de plantar a civilização naquelas zonas do país.

Sr. Presidente, é minha convicção de que não deixará de ouvir o apêlo dos alagoanos o Sr. Presidente da República.

Não só compete à União atender os Estados nas ocasiões de calamidade. É um dever de brasileiro e de solidariedade humana. E S. Ex.<sup>a</sup> já deu provas do seu carinho pelas coisas do nordeste, da sua boa vontade para com

os nordestinos, de seu interesse pelo alevantamento material da região onde a Pátria amanheceu e onde terá sempre o Brasil uma reserva imensa de possibilidades, em todos os setores da atividade humana.

Por tôdas essas razões, Sr. Presidente, nós, alagoanos, confiamos, nesta hora de sofrimento, na ação pronta e eficiente do Chefe da Nação. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, em virtude da permuta com o Senador Kerginaldo Cavalcanti, quinto orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO \*  
— Sr. Presidente, pedi a palavra para ler uma declaração do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro, votada em sua reunião de ontem à tarde e vazada nos seguintes têrmos:

1. “O Diretório Nacional do Partido Socialista, reunido em sessão plenária, declara que mantém a linha de independência política, por êle seguida, desde a Convenção Nacional de 1951 e ratificada pelas Convenções que se lhes seguiram. Não tem o Partido razões para modificá-la e lhe sobram outras para reafirmá-la.

2. Inegável é que a crise econômico-financeira já atingiu um grau tão agudo que vai criando o clima de desespero nos lares dos que vivem do próprio trabalho, sobretudo do proletariado e da classe média que percebe remuneração fixa. Esse é o problema que exige solução adequada e imediata. Nêle se encontram as raízes da intranquilidade política e da irritação popular.

3. O Partido Socialista proclama que têm sido inoperantes medidas adotadas pelos sucessivos governos, para debelarem a inflação e deterem a alta dos preços.

4. As divergências entre os Partidos conservadores, tanto os que se encontram no Govêrno, quanto os que se acham na opo-

sição, se limitam a simples competições pela posse do Poder. O Partido Socialista não se interessa por essa luta superficial e inconseqüente. E, por isso mesmo, deve insistir na sua posição de independência, que lhe tem possibilitado apoiar ou combater as iniciativas que lhe parecem convenientes ou não, aos interesses populares. Mas o Partido Socialista sabe e declara que independência não é isolamento, pois considera que em todos os Partidos Políticos, como em todos os setores da população existem elementos capazes e patriotas que à base de um programa de ação imediato, muito poderão fazer e realizar para evitar que o País se afunde na ilegalidade ou se precipite na ditadura.

5. O desenvolvimento econômico planificado do nosso País há de verificar-se por etapas, iniciando-se por aquêles setores de que dependem orgânicamente as transformações estruturais almeçadas e a produtividade do trabalho nacional. São, sobretudo, os setores do crédito (com a reforma bancária), dos transportes, da indústria siderúrgica, da energia, da indústria de máquinas e equipamentos e o setor da reforma agrária. O Partido Socialista pugna pela preservação dos nossos minerais, estratégicos, pela proibição da sua exportação, pela criação da indústria de Energia Nuclear, pelo desenvolvimento da Petrborás. Uma ação governamental conjugada deve, com audácia e lucidez, concentrar-se nêses pontos básicos, pois que, de sua solução depende a elevação do nível de vida dos brasileiros, e especialmente dos trabalhadores na indústria e do campo e das demais classes assalariadas. O Diretório do Partido Socialista dá todo o seu apoio aos trabalhadores brasileiros na sua luta pela revisão imediata dos níveis de Salário-Mínimo, reassegurando, porém que só o estabelecimento da escala móvel de salários manterá, no sistema atual, certa estabilida-

\* Não foi revisto pelo orador.

de do padrão de vida das classes que vivem de salários.

6. O Partido Socialista se solidariza com os estudantes, pela sua vitória contra o poderio da Light, em defesa dos interesses populares.

7. Reafirma o Partido Socialista a necessidade urgente da regulamentação do Direito de greve e da Liberdade e Autonomia Sindicais, assegurados na Constituição da República.

8. O Partido Socialista proclama a sua fé na Democracia. Não são as liberdades democráticas que estão provocando a desordem econômico-financeira. Essa desordem, causada pela insuficiência do nosso desenvolvimento econômico é agravada pela pressão reconhecida de grupos nacionais e estrangeiros que procuram abocanhar determinadas riquezas do País.

9. À base de tais medidas o Partido Socialista considera que pode ser superada a crise econômico-política em que se debate a Nação Brasileira”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muita bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, sexto orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA — Sr. Presidente, o Brasil comemora, hoje, sob as maiores demonstrações de regozijo, uma de suas grandes datas — a Batalha do Riachuelo. Precisamente a 11 de junho de 1865, às margens do Rio Paraná, travava-se a maior batalha naval que se feriu na América do Sul.

O Grande Cabo de Guerra e marinho, que se chamou Francisco Manuel Barroso, então Capitão-de-Mar-e-Guerra, depois Almirante e mais tarde Barão do Amazonas, título que lhe foi conferido pelos relevantes serviços prestados à Pátria, comandava uma frota de 9 unidades integrada pelos navios Amazonas, capitânea, Araguari, Belmonte, Beberibe, Jequitinhonha, Ipiranga, Iguatemi, Mearim e Parnaíba.

Na madrugada esplendorosa do dia 11 de junho do ano referido, ao ter Barroso, a bordo do nau Capitânea, notícia de que unidades inimigas se apresentavam para atacar a nossa esquadra, ordenou rigoroso sobreaviso para o combate que estava iminente.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup> pode declarar que fala, também, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, nas justas homenagens que são prestadas à Marinha Brasileira, notadamente neste dia, para todos nós tão caro, porque recorda uma das maiores páginas da História, digna do registro que V. Ex.<sup>a</sup> faz.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com a maior satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que falasse, na justa homenagem à nossa gloriosa Marinha, em nome do Partido Social Democrático e da Maioria do Senado, interpretando o sentimento que está no espírito e no coração de todos os Senadores. A data de hoje marcou, realmente, o início da vitória das forças aliadas na luta, contra a ditadura, a que fomos obrigados naquele período trágico de nossa vida.

O Sr. Ezechias da Rocha — Solicito de V. Ex.<sup>a</sup> que também exprima os sentimentos do Partido Republicano.

O Sr. Ovídio Teixeira — A União Democrática Nacional associa-se às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta, na data de hoje, à gloriosa Marinha brasileira.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradeço os apartes com que me honraram os ilustres colegas e deles me desincumbirei com muita honra para mim.

Sr. Presidente, já agora, falo em nome de todo o Senado, na homenagem justíssima que esta Casa presta, neste

dia de glórias para o Brasil, à Marinha brasileira.

Como diria, Sr. Presidente, Barroso a bordo do Nau Capitânea "Amazonas", ao pressentir que o inimigo se preparava para dar combate à nossa frota, permaneceu em severa vigilância, até que avançando o inimigo, sobre os navios brasileiros, iniciou-se a tremenda e encarniçada luta.

Eram quatorze pesados barcos a metralhar a pequena esquadra nacional.

No decorrer da sangrenta peleja, para levantar o ânimo de seus comandados, Barroso fêz hastear, no mastro do navio-capitânea, o Glorioso "Amazonas", as senhas que passaram à História:

"Abater o inimigo que estiver mais próximo!"

"Sustentar fogo, que a vitória é certa!"

"O Brasil espera que cada um cumpra seu dever!"

As patrióticas senhas eletrizaram nossos marinheiros, que se encarniçam no combate contra o inimigo nitidamente superior; e pouco depois eram postos a pique quatro navios e aprisionadas seis chatas. O restante da esquadra retirou-se para o Assunção, perseguida pelos navios brasileiros.

Outros heróis auxiliaram a nossa Marinha de Guerra a inscrever nas páginas de nossa História a gloriosa batalha.

João Guilherme Greenhalgh, é um desses heróis, pela sua bravura, tenacidade e patriotismo.

Navegava o Parnaíba, próximo às margens do Paraná, quando foi abordado pelo inimigo. Ofereceu resistência tenaz e, no auge do combate, cercado por grande número de paraguaios, Greenhalgh preferiu dar sua vida para que o pavilhão auri-verde continuasse a tremular no mastro do navio que lhe serviu de túmulo. Embora mortalmente ferido, abateu o oficial inimigo que pretendia forçá-lo a desonrar o nosso pavilhão auri-verde.

Não podemos também deixar de citar o nome do bravo marinheiro imperial Marcílio Dias, que a bordo do mesmo Parnaíba, tendo o braço direito decepado, empunhava o sabre com a mão esquerda resistindo ao assalto ini-

migo até cair sem vida, no Convés do navio em que combatia.

Sr. Presidente, 11 de junho é uma data que jamais poderá ser olvidada pelos brasileiros. Registra páginas de grande glória para a nossa Marinha de Guerra. Um pugilo de bravos deu o seu sangue e sua vida pela Pátria, naquela batalha decisiva para as hostes imperiais que lutavam no Paraguai.

Tive ensejo de dizer, desta tribuna, ser dever precípua dos que amam o torrão natal, recordar os grandes feitos dos seus heróis; dever precípua, sim, porque, recordando a bravura dos antepassados, fixamos o exemplo para os presentes e para os porvindouros a fim de que sejamos todos dignos das tradições do passado.

Em nome, portanto, do Senado da República, nesta data de glórias para o Brasil, nesta data de glórias para a Marinha, nesta data de glória para as Forças Armadas, associo-me às homenagens que estão sendo tributadas à Marinha Brasileira, como prova de que também aqui estamos para lhe bater palmas e relatar-lhe os grandes feitos. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

## ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical, tendo pareceres ns. 294 e 453, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda de Plenário.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1954, que dispõe sobre a capacidade eletiva, tendo Parecer, sob n.º 452, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do projeto.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

59.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura  
em 12 de junho de 1956

*Sumário*

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Assis Chateaubriand* — Os incidentes verificados na sede da União Nacional dos Estudantes.

*Senador Kerginaldo Cavalcanti* — Assinala o transcurso do 5.<sup>o</sup> aniversário do Jornal "Última Hora".

*Senador Lima Guimarães e Daniel Krieger* — Encaminhando a votação do Projeto de Lei da Câmara número 22, de 1956.

*Senador Ezechias da Rocha* — O processo empregado pelo Sr. Janot Pacheco para provocar chuvas artificiais.

**MATÉRIAS VOTADAS**

*Projeto de Lei da Câmara:*

N.<sup>o</sup> 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical. (Aprovado).

*Projeto de Lei do Senado:*

N.<sup>o</sup> 59, de 1954, que dispõe sobre a capacidade eletiva. (Rejeitado).

*Requerimento:*

N.<sup>o</sup> 314, de 1956, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 35, de 1956. (Aprovado).

*Comparecimento:*

42 Srs. Senadores.

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:**

*Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Ezechias da Rocha — Ruy Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindemberg — Atílio Vivacqua — Ari Vianna — Sá Tinoco — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Gaspar Velloso.*

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 2.<sup>o</sup>, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3.<sup>o</sup> Secretário, servindo de 1.<sup>o</sup>, lê o seguinte

*Expediente*

*Mensagens:*

Do Sr. Presidente da República — n.<sup>o</sup> 163, acusando e agradecendo o recebimento da de n.<sup>o</sup> 117-A, do Se-

nado Federal, de 29 de maio de 1956.  
Avisos:

Do Sr. Ministro da Fazenda

— ns. 411 e 415, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os requerimentos números 95 e 426, de 1955, respectivamente, dos Srs. Senadores Ezechias da Rocha e Parsifal Barroso.

Dê-se conhecimento aos requerentes:

— Do Sr. Ministro da Agricultura, n.º 835, transmitindo informações solicitadas no Requerimento n.º 273, de 1956, do Sr. Senador Domingos Velasco, nos seguintes termos:

Dep. Nac. Prod. Animal.  
Senhor Ministro.

Esta Diretoria Geral encaminhou à Divisão de Defesa Sanitária Animal, deste Departamento, o requerimento de informações ao Ministério da Agricultura, apresentado pelo Ex.º Sr. Senador Domingos Velasco, no qual são formuladas perguntas sobre a recente introdução de reprodutores zebuínos na Bolívia.

2 — A referida Divisão, dando cumprimento a essa recomendação prestou os esclarecimentos constantes da informação em anexo, na qual são transcritos os fundamentos técnico-científicos em que se baseou o Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal, para recomendar o sacrifício do gado como medida da maior prudência, face ao perigo do aparecimento de um surto de doenças contagiosas não existentes no País e no Continente Americano, principalmente a peste bovina.

3 — Trata-se de assunto que este Departamento em mais de uma oportunidade levou ao conhecimento de V. Exa. e do qual resultaram as medidas governamentais em vigor.

4 — Com êsses esclarecimentos aquele ilustre parlamentar estará habilitado a reexaminar o assunto de maneira a compreender que outra não poderia ser a atitude dêste Departamento na defesa dos interesses da pecuária nacional.

A elevada consideração de V. Excelsa. — Augusto de Oliveira Lopes, Diretor Geral.

D.N.P.A. — D.D.S.A.  
Sr. Diretor Geral.

Em resposta ao Requerimento número 273-56, formulado no Senado Federal na sessão de 24 de maio de p.p., pelo senador Domingos Velasco, a Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério da Agricultura, presta os informes que se seguem.

Todos os quesitos constantes do Requerimento em aprêço, estão, *in limine*, prejudicados, pois, não poderiam os órgãos governamentais do Brasil ordenar ou autorizar nenhuma providência de ordem sanitária com referência ao gado indiano que se encontra em território boliviano, importado com a devida autorização daquele govêrno.

A intervenção direta do Brasil, realizando quaisquer provas de contrôle sanitário do gado, sem a prévia autorização ou solicitação daquela república, viria ferir a soberania da Bolívia, à qual cabe, por certo, decidir das medidas a serem tomadas ou do destino a ser dado ao gado, que se encontra sob custódia daquele govêrno.

Todavia, em face da ameaça, sob o ponto de vista sanitário, que poderá constituir o referido gado para os rebanhos das Américas, introduzido no continente sem ser submetido à longa e prévia quarentena rigorosa, sujeito às provas de contrôle de sanidade indispensáveis, é que as autoridades sanitárias brasileiras estão alertas à situação que se apresenta.

Essa atitude se justifica plenamente e encontra o mais amplo apôio nas recomendações de organismos internacionais ligados ao zoosanitarismo, levando-se em conta que o continente americano se apresenta livre de doenças infecciosas e parasitárias graves, incidentes nos rebanhos da Índia, destacando-se dentre elas a peste bovina.

As medidas adotadas pelo Brasil se limitaram até ao presente, à expedição e ao cumprimento, respectivamente, do Decreto n.º 38.983, de 6-4 de 1956, que proibiu a importação de zebuínos e outros animais domésticos de

países onde grassem doenças infecciosas e parasitárias não existentes no País e da Portaria Ministerial n.º 407, de 12-4-56, que regulamentou a matéria, cujas cópias são anexadas ao processo em lide.

Afora êsses atos, houve apenas entendimentos com o govêrno da Bolívia, por intermédio do Itamaratí, para exame da questão, transmitindo-se, ao ensejo, o ponto de vista do govêrno brasileiro, que se fundamenta nas decisões do Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal.

Êsse Conselho, nas várias reuniões que realizou, para tratar do assunto, sempre se pronunciou, por unanimidade, favorável ao sacrifício do gado, como medida de alta prudência e sabedoria, baseada nos conhecimentos científicos atuais e nas recomendações de entidades internacionais especializadas, no que tange, especialmente ao perigo que pode oferecer a peste bovina, a mais mortífera doença dos bovinos.

Encarando-se apenas a peste bovina, o perigo dessas importações origina-se do fato de que animais aparentemente hígidos podem ser portadores e eliminadores intermitentes de vírus da doença por longo tempo e, desta forma, levarem-na, das áreas infectadas da Ásia e da África, a países distantes, indenes da virose, conforme comprovam por exemplo, os focos que eclodiram na Bélgica (1920), Brasil (1921), Austrália (1923) e Itália (1949 e 1954).

É oportuno historiar o aparecimento dos surtos de peste bovina na Bélgica e no Brasil, para demonstrar aqui uma das razões da preocupação atual das autoridades de defesa sanitária animal, face à importação do gado indiano que se encontra na Bolívia.

Em fins de 1920, um lote de zebus originários da Índia, com destino ao Brasil, transitou aparentemente sadio, pelo pôrto de Antuérpia, onde desembarcou e ficou em locais de quarentena, aguardando o reembarque em outro navio, de partida para o Brasil.

Em 30 de junho, 3 e 6 de julho chegaram também a Antuérpia, três navios procedentes dos Estados Unidos, trazendo bovinos para refôrço do abastecimento de carnes à Bélgica.

Destinando-se ao consumo imediato, deveriam ser reembarcados, desde logo, por via férrea, para os matadouros regionais. Algumas centenas sômente permaneceram durante um ou dois dias nos locais de quarentena, que acabaram de ser ocupados pelos zebus e que foram suficientemente limpos e desinfetados.

Depois dessa breve estada nos locais de quarentena, os animais de açougue foram encaminhados para os centros de abate.

A maioria deles foi abatida sem demora e antes da verificação de qualquer estado patológico aparente. Entretanto, o abate de alguns pequenos lotes foi retardada e foi nêles que os primeiros casos de peste bovina apareceram, no interior da Bélgica.

Não tendo havido contátos diretos entre os zebus e os animais vindos dos Estados Unidos, país livre de peste bovina, lógico é pois admitir que a contaminação desses últimos foi feita pelas fezes ou outras excreções provenientes de "portadores de vírus", e que contaminaram os locais de quarentena.

Sabemos que, graças às medidas tomadas, em particular com o sacrifício de numerosos animais doentes ou suspeitos de estarem contaminados, essa epizootia de peste bovina na Bélgica, que seria de graves conseqüências para tôda a Europa, foi rapidamente eradicada. Entretanto, os zebus reembarcados em Antuérpia, com destino ao Brasil, iriam provocar em janeiro de 1921, em Osasco, nos arredores da cidade de São Paulo, a eclosão do primeiro e único foco de peste bovina nas Américas, cujo diagnóstico foi feito por técnicos brasileiros, confirmado por outros estrangeiros, que aqui vieram designados por diversos países do continente.

A doença foi debelada com a aplicação de medidas drásticas de polícia sanitária animal: — sacrifício de cerca de 3.000 cabeças, interdição, desinfecção, etc.

Havendo a epizootia surgido numa área limitada, São Paulo e imediações, onde praticamente não havia criação de gado, possibilitou a adoção de rigorosas medidas sanitárias com absoluto sucesso. Todavia, caso o foco hou-



vesse aparecido em zonas de criação, dificilmente teria sido possível erradicá-la do País, o que se tornaria catastrófico para a pecuária das Américas, face ao caráter panzoótico que poderia assumir a doença.

As conseqüências para o País e a repercussão internacional pelo aparecimento da peste bovina foram, dentre outras, a paralização das atividades de matadouros e frigoríficos, a limitação dos movimentos de gado, a suspensão da exportação de carnes e derivados, a interdição de nossas fronteiras por parte dos países vizinhos e um estado de alerta em tôda a América. Note-se que a República Argentina somente reabriu as suas fronteiras, permitindo o ingresso de gado do Brasil, a partir de 1935.

Fato importante, digno de registro, é que *mais de seis meses* decorreram entre a data do embarque dos zebus na Índia e o movimento em que provocaram a eclosão da peste bovina no Brasil.

Em 1943, o grande especialista em peste bovina H. Jacotot — (*“Les ultravirus des maladies animales”* página 550), confirmando as conclusões do eminente sanitaria E. Leelainche, em 1921, assim se expressa com referência aos portadores de vírus da peste bovina:

*“Os indivíduos de certas raças de bovinos e búfalos oferecem à peste bovina uma grande resistência; são considerados algumas vezes como refratários, mas eles não são totalmente indiferentes ao vírus péstico, pois eles são susceptíveis de se infectar. Geralmente, a doença permanece, neles, inaparente, e pode-se considerar que, sob esta forma, ela não possui um caráter nítido de contagiosidade, mas, em face de circunstâncias desfavoráveis, essa infecção inaparente é susceptível de se caracterizar, de sair. Ela se manifesta então por acidentes leves — catarro das mucosas externas do tubo digestivo, acompanhado de eliminação de vírus — acidentes bastante discretos, para passar despercebidos, mas que, os animais infectados, tornam-se doentes contagiosos”.*

Ainda sobre a questão de portadores de vírus de peste bovina, em 1950, o notável cientista G. Ramon, diretor do *“Office International d'Epizooties”*, assim se pronunciava no Boletim da entidade:

*“Esses fatos provam que animais podem ser, embora aparentemente sãos, portadores e vetores do vírus de peste bovina, e como tais, perigosos, mesmo depois de longo período, para o gado de países situados a milhares de quilômetros do país donde se originam”.*

A necessidade de permanente vigilância zoosanitária internacional, levou o *“Office International d'Epizooties”*, do qual o Brasil é membro permanente e, portanto, na obrigação de acatar as suas recomendações, a formular, em 1950, na XVIII Sessão do Comité, a seguinte *Resolução*, em vigor:

*“Os Delegados, confirmando as recomendações já dadas pelo Office International d'Epizooties, chamam uma vez mais a atenção dos diversos países sobre a necessidade de tomarem tôdas as medidas de interdição de importação de animais vivos provenientes das regiões onde ocorrem a peste bovina”.*

Tratando-se, no caso em aprêço, de zebus oriundos da Índia, país com a mais elevada incidência de peste bovina no mundo, onde em 1954 houve 1.666 focos e no primeiro semestre de 1955 registraram-se 1.581 focos, atingindo e matando milhares e milhares de animais, tôdas as precauções sanitárias por parte do govêrno brasileiro são perfeitamente justificadas quando da importação de animais daquelas áreas.

O ponto de vista das autoridades sanitárias do Brasil, recomendando o sacrifício do gado que se acha na Bolívia, pelo perigo da peste bovina, bem como de outras zoonoses, ainda encontra apôio se o assunto fôr apreciado sob vários outros aspectos.

No que concerne às Quarentenas, é oportuno de início focalizar a *Recomendação* formulada pela II Reunião Interamericana de Produção Animal, realizada em Bauru, em 1952:

*“Os Governos americanos deverão tomar medidas tendentes a evitar a propagação de enfermidades que possam ser disseminadas por meio de animais importados ou exportados.*

*A F. A. O., o Ofício Internacional de Epizootias e o Centro Panamericano de Febre Aftosa deverão apresentar um projeto de regulamento internacional sôbre condições de importação e exportação de animais, a fim de prevenir a introdução de doenças infecciosas e parasitárias. Cópias desse projeto deverão ser remetidas aos Governos interessados, acompanhadas das recomendações necessárias.*

*Aos países interessados na exportação de animais deverão ser solicitado o estudo da instalação de lazaretos em ilhas de situação estratégica, a fim de proteger a pecuária dois países por meio de aplicação de operações sanitárias”.*

Ainda com referência à quarentena, convém citar os pronunciamentos de G. Ramon, diretor do Office International d'Epizootias, no Boletim do O. I. E., 1956, t. 45 apreciando a questão, especialmente quanto à peste bovina:

*“que a realização de quarentena, mesmo em presença de animais altamente receptíveis deve ser suficientemente prolongada e não dá senão uma garantia relativa” (pág. 41).*

.. .. .

*“No estado atual dos nossos conhecimentos, as medidas que nós indicamos sumariamente (aplicação rigorosa dos regulamentos de política sanitária, sacrifício, etc.) e que fizeram amplamente suas comprovações, só elas podem contribuir para a verdadeira solução do problema dos portadores de germes, tão importante sob o ponto de vista econômico; é a essas medidas que se deve recorrer para que um país que realize importações de animais ou de produtos de origem animal, seja preservado da introdução de portadores e vetores de germes e da implantação, por seu intermédio, de doenças epizooticas cujo país está no momento indene”. (pág. 43).*

O gado introduzido na Bolívia, não sofreu, dentro de um rigorismo técnico, uma verdadeira quarentena, confor-

me se propala. Os animais não foram mantidos em completo isolamento num quarentenário por longo tempo, que pudessem ser submetidos às provas experimentais que se faziam necessárias antes da sua introdução no continente americano. O que se sabe é que o gado ficou mantido certo tempo em determinados pontos do próprio território indiano, foco permanente de peste bovina e outras doenças exóticas, numa pseudo-quarentena, conforme se pode interpretar na base dos informes técnicos já expostos.

O chamado “atestado sanitário” que, também, tem sido invocado como garantia de sanidade do gado, expedido pelas autoridades indianas do Estado de Bombay, cuja cópia fotostática está anexado ao memorial da Sociedade Goiana de Pecuária, nada mais é do que um simples “certificado de vacinação” a que teriam sido submetidos em 30-10-54, 80 cabeças de gado que se destinariam à exportação para o Brasil ou Bolívia, conforme reza textualmente no referido documento.

Note-se ainda que da data das vacinações em aprêço até o momento de embarque do gado na Índia, decorreu mais de um ano, tempo suficiente para que os referidos produtos biológicos tivessem o seu poder imunizante esgotado ou reduzido, podendo até os animais já estarem novamente receptíveis às doenças contra as quais se pretendeu protegê-los.

A restrição que também o Departamento Nacional da Produção Animal faz a uma quarentena em Puerto Busch, onde se encontra o gado, é que a mesma seria efetuada sem as devidas garantias dum isolamento perfeito, sem condições técnicas para certas provas experimentais; teria que ser realizada em campo aberto, próximo aos numerosos rebanhos de Mato Grosso, com possibilidade de contáto com animais silvestres receptíveis, moscas e morcegos hemosófagos, que poderiam disseminar o vírus da peste bovina, na hipótese de haver portadores de vírus entre os animais importados.

O precedente da quarentena, no do gado Red-Sindh, importado do Paquistão pelo Ministério da Agricultura em 1952, não pode servir de argu-

mento para uma situação similar como o caso presente.

Naquela ocasião, o quarentenário oferecia condições de rigoroso isolamento, em ilha distante 360 kms. do continente, onde os animais permaneceram ano e meio (outubro de 1952 a maio de 1954) em observação e submetidos permanentemente aos controles de sanidade recomendáveis, cujas provas obedeceram aos aspectos clínicos, laboratoriais e sanitários, na base do seguinte esquema:

1) — Os bovinos ao desembarcarem do avião foram submetidos à inspeção clínica e, em seguida, submetidos a banhos paraticidas, para eliminação dos ectoparasitas (havia animais com alguns ixodídeos do gênero *Hyalomma*);

2) — Durante o período de quarentena tiveram assistência veterinária permanente, com controle termométrico diário;

3) — Foram feitos exames periódicos de esfregaços de sangue para pesquisa de *Trypanosoma*, *Theileria*, etc.;

4) — Provas de sôro aglutinação para brucelose e tuberculização foram efetuadas;

5) — Exames coprológico visando especialmente a investigação de ovos de *Schistosoma*;

6) — Pesquisa da *Trichomonas* pelo exame microscópico das secreções do aparelho reprodutor;

7) — Inoculação de grandes quantidades de sangue dos animais importados, em bovinos, caprinos e ovinos autóctones do Território, para pesquisa de portadores de peste bovina, *Theileria*, *Trypanosoma*, etc.. Essas provas eram repetidas periodicamente, com substituição dos animais a serem inoculados;

8) — Inoculação de sangue dos zebus, em ratos, camundongos e cobaias, para pesquisas, com especial objetivo de *Trypanosoma*;

9) — Administração "per os" em bovinos, ovinos e caprinos, de fezes urina e leite dos animais importados. Essas provas foram repetidas periodicamente com renovação dos lotes inoculados, visando especialmente a descoberta de portadores de peste bovina;

10) — Provas de contáto dos bovinos indianos com bovinos, caprinos e ovinos da ilha, substituindo-os, de tempos em tempos;

11) — Contáto final com os rebanhos da ilha; e

12) — Liberação da quarentena, em face dos resultados satisfatórios dos controles realizados, comprovantes de sanidade do rebanho a ser introduzido no país.

A questão de vacinação merece ser também apreciada devidamente.

Segundo o "certificado de vacinações", datado de 30-10-54, o gado que se encontra na Bolívia, foi vacinado também contra a peste bovina. Embora o referido atestado seja omissivo quanto ao tipo de vacina aplicado, naturalmente que foi de vírus vivo atenuado (caprinizado, lapinizado ou avinizado).

Aqui duas circunstâncias podem ocorrer:

a) o gado antes do embarque na Índia já teria perdido a imunidade para a peste bovina, em virtude de haver decorrido mais de um ano da data de vacinação;

b) o gado mantém ainda sua imunidade frente à peste bovina.

Na primeira hipótese, o gado estacionando em país da mais elevada incidência de peste bovina, estaria sujeito a nova contaminação do respectivo vírus, não sofrendo a doença, mas tornando-se portador e oferecendo, portanto, perigo, como possível disseminador da virose, conforme já foi assinado.

Na segunda circunstância, ainda sob o efeito da vacina, também o gado pode representar, como eliminador de vírus, uma ameaça para os rebanhos ou animais silvestres, desprovidos de qualquer imunidade para a peste bovina, como ocorre nas Américas. Esse perigo se acentua caso a vacina empregada tenha sido a de vírus caprinizado, que é a mais usada na Índia.

Vários registros na literatura científica atestam o que se acaba de focalizar, o que levou a Segunda Conferência Asiática do Office International d'Epizooties, em 1954, a concluir:

*“É possível que animais vacinados com certos virus vivos se comportem em determinadas circunstâncias e durante um período mais ou menos longo, como portadores de virus”.*

Ainda mais recentemente, o insigne cientista G. Ramon, diretor do “Office International d’Epizooties”, após examinar os aspectos técnicos da vacinação contra a peste bovina, assim se expressa:

*“Os fatos que acabamos de relatar, concernentes à peste bovina mostram, uma vez mais, que os virus-vacinas cujos germes que os constituem, bem que mais ou menos atenuados, são “vivos”, podendo não somente ocasionar acidentes nos animais vacinados, como ainda, criar portadores e vetores de virus, capazes de fazer eclodir novos focos e de propagar, desta forma, a doença ao em vez de assegurar a profilaxia”.* (Boletim do Office International d’Epizooties 45, ns. 1-2, janeiro-fevereiro, 1956 pág. 26).

Não é somente a calamitosa peste bovina que causa apreensões às autoridades sanitárias do Brasil, face às importações de gado da Ásia ou da África. Outras doenças graves ocorrentes também na Índia, mas inexistentes no continente americano, devem merecer a devida atenção. Ressaltam-se dentre essas a peripneumonia contagiosa, a septicemia hemorrágica (forma grave da pasteurelose dos ruminantes na Ásia), a tripanosomose (“surra”), as esquistossomoses, a theileriose, a paratuberculose, etc.

Os registros nosográficos na Índia demonstram a elevada incidência de várias dessas doenças, cuja mortandade atinge nos animais afetados, por exemplo, a cerca de 80% na peste bovina, a cerca de 80% na peripneumonia contagiosa, a cerca de 80% na septicemia hemorrágica e a mais de 50% na tripanosomose (“surra”).

Também na febre aftosa, um tipo de virus não verificado nas Américas, pode ser introduzido com a importação de gado da Índia, conforme, aliás, já o Centro Pan-Americano de Febre Aftosa alertou as autoridades brasileiras, devido ao perigo de portadores de virus.

Tudo isso representa uma ameaça potencial aos rebanhos das Américas, com a importação de zebuínos ou bubalinos do Oriente.

Não seria sensato que as autoridades sanitárias, deliberadamente propiciassem a oportunidade da introdução de outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias graves no país, para complicar a situação zoonosológica já existente.

Os nossos serviços oficiais já enfrentam sérias dificuldades para resolver satisfatoriamente os problemas que afligem os rebanhos brasileiros, destacando-se a febre aftosa, a brucelose, a raiva, a peste suína, a doença de Newcastle, a encefalomielite equina, as doenças de primeira idade dos bezerros, as parasitoses e outras, que acarretam grandes prejuízos econômicos, além de algumas delas constituírem, também, perigo para a saúde pública pela possibilidade de transmissão à espécie humana.

Outro aspecto que merece ser também levado em conta é a repercussão internacional que teria para o Brasil e para os demais países da América a importação de gado da Índia, no que concerne ao comércio internacional de reprodutores e produtos derivados de pecuária. Já encontramos sérias restrições nas transações dessa natureza pela existência de febre aftosa no nosso território.

Já citamos os efeitos do desastroso aparecimento da peste bovina em São Paulo, em 1921, e o reflexo que teve no âmbito internacional; mas hoje a repercussão com um possível surto da virose em causa, teria conseqüências muito mais sérias.

Abrir os nossos portos à entrada do zebu da Índia, poderia implicar em maiores sanções ao nosso comércio da exportação de reprodutores, carnes e outros inúmeros derivados da pecuária.

Depois dessas explanações, seria o caso de se perguntar:

Quem em sã consciência, sob o ponto de vista técnico e científico, poderia assumir outra atitude que não fôsse a de recomendar as providências capazes de impedir a introdução dessas doenças no país?

As autoridades sanitárias do Departamento Nacional da Produção Animal, como verdadeiros técnicos, preferem acatar as recomendações de organismos internacionais como o Office International d'Epizooties, Food and Agriculture Organization (F.A.O.) e Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, bem como as de diversos pesquisadores, a se louvar nos argumentos e interpretações de leigos e pseudo-técnicos na matéria.

Nessa questão de gado importado, que se encontra na Bolívia, não se pode dar uma solução que se fundamente principalmente no fator sorte, abandonando os argumentos técnicos-científicos.

Não pode e nem deve ser admitida a hipótese de que tão graves problemas tenham solução diferente daquela que melhor consulte aos interesses do país, únicos a serem considerados nas decisões governamentais, como ocorre neste caso, em que tôdas as deliberações e medidas sugeridas pelo D.N.P.A. e aprovadas pelas autoridades superiores revelam apenas a preocupação de defender a pecuária brasileira contra um possível surto de doenças não existentes no Brasil e no Continente Americano, dentre as quais se destaca a peste bovina.

Foi precisamente o que fez o Departamento Nacional da Produção Animal, após o pronunciamento do órgão consultivo competente, ou seja, o Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal, o qual por unanimidade concluiu que o sacrifício do gado era a medida a ser indicada.

D.D.S.A., 6 de junho de 1956. — *Cid Holanda Távora*, Diretor.

**DECRETO N.º 38.983, DE 6 DE ABRIL DE 1956**

*Proíbe a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos em todo o território nacional.*

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87; inciso I da Constituição e de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal tomada com fundamento no artigo 76,

alíneas "a" e "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.548, de 3 de julho de 1934, e, considerando ainda as razões de ordem zootécnica, econômica e sanitária que não recomendam a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos, provenientes de quaisquer países onde grassarem doenças infecto-contagiosas e parasitárias não existentes do Brasil, decreta:

Art. 1.º — Fica proibida em todo o território nacional a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos procedentes de países onde grassarem doenças infecto-contagiosas e parasitárias não existentes no Brasil.

Parágrafo único. A medida é extensiva aos animais da mesma procedência, importados por outros países que pretendam reexportá-los para o Brasil.

Art. 2.º — Os animais que entrarem no país em desacôrdo com as disposições contidas no artigo anterior serão apreendidos e imediatamente sacrificados, sem que assista qualquer direito a indenização aos seus proprietários.

Art. 3.º — Mediante indicação do Departamento Nacional da Produção Animal serão declarados em Portaria do Ministro da Agricultura, os países onde grassarem as doenças infecto-contagiosas e parasitárias a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º — A importação de animais silvestres de idêntica procedência fica subordinada à prévia autorização do Departamento Nacional da Produção Animal.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1956, 135.º da Independência e 68.º da República. — *Juscelino Kubitschek*, — *Ernesto Dornelles*.

(D.O. de 6-4-56, pág. 6.562).

**PORTARIA N.º 407, DE 12 DE ABRIL DE 1956**

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, de acordo com o Artigo 3.º do Decreto n.º 38.983, de 6 de abril de 1956, e o dispôsto nos Ar-

tigos 2.º e 86 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto n.º 24.548, de 3 de julho de 1934, e ainda tendo em vista o que consta do Processo P.A. 1.074-56.

Resolve:

Art. 1.º — A proibição de importação de zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos, a que se refere o Art. 1.º do Decreto n.º 38.983 de 6 de abril de 1956, abrangerá os países, domínios, possessões e protetorados dos continentes asiático e africano.

Parágrafo único. A medida é extensiva aos animais da mesma procedência importados por outros países que pretendam reexportá-los para o Brasil.

Art. 2.º — Os animais que entrarem no país em desacôrdo com as disposições contidas no artigo anterior serão apreendidos e imediatamente sacrificados, sem que assista qualquer direito a indenização aos seus proprietários.

Art. 3.º — A importação de animais silvestres, procedentes dos continentes asiático e africano, fica subordinada à prévia autorização do Departamento Nacional da Produção Animal e ao cumprimento das exigências constantes do Art. 4.º desta Portaria.

Art. 4.º — A entrada de quaisquer animais domésticos ou silvestres, procedentes de outros países, domínios, possessões ou protetorados, não compreendidos nas restrições constantes do Artigo 1.º, somente será autorizada pelo Departamento Nacional da Produção Animal após terem sido satisfeitas as exigências previstas na legislação referente à defesa sanitária animal, levando-se em conta, para cada caso a espécie a ser introduzida no país e o estado sanitário dos rebanhos de onde se originam os animais na data de ser efetuada a importação.

Parágrafo único. Outras exigências zoonosológicas além das mencionadas, poderão ser feitas, especialmente em face de ajustes estabelecidos em convênios com outros países ou em cumprimento de recomendações emanadas de organismos internacionais.

Art. 5.º — Poderá ser proibida, por tempo julgado indispensável, a critério do Departamento Nacional da Produção Animal, a importação de quaisquer animais procedentes de países, domínios, possessões ou protetorados, que hajam introduzido nos respectivos territórios espécies oriundas das regiões mencionadas no Art. 1.º

Art. 6.º — O sacrifício dos animais de que trata o Art. 2.º será realizado perante Veterinários credenciados da Divisão de Defesa Sanitária Animal, lavrando-se, na ocasião, um termo circunstanciado que deverá ser assinado pelos referidos técnicos, por três testemunhas, sendo uma delas o proprietário ou consignatário dos animais, não invalidando o termo em causa, a escusa dêsse em assiná-lo.

Art. 7.º — Simultaneamente ao ato do sacrifício mencionado no artigo anterior, serão tomadas as demais medidas de polícia sanitária animal, visando evitar a disseminação, nos rebanhos do país, de doenças infecto-contagiosas e parasitárias exóticas.

Art. 8.º — Os casos omissos ou as dúvidas que por ventura surgirem na aplicação da presente Portaria, serão resolvidas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, com a audiência prévia do Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal. — *Ernesto Dornelles*.

(Publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1956, pág. 7296).

Ao Requerente.

*Ofício:*

Da Câmara dos Deputados.

— N.º 1.070, remetendo autógrafa do Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1955, já sancionado, que abre, pelo Ministério da Saúde, créditos especiais de Cr\$ 1.500.000,00 e ..... Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização do II Congresso Internacional de Alergia, do VI Congresso Brasileiro de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal e do I Congresso Brasileiro de Saúde Mental.

Junte-se ao processo.

**COMPARECEM MAIS OS SRS.:  
SENADORES**

*Victorino Freire. — Novaes Filho.  
— Tarcísio de Miranda. — Alencastro*

*Guimarães. — Péricles Pinto. — Lino de Mattos. — Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa requerimento de urgência.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 314, de 1956

Nos termos do art. 15, § 3.º, do Regulamento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1956. — *Filinto Müller. — Cunha Mello. — Lourival Fontes. — Ruy Carneiro. — Gilberto Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Ezechias da Rocha. — Fausto Cabral. — Neves da Rocha. — Tarcísio Miranda. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Palmeira. — Ovídio Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está devidamente apoiado e será votado depois da Ordem do dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, inscrito em primeiro lugar.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Estranhará, por certo, a Casa que um franco atirador do PSD tenha sido convocado para defender, desta tribuna, a autoridade do chefe da Nação, o qual correu o páreo presidencial com as nossas côres, com as côres do nosso partido. O debate irá provar que o chefe do Estado foi, em todos os sentidos, um ausente dos fatos como êles se passaram, na Praia do Flamengo e em outros pontos da cidade. Logo, o homem a quem defendo, sai inocente, no meio da atoarda azêda, criada lá fora e na outra Câmara, em tórno de uma simples rixa de estudantes com soldados que os punham em cêrco, a fim de que não repetisse as diabruras da véspera. Bem contada a história, e

melhor apurados os fatos, o que se conclui é que houve mais "propos d'orateurs" do que excessos policiais.

Se há um cidadão que, tôda a vida, mas tôda, fêz passar a sua autoridade sem sombra de gendarmes, a seu lado, é o atual chefe do Govêrno. Quando se é um "nouveau riche" do poder, se tem a gana de experimentar a autoridade, desafiando até mesmo os timoratos, que mexiam com ela de longe. Com o Sr. Juscelino Kubitschek o que acontece, porém, é que, se êle fôsse um recém-vindo ao Executivo, que pretendesse pôr à prova a sua fôrça, a experiência já estaria feita, em quatro anos de prefeitura de Belo Horizonte, e mais outros quatro de Executivo de Minas.

Nunca, entre as acusações de que tem sido alvo, ninguém se lembrou de descobrir-lhe o traço vil do opressor.

#### CIDADÃO DESARMADO

Candidatou-se o Senhor Juscelino Kubitschek à magistratura suprema da União Federal, como um cidadão desarmado. Não exercia um pôsto público. Êle era, como evidentemente ainda é, um inquieto. Mas êsse é o seu estilo, o estilo da sua personalidade. As demonstrações de fôrça material não são da sua linha política nem administrativa. Onde já se viu, em Minas ou fora de Minas, um ato terrorista praticado ou sequer inspirado pelo Presidente?

Podemos esperar tudo dêle, menos movimentos de arbítrio pessoal. Onde quer que se apresentou até aqui, como chefe de Govêrno, o Sr. Juscelino Kubitschek, a impressão que deu, foi a de uma índole patriarcal; e por isso mesmo, é que a maioria do Senado designou um temperamento paternal, como o meu, a fim de elaborar aqui os esclarecimentos de que o público precisa, acêrca dos acontecimentos desenrolados, nas ruas do Rio de Janeiro, em tórno do aumento das tarifas dos bondes.

Diga-se, aliás, de passagem, que, se o caso transcendesse à borrasca mais grossa, o porta-voz da maioria só poderia ser o nosso leader efetivo, general Filinto Müller. Mas, como se trata de ligeiras escaramuças, uma das vo-

zes autorizadas para falar aqui (nisto estou de acôrdo) foi a dêste humilde representante do Maranhão.

Nós outros, no Maranhão, encaramos o que o liberalismo político tem de genuíno. E estamos dispostos até a abnegação e ao sacrifício para não comprometer as idéias liberais, nos bastardos entreveros das paixões facciosas. Nossas diferentes zonas geopolíticas possuem uma municipalidade decrescente de fisionomias psicológicas. A truculenta dos paraibanos. A dos maranhenses, amorável e risonha. Desta forma, se os acontecimentos que agitaram a cidade, tivessem o aspecto grave com que os apresenta a oposição, repito, o porta-voz do govêrno, para responder ás críticas aqui levantadas, teria de ser o nosso próprio *leader* efetivo. Êle é, por definição de atos positivos, uma legítima personalidade da Paraíba, capaz de interpretar as lutas "callejeras" ásperas como imaginam tivesse tido lugar na praia do Flamengo, os ilustres colegas da bancada da UDN.

Mato Grosso não produziu até hoje um jagunço próprio, senão os de violento sangue importado. Silvino Jaques era puro gaúcho. O fabuloso Zenóbio da Costa, nascido em Corumbá, mas de legítimo sangue paraibano, e um general Filinto Müller de brava pintura prussiana. Do pantanal a Luiz Cáceres, Mato Grosso é todo banhado de azul.

O Sr. *Filinto Müller* — Veja Vossa Excelência que o Maranhão já está mais ou menos igual à Paraíba. Ainda há pouco tempo, por lá houve troca de tiros de garrucha.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Talvez fôsse uma falsa atmosfera gerada pela transferência de um senador da Paraíba para o clima doce da terra das "palmeiras onde canta o sabiá". Ocorreu de fato uma ligeira aquartelada, mas logo tudo se arrumou, com a cadeia para o quarteleiro frustrado.

O Sr. *Filinto Müller* — Talvez fôsse.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Deixei a guarda das tradições paraibanas entregues aos nobres colegas, que representam o Estado na Casa e

que continuam a sustentar rijo o estilo da nossa terra.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Qual a tradição a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — A dos governos patriarcais, que sabem preservar os direitos das minorias, mesmo quando elas se mostram turbulentas, com métodos da brandura e suavidade, que costuma empregar, uma vez executivo, o general Filinto Müller.

#### ACUSAÇÃO INFUNDADA

Sr. Presidente, insisto: se porventura o que ocorreu defronte do edificio onde se acha instalada a sede da UDN revestisse ainda que um leve colorido paraibano certamente o *leader* governamental fôra o general Filinto Müller e não um senador acadêmico, do tipo literário, a menos que atualmente encarno.

O Sr. *Ruy Palmeira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*) — O subconsciente de Vossa Excelência o está traindo. V. Ex.<sup>a</sup> dizia à porta da UDN.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Retifico, senhor Presidente, e agradeço ao ilustre colega a pressa à qual se deu a fim de esclarecer a Casa sôbre a confusão em que eu a havia deixado.

Considero acusação infundada pretender-se identificar o chefe do Govêrno com idéias de absolutismo e processos de tirania. Se há um cidadão que nasceu para professar todos os cultos à liberdade e combater a intolerância, tal a claridade interior do seu espírito, é o Sr. Juscelino Kubitschek. No distrito de Diamantina não existe ambiência para régulos nem sobas. O homem que ali nascesse com esta vocação seria automaticamente desvalijado dêsses traços crus do instinto e da animalidade.

As grande *fauves dos jardins* de aclimação da política mineira, são tôdas as Zonas da Mata e do sertão brabo do nordeste e do Vale do São Francisco, de Januária para cima. O ja-



guncismo não poderia nascer sob o azul celeste do firmamento diamantino, onde a tradição política humanista ligada ao respeito dos foros da personalidade do homem e seus direitos à soberania popular inclusive a liberdade de pensamentos de imprensa, de expressão dos variados cultos religiosos, em que se divide a fé em Deus dos indivíduos. Encarna o condutor, que é filho de Diamantina, um tipo à parte no quadro político de Minas. Mesmo nas horas mais conturbadas dos espíritos, o chefe ali formado, se distingue pela fidelidade à pureza das suas origens e pela côr rósea dos seus roteiros. Para êle o que a política lhe deverá verter na consciência são nobres e elevadas idéias humanitárias, culturais e cívicas.

Ora, Senhor presidente, como seria possível coexistir um *leader*, amante da liberdade e da igualdade, com um déspota sangrento, capaz de mandar bater em estudantes para lhes fazer calar sentimentos errados e ousados, mas em todo caso de simpatia pela sorte das classes menos favorecidas?

Na semana, que precedeu o choque dos estudantes, o Presidente comigo se entreteve só de colibris. Sua alma andava cheia do ruflar d'asas dos beija-flôres. Seria possível alguém descer da asa de um colibrí para tomar de um cacete e pôr-se a massacrar o Dr. Cardoso, o Dr. Martins, junto com os estudantes?

Quero ser aqui de uma lealdade insólita com os meus compatriotas: os políticos de Diamantina nada têm de comum com *leaders* da terrível ferocidade cívica e pessoal dos presidentes dos Diários e Rádios Associados de Minas, os nobres chefes da UDN, e que são, também, nossos presidentes, dois, e consultor técnico, o outro, os Srs. Pedro Aleixo, Alberto Deodato e Milton Campos. Jamais tivemos necessidade de propor à assembléia de acionistas de nenhuma das cinco empresas associadas de Belo Horizonte ou em Juiz de Fora, um presidente saído da Mata, ou de Cabo Verde, ou Montes Claros. Quando o Sr. Pedro Aleixo completou o primeiro quinquênio no cargo de Presidente d' "O Estado de Minas" (êle já se encontra há quase trinta anos

como Presidente, e com poderes irrestritos de totalitário — pois que tôda a vez que opina dizemos todos: "Pedro Aleixo tem razão...") para lhe interromper o primeiro consulado e abrir interstício para o segundo, foi sugerido o nome do Sr. José Américo. Consultamos todos os acionistas mineiros da empresa, que são mais de oitenta. Todos, mas todos, entenderam que não havia necessidade de localizar um paraibano efervescente, em Belo Horizonte ou Juiz de Fora, quando tínhamos no Sr. Pedro Aleixo um cônsul impecável dessa família, na capital mineira. Outro tanto sucedeu nos dias difíceis em que "O Jornal" teve de procurar um chefe para a sua sucursal literária em Belo Horizonte. Onde achar um "celerado" de Catolé do Rocha ou da Misericórdia, para transformá-lo em agitador de idéias políticas na Metrópole das Gerais? Todos os acionistas consultados aclamaram: Milton Campos! Tinha 24 anos e verde brotinho de jagunços sertanejo. Sua madrinha era dona Tiburtina Alves, a heroína autonomista de Montes Claros. Esta história tem 31 anos. O Sr. Milton Campos não mudou. Sua intolerância política é a dos nossos, bem dos bem dos nossos, de Piancó e Riacho do Sangue. Bem vê a Casa que nenhum representante de Minas melhor deporá das virtudes dos condutores mineiros quanto eu. Por sermos da Paraíba e não queremos mudar de ambiência, estamos ancorados em Belo Horizonte desde 1825, em três fulcros udenistas: Pedro Aleixo e Alberto Deodato, ambos Presidentes da UDN, e Milton Campos, nosso consultor técnico-liberal. É a nata do partido. É a creme do seu fervor sectário. Logramos ter apurado o nível moral dos pelotões "Associados" de Minas, pela presença no nosso alto comando de chefes da capacidade de ação direta dessas três figuras, cheias de ousadia e de "mordant".

#### PADRINHO DA FILHA

Convicto da perfeição dos seus e dos nossos métodos, e vendo como davam certo no "Estado de Minas", no "Diário da Tarde" de Belo Horizonte, no "Diário Mercantil" e no "Diário da

Tarde” de Juiz de Fora, o Sr. Juscelino Kubitschek convidou o nosso Presidente para compadre.

— “Que significa um chefe do PSD tomar como padrinho da sua filha um *leader* dos molas esplêndidas do Sr. Pedro Aleixo”?

É que o Sr. Juscelino Kubitschek desejava tomar alguns treinos de endurecimento da vontade e dos seus processos partidários com o Presidente dos “Associados” das Gerais, o Senhor Pedro Aleixo.

Stendhal para enrijar o estilo recorria ao Código de Napoleão. Lia-o uma hora por dia. O Presidente Juscelino Kubitschek para enrijar o estilo político, faz o Presidente da UDN de Minas, padrinho da filha.

E não conseguiu aquilo que a cooperação e o acôrdo interpartidário lograram dar à Paraíba. Tendo tido ímpetos, Senhor Presidente, de convidar uma missão de instrução paraibana para ir a Minas, a fim de mitigar o fanatismo partidário dos flamantes udenistas mineiros, levando-lhes as novas poções de Chernovyz político do senador Ruy Carneiro e do Governador Flávio Ribeiro.

Enfim, Senhor Presidente, logramos atenuar a intratabilidade dos códigos políticos da Paraíba, enquanto que em Minas, nada há a fazer: Ingá do Bacamarte continua na presidência nos nossos rádios e jornais, mas também na direção da UDN. A família udenista mineira é sectária do totalitarismo, no céu na terra. Que mineiros doces e flexíveis somos nós, do Nordeste!

Admiro, Senhor Presidente o clima desta Casa, porque se a tolerância desaparecesse do Brasil, o último lugar onde ela morreria havia de ser no Senado Federal. Nossa chefia de partidos, organizam a vida aqui dentro em termos de seio de Abraão. Temos alambiques especiais para filtrar e diluir as paixões mais venenosas. Nossos “butantan’s boys” os mais agressivos da bancada da UDN, resultam ofídios de encantadora amabilidade...

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não nos surpreendem os excessos a que se lançaram os estudantes, não

tanto em geral, como em grupos de companheiros, ludibriados pelos comunistas, que se haviam infiltrado no meio dos seus pelotões. Sei quanto os nossos estudantes gostam de ser independentes. Quanto eles militam pela coisa pública, com a sensibilidade do seu verdadeiro valor. Têm o coração assaz vulnerável às paixões do seu tempo. Mas o que ocorre é que lhes escasseia, às vêzes, sentimento de justiça para reconhecer a justiça da solução de nossos problemas, como o da remuneração das passagens de bondes. Capacitaram-se de que a Companhia não tinha razão. Vieram para a rua materializar a sua reprovação às novas tarifas. “Meneurs” vermelhos se atravessaram nas fileiras das formações juvenis, induzindo-as a paralisar o tráfego de bondes e ônibus, movimento êsse de todo o ponto-de-vista, ruinoso para a situação de uma massa obreira do volume e da densidade da nossa.

Suponho que a qualquer dos nossos compatriotas ocorrerá a importância destas duas conduções, que são o “tramway” e o ônibus, em um centro demográfico da extensão da Capital da República.

O Sr. Ruy Carneiro — São ambos êsses veículos a condução do pobre.

### EXCELENTE MEDIDA

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E da classe média. Serviu-se o nosso caro colega senador Villasbôas de expressão oblíqua, para caracterizar as providências do Executivo e da Polícia, no dia seguinte ao das depredações dos “tramways”. Realmente, a expressão foi bem achada para caracterizar o cordão de isolamento estabelecido pelas autoridades militares, entre o edifício da UNE e a rua. Por que censurar a excelente e precisa medida que o general Denys, em combinação com as autoridades federais, adotou para defender o valioso material do tráfico da “Carris Urbanos”? Concentrados os cabecilhas na sede da UNE, e impedidos de ganhar a rua, tinham as autoridades nessa situação o melhor caminho para começar a conter os acadêmicos no mais anti-social dos seus movimentos, que era a para-

lisação dos serviços de deslocamento dos passageiros das fábricas para a cidade e vice-versa. Esta providência tomou-a a polícia com um objetivo salutar: devolver o mais depressa possível os operários às suas casas, ou então, transportá-los delas para o trabalho pacífico das usinas, das casas de comércio e das repartições públicas.

A campanha contra o Presidente, desenrolada sobre as cinzas de trezentos veículos, queimados ou danificados, é uma injustiça contra o cidadão que nada fez para ficar em postura de acusado, por acontecimentos que ele não provocou e tampouco por atos de violência que não praticou nem teria autorizado os agentes do poder público que os cometessem. Agitadores soviéticos se lançaram a golpes de terrorismo na cidade. Estudantes sofreram a infiltração dessa máfia vermelha. A oposição, longe de acalmar os espíritos, excitou-os tomando o partido de uma demagogia perigosa, qual aquela que atacava o aumento das passagens, todo êle, mas todo, destinado à melhoria dos serviços atuais, e nem um cruzeiro subtraído para os cofres da Companhia, exausta de perder dinheiro, com as tarifas vigentes.

A polícia foi uma espectadora passiva dos deploráveis atentados contra a propriedade dos concessionários dos serviços de transportes e de "tramways" na cidade. Por que a UDN não veio profligá-los? Por que a oposição, que tanto atua sobre escolares deixou que os comunistas os tutelassem, infiltrando-se os soviéticos no seio deles para a destruição de bens preciosos e até difíceis de importar? O cêrco da sede da UNE foi precisamente para impedir que os estudantes, ali herméticos, não pudessem mais sair à rua para serem contaminados pela influência dos extremistas. Êsses, o que desejavam, era lançar a confusão e o terror vermelho na cidade, a ponto de opor-se, e com êxito, durante mais de vinte e quatro horas, que grande parte da população ordeira do Rio de Janeiro tivesse transporte barato e fôsse para o trabalho. A UNE, ocupada, embarçou deveras as comunicações entre o quartel-general do ataque dos bondes (na UNE, havia estudantes dominados por agentes co-

munistas) e os agentes depredadores nas ruas.

Seria supérfluo dizer que a política e as forças armadas de terra existem justamente para não permitir que subsistam situações intoleráveis como as que os do Partido Comunista, servindo-se dos estudantes cariocas, criaram na capital da República.

O Sr. Ruy Palmeira — Não apoiado! Os parlamentares vilmente agredidos eram companheiros da UDN em missão de paz.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Êstes três ilustres parlamentares fizeram a romaria do seu próprio infortúnio, decididos a se imolarem ante os cassetetes dos P.M. que policiavam as vizinhanças da sede da UNE. Foram viris e abnegados na consciência do dever, que os "puxava" inocentes para aquêle ninho de policiais, dispostos à áspera execução das ordens recebidas acêrca da inviolabilidade do terreno que as suas patrulhas deveriam guardar.

#### DEPUTADOS CABEÇUDOS

Um prognóstico era certo, quando os parlamentares tentaram romper o cordão de isolamento da sede social dos estudantes: a crise ante a tropa do Exército, que montava guarda ao edifício, e aos deputados cabeçudos que marchavam para a fatalidade do choque físico.

A decisão de desobedecer às ordens do cêrco, uma vez tomada pelos três parlamentares imprudentes, haveria de ter conseqüências. Os amigos da ordem não se conformam com uma atitude como a que tiveram os parlamentares em questão. Êles romperam voluntariamente as pontes do respeito que indivíduos civilizados têm com a autoridade, quando ela na rua sofre as humilhações e os vexames, pelos quais passava desde a véspera. Abriram mão da convivência pacífica com os responsáveis pela ordem, tentando atravessar um trecho de rua proibido. Que renunciavam êles, com uma bravura, que somos os primeiros a reconhecer, mas também com uma imprudência que não somos os últimos a deplorar? A sua segurança pessoal. Corajosos, não des-

conhecemos o hajam sido; mas também levianos no afrontar o cassetete dos soldados da "linha", igualmente o proclamamos.

O Sr. Ruy Carneiro — Apoiado!

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — A polêmica que estamos aqui travando desnecessária seria se conhecêssemos melhor o chefe militar a quem o Presidente da República incumbiu a tarefa do policiamento interino do centro do Distrito Federal.

Estou há meses, Senhor Presidente, para prestar um depoimento à nação acêrca da conduta do general Odílio Denys em face dos acontecimentos políticos, nos quais tem êle estado envolvido. Ao regressar de modo repentino de Viena, para vir votar o estado de guerra, encontrei-me com o general Denys. Logo perguntei-lhe por que, chefe cioso da ordem e da disciplina, não agira com maior severidade contra os camaradas que, direta ou indiretamente, desobedientes se mostravam com o Executivo nos últimos episódios políticos?

— Está enganado, disse êle, nós não pretendemos insistir na atmosfera de sizania entre os nossos companheiros, senão chamá-los à razão, para que a harmonia volte ao seio da nossa classe. A nação não tem interêsse em ter um Exército, uma Marinha e uma Aeronáutica divididos, politicamente divididos. Era indispensável que as forças militares acatassem a dupla decisão do povo e da Justiça Eleitoral no da sucesso presidencial. Interêsses partidários se infiltraram no corpo de oficiais das três armas. O nosso esforço tem consistido em eliminar êsses germes deletérios, incompatíveis com as instituições militares. Já Solon dizia que o desdém pela lei enche de males a cidade. Pelejamos até agora para convencer os camaradas transviados do êrro em que estavam, servindo-nos das armas da persuasão e do raciocínio. Nossa obra é de compreensão e de paz. O Brasil nada tem a lutar com os militares lançados uns contra os outros".

Estas palavras, Senhor Presidente, são menos de um soldado que de um educador, decidido a usar da sua in-

fluência para aplacar os maus ventos da discórdia intestina.

O Sr. Daniel Krieger — No meu entender, os transviados não foram os que apoiaram o govêrno constituído.

#### MOVIMENTO DE INDISCIPLINA

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Transviados eram os militares que pregavam o desacato ao pronunciamento das urnas e ao *verdictum* do Tribunal Eleitoral.

O Sr. Daniel Krieger — Não deram, demonstração de desrespeito, os outros é que revelaram, através de fatos positivos, seu desrespeito à Constituição, violando-a e destruindo-a.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Preconizando essa doutrina, Vossa Excelência se faz um contemptor da legalidade. Houve até oficiais que tomaram um navio de guerra, em plena sublevação! Foram ao oceano largo e não ficaram homens ao mar. Regressando de um movimento irrefletido de indisciplina, foram recebidos pelos companheiros nos braços da fraternidade da classe. É o general Denys um verdadeiro "Plaga do Amor" costro-alviano.

O Sr. Daniel Krieger — Não tomaram o vapor de guerra, a que se refere V. Exa! O Presidente da República estava a bordo!

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Exa. traz à baila um Presidente que se recusara a punir o oficial que, num cemitério, falando durante cerimônia pública, proferira palavras de desacato à decisão de Tribunal Civil, Superior!

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um esclarecimento?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sou todo ouvidos, porque amo a controvérsia.

O Sr. Daniel Krieger — O Presidente Café Filho, em depoimento não contestado, declarou ter o general Lott solicitado não fôsse impedida a divulgação do discurso do general Canrobert. Pois bem, a oração do coronel Mamede foi uma repetição das palavras do ilustre militar desaparecido.

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
— Estou certo de que o general Lott, assim agindo, forrava-se de excitar o seu colega general Canrobert que vi, por duas vêzes, naqueles tempos aziagos, alongado da sua habitual serenidade. Ele não receava de tornar público um discurso que sabia de antemão destinado a não ter maior eco no seio das Classes Armadas como não teve. Já gravemente enfêrmo, fôra até desumano punir o ex-ministro da Guerra. O depoimento do nobre colega só depõe a favor da índole forte e isenta do titular da pasta da Guerra.

V. Exa. está esquecendo de um trecho do discurso que aqui fiz, acêrca da conduta do ministro da Guerra no caso presidencial. Ele apresentou ao Presidente Luz três alternativas para resolver o "affaire" Mamede. Uma delas envolvia o simples desligamento do oficial, e sem qualquer punição específica.

Quero dizer à Casa que o general Denys se há revelado, na crise pela qual tem passado a sua classe, uma índole de catequista. Ele pena todo o santo dia para que os colegas de armas desgarrados voltem à confiança e à estima dos companheiros. A êle e aos seus companheiros que serviram à legalidade não os morde nenhuma ambição de mando. Lutavam para arrancar os camaradas dos braços da facção e restituí-los à vida arejada e pura da caserna e da pátria. Queriam que êles não se desviassem da órbita da disciplina, abstendo-se de pronunciamentos públicos contra o voto dos magistrados civis. (*Muito bern!*). O arbítrio levado para dentro da caserna abriga também a sedição e a anarquia.

*O Sr. Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
— Com prazer.

*O Sr. Caiado de Castro* — As declarações de V. Exa. sôbre o general Odílio Denys alegraram-me sobremodo. Conheço-o desde os dezesseis anos quando foi meu instrutor, na Escola Militar. Depois de uma longa vida encontrei-o, na noite trágica de Agôsto, sereno, aguardando ordens. A tropa estava reunida e pronta para entrar em

ação, em cumprimento de ordens que não foram expedidas. Alegro-me portanto com as palavras de V. Exa. sôbre meu velho chefe e amigo, general Odílio Denys, que bem retratam a figura daquele ilustre militar.

*O Sr. Filinto Müller* — O nobre orador permite um aparte?

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
— Com a mesma satisfação com que ouvi o do general Caiado.

*O Sr. Filinto Müller* — Desejo apenas apoiar os argumentos do nobre Senador pelo Distrito. Conheço o general Odílio Denys, meu instrutor na Escola Militar, desde cadete. Dou testemunho do seu espirito sereno, equilibrado e equânime. Com relação ao aparte do ilustre Senador Daniel Krieger admitindo para argumentar, fôsse o comandante da Zona Leste o transviado, e não os outros, mesmo assim reconheço, fortalecendo a afirmativa do nobre orador, que o general Denys dispunha naquele momento de fôrças suficientes para perseguir os oficiais em desacôrdo com seu ponto de vista. O honrado Senador Assis Chateaubriand apenas acentua que S. Exa. não abusou do poder e procurou dar aos militares em opposição oportunidade de uma união futura em beneficio das Fôrças Armadas e da Nação.

*O Sr. Daniel Krieger* — Insurgi-me apenas contra a designação de transviados. Entendo que não estavam transviados, mas no cumprimento do dever. No meu julgamento, eram os outros os transviados.

#### PLANO DE SUBVERSÃO

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
— Sugiro a Academia Brasileira de Letras a redação de um Dicionário Especial para a formação cívica dos brasileiros que seguem o ardido "gauleiter" riograndense o nosso distinto colega Senador Daniel Krieger. O transviado, em todos os léxicos portugueses, é o evadido das regras da moral ou do direito. Políticos civis, os mais flamantes na defesa dos princípios liberais tentaram armar, como braços executores de um plano de subversão militar, oficiais do Exército, da Marinha

e da Aeronáutica. Ressoavam, na tribuna parlamentar, nos jornais, tiradas declamatórias, santificando o golpe e glorificando os heróis militares, escalados para desfechá-lo. No seio tumultuário da oposição criara-se uma atmosfera de desprêzo pela decisão do Tribunal Eleitoral, a maior autoridade nêsse tipo de justiça e que confirmara o resultado das urnas no pleito para escolha do magistrado supremo. Recomendava a oposição em seus órgãos de imprensa, na voz de alguns dos seus "leaders" responsáveis, como provincial e benfazejo para o País o cancelamento do resultado dos comícios, ao sôpro de rajadas de metralhadoras.

Compreendeu o chefe militar que está de novo no pelourinho da oposição, a propósito do caso da União Nacional dos Estudantes, quando os políticos imprevidentes e os escolares irrefletidos estavam conspirando e contribuindo para o afrouxamento da disciplina do povo e da ordem nos espíritos.

O Sr. Ruy Carneiro — Apoiado! As considerações de V. Exa. correspondem à opinião da maioria da Casa, a qual ratifica o julgamento do nosso colega do Maranhão, a propósito dos fatos em discussão. É o general Denys um soldado de cordura perfeita. Ninguém tem cooperado para fortalecer a ordem civil como êle. É um patriota. Nas suas mãos, as liberdades de Nação se acham devidamente garantidas.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Conheço de longa data o general Odílio Denys. Êle gosta não só de punir como de agir em têrmos de educação. Amando a verdadeira dignidade da sua classe, entende que o fundamento dela é a obediência. Mas não a obediência passiva, imposta pelo regulamento do conde de Lippe, mas a outra, consciente e refletida, que resulta do consentimento dos que a ela se submetem. As vias da Legalidade que chefes de linha, como os generais Lott e Denys procuram, não constituem uma experiência que ambos queiram para si, mas instrumentos de harmonia e de concórdia, capazes de unir

a todos os companheiros. Isto explica o estilo de tolerância e serenidade que êles têm guardado no meio do mal-estar dos últimos meses.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Temos todo o prazer em ouvir Vossa Excelência.

O Sr. Ruy Carneiro — No dia 24 de maio último, realizou-se um almoço no Batalhão de Guardas. O comandante daquela unidade, coronel Paulo Duarte, um velho amigo que serviu na Paraíba durante a guerra, convidou-me para comparecer. Na oportunidade, ouvi do general Denys depoimento quase idêntico ao de V. Exa.. Aliás, meu juízo sôbre aquêle ilustre militar é semelhante ao formulado pelo ilustre colega, e secundado pelos demais colegas desta Casa.

#### CONTRASTE

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

Quanto contraste entre a atitude do Presidente e dos Chefes do Exército e os nossos adversários, os "leaders" da oposição! Presidente e Chefes do Exército estão vendo que os militares, que têm sucumbido às explorações feitas durante as lides da sucessão, são homens que carecem antes de ser ajudados do que castigados. Eis porque, em lugar de puní-los em seus crimes de insubordinação, tentam primeiro os esforços de persuasão para conquistá-los à disciplina, como o chamamento ao raciocínio, para pô-los de novo na fidelidade à lei.

Acredite a Casa na sinceridade do que digo: até que um chefe, como o general Denys, considere tal camarada um pagão ou um publicano, é preciso que êle se mostre rebelde vinte vêzes à convivência pacífica, dentro desta comunidade de homens livres que é o Exército Nacional. A paciência do general Denys foi posta à prova, em face de provocações de tôda ordem, para que êle e seus companheiros resolvessem os movimentos de dissensão no seio da classe, aplicando o

rigor dos regulamentos. Mas o educador incorrigível soube resistir à sedução das fôrças, trocando a espada pela palavra; a sanção dos códigos militares pela humildade do espírito de renúncia. O despotismo da facção se não logrou até hoje introduzir o velho "bochincho" paraguaio no seio da tropa de terra, foi porque a fôrça de consciência, o espírito de serviço e o espírito de isenção dos seus chefes foram maiores do que a tenacidade em organizar ali dentro a agressão à disciplina e à legalidade.

Imagino a felicidade íntima dos Chefes do Exército, com o êxito dos seus processos de cordura, pela outra que me empolga há um mês, diante do que denominaria o espírito de Catanduva.

Esta cidade é a capital de um distrito cafeeiro paulista. Tendo desfraldado a bandeira da redenção da rubiácea, em São Paulo, Catanduva teve o condão mágico de reunir todos os seus partidos políticos para essa obra. Passei dois dias no seio da comunidade paulista, que produz mais cafés finos. Nas festas com que fui cumulado, estavam presentes todos os Deputados estaduais, vereadores e líderes da União Democrática Nacional, que é minha filha — malandrona, às vêzes, reconheço-o — mas é também minha filha. Que prodigioso símbolo de grandeza paulista e brasileira que é o café! Pois bem, êle tem sido uma solda bastante eficaz para dar liga, faz dois anos, a um sólido conagraçamento a tôda a gente em oito ou dez municípios de São Paulo. Ao Prefeito, interreguei-o a que partido pertencia, e a sua resposta desconcertou-me:

— "Já me esqueci, de tal modo todos os partidos, mas todos, sem exceção, trabalham juntos comigo para consolidar o poder moral e econômico desta cidade e da zona a que ela pertence".

Com que orgulho estendi a mão àqueles bravos companheiros udenistas, pessepistas, democratas cristãos, petenistas e pesedistas de mãos travadas que, esquecidos os rancores e desentendimentos partidários, uniam-se para que o Chefe do Executivo, feito chefe de todos os catanduvenses, prestasse serviços à cidade! Mas eu não preciso

de ir a Catanduva, no seio do cafezal paulista, a fim de aprender lições de convivência política.

## DISCIPLINA E AUTORIDADE

Êste país, do que precisa, Senhor Presidente, é de disciplina e autoridade nos govêrnos, ordem nos espíritos e nas ruas e decência de costumes, nos organismos partidários. Um pequeno país da Europa acaba, faz 11 anos, de encontrar, no meio de todos os infortúnios, quase que a sua felicidade na integração de dois partidos, um da direita e outro da esquerda, para salvá-lo dêste ultra-nacionalismo, que hoje infecta o Brasil, lhe apodrece a administração e o inabilita para tomar os caminhos seguros do progresso, que são as suas "way of life". Na Áustria existe — preste atenção a Casa — a mais sábia coligação, para se tentar um esforço de "redessement" nacional, num país exausto pela guerra. A coligação está organizada entre conservadores e socialistas. Não é o que tento desde 1946? Que apoio não temos dado, nos "Diários Associados" aos trabalhistas brasileiros para lograr aliança idêntica aqui, em benefício, antes de tudo, do País? Na primeira quinzena de maio o povo austríaco foi às urnas. Ratificou esplêndidamente a aparentemente extravagante coligação: — deu aos socialistas mais uma cadeira — (74 em lugar de 73). O Partido do Povo — (que são os conservadores) — ganhou 82 em lugar de 74.

Quais os partidos esmagados nas urnas — (como já se previa, quando estive em Viena, quatro meses antes das eleições)? O Partido da Liberdade, aliado aos socialistas da esquerda, e os comunistas, ou fôssem os extremistas do ultra-nacionalismo. Digo do ultra-nacionalismo a todos me referindo, porque, fora da Rússia, os soviéticos adotam hoje quase que por tôda parte um astuto itinerário de tática nacionalista.

## MANSIDÃO SUIÇA

Ouvindo, há três semanas, aqui, a magnífica oração do ilustre líder da UDN paraibana, Sr. Argemiro de Fi-

gueiredo, constatei, a par da serenidade e da sabedoria das suas palavras, nesta hora, que elas se conciliam perfeitamente com tudo o que, desde que foi para o governo de Minas, prega o Presidente Juscelino Kubitschek. Primeiro, a sua pregação se dirigiu à oposição mineira a quem pediu colaboração no governo; depois, na órbita federal, insistiu êle, por todos os modos, com a cooperação, desinteressada ou não, dos oposicionistas, no seu elenco administrativo.

Onde se estampa, neste momento, no Brasil, uma fisionomia de administração, no modelo que reflete a expressão das duas agremiações políticas austríacas, fundidas em governo para o labor do soerguimento nacional?

Justamente na Paraíba, terra de uma vida política progressiva, de furores selvagens, mãe de Eptácio Pessoa e José Américo, duas caninanas, permanentemente assanhadas, e mundo onde a oposição udenista alinha chefetes nefandos, infernados para sempre contra os princípios tutelares da justiça e da honra.

Que paisagem de confederação helvética, que mansidão de lago suíço não é a Paraíba, atual, graças a um esforço de boa vontade de chefes tocados de patriotismo como os Senhores Velloso Borges, Ruy Carneiro e Arge-miro de Figueiredo!

Sou insuspeito para falar assim, com êste desembaraço, Sr. Presidente, porque da Europa, onde me encontrava o ano findo, manifestei-me contra a hipótese de não irmos, nós do PSD à luta na Paraíba pela eleição do governador.

O Sr. Ruy Carneiro — Obrigado, às palavras generosas de Vossa Excelência.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Quem ousa, diante da mão suave do fiel da coligação paraibana, Senhor Flávio Ribeiro, prorromper um grito que a perturbe, quanto mais que a desfaça? Estão os paraibanos ensinando ao Brasil que a política é a arte de fazer a felicidade dos povos, sabendo os homens públicos, portanto, renunciar para conviver.

O Sr. Ruy Carneiro — De fato, na política se condiciona a arte de transigir.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O exemplo da Paraíba, Senhor Presidente, pode ser invocado aos brasileiros, até porque é ela muitas vezes mal afamada, pelo seu espírito um pouco rumoroso e pela incandescência de suas paixões pessoais e partidárias.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com a palavra o nosso sábio Nestor.

O Sr. Fernandes Távora — Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que estou pleiteando para o Ceará a mesma atmosfera de paz e tranqüilidade que V. Exa. está reconhecendo agora. E para comprová-lo, pronunciei um discurso na posse do atual governador, Paulo Sarazate, aconselhando a modificar o estado de coisas em que vivemos, ou temos vivido, de vinditas sem fim, que miserabilizam os nossos pequenos Estados. Agora, depois que Sua Excelência assumiu o governo, dois amigos meus, de mais alta envergadura, foram assassinados, e ainda estou confiando em que o governador seja capaz de providenciar de modo que a justiça se faça, sem necessidade de apelarmos para a pena de Talião.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, a linha de conduta que acaba de traçar à Casa, o honrado Senador Távora se concilia perfeitamente com a sua tradição de equanimidade e de zêlo pela estabilidade do regime e da sociedade brasileira.

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Exa.

## BANDITISMO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O que se está fazendo contra as finanças públicas no Brasil são golpes que eu chamaria de banditismo. Hoje, a situação dos Estados e dos Municípios, em face da Federação é o que haverá de vexatório e intranquilizador. Sinto-me apoderado de uma cruel inquietude pelos dias próximos da nos-



sa Pátria. Contava-me um parlamentar de Minas que, no seu município, os funcionários públicos que mais dinheiro recebem são os carteiros dos Correios e Telégrafos: oito mil cruzeiros. E para trabalhar no máximo duas horas por dia. Juiz de Direito, coletor federal, promotor e delegado ganham menos.

Quem pode fazer funcionar normalmente, instituições e sociedades, deterioradas por avarias dêsse tamanho? Que solidez apresenta a nau do Estado, a fim de resistir a tempestades que já escurecem o horizonte com uma equipagem que a lança de ânimo deliberado contra os recifes onde temos a certeza de que ela deverá soçobrar?

Nunca vimos o país legal tão quebrantado no seu poder de vontade para reabilitar os valores essenciais da civilização brasileira. Para que um povo se reerga do pélagos em que caiu o Brasil, é preciso que ela tenha uma elite de governo com a consciência das suas responsabilidades.

Há de ser sustentando contra os vetos corretos dos prefeitos, como fazemos aqui freqüentemente, às decisões abomináveis do Conselho Municipal do Distrito, que imporemos aos nossos compatriotas uma vocação de governar pelo bem do povo, de governar ao serviço do interesse público?

O que perpetrou êste ano o Congresso pode-se tomar como a vertigem da perdição.

Que aguarda o Brasil senhor Presidente dentro de doze meses? O petróleo, sendo nosso, continua a dormir o sono do esquecimento no fundo da terra. Não há sinal de que êle acorde tão cedo, trabalhado pelas mãos toscas do jacobinismo nacional. Mercados novos, produção de matérias-primas tropicais, a fim de abastecer o parque industrial europeu, norte-americano e japonês dêles não se cogita. Entrada de capitais em moeda estrangeira valorizada não há esperança de obtê-los, enquanto durar o irremissível pecado inflacionário.

O Conselho dos Estados Americanos (a "Hanson's Letter" reproduziu-o), opinou há pouco que a partir do segundo semestre de 1957 deveremos esperar um começo de queda que poderá chegar até 1960 a 40% nos pre-

ços atuais do café. Com o volume de despesas que alcançamos e o teto de compromissos internos e externos que já atingimos, impossível nos será viver com cafés de 32 e 34 cents.

### CÉU LIMPO

São as circunstâncias do dever, que me movem neste sentido. Não se trata de guardar qualquer grau de intransigência com idéias preconcebidas. Não me anima outro pensamento senão por êste país em céu limpo e tempo enxuto, para que êle logre trabalhar, livre dos movimentos populares que as crises financeira e econômica costumam suscitar. Se a coligação política não fôr possível em face dos exageros acoçoados pelo melindre partidário, tome-se um denominador comum de compromissos de governo, os mais essenciais, por cuja execução todos severa e solidariamente nos responsabilizemos. Só assim evitaremos para o País o constrangimento de dias muito mais calamitosos que os que mal vencemos hoje — dias que servirão de ensêjo a exploração dos instintos sinistros da mazorca. A imprevidência e o relaxamento no dever cívico não podem mais continuar sendo normas do trabalho parlamentar.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND** — Ouvirei V. Exa. com o aprêço de sempre.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Parece-me que V. Exa. se está expondo muito na defesa dessa tese. Tôda vez que elementos da oposição aparecem chamando a atenção de homens de responsabilidade do País para a grave crise econômico-financeira que atravessamos, os jornais oficiais, ou officiosos levantam contra êles a pecha de adeptistas e procuram cobrir essa idéia elevada de um tom ridículo, desanimando os homens verdadeiramente patriotas.

*O Sr. Fernandes Távora* — V. Exa. dá licença para um novo aparte? (*Assentimento do orador*) — Infelizmente, no Brasil, nós só acordamos depois das desgraças. Quando há uma calamidade em perspectiva todos dormem ou pelo

menos se mostram indiferentes à miséria que vem perto. Infelizmente, assim é, de sorte que só acordamos depois das catástrofes, e daí a razão por que vivemos na miséria.

*O Sr. Filinto Müller* — Peço licença ao orador para contra-apartear o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Divirjo da afirmativa de S. Exa. Já tive oportunidade de dirigir um apêlo às bancadas da oposição no sentido de que fizessem oposição rigorosa ao Governo e esmiuçassem todos os seus atos. Lembrei-lhes outrossim — e era desnecessário, porque confio no patriotismo dos seus membros — deveríamos encontrar um denominador comum, como acentuou o nobre senador Assis Chateaubriand, e que êsse denominador comum seria a austeridade no trato dos negócios públicos, o interesse na solução dos nossos graves problemas, o trabalho permanente pela coletividade e pelo Brasil. Afirmei, então, que neste ponto nos despíamos das qualidades de políticos para sermos exclusivamente brasileiros.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Muito bem. V. Exa. está falando com ascendrado patriotismo.

*O Sr. Filinto Müller* — Esta, a afirmativa que fiz no Senado e, posso dizê-lo em nome do Governo da República. As palavras amargas do eminente Senador Argemiro de Figueiredo — a quem rendo mais uma vez as minhas homenagens de aprêço, profunda admiração e velhá estima — não devem ser dirigidas aos membros do Governo, àqueles que apóiam o Presidente, mas antes aos que não souberam compreender S. Exa., principalmente no seio da sua própria agremiação. Estou, contudo, certo de que a grande maioria dos brasileiros aplaude a atitude nobre e elevada de um entendimento em tôrno dos nossos problemas, guardando-se o direito de fazer oposição aos nossos governantes.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Agradeço a referência com que me honra o nobre senador Filinto Müller. V. Exa., entretanto, há de me permitir que, embora fazendo justiça — como faço — ao seu espírito público,

afirmar que, do mesmo modo que o nobre Senador Assis Chateaubriand, o nobre colega está-se expondo às mesmas censuras que S. Exa.

*O Sr. Filinto Müller* — Benditas censuras, quando recebidas em defesa de uma causa elevada como recebeu V. Exa.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Estou de acôrdo com V. Exa.

## ENTÊRRO DO PARTIDARISMO

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não encontro, Senhor Presidente, procedência de qualquer natureza no aparte do honradô representante da Paraíba. Se há dois cidadãos falando a mesma linguagem são o Presidente e o Senador. Ambos têm a mesma fria coragem de pregar o apaziguamento dos espíritos no meio da hirta carnificina das paixões. Tanto o Sr. Juscelino Kubitschek, como o Sr. Argemiro de Figueiredo, erguendo-se acima da ânsia febril das facções, já pregaram a santidade do entêrro do partidarismo, em prol de um esquema de reconstrução nacional. De onde, contudo, têm partido os uivos dos pequenos lobos do paroxismo partidário contra a idéia da defesa em comum do parque da civilização brasileira, ameaçado de morte pelos apetites das clientelas eleitorais quer Legislativo e Executivo, às piores loucuras e atrocidades, para o extermínio do patrimônio da Nação?

Do nosso partido, nenhuma voz se levantou até hoje para condenar os avanços do desarmamento dos espíritos formulado pelo Presidente e por Vossa Exa., meu caro Senador Argemiro de Figueiredo. A oração de V. Exa. nesta Casa, encontrou a ressonância simpática, que merece, aliás, no seio de nossa agremiação, integrada de mineiros pacatos, caudilhos gauchos defroqués, paraibanos tementes a Deus e maranhenses "softs".

Compare, entretanto, o Senado, o sacrifício do partidarismo exaltado que propõe o chefe da Nação, para governar em meio calmo, com os gritos raivosos que o lobinho, líder da bancada mineira, na Câmara, articulou ainda no cáis do pôrto, antes de desem-

barcar da Europa. Era o Sr. Arinos quase um estrangeiro. Pouco deveria saber do que se passava aqui em sua ausência, pelo espaço de quatro meses ou mais, da Pátria. Ele encontrou, no Rio, um govêrno, esmagado por toneladas de encargos. Sua responsabilidade não pode ser omitida dêsses ônus, porque como líder da bancada udenista de Minas Gerais, faltou-lhe coragem para estigmatizar os flagelos que se perpetravam na Câmara contra a fortuna do Brasil. Desmemoriado, apenas por cento e vinte dias de permanência no exterior, que propõe o Sr. Arinos, ao voltar?

A revolução. Declarou — alto e bom som — que não via solução legal para um drama também criado pelo seu partido de chefes demissionários. Diante de uma semente estéril de revoltas, a linguagem do primeiro magistrado é a da cordura e da paz.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sou todo ouvidos para V. Exa.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. deve ter muito cuidado com certas afirmações que está fazendo.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não se conhecem alagoanos nem paraibanos cautelosos. A cautela é contra o nosso ímpeto primordial. Somos todos naturezas de choque. Reconheço todavia, que depois que tomei assento na bancada do Maranhão, procuro, com tôdas as forças d'alma, ser um temperamento sereno. (Risos). As vêzes, um pouco caluniado, pelo nosso líder, vou, entretanto, vivendo, ( como Deus manda e o Maranhão, que é afável e doce, me ajuda.

O Sr. Rui Palmeira — Não obstante, permita que lhe lembre da necessidade de ter mais cautela além daquela natural aos maranhenses. V. Exa. esqueceu-se de que, outro dia, o honrado Sr. Presidente da República, num daquêles seus discursos que, tenho dito, pode levá-lo à imortalidade, mas também pode levar à morte o seu govêrno...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não apoiado! O Presidente fêz um

discurso de fato extra-Minas, defendendo com calor o regime presidencialista. Deu arras da sua lealdade para com um regime a que outros juraram guardar-lhe fidelidade, mas do qual são hoje apenas apóstatas. Nada, na oração do Chefe do Estado, depõe contra o seu espírito de unificador das tendências do povo brasileiro, para que tenhamos, desta vez, um robusto quadro de administração, resultante de uma obra conciliadora, como a que se realiza na Áustria, há mais de um decênio, entre trabalhistas e conservadores. No mais, o discurso do presidente é uma peça de medida acadêmica.

### NATUREZA INQUIETA

O Sr. Fernandes Távora — Como os discursos proferidos pelo Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Rui Palmeira — Meu receio é justamente que os discursos do Sr. Juscelino Kubitschek o levem à imortalidade, mas causem a morte do seu govêrno. Num dêles, justamente o pronunciado no Supremo Tribunal Federal, o honrado Sr. Presidente da República disse não admitir que alguém pensasse em diminuir de um dia seu mandato, e V. Exa. se refere a quadriênio. (Risos).

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Peço desculpa da impropriedade do termo. Já me havia habituado ao tempo do período presidencial das passadas constituições. A alusão do Presidente à possibilidade de vir a ser-lhe contraído o prazo do mandato, por certo há de se referir à nova tentativa de um movimento de força subversiva do líder da bancada udenista mineira da Câmara. Descendo de um barco transatlântico, pregou outra vez a solução extra-legal. Mas tendo sido ela dada ainda a bordo, foi como um golpe de espada nágua.

Insisto em dizer a Vossa Excelência, digno representante da Alagoas udenista: o atual Presidente da República não o devemos tomar pelas palavras, porque êle gosta demais de peixes vivos, e o peixe morre pela boca: tomemo-lo pelos atos, que são sempre sinceros e bons e pelo coração que ainda é melhor.

O Sr. Ruy Palmeira — Isso tranquiliza a nós outros.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E vou dizer por que. O Senhor Kubitschek anda ultimamente saturado do espírito de polêmica dos últimos presidentes norte-americanos. Não esqueça Vossa Excelência de que o tambor rufa, mas não é ele quem atira.

O Sr. Fernandes Távora — Muito desejávamos o contrário; julgá-lo pelos atos e não pelas palavras.

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Assis Chateaubriand, quando afirma que o eminente Sr. Presidente da República está saturado do espírito de polêmica, em que sentido o faz?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — No sentido do espírito de controvérsia e de debate. O Sr. Kubitschek é uma das naturezas mais inquietas que conheço no mundo. Até hoje não sei de outro remédio para essa tortura do Presidente, senão viajar e atirar-se à ação pública, cada dia mais intrépido e rico de sugestões para oferecê-las ao País, aos amigos e aos adversários também.

O Sr. Rui Palmeira — Pensei que Sua Excelência já fôsse excedido nesse espírito.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Excedido mil e uma vezes e esta é a força do seu maravilhoso demônio interior. O discurso de S. Ex.<sup>a</sup> na Suprema Côrte é uma ardente página de polêmica, e o que nos agrada é que o orador não sentia nenhum obstáculo, que se interpusesse entre ele e os Juizes do Tribunal para o impedir de pronunciá-lo.

O Sr. Rui Palmeira — As idéias de Sua Excelência são, de certo modo, incompatíveis com esse propósito de pacificação.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Então porque um Chefe de Estado se confessa ardoroso e intransigente presidencialista está, *ipso facto*, inibido de se tornar campeão de uma jornada apaziguadora dos ânimos em sua pátria? V. Ex.<sup>a</sup> tem crivado de acerrados apertes esta minha pobre oração, mas creio que desta vez o golpe, como o do Sr.

Afonso Arinos, no dia da chegada do colegial de Paracatu, cai nágua. Reconheço que o presidencialismo é um regime de temperamento forte. Nas mãos, porém, do espírito flexível e ágil do Presidente, êle permitirá mil combinações. Cá entre nós: que dificuldade pode haver para se agitar desde já, uma combinação entre a UDN e o PSD, se nós ambos somos conservadores, e a maioria dos partidários das nossas duas greis se recomendam pelo sentimento de ordem e pela irresistível distância com que guardamos o arsenal de garruchas e bacamartes do pequeno e infatigável anarquista que é o Doutor Arinos.

#### TESTEMUNHO DO GOVERNADOR

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Cumpro o dever de ponderar ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O Sr. Rui Palmeira — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a Vossa Excelência consulte o Senado sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Assis Chateaubriand prossiga no seu grande discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Rui Palmeira.

Os Senhores Senadores que aprovam a prorrogação solicitada, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Continua com a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Agradeço ao prezado colega pelas Alagoas, de quem sou incorrigível admirador na Casa, o ensêjo que me proporciona de em alguns poucos minutos mais, abreviar estas considerações.

O Sr. Ruy Carneiro — Antes de V. Ex.<sup>a</sup> recomençar eu gostaria de referir-me ao aparte que o nobre Senador Fernandes Távora ofereceu, quando V. Ex.<sup>a</sup> respondia ao Senador Rui Palmeira — que o Presidente Juscelino Kubitschek precisa se afirmar, ser julgado pelos atos e não pelas suas palavras. No caso do Nordeste, desejo

fique registrado no discurso de Vossa Excelência, que o Presidente Juscelino Kubitschek já ratificou seus pronunciamentos e sua palavra foi cumprida nos atos que praticou esta última semana.

O Sr. *Fernandes Távora* — Está-se convertendo; Deus assim o conserve.

O Sr. *Ruy Carneiro* — Agradeço a Vossa Excelência esta declaração.

O Sr. *Filinto Müller* — Peço vênua ao nobre orador para acrescentar ao aparte do Senador Ruy Carneiro uma pequena informação. Li, hoje, uma entrevista do Sr. Paulo Sarazate, governador do Estado do Ceará, sem dúvida um homem ilustre, competente, digno e patriota, em que afirma que no seu Estado o Presidente da República está trabalhando intensamente, cumprindo o prometido, na sua plataforma, nos seus discursos de propaganda e na Conferência dos Bispos do Setentrião.

O Sr. *Ruy Carneiro* — Em todo o Nordeste.

O Sr. *Fernandes Távora* — O que é verdade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Dentro da legalidade, do amor pessoal da Pátria, do apoio às legítimas reivindicações dos Governadores, eleitos pela oposição nos Estados, como está forte o Presidente no meio dos pesadelos dos seus inimigos! Cotações e saídas do café melhoram dia a dia. Êste mês estamos ameaçados de uma partida barra a fora de 1 milhão e 600 mil sacas, que aos preços vigentes ultrapassam de 100 milhões. Não pensemos no depois de amanhã, que é brabo. Mas o amanhã, com o café que se tem e que se está vendendo, haverá de permitir que o Presidente entre a preparar um esquema em condições senão de diluir, pelo menos de reduzir o impacto que a superprodução cafeeira no mundo, nos prepara.

O Sr. *Ruy Carneiro* — Muito bem!

O Sr. *Coimbra Bueno* — Permite o nobre orador um aparte?

#### CUMPRE O PROGRAMA

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Pois não.

O Sr. *Coimbra Bueno* — Acabo de regressar do meu Estado, de Goiás, e posso testemunhar a Vossa Excelência que os dois grandes assuntos ora em desenvolvimento ali, estão recebendo a ação direta do Sr. Presidente da República. Refiro-me à desapropriação total da área do novo Distrito Federal e à construção da central hidrelétrica da Cachoeira Dourada. Quanto ao primeiro, Sua Excelência avocou a si sua solução, determinando que o Ministério da Fazenda pague os cento e vinte milhões de cruzeiros da verba votada pelo Parlamento para aquêle fim; e quanto ao segundo, mandou pagar as quotas relativas à execução da obra. Ressalto êstes fatos, porque se trata de arrancar dinheiro do litoral para o interior, o que é quase um milagre no Brasil. O interior sempre é sacrificado em detrimento das cidades da orla marítima.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite o orador um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tenho particular satisfação em ver V. Ex.<sup>a</sup> colorir êste medíocre alinhavado da sua tersa eloquência.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Devo salientar um fato que nesta Casa talvez tenha passado despercebido. Em brilhante discurso pronunciado há pouco tempo, o nobre Senador Alencastro Guimarães declarou que, quando se tratava de conseguir dinheiro para pagamento de pessoal ou de aumento do funcionalismo público, sempre havia verba e boa vontade, tanto do Legislativo, como do Executivo, embora continuasse deficitário o Orçamento; mas quando se tratava de conseguir aquisição de material para obras inadiáveis, visando a melhor distribuição da riqueza nacional, levando-a diretamente da fonte da produção aos mercados de consumo, faltava sempre verba. Geralmente os governantes não davam atenção ao fato, alegando que não podiam tornar mais deficitário o Orçamento. Salientava o Senador Alencastro Guimarães as dificuldades para a vida nacional consequentes da falta de elementos na Central do Brasil e no Lóide Brasileiro. Quinze dias depois, mais ou menos, S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente

Juscelino Kubitschek, mandava comprar nos Estados Unidos — se não me falha a memória — dez navios para o Lóide Brasileiro, a fim de incentivar a navegação de cabotagem...

O Sr. Caiado de Castro — Foram doze navios para a Cia. Costeira.

O Sr. Gaspar Velloso — Agradeço a retificação, doze navios para a Costeira, com o objetivo de facilitar a navegação de cabotagem. Cumpria, assim, o Presidente, o seu programa de barateamento do custo de vida da população brasileira. Não ouvi no Senado, nem houve na Câmara — e não me recorde de ter lido nos jornais — qualquer elogio a êsse ato, que, indiscutivelmente, demonstra ao País o são propósito de S. Ex.<sup>a</sup> em cumprir o que prometeu na sua plataforma de candidato, relativamente ao barateamento do custo de vida. Aliás, o fato vem em abono da tese do Senador Assis Chateaubriand, de que só assim evitaremos a situação atualmente dominante na Argentina.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Gostaria que o Presidente, que é uma natureza delicada e sensível, pudesse assistir de corpo presente, depois das missas negras do terror literário udenista, na outra Casa, êste “laus perenne” também de adversários seus, mas que não têm a maturidade política dos líderes Cardoso, Arinos e Martins. A plenitude de isenção a que atingimos hoje, graças aos depoimentos de homens; e daquêles da melhor classe da oposição, consente-nos esperar a possibilidade de desbravar, muito em breve, as fileiras dos bandos da intolerância, da embriaguez, do cego instinto partidário, e dizimá-los com as armas da piedade e da bondade, que são as preferidas do almoxarifado do Presidente.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

#### RIO DA UNIDADE NACIONAL

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com muito prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Quero acrescentar que o Presidente da República, em belo gesto, assinou ontem um

convênio com o govêrno de Minas Gerais para a construção da Barragem de Três Marias, obra muito menos mineira do que nacional.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O rio São Francisco é o rio da unidade brasileira. Tendo afluentes em Goiás, êle é mineiro, goiano, baiano, pernambucano, alagoano e sergipano.

O Sr. Lima Guimarães — Foi, portanto, mais uma bela ação do Presidente da República em benefício do Brasil e, coerente com seu programa, de barateamento do transporte, transformando o São Francisco em rio navegável durante o ano inteiro.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Perenemente navegável. E' uma destas obras que ficam. Por ela nos batemos nos “Diários Associados” há muitos anos.

Vamos levar o algodão de São Paulo, que não é o seu *habitat*, para o São Francisco. Ali se podem cultivar as duas fibras: o mocó e o herbáceo. Há de ser também possível fazer no grande vale a cultura algodoeira irrigada, como nos Estados Unidos, que têm já 55% dos seus algodoads sob a ação benéfica da irrigação.

O Sr. Lima Guimarães — Teremos então um Nilo brasileiro, com grande fertilidade marginal, trazendo-nos, conseqüentemente, barateamento da vida, preocupação constante do Presidente Juscelino Kubitschek.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre Senador Assis Chateaubriand um contra-aparte? (*Assentimento do orador*) — Não tenho o intuito de protestar contra o batismo do São Francisco como rio da unidade brasileira. É um grande rio mas o rio da unidade nacional, desde o Tratado de Tordesilhas, é o Tocantins. Oportunamente, voltarei ao assunto com os documentos que comprovam esta afirmação.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.<sup>a</sup> desconhece a preferência que nutro pelo Tocantins. Ela é tão viva, que aqui mesmo já disse que trocaria um esforço tenaz em favor da sua navegabilidade por cem capitais do Brasil, no carrascal do planalto goia-

no. A mudança da Capital para Goiás não avança a solução de nenhum problema fundamental para a prosperidade goiana.

*O Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND** — Tantos quantos queira dar o distinto colega.

*O Sr. Lima Teixeira* — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo comentários judiciosos em torno dos propósitos do Presidente Juscelino Kubitschek. Efetivamente, S. Ex.<sup>a</sup>, que durante toda campanha de candidato foi injuriado, caluniado, sempre se colocou muito alto, evitando responder no mesmo diapasão. O seu primeiro gesto foi justamente o de anistia, propondo-a através do seu líder na Câmara dos Deputados. Dê-se propósito nunca fugiu S. Ex.<sup>a</sup>, procurando estabelecer bom entendimento e confiança entre os brasileiros. Seu desejo, no governo, é realizar obra administrativa à altura daqueles que, com o seu sufrágio, o colocaram na suprema magistratura do País.

#### CONCEITO DE ANISTIA

*O Sr. Fernandes Távora* — V. Ex.<sup>a</sup> continua a atribuir ao Sr. Juscelino Kubitschek o desejo de servir aos revolucionários de Jacaré-Acanga, quando na verdade, Sua Excelência serviu principalmente aos seus comparsas de 11 de novembro.

*O Sr. Lima Teixeira* — V. Ex.<sup>a</sup> não tem razão nesta afirmação.

*O Sr. Fernandes Távora* — Tenho toda a razão. Toda gente sabe que se não fôsse o intuito de perdoar ao general Lott e aos oficiais que fizeram a mazorca de 11 de novembro, jamais Sua Excelência teria tido a lembrança de anistiar aos revoltados de Jacaré-Acanga. Esta, a verdade, que precisa ser repetida, para que não se esteja a atribuir ao Sr. Juscelino Kubitschek uma generosidade que, em realidade, nunca passou pelo seu pensamento.

*O Sr. Lima Teixeira* — Neste particular, sempre estamos em discordância.

*O Sr. Daniel Krieger* — No conceito de anistia está o esquecimento. Já os

gregos a definiam como o véu do eterno esquecimento. Se S. Ex.<sup>a</sup> tomou essa medida, foi porque a julgou necessária aos interesses do País. Não há razão para que, todos os dias, se esteja a alegá-la como favor prestado.

*O Sr. Filinto Müller* — Estou de acordo com o conceito de Vossa Excelência. Anistia é esquecimento, é demonstração de sentimento superior. E o Sr. Presidente da República jamais se vangloriou de tê-la concedido.

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND** — Eu sequer aludi à anistia. Entretanto desejo discordar da heresia jurídica que no plenário está sendo sustentada. Anistia é uma providência que é concedida por aqueles que venceram e que têm o poder estatal nas mãos, e por isso dispõem de força e meios para fazê-la valer. A anistia é outorgada pelos poderes públicos a quantos se rebelaram contra a sua autoridade. Ora, em que o general Lott pode ou deve ser anistiado, por uma situação que traduz o triunfo alcançado pela sua espada de servidor da lei? Dizia um general francês que os homens organizados em exércitos, mas que não servem à disciplina, viram bandos de feras. Foi essa crise de disciplina que o punho enérgico do ministro da Guerra deteve, em nosso país. Vamos, também, nós aqui anistiar aqueles parlamentares que premeditaram o golpe e que se viram impossibilitados de ajudar a desfechá-lo, pelo fato de o contra-golpe já vir a galope, inesperado, quando a aventura do golpe era armada, dentro do Palácio do Catete.

#### CLIMA DE ESPERANÇA

*O Sr. Daniel Krieger* — Não estou respondendo a Vossa Excelência, mas por tabela ao Senador Lima Teixeira.

*O Sr. Fernandes Távora* — O general Lott estava interessado em conceder a anistia. Mas o Sr. Juscelino Kubitschek nunca teve esse pensamento.

*O Sr. Lima Teixeira* — Permita o nobre orador, ainda, um aparte, para esclarecimento do nobre Senador Daniel Krieger e também do nobre colega Senador Fernandes Távora. Quan-

do aparteei Vossa Excelência, para tecer comentários em torno do seu brilhante discurso, especialmente sobre a maneira judiciosa com que vem apreciando a personalidade do Sr. Juscelino Kubitschek, e invoquei a anistia, quis demonstrar que estava nos propósitos do Presidente da República estabelecer clima de confiança, entendimento e compreensão entre os brasileiros. A anistia não partiu de insinuação de ninguém, porque foi lembrada pelo Sr. Presidente da República, através de seu líder.

O Sr. Rui Palmeira — Não foi precisamente lembrança. Foi esquecimento.

O Sr. Lima Teixeira — Os partidos da oposição foram pegados de surpresa, prova evidente de que o Sr. Presidente da República, como sustentou em sua campanha eleitoral, estava desejoso de criar um clima de harmonia, de paz e de compreensão entre os brasileiros.

O Sr. Fernandes Távora — A harmonia importou em uma extraordinária rasteira.

O Sr. Rui Palmeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com prazer, porque encanta ver nossos "butatã-boys" hoje possuídos de uma cordura e uma docilidade de anjos pascais. (Riso). Esses nem parecem os carneiros pretos da Casa, da nossa família quirritária unida.

O Sr. Rui Palmeira — Estamos na linha do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — No caso, Sr. Presidente, se peleja hoje com punhos de rendas e floretes abotoados. É uma batalha das flôres, um trecho da primavera de Nice. A hipótese figurada da anistia dada ao Ministro da Guerra, pela última lei, resulta de uma hermenêutica que não faz sentido.

DO Sr. Rui Palmeira — O conceito de anistia, para o nobre Senador Lima Teixeira, é lembrança; para nós, esquecimento.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E para o Presidente Juscelino

Kubitschek é esponja. S. Ex.<sup>a</sup> passou a esponja sobre os acontecimentos, e encerrou a página subversiva. Sua arma principal de governo, em horas tais, é perdoar, para não favorecer a reprodução de que todos querem evitar e olvidar.

O Sr. Gaspar Velloso — Muito bem!

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente. Vossa Excelência tem inteira razão.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não se devem julgar os políticos por suas intenções, mas pelos seus atos. Se o ato foi baseado em manha ou ronha, não importa. Temos que examinar e caracterizar a ação em si, em suas conseqüências, para a coletividade ou para as classes militares, como foi no caso. O Presidente da República beneficiou-as com a medida em discussão, não direi usando de clemência, mas dos dotes que o definiram sempre de isenção para governar gregos e troianos.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com prazer ouvirei o ilustre colega.

O Sr. Coimbra Bueno — Esperamos que Vossa Excelência ainda se penitencie de ter feito uma tomada injusta de posição, em relação ao problema da mudança da Capital; esperamos que V. Ex.<sup>a</sup> se torne um dos seus propulsores, assim que penetre no âmago do grande problema, cujos estudos já estão muito adiantados.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Da nova Capital dos sonhos de Vossa Excelência?

O Sr. Coimbra Bueno — Sim — é atualmente o único problema fundamental capaz de empolgar toda a Nação. O Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, ao encaminhar a concretização da mudança da Capital e mais uma dezena de grandes problemas nacionais, ensejará o denominador comum, capaz de fazer com que os responsáveis pela pletera de partidos nacionais, busquem meios e modos de se reagruparem em torno das idéias e aspirações do povo brasileiro, consolidan-



do o regime e restabelecendo o necessário prestígio e confiança no poder civil — evitando assim a possibilidade de descambarmos algum dia para uma nova ditadura civil ou militar, que hoje não é desejada por ninguém em sã consciência e muito menos pelas Forças Armadas, que apenas aspiram a uma boa direção da coisa pública para o bom desempenho de suas elevadas missões para com a Pátria.

### CARÁTER NEGATIVO

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
— Não há perigo de vermos hoje um oficial-general, da quase totalidade das forças de terra, pôr os pés num comando de choque e demarrar. Elementos mais agitados da oposição puseram um misto de virulência e de “mordant” no tentar recrutar forças militares para uma sedição contra o resultado das eleições presidenciais. O caráter negativo da sua pregação, logo afastaria o Exército da campanha desses cavaleiros da Lua. Quando aqui um partido, após a derrota que experimentou nos comícios, entra a pedir a ditadura militar para os seus compatriotas, esse corpo invertido já não é mais um partido político digno desse nome respeitável, mas um bando de desesperados, batendo às portas da aventura. Será o caso de enfeixá-los como seres anormais, nos tratados de antropologia criminal, entregues aos cuidados dos discípulos de Ferri. Será incrível que um país deva fazer sucumbir a sua Constituição e implantar o cesarismo militar, porque uma facção foi vencida num pleito, que ela não soube conduzir, desde a primeira hora?

A cadeira do Sr. João Goulart deveria cair ao líder da UDN. A aliança dos partidos do meio tem mais lógica do que com forças da esquerda. Aqui ela não pode efetivar-se entre nós e a UDN, pela ênfase dos sectários que gostam, às vezes, de correr páreos sozinho em círculo fechado. Há um mês, em Ouro Preto, tive ocasião de retomar com o general Ministro da Guerra um diálogo interrompido, faz sete ou oito anos, em Washington. O partido dos descontentes, das viúvas do Sr. Café Filho, não sabe que índole

refratária à ilegalidade é o general Teixeira Lott. Se amanhã perdemos o regime, as palmas de mártires e de anjos serão nossas. Ele tem repugnância invencível pelas situações de força. Não me pareceu, pela conversa que entretivemos, fôsse o Ministro da Guerra de índole para se enfeitar pelo coxar das rãs, que estão pedindo um rei de uniforme. Os traidores da Constituição não contarão com o seu concurso, nem de outro qualquer oficial general do seu estilo, para executar as instituições democráticas. Iludem-se certos udenistas mineiros, quando pensam que existem na “linha” pretendentes com o complexo de inferioridade cesarista.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite Vossa Excelência um pequeno aparte? (*Assentimento do orador*) — Pensa V. Ex.<sup>a</sup>, por acaso, que o general Lott, falando a um jornalista, não teria suas célebres restrições mentais?

*O Sr. Ruy Carneiro* — O general Lott não falou a um jornalista; falou a um Senador de grande valor.

*O Sr. Fernandes Távora* — Falou a quem é jornalista e Senador. E Sua Excelência, repito, não deixaria de fazer suas célebres restrições mentais diante de um jornalista.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Vossa Excelência está enganado.

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
— O general Lott não seria o chefe, prestigiado pelo apêlo que recebe dos camaradas e da Nação, se não fôsse um ministro identificado com os regulamentos militares e insuspeito por qualquer ato de infidelidade à Constituição. Como em 11 de novembro, tinha ao seu lado a tropa e uma causa legal, logrou agir, estrangulando a subversão no nascedouro.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Muito bem!

*O Sr. Fernandes Távora* — Enganando a todos.

**O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND**  
— Mas não o Brasil e menos os brasileiros! Se V. Ex.<sup>a</sup> se senta ainda nesta cadeira, deve-o à lealdade do Ministro da Guerra, que a impostura

de certos opositoristas pretendeu transformar em ditador. Felizmente, V. Ex.<sup>a</sup> agita-se em torno de um acontecimento concreto, que a opinião pública conhece, para julgar como deve o honrado ministro da Guerra. Os contraterroristas desarmaram os terroristas para evitar que êles implantassem uma ordem de coisas subversiva. E deram a César o que era dêle, pois César, ou seja, o sr. Juscelino Kubitschek, era a autoridade legítima.

O Sr. *Fernandes Távora* — É preciso dizer a verdade: o general Lott iludiu a maior parte do Exército.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, estou falando com homens exaltados e que por isso não são bons conselheiros. Um chefe militar que “ilude” os companheiros, levando-os para os itinerários da Constituição, não se afastará nunca dela e tampouco fará quem quer que seja agir de modo diverso do seu.

O Sr. *Fernandes Távora* — É de admirar que V. Ex.<sup>a</sup> tenha chegado a meio tão turbulento e ficado pacato.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tomei banhos turcos no Maranhão. Estou mais calmo.

O Sr. *Lima Teixeira* — Vossa Excelência está respondendo muito bem: se o general Lott não tivesse em mira, como teve, defender a legalidade, não contaria com os companheiros de farda.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Com êste aparte, o Senador Lima Teixeira liquida o assunto em debate. A obediência com que o Exército acompanhou o general Lott, em 11 de novembro, só mostrou que êle era bem o porta-voz da sua classe, a qual respondia, com a sua atitude de legalidade, aos anseios de ordem da Nação inteira.

#### NOVA VIDA

O Sr. *Daniel Krieger* — Se não dispusesse do Ministério da Guerra e de todos os postos de comando tomados de surpresa, não teria levado o Exército a tal situação.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Responderei aos nobres colegas da UDN...

O Sr. *Daniel Krieger* — Que estão ouvindo V. Ex.<sup>a</sup> com tôda a atenção e simpatia.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — ... da qual o Senador Daniel Krieger é ornamento, que haverá de ser com exemplares da sua decência cívica e moral, que gostaremos de ver modelados os quadros do governo federal. Num governo limpo, há lugar para todos os homens de bem e de bom quilate intelectual.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem!

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — É com adversários da oposição da formação intelectual do ilustre representante do Rio Grande do Sul, que o sr. Juscelino Kubitschek poderá alargar o seu *team* de governo.

O Sr. *Daniel Krieger* — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Fernandes Távora* — Então, o sr. Presidente da República terá que mudar de vida; com a que levou até hoje, não é possível.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Há dizer o contrário. V. Ex.<sup>a</sup> é que terá de desforrar-se das más companhias com que se perverteu aqui no Rio, para ingressar no quadro de forças autênticas que pensamos elaborar, com líderes da autoridade e da competência política de Vossa Excelência. Hoje funcionou o Senado como um tribunal, para fazer um decisivo julgamento político. Malgrado todo o óleo das paixões incendiárias, o Presidente saiu absolvido. É a prova de que a luta de ontem está extinta e que podemos começar vida nova, sem vencidos nem vencedores, com o fantasma da ditadura varrido dos olhos aflitos da opinião pública. Ainda temos os recursos da lei e da nossa decisão de sobreviver, dentro dela, antes de apelar para a espada — o que equivaleria a uma confissão de que somos uma República sem republicanos.

(*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 315, de 1956

Requeiro, na data do 26.º aniversário do “Diário de Notícias”, a inserção em ata de um voto de congratulações com aquêlê grande órgão da Imprensa Brasileira, legado precioso do idealismo e da energia de Orlando Dantas e fiel depositário das luminosas tradições culturais e morais do jornalismo nacional.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1956. — *Gilberto Marinho*. — *Ezequias da Rocha*. — *Lourival Fontes*. — *Péricles Pinto*. — *Rui Palmeira*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lima Guimarães*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Gaspar Velloso*. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Êste requerimento estando assinado pela maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, independe de parecer dessa Comissão (Regimento, art. 130, § 2.º).

Figurará na Ordem do Dia da próxima sessão para votação. (*Pausa*).

Sôbre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 316, de 1956

Nos têrmos do art. 111 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1956, que concede recursos financeiros destinados ao edifício sede do Instituto de Óleos do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1956. — *Attílio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE — Requer o Sr. Senador Attílio Vivacqua a retirada do projeto de sua autoria, o qual se acha em estudo na Comissão de Constituição e Justiça e ainda deverá ir às de Economia e Finanças.

A retirada de projetos é regulada pelo art. 111 do Regimento Interno, que diz:

“Qualquer projeto, salvo o de Comissão, pode ser retirado pelo seu primeiro signatário na fase de discussão, com aprovação do Senado”.

Como se vê dêsse texto, o Regimento reconhece ao autor do projeto o direito de retirá-lo mas estipula para o uso dêsse direito duas condições:

- a) ser a retirada requerida na fase de discussão e
- b) ser aprovada pelo Plenário.

Ora, o projeto em questão, conforme foi dito, está ainda em estudo nas Comissões, isto é, na fase de instrução. Ainda não alcançou a fase de discussão.

Nestas condições, a Mesa entende não ser possível submeter ao voto do Senado, nesta oportunidade, o requerimento do nobre Senador Attílio Vivacqua. Aceitá-lo-á, se Sua Excelência o desejar, para deliberação da Casa quando a matéria estiver em Ordem do Dia.

Do contrário seria ferir frontalmente disposição expressa do Regimento.

Prescreve a lei interna da Casa, no art. 27, letra f, competir ao Presidente:

“impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição Federal ou a êste Regimento, ressalvado ao autor pedido de audiência da Comissão de Constituição e Justiça”.

A Mesa julga oportuno, para esclarecimento do Plenário, informar que o art. 111, que estabelece para a retirada dos projetos as condições citadas, foi introduzida no Regimento da Casa na reforma operada em 1952.

Até então a lei interna era omissa sôbre o assunto e por que o fôsse, vários casos ocorreram de retirada de projeto, sem que o mesmo se achasse em Ordem do Dia.

Em 17 de novembro de 1950, o então Senador Lúcio Bittencourt pediu, no requerimento n.º 247, e obteve a retirada do Projeto de Lei do Senado

n.º 39, de 1950. Presidia a sessão o ilustre Sr. Nereu Ramos.

Também em 30 de maio de 1951 o então Senador Olavo Oliveira enviou à Mesa o requerimento n.º 162, pedindo a retirada do projeto de sua autoria n.º 24-51 o qual se achava na Comissão de Constituição e Justiça.

A Mesa, sob a presidência do Doutor Café Filho, aceitou o requerimento e o submeteu a votos, sendo êle aprovado.

Posteriormente, porém, em 1952, foi feita a reforma regimental, que incluiu o art. 111.

Daí por diante não mais se verificou caso dessa natureza, já então vedado expressamente pelo Regimento.

É oportuno ainda lembrar o que se passa relativamente à retirada das emendas.

O Regimento atual é omisso sôbre o momento em que deva ser requerida. Também omisos foram os anteriores.

Ocorria por vêzes, que, encerrada a discussão de projeto com apresentação de emendas e achando-se êles nas Comissões, para pronunciamento sôbre as emendas, chegavam à Mesa requerimentos de retirada das mesmas, pelos seus autores.

A princípio, a orientação da Mesa era liberal, inspirada no pensamento de que se os autores das emendas estavam deliberados a retirá-los e se a volta dos projetos às Comissões fôra motivada tão sômente pela apresentação dessas emendas, a retirada destas, antes de proferidos os pareceres, evitava aos órgãos consultivos da Casa o trabalho inútil de apreciá-las.

Contra êsse modo de entender, entretanto, surgiu reação do plenário em várias oportunidades.

Em 14 de abril de 1954, os Senhores Senadores Durval Cruz e Gomes de Oliveira pleitearam, pelo requerimento n.º 151-54, a retirada de emenda que haviam apresentado ao Projeto n.º 317-53, o qual também se achava em estudo nas Comissões.

Contra o requerimento se insurgiram os Srs. Senadores Mozart Lago e

Aloysio de Carvalho. O primeiro objetava que, não estando o projeto em Ordem do Dia, a matéria não era do conhecimento do Plenário e não se achava presente à memória dos Senadores. O momento oportuno para a retirada era quando o projeto estivesse em Ordem do Dia. Lembrou o Senador Aloysio de Carvalho que, se o Plenário apoiara a emenda, ao ser apresentada, é porque queria fôsse estudada. Não podia ser surpreendido com a sua retirada, não estando a matéria em Ordem do Dia.

À vista das objeções, o requerimento de retirada da emenda foi tornado sem efeito.

À Mesa parece que os mesmos argumentos que se opõem à retirada de projetos, sem que estejam em Ordem do Dia, também militam contra igual providência em relação a emendas.

Emenda é proposição tal como o é projeto. Uma e outro dependem de apoio — ou do plenário, ou de cinco Senadores. Uma vez apresentada a proposição, desta ou daquela natureza, deixou ela de ser do seu autor, para ser proposição do Senado. É verdade que o Regimento assegura ao autor o direito de propor a sua retirada, mas esta só se torna efetiva, se o Plenário a autorizar. O Plenário pode não concordar com a retirada, entendendo conveniente a manutenção da emenda ou do projeto. Para isso deve ser chamado a deliberar com pleno conhecimento de causa, o que só se pode dar, se a matéria estiver em Ordem do Dia, devidamente informada.

Como ficou dito, omisso era o Regimento, tanto em relação à retirada de projeto, como no tocante à de emenda. Na reforma de 1952 a omissão foi mantida quanto às emendas, mas sanada quanto aos projetos.

O princípio, evidentemente, deve ser o mesmo e a orientação, idêntica.

No caso em aprêço, todavia, não nos achamos diante de caso omisso, mas de regra expressa da lei interna, impeditiva da retirada, sem que o projeto esteja em discussão.

Por êsses fundamentos, a Mesa lastima não poder aceitar o requerimento, como igualmente lastima não se

achar presente o nobre Senador Attilio Vivacqua, autor do requerimento. (Pausa).

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical, tendo pareceres ns. 294 e 453, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda n.º 1-C queiram: conservar-se sentados (Pausa).

É aprovada a seguinte

#### EMENDA N.º 1

Art. — Terão direito à prisão especial os dirigentes de entidades sindicais de todos os graus e representativas de empregados, empregadores, profissionais liberais, agentes e trabalhadores autônomos.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

O SR. LIMA GUIMARÃES (Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me que a emenda é substitutiva. Aprovada, prejudicou o projeto.

O SR. DANIEL KRIEGER (Pela ordem) — Sr. Presidente, a emenda não é substitutiva, e sim modificativa; estende aos que especifica os benefícios da prisão especial.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece ao nobre Senador Lima Guimarães que a Emenda n.º 1, de plenário, de autoria do ilustre Senador Ezechias da Rocha, é apenas modificativa do art. 1.º.

Deve, portanto, ser votado o artigo 2.º do projeto, que declara:

“Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 22, DE 1956

(N.º 462-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

*Estabelece prisão especial para o empregado no exercício de representação profissional ou no cargo de administração sindical.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O empregado eleito para função de representação profissional ou para cargo de administração sindical, quando sujeito a prisão antes de condenação definitiva, será recolhido a prisão especial à disposição da autoridade competente.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1954, que dispõe sobre a capacidade eletiva, tendo Parecer, sob n.º 452, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do projeto.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 317, de 1956

Nos termos do art. 126, letra h, do Regimento Interno, requeiro votação em globo do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1954.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1956. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, o Requerimento será votado depois de encerrada a discussão do Projeto.

Em discussão o projeto (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra encerro a discussão.

Em votação o requerimento do nobre Senador Prisco dos Santos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nos termos da deliberação do Senado, passa-se à votação, em globo, do projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É rejeitado e vai ao Arquivo, o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 59, DE 1954

*Dispõe sobre a capacidade eletiva.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Só poderá ser registrado candidato para qualquer pleito eleitoral quem:

I — tiver as condições essenciais à elegibilidade;

II — não fôr inelegível;

III — não exercer função que o incompatibilize para disputar a eleição;

IV — tiver direito à atividade política.

Art. 2.º — As condições de elegibilidade são prefixadas;

I — na Constituição Federal para os cargos federais (artigos 38, parágrafo único e 80);

II — pelo Congresso Nacional para os cargos do Distrito Federal (Constituição art. 26).

III — Pela Constituição, ou lei, estadual para os cargos estaduais (Constituição art. 18, § 1.º) e municipais (Constituição, art. 28, I e § 1.º).

§ 1.º — A inelegibilidade é prefixada privativamente na Constituição Federal (artigos 138, 139 e 140).

§ 2.º — A incompatibilidade de cargos e funções pode ser:

I — de gôzo (Constituição, arts. 48, ns. I, a e II, a e b, 185 e 197);

II — de investidura (Constituição, arts. 48, I, b e 197);

III — de exercício (Constituição arts. 48, II, 96 I e III e 197).

§ 3.º — Cessa a incompatibilidade eleitoral se removida;

I — até a data do registro do candidato, no caso do n.º I do parágrafo anterior;

II — até a data da posse, no caso do n.º II do mesmo parágrafo.

§ 4.º — A atividade política só é reconhecida a quem tiver o exercício pleno dos direitos de soberania por não incidência nas disposições do artigo 141, § 8.º e 13 da Constituição Federal.

Art. 3.º — Será cassado o funcionamento do partido que adotar, por qualquer maneira, candidatura de quem não tenha todos os requisitos para o registro como candidato, ou pertença a partido cujo funcionamento haja sido cassado pela Justiça Eleitoral.

§ 1.º — A autorização, a que se refere o § 2.º do art. 43 do Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950) indispensável para o registro do candidato a qualquer eleição de membro dos poderes constitucionais da República, só será aceita se acompanhada de declaração do registando de que não participa nem virá a participar, de partido político ou associação de programa ou ação contrária ao regime democrático baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem (Constituição, art. 141 § 13).

§ 2.º — A arguição, com a simultânea comprovação, na Justiça Eleitoral, de falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade, de incompatibilidade eleitoral, ou de fraude quanto à declaração referida no parágrafo anterior, é admissível até a expedição do diploma na eleição respectiva.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento n.º 314, lido na hora do expediente, de urgência, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária posterior à presente.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Não se acha S. Exa. presente. O nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito, cancelou sua inscrição.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (\*) — Sr. Presidente, há cinco anos, surgia, na imprensa dêste País, um vespertino — “Última Hora”. Trazia ao leme um jornalista experimentado, que fizera armas excepcionais como repórter, demonstrando alta capacidade para encarar os problemas relevantes da Nação — o Sr. Samuel Wainer.

Trazia “Última Hora” não só formato novo, como também, nova orientação, distinguindo-se, sobretudo, pelo espírito liberal com que considerou seu corpo redacional, dando-lhe tratamento, àquele tempo, realmente excelente.

Suas cores, desde logo, atraíram as simpatias do povo, porque nitidamente nacionalista, no sentido construtivo que sempre emprestavamos às palavras, nesta Casa, dando margem a que defendêssemos as grandes causas do país, dentre elas evitar que se extinguisse o caráter nacionalista da indústria do petróleo, convertida, afinal, na nossa Petrobrás.

“Última Hora”, portanto, exerceu no seio da coletividade o papel imprescindível aos jornais de segura orientação, e o seu clima, na verdade, foi realmente polêmico, até hoje, estando nas trincheiras mais avançadas como expressão genuína do pensamento criador de uma equipe de brilhantes jornalistas, que, ali mourejam diuturnamente.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVANCANTI — Com grande prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Efetivamente, “Última Hora” tem-se caracte-

\* Não foi revisto pelo orador.

rizado pela defesa, especialmente da nacionalidade das nossas riquezas minerais. Tem lutado êsse jornal, com tôdas as suas fôrças, no sentido de melhorar as condições de vida do trabalhador brasileiro; tem acompanhado de perto a própria evolução social e defendido os postulados do Partido Trabalhista Brasileiro. Para nós, trabalhistas, constitui motivo de alegria o fato de haver o jornal “Última Hora”, completado cinco anos de combatividade e luta, luta certamente vitoriosa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradeço o brilhante aparte de V. Exa.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sobremaneira me desvanecerá sua intervenção.

O Sr. Ruy Carneiro — “Última Hora” é, não sòmente, um dos jornais mais brilhantes e bem feitos da capital para nós que acompanhamos Getúlio Vargas embora pertencendo ao Partido Social Democrático, êsse jornal tem grande significação, porque nas horas amargas, sempre estêve ao lado do grande Presidente. Foi, na vida e na morte que Sua Exa., fiel à bandeira que içou na defesa do grande brasileiro desaparecido em 24 de agosto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, grandes e alevantados testemunhos nos são dados, neste momento, pela palavra autorizada de dois eminentes colegas, os nobres Senadores Lima Teixeira e Ruy Carneiro...

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... e já agora outra voz, de não menor timbre, também se alçar, para fazer còro aos aplausos à “Última Hora” — a do ilustre Senador Filinto Müller. Recebo, com muito prazer, o aparte de S. Exa.

O Sr. Filinto Müller — Peço a Vossa Excelência que, às homenagens que está prestando à “Última Hora”, grande órgão de nossa imprensa, batalhador incansável na defesa dos interês-

ses da comunidade, incorpore as do Partido Social Democrático...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O Sr. Filinto Müller — ... inteiramente solidário com as manifestações dêste momento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito grato pelo aparte de V. Exa. e pela incumbência que acaba de me dar, sobretudo porque sou velho homem de Imprensa aposentado dessas tão árduas lides, contudo, pelo coração, continuo ligado fraternalmente a quantos mourejam no jornalismo.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Domingos Vellasco — Sou um pouco suspeito para falar sôbre a "Última Hora"...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não há suspeição entre jornalista, sobretudo quando falamos em termos jornalísticos.

O Sr. Domingos Vellasco — ... uma vez que pertenco ao quadro de seus colaboradores. Quero pedir a atenção do Senado para o seguinte: a coluna que mantenho, em "Última Hora", é inteiramente livre, fato único na Imprensa do Brasil. Nela o colaborador pode, inclusive, defender idéias contrárias à orientação do jornal. Há cerca de dois anos colaboro, diariamente, no grande vespertino; e minha coluna manteve até êste momento — e espero que assim será, para o futuro — essa linha de independência. Um jornalista argentino chamou de coluna a mais anti-imperialista de tôda a Imprensa carioca.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, não sou dos que privam da amizade ou — diria melhormente — da intimidade do Senhor Samuel Wainer. Por temperamento e, até mesmo, por inclinação, nós nos dissociamos um tanto na apreciação de certos fatos. Daí, como um temperamento naturalmente arredio, não poderia eu usar da palavra senão para ren-

der justa homenagem ao seu trabalho fecundo.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — A homenagem que V. Exa. está prestando é tão justa que tem a manifestação unânime do Senado, através dos líderes de partidos. "Última Hora" é um jornal moderno que tem chamado a si a defesa das melhores causas da Imprensa brasileira.

O Sr. Ruy Carneiro — Tem agido corajosamente, com desassombro e independência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estas as qualidades do jornalista. "Última Hora" é um jornal que defende as causas preponderantes do país; que dá mais do que recebe, porque dá a alma daqueles que nêle locubram e que, portanto, só pode merecer de todos nós os mais francos aplausos.

À vêzes, um jornal situa-se numa trincheira que nos é adversa, mas nem por isso perde nosso respeito e, mais que isso, nossa admiração. Discutem-se processos jornalísticos, reprova-se até mesmo a orientação de um órgão de publicidade, mas não se pode negar que êle é, insofismavelmente, mola do progresso, expressão dinâmica do espírito de um povo, capaz de estereotipar as conquistas e reivindicações existentes no seio da massa.

Disse muito bem um dos nobres aparteantes que "Última Hora" se colocou sempre na defesa dos interesses proletários, e eu traduziria essa existência melhormente dizendo que se colocou na defesa dos interesses sagrados do povo, como seja, de uma vida digna, nos termos constitucionais, pela propriação de pão farto a todos os lares.

O Sr. Lima Teixeira — Um jornal novo com idéias novas, em defesa justamente do proletariado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Direi ainda, Sr. Presidente, se me permitem os nobres colegas,



em vez de usar entrevero, palavra utilizada pelo meu velho contendor, Senador Assis Chateaubriand, que "Última Hora" tem tomado parte, com grande brilho, nas escaramuças políticas.

O Sr. Assis Chateaubriand — Vê-se que o tupiniquin está reeducado. (Riso).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao nobre caeté as lisonjas com que me tem distinguido.

O Sr. Assis Chateaubriand — Sendo mais velho, espero ter exercido ação sedativa no ardor cívico e ideológico do nobre colega.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não há dúvida, Sr. Presidente, que o nobre Senador Assis Chateaubriand tem sido magnífico educador. Homem viajado — eu só agora estou limpando a casca em algumas viagens...

O Sr. Assis Chateaubriand — Vossa Excelência está fazendo verdadeiras maratonas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... trouxe para o nosso convívio o conhecimento de Parlamentos seculares, onde a arte da palavra e o traquejo parlamentar são virtudes que não merecem maiores encômios dos povos onde se encontram, mas constituem verdadeiras escolas para nós outros que apenas abrimos os olhos para as práticas parlamentares.

Sr. Presidente, estava eu discreteando sobre o jornal "Última Hora", para ressaltar-lhe os serviços que vem prestando ao país, encarado, naturalmente, sob diversos ângulos de visão, merecedores sempre de incentivo. A imprensa presta, nas democracias, serviços de tal jaez que não é mister encarecer. A própria imprensa oposicionista, aos olhos dos governos, deve figurar como uma das forças que os impelem, porque sacode o organismo do país, desperta as atividades e o interesse coletivo e contribui, com essa política constante, para que a administração se integre nos seus processos e realize as aspirações gerais.

Há necessidade, portanto, da Imprensa; seja qual o matiz de que se revis-

ta, é ela imprescindível. Desgraçado do país que não contasse com jornais de oposição, mesmo os mais combativos. Eles são a vanguarda democrática, necessária, impositiva, para que um povo realize os seus verdadeiros pontos de vista finalísticos. Daí por que, eu não me poderia ferrar à satisfação de registrar esta efeméride de vitória, através de um lustro, de um jornal que fôsse de combate ou de oposição significa a expressão dos interesses da coletividade. "Última Hora", como vespertino, assim se apresenta ao povo brasileiro.

Mando, portanto, através do brilhante jornalista Permínio Asfora, paraibano que honra a bancada de Imprensa nesta Casa...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem. Também honra a nossa Paraíba.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... meu abraço aos redatores e operários de "Última Hora", pedindo permissão para, entre aqueles, salientar os nomes de Paulo Silveira, Otávio Malta, João Etcheverry e Jôgimar Moreira. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, as chuvas artificiais, nos últimos 10 anos, vem sendo empregadas em vários países, e em particular os Estados Unidos realizaram notáveis progressos. O Projeto Cirrus, do Senado americano, destinou uma dotação de 15 milhões de dólares, durante 5 anos, para seus estudos.

No Brasil, o engenheiro J. Janot Pacheco, há cerca de 5 anos, vem dedicando-se, com êxito, ao estudo das chuvas artificiais, à dissipação de nevoeiros e ao combate à geada.

A primeira Chuva Artificial, obtida no Brasil, foi provocada no Ceará, no dia 7 de maio de 1951. No relatório da Comissão do Clube de Engenharia, que deu parecer sobre as Chuvas Artificiais do engenheiro Janot Pacheco, lê-se o seguinte: "Do sucesso da experiência diz melhor o Governador

Raul Barbosa, do Ceará, no telegrama que dirigiu, a respeito, ao Sr. Ministro da Agricultura, e aqui transcrito:

“Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que se realizou hoje, às 11,30, com grande êxito, a primeira experiência de chuvas artificiais, sob a direção do engenheiro Janot Pacheco que aqui se encontra a convite do governador do Estado. Dois aviões cedidos pelo comando da base aérea de Fortaleza levantaram vôo às 11 horas e atingindo a altura de 15.000 pés, lançaram sobre os “cumulus” 12 quilos de gelo sêco, verificando-se imediatamente considerável queda d’água, sobre um trecho compreendido entre a Serra de Maranguape e a cidade de Calcaia, lugar da experiência. Um avião da Panair que se dirigia no momento para Fortaleza constatou no referido local a eficiência da prova efetuada, tendo comunicado a observação à torre de comando da Base Aérea. O Senhor Janot aguarda nova remessa de gelo sêco, para continuar suas experiências que causaram viva impressão à população cearense. Atenciosas saudações. Assinado: Raul Barbosa, Governador. Diz ainda o relatório:

“Passados os primeiros momentos de natural emoção, verificou o engenheiro Janot Pacheco que o homem não havia dominado a Natureza a não ser parcialmente, pois não existindo nuvens adequadas, condições meteorológicas de pré-chuva, não seria possível a provocação de chuva artificial. Foi quando, então, passou a estudar meios capazes de vencer essas deficiências e, de observação em observação, de experiência em experiência, concebeu nova teoria sobre o assunto”.

Passa o referido relatório a descrever o processo do engenheiro Janot Pacheco, mostrando que o mesmo procura, dentro de sua interpretação, imitar a natureza na formação das nuvens. Sugere que o Clube de Engenharia entenda-se com as autoridades dos Ministérios da Viação, da Agricultura, da Aeronáutica e com o Conselho Nacional de Pesquisas, para a realização de experiências controladas e acrescenta: “Comprovada experimentalmente a teoria da formação da nuvem, grande

passo se terá dado no problema das chuvas artificiais, na dissipação de nevoeiros e no combate às geadas e terá o Engenheiro João Janot Pacheco prestado grande contribuição à Ciência e à Humanidade”.

Numa publicação da General Elétrica sobre o projeto Cirrus, vê-se que não é provável provocar chuva quando as condições meteorológicas não são favoráveis. A propósito pergunta-se: “Pode o homem criar nuvens? E a resposta é a seguinte: “Num predeterminado local de tempo, não se pode presentemente criar nuvens de alguma importância. Entretanto, experiências realizadas pelo engenheiro Janot Pacheco no Rio Grande do Sul e em Belo Horizonte, conforme declarações prestadas por aviadores militares e civis, vieram mostrar que é possível a produção de nuvens de chuva e a transformação de estratus em cumulus e cumulus, nimbus, tornando-se, até, o céu impróprio à navegação aérea. O mesmo ocorreu na Paraíba. Naquele Estado, em março de 1953, por iniciativa do Ministro Sousa Lima e com auxílio da aviação, foram obtidos pesados aguaceiros, sendo que em Cajazeiras, em 4 dias, caíram 166 mm de chuva. Como consequência das pesadas chuvas provocadas, o Rio Paraíba, sêco há 8 meses, entrou a correr.

A respeito dessas chuvas, lê-se, numa reportagem de João Martins de “O Cruzeiro”, de 18 de abril de 1953, o seguinte: “Este é o resumo objetivo e imparcial do que aconteceu na Paraíba, durante os dias em que o Dr. Janot Pacheco andou por lá. Este repórter, que tudo observou friamente, pode afirmar aos leitores de “O Cruzeiro” que assistiu à formação de nuvens, acima da fogueira preparada pelos auxiliares do Dr. Janot. A experiência realizada em Ingá foi também assistida pelo Prefeito da cidade, Manuel Cordeiro de Farias, acompanhado pelo escrivão, secretário, comerciantes e agricultores. Não pode haver dúvidas acerca do sucesso do trabalho. Não é feitiçaria, nem mágica. É ciência.

Dos ensinamentos colhidos nos estudos realizados graças ao projeto Cirrus, a humanidade já está recolhendo consideráveis benefícios. Assim é

que além dos Estados Unidos, são banhados por benéficas chuvas artificiais, o México, a América Central, Cuba, a Austrália, cujo interior, outrora sêco, hoje permite diversas culturas, além do estabelecimento de enormes pastagens.

O mesmo sucede na África francesa e no Congo belga, onde zonas sêcas se tornaram propícias a várias culturas.

No que concerne ao aumento da descarga dos rios por meio de chuvas artificiais, oferece-nos notável exemplo a Espanha. O governo espanhol, em vista da deficiência das precipitações pluviométricas, contratou com uma companhia americana a realização de Chuvas Artificiais sôbre os vales represados. A referida companhia recebe, em pagamento, 20% da quantia correspondente ao aumento da energia elétrica.

Conforme li há tempos, a cidade de Nova York apresentava grande deficiência no seu serviço de abastecimento de água. A prefeitura recorreu às chuvas artificiais, com bom êxito, modificando-se a situação da grande cidade americana.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Encontrei-me, acidentalmente, no exercício do governo do Estado da Bahia, em 1951, quando conheci o Sr. Janot Pacheco. Andava êle por Pernambuco e, depois, foi até à Bahia. Era meu propósito contratar seus serviços para fazer chover no Nordeste, pois, naquela ocasião, a sêca era tremenda.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Como agora.

O Sr. Lima Teixeira — A escassez de chuvas vinha de muito tempo e, assim, nós tiraríamos qualquer dúvida sôbre se o Sr. Janot Pacheco faria, ou não, funcionar regularmente seu processo de fazer chuvas. Quando S.S.<sup>a</sup> foi a palácio, acertamos e êle ficou de voltar quando tivesse adquirido os ingredientes necessários à precipitação pluviométrica. Mas o fato é que S. Sa. veio ao Rio para se preparar e não mais voltou à Bahia. De modo que, a despeito de ser muito co-

mum, principalmente nos Estados Unidos, o processo de fazer chuvas, não me esqueço de que o Sr. Janot Pacheco não voltou para fazer a experiência na Bahia.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com tôda certeza, motivos de força maior impediram o Sr. Janot de atender ao govêrno da Bahia, pois êle anda à procura de oportunidades para provar a eficiência dos seus trabalhos. Ainda agora os ofereceu gratuitamente, ao Ministro da Viação.

(Lendo):

Com o seu processo de formação de nuvens, com o qual evita a geada, o engenheiro Janot Pacheco, de acôrdo com o ex-Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o Dr. J. Pacheco Chaves, realizou uma experiência em Londrina, no dia 6 de junho de 1954, com absoluto êxito conforme atestado que possui.

No dia 6 de agosto dêste ano, trabalhando em colaboração com a Companhia Real, Transportes Aéreos, conseguiu forte nevoeiro sôbre o aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Cumpre esclarecer que, tanto a operação de evitar a geada, como a dissipação de nevoeiro, foram realizadas pela primeira vez pelo homem.

Como se vê, os trabalhos do Doutor Janot, coroados de êxito, e, particularmente, sua teoria sôbre a formação das nuvens, considerada aceitável pelo Club de Engenharia, são credenciais que o recomendam ao aprêço dos seus concidadãos e à consideração dos Poderes Públicos.

De modo que, me parece, todos os recursos lhe devem ser possibilitados para o prosseguimento das suas experiências, não só em proveito do conhecimento humano e da ciência brasileira, mas, também em benefício da grande área do território nacional devastado pelas sêcas.

Conforme se lê no "Correio da Manhã", edição de 2 de junho de 1956, o Sr. Janot Pacheco ofereceu, gratuitamente, seus serviços ao Ministério da Viação para promover chuvas artificiais no Nordeste. Até agora, porém, nenhuma decisão a respeito. Enquanto isso, recrudescem os sofrimen-

tos dos nordestinos e se sucedem, num crescendo alarmante, os apelos de socorro que vêm dos sertões de Alagoas e Pernambuco.

Sr. Presidente, na reportagem de "O Cruzeiro" cita o jornalista João Martins estas palavras do então Governador José Américo: "Afim de contas, a produção de chuvas já é do domínio da ciência. E mesmo que se duvidasse das experiências do Doutor Janot, mesmo assim elas deveriam ser tentadas, a fim de que se comprovasse a sua eficiência".

Ora, é fora de dúvidas que tem alcançado êxito o Dr. Janot Pacheco. Não se trata de um impostor, mas de um engenheiro, um homem de ciência, em dia com os conhecimentos sobre o assunto. Tanto assim é que seus trabalhos e estudos interessaram ao Clube de Engenharia. Por tôdas essas razões, nesta hora em que a sêca devasta grande extensão do Nordeste, quer-nos parecer que o Sr. Ministro da Viação devia repetir o gesto do ex-Ministro Souza Lima, em 1953, aceitando o oferecimento do Dr. Janot Pacheco e proporcionando-lhe os meios para realizar chuvas artificiais naquela região. Serviria, assim, à ciência e, principalmente, àquelas populações sofredoras.

Neste sentido, apelo para o Sr. Ministro Lúcio Meira, na esperança de que o humanitário oferecimento do Dr. Janot Pacheco tenha a acolhida que merece e que estão a exigir os interesses da ciência e os sofrimentos de milhões de brasileiros dignos de todo auxílio dos poderes públicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar a sessão, a Mesa lembra aos

nobres Srs. Senadores que hoje, às 21 horas, haverá reunião do Congresso Nacional para apreciação do Veto presidencial.

Para a sessão de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954 (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 360, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 11 do mês em curso), tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

2 — Votação do Requerimento número 315, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, no sentido da inclusão em Ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias", pelo transcurso do seu 26.º aniversário.

3 — Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133, do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, tendo Parecer, sob n.º 441 de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas.

60.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 13 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES VIVALDO LIMA  
E PRISCO DOS SANTOS

*Sumário*

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senador Kerginaldo Cavalcanti* — Os acontecimentos revolucionários da Argentina.

*Senador Gilberto Marinho* — Encaminha a votação do Requerimento número 315. — A situação dos servidores autárquicos face à Lei n.º 2.745.

*Senador Mendonça Clark* — Relata os trabalhos da Comissão de Senadores, sobre a região do Tocantins.

*Senador Vivaldo Lima* — Sugere a ereção de um busto de Anna Neri, na Praça Vieira Souto, em frente à Cruz Vermelha e trata de outros interesses desta entidade.

*Senador Domingos Vellasco* — Condena o Departamento de Produção Animal, no caso de importação do gado zebu de procedência indiana.

*Senador Rui Palmeira* — Estranha a nomeação do Sr. Cochrane de Alencar, para embaixador na Índia.

*Senador Saulo Ramos* — Trata do aproveitamento, como médicos, nos quadros da Prefeitura, dos seus funcionários formados em medicina.

MATÉRIAS VOTADAS

*Projeto de Decreto Legislativo:*

N.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação

entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954. (Aprovado).

*Requerimento*

N.º 315, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, no sentido da inclusão em ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias" pelo transcurso do seu 26.º aniversário. (Aprovado).

MATÉRIA ADIADA

*Projeto de Lei da Câmara:*

N.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso. (Para a sessão de 20 do corrente).

*Comparecimento:*

47 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima* — *Cunha Mello* — *Prisco dos Santos* — *Sebastião Archer* — *Assis Chateaubriand* — *Arêa Leão* — *Mendonça Clark* — *Onofre Gomes* — *Fausto Cabral* — *Fernandes Távora* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Georgino Avelino* — *Ruy Carneiro* — *Argemiro de Figueiredo* — *Ezechias da Rocha* — *Rui Palmeira* — *Júlio*

Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Pericles Pinto — Benedito Valadares — Lima Guimarães — César Vergueiro — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.

O Senhor Quarto Secretário, servindo de Primeiro, lê o seguinte

Expediente

#### AVISOS

Do Sr. Ministro da Educação e Cultura:

N.º 619 — esclarecendo não poder transmitir informações referentes ao Requerimento n.º 230, de 1956, de autoria do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, antes do próximo dia 20 do corrente.

— *Dê-se conhecimento ao requerente.*

Do Senhor Prefeito do Distrito Federal:

N.º G. P. 849, agradecendo ao Senado haver aprovado o Veto n.º 2, de 1956 — (total) — à Resolução da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre o preenchimento de vagas no primeiro ano de cursos de formação de professôres.

#### TELEGRAMA

Do Sr. Presidente do Senado italiano, nos seguintes têrmos:

IRR260 — RR10 — Roma — 54 — 11 — 2000.

Lt Presidente Senado Brasileiro — Rio de Janeiro.

Al nome del Senato della Repubblica ringrazio sentitamente la eccellenza vostra per la cortese comunicazione del voto augurale approvato dal Senato brasiliano in occasione del decimo anniversario della proclamazione della repubblica italiana stop accolga con i miei piu cordiali saluti i sensi della piu alta considerazione. — Merzadora, Presidente Senato.

#### SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

PARECER N.º 471, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 168, de 1955, que modifica o artigo 33 do Código da Justiça Militar.*

*Relator — Sr. Argemiro de Figueiredo.*

O Projeto de Lei número 2.382-D, de 1952, oriundo da Câmara dos Deputados, já recebeu parecer desta Comissão de Justiça, que entendeu oferecer-lhe substitutivo, aprovado, aliás, por tôda Comissão.

No plenário, porém, foram oferecidas algumas emendas sôbre as quais deveremos nos pronunciar. Como, entretanto, se trata de matéria que reclama estudo especializado, opino apenas pela constitucionalidade de tôdas as emendas, sugerindo, entretanto, que o digno Presidente desta Comissão faça ouvir, sôbre a utilidade das mesmas o nobre Senador Gilberto Marinho, autor do substitutivo aprovado por esta Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Gaspar Velloso*. — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*, vencido, pela aprovação da emenda.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a aprovação da constitucionalidade das emendas ns. 2, 3 e 4, e ouvido o Sr. Gilberto Marinho, quan-

to à conveniência, rejeitou-as, contra o voto do Sr. Atílio Vivacqua.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente.

### EMENDAS A QUE SE REFERE O PROJETO

#### EMENDA N.º 2

Onde convier:

Art. ... O cargo inicial do Ministério Público Militar será o de Advogado de Ofício de Primeira Entrância.

#### *Justificação*

A emenda visa a fazer desaparecer a situação incongruente em que se encontram os Advogados de Ofício da Justiça Militar, olvidados quando da elaboração da Lei n.º 1.341, de 1951. Esses funcionários, em tudo e por tudo em igualdade de funções e vencimentos com os Defensores Públicos da Justiça do Distrito Federal, estão a constituir cargos isolados, sem possibilidades de acesso, enquanto que os outros citados são cargos iniciais da carreira do Ministério Público local. Com a emenda, desaparece essa anomalia do serviço público, e os advogados de Ofício da Justiça Militar, como é lógico e justo, se entrosam na carreira do Ministério Público Militar, como órgãos que são do Poder Executivo. — *Atílio Vivacqua*.

#### EMENDA N.º 3

Onde convier:

Art. ... Os atuais primeiros substitutos de Advogados de Ofício com mais de cinco anos de exercício, concorrerão em igualdade de condições com os efetivos para o preenchimento das vagas de Promotor na carreira do Ministério Público.

#### *Justificação*

Desde que aos Advogados de Ofício substitutos é reconhecido o direito à estabilidade no cargo, não há por que se lhes negue o direito de, desde que satisfeita a condição de cinco anos de exercício no cargo, concorrerem, em igualdade de condições com os efeti-

vos, à promoção aos cargos da carreira do Ministério Público, tendo-se em conta que os Advogados de Ofício da Justiça Militar, que estão em tudo equiparados aos Defensores Públicos, cargo que é o marco inicial da carreira do Ministério Público, hoje, nitidamente dissociado da magistratura, onde o ingresso é regulado na Constituição Federal. Acresce que na sua maioria, os substitutos de Advogado de Ofício são mais antigos, na Justiça Militar, do que os advogados efetivos. — *Atílio Vivacqua*.

#### EMENDA N.º 4

Onde convier:

Art. ... Os Advogados de Ofício, e os primeiros Substitutos de Auditor que tenham mais de cinco anos de exercício e que hajam prestado concurso, ainda em vigor, para o cargo de Auditor de primeira entrância terão preferência para a promoção ao aludido cargo.

#### *Justificação*

Na maioria, os advogados de ofício da Justiça Militar e os Auditores substitutos ou foram nomeados livremente, sem a exigência de concurso, ou se submeteram a concursos não específicos e já caducos. Não é possível estabelecer uma igualdade entre esses e os outros que, arrostando sacrifícios e prolongados estudos, se têm submetido a concurso ainda em vigor. Mister se faz estabelecer uma distinção entre uns e outros, de acordo com as respectivas situações, de molde a não sacrificar os direitos daqueles que possuem concurso em vigor.

Por outro lado, o ingresso na magistratura está condicionado por força de preceito constitucional ao concurso de provas, de modo que sem essa exigência, qualquer outro meio para o provimento do cargo, é nitidamente inconstitucional. — *Atílio Vivacqua*.

PARECER N.º 472, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1955,*

dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades ao Conselho de Engenharia e Arquitetura.

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 3.405-B, de 1953, é oriundo da Câmara dos Deputados e dispõe sobre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura.

Entendemos conveniente trazê-lo ao exame desta Comissão, que, sobre êle não havia ainda se pronunciado. E o fizemos porque o texto, do art. 1.º do citado projeto parece-nos encerrar uma delegação de poderes, do Legislativo ao Executivo, vedada expressamente na Constituição da República. Para bem discutirmos o assunto, vejamos em que termos está concebido o propalado artigo:

“O Poder Executivo fixará, em decreto, as anuidades e taxas devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, na forma dos arts. 21, 22 e 24 do Decreto-lei número 8.620 de 10 de janeiro de 1946.

À vista dos esclarecimentos constantes do processo, chega-se à prova de que, na verdade, o governo não tem adotado critério uniforme na fixação das taxas e anuidades devidas às entidades de fiscalização profissional.

Ora, êle próprio as determina e, outras vêzes, outorga essa faculdade aos próprios órgãos de classe. Alêga-se, por outro lado, que êsse poder conferido ao Executivo torna mais flexível o atendimento às necessidades e reclamações dos órgãos profissionais, quando forem insuficientes os recursos destinados ao seu funcionamento.

#### Aspecto constitucional do Projeto.

O projeto de lei que ora analisamos significa evidentemente, uma delegação legislativa. Somos, em princípio, favoráveis a delegação de poderes ou seja, de funções, dentro de limites que não comprometam o sistema do regime e o postulado universal da independência dos órgãos que constituem o Poder Público.

A separação absoluta dos poderes, preconizada por Montesquieu e que influuiu na constituição do Estado moderno, é uma tese superada hoje, pelos reclamos do interesse geral e pelas necessidades da própria Administração.

O sistema constitucional vigente na maioria das nações européias e americanas tem se assinalado, em passos largos, para adoção de um critério racional de delegação legislativa, sob as influências das transformações sociais e econômicas por que vai o mundo passando. A tendência é o fortalecimento do Executivo, para solução mais pronta dos casos de emergência.

A Constituição americana, como se sabe, apoiada no postulado da independência e divisão dos poderes, não contém nenhum texto expresso, vedando as delegações legislativas. Mas o Judiciário, através da Suprema Corte, não poucas vêzes, invalidava atos do Congresso sob êsse fundamento. Isso ocorrera até 1936. Dêste ano em diante não mais se registraram decisões judiciárias negando aplicação às leis que encerravam delegações de poderes. Tolerava-se, naquele País, a delegação limitada, restrita, obedecendo a modelos definidos.

A nossa Constituição de 1946, menos por motivos de ordem social ou econômica do que como reação contra o regime de força, institui, rigidamente, a indelegabilidade de atribuições entre os poderes da União:

“É vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições”.

Essa regra, fixada no § 2.º do art. 36 da Lei Maior, como se vê, adotou o critério da intolerância, no que tange à delegação de poderes.

O projeto em causa encerra delegação. Não há negar. Seria uma delegação tolerável, justa, conveniente aos interesses sociais, mas, por ser delegação de poderes, incide na sanção de inconstitucionalidade.

A função de criar tributos, o que vale dizer, impostos e taxas, é atribuição do Legislativo — *ex vi* dos artigos 65, 67, 21, 30 etc.

E, sem lei prévia que o determine, ninguém poderá ser compelido ao pagamento de qualquer tributo. Isso é expresso no parágrafo 34 do artigo 141 da Lei Básica, que, por sua vez, no-



parágrafo 2.º do mesmo artigo, consagra o princípio geral de que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, *senão em virtude da lei*.

Essa a razão por que, mesmo se tratando de autarquias, que são delegações do Estado, a função de lançar impostos e taxas é peculiar do Legislativo.

Transferir essa atribuição ao Executivo é, portanto, *delegar atribuições*, em flagrante violação àquele texto constitucional.

É bem verdade, infelizmente, que não estamos, no caso, atendendo às conveniências e interesses de um órgão de classe.

Mas, não nos é possível legislar em conflito com a Lei Maior do País.

Isso posto, julgamos inconstitucional o Projeto de Lei número 3.405-B, de 1953, em que o Legislativo abdica de atribuições que lhe são próprias e as delega ao Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Gilberto Marinho* — *Atílio Vivacqua* — vencido — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger*.

PARECER N.º 473, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956, que modifica os artigos 517 e 523 do Código de Processo Civil.*

Relator. Sr. Atílio Vivacqua.

Dispõe o Código do Processo Civil, em seu artigo 517 (Capítulo IX — Do arrolamento) que:

“Quando o valor total da herança não exceder a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), o processo de inventário e partilha far-se-á de acôrdo com as regras dêste Capítulo, aplicadas quanto ao mais as estabelecidas nos capítulos anteriores”.

Isto é o processo comum do inventário e partilha.

E o artigo 523 estabelece que o mesmo processo será observado em inven-

tário de valor superior a 10 mil cruzeiros se as partes forem capazes de transmitir e nêle convierem em termo judicial, assinado por tôdas.

O arrolamento, como se sabe, tem em vista, dentro da sistemática do Código, a economia processual. É um inventário simples ou menos solene, com o que se evitam maiores despesas, capazes de reduzir ou absorver o valor do monte, conforme lembra Carvalho Santos (C. P. C. Interpretado — Vol. pág. 208).

Todavia, sendo o Código do Processo de 1939, já se tornou inoperante nessa parte em que limita a dez mil cruzeiros o valor do espólio suscetível do arrolamento.

Assim, o presente projeto de lei, elevando para Cr\$ 200.000,00 êsse valor, está mais conforme à realidade dos dias presentes, quando todos sofremos a consequência de destruidora inflação.

Há pouco, a Lei n.º 2.514 de 27 de junho de 1955 baseada nas mesmas razões de ordem econômica, elevou para um milhão de cruzeiros o limite do valor do bem de família.

E, segundo nos parece, a proposição ora sob o nosso exame tem também alcance social elevado, favorecendo as pessoas de pequenos recursos que desgastam, nas custas processuais sempre onerosas, patrimônio de pouca monta, obrigadas ao processo de inventário comum que ultrapassam o limite dos artigos 517 e 523 do Código do Processo Civil.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*.

PARECER N.º 474, DE 1956

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 5, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 474,  
DE 1956

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1956, que isenta do visto consular, turistas, nacionais de países amigos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Poderá ser dispensada a exigência do visto consular previsto na letra a, do parágrafo único, do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 7.967, de 18 de setembro de 1945, aos turistas nacionais de países amigos, que pretendam permanecer no território brasileiro pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser uma vez prorrogado, por igual período.

Art. 3.º O Poder Executivo indicará os países a serem compreendidos no disposto no artigo 1.º desta lei, e tomará providências para a salvaguarda da saúde pública, da segurança nacional e dos interesses do Brasil.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Reginaldo Fernandes* — *Novaes Filho* — *Tarcísio Miranda* — *Lino de Mattos* — *Moura Andrade*. (5).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Vai ser lido documento chegado à Mesa.

— *É lido o seguinte*

OFÍCIO

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Alô Ticoulart Guimarães, adiante assinado, Senador pelo Estado do Pa-

raná, quer expor e afinal comunicar a V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte:

1. — O signatário, a 3 de outubro de 1954, foi eleito Senador pelo Estado do Paraná, tendo concorrido à eleição sob a legenda do Partido Social Democrático.

2. — No mesmo pleito, o signatário foi eleito Suplente do Senador Moysés Lupion na chapa por êste encabeçada, tendo sido diplomado Senador na chapa que encabeçou e que tinha como Suplente o Sr. Gaspar Velloso, e ao mesmo tempo, foi diplomado Suplente do Sr. Moysés Lupion — (artigo 118 do Cod. Eleitoral).

3. — Das diplomações que mereceu não houve qualquer impugnação ou recurso, donde se infere a preclusão dos prazos para tal e o conseqüente trânsito em julgado das diplomações, pela irremediável perda da oportunidade para a interposição de qualquer *remedium juris*.

4. — A 1.º de fevereiro de 1955, o abaixo assinado assumiu sua cadeira de Senador, entrando no exercício do seu mandato.

5. — A 3 de outubro de 1955, o Senador Moysés Lupion, do qual o signatário foi eleito Suplente, elegeu-se Governador do Estado do Paraná e, para o exercício dêste mandato, licenciou-se da sua cadeira de Senador, licença que, afinal, veio a ser cassada por decisão dessa ilustre Casa do Congresso Nacional, que lhe concedeu prazo para manifestar a sua opção por um dos dois mandatos que detinha.

6. — Dentro do prazo que lhe foi fixado pela respeitável decisão do Senado, o Sr. Moysés Lupion, optando pelo exercício do mandato de Governador, renunciou seu mandato de Senador da República na representação do Estado do Paraná.

7. — Nêsse interregno, o signatário, que detinha o seu diploma de Suplente do Sr. Moysés Lupion, ao qual não renunciou, nem expressa e nem tacitamente, a despeito do impedimento transitório do Senador licenciado, não foi convocado para a sua substituição temporária, nem lhe foi sugerida a opção por uma das duas situações.

8. — Só agora verificou-se a vacância da cadeira ocupada pelo Senhor Moysés Lupion com sua expressa

renúncia e concomitante opção pelo mandato de Governador do Estado do Paraná.

9. — Recentemente, a Mesa do Senado, arrimada ao parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, com homologação do Plenário dessa eminente Casa do Congresso, decidiu pela inteira procedência de uma Questão de Ordem suscitada pelo Senador Gaspar Velloso e de que o signatário, mantendo a sua diplomação de Suplente do Sr. Moysés Lupion podia assumir o exercício definitivo do mandato daquele Senador renunciante, renunciando expressamente à sua cadeira de Senador, e, para isso o convocou.

10. — Com esta convocação se concretiza a tese constitucional de que não há incompatibilidade na acumulação da *Suplência* com o mandato de Senador, pois, o que gera a incompatibilidade é o *exercício cumulativo* dêles.

“9) Quem aceita outro mandato perde aquêle que aceitou em primeiro lugar. A opção deve ser verificada no momento em que se toma posse do segundo mandato, de modo que o exercício dos dois pode acarretar a perda dos dois.”

.....  
.....  
.....

“11) Para que se dê a perda do mandato legislativo federal, seja de deputado seja de senador, não basta a dupla expedição de diploma; é preciso o duplo exercício”  
— (os grifos são nossos) —  
(Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1946 — volume 2.º — págs. 41-42).

11. — Isto exposto, Senhor Presidente, o signatário desta, tendo em vista que o Senado Federal decidiu convocá-lo para o exercício definitivo da cadeira de Senador até então ocupada pelo Sr. Moysés Lupion, nesta oportunidade e em virtude dessa decisão, no mesmo momento em que assume aquela cadeira vaga, renuncia à sua cadeira, que tem Suplente, mantendo o seu mandato de Senador da República.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos meus ilustres pares do

Senado Federal, as expressões profundas do meu aprêço e consideração.

Respeitosas saudações — Alô Ticolart Guimarães.

*Firma reconhecida pelo Tabelião Claro Américo Guimarães — Rua Marechal Floriano, número 23 — Curitiba — Paraná.*

O SR. PRESIDENTE — O Senado, em data de 10 do corrente, decidiu que o Sr. Alô Guimarães fôsse convocado para assumir a cadeira deixada pelo Sr. Moysés Lupion.

Condicionou, porém, a sua investidura nessa cadeira à sua renúncia à outra, de que era titular.

No documento que acaba de ser lido, S. Ex.<sup>a</sup> formaliza o seu ato de renúncia.

Acontece, porém, que o Regimento estabelece, no Art. 22, o seguinte:

“A renúncia do mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, com firma reconhecida, independentemente de aprovação do Senado, mas somente se tornará efetiva depois de lida no expediente e publicada no *Diário do Congresso Nacional*.”

De acôrdo com a parte final dêsse dispositivo, êsse ato só se tornará efetivo depois da publicação, que se fará amanhã.

Nessas condições, a Mesa aguardará essa publicação para dar posse a Sua Excelência. (Pausa).

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, inscrito em primeiro lugar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, pretendia, na sessão de ontem, ocupar-me dos trágicos acontecimentos que se desenrolam na vizinha nação irmã, a República Argentina; mas, sendo dia de aniversário do jornal “Última Hora”, e devido aos laços de afeto que me prendem aos homens da Imprensa, preferi comemorar aquela efeméride, de modo a que constasse dos anais desta Casa.

Hoje, porém, é chegada a oportunidade de referir-me a êsses fatos dolo-

rosos, que nos causam vergonha e até mesmo horror; tristes e dolorosos fatos que retratam um dos aspectos mais deprimentes das lutas políticas no continente sul-americano.

Sr. Presidente, julgo-me insuspeito para falar, porque não tenho, nem de leve, qualquer simpatia pelas ditaduras que, às vezes, compreendo, mas rejeito, como verdadeiros abcessos, dos organismos democráticos; e, também porque, desta alta tribuna, quantas vezes tenho, quando profligo o egoísmo do colosso norte-americano, solicitado que a opinião brasileira tenda no sentido de cerrar os laços que nos prendem às nações convizinhas. Entretanto, encontramos-nos diante de ocorrências brutais, de uma desumanidade inexcusável, que estarrecem, não a consciência do povo brasileiro mas a própria consciência universal.

Nada temos que ver com os fatos da política interna da República Argentina. Os argentinos que resolvam os seus interesses nacionais; todavia, o que ali se verifica é de tal ordem que transmonta as fronteiras daquele País e exige dos homens de consciência livre, dos espíritos irmanados por um sentimento de solidariedade humana, um protesto que remarque a posição de todos nós.

Não poderíamos silenciar por mais tempo, porque horripilam-nos e revoltam-nos os fuzilamentos em massa, verdadeiros assassinios em nome do poder lá constituído. O estabelecimento da lei marcial, possível, com efeito, nesses momentos de crise rebelionária se usado em termos, justificaria, talvez, a atitude do atual governo daquela nação. Tal qual, porém, verificamos através do noticiário telegráfico, que mal esconde a realidade dos acontecimentos que ali se passam, tigrina e feroz é a atitude do vice-presidente Almirante Rojas ao instituir a matança em forma de perseguição aos seus adversários.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.<sup>a</sup> me honra.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Estou de pleno acôrdo com a análise que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo dos últimos acontecimentos da Argentina. Penso

como V. Ex.<sup>a</sup>: pode estar ali instaurada uma democracia, mas em seu nome estão sendo praticados atos que repugnam a civilização cristã, como os melhores sentimentos de humanidade. Tais atos caracterizam não uma ditadura, mas a mais tirânica das ditaduras.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre Senador Argemiro de Figueiredo, representante do Estado da Paraíba, espírito preclaro, acaba de, em síntese admirável, definir o que ocorre na República Argentina, neste instante.

O Sr. *Argemiro de Figueiredo* — Sêres humanos fuzilados sem julgamento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ou, então, Sr. Presidente, com simulacro de julgamento, que define perfeitamente um estado emocional psicopático. Revelando-se, assim, a que extremos chegam os homens nos ímpetos das suas paixões exacerbadas, conduzindo-os a esquecer o próprio cristianismo que, em todos nós, parece estruturar-se através dos séculos, mas que esquecemos ao embate de interesses às vezes transitórios e mesquinhos, obliterando o próprio sentimento de justiça.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. *Gilberto Marinho* — A Igreja, na Argentina, dirigiu apêlo, não só ao Presidente da República, General Aramburu como ao Vice-Presidente, Almirante Rojas, no sentido de que fizessem cessar êsses fuzilamentos bárbaros. É de se estranhar que precisamente os inimigos de Perón, que o apontavam como digno sucessor de Rosas, estejam repetindo nesta altura da civilização sul-americana, os mesmos processos primários daquele Caudilho.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem o expôs Vossa Excelência. Devo, porém, dizer ao eminente colega que não estou aqui para estranhar, mas para fixar uma atitude, e proclamar aos ventos que a consciência do meu País, refletindo a

consciência universal, não poderia silenciar diante desses truculentíssimos sucessos que desfiguram as características de uma nação nobre como é a República Argentina.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — A consciência livre do país acompanha o protesto de V. Ex.<sup>a</sup>, que é, realmente, o da nossa formação humana. Nosso temor é de que esses fuzilamentos não passem afinal, de simples assassinios.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Foi o que frisei ainda há pouco. Muito agradeço ao eminente mestre Senador *Attilio Vivacqua*.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Convém lembrar que em revolução contra Perón, êle não mandou fuzilar ninguém. Agiu até com brandura.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É fato conhecido.

O Sr. *Cunha Mello* — As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> merecem a simpatia de todo o Senado e, principalmente, a do povo brasileiro cuja civilização não admite os atos praticados na Argentina.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Os pronunciamentos dos nobres Senadores demonstram o nosso estado de alma. Revelam, mesmo, sinto dizê-lo nesses termos — nossa repugnância pelo imprevisto de uma atitude inumana como a de que temos angustiante notícia, através do noticiário telegráfico.

Sr. Presidente, não desejo consignar nesta oração uma palavra, mínima que seja, contra ou a favor da forma de governo na República Argentina, porque nacionalista que sou, sempre proclamei e continuarei proclamando o direito que têm os povos de se governarem como desejarem.

O Sr. *Filinto Müller* — Vossa Excelência dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — Estamos ouvindo, nobre Senador, como Vossa Excelência pode verificar, com profunda atenção e respeito, o seu discurso e a maneira por que analisa a situação, no momento, na Argentina. Quero abster-me de julgar, de criticar o que ocorre no país irmão. Não conheço suas causas profundas, e as notícias que

temos vêm simplesmente através das agências telegráficas. Peço venia, entretanto, para deixar inserta, no discurso de Vossa Excelência, minha manifestação de profunda simpatia para com o povo argentino, fazendo votos para que passe esta onda de sofrimentos, que o vem atingindo, a fim de que possa continuar a dedicar-se, como sempre, ao trabalho construtivo que tornou a Argentina uma nação civilizada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Registro com muita simpatia o aparte com que me acaba de honrar o nobre líder da Maioria, porém desejo esclarecer que não estou oferecendo, desta tribuna, um pronunciamento político; procedo a um desautoramento moral, conseqüente a uma atitude insólita que não reflete, de maneira alguma, a nobreza de sentimentos da grande Nação irmã, a República Argentina, cujos padrões de civilização dão testemunho da superioridade dos seus homens.

Estou aqui, apenas, profligando casos transmitidos pelo serviço telegráfico que, lá, deve encontrar-se em situação de censura e, todavia, deixa escapar, por menos que seja, atentados tão repelentes que eu afrontaria o meu próprio sentimento de solidariedade humana se não usasse da palavra para verberá-los.

Sr. Presidente, o nobre Senador *Gilberto Marinho*, ainda há pouco, em aparte recordava que êsse processo fôra encontradiço ao tempo de Rosas. Mas, àquela época, conforme poderemos ver, na História da República Argentina, a luta feroz entre os unitários e os federalistas, entre o homem da cidade e o homem do campo, assinalou as paixões, tumultuou o ambiente e, nesta sociedade que apenas nascia para o mundo civilizado, verificaram-se, com efeito acontecimentos que lembram os que hoje desenrolam na República Argentina.

Sei que as rebeliões geralmente, são violentas e ferozes; mas, a ferocidade e a brutalidade dos trágicos acontecimentos de que nos chegam notícias são tamanhos que nos vemos constringidos a confessar: horripila-nos, com efeito, o que ali se pratica e justifica as palavras dos adversários da atual si-

tuação dominante na República Argentina a respeito dos que assumiram a responsabilidade do Poder.

Não endosso tais conceitos, pois conforme frisei há pouco, não vim à tribuna para manifestar simpatia política por êsse ou aquêlê grupo; vim sim, como Senador — mais do que isto — como homem, aproveitando a tribuna, para erguer, em nome da consciência universal, o meu protesto formal contra os inomináveis acontecimentos dos quais, infelizmente não podemos duvidar tão reiteradas são as notícias que nos chegam.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouço, com prazer, Vossa Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — Quem lê o noticiário dos jornais, em tôrno dos acontecimentos desenrolados na Argentina, fica revoltado, porque uma luta travada por motivos políticos, entre irmãos, não devia ser resolvida com tais castigos, inclusive o da eliminação do indivíduo. Choca, sem dúvida, ao nosso sentimento de humanidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Mais do que isso, a implacabilidade de que se revestiu e reveste a repressão.

O Sr. Lima Teixeira — Antes de refletir um castigo, atitude tão insólita, qual a da Lei Marcial, provoca reação que ninguém ignora qual seja. Nem no período da guerra, nas ocasiões mais decisivas, se tomou atitude tão drástica, de eliminação de vidas, sem prévio julgamento. Para se chegar à condenação à morte, era mister que houvesse fatores de monta, e os casos eram analisados com tôda a minudência. Chocam, sem dúvida, a qualquer sentimento de humanidade, os acontecimentos da Argentina.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Parece-me que nem mesmo no tempo de Rosas houve cenas tão brutais como as que

se estão desenrolando na Argentina. Ao tempo de Rosas as execuções se verificavam depois de grandes entevoros, de grandes combates, quando se mediam fôrças mais ou menos iguais. Agora, no entanto, o que se passa é de arripiar os cabelos. É assassinato em massa, frio e calculado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, ouvimos manifestações inequívocas do Senado brasileiro.

Angustia-nos, com efeito, o que se perpetra na República Argentina. O clero, refletindo o pensamento cristão, dirigiu-se ao Vice-Presidente da República, em exercício. Mas nada, absolutamente, nada fêz o Almirante Rojas a fim de parar a caudal de sangue; nada, absolutamente nada, faz pararem os infindáveis fuzilamentos porque as paixões chegam a reverter numa ebulição permanente, fazendo recrudescer novas punições.

O Sr. Lima Teixeira — Diz Vossa Excelência muito bem, mesmo porque não estamos aqui analisando o mérito nem as circunstâncias de ordem política que geram os acontecimentos. Estamos defendendo a maior das prerrogativas, qual a da preservação de vidas e exprimindo êsse sentimento que existe em cada um de nós, o sentimento de humanidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Os fatos que nos chegam realmente passaram na peneira da censura existente na República Argentina, entretanto pelas notícias que de lá nos chegam, o Govêrno, ali estabelecido, conhecia dessa conjura; sabia dessa conspiração; precaveu-se contra a mesma, mas não tomou a providência essencial de impedir-lhe a eclosão, prendendo os possíveis culpados.

Ao que se propala, em vez disso, estimulou a masorca, para efetuar a repressão cruelíssima. Se êsse fato, meu nobre e eminente colega Senador Filinto Müller, eu já o soubera, por fonte de verdade absoluta, asseguro a V. Ex.<sup>a</sup> que minha palavra de reproche à atitude tomada pelo Govêrno da República Argentina, em face dos acontecimentos, seria mais rude e mais áspera.

Não é possível imaginar-se que homens civilizados, homens cristãos, homens que respeitam a personalidade humana, homens que até mesmo advogam os direitos naturais da criatura, abduquem desses sentimentos e se convertam em irracionais, para os quais só serve a carnagem dos próprios concidadãos.

O Sr. *Fernandes Távora* — Infelizmente, o mesmo ocorreu no Brasil, por ocasião da revolta dos comunistas. O Sr. *Getúlio Vargas*, como V. Ex.<sup>a</sup> deve saber, foi avisado na tarde anterior à da eclosão do movimento; entretanto, não tomou qualquer providência para evitar o derramamento de sangue.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Que provas tem V. Ex.<sup>a</sup> para fazer tal declaração? Não deve ser verdade.

O Sr. *Fernandes Távora* — O fato é do conhecimento público.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Tudo isso é pura lenda.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Prefeito *Pedro Ernesto* preveniu o Sr. *Getúlio Vargas* e lhe coube, como "recompensa" a prisão e quem sabe? — a morte.

O Sr. *Pedro Ludovico* — O Presidente *Vargas* era um homem bom; não era sanguinário.

O Sr. *Filinto Müller* — O nobre Senador *Fernandes Távora* está equivocado.

O Sr. *Fernandes Távora* — Os fatos são conhecidos. O Prefeito *Pedro Ernesto* compareceu ao Palácio no dia anterior à eclosão do movimento e preveniu ao Sr. *Getúlio Vargas*; Sua Excelência portanto estava perfeitamente a par de tudo.

O Sr. *Filinto Müller* — O nobre colega, repito, está equivocado. Todas as providências foram tomadas no sentido de evitar a revolta. Infelizmente, foi inevitável.

O Sr. *Fernandes Távora* — Se providências foram tomadas, não surtiriam efeito. A revolta estalou, dando lugar a sanguinária a que todos assistimos.

O Sr. *Filinto Müller* — Insisto em afirmar que V. Ex.<sup>a</sup> está equivocado.

O Sr. *Fernandes Távora* — Então comigo está equivocada grande parte da Nação.

O SR. **KERGINALDO CAVALCANTI** — Sr. Presidente, desejo apenas repetir o que acabei de dizer, neste choque de sentimentos, neste debate de críticas que há pouco ofereci ao Senado.

O Sr. *Fernandes Távora* — Lamento profundamente o que está acontecendo. Mas, não podemos gritar contra o que ocorre na Argentina, porque fizemos o mesmo, no Brasil.

O Sr. *Pedro Ludovico* — As situações são inteiramente diversas. Há grande diferença entre o que se passa na Argentina e o que aqui se verificou. Naquele país a matança é deliberada e fria!

O SR. **KERGINALDO CAVALCANTI** — Peço permissão a V. Exas. para dizer *pax sepulcro*. — deixemos os mortos em paz.

O objetivo deste discurso é cuidar do que no momento ocorre. Oportunamente, se Vossas Exas. o desejarem e tivermos tempo, poderemos conversar.

O Sr. *Fernandes Távora* — Não tenho qualquer interesse em reavivar desgraças. Preciso, no entanto, dizer o que sinto e o que corresponde à verdade.

O Sr. *Lima Teixeira* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. **KERGINALDO CAVALCANTI** — Com muito prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — Entre os acontecimentos que V. Ex.<sup>a</sup> narra com natural protesto, e as ocorrências desenroladas na Praia Vermelha, a 27 de novembro, no governo do Sr. *Getúlio Vargas*, há grande diferença. Este último foi uma insurreição; os que morreram, morreram na luta e não em consequência da aplicação da Lei Marcial. Não foram encostados em muros, para serem fuzilados. Não. Peceram no decorrer do combate então travado. Ressalvando, ainda, a personalidade do Presidente *Getúlio Vargas*, esclareço ao ilustre colega, Senador *Fernandes Tá-*

vora, que S. Ex.<sup>a</sup> não fôra avisado daqueles acontecimentos. Qualquer Chefe de Estado, prevenido sôbre movimento daquela ordem, tomaria, imediatamente, providências urgentes, a fim de evitar fatos tão lamentáveis. S. Ex.<sup>a</sup> foi apanhado de surpresa.

O Sr. *Fernandes Távora* — Fique certo V. Ex.<sup>a</sup> de que o Presidente Getúlio Vargas foi avisado pelo Dr. Pedro Ernesto, na véspera do levante.

O Sr. *Filinto Müller* — Ainda que fôsse exato o que V. Ex.<sup>a</sup> afirma, nada impediria o levante. Mas, não é exato. O nobre colega se deixa levar por boatos!

O Sr. *Fernandes Távora* — Nada impediria o levante porque o Governo era fraco. Eu, Chefe do Governo, avisado de que uma revolução estava prestes a irromper tomaria imediatas providências para evitá-la.

O Sr. *Filinto Müller* — Cito fato histórico: na revolução de 1922, o Presidente Epitácio Pessoa, perfeitamente a par do movimento, determinou providências enérgicas para abafá-lo. Oficiais do Exército que se dirigiam para a Vila Militar, foram detidos na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil; da Vila Militar foram presos nos seus Regimentos antes que a revolta eclodisse. No entanto, o Comandante e os oficiais revoltados da Escola Militar, tendo à frente o digno irmão de V. Ex.<sup>a</sup>, General Juarez Távora, tomaram aquêlê estabelecimento. Os Fortes de Copacabana e de Vigia também se rebelaram. O fato, portanto, não significa incúria ou inépcia da parte do Governo, mas, apenas, instinto de luta dos revolucionários. Reafirmo, ainda, que a ocorrência por V. Ex.<sup>a</sup> mencionada não é exata.

O Sr. *Fernandes Távora* — Pelo menos o Governo, naquela ocasião, conseguiu evitar os efeitos da revolta.

O Sr. *Filinto Müller* — Conseguiu? Os efeitos da revolução de 1922 se estenderam pelo Brasil até 1930.

O Sr. *Fernandes Távora* — No caso por mim citado, entretanto, o Sr. Getúlio Vargas não tomou qualquer providência; esperou que o levante

ocorresse, para esmagá-lo e poder dizer que era o Senhor do Brasil!

O Sr. *Gilberto Marinho* — Praticamente, jamais houve revolução no Brasil em que o Governo, ao menos com pequena antecedência, não tivesse ciência do movimento.

O Sr. *Filinto Müller* — E não tomasse as providências cabíveis.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.<sup>a</sup> vai ser um gaúcho bom ou mau?

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Um gaúcho meio eqüestre. (*Riso*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer ouvirei o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Assis Chateaubriand* — Talvez um mês antes da revolução de 1935 procurei o Dr. Pedro Ernesto, velho amigo e companheiro de luta, a fim de conversar sôbre os acontecimentos nos quais eu o via profundamente envolvido. Inquietava-me sua situação. Encontrei-o na casa de saúde, e dêle obtive informações que se me afiguraram de suma gravidade. Declarou-me só enxergar uma salvação para o Governo do Sr. Getúlio Vargas — a nomeação de Luiz Carlos Prestes para Ministro da Defesa Nacional. Na sua opinião, deveria o então Presidente enviar Mensagem ao Congresso Nacional propondo a unificação dos três serviços de defesa nacional em uma só pasta, para a qual seria nomeado o líder comunista.

Confesso que fiquei profundamente inquieto sôbre a sorte de Pedro Ernesto. Quando o Presidente Getúlio Vargas voltou da Argentina, solicitou-me fôsse vê-lo. Sabia S. Ex.<sup>a</sup> que eu fôra antigo colaborador de "La Nacion", órgão da imprensa da República Argentina, e desejava conceder-me — se eu ainda tivesse possibilidade de escrever naquele jornal — entrevista detalhada sôbre sua viagem ao Rio da Prata, na parte que me havia tocado sua nota emocional.

Perguntei-lhe se havia visto o Doutor Pedro Ernesto. Disse-me que não. Conte-lhe aquilo que o então Prefeito



me transmitira. Franziu o cenho, pediu ao Ministro da Fazenda que se afastasse e comigo tentou se aprofundar nas razões pelas quais o ilustre médico me fizera revelação de tanta gravidade e importância. Pedi ao Presidente Vargas que mandasse chamar o Dr. Pedro Ernesto, há muito desgarrado do nosso convívio e bastante prisioneiro das correntes que tentavam desencadear o golpe revolucionário.

O Sr. Filinto Müller — É exato.

O Sr. Assis Chateaubriand — Com esse conselho ou pedido, parti. Não mais vi o Presidente da República e fui surpreendido pela revolução. Um portador da "United Press" ou da "Associated Press", não me lembro bem, procurou-me no escritório e me disse acreditar que só eu obteria do Senhor Getúlio Vargas uma mensagem sobre a revolução, para a sua agência. Fomos ao Palácio do Catete. Indaguei, na ocasião, ao Presidente, se havia chamado o Dr. Pedro Ernesto para se assegurar, de maneira mais completa e profunda, dos motivos que o haviam inspirado a me dizer aquelas palavras. S. Ex.<sup>a</sup> com a displicência, a apatia e filosofia que o caracterizavam, respondeu-me: "Não vejo o Pedro — como o chamava — desde o dia em que falaste comigo". O Presidente ignorava, portanto, que um homem da sua maior confiança — o Prefeito do Distrito Federal, vamos dizer, o chefe civil da nossa revolução, no Rio de Janeiro — nutria pensamento daquela importância.

Verá, portanto, V. Ex.<sup>a</sup> como, muitas vezes, um chefe político como era Vargas, responsável pela segurança nacional, se via dentro de acontecimentos daquela importância e daquela gravidade sem, entretanto, emprestar-lhes a significação que o meu aviso prévio lhe levara.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, sou muito grato aos discursos paralelos com que me honraram os nobres companheiros, sobretudo porque muito mais brilhantes que as obscuras palavras que vinha proferindo. Não quero paralelizar os fatos, como supõe ou pretende o nobre colega Senador Fernandes Távora,

nem tampouco escrever uma página política, como nos propôs, intelectualmente, o ilustre Senador Assis Chateaubriand. Meu propósito, ao vir à tribuna, era dos mais simples e, por isso, profundamente humano: formular um protesto, de modo que se pudesse ter a idéia de que nós, os parlamentares brasileiros, não ficaríamos indiferentes a tal surto de fuzilamentos, como ocorre atualmente nessa grande Nação, que tanto admiro — a Argentina.

Ainda com referência ao aparte com que abrilhantou minha oração o Senador Assis Chateaubriand, não sei se de fato o Presidente Getúlio Vargas, através daquela apatia aparente, a que se referiu, não estava inteirado dos acontecimentos que lhe revelara o Sr. Pedro Ernesto.

O Sr. Fernandes Távora — S. Excelência estava inteiramente ciente dos fatos que ocorriam.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, às vezes, um homem público, mesmo com as responsabilidades de govêrno, ainda que tome as providências, não impede a eclosão de um surto revolucionário. Censuro, sim, o estímulo dêsse mesmo surto, para ter então lugar uma repressão aberrante e violenta. Não tenho memória de que o Presidente Getúlio Vargas, legal ou ilegalmente, haja mandado fuzilar quem quer que seja.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.<sup>a</sup> faz justiça à memória do Presidente Getúlio Vargas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E aí está o General Juarez Távora, — a que há pouco se referiu, se me não engano, o nobre Senador Filinto Müller — que, tendo sido um rebelde, é hoje um dos mais dignos oficiais do nosso Exército.

O Sr. Fernandes Távora — Quis apenas ressaltar fatos do meu conhecimento e que tenho ainda como verídicos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente. Estou apenas mostrando que o Presidente Vargas nunca permitiu se praticassem, com a sua cumplicidade, atos da natureza

daqueles que ocorrem na República Argentina. Isso para grandeza de nossa pátria e felicidade de nosso povo. Atualmente, contamos com elementos, que foram rebeldes, e que hoje são esteios das nossas instituições, e dos quais o Brasil muito espera, pela sua alta cultura e devotado espírito público. Aí estão o Brigadeiro Eduardo Gomes, cujo nome profiro com grande respeito e admiração; o General Juarez Távora, realmente uma das eminências do nosso País, e outros oficiais de igual quilate e iguais serviços prestados ao Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Na ocasião do movimento do 3.<sup>o</sup> R. I., era Ministro da Guerra, se me não falha a memória, o General João Gomes, e Comandante da 1.<sup>a</sup> Região Militar o hoje General Eurico Dutra. O Presidente Getúlio Vargas compareceu ao local e, por todos os meios, procurou fazer com que aquela luta não assumisse maiores proporções.

Houve até cautela para evitar uma rápida retomada do quartel, para evitar justamente sacrifício de vidas naquele embate. Ao lado do Presidente Getúlio Vargas, quando S. Ex.<sup>a</sup> se encaminhava para acompanhar a marcha dos acontecimentos, morreu um oficial. Quero, justamente, ressaltar, a esta hora, o Sr. Getúlio Vargas, porque não somente eu, como V. Ex.<sup>a</sup> ou qualquer um dos Senhores Senadores que têm assento nesta Casa, reconhecerá, que Sua Excelência, dotado de espírito humanitário, jamais seria capaz de permitir que, no Brasil, se desenrolassem acontecimentos como o que ocorreu na Argentina.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, conversava desta tribuna, com os meus eminentes colegas, sobre os fatos que têm por teatro a República Argentina. Nessas escaramuças da oratória, a que se refere o nobre colega Senador Assis Chateaubriand, entrou, também, um episódio da nossa existência política, e foi

o bastante para que se acendessem os debates, ainda que cordiais, desviando-me do rumo que desejaria traçar ao meu discurso.

Entretanto, quem mais lucrou, fui eu, porque assaz aprendi com experimentados homens públicos, pelos fatos que testemunharam e que certamente lhes servirão de exemplo, para que norteiem os seus passos e esclareçam a nossa juventude, criando-lhe um clima democrático propício, em que todos nós possamos viver em paz.

Retomando aqui o curso das minhas ponderações sobre as desagradáveis e terríveis notícias que nos chegam da República Argentina, desejo extravasar os meus sentimentos que, verifiquei, refletirem o pensamento unânime do Senado da República.

Falei como homem pertencente à humanidade, portanto vinculado por êsses sentimentos universais superiores, forrado pela filosofia cristã e pelo humanismo, que cimentaram a formação espiritual e moral de todos os povos, sobretudo no Brasil, em que não nos habituamos a êsses choques sangrentos. Temos, realmente, constatado revolução e rebelião em nosso País, com derramamento de sangue. N'algumas regiões essas lutas revestiram por vêzes, aspectos semibárbaros, para não dizer bárbaros, mas ficaram à conta de episódios regionais, sem repercussão, sem aplauso e sem o apoio de quem quer que seja, quando, na verdade, o que se vem de verificar na República Argentina é um surto da selvageria primitiva, irrompendo os canais da civilização, para golpear um povo no seu sangue. Os que hoje matam com a espada, amanhã talvez por ela pereçam. Nada cria a espada, senão o espírito da vindicta e sob essa força malsã não se constrói uma grande pátria, não se assentam os alicerces de uma grande nacionalidade.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta um minuto para terminar a hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (*Pela ordem*) — Sr. Presi-

dente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> consulte à Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai ocupar a atenção dos Srs. Senadores para esclarecer um princípio regimental. O nobre Senador Alencastro Guimarães não havia reparado que o Senador Rui Carneiro não prosseguiu. Havendo o Sr. Alencastro Guimarães insistido na solicitação da prorrogação da hora do expediente, a Mesa ouviu o requerimento de Sua Excelência, com a atenção devida, e submeteu-o ao Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento... queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, quero agradecer a essas duas almas irmãs, a do gaúcho e a do paraibano, a gentileza do pedido de prorrogação da hora do expediente, mas, como anunciei, ia pôr ponto final nesta oração.

Já nada mais tinha a acrescentar, senão que espero fique o exemplo da República Argentina bem presente ao nosso espírito. Desavindos os irmãos, por vêzes, as conseqüências são dessa natureza. Fugamos de situações idênticas; que os brasileiros se congreguem numa obra de paz e de civilização. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954 (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 360, do Sr. Atílio Vivacqua*

*e outros Srs. Senadores, aprovada na sessão de 11 do mês em curso), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças.

São lidos os seguintes

PARECERES NOS. 475, 476 e 477,  
DE 1956

PARECER N.º 475, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.*

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O Sr. Presidente da República, em Mensagem n.º 201, de 13 de maio de 1955, submete à consideração do Congresso Nacional, na forma do estatuído do artigo 66, I, da Constituição Federal o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1955.

Sua assinatura, que é um grande marco da memorável visita do ilustre Presidente Camillo Chamoun, representa o profícuo resultado de negociações iniciadas em setembro de 1953, e concluídas em perfeita consonância com as diretrizes da nossa política externa de colaboração pacífica e construtiva, e na conformidade do desejo do nobre e amigo povo libanês de intensificar, entre os dois países, o intercâmbio cultural e social assim como a cooperação econômica.

O Líbano e o Brasil se acham vinculados pelos laços de secular amizade, cimentada pela união de suas famílias, e pela colaboração dos libaneses e de seus descendentes em nosso progresso.

Como muito bem salientou o Presidente Camillo Chamoun em seu aplaudido discurso proferido nesta Casa,

quando de sua visita ao Brasil, e na mesma oportunidade que se concluiu o presente Tratado “o Líbano e o Brasil concebem o progresso humano não para desenfreada e egoística satisfação dos bens materiais, fonte de dissensões e de guerras do que o mundo não cessa de sofrer, mas, num congraçamento de indivíduos e de povos, para a melhor concepção de humanidade e no firme propósito de cooperar para o bem-estar e para a felicidade universais”.

“Para esta obra — prossegue o eminente estadista — torna-se necessário tempo; é preciso, também, espaço em que se elevem os olhares e penetrem as almas. O Brasil possui em seu território grandes extensões em que habita uma alma maior ainda; o Líbano, através de seus imigrantes, se integrou no espaço que não possui. Um e outro, cujas almas ultrapassam as fronteiras, são chamados a uma missão humana, a melhor de todas.

2 — O Tratado transcende, afinal, o alcance de um importante pacto bilateral para revestir-se de significação mais ampla de um instrumento capaz de contribuir, como assinala a Mensagem presidencial, “para a maior aproximação entre o Brasil e os Estados Árabes, cuja crescente importância já se faz sentir tão fortemente no âmbito internacional”.

3 — O Tratado reafirma, no seu artigo 1.º, a intenção de paz e o sentimento de amizade que sempre animaram as relações das duas nações e dos respectivos governos. Suas cláusulas principais dispõem sobre os seguintes assuntos: tratamento não menos favorável que o concedido a seus próprios nacionais, quanto ao direito de locomover-se, de residir e de comerciar, bem como no tocante aos meios legais, as questões relativas à administração da Justiça (artigo 3.º), o tratamento recíproco de nação mais favorecida em relação a tudo o que diz respeito a direitos aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos sobre a exportação e importação, ao modo de percepção desses direitos e encargos; idêntica reciprocidade no que tange ao comércio entre os Territórios das Partes Contratantes e à navegação efetuada por navios que arvoram o pavilhão

de uma delas; a realização de negociações suplementares visando à conclusão de uma convenção especial sobre a solução pacífica dos litígios que não puderem ser resolvidos por via diplomática, bem como a celebração de acordos destinados a desenvolver as operações comerciais entre os dois países; e, finalmente, a fixação do prazo de três anos para validade do Tratado, o qual é prorrogável por igual período, salvo denúncia.

Excetua-se, com relação à reciprocidade de tratamento nos encargos sobre a exportação e importação, já referidos, os favores concedidos, ou que venham a ser concedidos, a países vizinhos, com a finalidade de facilitar o tráfico de fronteiras; as vantagens resultantes de união aduaneira concluída, ou que venha a sê-lo, no futuro, por uma das Partes contratantes; direitos e privilégios concedidos por uma das partes, em virtude de Convenções unilaterais das quais não participe a outra parte enquanto semelhantes direitos e privilégios forem consignados unicamente em convenções de alcance geral, sendo que, em qualquer caso, os direitos e privilégios especiais concedidos pelo Brasil aos países membros da Organização dos Estados Americanos e a Portugal, e os concedidos pelo Líbano a um dos Estados Árabes.

4 — Com referência à constitucionalidade, está o presente projeto legislativo em condições de merecer a aprovação desta Comissão.

Ao lado de suas cláusulas de caráter econômico e financeiro, elaboradas em perfeita harmonia com os preceitos do direito internacional público, cabe considerar, especialmente, num rápido exame, o art. 3.º cujo texto já condensamos no item III.

Com base no princípio da igualdade perante a lei, a Constituição Brasileira assegura, no art. 141, aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à prosperidade.

As exceções a essa norma constitucional abrangem sobretudo o exercício de direitos políticos e cargos públicos, e determinadas atividades e direitos de propriedade, dentre eles os referentes a navegação de cabotagem, (art. 155

e 156), a qual é privativa de navios nacionais, salvo caso de necessidade pública.

O art. 6.º do Tratado, quando dispõe que as Altas Partes Contratantes se concedem reciprocidade quanto à navegação, é de entender-se que o fazem subordinadas aos preceitos da Lei Magna. Aliás estamos perante uma norma de direito internacional.

A Constituição da República do Líbano, promulgada em 23 de maio de 1926 e modificada pelas Leis Constitucionais de 17 de outubro de 1927, 8 de maio de 1929, 8 de novembro de 1943, 7 de setembro de 1943 e 21 de janeiro de 1947, não estatui por sua vez restrições que contrariem as estipulações do Tratado. Esse Estatuto Político reserva ao Poder Legislativo ordinário amplas atribuições com referência à matéria versada no *instrumento* em estudo. Quanto aos estrangeiros não estabelece exceções que possam tornar inoperantes as disposições do aludido art. 3.º

A Comissão de Constituição e Justiça (Parecer n.º 53 de 1954) e a Comissão de Relações Exteriores (Parecer n.º 53, de 1953) já fixaram seu ponto de vista quanto à repercussão dos atos internacionais no sistema jurídico interno, no sentido de que a ratificação dos Tratados não importa, por si mesmo, na modificação da legislação brasileira sobre as matérias nêl reguladas.

Para a fiel execução do Tratado caberá, pois, às Altas Partes Contratantes adotar, no que fôr necessário, as providências legislativas, de acôrdo com as respectivas Constituições.

5 — Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado a 12 de maio de 1954.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attílio Vivacqua*, Relator. — *Lourival Fontes* — *Gilberto Marinho* — *Benedito Valadares* — *Gaspar Velloso* — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger* — *Moura Andrade* — *Lima Guimarães*.

## PARECER N.º 476, DE 1956

*Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.*

Relator: Sr. Benedito Valadares.

Em cumprimento de dispositivo constitucional, o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso, através de mensagem, o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro, a 12 de maio de 1954.

A mensagem presidencial é acompanhada de uma exposição de motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, em que mostra que o Tratado foi adaptado às diretrizes da política exterior do Brasil e “ao desejo manifestado pelo Governo do Líbano de intensificar as relações culturais e sociais e a cooperação econômica entre os dois países”.

As linhas gerais do instrumento é de reciprocidade de tratamento a ser dispensado aos nacionais de ambos os Países com relação aos meios legais, às questões relativas à administração da justiça e à percepção de impostos.

Sobre exportação e importação determina o tratamento recíproco de nação mais favorecida em tudo que diz respeito a direitos aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos.

Ficaram excluídos, entretanto, os favores concedidos ou que o venham a ser aos países vizinhos, com a finalidade de facilitar o tráfego de fronteiras: as vantagens resultantes de união aduaneira concluída ou que o venha a ser por uma das altas partes contratantes; os direitos e privilégios concedidos ou que o venham a ser a outros Estados por uma das partes em virtude de convenções multilaterais, em convenção de alcance geral, das quais não participe a outra parte e, em qualquer caso, os direitos e privilégios especiais concedidos pelo Brasil aos países da Organização dos Estados Americanos e a Portugal e os conce-

didos pelo Líbano a um dos Estados Árabes.

Finalmente, estende o Tratado o tratamento de nação mais favorecida, com o critério de reciprocidade, a tudo que se relacione com a navegação efetuada por navio que arvore o pavilhão de uma das altas partes contratantes.

Pelo exposto concluímos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo da Câmara dos Deputados número 33-A, de 1955, sobretudo porque o tratado vem estreitar, ainda mais, os laços de amizade existentes entre o Brasil e o Líbano.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Benedito Valadares*, Relator. — *Novaes Filho* — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes* — *João Villasbôas* — *Péricles Pinto*.

#### PARECER N.º 477, DE 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.*

Relator: Sr. César Vergueiro.

Originário de Mensagem do Presidente da República, na forma do artigo 66, I, da Constituição Federal, o presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro, a 12 de maio de 1954.

Acompanha a Mensagem presidencial uma exposição de motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, através da qual se verifica que o Tratado, obediente às normas e diretrizes de uma política exterior, tem em mira o incremento às relações culturais e sociais e a cooperação econômica entre o Brasil e o Líbano.

A par de outros assuntos de interesse aos nacionais dos dois países, no tocante aos estatutos pessoais, o Tratado determina o tratamento recíproco de nação mais favorecida em relação a tudo que diz respeito a direitos

aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos sobre exportação e importação, ao modo de percepção destes direitos e encargos.

Excluem-se, todavia, os favores concedidos, ou que venham a ser concedidos, a países vizinhos com a finalidade de união aduaneira concluída ou a concluir-se futuramente e os direitos e privilégios concedidos, ou que venham a ser concedidos, por uma das partes a outros Estados, em virtude de Convenções Multilaterais das quais não participe a outra Parte, enquanto semelhantes direitos e privilégios forem, consignados unicamente em convenções de alcance geral.

Estabelece, ainda, o Tratado que, em qualquer caso, os referidos direitos e privilégios especiais concedidos pelo Brasil aos países membros da Organização dos Estados Americanos e Portugal e os concedidos pelo Líbano a um dos Estados árabes.

O art. 6.º do Tratado estende o tratamento de nação mais favorecida, obedecendo o critério de reciprocidade, a tudo o que se relaciona ao comércio entre os territórios das Partes Contratantes e a navegação efetuada por navios que arvorem o pavilhão de uma delas.

Prevê o Tratado também a realização de uma convenção especial sobre a solução pacífica dos litígios que não puderem ser resolvidos por via diplomática bem como a de acórdos destinados a desenvolver as operações comerciais entre os dois países.

Finalmente fixa o Tratado em três anos o seu prazo de validade, prorrogável por igual período, salvo denúncia.

O Tratado, pelo exposto, é de tudo conveniente aos interesses econômicos do país, atentas as relações comerciais sempre crescentes entre o Brasil e o Líbano.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1956 — *César Vergueiro*, Presidente e Relator. — *Domingos Velasco* — *Gaspar Velloso* — *Othon Mäder* — *Fausto Cabral* — *Ary Viana* — *Julio Leite* — *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 2, de 1956

(N.º 33-A, de 1955, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano, assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Votação do Requerimento número 315, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, no sentido da inclusão em ata de um voto de congratulações com o "Diário de Notícias", pelo transcurso do seu 2.º aniversário.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

O SR. GILBERTO MARINHO (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, ninguém desconhece as porfiadas lutas em que se teve de empenhar o "Diário de Notícias", paladino do aprimoramento dos nossos costumes políticos, na preservação de uma imprensa verdadeiramente livre e democrática no Brasil.

Delas tem êle saído cada vez mais prestigiado, vendo acrescida sua força na opinião esclarecida do país, convicto êste de que só o anima nas suas

campanhas o ideal de bem servir às grandes causas da nacionalidade.

Seu ascensional prestígio decorre da elevação, da coerência e do destemor com que tem assinalado a sua excepcional trajetória na imprensa brasileira, em cuja história representa uma fulgurante página de civismo e devotamento ao bem comum.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — À iniciativa de V. Exa. de render homenagem ao "Diário de Notícias", desejo trazer o apoio da bancada do Partido Social Democrático. Embora êsse jornal tenha estado sempre em campos opostos ao do meu Partido, reconhecemos, entretanto, os relevantes serviços que presta à Nação como órgão de Imprensa independente, que diz aquilo que entende e como quer, em benefício da coletividade. Embora em campo oposto — como disse — ao do meu Partido, nada impede lhe rendamos a homenagem do nosso aprêço e de nossa admiração. Peço, portanto, a V. Exa., receba integral apoio da bancada do Partido Social Democrático.

O SR. GILBERTO MARINHO — O aparte de V. Exa. ao mesmo tempo que exalta a nobre missão desempenhada pelo "Diário de Notícias" na vida política da Nação, põe em destaque a linha de equilíbrio e isenção com que se comporta, nesta Casa, a Bancada do Partido Social Democrático sob a acertada orientação de Vossa Excelência.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. Cunha Mello — Receba Vossa Excelência, igualmente, a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro e, entusiasticamente, o meu próprio ao registro que faz, neste momento, de mais um aniversário do "Diário de Notícias".

Na minha passagem de dezessete anos pelo Tribunal de Contas, posso

atestar que o "Diário de Notícias" é orgulho da Imprensa brasileira como verdadeiro padrão de dignidade e honradez.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço a V. Exa. Somos testemunhas da compreensão e da ressonância que encontra na consciência coletiva o esforço tenaz e continuado com que o "Diário de Notícias" procura cumprir sua alta missão cultural e social, a serviço do país e das legítimas aspirações de progresso e bem-estar do seu povo.

O Sr. Ruy Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Palmeira — Em nome da bancada da União Democrática Nacional trago a solidariedade do meu Partido à justa manifestação que Vossa Excelência promove, no Senado, em regosio pelo transcurso de mais um aniversário do "Diário de Notícias". Bem merecida é a homenagem como o externaram as outras bancadas de correntes partidárias que divergem da linha política do "Diário de Notícias". Todos procuravam tecer louvores à obra de boa imprensa realizada pelo grande matutino. Na verdade, se há jornal que se pode orgulhar da posição que ocupa na imprensa brasileira, é o "Diário de Notícias". Com a maior satisfação, minha solidariedade à manifestação partida de V. Exa. e que encontrou justificado eco no Senado Federal.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Expresso a adesão do Partido Socialista Brasileiro e a minha pessoalmente à homenagem que está sendo prestada ao "Diário de Notícias", jornal que, embora, às vészes, dêle divirjamos, merece o respeito de todos os brasileiros, sobretudo, de quem foi seu velho colaborador.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço a solidariedade e o apoio trazidos pelos eminentes Senadores Ruy Palmeira e Domingos Velasco, em nome da UDN e do PSB.

Assim, Sr. Presidente, o respeito e o aprêço que envolvem o "Diário de Notícias" não se confinam às elites, às classes dirigentes, mas se traduzem também na constância e na fidelidade com que o acompanha o sentimento popular.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Apesar de a bancada da União Democrática Nacional já se haver manifestado, através da palavra do nobre Sr. Ruy Palmeira, associo-me, cordialmente, às homenagens que Vossa Excelência está prestando ao "Diário de Notícias", incontestavelmente, órgão da imprensa nacional que tem sabido cumprir, plenamente, seu dever com alto padrão de civismo e de dignidade.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sou muito grato ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. Sr. Presidente, a obra admirável de Orlando Dantas prossegue na ação de seus sucessores que lhe recolheram os ensinamentos, reafirmados na retidão de suas diretrizes e na independência de suas atitudes, na defesa das instituições nacionais e dos supremos interesses da pátria brasileira. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Nos termos da deliberação do Senado, constará de Ata o voto de congratulações requerido pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

*Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sôbre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, tendo Parecer sob n.º 441, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.*



O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 318, de 1956

*Adiamento para determinado dia*

Nos termos dos Arts. 126, letra *f*, e 155, letra *d*, do Regimento Interno, requiero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, a fim de ser feita na sessão de 20 de junho de 1956.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1956. — *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE — Nos termos da deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia para novamente dela constar no dia 20 de junho.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não se achando presente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em outubro de 1955 após haver regressado do Piauí, aonde vinha de promover um entendimento entre os ilustres Governadores do Maranhão e do Piauí, o Cel. Eugênio Barros e o General Jacob Maurel Gayoto de Almendra, na cidade de Parnaíba, visando o estudo de medidas capazes de fortalecer a posição dos dois Estados irmãos em face dos seus grandes problemas, ocupei a tribuna desta Alta Casa do Congresso para ler um ligeiro trabalho sobre "O Piauí e os seus Grandes Problemas".

Este trabalho — concluía eu, pela mais absoluta e urgente necessidade de ser formada, no Senado Federal, uma "Comissão Especial de Estudos dos Problemas dos Vales dos Rios Tocantins e Parnaíba".

Esta Comissão Especial, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mereceu a aprovação da Casa e se constituiu de vários eminentes Senadores, como Mathias Olympio, Domingos Vellasco, Re-

my Archer, Ezechias da Rocha, Coimbra Bueno, Parsifal Barroso e outros.

Eleito seu Presidente o nobre Senador Mathias Olympio, fui eu distinguido seu relator.

Realizamos várias reuniões, por ocasião das quais ouvimos ilustres técnicos brasileiros, como o Dr. Canedo de Magalhães, General Jaguaribe de Mattos, Ministro Edmundo Barbosa da Silva e outros, sobre interessantes detalhes do plano em estudo.

É, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, muito grato a todos nós, especialmente àqueles distintos companheiros desta Casa e componentes da Comissão Especial, saber que na Câmara Federal, uma figura de grande relêvo intelectual e político, e não menos ardente defensor dos direitos do Piauí, haja, em magnífica iniciativa pessoal, obtido do Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, a criação de um grupo de trabalho, incumbido de estudar a situação econômica da bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, que une os Estados do Piauí e do Maranhão.

Estou certo, Sr. Presidente e Senhores Senadores, e, neste momento penso poder também falar em nome de todos os componentes da Comissão Especial do Senado — acima referidos — que esta importante iniciativa do ilustre companheiro de partido, o nobre Deputado Hugo Napoleão, merecerá de todos nós os maiores aplausos, já que o grupo de trabalho nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, para estudar a valorização da bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, é composta dos mais capazes e notórios técnicos nacionais, o que nos dá a garantia antecipada do amplo sucesso do referido grupo, em sua histórica reunião.

Ao Sr. Presidente da República os mais sinceros agradecimentos de um representante do tenaz povo do Piauí e ao ilustre companheiro, Deputado Hugo Napoleão, os mais sinceros parabéns pelos seus esforços na defesa dos legítimos interesses do meu Estado. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por permuta com o nobre Se-

nador Argemiro de Figueiredo, terceiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, o Decreto número .... 34.586 de 17 de novembro de 1953, revigorado pelo de n.º 36.221 de 24 de setembro de 1954, determinou a fusão de tôdas as Caixas de Aposentadorias e Pensões existentes na época e que eram 23.

Essas entidades, apesar de regidas pelas mesmas disposições regulamentares, abrangiam diversas categorias de empregados e empregadores, obrigando-as a manterem serviços sem a desejável homogeneidade em seus quadros de pessoal.

Assim é que diferentes carreiras, com as mesmas denominações, tinham padrões de vencimentos que variavam de uma para outra Caixa, iniciando e terminando em padrões diversos.

A administração da nova instituição, agora de âmbito nacional, completara os estudos que se faziam necessários, quando foi sancionada a Lei 2.745 de 12 de março de 1956 regulamentada, posteriormente, pelo Decreto 38.930.

Como, por este último decreto, em verdade qualquer reclassificação ou reestruturação e já houvesse a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos elaborado os seus quadros, obedecendo ao disposto no decreto que tornara efetiva a fusão, colidiram aqueles dois trabalhos.

O DASP, adstrito à citada Lei 2.745, não aceitou êsses quadros, daí provindo a série de marchas e contramarchas, na aprovação dos mesmos, permanecendo os dedicados funcionários de CARFESP até hoje com os seus vencimentos inalterados, quando a lei fixou o prazo de 30 dias para a sua majoração.

No entanto, tendo sido um dos primeiros a ser entregues, precisamente no dia 6 de maio ao Departamento Nacional de Previdência Social, vêm aqueles devotados funcionários, com compreensível insatisfação, a aprovação de todos os demais, só perdurando o seu sem a almejada ultimação.

Neste momento, peço a atenção do DASP no sentido de que envide esforços no sentido de apressar seus estu-

dos, para que não se desesperem aqueles modestos e abnegados servidores, dia a dia pauperizados sob o guante da inestancável alta do custo das utilidades. (*Muito bem! Muito bem!*).

*Durante o discurso do Sr. Gilberto Marinho, o Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Prisco dos Santos.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, quarto orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, em 1935, na administração Pedro Ernesto, quando da realização da III Conferência Interamericana da Cruz Vermelha, por um ato do Executivo Municipal passou a chamar-se Cruz Vermelha a antiga Praça Vieira Souto, logradouro público em frente à sede da Cruz Vermelha Brasileira e cortado pela Avenida Mem de Sá.

Por essa ocasião, em tocante e festiva cerimônia, que contou com a presença do mundo oficial e de tôdas as delegações estrangeiras participantes, foi lançada nessa praça a pedra fundamental de um monumento a Ana Nery, símbolo da enfermagem nacional, em virtude de resolução aprovada pelo plenário daquele conclave, por iniciativa da delegação do Peru.

Desde os inesquecíveis dias de 1935 em que memoráveis decisões no interesse dos povos continentais, quer nas épocas calamitosas dos tempos de paz, quer e, sobretudo, nas épocas cruciais de guerra, foram adotadas, que se vem desdobrando a nossa Sociedade nacional no sentido de concretizar a determinação de tôdas as delegações para que fôsse erigido, no local em que se encontra a pedra fundamental, o bronze perpetuador de sua homenagem à "Mãe dos Brasileiros" reconhecida nessa comovedora consagração como pioneira e símbolo da enfermagem no continente americano, de que foram palco e testemunho as terras inóspitas, em que mediram fôrças brasileiros e paraguaios, lá pelos idos de 1865 a 70, guerra que pendeu, de modo retumbante, para o lado da monarquia, sob

o reinado do grande e sábio Dom Pedro II.

Nos vinte anos decorridos, por maiores que fôsem os esforços de dedicados servidores, à testa dos destinos da Cruz Vermelha Brasileira, não foi possível reunir os meios necessários à execução de tão alevantados propósitos, saldando o excelso compromisso, a dívida sagrada, cumprindo, enfim, solene e pública promessa, de que nos dão conta, isofismavelmente, as linhas e as assinaturas de uma ata expressiva e, sobretudo, imperiosa.

Os anos têm passado, sem uma solução razoável para o problema moral de uma Instituição marcante no cenário da benemerência e da solidariedade universais, que, ao revés, de olhos fitos na pedra inaugural, a tem visto com tristeza desaparecer sob a poeira dos lustros, transformando-se em tumular das esperanças de uma geração à apoteose já tardia da sublime e abnegada matrona baiana, que mereceu de volta da guerra do Paraguai tôdas as reverências do povo e do governo imperial.

Desde então, com o nome de Cruz Vermelha e uma pedra fundamental, a praça tão conhecida pelas imediações de edifícios vistosos erguidos para fins hospitalares, de assistência social, ou educacionais, como o da Cruz Vermelha Brasileira, o do Hospital do Servidor Municipal e o recente e moderno do Serviço Nacional do Câncer, têm seguido melancólico e inglorioso destino incompatível com a invejável localização, que lhe reservaram os urbanistas na esplanada do antigo môro do Senado.

Deram-lhe antigos governantes municipais apenas uma alternativa, da qual ainda se não pôde livrar, escolhendo aquela em consonância com seus verdadeiros e históricos fins. Chão ensaibrado, sem ajardinamento, passeios mal cuidados, tudo isso ensombrado por oitis revoltados com o descaso das administrações.

De tempos para cá, foi mimoseada com outros atrativos, que lhe dão alvoroço e aspecto indesejáveis.

Desbordaram de uma rua — a Carlos Sampaio — nutridas e substanciosas feiras-livres, invadindo-lhe metade da área, e que se encarregam do

reboiço, da intranquilidade e da interrupção do tráfego locais nas têças e nos sábados.

Eis, pois, a situação, a que chegou a Praça Cruz Vermelha.

Sòmente os que têm o infortúnio de morar em ruas ou praças escolhidas para tais finalidades é que podem avaliar o estado em que ficam, fora os inconvenientes e os incômodos desde sua instalação pela madrugada até a hora de os caminhões coletarem o abundante refugio...

Dessa forma não era mais possível protelar a solução dos dois problemas, que angustiavam a alta administração da Cruz Vermelha Brasileira, em particular, o da ereção do monumento, face aos sucessivos apelos da Cruz Vermelha Peruana nas conferências internacionais, interamericanas ou nas reuniões plenárias do Conselho dos Governadores da Liga das Sociedades de Cruz Vermelha.

Já pensando em resolver, preliminarmente, o caso da Praça, preparando-a antecipada e carinhosamente, para a sua segunda etapa — que seria a inauguração da estátua — foi que, em 3 de janeiro p. p., a Instituição, por seu Presidente e seu Secretário-Geral, se dirigiu ao então Prefeito, o honrado Engenheiro Francisco de Sá Lessa, em ofício, cujo teor é o seguinte:

“Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1956.

Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal.

A sede da Cruz Vermelha achase localizada na Praça Cruz Vermelha, fronteira ao novo Hospital do Serviço Nacional do Câncer.

Essa Praça, onde futuramente se deverá erguer a estátua da grande enfermeira brasileira Ana Neri, monumento cuja pedra fundamental já foi lançada por ocasião da III.<sup>a</sup> Conferência interamericana da Cruz Vermelha de 1935, merece os carinhos da Prefeitura, quanto ao seu embelezamento e modernização.

Assim sendo, vimos, como membros da alta administração da Cruz Vermelha Brasileira, fazer um apêlo ao bom gôsto e às altas qualidades de administrador de Vossa

Excelência, nesse sentido, além de ser, também, digno de observação o fato de que na dita praça funciona, duas vezes por semana, uma feira-livre, perturbadora, não só da estética urbana do logradouro, como também do silêncio e da ordem, que devem reinar, razões que indicam o afastamento da dita feira-livre daquele local.

Esperando que V. Exa. preste a indispensável atenção ao problema apontado, subscrevemo-nos com o máximo aprêço e admiração, de V. Exa. patricios atentos e obrigados.

a) *Senador Dr. Vivaldo Palma Lima Filho, Presidente. — Gen. Dr. Benjamin Gonçalves, Secretário-Geral.*

A resposta não se fêz tardar muito, datada que é de 23 de fevereiro, sendo vasada nos termos adiante:

“Prefeitura do Distrito Federal — Secretaria-Geral de Viação e Obras — Departamento de Parques.

Destinatário: Sr. Presidente da Cruz Vermelha Brasileira.

Origem: Gabinete do Diretor.

Nosso ofício: n.º 104.

Vosso ofício: n.º... de...

Data: 23-2-1956.

Em atenção ao solicitado no ofício n.º 432, de 3-1-56, dêsse Órgão, tenho o prazer de informar a V. S. que no orçamento vigente consta uma verba para a remodelação da Praça mencionada, estando em elaboração os estudos para a sua reforma.

Quanto à transferência da feira, será solicitada ao Departamento de Abastecimento, por ocasião do início das obras, o que será feito o mais breve possível.

Atenciosas saudações. — *Mauro Ribeiro Viegas, mat. 49.348, Diretor do D. P. Q.*”

Com a posse do novo Presidente da República, sofreram os quadros da administração municipal alterações substanciais, em consequência da investidura do ilustre ex-Ministro da Justiça, Dr. Francisco Negrão de Lima, no elevado posto de Chefe do Executivo.

Em abril, já os estudos sobre o monumento estavam adiantados, com projeto elaborado e até fixada uma data

para a inauguração, escolhida entre as de maior significação na vida da Sociedade.

Volta a Diretoria da Cruz Vermelha Brasileira, então, à presença do novo e eminente Prefeito Dr. Negrão de Lima, através de outro ofício datado de 23 de abril p.p., inteirando-o dos assuntos, com maiores particularidades sobre o que diz respeito ao monumento à heróica dama brasileira, consoante se infere do seu conteúdo, o qual transcrevo na íntegra:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1956.

Of. 51.

Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Tenho a honra de expor, instruindo-o com os documentos anexos antigo projeto da Cruz Vermelha Brasileira, ora em via de execução, para o que desde já apelo para o espírito público e alto descortino que caracterizam Vossa Excelência no sentido de prestar-lhe o seu imprescindível apoio.

No ano de 1935, entre as conclusões a que chegou a III Conferência Interamericana de Cruz Vermelha, que se desenvolveu brilhantemente no Rio de Janeiro, destacou-se a que se referia à ereção de um monumento à grande enfermeira Ana Neri, por iniciativa da representação da Cruz Vermelha Peruana, secundada pela Chilena e unânime e entusiasticamente aprovada pelo plenário. Em consequência, lavrou-se a ata que vai anexa por cópia (Doc. n.º I) e que contém a assinatura do representante do então Prefeito Pedro Ernesto, em prova da sua anuência ao lançamento da pedra fundamental do futuro monumento, em um dos setores da Praça Cruz Vermelha, onde se encontra o prédio sede desta Instituição.

Por motivos diversos, entre os quais relevo o problema financeiro, não pôde ainda ser concretizada a delicada homenagem à grande dama brasileira, que tão fervorosa acolhida encontrara por parte dos numerosos membros de

tôdas as delegações das Cruzes Vermelhas latino-americanas reunidas em nossa Capital.

Em tôdas as reuniões interamericanas e mesmo internacionais havidas, desde então, se tem tratado insistentemente do assunto, o que denota o alto interêsse que a evocação de Ana Neri desperta entre a gente de Cruz Vermelha que em todo o mundo admira e venera a nossa grande patrícia.

Parece ter chegado agora o momento de concretizar a nobre e generosa iniciativa de nossos confrades, na inolvidável reunião de 1935. Não tendo sido viável, por motivos ponderáveis, a primitiva idéia de um concurso internacional entre artistas latino-americanos, que traria despesas vultosas com viagens, estadas e prêmios, a Cruz Vermelha Brasileira pretende utilizar o oferecimento do escultor nacional, Senhor Luiz Ferrer, suficientemente credenciado por seu passado e suas realizações artísticas e por testemunhos idôneos, para levar a cabo a empresa, dando cumprimento ao antigo compromisso assumido para com as Sociedades irmãs, tôdas cooperarão no financiamento da obra, orçada modestamente na quantia de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) e de acôrdo com as plantas, fotografias e especificações que constituem documentos anexos (Docs. ns. 2, 3, 4, 5) devendo a inauguração do monumento ocorrer no dia 5 de dezembro dêste ano, data aniversária da Cruz Vermelha Brasileira.

Sucedê que, em data recente, a Cruz Vermelha Brasileira entendeu-se com o Exmo. Sr. Prefeito Sá Lessa, digno antecessor de Vossa Excelência, em relação à remodelação da Praça da Cruz Vermelha, conforme se vê da troca de ofícios que vão anexos por cópia (Docs. ns. 6 e 4).

Assim, face ao exposto, venho, como Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, solicitar a Vossa Excelência que, nos planos rela-

tivos à remodelação e aformoseamento do citado logradouro, sejam por V. Exa. ordenadas medidas no sentido de ficar reservado para o futuro monumento a Ana Neri o local onde se encontra a sua pedra fundamental, com o que, além do tributo cívico pago à sua tão gloriosa memória, ficará a nossa bela Capital dotada de mais uma obra de arte que diga ao mundo inteiro do aprêço e do culto que nos merecem e aos nossos irmãos em Cruz Vermelha a vida radiosa de abnegação e estoicismo e os elevados exemplos de humanitarismo que nos legou a imortal brasileira que se chamou Ana Neri.

Queira V. Exa. aceitar, Senhor Prefeito, as minhas homenagens de alto aprêço e distinta consideração. — a) *Senador Dr. Vivaldo Lima, Presidente.* — *General Benjamin Gonçalves, Secretário-Geral.*

Sr. Presidente, diante do que já foi exposto, dispenso-me de maiores considerações para convencer os Poderes da Municipalidade da premência de uma solução definitiva para a questão, particularmente, no tocante à urbanização de um logradouro que, embelezado e dotado de uma estátua consagrada, se tornará uma das atrações turísticas e dos congressos de enfermagem e de Cruz Vermelha, que se realizarem nesta Capital nos anos vindouros.

Eis as razões superiores, Sr. Presidente, que inspiraram o ato do brilhante Secretário de Agricultura da Prefeitura, Sr. José Fontes Romero, um dos mais eficientes e esclarecidos legisladores cariocas, determinando a transferência, para um populoso subúrbio, de uma das feiras, como passo inicial para a recuperação do recanto da metrópole, que se destinará às demonstrações cívicas do culto e da reverência de nacionais e estrangeiros àquela que se immortalizou pelo exemplo de estoicismo e renúncia na assistência desvelada aos compatriotas tombados no campo de honra em defesa da soberania e da integridade territorial de sua pátria.

Depende, em todo o caso, Senhor Presidente, a concretização de tão justos e humanos anseios, da palavra final do digno e distinto Prefeito, Embaixador Negrão de Lima, para o qual se voltam, nesta hora, as atenções de uma coletividade, na expectativa de que, por sua alta compreensão e espírito público e por seu acendrado interesse e boa vontade pelas idéias sãs em proveito da Capital da República, não deixará de inclinar-se o preclaro gestor da Municipalidade, inelutavelmente, em favor da solução natural e patriótica almejada pela Cruz Vermelha Brasileira.

Era, Senhor Presidente, o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, quinto orador, inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO (\*) — Sr. Presidente, em data de 24 de maio de 1956, formulei um requerimento de informações ao Sr. Ministro da Agricultura, nos seguintes termos:

Requeiro sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério da Agricultura, por intermédio de sua Divisão de Defesa Sanitária Animal:

I — Se foi ordenada ou autorizada, por aquêle órgão de provas experimentais científicas, para determinação da qualidade de portadores de enfermidades infecciosas no gado indiano localizado em Puerto Busch (Bolívia) e pertencente ao Sr. Joaquim Martins Borges;

II — No caso de terem sido realizadas essas provas, quais os resultados obtidos?

III — Quais os funcionários que as realizaram?

IV — Qual o método ou os métodos empregados nessas provas, e local onde foram realizadas, e a época?

A êste requerimento, o Sr. Ministro da Agricultura respondeu com a exposição que lhe foi encaminhada pelo Diretor do Departamento Nacional de Produção Animal, Dr. Cid Holanda

Távora, que não responde aos quesitos por mim formulados. Aliás, eu já previa que aquela autoridade não poderia atender ao meu pedido de informações, cujo objetivo era, afinal, tornar absolutamente claro que, neste país, as autoridades do Ministério da Agricultura estavam a exigir o sacrifício daquele gado sem qualquer exame nos animais importados.

Trata-se, apenas, de uma hipótese formulada pelos nossos técnicos, para justificar o sacrifício das reses.

Sr. Presidente, por uma questão de honestidade, lerei o memorial enviado ao titular da pasta da Agricultura, pelo Dr. Cid Távora. Pela sua leitura se verificará que o Diretor daquele Departamento, baseando-se na opinião do Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal, faz um histórico da peste bovina no mundo; arma hipótese, formula doutrinas, faz divagações, etc., etc., mas, não responde aos quesitos do meu pedido de informações. Até êste momento, Sr. Presidente, nenhum técnico de responsabilidade será capaz de afirmar que aquêle gado é portador de moléstia infecto-contagiosa.

Sr. Presidente, vou ler a vasta literatura do Sr. Cid Távora, para que a Nação e sobretudo, o Senado, se convença de que foi realmente precipitada a atuação do Departamento Nacional de Produção Animal interceptando, em águas internacionais, o transporte daquele lote de gado zebu, vindo da Índia com destino à Bolívia, satisfeitas tôdas as exigências legais tanto do país exportador como do importador.

Diz S. Exa. o seguinte:

D.N.P.A. — D.D.S.A.

Sr. Diretor-Geral:

Em resposta ao Requerimento número 273-56, formulado no Senado Federal, na sessão de 24 de maio p. p., pelo senador Domingos Vellasco, a Divisão de Defesa Sanitária Animal do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério da Agricultura, presta os informes que se seguem.

Todos os quesitos constantes do Requerimento em aprêço, estão, *in limine*, prejudicados, pois, não poderiam os órgãos governamentais do Brasil ordenar ou autorizar nenhuma providên-

\* Não foi revisto pelo orador.

cia de ordem sanitária com referência ao gado indiano que se encontra em território boliviano, importado com a devida autorização daquele govêrno.

A intervenção direta do Brasil, realizando quaisquer provas de contrôle sanitário do gado, sem a prévia autorização ou solicitação daquela República, viria ferir a soberania da Bolívia, à qual cabe, por certo, decidir das medidas a serem tomadas ou do destino a ser dado ao gado, que se encontra sob custódia daquele govêrno.

Todavia, em face da ameaça, sob o ponto de vista sanitário, que poderá constituir o referido gado para os rebanhos das Américas, introduzido no continente sem ser submetido à longa e prévia quarentena-rigorosa, sujeito às provas de contrôle de sanidade indispensáveis, é que as autoridades sanitárias brasileiras estão alertas à situação que se apresenta.

Essa atitude se justifica plenamente e encontra o mais amplo apoio nas recomendações de organismos internacionais ligados ao zoossanitarismo, levando-se em conta que o continente americano se apresenta livre de doenças infecciosas e parasitárias graves, incidentes nos rebanhos da Índia, destacando-se dentre elas a peste bovina.

As medidas adotadas pelo Brasil se limitaram até ao apesente, à expedição e ao cumprimento, respectivamente, do Decreto n.º 38.983, de 6-4 de 1956, que proibiu a importação de zebuínos e outros animais domésticos de países onde grassem doenças infecciosas e parasitárias não existentes no país e da Portaria Ministerial n.º 407, de 12-4-56, que regulamentou a matéria cujas cópias são anexadas ao processo em lide.

Afora êsses atos, houve apenas entendimentos com o govêrno da Bolívia, por intermédio do Itamarati, para exame da questão, transmitindo-se, ao ensejo, o ponto de vista do Govêrno Brasileiro, que se fundamenta nas decisões do Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal.

Esse Conselho, nas várias reuniões que realizou, para tratar do assunto, sempre se pronunciou, por unanimidade, favorável ao sacrifício do gado, co-

mo medida de alta prudência e sabedoria, baseada nos conhecimentos científicos atuais e nas recomendações de entidades internacionais especializadas, no que tange, especialmente ao perigo que pode oferecer a peste bovina, a mais mortífera doença dos bovinos.

Encarando-se apenas a peste bovina, o perigo dessas importações, origina-se do fato de que animais aparentemente hígidos podem ser portadores e eliminadores intermitentes de vírus da doença por longo tempo e, desta forma, levarem-na, das áreas infetadas da Ásia e da África, a países distantes, indenes da virose, conforme comprovam por exemplo, os focos que eclodiram na Bélgica (1920), Brasil (1921), Austrália (1923) e Itália (1949 e 1954).

É oportuno historiar o aparecimento dos surtos de peste bovina na Bélgica e no Brasil, para demonstrar aqui uma das razões da preocupação atual das autoridades de defesa sanitária animal, face à importação do gado indiano que se encontra na Bolívia.

Em fins de 1920, um lote de zebus originários da Índia, com destino ao Brasil, transitou aparentemente sadio, pelo Pôrto de Antuérpia, onde desembarcou e ficou em locais de quarentena, aguardando o reembarque em outro navio, de partida para o Brasil.

Em 30 de junho, 3 e 6 de julho, chegaram também a Antuérpia, três navios procedentes dos Estados Unidos, trazendo bovinos para refôrço do abastecimento de carnes à Bélgica.

Destinando-se ao consumo imediato, deveriam ser reembarcados, desde logo, por via férrea, para os matadouros regionais. Algumas centenas somente permaneceram durante um ou dois dias nos locais de quarentena, que acabaram de ser ocupados pelos zebus e que foram insuficientemente limpos e desinfetados.

Depois dessa breve estada nos locais de quarentena, os animais de açougue foram encaminhados para os centros de abate.

A maioria dêles foi abatida sem demora e antes da verificação de qualquer estado patológico aparente. Entretanto, o abate de alguns pequenos lotes foi retardado e foi neles que os

primeiros casos de peste bovina apareceram, no interior da Bélgica.

Não tendo havido contatos diretos entre os zebus e os animais vindos dos Estados Unidos, país livre de peste bovina, lógico é pois admitir que a contaminação desses últimos foi feita pelas fezes ou outras excreções provenientes de "portadores de vírus", e que contaminaram os locais de quarentena.

Sabemos que, graças às medidas tomadas, em particular com o sacrifício de numerosos animais doentes ou suspeitos de estarem contaminados, essa epizootia de peste bovina na Bélgica, que seria de graves conseqüências para toda a Europa, foi rapidamente erradicada.

Entretanto, os zebus reembarcados em Antuérpia, com destino ao Brasil, iriam provocar em janeiro de 1921, em Osasco, nos arredores da cidade de São Paulo, a eclosão do primeiro e único foco de peste bovina nas Américas, cujo diagnóstico foi feito por técnicos brasileiros, confirmado por outros estrangeiros, que aqui vieram designados por diversos países do continente.

A doença foi debelada com a aplicação de medidas drásticas de polícia sanitária animal: — sacrifício de cerca de 3.000 cabeças, interdição, desinfecção, etc.

Havendo a epizootia surgido numa área limitada, São Paulo e imediações, onde praticamente não havia criação de gado, possibilitou a adoção de rigorosas medidas sanitárias com absoluto sucesso. Todavia, caso o foco houvesse aparecido em zonas de criação, dificilmente teria sido possível erradicá-la do país, o que se tornaria catastrófico para a pecuária das Américas, face o caráter panzótico que poderia assumir a doença.

As conseqüências para o país e a repercussão internacional pelo aparecimento da peste bovina foram, dentre outras, a paralização das atividades de matadouros e frigoríficos, a limitação dos movimentos de gado, a suspensão de exportação de carnes e derivados, a interdição de nossas fronteiras por parte dos países vizinhos e um estado de alerta em toda a América. Note-se que a República Argentina somente reabriu as suas fronteiras, permitindo

o ingresso de gado do Brasil, a partir de 1935.

Fato importante, digno de registro, é que *mais de seis meses* decorreram entre a data do embarque dos zebus na Índia e o movimento em que provocaram a eclosão da peste bovina no Brasil.

Em 1943, o grande especialista em peste bovina, H. Jacotot — ("*Les ultravirus des maladies animales*" página 550), confirmando as conclusões do eminente sanitarista, E. Leclainche, em 1921, assim se expressa com referência aos portadores de vírus da peste bovina:

*"Os indivíduos de certas raças de bovinos e búfalos oferecem à peste bovina uma grande resistência; são considerados algumas vezes como refratários, mas eles não são totalmente indiferentes ao vírus péstico, pois eles são susceptíveis de se infectar. Geralmente, a doença permanece, nêles, inaparente, e pode-se considerar que, sob esta forma, ela não possui um caráter nítido de contagiosidade, mas, em face de circunstâncias desfavoráveis, essa infecção inaparente é susceptível de se caracterizar, de sair. Ela se manifesta então por acidentes leves — catarro das mucosas externas do tubo digestivo, acompanhado de eliminação de vírus — acidentes bastante discretos, para passar despercebidos, mas que os animais infectados tornam-se doentes contagiosos".*

Ainda sobre a questão de portadores de vírus de peste bovina, em 1950, o notável cientista, G. Ramon, diretor do "*Office International d'Epizooties*", assim se pronunciava no Boletim da entidade:

*"Êsses fatos provam que animais podem ser, embora aparentemente são, portadores e vetores do vírus de peste bovina, e como tais, perigosos, mesmo depois de longo período, para o gado de países situados a milhares de quilômetros do país donde se originam".*

A necessidade de permanente vigilância zoossanitária internacional, levou



o "Office International d'Epizooties", do qual o Brasil é membro permanente e, portanto, na obrigação de acatar as suas recomendações, a formular, em 1950, na XVIII Sessão do Comitê, a seguinte Resolução, em vigor:

*"Os Delegados, confirmando as recomendações já dadas pelo "Office International d'Epizooties", chamam uma vez mais a atenção dos diversos países sobre a necessidade de tomarem tôdas as medidas de interdição de importação de animais vivos provenientes das regiões onde ocorre a peste bovina".*

Tratando-se, no caso em aprêço, de zebus oriundos da Índia, país com a mais elevada incidência de peste bovina no mundo, onde em 1954, houve 1.666 focos e no primeiro semestre de 1955 registraram-se 1.531 focos, atingindo e matando milhares e milhares de animais, tôdas as precauções sanitárias por parte do Govêrno Brasileiro são perfeitamente justificadas quando da importação de animais daquelas áreas.

O ponto de vista das autoridades sanitárias do Brasil, recomendando o sacrifício do gado que se acha na Bolívia, pelo perigo da peste bovina, bem como de outras zoonoses, ainda encontra apoio se o assunto fôr apreciado sob vários outros aspectos.

No que concerne às Quarentenas, é oportuno de início focalizar a Recomendação formulada pela II Reunião Interamericana de Produção Animal, realizada em Bauru, em 1952:

*"Os Governos americanos devem tomar medidas tendentes a evitar a propagação de enfermidades que possam ser disseminadas por meio de animais importados ou exportados.*

A F.A.O., o Ofício Internacional de Epizootias e o Centro Panamericano de Febre Aftosa deverão apresentar um projeto de regulamento internacional sôbre condições de importação e exportação de animais, a fim de prevenir a introdução de doenças infecciosas e parasitárias. Cópias desse projeto deverão ser remetidas aos Governos interessados, acompanhadas das recomendações necessárias.

Aos países interessados na exportação de animais deverá ser solicitado o

*estudo da instalação de lazaretos em ilhas de situação estratégicas, a fim de proteger a pecuária dos países por meio de aplicação de operações sanitárias".*

Ainda com referência à quarentena, convém citar os pronunciamentos de G. Ramon, diretor do "Office International d'Epizooties", no Boletim do O. I. E., 1956, t. 45 apreciando a questão, especialmente quanto à peste bovina:

*"que a realização de quarentena, mesmo em presença de animais altamente receptíveis, deve ser suficientemente prolongada e não dá senão uma garantia relativa" (pág. 41).*

.....  
.....

*"No estado atual dos nossos conhecimentos, as medidas que nós indicamos sumariamente (aplicação rigorosa dos regulamentos de política sanitária, sacrifício, etc.) e que fizeram amplamente suas comprovações, só elas podem contribuir para a verdadeira solução do problema dos portadores de germes, tão importante sob o ponto de vista econômico; é a essas medidas que se deve recorrer para que um país que realize importações de animais ou de produtos de origem animal, seja preservado da introdução de portadores e vectores de germes e da implantação, por seu intermédio, de doenças epizooticas das quais país está no momento indene", (pág. 43).*

O gado introduzido na Bolívia não sofreu, dentro de um rigorismo técnico, uma verdadeira quarentena, conforme se propala. Os animais não foram mantidos em completo isolamento num quarentenário por longo tempo, que pudessem ser submetidos às provas experimentais que se faziam necessárias antes da sua introdução no continente americano. O que se sabe é que o gado ficou mantido certo tempo em determinados pontos do próprio território indiano, foco permanente de peste bovina e outras doenças exóticas, numa pseudoquarentena, conforme se pode interpretar na base dos informes técnicos já expostos.

O chamado "atestado sanitário" que, também, tem sido invocado como garantia de sanidade do gado, expedido pelas autoridades indianas do Estado

de Bombay, cuja cópia fotostática está anexado ao memorial da Sociedade Goiana de Pecuária, nada mais é do que um simples "certificado de vacinação" a que teriam sido submetidos em 30-10-54, 80 cabeças de gado que se destinariam à exportação para o Brasil ou Bolívia, conforme reza textualmente no referido documento.

Note-se ainda que da data das vacinações em aprêço até o momento de embarque do gado na Índia, decorreu mais de um ano, tempo suficiente para que os referidos produtos biológicos tivessem o seu poder imunizante esgotado ou reduzido, podendo até os animais já estarem novamente receptíveis às doenças contra as quais se pretendeu protegê-los.

A restrição que também o Departamento Nacional da Produção Animal faz a uma quarentena em Puerto Busch, onde se encontra o gado, é que a mesma seria efetuada sem as devidas garantias dum isolamento perfeito, sem condições técnicas para certas provas experimentais; teria que ser realizada em campo aberto, próximo aos numerosos rebanhos de Mato Grosso, com possibilidade de contato com animais silvestres receptíveis, moscas e morcegos hemossófagos, que poderiam disseminar o vírus da peste bovina, na hipótese de haver portadores de vírus entre os animais importados.

O precedente da quarentena, no Território de Fernando de Noronha, do gado Red-Sindh, importado do Paquistão pelo Ministério da Agricultura em 1952, não pode servir de argumento para uma situação similar como o caso presente.

Naquela ocasião, o quarentenário oferecia condições de rigoroso isolamento, em ilha distante 360 km do continente, onde os animais permaneceram ano e meio (outubro de 1952 a maio de 1954) em observação e submetidos permanentemente aos controles de sanidade recomendáveis, cujas provas obedeceram aos aspectos clínicos, laboratoriais e sanitários na base do seguinte esquema:

1) — Os bovinos ao desembarcarem do avião foram submetidos à inspeção clínica e, em seguida, submetidos a banhos paraticidas, para elimi-

nação dos ectoparasitas (havia animais com alguns ixodídeos do gênero *Hyalomma*);

2) — Durante o período de quarentena tiveram assistência veterinária permanente, com controle termométrico diário;

3) — Foram feitos exames periódicos de esfregaços de sangue para pesquisa de *Trypanosoma*, *Theileria*, etc.;

4) — Provas de sôro aglutinação para brucelose e tuberculização foram efetuadas;

5) — Exames coprológicos visando especialmente a investigação de ovos de *Schistosoma*;

6) — Pesquisa da *Trichomonas* pelo exame microscópico das secreções do aparelho reprodutor;

7) — Inoculação de grandes quantidades de sangue dos animais importados, em bovinos, caprinos e ovinos autóctones do Território, para pesquisa de portadores de peste bovina, *Theileria*, *Trypanosoma*, etc. Essas provas eram repetidas periodicamente, com substituição dos animais a serem inoculados;

8) — Inoculação de sangue dos zebus, em ratos, camundongos e cobais, para pesquisas, com especial objetivo de *Trypanosoma*;

9) — Administração "per os" em bovinos, ovinos e caprinos, de fezes, urina e leite dos animais importados. Essas provas foram repetidas periodicamente com renovação dos lotes inoculados, visando especialmente a descoberta de portadores de peste bovina;

10) — Provas de contato dos bovinos indianos com bovinos, caprinos e ovinos da ilha, substituindo-os, de tempos em tempos;

11) — Contato final com os rebanhos da ilha; e

12) — Liberação da quarentena, em face dos resultados satisfatórios dos controles realizados, comprovantes de sanidade do rebanho a ser introduzido no país.

A questão de vacinação merece ser também apreciada devidamente.

Segundo o "certificado de vacinações", datado de 30-10-54, o gado que se encontra na Bolívia, foi vacinado também contra a peste bovina. Embora o referido atestado seja omissivo quan-

to ao tipo de vacina aplicado, naturalmente que foi de vírus vivo atenuado (caprinizado, lapinizado ou avinizado).

Aqui duas circunstâncias podem ocorrer:

a) o gado antes do embarque na Índia já teria perdido a imunidade para a peste bovina, em virtude de haver decorrido mais de um ano da data de vacinação;

b) o gado mantém ainda sua imunidade frente à peste bovina.

Na primeira hipótese, o gado estacionando em país da mais elevada incidência de peste bovina estaria sujeito a nova contaminação do respectivo vírus, não sofrendo a doença, mas tornando-se portador e oferecendo, portanto, perigo, como possível disseminador da virose, conforme já foi assinalado.

Na segunda circunstância, ainda sob o efeito da vacina, também o gado pode representar, como eliminador de vírus, uma ameaça para os rebanhos ou animais silvestres, desprovidos de qualquer imunidade para a peste bovina, como ocorre nas Américas. Esse perigo se acentua caso a vacina empregada tenha sido a de vírus caprinizado, que é a mais usada na Índia.

Vários registros na literatura científica atestam o que se acaba de focalizar, o que levou a Segunda Conferência Asiática do "Office International d'Epizooties", em 1954, a concluir:

*"É possível que animais vacinados com certos vírus vivos se comportem em determinadas circunstâncias e durante um período mais ou menos longo, como portadores de vírus".*

Ainda mais recentemente, o insigne cientista G. Ramon, diretor de "Office International d'Epizooties", após examinar os aspectos técnicos da vacinação contra a peste bovina, assim se expressa:

*"Os fatos que acabamos de relatar, concernentes à peste bovina mostram, uma vez mais, que os vírus-vacinas cujos germes que os constituem, bem que mais ou menos atenuados, são "vivos", podendo não somente ocasionar acidentes nos animais vacinados, como ainda, criar portadores e vectores de vírus, capazes de fazer eclodir novos*

*focos e de propagar, desta forma, a doença ao invés de assegurar a profilaxia". (Boletim do "Office International d'Epizooties" 45, ns. 1-2, janeiro-fevereiro, 1956 pág. 26).*

Não é somente a calamitosa peste bovina que causa apreensões às autoridades sanitárias do Brasil, face às importações de gado da Ásia ou da África. Outras doenças graves, ocorrentes também na Índia, mas inexistentes no continente americano, devem merecer a devida atenção. Ressaltam-se dentre essas a peripneumonia contagiosa, a septicemia hemorrágica (forma grave da pasteurelose dos ruminantes na Ásia), a tripanosomose ("surra"), as esquistossomoses, a theileriose, a paratuberculose, etc.

Os registros nosográficos na Índia demonstram a elevada incidência de várias dessas doenças, cuja mortalidade atinge nos animais afetados por exemplo, a cerca de 80% na peste bovina, a cerca de 80% na peripneumonia contagiosa, a cerca de 80% na septicemia hemorrágica e a mais de 50% na tripanosomose ("surra").

Também na febre aftosa, um tipo de vírus não verificado nas Américas, pode ser introduzido com a importação de gado da Índia, conforme, aliás, já o Centro Pan-Americano de Febre Aftosa alertou as autoridades brasileiras, devido ao perigo de portadores de vírus.

Tudo isso representa uma ameaça potencial aos rebanhos das Américas, com a importação de zebuínos ou bubalinos do Oriente.

Não seria sensato que as autoridades sanitárias, deliberadamente propiciassem a oportunidade da introdução de outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias graves no país, para complicar a situação zoossanitária já existente.

Os nossos serviços oficiais já enfrentam sérias dificuldades para resolver satisfatoriamente os problemas que afligem os rebanhos brasileiros, destacando-se a febre aftosa, a brucelose, a raiva, a peste suína, a doença de Newcastle, a encetalomielite equina, as doenças de primeira idade dos bezerros, as parasitoses e outras, que acarretam grandes prejuízos econômicos,

além de algumas delas constituírem, também, perigo para a saúde pública pela possibilidade de transmissão à espécie humana.

Outro aspecto que merece ser também levado em conta é a repercussão internacional que teria para o Brasil e para os demais países da América a importação de gado da Índia, no que concerne ao comércio internacional de reprodutores e produtos derivados de pecuária. Já encontramos sérias restrições nas transações dessa natureza pela existência de febre aftosa no nosso território.

Já citamos os efeitos do desastroso aparecimento da peste bovina em São Paulo, em 1921, e o reflexo que teve no âmbito internacional; mas hoje a repercussão, com um possível surto da virose em causa, teria conseqüências muito mais sérias.

Abrir os nossos portos à entrada do zebu da Índia poderia implicar em maiores sanções ao nosso comércio da exportação de reprodutores, carnes e outros inúmeros derivados da pecuária.

Depois dessas explanações, seria o caso de se perguntar:

Quem em sã consciência sob o ponto de vista técnico e científico, poderia assumir outra atitude que não fôsse a de recomendar as providências capazes de impedir a introdução dessas doenças no país?

As autoridades sanitárias do Departamento Nacional da Produção Animal, como verdadeiros técnicos, preferem acatar as recomendações de organismos internacionais como "Office International d'Epizooties", "Food and Agriculture Organization" (F.A.O.) e Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, bem como as de diversos pesquisadores, a se louvar nos argumentos e interpretações de leigos e pseudotécnicos na matéria.

Nessa questão de gado importado, que se encontra na Bolívia, não se pode dar uma solução que se fundamente principalmente no fator sorte, abandonando os argumentos técnicos-científicos.

Não pode e nem deve ser admitida a hipótese de que tão graves problemas tenham solução diferente daquela que melhor consulte aos interesses do país, únicos a serem considerados nas deci-

sões governamentais, como ocorre nesse caso em que tôdas as deliberações e medidas sugeridas pelo D.N.P.A. e aprovadas pelas autoridades superiores revelam apenas a preocupação de defender a pecuária brasileira contra um possível surto de doenças não existentes no Brasil e no Continente Americano, dentre as quais se destaca a peste bovina.

Foi precisamente o que fez o Departamento Nacional da Produção Animal, após o pronunciamento do órgão consultivo competente, ou seja, o Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal, o qual por unanimidade concluiu que o sacrifício do gado era a medida a ser indicada.

D.D.S.A., 6 de junho de 1956. — *Cid Holanda Távora*, Diretor.

Sr. Presidente, voltarei, oportunamente, se necessário, a debater e examinar o "romance" contido no relatório do Diretor do Departamento Nacional de Defesa Animal. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sr. Ruy Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Pela ordem*) \* — Sr. Presidente, sei que o Poder Executivo enviou ao Senado a Mensagem n.º 151, em que submete a apreciação desta Casa a designação do diplomata José Cockrane de Alencar para Embaixador do Brasil na Índia.

Agradecida a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se informasse se aquela Mensagem já chegou a seu termo.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao nobre Senador Ruy Palmeira que a Mensagem n.º 151 ainda se encontra na Comissão de Relações Exteriores, para a qual, nos termos do Regimento, foi enviada.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço, Sr. Presidente, a informação.

Estranho, entretanto, que ainda dependendo de parecer, através do seu relator, o nobre Senador Benedito Valadares da Comissão de Relações Exteriores, a Mensagem n.º 151, que submete a apreciação do Senado a de-

\* Não foi revisto pelo orador.

signação do diplomata José Cockrane de Alencar para Embaixador do Brasil na Índia, já o "Diário Oficial" de ontem publique o seguinte:

"O Sr. Presidente da República, de acôrdo ..... resolve remover José Cockrane, ocupante de cargo de classe "O", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Paquistão, para a Embaixada do Brasil na Índia e designá-lo para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário".

Sr. Presidente, causa estranheza que antes de o Senado pronunciar-se sôbre a Mensagem n.º 151, já o "Diário Oficial" publique ato da designação do diplomata José Cockrane de Alencar para nosso Embaixador Extraordinário Plenipotenciário na Índia.

Por mais urgente que seja a necessidade de o Brasil ter naquela grande Nação um representante diplomático, não se justifica a designação sem o pronunciamento do Senado. A resolução presidencial fere frontalmente a Constituição e minha vinda à tribuna foi justamente no sentido de expressar a estranheza — não apenas minha, mas acredito de todo o Senado — ante essa precipitada designação.

Temos, por vêzes, condenado a inação do Poder Executivo. Admiramos, agora, sua precipitação. Não há dúvida de que o eminente Sr. Presidente da República não tem assessores, conselheiros, auxiliares à altura de seu dinamismo pessoal, o que leva S. Ex.<sup>a</sup> a impacientar-se e a não esperar o pronunciamento do Senado, exigido pela Constituição, para providência dessa natureza.

Deixamos, registrado, portanto, o nosso protesto, para que não se repita inconstitucionalidades dessa ordem.

O Sr. Lima Teixeira — Deve ter havido equívoco; de outra maneira não se explica a resolução.

O SR. RUI PALMEIRA — É possível, mas já consta do "Diário Oficial", de ontem.

O Sr. Lima Teixeira — E deve ter havido equívoco, repito, porque o Executivo enviou uma Mensagem nesse sentido, pendente de decisão do Senado.

O SR. RUI PALMEIRA — Essa Mensagem encontra-se na Comissão de Relações Exteriores, a que pertence, e o seu relator, o nobre Senador Benedito Valadares, ainda não ofereceu parecer. Equívoco, engano ou como queira nobre colega classificar o ato do Sr. Presidente da República, não tem êle cabimento e, portanto, não deve ser recebido sem o protesto do Senado. Pode o Executivo ter a certeza de que a designação desse Diplomata não sofrerá reparo nesta Casa — nem tenho motivos para afirmação em contrário; pode a designação antecipada ter sido feita em face da tranqüilidade do Governo, decorrente da sua maioria maiciça no Senado; mas esta, certamente, não justificará a precipitação.

O Sr. Lima Teixeira — Não dou essa interpretação.

O SR. RUI PALMEIRA — Estou apenas figurando. Como a Índia, no passado provocou o acaso do descobrimento do Brasil, é admissível o equívoco ou mesmo o acaso nessa designação. Talvez a questão de Gôa determinasse a resolução...

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup> já exerceu cargo executivo e sabe que, por vêzes, não pode ser responsabilizado um chefe de repartição ou um titular mais alto, por um ato praticado sem má fé, apenas por descuido, por engano.

O SR. RUI PALMEIRA — Meu caro colega, Senador Lima Teixeira: no dia em que eu admitir que o Presidente da República age de má fé não terei coragem de vir à tribuna; envergonhar-me-ei silenciosamente de ser brasileiro. Essa injustiça não lhe faço. Apenas salientei a ausência de bons conselheiros junto ao honrado Sr. Presidente da República. Seja por cochilo dos seus assessores, seja por mau funcionamento da engrenagem governamental, seja por qualquer outro motivo, o ato de S. Ex.<sup>a</sup> merece a condenação do Senado, era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a atenção.

de V. Ex.<sup>a</sup> e da Casa. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, regressando ontem de meu Estado natal novamente volto a tribuna desta Casa, para fazer uma comunicação e formular um apêlo ao ilustre Prefeito do Distrito Federal, Embaixador Negrão de Lima.

Através de editoriais publicados em diversos órgãos da imprensa escrita e falada desta Capital, estou ciente de que ainda não foi dado cumprimento integral ao que dispõe a Lei n.º 826, de 6 de outubro de 1955, notadamente no que se refere ao seu artigo 10.

Como VV. EEx.<sup>a</sup> devem estar recordados, o artigo 10 da referida Lei, aprovada pela Câmara Municipal do Distrito Federal e promulgada por esta Casa, determina o aproveitamento, como médicos, de antigos servidores municipais que desempenham atividades profissionais idênticas aos atuais integrantes dessa carreira. A Lei número 826, embora aprovada há mais de 8 meses, até hoje não mereceu do Governo Municipal a execução e o cumprimento integrais, o que é motivo de estranheza. Digo integral, porque na administração do Prefeito Sá Lessa já foram classificados 7 desses servidores, em cumprimento a essa Lei.

Ao que estou informado, o ilustre Embaixador Negrão de Lima já tomou as primeiras providências para que se cumprisse êsse dispositivo legal, tendo mesmo feito declarações nesse sentido em emissora de televisão desta Capital; contudo, ficou, somente, nessas providências preliminares, não tendo feito ainda publicar os atos de aproveitamento dos demais servidores, que já têm sua situação devidamente esclarecida em face da Lei, através de criteriosa regulamentação feita pela Procuradoria Geral da Prefeitura do Distrito Federal.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

É por demais sabido quão deficiente e escassa é a assistência médica gratuita no Distrito Federal, onde há carência, menos de hospitais que de lei-

tos e de profissionais especializados, muito principalmente se levarmos em consideração o fato de que o Rio de Janeiro tem tido um acréscimo populacional vertiginoso, enquanto os serviços médicos gratuitos que deve oferecer aos pobres não tem crescido na mesma proporção. O que se verifica então é um progressivo aumento do número de doentes que, à falta de recursos, deveriam ser atendidos pelos Hospitais e Centros de Saúde da P.D.F., e não o são, já pela falta de leitos, já pela carência de médicos. Cite-se como exemplo o caso do Hospital Getúlio Vargas, na Penha, construído há 17 anos para uma população de . . . 50.000 habitantes e que hoje atende a mais de 300.000 pessoas. Ou o caso do Hospital Pedro Ernesto, em Vila Isabel que, inaugurado há anos, funciona com ínfima parte de sua total capacidade. Na mesma situação a Maternidade de São Cristóvão e os hospitais do Departamento de Tuberculose.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Se a Prefeitura se vê a braços com falta de médicos e pessoal subalterno para atender a um número sempre ascendente de pacientes necessitados e, se em parte, essa situação poderia ser — se não corrigida totalmente — pelo menos melhorada, com o aproveitamento de funcionários da Municipalidade já recebendo pelos cofres desta, sem entretanto estarem classificados dentro de seus quadros como Médicos, estranho é que até hoje o Senhor Prefeito com a lucidez e clarividência de homem público afeito aos interesses da coletividade, não tenha ainda dado solução ao assunto, com a classificação imediata desses antigos serventuários.

Diante do atual e louvável programa da superior administração do Sr. Presidente da República, no sentido de não admissão de novos funcionários, nada mais justo que a Prefeitura do Distrito Federal solucione o seu problema de pessoal médico dentre seus próprios servidores.

Dêse modo — indo ao encontro das necessidades do atribulado povo carioca, e salientando como de plena justiça e direito o cumprimento urgente da aludida Lei — interpreto, por certo, o pensamento da bancada do Partido

Trabalhista Brasileiro, com assento nesta Casa, formulando, neste momento, um caloroso apelo ao eminente Embaixador Negrão de Lima, para que dê cumprimento imediato a êsse dispositivo, sem protelações desnecessárias, incompreensíveis e quiça prejudiciais. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 314, de 1956, do Senhor Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 12 do mês em curso), tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronuncia-

mento das Comissões de Legislação Social e de Segurança Nacional.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 469, de 1956).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, originário do Senado, que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 468, de 1956).

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o parágrafo 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mendonça Clark), tendo Parecer número 451, de 1956, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

61.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 14 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,  
CARLOS LINDENBERG E NEVES DA ROCHA

SUMÁRIO

PROJETO DE LEI CHEGADO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, (na Câmara dos Deputados 287-55), que suprime a graduação no posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

*Requerimentos Aprovados*

N.º 319, de 1956, do Sr. Leônidas Mello, solicitando prorrogação da licença que lhe foi concedida.

N.º 320, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, de urgência (artigo 156 § 3.º) para o Projeto de Lei da Câmara número 285, de 1955, que modifica o artigo 7.º da Lei número 2.145, de 1953. (Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o comércio exterior e dá outras providências).

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senadores Moura Andrade e Aló Guimarães* — A questão da vaga aberta com a renúncia do Senhor Moysés Lupion ao mandato de Senador pelo Paraná.

*Senador Argemiro de Figueiredo* — Análise do momento político.

*Senador Filinto Müller* — Posição do Presidente da República quanto à publicação do Decreto que nomeou o

Sr. José Cochrane de Alencar para a embaixada brasileira na Índia.

*Senador Caiado de Castro* — Expõe sua atuação quanto à denúncia apresentada na Câmara dos Deputados contra o Ministro da Fazenda.

*Senador Kerginaldo Cavalcanti* — Manifesto do Partido Social Progressista, sobre as diretrizes de sua atuação política no momento atual. — Considerações sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

MATÉRIAS VOTADAS

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 86, de 1953, que ratifica o Trabalho de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica. (Aprovada).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 27, de 1956, que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica. (Aprovada).

*Matérias com a discussão encerrada*

Projeto de Decreto Legislativo número 35, de 1956, que concede anis-



tia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insumissos pelas Fôrças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955, que altera o parágrafo 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Em 2.ª discussão).

**Comparecimento:**

46 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — César Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos (36).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. MOURA ANDRADE (Sobre a Ata) — Sr. Presidente, achava-me na Europa quando a matéria ora referida na Ata foi discutida na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Aproveito, porém, esta oportunidade para declarar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e ao Senado, não desejar de modo algum ser considerado, no futuro, como elemento que tenha cooperado para tão grande contra-senso constitucional. Se porventura, dessa renúncia voluntária de hoje, do Senador Alô Guimarães, fundada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça e dêle decorrente vier a resultar contra S. Ex.ª uma futura declaração judiciária, claro terá ficado que não contribui para induzir S. Ex.ª a tão grave engano.

Não sei como, Sr. Presidente, justificar-se, ante o espírito jurídico nacional, essas transformações verdadeiramente mágicas. Não sei, repito, como transformar-se, assim, um Senador em Suplente. Não sei ainda como, no palco do Direito brasileiro, se possa realizar a sua transfiguração em Senador de si próprio.

O nobre Senador Alô Guimarães foi eleito Senador em eleições regulares. Assumiu e prestou compromisso nesta Casa; exerceu o mandato de Senador; só poderia retornar ao mandato que voluntariamente encerrasse, submetendo-se a nova eleição.

Senador êle era e não pode substituir-se a si próprio; suplente de ninguém êle era, não pode, pois, substituir a outro. Não exerceu a suplência, exerceu a Seatoria. Foi eleito Senador; não tinha portanto, expectativa ao lugar. A renúncia de alguém não lhe poderia aproveitar. Êle era, repito, o titular; no entanto, abandona a cadeira para substituir Senador do qual não é suplente.

Como admitir-se tal solução em tão alta Casa do Congresso?

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Como V. Ex.ª naquela ocasião se encontrava na Europa, quero informá-lo de que fui dos poucos que, aqui, expressaram ponto de vista jurídico idêntico ao de V. Ex.ª.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, sei que não me devo alongar. Aproveito o ensejo que se me apresentou, quando da leitura da Ata, onde havia referência ao grave fato ocorrido no Senado, para declarar minha convicção da total, plena, irremediável nulidade da posse do Senador Alô Guimarães, na pseudo qualidade de suplente.

Perdoem-me os ilustres colegas que prolataram tão grave voto, prestigian-do o parecer do nobre Senador Attílio Vivacqua; mas considero verdadeira heresia, se não a total e absoluta subversão de todos os princípios de Direito até aqui conhecidos e sustentados o fato de, por verdadeiro passe de má-gicas transferir-se um titular de uma cadeira do Senado, para o pôsto de suplente, que êle não ocupou, para o qual não mais é valido o seu diploma, a fim de se permitir que viesse a esta Casa, outra vez, não mais pela esca-da larga da eleição, mas pela esca-da estreita de uma questão de ordem e nas dobras de um parecer, que tudo acomoda e resolve.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer ouvirei o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Fernandes Távora — Assim se procedeu com meu solene protes-to, mais de uma vez reiterado.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, e para mim constitui sempre motivo de satisfação verificar a maneira enérgica e vigilante como o nobre colega procede, nesta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, nada tenho de pessoal contra êsses nobres Senadores. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que defendi, nesta Casa, o princípio da impossibilidade de acumu-larem os Senadores mandatos legislativo e executivo. Sabe também V. Ex.<sup>a</sup> que propus a revogação daquela provi-dência que considerava má, prejudicial às tradições do Senado da República.

Não poderia, pois, deixar passar ês-te ensejo sem manifestar minha estra-nheza, e mais que isso, apresentar, pro-fundamente contrafeito as razões da descrença que, neste instante, nasce em meu íntimo ao verificar que órgão de tanta responsabilidade, como a Comis-são de Constituição e Justiça desta Ca-sa, para atender a condições pessoais, abriu mão de seus deveres de fide-lidade à Constituição.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Talvez haja engano nas afirmações de V. Ex.<sup>a</sup>. O Sr. Alô Guimarães disputou não sò-mente as eleições para Senador como também para suplente e recebeu, do Tribunal Regional Eleitoral do Para-ná, o seu diploma de suplente, que se encontra na Secretaria do Senado, e que fiz chegar à Mesa, na questão de or-dem que levantei. Por isso julgo que V. Ex.<sup>a</sup> está equivocado. O Sr. Alô Guimarães, repito, não só disputou as eleições para suplente, como para Se-nador, sendo eleito em ambas.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao no-bre orador estar terminado o tempo de que dispunha.

O SR. MOURA ANDRADE — Terminarei já, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, não cabe o apar-te do nobre Senador Gaspar Velloso.

Empossado Senador, através de elei-ção que disputou, é claro que cessada estava qualquer outra situação do no-bre Senador Alô Guimarães. A admi-tirmos o princípio agora consagrado, pelo parecer Vivacqua, teremos que aceitar que aquêles que disputaram a um tempo a eleição para Senador e Deputado poderão também assumir a cadeira da Câmara dos Deputados, se e quando isto lhe interessar e optar de- pois pelo Senado, e depois pela Câma-ra e assim interminavelmente, ao gôsto de seus interêsses e de seus prazeres ciganos.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro a V.

Ex.<sup>a</sup> que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, pelo menos permita-me V. Ex.<sup>a</sup> encerrar em poucas palavras esta oração.

Espero voltar ao assunto na Comissão de Constituição e Justiça.

Voltarei a insistir, Sr. Presidente, com aquela teimosia característica de minhas atitudes quando convencido de que a ordem jurídica foi perturbada. Sou daqueles que crêem que a ordem material e a ordem jurídicas devem ser as primeiras preocupações dos homens públicos. Mantê-las e defendê-las é garantir não apenas os direitos do indivíduo, mas, sobretudo, os princípios do regime no qual vivemos.

Encerro aqui as minhas palavras, Sr. Presidente, pedindo a V. Ex.<sup>a</sup> que mande incluir em Ata o meu protesto pela solução adotada, a minha não concordância com o ofício apresentado pelo Senador Alô Guimarães. Se porventura a renúncia não fôsse expressamente pessoal e dependesse do voto da Casa, eu não permitiria que o Senador Alô Guimarães perdesse irremediavelmente seu mandato. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Desejo esclarecer ao nobre Senador Moura Andrade que, havendo a oração de S. Ex.<sup>a</sup> versado sobre o vencido, de acôrdo com o Art. 13 do Regimento, § 1.º, só poderá ser feita em declaração de voto ou em explicação pessoal. Assim, em vez de tomar o discurso de S. Ex.<sup>a</sup> como comentário sobre a Ata, será êle considerado explicação pessoal, consubstanciando ao mesmo tempo o protesto e a declaração de voto de S. Ex.<sup>a</sup>

Em votação a ata.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Conforme é do conhecimento do Senado, foi lida ontem a renúncia do nobre Senador Alô Guimarães à cadeira que vinha ocupando nesta Casa.

Nos têrmos do Regimento, art. 22, a renúncia produz seus efeitos depois de publicada.

Acha-se publicada no *Diário do Congresso Nacional* desta data a renúncia a que aludi.

Assim, a partir de hoje, fica aberta uma vaga na representação do Estado do Paraná. Seu provimento definitivo cabe ao nobre Senador Gaspar Velloso, suplente do nobre Senador Alô Guimarães, que estava substituindo o titular da cadeira no seu afastamento para exercer o cargo de Secretário do Governo do Paraná.

O Senador Gaspar Velloso permanecerá, portanto, naquela cadeira pelo prazo restante do mandato que cabia ao Senador Alô Guimarães, dispensado S. Ex.<sup>a</sup> de novo compromisso, à vista do disposto no § 2.º, do art. 8.º do Regimento Interno.

Acha-se presente o Sr. Alô Guimarães, suplente convocado para ocupar a vaga resultante da renúncia do Sr. Moysés Lupion, representante do Estado do Paraná.

A fim de introduzir S. Ex.<sup>a</sup> no recinto, para prestação do compromisso regimental, designo os Srs. Senadores Pedro Ludovico, Gomes de Oliveira e Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, desejo indagar de V. Ex.<sup>a</sup> qual o fundamento em que se apoiou a Mesa do Senado para o efeito de dar posse, no dia de hoje a um pseudo Suplente, que era efetivo Senador de ontem.

Na sessão de ontem, exercia mandato de Senador da República o Sr. Alô Guimarães. Na de hoje, V. Ex.<sup>a</sup> comunica à Casa que vai êle ser empossado como Suplente do Sr. Moysés Lupion.

Solicito, pois, de V. Ex.<sup>a</sup> que, antes de dar posse ao recém-nato Suplente e ex-Senador, ou Senador — Suplente, Alô Guimarães, consulte novamente a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que ofereça esclarecimentos capazes de convencerem o Senado e a opinião pública do País, quanto à legitimidade do ato.

Sr. Presidente, não tem o Senado esta competência. Outrora, sim; faziam-se as depurações dentro do Poder Legislativo; declarava-se quem podia ser Senador e quem não o devia ser.

Nos dias atuais, porém, a qualidade é colhida nas urnas, na manifestação direta da vontade do povo. É a eleição que consagra, que unge o candidato. É o povo que o qualifica e escolhe. Não ficamos nós, os eleitos, autorizados a substituir a soberania popular, fazendo inversões como a de hoje ao nosso bel prazer. A nós não nos cabe dizer que o Senador de ontem é suplente hoje, e que, dentro de dez minutos, preenchendo uma vaga a que não tem direito, se tornará novamente Senador.

Assim, espero a manifestação de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Sei que V. Ex.<sup>a</sup> irá indicar deliberação anterior da Casa, baseada num parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Espero que V. Ex.<sup>a</sup> como Presidente desta Casa, conclua pela declaração de que não nos é lícito causar tão desnecessários traumatismos ao equilíbrio institucional e à ordem jurídica; que a todos nós cabe preservar a integridade da Constituição e das leis; e que V. Ex.<sup>a</sup> terá o necessário cuidado, ouvindo novamente a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de saber se é fato possível que o Senador, ontem renunciante, hoje renunciado, se transforme em suplente, hoje aspirante e daqui a pouco Senador consagrado. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Resolvendo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Moura Andrade, desejo prestar um esclarecimento à Casa. Pergunta S. Ex.<sup>a</sup> em que me arrimei para convocar o suplente do nobre Senador Moysés Lupion, na pessoa do nobre suplente Senador renunciante Alô Guimarães.

Devo dizer a S. Ex.<sup>a</sup> que não faltou à Mesa nenhum escrúpulo e nenhum cuidado no resolver a questão de ordem que, em tempo, foi levantada neste plenário sobre o mesmo assunto.

Era impressão da Mesa que o nobre Senador Alô Guimarães conservara a suplência, de vez que S. Ex.<sup>a</sup>, detentor do seu diploma de suplente, manifestara o desejo de ser convocado; portanto, não perdera a suplência.

Desenvolvi desta Presidência todos os argumentos, calcando-os em precedentes, contra os quais não houvera ne-

nhuma impugnação. Embora intimamente convencido da justiça do caso, nem por isso resolvi definitivamente, encaminhando-o à douta Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronunciasse livremente. Esta, em memorável sessão, decidiu, pela maioria substancial de seis contra três, apoiar a decisão da Mesa.

Voltando o assunto ao plenário, manteve como era do meu dever, a decisão da Mesa, já nesta hora arrimada no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Nesse ensejo, o nobre Senador Othon Mäder recorreu da decisão para o Plenário e êste, por esmagadora maioria, pronunciou-se de acôrdo com a Mesa.

Nestas três decisões baseou-se a Mesa para convocar o nobre suplente. Senador Alô Guimarães.

E' evidente que solução como esta é mais do que claramente escrupulosa para quem, como o nobre Senador Moura Andrade, zele para que seja realmente cumprida a lei e respeitados os direitos.

Assim, julgo decidido a questão de ordem pela convocação que está suficientemente baseada na vontade do Senado.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) \* — Sr. Presidente, embora não deseje ser insistente, solicitei a palavra, pelo que V. Ex.<sup>a</sup> vai-me desculpar.

Sei perfeitamente que V. Ex.<sup>a</sup> valeu-se de todos os cuidados no sentido de dar à sua decisão, característicos indispensáveis a assegurar a legitimidade da investidura que ora se pretende realizar. Todavia desejo apenas uma informação. Havendo o Sr. Alô Guimarães sido eleito a um só tempo Senador e suplente, ao assumir a cadeira do Senado optou pela cadeira de Senador; se optado não tivesse pela cadeira de Senador, então sim, continuaria suplente. Ao assumí-la, porém, definiu sua opção e a opção implica em cessar a situação que foi preferida.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pergunto a Vossa Excelência se está levantando outra questão de ordem?

\* Não foi revisto pelo orador.

O SR. MOURA ANDRADE — Concluirei, Sr. Presidente, suscitando a questão de ordem.

Estava diante de si dupla situação, uma encruzilhada. Bastava tomasse um e o outro caminho estaria completamente prejudicado. Era Senador, era Suplente.

O Sr. Alô Guimarães preferiu a cadeira de Senador. Lógicamente, vagou-se o cargo de Suplente do Senador Moysés Lupion, pois o ex-suplente passou a exercer, na plenitude, o cargo de Senador da República. Deixou de ser expectante de direito; preferiu entrar, imediatamente no exercício dos direitos decorrentes da cadeira de Senador.

O Sr. Fernandes Távora — Declaro a V. Ex.<sup>a</sup> que, na ocasião em que foi discutido este caso, eu me baseei neste mesmo argumento. Infelizmente não tomaram em consideração.

O SR. MOURA ANDRADE — O que acontece é que o Sr. Alô Guimarães empossou-se, optou, escolheu, preferiu a cadeira de Senador; portanto, deixou de ser suplente de Senador.

O Sr. Fernandes Távora — Apenas não comunicou ao Senado que assim agira.

O SR. MOURA ANDRADE — Não tinha necessidade de comunicar ao Senado que assim havia resolvido, porque, uma vez empossado na cadeira de Senador, automaticamente perdeu direito à expectativa configurada na suplência.

O Sr. Fernandes Távora — Ao menos assim eu entendia.

O Sr. Saulo Ramos — O Sr. Alô Guimarães não optou pela cadeira de Senador através de requerimento; apenas atendeu ao chamamento do Senado. Do momento em que fôsse convocado como suplente, aí, então poderia optar. Creio que a tese de V. Ex.<sup>a</sup> não caracteriza bem a matéria.

O SR. MOURA ANDRADE — Perdoe V. Ex.<sup>a</sup>, caro Senador, por Santa Catarina: a tese não é sustentável nem em Blumenau, nem em Joinville.

O Sr. Saulo Ramos — Não é apenas tese; é síntese da verdade. Foi o

procedimento do Senador Alô Guimarães. Chamado a optar, escolheu a suplência. Quanto ao mais, V. Ex.<sup>a</sup> não tem razão. A tese não é para ser sustentada nas Câmaras municipais de Joinville e Blumenau; tanto assim que a estamos apreciando no Senado da República.

O SR. MOURA ANDRADE — É estranho sustente V. Ex.<sup>a</sup> essa tese. Com essa tese, eu acabaria sendo suplente do meu suplente e o meu suplente Senador de mim próprio.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço permissão para lembrar ao nobre orador que, no encaminhamento dos trabalhos da Casa, nada se recomenda mais que o respeito ao Regimento.

Pelo que depreendo das palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, até agora, está sendo levantada uma segunda questão de ordem sobre o mesmo assunto. A êsse respeito, o Art. 217 do Regimento assim se expressa:

“Art. 217 — Nenhum Senador poderá falar pela ordem por mais de dez minutos, nem mais de uma vez, sobre cada assunto ou questão”.

Não obstante, lembro ao prezado Senador Moura Andrade que há recursos para voltar ao assunto em outras oportunidades. Temos, porém, que respeitar o Regimento. Lamento, por isso, ponderar ao prezado colega que, tratando-se de questão de ordem a respeito do mesmo assunto sobre que já levantou, conviria abreviar as considerações que vem fazendo, a fim de proseguirem os trabalhos, de acôrdo com o Regimento.

O Sr. Fernandes Távora — De minha parte, Sr. Presidente, apresento a V. Ex.<sup>a</sup> desculpas por haver interrompido o orador.

O SR. MOURA ANDRADE — Vou concluir, Sr. Presidente, em obediência à observação de V. Ex.<sup>a</sup>, sem mesmo levantar outra questão de ordem, pedindo apenas a atenção da Casa e lamentando que, ao fazê-lo, implicitamente, esteja envolvendo Vossa Excelência.

Peço mais uma vez, a atenção dos meus colegas para esta suprema ironia: a um Senador em pleno exercício do

seu mandato cassa-se neste instante ao mesmo tempo, a um ex-Senador, que não tem direito ao exercício do seu mandato, que renunciou ontem ao seu mandato, e que pretende reentrar nesta Casa por baixo da cortina, como suplente, assegura-se a posse legítima. E nega-se a quem tem direito a palavra legítima. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Preciso fazer uma pequena observação às palavras finais do nobre Senador Moura Andrade, a quem me ligam laços de profunda amizade.

Na verdade, não lhe houve nenhuma cassação do direito de pronunciar discurso no Senado, tanto assim que apontei a S. Ex.<sup>a</sup> o caminho, dentro do Regimento; apenas lembrei que a nossa Lei Interna não permite se levantem duas questões de ordem sobre o mesmo assunto. Nesse sentido, pedi a S. Excelência limitasse suas considerações sobre a mesma matéria, de vez que já estava resolvida.

S. Ex.<sup>a</sup> terá, evidentemente, com o maior prazer meu e do Senado, oportunidade de discutir o mesmo assunto tantas vezes quantas lhes sejam facultadas pelo Regimento. Poderá assim o Senado ouvir a palavra livre e fulgurante de S. Ex.<sup>a</sup> para deleite de todos nós. É preciso fique bem claro que não casei a palavra ao nobre orador; apenas limitei-me a lembrar dispositivo regimental, por certo no momento esquecido por quem não é obrigado a zelar pelo cumprimento do Regimento.

*Acompanhado da Comissão, da entrada no recinto o Senador Alô Guimarães a fim de prestar o compromisso regimental.*

O SR. MOURA ANDRADE — (*Pela ordem*) \* — Sr. Presidente, o nobre Senador Alô Guimarães deve estar dispensado de prestar o compromisso regimental, porque já o prestou quando empossado na cadeira de Senador.

O SR. PRESIDENTE — Para resolver a questão de ordem do nobre Senador Moura Andrade, exponho com muito prazer o seguinte: o nobre Se-

\* Não foi revisto pelo orador.

nador Alô Guimarães prestou compromisso, em outra cadeira. No momento terá de cumprir esse dever porque foi chamado a preencher a vaga de nova cadeira. O caso é inteiramente diferente do que se verificou com o nobre Senador Gaspar Veloso que já se encontrava no exercício da suplência da mesma cadeira em que permanecerá.

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que não fui claro na questão de ordem que levantei. O compromisso refere-se ao mandato e não a cadeira. S. Ex.<sup>a</sup> muda apenas de cadeira. Deixa de ser Senador para ser Suplente. Evidentemente, o compromisso já foi prestado.

O SR. PRESIDENTE — O compromisso é prestado para cada mandato. No caso, há ainda, a circunstância de haver o Sr. Alô Guimarães renunciado ao mandato que exercia. Se reeleito, teria de prestar novo compromisso.

*O Sr. Alô Guimarães presta o compromisso regimental e toma assento na bancada. (Palmas no plenário e nas tribunas).*

O SR. ALÔ GUIMARÃES (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, jubilosa está a sessão paranaense do Partido Social Democrático, pela sábia, justa e legítima solução que o Senado da República deu ao caso da senatória paranaense.

São por demais conhecidas as razões que levaram aquêlo departamento da agremiação partidária majoritária a defender, por seu intérprete nesta Casa, a cadeira que cabia, legitimamente, àquela organização partidária do Estado sulino.

O Sr. Governador Moysés Lupion, como Senador da República, teve por suplente, na eleição de 3 de outubro de 1954, a minha humilde pessoa. E, por contingências naturais da vida política, também o meu nome encabeçou a nossa chapa como candidato a Senador da República.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o povo de minha terra, desejoso de prestar sua solidariedade elei-

toral e política ao Partido Social Democrático, elegeu-me, juntamente com S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Moysés Lupion, Senador da República, e, na mesma oportunidade, concedeu-me por vinte e seis mil votos, a suplência da cadeira ocupada por aquêlê nobre companheiro.

Como é do conhecimento desta Casa, a 3 de outubro de 1955, o Paraná se levantava, pela arma do voto, e entregava o Executivo do Estado àquele em quem reconhecia qualidades para levar a bom têrmo a tarefa administrativa que minha terra reclama.

E o Senado da República, que concedera ao Sr. Moysés Lupion licença para afastar-se desta Casa, enquanto durasse seu mandato de Governador do Estado, em outra oportunidade cassou-lhe o mesmo direito, dando-lhe prazo para optar por um dos mandatos que detinha.

Preferindo o de Governador, renunciou o Sr. Moysés Lupion à cadeira de Senador da República. Nessa oportunidade, meu nobre companheiro de representação e bancada, Senador Gaspar Velloso, levantou questão de ordem que associou meu nome aos acontecimentos que se seguiram, a fim de que o Senado decidisse sôbre se tinha eu ainda direito à suplência do mandato do Sr. Moysés Lupion, ou se a perdera, ao assumir a senatória.

Os fatos são de todos conhecidos. A Casa, pela Mesa Diretora, pela dousta Comissão de Constituição e Justiça e pelo plenário, decidiu que a opção se deveria verificar na hora em que fôsse a questão suscitada.

Considerou que estaria ainda detendo a suplência da senatória vaga e que poderia ser para e'la convocado se renunciasse antecipadamente à senatória por mim mesmo ocupada.

Sr. Presidente, faço tal declaração complementando o pronunciamento anteriormente feito, de que detinha a suplência que me conferiu autoridade para ascender, no mesmo instante em que renuncio à minha cadeira, ao pòsto de Senador vago com a renúncia do Sr. Moysés Lupion, porque o mandato me outorgado não se extinguiu, mas se transferiu de uma para outra cadeira. Entendo, como o entendeu a seção paranaense, que é ato político,

jurídico e legal a manifestação desta Casa em favor do eleitorado do Paraná, que se pronunciou pela senatória em 3 de outubro de 1954. Desejo — e é esse o principal motivo da minha presença na tribuna manifestar a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e aos Senhores Senadores meus companheiros de representação nesta Câmara Alta da República, que não queria eu, em qualquer momento sentir arrependimento pela posição que tomei.

Aceitei como legítima a tese levantada pelo meu partido e submeti-me à decisão do Senado, como político partidário disciplinado. Faço esta declaração para que fique presente, neste instante, a manifestação plena da minha dignidade pessoal neste pronunciamento político.

Externei a V. Ex.<sup>a</sup> que não seria participe da decisão que a Casa pudesse tomar. E embora reconhecesse eu à Mesa autoridade para decidir a respeito, solicitei de V. Ex.<sup>a</sup> fôsse o caso submetido a órgãos de deliberação desta Casa do Parlamento, notôriamente ao consenso da ilustre Comissão de Constituição e Justiça. Só assim, entendia, ficaria eu à vontade perante esta Casa.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite um aparte V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Aproveito a oportunidade para declarar a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senado que não visei nos apartes, de forma alguma, a pessoa digna do nobre colega que tenho no maior aprêço.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. *Fernandes Távora* — Trata-se apenas de questão de princípios. Quando penso de certa maneira, julgo-me no dever de expender meu ponto de vista, em tôda e qualquer oportunidade. Esta a explicação que desejava dar a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Muito obrigado ao nobre Senador.

Sr. Presidente, quando ocupo a tribuna, para manifestar meu pensamento, não desejo que os demais colegas

acompanhem o sentir da seção paranaense do Partido Social Democrático. Inegavelmente, cada um tem pensamento próprio, relacionado com determinado assunto de natureza política ou legal. Desejo, entretanto, testemunhar, perante esta Casa e a Nação, que não tomei parte, não solicitei, não pedi, não exigi; submeti-me apenas à deliberação do Senado, considerando-me ainda suplente do Senador Moysés Lupion. Não devo surpreender a Nação com o meu gesto. A êle fui conduzido por livre e espontânea vontade, por entender que o mandato que me fôra conferido pelo povo paranaense ainda estava de pé, tanto assim que não renunciei a êle mas, simplesmente, à cadeira na qual estava desempenhando, para aceitar outra, na qual completaria a honrosa missão a mim outorgada.

Neste ponto, estou de acôrdo com o Senador Moura Andrade. A cadeira é uma coisa e o mandato, outra. O mandato expresso pela manifestação política do eleitorado que outorga a uma pessoa o direito de exercer atuação política em determinado pôsto de administração ou do Legislativo. Há mandatos que têm cadeiras específicas: o de Presidente da República, o de Governador de Estado, o de Vice-Presidente da República e o de Vice-Governador. Mas há mandatos para postos atribuídos genêricamente, conferidos a um número certo de cadeiras idênticas, no desempenho dos quais pode haver a eventualidade de transferência sem perda objetiva do mandato.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre Senador Alô Guimarães que restam apenas dois minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Senhor Presidente, meu intento era manifestar a lisura da minha conduta nestes acontecimentos. Embora convencido de que legitimamente fui o suplente do Senador Moysés Lupion, congratulo-me com esta Casa pela maneira correta, limpa e legal com que decidiu os interesses da seção paranaense do Partido Social Democrático.

O povo do Paraná, tenho a certeza, acompanha a atitude digna e patriótica

do Senado. Não compreenderia que, tendo sido chamado a se pronunciar numa eleição, seu direito lhe fôsse cassado por u'a manobra não condizente com suas aspirações. Se elegeu dois Senadores do P.S.D., é necessário que êstes dois representantes continuem a prestar-lhe, nesta Alta Câmara da República, a assistência que espera e deseja.

Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Presidente, e muito obrigado aos meus companheiros desta ilustre Casa do Congresso Nacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Passa-se à leitura do expediente sobre a Mesa.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

#### OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, sob número 1.082, encaminhando autógrafos do seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 102, DE 1956

*Suprime a graduação no pôsto imediato dos oficiais das Fôrças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica suprimida, a partir da data de publicação da presente lei, a graduação no pôsto imediato dos oficiais das Fôrças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como qualquer outra prescrição legal que colida com as disposições desta lei.

Art. 2.º Aos atuais oficiais graduados ficam assegurados os direitos adquiridos decorrentes da graduação.

Art. 3.º Para os efeitos do artigo 14, letras g e h, e do parágrafo único do art. 18 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o tempo de permanência, no pôsto, dos oficiais promovidos após terem sido graduados, será contado da data da promoção.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Segurança Nacional.



**SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR  
OS SEGUINTE PARECERES:**

**PARECERES NS. 478 E 478-A, DE 1956**

**N.º 478, DE 1956**

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, número 10, de 1956, que permite consignação em fôlha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos.*

Relator: Senador Nelson Firmo.

Somos pela aprovação do Projeto n.º 10, de 1956, de autoria do Senador Auro Moura Andrade, permitindo a consignação em fôlha de pagamento das cotas de mensalidades e débitos decorrentes de finanças e pequenas operações de empréstimos concedidos pela Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos, Estado de São Paulo.

Seus objetivos têm indissimulavelmente um louvável sentido social e humano, sobretudo porque visam a facilitar a vida de inúmeras famílias de serventuários do país, uma vez que há, também, na referida Sociedade, contribuintes que trabalham em outros Estados da Federação.

O Projeto em aprêço apenas lhes estende os amplos benefícios que a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, concedeu a todos os funcionários brasileiros, civis e militares.

Evidentemente, é um projeto justo, tendo em vista ainda esta finalidade: evitar certos absurdos, desajustamentos sociais, proporcionando um clima de melhor compreensão e justiça entre quantos êle vai favorecer. A sua constitucionalidade é clara, evidentemente.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente.  
— *Nelson Firmo*, Relator — *Lima Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes* — *Atílio Vivacqua* — *Gaspar Velloso* — *Argemiro de Figueiredo*.

**N.º 478-A de 1956**

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1956.*

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em fôlha de pagamento dos servidores em atividade, inativos e pensionistas da União, admitiu como consignatários (art. 5.º):

- a) o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;
- b) as Caixas Econômicas Federais e suas filiais;
- c) as autarquias, sociedades de economia mista, empresas concessionárias de serviço de utilidade pública, ou incorporadas ao patrimônio público;
- d) os estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecidos pelo Governo;
- e) os proprietários ou locatários de prédio ou apartamento residencial, que fizerem prova de o haverem locado ou sublocado a consignante, para residência sua ou da família e para pagamento do respectivo aluguel.

Convém observar que o Projeto de Lei da Câmara n.º 234, de 1949, ao ser convertido na Lei n.º 1.046 citada, foi parcialmente vetado, destacando-se, dentre as disposições vetadas, o item V do artigo 5.º, que autorizava a consignação em favor das associações de classe com caráter beneficente.

Ressaltou, então, o Sr. Presidente da República, que aquela autorização poderia dar azo a toda espécie de abusos e explorações dificilmente controláveis, acrescentando que não seria de estranhar que, dentro em breve, o número de associações de classe com caráter beneficente viesse a reproduzir a situação anterior ao Decreto-lei número 312, de 1938, "quando proliferavam as caixas que, pretextando intuitos de beneficência ou de socorro financeiro, à sombra da lei das consignações, criaram o triste panorama da agiotagem, agindo impunemente e prosperando à custa da imprevidência dos servidores públicos e com sacrifício de sua família".

Aceitando as razões do Veto, o Congresso o manteve acertadamente. De fato, a autorização genérica que se pretendia dar a todas as associações de classe, com caráter beneficente, além dos prejuízos que acarretaria para os próprios consignantes, tumultuaria os serviços de contabilidade dos Minis-

térios, dado o grande número de entidades que passariam a emprestar dinheiro aos servidores públicos.

Quando se tratar, porém, de entidade de classe de reconhecida idoneidade e comprovado patrimônio, nada impede que, em caráter excepcional, se conceda a permissão para empréstimos a seus associados, mediante a consignação em folha de pagamento. Foi o que se observou relativamente à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e ao Montepio Geral dos Servidores do Estado, sociedades civis que a Lei n.º 2.339, de 20 de novembro de 1954, incluiu entre as entidades consignatárias de que trata a Lei número 1.046, citada. Também já se encontra em tramitação, no Senado, o Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1955, que concede igual vantagem à Associação Beneficente Postal do Amazonas.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Moura Andrade, acrescenta ao número das entidades consignatárias a Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos.

Trata-se de associação de classe, com um patrimônio superior a milhões de cruzeiros e que, há 33 anos, vem prestando relevantes serviços a suas famílias, dando-lhes assistência judiciária e funerária, auxílio-doença, e outros benefícios, inclusive pecúlio por morte.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1956.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Daniel Krieger. — Othon Mäder. — Fausto Cabral. — Victorino Freire. — Domingos Velasco. — Mendonça Clark. — Ary Vianna.

PARECERES NS. 479 E 480  
DE 1956

*Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 22, de 1952, que promove ao posto de 1.º tenente, com os vencimentos integrais, desde que tenham mais de 25 anos de efetivo, os Subtenentes e Suboficiais das Forças Armadas, quando transferidos para a reserva remunerada.*

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Projeto de Lei do Senado, n.º 22, de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, determina a promoção ao posto de primeiro tenente, com vencimentos integrais, dos subtenentes e suboficiais das Forças Armadas amparados pelas Leis n.º 288, de 8 de junho de 1948, 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156, de 12 de junho de 1950, quando transferidos para a reserva remunerada ou reformados desde que tenham mais de 25 anos de efetivo serviço.

Os Ministros Militares, ouvidos sobre o assunto, manifestaram-se contrários ao projeto, que fere os princípios básicos de organização Militar.

Os suboficiais e subtenentes, de acordo com o art. 51 da lei n.º 2.370 de 1954, serão promovidos ao posto de 2.º tenente, quando transferidos para a reserva, desde que tenham mais de 25 anos de efetivo serviço. O mesmo se dará com os primeiros sargentos das Forças Armadas com igual tempo de serviço e que sejam portadores de curso que os habilitem ao exercício das funções de segundo tenente. Semelhante promoção não está condicionada à exigência de amparo nas Leis 288, de 8 de junho de 1948, 616 de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156, de 2 de junho de 1950. Os subtenentes e suboficiais amparados por uma dessas leis terão nova promoção e assim atingirão o posto de 1.º tenente.

É princípio consagrado na Lei de Inatividade dos Militares, que em nenhum caso poderá o militar atingir mais de dois postos acima do que tiver na ativa, bem como auferir proventos superiores ao do segundo posto. O legislador abriu exceção para os subtenentes, suboficiais e sargentos que tenham direito à promoção ao posto de 2.º tenente, porém acrescenta "não podendo, entretanto, ter mais de um posto além deste" (art. 59, da Lei n.º 2.370, de 9 de junho de 1954).

O objetivo do projeto, conforme se vê de sua justificação, já foi atingido.

Nosso parecer é, por isso, contrário à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de janeiro de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Lima Guimarães*.

N.º 480, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1952.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1952, de que é autor o nobre Senador Kerinaldo Cavalcanti, estabelecendo a promoção ao posto de primeiro tenente, com os vencimentos integrais, dos subtenentes e suboficiais das Forças Armadas, amparados pela legislação especial que regula a matéria, quando transferidos para a reserva remunerada, ou reformados, desde que contem mais de 25 anos de serviço ativo.

Em face da relevância do assunto, o Relator do Projeto, Senador Ismar de Góes, preliminarmente sugeriu fossem ouvidos os titulares das Pastas Militares.

Os Senhores Ministros Militares, postos a par da matéria, opinaram contra a aprovação do projeto, levantando-lhe objeções que bem justificam a sua rejeição, por vir ferir o princípio básico da organização militar, como bem salientou o Senhor Ministro da Guerra, nos termos do ofício anexo:

“Os subtenentes e suboficiais que já se encontram na reserva e que foram beneficiados pelas leis citadas devem ser capitães ou pelo menos primeiros tenentes, em virtude do Curso de Comandante de Pelotão ou equivalente que já lhes assegurava a promoção a segundo tenente, ao passarem para a inatividade.

“Esse projeto é mais uma oportunidade de dar promoção para a reserva àqueles que já estão beneficiados pelas Leis ns. 288, de 1948, 616, de 1949 e 1.156 de 1950, leis de exceção que, por si mesmas já estão colocando a inatividade oficiais comandantes de sub-unidades e oficiais superiores apenas com o Curso de Coman-

dante de Pelotão ou equivalente.

“Dessarte, o projeto em lide é contrário aos interesses do Exército e fere o princípio básico da organização militar, não convindo ser transformado em lei”.

O Senhor Ministro da Marinha frisou que leis como a que tem em vista o projeto, além da enorme despesa que acarretam para o erário nacional, “trazem sempre conseqüências imprevisíveis, acarretando casos de difícil solução, pelo entrecchoque de interesses particulares”.

Pela desconveniência da aprovação do indicado projeto manifestou-se igualmente o Senhor Ministro da Aeronáutica, como se vê de bem elaborado parecer do Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica, anexo ao documentário do projeto.

2. Sendo essa, como se vê, a opinião unânime dos órgãos técnicos das Forças Armadas, desconveniente à aprovação do aludido projeto, não vê a Comissão de Finanças outro rumo a seguir, senão endossar-lhes a conclusão autorizada, que exprime a verdade, atende ao princípio básico da organização militar, ao qual se referiu o Senhor Ministro da Guerra.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Júlio Leite* — *Othon Mäder* — *Victorino Freire* — *Domingos Vellasco* — *Mendonça Clark* — *Ary Vianna*.

PARECER N.º 481, DE 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 47, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ..... Cr\$ 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

1. Oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi aprovado em redação final, eis que vem a esta Comissão, o projeto de autoria do Senhor Ostoja Roguski, em que pede a aber-

tura de um crédito especial de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), pelo Ministério da Educação e Cultura, para auxílio à Escola Superior de Química do Paraná.

2. Tramitando pela Comissão de Finanças daquela Casa, recebeu o projeto emenda, aliás bem justificada, de autoria do Sr. Deputado Lopo Coelho, opinando por que o auxílio fôsse reduzido para um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Essa emenda logrou aprovação.

3. Não há que negar aprovação ao projeto em referência, em face das razões aduzidas e bem justificadas, pelo que esta Comissão lhe confirma a necessária autorização.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger — Othon Mäder — Júlio Leite — Ary Vianna — Mendonça Clark — Domingos Velasco — Victorino Freire.

PARECERES NS. 482, 483 e 484  
DE 1956

N.º 482, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 50, de 1956, que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 312-B, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal.

O projeto mereceu o apoio da Câmara, depois de várias dúvidas e controvérsias que ficaram resolvidas e esclarecidas.

Vê-se, depois de detido exame do processo, que a concessão enquadra-se perfeitamente nos textos da Lei número 2.266, de 12 de junho de 1956 que assim dispõe, na parte aplicável ao caso:

“As subvenções ordinárias e extraordinárias serão concedidas, independentemente de legislação especial, a instituições públicas e privadas, de caráter assistencial ou cultural, regularmente organizadas”.

O Conselho Nacional de Educação, órgão técnico especializado no assunto, ouvido sobre a matéria, pronunciou-se favoravelmente.

Isto pôsto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 312 de 1955, que é constitucional e conveniente.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Velloso — Atílio Vivacqua — Benedito Valadares — Gilberto Marinho — Lourival Fontes.

N.º 483, de 1956

*Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1956.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O Projeto de Lei em aprêço versa sobre a solicitação feita pela Faculdade de Ciências Econômicas do Estado do Ceará através do seu Secretário de Educação e Saúde, no sentido de ser incluída entre os estabelecimentos de ensino superior subvencionados pelo Governo Federal, de acôrdo com o que dispõe o art. 17 da Lei número 1.254, de 1950.

Foi atendendo àquele pedido que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso a Mensagem n.º 202-A, de 1955.

O anteprojeto presidencial propôs a concessão à referida Faculdade da subvenção anual mínima de ..... Cr\$ 2.500.000,00 nos termos do art. 17, visto tratar-se de estabelecimento mantido por governo estadual que satisfaz “in totum” ao que dispõem o art. 16 e citado art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

O art. 16 da Lei n.º 1.254, reguladora do sistema federal de ensino superior, prevê o amparo de estabelecimentos mantidos pelos poderes locais, e o art. 17 estatui que, mediante Mensagem do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação sobre

a concessão de subvenção pelo Congresso, poderão ser incluídos na categoria de que trata o art. 16, outros estabelecimentos de ensino superior, desde que funcionem regularmente há 10 anos e tenham número de matrículas que justifique a providência.

O projeto enquadra-se nas disposições referida, razão por que a Comissão de Educação e Cultura é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Ezechias da Rocha* — *Mourão Vieira* — *Novaes Filho*.

N.º 484, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1956.*

Relator: Sr. Júlio Leite.

O presente Projeto inclui a Faculdade de Ciências Econômicas do ensino superior subscencionados pelo Governo Federal, de acôrdo com o estatuído no art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

A proposição é originária de Mensagem do Presidente da República calcada em Exposição de Motivos do Ministro da Educação e Cultura e após audiência do Conselho Nacional de Educação.

Pelos pareceres e informações dos órgãos técnicos, verifica-se atender a referida Faculdade às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei número 1.254, que prevê a concessão de subvenções a estabelecimentos de ensino superior mantidos pelos poderes locais, desde que funcionem há mais de 10 anos e tenham número de matrículas que justifiquem a providência.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto, com a seguinte

*Emenda n.º 1-C*

Art. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender

ao pagamento no presente exercício, da subvenção de que trata o artigo 1.º desta lei.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Othon Mäder* — *Daniel Krieger* — *Fausto Cabral* — *Victorino Freire* — *Domingos Vellasco* — *Mendonça Clark* — *Ary Vianna*.

PARECERES NS. 485 E 486  
DE 1956

N.º 485, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de ..... Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, e filha do Conselheiro Ruy Barbosa.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Pelo Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, ora sob o nosso exame, é concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, e filha do Conselheiro Ruy Barbosa, a partir de 1.º de janeiro de 1955, a qual será paga enquanto viver a pensionista.

A proposição é originária de Mensagem do Sr. Presidente da República, à vista de petítório da interessada, a qual, em carta enviada ao Chefe do Governo, em novembro de 1951, solicitava auxílio indispensável à sua manutenção.

O pedido foi devidamente estudado no Ministério da Justiça, o qual realizou, inclusive, várias diligências para conhecer o grau de necessidade da peticionária, verificando-se que realmente, a medida pleiteada é imperiosa.

Nada há que inquie a proposição de inconstitucional, quanto à conveniência, somos de parecer favorável, uma vez que se trata de medida identificável com os precedentes de pensões concedidas a viúvas dos antigos Presidentes da República, às quais bem pode equiparar-se a filha de quem, como o grande e inolvidável Ruy Barbosa, tanto ficou devendo a Pátria.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Argemiro de Figueiredo* — *Lino de Mattos* — *Lima Guimarães* — *Benedito Valadares* — *Ruy Carneiro*.

N.º 486, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956.*

Relator: Sr. *César Vergueiro*.

O presente projeto concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a *Francisca Ruy Barbosa Airosa*, viúva de *Raul Antônio Airosa*, e filha do *Conselheiro Ruy Barbosa*, a partir de 1.º de janeiro de 1955, a qual será paga enquanto viver a pensionista.

Trata-se de medida excepcional das mais justas, tendo em vista que a beneficiária, viúva do ex-Secretário da Justiça do Distrito Federal e filha de emérito brasileiro, não dispõe de recursos que lhe assegurem o mínimo indispensável a uma existência condigna, conforme reconhece o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na exposição de motivos anexa à mensagem presidencial enviada ao Congresso.

De inteiro acôrdo com o projeto, parece-nos, entretanto, necessária a aprovação da emenda que permita a beneficiária o recebimento da pensão correspondente ao exercício de 1955, por se tratar de despesas que deve ocorrer à conta de crédito especial. Cumpre esclarecer que, de acôrdo com o artigo 2.º, o pagamento do benefício suprirá delongas a partir de janeiro do corrente ano.

Nestas condições a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto, com a seguinte

*Emenda n.º 1-C*

Acrescente-se, onde convier:

Art. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento relativo ao exercício de 1955, da pensão concedida pela presente lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente e Relator. — *Daniel Krieger* — *Fausto Cabral* — *Júlio Leite* — *Othon Mäder* — *Victorino Freire* — *Domingos Vellasco* — *Mendonça Clark* — *Ary Vianna*.

PARECER N.º 487, DE 1956

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1956, que autoriza o Poder Judiciário — o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal.*

Relator: Sr. *Fausto Cabral*.

Este projeto autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional, por tempo de serviço a funcionários do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

O Tribunal interessado, em ofício de 10 de novembro de 1955, dirigido ao Presidente da Câmara dos Deputados, justificou a necessidade do crédito, dando a insuficiência da dotação orçamentária própria votado para o exercício, em face das alterações decorrentes da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, que modificou os símbolos e padrões de vencimentos do pessoal a serviço do Poder Judiciário.

O crédito está plenamente justificado.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Júlio Leite*. — *Othon Mäder*. — *Victorino Freire*. — *Domingos Vellasco*. — *Mendonça Clark*. — *Ary Vianna*.

PARECER N.º 488, DE 1956

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder*

*Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.<sup>a</sup> Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.*

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Este projeto autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.<sup>a</sup> Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.

A citada lei, que reestruturou os quadros do Poder Judiciário, modificou, simultaneamente, o montante da despesa com pessoal, estimada para o exercício de 1955, dando margem à necessidade de suplementação admitida pelo projeto.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger. — Júlio Leite. — Othon Mäder. — Victorino Freire. — Domingos Vellasco. — Ary Vianna. — Mendonça Clark.

PARECERES NS. 489 E 490  
DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário-Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara dos Deputados, aprovando o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre a Comissão do Salário-Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Meira Machado.

O ato denegatório se fundamentou no fato de não ter sido cumprida, pe-

la repartição interessada, diligência no sentido de que, mediante termo aditivo fôsse:

1) indicada a verba por onde correria a despesa e feita a declaração do empenho da mesma;

2) feita a declaração de que o contrato só entraria em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas;

3) apresentada a aprovação pela autoridade competente de ambos os termos.

Além dessas irregularidades, bem como a de não constar no contrato prova de que o pretendido locador estivesse quite com o imposto de renda e desobrigado do serviço militar, vale ressaltar que o imóvel de que fazem parte as salas, objeto de locação constante do contrato em aprêço, já foi vendido, não sendo o adquirente na forma do art. 1.196 do Código Civil obrigado a respeitar o contrato) se nele não fôr consignada a cláusula de sua vigência, no caso de alienação.

Por tôdas essas razões somos de parecer que deva ser mantida a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Gaspar Velloso. — Argemiro de Figueiredo. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes. — Daniel Krieger.

N.º 490, de 1956

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1956.*

Relator: Sr. Júlio Leite.

O presente contrato aprova o ato denegatório do Tribunal de Contas que celebrado entre a Comissão do Salário-Mínimo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado, para locação de salas, sob o fundamento de não ter sido cumprida a diligência ordenada no sentido de ser, mediante termo aditivo:

a) indicada a verba por onde correrá a despesa e feita a declaração do empenho da despesa;

b) feita a declaração de que o contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Consta do processo anexo que a diligência deixou de ser cumprida, porque o contratante após a assinatura do contrato, vendeu o prédio onde estão localizadas as salas mencionadas no Contrato (ofício da Delegação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe).

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Victorino Freire. — Domingos Vellasco. — Mendonça Clark. — Ary Vianna.

PARECERES NS. 491, 492 E 493  
DE 1956

N.º 491, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238 de 1955 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado as instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Sr. Rui Palmeira.

Vem da Câmara o Projeto que no Senado tomou o número 238 e que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado as instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Chega a esta Comissão para que se diga da sua constante modacidade e juridicidade. Trata-se de autorização do Executivo para abertura de crédito especial e nenhuma razão o atrita com a Constituição.

E sob êsse aspecto pois, somos pela sua aprovação, cabendo às Comissões específicas falar sobre a conveniência.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — Cunha Mello, Presi-

dente. Rui Palmeira, Relator. — Lourival Fontes — Argemiro de Figueiredo — Atílio Vivacqua — Novaes Filho — Paulo Fernandes — Osvaldo Moura Brasil.

N.º 492, de 1956

*Da Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955.*

Relator: Sr. Neves da Rocha.

O projeto em causa, de autoria do Deputado Fernando Ferrari e oriundo da Câmara dos Deputados, visa autorizar o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 com o fim de ser construído um prédio destinado às instalações da Sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência, em Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Sobre o assunto em foco já se manifestaram favoravelmente as Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e Finanças da Câmara e, ultimamente, a Comissão de Constituição e Justiça dêste Senado Federal.

Na justificação ao projeto o seu autor esclarece que a União já possui o terreno necessário a construção que se pretende realizar, situado num dos pontos mais indicados a edificação de tal natureza, por ser dos mais centrais da cidade.

Não se pode compreender que sendo Pôrto Alegre uma das mais importantes cidades do País, ainda não possua uma Sede condigna para instalação dos Serviços de Correios e Telégrafos, sendo de notar que êsses serviços funcionam em um velho edifício fronteiro à Praça Senador Euzébio, não comportando mais despesas protelatórias, em constantes reformas que não satisfazerem as finalidades que se têm em vista atingir.

Além do mais devemos acentuar que o encarecimento diário do custo de material e mão de obra trará o grave inconveniente de, quanto mais se protelar a construção prevista, tanto mais despenderá a União ao executar a obra



tão necessária ao bom andamento de serviços públicos de tal relevância.

Somos, portanto favoráveis à aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1956. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Ary Vianna* — *Gaspar Velloso*.

N.º 493, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955.*

Relator: *Senador Othon Mäder*.

Este projeto de lei, de autoria do nobre deputado Fernando Ferrari, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência, em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Projetos como esse bem a medida do fracasso de medidas governamentais como a consubstanciada no chamado *plano postal-telegráfico*, cuja administração e recursos, não conseguem dar conta nem do principal; pois, a verdade, é, que, construções como a do edifício-sede em aprêço, em uma das maiores e mais ricas unidades da federação em qualquer plano daquele tipo, já deveria ter sido atendida.

Entretanto, não o foi; e jamais o será se não fôr através de providências de exceção como a proposta pelo projeto; isto é, abertura de crédito especial extra-orçamentário, extra-plano postal-telegráfico.

Diz o autor do projeto, na respectiva justificação, que de há muito conta o Departamento de Correios e Telégrafos com o terreno próprio para a construção pretendida, achando-se tal terreno, todavia, alugado até hoje para uma bomba de gasolina ali instalada.

O projeto objetiva, portanto, dar execução ao próprio propósito da União, quando doou parte do terreno e autorizou a compra da outra.

Em face desses motivos, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *César Vergueiro*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Daniel Krieger*. — *Fausto Cabral*. — *Victorino Freire*. — *Domingos Vellasco*. — *Mendonça Clark*. — *Ary Vianna*.

PARECERES NS. 494, 495 E 496,  
DE 1956

*Da Comissão de Legislação Social — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111-54, que dispõe sobre a profissão de Atuário, e dá outras providências.*

Relator: *Sr. Ruy Carneiro*.

O Projeto de Lei n.º 111, de 1954, de autoria do ilustre Deputado Fernando Ferrari, dispõe sobre a profissão de atuário, considerando-a, muito justamente, do nível universitário e tornando-a privativa dos diplomados sob o regimen do Decreto número 20.153, de 1931, dos bacharéis em ciências contábeis e atuariais a que se refere a Lei n.º 1.401, de 1951, e, na forma do projeto em curso, daqueles que, requerendo o título dentro de 180 dias da publicação da nova Lei provarem ter sido aprovado sem concurso de provas para cargo ou funções de atuário e os que durante três anos, pelo menos, exercerem cargo de atuário ou chefia de funções técnico-atuariais em repartições públicas da União, dos Estados, dos Municípios, das entidades autárquicas e das sociedades anônimas e das empresas de seguros, de capitalização ou de sorteios.

Ao trabalho da Câmara dos Deputados, que mereceu aprovação da douta Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Educação e Cultura ofereceu emenda — 1-C, tendo merecido parecer contrário da Comissão de Serviço Público desta Casa do Congresso, ao qual foi apresentado voto em separado pelo ilustre Senador Ary Vianna.

No Brasil, a profissão de atuário vem sendo regulamentada fragmentariamente, não se conferindo aos que a exercem qualquer garantia ou direito. Essa situação anônima é que o projeto ora em curso visa a solucionar, mediante normas que merecem apoio,

uma vez acrescidas dos dispositivos previstos na emenda 1-C, da Comissão de Educação e Cultura.

Adoto, por isso, em seus fundamentos e em suas conclusões, o parecer da Comissão de Educação e Cultura, com o que o projeto está em condições de ser aprovado.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1955. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Reginaldo Fernandes*. — *João Aruda*. — *Othon Mäder*. — *Guilherme Malaquias*.

N.º 495, de 1956

*Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954.*

Relator: *Senador Sá Tinoco*.

O projeto em exame estabelece normas para o exercício da profissão de Atuário. Considera essa profissão como nível universitário superior (art. 1.º) e preceitua quem a poderá exercer (art. cit.); fixa a obrigatoriedade de provimento e exercício de cargos e funções técnicas pelos aludidos profissionais, exigindo-lhes para tanto a necessária carteira de habilitação profissional (art. 2.º); assegura-lhes inscrições no concurso para provimento de cadeiras a fins existentes nos cursos superior e comercial (art. 3.º); especifica-lhes a soma de atribuições e encargos (arts. 4.º e 5.º); cria-lhes os Conselhos Federal e Regional, estatuinto a competência de cada um desses órgãos (arts. 6.º a 18); assegura a revalidação de diplomas e a expedição de títulos de autuário, nas condições estabelecidas pelos arts. 19 a 20.

2. O projeto em estudo vem ao encontro de uma sentida e justa aspiração dos atuários existentes no País. Representa, mesmo, uma das etapas capitais na conquista dessa reivindicação.

Em igual sentido se desenvolveu, há tempos, a campanha dos Economistas, os quais após um movimento de âmbito nacional e que mereceu o mais decidido apoio das classes universitárias, viram vitorioso o seu ponto de vista. Com efeito, o Congresso votou o projeto de que, posteriormente, resultou a Lei n.º 1.411, de 13 de agosto

de 1951, cujo regulamento foi baixado com o Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952.

3. A proposição tem o principal mérito de dar viabilidade prática ao exercício profissional de uma classe que o tinha, até então, praticamente proibido, em virtude da inexistência de sua regulamentação.

Com o projeto, entretanto, essa dificuldade fica superada. As autarquias, as sociedades de economia mista, os bancos de investimento, as empresas de financiamentos, as sociedades de seguros, capitalização e sorteio, além de outras empresas assemelhadas, poderão dispor, doravante, dos elementos técnicos habilitados por lei para os seus complexos cálculos atuariais.

É, portanto, mais uma profissão que se disciplina e regulamenta, adquirindo força legal.

Uma das medidas interessantes da proposição em tela reside em dar existência legal a uma profissão cujo alcance, é inegável na atual conjuntura econômica do País.

Por esses motivos somos pela aprovação do projeto em aprêço, aprovando, por igual, a emenda de n.º 1-C, apresentada pela ilustrada Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Sá Tinoco*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Luiz Teixeira*. — *Sebastião Archer*. — *Carlos Saboia*.

N.º 496, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 111, de 1954.*

Relator: *Sr. Fausto Cabral*.

1. Da Câmara dos Deputados, após lograr pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social, vem agora a esta Comissão o Projeto de lei número 111-54, de autoria do ilustre Deputado Fernando Ferrari, contendo normas que consubstanciam o exercício da profissão de atuário, incluída no quadro das profissões liberais, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, e a que se refere o art. 577 desse Código especializado.

2. Não há que encarecer hoje em dia a utilidade da função do atuário. No tempo das finanças, o capital privado, estatal e paraestatal necessita de timoneiro seguro e vigilante que lhe propicie orientação previdente e adequada. Esse timoneiro é o atuário, que reúne em si as qualidades do financeiro, do matemático e do estatístico.

3. Exercendo o atuário, no mundo dos negócios financeiros, atividade assim tão útil quão necessária, natural é que esses financistas procurem arregimentar-se à sombra de um órgão de classe que lhes dê, a exemplo do que já ocorre com os advogados e os engenheiros, maior prestígio e maior estímulo. Como os advogados, que já têm a sua Ordem, querem os atuários o seu foral, a sua lei própria, regulando-lhes o exercício da profissão, dando-lhe caráter selectivo, delimitando-lhe a esfera de ação, *a-la-par* de direitos e deveres inerentes à função.

Convertido o projeto em lei, é mais uma porta que se fecha ao charlatanismo malsão que ainda medra ao lado das atividades liberais, concorrendo, deslealmente, com os profissionais legítimos. Haja vista o médico que ainda não tem o seu órgão de classe. Curando as mazelas alheias, o galeno brasileiro até hoje ainda não curou dos seus interesses tão legítimos quanto ponderosos. Por isso mesmo, ainda vegeta, bem que em rincões afastados dos centros populosos, a figura exótica do matassano, do vendilhão de beberagens, apregoando a falsa virtude dos seus filtros anódinos.

4. Sob qualquer aspecto constitucional, educacional, financeiro, social, econômico nada desrecomenda o projeto em tela.

Está êle em condições de merecer placitação com as achegas que lhe trouxe o nobre Senador Flávio Guimarães da Comissão de Educação e Cultura, constantes da emenda número 1-C ao artigo 20 do projeto

Neste sentido é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger. — Júlio Leite. —

Othon Mäder. — Victorino Freire. — Domingos Vellasco. — Mendonça Clark. — Ary Vianna.

PARECERES NOS. 497 E 498  
de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação o crédito especial de Cr\$ 10.700.00, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes.*

Relator: Senador Gaspar Velloso.

Retorna o presente projeto a esta Comissão de Justiça, a fim de pronunciar-se ela sobre a Emenda n.º 1, apresentada em Plenário pelo então Senador Joaquim Pires, quando a matéria figurou em Ordem do Dia de 21 de maio de 1954.

A proposição em causa autoriza a abertura de crédito especial para pagamento a Urbano Teixeira de Menezes de indenização pelos danos causados em bens de sua propriedade, em consequência da construção do trecho ferroviário Itapipoca-Sobra!

A emenda tem por objetivo conceder a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), também a título de indenização, a João Agostinho, assim nomeado de forma singela.

Em nosso entendimento, a emenda em referência não padece de qualquer inconstitucionalidade, pois qualquer reparo que lhe fôsse feito nêsse aspecto resultaria em restringir o poder de emenda do Senado — poder amplo e indiscutível — a matérias de caráter financeiros. Entendemos, apenas, que ela não tem objeto, ou melhor, seu objeto não se caracteriza com nitidez na forma por que foi apresentada.

As restrições são de técnica legislativa. A emenda manda acrescentar, no art. 1.º, “mais cinquenta mil cruzeiros”, a título de indenização a “João Agostinho”, ao qual não dá as qualificações necessárias a identificá-lo. Apenas refere sua condição de “proprietário de uma fazenda situada entre as cidades de Campo Maior e Altos”, em um Estado que também não nomeia.

A julgar, entretanto, pela qualidade de antigo Senador pelo Piauí, as aludidas cidades são as do mesmo nome existentes naquela unidade federativa.

A emenda em causa, na sua parte final, diz que a sede da fazenda foi "totalmente devastada pela necessidade de por ali passar o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil", o que representa um evidente lapso.

Além dessas circunstâncias, que não recomendamos a emenda nos seus aspectos formal e técnico, acresce o fato de que nenhum estudo precedeu sua apresentação.

Com efeito, o projeto se originou de Mensagem do Poder Executivo, que o remeteu à consideração do Congresso Nacional depois de devidamente instruído por processo administrativo.

Nesse processo opinaram os órgãos competentes dos Ministérios da Viação e da Fazenda, o que não ocorreu com a emenda, sobre cuja matéria seu ilustrado autor não apresentou qualquer estudo.

Não houve, assim, qualquer pronunciamento de ordem técnica, a justificar a emenda em exame, por cuja rejeição, face ao exposto, nos manifestamos.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lino de Mattos*. — *Daniel Krieger*. — *Benedicto Valladares*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourival Fontes*. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Carneiro*.

PARECER N.º 498, DE 1956

*Da Comissão de Finanças — sobre a emenda do Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953.*

Relator: — *Senador Othon Mäder*.

Ao presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi apresentada, em plenário, a emenda n.º 1 mandando acrescentar ao crédito especial autorizado, a importância de Cr\$ 50.000,00, "para indenizar a João Agostinho, proprietário de uma fazenda situada entre as cidades de Campo Maior e Al-

tos, cuja sede foi totalmente devastada pela necessidade de por ali passar o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Piauí.

Justificando a providência, alega o seu autor, o ilustre ex-Senador Joaquim Pires, que a indenização referida foi objeto de arbitramento feito por engenheiros do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Entendemos que matéria dessa natureza deve ser de iniciativa governamental, devidamente instruída do processo administrativo competente, tal como ocorreu em relação ao crédito de que trata o projeto, como, aliás, observou a Comissão de Constituição e Justiça.

À vista do exposto, opinamos contrariamente à emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — *Othon Mäder*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Daniel Krieger*. — *Domingos Vellasco*. — *Mendonça Clark*. — *Ary Vianna*.

#### EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRAS

*Emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953*

N.º 1

Onde convier e como convier:

Ao Art. 1.º acrescente-se:

Mais Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para indenizar a João Agostinho, proprietário de uma fazenda situada entre as cidades de Campo Maior e Altos, cuja sede foi totalmente devastada pela necessidade de por ali passar o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil em construção".

#### *Justificação*

O simples enumerado da emenda a justifica plenamente, mórmente tendo em vista que a indenização referida foi objeto de arbitramento feito por engenheiros do Departamento Nacional de Estrada de Ferro. — *Joaquim Pires*.

Pareceres ns. 499, 500 e 501,  
de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei*

da Câmara n.º 91-52, que altera disposições do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Relator: Senador Ivo d'Aquino.

1. O projeto n.º 91, de 1952, da Câmara dos Deputados, é oriundo de Mensagem do Sr. Presidente da República, datada de 26 de dezembro de 1948

2. Eleva para quarenta por cento (40%) a percentagem fixada na alínea c do art. 47 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, ficando suprimida a alínea d do mesmo artigo

3. Conforme se verifica da Mensagem, o citado art. 47 dispõe que, da distribuição do total dos lucros do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores, vinte por cento (20%) se destinam ao refôrço do fundo destinado aos serviços de assistência, tendo em particular consideração o incentivo a estudos ou trabalhos de racionalização do serviço civil federal (alínea c), e vinte por cento (20%), são distribuídos em percentagem aos servidores do IPASE (alínea d).

4. Explica ainda a Mensagem que o reexame da matéria leva à conclusão de que não mais se justifica a distribuição desta última percentagem aos servidores de autarquias, cujos vencimentos foram majorados pelo Decreto número 25.987, de 9 de dezembro de 1948, consoante o disposto na Lei n.º 488, de 15 de novembro do mesmo ano. Aliás, o citado Decreto n.º 25.987 dispôs, no art. 4.º, que aos servidores do IPASE não será aplicado, a partir de 1.º de agosto de 1948, o disposto na alínea d do art. 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

5. Com a supressão dessa alínea, o projeto aumenta a percentagem que, na alínea c do mesmo artigo, se atribui ao fundo destinado aos serviços de assistência "de maneira a possibilitar uma ação assistencial mais ampla e mais perfeita aos segurados do IPASE".

6. A Mensagem justifica plenamente o projeto, mas deve este alte-

rar, também, pelos mesmos motivos, o art. 48 do citado decreto-lei, na parte em que se refere ao mesmo assunto previsto no art. 47.

7. A Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade do projeto e apresenta-lhes a seguinte emenda:

Emenda n.º 1:

"Art. 2.º São revogados o art. 48 e seu parágrafo único do referido Decreto-lei", passando a art. 3.º o art. 2.º do projeto.

Sala Ruy Barbosa", em 18 de junho de 1952. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Ivo d'Aquino*, Relator. — *João Villasbôas*. — *Attílio Vivacqua*. — *Gomes de Oliveira*. — *Mozart Lago*. — *Joaquim Pires*. — *Anísio Jobim*.

N.º 500, DE 1956

Da Comissão de Trabalho e Previdência Social — sobre o Projeto de Lei da Câmara número 91, de 1952.

Relator: Senador Ruy Carneiro.

O projeto que na Câmara dos Deputados transitou sob o n.º 1.545-A, de 1951 e que nesta Casa do Parlamento tomou o n.º 91, de 1952, é originário de mensagem do Poder Executivo e determina seja elevada de 20% para 40% a percentagem prevista no art. 47, alínea c e supressa a alínea d do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, diploma legal que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Transitando pela Câmara, foi o projeto aprovado com a redação que lhe dera o Poder Executivo, sendo a seguir remetido para o Senado, onde a Comissão de Constituição e Justiça, adotando o parecer do ilustre Senador Ivo d'Aquino, adicionou uma emenda suprimindo o art. 48 e respectivo parágrafo único do referido Decreto-lei número 2.865, cujos efeitos, aliás, já haviam sido anulados pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 25.987, de 9 de dezembro de 1948.

Dados os motivos determinantes do projeto em causa, sobejamente expostos na justificação que acompanhou a mensagem presidencial, esta Comissão é de parecer que devem ser aprovados o projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1952 — *Carlos Gomes de Oliveira*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Othon Mäder*. — *Luiz Tinoco*. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Walter Franco*.

*Da Comissão de Finanças — Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952.*

Relator: *Senador Fausto Cabral*.

Este projeto, oriundo de Mensagem n.º 817, de 26 de dezembro de 1948, prevê a alteração da alínea "c", e supressão da "d", do Art. 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O referido art. 47 reza o seguinte:

"Art. 47 — A distribuição do total dos lucros apurados como prescrito no artigo anterior, será feita da seguinte forma:

a) quarenta por cento para constituir um fundo especial destinado à melhoria dos benefícios concedidos no seguro social;

b) vinte por cento para constituir uma reserva de contingência, destinada à garantia das reservas técnicas;

c) vinte por cento para reforço do fundo destinado aos serviços de assistência, tendo em particular consideração o incentivo a estudos ou trabalhos de racionalização do serviço civil federal;

d) vinte por cento para percentagens aos servidores do IPASE.

§ 1.º — Para efeito de distribuição não serão computados os lucros provenientes de avaliações de imóveis e a que se tenha atribuído valorização superior a 7% ao ano, só se tornando efetivos para esse fim os apurados em operações realizadas.

§ 2.º — Da distribuição referente ao exercício em que se efetivem as operações a que se refere o parágrafo anterior, será destinada aos fins previstos neste artigo, e nas proporções nele fixadas, a parte da valorização proveniente do próprio exercício destinada integralmente ao fundo previsto na alínea "a".

§ 3.º — Da reserva de contingência, uma vez atingido um valor equivalente a oito por cento das reservas técnicas, serão os excedentes transferidos ao fundo de melhoria a que se refere a alínea "a".

O projeto, alterando a alínea "c", acima transcrita, determina que a percentagem, nela prevista para constituir a reserva de contingência, destinada à garantia das reservas técnicas, passa a ser de 40%. Para tanto o projeto prevê a supressão de alínea "d", também transcrita, que dispõe sobre as percentagens devidas aos servidores do I.P.A.S.E.

O projeto nos parece justo em todo sentido. É procedente a razão apontada pela própria Mensagem presidencial, quando diz que a distribuição já não mais se justifica, especialmente em face do Decreto n.º 25.987, de 9 de dezembro de 1948, que reajustou os vencimentos dos servidores do IPASE consoante o disposto pela Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948.

A Mensagem esclarece ainda, que de acôrdo, aliás, com o art. 4.º, do Decreto n.º 25.987, já citado, o disposto na alínea "d" do art. 47, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, já não tem aplicação.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, muito acertadamente, ofereceu ao projeto uma emenda (n.º 1) dispondo que ficam revogados o art. 48 e seu parágrafo único, que dizem o seguinte:

"Art. 48 — O programa e normas de aplicação das importâncias resultantes para os fundos referidos no artigo anterior e das constantes da alínea "d" do mesmo artigo serão aprovados anualmente pelo Conselho Diretor, sendo para estas últimas fixadas as seguintes bases de distribuição:

a) 15% para o presidente e diretores;

b) 25% para os chefes de Serviço, Divisões e agentes;

c) 60% para os demais empregados do IPASE.

Parágrafo único. — Da distribuição a que se refere êste artigo e a que se procederá tendo em conta, em cada caso os serviços prestados no exercício, a natureza e as responsabilidades das funções, estão excluídos totalmente os que não tiverem tido exercício efetivo no IPASE e os demitidos por falta cometida, e parcialmente contemplados em proporção ao tempo de serviço no ano, os ilcneciados por qualquer motivo, os requisitados na forma do art. 65 e ainda os que tiverem deixado os serviços do IPASE ou nêle ingressado em curso do exercício”.

De fato, não se compreende que tais dispositivos permaneçam no corpo do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, quando é suprimida a norma geral da alínea “d” do art. 47 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, e porque temos em vista que realmente não se justifica a atribuição de dividendos a funcionários de uma autarquia de caráter assistencial e previdenciário, somos de parecer favorável ao projeto e à emenda n.º 1, que lhe foi apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger — Júlio Leite — Othon Mäder — Victorino Freire — Domingos Vellasco — Mendonça Clark — Ary Vianna.

#### COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Reginaldo Fernandes.

Novaes Filho.

Júlio Leite.

Lourival Fontes.

Tarcísio Miranda.

Péricles Pinto.

Benedito Valadares.

Othon Mäder.

Alô Guimarães.

Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, primeiro orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO \* — Sr. Presidente, insisto sempre, como — preâmbulo dos discursos que aqui tenho pronunciado, em declarar a V. Ex.<sup>a</sup>, ao Senado e à Nação que não falo em nome de amigos, não falo em nome de companheiros de bancada e nem em nome do meu próprio Partido. Sou homem comprometido dos meus deveres partidários; faço parte de uma organização política que não exige dos elementos que a compõem a escravidão da consciência nem a eliminação dos grandes deveres perante a coletividade, e a Pátria.

Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Por isso, Sr. Presidente, tenho declarado e quero repetir — que faço parte de uma organização política de homens livres e dignos.

(Lendo) Volto hoje a ocupar esta tribuna, sem paixão e com a serenidade com que me tenho conduzido em todos os pronunciamentos nesta Casa — A Nação inteira tomou conhecimento das explicações que me senti na obrigação moral oferecer aos meus correligionários da União Democrática Nacional. Foi um documento de reafirmação de lealdade partidária — E mais do que isso, Sr. Presidente, foi o cumprimento de um dever cívico.

As organizações políticas não aglutinam seres inconscientes — Polarizam os seus adeptos sob a influência de um sentimento comum, caldeado no idealismo e nas aspirações de uma nova ordem em cujo remanso de paz se efetive o bem-estar dos indivíduos e das coletividades.

Na vida normal das democracias, a luta intensa e por vêzes apaixonada, na imprensa, na tribuna, nas escolas, nas ruas, nos parlamentos, retempera o espírito de coesão, encoraja a resistência e aprimora o idealismo partidário.

\* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo que restam apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O Sr. Fernandes Távora — (*Pela Ordem*) — Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência consulte a Casa sobre se concorda com a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que concordam com o requerimento do nobre Senador Fernandes Távora, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a atenção do Senado e ao nobre Senador Fernandes Távora, possibilitando a prorrogação da hora do expediente para que conclua meu discurso. (*Continuando*). — A democracia não se aperfeiçoa nos gabinetes — ela vive sempre o clima da luta e se nutre no conflito das idéias — deixai-a parar; suspendei a agitação do seu funcionamento normal; suprimi a atividade dos partidos; cerceai a liberdade do pensamento dos homens; calai a voz da imprensa, impedi as reuniões; forçai pela violência ou pela degradação moral que os homens se igualem no ângulo do pensamento e da ação; eliminai, enfim, a agitação e o dinamismo que assinalam a vida individual e coletiva, e tereis a democracia morta.

Mas, Sr. Presidente, eu jamais viria pregar a morte da democracia. Jamais me animaria a sugerir a anulação das atividades partidárias, que significaria matar, por inanição, êsses núcleos organizados de opinião pública e essas parcelas vivas de consciência coletiva.

Mas, não é possível negar que praticamos uma democracia imperfeita e pecaminosa. Já o analisei em outro discurso. Os nossos prélios eleitorais contaminaram-se sempre na violência

das paixões, arrastando ao cenário tempestuoso os pronunciamentos militares — Vencida a fase eleitoral, nem tôda vez se arrefece o ardor do combate — Ele prossegue violento, incessante, entre os que sobem ao poder e os que ficam na planície — Nem sempre os governos escapam às influências de ódios e das prevenções políticas; perdem-se nas injunções partidárias e esquecem a Nação.

Por sua vez, as oposições excedem-se e atuam fora da órbita legítima de sua função democrática — Encampam ódios e recalques pessoais e se atiram à luta por amor à destruição — Perdem-se no sentido de sua vigilância construtiva e terminam se conflitando com os próprios interesses sociais.

Essas é que são as lutas partidárias perniciosas à vida da Nação — Não as lutas democráticas e sábias, aquelas lapidarmente definidas pelo honrado Presidente da U.D.N., no documento que me enviou e que ora divulgo por autorização de S. Ex.<sup>a</sup> É o Presidente de meu Partido quem, na conceituação de lutas partidárias, afirma que “elas serão sadias e benéficas na medida em que os partidos se despreocuparem dos interesses particularizados para se transformarem em intérpretes e mediadores dos interesses nacionais”. E adianta Milton Campos, com a alta responsabilidade do seu grande nome: “Há um ponto de convergência para todos os partidos e para todos os brasileiros, para tôdas as classes e para tôdas as categorias, para o govêrno, como para a oposição — é o bem comum nacional”.

Aí está, Sr. Presidente, a verdadeira compreensão democrática dos partidos políticos; dos que vencem e dos que perdem nos prélios eleitorais — Aí está a compreensão altaneira que se impõe aos homens de responsabilidade dêste País.

Dir-se-á que temem à luta ou se enchem de pensamentos subalternos, os que alcançam a vida da democracia nessa altitude de sentimentos e de ação.

Dir-se-á que se pretende escalar as linhas divisórias do oficialismo, quando se luta pela recuperação do bom senso na alma apaixonada dos brasileiros.



Dir-se-á que há subserviência deletéria quando se pede, mais vivo, mais intenso o nosso espírito público, que se vai amortecendo desgastado, na tormenta de agitações nocivas à vida e ao engrandecimento da Pátria comum.

É a visão da criminosa perfídia ou a visão estrábica da ignorância.

Integro, Sr. Presidente, as forças de uma corrente oposicionista consciente dos seus deveres cívicos — Poderemos divergir em detalhes, na apreciação dos fenômenos nacionais e nos processos objetivos de ação — Mas, as linhas substanciais estão mantidas sem divergências desagregadoras — Falamos a linguagem do brio e do patriotismo e de certo só poderemos ser entendidos pelos homens que falam a mesma linguagem.

Quem poderia interpretar as nossas palavras ou as minhas palavras com o sentido velado de aconchego ao oficialismo dominante? Quem poderia arrancar-nos das trincheiras de uma oposição vigilante e digna violando, mais do que linhas partidárias; violando os grandes sentimentos que integram a dignidade dos homens e os conservam de pé diante dos seus semelhantes?

Não, Sr. Presidente, enganam-se os que servem ao govêrno pela bajulação e pela mentira, na interpretação dos rumos que preconizo, nesta hora grave, para as atividades partidárias.

O que sinto e vejo é o Estado se reduzindo, no prestígio de sua autoridade e apequenando-se no ângulo de sua função constitucional.

É a democracia se amortecendo — É o regime perdendo a vitalidade e a confiança no seio do povo, pela incapacidade dos seus condutores — É o regime, Sr. Presidente, se extenuando em proporções tão alarmantes que se torna sensível e até periclitante em face das menores agitações sociais.

É a massa popular, impaciente e desencantada, exteriorizando sinais evidentes de desespero — Perdendo as alentadoras esperanças da restauração da ordem geral e do bem estar comum, através de uma ação governamental, lenta e construtiva; e exigindo do govêrno e do Congresso, mal começam a funcionar, remédios milagrosos para males antigos e graves.

Quem não está sentindo essa debilidade do Estado? Quem não sente o regime e as instituições fraquejando no conteúdo dos seus métodos e processos, tão salutares e consagradores na arte política dos povos democráticos organizados?

Quem não se apercebe, Sr. Presidente, dos momentos gravíssimos que estamos vivendo?

Que se pode esperar de uma nação desorganizada, no setor de tôdas as suas forças construtivas? Das emissões que não param? Da moeda que se avilta, na depressão acelerada do seu poder aquisitivo? Da produção, do comércio e da indústria, que perderam a bússola de suas diretrizes, nas manobras alucinadas dos artifícios governamentais?

Que se pode esperar dessa elevação constante do nível de vida? Do pão, que míngua dia a dia nos lares pobres?

Que se pode esperar, Sr. Presidente, como desfêcho dêsse fenômeno impressionante, de lavradores que deixam os campos em busca de melhores condições de vida, nos meios urbanos?

Que será de nós, quando as atividades industriais se amortecerem; quando as fábricas cerrarem as suas portas, pela escassez de matéria-prima? Quando as ondas operárias, desajustadas e famintas, começarem a se mover e a rugir deslocando as linhas mestras que sustentam a civilização cristã?

Que problemas são êsses, Sr. Presidente? Qual o partido, qual o govêrno, qual o parlamento, qual a classe, qual o homem singular que poderá considerá-los privativos de sua órbita de ação?

Quem não vê, Sr. Presidente, que êsses problemas gravíssimos atingem a generalidade dos brasileiros? Quem não alcança que êles comprometem a vida da Nação inteira?

Que fazer nessa emergência? Discutir e investigar, nas origens do fundo, a quem se imputam as responsabilidades da crise? Destruir o govêrno? Esmagar os vencidos? Acender os ódios, animar as paixões, agravar, difamar, ceder aos impulsos de ambições subalternas?

Ah, Sr. Presidente, quanto me constrange pronunciar essas verdades!

Sou, entretanto, dos que admiram a grande sentença de um sábio: "cumpre o teu dever e não penses nas consequências de cumpri-lo".

As minhas palavras ficarão registradas nos *Anais* desta Casa — Se elas tiverem outro mérito, valerão, ao menos como desabafo de minha sinceridade e do meu patriotismo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Essas palavras não são somente de V. Ex.<sup>a</sup>, mas do seu Partido, que sempre agiu de maneira a servir a Pátria, e torná-la, como desejamos, grande e respeitada.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Vou finalizar, Sr. Presidente.

(Lendo) Parece-me, que estamos nos degladiando no ápice de uma montanha vulcânica.

Continuarei a dizer bem alto desta tribuna: cale-se a voz do ódio e da ambição — Deixemos que falem o bom senso, a lealdade e o patriotismo dos homens.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Pela ordem) — \* — Sr. Presidente, envio à Mesa, para divulgação nos *Anais* da Casa, a carta a que me referi. Deixo de lê-la, neste instante, dado o avançado da hora e porque não desejo prejudicar o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa atenderá ao pedido de V. Ex.<sup>a</sup>. A carta será publicada juntamente com o seu discurso.

Documento a que se refere o Senador Argemiro de Figueiredo em seu discurso:

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1956.

Exmo. Sr. Senador Argemiro de Figueiredo.

\* Não foi revisto pelo orador.

Das mãos do nobre Senador João Villasbôas recebi sua carta de 31 de maio. Dela dei conhecimento ao Diretório Nacional da U.D.N em sua reunião de 6 do corrente, e fui incumbido pelo órgão dirigente do Partido de lhe transmitir a resposta que a seguir exponho.

Antes de tudo, cumpre-me agradecer a atenção que se apressou em dar ao assunto tratado na reunião do Diretório, a 30 de maio. Mas esclareço que o Deputado Aduino Cardoso, ao fazer suas observações sobre o discurso pouco antes proferido por V. Ex.<sup>a</sup> no Senado, não falou em seu nome pessoal, senão por delegação do Diretório da Seção da U.D.N. do Distrito Federal. E o que S. Ex.<sup>a</sup> pretendeu foi examinar objetivamente os termos do discurso do eminente Senador para divergir da orientação que daqueles termos parecia resultar.

Sabe o nobre amigo e correligionário que nossas reuniões são observadas e o que nelas se debate nem sempre se destina à publicidade. Daí o ambiente de franqueza e cordialidade de nossas discussões, nas quais se procuram as soluções partidárias em face dos episódios que vão surgindo. Algumas vezes, entretanto, sucede que, contra nossas normas e conveniências, é levado ao público o que se deverá conservar na intimidade da elaboração de nossas deliberações coletivas.

Quando percebi que daquela vez, se divulgava um relato da reunião que ia muito além da nota oficial fornecida à imprensa, apressei-me em fazer, através do "Diário de Notícias" de 1.º de junho (antes de comunicada sua carta à Mesa do Senado), a seguinte declaração:

"As reuniões do Diretório da U.D.N. constituem oportunidade para o encontro cordial dos dirigentes e parlamentares e para os debates francos dos assuntos do dia. Sempre se examina o comportamento do Partido em face dos problemas que vão surgindo e é evidente que êsse exame envolve a conduta dos representantes udenistas, tanto mais visados quanto mais alta fôr a sua posição na hierarquia partidária e na estima dos correligionários .

Tratando-se de reuniões reservadas, nem tudo quanto nelas se debate vem a público ou vem, muitas vezes, sem a exatidão desejável. É o caso das versões veiculadas sobre as ocorrências da última reunião. Fizeram-se observações sobre os fatos do momento, inclusive cerca de discursos e declarações de prestigiosos elementos do partido; e se reparo houve, foi dirigido mais à repercussão que tais declarações suscitam.

As opiniões se manifestaram algumas vezes em divergência, como convém a homens livres que na intimidade do partido, conferem com autonomia seus pontos de vista para encontrarem, em seguida, a convergência das soluções partidárias. A verdade é que, na reunião da última quarta-feira, os dirigentes udenistas fizeram o que costumam fazer: debateram superiormente os temas do dia e procuraram a atitude partidária mais conveniente ao interesse nacional mantida a linha em que se vem orientando o partido e para isto somando os esforços e não dividindo-os".

As palavras transcritas tinham por objetivo precisamente desfazer no espírito de V. Ex.<sup>a</sup> e no de outros eminentes companheiros (que também tiveram declarações suas analisadas em sentido de divergência) qualquer idéia de censura pública, de hostilidade ou de propósito menos atencioso.

Esses esclarecimentos, com que respondo ao cavalheirismo de suas explicações, já bastam para reduzir ao mínimo a significação do incidente do qual não pode resultar a idéia de desaprêço pelos grandes serviços que V. Ex.<sup>a</sup> vem prestando ao Partido desde sua fundação e que ainda agora continua a prestar através de sua digna e eficiente atuação no Senado da República, cujos debates são abrilhantados e enobrecidos pelos seus discursos no plenário e pelos seus pareceres na Comissão de Justiça.

Devemos, de outro lado, fazer também justiça à Seção udenista do Distrito Federal e a seu ilustre representante no Diretório, o Deputado Adauro

Cardoso. Nós, que não constituímos um Partido de *linhas justas*, e sim, uma agremiação partidária congregadora de homens livres, haveremos necessariamente de refletir, na ação cívica de cada um, as diferenças naturais dos estilos e dos temperamentos. Há, todavia, uma linha partidária que a todos nos inspira, a qual, sem dúvida nem hesitações é a da oposição. Foi essa a diretriz traçada pela U.D.N. e que tem sido reiterada em tôdas as decisões dos órgãos dirigentes.

A união nacional foi a posição da U.D.N. antes do prélio eleitoral e da escôlha dos candidatos, porque estávamos convencidos de que vários fatores, lúcida e assinalados pelo nobre amigo em sua carta, "aconselhavam, como aí se diz, uma conjugação de esforços sem matizes partidários, para restauração da ordem política e administrativa da Nação". Que estávamos certos confirma-o a aflitiva situação de agora, mas é verdade incontestável que o malôgro da união nacional se deveu a intransigências e ambições que não foram nossas.

Muito nos esforçamos, até com sacrifício dos interesses partidários, pela união nacional, antes do pleito, que era a ocasião adequada para a escôlha, sem constrangimentos de qualquer natureza de um candidato que viria ao poder em condições de prestígio e apoio excepcionais para conjurar a crise que estava à vista de todos e desaconselhava a designação precária de um presidente desamparado de muitas das forças materiais, políticas e morais do país, e que seria levado como foi, a assumir compromissos e a consagrar processos que necessariamente impediriam, como vêm impedindo, o gênero de governo de que a Nação precisava e precisa.

Agora, porém, qualquer idéia de união teria de ser encarada de forma diferente, porque ela viria concretizar-se em torno de um governo que, por imposições de civismo, tão tenazmente combatemos na fase eleitoral e que, no exercício do Poder, tem decepcionado os próprios correligionários e não infunde ao país, pelos seus atos aquela confiança que deve constituir a base de todo apoio político.

Sei bem que não é essa união que sua carta preconiza, nem se poderia atribuir tal sentido ao pensamento de um homem público de sua reconhecida altivez e dignidade, sobretudo depois que o Sr. Presidente da República, em vários pronunciamentos posteriores à carta de V. Ex.<sup>a</sup>, passou a agredir da maneira mais insólita e injusta as forças oposicionistas. Mas "união nacional" com um governo já instalado é uma expressão equívoca que freqüentes vezes disfarça operações subalternas e por isso mesmo V. Ex.<sup>a</sup>, com perfeita compreensão das dificuldades da nossa conjuntura, usa, no documento a que respondo, a expressão "salvação nacional".

Para isso estamos sempre dispostos. Mas porque a salvação não nos poderá vir senão da prática sincera e efetiva das instituições, cumpramos a nossa parte, que é executar o compromisso oposicionista resultante das urnas, como lado positivo da derrota e como penoso dever que nos impõem as conveniências do país neste momento. Bem compreendo o sentido das palavras do eminente correligionário e acredito que, na sua verdadeira significação não há entre nós quem não as aplauda. A hora não é de exacerbação de paixões, mas de profunda meditação sobre os interesses do povo que devem constituir nossa própria razão de ser. Não haveria necessidade de organizar partidos, se os seus objetivos se distanciassem, particularizando-se dos objetivos do bem comum. Mas, uma vez que os partidos existem e sobre eles se funda a nossa vida pública, daí decorrem as lutas partidárias como contingências inevitáveis, e elas serão sadias e benéficas na medida em que os partidos se despreocuparem dos interesses particularizados para se transformarem em intérpretes e mediadores dos interesses nacionais. E, para atingirem esses altos objetivos, efetivamente não precisam eles utilizar-se de agravos pessoais, que estes, sim, devem ser, como são de nossa parte, proscritos dos nossos métodos de luta democrática.

Há um ponto de convergência para todos os partidos e para todos os brasileiros, para todas as classes e para todas as categorias, para o governo como para a oposição — é o bem co-

mun nacional. Aí todos se devem encontrar naturalmente; mas os caminhos podem ser diferentes, como de fato o são na atualidade brasileira que nos impõe patrioticamente o dever da crítica, que há de ser mais vigorosa na medida em que se acentuem os erros e as omissões do governo. Aí sobretudo se encontram o valoroso Senador pela Paraíba e a galharda U.D.N. carioca, irmanados em nossas fileiras para o bom combate democrático.

Receba o nobre Senador e prezado amigo os protestos de minha sincera estima e alto aprêço. — *Milton Campos.*

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para explicação pessoal.

O SR. FILINTO MÜLLER (*Para explicação pessoal*) (\*) — Sr. Presidente, ontem o Senado foi surpreendido com a publicação no *Diário Oficial* de uma resolução do Poder Executivo designando o Sr. José Cochrane de Alencar para exercer as funções de Embaixador do Brasil na Índia.

A surpresa decorreu da circunstância de não haver ainda esta Casa, nos termos da Constituição da República, se manifestado sobre a indicação, pelo Senhor Presidente da República, do nome do eminente diplomata. O fato repercutiu na Comissão de Relações Exteriores e também aqui no Plenário, através da palavra autorizada do Senador Rui Palmeira, ora na liderança da União Democrática Nacional.

Procurei, no *Diário do Congresso Nacional* de hoje, o discurso do nobre representante de Alagoas, e apenas encontrei a nota de que foi entregue à revisão do orador e seria publicado posteriormente.

Sr. Presidente, conhecendo, como conheço, o nobre Senador Rui Palmeira, estou certo de que S. Ex.<sup>a</sup>, no discurso que não tive a honra de ouvir, por me encontrar na Comissão de Relações Exteriores, terá feito ao Senhor Presidente da República a justiça de não atribuir a S. Ex.<sup>a</sup> a inten-

\* NÃO foi revisto pelo orador.

ção de ferir o Senado, desrespeitando normas expressas na Constituição da República.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Realmente, nas rápidas palavras que, ontem, aqui pronunciei, exprimindo nossa estranheza diante da publicação de ato inconstitucional e, conseqüentemente, de flagrante nulidade, tive oportunidade de atribuir equívoco, êrro, mau funcionamento da engrenagem governamental, à falta de assessores. Aproveito a oportunidade para declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que, hoje, tomei conhecimento da notícia divulgada pela Agência Nacional, de que o Senhor Presidente da República mandara tornar sem efeito o seu ato, por não se haver ainda o Senado — como exige a Constituição — se pronunciado sobre a indicação governamental. Estou, assim, certo de que realmente houve um equívoco.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço ao nobre Senador Rui Palmeira o esclarecimento trazido ao conhecimento do Senado, que confirma minhas observações. S. Ex.<sup>a</sup> não faria a injustiça de julgar o Senhor Presidente da República responsável direto por um desrespeito frontal à disposição da nossa Lei Magna.

Atribui o nobre representante alagoano o equívoco à inadvertência, à falta de assessores ou ao mau funcionamento da máquina administrativa no Palácio do Catete. Todos nós, que temos exercido cargos de administração, sabemos que falhas dessa espécie são naturais e humanas. Ninguém delas está livre, no decorrer de despachos administrativos.

Por economia de tempo, o Itamarati, quando remete ao Senhor Presidente da República a Mensagem referente à indicação de um Embaixador, envia ao mesmo tempo o respectivo decreto de nomeação, para que seja assinado, caso o Senado aprove o nome indicado. Caso contrário, tal não ocorre e é tornado sem efeito.

No caso, por uma inadvertência humana e natural, entre os decretos de

designação de embaixadores aprovados na semana anterior, pelo Senado, foi incluído o que se referia ao Embaixador José Cochrane de Alencar.

Quando levei o fato ao conhecimento do Senhor Presidente da República, S. Ex.<sup>a</sup> manifestou seu descontentamento. Imediatamente — é a satisfação que devo dar ao Senado em nome de S. Ex.<sup>a</sup> — telefonou para a Imprensa Nacional e mandou logo tornar insubsistente aquêlê decreto.

O Sr. Fernandes Távora — Trata-se, felizmente, de um dos dignos e competentes representantes do Brasil no estrangeiro — o Sr. José Cochrane de Alencar.

O SR. FILINTO MÜLLER — Exato. V. Ex.<sup>a</sup> já fêz referência a êsse diplomata no ano passado.

O Sr. Fernandes Távora — Foi de tal forma gentil e delicado comigo, quando estive no exterior, que nunca jamais esquecerei as delicadezas de que fui alvo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que já teve oportunidade de fazer referência semelhante, quando de sua indicação para Ministro do Brasil na Suécia.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador*) — Ontem, quando a êsse respeito falava o nobre Senador Rui Palmeira, tive ensejo de declarar a S. Ex.<sup>a</sup> que só por equívoco teria ocorrido o fato. Devo revelar a V. Ex.<sup>a</sup> que o Senador Rui Palmeira nem de longe o atribuiu ao Senhor Presidente da República O comentário de S. Ex.<sup>a</sup> prendia-se à estranheza pela ocorrência, que atribuí a desorganização do gabinete governamental. Declarei, incontinentemente, estar convencido que o Senhor Presidente da República corrigiria o êrro, logo que dêle fôsse ciente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Hoje, Sr. Presidente, o "*Diário Oficial*", à pág. 1.636, publica o seguinte decreto:

"O Presidente da República resolve declarar insubsistente o decreto publicado no "*Diário Ofi-*

cial" de 12 de junho de 1956, que remove José Cochrane de Alencar ocupante do cargo da classe O da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Paquistão para a Embaixada do Brasil na Índia e que o designa para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário".

Sr. Presidente, desejo também dar conhecimento ao Senado do ofício que acabo de receber do Sr. Álvaro Lins, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, vasado nos seguintes termos:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup> o texto da nota distribuída ontem à Imprensa e ontem mesmo lida na "Voz do Brasil", a respeito do equívoco ocorrido com o decreto de nomeação do Sr. José Cochrane de Alencar para Embaixador do Brasil na Índia.

As prontas providências tomadas para corrigi-lo evidenciam o alto aprêço do Poder Executivo às prerrogativas do Senado Federal, nos termos da Constituição da República.

E isso precisamente é o que, por meu intermédio, solicita o Senhor Presidente da República a Vossa Excelência, na qualidade de líder da maioria, faça sentir mais uma vez, ao Senado e aos senhores Senadores.

Reitero a V. Ex.<sup>a</sup> as expressões de minha alta estima e consideração. — *Álvaro Lins* — Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

A nota a que se refere o ofício está assim redigida:

"Por uma inadvertência foi publicado no *Diário Oficial* de hoje um decreto removendo José Cochrane de Alencar, ocupante do cargo da classe O da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Paquistão para a Em-

baixada do Brasil na Índia e designando-o para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Tendo sido o mesmo decreto expedido sem a prévia observância do art. 63, inciso I, da Constituição, o Presidente da República apressou-se a determinar, imediatamente, por ato executivo, a sua insubsistência"

O ofício ao que fez referência o nome Senador Rui Palmeira, publicado em todos os jornais de hoje, já é do conhecimento dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, desejo acentuar ao terminar estes rápidos esclarecimentos, que em todos os momentos, desde que assumiu a presidência da República, o Senhor Juscelino Kubitschek tem dado aos outros poderes da República a demonstração do seu alto aprêço e do seu alto respeito. É com satisfação, portanto, que presto ao Senado êsses esclarecimentos, que reafirmam a orientação acertada do Chefe do Governo, sempre pronto a dar contas dos seus atos à Nação e aos mais poderes da República. (*Muito bem; muito bem*).

*Durante o discurso do Senhor Filinto Müller, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Carlos Lindenberg.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa ofícios que vão ser lidos pelo Sr 1.º Secretário.

São lidos os seguintes ofícios:

#### OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Sylvio Curvo, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão das Forças Armadas, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Onofre Gomes.*

## OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se licenciado o Senador Francisco Gallotti, solicito a Vossa Excelência se digne designar-lhe substituto na Comissão de Segurança Nacional, de acôrdo com o disposto no artigo 39, § 2.º do Regimento Interno do Senado

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com as comunicações encaminhadas à Mesa, designo, respectivamente, o Sr. Senador Ovidio Teixeira e Paulo Fernandes.

O SR PRESIDENTE — Sôbre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

*É lido o seguinte*

### TELEGRAMA

The Western Telegraph Limited  
19.34 031. 624 — 11-6-56.

KN-213 Belém 77-76 11 1.825 GOVT

Senador Apolônio Salles Vice-Presidente do Senado Palácio Monroe Rio N.º 524- de 10-6-56 Tenho honra comunicar Vossência para fins direitos assumi hoje cargo Governador Estado pelo que nesta mesma data renuncio mandato Senador pelo Estado Pará Pt Atenciosas saudações Joaquim Magalhães Cardoso Barata — Governador Constitucional Estado Pará reconheço a assinatura retro de Joaquim Magalhães Cardoso Barata Belém 10 de junho de 1956 em testemunho da verdade Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião Substituto.

O SR PRESIDENTE — A Mesa convocará o Suplente de S. Ex.ª.  
Vai ser lido um requerimento.

*É lido o seguinte*

### REQUERIMENTO

N.º 319, de 1956

Exmo. Senhor Presidente do Senado.

O abaixo assinado, Senador Federal pelo Piauí, (PSD) atualmente licen-

ciado, requer a V. Ex.ª se digne de conceder-lhe uma prorrogação da referida licença, por 30 dias (trinta dias) a partir de 3 (três) de julho próximo.

Teresina, 10 de junho de 1956. — *Leônidas de Castro Mello*.

Firma reconhecida no Cartório João Crisóstomo — 1.º Ofício de Notas — *Luiz Paiva e Silva*, Tabelião — Teresina — Piauí.

Firma reconhecida — Cartório do 1.º Ofício de Notas — *Britto Freire*, Tabelião.

Avenida Graça Aranha, 342-A — Rio.

O SR PRESIDENTE — O Sr. Senador Leônidas de Castro Mello solicita 30 dias de prorrogação de sua licença.

Mas acrescenta: “a partir de 3 de julho”.

A Mesa deve esclarecer que a licença em cujo gozo Sua Excelência se encontra, aprovada na sessão de 2 de janeiro último, pelo prazo de 180 dias, termina a 30 do corrente mês.

Assim, se Sua Excelência deseja prorrogá-la, a prorrogação começará a 1.º de julho, e não a 3 desse mês.

Para que o novo prazo começasse a 3 de julho, haveria intervalo de dois dias entre uma e outra.

A Mesa, porém, entende que, interpretando o pensamento de Sua Excelência, de ter prorrogada a sua licença, deve retificar o engano havido, a fim de que a prorrogação seja a partir de 1.º de julho.

E é nesses termos que vai submeter a votos o requerimento

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.  
(Pausa).

Aprovado

Acaba de chegar à Mesa a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano.

Trata-se de matéria elaborada ontem em regime de urgência.

*É lida e sem debates aprovada a redação final constante do seguinte*

Parecer n.º 502, de 1956

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta à redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 502,  
DE 1956

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1956, que aprova o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre o Brasil e o Líbano.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, Inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º . . . ., DE 1956

Art. 1.º É aprovado o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação firmado entre o Brasil e o Líbano e assinado no Rio de Janeiro a 12 de maio de 1954.

Art 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE — A matéria ora aprovada vai à promulgação. Sobre a mesa requerimento de urgência.

*É lido o seguinte*

Requerimento n.º 320, de 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285-55, que modifica o artigo 7.º da Lei número 2.145, de 29-12-53.

(Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o comércio exterior e dá outras providências).

Sala das Sessões, em 14-6-56. — Reginaldo Cavalcanti — Alencastro Guimarães — Pedro Ludovico — César Vergueiro — Maynard Gomes — Ezechias da Rocha — Gilberto Marinho — Reginaldo Fernandes.

O Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

Comunico ao Senado que estiveram no Gabinete da Presidência, acompanhados do 1.º Secretário da Embaixada da Indonésia, os jornalistas Burhamuddin Muhamad Diah e Herawati Diah, este último membro do antigo Parlamento da Indonésia.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para explicação pessoal.

O SR. CAIADO DE CASTRO (Para explicação pessoal) \* — Sr. Presidente, os jornais de hoje divulgam, e o "Diário de Notícias" publica na íntegra, denúncia apresentada na Câmara dos Deputados contra o Ministro da Fazenda, por crime de responsabilidade.

Até aí, nada teria eu, pessoalmente, que ver com o caso. Acontece que entre as testemunhas arroladas está incluído o meu nome. Sinto-me, pois, na obrigação de dar, imediatamente, uma explicação ao Senado da República e, ao mesmo tempo, prestar meu depoimento.

Sr. Presidente, no dia 24 de maio último, fui procurado, nesta Casa, apenas na qualidade de Senador representante do Distrito Federal, para tomar conhecimento de fatos gravíssimos que se estariam passando na Alfândega do Rio de Janeiro — Dizia-me o informante estarem sendo praticadas as maiores fraudes jamais havidas na República.

Para um leigo, como eu, em assuntos alfandegários, a documentação apresentada era, realmente, séria. Li,

\* Não foi revisto pelo orador.



com o máximo cuidado, as acusações e verifiquei as fotocópias. Embora o próprio denunciante fizesse ressalvas de que nada tinha a depor contra a honestidade do Ministro da Fazenda e do Inspetor da Alfândega, impressionou-me de tal forma o caso que procurei imediatamente o Sr. Presidente da República e o cientifiquei do que ocorria.

O Presidente Juscelino Kubitschek garantiu-me que essas irregularidades haviam chegado ao seu conhecimento e já tomara providências para sua completa apuração.

Dois ou três dias depois, atendendo a convite do Sr. Ministro da Fazenda, compareci ao Ministério onde debatemos o assunto durante três horas. As informações prestadas por S. Ex.<sup>a</sup>, embora não inteiramente satisfatórias, para um leigo, pareceram-me razoáveis. Compenetrado da gravidade do assunto, dêle dei conhecimento ao meu Partido.

Sr. Presidente, antes que se avolue o escândalo, antes que especulações sejam feitas, desejo declarar que vi documento do próprio punho do Sr. Presidente da República, determinando a apuração completa do fato.

O Sr. Ministro da Fazenda, por sua vez, tomou as providências que lhe pareceram acertadas.

Sr. Presidente, Srs Senadores, minha intervenção foi, exclusivamente, a que estou revelando ao Senado.

Não posso afirmar sejam ou não fraudulentos os fatos a mim expostos, pois não disponho de conhecimentos técnicos. Pessoalmente, como simples estudioso, tenho a impressão de que houve fraude.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Agindo dessa forma, V. Ex.<sup>a</sup> cumpriu alto dever de civismo e a Nação fica a dever ao nobre colega grande serviço.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradeço o aparte com que me honra. Ia eu declarar, exatamente, que estava certo de haver cumprido o meu dever.

Desejo, apenas, que a fraude seja apurada e punido o criminoso.

As minhas palavras constituem assim um depoimento antecipado, uma vez que fui arrolado como testemunha.

Li documentos em que se mencionavam caixas de uísque de vinte e quatro garrafas, importadas, apenas, pelo valor de um dólar; caixas de vinho por, apenas, cinqüenta centavos.

A parte relacionada com a Alfândega deve ser apurada pelos técnicos. É meu intuito dar testemunho de que o Presidente Juscelino Kubitschek, dentro dos princípios de autoridade que o norteiam, e cumprindo a palavra dada na Câmara dos Deputados — de que qualquer denúncia seria apurada — agiu corretamente. O Sr. Ministro da Fazenda também está interessado no esclarecimento do ocorrido. Não posso saber se as medidas tomadas foram certas ou erradas. Não me cabe esclarecer êste ponto, porque não o conheço.

Queria, apenas, trazer estas palavras ao Senado, antecipando o meu depoimento — torno a dizer — porque arrolar-se um Senador da República como testemunha de fraude dessa natureza emprestaria, talvez, maior gravidade ao fato, e envolveria, de certa forma, o Partido a que pertencço.

Sr. Presidente, meu procedimento foi autorizado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, Seção Regional à qual cientifiquei do ocorrido.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. *Fernandes Távora* — Resta, agora, que o Governo cumpra seu dever

O SR. CAIADO DE CASTRO — Assim, também o espero. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas*

*processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Fôrças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 314, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 12 do mês em curso), tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento das Comissões Social e de Segurança Nacional.*

O SR. PRESIDENTE — Foram enviados à Mesa os Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional. (Pausa).

*São lidos os seguintes*

Pareceres ns. 503 e 504,  
de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Fôrças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.*

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 45-C de 1956 é oriundo da Câmara dos Deputados e concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos decorrentes de participação em movimentos grevistas; aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, e aos declarados insubmissos pelas Fôrças Armadas, a partir de 1953.

Não é possível duvidar da constitucionalidade do Projeto.

Ele se arrima no disposto no artigo 66, n.º V, da Constituição da República que assegura ao Congresso a atribuição de conceder anistia.

Não há no texto constitucional qualquer restrição relativa a natureza dos delitos.

E o conceito moderno da anistia não autoriza mais restrições. Se ela anti-

gamente só se applicava aos delitos de opinião e rebelião, hoje é justificada também nas infrações militares, administrativas e nos crimes comuns.

A sua concessão é que se inspira sempre em razões de Estado. E, neste ponto, o Projeto vem brilhantemente justificado da Câmara dos Deputados.

Somos, assim, de parecer favorável ao mesmo, quer no aspecto constitucional quer no sentido de sua conveniência, como medida de apaziguamento dos espíritos e tranqüilidade social.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro Figueiredo*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*.

N.º 504, DE 1956

*Da Comissão de Segurança Nacional — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956.*

Relator: Senador Alencastro Guimarães.

O presente projeto concede anistia:

a) aos trabalhadores de empresa estatal ou privada, acusados ou condenados por crime contra ordem social e segurança do Estado, por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social;

b) aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa;

c) aos insubmissos assim declarados pelas Fôrças Armadas a partir de 1953.

Examinado o assunto, a Comissão de Segurança Nacional, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Caiado de Castro*, com restrição. — *Maynard Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto depende ainda do parecer da Comissão de Legislação Social.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, relator designado.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Sr. Presidente, a Comissão de Legislação Social oferece o seguinte

## PARECER

A Comissão de Legislação Social nada tem a opor ao Projeto número 36-56, originário da Câmara dos Deputados. Lembra apenas que os crimes de imprensa sendo, em sua maioria, de ação privada e o único meio de um cidadão defender sua honra, sua dignidade, seus brios quando feridos pela liberdade exagerada de imprensa, deve-se votar com cuidado a medida solicitada no art. 3.º, do projeto, tornando-se a presente anistia uma advertência e uma demonstração de confiança nos senhores da imprensa para que, no futuro, mantenham-se elegantemente dentro da rigorosa ética profissional.

Pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Os pareceres das Comissões de Segurança Nacional, de Constituição e Justiça e de Legislação Social são favoráveis ao projeto.

Sobre a mesa emendas, que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

### EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... — Ficam anistiados todos os que hajam sido processados ou condenados, desde 19 de abril de 1945, até a data da publicação da presente lei, por delitos políticos ou conexos”.

#### Justificação

A anistia nos termos em que foi aprovada pela Câmara dos Deputados, desfigura completamente o respectivo instituto jurídico. Sabido é que a anistia é uma forma de extinção da punibilidade conceitualmente impessoal. Seus benefícios devem sempre ter caráter genérico e não se endereçarem a êste ou aquêles adversário político. A anistia para duas ou três pessoas assume características de indulto que é da competência privativa do Poder Executivo.

Ademais, deixando fora de seus benefícios o maior número de perseguidos políticos, o presente projeto re-

vêla-se instrumento inidôneo para atingir o magno objetivo da pacificação da família brasileira, e não apenas de um setor das Forças Armadas.

Sobreleva, ainda, o caráter injusto dessa discriminação que não atende, sequer, ao critério da gravidade das infrações que serão ou não anistiadas.

Senado Federal, em 14 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

### EMENDA N.º 2

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. ... — Caso os empregadores não queiram readmitir os empregados beneficiados pela presente anistia, poderão optar pelo pagamento da indenização legal”.

“Parágrafo único. O tempo de serviço para base do cálculo da indenização devida será aquêles que o empregado anistiado contava à época do afastamento do emprego por força do processo que é objeto da presente anistia”.

#### Justificação

De nada valeria a anistia meramente penal, conhecida que é a relutância patronal em empregar trabalhador anteriormente condenado ou processado como grevista.

Somente restabelecendo para êstes a vigência da C. L. T. atingirá o projeto seus altos propósitos de harmonia social.

Senado Federal, em 14 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

### EMENDA N.º 3

Acrescente-se onde convier:

Art. ... — São extensivos os benefícios dêste decreto legislativo aos militares em geral que, por motivo de sua participação nas campanhas patrióticas de “defesa do petróleo e da economia nacional” patrocinadas pelo Clube Militar e Associações Congêneres durante os anos de 1951 e 1952, foram processados e condenados como incursores em artigos do Código Penal Militar.

### Justificação

Todos os militares em causa foram absolvidos nos julgamentos de primeira instância em sua unanimidade. Todos êsses militares apresentaram impeccáveis fôlhas de serviço, inclusive atestados altamente honrosos de seus comandantes, sendo, ainda, alguns dêles, portadores de medalhas e referências elogiosas conquistadas por seus feitos na campanha da Itália. Nenhum dêles jamais pegou em armas contra o Governo e todos manifestavam em seus solenes depoimentos perante os júizes, o ânimo inabalável de defender a Constituição do País.

Não se compreende, pois, que por se terem batido, êsses militares, por uma causa hoje consagrada pelo Congresso, que culminou com a lei da Petrobrás, continuem perseguidos e sofrendo sanções, enquanto oficiais que se rebelaram contra o Governo são beneficiados por uma anistia prematura, pois bem não cessara a rebelião já lhes era oferecido oficialmente perdão.

Justa é, pois, a extensão da anistia aos militares que em 1951 e 1952 se batiam pela defesa das nossas riquezas minerais.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

### EMENDA N.º 4

Fica assim redigido o art. 1.º:

“É concedida anistia aos que, por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social ou na Constituição Federal, respondam a processo ou se encontrem condenados por delitos previstos nos Decretos-leis ns. 431, de 18 de maio de 1938, 4.766, de 18 de outubro de 1942, 9.070, de 15 de março de 1946, 1.802, de 5 de janeiro de 1953 e no Código Penal.

### Justificação

São evidentes os erros de técnica legislativa e de terminologia jurídica existentes no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, falhas que, tudo indica terem resultado da redação apresentada de contribuições de última hora, e de fontes díspares.

Esta é uma inelutável decorrência de tramitação excepcional dos projetos de lei em regime de urgência.

Assinalemos algumas das imperfeições que a emenda visa corrigir.

Diz o projeto: “ficam anistiados os trabalhadores de empresa estatal ou privada”...

Ora, o propósito do legislador foi anistiar todos os trabalhadores que praticaram os delitos enumerados no projeto. É o que se depreende das coordenadas “*empresa estatal ou privada*”.

Entretanto, pela redação atual, permanece a obscuridade, que poderia propiciar interpretações injustas, quanto aos trabalhadores em “empresas de economia mista”, “paraestatais ou autárquicas”, fundações e pessoas jurídicas outras não compreendidas naquela enumeração, as quais são inumeráveis.

Por isso propomos que a expressão “aos trabalhadores de empresa estatal ou privada” seja substituída pela “aos que”, expressão técnica e jurídica que abrange tôdas as modalidades de empresas ou entidades empregadoras.

O projeto ressent-se ainda de outra falha que desvirtuaria os seus altos propósitos quando apenas se refere a “direito regulado na legislação social” quando, sabido é, que existem outros direitos sociais inscritos em nossa Lei Magna, as quais ainda não foram incorporadas à legislação ordinária. Assim, por exemplo, a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Ora, nada justificaria que por se haver empenhado “em disputa de direito regulado na C.L.T. um trabalhador seja anistiado enquanto seu colega continuasse punido por defender preceito constitucional não incluída naquela C. Cairíamos na inversão da hierarquia das leis, já que a Constituição, em cada ramo do direito, somente cogita dos institutos fundamentais. Daí a nova redação que enumera expressamente os direitos postulados pela C. F.

Passível da mesma crítica de impropriedade terminológica é também, a expressão “sejam acusados”, empregada pelo projeto.

A acusação só tem efeito jurídico depois que se corporifica em processo instaurado de conformidade com a lei.

A isso não equivale a simples alevisia ou suspeita suscitada por quem não tem competência legal para fazê-lo-lo.

Essa a razão da redação proposta que concede os benefícios da anistia "aos que respondam a processo ou se encontrem condenados".

O projeto refere-se tão-sòmente a "crimes" quando é sabido que a infração penal pode assumir também o caráter de simples contravenção. Será que foi idéia do legislador excluir dos benefícios do projeto as infrações mais leves menos graves, não contempladas na expressão "crimes"?

É evidente que não. Por isso a redação proposta à substituição daquele vocábulo por "delitos" que tem maior amplitude e abrange todo o gênero de ilícito penal.

Finalmente a emenda enumera as diversas leis citadas pelo projeto, em ordem cronológica, como de boa técnica legislativa.

Senado Federal, em 14 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

#### EMENDA N.º 5

Acrescente-se ao art. 1.º, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Também ficam anistiados os processados, os condenados por delitos capitulados no Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938 e Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953.

#### Justificação

É chegada a oportunidade do Senado concorrer com a sua moderação e sabedoria para pacificar a família brasileira, — de uma só vez e não em prestações.

A anistia tem sido usada no Brasil, desde o Primeiro Império, para gregos e troianos. Jamais foi medida a polegadas os efeitos dêste gesto magnânimo que engrandece quem concede sem humilhar ou diminuir os que com êle se beneficiam.

Tôdas as ideologias, sem exceção de qualquer uma delas, têm sido contempladas, no Brasil, com a anistia.

É aos que negam as suas virtudes amplas que apontamos os efeitos benéficos do Decreto-lei n.º 7.474, de 18

de abril de 1945, que proporcionou um clima de concórdia nacional. De 1945 até hoje, não se verificou nenhuma rebelião ou movimento armado promovido pelos beneficiados por aquêle Decreto-lei.

Contra a verdade histórica qualquer argumento não passa de sofisma. Eis a razão desta emenda.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

#### EMENDA N.º 6

Suprima-se do art. 2.º do Projeto a expressão:

"... os reincidentes específicos (art. 46, 1, 2 do Código Penal) e..."

#### Justificação

Visa a presente emenda evitar interpretações falaciosas que resultariam em ninguém vir a ser beneficiado pela presente anistia. Não se diga que a redação atual não permite dúvidas de que o vocábulo "reincidentes" está empregado na sua acepção jurídico-penal — quem já foi condenado pelo mesmo fato, ou por fato análogo, em sentença irrecorrível. A se admitir que acompanhasse de perto o aplicador da lei os propósitos liberatórios do legislador, não seria necessário o presente decreto legislativo, pois em plena vigência da Carta de 1946 nada justifica a sobrevivência anacrônica do Decreto-lei número 9.070, manifestamente inconstitucional.

Com a supressão proposta ficariam excluídos dos benefícios da anistia apenas os processos ou condenados por homicídio doloso, o que se justifica.

Senado Federal, 14-6-56. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

#### EMENDA N.º 7

Art. 3.º — É concedida também anistia aos jornalistas e aos funcionários públicos civis e militares, punidos disciplinarmente, processados ou condenados por delitos de imprensa.

#### Justificação

A presente emenda tem como objetivo beneficiar os militares que por delitos de imprensa não sofrem pro-

cesso, mas tão-sòmente penas disciplinares com prejuízo da sua carreira funcional e aos civis que não sendo jornalistas, incorrem em idênticas penalidades.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Ruy Palmeira*.

#### EMENDA N.º 8

Emenda n.º 8, ao Projeto n.º 35, de 1956 (Da Câmara dos Deputados).

Suprima-se no art. 4.º a expressão: "a partir de 1953".

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1956. — *Lima Guimarães*.

#### Justificação

Não se compreende que só os insubmissos de 1953 para cá sejam beneficiados. A lei deve atingir a todos os insubmissos anteriores àquela data. — *Lima Guimarães*.

#### EMENDA N.º 9

Dê-se ao artigo 4.º a seguinte redação:

Art. 4.º — São igualmente anistiadados, a partir de 1953, os insubmissos, assim declarados pelas Fôrças Armadas, assim como todos os processados e condenados como incurso no artigo 163, do Decreto-lei n.º 6.227, de 24 de janeiro de 1944.

#### Justificação

Trata-se de uma medida que visa a estender os benefícios da presente lei aos que por motivos de irreflexão, ignorância ou incapacidade física momentânea, deixaram de cumprir, dentro do prazo hábil, as determinações do Código Militar em tempo de paz.

Acham-se nesse caso vários jovens que estão necessitando de ser recuperados para o próprio país e a sociedade.

Sala das Sessões, em 14-6-56. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

#### EMENDA N.º 10

Dê-se ao artigo 4.º a seguinte redação:

"Art. 4.º — São igualmente anistiadados, a partir de 1950, os insubmissos, assim declarados pelas Fôrças Arma-

das, assim como todos os processados ou condenados como incurso no artigo 163 do Decreto-lei n.º 6.227, de 24 de janeiro de 1944".

#### Justificação

É de irrecusável equidade a extensão dos benefícios da lei dos incurso no art. 163 do Código Penal Militar.

Quanto à aplicação da Lei, esta deve abranger os delitos de que trata e ainda não prescritos.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Atílio Vivacqua*.

#### EMENDA N.º 11

Ao art. 4.º *in fine*.

Onde se lê a partir de 1953 diga-se a partir de 1950.

#### Justificação

Torna-se mais justa a medida estendendo a um quinquênio os seus efeitos.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1956. — *Ruy Palmeira*.

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (\*) — Sr. Presidente, desejo ocupar esta tribuna durante poucos minutos. Releve-me V. Exa. como de certo relevar-me-ão meus dignos colegas, que venha insistir, mais que insistir, re-insistir na necessidade de um clima nacional em que todos os brasileiros se sintam à vontade. Foi por esta razão que da vez anterior, quando se discutiu um projeto de anistia restritíssima, ousei, desta tribuna, chamar a atenção dos meus nobres pares para a necessidade em que nos encontramos de estender os efeitos dessa anistia a todos os brasileiros.

Verifico, Sr. Presidente, que ainda agora, ao menos por uma das Casas do Parlamento, já age com o assentimento das comissões técnicas do Senado, mais um projeto de anistia encontra guarida na opinião de todos

\* Não foi revisto pelo orador.

nós, donde se conclui que eu razão tinha quando da vez anterior proclamava que aquêlê projeto satisfazia apenas em parte, deixando um setor da opinião nacional inteiramente em desabrigo.

Significa isso, Sr. Presidente, que o Senado acaba de reconhecer a justeza das minhas palavras e de verificar que, enquanto perdurar êsse sistema de conceder anistia a prestações, não teremos realizado, fundamentalmente, nossos objetivos pacificadores. Era para isso que precisava solicitar a atenção do Senado.

Se examinarmos o presente projeto de anistia, constataremos que êle alcança apenas aos trabalhadores de empresas estatais, ou privadas, que por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social, sejam acusados ou se encontrem condenados por crime previsto nos Decretos-leis ns. 431, 4.766 e 9.070, respectivamente de 18 de maio de 1938, 1 de outubro de 1942 e 15 de março de 1946, bem como na Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, ou no Código Penal.

Criam-se restrições, no art. 2.º, a certas situações específicas, e finalmente também se beneficiam com os propósitos do presente projeto de decreto legislativo.

Entretanto, Sr. Presidente, por que razão, por que motivo o Senado não se manifesta como deve fazer, antes que venha outro projeto da Câmara, levando esta Casa a emendar a mão, porque a matéria em debate é emenda ao que se votou da vez anterior, no sentido de se conceder anistia a todos os brasileiros?

Sabemos, Sr. Presidente, que sob o calor de serem comunistas, existem soldados, marinheiros, aviadores purgando no cárcere, condenados pela justiça militar, o crime do pensamento, e não só o crime do pensamento, como o da participação exaltada nas grandes campanhas de reivindicação nacional, como as dos minerais atômicos e do petróleo.

Vimos êsses julgamentos operarem apenas por maioria, depois, mesmo, de absolvições, o que indica não existir,

com efeito, assentimento único, de caráter ideológico, que pudesse justificar essas ponderações. Digo justificar, não do meu ponto de vista, mas do ponto de vista que prevalece no mundo oficial.

O que há de melhor no país, neste instante, é convidarmos a todos os brasileiros para que se reúnam sob a bandeira única de pacificação. Acolhermos sob essa bandeira apenas determinados indivíduos, como aconteceu da última vez, repito, é uma anistia frustra; uma anistia — repito ainda — concedida a conta-gôtas; uma anistia que não satisfaz a ninguém.

O Govêrno, com os propósitos que acredito tenha — e estou mesmo certo de que tem — deve constatar que não é criando êsses obstáculos a uma sintonização perfeita da consciência nacional que terá oportunidade de realizar sua obra administrativa.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Mas creio que o Govêrno não está criando obstáculo nenhum à anistia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não declarei que estivesse criando apenas que o projeto deve encontrar da parte do Govêrno uma grande simpatia, e registro o aparte do nobre colega Senador Lima Guimarães, pertencente a um dos mais poderosos Partidos que constituem a maioria, como índice de apoio às emendas por mim formuladas. Elas completam perfeitamente a proposição e serão o oblvio de que falam os constitucionalistas, o remédio indispensável ao saneamento do ambiente político do País, criando oportunidades para todos e não para alguns.

Sr. Presidente, sou favorável à anistia, como fui favorável à anistia passada, mas defendo o princípio de que não seja uma espécie de indulto; não tenha apenas uma direção certa, não corporifique simplesmente um interesse restrito e diminuto, formulado através do pensamento exclusivo e metuculo do Govêrno. Não! Desejo que a

anistia tenha caráter realmente nacional e abranja a todos os brasileiros.

Não sei por que se entende que um operário, apanhado pichando uma parede e escrevendo *slogans* comunistas, é mais perigoso do que homens encontrados de armas nas mãos contra as instituições, isto é, armados para derubá-las.

Senhor Presidente, não pude ainda compreender tal fato, e contra esta situação redigi as emendas que tive oportunidade de oferecer ao conhecimento do Senado.

Ninguém ignora — e o Senado precisa sabê-lo — que existem ilustres brasileiros, chefes de famílias exemplares, que estão nos cárceres sob argumentos dessa natureza. Se há, com efeito, uma tendência para expungir do nosso meio a mácula da depuração dos homens pelo pensamento, oferece-se ensejo, — creio dos mais oportunos — para que concedamos uma anistia irrestrita, ampla.

Senhor Presidente, estava eu nesta tribuna na defesa da anistia com essas características — e ainda me encontro com o mesmo objetivo — procurando engrazar nesse Projeto medidas que emendem aquêlê desvirtuamento da anistia se compaginou em proposição antecedente.

Terei, portanto, com estas palavras, que serão uma espécie de preliminar para as discussões futuras, evidenciado o meu intuito e lançado a esperança de que no Senado da República se contribua para que haja harmonia integral no seio da família brasileira, a fim de que se descerrem as portas, que ora se fecham, das enxovias a alguns patriotas, para que o Governo do Senhor Juscelino Kubitschek — que se vem mostrando ansioso por essa pacificação — possa, amanhã, como um dos seus lemas, dizer que foi o pacificador do país. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

O Projeto volta às Comissões, pelo prazo de 24 horas.

*Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 469, de 1956).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

*É aprovado e vai a promulgação a redação final constante do seguinte*

#### PARECER

N.º 469, DE 1956

Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresentou a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 469, DE 1956

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1953, que ratifica o Tratado de Extradicação, firmado entre o Brasil e a Bélgica.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... — 1956

Art. 1.º — É ratificado o Tratado de Extradicação firmado entre o Brasil e a Bélgica, na Cidade do Rio de Janeiro, a 6 de maio de 1953.



Art. 2.º — Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 27, de 1956, originário do Senado Federal, que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita, firmada pelo Brasil e pela Bélgica (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 468, de 1956).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

*É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte*

PARECER  
N.º 468, DE 1956  
Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, de iniciativa do Senado Federal, feita no texto a necessária alteração visando a corrigir a data em que a Convenção foi assinada.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha, Presidente.* — *Argemiro de Figueiredo, Relator.* — *Gaspar Velloso.*

ANEXO AO PARECER N.º 468,  
DE 1956

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1956, que aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e a Bélgica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita, firmada entre o Brasil e a Bélgica na Cidade do Rio de Janeiro, a 10 de janeiro de 1955.

Art. 2.º — Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 24, de 1955, que altera o § 1.º do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Mendonça Clark), tendo Parecer n.º 451, de 1956, da Comissão de Redação, oferecendo à redação do vencido em primeira discussão.*

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidas emendas encaminhadas à Mesa. São lidas e apoiadas as seguintes

#### EMENDA N.º 1

Suprima-se, no artigo 1.º na nova redação do artigo 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, as palavras ... ou nacionais.

#### Justificação

É evidente que uma federação nacional deve ter sua sede na Capital da República junto ao próprio Ministério do Trabalho.

As federações interestaduais poderão de fato ter suas sedes nos lugares mais convenientes à maioria dos federados.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1956. — *Alencastro Guimarães.*

#### EMENDA N.º 2

*Ao Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1955*

Art. 1.º — Suprimam-se no texto proposto para o § 1.º do art. 534 da Consolidação das Leis do Trabalho, as seguintes palavras:

“... ou, por deliberação da maioria dos Sindicatos, onde os Estatutos Sociais expressamente determinarem”.

### Justificação

Conforme ficou plenamente esclarecido no Parecer n.º 420, de 1956, da Comissão de Legislação Social, e no debate travado em Plenário na sessão de 30 de maio findo, o objetivo primordial do projeto era tornar imperativa a localização da administração do SESC, SENAC, SESI e SENAI nas capitais dos Estados.

São as capitais que oferecem a esses serviços as condições mais favoráveis à sua localização.

Retirá-los dali é pôr em perigo a regularidade do funcionamento de tais serviços, deixando a sua administração ao alcance das competições locais, com a possibilidade, até, de se tornarem instáveis na sua localização.

Eis por que nos julgamos no dever de insistir na orientação inicialmente proposta, a qual, estamos convencidos, só não foi consagrada pelo equívoco havido no ato da votação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Mendonça Clark* — *Gaspar Velloso*. — *Pedro Ludovico*. — *Lima Guimarães*. — *Victorino Freire*. — *Gomes de Oliveira*. — *Ezechias da Rocha*. — *Ary Vianna*. — *Sebastião Archer*. — *Onofre Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria retornará às Comissões para que se pronunciem sobre as emendas.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Em votação o Requerimento número 320, lido no expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

O Projeto 285 figurará na ordem do dia da segunda sessão ordinária que se seguir à presente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, cabe-me, como líder do Partido Social Progressista,

nesta Alta Casa do Congresso Nacional, ler o Manifesto que o meu Partido dirige à Nação.

Ei-lo:

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1956.

Exmo. Senhor

Prezado Companheiro:

Tendo o Diretório Nacional do Partido Social Progressista estudado a situação nacional, sentiu, diante dela, a necessidade e o dever de traçar diretrizes partidárias mais acentuadas e dentro da realidade absoluta dos fatos, bem como uma linha de ação mais enérgica, para os seus diretórios e representantes nas diversas casas legislativas do país, resolvendo, por unanimidade de seus órgãos dirigentes, lançar um manifesto à Nação.

Pela sua leitura, se verifica que é um documento sereno, mas profundo e cuidadoso. Contém êle os pontos de vista partidários, com relação aos mais graves problemas nacionais, colhidos dos clamores populares do sentimento dos nossos correligionários, nas ruas em contato com o povo, nas assembléias e associações de trabalhadores, bem como junto aos homens de lavoura.

Tal é a envergadura deste trabalho, que solicitamos do prezado companheiro, promover a sua mais ampla divulgação, quer das tribunas da Assembléia Legislativa dêsse Estado e de suas Câmaras Municipais, como pelos rádios, jornais e televisões, através dos nossos deputados, vereadores, prefeitos, diretores e companheiros em geral.

Esperando sua imediata e eficiente colaboração nesse sentido, enviamos as nossas cordiais

Saudações Progressistas. — Deputado *Arthur Audrá*, Secretário-Geral do Diretório Nacional do PSP.

### “MANIFESTO DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA À NAÇÃO BRASILEIRA

O Partido Social Progressista, pela palavra de seus órgãos dirigentes, bem como de suas bancadas no Senado e na Câmara Federal, embora ausente o Dr. Adhemar de Barros, Presidente de seu Diretório Nacional, consideran-

do a indisfarçável gravidade do momento atual, vem dirigir-se aos brasileiros em geral e, de modo especial aos seus correligionários, a fim de fazer uma exposição da situação do país e de traçar as diretrizes que pretende imprimir à sua atuação política.

É evidente que o Brasil se defronta com uma das crises mais graves de sua vida. Manifesta-se o fenômeno em todos os setores. Simples análise desapaixonada revela urgente necessidade de atuação imediata, enérgica, eficiente e honesta, em busca de soluções esperadas ansiosamente pela Nação, a fim de que esta possa voltar aos quadros da normalidade essencial à sua felicidade, à sua segurança e ao seu desenvolvimento. (*Muito bem*).

#### NO PLANO ECONÔMICO

Neste terreno, a mais grave das lacunas é a falta de uma política econômica definida, com objetivo claro e com o emprêgo dos meios necessários a sua atuação prática. Sem isso, inevitável se torna a permanência dos brasileiros no estado de angústia em que se encontram.

De todos os fenômenos que nos afligem, aquêles que, na hora atual, se revela mais premente e ameaçador é, sem dúvida alguma, o da inflação. (*Muito bem*). Não cabe neste documento a investigação de suas causas. Basta indicar a sua indiscutível presença, com a ulterior apresentação de providências que, ao ver do Partido Social Progressista, serão adequadas à debelação do mal.

Índices relativos ao custo de vida, revelando uma tendência, até agora incoercível, no sentido de alta acentuada e veloz, bem demonstram a gravidade de conjuntura que estamos vivendo.

De acôrdo com dados da Seção de Previdência Social, do Ministério do Trabalho, através do seu Serviço de Estatística, tomando-se como base o

ano de 1948 (1948 igual a 100), eis a situação:

ANOS	Números Índices
1954.....	206
1955.....	250
1956.....	269

#### RELATIVO DO 1.º TRIMESTRE

Por êsses números bem se percebe a aceleração do movimento ascensional dos preços em média para todo o país. Enquanto que de 1948 até 1954, em seis anos, a alta foi de 106%, é certo que, de 1954 a 1955, portanto no lapso de apenas um ano, a elevação atingiu a 44%. E, mais grave ainda, é o que se dá entre fins de 1955 e o primeiro trimestre de 1956, em que o aumento de preços das utilidades assinala o índice de 19%, em três meses.

Tomando-se como campo de pesquisa de um modo particular, a classe operária, em São Paulo, e fixando-se em 1939 o ano base, isto é, nestes últimos 15 anos, o custo de vida, no seu conjunto, subiu de 100 para 961,7, sendo certo que, dos itens integrantes do total, aquêles referentes à alimentação e vestuário, quando considerados isoladamente, apresentam um aumento, respectivamente de 1.049,2 e de ... 1.088,1, tudo em conformidade com estudos feitos pela Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura do Município de São Paulo.

No Rio Grande do Sul, o fato se manifesta, igualmente, com grande intensidade. O "Boletim Informativo" do "Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul (N.º 3/4 do ano III, correspondente a janeiro e fevereiro dêste ano), dá conta de interessante trabalho, realizado dentro do mais completo rigor científico, do qual se vê o seguinte:

CUSTO DA ALIMENTAÇÃO

ANOS	Índices	Média	Anos	Importância CR\$
1948.....	100	Dezembro	1948	914,88
1949.....	102	Dezembro	1949	971,54
1950.....	109	Dezembro	1950	997,52
1951.....	113	Dezembro	1951	1.050,24
1952.....	128	Dezembro	1952	1.204,08
1953.....	145	Dezembro	1953	1.433,92
1954.....	190	Dezembro	1954	1.931,95
1955.....	254	Dezembro	1955	2.584,69

Em outros centros urbanos, na conformidade de dados igualmente idôneos, provenientes de entidades públicas especializadas, assinala o fenômeno intensidade semelhante.

Tomando-se como ano base o de 1948, eis a situação do custo de vida, em setembro de 1955, em algumas de nossas capitais:

Rio de Janeiro (DF) .. . . .	354
Manaus .. . . .	323
Belém .. . . .	321
São Luís .. . . .	292
Fortaleza .. . . .	267
Recife .. . . .	285
Salvador .. . . .	320
Belo Horizonte .. . . .	337
Curitiba .. . . .	283

Esses números, fornecidos pelo fascículo n.º 52 do "Boletim Estatístico" do I.B.G.E., pág. 94, relativo a outubro e dezembro de 1955, demonstram claramente a generalidade, no território nacional, de tendência ascensional dos preços, com predominância, quase sempre, dos itens referentes à alimentação e ao vestuário.

Tudo isto significa que estamos a braços com grave moléstia de nossa economia. A moeda se avilta de modo rápido. Perde o país substância, em termos de troca. Diluem-se as pequenas poupanças. O desânimo e a retração, acompanhados de um desemprego já sensível, ameaçam a ordem social. Por tôda parte sente-se um fermento de desordem e cresce, de momento a momento a insatisfação, tan-

to mais quanto é certo que os índices atrás referidos, se atualizados até o termo dêste primeiro semestre de 1956, revelarão situação ainda mais grave.

Angustiado, o povo pergunta como se há de sair desta situação econômica, em que outros aspectos da conjuntura completam, de modo doloroso, o quadro da inflação. Tal angústia ainda se fez maior, quando se verifica que, transcendendo do campo estritamente econômico, as conseqüências da inflação já atingem o plano social e, o que é pior, o nível moral de nossa gente.

Ora, a resposta não pode ser dada sem o exame de outros aspectos da nossa estrutura econômica, alguns modificáveis a prazo mais ou menos curto, enquanto que outros demandam providências de efeitos mais remotos.

a) Conta o Brasil com uma base econômica extremamente restrita, integrada por número muito limitado de produtos, todos êles classificados no campo do comércio internacional as categorias dos chamados "produtos primários" ou "produtos de base", os quais se caracterizam pela alta sensibilidade a oscilações de preços, e cuja produção se encontra em estreita dependência de fatores naturais, alheios à influência do homem. "No que diz respeito à corrente exportadora (.... 1954/955) ocupou o primeiro lugar o café em grão com 821.747 toneladas, 30,3 bilhões de cruzeiros e 59,3% do total, em dólares, de nossas vendas externas. Destacaram-se, a seguir, o al-

godão em rama, com 9,2%, o cacau em amêndoas, com 6,4%, as tábuas de pinho (4,1%), o açúcar de cana (3,3%), a hematita (2,1%), o fumo em fôlhas (1,3%), e a cêra de carnaúba, com 1,2% (Mensário Estatístico do Ministério da Fazenda, fascículo de março de 1956, n.º 37). Deixando-se à parte alguns outros produtos que exprimem entre 1% e 0,5%, o que se verifica é a presença ponderável de apenas oito produtos de exportação dos quais um sozinho representa cêrca de 60% do total em dólares, do valor de nossa exportação no período 1954/955. Ora, os países subdesenvolvidos vivem numa grande dependência do seu comércio exterior. Então entrando em declínio os preços de um dêsses poucos produtos, especialmente daquele que, como o café, significa o grande valor, a economia nacional sofre imediatamente sério distúrbio, que afeta sua balança de pagamentos a sua corrente importadora.

b) Nossa renda nacional vem revelando tendências para um efetivo crescimento mas também é exato que a produtividade "per capita" não tem melhorado satisfatôriamente, sendo certo que, ressalvado o setor industrial, a produção se apresenta mais ou menos estagnada, em volume físico. Daí a circunstância de nos debatermos nas garras da inflação, embora os nossos meios de pagamento não pareçam exagerados para o atendimento das necessidades das nossas economias privada e pública. Tudo leva a crer, portanto, que se faz urgente estabelecer um equilíbrio no crescimento e expansão dos diversos setores da produção, a fim de que, fortalecidos aquêles de onde vêm os bens de consumo corrente, especialmente os gêneros alimentícios, os preços de tais gêneros tendem a uma estabilização.

c) O sistema de transportes precisa urgentemente ser atendido, num sentido de ampliação e renovação. Não tem êle crescido na medida das nossas necessidades e o que existe é obsoleto e desgastado.

d) Também é insatisfatória, em quantidade e em prêço, a situação da energia com que podemos contar. Urge aproveitar as suas fontes, com utili-

zação preferencial da energia de origem hidráulica. Cumpre igualmente dar o máximo de expansão as atividades de pesquisa e exploração petrolífera, bem como dos minerais adequados ao suprimento de energia termo-nuclear, com o pleno resguardo dos superiores interesses nacionais.

e) As finanças públicas nacionais reclamam uma revisão geral e profunda de seus métodos, a começar por um reexame dos princípios econômicos, financeiros, contábeis e jurídicos, que regem a matéria orçamentária, bem como pelas nossas práticas nesse terreno, tudo com o objetivo de se lograr um equilíbrio ao menos aproximado. Não se pode, em verdade, deixar de reconhecer que, no permanente desequilíbrio de nossa vida financeira, reside uma das razões da situação inflatória em que vivemos. Por outro lado, urge disciplinar, por lei, a emissão de moeda, de modo a sujeitar a mesma aos necessários freios, quer quanto ao seu limite, à sua destinação e recolhimento oportuno e rigoroso da moeda emitida, uma vez atingida a finalidade visada pela emissão.

Não quer, porém, o Partido Social Progressista ficar na indicação das circunstâncias que, a seu ver, estão determinando as dificuldades com que vimos lutando, no campo econômico.

Por isso mesmo, neste documento, de modo solene, afirma aos brasileiros o seu inquebrantável propósito de promover ou de cooperar para a efetivação das medidas que se seguem:

a) Imediata reorganização do nosso sistema bancário, que, obsoleto nas suas práticas e finalidades já não atende as necessidades atuais da economia brasileira. É urgente, sobretudo, dar a êsse sistema uma cúpula, representada por um Banco Central ou por um Banco Federal, uma distribuição adequada e seletiva de crédito, como a possibilidade de providências equilibradoras da economia pública, sem os inconvenientes de uma pressão inflacionária. A prática eficiente de distribuição de crédito seletivo assegurará uma expansão equilibrada dos diversos setores de produção, garantindo o abastecimento necessário de bens de consumo corrente e evitando as distorções

no encaminhamento de nossos recursos da capital para setores suntuários e de mera especulação, o que também tem sido causa inflacionária dos preços. A êsse Banco Central, ou de Reserva dever-se-ão agregar outros institutos de crédito especializados, para operação a longo prazo e juro módico, para estímulo às atividades extrativas agropecuárias e industriais. Com um tal sistema, é de esperar-se que, estimulada e robustecida, a iniciativa privada venha a empreender em seus setores ainda vírgens de nossa economia ou venha a expandir aquêles em que já atua, resultando daí não a diversificação de produtos integrantes de nossa base econômica, mas também um aumento do volume físico dos bens de consumo corrente. E aí estará o caminho único seguro para o corretivo da inflação, através do nivelamento entre os nossos meios de pagamento e o volume de bens passíveis de aquisição no mercado interno. Essa mesma estrutura creditícia, permitindo a diversificação da base produtora e o incremento do volume de produtos, acabará por influir na nossa tonelagem de exportação, tendendo a corrigir o estado de nossa balança de pagamentos e, conseqüentemente, a situação cambial.

b) As providências mencionadas no item anterior terão também o escopo de possibilitar, dentro do prazo possível, o saneamento da nossa situação no que tange ao confisco cambial medida injusta e desestimulante das nossas atividades produtoras no setor agrícola. Está o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA vivamente interessado na revisão dessa situação, bem como daquela referente aos ágios, procurando-se acabar o mais rapidamente possível com a artificialidade da taxa cambial oficial e com a sua multiplicidade real, ocorrente na prática, fatos êsses de que decorrem os maiores inconvenientes para a nossa produção e para o comércio externo, nos seus dois sentidos (importação e exportação).

c) Também se propõe o Partido, por sua representação federal, nas duas casas do Congresso, a promover a outorga de um maior grau de liberdade de movimentos para as nossas atividades

produtoras. A criação desordenada e múltipla de órgãos intervenientes na produção, no comércio e no consumo vem prejudicando sensivelmente a nossa expansão econômica. Faz-se urgente a revisão de tais órgãos, com a supressão de muitos dêles e a readaptação de outros, a fim de que a iniciativa privada possa atuar com a liberdade necessária à sua eficiência.

d) Apoiará o Partido, sem vacilações, tôdas as medidas tendentes à renovação e ampliação da nossa rêde de transportes, porque inútil seria incrementar o volume físico da produção, se não fôsse possível o carreamento dos produtos para os centros de consumo. Enquanto, porém, os nossos transportes não atingem a eficiência bastante, será necessário o estabelecimento de um sistema de silos, armazenagens e frigoríficos que, adequadamente localizados, assegurarão a conservação dos produtos que aguardam o momento de serem transportados, podendo êsse sistema servir também como regulador da quantidade de bens de consumo alimentar aos mercados consumidores, e dos respectivos preços.

e) Contará o Governo com o incondicional apoio do Partido para o aumento de quantidade disponível de energia destinada a fins produtivos.

f) Planificação imediata das medidas visando a recuperação das áreas mais subdesenvolvidas, com aplicação adequada dos recursos destinados pela Constituição (Vale do São Francisco — Valorização da Amazônia e Obras contra as Sêcas.

g) No terreno das finanças públicas, empenhar-se-á o Partido no estudo e efetivação de tôdas as medidas de combate aos desequilíbrios do orçamento, cooperando na eliminação do contrabando, da fraude fiscal, do empreguismo, das dotações orçamentárias suntuárias ou adiáveis, tudo fazendo, ao seu alcance, para uma boa apuração da receita e para uma útil aplicação dos recursos públicos. A revisão de nosso regime aduaneiro, com a adoção da tarifa "ad valorem", é medida que pede solução rápida.

E para finalizar as medidas imediatas que o Partido sugere, dispondo-se a promovê-las, cumpre salientar provi-

dências da qual muito se poderá esperar. Consiste a mesma no estabelecimento de relações comerciais com os países da chamada "cortina de ferro". Representam êles mercados inestimáveis para os nossos produtos, especialmente para o café, o algodão, o cacau, os couros e peles, o fumo. Por outro lado, não há dúvida de que serão mercados vendedores a nós de produtos que nos são essenciais, notadamente petróleo, óleos combustíveis, trigo e outros. Tais relações podem processar-se pela via de troca em espécie, preferencialmente de Governo a Governo, dispensada qualquer moeda (mas com considerável alívio da nossa balança de pagamentos), ou mesmo pela via monetária. Está claro que elas não importariam, de nossa parte, em qualquer transigência no terreno ideológico, sendo certo que os Estados Unidos e a Inglaterra, as mantêm com grande proveito, nada aconselhando que nos privemos dêsses mercados, quando os próprios líderes do bloco ocidental tiram dêles as vantagens econômicas que podem proporcionar.

Acredita sinceramente o PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA que o conjunto de medidas acima expostas poderá dar alívio mais ou menos rápido às difíceis contingências econômicas em que nos encontramos. Através delas, a produção se expandirá, alargando-se a sua base. A inflação declinará, com evidente desafôgo para todos, porque a contrapartida de seu declínio será o fortalecimento da moeda. Passará o salário a ter um valor real, expresso em poder de compra. Crescerá e fortalecer-se-á o mercado interno, alargando-se o externo. Tenderá a desaparecer o desassossêgo social. O padrão da vida melhorará de modo crescente. E dentro dêste quadro renovado e esperançoso, o problema de manutenção da ordem e de defesa das instituições passará a um segundo plano, porque os povos felizes e fartos não caminham nunca para a desordem e a violência. Tudo aconselha a que as providências para o alívio do povo venham do Governo e do Congresso, a fim de evitar que, numa atitude de

desespêro, o próprio povo tente a realização de tais providências fora dos quadros jurídicos, através de violência.

## NO PLANO SOCIAL

Também aqui, problemas de ordem vária reclama a atenção dos partidos políticos e dos responsáveis pelo bem-estar social.

A assistência e a previdência pedem urgente revisão de sua estrutura e de suas práticas. Sob o ponto de vista atuarial, um reexame de matéria poderá propiciar maior eficácia na ajuda ao trabalhador. A própria viabilidade dos Institutos encarregados está em jogo. Na verdade, é preciso encontrar urgente solução para os débitos da União para com êsses Institutos. De outro lado, parece inegável que se faz necessário diminuir o custo de operação, para que venha a sobrar soma de recursos, a fim de melhorar a assistência e a previdência. Convém ainda reajustar o ativo patrimonial dessas entidades aos seus respectivos fins.

Os problemas de mão-de-obra qualificada estão exigindo uma ampliação do ensino técnico, com a criação em grande número, de centros de preparação do operário especializado. Mesmo universidades técnicas, do tipo norte-americano, poderão fazer muito no sentido da formação dos mestres e dos artífices.

O trabalhador rural está a reclamar cuidados especiais, a fim de ser arrancado ao miserável padrão de vida a que se encontra confinado. E o acesso à propriedade direta da terra, com utilização das áreas devolutas, acompanhado de assistência creditícia adequada, precisa ser favorecido.

O direito de greve e a participação nos lucros das emprêsas precisam ser regulamentados de modo a tornar efetivas essas conquistas sociais e a conciliar, ao mesmo tempo, o interêsse dos empregadores.

## NO PLANO POLÍTICO

No que tange à paisagem política da hora atual, há também muito a fazer-se, depois de bem meditar.

Não há dúvida, a esta altura, de que a nossa Constituição reclama determinadas emendas, em pontos nos quais se tem revelado divorciada da nossa realidade. Mesmo das medidas atrás preconizadas pelo Partido, neste manifesto, algumas se não poderão levar a cabo, sem alterações constitucionais. Tem já o Partido um grupo de juristas entregue ao estudo do assunto, inclusive ao exame das sugestões do próprio Governo, por intermédio do Ministério da Justiça. E no momento oportuno, manifestará a sua posição, por meio de atos inequívocos.

Há, porém, um aspecto da nossa vida política que reclama imediata atenção. É a crise de autoridade. O Poder Executivo, em muitos casos, se revela hesitante diante dos problemas com que se defronta. O Legislativo, atingido por críticas, das quais algumas legítimas, mas outras imbuídas de secreto desígnio de destruição da democracia, se vê diminuído no seu prestígio popular. O próprio Judiciário precisa ser revisto nos seus problemas estruturais e de competência, com o propósito de se lhe dar maior rapidez, eficiência e firmeza. Essa crise de autoridade se prende, provavelmente, além de outras causas, algumas de natureza educacional, ao problema da legitimidade do poder. Um dos seus remédios mais eficazes está, sem dúvida, no estabelecimento do princípio da maioria absoluta para a eleição do presidente e do vice-presidente da República, ficando a cargo do próprio povo, em segunda consulta eleitoral, a escolha definitiva entre os dois candidatos mais votados, sempre que nenhum haja atingido dita maioria. Em verdade, um Governo saído da absoluta maioria dos sufrágios, terá possibilidade muito maior de opor um dique ao desrespeito, à desordem das manifestações públicas de opinião, à anarquia no próprio setor da pública administração, a focos generalizados de fermentação.

A emenda da maioria absoluta terá de ser completada com uma lei eleitoral sábia e honesta, que assegure o segredo do sufrágio, a liberdade de escolha, a idoneidade da apuração, en-

fim, a manifestação verdadeira e indeturpável da vontade do eleitor.

Mas é sobretudo na firmeza de uma conduta moral elevada que se precisa confiar. De nada vale a norma jurídica, se se apresenta vazia de conteúdo ético ou sofismada por consciências mal formadas. O Partido Social Progressista está disposto, no campo da moralização de nossa vida pública, aos maiores sacrifícios. Arrostará com tôdas as conseqüências e dificuldades, sofrerá todos os óbices que a definitiva condenação de demagogia lhe há de acarretar. Mas marchará em frente, decidido e confiante, na esperança de dias melhores.

Dentro dêstes propósitos, julga o Partido Social Progressista de seu dever formular um apêlo e assentar uma atitude.

O apêlo é no sentido da união nacional. É chegado o momento de se congregarem tôdas as forças políticas do país, em torno de um programa de imediata realização, por parte do Governo...

— ... programa êsse em que se vise, desde logo, decisivo combate à inflação e para cuja integração o presente manifesto indica alguns dos itens que parecem principais, o qual, uma vez pôsto em prática, aliviará sem dúvida a dramática situação econômica dos brasileiros. Face às ameaças que rondam o próprio regime, não podem o Governo e as forças vivas da nacionalidade, entre as quais se destacam as políticas, conservar-se inertes. Que cada qual sobreponha os supremos interesses da Pátria a quaisquer outros, a fim de trabalharmos todos juntos para a dominação de uma crise sem precedentes. Neste apêlo, é ao Governo e aos demais partidos políticos que os sociais-progressistas se dirigem, na certeza de estarem cumprindo o seu dever e de encontrarem a necessária ressonância, indicada pelo patriotismo e pela compreensividade.

Em face da gravidade dos problemas do momento e dos perigos com que se defronta o regime, se o presente apêlo não fôr atendido de modo completo e em tempo útil, quer o Partido Social Progressista declarar, como ati-



tude de seus elementos nas diversas casas de representação popular (Senado, Câmara Federal, Assembléias Legislativas Estaduais, Câmaras Municipais) uma posição de integral autonomia de ação. Sem quebra de entendimentos e alianças com outros partidos, e também sem qualquer preocupação oposicionista em relação a Governo, reserva-se o Partido Social Progressista a mais completa liberdade de ação, no que tange aos grandes problemas nacionais a que acabo de aludir, tomando na discussão e deliberação das soluções, a posição que julgar mais adequada aos supremos interesses do Brasil.

A esta linha se não de submeter os elementos filiados ao Partido, dentro da mais integral retidão.

Há de ser pelo esforço e pelo exemplo que a vitória final se conseguirá.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1956.

— *Diretório Nacional do Partido Social Progressista e bancadas federais:*

— *Kerginaldo Cavalcanti* — Líder no Senado. — *Campos Vergal* — Líder na Câmara. — *Lino de Matos*. —

*Maynard Gomes*. — *Monteiro de Barros* — Relator. — *Arthur Audrá*. —

*Arnaldo Cerdeira*. — *Virgínio Santa Rosa*. — *Maia Lello*. — *Lopo de Castro*. — *Celso Peçanha*. — *Oswaldo Lacerda*. — *Chagas Freitas*. — *Nicanor Silva*. — *André Broca Filho*. — *Asdrubal Soares*. — *Plácido Rocha*. —

*Colombo de Sousa*. — *Clodomir Millet*. — *Rubens Ferreira Martins*. — *Erlindo Salzano*. — *Benjamin Farah*. —

*Paulo Lauro*. — *Deodoro de Mendonça*. — *Miguel Timponi*. — *Cumplido Santana*. — *Esmerino Arruda*. — *Mozart Lago*. — *Lourival de Almeida*. —

*Evandro Viana*. — *João de Abreu*. — *Neiva Moreira*. — *Milton Brandão*. —

*Leonardo Barbieri*. — *José Miraglia*. — *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

— *Luiz Tourinho*. — *Joaquim Rondon*.

*Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Neves da Rocha, reassumindo-a em seguida.*

O SR. PRESIDENTE — Como, evidentemente, não há no plenário número regimental para prosseguimento dos trabalhos, deixo de dar a palavra aos mais oradores inscritos.

Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Companhia Minas Gerais e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 461 e 462, de 1956 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário do Senado Federal, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953 (apresentado pela Comissão de Economia, em seu Parecer n.º 467, de 1956, sobre a Mensagem n.º 48, de 1955) tendo pareceres favoráveis sob ns. 952, de 1955, e 466 de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 289 de 1955, que concede à Associação Baiana de Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 e à Associação Cearense de Imprensa para cada uma, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 459 e 460, de 1956 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 260 de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraor-

dinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

62.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 14 de junho de 1956

(EXTRAORDINÁRIA)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

*Sumário*

**PROJETO DE LEI CHEGADO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 1.358-A, de 1956), que abre, ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de ..... Cr\$ 357.475, 10 e Cr\$ 746.000,00 destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Gilberto Marinho* — Considerações sobre a execução da Lei n.º 826 que beneficia os servidores da municipalidade. — Salário adicional para os trabalhadores que lidam com material inflamável.

*Senador Cunha Mello* — Homenagem ao Senador Neves da Rocha.

*Senador Lima Teixeira* — Amparo do Estado ao Sr. Oscar Cordeiro, pioneiro da descoberta do petróleo brasileiro.

**MATÉRIAS VOTADAS**

*Projetos de Decretos Legislativos*

N.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Te-

légrafos de Campanha, Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado. (Aprovado).

N.º 36, de 1956, originário do Senado Federal, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953. (Aprovado).

**MATÉRIA COM DISCUSSÃO  
ENCERRADA**

*Projeto de Lei da Câmara*

N.º 289, de 1955, que concede à Associação Baiana de Imprensa e à Associação Cearense de Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma, e dá outras providências.

**MATÉRIA APRECIADA EM  
SESSÃO SECRETA**

*Mensagem:*

N.º 260, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Senhor Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

*Comparecimento:*

42 Srs. Senadores.

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Vianna — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — César Vergueiro — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Veloso — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Ary Vianna, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

#### Expediente

Ofício da Câmara dos Deputados n.º 1.090, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara  
N.º 103, de 1956

(N.º 1.358-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Abre, ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de ..... Cr\$ 357.475,10 e Cr\$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aberto ao Congresso Nacional — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 357.475,10 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), assim discriminado:

	Cr\$
1. pagamento de vencimentos referente ao exercício de 1955 ..	13.000,00
2. pagamento de gratificação adicional referente aos exercícios de 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955 .....	46.950,00
3. pagamento de abono — Lei n.º 2.412, de 1 de fevereiro de 1955 — relativo ao exercício de 1955 .....	183.094,90
4. pagamento de salário-família relativo aos exercícios de 1950, 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955 .....	20.100,00
5. pagamento de gratificação de Gabinete referente ao exercício de 1955 .....	1.800,00
6. pagamento de 5% para diferença de caixa, referente aos exercícios de 1955 e 1956	32.450,00
7. pagamento de auxílio-doença relativo ao exercício de 1956 ...	60.000,00
<b>Total .....</b>	<b>357.475,10</b>

Art. 2.º — É, ainda, aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de ..... Cr\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de Contratados da Secretaria da Câmara dos Deputados, no corrente exercício.

Art. 3.º — Os créditos de que trata esta lei serão, automaticamente, registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*À Comissão de Finanças.*

Compareceram mais os Srs. Senadores:

*Reginaldo Fernandes — Lourival Fontes — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Coimbra Bueno.*

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, o Senado teve oportunidade, há mais de oito meses, de dar o seu beneplácito à proposição aprovada em outubro de 1955 pela Câmara do Distrito Federal e que preceituava no seu art. 10 a classificação no cargo isolado, padrão O, de todos os servidores da Prefeitura que comprovadamente estivessem exercendo a função de médico.

Chegou o ex-Governador da Cidade Dr. Sá Lessa a inicial cumprimento dêsse diploma legal, dando provimento naquele cargo a diversos funcionários que efetivamente satisfaziam os requisitos do dispositivo mencionado.

Essa também parecia ser a orientação do eminente Embaixador Negrão de Lima que se pronunciou nitidamente nesse sentido e chegou a esboçar o prosseguimento daquela execução.

Ora, Sr. Presidente, não se pretenda dar à medida o aspecto de favor.

Antes de baixar o ato que classificou os primeiros servidores amparados pela Lei, o ex-Prefeito Sá Lessa solicitou parecer da Procuradoria-Geral da Municipalidade.

E êste, tal como era forçoso acontecer, foi preferido totalmente em favor da liquidez do direito dessa categoria funcional.

Por outro lado, ninguém desconhece, Sr. Presidente, a absoluta deficiência de médicos nos hospitais mantidos pelo Erário Municipal. A estrutura da Secretaria de Saúde e Assistência foi planejada quando a Capital da Repú-

blica estava ainda muito longe de se constituir nesta extraordinária metrópole com um acréscimo de população em proporções tais que nenhum homem por mais que fôsse o seu espírito técnico pudesse fazer a previsão adequada.

Ora, Sr. Presidente, como conciliar a orientação fixada pelo atual Prefeito da vedação de novos elementos nos quadros funcionais da Prefeitura e a necessidade premente que esta tem de minorar aquela notória e proclamada escassez de profissionais em seus nosocômios e ambulatórios.

Precisamente dando cumprimento imediato ao texto legal que vamos citando. Assim venho pedir a atenção do Sr. Prefeito no sentido de que S. Ex.<sup>a</sup> não procrastine a medida almejada na certeza de que ao adotá-la estará ao mesmo passo resguardando o direito de velhos e devotados servidores e aos interesses do povo do Distrito Federal.

Sr. Presidente. Há poucos dias tive ensejo de me referir aqui ao direito adquirido por mais de 45.000 trabalhadores que prestam serviços em empresas comerciais de combustíveis minerais em face da Lei n.º 2.573-55, que lhes instituiu salário adicional pela circunstância da periculosidade decorrente do seu contato permanente com inflamáveis.

Trata-se apenas da extensão a essa classe de obreiros do que já vinha sendo concedido aos marítimos que transportam inflamáveis, aos que lidam com explosivos e assegurada também a militares nessas condições pelo respectivo Código de Vencimentos e Vantagens.

A referida Lei é aplicável mas o Ministério do Trabalho entendeu de nomear uma comissão para regulamentá-la, dela excluindo a participação de representantes dos trabalhadores.

Na iminência da expedição dêsse ato venho pedir também a atenção do Sr. Presidente da República e do titular da Pasta do Trabalho para que, na regulamentação, não seja burlado, como parece quase certo, o espírito daquela Lei aprovada por imensa maioria numa e noutra Casa do Parlamento Nacional.

Aproveito a oportunidade de me encontrar nesta tribuna, para dar conhecimento à Casa de apelos recebidos de numerosos jornalistas profissionais, em favor do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, ora em discussão neste Plenário. — (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O Sr. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, exibindo larga fôlha de inestimáveis serviços prestados ao Estado da Bahia, acaba de ser aposentado, no cargo de Diretor do Departamento de Saneamento da Secretaria de Viação e Obras Públicas daquele Estado nosso eminente colega, membro do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Neves da Rocha.

A aposentadoria é ato comum, trivial, na vida do funcionário público. A aposentadoria de S. Ex.<sup>a</sup>, porém, ofereceu-lhe ensejo de enriquecer o seu patrimônio de homem público como um documento dos mais apreciáveis.

Trata-se de carta dirigida a S. Ex.<sup>a</sup> nestes termos:

“Senhor Senador Neves da Rocha:

Ao ensejo de assinar o ato da aposentadoria de V. Ex., cumpri-me, como Secretário de Viação, apresentar-lhe os meus efusivos agradecimentos pelos serviços prestados ao nosso Estado com tanto brilho e eficiência.

A lealdade, dedicação, patriotismo e a exata noção do cumprimento do dever, que, por muitos anos, orientaram a atuação funcional de V. Ex.<sup>a</sup>, constituem, evidentemente, um braço de honra e de dignidade a premiar-lhe a vida sã e produtiva, voltada sempre para os mais legítimos anseios da coletividade brasileira.

Envio, assim, a V. Ex.<sup>a</sup>, juntamente com os meus louvores, os meus melhores votos pela sua felicidade pessoal e a de sua digníssima família.

Do colega amigo e admirador,  
(a) Josephat Borges, Secretário da Viação”.

Sr. Presidente, com êste documento, o nobre Senador Neves da Rocha passa não simplesmente para a aposentadoria mas para o verdadeiro *otium cum dignitate*.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre colega fala, também, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, de que faz parte o ilustre Senador Neves da Rocha, o que muito me honra. Exerceu S. Ex.<sup>a</sup> a Prefeitura da Cidade do Salvador, onde de tal maneira se distinguiu, pela operosidade, dignidade, compostura e serviços prestados à Capital do meu Estado, que seu nome até hoje é citado quando se mencionam os bons administradores. Ao ensejo da aposentadoria de S. Ex.<sup>a</sup> justa e merecida é a homenagem que lhe é prestada. Assim, embora suspeito, em virtude dos laços de amizade que nos ligam, e por se tratar de figura integrante da bancada baiana, nesta Casa, associo-me às palavras de V. Ex.<sup>a</sup> que, estou certo, terão o apoio de todo o Senado.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Conceitos como os emitidos pelo Secretário de Viação da Bahia, enaltecendo a figura do nobre Senador Neves da Rocha, seu trabalho, inteligência e honradez, não enriquecem apenas o patrimônio moral de S. Ex.<sup>a</sup> mas também o desta Casa, que êle tanto enobrece.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, cuja colaboração ao meu discurso fortalece o registro que trago para os Anais do Senado, das credenciais de um de seus ilustres membros — o nobre Senador Neves da Rocha.

O Sr. Gomes de Oliveira — Muito bem.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Desejo juntar às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao nobre Senador Neves da Rocha, as de minha bancada. Sua Excelência, grande engenheiro, dinâmico administrador, brilhante parlamentar e representante digno das gloriosas tradições da Bahia bem as merece.

O SR. CUNHA MELLO — Muito grato pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, já que estou com a palavra e disponho de algum tempo regimental, tecerei alguns comentários sobre notícia que li nos jornais de ontem, segundo as quais o Sr. Ministro da Fazenda tomara providências no sentido de serem os fundos das autarquias recolhidos ao Banco do Brasil.

Tal providência, prevista no Regulamento de alguns Institutos de Aposentadoria e Pensões, jamais foi executada. No Governo do General Eurico Dutra, baixou a Presidência da República diversas circulares nesse sentido, isto é, determinando que o numerário arrecadado pelas autarquias fôsse recolhido ao Banco do Brasil.

O Sr. Gomes de Oliveira — É preciso saber que juros o Banco do Brasil pagará a essas instituições. Sempre se alegou que os estabelecimentos particulares ofereciam melhor taxa e o Banco do Brasil talvez nem pague juros. Assim, seria conveniente fixar-se, desde logo, que nosso principal banco pagará juros iguais ou aproximados aos bancos particulares. Meu aparte não significa, entretanto, que eu considere desacertado o depósito dos fundos daquelas autarquias no Banco do Brasil.

O SR. CUNHA MELLO — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> tem certa procedência; entretanto, é preferível que estas instituições não aufiram grandes juros a arriscar seu patrimônio em falências e concordatas como tem acontecido. Algumas têm sofrido prejuízos vultosos, resultantes de depósitos em bancos fracos, que vivem à falência.

Sr. Presidente, apoiando a providência do Sr. Ministro da Fazenda, apelo para o Sr. Ministro do Traba-

lho, a cuja jurisdição estão subordinados os Institutos de Aposentadoria e Pensões, no sentido de que, secundada a iniciativa do Sr. José Maria Alkmin concorra, através da fiscalização rigorosa do regulamento das autarquias para que não se repitam fatos já ocorridos, tão prejudiciais à obra assistencial do País.

Assim, se tornará efetiva a lei e a moralidade das circulares constantemente baixadas desde o governo do General Eurico Dutra. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, terceiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, cedo a minha vez ao nobre Senador Neves da Rocha.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Neves da Rocha, por cessão do nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. NEVES DA ROCHA — Sr. Presidente, comovedora homenagem acaba de me ser prestaça pelo eminente colega e brilhante Senador Cunha Mello, à qual se associaram elementos de outras bancadas, dentre os quais meu digno colega, Senador Lima Teixeira, da bancada trabalhista.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com a maior satisfação e grande honra para mim.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. sabe que pedi vênias ao nobre Senador Cunha Mello, para incluir na homenagem que prestaram a V. Ex.<sup>a</sup>, a páli-da mas sincera homenagem do Partido Social Democrático. Infelizmente, quando cheguei a plenário, já o eminente representante do Amazonas fazia considerações de outro teor. Peço, pois, a V. Ex.<sup>a</sup> receba de coração também a homenagem do meu Partido. V. Ex.<sup>a</sup> é para nós uma das figuras mais altas, mais brilhantes e mais estimadas do Senado. A atuação de Vossa Excelência, nesta Casa, tem sido exemplar. Seu patriotismo é padrão pa-

ra todos nós. Vemos, com satisfação, que às homenagens prestadas a Vossa Excelência pelo Governo do Estado da Bahia a elas se associou o Senado da República.

**O SR. NEVES DA ROCHA** — Muito me sensibiliza, eminente Senador Filinto Müller, a demonstração que Vossa Excelência acaba de dar, de sua participação na homenagem que vem de me ser tributada pelo Senado, através de tão conspícuos e eminentes colegas, dentre os quais devo salientar, além dos já citados, a pessoa do ilustre Senador Ezechias da Rocha, que teve para comigo palavras de muito carinho, no seu nome e no do Partido que brilhantemente representa nesta Casa.

Sr. Presidente, no momento em que o eminente Senador Cunha Mello traz ao conhecimento da Casa uma carta que venho de receber do Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas do meu Estado, ao ensejo de minha aposentadoria no cargo de Diretor-Geral do Departamento de Saneamento, não me é lícito deixar de assomar à tribuna para agradecer, em singelas palavras, — porque não sei fazer de outro modo — as homenagens do Senado que tanto me emocionam.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEVES DA ROCHA** — Com grande prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo* — Associo-me, de coração, às homenagens que esta Casa presta a V. Ex.<sup>a</sup> Conheço a vida pública de V. Ex.<sup>a</sup> em grande parte e nenhum tributo seria mais justo, neste momento, do que este que recebe do Senado da República.

Este o pensamento de todos os Senadores, que fazem justiça ao mérito de V. Ex.<sup>a</sup> pelos serviços que tem prestado ao seu Estado e ao Brasil.

**O SR. NEVES DA ROCHA** — Agradeço o aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a quem de longa data já me habituei a admirar, e sobretudo, a prova de estima e consideração com que ora me distingue.

Em verdade, Sr. Presidente, é grande satisfação para um homem público,

após trinta e nove anos de serviço à coletividade, em vários ramos de sua vida profissional, chegar ao término da jornada sem uma nota desabonadora. Foram trinta e nove anos de luta, porque nem todos os dias que passei nos cargos da administração pública foram risonhos. Fui forçado, não raro, a contrariar interesses pessoais, que nada valem para mim quando estão em causa os da coletividade.

Sempre dormi tranqüilo porque nunca perde o sono quem cumpre o dever. Ocupei vários cargos da administração no meu Estado, como por exemplo, a de Diretor da Estrada de Ferro de Narazeth, Diretor da Companhia de Navegação Baiana, Diretor do Departamento dos Serviços Industriais do Estado e o de Prefeito da Capital, durante cinco anos, período em que exerceu a Interventoria do Estado o ilustre colega de saudosa memória, ex-Senador Landulpho Alves, que tanto se distinguiu em sua passagem por esta Casa.

Sr. Presidente; exercia eu o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Saneamento do Estado e estava prestes a me aposentar, quando o destino implacável ceifou a vida do eminente e saudoso Senador Landulpho Alves, ao qual, como seu suplente, tive de substituir nesta Câmara Alta do País.

Assim é que tive a honra e a oportunidade feliz de representar a Bahia no Senado da República, e aqui procuro no exercício do honroso mandato cumprir o meu dever, continuando a trilhar o caminho a que me tracei na vida profissional, orientado sempre pelo lema: trabalho, honestidade e justiça.

Neste ensejo, Sr. Presidente, quero relembrar episódio que referi por ocasião da minha posse nesta Casa.

Certa feita, passando alguém por um grupo de trabalhadores, empenhados nos misteres da sua profissão, perguntara a um deles o que fazia. Este lhe respondera: "quebro pedras"; a um segundo: "ganho o pão de cada dia"; e a um terceiro: "construo uma catedral".

Nunca desejei fazer parte do primeiro grupo, Sr. Presidente, tampouco do segundo; almejei sempre pertencer aos



dos que constroem catedrais, como operário humilde — sempre fui — mas também os humildes operários podem carregar pedras para os alicerces de grandes catedrais. Foi o que sempre procurei fazer: trazer uma pequenina pedra para os alicerces desta grande catedral dos nossos sonhos e das nossas aspirações, a catedral que simboliza a grandeza e a precariedade do nosso estremeado Brasil.

Sr. Senador Cunha Mello, eminentes Senadores, sou muito grato a Vossas Excelências pela demonstração de estima, amizade e consideração, que acabam de tributar-me. (*Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA (\*) — Sr. Presidente, quando ainda se encontrava no Governo o Presidente Nereu Ramos, tive ensejo de dirigir apêlo a S. Ex.<sup>a</sup>, no sentido de que fôsse o Sr. Oscar Cordeiro, pioneiro da descoberta do petróleo brasileiro, aproveitado na Petrobrás ou no Conselho Nacional do Petróleo, por estar passando por uma fase de vicissitudes.

A Associação dos Empregados do Comércio, através de veemente telegrama ao Chefe do Governo, também, pediu que o descobridor do petróleo não fôsse deixado ao abandono.

Nesta Casa encontrei apoio de tôdas as bancadas, e por isso procurei o Sr. Nereu Ramos, que então autorizou o Sr. Adroaldo Junqueira Aires, Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, a contratar o Sr. Oscar Cordeiro para servir na Petrobrás, isto com o intuito de ampará-lo na hora difícil que vive, inçada de dificuldades. Nada mais pôsto, em se tratando de homem idoso, cujas atividades empregara na descoberta do petróleo de Lobato, lençol hoje abandonado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer,

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Junto o meu apêlo ao de V. Ex.<sup>a</sup> em prol do ilustre baiano.

O Sr. Georgino Avelino — Todo o Senado se associa ao nobre orador, nessa reivindicação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a Vossas Excelências.

Procurei, então, o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, e Sua Excelência declarou-me que não teria dúvida em atender à recomendação do Chefe do Governo e prometeu estabelecer uma pensão para o Senhor Oscar Cordeiro ou colocá-lo em função na qual pudesse prestar qualquer serviço à organização.

Passaram os dias. Verificando que o Conselho Nacional do Petróleo nada decidia, dirigi-me ao Coronel Janari Nunes, Presidente da Petrobrás, que revelou estar juntando tôda a documentação sôbre a obra de Oscar Cordeiro na descoberta do petróleo, e logo que estivesse de posse dos elementos, procuraria amparar o pioneiro da descoberta do *ouro negro* no Brasil.

Os meses, porém, estão correndo, e até hoje não foi dada qualquer solução. Lembrei-me, então, de trazer ao conhecimento do Senado o primeiro telegrama que me enviou o Sr. Oscar Cordeiro quando, em 1936, descobriu o petróleo. Era eu, nessa ocasião, Deputado Federal, representante do meu Estado.

Aqui está o telegrama, Sr. Presidente, vasado nestes têrmos:

“CNT — Deputado Lima Teixeira — Câmara Federal — Rio.

Comunico ao prezado amigo ter perfurado as jazidas de Lobato e atingindo a perfuradora quinze metros, começou a sair petróleo, até atingir vinte e dois metros, quando paralisamos a perfuração devido à falta de material. Procure o Dr. Irnak Amaral, Diretor do Serviço Geofísico do Ministério da Agricultura, testemunha ocular de tudo que presenciou. Confio no prezado amigo e grande cooperador, bem como nos seus ilustres companheiros de bancadas, para prestigiarem o grande pro-

\* Não foi revisto pelo orador.

blema nacional do petróleo do Lobato da Bahia. Um grande abraço. — *Oscar Cordeiro*”.

Sr. Presidente, Oscar Cordeiro, que possuiu recursos, tudo perdeu. Considerando o petróleo um problema relevante para o Brasil, empregou todos os seus haveres na construção de uma ponte no Lobato e de casas para as operações. Trabalhou com empenho na descoberta do *ouro negro*, levado pela unção patriótica de defender os interesses do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam três minutos para o término da hora do expediente.

O Sr. Lima Teixeira — Vou terminar, Sr. Presidente.

Oscar Cordeiro está na pobreza, mas continua possuindo do mesmo ardor cívico, escrevendo artigos sobre o petróleo e lutando no meu Estado. Até da Bôlsa de Mercadoria, de que era Presidente, foi demitido. Fatos decorrentes da sua descoberta forçavam-no a deixar o cargo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A causa que V. Ex.<sup>a</sup> defende é, realmente, nobre, pois não conheço outro cidadão que tenha trabalhado com maior entusiasmo e patriotismo pelo Brasil do que o Sr. Oscar Cordeiro. Gastou, pode-se dizer, sua fortuna trabalhando, como pioneiro, para tornar uma realidade a indústria de extração do petróleo, de tanta significação para o País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, se todos os brasileiros, que lutam pelo progresso deste País e em problemas como o do petróleo, forem tratados como Oscar Cordeiro, ninguém mais se empenhará em tarefas dessa envergadura, em prol dos altos interesses do Brasil. Correu o risco de ser relegado a segundo plano e esquecido, como está acontecendo com

o pioneiro da descoberta do petróleo em nossa terra.

O Sr. Fernandes Távora — Os brasileiros não deviam esperar que alguém pedisse em favor de Oscar Cordeiro.

Tinham obrigação de ampará-lo, de toda forma, para que não viessem dizer haver passado uma velhice amargurada quem tanto trabalhou e continua trabalhando pelo Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. É de fato injustiça contra um homem que tanto deu energia, bens, para solucionar um problema magno quanto o é o do petróleo brasileiro.

Consigno, nestas breves palavras, meu apêlo ao Presidente Juscelino Kubitschek, convencido de que S. Ex.<sup>a</sup> há de, certamente, interessar-se junto ao Presidente da Petrobrás ou ao representante do Conselho Nacional do Petróleo para que amparem esse ilustre brasileiro que lutou contra todos os fatos — eu os conheço de perto — pois ninguém acreditava no petróleo brasileiro. Raros eram os que viam em Oscar Cordeiro um lutador indômito; a maior parte o supunha visionário. Hoje, entretanto, é realidade o petróleo no Brasil.

Certo de que o Sr. Juscelino Kubitschek dará prova do seu patriotismo, de homem empenhado em fazer justiça àqueles que lutam pelo Brasil, deixo a tribuna convencido de que serei atendido no meu apêlo, porque estou defendendo os interesses do País. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa acaba de verificar que na redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 469, de 1948, houve lapso, constante de emenda supressiva de parte do artigo 7.º

Trata-se da proposição que autoriza a organização da Empresa Frigoríficos Nacionais S. A., aqui votada em regime de urgência no dia 23 de maio findo.

Naquela data, antes de se votar o texto do projeto, foi aprovado o Requerimento n.º 264, do Sr. Senador Cunha Mello, solicitando destaque, pa-

ra rejeição, das palavras finais do artigo 7.º:

Esse dispositivo estava assim redigido:

“Art. 7.º — A Frinasa gozará, também, de isenção de quaisquer impostos federais, exceto o imposto sobre a renda, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a juízo do Poder Executivo”.

Em virtude da aprovação do referido requerimento, ficou excluída do texto citado a cláusula final:

“... prorrogáveis, por igual período, a juízo do Poder Executivo”.

Na redação final, essa exclusão devia ser consignada como emenda supressiva daquelas palavras, o que, entretanto, não ocorreu.

A matéria já se acha de volta na Câmara dos Deputados, onde se inicia o estudo das emendas do Senado.

Trata-se, como a simples narrativa dos fatos evidencia, de erro manifesto, para o qual o Regimento oferece remédio, constante do § 5.º do art. 147, que diz:

“Quando, após a aprovação de qualquer redação final de projeto, se verificar inexatidão material, lapso ou erro manifesto do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário, fazendo a devida comunicação à Câmara dos Deputados se já lhe houver enviado o autógrafo, ou ao Presidente da República se já tiver o projeto subido à sanção. Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, caberá a decisão ao Plenário”.

Essa a orientação que a Mesa adotará no caso, se não houver impugnação do plenário: oficiará à Câmara, dando conhecimento do lapso e enviando o texto da emenda omitida, a fim de ser incluída entre as demais. (Pausa).

Como o plenário não se manifestou por aprovada a decisão da Mesa.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 461 e 462, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 68, de 1954

N.º 4.612-A-54, na Câmara

*Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado, em 5 de outubro de 1953 entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Ltda., para construção de um prédio destinado a Agência Postal-Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário ao Senado Federal, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953, (apresentado pela Comissão de Economia, em seu Parecer n.º 467, de 1956, sobre a Mensagem n.º 48, de 1955), tendo pareceres favoráveis, sob os números 952, de 1955 e 466, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 36, DE 1956

Art. 1.º — É aprovado o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York, a 23 de junho de 1953 por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o Ópio.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1955, que concede à Associação Baiana de Imprensa e à Associação Cearense de Imprensa o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 459 e 460, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e aprovadas as seguintes emendas

#### EMENDA N.º 1

1) Acrescente-se, depois do artigo 1.º:

Art. — É, igualmente, o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Imprensa do Rio Grande do Norte o auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para construção da sua sede.

2) Art. 2.º — Em vez de ..... Cr\$ 3.000.000,00 diga-se: ..... Cr\$ 3.500.000,00.

#### Justificação

As mesmas verbas que militam em favor das duas entidades a que se refere o projeto, aconselham a concessão de igual benefício à Associação de Imprensa do Rio Grande do Norte, cujos serviços à imprensa brasileira e à coletividade são, por igual, meritórios, e cujas condições financeiras são precárias.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti.*

#### EMENDA N.º 2

1) Acrescente-se, depois do artigo 1.º:

Art. — É, igualmente, o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Imprensa do Piauí e a Associação de Imprensa do Maranhão, o auxílio de Cr\$ 500.000,00 para cada uma delas para a construção da sua sede.

2) Art. — Em vez de ..... Cr\$ 3.500.000,00 diga-se ..... Cr\$ 4.500.000,00.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Mendonça Clark — Sebastião Archer.*

#### EMENDA N.º 3

Acrescente-se:

São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, Pará e Sergipe com a mesma importância consignada no Projeto.

Modifique-se o artigo 2.º quanto ao montante do crédito.

#### *Justificação*

Os mesmos motivos que inspiraram os autores do projeto nos levam a propor a medida consubstanciada nesta emenda, com a qual evitamos se estabeleça situação de desigualdade entre entidades representativas da mesma nobre classe, localizadas em diversos Estados da República.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Moura Andrade* — *César Vergueiro* — *Prisco dos Santos* — *Maynard Gomes* — *Júlio Leite* — *Lima Guimarães*.

#### EMENDA N.º 4

Art. 1.º. Acrescente-se:

Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pará, Paraná, Alagoas e Santa Catarina, com Cr\$ 1.500.000,00 para cada, alterando-se conseqüentemente o artigo 2.º quanto ao crédito.

#### *Justificação*

É justo que se estenda a medida constante do projeto às Associações de Imprensa de outros Estados.

Tôdas elas se acham em idêntica situação. Tôdas prestam relevantes serviços à coletividade. Tôdas lutam com dificuldades pecuniárias para o desempenho da sua missão.

Daí a iniciativa da presente emenda.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Cajado de Castro* — *Lima Guimarães* — *Pedro Ludovico* — *Sá Tinoco* — *Prisco dos Santos* — *Gaspar Velloso* — *Alô Guimarães* — *Ezequias da Rocha* — *Gomes de Oliveira* — *Saulo Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. LIMA TEIXEIRA (\*) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei n.º 289, em discussão, apresentou-o a bancada da Bahia, há dois anos, na Câmara Federal, isto é, em 1953. Inicialmente,

\* Não foi revisto pelo orador.

abria o crédito de três milhões de cruzeiros para a construção da sede da Associação Baiana de Imprensa. Naquela Casa, porém, recebeu emenda os benefícios à Associação dos Jornalistas do Ceará. Aprovado na Câmara, veio ao Senado merecendo parecer favorável das diversas Comissões por que tramitou.

Sr. Presidente, como representante da Bahia e conhecendo de perto as dificuldades por que têm passado os dirigentes da Associação Baiana de Imprensa, no que tange à construção da sua sede em Salvador, desejo, no momento da discussão do projeto, rememorar o trabalho titânico desenvolvido pelo Sr. Ranulpho Oliveira, Presidente da Associação Baiana de Imprensa, sobretudo diante das dificuldades de ordem financeira para o término das obras da sede da A. B. I. Sua construção, deve-se ao esforço e à dedicação dos jornalistas da minha terra. Tem prestado inestimáveis serviços ao progresso do Estado. Em 1935, por exemplo, quando se encetou a campanha para o monumento a Ruy Barbosa — recordo-me, perfeitamente, do fato, porque participei, como estudante do movimento — os jornalistas organizaram caravanas e foram sertão a dentro obter recursos para o empreendimento.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — A emenda que estende o auxílio à Associação Cearense de Imprensa é também de inteira justiça. O seu Presidente, Dr. Perboayde e Silva tem sido incansável, no exercício de suas funções, no amparar a Casa dos Jornalistas, a ponto de já haver em conclusão um grande prédio. Trata-se, pois, de auxílio a uma classe, indiscutivelmente trabalhadora pelos interesses do Brasil — a dos jornalistas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência tem inteira razão no seu aparte. Ainda há pouco, illustre conterrâneo do nobre colega, integrante da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, informava sobre a capacidade realizadora do Presidente

da Associação Cearense de Imprensa. É muito comum em todos os rincões do Brasil o empenho e dedicação da classe de jornalistas.

Várias associações foram focalizadas nos diversos Estados. Não se trata da Bahia e do Ceará.

Sr. Presidente, considero justa a emenda apresentada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que beneficia a Associação dos Jornalistas do Rio Grande do Norte com importância que possibilitará a construção da sua sede. O projeto terá seu andamento retardado, mas nem por isso deixo de reconhecer o direito que assiste ao ilustre representante potiguar de pleitear para os jornalistas do seu Estado os mesmos favores concedidos aos da Bahia e do Ceará. Ainda recentemente, acompanhado de vários jornalistas e do doutor Ranulfo de Oliveira, ao visitar as obras da sede da A. B. I. da Bahia, verifiquei que não puderam ser concluídas por falta de recursos.

O auxílio concedido através do projeto oriundo da bancada baiana da Câmara dos Deputados deve, pois, ser aprovado. Representa ato de justiça para com aqueles que na Imprensa, cotidianamente, lutam pela defesa dos seus ideais que são os ideais da própria Pátria. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto e as emendas. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra encerro a discussão.

O Projeto volta às Comissões para se pronunciarem sobre as emendas.

*Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 260, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. Ernani do Amaral Peixoto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.*

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria que deve ser apreciada em sessão secreta, solicito dos Srs. Funcionários da Mesa providências nesse sentido.

*A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 20 minutos.*

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão. Esgotada a Ordem do Dia e nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

*Levanta-se a sessão às 22 horas e 21 minutos.*

63.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 15 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

*Sumário*

**MATÉRIAS VOTADAS**

**Requerimento:**

N.º 321, do Sr. Othon Mäder, solicitando informações ao Conselho de Segurança Nacional, relacionado com as glebas de terras denominadas "Missões" e "Chopim". (Deferido).

N.º 322, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954. (Aprovado).

*Projeto Apresentado*

**Projeto de Lei do Senado:**

N.º 25, de 1956, do Sr. Mendonça Clark, que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções.

**Veto**

Do Sr. Presidente da República, ao parágrafo único do art. 11 do Projeto de Lei da Câmara número 373, de 1953, que dispõe sobre a fabricação de vinhos, de seus derivados e bebidas em geral e dá outras providências.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Gomes de Oliveira* — Política econômica e financeira.

*Senador Alencastro Guimarães* — Lê artigo de autoria do Sr. Eugênio Gudin, publicado na imprensa desta Capital, em defesa da política financeira do Governo do Sr. Café Filho.

*Senador Kerginaldo Cavalcanti* — Questão de ordem relacionada com a inscrição dos oradores.

*Senador Mendonça Clark* — Em explicação pessoal.

**Comparecimento:**

44 Srs. Senadores.

Carta do Secretário Geral da "World Association of Parliamentarians for World Government", transmitindo convite de enviar delegação à 6.<sup>a</sup> Conferência a realizar-se em Londres, de 25 a 31 de julho.

*A Comissão de Relações Exteriores.*

Mensagem n.º 164, de 1953

(Número de ordem na Presidência: 264):

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 491, de 1951 (no Senado, 373, de 1953), que dispõe sobre a fabricação e comércio de vinhos, de seus derivados e bebidas em geral e dá outras providências.

Incide o veto sobre o parágrafo único do artigo 11 do projeto, dispositivo esse que considero contrário aos interesses nacionais, pelas razões que passo a expor.

O disposto no parágrafo em aprêço viria tornar inócua toda a fiscalização exercida pelos órgãos encarregados de executá-la nas praças de consu-

mo, impedindo o contrôlo da circulação e distribuição dos vinhos e impossibilitando a ação fiscalizadora junto aos engarrafadores e distribuidores, exatamente onde se dão as maiores e mais freqüentes fraudes.

Essa ação fiscalizadora, exercida pelo Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto de Fermentação, há mais de quinze anos, conseguiu, em grande parte, sanear o comércio do vinho, reabilitando-o perante o consumidor pela garantia de sua genuinidade.

O parágrafo citado anularia e invalidaria todo aquêlo esforço, pois a posse do certificado de origem, fornecido na zona de produção, não permitia que êsse vinho sofresse qualquer contrôlo ou fiscalização nas praças de consumo.

Os produtores de vinho nacional exigem essa fiscalização como uma garantia à qualidade de suas produções. Sustada a ação fiscalizadora do Governo nas praças de consumo, tornar-se-á impossível evitar a fraude, com sensíveis prejuízos para a saúde pública e a economia nacional.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1956. — *Juscelino Kubitschek*.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Dispõe sobre a fabricação e comércio de vinhos, seus derivados e bebidas em geral, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

1.º — Vinho é o produto obtido pela fermentação alcoólica de uva madura, esmagada, ou de suco de uva madura.

Art. 2.º — São considerados vinhos compostos de bebidas alcoólicas denominadas "vermutes" e "quinados", obtidas com a maceração ou destilação de plantas amargas, aromáticas, inócuas, e vinho natural de uva ou de outras frutas e, no máximo 20% (vinte por cento) de álcool em volume,

permitindo-se a adição de açúcar puro, sacarose e glicose, e até 10% (dez por cento) de álcool etílico puro, retificado.

Parágrafo único. Como nesses, nos demais vinhos compostos, em geral, também é obrigatório o emprêgo de 70% (setenta por cento) de vinho natural de uva ou de outras frutas.

Art. 3.º — O destilado do vinho obtido pela fermentação alcoólica de uva madura esmagada ou do suco de uva madura, depois de envelhecido, denomina-se conhaque.

Art. 4.º — O projeto obtido pela destilação do bagaço de uva ou dos resíduos da vinificação, denomina-se "graspa" ou "bagaceira".

Art. 5.º — Nas zonas em que seja tradicional, na data da publicação desta lei, será permitida a fabricação de conhaques compostos, elaborados à base de álcool ou aguardente, alcatrão ou gengibre.

Parágrafo único. Dentro de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei, o Poder Executivo delimitará, por decreto, as zonas a que se refere êste artigo.

Art. 6.º — As designações aqui especificamente atribuídas aos vários produtos relacionados nos artigos anteriores são, quanto ao seu uso e emprêgo, privativas dêles, ficando, assim, expressamente proibidas tais designações para outras quaisquer bebidas, sob pena de apreensão e inutilização, independente da aplicação de outras sanções legais.

Art. 7.º — O produto resultante da industrialização de frutas frescas, como laranja, caju, abacaxi, e outras, poderá conter, no rótulo, o vocábulo vinho, desde que seja, expressamente seguido do nome da fruta que lhe deu origem.

Art. 8.º — Os sucos de uva, os filtrados doces e os vinhos frisantes podem sofrer gaseificação até 1,5 atmosferas de anidro carbônico.

Art. 9.º — Anualmente o Ministério da Agricultura fixará a época do início da fabricação de vinho.

Art. 10 — Sempre que assim julgar necessário, o Ministério da Agricultura determinará o levantamento dos es-



toques na zona de produção. Esse levantamento, entretanto, é obrigatório antes de iniciada a fabricação e depois desta.

Art. 11 — Sempre que entender necessário, o órgão competente, mediante recolhimento de amostras, promoverá a análise dos vinhos e derivados, e dos demais produtos mencionados nesta lei, para determinação das características analíticas, fornecendo, então, o competente certificado ao interessado.

Parágrafo único. A posse do certificado de parte do interessado o habilitará a embarcar e comerciar os produtos independente de nova análise em cada caso, quer na fonte de origem, em trânsito ou nas praças de consumo.

Art. 12 — Dentro de 12 (doze) meses a partir da data da publicação desta lei, o Ministério da Agricultura estudará, com as classes produtoras, medidas que permitam orientar o consumidor sob os preços de venda dos produtos vinícolas.

Art. 13 — O início das vendas dos vinhos será fixado anualmente pelo Ministério da Agricultura.

Art. 14 — As importações de vinhos só serão permitidas quando esse produto venha em embalagem original estrangeira, porém, acondicionado em litros ou recipientes de menor capacidade.

Art. 15 — Dentro de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo regulamentará a presente lei que, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

*À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.*

**É LIDO E VAI A IMPRIMIR  
O SEGUINTE PARECER**

Parecer n.º 505, de 1956

*Comissão de Redação  
Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Sena-

do, ao Projeto de Lei n.º 22, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 505-56

*Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical.*

Ao projeto (Emenda n.º 1 de Plenário).

Acrescente-se antes do art. 1.º o seguinte artigo:

Art. — Terão direito à prisão especial os dirigentes de entidades sindicais de todos os graus e representativas de empregados, empregadores, profissionais liberais, agentes e trabalhadores autônomos”.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sêbre a mesa requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

É lido e deferido o seguinte

Requerimento n.º 321, de 1956

Requeiro que a Mesa do Senado solicite ao Conselho de Segurança Nacional cópia do Parecer emitido por aquêlê colendo órgão sôbre a consulta formulada pelo nobre Senador Cunha Mello, em relação às glebas de terras denominadas “Missões” e “Chopim”, situadas no Estado do Paraná e pretendidas pela Clevelândia Industrial e Territorial Limitada, excluindo do referido parecer as partes que o mesmo Conselho julgar inconvenientes de divulgação, por serem de caráter estritamente reservado e interessarem tão sômente a segurança nacional.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1956. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, inscrito em primeiro lugar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (\*)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada mais sério na vida do País do que a situação econômica que estamos atravessando.

A inflação é o *leit moti* de quantos se preocupam com os problemas nacionais ou tenham responsabilidade na vida pública no Parlamento, na Câmara Municipal, na vida administrativa do País e na Imprensa. O problema é diariamente debatido.

Contenção das despesas públicas, controle do câmbio, redução ou eliminação de emissões de papel-moeda seriam formas capazes de conter o carro da nossa vida econômica no declive que se mostra, dia a dia, mais acelerado.

Na contingência econômica em que nos encontramos, com dificuldades que denunciam a anormalidade de um estado de guerra, não poderíamos pensar naquela liberdade de comércio de que tanto fazem praça os setores capitalistas nas ocasiões de valorização dos seus produtos ou de estoques com que passam a especular na alta de preços.

O controle é uma contingência dessa situação.

Onde há mercadoria de menos e dinheiro de mais, é preciso que o poder público intervenha no sentido de conter a alta dos preços.

Também quando há mercadorias de mais ou superprodução e dinheiro de menos, reclama-se por providências que resguardem o produtor do barateamento excessivo do fruto do seu trabalho.

E então não poderíamos, nesta conjuntura em que há tendência desmesurada para o aumento do custo de vida, determinada pela inflação incontida, como nos períodos de guerra, não poderíamos compreender que o Estado cruzasse os braços, entregando a sorte das classes consumidoras aos excessos de ambições de lucro que, em tais circunstâncias, levaram sempre e em

maior parte ao aumento do custo de vida.

Daí os vários controles que procuramos implantar na nossa vida econômica — controle de preços, controle de câmbio, controle da importação.

Como fôsse grande a procura de mercadorias de importação, e maior do que o permitiam as nossas divisas, foi preciso selecionar essas mercadorias dentro de um critério de essencialidade.

Daí aquela função atribuída à CEXIM de conceder, dentro desse critério, licenças de importação.

A procura, porém de produtos de importação sendo superior às ofertas, determinaria, no mercado interno, uma tendência para o aumento de preços.

E a ânsia de lucros não conteve o comércio importador nos limites razoáveis e levou a elevação de preços em dôbro, em triplo e mais, sobre o custo de mercadorias importadas a dólar oficial de Cr\$ 18,50.

Esse fato não indicava apenas enriquecimentos, que se poderão chamar de ilícitos, de determinados grupos mas, abrangendo produtos básicos para a indústria, e valores num montante de cerca de um bilhão e quinhentos milhões de dólares, influía demasiado na vida econômica do país, puxando todos os demais preços para cima, encarecendo assim o custo de vida.

Ao Governo caberia, na sua política de controle de preços, conter a ambição dos que assim elevavam o custo das mercadorias importadas.

Como se procurava fazer com as demais utilidades do País, através da Comissão de Abastecimento e Preços, dever-se-ia ter feito o mesmo com as mercadorias importadas.

Um controle que seria, talvez, mais fácil, poderia ter contido a elevação de preços nesse setor.

Infelizmente nada se fez.

Ao invés disso, em vez de uma orientação nesse sentido, o Governo preferiu, em 1953, pela Instrução 70, instituir o chamado processo dos ágios que apenas deslocava da mão dos importadores para as do Governo, de venda das mercadorias importadas.

Com os ágios auferidos em leilões da Bolsa, se canalizava para os cofres federais e, através das bonificações aos

\* Não foi revisto pelo orador.

importadores, os lucros que o comércio de importação vinha proporcionando a determinado setor da nossa vida econômica.

Mas daí não resultava nenhuma redução no custo dos produtos importados. Trocava-se, apenas, o benefício dos negócios de exportação que, em vez de ser o exportador, passava a ser o governo e, em parte, os setores de produtos exportadores pelas bonificações que se passou a dar ao café, algodão, madeira, etc.

Se êsse resultado não se alterasse, ainda nos poderíamos ter dado por felizes porque, então, não se teria, por essa forma, agravado o custo das utilidades importadas, e com êle o custo de vida.

Numa economia de escassez portanto, os preços em mercado livre tendem a aumentar sempre e era natural que o importador, pagando mais com os ógios e habituado a bons lucros, procurasse ressarcir-se do pagamento dos ágios que, no seu entender, lhe teriam usurpado lucros já habituais.

E desde que havia procura para a mercadoria importada, não lhe custava acrescer ao custo e ao ágio, mais os lucros que estava acostumado a obter.

E o que se viu foi o aumento, cada dia maior, do custo dessas utilidades importadas e, com elas, o aumento de tôdas as demais.

O custo de vida se eleva a olhos visto.

Os índices dêste bem o demonstram.

De 140 que fôra em 1952 passou a 190 em 1954 e, no ano passado a 233, numa elevação bem mais acentuada que antes da Instrução 70, de outubro de 1953.

O Sr. *Mendonça Clark* — *Dá Vossa Excelência licença para um aparte?*

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. *Mendonça Clark* — Estou ouvindo com muita atenção o brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup> sobre a situação econômica do país. Começou o nobre colega referindo-se à CEXIM, expondo os inconvenientes da distribuição de licenças por grupos que redundam em privilégios para alguns. Em seguida, passou V. Ex.<sup>a</sup> a analisar a Instrução

n.º 70, que não evitou a elevação do custo de vida. Julgo oportunas essas observações, bem como as feitas, há dias, pelo nobre Senador Alencastro Guimarães. Mais uma vez é solicitada ao Congresso a prorrogação da Lei n.º 2.145, que nos chega à última hora, sem que disponhamos de tempo suficiente para estudá-la. Só nos resta aprovar o projeto, a fim de não deixar o Brasil desprotegido de garantias quanto à sua estabilidade econômica.

O Sr. *Alencastro Guimarães* — É a quarta vez que o Executivo solicita do Poder Legislativo, à última hora, prorrogação da lei de licença prévia, com a promessa de elaboração de novo projeto, para corrigir os defeitos existentes. Vemo-nos forçados a concedê-la a fim de que não fique o Governo sem os meios de que carece.

O Sr. *Mendonça Clark* — Perfeitamente. Permita o nobre orador que conclua meu aparte.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Mendonça Clark* — O que deveria ter feito a CEXIM, em virtude da escassez de divisas, era uma distribuição racional, considerando as necessidades de cada Estado produtor. Seria um meio de lhes garantir a aquisição de dólares sobre as divisas que lhe são assegurados ao preço de .... Cr\$ 18,00, para lhes proteger a produção.

A Instrução n.º 70, deu lugar a que se instituísse uma espécie de ditadura econômica; e assim ocorreu, porque, infelizmente, a distribuição das divisas, sobre a influência das grandes firmas do sul, onde o nível de vida é de quatro a cinco vezes superior ao nosso. Concorrem, no entanto, nos leilões em igualdade de condições conosco. Temos no norte divisas que nos pertencem; mas somos forçados a competir com os grandes Estados, onde o *standard* de vida é elevado, para obtermos um mínimo das nossas necessidades.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — É o predomínio dos que têm mais sobre os que menos possuem.

O Sr. *Mendonça Clark* — Consequia antigamente vantagem quem ti-

nha mais influência: hoje o predomínio é dos que têm maiores recursos. Eis por que a situação continua caótica.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA —**  
É o predomínio do poder econômico.

Sr. Presidente, dizia eu que, a par do aumento de cotação das mercadorias importadas, verificamos a elevação de preço dos demais produtos. Sabemos como o custo de vida subiu desde 1953, quando se estabeleceu o regime dos ágios. Desnecessário seria repetir o que figura em nossas estatísticas, em obras preciosas, como a "Conjuntura Econômica" que nos fornece os seguintes índices:

1953 .. .. .	105,7
1954 .. .. .	190
1955 .. .. .	233
1956 — (fevereiro) .. .. .	270

Os aumentos nos preços das mercadorias importadas, portanto, têm sido constantes, refletindo-se, como consequência lógica, no custo de vida interno.

(Lendo):

*Sentimos, sentem, sobretudo as classes trabalhadoras, quantos vivem de salário ou ordenado, o agravamento dêsse estado de coisas a se refletir nos seus níveis de vida.*

*E' não só o comércio importador que procuraria compensar-se dos lucros e perdas pela entrega, dêles em ágios, ao govêrno.*

*Os leilões, em face da escassez, haviam de levar sempre para mais alto os ágios e com êles o custo das mercadorias importadas.*

(Interrompendo a leitura):

Verificamos, também, em índices, o preço dessas mercadorias, a partir da data da expedição da Instrução n.º 70, em 1953, passando de 105,7 para 119. No ano seguinte, em 1954, o aumento foi de 168 e subiu a 319 até setembro de 1955.

(Lendo):

Não poderíamos, pois, louvar aquela reforma, dentro da nossa preocupação que era, e é, a do problema do custo de vida que assoberba e inquieta

o nosso povo, sobretudo as classes que mais diretamente aqui representamos, como membro do Partido Trabalhista Brasileiro.

Em nosso discurso nesta Casa, por ocasião da votação da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953 que legalizou a reforma cambial instituída pela Instrução n.º 70 dizíamos, fazendo-lhe restrições, que só poderia ser boa uma reforma que levasse a conta o aumento do custo de vida e não acreditávamos em efeitos benéficos da reforma.

E tínhamos razão nessas reservas, porque o que se fez não foi mais do que expressar no aumento do custo das mercadorias importadas.

A bonificação aos exportadores que, de início, era de 5 e 10 cruzeiros por dólar passou a ser de Cr\$ 13,14 — Cr\$ 18,70 e Cr\$ 24,70, conforme a Instrução 112 de 19 de janeiro do ano último.

Por esta forma se compensavam os exportadores da diferença a menos que recebiam com o dólar oficial em comparação com o dólar no câmbio livre.

Será suficiente o preço que assim recebem os exportadores pelas suas mercadorias?

(Interrompendo a leitura) Sr. Presidente, a bonificação inicial era, até certo ponto, razoável e, vamos dizer, justa; mas posteriormente foi ela elevada.

Perguntamos, então: não seria suficiente o que recebiam os exportadores pelas suas mercadorias?

(Lendo):

Estará êsse preço do dólar oficial, mais bonificações, cobrindo o custo da produção e atendendo suficientemente o valor de venda dos produtos de exportação?

Não tenho dúvida de responder pela afirmativa.

Os setores dos produtos exportáveis, desde o café até o cacau, sem esquecer o mate e a madeira, produtos de exportação da economia do meu Estado, têm vivido dias bem satisfatórios com os preços que recebem pelo fruto do seu trabalho e continuam vivendo melhor com a elevação última pela SUMOC dessas bonificações.

Nem uma reclamação quanto à insuficiência daqueles preços para lhes proporcionar vida razoável, nem uma reclamação ouvimos desses setores.

Apenas reclamam contra a disparidade entre êsses preços e o valor do dólar oficial, ou antes, contra o excedente dos ágios que fica para o governo, aquêles espíritos que ainda vivem num mundo de economia liberal, que negam ao poder público o direito de restringir liberdades que por excessivas e abusivas acarretam prejuízos para a coletividade pois que só pensando no seu interesse, sustentam os velhos princípios de direitos individuais que não lhes admitem restrições.

E foi já nas regras do liberalismo econômico que a Instrução 70 se calçou, — quando submeteu o câmbio ao leilão, isto é, quando passou a vendê-lo a quem mais desse, numa competição de livre concorrência (*Interrompendo a leitura*).

Tem razão o nobre Senador Mendonça Clark ao afirmar que os exportadores de seu Estado, sem maiores recursos, não podem competir, no câmbio livre, com aquêles que os têm em profusão.

*O Sr. Alencastro Guimarães* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** — Tenho a honra de ouvir o nobre colega.

*O Sr. Alencastro Guimarães* — Ao citar V. Ex.<sup>a</sup> as duas escolas, a de liberalismo excessivo e a da disciplina necessária à economia, como um direito e até um dever do Estado, em face das concepções mais modernas — alega que os produtores recebem, satisfatoriamente, pelo que produzem. É possível que se contentem com pouco. Os escravos, às vezes, acostumam-se à grilheta. A circunstância, porém, não justifica a espoliação pelo Governo — espoliação direta, através de uma taxa cambial fictícia — do trabalho dos que criam a moeda com a qual o País se abastece, no exterior, de quanto precisa. Não é verdade; não é fato, que o câmbio auferido pelo comércio exterior vá para as licitações, na totalidade. Verifique Vossa Excelência as estatísti-

cas e verá que talvez não atinja a 35% do produto cambial...

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** — Das necessidades do Governo.

*O Sr. Alencastro Guimarães* — .. e que são submetidos a licitações, isto é, à livre competição, para adquirir aquilo que mais der, 65% são distribuídos discricionariamente por um grupo de respeitáveis, dignos e honrados cavalheiros. Admito que o façam discricionariamente, mas não no recesso dos gabinetes, através de decisões das quais não apresentam a mínima justificativa, a não ser a alegação, vaga e imprecisa, de interesse público. Agem discricionariamente, mas não justificam nem explicam V Exas. Senhores Senadores, do norte e do nordeste, que produzem, na Balança Comercial, muito mais ouro do que consomem, são obrigados a comprar dos grupos monopolistas do sul — os que estão atrás dessa lei infame — por preço exorbitante, muitas vezes acima do seu custo legítimo, aquilo de que necessitam para manter o padrão de vida econômico-financeiro precário, em que vivem, na escravidão, em que estão, como sub colônias do centro e do sul do país. Esta a realidade, êste o fato real. Não é de hoje, Srs. Senadores, que ao Estado assiste o direito de introduzir, na economia, leis e regulamentos que restrinjam a liberdade de se dispor da sua propriedade. No alvorecer da História da Humanidade, nos primeiros livros, nas primeiras referências, encontram-se, na abundância, as intervenções no domínio econômico, como dever supremo do Estado. Na Babilônia, na civilização egípcia e no Código Hamurabi encontram-se freqüentemente intervenções dessa natureza. Não se discute, em detalhes, êsse princípio — que todos aceitamos. O que é preciso seja examinado de uma vez por tôdas é continuarmos nós, a Nação inteira, seu Parlamento, seus representantes, submetidos aos caprichos, às venetas, às preferências e aos monopólios de meia dúzia de cavalheiros que, pelo poder econômico, e pela influência política, dominam o atual Governo, como o fizeram com os outros, por mais honrados e dignos que tenham sido seus

responsáveis. Agradeço ao nobre orador o me haver ouvido neste longo aparte.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sinto-me honrado com o brilhante aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. Os conhecedores do assunto não ignoram que nem tôdas as divisas — nossas pobres divisas, poderíamos dizer, por que são ainda insignificantes — são levadas ao mercado, à licitação; grande parte é destinada aos serviços oficiais do Governo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não são tão insignificantes, como parece. Tornam-nas insignificantes, para permitir, pela ausência artificial, as especulações, que realizam diariamente, à sombra das leis.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer, Senador Alencastro, fixa um dos aspectos críticos da situação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Temos de admitir que o Governo precisa de divisas para seus serviços, para as necessidades públicas.

O Sr. Alencastro Guimarães — O Poder Executivo não pode lançar mãos dos ágios para suas despesas. Para isso, terá que pedir licença ao Congresso.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não me refiro às despesas orçamentárias. Admito que o Governo tenha necessidade de importar máquinas para a agricultura e outras mercadorias, apenas para atender aos interesses comuns do país.

O Sr. Alencastro Guimarães — É o que faz o Poder Executivo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Apenas, repito, para atender às obrigações decorrentes de informações para serviços gerais.

O Sr. Alencastro Guimarães — No Orçamento as despesas para compras no exterior estão consignadas a dólares de Cr\$ 18,76. Como pode o Governo realizar êsses pagamentos, se não dispõe de verba para os ágios?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Admito e é compreensível que o Go-

vêrno tenha que pagar as diferenças de câmbio, recorrendo para isso, evidentemente, ao produto dos ágios.

O Sr. Alencastro Guimarães — A verdade é que estamos vivendo um regime de artificialismo e de fraudes.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Como V. Ex.<sup>a</sup>, não compreendo haja grupos manipulando a aplicação dos ágios, o que é, realmente, muito sério.

O Sr. Alencastro Guimarães — Isso é publicamente conhecido. Os jornais do Rio e de São Paulo estão cheios do assunto.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — A não ser para aquelas finalidades realmente de interesse público, não vejo como se possa desviar as aplicações dos ágios, senão para os fins previstos em lei.

O Sr. Cunha Mello — Uma coisa está à vista. Basta que V. Ex.<sup>a</sup> verifique que sobre o destino dos ágios o Governo deveria prestar contas ao Tribunal de Contas. Se assim não procedeu, é porque não está em condições de fazê-lo.

O Sr. Alencastro Guimarães — É um fato. A despesa Orçamentária é feita à base de dólares a Cr\$ 18,70. Como pode o Governo pagar suas dívidas nessa base?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Estamos cuidando da disponibilidade do Governo, em divisas, para atender às necessidades do serviço público. O produto dos ágios, evidentemente, tem uma finalidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O que o nobre Senador Cunha Mello salientou é muito grave. Se o Governo está agindo dêsse modo, incide em crime de responsabilidade. Por menos que isso, o Dr. Adhemar de Barros foi processado.

O Sr. Alencastro Guimarães — O caso foi diferente, pois se referia a apenas seis automóveis. Agora, trata-se de bilhões de cruzeiros.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Quanto à aplicação dos ágios, há atenuante para seus promotores, aquêles que imaginaram e idealizaram e se ins-

piraram em doutrinas, como o Sr. Eugenio Gudín, que defende a teoria dos ágios em seus livros e em suas obras.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É um tanto agiota essa teoria.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Há, então, atenuante para essa corrente, sobretudo para o Governo da época, para o Ministro da Fazenda da ocasião em que se instituíram êsses ágios. Houve, realmente, uma finalidade. O Governo de então teve em vista...

O Sr. Alencastro Guimarães — O Ministro Gudín aceitava a teoria dos ágios como experiência, em caráter transitório.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... a aplicação do produto dos ágios, na maior parte, em benefício da lavoura.

O Sr. Alencastro Guimarães — Era óbvio. Se se dá maior ágio para o café, a lavoura está recebendo automaticamente o benefício.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Infelizmente, isso não se tem verificado; a maior parte do produto dos ágios é desviada para despesas comuns

O Sr. Fernandes Távora — Ninguém soube de coisa alguma. Êsses ágios desapareceram como fumaça e o País ficou sem saber em que foram empregados.

O Sr. Cunha Mello — Como saber se os ágios foram aplicados ou não? Só se houvesse prestação de contas ao Tribunal de Contas, o que manda a lei. Desde que isto não se fez, nada mais resta. O mal não é de agora, dêste Governo; vem de mais longe.

O Sr. Fernandes Távora — Se os ágios tivessem sido aplicados honestamente, todo o mundo saberia

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Que vêm sendo aplicados, vêm; mas como estão sendo aplicados é o que resta saber.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — O que entendi das ponderações do Senador Alencastro Guimarães, é que desviavam divisas para outros fins que não os previstos em lei, como é o

da importação, pelo Governo, de mercadorias como o petróleo, o trigo, e máquinas de que o país precisava.

Essas divisas não podem ser distribuídas discricionariamente, por indivíduos, menos por grupos econômicos que tenham influência na CEXIM ou na SUMOC.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mas foram distribuídas

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É gente muito poderosa, que recebe o dólar a Cr\$ 18,70, mas que ninguém tem coragem de dizer quem é.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Quanto ao produto dos ágios, esta é outra questão. Tinha, realmente, a destinação agrícola. Deviam ser aplicados em benefício da lavoura. Parece que, aí, sim, o nobre Senador Cunha Mello tem razão.

O Sr. Cunha Mello — Êste o objetivo e o motivo do meu aparte.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não.

O Sr. Mendonça Clark — Ouvi, com muita atenção e satisfação, essa espécie de repto que lançou o nobre Senador Alencastro Guimarães às bancadas do Nordeste...

O Sr. Alencastro Guimarães — É verdade. É um repto, uma incitação, para que o Norte se subleve, e deixe de ser sub-colônia do Sul.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Compreendo, e acho que o nobre Senador Alencastro Guimarães tem razão. Devemos, porém, estendê-la à nossa situação junto aos Estados Unidos da América, de que somos sub-colônia.

O Sr. Mendonça Clark — Aceito o repto do nobre Senador Alencastro Guimarães, e apelo para a União das bancadas, não somente do Norte, mas de todos os Estados do Brasil, no sentido de que se promova junto aos Deputados, na Câmara Federal, onde está sendo estudada a prorrogação do Projeto de Lei número 2.145, a apresentação de uma emenda determinando que, pelo menos, 30 por cento das

divisas produzidas em cada Estado, sejam entregues, de preferência a esses mesmos Estados. Fugimos, assim, a essa distribuição que, como muito bem diz o Senador Alencastro Guimarães, é feita sem se conhecer, absolutamente, as mínimas necessidades de cada Estado.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Temos de considerar que estamos numa Federação, onde há Estados, creio, como Goiás, que não têm divisas. Não sei mesmo se Minas Gerais, pela situação em que se encontra, terá essas divisas.

Se criarmos essa discriminação, daremos lugar a uma situação muito mais difícil dentro da nossa existência política.

*O Sr. Mendonça Clark* — Não haverá prejuízo para ninguém.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Tenho essa impressão.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** (*Lendo*) — Não há, pois, como, em circunstâncias tais, invocar aquêles princípios, pois que a escassez eleva os preços no mercado livre, dando possibilidades de aquisição de mercadorias não aos que delas precisam, mas apenas às minorias abastadas que possam acompanhar, no mercado de compra, o agravamento dos respectivos preços.

Não importa que o Governo tenha colhido boa parte dos lucros proporcionados aos exportadores pelas licitações de câmbio.

Procurou-se, assim, evitar lucros extraordinários, excessivos, e, como tais, ilícitos.

Poderíamos — dentro da orientação de contrôle como se expressava a tão celebrizada CEXIM — ter evitado aquilo que realmente constituiu um clamor contra os abusos daqueles que importavam a Cr\$ 18,70 e vendiam a preços ilimitados. Esse clamor poderia ser evitado com uma lei sobre os lucros extraordinários, isto é, que coibisse os abusos dos exportadores que se beneficiassem de forma revoltante.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** — Pois não, com prazer.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Em primeiro lugar, devemos indagar se esses ágios estão, realmente fomentando a produção. Há quem afirme — e com certo fôro de verdade — que êles estão sendo distribuídos aos grandes importadores do País, o que é evidentemente muito diferente. Poderíamos coibir tal situação criando um entrave de caráter absoluto à concessão do dólar a Cr\$ 18,50. Na verdade, sob muitos aspectos, o dólar é distribuído neste país a grupos econômicos poderosíssimos, que dêles se beneficiam a título de prestarem serviços importantes à coletividade.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** — Esta afirmação de V. Ex.<sup>a</sup> é muito séria.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Mas é a verdade. Quem menos se beneficia é o Governo.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** — Muito grato ao aparte com que V. Ex.<sup>a</sup> me honra.

Sr. Presidente, nada se fez para reduzir ou conter o aumento do preço das mercadorias importadas que persistiu e se agravou sempre mais, como vimos através dos ágios.

As conseqüências desastrosas da licitação do câmbio, quando escasseiam divisas e mercadorias de importação, são a demonstração de que em tais circunstâncias, não funcionam a contento aquelas leis do mercado livre, porque apenas beneficiam alguns em detrimento da grande maioria.

O nobre Senador Alencastro Guimarães, no seu aparte, deu-me razão quando entende não ser possível em determinadas circunstâncias dispensar-se a intervenção do poder econômico. O Intervencionismo é um apostolado que vem de séculos.

*O Sr. Alencastro Guimarães* — Decorre da própria razão da existência do Estado.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** — Não seríamos nós — que temos compreensão mais arejada e nova dos problemas e que os acompanhamos acima de interesses pessoais como observadores estudiosos — que clamaríamos contra essa intervenção.



Ainda há poucos dias falei na grita pela liberdade do comércio: é que ainda se combate a intervenção do Governo, em nome do princípio de liberalismo econômico. Não houve e nem está havendo muita compreensão por parte dos setores econômicos que, nas horas difíceis — quando se dá a super-produção a queda de preços e os negócios apresentam prejuízos — não deixam de clamar por essa intervenção. No entanto quando há possibilidade de bons lucros, especulações fáceis e vantagens maisnam a intervenção.

Sr. Presidente, nós, que nos colocamos dentro do ponto de vista não apenas doutrinário, mas realístico — pois observamos imparcialmente os problemas — não podemos compreender que, a esta altura se invoque o princípio do liberalismo econômico como apostolado de justiça ao qual o Governo não pode ficar indiferente.

(Lendo).

Teremos, pois, e sem dúvida, que corrigir aquela orientação.

Quanto ao câmbio, como quanto ao mais que leve a tais resultados, o poder público há de intervir para corrigir os excessos e inconvenientes de liberdade para contê-la no interesse da coletividade.

Foi o que procuramos fazer no comércio interno, sob a forma de controle de preços.

Embora, e infelizmente, com certo insucesso na sua execução, estamos fazendo com mais eficiência quanto aos alugueres de casa e no próprio setor do comércio externo de exportação pois êste, embora com o mal da licitação, ainda é controlado dentro do critério da essencialidade.

Êsse controle, porém, ainda não é bem visto em certos setores econômicos. O Sr. José Maria Whitaker, por exemplo, cujo nome pronuncio com o devido respeito de outra escola, de uma escola antiga, que não compreendia intervenções do poder público na economia — a escola liberal.

Em vez de restrições, queria liberdade comercial.

O Estado, dentro da sua concepção, não deve ou não pode estabelecer um

câmbio fixo para a exportação, visando a limitá-lo.

Se êsse câmbio se expressa em valor reduzido das moedas estrangeiras, em face do câmbio livre, recolhendo o Governo o excedente dêsse valor, como se o taxasse, S. S. entende que isso é um confisco e, como tal injusto.

E na eliminação dêsse confisco, parece que S. S. pôs a sua preocupação maior, no exercício da Pasta da Fazenda, campeão que se constituiu da economia liberal, desde 1946, quando já investiu contra o câmbio oficializado.

Não vemos, porém, como admitir-se que, numa emergência como a que estamos vivendo, se possam entregar lucros excessivos ao comércio ou aos produtores ainda que êstes fôssem os beneficiados, o que não é de crêr, pelo menos na maior porção dêsses lucros, pois comumente é o intermediário quem mais se beneficia dêle.

E tanto mais quanto, como já dissemos, não estão êsses setores econômicos em situação de precisar melhores preços.

O ex-Ministro, na sua reforma pretendia caminhar para a liberação do câmbio.

Ainda que extingüindo a licitação, o que seria de louvar-se, S. S. tinha em vista arrecadar para o Governo, em tarifas alfandegárias, o que hoje se arrecada em ágios, sem redução, portanto, aos custos atuais das mercadorias importadas.

Não somos contrários ao sistema das tarifas, mas sem excluir o controle sob o critério de essencialidade.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — A tarifa discrimina, pelo seu valor, a essencialidade das mercadorias. Tanto mais supérfluas, mais altas as tarifas; tanto mais necessárias à vida do País, mais baixas, e até nulas. Peço, porém, a esclarecida atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para o que ocorre, no sistema atual. O consumidor nacional, no momento, está submetido, discricionariamente, aos preços que lhe são impostos. Vou materializar: se alguém consegue uma licença

de importação, está tranqüilo quanto ao consumidor; imporá o preço que quiser, até o máximo da capacidade aquisitiva do comprador. Com a tarifa aduaneira a liberdade consequente de importação ao consumidor será facultado fazer, diretamente, suas importações. Haverá para o importador nacional um limite que, atualmente, não existe. Hoje, quem importa um artigo indispensável à vida do País, poderá impor por êle o preço que bem entender, porque não há outra forma de obterem-no. Resta ao interessado, se não quiser fechar seu negócio, apenas submeter-se. Vêm, assim, os lucros que excedem, muitas vezes, à imaginação mais delirante.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — V. Ex.<sup>a</sup>, porém, há de convir em que produtos essenciais e de valor, em consequência das tarifas, não raro estarão sobrecarregados, onerados de impostos de importação.

O Sr. Alencastro Guimarães — Para êsses, bastará a isenção, a tarifa adequada.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Há artigos dos mais necessários à construção mesmo da nossa infraestrutura econômica.

Assim, a essencialidade a que me refiro não será estabelecida, como pretende o nobre Senador Alencastro Guimarães, pela tarifa, que será proporcional ao valor da mercadoria, ainda que esta seja essencial para a nossa economia. A discriminação, portanto, deve merecer atenção especial e não ficar exposta ao critério genérico de mercadorias importadas, pagando tarifas de acôrdo com seu valor.

O Sr. Alencastro Guimarães — A mercadoria importada, essencial ao País, como combustíveis, máquinas agrárias, etc., gozará da tarifa preferencial, meramente fiscal, nominal.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Iríamos, então, para a discriminação.

O Sr. Alencastro Guimarães — Trarei, oportunamente, catálogos de máquinas agrárias americanas, húngaras, alemãs e V. Ex.<sup>a</sup> verá em que categoria estão classificadas. O meu ilustre colega não encontrará uma só,

vendida neste País, a dólar inferior a 200 cruzeiros.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Acredita V. Ex.<sup>a</sup> que, com as tarifas aduaneiras, não se dará o mesmo?

O Sr. Alencastro Guimarães — Com a tarifa aduaneira, simplesmente, seja a cento por cento *ad valorem*, o agricultor de qualquer ponto do país, baseado em preço desta natureza, por simples telegrama encomendará um trator, pagará direitos e terá a mercadoria pelo menor preço possível. Atualmente, não. Meia dúzia de privilegiados estão enriquecendo há mais de dez anos, há fortunas fabulosas, acumuladas à custa da diferença de câmbio, sob a proteção da lei de licença prévia. V. Ex.<sup>a</sup> sabe disso. O País inteiro também o sabe.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito honrado com o aparte do nobre colega.

Não vim, nobre colega, discutir este aspecto da questão.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mas êle é doloroso. Fala-se em mecanização da lavoura. Por que se torna impossível ou difícil? Porque não há dinheiro que baste ao lavrador para comprar as máquinas necessárias. Noventa por cento da lavoura brasileira são feitos a enxada, a pura enxada; nem sequer o arado babilônico ou egípcio é usado. Não é, pois, de admirar a miséria de 90% da população brasileira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — É realmente dramática a situação do nosso homem do interior.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mesmo a enxada, a dólar de 80 cruzeiros, com 100% de taxa *ad valorem*, poderia ser importada mais barata do que é vendida no Brasil, embora seja aqui produzida por preço inferior ao do artigo estrangeiro. No Brasil, a enxada é fabricada por preço inferior ao da América do Norte, mas é vendida pelo dôbro.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que foi com direitos que se incentivou o desenvolvimento da indústria nacional.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não há País algum que tenha desenvolvido sua indústria exclusivamente através de direitos alfandegários.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Protegeu-se a nossa indústria porque, do contrário, não encontraria mercado. Às vezes, entretanto, forçoso é dizê-lo, — os direitos alfandegários encobrem a especulação sobre determinados artigos que, sem as taxas, não poderiam competir com o produto estrangeiro.

O Sr. Alencastro Guimarães — Sou favorável às tarifas aduaneiras, em defesa da produção nacional, em todos os terrenos. Pugno entretanto, por um teto.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — De qualquer forma, estaremos expostos a essa contingência, à especulação, enquanto o Poder Público não se munir de elementos para contê-la.

O Sr. Alencastro Guimarães — o Poder Público está munido desses elementos; a tarifa aduaneira confere um teto à importação. Além desse teto, não poderá haver a exploração da produção nacional. Mas, atualmente, proíbe-se a importação, pura e simplesmente, de maneira direta ou colocando o produto na quarta categoria.

Aí, o detentor nacional da mercadoria pode pedir o preço que entender. Vê o nobre Senador Alencastro Guimarães que há grande diferença entre a proteção da tarifa aduaneira e o monopólio decorrente da proibição, da licença de importação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não estou longe de concordar com V. Ex.<sup>a</sup>. Como acabei de dizer, não sou contrário ao sistema de tarifas. Possivelmente, voltarei ao assunto para debatê-lo e talvez, também, para apoiar o nobre colega, ainda que com restrições, porque entre nós existe pequena divergência. Defendo a intervenção do Estado, tais circunstâncias e V. Ex.<sup>a</sup>, às vezes, prefere caminho mais livre, contrário à intervenção estatal.

O Sr. Alencastro Guimarães — V. Ex.<sup>a</sup> está enganado. Eu não poderia ser contra a intervenção estatal, pela própria existência do Estado, que significa restrições às nossas liberda-

des, se constitui através de uma cessão de liberdade e direito, dos quais abrimos mão para adquirirmos proteção e amparo. A democracia nada mais é do que a conciliação inteligente entre a força organizadora do Estado e a força propulsora do indivíduo. Minha concepção do intervencionismo é esta.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não podemos, nunca, abster-nos da livre iniciativa.

O Sr. Alencastro Guimarães — Não sou pela liberação de taxas. Esta sempre foi minha orientação, da qual não me tenho arrependido. Há, no entanto, distância enorme entre obtermos uma lei específica, examinada pelos representantes do povo, nas duas Casas do Congresso, e nos sujeitaremos aos caprichos e às decisões tomadas, sabe Deus como, por grupo de homens nomeados livremente e sob a melhor das intenções, mas que não podem ter conhecimento exato, atento, permanente, das extremamente complexas questões de uma nação como o Brasil, que é um vasto arquipélago econômico e demográfico.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Estou muito honrado com o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, mas vou continuar o que já havia programado para dizer aqui.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Ex.<sup>a</sup> consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Gomes de Oliveira possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA —  
Agradeço ao nobre Senador Ezechias da Rocha a gentileza do requerimento e ao Senado o havê-lo deferido.

Continuo, Sr. Presidente. (*Lendo*)  
— Para a exportação admitia a elevação de alguns cruzeiros no preço da saca de café e, até onde levasse câmbio livre, no preço dos demais produtos exportáveis.

Não é preciso dizer que êsse aumento se refletia também no mercado interno, puxando aos demais, para cima, o preço das outras mercadorias.

Dentro em pouco, o mercado livre do câmbio teria guindado os preços a novos e altos níveis, que só poderiam ser acompanhados pelas minorias beneficiárias.

A inflação, com mais jatos de dinheiro na economia do país, com os preços melhorados continuará mais do que nunca o seu curso avassalador e característico.

Não temos dúvida de que precisamos sair da situação em que nos encontramos, com modificações na nossa política cambial.

Jamais o conseguiremos, porém, com orientação inspirada assim, em princípios da economia liberal, de uma justiça que serve a quem mais tem, sem considerar a situação das massas trabalhadoras, de quantos vivem de ordenados, vítima maior da inflação e que têm sido, na depreciação da moeda, confiscadas nos seus salários, muito mais funda e injustamente, do que aquêles que dispõem de produtos exportáveis, que têm na faculdade de aumentar preços, meio fácil de reajustar os seus níveis de vida.

Não acreditemos em que o governo venha a modificar o regime de ágios.

É valiosa demais a contribuição destes para as necessidades crescentes do governo.

Deveremos ainda examinar mais detidamente êste aspecto da nossa vida econômica.

Mas aqui se poderia indagar: Como então, resolver o nosso problema cambial?

É inegável que o País se desenvolve. Há um apreciável surto do progresso em todos os setores econômicos.

Precisamos importar não só bens de produção em máquina tudo para a nossa agricultura, como em matérias primas para a indústria em desenvolvimento ainda maior.

E as exigências do País são avultadas.

As despesas orçamentárias em empreendimentos reprodutivos, da União, dos Estados e dos Municípios, que fôra a cerca de 15 (quinze) bilhões de cruzeiros, em 1954, subiram a 35 (trinta e cinco) bilhões para 1956.

Conj. Econômica, janeiro de 1956, pág. 78).

Os *deficits* previstos nos orçamentos das unidades (União, Estados e Municípios) já anda por volta de 5 (cinco) bilhões de cruzeiros.

Sabemos, porém, que só na União, com aumento de ordenados e *deficits* das autarquias irá para mais de 20 (vinte) bilhões.

Os vários planos que procuramos, por forma racional enfrentar e resolver problemas básicos — o de Saneamento, o da Valorização da Amazônia, do Vale do São Francisco, de Obras Contra as Sêcas, do Rodoviário e Ferroviário de Eletricidade, do Carvão, do Petróleo, e outros de que depende o progresso do País, exigem recursos avultados.

Dir-se-á que estamos fazendo demasiado esforço no sentido do desenvolvimento.

Melhor diríamos, poderemos fazer para o Brasil na embalagem em que o vemos para maior progresso e melhores dias para o seu povo?

Não vemos como fazê-lo. Somos um País subdesenvolvido que precisa avançar e melhorar as suas condições econômicas para que o seu povo possa gozar de mais bem estar.

E somos um País, que pela sua extensão territorial e populacional, pode pesar bastante entre os elementos de equilíbrio da vida continental e mundial.

Por que não esperar dos nossos vizinhos ricos do norte uma compreensão maior para a nossa situação, para que nos venha ajudar nesta emergência como ajudou outros países?

Pois estamos vendo que o nosso problema básico é a escassez de divisas

para que possamos assentar a nossa infra-estrutura econômica.

Estamos construindo sòzinhos o nosso progresso; mas fazêmo-lo a duras penas, à custa do dinheiro de inflação que sai do povo. A geração atual está sofrendo a crise que é sem dúvida de crescimento, desajudada dos seus vizinhos e amigos ricos.

Enquanto isso, insuflando as massas angustiadas e insatisfeitas, deixamos campo ao comunismo. Êle poderá beneficiar-se das insuficiências de que o povo está sofrendo.

Acreditamos que só um empréstimo substancial de dólares, para que possamos manter o nosso ritmo de progresso poderia desafogar a situação angustiosa que o Brasil está vivendo.

Não queremos dádivas como a América fêz à Europa.

Mas temos o direito de esperar atenção e simpatia para uma cooperação dentro das fórmulas naturais de empréstimo a juros com que em outros tempos a Europa, nos socorreu para a construção de portos e estradas de ferro.

Seria a melhor forma de demonstrar simpatia por nós e repulsa às forças extremistas que todos queremos combater, e que o plano Marshal combateu no Velho Mundo.

Cimentemos a tradicional amizade entre Brasil e América com gestos de compreensão na hora amarga, para aquêl parçeiro necessitado.

Não precisamos que a América do Norte nos carregue às costas, na frase que tanto devia ter amargurado um antigo Ministro da Fazenda. Mas podemos admitir que, cooperando conosco, os Estados Unidos poderão evitar dissabores futuros. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, para explicação pessoal.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (*Para explicação pessoal*) \*  
— Sr. Presidente, em dias da semana

\* Não foi revisto pelo orador.

na passada, um ilustre Deputado proferiu na outra Casa do Congresso longo discurso no qual examinou a política financeira do Senhor Café Filho.

Hoje no "Correio da Manhã" em ligeiro artigo sob o título "Cifras e Disparates", o eminente Professor Eugênio Gudín, responde àquelas críticas de maneira cabal e definitiva.

Num ato de defesa do Governo de que fiz parte, num preito de justiça àquele digno homem público que ascendeu à pasta da Fazenda sem outro interesse que não o de bem servir ao País, e para esclarecimento da opinião pública, julgo de meu dever ler êsse artigo, para que fique registrado devidamente:

Em dias da semana passada, foi apresentada à Câmara dos Deputados uma "comunicação" na qual se contém muita descompostura no Governo Café Filho e grandes disparates em matéria de cifras orçamentárias e de emissões.

Deixando de lado o primeiro ítem, por irrelevante e falto de conteúdo, vale a pena registrar os disparates das cifras citadas como referentes a execução orçamentária de 1955.

Começa dizendo que o deficit foi de 11 bilhões, quando êle foi de 10 bilhões (pág. 30 do Balanço da União 1955) e afirma com a maior desfaçatez, que êsse deficit é superior à soma de todos os deficits de 1945 a 1954.

Ora, basta abrir o Relatório do Contador Geral da República ao ministro referente ao exercício de 1954 (páginas 17 e 18) para ver que o deficit de 1954 foi de Cr\$ 7,1 bilhões e o de 1953 de Cr\$ 6,1 bilhões. Só a soma dêsses dois deficits de Cr\$ 13 bilhões é portanto muito superior ao deficit de Cr\$ 10 bilhões do exercício de 1955.

O truque é fácil de descobrir e não podia ser mais grosseiro. No deficit de 1955 a "comunicação" inclui as despesas da conta "Diversos Responsáveis (Artigo 48 do Código de Contabilidade) no valor de Cr\$ 3,4 bilhões em 1955, ao passo que nos deficits dos anos anteriores essas despesas são excluídas. É só isso. "Excusez du peu". Em 1953, elas montaram a Cr\$ 23 bilhões e em 1954, a Cr\$ 44 bilhões

quantias que desaparecem na “comunicação por um passe de mágica”.

Quando estive no Ministério dei instruções para se acabar com essa ficção de ocultar uma parte tão grande da despesa pública sob o pretexto de que ela é debitada a “Diversos Responsáveis” e divulguei os deficits de 1953 e 1954 com a inclusão dessa e de todas as despesas. Por isso é que agora se pode ler à página 30 do Balanço da União de 1955 o que diz o ilustre funcionário que é o Contador Geral nos seguintes termos:

“Cumpre-me salientar novamente que nesse total (Cr\$ 10 bilhões) estão computados todos os compromissos assumidos no exercício de 1955 em grande parte não liquidados visto se referirem a Restos a Pagar e a Fundos Especiais.

Passando do orçamento às cifras de emissão de papel-moeda diz a “comunicação” que as emissões montaram em 1955 a Cr\$ 22,4 bilhões dos quais .. Cr\$ 12 bilhões “clandestinamente”.

Lê-se à página 32 do referido Balanço da União (ou à página 47 do Relatório do Banco do Brasil de 1955) que a emissão líquida de papel-moeda em 1955 foi de Cr\$ 10,4 bilhões sendo de notar que dessa importância foram recolhidos antes de 31 de janeiro de 1956, cerca de Cr\$ 2 bilhões.

Confesso que não descobri o truque para passar da cifra de pouco mais de 10 bilhões para 22,4 bilhões dos quais 12 bilhões clandestinos: Essa comunicação sensacional de que a Câmara nem parece ter se apercebido, tal o descaso que lhe deu deve ser do quilate da “abertura dos portos”.

Eu não tenho procuração do Presidente Café Filho para defender sua administração, à qual servi pouco mais de 7 meses apenas. Mas quem quiser apreciar serenamente essa administração orçamentária há de reconhecer:

1.º) — que, conforme muitas vezes demonstrado, o deficit previsto para 1955 era de cerca de Cr\$ 15 bilhões em que avultavam 7 bilhões de aumento ao funcionalismo (as tabelas originariamente submetidas ao presidente montavam a 14 bilhões) 3 bilhões de deficit previsto pelo Congresso e 3,5 bilhões de deficits de au-

tarquias ostensivamente excluídos do orçamento sem contar que a Receita Pública já havia sido “esticada” pelo Congresso para perto de 20% acima da orçada para 1954.

2.º) — que o governo organizou e executou um plano de economias de Cr\$ 6 bilhões (aparentemente ..... Cr\$ 5 bilhões).

3.º) — que extra-orçamento o Governo conseguiu aliviar as emissões de papel-moeda, adotando ágios sobre a gasolina, que produziram 6 bilhões no exercício de 1955.

É talvez oportuno acrescentar um esclarecimento geral sobre essa questão de deficits orçamentários. Os algarismos dos deficits, para serem comparáveis devem ser expressos não em valores absolutos e sim em percentagens sobre a Receita. Em outras palavras um deficit de Cr\$ 2,6 bilhões em 1946 sobre uma receita de 11,1/2 bilhões, ou um deficit de Cr\$ 4,3 bilhões em 1950 sobre uma receita de 19,4 bilhões (ambos os deficits exclusive as supracitadas despesas de “Diversos Responsáveis”. Artigo 48) representam 22% de deficit ao passo que o deficit de 1954 (também sem inclusão do Artigo 48) na importância de 27 bilhões sobre uma receita de 46,5 bilhões representa menos de 6% e o de 1955 de 7,6 bilhões (também exclusive o Artigo 48) sobre uma receita de 55,7 bilhões representa cerca de 13%, num exercício que suportou 7 bilhões de aumento de funcionalismo etc.

Nem se pode comparar 1 bilhão de hoje com 1 bilhão de 1946 ou de 1950. 1 bilhão de 1946 é o mesmo que cerca de 3 bilhões hoje. Não se comparam alhos com bugalhos.

a) *Eugênio Gudín*

É um preito de justiça, Senhores Senadores, que rendo, desta tribuna, ao ilustre ex-Ministro Eugênio Gudín. Assumiu S. Ex.<sup>a</sup> a pasta da Fazenda, refeito, em condições especialmente difíceis, num momento em que estamos todos lembrados — o mínimo que ameaçava o País era a guerra civil, criando ambiente pouco favorável às evoluções monetárias, às manobras financeiras.

O eminente cidadão e mestre em economia prestou inestimáveis serviços ao

Brasil. Fazer justiça à gestão do S. Ex.<sup>a</sup> na pasta da Fazenda é creio, dever de todos os brasileiros e acredito esteja também na consciência desta Casa.

É só, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, para explicação pessoal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) \* — Sr. Presidente, inscrevi-me para ocupar a tribuna na hora do expediente.

Caber-me-ia, assim falar antes da Ordem do Dia. Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se é possível desviar a palavra para explicações pessoais, em prejuízo dos oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que mais nenhum orador inscrito poderia falar na hora do expediente, de vez que esta foi prorrogada exclusivamente para que o nobre Senador Gomes de Oliveira, terminasse seu discurso.

A Mesa anterior deliberou, resolvendo na questão de ordem, então levantada, que nas sessões em que a Ordem do Dia constasse de trabalho das comissões, não haveria oradores, depois de esgotada a hora do expediente.

O nobre Senador Mendonça Clark pediu a palavra para explicação pessoal. A Mesa não pode negá-la, nem julgar se o assunto é pessoal, antes de S. Ex.<sup>a</sup> se pronunciar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço vênica para levantar uma objeção. V. Ex.<sup>a</sup> a esclarecerá.

Sabe, V. Ex.<sup>a</sup> e eu tenho disso notícia que aos oradores inscritos para a hora do expediente e que não tenham falado nessa oportunidade, é concedida a palavra depois da Ordem do Dia.

Portanto, finda a hora do expediente e só havendo trabalho das comissões, entendo que, deveriam ter a palavra os oradores inscritos na hora do expediente, como se já se tivesse esgotado a Ordem do Dia.

\* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti talvez não tenha compreendido a explicação da Mesa. Ficou resolvido em 8 de abril de 1953, que, quando da Ordem do Dia constasse trabalho de Comissões não haveria seqüência dos oradores inscritos, depois de esgotada a hora do expediente.

Vou lêr para conhecimento de S. Ex.<sup>a</sup> o resumo do que então ocorreu:

“O Senador Bernardes Filho levanta questão de ordem sobre a concessão da palavra aos Srs. Senadores, depois de anunciada a Ordem do Dia, quando esta fôr destinada ao trabalho das Comissões, e diz colidir essa prática com a finalidade da Ordem do Dia, pois, continuando, as Comissões teriam dificuldade de se reunir.

O Sr. Presidente, manifesta-se, em princípio, favoravelmente ao ponto de vista do Sr. Senador Bernardes Filho, mas informa que a Mesa, oportunamente, quando houver “quorum”, deliberará sobre o assunto.

Em sessão de 10 de abril de 1953, o Sr. Presidente declara ter a Mesa resolvido que, terminada a hora do Expediente, se encerrará a sessão, a fim de que o tempo da mesma se destine aos trabalhos das Comissões”.

Creio estar agindo, fielmente, dentro do Regimento, e do que foi deliberado.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark para explicação pessoal.

O SR. MENDONÇA CLARK (*Para explicação pessoal*) \* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo situar-me, plenamente, dentro do Regimento, e falar, neste momento, para explicação pessoal.

Eu estava inscrito em segundo lugar, na ordem dos oradores de hoje. Entretanto, pelo prazer de continuar ouvindo o nobre Senador pelo Estado de Santa Catarina, votei pela prorrogação da hora do expediente, a fim de que S. Ex.<sup>a</sup> terminasse seu discurso. Perdi, por conseguinte, minha vez de falar, em face de constar da Ordem do

\* Não foi revisto pelo orador.

Dia da sessão de hoje trabalho de Comissões. Vou viajar segunda-feira pela manhã, representando o Senado, com Escola Superior de Guerra. Eu tinha, porém, um compromisso com o Senado. Ao terminar o meu discurso de 29-5-1956, nas suas conclusões, indiquei a mais absoluta necessidade de ser apresentado ao Congresso Nacional, um projeto de lei que complementasse a atual lei 1.493, de 13-12-51, que dispõe sobre auxílios e subvenções.

Deixei passar uma quinzena e na falta de notícias de qualquer iniciativa neste sentido, sinto-me na obrigação moral de atender ao meu próprio apêlo, na certeza de que contarei, com a experiência, inteligência e elevado espírito de colaboração dos nobres colegas desta Casa, no aprimoramento das idéias nêle expressas.

Todavia, em obediência ao Regimento, e para não prejudicar o trabalho das Comissões, envio à Mesa o meu projeto, já que não me é dado fazer sua leitura neste momento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — No expediente lido figurou a mensagem número 264, em que o Sr. Presidente da República expõe as razões do veto ao projeto de lei que dispõe sobre a fabricação e comércio de vinhos, de seus derivados e bebidas em geral, e dá outras providências.

A fim de conhecerem dêsse veto convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 5 de julho próximo, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores: — *Alô Guimarães*. — *Neves da Rocha* e *Júlio Leite*.

Convoco, outrossim, as duas Casas do Congresso para sessões conjuntas para apreciação dos vetos transferidos das sessões de 9 do corrente e 10 de abril último, a saber:

No dia 10 de julho, às 21 horas:

— Veto ao Projeto de Lei n.º 38, de 1952, no Senado Federal, que modifica o artigo 8.º da Lei número 1.505, de 19 de dezembro de 1951, o qual dispõe sobre as condições que o advogado ou o membro do Ministério Pú-

blico deve preencher para ser nomeado desembargador;

No dia 12 de julho, às 21 horas:

— Veto ao Projeto de Lei n.º 179, de 1955, no Senado Federal, que modifica o parágrafo 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento de urgência que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 322, de 1956.

Nos termos do artigo 156 § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução número 49-54, que aposenta compulsoriamente Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O" da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1956. — *Vivaldo Lima*. — *Carlos Lindenberg*. — *Reginaldo Cavalcante*. — *Novaes da Rocha*. — *Prisco dos Santos*. — *Cunha Mello*. — *Pedro Ludovico*. — *Alô Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Como da Ordem do Dia consta trabalhos da Comissão, o requerimento será votado imediatamente.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária posterior a esta.

Sobre a mesa duas comunicações que vão ser lidas.

São lidos os seguintes ofícios:

## OFÍCIOS

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Mourão Vieira, solicito se digne V. Ex.ª de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no arti-



go 39, parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — César Vergueiro.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Victorino Freire, solicito se digne V. Ex.<sup>a</sup> de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no artigo 39, parágrafo 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — César Vergueiro.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo às solicitações de que tratam os ofícios lidos, designo, respectivamente, os Srs. Senadores Gomes de Oliveira e Pedro Ludovico. (*Pausa*).

O nobre Senador Mendonça Clark encaminhou à Mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

*Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças o seguinte*

Projeto de Lei do Senado  
N.º 25, de 1956

*Dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções.*

Art. 1.º — Nenhuma subvenção será paga a empresa de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre sem prévia verificação de que as respectivas condições financeiras, econômicas e técnicas a justificam, aos termos da legislação em vigor, consideradas as linhas percorridas e as tarifas cobradas.

Art. 2.º — A concessão de subvenções a empresas de navegação aérea obedecerá a um plano anual aprovado pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministério da Aeronáutica, e publicado no "Diário Oficial" com a indicação das linhas, empresas, número mínimo de viagens, importâncias e outros dados considerados úteis.

Art. 3.º — A concessão de subvenções a empresas de navegação marítima, fluvial ou lacustre obedecerá a um plano anual aprovado pelo Presi-

dente da República, mediante proposta do Ministro da Viação e Obras Públicas, e publicado no "Diário Oficial" com a indicação das linhas, empresas, número mínimo de viagens, importâncias, critérios adotados para fixá-las e outros dados considerados úteis.

Art. 4.º — Nenhuma subvenção para manter ou desenvolver estabelecimentos de ensino será paga sem que o mesmo seja reputado, pelos órgãos federais de fiscalização de ensino, como, idôneo e em condições de funcionamento satisfatório.

Art. 5.º — Não se pagará subvenção a entidade que não esteja registrada em um dos órgãos de controle, conforme o caso, indicados no artigo 13 desta lei.

Parágrafo único — Os órgãos mencionados no art. 9.º desta lei manterão um cadastro atualizado de todas as instituições beneficiárias de subvenções cujo controle estiver afeto ao respectivo Ministério.

Art. 6.º — Em hipótese alguma, as empresas de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre beneficiárias de subvenções poderão utilizá-las, total ou parcialmente, em qualquer serviço alheio à manutenção das linhas subvencionadas.

Art. 7.º — Será motivo para o não pagamento da subvenção a comprovação, pela Comissão de Marinha Mercante, de que a empresa beneficiária, na exploração da linha subvencionada, exerceu suas atividades transportando, em cada viagem, mais de 25% de tonelagem ou valor de mercadorias para empresas compostas por pessoas ou firmas que tenham interesse patrimoniais na empresa subvencionada.

Art. 8.º — Os créditos, discriminados ou globais, destinados à concessão de subvenções constarão do Orçamento da União, sendo atribuídos:

I — ao Ministério da Aeronáutica os relativos a linhas de navegação aérea e areo-clubes.

II — ao Ministério da Agricultura os relativos às Associações rurais, estabelecimentos de ensino agrícola e colônias de pescadores;

III — ao Ministério da Educação e Cultura, os relativos a estabelecimen-

tos de ensino, exclusivos ou de ensino agrícola, as instituições culturais e às instituições assistenciais de caráter beneficente, humanitário ou filantrópico.

IV — ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os relativos à assistência a menores.

V — ao Ministério da Saúde, os relativos a postos de higiene ambulatório, centro de saúde e nosocômios;

VI — ao Ministério da Viação e Obras Públicas, os relativos a linhas de navegação marítima, fluvial ou lacustre.

Art. 9.º — Caberá a Divisão de Orçamento, ou órgão equivalente, dos Ministérios mencionados no artigo anterior, o contrôlo da concessão, pagamento e aplicação das subvenções sob a jurisdição de cada Ministério, considerado, inclusive pelo exame direto, quando julgado conveniente, dos registros administrativos e contábeis das entidades beneficiárias.

Art. 10 — o exercício das atribuições previstas no artigo anterior deverá ser objeto de relatórios, apresentados anualmente pelas Divisões de Orçamento, ou órgão equivalente, aos respectivos Ministros de Estado, com a especificação de tôdas as exigências legais e regulamentares e das que não o fizeram; providências tomadas para sanar irregularidades ou reprimir fraudes; declaração justificada de inidoneidade de entidade e responsáveis.

Parágrafo único — Uma via dêsses relatórios será enviada à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e outra à Comissão de Finanças do Senado Federal.

Art. 11 — Além das exigências previstas em lei, torna-se indispensáveis para a habilitação das entidades beneficiárias de subvenções, a apresentação de um atestado de existência e funcionamento, passado por autoridades fiscais federais com jurisdição local.

§ 1.º — Excluem-se dessa obrigatoriedade as entidades a que se referem os itens I e X do art. 13.

§ 2.º — Na falta das autoridades a que se refere este artigo, dito atestado poderá ser passado conjuntamente pelo Prefeito Municipal e pelo Juiz da Comarca ou Termo.

§ 3.º — O atestado previsto neste artigo mencionará, com precisão, que forem exibidos os documentos de constituição da entidade beneficiária, seu registro em cartório e a ata da eleição da diretoria, e que foi visitada a instituição comprovado o seu funcionamento de acôrdo com as finalidades estatutárias.

§ 4.º — O fornecimento dos atestados previstos neste artigo não exclui a faculdade de fazerem os órgãos mencionados no art. 13 a fiscalização direta.

Art. 12 — Na hipótese da verificação de que um atestado carece de fidedignidade, a entidade beneficiária será considerada inidônea, e como tal, incapacitada para receber qualquer ajuda financeira do Tesouro Nacional.

Art. 13 — Torna-se indispensável à aceitação das comprovações das aplicações; regulares das subvenções, além das demais exigências previstas em lei ou regulamento, o parecer ou laudo dos seguintes órgãos técnicos:

I — Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, quanto à empresas de navegação aérea e aero-clubes;

II — Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, quanto às associações rurais;

III — Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, quanto às colônias de pescadores;

IV — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da Agricultura, quanto aos estabelecimentos de ensino agrícola;

V — Diretoria do Ensino Superior, Diretoria do Ensino Comercial, Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura, respectivamente, quanto a estabelecimentos do ensino superior, comercial e industrial;

VI — Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, quanto a estabelecimentos de ensino primário e demais entidades mantenedoras de atividades educacionais e culturais;

VII — Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quanto a estabelecimento de assistência a menores.

VIII — Divisão de Organização Hospitalar, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimento hospitalar e para-hospitalares.

IX — Serviço Nacional de Câncer pelo Serviço Nacional da Lepra, pelo Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional da Saúde, e pelo Departamento Nacional da Criança, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimentos Hospitalares e para-hospitalares especializados, conforme se trate de subvenções destinadas especificamente a objetivos vinculados ao programa de trabalho de cada um desses órgãos;

X — Comissão de Marinha Mercante, quanto à empresas de navegação marítima, fluvial ou lacustre.

XI — Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Educação e Cultura, quanto à instituições assistenciais de caráter beneficente, humanitário e filantrópico;

XII — outros órgãos indicados em regulamento, nos demais casos.

Art. 14 — O Chefe ou diretor de cada órgão encarregado de controlar a concessão, o pagamento ou a aplicação de subvenções será responsabilizado administrativamente, sob pena de demissão, pelo não cumprimento das exigências determinadas por esta e outras leis e pela regulamentação vigente.

Art. 15 — O Poder Executivo proporá as medidas de caráter legislativo que se fizerem necessárias, a fim de capacitar devidamente os órgãos mencionados nesta lei para o exercício das atribuições nelas previstas.

Parágrafo único — Enquanto não forem aprovadas as medidas a que se refere este artigo, os Ministérios interessados tomarão as medidas de emergência que se impuzerem para o cumprimento imediato, dentro das possibilidades das atuais disposições desta lei.

#### *Justificação*

A lei que dispõe sobre o pagamento de auxílio e subvenções tem o número 1.493 e; datada de 13 de dezembro de 1951.

No seu artigo 21 diz:

“Enquanto a matéria não fôr regu-

lada em legislação especial, estendem-se, no que forem aplicáveis, as disposições desta Lei, aos processos de pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias consignadas nos Anexos dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura e Justiça e Negócios Interiores.

Portanto, está claro, que há necessidade de ser elaborada uma lei capaz de melhor dispor sobre a matéria.

Por outro lado é inegável que, de orçamento em orçamento federal, cresceu os auxílios e as subvenções federais, hoje somando mais de um bilhão de cruzeiros.

Torna-se, pois, essencial e urgente que tão grande soma seja, bem e honestamente empregada, sob pena de se tornar de efeito negativo e desmoralizador.

O presente projeto de lei visa proporcionar elementos executivos para atender, fiscalizar e moralizar os problemas das subvenções federais.

Sala das Sessões, em 15-6-1956. —  
*Mendonça Clark.*

O SR. PRESIDENTE — Da ordem do Dia consta trabalho das Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a do próximo dia 18 a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 314, de 1956 do Senhor Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 12 do mês em curso, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça de Segurança Nacional e de Legislação Social e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953 (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências) em regime de urgência nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros

Srs. Senadores, aprovado na sessão ordinária de 14 do mês em curso, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e dependendo de pronunciamento das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

64.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 18 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

PROJETOS DE LEI  
APRESENTADOS

Projeto de Resolução n.º 18, de 1956, que concede aposentadoria a José Eustáchio Luiz Alves, Redator, padrão PL-7, da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Resolução n.º 19, de 1956, que aposenta, compulsoriamente, o Auxiliar de Portaria, Paulo da Silva Carneiro.

*Requerimento Deferido*

N.º 324, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães, pedindo ao Ministério da Viação informações relacionadas com as verbas orçamentárias dispendidas na construção e melhoramentos do Pôrto de Laguna, Santa Catarina.

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senadores Alencastro Guimarães, Ruy Carneiro, Rui Palmeira e Caiado de Castro:* — Homenagem à memória do General Alcides Gonçalves Etchogoyen.

*Senador Kerginaldo Cavalcanti* — Autonomia do Distrito Federal.

*Senador Ezechias da Rocha* — Pesquisa e exploração do petróleo em Alagoas.

SUMÁRIO

*Senador Atílio Vivacqua* — Questão da exportação de minérios estratégicos.

*Senador Alencastro Guimarães* — Em explicação pessoal, sobre o Requerimento n.º 324, de 1956, supra citado.

*Senador Gilberto Marinho* — Parecer da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953 (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências).

*Senadores Filinto Müller, Kerginaldo Cavalcanti, Lima Guimarães, João Villasbôas, Domingos Vellasco e Gilberto Marinho,* sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.

*Senador Kerginaldo Cavalcanti* — Considerações em torno do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953 (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências).

MATÉRIAS VOTADAS

Projeto de Decreto Legislativo número 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências. (Aprovado).

Requerimento n.º 323, de 1956, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara número 103, de 1956. (Aprovado).

*Matéria Com a Discussão Encerrada*

Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do artigo 7.º da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953, (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências).

*Comparecimento:*

49 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Vivaldo Lima — Cunha Mello —  
Prisco dos Santos — Sebastião Archer  
— Arêa Leão — Onofre Gomes —  
Fausto Cabral — Fernandes Távora —  
Kerginaldo Cavalcanti — Georgino  
Avelino — Reginaldo Fernandes —  
Ruy Carneiro — Argemiro de Figuei-  
redo — Apolônio Salles — Ezechias  
da Rocha — Freitas Cavalcanti —  
Rui Palmeira — Júlio Leite — May-  
nard Gomes — Lourival Fontes — Ne-  
ves da Rocha — Ovídio Teixeira —  
Lima Teixeira — Carlos Lindenberg  
— Atílio Vivacqua — Ary Vianna —  
Sá Tinoco — Alencastro Guimarães —  
Caiado de Castro — Gilberto Marinho  
— Péricles Pinto — Benedito Valada-  
res — César Vergueiro — Domingos  
Velasco — Coimbra Bueno — Pedro  
Ludovico — Filinto Müller — Gaspar  
Velloso — Gomes de Oliveira —  
Saulo Ramos. (40).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem:

— Do Sr. Presidente da República, n.º 163, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 5.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as Prefeituras Municipais de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Iconha no Estado do Espírito Santo, no amparo às vítimas do ciclone e da tromba d'água ocorridos naquelas cidades, já sancionado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 18,  
DE 1956

*Concede aposentadoria a José Eustachio Luís Alves, Redator, padrão PL-7, da Secretaria do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a José Eustachio Luís Alves, Redator, padrão PL-7, no cargo de Diretor de Serviço, padrão PL-2, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

*Justificação*

O art. 191, da Constituição Federal, que cogita da aposentadoria do Funcionário Público, estabelece no seu parágrafo 1.º:

“Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço”.

Por outro lado, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) dispõe no art. 184:

“O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — Com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior”.

Tendo em vista o pedido de aposentadoria formulado por José Eustachio Luís Alves, a Comissão Diretora submete à apreciação do Senado o presente projeto, nos termos do art. 81, alínea "e", do Regimento Interno, que reza:

"À Comissão Diretora compete, além de outras, as seguintes atribuições privativas:

.....  
e) propor ao Senado, em projeto de resolução, a nomeação, demissão e aposentadoria dos funcionários da Secretaria, nos termos da legislação vigente".

Sala da Comissão Diretora, em 15 de maio de 1956. — *Apolônio Salles*. — *Vivaldo Lima*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Neves da Rocha*. — *Prisco dos Santos*.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19, DE 1956

*Aposenta, compulsoriamente, o Auxiliar de Portaria, Paulo da Silva Carneiro.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É declarado aposentado, compulsoriamente, a partir de 15 de maio de 1956, de acôrdo com o art. 191, item II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe "L", o Auxiliar de Portaria, classe "K", da Secretaria do Senado Federal, Paulo da Silva Carneiro, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

#### *Justificação*

A presente proposição é apresentada em obediência ao art. 61, alínea a do Regimento Interno do Senado. Estabelece o citado dispositivo que à Comissão Diretora cabe "propor ao Senado, em projeto de resolução, a nomeação, demissão e aposentadoria dos funcionários da Secretaria, nos termos da legislação vigente".

Tendo completado a idade compulsória de que trata o item II do artigo 191 da Constituição Federal e constando 37 anos, 5 meses e 22 dias de serviço público, Paulo da Silva Carneiro tem direito, nos termos do artigo 184, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), ao provento da classe imediatamente superior.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1956. — *Apolônio Salles* — *Vivaldo Lima* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Neves da Rocha* — *Prisco dos Santos*.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

#### SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

PARECERES NS. 506 E 507,  
DE 1956

*Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1955, que regulamenta a profissão de músico.*

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Presente Projeto, de n.º 190-55, de autoria do ex-deputado Professor Gama Filho, tem por objetivo regulamentar a profissão dos músicos no País.

De início convém seja acentuado que a Comissão de Constituição e Justiça ainda não emitiu parecer a respeito do projeto.

Do exame do processo constata-se também que do mesmo não constam os avulsos dos pareceres das Comissões técnicas da Câmara dos Deputados, faltando igualmente as informações e sugestões enviadas pelo Departamento Nacional do Trabalho e Comissão Permanente de Direito Social, informações essas de que se tem conhecimento somente através da leitura dos avulsos que acompanham o projeto e que foram solicitadas pela Câmara dos Deputados. Acresce ainda que foi em face de tais informações que a douta Comissão de Justiça da Câmara apresentou o substitutivo que, aprovado, constitui o texto atual de proposição.

É, sem dúvida, de perfeita atualidade a proposição em curso, cuja redação atinge os objetivos visados, aceitas que sejam algumas das sugestões apresentadas pelo Sindicato dos Músicos Profissionais de São Paulo.

Uma dessas sugestões refere-se ao artigo 3.º, no qual deve ser substituída a palavra *categoria por especialidade*. Efetivamente, não havendo ciclos de ensino de música, não poderá ser feita a classificação em categoria, mas em especialidade.

Outras sugestões apresentadas pelo mesmo Sindicato dizem respeito a questões regionais, não merecendo, por isso, acolhida.

Feitas essas considerações, é de ser aprovado o projeto.

Sala das Comissões, em 5 de março de 1955. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Octacílio Jurema* — *Sebastião Archer*.

N.º 507, DE 1956

*Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1955.*

Relator: Sr. Mourão Vieira.

Sem dúvida, nada há a opor à aprovação do projeto em tela, oriundo da Câmara dos Deputados, que objetiva a necessidade de dar-se a devida regulamentação à profissão de músico, até agora ignorada de cuidados mais efetivos, dentro das conceituações determinadas na legislação trabalhista.

Profissão ativa, extensa e que congrega milhares de criaturas se utilizando de seus meios como único recurso de manutenção, a da música, ainda carece, todavia, de diplomas legais a amparar direitos e a disciplinar deveres de quantos, dentro dela, são usados no jôgo dos interesses de empregadores, eventuais ou não aos quais não seduz ver, no músico profissional, o trabalhador comum a quem se dá obrigações e não se nega, por outro lado, o uso de prerrogativas habituais a qualquer ambiente de trabalho.

Vem a seu tempo, pois, o presente projeto, cuidando, como cuida, efetivamente, de levar a tóda uma grande e laboriosa classe de estímulo da lei garantidora do exercício normal da pro-

fissão que se integra, assim, e de modo definitivo, à moderna concepção profissional.

É verdade que a matéria ora em nossas mãos, tal como chegou a aprovação na Câmara dos Deputados, se ressentia de algumas imperfeições, aqui ou ali, que devem ter escapado ao seu ilustre autor, no louvável afan de bem servir à causa pública escapando, também, a quantos a debateram durante a tramitação em plenário, disso resultando a necessidade de se impôr a seu texto em oportunidade melhor, o aperfeiçoamento ditado pela nossa observação mais calma e pelo nosso detido exame do assunto de transcendental importância, porque não se limita à estreiteza de uma região, interessando, ao contrário, a todo o Brasil, já que vamos encontrar o músico profissional exercendo a sua atividade pela terra brasileira afora, seja nas orquestras atuantes em casas de diversões de qualquer espécie, nos cassinos, nas "boites", estações de rádio, teatros, cinematografia, festas familiares etc., seja nos conjuntos regionais tão disseminados à fôrça da difusão da nossa música popular ou seja, ainda, em apresentações individuais dessa ou daquela natureza.

Não se estabelece, por exemplo, um salário mínimo para o músico profissional, de qualquer categoria — salário mínimo já generalizado nas demais profissões e que teria o mérito, se outros lhe faltassem, de impedir, em muitos casos, a depreciação da paga feita por empregadores nem sempre propensos a reconhecer, naquele que tira o seu sustento, da música, o direito a uma recompensa mais compatível e mais justa ao trabalho executado. Esse salário mínimo, que o projeto não estabelece mas nos damos ao cuidado de lembrar, teria, inclusive, a virtude de equiparar a vida profissional do músico à dos demais trabalhadores ligados a diferentes ramos profissionais.

Se formos adiante podemos afirmar, entretanto, que o músico profissional, brasileiro, pelo projeto de lei em referência não está tão bem assegurado contra a concorrência de seus colegas estrangeiros, dentro da nossa própria Pátria, tal qual estão, em vários países, os seus nacionais no exercício da profissão de músico acobertados por



uma série de leis, algumas até proibindo, aos profissionais de outras nacionalidades, a faculdade de trabalhar na profissão.

Outra imperfeição por nós observada, na matéria objeto agora da nossa atenção, é a que diz respeito ao horário de trabalho dos músicos profissionais, estipulado em cinco ou seis horas, conforme o caso. Haveremos de convir, nêsse particular, ser excessivo tal horário mórmente se levarmos à linha de conta o desgaste a que se expõe a natureza física do músico, a qual, por isso mesmo, tem sido, até aqui um campo fácil à tuberculose proclamada, em todos os tempos, a maior devastadora da classe. Se não somos médicos, para dizer melhor dêsse detalhe, estamos certos, contudo, de que os pulmões do músico profissional, à luz da Medicina, hão de ser afetados, rudemente, pelo esforço continuado de cinco ou seis horas, todos os dias e pelas noites afora, a soprar, com vigor, um piston, um trombone, uma flauta, uma trompa ou qualquer outro instrumento musical semelhante.

Conseqüentemente, se a legislação trabalhista busca proteger àquele que exerce o seu mistér em atividade considerada insalubre ou de risco de vida, nunca será demais pensar-se, também, nos perigos permanentes que a profissão de músico oferece, já por si e principalmente, pelos excessos do demasiado tempo de trabalho.

Outro detalhe que julgamos por bem abordar é êsse:

No art. 6.º, quando se especificam as modalidades da profissão de músico, estão incluídos, nas alíneas *b*, *c*, e *d*, os chefes de conjuntos de dança ou de atrações, e os cantores de gênero erudito e gênero popular.

Por mais que quiséssemos compreender tal inclusão, não nos foi possível atingir a tal objetivo. De fato, o sistema de trabalho e de remuneração do músico profissional em nada se equivale ao do cantor de um ou de outro gênero, pois, enquanto o músico não tem sido tratado sinão como um trabalhador — mas um trabalhador sem as prerrogativas dispensadas às demais profissões — com rígidos horários de serviços, salários variáveis e sempre

aquém dos merecidos ou contratos mesquinhos, ignorado e perdido no tódo dos conjuntos ou orquestras, o cantor erudito ou popular tem o tratamento dispensado aos artistas em meio à propaganda em tórno de seu nome e de suas habilidades artísticas, não se dando qualquer relação entre as suas e as obrigações daqueles. Dêsse modo, parece-nos uma excecência a inclusão de cantores de qualquer categoria no bôjo de um projeto de lei destinado a regulamentar a profissão de músico, tanto mais quando todos os cantores dêsse ou daquele gênero, pela sua própria condição, não dispõem dos requisitos exigidos no artigo 1.º, e alíneas, e artigo 2.º.

Outros reparos nos possibilitaria fazer o estudo aprofundado da matéria que, como já dissemos, tem uma importância transcendental.

Entretanto temos de considerar a premência com que se impõe, hoje mais do que nunca, a regulamentação da vida profissional do músico, face a movimentos reivindicatórios nos quais se empenha a laboriosa classe até aqui ignorada nas suas justas prerrogativas e nos seus maiores ou menores direitos. Diante de tão dura realidade, julgamos de prudência dar o mais rápido andamento à matéria, sem lhe apor quaisquer emendas capazes de retardar a sua aprovação tão desejada e tão reclamada por alguns milhares de músicos profissionais, embora as ressalvas feitas ao seu texto e que, de resto, podem ser corrigidas para o futuro.

Opinamos, portanto, pela aprovação do projeto tal como aprovado foi na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator — *Ezechias da Rocha* — *Reginaldo Fernandes* — *Gilberto Marinho*.

#### PARECER N.º 508, DE 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — ou créditos especiais, respectivamente de Cr\$ 357.475,10 e .... Cr\$ 746.000,00, destinados a*

*atender despesas com o pagamento de seus servidores e dá outras providências.*

Relator: Sr. Domingos Vellasco.

O presente Projeto abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados o crédito especial de Cr\$ 357.475,10 e Cr\$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores.

O pedido de crédito é de iniciativa da Câmara dos Deputados e visa a atender ao pagamento de gratificação adicional e diferença de salário de família devidas aos servidores das duas Casas do Congresso.

As verbas solicitadas estão devidamente comprovadas por minuciosa exposição contida no parecer da Comissão de Finanças, da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto a Comissão de Finanças nada tem a opor à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1956. — César Vergueiro, Presidente. — Domingos Vellasco, Relator. — Júlio Leite — Fausto Cabral — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Ary Vianna — Pedro Ludovico.

#### COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Assis Chateaubriand — Mendonça Clark — Novaes Filho — Tarcísio Miranda — Lima Guimarães — João Villasbôas — Othon Mäder — Aló Guimarães — Daniel Krieger (9).*

O SR. PRESIDENTE — Constaram do expediente lido dois projetos de resolução, ambos dispondo sobre aposentadoria de funcionários do Senado. Sendo da autoria de Comissão, independem de apoio. Vão às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, primeiro orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (\*) — Sr. Presidente, faleceu ontem, nesta cidade o General-de-Divisão, Alcides Gonçalves Etchegoyen.

\* Não foi revisto pelo orador.

O desaparecimento desse ilustre vulto, que tanto honrou os quadros das Forças Armadas, não poderia — parece-me — passar despercebido, sem um registro de comovido pesar, nesta Casa, que jamais deixou de reconhecer e proclamar as qualidades e os méritos dos que viveram para bem servir ao Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — De-sejaria inserir, no discurso de Vossa Excelência, a solidariedade do Partido Social Progressista no tocante às manifestações de pesar, expressas por V. Exa.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agradecido a V. Exa.

O General Alcides Gonçalves Etchegoyen, natural do Rio Grande do Sul, matriculou-se, há quarenta e quatro anos, no Colégio Militar de Porto Alegre, fundado pelo grande soldado que foi o Marechal Hermes da Fonseca. Lá iniciou seus estudos o General Etchegoyen.

Transferindo-se para a Escola Militar, ingressou no oficialato do Exército Brasileiro: posteriormente, concluindo todos os cursos prescritos pelo Regulamento, para atingir os diferentes postos da hierarquia militar, mercê de uma vida irrepreensivelmente limpa, uma vida de soldado de dignidade exemplar, modelo de disciplina, de cumprimento do dever, de amor à sua classe, de devotamento ao Brasil.

Em todas as funções que exerceu quer militares quer civis, deixou o General Etchegoyen um nome que constitui honra para sua família, sua classe e seu país. Chefe de Polícia do Distrito Federal, criou para esse cargo uma tradição de probidade, dignidade e honradez, que é um exemplo a ser seguido.

A cidade do Rio de Janeiro é-lhe infinitamente grata pela devoção com que cuidou de seus interesses, na direção de diferentes serviços públicos: também a Nação, reverente, há de curvar-se perante o esquife daquele soldado simples, nobre e austero, que pau-

tou a vida pela severidade de costumes, tornando-se o orgulho de seus camaradas e constituindo, para seus compatriotas, motivo de desvanecimento, porquanto bem alto elevou o *panache* da dignidade e da honra, características do Exército Brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não somente o Distrito Federal deve gratidão ao General Etchegoyen: o Brasil também é devedor de gratidão, porque êle o serviu com bravura, ilustração e dignidade.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, seu camarada de quarenta e quatro anos, desde que penetrei, ainda menino, no Colégio Militar de Pôrto Alegre, tenho, até hoje, acompanhado a vida dêsse ilustre brasileiro e posso dar testemunho público de que poucos homens se impuseram ao meu respeito e granjearam minha admiração como o General Alcides Gonçalves Etchegoyen. Presto-lhe, aqui, minha homenagem de cidadão, de Coronel do Exército e de Senador da República.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO (\*) — (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, através da Rádio Nacional ouvi a dolorosa notícia do falecimento do General Alcides Gonçalves Etchegoyen, ontem, às 18 horas, no Hospital Central do Exército.

Conheci êsse honrado e ilustre militar ainda Capitão, em 1932, quando, com as forças do Rio Grande do Sul, tomou parte na Revolução Constitucionalista de São Paulo, integrando o Estado-Maior do Marechal Fontoura. Passei, então, a privar da amizade dêsse digno soldado, dedicando-lhe especial estima. Independentemente dos laços

afetivos, devotava eu, como brasileiro, grande admiração pelo ilustre soldado que agora desaparece.

O nobre Senador Alencastro Guimarães, Coronel do Exército e conterrâneo do General Alcides Etchegoyen, acaba de enaltecer a vida do eminente militar.

Secundando as palavras de S. Exa., o Partido Social Democrático, por meu intermédio, rende também seu preito de saudade ao General Alcides Etchegoyen.

Sr. Presidente, o Exército Brasileiro está de luto, com a perda do valeroso cabo-de-guerra; e nós, do Partido Social Democrático, pedimos a V. Exa. transmita à Família enlutada nossos sinceros votos de pesar pela morte dessa grande figura das Fôrças Armadas de nosso País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, uma geração de militares deixou sua passagem assinalada na vida nacional, mais, talvez, do que qualquer outra — a dos tenentes que, nos anos de 1922, 1924 e 1930, participaram de memoráveis acontecimentos na vida do País. Animados por um admirável idealismo, atiraram-se, êsses brasileiros, a campanha que lhes custou os maiores sacrifícios em favor do aperfeiçoamento dos métodos políticos da nossa Pátria.

Os que, ainda meninos, acompanharam êsses movimentos, guardaram na memória a legenda que cercou e glorificou a ação dos jovens integrantes das nossas Fôrças Armadas, os quais, através de vicissitudes e de grande pertinácia, chegaram a ver modificados certos aspectos da vida política brasileira.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. permite um aparte?

O SR. RUY PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre colega tem razão em louvar a dignidade e heroicidade da geração a que pertencia Alcides Etchegoyen. Na verdade trabalhou ela e sofreu pelo Brasil a quem desejava dias melhores.

\* Não foi revisto pelo orador.

Infelizmente, porém, todos os sacrifícios foram inúteis, porque o Brasil continua talvez pior do que quando essa geração fez a sua campanha.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa. Ia justamente fixar a posição do General Alcides Etchegoyen naqueles acontecimentos, quando o nobre colega me apartou. Se frutos maiores não brotaram daquele gesto, daquela atitude, daquela atuação, ficou, para o Brasil, o exemplo desse idealismo, a demonstração de um desprendimento, de uma coragem, de uma abnegação que não de ser apontados — não apenas agora mas no futuro — como padrão do verdadeiro patriotismo.

Sr. Presidente, entre os que participaram dos movimentos de 22, 24 e 30, o General Alcides Etchegoyen foi dos que mais se distinguiram. Não desejo referir-me à sua vida profissional, mas lembrar, apenas, que, em instantes graves da vida nacional, teve oportunidade de aparecer sempre fiel àqueles ideais que o arrastaram e a companheiros seus aos movimentos referidos. Não precisamos falar de sua atuação como chefe militar; basta salientar a de cidadão. À frente de funções públicas, desempenhou-as com a mais absoluta fidelidade aos seus ideais, com uma seriedade e honradez que servirão sempre de norma aos ocupantes de cargos públicos do país.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. permite um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A morte do General Alcides Etchegoyen constituiu, incontestavelmente, uma imensurável perda para o Brasil. A fatalidade feriu um dos raros sustentáculos da honra, da moral do País.

O SR. RUI PALMEIRA — Tem razão V. Exa. não apenas ao seu idealismo de jovem; na maturidade, soube impor-se ao respeito e admiração de todo o povo brasileiro, quando chamado a ocupar funções públicas.

Foi, realmente, exemplo de dignidade à frente da Chefatura de Polícia do Distrito Federal.

Lembramo-nos de como, durante a segunda guerra mundial, procedeu com energia, serenidade e a mais absoluta identificação com os anseios da alma nacional.

O tempo não lhe tirou o idealismo nem o ânimo para continuar lutando. Ainda ontem, segurava a bandeira que carregava, com os companheiros, na mocidade.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O S. RUI PALMEIRA — Ouço V. Exa. com muita satisfação.

O Sr. Ezechias da Rocha — Em nome da bancada do Partido Republicano, desejo associar-me às homenagens que estão sendo prestadas ao General Alcides Etchegoyen. Foi, sem dúvida, um grande soldado a serviço da Pátria, digno, portanto, da admiração dos brasileiros e da democracia. Assim, subscrevo as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> em louvor do grande soldado desaparecido.

O SR. RUI PALMEIRA — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, eram as considerações que desejava fazer, no instante em que a Nação lamenta o desaparecimento de brasileiro tão ilustre, um dos mais honrados e dignos neste instante de crise moral como bem salientou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Ainda hoje, publica "O Globo" o seguinte editorial, que fixa muito bem os traços mais notáveis da personalidade do General Alcides Gonçalves Etchegoyen.

Antes de decorridos um ano da morte do Gen. Canrobert Pereira da Costa, o Brasil perde mais um expoente de suas Forças Armadas: o General Alcides Gonçalves Etchegoyen. Por coincidência, ambos pertencentes ao mesmo grupo de idealistas que tanto vem lutando pelo engrandecimento da Pátria. Alcides Etchegoyen marcou na administração brasileira uma trajetória dificilmente igualável. No posto que ocupou, deixou a impressão indelével de sua honradez, de sua decisão, de seu inquebrantável espírito de disciplina e de respeito. Chefe de Polícia em certo período, atuou de tal maneira que, depois, passou a ser considerado candidato crônico ao posto por todos aquê-

les que desejam no Departamento Federal de Segurança Pública um homem capaz de transformar o aparelhamento policial em humano instrumento da ordem pública, merecedor do respeito e da estima.

Talvez por essa rigorosa escravidão à Honra e à Moral, o General Etchegoyen ficou sendo apenas um símbolo, como que o reflexo dos desejos e anseios populares por uma vida mais limpa e mais ordeira. Não voltou a ocupar postos na administração pública, mantendo-se nos limites de suas atividades militares.

Por ocasião dos acontecimentos de 11 de novembro do ano passado, o Gen. Etchegoyen achava-se no Palácio do Catete, depois que de lá saíram os Srs. Carlos Luz e seus auxiliares. Na ocasião, foi levado prêso para o Ministério da Guerra e então teve uma crise cardíaca, sendo por isso transferido para casa. Rumores chegaram a ser espelhados do seu falecimento, por morte violenta. Naquela emergência, o honrado militar, padrão de dignidade do nosso Exército, sofreu duros revezes morais que podem ser responsabilizados pelo sucesso de agora. Era um inconformado com o estado de coisas reinante do nosso País. Patriota, sonhando com um regime de pureza administrativa, capaz de afastar a nação dos abismos da inflação, da corrupção e da violência, viu tudo isso comprometido pelos recentes movimentos militares, quando percebeu que nada podia fazer em consonância com seus ideais. Possuidor de uma têmpera de ferro e de inabalável coragem, jamais deixou o bravo soldado curvar a fronte digna. E acabou como começou em 11 de novembro: vítima do seu coração.

Trago, neste momento, a solidariedade da UDN às homenagens que estão sendo prestadas à memória de tão eminentemente brasileiro, e com ela as esperanças de que o idealismo que animou o grande e extraordinário caráter de homem público que foi o General Alcides Gonçalves Etchegoyen, continue a inspirar e a animar os dirigentes do Brasil, para que possamos, no futuro, ser dignos do esforço de cidadãos que,

como êle, tudo deram pela felicidade do povo e pela grandeza da Nação brasileira. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para explicação pessoal.

O SR. CAIADO DE CASTRO (\*) — *(Para explicação pessoal)* — Senhor Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro, por seu líder, acaba de me conferir a honra de interpretar, desta tribuna, seus sentimentos de pesar pelo falecimento do General Alcides Gonçalves Etchegoyen e, ao mesmo tempo, dar todo apoio às homenagens que lhe estão sendo prestadas.

Conheci o General Alcides Gonçalves Etchegoyen quando, ainda jovens, ingressamos na Escola Militar. Trinta anos depois, vim encontrá-lo na Escola Superior de Guerra, cujo curso ambos fizemos.

Foi, sem favor, eminente cidadão e ilustre soldado.

Sr. Presidente, no decorrer de minha vida militar, bastante agitada, em várias oportunidades discordei do General Etchegoyen quando, em campos opostos, de armas nas mãos, defendíamos o que cada um de nós julgava acertado. Apesar disso, sempre nos mantivemos amigos, nos respeitamos e lhe dediquei, além de grande amizade, o meu aprêço pelas suas qualidades morais.

O General Etchegoyen, que o Exército e o Brasil ontem perderam, é daqueles homens dos quais, para homenagear, resta dizer: foi um cidadão digno; foi um soldado honrado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se às homenagens prestadas à memória do General Alcides Etchegoyen, das quais dará ciência à Família do ilustre militar, conforme desejo manifestado pelos nobres Senadores que usaram da palavra.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (\*) — Sr. Presidente, sinto-me, neste instante, reconfortado com a apro-

\* Não foi revisto pelo orador.

vação, de maneira expressiva, pela Câmara dos Deputados, da autonomia do Distrito Federal.

O que parecia um sonho, vai converter-se numa grata realidade.

Desde 1934, com o Deputado Jones Rocha, líder de bancada na outra Casa do Congresso, enfileirei-me entre os que propugnavam pela eleição do Prefeito desta Cidade. De lá para cá, não mudei de idéia, tornando-me um dos defensores mais decididos da independência política da terra carioca.

Nesta Casa, porém, encontrei um líder vigilante na pessoa do meu grande e nobre amigo Senador Mozart Lago, que reiteradamente apresentou emendas constitucionais, com o objetivo de dar ao povo desta imensa metrópole o direito de escolher os seus governantes. Até por força das circunstâncias, em determinado momento, quando o Senador Mozart Lago se ausentou em viagem aos Estados Unidos, tive a grande honra de ser o seu lugar-tenente. Confiou-me Sua Excelência a tarefa de coordenar as forças do Senado Federal, de modo a que obtivéssemos a aprovação da emenda. Logrei, mesmo, no interregno da sua presença, ver vitoriosa a idéia daquele ilustre homem público.

Os fatos, porém, — desde que uma emenda constitucional tem tramitação dificultosa — não permitiram se tornasse definitivo aquêles propósito.

O ilustre cidadão retorna à luta e, ao lado do valoroso Deputado Heitor Beltrão, um dos grandes líderes autonomistas, trava a boa peleja; peleja, como diriam os clássicos, bem pelejada, de que resultaria, afinal, o surgimento dessa autonomia.

Não é possível, Sr. Presidente, olvidar, entre os companheiros de jornada desta Casa, o ilustre Senador Hamilton Nogueira, espírito eminente e brilhantíssimo, que deu, também, seu aplauso e solidariedade à iniciativa generosa.

Entre os colegas que se iniciaram na legislatura passada, é de mister, igualmente, citar o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O Sr. Alencastro Guimarães — Obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — No Senado, portanto, a idéia autonomista encontrou sempre o apoio decidido de quase todos nós. Foi num ambiente dos mais cordiais e preclaros, que debatemos a matéria.

O Sr. Alencastro Guimarães — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não; com muito prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — No momento em que V. Exa. rememora as *demarches* para a adoção da autonomia no Distrito Federal, é justo salientar que mesmo os Senadores que se opunham frontalmente à medida, jamais lhe criaram obstáculos à aprovação. Poderiam, por exemplo, ter recorrido à ausência do plenário, negando o *quorum* necessário ao debate da questão. Pode-se dizer, portanto, que, de fato, a unanimidade do Senado concedeu a autonomia da Capital da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O aparte de V. Exa. é um registro precioso para esta minha oração. Com efeito, assim ocorreu; de sorte que bem se poderia proclamar que essa autonomia é o fruto do consenso unânime da vontade do Senado Federal.

Sr. Presidente, na nova Legislatura, os Senadores Gilberto Marinho e Caiaido de Castro altanaram suas vozes para reclamar e defender a autonomia governativa do Distrito Federal.

Recordo, com enternecimento, aquêles que passaram, sombras que se levantam dos túmulos para aplaudir a autonomia da Capital da República. O evento do seu Governo, escolhido pela vontade popular, libertar-nos-á da tutela do Poder Executivo, e das influências nocivas daí advenientes, que convertem a administração desta Cidade num ninho de filhotismo. O Prefeito, por mais autoridade que tenha, é um dependente imediato da vontade do Presidente da República, o que importa dizer, dos corrilhos políticos que se agregam ao Poder Executivo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não quero memorar os argumentos aduzidos contra a autonomia; mas a realidade tem demonstrado que o Prefeito não está isento — como não pode estar, em sendo homem — das paixões e dos interesses próprios a todos nós.

Mesmo forrado de um espírito livre, da determinação de bem servir, aqui e ali, a condição humana exige-lhe sacrifício de que, perfeitamente, se poderia eximir, se acobertado pelo sufrágio universal, isto é, pela escolha do eleitorado, que lhe consagra mandato a prazo fixo.

Não há quem, examinando êste aspecto, não se manifeste favoravelmente à autonomia, que somente tem para combatê-la o argumento esdrúxulo, primário, que impressiona à primeira vista, de que não é possível a coexistência de dois governos na mesma cidade — o federal, representado pelo Presidente da República, e o municipal, pelo respectivo prefeito.

Será que essa tese carecerá de mais tempo para ser examinada, se por si mesma não se responde?

Srs. Senadores, como dizia, o que me traz à tribuna é o desejo de realçar a porfia com que lutaram os autonomistas e lembrar a figura pequena e grande dêsse lutador, que é Mozart Lago...

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... o qual, constantemente, da bancada à minha frente, com uma tenacidade invulgar, defendia a autonomia do Distrito Federal, e ia de Senador a Senador, de bancada em bancada, a todos convencendo e pedindo apoio, na esperança de que o sol da liberdade viesse a fulgir para essa nobilíssima Capital. Seu empenho pela causa foi além do Parlamento e, lá fora, também, sua voz ecoava através das transmissões da Rádio Continental, que, nesse terreno, prestou igualmente serviço inestimável.

É uma demonstração, Sr. Presidente, de que, sob todos os aspectos, o eminente homem público dedicou-se inteiramente a esta causa, sendo razoável e justo que todos os cariocas, to-

dos os que amam o Distrito Federal, lhe rendam o preito da sua homenagem.

Do mesmo passo, não poderia dobrar essa página tão viva e tão sentida, sem rememorar obra de vigilância constante, do saudoso Deputado Heitor Beltrão, que tantas vêzes compareceu ao Senado para coordenar esforços e sintonizar atitudes em prol da autonomia desta cidade.

Aqui estamos todos, os mais jovens representantes do Distrito Federal, aos quais há pouco me referi — Senadores Gilberto Marinho e Caiado de Castro — e Alencastro Guimarães, mais velho nesta Casa, rejubilados por ver chegado finalmente, o momento em que o povo desta cidade, de cêca de três milhões de habitantes, dirá nas urnas, quem quer para seu governante, criando, para o seu mandatário, a situação de desafôgo em que se sentirá superior no enfrentar os problemas do Município.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sempre me honram e satisfazem os apartes de V. Exa.

O Sr. Gilberto Marinho — Desejava dar conhecimento à Casa de fato que a reconhecida modéstia de Vossa Excelência não lhe permite revelar.

A Câmara dos Vereadores, ao assinalar com o devido destaque o triunfo definitivo do ideal autonomista e ao prestar suas homenagens ao eminente autor da emenda, lidador infatigável desta porfiada luta pela reintegração do Distrito Federal na posse de si mesmo, Senador Mozart Lago, e ao exaltar, com justiça, os méritos dos que, nesta Casa, tanto pelejaram pela vitória que hoje celebramos com Hamilton Nogueira, Lúcio Bittencourt e Atílio Vivacqua, registrou especificadamente a brilhante contribuição de Vossa Excelência para a libertação da terra carioca que o envolve hoje no mesmo carinho e aprêço com que sempre soube premiar os que se identificam com os seus mais legítimos anseios e acalentadas aspirações, como Pedro Ernesto e Heitor Beltrão e tantos outros.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradeço o aparte com que me honrou o ilustre Senador Gilberto Marinho, e nas minhas notas para que a memória não me falhasse, encontra-se o nome do nosso preclaro colega Senador Attilio Vivacqua.

De fato, Sr. Presidente, por mais de uma vez, a Comissão de Constituição e Justiça, da qual é membro êsse eminente mestre do Direito Público, formulou pareceres que, ao meu ver, são convincentes e irrespondíveis, na defesa da autonomia do Distrito Federal.

Reservo-me para, no final da minha oração, comentar, a seu respeito, pronunciando as palavras de justiça necessárias e imprescindíveis, como fixação de atitude que recomendaria seu nome, para sempre a gratidão do povo carioca.

Antecipou-se-me, porém, o nobre Senador Gilberto Marinho, e, agora, sou eu quem se associa a seu aparte, dando-lhe as primícias das suas palavras, que bem merecem o consenso e o apoio de todos nós.

Sr. Presidente, registrado, portanto, êste fato alvissareiro, qual o da Autonomia do Distrito Federal, prestes a dar seus frutos opimos, estou certo de que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, conjugados em um mesmo ponto-de-vista, demonstrarão em sessão solene, as esperanças que animam a todos nós. Desejamos que o Distrito Federal, com sua livre escolha, integre-se definitivamente no regime democrático, dando-nos, pelo esforço de seus filhos e pela inteligência e operosidade dos que aqui habitam, tudo quanto é lícito esperar. *(Muito bem. Muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA *(Lê o seguinte discurso)* — Sr. Presidente, li, faz poucos dias, a seguinte notícia:

A Petrobrás iniciou mais uma perfuração pioneira na bacia amazônica, localizada em território do Estado do Pará, a 400 metros da confluência dos

rios Cupari e Tapajós e distante cêrca de 20 quilômetros ao sul da cidade de Aveiro. A sonda que está sendo empregada na abertura do novo poço tem capacidade para perfurar até 3 mil metros. A locação foi determinada principalmente com base em estudos de geologia de superfície, aproveitando-se também resultados de trabalhos geofísicos de reconhecimento. Embora o objetivo fundamental da perfuração seja o conhecimento da coluna estratigráfica da área, as indicações geológicas não afetam a possibilidade do encontro de camadas petrolíferas naquela região.

Nada mais certo e digno de encômios do que êsse esforço no sentido de trazer à superfície o petróleo que jaz nas entranhas da Amazônia. Ele lá está, à espera de que vão buscá-lo. Não há mais dúvida de que abunda o ouro-negro naquela região.

O parecer do geólogo Walter Link, uma das maiores sumidades no assunto, é dos mais auspiciosos às esperanças dos brasileiros: "As possibilidades da região amazônica são superiores à de qualquer outra do mundo, com exceção do Oriente Médio". Essas palavras enchem de alegria a quantos sonham com a nossa recuperação econômica e financeira e o engrandecimento do Brasil. Carradas de razão tem, pois, o Cel. Janary Nunes, quando a todo o poder que pode, forceja por que essa possibilidade seja concreta realidade, dentro do mais breve prazo possível.

Ao regressar de sua viagem à Amazônia, o Presidente Juscelino Kubitschek, em entrevista à imprensa carioca, depois de manifestar a ótima impressão que lhe deixaram os técnicos e os serviços da Petrobrás, em Nova Olinda e Abacaxis, anunciou o propósito do Governo de adquirir novas sondas para que se acelerem os trabalhos naquela região.

Os nossos aplausos ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Presidente da Petrobrás. E que o petróleo da Amazônia não só abasteça o Brasil, mas seja também uma fonte de divisas, são os meus votos, são os votos dos alagoanos e de todos os brasileiros. Quanto aos dos alagoanos, podem ficar certas as bancadas dos dois grandes Esta-



dos nesta Casa, êles são os mais sinceros. E nem podia deixar de ser assim. Não obstante distanciados pela geografia, uma profunda simpatia liga os alagoanos aos amazonense e paraenses. A bravura, a operosidade, a inteligência dos meus conterrâneos, não poucas vêzes têm sido postas ao serviço do progresso amazônico. Ainda na legislatura passada, representava, nesta Casa, o grande Estado, um alagoano, o Senador Anízio Jobin.

Basta pronunciar um nome, e amazonenses, paraenses e alagoanos estremecemos de emoção: Tavares Bastos. Foi êsse meu coestaduano, "cuja cabeça comensurava tôdas as questões do nosso futuro", no dizer de Ruy Barbosa. Foi êsse meu coestaduano o glorioso paladino da abertura dos portos do Amazonas ao comércio do mundo. Enquanto a miopia de alguns estadistas do Império abandonava as duas grandes províncias do Norte ao mais triste isolamento, clamava Tavares Bastos na Câmara: "Um povo reduzido em número, raro em artistas, em agricultores, em operários, em construtores, em navegantes, habita às margens do Amazonas. Se êsse povo se comunicasse diretamente com o europeu e o norte-americano, é fora de dúvida que teria mais barato o pão, mais cômodo o pano, mais abundante o transporte, mais fácil a vida. Se êle, porém, continua a ser explorado por um comércio mesquinho, pela pequena navegação de cabotagem ou por uma companhia privilegiada, é evidente que difficilmente crescerá, desenvolver-se-á, adquirirá forças e acumulará capitais. Êsse povo, ajudado pelo colono europeu ou pelo americano, aprenderia a arte da agricultura, afeioar-se-ia à terra, abandonaria os hábitos de vida errante, engrandeceria o Estado e aumentaria as forças da Nação". Assim falava Tavares Bastos, defendendo os vitais interesses da Amanônia.

Como vêem os nobres colegas, são velhas e profundas as nossas simpatias para os homens da Hiléia, simpatias que eu ressalto nesta hora e expresso nos ardentes votos que fazemos, os alagoanos, para que não tarde o dia em que, integrados nos seus destinos, os povos do vale amazônico dêem ao Bra-

sil e ao mundo a sua imensa quota de trabalho e riqueza, em prol da civilização e do bem-estar da humanidade. E urge que isso aconteça. E não só no que toca à Hiléia, mas a todo o Norte, ao meu Nordeste empobrecido, onde milhões de brasileiros, à márgem do progresso, aguardam a hora em que devem participar, mais ativa e eficientemente, na obra do engrandecimento nacional. Foi ainda Tavares Bastos quem afirmava que o nosso governo só tinha ôlho para ver à direita; nada via à esquerda. Mas essa era está a acabar. O Norte e o Nordeste, dentro em breve, estarão cumprindo a sua missão histórica: engrandecendo-se e engrandecendo o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao tema do seu discurso, quero referir-me agora ao petróleo alagoano. O Sr. Coronel Janary Nunes tem sido solícito para com Alagoas. Além dos técnicos que lá trabalham, irão agora, conforme me informou há pouco tempo, mais duas turmas de geologia, fazer pesquisas na zona limítrofe de Alagoas e Sergipe. Quero, porém, insistir num ponto: é que Alagoas, pelas pesquisas já feitas, reclama uma ou mais sondas para perfurações.

Além dos estudos do sábio alemão, Dr. José Bach e outros feitos pelo Serviço Geológico Federal e, em 1953, pelo engenheiro Edson de Carvalho, além desses estudos, merece especial consideração os serviços da firma alemã Pipemeyer Co., contratados em 1936 pelo então Governador Osman Loureiro, cujos resultados foram os mais promissores, conforme se conclui do parecer daqueles técnicos:

"Em conformidade com os conceitos recentíssimos da geologia petrolífera e da geofísica aplicada, com base nos indícios notáveis de gás e óleo dos poços já perfurados, podemos classificar a região do Riacho Doce (a poucos quilômetros de Maceió) como absolutamente petrolífera.

Aceite, pois, Sr. Governador Osman Loureiro, as nossas maiores congratulações pelas grandes possibilidades econômicas que se apre-

sentam com as explorações das ocorrências petrolíferas da costa de Alagoas”.

Mas não é só. Em 1939, o Conselho Nacional do Petróleo perfurou um poço em Ponta Verde, bairro litorâneo da Capital alagoana, perfuração essa que, na profundidade de 1.500 metros, atingiu uma camada de arenito oleífero que, no primeiro teste de produção, forneceu óleo a razão de 15 barris por 24 horas.

Ora, Sr. Presidente, os indícios de petróleo em Alagoas são mais que veementes. Novas perfurações se impõem. Temos, pois, direitos adquiridos a que se continue a perfurar o solo alagoano. Muitas pesquisas já foram feitas e os seus resultados estão a indicar, imperativamente, a prova real, que é a perfuração.

Num trabalho dos Srs. Kurt Politzer e Aristides Cokell, publicado agora em 1956, lê-se o seguinte:

“É já conhecido de todos os brasileiros, que se interessam pelo assunto do petróleo, que os trabalhos de prospecção são indispensáveis, porém a resposta a todos os esforços empregados em busca do petróleo está na perfuração. O furo é que dá a resposta positiva ou negativa a êsses esforços e dispêndios tremendos que a indústria exige”.

**O SR. PRESIDENTE** (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam apenas três minutos para término da hora do expediente.

**O SR. GILBERTO MARINHO** — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte o Senado sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Ezechias da Rocha possa concluir sua brilhante oração.

**O SR. PRESIDENTE** — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do nobre Senador Gilberto Marinho e a dos demais colegas do Senado.

“A única maneira, pois, de se provar a cumulação de petróleo em base comercial é perfurando. O insucesso de um, dois ou mesmo uma série de poços secos não justifica a condenação de uma área para novas explorações. É necessário que se obtenha amplo e considerável conhecimento da mesma antes de ela ser considerada estéril”.

Aí está, Sr. Presidente, o que dizem aquêles técnicos. Aliás, é verdade axiomática. Por essa razão é que aqui estou, nesta tribuna, a pedir ao Coronel Janary Nunes que, logo que possível, providencie a remessa da sonda ou das sondas que, com todo o direito, estão a esperar os alagoanos, há vários anos. Em Riacho Doce e em Ponta Verde, todos os estudos preliminares já foram feitos; resta, apenas, perfurar. Demais, trata-se de zonas litorâneas e próximas a Mataripe. O transporte do petróleo para aquela destilaria não será problema.

Por tôdas essas razões, urge que se iniciem as perfurações em Alagoas. Agora, se houver alguma sonda disponível, ou, em caso contrário, logo que cheguem as sondas prometidas pelo Presidente da República.

É mais um apêlo que faço ao Coronel Janary Nunes, de cuja operosidade e patriotismo muito esperam os brasileiros e, no caso em lide, os alagoanos, que anseiam pela nova era que aguardam com o raiar do dia em que, como na Amozônia e na Bahia, jorre petróleo nas terras dos Caetés.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido. (*Pausa*).

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 323, DE 1956**

Nos termos do art. 122, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei

da Câmara, n.º 103, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1956. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o voto do Plenário, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 103, de 1956, figurará na Ordem do Dia da primeira sessão. (*Pausa*).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 324, DE 1956

Requeiro que o Poder Executivo informe, através do Ministério da Viação:

1) quais as verbas orçamentárias e outras despendidas nestes últimos 25 anos, até 1955, inclusive, na construção e melhoramentos, do Pôrto de Laguna, Santa Catarina?

2) na construção e melhoramentos referidos, qual a área prevista para a bacia de evoluções? Qual a existente?

3) qual a extensão de cais acostável prevista e qual a extensão existente?

4) que empresa ou empresas tem e têm tido a seu cargo a referida construção e melhoramentos?

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1956. — *Alencastro Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Havendo o nobre Senador Alencastro Guimarães terminado seu requerimento de informações dizendo que o justificaria da tribuna, lembro a S. Exa. que desse teor não precisa ser justificado.

S. Exa. poderia, entretanto, falar em explicação pessoal.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (\*) — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, o motivo deste requerimento prende-se ao seguinte: entre os portos de maior importância econômica para o Brasil coloca-se o de Laguna, que, além do mais, tem grande valor histórico.

Quando a Coroa portuguesa deliberou estender sua penetração, alargando o Meridiano de Tordesilhas, estabeleceu na Laguna o seu pôsto avançado

de onde os portugueses iriam estender a mão aos seus patrícios da Colônia do Sacramento.

As condições naturais do pôrto, localizado ao Sul do Brasil, digamos melhor, ao sul do Atlântico, indicaram-no como posição estratégica de capital interesse para a América do Sul.

Com os anos decorridos, a evolução das condições econômicas do país diminuíram-lhe a significação política e estratégica, mas a descoberta das minas de carvão em Santa Catarina veio a pô-lo novamente em foco, sem desmerecer a importância de outros recantos da costa catarinense, adaptáveis, também, à construção de um pôrto.

Dadas as condições naturais da povoação e de outras existentes nas cercanias foi sempre atenção do Governo construir e ampliar o Pôrto de Laguna, de modo a torná-lo escaadouro natural do carvão da região.

É óbvio que em condições semelhantes, ao construir-se um pôrto, não se procura senão o local que a natureza e a evolução natural da economia indicam como é, e sempre será, o caso de Laguna.

Necessita o Pôrto de Laguna de dragagem no seu canal de acesso e da sua bacia de evoluções além da construção do cais.

Há mais de vinte anos — eu poderia talvez dizer há mais de trinta anos — despendem-se verbas para construção desse pôrto, que não se ultima.

A sua importância se traduz nos seguintes elementos: na atualidade, navios de mil toneladas escassamente poderão carregar carvão em Laguna. É sabido que o transporte de carga a granel como o carvão de baixo valor unitário e grande peso, só é econômico em navios de capacidade nunca inferior a oito mil toneladas.

Daí ser o carvão nacional fartamente onerado por um serviço de carga deficiente que retarda os navios, quando o carregamento deveria ser feito por gravidade, como o é em qualquer pôrto carvoeiro do mundo digno desse nome, que requer instalação pouco dispendiosa, fácil e rápida.

Por outro lado, navios de duas mil toneladas encarecem enormemente o frete e, desta maneira, o produto na-

\* Não foi revisto pelo orador.

cional, ao atingir Santos ou Rio de Janeiro, seus dois portos naturais de consumo, se vê onerado com despesas que o tornam de aplicação proibitiva. Assim, o carvão, fora da sua zona natural de consumo — Santa Catarina — só encontra mercado através da obrigatoriedade que a lei impõe ao importador de carvão estrangeiro, de adquirir certa porção do nacional, ou, então, por meio de proibições frontais de exportação e exigências semelhantes.

De qualquer maneira, embora se evite a importação do artigo estrangeiro e, com isto, a evasão de divisas, a indústria recebe combustível desnecessariamente caro, onerando-se os produtos industriais. Tôda a série de fabricação que se estende em cadeia pelo comércio vem a sofrer o ônus de uma despesa que, de há muito, deveria ter sido eliminada.

Sr. Presidente, sôbre o mistério do Pôrto de Laguna versa o meu requerimento. Apesar das verbas consignadas nos Orçamentos, apesar do que já foi com êle despendido, perdura o Pôrto de Laguna nas condições em que se encontrava há dezenas de anos, incapaz de atender os seus objetivos, dificultando a expansão do parque carbonífero de Santa Catarina, encarecendo os fretes e a produção nacional de energia.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Estive há poucos anos em Laguna e em diversos outros portos de Santa Catarina, percorrendo a mineração carbonífera. Observei, então, tudo aquilo que V. Exa. narra, inclusive que a deficiência do Pôrto de Laguna acarreta grandes prejuízos e é obstáculo tremendo à expansão da indústria carbonífera do Estado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito agradeço o aparte de V. Exa. que ilustra brilhantemente meu modesto discurso.

Quero concluir, recordando a Vossa Ex.<sup>a</sup> o que ocorreu durante a guerra, quando, mercê do bloqueio submarino,

nos escasseou o combustível de produção estrangeira, necessário, naquela época a trechos importantes de nosso sistema ferroviário. Recorremos ao carvão de Santa Catarina mais abundantemente do que antes. Em certos momentos — dou aqui um depoimento — a Estrada de Ferro Central do Brasil trafegou com mais de 90% dêsse combustível. Dificuldades enormes e inúmeras tínhamos para abastecer a Estrada. Os navios pequenos eram obrigados a realizar freqüentes viagens e não havia unidades em número suficiente, do que resultou, algumas vezes, a iminência de paralisação do tráfego. Em 1942, durante vinte dias, a Estrada de Ferro Central do Brasil ficou inteiramente paralisada por falta de combustível.

Não está longe das possibilidades trágicas, de uma humanidade que não se entende, um novo conflito mundial que nos coloque — a nós, país sem uma poderosa frota de alto-mar, sem uma poderosa frota aérea, sem uma boa marinha mercante — na dificuldade de ver faltar o combustível estrangeiro e, por isso, ter que recorrer ao nacional.

Temos que corrigir a imprevidência com que entramos em duas guerras, aparelhar portos como o de Laguna, e os meios de transporte, para que o Brasil possa enfrentar a eventualidade de um novo bloqueio, a coberto das surpresas, dos embaraços e das dificuldades com que lutamos na guerra passada.

O Sr. *Saulo Ramos* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. *Saulo Ramos* — Desejo manifestar a V. Exa. o meu apoio, como representante catarinense, ao Requerimento que enviou à Mesa.

Estou de acôrdo com o resumo que V. Exa. fez da história da legendária cidade de Laguna, e também da situação econômica daquele pôrto. Entendo que o Pôrto de Laguna precisa ser construído para dar vazão ao escoamento da produção carbonífera catarinense, principalmente neste momento

em que se cogita da abertura de rodovias, em direção aos municípios do norte do Rio Grande do Sul.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É mais uma razão para que se aparelhe êsse Pôrto quanto antes. Por êle escoar-se-á tôda a produção do sul catarinense e do norte do Rio Grande do Sul, aproximando-o menos de dois dias da cidade do Rio de Janeiro.

Estas, Sr. Presidente, as razões com que busco explicar pessoalmente meu requerimento. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à  
ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 314, de 1956, do Senhor Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na Sessão de 12 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Legislação Social e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sôbre as emendas de plenário.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa os pareceres das comissões, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

PARECERES NS. 509, 510 e 511,  
DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre as emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas*

*processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 35 de 1956, oriundo da Câmara dos Deputados, foram apresentadas, nesta Casa do Congresso, onze emendas: sete, de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, e as demais da autoria dos nobres Senadores Rui Palmeira, Ezechias da Rocha, Lima Guimarães e Attilio Vivacqua.

As emendas visam a ampliar a extensão da anistia consubstanciada no Projeto, e estão, na verdade, tôdas elas, brilhantemente justificadas.

Não é passível de dúvida a correção das proposições apresentadas em sua feição constitucional. É realmente da competência privativa do Congresso conceder anistia, nos termos do art. 66, n.º V, da Constituição da República.

Há, entretanto, um ponto importante que merece a atenção do Senado.

O projeto, uma vez emendado, terá de volver à Câmara dos Deputados, para que esta se pronuncie acêrca da modificação, aprovando-a ou não. Essa é a tramitação constitucional dos projetos, prescrita no art. 69 da Lei Maior.

Ora, o projeto emendado veio da Câmara e aqui está sendo votado em regime de urgência, por deliberação do plenário. Isso significa que o plenário do Senado reconhece *inconveniente*, para os interesses do Estado, qualquer protelação na concessão da medida preconizada no projeto.

Isso pôsto, julgamos constitucionais tôdas as emendas apresentadas, mas opinamos pela rejeição das mesmas que teriam, se aceitas, o *inconveniente* de retardar a anistia já votada e aceita pela outra Casa do Congresso.

Isso não impede, como se sabe, que as onze emendas sugeridas possam constituir projetos independentes, em que se proporcione a oportunidade de um exame mais seguro do conteúdo de tôdas elas.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente.

N.º 511, de 1956

*Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956.*

(Emendas de plenário)

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores, jornalistas e insubmissos, foram apresentadas, em plenário, 11 emendas, que passamos a examinar.

A emenda n.º 1, manda anistiar “todos os que hajam sido processados ou condenados, desde 19 de abril de 1945, até a data da publicação da presente lei, por delitos políticos ou conexos”.

A medida foge aos objetivos do projeto, que anistia apenas os grevistas, os jornalistas e os insubmissos. Pela sua amplitude, a emenda beneficiaria aqueles que se insurgiram contra o regime. Opinamos, por isto, pela rejeição.

A emenda n.º 2 trata da readmissão do ex-empregado anistiado. Entendemos que a anistia deve produzir apenas os efeitos penais. A readmissão dos anistiados deve ficar a critério dos empregadores. Opinamos, assim, contrariamente à emenda número 2.

A de n.º 3 estende as vantagens do projeto a certo grupo de militares. De acordo com as razões aduzidas quanto à emenda n.º 1, somos pela rejeição.

A emenda n.º 4, dá nova redação ao artigo 1.º.

Entendemos que a redação do projeto já atende aos objetivos da emenda, motivo por que opinamos pela rejeição desta.

A emenda n.º 5 estende a anistia aos processados ou condenados por delitos capitulados no Decreto-lei número 431, de 18 de maio de 1938, e Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953.

O artigo 1.º já beneficia tais processados ou condenados, com a ressalva de que se achem nessa condição por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social.

Estando de acordo com essa ressalva, opinamos contrariamente à emenda n.º 5.

A de n.º 6 manda suprimir, no artigo 2.º, a expressão: “reincidentes específicos”.

Não concordamos com tal supressão, pois se trata de elementos que, perseverantes no crime, não merecem benignidade, pois são injustáveis. Somos, assim, pela rejeição da emenda.

A emenda n.º 7 dá nova redação ao art. 3.º, de modo a anular, também, as penas disciplinares impostas aos jornalistas, funcionários civis e militares, por delitos de imprensa.

Parecer favorável.

A emenda n.º 8 suprime no art. 4.º, a expressão “a partir de 1953”, de modo a beneficiar, também, os insubmissos assim declarados antes daquele ano.

Parecer favorável.

A emenda n.º 9 dá nova redação ao art. 4.º de modo a beneficiar, além dos insubmissos, os desertores.

Parecer favorável.

A emenda n.º 10 é idêntica à de n.º 9.

A emenda n.º 11 é diêntica à de n.º 8.

Nestas condições, a Comissão de Legislação Social é de Parecer favorável às emendas ns. 7, 8 e 9 e de Parecer contrário às emendas ns. 1 a 6, 10 a 11.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Ruy Carneiro*, com restrições. — *Sebastião Archer*, com restrições.

O SR. PRESIDENTE — Havendo discordância entre os pareceres das diversas Comissões, suspendo a sessão, por quinze minutos, a fim de ser ordenada a votação das emendas.

(A sessão é suspensa às 16 horas e é reaberta às 16 horas e 15 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 325, DE 1956

Requeiro que a votação das emendas ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, seja feita uma a uma.

Sala das Sessões, em 18-6-56. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

vacqua. Essa declaração é necessária para que, posteriormente, na interpretação da lei, se verifique estar agora o Congresso votando, sem obrigar as empresas particulares a readmissão ou indenização de funcionários.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, brilhante Relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça, e um dos grandes juristas desta Casa.

Entendi, Sr. Presidente, necessária esta advertência, exatamente pelo sentido de algumas das emendas oferecidas.

Anistia que pretende destruir coisa julgada, direito adquirido, ato jurídico perfeito, provocará revolução em direitos assegurados pela Constituição Federal.

Assim, Sr. Presidente, quero acentuar que não podem caber aos empregadores os ônus decorrentes da aplicação do futuro decreto legislativo que concederá anistia a trabalhadores.

Não poderá ele anular, em relação a terceiros, situações jurídicas perfeitas e acabadas. Admitindo, para argumentar, que devessem ser indenizados os empregados, caberia ao Erário Nacional a responsabilidade dessa indenização e nunca aos empregadores.

Esta advertência, tem em mira, servir, futuramente, de orientação na aplicação da lei de anistia que estamos votando, advertência já agora reforçada, com grande autoridade, pelos apartes dos nobres Senadores Atílio Vivacqua e Argemiro de Figueiredo.

Sr. Presidente, concluo minhas considerações, renovando o apelo no sentido de que o Senado aprove o projeto, nos termos em que o redigiu a Câmara dos Deputados. (*Muito bem! Muito bem!*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI NA SESSÃO DE 18 DE JUNHO DE 1956 QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) \* Sr. Presidente, inicialmente, desejava que

\* Não foi revisto pelo orador.

V. Ex.<sup>a</sup> me prestasse um esclarecimento: estamos votando, com preferência, o destaque para certas emendas?

O SR. PRESIDENTE — As emendas serão votadas uma por uma. Antes, porém, a Mesa submeterá à votação o parecer da Comissão de Segurança Nacional, no sentido de que a Emenda número 4 constitua projeto em separado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Essa a matéria em destaque?

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente. Somente depois da manifestação do Plenário sobre esse parecer, poderemos proceder à votação da Emenda número 4.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a Vossa Excelência. Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti para encaminhar a votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Para encaminhar a votação*). \* — Sr. Presidente, lamento, profundamente, não poder fazer côro com o ponto de vista do eminente amigo e egrégio Líder da Maioria desta Casa, Senador Filinto Müller e não posso concordar mesmo com aspectos juridicamente fundamentais, entre eles a referência de S. Ex.<sup>a</sup> ao terminar sua brilhante oração, à coisa julgada, em face da anistia. Sustento, portanto Senhor Presidente, que, seja no Direito Penal, seja no Direito Civil, de qualquer forma a anistia tem aqueles efeitos que S. Ex.<sup>a</sup> acaba de desreconhecer.

De fato, a anistia expurga o crime, pode mesmo, em matéria de coisa julgada, abafar os efeitos da decisão, fazendo retroagir os fatos de modo a beneficiar aos interessados.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.<sup>a</sup> me honra sobremaneira.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Embora o Regimento não

\* Não foi revisto pelo orador.

perfeita e adequada. A emenda está, portanto, em termos de ser aprovada. A justificação esclarece o que objetiva ao declarar:

“Assinalemos algumas das imperfeições que a emenda visa corrigir:

“Diz o projeto: “ficam anistiados os trabalhadores de empresa estatal ou privada”...

Ora, o propósito do legislador foi anistiar todos os trabalhadores que praticaram os delitos enumerados no projeto. É o que se depreende das coordenadas “empresas estatal ou privada”.

Entretanto, pela redação atual, permanece a obscuridade, que poderia propiciar interpretações injustas quanto aos trabalhadores em “empresas de economia mista”, “paraestatais ou autárquicas”, fundações e pessoas jurídicas outras não compreendidas naquela enumeração, as quais são inumeráveis.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*). — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É muito tempo, Sr. Presidente. Grato a V. Ex.<sup>a</sup> não esperava tanto. (*Lendo*).

“Por isso propomos que a expressão “aos trabalhadores de empresa estatal e privada” seja substituída pela “aos que”, expressão técnica e jurídica que abrange todas as modalidades de empresas ou entidades empregadoras.

O projeto recente-se ainda de outra falha que desvirtuaria os seus altos propósitos quando apenas se refere a “direito regulado na legislação social”, quando é, que existem outros direitos sociais inscritos em nossa Lei Magna, os quais ainda não foram incorporados a legislação ordinária. Assim, por exemplo, a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Ora, nada justificaria que por se haver empenhado “em

disputa de direito regulado na C. L. T. um trabalhador seja anistiado enquanto seu colega continuasse punido por defender preceito constitucional não incluído naquela C.

Cairíamos na inversão de hierarquia das leis, já que a Constituição em cada ramo do direito, somente cogita dos institutos fundamentais. Daí a nova redação que numera expressamente os direitos postulados pela C. F.

Passível da mesma crítica de impropriedade terminológica é também, a expressão “sejam acusados”, empregada pelo projeto.

A acusação só tem efeito jurídico depois que se corporifica em processo instaurado de conformidade com a lei. A isso não equivale a simples aleivosia ou suspeita suscitada por quem não tem competência legal para fazê-lo.

Essa a razão da redação proposta que concede os benefícios da anistia “aos que respondam a processo ou se encontrem condenados”.

Fala-se vagamente em acusação.

Como vê o Senado a emenda não deve vir a constituir projeto em separado, nem deve ser rejeitada. É emenda esclarecedora que não contravém a qualquer dos aspectos do projeto. Ao contrário, torna-o mais adequado sob o ponto de vista técnico-legislativo e consulta mesmo mais proficientemente os seus objetivos. Estou expondo sem paixão, serenamente, a matéria, convencido de que os nobres colegas ponderarão as palavras que acabo de preferir e, assim, aceitarão a emenda. Tenho, mesmo, informação de que há vago interesse em que a proposição volte à Câmara dos Deputados. Em tal hipótese, é oportuno aprovemos a emenda tipo flor de laranja. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o parecer da Comissão de Segurança Nacional que se pronuncia pelo destaque da Emenda n.º 4 para constituir projeto em separado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).



O SR. PRESIDENTE — A emenda de V. Ex.<sup>a</sup> seria mais ampla, pois não menciona data alguma. Emenda número 10, de autoria do nobre Senador Attilio Vivacqua, além de se referir à data inicial da anistia, contém outras expressões. Eis como está redigida:

“São igualmente anistiados, a partir de 1950, os insubmissos, assim declarados pelas Forças Armadas, assim como todos os processados ou condenados como incurso no artigo 163 do Decreto-lei n.º 6.277, de 24 de janeiro de 1944”.

Assim, embora não seja mais ampla quanto à data a partir da qual se deve conceder a anistia, tem maior amplitude de objetivo.

O SR. LIMA GUIMARÃES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, aprovada a Emenda n.º 10, prejudicada a de número 8 de minha autoria? Neste caso, requereria destaque da expressão “a partir de 1950”.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Lima Guimarães dispõe de recurso regimental. Votado e aprovado o requerimento de destaque para a Emenda n.º 10, poderá pedir destaque, não para a Emenda número 8, mas para a expressão “a partir de 1950”, constante da Emenda número 10.

Em votação o requerimento de destaque para a Emenda n.º 10.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

Em face da deliberação do plenário, será votada, em primeiro lugar, a Emenda número 10.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, está em votação a Emenda n.º 10, salvo o destaque requerido pelo nobre Senador Lima Guimarães?

O SR. PRESIDENTE — O destaque ainda não foi requerido.

Em votação a emenda n.º 10.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

#### EMENDA N.º 10

Dê-se ao artigo 4.º, a seguinte redação:

Art. 4.º São igualmente anistiados, a partir de 1950, os insubmissos, assim declarados pelas Forças Armadas, assim como todos os processados ou condenados como incurso no artigo 163 do Decreto-lei n.º 6.227, de 24 de janeiro de 1944”.

O SR. LIMA GUIMARÃES (*Pela ordem*). — Sr. Presidente, acabo de enviar à Mesa requerimento de destaque da expressão “a partir de 1950”, constante da Emenda n.º 10.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está prejudicado, vez que a Emenda n.º 10 foi rejeitada.

É considerado prejudicado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 327, DE 1956

Nos termos do art. 126 letra “m”, em combinação com o § 4.º do artigo 158, requeiro destaque, para votação em separado da seguinte parte do Projeto “a partir de 1950”, constante da Emenda n.º 10.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1956. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 8.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

#### EMENDA N.º 8

Emenda n.º 8, ao Projeto n.º 35, de 1956 (Da Câmara dos Deputados).

Suprima-se no art. 4.º a expressão a partir de 1953”.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*Pela ordem*). — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador João Villasbôas.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam a Emenda n.º 8. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor da Emenda 7 Senhores Senadores e contra vinte e quatro.

São trinta e um votos: com o Presidente, 32. Há portanto, número. A emenda foi rejeitada.

O SR. GILBERTO MARINHO (Para declaração de voto). — Senhor Presidente, pedi a palavra para declarar que votei a favor da Emenda número 8.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de voto de Vossa Excelência constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 9, assim redigida:

Dê-se ao artigo 4.º a seguinte redação:

Art. 4.º São igualmente anistiados, a partir de 1953, os insubmissões, assim declarados pelas Fôrças Armadas, assim como todos os processados e condenados como incurso no artigo 163 do Decreto-lei n.º 6.227, de 24 de janeiro de 1944.

A emenda tem parecer, contrário da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Legislação Social. O Parecer da Comissão de Segurança Nacional é pelo destaque da emenda a fim de constituir projeto em separado.

Os Senhores Senadores que aprovam o Parecer da Comissão de Segurança Nacional, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É destacada para constituir projeto em separado a seguinte emenda:

Dê-se ao artigo 4.º a seguinte redação:

Art. 4.º São igualmente anistiados, a partir de 1953, os insubmissos, assim declarados pelas Fôrças Armadas, assim como todos os processados e con-

denados como incurso no artigo 163 do Decreto-lei n.º 6.227, de 24 de janeiro de 1944.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 11 do artigo 4.º *in fine*, assim redigida:

“Onde se lê a partir de 1953, diga-se a partir de 1950”.

Pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social e Segurança Nacional.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda n.º 11, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É rejeitada a seguinte:

EMENDA N.º 11

Ao art. 4.º *in fine*.

Onde se lê a partir de 1953 diga-se a partir de 1950.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1, assim concebida:

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... Ficam anistiados todos os que hajam sido processados ou condenados, desde 19 de abril de 1945, até a data da publicação da presente lei, por delitos políticos ou conexos”.

Tem pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social; e da Comissão de Segurança Nacional no sentido de constituir projeto em separado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (Para encaminhar a votação) \* — Sr. Presidente, quando discutimos este projeto, em sessão anterior, tive ensejo de manifestar conceitos acerca da questão da anistia.

Não desci, certamente, a discutir as fontes da anistia no seu surgimento social e político, remontando a um passado distante; não desenrolei seu desenvolvimento à luz da crítica, porque entendia que tínhamos a enfrentar problema de natureza objetiva, imediata, de aspecto nitidamente legislativo, para o qual éramos convidados a falar.

\* Não foi revisto pelo orador.

maram armas contra o Governo e perdoar os que as tomaram, porque êsse é, realmente, um critério de duplicidade.

Membro da maioria que sou, apoiando o Governo, como apóio, antes de apoiar o Governo e a maioria, apóio a consciência, e esta me manda conceder a todos os brasileiros essa anistia, para que êles possam dizer à Nação que querem incorporar-se, na sua vida afetiva e construtiva, dando tudo que pode à coletividade brasileira. Sr. Presidente, por tudo isso peço, ao Senado que aprove a emenda número 1. (*Muito bem*).

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —** (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, com a maior brevidade, declaro a V. Exa. e ao Senado, sou favorável à emenda que concede anistia ampla, e reitero declaração anterior feita pelo meu Partido.

O Partido Socialista Brasileiro — que aqui e em tôda parte do mundo, é sempre favorável à anistia. Faço esta declaração sem nenhum espírito demagógico, nem com o objetivo de agradar a comunistas. No mundo inteiro, os socialistas estão na vanguarda da luta contra o comunismo. O Partido Socialista Brasileiro tem-se manifestado seguidamente a favor de tôdas as anistias, e sobretudo desta, que deve ser ampla. Por isso, Sr. Presidente, meu voto é a favor da emenda (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE —** Em votação a Emenda n.º 1.

Os senhores senadores que aprovam o parecer da Comissão de Segurança Nacional, no sentido do destaque da emenda n.º 1, para constituir projeto em separado, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

*É destacada para constituir projeto em separado a seguinte.*

#### EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

“Art... Ficam anistiados todos os que hajam sido processados ou condenados, desde 19 de abril de 1945, até a data da publicação da presente lei, por delitos políticos ou conexos”.

**O SR. PRESIDENTE —** Emenda n.º 2.

Esta emenda tem parecer contrário das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, A Comissão de Segurança Nacional é de parecer que se constitua projeto em separado.

Os senhores senadores que aprovam o parecer da Comissão de Segurança Nacional, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

*É destacada para constituir projeto em separado a seguinte*

#### EMENDA N.º 2

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. ... Caso os empregadores não queiram readmitir os empregados beneficiados pela presente anistia, poderão optar pelo pagamento da indenização devida, serão aquele que o empregado anistiado contava à época do afastamento do emprêgo por fôrça do processo que é objeto da presente anistia”.

**O SR. PRESIDENTE —** Em votação a emenda n.º 3, assim redigida:

Acrescente-se onde convier:

Art. ... São extensivos os benefícios dêste decreto legislativo aos militares em geral que, por motivo de sua participação nas campanhas de “defesa do petróleo e da economia nacional” patrocinadas pelo Clube Militar e Associações congêneres durante os anos de 1951 e 1952 foram processados e condenados como incursores em artigos do Código Penal Militar.

**O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (\*) —** (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, peço a V. S. e a meus eminentes pares que não me considerem teimoso.

Realmente, a emenda n.º 3 tem muita procedência. Se quisermos provocar a volta do projeto à Câmara dos Deputados, procrastinando, assim, sua aprovação, creio que deveriam fazer vingar a emenda em discussão.

Sr. Presidente, não sei até mesmo o meu querido amigo Senador Assis Chateaubriand, tem qualquer restrição a fazer a esta emenda. De qualquer for-

\* Não foi revisto pelo orador.

tido Socialista, eu pediria ao Senado atentasse para o seguinte: apesar dos esforços do Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, o Sindicato patronal se mantém irredutível na negativa de atender às mínimas reivindicações dos metalúrgicos cariocas. Convém notar que êsse é dominado por emprêsas estrangeiras: a General Electric, a Standard Electric e a Gillette Razor comandam o sindicato das indústrias mecânicas e do material elétrico desta Capital, que tem como presidente o Sr. Proença Rosas, também da General Electric.

Graças à intransigência da direção dêsse órgão até mesmo o Ministério do Trabalho não conseguiu encontrar fórmula que harmonizasse os interesses dos trabalhadores e patrões.

Certamente os metalúrgicos só possuem um recurso, uma única arma aliás assegurada, pela Constituição dos trabalhadores, que é o direito de greve.

Sr. Presidente, sou conhecido nos meios sindicais pela minha opinião constante contra a greve. Julgo-a o último recurso de que se deve prevalecer os trabalhadores.

Em várias assembléias sindicais me tenho manifestado contra a declaração de greve; enquanto houver uma possibilidade de entendimento, deve ser afastada. Quando, porém, chega ao extremo a intransigência — e agora denuncio, desta tribuna, ao Senado e tôda Nação a intolerância da Diretoria do Sindicato Patronal, dominada, como disse, por emprêsas estrangeiras — a classe operária só pode recorrer ao direito de greve assegurado pela Constituição.

É possível que, em caso de greve, se aplique aos metalúrgicos do Distrito Federal o Decreto n.º 9.070, e nós tenhamos que votar nova anistia.

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Êste é o único caminho porque, enquanto não for regulamentado o preceito constitucional, estará vigorando o decreto a que V. Exa. se refere.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Está vigorando o decreto n.º 9.070.

Existe, como de início anunciei ao Senado, um projeto que regula o direito de greve e estabelece normas a serem obedecidas pelos trabalhadores até que cheguem ao exercício daquele direito. Vigora o Decreto n.º 9.070, mas protesto contra a demora de soluções, sempre que há interesse de trabalhadores em causa.

O decreto citado, anterior à Constituição de 1946, foi reconhecido como válido pelos tribunais. Sabe V. Exa. Sr. Presidente, entretanto que os tribunais sempre decidem contra os trabalhadores. Por isso aceitando que juridicamente, êsse decreto prevaleça pôsto que respeito os tribunais do meu país, considero-o grave injustiça para com trabalhadores, que só dispõem do instrumento da greve para defesa dos seus interesses e de suas reivindicações.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Dou meu testemunho às informações que V. Exa. está prestando. O Ministério do Trabalho, de fato, fez o possível para encontrar fórmula conciliatória. O Diretor do Departamento Nacional do Trabalho se tem esforçado grandemente para evitar a interferência a que Vossa Exa. se reporta. Realmente, ainda está em vigor o Decreto n.º 9.070.

Numa emergência como esta, os operários teriam que utilizar todos os meios, inclusive o de recorrer aos Tribunais do Trabalho e ao Conselho Nacional do Trabalho para, depois, declarar greve como última arma. Estou convencido de que o Sr. Ministro do Trabalho, ainda uma vez, enviada todos os esforços para evitar a greve dos metalúrgicos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) Lembro ao nobre orador que restam apenas dois minutos para terminar o tempo de que dispõe.

O Sr. Daniel Krieger — Permite o nobre Senador Domingos Vellasco um aparte? (*Assentimento do orador*).

O Sr. Daniel Krieger — A interpretação dada pelos Tribunais brasileiros é a mesma dos Tribunais italianos. Na

reza mista. Qual a condição dos trabalhadores em sociedade de natureza mista e paraestatal?

Há, em verdade, a recusa de conceder a êsses empregados os benefícios anistiadores como bem advertiu o nobre Senador Domingos Vellasco. Para o pequeno e, para o humilde, a interpretação das leis sempre se faz em sentido contrário tanto que se proclama no projeto que a condição de rebelião é justa mas ilegal. Não há esperança finalmente, de que a orientação judiciária se firme no sentido de arestos favoráveis a tais empregados.

Ademais, Sr. Presidente, a linguagem da proposição é evasiva, permitindo subterfúgios que sempre arrebatam como corda podre, do lado mais fraco.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro nobre orador que faltam apenas, dois minutos para término do tempo de que dispõe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, procurarei terminar dentro do tempo regimental.

Declara o projeto que a anistia será concedida aos acusado ou aos que se encontrem condenados por crime previsto nos decretos leis ns. 431, 4.766 e 9.070. Entretanto, Sr. Presidente, conforme tive oportunidade de salientar, melhor seria que o Senado houvesse aprovado a emenda n.º 24, a fim de que amanhã, não viesse a ter uma interpretação dúbia, vacilante, que prejudicasse, o direito dos proletários.

Estou, portanto, caminhando favoravelmente ao Projeto. Como, porém, tive oportunidade de discutir várias emendas, mostrei que a propósito era uma tessitura de ambigüidade e agora lhe vou dar meu apoio, não deixa de ressaltar que êste voto favorável se firme na idéia — dos males, o menor. O menor dos males, rejeitadas que foram as minhas emendas e as de outros nobres colegas, é aprovar-se o Projeto.

Desta sorte, proclamando, desde já, minha maneira de votar, firmo declaração nesse sentido. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

*É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte.*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 35, DE 1956

(N.º 45-C-1956, na Câmara dos Deputados)

*Concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É concedida anistia aos trabalhadores de empresa estatal ou privada que, por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento grevista ou em disputa de direito regulado na legislação social, sejam acusados ou se encontrem condenados por crime previsto nos Decretos-leis ns. 431, 4.766 e 9.070, respectivamente de 18 de maio de 1938, 1.º de outubro de 1942 e 15 de março de 1946, bem como na Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, ou no Código Penal.

Art. 2.º Os benefícios desta lei não aproveitarão em hipótese alguma, os reincidentes específicos (Código Penal, art. 46, § 1.º, n.º 2), nem acusados ou condenados por homicídio doloso, mesmo praticado nas condições a que se refere o art. 1.º.

Art. 3.º É concedida também anistia aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa.

Art. 4.º São igualmente anistiados os insubmissos assim declarados pelas Forças Armadas a partir de 1953.

Art. 5.º Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do artigo 7.º da*

A respeito desse mesmo assunto existe, e acha-se em curso, o projeto de lei do Senado, n.º 35, de 1952, para o qual, como relator na Comissão de Finanças, solicitamos a audiência da Comissão de Educação e Cultura.

Como se trata de matéria que poderá vir a influir nas relações culturais de nosso País com Portugal, parece-nos oportuna a prévia audiência daquela ilustre Comissão, antes do nosso pronunciamento a respeito das possíveis conseqüências econômicas da liberação sobre a indústria nacional do livro.

Nestas condições, da mesma forma que procedemos em relação ao projeto de Lei do Senado, n.º 35, de 1952, opinamos em favor da prévia manifestação da Comissão de Educação e Cultura sobre o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Julio Leite*, Relator. — *Lima Teixeira*, *Sebastião Archer*, *Sá Tinoco*, *Carlos Sabóia*.

N.º 514, DE 1956

*Da Comissão de Economia — Sobre o Projeto de Lei da Câmara, n. 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953.*

Relator: Senador Sebastião Archer.

O presente projeto modifica a redação do inciso VII do artigo 7.º da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953, de modo a excluir do regime de licença os livros traduzidos para a língua portuguesa e editados em Portugal.

A medida foi proposta pelo Poder Executivo, atendendo a proposta do Ministério de Educação e Cultura, sob o fundamento de que não existe em Portugal qualquer restrição à entrada dos livros brasileiros.

Verifica-se, entretanto, que a exclusão das traduções portuguesa dos materiais isentos de licença de importação teve por objetivo a proteção do intelectual brasileiro, do trabalhador gráfico e da própria indústria gráfica do país, sem qualquer prejuízo para o intercâmbio cultural com aquele país amigo.

Por outro lado, o volume dos livros portugueses vendidos pelas nossas livrarias (cerca de 4% do total) não aumentaria com a dispensa de licença para as traduções editadas em Portugal, isto porque a sua importação se limita às quotas estabelecidas pelos órgãos governamentais, segundo as disponibilidades cambiais.

Nestas condições, a Comissão de Economia é de parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 285, de 1955.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1956. — *Julio Leite*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Sá Tinoco* — *Fernandes Távora* — *Ovídio Teixeira*.

N.º 515, DE 1956

*Da Comissão de Finanças — Sobre o Projeto de Lei da Câmara número 285, de 1955, que modifica o inciso 7, do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.*

Relator: Senador Fausto Cabral.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo modificar o inciso VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Pela modificação proposta as traduções portuguesas feitas por outros portugueses ficarão excluídas do regime de licença prévia de importação.

O dispositivo legal que se pretende modificar teve, a nosso ver, a alta finalidade de proteger a indústria gráfica e livreira do País.

Estamos que não se justifica a alteração proposta, de vez que, com a livre entrada das obras traduzidas, quer a indústria gráfica nacional, quer os tradutores brasileiros sofrerão sem dúvida prejuízos em suas atividades educacionais.

A despeito de sabermos que os materiais isentos de importação ainda dependem, para sua entrada no País, da cota anual, em moeda estrangeira, arbitrada pela SUMOC, do orçamento cambial, julgamos que a dispensa de licença para as traduções portuguesas virá afetar a situação econômica e financeira da indústria livreira do País.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças do Senado é de parecer que o Projeto de Lei n.º 285, de 1955, deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1956. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator — Ary Vianna — Julio Leite — Gaspar Velloso — Domingos Vellasco — Daniel Krieger — Pedro Ludovico.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto depende de parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Peço ao nobre Senador Ezechias da Rocha, presidente daquela Comissão, designe relator.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, designo relator o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho para, em nome da Comissão de Educação e Cultura, emitir parecer.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, desejo esclarecer à Casa que o parecer é da Comissão de Educação e Cultura, na qual foram votos vencidos o eminente Senador Ezechias da Rocha e o relator.

(Lendo).

A Comissão de Educação e Cultura do Senado já tem opinião firmada acerca do presente projeto, já que teve oportunidade de apreciar o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, de autoria do ex-Senador Flávio Guimarães, que modifica o art. 3.º da Lei n.º 842, de 4 de outubro de 1949, e que se encontra atualmente na Comissão de Finanças desta Casa.

Tal como êste, Projeto em aprêço, ora em regime de urgência visa, *mutatis mutandis*, a excluir do regime de licença prévia de importação entre outras, "as obras em português, impressas em Portugal"...

Como se vê o Projeto da Câmara propõe dar novo regime de entrada no Brasil para os livros portugueses, cujo comércio foi regido pela Lei número 842, de 4 de outubro de 1949 e presentemente se acha regulado pela Lei n.º 2.145.

Tais leis, como se sabe, sujeita ao regime de licença prévia, não os livros originais portugueses, mas tão somente as traduções portuguesas feitas em Portugal por autores portugueses.

A Comissão de Educação e Cultura, atendo-se às suas atribuições regimentais, depois de analisar os dois projetos, do ponto-de-vista apenas do interesse cultural e educacional, não descobriu razões ponderáveis que justificassem as medidas nêle consubstanciadas.

Julgou mesmo ela que o Projeto se aprovado, poderia ensejar motivos de desestímulo para os tradutores e editores brasileiros, privando-os de exercerem com maior empenho suas elevadas atividades culturais.

Não se deve, realmente, alegar que haverá prejuízo cultural para o Brasil caso seja mantida aquela restrição legal, uma vez que Portugal sempre primou pelas traduções bem feitas.

Estamos que tal justificativa do projeto desabona os sentimentos patrióticos dos seus propugnadores.

De fato, ninguém poderá negar que também no Brasil se prima pelas excelentes traduções.

A verdade é que existem traduções perfeitas e imperfeitas, lá e cá.

Mas, não se trata aqui de polemizar.

Por maiores que sejam as razões da profunda admiração e do grande aprêço que devemos ter por Portugal e seu valoroso povo, as quais desde os primórdios têm inspirado sempre as relações de cordialidade entre os dois povos irmãos, não vemos como apenas elas possam e devam prevalecer contra os mais altos interesses econômicos e culturais do Brasil.

O que importa relevar no caso são os aspectos culturais.

Ora, o Brasil tem sua cultura, sua literatura, sua arte, sua prosódia, sua linguagem, suas expressões idiomáticas, sua ortografia e sua educação bem peculiares.

Tudo isto plasma a interpretação e as características literárias e artísticas dos tradutores patricios na passagem para o nosso idioma, das obras estrangeiras, facilitando a assimilação do leitor brasileiro.

Ademais, não se deve confundir nossa grande amizade ao povo luso com os interesses comerciais e mercantis dos gráficos, livreiros e editores de Portugal, alguns até que nem portugueses são, como observou o nobre Senador

Mourão Vieira em seu longo e fundamentado parecer sobre o Projeto do Senado acima referido.

Somos mesmo de opinião que, para melhor preservarmos essa amizade, conteria que nos empenhassemos, no sentido de evitar que meros casos de concorrência comercial venham perturbar os sólidos laços de fraternidade luso-brasileira.

Como já salientamos, não padece dúvida que aos livros originais, representativos da autêntica e legítima criação do gênio português, se dê livre circulação ao território nacional, sendo mesmo de se desejar uma maior difusão dos autores lusos, clássicos e contemporâneos.

Cabe, porém, ainda ressaltar a importante questão das diferenças idiomáticas que desaconselham a aprovação do projeto.

Sabemos que os livros de autores portugueses são lançados no Brasil sem nenhuma restrição ao estilo ou às características literárias, ortográficas, sintáticas e artísticas que o formam e que o leitor brasileiro quase não conhece ou totalmente desconhece.

Já o mesmo não ocorre com relação ao tratamento que dispensam aos escritores brasileiros os editores portugueses.

É necessário ficar bem claro, que não há intuito de se “perseguir”, como já se alegou, as traduções feitas em Portugal e sim acautelar os interesses da cultura nacional através de uma lei defensiva e incentivadora das nossas traduções, certamente mais conveniente e inteligíveis aos leitores brasileiros.

Assim, diante das considerações expendidas, e abstendo-se de entrar no mérito das alegações de natureza econômica, que interessam à indústria gráfica brasileira, também fator básico para o desenvolvimento da nossa cultura, a Comissão de Educação é de parecer que o inciso VII, do art. 7.º da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953 deve ser mantido inalterado, contrariamente ao que propõe o projeto.

O SR. PRESIDENTE — O projeto tem pareceres contrários das Comissões de Economia, de Finanças e de Educação e Cultura. O da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e inconveniência do projeto.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida e apoiada a seguinte

#### EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao texto proposto para o n.º VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, entre “impressas em Portugal” e “e livros religiosos...” o seguinte:

“... desde que não haja similares de autores brasileiros...”

#### Justificação

Trata-se de evitar que da justa providência que se vai adotar em favor das obras impressas em português fora do Brasil possam resultar prejuízos para obras idênticas de autores brasileiros.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1956. — *Onofre Gomes.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (\*) — Sr. Presidente, permanecerei pouco tempo na tribuna, e certamente não estaria aqui se não o autor do requerimento de urgência e se, também, não me parecessem tão veementes os termos do parecer da ilustre Comissão de Educação e Cultura, que tive-  
mos o ensejo de escutar.

Sr. Presidente, como nacionalista, sou o mais português dos brasileiros e o mais brasileiro dos portugueses. Todos os meus sentimentos sempre se voltaram para este povo pequeno, que criou esta imensa Pátria. Os meus sentimentos mais íntimos dirigem-se para aquelas velhas cepas, que constituíram as principais famílias deste país e preservaram os nossos costumes, a nossa língua e a nossa religião, forças indestrutíveis, que representam o fundamento de nossa existência e se prolongarão pelos séculos e séculos, enquanto existirmos.

O Brasil é, para mim, Portugal maior, e, como nacionalista vinculado a este passado, de que me orgulho como brasileiro, estimaria que os laços políticos e comerciais, ou quaisquer ou-

\* Não foi revisto pelo orador.



tros, se amalgassem e se fundissem cada vez mais vigorosamente. Tenho para isto uma razão, que ainda me parece fundamental e justificável — a circunstância de que, enquanto já constituímos um bloco de 60 milhões de habitantes, Portugal é territorialmente, uma pequena nação, cuja população, contada por milhões não atinge sequer os dedos de nossas mãos. Se Portugal tivesse dezenas de milhões de habitantes, nação poderosa, a sobressair pelo seu Exército, pela sua Marinha de Guerra e, mesmo, por suas forças econômicas, talvez eu me esquivasse de pronunciar estas palavras. Não quero entretanto, fugir a êsse pronunciamento, porque o velho Portugal, o velho construtor do Brasil, o velho fundador desta nação, que nos deu o seu sentimento, sua religião e o seu sangue, já não está naquele fastígio, que foi o seu apanágio nos dias do passado. É ainda, realmente, país vigoroso e uma grande gente, que viverá perenemente. Sua alma, porém, que é a sua língua, desdobrar-se-á na face do planeta, através da obra dos pioneiros, que criaram êste imenso Brasil.

Quando vejo, Sr. Presidente, que interesses de natureza secundária e, sobretudo, mercantis impediram a aprovação dêste projeto, não posso sopitar os ímpetos de minha palavra, quando mais não seja para refutar as acusações de que fui quase vítima, através dos pareceres que aí se encontram.

Pedi apenas a urgência para a bela adormecida no bosque que é, com efeito, êsse projeto; que êle, com os seus tempos mui esgotados, viesse para uma decisão do Plenário, e quando tal me solicitaram, declarei, com a mais absoluta lealdade, que assinaria o requerimento, mas isto não importaria, de maneira alguma, a aprovação ao texto em discussão.

Quando roguei a alguns dos eminentes colegas a gentileza sem par de aporem no mesmo suas assinaturas, desde logo lhes declarei que ficava desobrigados, porque seu gesto apenas compaginava uma deferência da parte dêles, gesto de apoio, de uso vulgar nesta Casa.

Minha atitude permitiu que eu sentisse aflorar à pele as apuas de uma

crítica injustificável, e assim é imprescindível situar o debate, para um esclarecimento legítimo.

Permito-me, com a devida vênia, lembrar que “nem tudo o que reluz é ouro”.

A mim me parece que “cá e lá, más fadas há”, como diz o velho ditado, existindo equívocos e enganos tanto em Portugal como no Brasil.

Convém, porém, considerar a necessidade de se estabelecerem vínculos mais fortes, mais poderosos, ousarei dizer — indestrutíveis, entre o Brasil e Portugal. Nenhum povo tem tamanho direito à nossa afetividade, quanto o português, e maior ainda a cada dia que passa, porque, ao exame da sua obra civilizadora, todos nós nos sentimos atônitos, e nós que nos dobramos sobre as páginas da história, quantas vezes nos temos interrogado sobre como foi possível a tão pequena terra, e com tão pouca gente, efetuar essa obra de unidade imensa que é o Brasil!

Rodeado pela Espanha todo poderosa e do fastígio de suas armas, na eclosão do poderio militar da Holanda e, sobretudo, da Inglaterra, e já evanescente os arrancos primeiros dos dominadores portugueses com a feitura do Brasil — deixem-me que assim o diga — avulta e distingue-se Portugal, como exemplo raro entre tôdas as conquistas efetuadas no mundo.

Sr. Presidente, não vim à tribuna senão para dizer que o Senado pode rejeitar ou aceitar o Projeto. Uma coisa, todavia, é preciso proclamar, com tôda a sinceridade: sua aprovação seria, talvez, uma oportunidade de pôr abaixo fronteiras e obstáculos que já não têm justificação.

Precisamos, no Brasil, do livro barato. Na verdade, para os jornais e as obras de publicidade, a Nação brasileira contribui com o dólar de dezoito cruzeiros, vantagem, com efeito, excepcional. Se alguma crítica se pode fazer é a de que o livro dia a dia torna-se mais inacessível à bôlsa popular e sobre isto ninguém ousa fazer crítica. Os intelectuais do país entrelaçam-se com os editôres de tal maneira, que não é possível — seja pela pena ou pela palavra — abrir as cortinas e arejar os horizontes.

Se eu tivesse, com efeito, convencido de que, na hipótese, ocorre uma crise comercial e que, somente sob esse aspecto, poderia o projeto ser encarado, dar-lhe-ia imediatamente minha oposição, entretanto, por mais que me aforçasse não cheguei a essa conclusão. Quero apenas salientar que sendo — como sou — profundamente nacionalista, tenho o coração aberto para a gente portuguesa, a quem quero, porque, querendo-a, quero aos meus antepassados. E' o amor que devotamos aos nossos pais, aos nossos maiores. Desinvinculamo-nos de Portugal, porque assim era impositivo ao nosso próprio destino, e para a glória daquele povo. Não podemos, porém, olvidar nossa origem e, sobretudo, maculá-la, tangidos por interesses que, muitas vezes, não se definem claramente.

Se eu soubera que minha atitude, ao menos por acaso, seria encarada fora dos objetivos que me inspiraram, e a que me referi preliminarmente, ter-me-ia desde logo, Sr. Presidente, recusado a formular esse requerimento. Como, porém, meu desejo foi esclarecer uma situação que, se procrastinava indefinidamente, dei-lhe, imediatamente, meu aplauso. Verificando existirem contra o projeto exacerbadas opiniões que não traduzem com serenidade os fatos, na sua linguagem imprescindível, deixando-os portanto, como que ao abandono, entendi que alguma voz se deveria levantar, a fim de expor ao Senado e ao País as razões de nossa atitude e os motivos que justificam esse Projeto, os quais nêle mesmo se encontram.

Sabemos que o linguajar dos povos se tece através de modismos estabelecidos, muitas vezes, em regiões vizinhas, num e noutro povo, não poderia conservar aquêle aspecto monístico que seria para desejar, nem tal se poderia advogar ou pleitear, porque haveria impropriedade que esbarrariam no uso.

Ora, Sr. Presidente, quando se invocam essas razões para negar a possibilidade da aprovação do Projeto, o que se faz, na verdade, é tangenciar a matéria, desviá-la do seu rumo seguro e encontrar, numa linguagem diversionista, as justificativas para um combate ao que se tem em vista, na

proposição. Eis por que me vi na necessidade de esclarecer à Casa que, basilaramente, os motivos invocados através das doudas Comissões, por mais eloqüentes que pareçam, à primeira vista, no fundo no seu conteúdo não exprimem com felicidade a realidade dos fatos. Nem na sua conceituação idiomática, nem mesmo sob o prisma da conveniência, êsses pareceres se ajustam plenamente aos acontecimentos, porque, na verdade, não condizem com a intenção clara e insofismável da lei.

Sr. Presidente, não me iludo, no exame da matéria, com o pensamento de que possa desviar a caudal em contrário ao projeto. De tôda forma, o que tenho em vista é não permitir que, à sombra de uma interpretação qualquer, se fomente contra o signatário do requerimento o pensamento de que se desviou da corrente nacionalista para encampar um princípio estranho, daí a dissertação não polêmica, mas explicativa, que ofereci no preâmbulo destas insignificantes considerações que, se outro mérito não tiverem, exprimem claramente meu pensamento e justificam meus propósitos.

Sr. Presidente, o Senado decidirá o assunto como melhor convenha, e eu terei dito à Casa que, fiel ao meu país, profundamente dedicado ao sentimento nacionalista, sou, entre os que mais o sejam, um português do Brasil. A cada hora, que passa, quando me debruço na Psicologia da História, na Filosofia da História, aumenta minha admiração nela, obra dos colonizadores lusitanos, de que muito me orgulho. Confesso a V. Exa.: considero a obra portuguesa no Brasil não feita por homens, e sim por titãs.

Aliás, só obra de Deus, tão grande é.

Agora, Sr. Presidente, vou deixar a tribuna, esperando possam outros convencer o Senado de que quanto acabam de dizer é heresia, e o que eu digo não é. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa).

Mais nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta às Comissões para que opinem sobre a emenda.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, orador inscrito para esta oportunidade.

**O SR. ATTILIO VIVACQUA —**  
(Lê o seguinte discurso): — Sr. Presidente, o Congresso Nacional e o País conhecem os meus pontos de vista e as minhas atitudes com referência à preservação e defesa dos nossos recursos minerais, dentro dos princípios de um previdente nacionalismo e dos interesses. Em trabalho apreciado pela crítica nacional e estrangeira, a Nova Política do Subsolo, publicada em 1940, expus e fixei o meu pensamento sobre a matéria. Na discussão do Acôrd de Assistência Militar, celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos, dizíamos que o Brasil devia ser considerado o país do futuro da Energia Nuclear, graças aos seus privilegiados depósitos de tório e urânio.

O problema sempre teve para mim uma sensibilidade especial, eis que se encontram em meu Estado as principais jazidas de minério de tório do mundo, tão cobiçadas. Ao combater o Acôrd Militar por sua inconstitucionalidade e inconveniência, censurávamos os ajustes administrativos, feitos sem a aprovação do Congresso Nacional, em virtude dos quais o Brasil iria assumir graves compromissos de ordem econômica e militar.

Sustentávamos que não poderíamos ser simplesmente vendedores de materiais estratégicos essenciais e que cumpria exigirmos a participação do Brasil nos sigilos técnicos e científicos das investigações e aplicações da energia nuclear, bem como reclamarmos a construção de reatores e usinas.

O País deverá um serviço inestimável aos ilustres Parlamentares que tomarem a iniciativa de proceder ao inquérito sobre a exploração e exportação dos nossos minérios atômicos. Esse problema absorveu a atenção da opinião popular do Espírito Santo, sempre vigilante, na Assembléia Legislativa Estadual; e em suas Câmaras Municipais, devendo assinalar-se o apoio a essa campanha dado pelo Governador Lacerda Aguiar.

O povo espírito-santense ofereceu o mais alto testemunho de sua compreensão, acolhendo e aplaudindo a Co-

missão de Inquérito de areia monazítica do litoral espírito-santense entregues a duas empresas.

O eminente Deputado Seixas Dória leu documentos e focalizou denúncias referentes às atividades dessas empresas e as suas relações com os representantes do Poder Público.

Estamos certos de que a Nação saberá fazer justiça à honorabilidade dos homens públicos que tenham sido vítimas de versões injustas.

No aceso debate sobre a questão que hoje empolga a consciência do País surgiram ao Parlamento e na imprensa referências e apreciações, envolvendo membros da Magistratura Capixaba, cuja reputação, cultura jurídica e independência lhe asseguram no seio da Federação o mais alto prestígio. Em contato com os valores morais e intelectuais do Poder Judiciário do meu Estado, desde os primeiros passos de minha carreira de advogado, conheço suas honrosas tradições de integridade.

A dignidade da Magistratura espírito-santense, encarnada no ilustre Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, Desembargador Danton Bastos, pairará acima das críticas e paixões.

Com satisfação devemos acrescentar que os juizes da Terra de Domingos Martins sempre apoiaram, através dos seus mais autorizados expoentes, e com elevado e fervoroso espírito patriótico, a campanha de defesa dos nossos minérios atômicos. (*Muito bem; muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE —** Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que apresenta compulsoriamente, Artur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 323, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na

sessão de 15 do corrente), tendo parecer, com emendas, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 357.475,10 e ..... Cr\$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus

servidores, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Parecer favorável (sob n.º 508, de 1956) da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.

65.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

*Requerimento Deferido*

N.º 330, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, pedindo ao Sr. Ministro da Agricultura informações sobre o atraso do pagamento de vencimentos dos funcionários do Entrepasto de Caça e Pesca.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Filinto Müller* — Pesar pelo falecimento do Sr. João Pedro Fernandes.

*Senador Alencastro Guimarães* — Crítica à lei de licença prévia para o comércio exterior.

*Senador Prisco dos Santos* — Parecer da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954.

*Senador Domingos Vellasco* — Considerações sobre o Projeto de Resolução supracitado.

**SUMÁRIO**

*Senador Saulo Ramos* — A lei do selo e a percentagem atribuída aos vendedores de selos e estampilhas.

*Senador Ruy Carneiro* — A obra de benemerência da Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

**MATÉRIAS VOTADAS**

Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 957.475,10 e Cr\$

746.000,00 destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências. (Aprovado).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados in-submissos pelas Fôrças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências. (Aprovado).

Requerimento n.º 328, de 1956, do Sr. Sá Tinoco, de inserção, nos Anais do Senado da entrevista do Sr. Governador Miguel Couto Filho a "O Jornal", publicada no dia 17 do corrente. (Aprovado).

Requerimento n.º 329, de 1956, do Sr. Alberto Pasqualini, de licença de 120 dias. (Aprovado).

*Comparecimento:*

44 Srs. Senadores.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

*Vivaldo Lima* — *Cunha Mello* — *Prisco dos Santos* — *Sebastião Archer* — *Onofre Gomes* — *Fausto Cabral* — *Fernandes Távora* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Ruy Carneiro* — *João Arruda* — *Argemiro de Figueiredo* — *Apolônio Salles* — *Ezechias da Rocha* — *Rui Palmeira* — *Júlio Leite* — *Lourival Fontes* — *Neves da Rocha* — *Ovidio Teixeira* — *Lima Teixeira* — *Carlos Lindenberg* — *Atílio Vivacqua* — *Ary Vianna* — *Sá*

*Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Péricles Pinto — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (37).*

O PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Senhor Ezechias da Rocha, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.*

*O Senhor Primeiro Secretário lê o seguinte:*

#### D I P L O M A

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*Eleições realizadas em 3 de outubro de 1950*

Total de votos apurados .. 676.507  
Votação obtida pelo diplomado ..... 343.416

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em sessão ordinária realizada em 21 de novembro de 1950, de posse do relatório da Comissão Apuradora, tomou conhecimento do total de votos apurados em número de seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e sete e, depois de aprovar o resultado, proclamou Suplente de Senador, pelo Estado do Rio Grande do Sul, o cidadão.

#### ANNIBAL DI PRIMIO BECK

que, registrado neste Tribunal pelo Partido Trabalhista Brasileiro, obteve nominalmente trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis votos.

*(Extrato da Ata Geral sobre a eleição para membros do Senado Federal, restrito à parte do candidato acima citado, que servirá de diploma de*

*Suplente de Senador, pelo Estado do Rio Grande do Sul, expedido nos termos do artigo 118, parágrafo único, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950).*

Tribunal Regional Eleitoral — Pôrto Alegre, em 21 de novembro de 1950. — *Homero Martins Baptista* — Presidente do Tribunal.

#### MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República: N.º 166, acusando o recebimento da de n.º 38, do Congresso Nacional.

Ns. 167 a 169 — restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei, já sancionados:

— Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 32.890,00, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço ao Dr. Henoch da Silva Reis, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Estado do Amazonas, no exercício de 1954;

— Projeto de Lei da Câmara número 68, de 1956, que revigora, pelo prazo de mais dois exercícios, o crédito especial de Cr\$ 2.800.000,00, autorizado pela Lei n.º 2.069, de 9 de novembro de 1953, para ocorrer a despesas com a encomenda de dois painéis a serem doados pelo governo brasileiro à sede permanente da Organização das Nações Unidas.

— Projeto de Lei da Câmara número 253, de 1955, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura a registrar os diplomas expedidos pelo extinto Instituto Politécnico de Florianópolis, promulgado.

#### AVISOS

— Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

N.º 146.919-56/GM 1.657  
Em 16-6-1956

#### Justificação

Sr. Secretário.

1. Com referência ao Ofício número 351, de 22 de maio findo, tenho

a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia do expediente pelo qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes justifica a necessidade de maior prazo, a fim de poder prestar as informações solicitadas no Requerimento n.º 241-56, do Sr. Senador Rui Palmeira.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Parsifal Barroso.*

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

Gabinete do Presidente  
GPF-514

Rio de Janeiro, em 9 de  
junho de 1956

Senhor Chefe do Gabinete.

De ordem do Senhor Presidente e, em atenção aos termos da O.S. 320-56, vimos solicitar a gentileza de suas providências no sentido de ser concedida prorrogação do prazo fixado para esta Autarquia dar resposta aos quesitos do Requerimento número 241-56, de autoria do Exmo. Senhor Senador Rui Palmeira.

2. A presente solicitação é motivada pela necessidade que tem o órgão informante de esclarecimentos requeridos à Delegacia no Estado de Alagoas, para perfeita elucidação do assunto.

Servimo-nos do ensejo para renovar a V. Sa. os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração. — *Agenor Pedreira* — Chefe do Gabinete.

— *Publique-se e archive-se.*

— Ainda do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, transmitindo as seguintes informações:

N.º 142.040-56-GM — 1.646  
Em 15 de junho de 1956

*Informação para o Requerimento n.º 229-56*

Sr. Secretário

1. Com referência ao Ofício número 330, de 11 de maio findo, tenho

a honra de transmitir a Vossa Excelência, nas cópias inclusas, as informações prestadas pelo Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, que respondem aos itens de 1 a 6 do Requerimento n.º 229-56, do Sr. Senador José de Mendonça Clark.

2. No que respeita ao item 7.º, do aludido Requerimento, trago ao conhecimento de V. Ex.ª que o processo MTIC 121.342-56, de 14-7-1956, está sendo encaminhado às Federações interessadas — (Federação do Comércio do Estado do Piauí e Federação do Comércio Varejista do Estado do Piauí) — com o seguinte despacho:

*“De ordem do Sr. Ministro, junte-se o processo MTIC número 165.401-55, e, na forma do pronunciamento do Senhor Assistente-Técnico, encaminhe-se às duas Federações interessadas, para que aleguem o que lhes parecer útil ao esclarecimento da questão.”*

3. Respondendo, outrossim, ao item do Requerimento em tela, informo à V. Ex.ª que, no período a que o mesmo se refere, foi emitido pelo Senhor Assistente-Técnico o parecer que deu origem ao despacho supra.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Parsifal Barroso.*

MTIC 142.652-56

De acôrdo:

À consideração do Senhor Diretor-Geral, opinando que se responda ao Senhor Secretário do Senado Federal nos exatos termos da informação da S. O. R. S. em fls.

Em 11 de junho de 1956. — *Diretor da DOAS.*

MTIC 142.652-56

Com os esclarecimentos prestados pela DOAS a fls., encaminhe-se o processo ao G. M.

Em 11 de junho de 1956. — *Diretor, Geral do DNT.*

MTIC 142.652-56

DNT — DOAS — SORS

O Senhor Senador Mendonça Clark, autor do Requerimento n.º 229, de 1956, formulou os seguintes quesitos:

1.º — Em face do despacho do Excelentíssimo Sr. ex-Ministro Alencastro Guimarães, por ato de 15-9-54, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1954, no processo MTIC número 196.291-54, pergunto por que razão não foi até hoje apostilada a exclusão dos dois sindicatos varejistas do âmbito da Federação do Comércio do Estado do Piauí?

2.º — Se a carta sindical da Federação do Comércio do Estado do Piauí já não foi solicitada por inscrições do então diretor do DNT — Dr. Gilberto C. de Sá?

3.º — Se veio a referida carta do Rio de Janeiro, por que razão foi devolvida, sem que fôsse feita a referida apostila? Quem autorizou a devolução da carta sindical? Qual o número do ofício que capeou a carta, em devolução?

4.º — Se, em face do despacho do processo MTIC N.º 200.208-55, de 29 de dezembro de 1955, que criou a Federação Nacional dos Hotéis e Similares ao determinar o Exmo. Senhor ex-Ministro Nelson Omega, o desligamento dos Sindicatos representativos da categoria econômica, de Hotéis e Similares, porventura já filiados a outras federações, também não têm de ser desligado da Federação do Comércio do Estado do Piauí, o Sindicato dos Hoteis, etc.

5.º — Cumpridos os dois despachos Ministeriais, nos processos MTIC número cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e um — cinquenta e quatro e MTIC 200.208-55, com quantos sindicatos ficou composta a Federação do Comércio do Estado do Piauí?

6.º — Se a dita Federação só tiver em seu âmbito menos de cinco sindicatos, qual o prazo legal que terá de completar o número legal?

7.º — Aonde se acha o processo número 121.342-56 de 14-3-1956, da

Confederação do Comércio do Rio de Janeiro, comunicando a decisão do seu Conselho Nacional de Representantes, modificando o artigo 10 do Regulamento do SESC Nacional?

8.º — Quais os órgãos técnicos do Ministério que já emitiram, nos últimos 2 meses, pareceres sobre o referido processo?

Que, em cumprimento às determinações constantes da Ordem de Serviço n.º 303, de 15 de maio corrente, de acordo com os elementos existentes nesta SORS, procuramos responder, da seguinte maneira:

MTIC — 142.652-56 — 3.

Ao quesito 14

Em 3 de setembro de 1954, o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ao reconhecer a Federação do Comércio Varejista, do Estado do Piauí, determinou a "exclusão das categorias econômicas compreendidas no grupo acima referido do âmbito representativo da Federação do Comércio, do Estado do Piauí".

Para cumprimento desta determinação, foi expedido telegrama à DRT, no Estado do Piauí, requisitando a carta de reconhecimento a ser apostilada. Houve, entretanto, um equívoco quanto ao nome da entidade a ser dirigida a solicitação, o que determinou o atraso da providência, que, segundo se espera, será adotada oportunamente, embora com atraso intencional, dadas as medidas postas em prática.

Ao quesito 2.º

Como já salientamos, consta, somente, no processo que a carta de reconhecimento foi solicitada por telegrama.

Ao quesito 3.º

Não encontramos, nos arquivos e fichários examinados, elementos que possibilitem uma resposta, negativa ou afirmativa. Nada consta com referência à vinda do mencionado diploma a esta sede nem tampouco, como é óbvio.

MTIC — 142.652-56 — 4.

Quanto à sua devolução à entidade.



Ao quesito 4.º

Sim, eis que o despacho ministerial determina "o desligamento dos sindicatos representativos da categoria econômica "Hotéis e Similares", porventura já filiados a outras federações.

Ao quesito 5.º

Dois sindicatos, a saber: Sindicato do Comércio Atacadista e o Sindicato dos Representantes Comerciais, ambos no Estado do Piauí.

Ao quesito 6.º

Não há prazo fixo para complementação de número legal de sindicatos filiados a uma Federação, satisfeitos os demais dispositivos de lei que regem as demais atividades sindicais.

Ao quesito 7.º

O processo MTIC 121.342-56 não transitou por esta Seção. Sugiro a remessa dos presentes autos ao Serviço de Comunicações, para que se digne localizar o processo mencionado.

Ao quesito 8.º

Prejudicado, até a localização do processo MTIC 121.342-56.

A consideração superior.

SORS, em 24 de maio de 1956. — *Luiz Carlos Pinto* — matrícula número 196.853.

Ao Requerente.

**COMPARECERAM MAIS OS SRs. SENADORES:**

*Mendonça Clark — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Novaes Filho — Freitas Cavalcanti — Alô Guimarães — Primio Beck — (7).*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa um requerimento do nobre Senador Sá Tinoco.

É lido e apoiado o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 328, DE 1956**

Nos termos do art.º 127, letra "b", do Regimento Interno, requeiro inserção nos Anais do Senado de entrevista

do Sr. Governador Miguel Couto Filho a "O Jornal", publicada no dia 7 do corrente.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1956. — *Sá Tinoco*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido e apoiado será votado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, por cessão do Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER (\*) — Sr. Presidente, em dias da semana passada faleceu em Campo Grande, Mato Grosso, o cidadão João Pedro Fernandes. Seus conterrâneos e amigos davam-lhe o título de coronel, em atenção aos seus méritos e aos serviços por êle prestados ao Estado.

O Coronel João Pedro Fernandes não exerceu cargos de importância no Legislativo estadual; não faz jus a voto de pesar do Senado; mas, pelo muito que fêz em prol de sua terra, bem merece a manifestação da profunda consternação do povo matogrossense.

Esta a razão por que venho à tribuna render preito de admiração ao ilustre desaparecido.

O Coronel João Pedro Fernandes foi um pioneiro do ensino e da civilização, na zona sul de Mato Grosso.

Nos começos dêste século, apareceu na região de Maracaju um jovem mineiro, prático de farmácia. Entrou em entendimento com os fazendeiros daquela zona e, vendendo remédios de fazenda em fazenda, ministrava instrução aos filhos de fazendeiros ou de seus empregados.

João Pedro Fernandes tinha a obsessão do ensino. Entendia que a salvação do Brasil estava na intensiva alfabetização do nosso povo. Tudo quanto ganhava empregava nessa obra meritória, sem alarde e sem dela fazer motivo de galardão. Ensinava, porque entendia ser êste seu dever de patriota.

Depois de alguns anos, sentiu necessidade de buscar outro meio com o qual pudesse construir seu próprio futuro.

\* Não foi revisto pelo orador.

Informados dessa sua resolução, os fazendeiros de Maracaju, reuniram-se e resolveram pedir-lhe que não abandonasse aquela zona. Um emissário procurou-o e ofereceu-lhe uma légua de terra, no local em que escolhesse, do atual Município de Maracaju, e uma casa para sua moradia, construída por conta dos fazendeiros.

João Pedro Fernandes pediu prazo para responder. No dia seguinte, depois de solicitar aos fazendeiros que se reunissem, disse-lhes que aceitava a légua de terra, para nela ser futuramente construída uma cidade; aceitava também a casa que lhe queriam doar, para nela instalar uma escola, desde logo.

Nasceu, assim, a atual cidade de Maracaju, sede do Município do mesmo nome, em Mato Grosso.

Creio que, relatando essa passagem da vida do Cel. João Pedro Fernandes, não precisarei aduzir qualquer argumento, justificativo da homenagem que, em nome do povo matogrossense, lhe venho prestar.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.<sup>a</sup> faz o elogio de um grande benemérito. Como brasileiro, associo-me a essa homenagem, uma das mais justas que já se prestaram nesta Casa.

O SR. FILINTO MÜLLER — As palavras de V. Ex.<sup>a</sup> terão repercussão de profunda simpatia em meu Estado natal.

Sr. Presidente, construída a casa, nela instalada a escola, outras moradias foram surgindo, dentro do terreno estabelecido para sede do município. Maracaju, desenvolveu-se, cresceu. Muitos homens para lá se transferiram. Hoje, o município é dos mais ricos de Mato Grosso. Graças aos campos nativos, a criação do gado lá é das mais importantes do sul do Estado.

Muitos enriqueceram. João Pedro Fernandes, porém, continuou a trabalhar e a lutar. Não enriqueceu, morreu pobre. Tudo quanto ganhava, reservada parte destinada à manutenção da

família, que êle a teve grande, honrada e digna, fazia reverter em benefício de terceiros. Socorria os necessitados, amparava os que o procuravam, pedindo auxílio de toda natureza. Sua preocupação maior, porém, era continuar ensinando, bater-se pela instrução primária, a única que podia ministrar, naquela região, que êle tanto beneficiou com seu trabalho e sacrifício.

O Sr. Fernandes Távora — Ergam uma estátua a êsse homem.

O SR. FILINTO MÜLLER — Êle bem a merece, e já a tem no coração dos matogrossenses.

Sr. Presidente, há poucos dias ouvi, nesta Casa, o elogio que fazia o nobre Senador Juracy Magalhães a uma dessas figuras patriarcas do interior do Brasil, Deraldo Mendes, falecido em Salvador, fazendeiro em Conquista. Com profunda emoção, o ilustre representante da Bahia traçou, então, o perfil do legítimo chefe do interior, aquêle que aconselha e ampara o amigo no momento em que mais necessita, aquêle que dá orientação sábia e segura a todos que dêle se aproximam.

No perfil traçado pelo Senador Juracy Magalhães cabe perfeitamente a figura do meu amigo desaparecido, Coronel João Pedro Fernandes. Êle era no sul do meu Estado, o patriarca sempre pronto a atender aos necessitados; o homem que distribuía o que possuía em benefício dos que nada tinham fêz o bem durante toda a vida.

Eis por que, Sr. Presidente, embora não me seja dado requerer um voto de pesar do Senado, deixo aqui registrada, através destas singelas palavras, a homenagem sincera de profunda saudade e respeito do povo matogrossense, hoje enlutado pela perda dêsse mineiro que, passando pela nossa terra, como muitos filhos de outros Estados, soube construir, pela ação correta e digna, sua própria estátua no coração dos meus conterrâneos que muito estimaram, admiraram e respeitaram. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (\*) — Sr. Presidente, continua sua marcha na Câmara dos Deputados a prorrogação da Lei de Licença Prévia, solicitada pelo Poder Executivo, como sempre, nos últimos dias de vigência. Não permite, assim, o atual governo, como não o permitiriam os anteriores, o exame atento da questão a fim de que ao menos se lhe introduzissem as observações que a prática e a experiência proporcionam em atos dessa natureza. É que se torna desaconselhável no campo econômico, por si só de extrema variabilidade, lei de caráter rígido, permanente ou por prazo longo, mesmo de dois anos, como dispôs a legislação primitiva, ou de ano e meio, como determina a atual.

Não é admissível, Sr. Presidente, volte o Congresso a aprovar a prorrogação da Lei de Licença Prévia, pelo menos sem a introdução de profundas e radicais alterações, que visem a eliminar o conjunto de conseqüências danosas para a economia nacional e — ousar dizer — pior ainda, para a moral da vida pública, para o respeito com que devem ser tratados os negócios públicos.

Não há, talvez, na história da vida pública do país, conjunto maior de imoralidade de fraudes, como o que se formou à sombra da Lei de Licença Prévia.

A política artificial de câmbio conduz a absurdos que não têm a justificá-los fatos e pela experiência o mais leve, o menor sucesso, a mínima vantagem para o progresso e desenvolvimento do Brasil. O que se observa — o desenvolvimento no setor econômico, é feito não pelo estímulo dessas leis, que aparentemente pretendem proteger o trabalho nacional, mas a despeito delas. O Brasil emergiu depois da crise de 1929, premido pela necessidade de dinheiro. Fechados os mercados estrangeiros de dinheiro, com os produtos básicos a preços vis, o país emergiu para a luta, buscando, na diversificação da produção e in-

tensificação da indústria, a solução para esse problema, apesar das providências governamentais de qualquer tempo.

Sr. Presidente, hoje podemos fazer friamente um balanço, não com o intuito de fazer um processo contra este ou aquele homem público, contra esta ou aquela doutrina, mas apenas para apurar — examinados os fatos e suas conseqüências — o que se esperava e o que aconteceu e daí concluirmos quais as normas que devemos seguir daí por diante.

Estou em que todos desejavam, como desejam, o progresso e a grandeza deste país.

A opinião pública agita-se, às vezes, por fatos pequeninos. É de estarrecer que monstruosidades como a que vou revelar ao Senado, publicada num dos mais prestigiosos jornais desta Capital, à guisa de fria estatística, passasse sem um comentário, sem provocar ao menos ligeiro rubor nas fases, sem um tênue encrespar de indignação.

A Suíça consigna a exportação de 941.000 relógios para o Brasil; entretanto nosso país acusa a entrada de somente 23.051.

Sr. Presidente, é uma diferença de 817.949 relógios, menos de 3% do consignado pela exportação suíça e registrado nas entradas das alfândegas do país.

É o contrabando; mas, por que nessa escala? Que o fomenta? Dois fatores: a licença prévia e o câmbio artificial.

Não se concede licença de importação, mesmo que o interessado dispense obter câmbio do Banco do Brasil.

Se o Governo confisca a quase totalidade da importância em dólar para exportação, e o dólar oscila entre Cr\$ 37,00 e Cr\$ 50,00, o seu valor real no mercado livre é entretanto de Cr\$ 88,00.

No caso das importações de relógio classificados na 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> categorias, o dólar real atinge de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 300,00. É o estímulo à fraude. O Governo não obtém nem um centavo do dólar confiscado e vendido, porque o importador não o vai buscar no Banco do Brasil; recorre ao

\* Não foi revisto pelo orador.

mercado livre e ao contrabando. Pior ainda é prejuízo causado à Fazenda Nacional pelo desvio de renda fiscal não paga, que chega a atingir 97%.

O fato é de gravidade excepcional. Como êsse, muitos outros, sôbre os quais não se possui, infelizmente, estatísticas, denunciam os absurdos da política tarifária, da política fiscal e cambial e, sobretudo, da Lei de Licença Prêvia.

Sr. Presidente, o Brasil é um dos grandes produtores de diamantes do mundo. Caracteriza-se por duas qualidades: o de mais alta pureza, destinado a jóias e ornamentações, e o empregado na indústria; no entanto, quase não exporta diamantes.

Creio que nos últimos anos a pauta consigna um movimento nulo. A produção, entretanto, existe, apenas é exportada clandestinamente.

A êsse respeito solicitei informações ao Poder Executivo e as estou aguardando.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Naturalmente V. Exa. está se referindo ao carbonato, ao diamante negro...

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — A ambos, ao diamante negro e ao branco.

O Sr. *Fernandes Távora* — ...que não figura na pauta de exportação. É êle quase exclusivamente produzido pela Bahia, por conseguinte, produto genuína, monopolizadamente brasileiro e não aparece nas guias de exportação apesar de ser de extrema necessidade em várias indústrias.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

Há pouco tempo, estatística americana consignava a entrada nos Estados Unidos da América do Norte de diamantes do Brasil no valor aproximado de quatrocentos milhões de cruzeiros, mas a do nosso País não consignava a saída.

Sr. Presidente, cabe assinalar um dos muitos absurdos que a técnica indígena tem aplicado arbitrariamente

e — digamos — estúpidamente, à moeda. A cotação do diamante é feita no mundo inteiro à base da moeda livre, isto é, do valor real do ouro. A êsse critério não escapam os Estados Unidos, a Inglaterra, a Alemanha, enfim, qualquer nação que tenha a pretensão de exercer contrôle sôbre a moeda.

No Rio de Janeiro, hoje em dia, a cotação do diamante varia com a do dólar. Se é possível a exportação do diamante por que não se a faz? Daí a razão de ser êle classificado na terceira categoria ou o que representa Cr\$ 58,00 por dólar.

Ora, o diamante é vendido no Brasil pela cotação internacional do dólar. Estando êste avaliado em Cr\$... 85,00, é óbvio que não pode ser feita qualquer exportação legal.

O Sr. *Fernandes Távora* — Estamos sendo espoliados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Graças a leis que nós mesmos votamos. Não estamos sendo espoliados pelo estrangeiro.

O Sr. *Fernandes Távora* — Por nós mesmos, naturalmente, pelo nosso descuido.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Estamos sendo, digamos com sinceridade, pela nossa própria estupidéz.

O Sr. *Filinto Müller* — Não parece ao nobre Senador Alencastro Guimarães que, mesmo com a cotação ao câmbio livre, o diamante sairia sem pagar impostos? Interesse-me pelo problema que V. Ex.<sup>a</sup> está expondo com tanto brilhantismo — principalmente na parte referente a diamantes — porque meu Estado é grande produtor. Conheço todos os garimpos e grupiaras de Mato Grosso. Já os visitei. Tenho amigos capangueiros — é a denominação que, em garimpagem, se dá aos compradores de diamantes.

Semanalmente, dos garimpos de Poxoreu e Alto Paraguai e trazem para o Rio de Janeiro cêrca de cinquenta e dois milhões de cruzeiros de diamantes comprados ao preços de dois milhões de cruzeiros. De certo, no Rio de Janeiro, o valor se eleva a mui-

to mais. Geralmente os capangueiros utilizam dois aviões: com um dêles procuram os garimpos e com o outro trazem a mercadoria, na importância que oscila entre dois e três milhões de cruzeiros por semana para o Rio de Janeiro. Mato Grosso, porém, não aufere qualquer renda dessa exportação de diamante. Aliás, pela exposição de V. Ex.<sup>a</sup>, creio que o Brasil também nada recebe. A mercadoria é facilíma de transporte.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Filinto Müller — O diamante tem grande valor e pequeno volume. Tenho a impressão de que apenas três ou quatro firmas negociam em diamantes, ao preço fixado em Amsterdam e atualmente em New York.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — À base do dólar.

O Sr. Filinto Müller — Qualquer que fôsse a base do dólar, o diamante sairia do Brasil da mesma maneira, pelo hábito do contrabando.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Discordo do nobre colega. Não acredito que o diamante saísse como contrabando se o pagamento fôsse feito em moeda real. O que caheria, era fixar a taxa, de maneira a tornar desvantajoso o comércio ilegal. Materializar meu pensamento. Quando as taxas fiscais excedem os limites razoáveis, geram, automaticamente, a fraude e o comércio clandestino. O fato, no entanto, não é privilégio do Brasil. Há pouco tempo o governo Americano elevou, consideravelmente, o impôsto sôbre bebidas alcoólicas — álcool, whisky, Bourbon e semelhantes. A receita caiu; sequer acompanhou o crescimento previsto; foi inferior, em bruto, à anterior.

A par disso desenvolveu-se, nos Estados Unidos, um comércio ilícito a ponto de existirem fábricas de bebidas clandestinas ignoradas pelo governo. Note-se que tal ocorreu num país muitíssimo mais povoado, policiado do que o nosso e que, mais rico, pode adotar medidas de fiscali-

zação e contrôle fora do nosso alcance. É uma lição, portanto, que a taxação deve ser fixada de modo a beneficiar o comércio legítimo.

Temos na nossa história política um exemplo na ação do imortal Silveira Martins, Ministro da Fazenda. Modificou S. Ex.<sup>a</sup> as tarifas aduaneiras das fronteiras rio-grandenses com o Uruguai e a Argentina e o contrabando, que custa dinheiro, cessou. Não se faz contrabando sem um forte pagamento. O comerciante ou exportador clandestino de diamantes vê-se obrigado a mandar alguém, de avião ou navio, transportar as pedras preciosas. As viagens, de ida e volta, importam em oitenta a cem mil cruzeiros. Há ainda, as despesas de estada e as quebras inevitáveis, pois se trata de comércio impossibilitado de recorrer ao amparo legal.

Calculada, pois, uma taxa adequada, mais conveniente será ao exportador entregar a mercadoria à companhia transportadora, pagando o seguro e garantindo-se contra as férteis surpresas das transações clandestinas.

A adoção, portanto, de uma política realista, proporcionará, não digo fartos recursos ao Tesouro, mas, pelo menos, moralizará um comércio e evitará que o nosso garimpeiro entregue o produto do seu trabalho por preço vil.

Não dispõe êle de recursos para conhecer o valor real de sua mercadoria; não lhe é assegurado sequer, no caso de uma espoliação, recorrer à Justiça para defender seus direitos. Há que pugnar por êles através de meios próprios, pessoais, nem sempre legais e aconselháveis.

Antes de passar a outro assunto, respondo ainda ao aparte do nobre Senador Filinto Müller. Afirmou Sua Ex.<sup>a</sup> que o Estado de Mato Grosso nada ganhava com a exportação do diamante. Mas, passaria a ganhar. O trabalhador, ao receber algo pelo brilhante que colhesse, adquiriria, com êste dinheiro, o necessário à própria manutenção, pagaria alojamento, realizaria, enfim, as despesas através das quais a União representada pelos Estados e pelos Municípios arrecadaria, na atualidade, mais de 25%.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — O nobre colega tem razão, no particular, mas, quando declarei que o Estado não ganhará não quis significar que não recebia impostos.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Filinto Müller — Aliás, parece-me que a legislação atual não admite a cobrança de impostos sobre a exportação de diamantes. Quanto à vantagem a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, Mato Grosso dela se beneficia graças à presença do diamante em nossa terra, para ali acorre apreciável número de brasileiros, provenientes de outros Estados, principalmente nordestinos e baianos. Estes garimpeiros morrem, na miséria, mas lançam a semente da riqueza e da prosperidade.

O Sr. Pedro Ludovico — Os comerciantes de diamantes, no Rio de Janeiro, são todos estrangeiros.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É claro. São os que têm ligação no exterior. De que elementos dispõem os brasileiros para entrar nestas operações, onde tudo é clandestino?

Se uma firma nacional conseguisse fixar-se na Avenida Rio Branco ou em outro local da Cidade para vender ou exportar diamantes, a preços convidativos, então, sim, participaríamos dos negócios que deixariam de ser monopólio de estrangeiros, como hoje acontece.

Sr. Presidente, eu não desejava ocupar por largo tempo a tribuna; tampouco fatigar os Senhores Senadores. Tencionava apenas chamar a atenção para esse aspecto, que se torna urgente modificar, no interesse do país; digo mais, no interesse da sobrevivência das instituições e do próprio Governo.

Verificam os nobres colegas as mil e umas filigranas hoje utilizadas para fraudar as boas intenções dos legisladores. Embora abundantes, fogem à fiscalização, ao controle das autoridades.

Nos Estados Unidos, qualquer um pode adquirir quantidade de filmes para chapas radiográficas gozando de todas as vantagens. Mui justamente devem estas chapas ser beneficiadas com a inclusão na primeira categoria, o dólar a quarenta e três cruzeiros, se não me falha a memória. Compra-se, no entanto, artigo refugado, abandonado, a preço de matéria-prima, porém bem encaixado e arrumado, e manda-se para o Brasil, a fim de justificar o câmbio obtido.

Gasta-se apenas com frete do transporte quantia insignificante, e pode, então, locupletar-se com a diferença entre o dólar de primeira categoria e o real, isto é, o dólar de quarenta cruzeiros.

A outros, com o intuito muito louvável de estímulo à cultura e à inteligência brasileira, são proporcionadas todas as facilidades, com a importação de revistas e livros estrangeiros.

Percorram os nobres colegas certos lugares do Rio de Janeiro, e ficarão impressionados com a quantidade de revistas, em profusão, pelas bancas de jornais e livrarias.

Jamais se pensou que no Brasil se lessem tantas revistas estrangeiras. O motivo é simples: custam entre dez e quinze centavos de dólar nos países de origem; são adquiridas a pêsso, valendo, assim, ao chegarem aqui, menos de um centavo de dólar por unidade, importadas que foram, a uma taxa especial, que cujo valor ignoro, mas que, acredito, excede de vinte e cinco ou trinta cruzeiros. Rápidamente se faz o cálculo e verifica-se a imensa vantagem auferida no abandono da mercadoria ao chegar ao Rio de Janeiro.

A importação de adubos e outros produtos agrícolas tudo se presta à manobra, bastando, no caso, colocar-se em vez do produto químico necessário à melhoria das nossas lavouras, um produto inerte qualquer. Não haverá o menor risco de punição, porque o recebedor poderá declarar-se alheio à fraude. E prosseguem, Sr. Presidente, essas espertezas, impossíveis de controlar; se todo o Exército brasileiro, a Força Aérea e a Marinha fiscalizassem os portos, abrindo saco por saco,

lata por lata, ainda assim a fraude encontraria meios de burlar a vigilância, através das solicitações e dos atrativos da diferença entre as duas moedas. Ninguém ainda pôde, em tôda a história da humanidade, anular o fator econômico, nas suas reações naturais. Pode-se, por vêzes, por algum tempo, contê-la, modificá-la, retardar-lhe os efeitos, mas nunca se poderá impedir que, um dia, retome seus direitos, impere e imponha, implacavelmente, suas conseqüências.

Vejam os nobres colegas a que ponto chegamos, nos absurdos dessa política monetária. Há poucos dias, li que se anunciava escassez de açúcar, atribuindo a manobras dos produtores, visando à elevação dos preços. Como solução para impedir esse absurdo, propunha-se a COFAP a importar o produto estrangeiro. E lá vinha a eterna cantilena: — o estrangeiro produz açúcar mais barato do que o Brasil; podemos trazê-lo de Cuba, ou talvez, das Filipinas e pô-lo no Rio de Janeiro por preço mais baixo. Como se fôsse possível tal absurdo. Noticiaram que Cuba ou não sei qual país colocaria, nesta Capital, o quilo de açúcar a Cr\$ 3,20!

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Realmente estranhei quando li, nos jornais, essa declaração do Presidente da COFAP. Não sei em que se baseou S. Ex.<sup>a</sup> para fazer tal assertiva. Conhecendo S. Ex.<sup>a</sup> a situação da indústria e da lavoura canavieira, não compreendendo como fôsse trazer açúcar de Cuba ou de outro país, para vendê-lo mais barato que o nacional. Acho isso difícilimo, e minha curiosidade é, até, uma espécie de desafio ao Presidente da COFAP.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É fácilimo ao Presidente da COFAP colocar açúcar estrangeiro mais barato em nosso país.

O Sr. Rui Palmeira — Apenas, seria

inconvenientíssimo aos interesses nacionais.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Vou demonstrar como o Presidente da COFAP ou qualquer de nós poderá assim proceder. A cotação do açúcar, no mercado de Nova Iorque, marca 3 centavos e 35 centesimos de dólar por libra. Tanto equivale, aproximadamente, a 7,5 centavos por libra. O dólar da primeira categoria, a 40 cruzeiros, representa, aproximadamente, 7 centavos; feita a multiplicação, teremos Cr\$ 2,80. Mas a COFAP, por lei, pode importar o dólar de Cr\$ 18,70, sem pagar, sequer, os 10% da remessa de dinheiro da compra de cambial. Obtém-se, assim, só em cada dólar, de Cr\$ 1,80 a Cr\$ 1,90. Mas a COFAP não pagará direitos, e, portanto, só por milagre o produto não poderá ficar ainda mais barato.

Por outro lado, vejamos como está francamente demonstrado, portanto, este milagre de o açúcar cubano, filipino ou de onde seja a Cr\$ 3,20. A explicação está na simples conversão do dólar à taxa de 40 cruzeiros por unidade.

O Sr. Rui Palmeira — O preço mais baixo é fruto de artifício.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Claro. É artifício obtido à sombra de uma política monetária louca, desvairada. A seguir-se este caminho, poder-se-ia importar uma série de coisas, mesmo café.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Com muito pesar, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que falta, apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> consulte o Plenário sobre se concede prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alencastro Guimarães possa concluir sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, agradeço ao Senado e ao nobre Senador Ezechias da Rocha a bondade desta prorrogação.

Por êste artifício monetário, que a COFAP tem poderes para executar, utilizando-se do dólar de Cr\$ 18,70, poderá trazer café da África e vendê-lo em São Paulo, mais barato que o produtor nacional. E é natural. O café brasileiro paga quase duzentos cruzeiros de impostos por saca. O café vindo da África não pagaria êstes impostos.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Além de contar com as isenções a que V. Exa. se referiu, êste açúcar também estará isento dos impostos e taxas que recaem sobre o produto nacional, de modo que não há milagre.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, através dessa ditadura, dêsse arbítrio em que vive a economia do país, está uma indústria tradicional, representativa da estabilidade econômica de vários Estados, ameaçada de uma concorrência para a qual não há habilidade, inteligência e renúncia de lucro e de trabalho, capaz de enfrentá-la.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Há poucos dias, uma comissão de plantadores de cana, de várias regiões do Brasil, dirigiu-se ao Sr. Presidente da República, para expor-lhe a situação precária em que vive a lavoura canavieira, sobretudo em razão dos preços que recebe pela matéria-prima entregue às usinas. Um plantador de cana em São Paulo, onde atualmente se recebe melhor preço, vende uma tonelada de cana por duzentos e cinquenta

ou duzentos e cinquenta e um cruzeiros, quando no norte, não se alcança duzentos e trinta ou duzentos e trinta e dois cruzeiros, quantia insuficiente para manutenção de sua propriedade, em face do alto custo de vida e dos aumentos de salários, que têm refletido na agricultura. O Presidente da República procurou solução justa. O Presidente da COFAP, Coronel Mindello, cujo interesse em resolver o problema só posso louvar, mas que deve encarar com realismo o que ocorre, acha que os preços do açúcar já são suficientes para os produtores, embora reconheça que os plantadores de cana necessitam realmente de amparo, por parte da indústria; não há possibilidade de se aceitar a hipótese dessa melhoria dos preços do açúcar, a fim de que os plantadores tenham melhor remuneração pelo seu trabalho.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito agradecido pelo depoimento de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se à hipótese ventilada da importação de açúcar. Confirmando os pontos de vista sensatos expedidos pelo nobre colega, desejo lembrar que, quando afirmei que seria inconveniente aos interesses nacionais, foi porque traria uma sangria de divisas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Rui Palmeira — Isto é, o povo iria subsidiar essa importação através da taxa de câmbio especial. Melhor fôra, então, que o Governo subsidiasse diretamente aos produtores de açúcar nacional.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente. Esta seria a providência lógica.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com prazer.



O Sr. Ezechias da Rocha — A propósito do assunto, recebia ontem telegrama do Presidente em exercício do Sindicato da Indústria de Açúcar do Estado de Alagoas, nos seguintes termos:

"Data venia, pedimos permissão para protestar pela orientação da COFAP com referência à importação de açúcar cubano em detrimento da economia nacional. Contamos que o Governo da República revisará essa orientação desagregadora dos interesses dos produtores do país, sem prejuízo dos consumidores. Atenciosas saudações. — Indústria de Açúcar — (a) Rubem Loureiro, Presidente em exercício do Sindicato da Indústria de Açúcar — Alagoas".

Por aí se verifica o alarme que a simples notícia produziu no meio açucareiro. Se tal fato ocorresse, seria a morte do Nordeste, porquanto a indústria canavieira é a coluna dorsal daquela região — Alagoas, — Sergipe, Pernambuco, Bahia e Paraíba. Que seria de nós sem o açúcar?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Lima Teixeira — O quadro descrito pelo nobre Senador por Alagoas, é idêntico ao da Bahia, onde os produtores de cana não suportam a situação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Vêem V. Exas., Senhores Senadores, a que monstruosidade chegou a política monetária que estamos adotando!

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Domingos Vellasco — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que sou ouvinte, sempre atento, das críticas que faz à nossa orientação na política monetária.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito me honra a sua paciência.

O Sr. Domingos Vellasco — Como declarei a V. Ex.<sup>a</sup>, meu Partido, o Socialista Brasileiro, encarregou alguns elementos, conhecedores do assunto, de

o estudarem, para que adotasse uma orientação. Verifiquei pela leitura do trabalho apresentado pelo Dr. Francisco Giraldis Filho que as críticas por êle feitas à política monetária do país coincidem, quase 100%, com as que V. Exa. tem feito da tribuna do Senado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, peço a atenção do Senado para o seguinte: os dispositivos, em vigor, da política monetária, autorizam esta monstruosidade, que só não foi executada, acredito, porque o bom senso do ilustre Presidente da COFAP e, talvez, a ação do Sr. Presidente da República, alertado pelos Estados produtores, impediram que se consumasse tamanha barbaridade.

Estabelecidos o câmbio e a exportação no seu valor real, o açúcar, de qualquer parte do mundo, não poderia chegar ao Brasil, mesmo com isenção de impostos, mais barato do que atualmente. A cotação de Nova Iorque, que anunciei ser de sete e poucos centésimos de centavos pelo câmbio atual, mais o frete, colocaria o açúcar estrangeiro mais caro do que o nacional, mesmo que êste fosse agravado de todos os impostos e taxas atuais.

O Sr. Lima Teixeira — Não tenho dúvida.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Fugimos da realidade há anos. A moeda se deteriorou definitivamente. Discutimos, agora, se devemos ou não estabelecer o salário-mínimo entre três mil e quinhentos, quatro mil ou quatro mil e quinhentos cruzeiros. Aceitamos o número inferior — três mil e quinhentos cruzeiros. Em vinte e seis anos, o salário-mínimo aumenta de dezoito vezes. Calculemos o valor da moeda nesse período de tempo. Ainda é admirável, com todos os custos agravados, o dólar no mercado livre situar-se em torno dos oitenta cruzeiros. E persistimos em querer que a produção nacional, feita à base de custeio, dez, quinze e vinte vezes elevado, seja exportada a um dólar que representa duas, duas vezes e meia seu valor anterior. O absurdo salta aos olhos e explica a contínua carência, a eterna mendicância do pro-

dutor às portas do Banco do Brasil a pedir empréstimos, e reajustamentos econômicos, os quais sempre pesam no Orçamento da República e, somados, vão a muitos bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, não seria mais lógico, mais razoável olhar frontalmente a realidade, saber qual o índice real do valor da moeda e tentar estabilizá-la, seja em oitenta, noventa, cem ou duzentos cruzeiros, mas num nível compatível, que represente um índice, a razão econômica brasileira? Nenhum trabalhador, nenhum esforço brasileiro — nem que consigamos tributar o sangue de nossas veias — logrará restabelecer o equilíbrio necessário à nossa vida, antes que estabilizemos a moeda e normalizemos as finanças. É trinômio sobre o qual assenta e funciona o Estado.

A economia nacional desenvolve-se prodigiosamente pelo trabalho e pelo esforço dos brasileiros, mas é destruída pela má finança e pela moeda má, que estimula a especulação, o abuso e a fraude. Não vamos estabilizar a moeda, como se pretende; primeiro, acabemos com a inflação, depois estabilizemos a moeda. A primeira providência é absurdo, ilogismo, porque a moeda má e a má finança é que ocasionam a inflação. A maneira, portanto, de se deter o fenômeno é tornar boa a finança.

Dizem que do nosso Orçamento nada se pode tirar. Mas eu li, ontem ou anteontem, notícia da destinação de dez milhões de cruzeiros para a construção de um hotel de turismo. Ora, pobre não tem luxo. Todos os recursos do Orçamento devem ser aplicados no seu equilíbrio e nas atividades fecundas, produtoras de recursos que oportunamente nos permitirão lucros incompatíveis com um país — reconheçamos e afirmemos, corajosamente — um país em bancarrota.

Quero concluir, Sr. Presidente, mostrando mais um dos absurdos a que estamos sendo levados por esta malfadada política monetária.

Podemos orgulhar-nos e ufanar-nos, nesta quadra, de certas realizações industriais que demonstram a capacidade realizadora dos brasileiros e da-

queles que vêm juntar conosco para, com trabalho fecundo, construir esta pátria.

Quero, neste instante, registrar, da tribuna um fato: a produção nacional de máquinas de costura atinge em poucos anos, recorde excepcional: a fabricação basta às necessidades do consumo e é capaz de exportar, o que representa motivo de orgulho e satisfação, repito. Vejam, porém, nobres colegas, aonde nos conduzem premissas erradas, erros, princípios mal postos e mal defendidos. Quando esta indústria atinge sua maturidade e afirma, em documento público, que produz mais barato que o estrangeiro, que está em condições de exportar e criar divisas para o Brasil, vem pedir um amparo ao Governo. Qual? O da tarifa aduaneira que é justa, legítima. Deseja, com isso, assegurar privilégios, monopólios para o trabalho nacional? Não. Ela não quer a luta com um teto, quer a proibição pura e simples, isto é, a entrega, de pés e mãos atados, do consumo brasileiro, da dona de casa, da fábrica do trabalhador que precisa para sua mulher u'a máquina de costura. Paguem os interessados o preço, que o dono do mercado exige, como temos verificado!

A fábrica afirma que pode produzir mais barato do que o estrangeiro, que tem capacidade de exportar: por que, então, precisa seja proibida a importação? Porque tem medo da competição, receia a luta. Não vencerá pela capacidade, nem pela técnica. Não haja a menor dúvida, isto é apenas — e denuncio, desta tribuna — o monopólio do produtor contra o consumidor nacional.

Sr. Presidente, são estas, por hoje, algumas das muitas alegações que se podem fazer contra uma política monetária que nos arruína e nos levará, talvez, a destinos fatais e imprevisíveis, se em tempo não criarmos juízo.

As interpretações, na modalidade, representam o pior de tudo, até mais que as perdas materiais, porque são as perdas morais, a corrupção que se instalou, que se organizou.

Não é trabalhando nos campos ou nas fábricas, lutando dia a dia, que se pode enriquecer neste país e,

sim, contrabandeando, obtendo licenças clandestinas e executando tôda uma série de manobras, com as quais se ganha muito mais do que em um ano de trabalho cotidiano naqueles setores.

Vimos, há poucos dias, a que ponto está chegando a situação, fornecendo matéria e pasto para que se leve um Ministro de Estado ao pelourinho das acusações mais infames. Pouco importa a sua defesa, pouco importa que tenha ou não culpa; estamos assistindo à degradação do Estado, à desmoralização da autoridade. É a desintegração da sociedade, da Nação. Será tudo isso a causa da política monetária, econômica e financeira atual, que nos desgraça e arruína? Parece-nos conduzida por aquêles espíritos que, inspirados em Lenine, sabem que a destruição da sociedade está na inflação, na desintegração do poder econômico, na desmoralização das elites, na destruição, enfim, de todos aquêles valores tradicionais que constituem ainda o mais puro e nobre legado recebido de nossos antepassados.

Não exagero, Sr. Presidente, nem me encontro sob a ação de uma emoção. É apenas a fadiga, o esforço que me exige a matéria, a tensão a ânsia de invocar, de implorar e mendigar à opinião nacional, aqui representada pelos Senhores Senadores, a mais alta atenção para êste problema gravíssimo, cujas conseqüências e responsabilidades, dentro de poucos dias, vão pesar sobre nossos ombros. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Pelo nobre Senador Gilberto Marinho foi enviado à Mesa um discurso, a fim de ser publicado, na forma do disposto no § 2.º do art. 98, do Regimento Interno.

#### DISCURSO SUPRA-REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE

O SR. GILBERTO MARINHO —

Senhor Presidente, é tradição desta Casa honrar a memória de todos aqueles que, em qualquer setor de atividade, concorreram para o engrandecimento moral e cultural da Pátria.

Assim, venho associar-me às demonstrações de pesar que, nesta hora, estão sendo prestadas na Câmara dos

Deputados e no Legislativo do Distrito Federal, pelo desaparecimento de Mauro de Almeida, fundador do Diário Carioca. Que os seus companheiros dêse grande baluarte da imprensa verdadeiramente livre e democrática do país saibam que esta Casa consigna suas homenagens, como preito de justiça àquele dedicado lidador que tanto soube dignificar as tradições da imprensa brasileira.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Alberto Pasqualini.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 329, DE 1956

Nos têrmos dos artigos 24 e 25 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 120 dias, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1956. — *Alberto Pasqualini*.

O SR. PRESIDENTE — Tendo sido a licença concedida a partir desta data, e achando-se na Casa o Suplente de S. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Anibal Di Primio Beck, designo os Srs. Senadores Filinto Müller, Daniel Krieger e Saulo Ramos para, em comissão, introduzi-lo no recinto a fim de prestar o compromisso regimental.

*Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas o Senador Primio Beck. (Palmas).*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Senhor 1.º Secretário.

É lido o seguinte

#### OFÍCIO

Em 19 de junho de 1956

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gôzo me encontrava, reassumo hoje o exercício do meu mandato.

Atenciosas saudações. — *Bernardes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa fica inteirada.

Sôbre a mesa requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 330, DE 1956

Requeiro, por intermédio da Mesa, que o Sr. Ministro da Agricultura informe por que motivo os funcionários do Entrepasto da Caça e Pesca só receberam os vencimentos correspondentes ao mês de janeiro do ano fluente, deixando de fazê-lo quanto aos demais, vencidos até a presente data.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa ofício que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Justiça do Distrito Federal  
23.ª Vara Criminal

Rio de Janeiro, 18-6-56

Of. 3.078

Proc. 5.204.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Cabe-me solicitar de V. Ex.ª se digne providenciar no sentido de ser o Sr. Senador Lino de Matos convidado, por intermédio dessa Presidência, a comparecer neste Juízo no dia 26 do corrente, às 15 horas, para prestar depoimento nos autos da carta precatória extraída do processo originário da Capital de São Paulo, processo êsse movido contra o jornalista Remo Pagella.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex.ª protestos de elevada estima e distinta consideração. — O Juiz de Direito, *Paulo da Mata Machado*.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a comunicação ao nobre Senador Lino de Matos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, Ar-*

*tur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.ª, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 323, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15 do corrente), tendo parecer, com emendas, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.*

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

São lidos os seguintes pareceres

PARECERES NS. 516 E 517  
DE 1956

N.º 516, de 1950

*Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O" da Secretaria do Senado Federal.*

Relator: Sr. Domingos Vellasco.

O projeto em exame concede aposentadoria ao Redator da Secretaria do Senado, Arthur da Rocha Ribeiro, nos termos do art. 191, item II da Constituição Federal, por haver completado 70 anos de idade.

Ao relator foi enviado pelo aposentado um Memorial, em que pede o reexame do tempo de serviço que lhe foi computado para a sua aposentadoria. Alega êle que a Comissão Diretora indeferiu o seu requerimento (n.º 256, de 1954), no qual pedia fôsse contado não sômente o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915, em que serviu como auditor de guerra "ad hoc" em Conselho de Guerra que funcionou no Território do Acre, mas também o de 16 de agosto de 1934 até o seu ingresso no Serviço do Senado, 24 de janeiro de 1946, durante o qual fêz parte do Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Trata-se de uma questão de direito sobre a qual a Comissão de Constituição de Justiça, e não a de Finanças, deveria pronunciar-se. Mas acontece que pelo Senador Alfredo Neves, então 1.º Secretário do Senado, foi apresentado, e aprovado pelo plenário, o requerimento n.º 68, de 29 de janeiro de 1955, que pedia a passagem do projeto para esta Comissão, uma vez que esgotara o prazo que a Comissão de Justiça tivera para opinar sobre a matéria.

Desta forma, vê-se o relator constrangido a abordar a questão de direito.

A seu ver, não há dúvida de que o tempo de serviço prestado pelo aposentado deve ser contado para a aposentadoria compulsória.

A Constituição Federal, no seu artigo 192, declara que o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

Ora, o período em que o aposentado exerceu a função de auditor de guerra "ad hoc" deve ser considerado serviço público, porque, realmente, a Justiça Militar constitui um serviço público.

Por outro lado, a lei que criou a Ordem dos Advogados (Decreto Legislativo n.º 22.478, de 1933) estabelece no artigo 2.º que "a Ordem constitui serviço público federal". E, se assim é, os que ali exercem as funções criadas na lei prestam serviço público e devem ser recompensados com a contagem do tempo que ali serviram.

Não foi o relator convencido pelas razões apresentadas pela Comissão Diretora para não computar aqueles períodos de serviço público prestado pelo aposentado.

Além disso, o funcionário em questão, em virtude da Resolução n.º 4, de 1955, já não é mais "Redator de Anais e Documentos" e sim "Redator da Secretaria do Senado, nível 15".

Eis por que o relator apresenta ao projeto a emenda n.º 1-C que tem por objetivo principal fazer com que a proposição retorne à Comissão de Justiça, a fim de que, dentro de sua competência específica, manifeste o

seu ponto de vista sobre questão de direito, com o qual o relator confessa, desde já, que se conformará.

É o parecer.

#### *Emenda 1-C*

Diga-se, após a expressão "Constituição Federal" o seguinte:

"O Redator da Secretaria do Senado, nível 15, Arthur da Rocha Ribeiro, com as vantagens correspondentes ao seu tempo de serviço público, inclusive o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915, e o de 16 de agosto de 1934 até o seu ingresso no serviço do Senado".

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1955. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Domingos Vellasco*, Relator — *Malthias Olympio* — *Cesar Vergueiro* — *Paulo Fernandes* — *Alberto Pasqualini* — *Juracy Magalhães* — *Parsifal Barroso*.

N.º 517, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

A Comissão Diretora, cientificada de que o Sr. Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, classe "O", atingiria a idade limite para aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 191, item II, da Constituição Federal, propôs à consideração do Senado o projeto de Resolução n.º 49, com a seguinte redação:

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado compulsoriamente, nos termos do artigo 191, item II, da Constituição Federal, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Padrão "O", Arthur da Rocha Ribeiro.

O tempo de serviço público atribuído ao referido funcionário, para os efeitos da fixação de seus proventos, foi de vinte e dois anos.

Não se conformando com essa contagem, o interessado recorreu à Comissão Diretora, solicitando lhe fôsem computados os anos em que servira como auditor "ad hoc", no Acre, e como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, na qualidade e representante desse Território.

A Comissão Diretora indeferiu o pedido por julgá-lo destituído de amparo legal.

Os fundamentos dessa decisão constam do parecer do Senador Alfredo Neves e das informações prestadas pela Diretoria de Contabilidade.

A anterior Comissão de Constituição de Justiça deixou esgotar-se o prazo regulamentar sem se pronunciar.

A Comissão de Finanças, admitindo as alegações do suplicante, apresentadas em um memorial, redigiu a seguinte emenda, destinada a corrigir as omissões do projeto.

Diga-se, após a expressão "Constituição Federal", o seguinte:

"O Redator da Secretaria do Senado, nível 15, Arthur da Rocha Ribeiro, com as vantagens correspondentes ao seu tempo de serviço público, inclusive o período de abril de 1912 a 25 de março de 1915 e o de 16 de agosto de 1934 até o seu ingresso no serviço do Senado".

Condicionou, porém, o douto relator da Comissão de Finanças, o seu parecer à aprovação da Comissão de Justiça, cuja audiência solicitou.

A adoção da emenda, apresentada pela Comissão de Finanças importa em admitir-se na contagem de tempo para os efeitos de aposentadoria, os períodos em que o advogado Arthur da Rocha Ribeiro serviu como auditor de guerra "ad hoc", em um único processo, e como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e, ainda, em aceitar como legal o ato que reajustou seus vencimentos, depois de êle ter completado 70 anos de idade.

a) Auditor "ad hoc"

Será admissível a contagem desses 3 anos, em que o bacharel Arthur da Rocha Ribeiro exerceu as funções de auditor de guerra no processo a que respondeu o cabo Bernardino Barros da Silva?

A designação "ad hoc" exclui essa possibilidade.

"Ad hoc", locução latina, quer dizer "para isto", para o caso vertente, para um certo fim. (Dicionário de Pedro Nunes).

O DASP em parecer contido no processo 3.978, de 1951, assim opina:

"Funcionário "ad hoc" — O funcionário "ad hoc" não propriamente dito funcionário, no sentido legal, apenas tem autorização para praticar os atos para os quais foi previamente designado".

Assim, cabe formular duas hipóteses para solucionar o caso:

a) Se, como auditor "ad hoc", percebeu, o requerente, vencimentos pela subconsignação de substituições, deverá ser contado o tempo de serviço prestado nessa condição, pois, em tal caso, a situação jurídica dos serviços prestados equivaleu a uma interinidade;

b) Se não recebeu vencimentos, não deverá ser computado o tempo de serviço concernente àquela condição, posto que o tempo de serviço gratuito não pode ser computado (Diário Oficial, 25 de outubro de 1951, página 15.813).

O citado parecer não admite, no caso em exame, a contagem do tempo, visto não haver prova de que o interessado tenha recebido vencimentos.

Na letra "a", porém, aventa uma hipótese na qual admite a contagem do tempo de serviço prestado pelo "ad hoc", isto é, quando êste tenha percebido vencimentos.

Essa condição, indispensável para que a situação jurídica dos serviços prestados tenha a equivalência de uma interinidade, jamais se verifica, posto que os designados "ad hoc" não têm direito à percepção de vencimentos, mas unicamente, vencem custas, critério vigorante tanto na Justiça Civil como na Militar. Aliás, a demonstração desta assertiva, evidente por si mesma, pode ser feita com pareceres do próprio DASP — "Escrivão "ad hoc" da Justiça Militar não é titular do cargo, não é funcionário interino, nem mesmo extranumerário. Não recebe

portaria nem qualquer documento comprobatório dessa nomeação e não poderá figurar em folha de pagamento. Assistir-lhe-á, apenas, e quando muito, direito a custas, se houver, pelos atos que praticar no processo em que servir" (D. O. 8-9, pág. 17.445).

Para que se conte o tempo de serviço para os efeitos de aposentadoria, é condição "sine qua non" que o desempenho do cargo, ou função, tenha sido integral, isto é, que ao funcionário tenha sido cometida a totalidade das atribuições inerentes aos cargos ou às funções ocupados.

Ora, o bacharel Arthur da Rocha Ribeiro, não exerceu as funções de auditor da circunscrição em que atuou, em toda a sua plenitude, pois a própria condição de "ad hoc" restringia a sua atividade.

A sua atuação limitou-se a um único processo, e a sua investidura foi, apenas para funcionar nesse sumário. Contar-lhe o período durante o qual se arrastou o processo seria converter 3 audiências, alguns despachos e uma sentença em 3 anos de efetivo serviço.

Diante do exposto, a negativa se impõe. Não é admissível, portanto, a contagem desses 3 anos em que o bacharel Arthur da Rocha Ribeiro exerceu as funções de auditor de guerra "ad hoc" no processo a que respondeu o cabo Bernardino Barros da Silva.

b) Membro do Conselho da Ordem Federal dos Advogados.

Os serviços prestados, como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, constituem serviço público?

O Decreto n.º 22.428, de 1932, que criou a Ordem dos Advogados, em seu artigo 2.º, define a natureza dos seus serviços: "A Ordem constitui serviço público federal".

Se a Ordem realiza serviços públicos, os serviços prestados pelos integrantes dos seus órgãos constitutivos revestem-se, necessariamente, dessa característica.

Constitui, pois, sem a menor dúvida, serviço público federal o prestado pelo funcionário aposentado compulsoriamente como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Em se tratando de serviço público, deve ser o mesmo contado para os efeitos de aposentadoria?

A Comissão Diretora entendeu que não, aduzindo as razões a seguir resumidas: Sendo as funções de membro do Conselho ou da Diretoria da Ordem absolutamente gratuitas (artigo 72), não poderá ser computado esse tempo de serviço, em face do artigo 102, dos Estatutos, vigorante na época da admissão do interessado e do artigo 80, n.º 3, do atual; pois ambos exigem, para contagem do tempo, que o serviço prestado seja remunerado.

Art. 102: "Não será computado, para nenhum efeito, o serviço gratuito".

Art. 80, n.º 3: "O tempo de serviço prestado como extranumerário, ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos".

Essas restrições, consignadas nos dois Estatutos, um anterior e o outro posterior à Constituição Federal de 1946, tem em seu amparo inúmeros pareceres do DASP.

O interessado alicerça a sua pretensão nos arts. 192 da Constituição Federal e no 25 do ato das Disposições Transitórias.

Art. 25: "Fica assegurado aos funcionários das Secretarias das Casas do Poder Legislativo o direito à percepção de gratificações adicionais, por tempo de serviço público".

Art. 192. "O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente para efeitos da disponibilidade e aposentadoria".

A Constituição Federal e o Ato das Disposições Transitórias, alega em seu memorial, o interessado, mandam expressamente, contar, para as vantagens também indicadas, o tempo de serviço público sem restrição, sem distinguir o serviço gratuito do remunerado, portanto, sem excluir o não remunerado; e é intuitivo que onde a lei não distingue, o aplicador ou o intérprete não pode distinguir, sobretudo para restringir direitos, verdades de todos os tempos: "Ubi lex non distinguit nec interpres distinguere potest".

Assim, ainda são suas estas expressões: "...não importa indagar de leis ordinárias, porque nenhuma destas supera a lei constitucional".

As leis anteriores à lei institucional estão revogada pela disposição constitucional irrestrita, e as posteriores não podem restringir essa disposição”.

Ademais, invoca a aplicação analógica do n.º 5 do artigo 80, dos Estatutos, que manda computar “o período de trabalho prestado em instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público”.

O artigo 25 do Ato das Disposições Transitórias teve outra finalidade que não a de somar o serviço gratuito, expressamente vedado pelo Estatuto na contagem de Tempo, para os efeitos da percepção das gratificações adicionais. O que a Disposição citada quis foi eliminar a exigência vigorante de que o tempo de serviço fôsse no mesmo cargo.

Essa exegese foi a adotada pela generalidade, inclusive pelo próprio interessado; pois, se assim não fôsse, teria êle certamente, reivindicado a gratificação que o art. 25 concedeu, visto que era, ao tempo da promulgação da Constituição, funcionário da Secretaria do Senado e contava, desde que computado o serviço gratuito, o tempo necessário à auferição dessas vantagens.

Não tem, também, a amplitude que se lhe pretende dar o art. 192 da Constituição Federal.

O propósito dos constituintes, quando aprovaram a emenda, que se transformou no aludido artigo emerge claramente dos debates então travados, e foi o de estabelecer um critério uniforme para a União, os Estados e os Municípios.

Entenderam os elaboradores da Constituição, e com acêrto, que não poderia continuar a distinção que vinha sendo feita entre os serviços prestados à União, aos Estados e aos Municípios.

O autor da emenda 210, que se converteu no art. 192, justificou-a em plenário, estranhando que num regime federativo se façam distinções entre os serviços prestados ao Governo Central e às administrações locais” (José Duarte). Aliás, o advérbio “integralmente” usado pelo artigo robustece essa interpretação; pois o seu objetivo é obrigar a contagem total do tempo. Ora, quem computava fracionadamente o tempo de

serviço prestado às outras eram as três pessoas de Direito Público, a União, os Estados e os Municípios.

A essas entidades políticas, portanto, somente a elas se destinou a norma constitucional contida no artigo 192.

Carlos Maximiliano não discrepa quando comenta êste artigo: “O serviço público é um só embora prestado a Pessoas Jurídicas de Direito diversas. Tudo é Brasil, não há por que estabelecer diferença de contagem de tempo entre o labor prestado à União e o recebido pelo Estado ou Município, como se fazia até 1946. (Comentários à Constituição Brasileira, Vol. III fls. 253 — 254).

A Constituição mandou que a União os Estados e os Municípios somassem integralmente os tempos de serviços prestados aos outros; mas não determinou a obrigatoriedade de serem computados integralmente os prestados à pessoa jurídica do Direito Público sobre a qual viria recair o ônus da aposentadoria. Deixou às leis ordinárias, respeitada a esfera de competência de cada uma das entidades políticas, a atribuição de definir quais os serviços que seriam contados para os efeitos da aposentadoria. A exegese que vimos de fazer encontra decisivo apoio na atitude dos constituintes, rejeitando a emenda n.º 3.633, que mandava contar para os efeitos de aposentadoria, o tempo do exercício do mandato legislativo anterior à investidura em cargo administrativo ou judiciário.

Ora, se os constituintes não admitiram a contagem de um tempo de serviço público, como o do exercício de mandato eletivo, forçoso é convir em que não pretenderam, com o dispositivo aprovado, impor a contagem de tempo de todo o serviço público.

O Estado do Rio, usando a prerrogativa constitucional, prescreveu em lei especial, que fôsem contados como tempo de serviço público do Estado o prestado como membros do Conselho, ou das Diretorias Seccionais e Sub-Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

A União, entretanto, no artigo 80, n.º 3 dos Estatutos dos Funcionários seguindo a tradição da lei anterior, dispõe de modo diverso, excluindo a con-



tagem dêse tempo de serviço, visto ser êle prestado gratuitamente.

A increpação de inconstitucionalidade, ainda que fôsse procedente, não evitaria a aplicação do dispositivo citado; pois a lei, enquanto não se lhe decreta a nulidade, está revestida de tôda eficácia.

A presunção de constitucionalidade da lei sômente desaparece diante da decisão proferida pelo Poder Judiciário, decretando a sua inconstitucionalidade.

Se o interessado realmente entende que o dispositivo que lhe nega a contagem de tempo de serviço gratuito está em conflito com a Constituição deve recorrer à via judiciária, a única capaz, dentro do nosso sistema constitucional, de anular a lei que padece dêse defeito.

É lamentável que já não tenha usado, quando lhe foi negada pela Mesa Diretora a contagem das parcelas do tempo que reclama, o remédio oferecido pelo artigo 101, letra *i* da Constituição Federal:

Art. 101: Ao Supremo Tribunal compete:

I. Processar e julgar originariamente:

letra *i*: “os mandados de segurança contra o ato do Presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senado e do Presidente do próprio Supremo Tribunal Federal”.

Não ocorre, também, a pretensão do interessado à analogia invocada. Para que se aplique êste processo de julgamento, é condição necessária que a hipótese não seja prevista. Ora, no caso, não se configurou essa situação, pois o n.º 3 do artigo 80 dos Estatutos a prevê e a disciplina.

Neste caso, também a resposta negativa se impõe.

Não deve ser contado, para o efeito de aposentadoria, o tempo em que o advogado Arthur da Rocha Ribeiro serviu como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Validade do ato que reajustou os vencimentos do interessado depois de o mesmo ter completado os 70 anos.

A aposentadoria é automática — “o que completou 70 anos está “ipso jure” aposentado.

A aposentadoria compulsória depende, porém, como as demais, de ato declaratório. “O retardamento”, — prescreve o parágrafo único do artigo 187 dos Estatutos, — “do decreto que declarar a aposentadoria não impedirá que o funcionário se afaste do exercício no dia imediato ao que atingir a idade limite”. Não impede o afastamento, mas não o impõe. Ora, se permite ao funcionário continuar no exercício das funções e se “os atos por êle praticados não podem ser considerados irregulares” (Temistocles Cavalcanti), não vemos motivos para inquinar de nulidade o ato que reajustou os vencimentos do funcionário antes da declaração de aposentadoria.

Resumindo, opinamos pela exclusão do tempo em que o interessado serviu como auditor “ad hoc” e como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e pela aceitação do reajustamento dos seus vencimentos, após ter completado a idade limite.

E, em consequência, apresentamos a seguinte emenda ao projeto de resolução n.º 49.

#### Emenda n.º 2-C

Artigo único: É aposentado, compulsoriamente, nos termos do artigo 191, item II da Constituição Federal, com os emolumentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, o Redator da Secretaria do Senado, padrão PL-7 Arthur da Rocha Ribeiro.

Sala das Comissões, em julho de 1955 — (Assinatura ilegível), Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator — *Argemiro de Figueiredo* — *Attilio Vivacqua*, vencido conforme meu voto em separado. — *Gaspar Velloso*, vencido. Computava o tempo de serviço prestado à Ordem dos Advogados. — *Benedito Valadares* — *Lourival Fontes* — *Ruy Carneiro*, vencido de acôrdo com o voto do Senador Attilio Vivacqua.

#### VOTO DO SENADOR ATILIO VIVACQUA

A Comissão Diretora submeteu à apreciação do Senado Federal o projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente o Redator de Anais e Documentos Parlamentares,

Arthur Rocha Ribeiro, nos termos do art. 191, item II, da Constituição Federal, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito.

O funcionário não se conformou com a contagem de seu tempo de serviço público, visto a Comissão Diretora não ter computado o tempo em que serviu como Auditor de Guerra, "ad hoc" no Território do Acre, de 1913 a 1915, bem como o em que desempenhou a função de membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a partir de 1934.

Na Comissão Diretora, foi "voto vencido" o Senador Ezechias da Rocha que acolheu a pretensão do requerente quanto ao tempo de serviço referente ao Conselho Federal citado.

A Comissão de Finanças atendeu ao ponto de vista do peticionário, formulando, nesse sentido, a Emenda n.º 1-C subordinando o seu parecer à apreciação da competência específica da Comissão de Constituição e Justiça.

O eminente relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Daniel Krieger, pronunciou-se contrariamente ao projeto de Resolução em aprêço.

Entende que o funcionário "ad hoc" não é funcionário propriamente dito e que a condição de interinidade, com relação a êste jamais poderá verificar-se, pôsto que os designados "ad hoc" não têm direito à percepção de vencimentos, mas, unicamente, percebem custas, critério vigorante tanto na Justiça Civil como na Militar.

O funcionamento dos Auditores "ad hoc" nos Conselhos de Guerra, no Território do Acre, assumiu um caráter de continuidade e, segundo declaração prestada pelo Dr. José Oiticica Filho, antigo membro do Ministério Público, naquele Território, os designados percebiam vencimentos mensais.

Trata-se de serviço público e a Constituição em seu artigo 192, não condiciona o respectivo cômputo, nem à percepção de vencimentos, nem à forma de designação do exercente da função.

Uma vez comprovado, perante a Comissão Diretora, o exercício da função, durante o lapso por êle alegado parece-nos procedente a, contagem pretendida.

Com referência ao tempo de serviço prestado como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o douto relator sustenta que deve ser aplicado o art. 80, n.º III, do Estatuto dos Funcionários o qual manda contar o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos.

É certo que a orientação do DASP se tem baseado nesse texto legal.

Sua interpretação não poderá, porém, ser feita ao arrepio da norma incisiva do art. 192, da Constituição, que estabelece :

"Art. 192. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente para os efeitos de disponibilidade e aposentadoria".

Aí apenas se exige, sem qualquer distinção, o tempo de serviço público, federal, estadual ou municipal. Não procede o raciocínio com base no citado art. 80 mediante o qual se pretende chegar à conclusão de que o Estatuto proíbe a contagem de qualquer serviço público gratuito.

O que o Estatuto quis vedar foi a prestação de serviços gratuitos pelos servidores do Estado (art. 4.º), o que importaria, se admitido, em ensejar abusos.

A proibição prevista nesse dispositivo refere-se exclusivamente aos componentes do quadro do funcionalismo propriamente dito. Não compreendo o exercício de funções eletivas nem tão pouco de funções administrativas excluídas do regime jurídico dos funcionários civis ou militares.

Com referência aos Conselhos da Ordem dos Advogados do Brasil, de Contribuintes, de Tarifas, Penitenciários e da Propriedade Industrial, já o Congresso admitiu a contagem de tempo (Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1952).

Não faltam precedentes legislativos confirmando essa inteligência do preceito constitucional.

A legislação ordinária já ultrapassou a interpretação adotada pelo eminente relator.

O Estatuto dos Funcionários Públicos, art. 80, alínea V, determina o

cômputo do período de trabalho a entidades de direito privado quando transformadas em estabelecimentos de serviço público; isto é, de trabalho anterior meramente particular.

A Lei n.º 563, de 18 de dezembro de 1948, considerou o tempo de serviço público para efeito de aposentadoria o período de 36 anos em que o funcionário do Instituto Nacional do Livro — Antônio Joaquim de Castilho — exerceu as atividades de editor-livreiro.

A Lei n.º 1.126, de 7 de junho de 1950, mandou contar aos servidores da União, para efeito de aposentadoria o tempo de serviço pelos mesmos prestado como empregados da empresa "Serviços Hollerith S. A.", junto às repartições públicas, desde que tal serviço tenha sido anterior ao seu ingresso nos quadros dos servidores federais.

A Lei n.º 1.720-A, de 3 de novembro de 1952, declara que, na alínea I, do art. 3.º da Lei n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948, está compreendido o tempo de serviço prestado pelos servidores da União no Conselho Técnico de Economia e Finanças.

A Lei n.º 2.608, de 20 de dezembro de 1955, estabelece que os oficiais do Corpo de Saúde — médicos, dentistas, e farmacêuticos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica — contarão para o efeito de inatividade e como de efetivo serviço o tempo normal dos respectivos cursos acadêmicos, à razão de um (1) ano para cada cinco (5) anos de serviço ativo.

"A Ordem dos Advogados constitui serviço público federal, embora gra-  
isso seus bens e serviços, e o exercício de seus cargos isentos de qualquer im-  
pôsto ou contribuição" (Regulamento de sua criação, Decreto número 22.478, de 1933).

No exercício da função de membro desse órgão, verifica-se a prestação de serviços públicos federal, embora gratuito, eis que o artigo 192, da Lei Magna, não cria qualquer exceção.

Há precedentes na contagem do tempo do serviço prestado pelos membros dos Conselhos da Ordem dos Advogados, conforme lista de antigüidade de Procuradores da Justiça do Trabalho, publicada no Relatório de 1955, da Procuradoria da mencionada Justiça.

Isto pôsto, opinamos, sob o ponto de vista jurídico constitucional, pela emenda da Comissão de Finanças, com a subemenda anexa.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Attilio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE — Falta o parecer da Comissão de Serviço Público. Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos, presidente da referida Comissão, para designar o relator da matéria.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (\*) — Sr. Presidente, avoco o Projeto, para relatá-lo. A Comissão Diretora, em 1954, elaborou o Projeto de Resolução número 49, com o objetivo de aposentar, compulsoriamente, o funcionário Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, pádrão O, da Secretaria desta Casa.

Vindo a plenário, foi o projeto mandado às Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Serviço Público Civil, Agora, em regime de urgência, volta com duas emendas, uma da Comissão de Finanças e outra da Comissão de Constituição e Justiça.

Inicialmente, não se conformando com a decisão da Comissão Diretora, no que dizia respeito à contagem de tempo de serviço que prestou como Auditor *ad hoc* e como membro do Conselho da Ordem dos Advogados, no Acre, o servidor Arthur da Rocha Ribeiro pediu reconsideração do ato. Daí resultou a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Neste órgão um esclarecedor e brilhante parecer, da lavra do eminente Senador Daniel Krieger, esgotou o assunto de maneira admirável. Depois de estudar a questão em tôdas as minúcias, S. Exa. concluiu que o Servidor não tem direito à contagem do tempo de serviço, prestado como Auditor *ad hoc* e como membro da Ordem dos Advogados, e submeteu à apreciação do plenário uma emenda, na qual manda que o funcionário seja aposentado compulsoriamente, com o tempo de serviço que lhe fôra atribuído pela Comissão Diretora e, mais, determinando a aposentadoria no símbolo PL-7, no qual se acha atualmente enquadrado.

\* Não foi revisto pelo orador.

A Comissão de Serviço Público estudou, detidamente, o assunto em face da legislação vigente. Nada tem que acrescentar ao brilhante parecer do eminente Senador Daniel Krieger. É, portanto, contrária ao parecer da Comissão de Finanças, que manda contar o tempo de serviço que esse servidor prestou no Conselho da Ordem dos Advogados e como Auditor de Guerra *ad hoc*.

O funcionário Arthur da Rocha Ribeiro deve ser aposentado no Padrão PL-7, no qual se acha atualmente.

Este o parecer da Comissão de Serviço Público Civil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

*É lida a seguinte :*

#### EMENDA N.º 2

Na emenda n.º 1-C, onde se diz “nível 15”, diga-se “PL-7”.

#### *Justificação*

O recente reajustamento de vencimentos deu aos Redatores o padrão PL-7, extensivo aos aposentados.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1956. — *Attilio Vivacqua*.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (\*) — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, acabo de ouvir que a subemenda manda seja modificada a redação do projeto, dizendo Padrão PL-7, em vez de nível 15.

A emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça determina seja aposentado o dito funcionário no padrão PL-7. Conseqüentemente, parece-me inócua esta subemenda.

É a questão de ordem que levanto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Respondo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Prisco dos Santos.

De acôrdo com o Regimento, os Srs. Senadores têm o direito de oferecer as emendas que entenderem. Às Comissões e ao Plenário cabem aprová-las ou rejeitá-las. Assim a subemenda de autoria do nobre Senador Attilio Vivacqua, deve ser submetida a apoioamento.

\* Não foi revisto pelo orador.

Os Srs. Senadores que a apoiam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está apoiada.

Em discussão projeto e emendas.

O SR. DOMINGOS VELASCO — (\*) — Sr. Presidente, coube-me a incumbência de relatar, na Comissão de Finanças, o Projeto de Resolução número 49, de 1954, ora em debate.

Venho à tribuna apenas para retificar uma declaração do ilustre Presidente da Comissão de Serviço Público.

A emenda que apresentei e foi aprovada pela Comissão de Finanças esteve sujeita à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

O Senado ouviu o longo e brilhante parecer desse órgão técnico especializado. Ainda que, por uma questão de formação espiritual, eu esteja em desacôrdo com a conclusão a que chegou, devo acatá-lo pois a audiência foi por mim solicitada.

Sr. Presidente, o caso é simples. Um funcionário atinge os setenta anos de idade e requer lhe seja contado o tempo em que serviu no Território do Acre como representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e como Auditor de Guerra *ad hoc*.

Ouvi as razões de ordem jurídica, sobretudo a brilhante interpretação da Comissão de Constituição e Justiça, contrárias a tal pretensão. Nesses casos não me atenho às razões de ordem jurídica. O Senado conhece, aliás, o meu modo de pensar, manifestado em várias oportunidades. Atenho-me mais ao princípio de justiça e de humanidade, motivo pela qual apelei para o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Ainda que o respeito — desejo insistir nesse ponto — por uma questão de coerência sempre votarei a favor de concessão de maiores vantagens aos funcionários que se aposentam, a fim de proporcionar-lhes melhor vida.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continuam em discussão Projeto e emendas. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

O Projeto volta às Comissões.

\* Não foi revisto pelo orador.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1956, que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 357.475,10 e Cr\$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho); tendo Parecer favorável (sob n.º 508, de 1956) da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 103, de 1956**

(N.º 1.358-A-56, na Câmara dos Deputados)

*Abre, ao Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados — os créditos especiais respectivamente, de Cr\$ 357.475,10 e Cr\$ 746.000,00, destinados a atender despesas com o pagamento de seus servidores, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É aberto ao Congresso Nacional — Senado Federal — o crédito especial de Cr\$ 357.475,10, trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), assim discriminado :

	Cr\$
1. pagamento de vencimentos referente ao exercício de 1955 ..	13.080,00
2. pagamento de gratificação adicional referente aos exercícios	

de 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955 .....	46.950,20
3. pagamento de abono — Lei n.º 2.412, de 1 de fevereiro de 1955 — relativo ao exercício de 1955 .....	183.094,90
4. pagamento de salário-família relativo aos exercícios de 1950, 1951, 1952, 1953 1954 e 1955 .....	20.100,00
5. pagamento de gratificação de Gabinete referente ao exercício de 1955 .....	1.800,00
6. pagamento de 5% para diferença de caixa, referente aos exercícios de 1955 e 1956	32.450,00
7. pagamento de auxílio-doença relativo ao exercício de 1956 ..	60.000,00
<b>Total .....</b>	<b>357.475,10</b>

Art. 2.º É, ainda, aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de Contratados da Secretaria da Câmara dos Deputados, no corrente exercício.

Art. 3.º Os créditos de que trata esta lei serão, automaticamente, registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional, dispensadas a exigências do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Requerimento n.º 328, do Sr. Senador Sá Tinoco, lido na hora da entrevista do Sr. Governador Miguel Couto Filho a "O Jornal".

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A publicação em apêço contará dos Anais desta Casa.

## ENTREVISTA DO GOVERNADOR MIGUEL IOUTO FILHO QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 328, DE 1956.

*Miguel Couto: de interesse dos Estados e Municípios a reforma da Constituição.*

Injusto e insustentável o regime tributário previsto no texto constitucional — A coincidência dos mandatos é medida disciplinadora, com apoio de todo o mundo político — Plebiscito nacional para resolver o assunto — “A Nação precisa viver em clima de confiança e tranqüilidade” — Afirma o governador do Estado do Rio.

Sou favorável à reforma da Constituição que votei em 1946. Como governador do Estado do Rio sinto a necessidade de medidas que possibilitem uma movimentação mais segura e rápida para o Executivo.

Na atual conjuntura político-social, e sobretudo, econômico-financeira da Nação, há problemas que estão a exigir providências mais consentâneas a facilitar a boa administração pública.

Com essas declarações iniciou o governador Miguel Couto Filho, importante entrevista exclusiva a “O JORNAL”, abordando assuntos de grande atualidade sobre a situação política, econômica e financeira do país, de modo geral e do Estado do Rio, em particular.

### UNIÃO RICA, ESTADOS POBRES E MUNICÍPIOS PAUPÉRRIMOS

Uma das questões de que se vem ocupando o chefe do governo fluminense por achá-la básica em qualquer plano de desenvolvimento econômico, é a reforma tributária. Vejamos como apresenta o problema em sua relação direta com os interesses municipalistas.

— O sistema tributário, consubstanciado no texto constitucional, é injusto e insustentável, injusto porque torna o Tesouro Nacional rico, os Estados pobres e os Municípios paupérrimos. Insustentável, porque negando qualquer participação percentual dos Estados na arrecadação do impôsto de renda, obri-

ga-os no entanto, a distribuir quotas da sua arrecadação para os municípios.

O atual critério para distribuição das quotas devidas pelo Estado aos Municípios é também injusto, porque enquanto certos Municípios pequenos, mas bem desenvolvidos, recebem vultosa importância, alguns com cerca de quarenta milhões, outros de grande área e desprovidos de tudo, percebem menos de meio milhão de cruzeiros.

As áreas tributárias, estabelecidas na Constituição, correspondendo ao critério tripartite da divisão de rendas, dispondo de elasticidade e amplitude decrescentes, não correspondem à realidade econômica e social do país, nem ao sentido objetivo de uma boa política financeira. A sua revisão é, pois um imperativo da sobrevivência política das próprias instituições democráticas, cujo vigor depende do fortalecimento de nossas comunas e dos núcleos regionais.

Assim tenho para mim como indispensável à reforma tributária de modo a:

1.º — Eliminar a participação dos Municípios na arrecadação dos impostos estaduais;

2.º — Compensar os municípios com uma majoração no percentual do impôsto de renda, até trinta por cento de sua arrecadação;

3.º — Extinguir o impôsto de exportação entre os Estados.

### A COINCIDÊNCIA DOS MANDATOS

O Sr. Miguel Couto Filho não relutou em abordar também, o problema da coincidência dos mandatos, declarando:

— Trata-se de medida disciplinadora, evidentemente necessária e com a qual está de acôrdo quase todo o mundo político. A renovação do Congresso interessa substancialmente ao Executivo que precisa, é claro, de assegurar maioria nas Casas Legislativas. E, todos sabem o acúmulo de preocupações e compromissos que decorrem do clima eleitoral de um pleito a ferir-se em meio do mandato em curso, do Presidente da República. Para aperfeiçoamento das nossas instituições, os inconvenientes citados poderiam ser eliminados sem ofensa ao regime.

## PLEBISCITO NACIONAL

E prossegue o Sr. Miguel Couto Filho:

— A coincidência, como disse: útil ao funcionamento do regime, considere-a, todavia, inexequível, se não encontrarmos uma solução alta para a prorrogação dos mandatos de modo a ressalvar-se o problema político-moral, que se apresenta de permeio, ou seja, a hipótese de violentar-se a vontade do eleitorado brasileiro. A meu ver, ninguém pode deter o poder, por um dia sequer, além dos prazos prefixados, sem o assentimento expresso do povo através do voto.

Esse aspecto moral, desejo salientar, é para mim mais relevante do que a própria utilidade da coincidência. Em contornar esse problema devemos todos empenhar a nossa sabedoria política e o nosso próprio amor ao regime democrático. Foi sugerida, no decorrer do debate e à base, certamente de idêntica preocupação, a hipótese do plebiscito nacional como solução ao impasse, consulta esta simples pelo alistamento antigo, o mesmo, aliás, que elegeu o atual parlamento. Estou convencido de que não há outra providência a tomar. Sem o pronunciamento do eleitorado, repito, não se deve pensar em coincidência de mandatos, apesar de todos os inconvenientes do sistema atual.

## CLIMA DE CONFIANÇA E TRANQUILIDADE

— Antes de tudo, porém, precisa a Nação viver um clima de confiança e tranquilidade, que só pode surgir em se desarmando os espíritos, ante o altar da Pátria — prossegue.

“Patriotismo é cada um trabalhar o seu ofício com maior devotamento” lembrava sempre o professor Miguel Couto. No patriotismo sincero dos políticos, dos chefes militares e de todos os homens de responsabilidade está a Salvação Nacional. Os complexos problemas administrativos do país devem absorver tôdas as atividades dos homens públicos em prol do seu engrandecimento. A beleza do regime democrático nos adverte que as campanhas

políticas devem ficar circunscritas à fase eleitoral do regime, quando o povo é chamado, então, a escolher seus dirigentes.

O eminente Presidente Juscelino Kubitschek, vitorioso em pleito honesto e de grande expressão, estendeu as mãos a todos os brasileiros, e os Partidos têm o dever de colaborar, patrioticamente para a boa administração do país, fazendo assim voltar o clima de paz, segurança e confiança que o Brasil está a exigir para a sua recuperação econômica, financeira e social.

## EXEMPLO DO ESTADO DO RIO

— Tenho a felicidade de poder proclamar que o Estado do Rio desfruta, hoje, uma situação financeira ímpar na Federação e de largo progresso em todos os setores, devido principalmente ao clima de compreensão, respeito e cooperação entre todos os Poderes — Legislativo, Executivo e Judiciário.

É oportuno repetir, agora, o conselho do sábio sociólogo espanhol professor Gregório Maraño, quando nos visitou, durante a guerra civil de Espanha, e que tive ensejo de focalizar ainda quando deputado estadual à Assembléia Fluminense.

O desvario das paixões que atormentaram e destruíram a grande Espanha, horrorizando o mundo, inspirou as palavras amigas e sinceras, tão conselheiras, desse homem de saber e de raras virtudes que viu e sentiu de perto o horror da luta fratricida entre homens e mulheres de um povo nobre e trabalhador.

## APOIO DOS FLUMINENSES

“Desejo, ardetemente ao Brasil que viva em paz — disse o famoso professor. A paz é como a saúde, a que só se dá valor e aprecia quando se perde. Na paz tudo se harmoniza, tudo floresce, todos produzem. É um pecado mortal perturbá-la e arriscar-se a perdê-la por motivos que na paz se nos afiguram importantes mas que quando lutamos se nos apresentam pueris e insignificantes. Não a percais nunca e por nada”.

Tem, pois, todo o apoio dos fluminenses qualquer iniciativa que venha a estreitar os laços de compreensão em favor da Pátria.

### ÓRFÃO DE FAVORES FEDERAIS

Na parte administrativa disse, finalizando, o governador fluminense, pode-se considerar o Estado do Rio órfão de favores do Governo Federal, inclusive naquilo a que tem inquestionável direito como grande produtor de divisas.

Há mais de um ano vem o Estado pleiteando a concessão de divisas para suprir necessidades da sua lavoura, da sua indústria, da defesa e da saúde do homem do campo, sem nada obter, embora disponha o tesouro estadual de recursos equivalentes em cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE — Acaba de chegar à Mesa, o parecer da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que vai ser lido.

É lido o seguinte

PARECER N.º 518, DE 1956

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Ruy Carneiro*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 518-56

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, que concede anistia aos trabalhadores que respondem por delitos em consequência de participação em greve, aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa, aos declarados insubmissos pelas Forças Armadas a partir de 1953, e dá outras providências.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º É concedida anistia aos trabalhadores de empresa estatal ou privada que, por motivo relacionado ou decorrente de participação em movimento, de 18 de maio de 1938, de 1.º reito regulado na legislação social sejam acusados ou se encontrem condenados por crime previsto nos Decretos-leis ns. 431, 4.766 e 9.070, respectivamente, de 18 de maio de 1938, de 1.º de outubro de 1942 e de 15 de março de 1946, bem como na Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, no Código Penal.

Art. 2.º Os benefícios desta lei não aproveitarão, em hipótese alguma, os reincidentes específicos (Código Penal, art. 46, § 1.º, n.º 2), nem acusados ou condenados por homicídio doloso, mesmo praticado nas condições a que se refere o art. 1.º.

Art. 3.º É concedida também anistia aos jornalistas processados ou condenados por delitos de imprensa.

Art. 4.º São, igualmente, anistiados os insubmissos assim declarados pelas Forças Armadas a partir de 1953.

Art. 5.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria em regime de urgência, será imediatamente discutida e votada.

Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1956, constante do parecer n.º 518, que acaba de ser lido, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Vai à promulgação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, segundo orador inscrito.

O SR. SAULO RAMOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.



Desde a legislatura passada, quando Deputado Federal, venho recebendo, como aliás muitos dos nobres colegas, reiterados e justos apelos no sentido de que nos intereseamos pela sorte dos modestos vendedores de estampilha federais.

Em verdade, Senhor Presidente, a situação desses humildes e preciosos colaboradores do fisco federal está a exigir nossa atenção, para que não pequemos por omissão na solução dos seus justos reclamos.

Como sabe V. Exa. e como sabem todos os nobres colegas, a Lei do Sêlo permite a venda de estampilhas por determinadas entidades e pessoas, mediante a comissão de 1% que é paga no ato de aquisição das fórmulas.

Essa providência legal trouxe vantagens à Fazenda Nacional, entre elas, a do desafôgo no trabalho das repartições arrecadoras, a da venda antecipada de grandes quantidades de estampilhas com o imediato recebimento de vultosas parcelas mediante êsse desconto irrisório de 1% e, em especial, a da facilidade que proporciona ao público de adquirir estampilhas em horas e locais diferentes, o que na realidade evita muitíssimas sonegações que inevitavelmente se produziriam caso ditas aquisições só fôssem possíveis nas repartições da Fazenda.

Pleiteiam agora os vendedores de estampilhas um aumento da comissão que percebem e que é a mesma instituída em 1911.

Ninguém ignora, ninguém desconhece a onda de aumentos que se vem fazendo sentir em nosso país. De um lado, o alarmante encarecimento dos preços das utilidades, dos transportes, dos alugueis, etc. Do outro lado, para contrabalançar a situação, continuados aumentos se verificam nos ordenados, salários e outras remunerações.

Dentro desse quadro, sofrendo todos os aumentos do custo de vida e sem a mínima majoração nos seus ganhos, estão os vendedores de estampilhas federais.

Os preços pelos quais tudo pagam, são os de agora.

Não. A remuneração para atender a êsses pagamentos é a de 1911. Parece incrível, mas é uma dolorosa realidade.

Tenho recebido, de alguns desses vendedores, demonstrações de receita e despesa que bem demonstram prejuízos pelo pagamento de ordenado de empregados de impressos para requisição das estampilhas, das perdas por inutilização, de quebras de caixa, etc. Lembro, também, aqueles modestos vendedores do interior do País, que vendem quantias irrisórias de 50 a 100 mil cruzeiros mensais.

Atente-se, ainda, para a circunstância de que eles não recebem qualquer abono ou gratificação anual, não fazem jus a férias ou licenças, não gozam do direito de aposentadoria, não recebem salário-família e tantas outras vantagens asseguradas às demais profissões.

O vendedor de estampilhas fica inteiramente à mercê de suas possibilidades físicas e financeiras, sem nenhum ônus para o Estado, dependendo sua manutenção e de toda a família, única e exclusivamente da sua capacidade de venda e esta sempre dentro da mesma margem de *um por cento*.

É de justiça salientar, também, que êsses postos ou pessoas prestam outros serviços de alta valia, como responder consultas e ministrar esclarecimentos que orientam o público quanto ao exato cumprimento da lei, aliviando de tais encargos obrigatórios ou guichês das repartições fazendárias.

Imaginemos, Sr. Presidente e nobres colegas, se de um momento para outro, os vendedores de estampilhas deixassem sua tarefa fechando os seus postos de venda...

Qual seria a situação?

Sòmente nesta Capital, o Tesouro Nacional teria de abrir, imediatamente, mais de uma centena de guichês para atender ao movimento diário.

E pergunto eu: além do incômodo para o público, além da onda de queixas e reclamações, além do tumulto que se estabeleceria, quanto iria gastar o Governo, levando-se em conta os atuais vencimentos e outras vantagens dos seus funcionários?

Urge, pois, que se atenda aos justíssimos apelos dêses esquecidos e preciosos auxiliares da fazenda pública, elevando-se a minguada comissão de 1% que atualmente recebem. Em face das constantes elevações do custo de vida e conseqüentes aumentos dos níveis de vencimentos e salários, ela poderá passar, sem favor algum, para a ordem de seis por cento.

Espero, pois, que os meus nobres colegas, reconhecendo a justiça do pedido, não neguem apoio à proposição que, nesse sentido, dentro em breve lhes será apresentada, a qual modificará a Lei do Sêlo e elevará a comissão atual de 1% para 6% às pessoas ou entidades autorizadas pelo Poder Público da venda de estampilhas federais. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

O SR. RUY CARNEIRO (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, comemora-se, hoje, nesta Capital, o décimo aniversário da fundação da Campanha Contra a Tuberculose no Brasil.

Esta magnífica cruzada, que um grupo abnegado de médicos, enfermeiras e bons brasileiros empreendeu, não somente no Rio de Janeiro como em todo o País, não podia passar sem registro nesta Casa. Eis por que, neste fim de sessão, ocupo a tribuna.

Homens e mulheres atacados da peste branca, procedentes de minha terra, encontraram abrigo no Sanatório de Curicica. Meu aplauso, portanto, nestas singelas considerações, visam a incentivar aquela obra benemérita.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A obra realizada em Curicica atualmente a cargo de um médico de grande competência, dedicadíssimo ao seu mister, o Dr. Lourival Ribeiro, é digna dos maiores elogios. Felicito V. Exa. pelas palavras que está proferindo, com as quais me solidarizo, integralmente.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre representante

do Rio Grande do Norte, Senador Kerginaldo Cavalcanti, velho amigo, que sempre me confortou e apoiou nas minhas campanhas, que aliás, são nossas, em defesa dos interesses do Nordeste.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Campanhas justas. Nesta Casa o nobre colega tem incansavelmente defendido estes interesses.

O Sr. Lima Teixeira — O nobre orador permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Tôda e qualquer campanha de combate à tuberculose é benemérita. Graças a instituições como a que V. Exa. se refere foi possível reduzir o índice de mortalidade pela peste branca. Era êle tão elevado que a Campanha mereceu o apoio da opinião pública. Organizaram-se sociedades assistenciais em larga escala, as quais têm prestado inestimáveis serviços à coletividades.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre representante da Bahia, Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, podemos citar como ponto de referência particularmente o Distrito Federal.

O Sr. Lima Teixeira — Exatamente.

O SR. RUY CARNEIRO — Os índices apresentados nas últimas estatísticas de tuberculose...

O Sr. Lima Teixeira — São alarmantes.

O SR. RUY CARNEIRO — ... diminuíram sensivelmente após a organização da Campanha Contra a Tuberculose.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente.

O SR. RUY CARNEIRO — O aparte de V. Exa. foi muito oportuno e lhe apresento meus sinceros agradecimentos pela valiosa colaboração.

Sr. Presidente, lamento não esteja presente o nobre Senador Reginaldo Fernandes, ilustre representante do Rio Grande do Norte, considerado um grande tisiólogo. S. Exa. com a autoridade de membro do grande e benemérito exército que combate a peste branca,

no Brasil, melhor do que eu exporia ao Senado a situação, esclarecendo o País sobre as atividades da Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

*O Sr. Lima Teixeira* — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer.

*O Sr. Lima Teixeira* — O índice de mortalidade, na Bahia, atingiu, em anos passados, a cifra assustadora. O Governo, porém, valendo-se do progresso alcançado pela medicina, empenhou-se de tal modo na organização de instituições de combate à doença provocada pelo bacilo de Koch que, hoje, esse índice baixou consideravelmente.

**O SR. RUY CARNEIRO** — O nome colega continua a ter razão e seus apartes ilustram minhas modestas considerações.

Sr. Presidente, o Serviço Nacional de Tuberculose está em franco desenvolvimento.

Eis por que o Dr. Lourival Ribeiro, seu ilustre diretor, tomou a iniciativa das comemorações que hoje se iniciam, abrangendo vasto programa com o intuito de demonstrar ao público brasileiro o que se vem realizando nesse setor do Ministério da Saúde, não somente no Distrito Federal como em todo o Brasil.

*O Sr. Lima Teixeira* — Permite Vossa Excelência outro aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer.

*O Sr. Lima Teixeira* — A maior preocupação de outrora foi o combate à tuberculose. Hoje, entretanto, é a luta contra o câncer. Os esforços neste sentido despendidos pelos Departamentos de Saúde de vários Estados, inclusive do Distrito Federal, são insuficientes. É verdade que estamos numa encruzilhada; até agora não se descobriu, com precisão, a origem dessa moléstia, que dizima tantas vidas em todo o mundo. Felizmente a tuberculose se combatida com eficiência, como vem sendo, tende a desaparecer, em futuro não remoto. Possuímos organizações hospitalares e preventórios ex-

celentes, como o de Santa Teresinha, na Bahia, os quais prestam, repito, inestimáveis serviços.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Na Paraíba, também temos hospitais especializados no combate à tuberculose, como o "Clementino Fraga".

*O Sr. Lima Teixeira* — Em homenagem ao grande baiano.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Em homenagem a um ilustre conterrâneo de V. Exa. e temos também um hospital para crianças tuberculosas — o Hospital Arlinda Marques dos Reis — em homenagem a uma jovem baiana, filhinha do saudoso Marques dos Reis, falecido nesta Capital.

*O Sr. Lima Teixeira* — Marques dos Reis foi, realmente, um grande Ministro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Esse hospital, construído no período do nosso Governo na Paraíba, por iniciativa da Legião Brasileira de Assistência, de cuja seção regional minha esposa era presidente, recebeu grande auxílio do Dr. Marques dos Reis, que muito contribuiu para a realização dessa obra, em benefício da criança tuberculosa de meu Estado.

Pelo que sabemos, a filhinha do saudoso Ministro pereceu, de fraqueza pulmonar. Procuramos, dêste modo, render homenagem àquele nobre e ilustre baiano desaparecido, que tanto nos ajudou a construir nosso hospital — como já acentuei. Esse nosocômio conta com cinco pavilhões, inclusive para abrigar doentes de outras moléstias, que ali podem ficar perfeitamente isolados.

*O Sr. Lima Teixeira* — É registro muito apreciável do Governo de Vossa Excelência na Paraíba.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Obrigado a V. Exa.

Fiz a referência apenas para acentuar que dois baianos deram nomes a hospitais da Paraíba — a jovem Arlinda Marques dos Reis e o ilustre Professor Clementino Fraga.

*O Sr. Neves da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Quando V. Exa. discorre, brilhantemente...

O SR. RUY CARNEIRO — Obrigado a V. Exa. Faça, apenas, modestas considerações.

O Sr. Neves da Rocha — ... em torno de tão palpitante assunto, qual o da tuberculose no Brasil, ao ensejo da Semana que ora se inicia, da campanha contra o terrível mal, secundando as palavras do brilhante e distinto colega, Senador Lima Teixeira, desejo salientar a atuação dos homens que, ultimamente, passaram pela administração baiana, especialmente o Governador Otávio Mangabeira, que tratou, com grande carinho, consideração e interesse, do problema da tuberculose, em meu Estado. S. Exa. deu braço forte à campanha iniciada por um pugilo de homens e, até, de senhoras baianas, entre as quais D. Eglá de Lima, esposa do Sr. Estácio de Lima. O Dr. Otávio Mangabeira a todos auxiliou para que trabalhassem na campanha contra a tuberculose na Bahia, tornando-a eficiente. Registramos no Governo de S. Exa. o término das obras do Hospital Santa Teresinha, grande estabelecimento que teve início na intervenção do nosso ex-colega Sr. Landulpho Alves. Quero, também, ressaltar a atuação francamente benéfica do Dr. José Silveira na direção do Instituto Brasileiro de Investigações da Tuberculose, que vem prestando à Bahia os melhores serviços. No momento em que cuidamos de problema tão importante, não me seria lícito, tratando-se de assunto desta natureza — esquecer de aplaudir a ação de S. S.<sup>a</sup> à frente de um grupo de homens, de sábios, que o cerca, que o ajuda nesta campanha, para que o referido Instituto produza os resultados esperados, em benefício da Bahia.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, desejava, apenas, fazer ligeiro registro do fato, trazendo meus aplausos e minhas congratulações aos que lutam contra a tuberculose no Brasil. Fui entretanto, forçado a demorar-me na tribuna, aparteado pelos no-

bres Senadores baianos e pelo meu velho amigo do Rio Grande do Norte, Senador Kerginaldo Cavalcanti, que vieram dar vida...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado, pois vida não dei. Quando ao mais, o discurso de Vossa Excelência merece gerais aplausos.

O SR. RUY CARNEIRO — ... às minhas palavras.

Sr. Presidente, o fim de minha presença na tribuna era registrar o fato, exaltando todos os que trabalham pelo bem da humanidade e não apenas os médicos. Do Presidente da República, até o mais modesto servente de uma repartição, desde que contribuam na luta contra a tuberculose, a lepra, a bolba e tôdas as moléstias que afligem a humanidade, todos devem ser exaltados. Além de um incentivo, será a prova de que os representantes do povo, na Câmara e no Senado, na imprensa, no rádio, em tôda parte, estão vigilantes e acompanham cuidadosamente os que trabalham em benefício da população brasileira.

O Sr. Neves da Rocha — Muito bem.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, concludo minhas palavras enviando congratulações aos nobres fisiologistas brasileiros, apelando, ao mesmo tempo, para o Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro da Saúde, o ilustre médico Professor Maurício de Medeiros, no sentido de apoiarem os que lutam com tantas dificuldades. Se o Presidente da República, se o Ministro da Saúde não derem seu apoio, e nós, do Congresso, não proporcionarmos os recursos necessários para a realização dessa grande e meritória obra — a Campanha Nacional Contra a Tuberculose — eles não poderão realizar o que têm feito até agora: é preciso fazer muito mais, realizando trabalho mais eficiente do que o feito até hoje. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29-12-53 (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o Exterior e dá outras providências), em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão ordinária de 14 do mês em curso, tendo pareceres das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Economia, contrário; Educação e Cultura, contrário; Finanças, contrário; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955, que modifica o art. 3 do Código de Justi-

ça Militar, tendo pareceres (ns. 361 e 471, de 1956) da Comissão de Constituição e Justiça, o primeiro oferecendo substitutivo (n.º 1-C) e o segundo pela constitucionalidade das emendas de Plenário (ns. 2 a 4) mas, contrário, quanto ao mérito.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956, que modifica os arts. 517 e 523 do Código do Processo Civil, tendo Parecer favorável, sob n.º 473, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5 de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos (aprovado em 1.ª discussão, com emenda, na sessão de 6-6-56), tendo Parecer, sob número 474, de 1956, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.

66.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 20 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES  
E VIVALDO LIMA

PROJETO DE LEI CHEGADO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de ..... Cr\$ 500.000,00 à Diocese de Petrolina, no Estado de Pernambuco, ao ensejo das festividades comemorativas do seu jubileu de prata e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senador Alencastro Guimarães* — Comentários sobre o projeto de lei que prorroga a vigência do regime de licença prévia para o comércio exterior.

*Senadores Filinto Müller, Ezechias da Rocha, Moura Andrade e Domingos Velasco*, sobre o Projeto de Lei n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 29-1-53.

*Senador Lima Teixeira* — Efeitos da seca na Bahia.

SUMÁRIO

*Senador Gilberto Marinho* — Justificação de emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

*Senador Ezechias da Rocha* — Apêlo do Prefeito de Mata Grande, em Alagoas, relacionado com a construção de uma ponte sobre o rio São Francisco.

MATÉRIAS VOTADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do art. 7.º da Lei n.º 2.145, de .... 29-12-56. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955, que modifica o art. 33 do Código de Justiça Militar. (Aprovado o Substitutivo).

Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956, que modifica os artigos 517 e 523 do Código do Processo Civil. (Aprovado).

Requerimento n.º 331 de 1956, do Sr. Gomes de Oliveira e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 102, de 1956. (Aprovado).

Requerimento n.º 332, de 1956, do Sr. Filinto Müller, de votação nominal para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955. (Aprovado).

Requerimento n.º 333, de 1956, do Sr. Moura Andrade, de audiência da Comissão de Relações Exteriores para o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos. (Aprovado).

*Comparecimento:*

50 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

*Vivaldo Lima* — *Cunha Mello* —  
*Prisco dos Santos* — *Onofre Gomes*  
— *Fausto Cabral* — *Fernandes Távo-*

ra — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Apolônio Salles — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Carlos Lindenberg — Art Viana — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Daniel Krieger — Primio Beck.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIOS:

Da Câmara dos Deputados:

N.º 1.097 — Comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1956, que dispensa até 31 de dezembro de 1958, a exigência do curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os Capitães do Quadro dos Serviços do Exército, enviado à sanção.

N.º 1.089 — Encaminhando autógrafos do seguinte:

Projeto de Lei da Câmara  
N.º 104, de 1956

(n.º 4.343-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de ..... Cr\$ 500.000,00 à Diocese de Petrolina, no Estado de Pernambuco, ao ensejo das festividades comemorativas do seu jubileu de prata e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura e Ministério da Saúde, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de serem concedidos à Diocese de Petrolina, no Estado de Pernambuco, ao ensejo das festividades comemorativas do seu jubileu de prata.

Art. 2.º — Os créditos especiais de que trata o art. 1.º destinam-se a auxiliar o desenvolvimento das instituições educativas e médico-hospitalares pertencentes àquela Diocese, e a entidade beneficiária prestará contas das importâncias até 2 (dois) anos após seu recebimento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

São lidos e vão a imprimir os Pareceres:

Parecer n.º 519, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1954, que fixa o padrão mínimo dos vencimentos do funcionalismo civil da União e dá outras providências.*

Relator: Sr. Daniel Krieger.

De autoria do eminente senador João Villasbôas, o presente projeto, apresentado ainda na sessão de 3 de maio de 1954, fixa o padrão mínimo dos vencimentos do funcionalismo civil da União e dá outras providências.

Pelo artigo 1.º, o projeto estatui que corresponderá à letra I o padrão mínimo de vencimento a ser pago ao servidor público da União, funcionário ou extranumerário.

No artigo 2.º se estabelece que serão incorporados ao quadro permanente do funcionalismo público da União, nos padrões de vencimentos que lhes corresponderem, obedecido o disposto no artigo 1.º, os atuais extranumerários, indispensáveis à execução dos serviços normais da administração pública.

O artigo 3.º reza que, a partir da vigência da Lei, não serão mais admitidos extranumerários no serviço público da União, salvo nos casos especiais dos contratados, para desempenho de trabalhos técnicos ou na ocorrência de acréscimo temporário de serviço em determinado setor da administração.

Pelo artigo 4.º dá-se ao Poder Executivo o prazo de seis meses para encaminhar ao Congresso Nacional um anteprojeto de reestruturação geral de funções e vencimentos do funcionalismo público da União, atendendo ao disposto nos artigos anteriores.

Justificando a proposição, frisa seu ilustre autor que, se o empregado de empresa particular não pode se manter com remuneração inferior a .... Cr\$ 2.400,00, nesta capital, igualmente o funcionário público, por mais modesto que seja, necessitará de retribuição correspondente, ou seja a atualmente atribuída à classe I.

Diz, mais, o senador João Villasbôas, que a distinção entre funcionários extranumerários fere a Constituição Federal e que urge modificar o estado de coisas relativo aos extranumerários, por contrário aos bons princípios da administração pública.

II — O que de logo ressalta à nossa vista é a inatualidade do projeto.

Apresentado em 1954, mas só agora vindo às nossas mãos, durante êsse período foram elaboradas leis que resolveram o assunto nêle versado, tornando-o praticamente superado.

III — Afóra isso, porém, a proposição apresenta certos aspectos dignos de reparo, eis que, ora a tornam inconveniente, ora a colocam em choque com a Constituição Federal.

IV — Assim é que o artigo 1.º, fixando o padrão mínimo de vencimento do funcionalismo, na letra I, valeria como um verdadeiro impacto nas finanças e na economia nacional, com inevitável repercussão inflacionária.

E' que, no momento, o valor mensal de letra I (que não é o padrão inicial do vencimento do funcionalismo) é de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros)...

O artigo 2.º, relativo à Incorporação, ao quadro público da União, de

extranumerários, afigura-se-nos de evidente inconstitucionalidade, pois implica, na realidade, em criação de emprêgo em serviço existente, o que é da competência privativa do Presidente da República (artigo 67, § 2.º da Constituição Federal).

Ademais, mesmo que fôssem criados os cargos, seu provimento teria que ser feito pelo Presidente da República, ressalvadas as condições previstas pela Constituição, inclusive a exigência de concurso para a primeira investidura em cargo de carreira (arts. 87, V, e 186, da Constituição Federal).

Caberia, além disso, observar que a situação dos extranumerários já está perfeitamente regulada pela Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954 (posterior à apresentação do projeto) e que assim dispõe sobre a matéria:

“Art. 1.º — Os extranumerários mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos.

Art: 5.º — Dentro de 30 (trinta) dias a partir da vigência da presente lei, serão obrigatoriamente apostilados dos os títulos dos servidores beneficiados por esta Lei e expedidos títulos aos que não os possuem”.

A referida Lei n.º 2.284 invalida, também, o artigo 3.º do projeto, concernente à admissão, em caráter excepcional, de admissão de extranumerários, eis que regula o assunto detalhada e satisfatoriamente, não convindo, portanto, alterá-la.

O artigo 4.º dá o prazo de seis meses para o Executivo submeter ao Congresso Nacional um ante-projeto de reestruturação geral de funções e vencimentos do funcionalismo público da União.

Ora, a matéria está superada, pois a Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, ao mesmo tempo que concedeu aumento de vencimentos ao funcionalismo, deu (art. 25) o prazo de 180 dias para o Executivo elaborar o plano de classificação de cargos do serviço público.



Vê-se, do exposto, que o projeto, por sinal inspirado em altos propósitos e visando a objetivos de inegável justiça social, deve ser rejeitado, não só porque várias de suas disposições estão incluídas em lei como também porque infringe preceitos da Constituição.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente — *Daniel Krieger*, Relator — *Gaspar Velloso* — *Lima Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Benedito Valladares* — *Ruy Carneiro* — *Argemiro Figueiredo*.

PARECER N.º 520, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento número 257, de 1956, que solicita à Mesa providências relativas à remessa dos Diários Oficiais aos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo.*

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O nobre Senador Coimbra Bueno enviou à Mesa do Senado o Requerimento n.º 257, de 1956, solicitando providências no sentido de que sejam enviados os Diários Oficiais dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário da União aos órgãos representativos dos mesmos Poderes, nos Estados e Municípios.

A providência solicitada pelo ilustre Senador seria realmente de grande conveniência para o interesse nacional, certo como é que iria por em dia os órgãos do Poder Público, nos Estados e Municípios, no que tange aos atos dos Poderes da União.

A Mesa do Senado, entretanto, focalizou brilhantemente a matéria, demonstrando a impossibilidade constitucional a regimental de deferir o requerimento. Envolve o requerimento um novo serviço público, com despesas dêle decorrentes e, por essa forma, não prescinde de lei que o autorize. E' Lei com iniciativa na Câmara dos Deputados, de vez que encerra matéria financeira, "ex-vi" do § 1.º do art. 67 da Constituição da República.

Por outro lado, não há, no Regimento do Senado, nenhuma disposição em que se arrime o requerimento que analisamos.

Isso pôsto, consideramos o requerimento na forma e no conteúdo, inadequado às providências que sugere.

Tem razão o indeferimento da Mesa.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Benedito Valladares* — *Ruy Carneiro* — *Gilberto Marinho* — *Gaspar Velloso* — *Lima Guimarães*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Sebastião Archer* — *Assis Chateaubriand* — *Mendonça Clark* — *Reginaldo Fernandes* — *Jarbas Maranhão* — *Lima Teixeira* — *Attílio Vivacqua* — *Tarcisio Miranda* — *Benedito Valladares* — *Gaspar Velloso* — *Saulo Ramos* (11).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa ofício do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

União Interparlamentar.

Grupo Brasileiro.

Em 19 de junho de 1956.

Senhor Presidente:

Submeto a V. Exa. as indicações dos líderes partidários para que seja constituída a representação do Senado Federal na XLV.ª Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Bangkok.

Tomo a liberdade de pedir a Vossa Excelência que seja, desde logo, feita a nomeação para que aquêles representantes tenham tempo suficiente para se enfronharem dos assuntos que ali serão debatidos.

Queira Vossa Exa. aceitar os meus cumprimentos. — *Domingos Vellasco*, Presidente do Grupo Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Como se vê do ofício que acaba de ser lido, o Sr. Senador Domingos Vellasco, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, encaminhando as indicações formuladas pelos líderes partidários, para a escolha dos nomes que deverão representar o Senado na Conferência daquela União a realizar-se em Bangkok, encarece a necessidade de ser a designação feita desde logo, para que os escolhidos tenham tempo de tomar conhecimento dos assuntos a serem debatidos.

Tratando-se de ato da competência do Presidente, designo para integrar a referida Delegação os Senhores Senadores Carlos Lindenberg — Cunha Mello — Juracy Magalhães — Júlio Leite e Domingos Vellasco.

A designação do funcionário que acompanhará a Delegação será feita posteriormente pela Comissão Diretora (Pausa).

Vai ser lido o requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 331, DE 1956

Requeremos, na forma do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno do Senado, urgência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1956. — *Gomes de Oliveira* — *Novaes Filho* — *Ezechias da Rocha* — *Daniel Krieger* — *Domingos Vellasco* — *Alencastro Guimarães* — *Fernandes Távora* — *Vivaldo Lima* — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — O Requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES \* — Sr. Presidente, esta manhã, a Câmara dos Deputados deveria ter aprovado a prorrogação da Lei de Licença Prévia; não sei, porém, se nos termos solicitados pelo Poder Executivo ou se em conformidade com a emenda que a prorroga apenas por seis meses, visando a possibilitar exame mais detido e minucioso da matéria, muito provavelmente com a idéia de refundi-la totalmente de acordo com a experiência adquirida.

Não desejo deixar passar a oportunidade para pedir a atenção da Casa, abusando da sua paciência (*não apoiados*), sobre os aspectos contraditórios que resultam da chamada Lei de Licença Prévia.

Ainda hoje, um dos grandes órgãos de imprensa brasileiros, "O Jornal", comentando a instalação de uma fábrica de automóveis em Pôrto Alegre, examinava a questão sob o aspecto da concessão de licença cambial. Discute o Governo, com as autoridades interessadas, a oportunidade ou não da localização dessa fábrica na área de Pôrto Alegre, por se tratar de instalação contra-indicada, dada a falta de indústrias subsidiárias da principal, — construção e montagem de automóveis.

A questão apresenta os mais variados aspectos, e pode-se concluir que a construção é contra-indicada por antieconômica. São problemas que se apresentam sob os mais variados prismas. Será mais acertada a localização de uma fábrica próxima do mercado de consumo ou dos fornecedores das matérias primas.

Tratando-se de empresa privada, o assunto diz respeito, apenas, ao dono do capital, ao capital privado. Ninguém poderá pensar que homens experimentados, dispendo de vastos recursos, instalem uma fábrica em local contra-indicado e que tudo leve a crer seja a falência do negócio no futuro.

Não se justifica, pois, a intervenção, a tutela do Governo. A adotar-se és-

\* Não foi revisto pelo orador.

se critério, amanhã, de consequência em consequência, quem quiser instalar uma fábrica de calçados, ou de massas alimentícias, terá também de ser controlado pelo Estado, que lhe dirá se há ou não conveniência, se o negócio é bom ou mau, proibindo-lhe a realização do último caso.

Marchamos, como se vê, por via de consequências, para o comunismo do Estado, para uma socialização e nacionalização integral. Talvez seja, no fundo, êste o objetivo das forças ocultas que vêm atuando nestes últimos anos, na direção dos negócios públicos no Brasil.

Ouso afirmar que o ponto sensível da questão não é propriamente, o controle, pelo Governo, da localização de uma indústria, como a da fabricação de automóveis. É que essas fábricas pedem, como entrada de capital, o dólar fixado em quarenta e três cruzeiros.

Um dos maiores negócios da atualidade é a introdução de capitais nesta base. De fato, ao dólar fictício, de quarenta e três cruzeiros, quem conseguir licença dessa natureza ganhará a bonificação de quarenta cruzeiros. Exerce-se, assim, uma pressão artificial sobre as mingüadas disponibilidades de cambiais no Brasil, e, como consequência dessa pressão artificial, a carência, mais aparente do que real, de cambiais, obriga ao aumento progressivo de medidas restritivas, tôdas coartando a atividade individual, o espírito de aventura, o pioneirismo que construiu o Brasil e é o único fator de sua prosperidade.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Creio que V. Ex.<sup>a</sup> se está referindo à notícia publicada em "O Jornal" de hoje, sobre a interferência do célebre Tenente Gregório.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — É verdade.

O Sr. *Fernandes Távora* — Foi por isso que Gregório entrou nessa patifaria.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, um aspecto da aplicação da Lei de Licença Prévia dá margem a perguntas sempre sem resposta satisfatória; aliás até hoje não obtive, no particular, a bem dizer, resposta alguma.

Por que motivo se estabelece o controle cambial e a Licença Prévia? Repetimos: as cambiais produzidas pelo nosso comércio exterior são insuficientes às solicitações, aos diversos aprovisionamentos do País. Daí a necessidade que reconhecemos, de o Estado disciplinar e racionar o produto do nosso trabalho no exterior.

Dispõe, para isto, o Poder Executivo, através da Lei de Câmbio, do monopólio total das letras de exportação. Destina essas letras às despesas do Estado, aos serviços no exterior, cogitando, depois, de uma distribuição mais ou menos equitativa e racional, para as necessidades mais urgentes do país.

Fixemos, entretanto, a circunstância: falta ao País a quantidade necessária, faltam meios para atender às importações, para satisfazer aos compromissos no exterior; daí impor-se a disciplinação.

Por que se nega a quem deseja importar qualquer produto, pagando os impostos e as taxas, sem solicitar cambiais das reservas do Estado, assim monopolizadas, por que se nega a êsse alguém, que quer pagar todos os tributos e não vai fazer pressão no Banco do Brasil, o direito de importar?

Creio, Sr. Presidente, não haver justificativa para impedir-se que, por exemplo, um usineiro de Pernambuco, necessitado de uma peça, às vezes vital para seu equipamento, requisite, compre a mesma peça no exterior, pagando no câmbio livre a taxa do transporte aéreo, unicamente para sua usina não interromper a atividade.

Por que motivo êsse usineiro terá de fazer todo o longo processo, inclusive disputar — como é legítimo — um câmbio favorável no Banco do Brasil, desfalcando essas reservas?

Não há justificativa. É lícito a êsse mesmo usineiro ou ao plantador de café, ou cacau, vender suas propriedades, converter o seu preço, livremente, ao câmbio comumente acordado, e transferir todo êsse dinheiro para o estrangeiro, instalando-se em qualquer

país? Mas, não é lícito a esse homem do café importar diretamente, a preço de câmbio — oitenta (80) cruzeiros por dólar, apesar de receber trinta e sete cruzeiros por dólar café — o germicida de que necessita para conservar e melhorar sua produção, que é o ouro do Brasil? Não será lícito ao usineiro ou plantador de cana importar equipamento de irrigação, como ao produtor do cacau ou trigo do Rio Grande do Sul, o seu trator? Todos eles irão comprar suas mercadorias — que, muitas vezes gozam de câmbio especial de quarenta e três, cinquenta cruzeiros por dólar — nas mãos dos intermediários privilegiados, cotado o dólar, não aos oitenta cruzeiros do mercado livre, mas a duzentos cruzeiros.

Quando queira o Senado, exibirei aqui as faturas comparativas entre os preços da mercadoria importada ao câmbio livre e aqueles pelos quais os produtores pagam no Brasil.

Vemos, assim, a que situação chegamos.

A quem interessa a Lei de Licença Prévia? — Aos importadores, calçados nas posições, donos do mercado, impondo ao consumidor nacional, livremente, o preço que querem.

A quem interessa a Lei de Licença Prévia? — Aos produtores, mesmo nacionais, que não querem nenhum teto para seus preços, mas, pura e simplesmente, a proibição da importação.

Retorna, assim, o Brasil aos tempos anteriores a 1808.

Não somos, atualmente, explorados pela metrópole; temos, curiosamente, dentro de nós mesmos, a metrópole exploradora.

A quem interessa esta manipulação do câmbio e da licença de importação ou de exportação? — Ao Poder Executivo, para, com esses dois instrumentos, distribuir favores e exercer opressões.

Sob a ameaça dessas duas medidas, não há autonomia de Estado, de Município nem econômica de indivíduo algum e tanto mais rico ele seja, mais inerme, estará, ante a potência tremenda de que dispõe o Executivo, com a Lei de Licença Prévia nas mãos.

Não desejo, Srs. Senadores, fatigá-los, com a repetição de fatos que estãc. — eu sei — na consciência de todos.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência não nos fatiga. Sempre que ocupa a tribuna, traz ao conhecimento da Casa assunto de grande importância para o País. Todos seus discursos têm sido nesse sentido, e o Senado invariavelmente os ouve com prazer e a maior atenção.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Muito agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, antes de passar à fase final de meu discurso, que não desejo alongar, prestarei um depoimento que demonstra a que ponto chega o absurdo da aplicação da Lei de Licença Prévia e do discricionário monopólio cambial.

Em fim de 1955, o Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Estado pretendeu adquirir equipamentos cirúrgicos indispensáveis ao funcionamento do seu serviço médico. Àquele tempo, cotava-se o dólar, no mercado livre, a setenta e dois cruzeiros. Feita a licitação dos preços no Distrito Federal e em São Paulo, obteve-se o seguinte resultado: equipamentos importados ao dólar de vinte e cinco cruzeiros — câmbio generosa e merecidamente concedido pelo Govêrno a artigos dessa natureza — eram oferecidos, numa frente única, por três vezes o preço pelo qual o Instituto os importara, isto é, ao dólar de setenta e dois cruzeiros. Guardem bem os nobres Senadores êstes dois números — de vinte e cinco para setenta e dois — quase três vezes mais que o preço de venda. O acréscimo era de nove vezes, num produto vital.

Dir-se-á que a fiscalização adequada resolveria o problema. Se assim fôsse, há muito o crime estaria eliminado da face da Terra, porque existe polícia, repressão e leis em abundância. A realidade, porém, é que leis desta natureza só interessam aos especuladores.

Desta tribuna, como de outras, tenho ouvido constantes apelos para a estabilização do custo de vida. Não se pede mais que ele seja diminuído para o trabalhador, para todos enfim.

Assistimos à alta ininterrupta do custo das utilidades, cuja base está na estabilidade de preços dos produ-

tos importados, que fixam os preços nacionais.

O Sr. *Fernandes Távora* — Vossa Exa. dá licença para mais um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Infelizmente, no Brasil, costumam-se fazer leis e regulamentos com a maior confusão para, à sombra deles, lucrarem os intermediários, deixando-nos na posição que V. Exa. acaba de expor com tanta ilustração.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, há pouco tempo, votamos, literalmente a toque de caixa, a chamada Lei Oliveira Brito. Centenas de automóveis estavam retidos no Cais do Pôrto. Foram re-exportados? Estão a leilão? — Não!

Estão saindo todos com uma diferença: pagam para o Tesouro trinta ou quarenta mil cruzeiros, quando, pelo Projeto Bilac Pinto, que se arrasta há seis meses, pagariam trezentos mil. Seriam, Sr. Presidente, trezentos mil cruzeiros para o Tesouro, e, agora, são quatrocentos ou quinhentos mil para os intermediários.

O Sr. *Fernandes Távora* — Mais uma razão para o que acabo de dizer: lucraram os intermediários, que enriquecem despropositadamente, enquanto o Tesouro, em geral, perde.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Exatamente.

Até a votação da Lei Oliveira Brito, o valor médio dos automóveis de determinada marca era de setecentos mil cruzeiros, proporcionando ao intermediário quatrocentos e cinquenta mil de diferença; depois dessa lei, os mesmos automóveis passaram a ser vendidos por oitocentos e cinquenta mil cruzeiros, porque há mais gente a ser atendida.

Sr. Presidente, ontem tive oportunidade de falar sobre o comércio de diamantes. Ainda não lera a magnífica reportagem da revista "O Cruzeiro". Vejamos que acarreta uma política de câmbio absurda.

O Banco do Brasil taxa o dólar mais ou menos a cinquenta cruzeiros para o diamante, mas a cotação da moeda, no mercado livre, vai quase a oitenta

cruzeiros. O valor do diamante acompanha rigorosamente o do dólar. Há quem estime nossa produção diamantífera em trezentos mil quilates. O valor exato é desconhecido, pois não há estatísticas a respeito e, entretanto, no ano de 1954, não constou a exportação oficial de um só quilate, quando, nos Estados Unidos, deram entrada duas partidas, uma de, pelo menos, 866.000 dólares, e outra de 726.331 dólares. Enquanto os preços correspondiam à realidade e a venda era livre, nossa produção, em 1940 estava estimada em 523 mil quilates. Em 1941 chegou a 618.401 quilates; manteve-se nesse nível até que a adoção da política cambial defeituosa o veio reduzindo progressivamente a ponto de, em 1954, acusar apenas 39.490 quilates.

Assinala, ainda, a revista, nessa interessante reportagem, que, com a guerra, o Brasil se tornou o refúgio de lapidadores e de gente interessada no diamante. Chegou a tornar-se o maior centro lapidador da América do Sul e estava em vias de converter-se num dos grandes centros especialistas, do mundo. Havia mesmo escolas profissionais.

A revista estampa fotografias de escolas abandonadas e, até, fechadas.

As estatísticas consignam, ainda, que, ao tempo da última guerra, éramos o maior centro lapidador da América do Sul.

Tínhamos perto de 15 mil operários e 860 oficinas.

Sr. Presidente, noventa por cento dessas oficinas, bem como dos operários, estão abandonados, devido, única e exclusivamente, ao dólar diferente da realidade. Entrega-se o diamante a 50 cruzeiros o dólar, quando o mundo inteiro o paga a 85 cruzeiros ou ao preço que valer.

O mesmo acontece com o ouro. A Companhia Minas de Morro Velho, pela primeira vez na sua história, não pagou dividendos. Essa empresa é obrigada a entregar ao Banco do Brasil, 20% de sua produção, ao valor de vinte cruzeiros a grama, além dos impostos e todas as despesas naturais nestes negócios; pagam ainda, sobre a grama de ouro a diferença que vai entre Cr\$ 20,00 e Cr\$ 93,00.

Sr. Presidente, até a data de hoje, produzimos cêrca de cinco mil quilos de ouro por ano. As estatísticas atuais já acusam menos de três mil quilos. É o preço fictício.

Por último, a lei determina seja o Banco do Brasil o comprador de todo o ouro nacional; entretanto, uma simples portaria da SUMOC, delegou a um banco privado essas operações, isto é, a compra e venda de ouro no mercado livre.

Admito que se vá até à delegação de poderes nos casos de emergência, quando possa ser exercida pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado, porquanto a categoria de suas funções ou requisitos necessários para alcançar êsses altos postos lhes dão direito a um crédito, que nós não lhes podemos negar. O doloroso, porém, em todo o quadro da política que vimos seguindo há anos, é que quem a executa, quem determina o que se vai fazer, não é o Presidente da República, não é o Ministro de Estado são, apenas, funcionários técnicos que resolvem, ao diletantismo de suas aptidões, dentro das possibilidades de sua competência, na extensão às vêzes parca, de seus conhecimentos. Tais homens deveriam possuir cultura política polimorfe, conhecer os negócios de madeira do Amazonas, os da criação de gado do Brasil Central, Mato Grosso, Uberaba e Rio Grande do Sul. Enfim, distinguir as infinitas nuances daquilo que constitue a economia de um país vasto como o Brasil. Pois bem, meia dúzia dêles, num gabinete da Avenida, sem ter saído sequer do território nacional, não passando sua ilustração da que se obtém nos livros, sem a experiência necessária, por delegação de fato decidem sobre a economia do Brasil, calculam a fração centesimal do real, o valor do dólar do café.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Tudo isto é fruto da época. Quando os governos se omitem, não falta quem queira substituí-los nas funções que devem exercer e, na verdade, não exercem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Ex.<sup>a</sup> tem tôda a razão. Assim tem de trabalhar e aqui se faça justiça a um homem que exerça a presidência da República ou a pasta de Ministro de Estado, a quem compete decidir sobre assunto desta natureza. Afinal os técnicos propõem a cotação do dólar para o algodão em Cr\$ 48,43. Por que? No completo fenômeno econômico de uma Nação, como pode um indivíduo pretender fixar o valor de determinado produto numa moeda eminentemente estável?

Por caso o algodão, para formar-se, não é resultado de uma porção de fatores, tais como fretes ferroviário e marítimo, valor do combustível, custo de um caminhão ou de um jeep, terra, taxaço local?

Meu objetivo, Sr. Presidente, ao assomar à tribuna, é, como tenho assinalado, provocar o debate da questão, reivindicando para nós, do Congresso, poderes a cujo exercício a Constituição nos obriga, qual o contrôle da moeda e da nossa economia. Não desarmemos o Executivo, mas não fujamos às nossas responsabilidades.

Não foram as boas ou más gestões da SUMOC, da CEXIM, ou da CACEX as responsáveis por êsse estado de coisas; os responsáveis somos nós, que delegamos poderes indelegáveis.

É só, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem!*) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não estando presente S. Ex.<sup>a</sup>, dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Nenhum Senador pedindo a palavra, passo à

## ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do

art. 7.º da Lei número 2.145, de 29-12-53 (cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências), em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores aprovado na sessão ordinária de 14 do mês em curso, tendo pareceres das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Economia, contrário; Educação e Cultura, contrário; Finanças, contrário; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das comissões.

São lidos os seguintes

PARECERES NS. 521, 522, 523  
E 524, DE 1956

N.º 521, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio com o exterior, e dá outras providências).

(Emenda de plenário).

Relator: Senador Lourival Fontes.

Ao Projeto de Lei da Câmara número 285, de 1955, que dispensa o regime de licença às traduções portuguesas editadas em Portugal, o nobre Senador Onofre Gomes apresentou, em plenário emenda que condiciona a referida isenção à inexistência dos "similares de autores brasileiros".

Considerando a dificuldade que a providência acarretaria aos órgãos governamentais incumbidos de cumpri-la, e tendo em vista o parecer desta Comissão sobre o projeto, opinamos pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1956. — Cunha Mello, presidente.

— Lourival Fontes, Relator. — Arge-  
miro de Figueiredo — Daniel Krieger  
— Lima Guimarães — Moura  
Andrade.

N.º 522, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955.

(Emenda de plenário).

Relator: Senador Sebastião Archer.

A Comissão de Economia opinou pela rejeição do presente projeto, que isenta as traduções editadas em Portugal do regime de licença de importação, por considerá-lo contrários aos interesses da indústria gráfica nacional.

Pela emenda em exame a referida isenção só abrangeria as traduções portuguesas sem similares no país.

Ainda que louvável a providência, pois visa a remover do projeto a sua inconveniência, verifica-se, entretanto, que, em matéria de traduções, seria precário qualquer contrôle no sentido de atualizar a situação editorial brasileira.

De fato, uma tradução pode não estar exposta à venda, mas em poder do editor, ou em fase de elaboração ou até mesmo contratada, ou ainda simplesmente programada para um futuro próximo.

Dêste modo, que orientação se deveria adotar para a obtenção do quadro comparativo em que se basearia a dispensa de licença?

Vê-se, assim, que a emenda não sana o projeto, motivo por que opinamos contrariamente à mesma.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1956. — Júlio Leite, presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Ovídio Teixeira — Fernandes Távora.

N.º 523, DE 1956

Da Comissão de Educação e Cultura — sobre a emenda n.º 1, ao Projeto de Lei da Câmara número 285, de 1955.

Relator: Senador Gilberto Marinho.

Em virtude dos pronunciamentos anteriores sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955 e sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1952, a Comissão de Educação e Cultu-

ra é de parecer que a emenda apresentada à primeira proposição deve ser rejeitada.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1956. — Lourival Fontes, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Novaes Filho — Ezequias da Rocha.

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955.

Relator: Senador Fausto Cabral.

Voltando a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955, que modifica o inciso VII do artigo 7.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, com a Emenda número 1, de autoria do nobre Senador Onofre Gomes, não vemos por que modificar o nosso ponto de vista inicial, quando opinamos pela desaprovação do projeto.

A emenda apresentada teria a virtude de evitar a concorrência do editor português em face de livreiro ou editor nacional.

Mas há aspectos bem interessantes que precisam ser considerados, como sejam amparar o trabalhador nacional, dando-lhe trabalho permanente e pagar de acôrdo com as necessidades do operário especializado, como o é das indústrias gráficas.

Se fôsse facilitada, como visa a emenda, a importação de versões portuguesas, isso viria de certo modo dificultar a melhoria, o desenvolvimento das nossas editôras e do seu pessoal especializado em detrimento de nossos conceituados tradutores, cuja nobre classe, que se está formando aos poucos, precisa de amparo e até mesmo de estímulo.

Por tão razoáveis motivos, que escusam maiores justificativas, estamos pela desaprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1956. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Domingos Vellasco — Pedro Ludovico — Othon Mäder — Daniel Krieger — Ary Viana — Novaes Filho.

De acôrdo com o Regimento, quando os pareceres das Comissões são contrários, a votação inicia-se pelo projeto.

Em votação o projeto.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, sem embargo do grande respeito que me merecem as Comissões que opinaram sobre o projeto oriundo da Câmara dos Deputados e sobre a emenda ontem a êle apresentada, manifesto meu espanto em face da hostilidade que despertou no seio das Comissões do Senado.

Não vejo razões justificativas de sua recusa. A proposição é da iniciativa do Poder Executivo; visa a pôr fim à flagrante injustiça consagrada em lei, que fere exatamente Portugal, país ao qual estamos ligados por tradição de cultura e de civilização.

Não compreendo tenham livre entrada no Brasil livros traduzidos na Espanha, na França, na Itália, na Rússia, no Japão, na China, enquanto essas mesmas obras, quando traduzidas em Portugal, berço de nossa pátria, não consigam ingresso no Brasil.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem.

O SR. FILINTO MÜLLER — Alega-se, Sr. Presidente, que a indústria do livro brasileiro será prejudicada se aprovado o Projeto. Peço vênia para recordar ao Senado que a indústria do livro, em nosso país, goza de forte amparo constitucional, inclusive isenção de direitos alfandegários sobre o papel. Pode, portanto, vender sua produção por preços assaz acessíveis, desde que leva grande vantagem na concorrência com livros vindos de outras Nações.

Não é este, no entanto, o ponto crucial da questão. Não desejo apelar para o aspecto material criado pelo projeto. Atenho-me ao aspecto sentimental, digamos tradicional, entre Portugal e Brasil.

Entendo, Sr. Presidente, que Portugal e Brasil são — e continuarão sendo — pátrias distintas, países soberanos; mas, sentimentalmente, constituem um todo. (*Muito bem*).

Não compreendo, repito, se crie em nossa terra qualquer espécie de restrição aos objetivos vindos de Portugal ou qualquer entrave à entrada de portugueses que desejam colaborar, através de trabalho e de esforço, para aju-

\* Não foi revisto pelo orador.



dar o Brasil a construir sua grandeza. Esta a tradição que temos o dever de resguardar por questão de amor próprio, pois tudo devemos à pequena pátria lusitana.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre orador permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo prazer .

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. profere grande verdade. Entre tôdas as considerações que devemos ter, jamais poderemos esquecer a raça, que é primarcial.

O SR. FILINTO MÜLLER — O ilustre colega salienta, com muita propriedade que não podemos esquecer nossa origem portugêsa. Dela nos orgulhamos, porque Portugal é sempre motivo de ufanía para portugêses e brasileiros.

Sr. Presidente, o assunto tem sido largamente debatido na imprensa. O "Correio da Manhã" publicou há poucos dias magnífico artigo, de autoria do admirado e querido All Right, que com permissão do Senado passo a ler:

#### *"Restrição iníqua*

Está dependendo do Senado o projeto, originário de mensagem do Executivo, que visa eliminar a restrição feita pela Lei que criou a Carteira de Comércio Exterior, relativamente à importação de livros estrangeiros traduzidos em Portugal.

Quer isso dizer, para comêço de conversa, que não podemos mais ler "As Minas de Salomão", tradução do Eça, nem tão pouco a Bíblia, em nossa língua, porquanto, inexistindo aqui tradução dêsse livro fundamental, e estando proibida a entrada das traduções portugêsas, resulta que quem não conhece ainda a Bíblia se quiser conhecê-la terá que aprender espanhol, francês, alemão, inglês, etc., que tôdas as traduções nesses idiomas podem entrar no país livremente.

A exceção só se faz para os portugêses. E' um verdadeiro contrasenso, inclusive porque não há em Portugal restrição de espécie alguma quanto à importação de livros brasileiros originaes ou traduzidos, os quais entram naquelle país, ilhas adjacentes e suas

Colônias da África, Ásia e Oceania sem pegar direitos nem quaisquer taxas adicionais.

O dispositivo legal que se procura revogar, por iniciativa do próprio Governo, criou uma discriminação para Portugal que não tem justificativa aceitável.

Compreende-se, por exemplo, que fôsse proibida a importação de traduções portugêsas de livros estrangeiros já traduzidos no Brasil, mesmo que as traduções portugêsas fossem melhores. Isso poderia figurar até nas Tarifas, no rol dos "similares", mas vedar a entrada, dentro da cota, de livros traduzidos em Portugal e dos quais não haja traduções entre nós, isso é incompreensível. Traduções francesas, espanholas, japonêsas, turcas e até russas, podem entrar à vontade. Só as portugêsas não podem.

Francamente, isso chega a ser jacobinismo em matéria de letras e representa um desprimor para com a velha Lusitânia, de onde proviemos em grande parte.

O governo, portanto, está certo, certíssimo, quando propõe ao Congresso a revogação dessa medida inqualificável de restrição. A Câmara aprovou prontamente a iniciativa. Só falta agora o voto do Senado para completar a obra de reparação que devemos a Portugal nessa matéria.

Convém aliás referir que já não somos hoje o grande mercado de outrora para os livros portugêses, cuja venda atualmente, segundo cálculos positivos, não vai além de 3 a 4% do movimento geral de cada Livraria.

E' certo, porém, que a venda de livros brasileiros em Portugal e suas colônias é muitíssimo menor. Ainda assim, encontram sempre compradores, o que não acontece na Espanha, França, Estados Unidos e até noutros países do Continente, como no México, onde o Aurélio Buarque de Holanda, que viveu lá nos centros universitários, só encontrou uma pessoa que fala a nossa língua, o antigo embaixador Afonso Reys, que aqui viveu muitos anos. Definitivamente, precisamos acabar, já e já, com essa restrição iníqua".

Sr. Presidente, esta a verdade: Portugal nos manda quantidade ínfima de livros. Nossas livrarias, segundo as estatísticas, vendem apenas de 3 a 4% de livros portugueses. Não é possível, portanto, que, nessa proporção, os livros traduzidos em Portugal representem concorrência aos livros traduzidos e impressos no Brasil. O projeto, como está redigido, não trará prejuízo aos editores nacionais; mas ainda que os prejudicasse, ainda que os livros traduzidos em Portugal concorressem com os impressos no Brasil, ainda que tal ocorresse teríamos o dever de defender essa tradição e respeitar as coisas de Portugal.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não; com prazer.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Uma das objeções feitas ao projeto, pela Imprensa, foi quanto ao aspecto político. O Governo de Portugal teria oposto sérias restrições às traduções brasileiras, atendendo a injunções de natureza política.

Entendo, porém, que não podemos atender para essa circunstância, porque os governos são transitórios e a amizade entre portugueses e brasileiros é eterna.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado pelo brilhante aparte de V. Exa., que justifica o meu apêlo ao Senado.

Creio que o governo de Portugal jamais fêz restrições aos livros impressos e editados no Brasil. Quer os de autores brasileiros, quer as traduções aqui feitas, sempre tiveram livre entrada naquele país e em suas colônias. Não é crível nem concebível, assim, continuemos a manter essa restrição iníqua, injusta com relação apenas aos livros traduzidos em Portugal.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Esta restrição importaria tremendo ônus para Portugal, pois exatamente o Bra-

sil recebe a maior parte das traduções nêle feitas. Se restringirmos a entrada dessas traduções, prejudicaremos a indústria portuguesa, o que de maneira alguma, devemos fazer.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, a restrição contida no projeto, para mim, sôa da mesma forma que soaria a proibição de entrada, em Mato Grosso, de livros traduzidos em São Paulo ou no Ceará.

Por êste motivo, dirijo caloroso apêlo aos nobres colegas nos entido de que não aceitem o parecer das doutas Comissões. Embora renda homenagens de respeito aos seus relatores e demais membros, entendo, todavia, que não andaram acertados ao rejeitar a proposição vinda da Câmara dos Deputados. Peço ao Senado que a aprove, em homenagem ao velho e querido Portugal.

*Durante o discurso do Sr. Filinto Müller, o Sr. Apolonio Salles dexa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto, ressaltada a emenda. (Pausa).

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, membro da Comissão de Educação e Cultura, discordo do parecer sôbre êste projeto. Não se compreende essa restrição às traduções portuguesas. E' uma discriminação que atenta contra o princípio de reciprocidade, que nos cumpre respeitar, particularmente em tais casos, isto é, no setor da cultura.

Traduções brasileiras, tenham ou não similares em Portugal, poderão ser exportadas livremente para aquêle país. E não existe disposição legal brasileira que impeça a livre entrada de livros estrangeiros em nosso mercado, inclusive as traduções espanholas, muito procuradas entre nós. Por onde se vê que é um verdadeiro regime de exceção que o projeto visa a extinguir, regime tanto mais para rejeitar quando se trata de coisas da inteligência e do espírito.

Mas, argumenta-se, há interesses em jôgo: a concorrência portuguesa vem afetar a indústria brasileira de livros. Argumento fragilimo, ao meu ver. No comércio de livros, Portugal está em 4.º lugar, cabendo o 3.º, 2.º e 1.º lugares aos livros espanhóis, franceses e ingleses, respectivamente. Dos portugueses, calcula-se em 95% os livros originais de autores lusos, entre os quais predominam as enciclopédias e dicionários; ficam apenas, 5% para as traduções, que quase nada representam na exportação de Portugal para o Brasil. Nos primeiros quatro meses de 1955, segundo os dados estatísticos, Portugal recebeu do Brasil 14 mil toneladas de mercadorias no valor de 81.000 mil escudos. Nesse mesmo prazo, o Brasil recebeu mercadorias de Portugal num total de 96 toneladas, no valor de 3.200 mil escudos. O saldo de compra portanto a favor do Brasil, foi de 77.800 mil escudos.

Ora, um negócio tão modesto num volume comercial tão grande, não deve merecer a importância de que lhe quer dar. Além do mais, dada a desvalorização da nossa moeda, não vejo como possam as traduções portuguesas concorrer vantajosamente com as brasileiras. Se a temida expansão das traduções lusitanas não se verificou, quando o livro português podia ser vendido mais barato que o nacional, como poderá ela ocorrer agora, quando ele é vendido muito mais caro? E é fora de dúvida que o aspecto econômico da questão, por sinal de somenos importância, não pode prevalecer sobre o cultural. Ao meu ver, não procede o argumento. Não é com essa restrição que se vai equilibrar a nossa balança comercial. Não lhe darei, a ela, o meu voto. Trata-se de uma discriminação injustificável, que fere profundamente o princípio da reciprocidade. Além disso, atenta não só contra a interpenetração da cultura luso-brasileira, mas também contra o espírito que ditou o Tratado da Amizade e Consulta, que não é senão a própria fraternidade que liga os dois povos, fraternidade que devemos, cada vez mais, exaltar e acoroçoar, em prol dos interesses comuns das duas Pátrias irmãs. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto, ressalvada a emenda.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade do projeto, mas também pela sua inconveniência.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, a proposição de que ora cogitamos é da mais alta significação. O que se está discutindo, neste momento, não é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão de liberar-se, ou de se fazer restrições à importação de traduções oriundas de Portugal. Mais que isto está em jôgo. Acham-se em pauta, principalmente, o espírito luso-brasileiro, as tradições sobre as quais plantamos a nossa própria nacionalidade.

E' estranhável, Sr. Presidente, que a legislação haja anteriormente incluído essa discriminação; discriminação sem nexos, sem qualquer propósito, justificando, pois, seja revogada. Num movimento de entrada no Brasil, de apenas 4% de livros traduzidos oriundos de Portugal, é claro que não se está mais, nesta altura de cifras e porcentagens, a discutir sobre valores econômicos. Mais que êsses quatro por cento vale sermos fiéis ao espírito de união que tem presidido as duas grandes pátrias; mais do que êsses quatro por cento valem os quatro séculos de nossa civilização.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — Mais do que êsses quatro por cento valem as relações fraternas entre Brasil e Portugal, e a comunhão de sentimentos de tradições, de lendas, de superstições, de crenças de toda espécie, de cultura, de fé cristã, que modelaram nossa mentalidade na fibra valente dos bandeirantes, que outros não eram senão aqueles que antes haviam atravessado oceanos, para

descobrir continentes e depois atravessaram o continente para plantar o Brasil.

Êsses quatro por cento de livros, Sr. Presidente, estão levando o Senado a incompreensões; estão levando o Senado a uma apreciação verdadeiramente monstruosa. Na realidade, não deveríamos sequer estar discutindo o problema. Jamais essa discriminação deveria ter existido, mas já que existe na legislação e que já se coloca sob o nosso julgamento a revogação da medida, tenho a impressão, Sr. Presidente, de que cresceríamos como brasileiros se decidíssemos, daquelas alianças de cultura, de todos aqueles elementos que têm feito das duas pátrias não apenas a mesma língua, mas quase a mesma nacionalidade.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, por mais louváveis e apreciáveis que sejam os interesses da indústria de livros no Brasil, outros meios possuirá o Governo para protegê-la. Não há de ser discriminando em relação à pátria-mãe da língua portuguesa, que iremos beneficiar essa indústria.

As importações de livros de todas as outras nações, de livros originais ou traduzidos em todos os idiomas são, livremente, importados pelo Brasil. Não há qualquer limitação; não há qualquer discriminação para importar o livro russo, o livro francês, o livro alemão, o livro inglês, o livro espanhol; não há qualquer discriminação para importar o livro chinês, ou japonês; para importar o livro norte-americano; entretanto o Brasil, filho amado de Portugal, hoje seu irmão dileto, discrimina a importação do livro da pátria-mãe de sua própria língua.

Evidentemente, não deveremos fazê-lo. Peçamos nós, Senadores, aos livreiros patricios, que não se lastimem de não crescerem quatro por cento às suas atividades, pois o pequenino dízimo é devido aos quatro séculos de cultura portuguesa no Brasil. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (\*) — Senhor Presidente, como é cla-

\* Não foi revisto pelo orador.

ro, confiei nos pareceres das Comissões que opinaram sobre o projeto, inclusive no da Comissão de Finanças de que faço parte.

Parece-me que a questão está mal colocada perante o Senado.

O Projeto de Lei da Câmara número 285, de 1955, é oriundo de mensagem presidencial, e o Sr. Ministro Mota Filho, ao justificar a alteração pedida na lei reguladora da matéria, — a Lei n. 2.145, — transcreve o texto legal e declara:

“A alteração visa a eliminar a cláusula restritiva constante do dispositivo vigente, segundo a qual as obras impressas em Portugal e em português, só ficarão dispensadas de licença de importação, se os respectivos autores forem luzos ou brasileiros”.

Assim, é preciso colocar a questão no seu exato termo. Não se impede a importação de livros de autores portugueses ou brasileiros, impressos em Portugal, como não se impede a de livros de autores franceses, ingleses, japoneses ou chineses; impede-se, sim, que as traduções feitas em Portugal entrem no Brasil a não ser na forma da legislação em vigor.

O Projeto pretende permitir livre entrada para os livros de autores portugueses editados em Portugal, em igualdade de condições com os de qualquer outro autor estrangeiro.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Moura Andrade — Afirmei que o mesmo livro que não pode entrar no País, se traduzido para o português, o poderá ser traduzido em qualquer outra língua, como o espanhol, de leitura fácil, e corrente para todos os brasileiros. A argumentação de V. Exa. restringe muito mais o campo do problema. Estamos discutindo este assunto como se tratássemos de divisas do café, cacau ou algodão; entretanto, na realidade, nenhum benefício advirá para o Brasil na proibição de importar livros traduzidos, 40% dos quais são feitas na língua portuguesa. Nenhum pre-

juízo nos admirá, do ponto de vista, nos admirão sôbre o aspecto cultural mais do que isto, sob o ponto de vista das nossas relações cordiais com o bom Portugal. Sou daqueles que acreditam, nobre Senador Domingos Vellasco, que o Brasil tem para com Portugal tais motivos de amizade que não deveríamos discutir a propósito de questões tão pequenas, no campo do interesse das duas nações. O Brasil terá de continuar comprando traduções portuguesas, azeitonas portuguesas e até palitos portugueses, para que o Portugal pequenino de hoje mas gigante de ontem, que construiu tantas nações no mundo, que edificou tantas civilizações, não pereça na sua economia. Porque nós temos responsabilidades pelo destino de Portugal.

O Sr. Filinto Müller — Nobre Senador Domingos Vellasco, permite-me aparteá-lo antes de retomar o fio de sua argumentação.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — No pequeno discurso por mim feito para encaminhar a votação, situei o problema nos termos em que V. Exa. o coloca. Acentuei tratar-se de traduções feitas em Portugal e estranhei exatamente, que, a tradução feita em francês, inglês ou alemão possa entrar no nosso país, e o mesmo livro, se traduzido por um grande autor português, em Portugal, na língua portuguesa não o possa. Essa pareceu-me a injustiça maior.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente — a maioria dos que lêem, no Brasil, o faz em português. Há realmente, grande número de pessoas que lêem em inglês, francês e, em maior quantidade em espanhol. Na verdade porém, o mercado brasileiro de livros é constituído por aquêles que lêem exclusivamente em português.

Desejo deixar bem claro que não estamos discutindo, neste instante, a História de Portugal, nossas ligações com êle ou as suas glórias. Tudo isso nós, brasileiros, conhecemos e estimamos.

Não discuto, nem mesmo a questão da forma de governo atual de Portugal, o que poderia fazer com que lá

só se produzissem livros de acôrdo com a mentalidade e ideologia dominantes.

Afirmo que a lei em vigor, ferindo ou não a sentimentalidade dos brasileiros por Portugal, já existe. Não estamos inovando. Queremos, apenas, deixar bem claro que não há proibição quanto à entrada de livros de autores portugueses. Eles entram em nosso país em igualdade de condições como qualquer outro.

Não vejo portanto, por que deslocarmos o problema.

A Comissão de Educação e Cultura, por seu relator, o nobre Senador Lourival Fontes, declara o seguinte:

“No que pesem tais alegações...

Refere-se às apresentadas pelo Ministro da Educação.

“... não colhem as mesmas, diante da realidade dos fatos.

O caso das traduções portuguesas já foi amplamente debatido e, sem dúvida, ficou bem esclarecida a posição de nosso país diante de Portugal, quando levamos nítida desvantagem, pois, enormes são os prejuízos à indústria do livro e à classe dos escritores e tradutores nacionais com a livre entrada da tradução portuguesa. Devem levar-se em conta, entre outros fatores poderosos, os índices demográficos de dois países e, também, a ortografia diversa, para chegarmos à conclusão, de que nenhuma outra vantagem decorreria para o Brasil nesse intercâmbio tão desigual”.

O Sr. Fernandes Távora — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Mesmo afastado o lado normal, se atendermos simplesmente à parte objetiva e econômica, as traduções portuguesas são as mais baratas. Por conseguinte, também seríamos por elas beneficiados.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Nestas condições, as traduções portu-

guêsas concorreriam vantajosamente com as de outras línguas e de autores diferentes.

O Sr. *Fernandes Távora* — Não há dúvida. E' fato conhecido.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Evidentemente, um livro de autor chinês traduzido para o francês, depois para o português, afinal, é remetido para o Brasil, sendo, como diz o Sr. Senador *Fernandes Távora* mais barato, por isso mesmo mereceria a preferência do público.

Não creio seja vantagem, inclusive para a indústria do livro no Brasil; modifiquemos, nessa altura, o texto da lei, como também não vejo razão alguma para ser essa atitude tomada como ofensiva aos melindres portugueses ou aos nossos sentimentos para com Portugal.

Era o que desejava dizer Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte REQUERIMENTO N.º 332, DE 1956

Requeiro votação nominal para o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1955.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1956. — *Filinto Müller*.

O Sr. *Vivaldo Lima* deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. *Apolonio Salles*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com a aprovação do requerimento vai-se proceder à chamada para votação nominal.

(*Procede-se à chamada*)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES

*Vivaldo Lima* — *Cunha Mello* — *Assis Chateaubriand* — *Fernandes Távora* — *Georgino Avelino* — *Ruy Carneiro* — *João Arruda* — *Argemiro de Figueiredo* — *Novaes Filho* — *Ezechias da Rocha* — *Rui Palmeira* — *Maynard Gomes* — *Lourival Fontes* —

*Neves da Rocha* — *Ovídio Teixeira* — *Lima Teixeira* — *Alencastro Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Lima Guimarães* — *Cesar Vergueiro* — *Moura Andrade* — *Pedro Ludovico* — *Sylvio Curvo* — *João Villasboas* — *Filinto Müller* — *Othon Mäder* — *Gaspar Velloso* — *Saulo Ramos* — *Primio Beck* — *Daniel Krieger* — (30).

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES

*Prisco dos Santos* — *Sebastião Archer* — *Onofre Gomes* — *Fausto Cabral* — *Júlio Leite* — *Ari Vianna* — *Caiado de Castro* — *Domingos Vellasco* — (8).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 38 Senhores Senadores. Votaram "Sim" 30, e "Não", 8.

— E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 285 — de 1955

(N.º 197-B — de 1955, na Câmara dos Deputados)

*Modifica o inciso VII do artigo 7.º, da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953 — (Cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio com o exterior e dá outras providências).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O inciso VII do artigo 7.º, da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º .....

VII — Mapas, livros, jornais, revistas e publicações similares que tratem de matéria técnica, científica, didática ou literária, redigidos em língua estrangeira, assim como obras em português, impressas em Portugal e livros religiosos escritos em qualquer idioma e de qualquer procedência".

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao texto do proposto para o n.º VII do art. 7.º da Lei número 2.145, de 29-12-1953, entre "impressas em Portugal" e "e livros religiosos..." o seguinte: "... desde que não haja similares de autores brasileiros...".

O SR. PRESIDENTE — O projeto que acaba de ser aprovado vai à sanção.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 168, de 1955, que modifica o art. 33 do Código de Justiça Militar, tendo pareceres ns. 361 e 471, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, o primeiro oferecendo substitutivo (n.º 1-C) e o segundo pela constitucionalidade das emendas de Plenário (ns. 2 a 4) mas, contrário, quanto ao mérito.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que, na forma do Regimento, será votado artigo por artigo.

Os Senhores Senadores que aprovam o artigo 1.º queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

São sucessivamente aprovados os arts. 2.º e 3.º.

**SUBSTITUTIVO APROVADO**  
(EMENDA N.º 1-C)

Art. 1.º Fica assim redigido o artigo 33 do Código da Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938:

"As vagas de auditor de 1.ª entrância serão preenchidas:

a) a primeira e segunda vagas, respectivamente por advogados de ofício e primeiros substitu-

tos de auditor, de 2.ª entrância, da Justiça Militar. Na sua falta, por advogados de ofício e primeiros substitutos de auditor, da 1.ª entrância, exigindo-se, em tôdas as hipóteses, a habilitação em concurso de provas para o cargo de auditor e enquanto vigorar o prazo de validade do mesmo. Os substitutos de auditor deverão ter, ainda cinco anos de designação e três de exercício nas funções".

b) a terceira vaga, por bacharel em direito, com três anos no mínimo de prática forense, mediante concurso de provas.

c) Não podendo as duas primeiras vagas ser preenchidas de acôrdo com a ordem indicada na letra "a", pela ausência de candidato habilitado em concurso, o seu preenchimento far-se-á, indistintamente, de uma ou outra forma, desde que satisfeitas as demais condições ali previstas. Na falta absoluta de advogados de ofício e primeiros substitutos de auditor, de qualquer das entrâncias, concorrerão a essas vagas os bacharéis em direito classificados no concurso de provas a que se refere a letra "b".

Art. 2.º O prazo de validade dos concursos a que se refere o artigo anterior é de cinco anos.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas ns. 2, 3 e 4, que têm pareceres contrários de tôdas as Comissões, exceto da de Constituição e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa).

São rejeitadas as seguintes

EMENDAS

N.º 2

Onde convier:

Art. .... O cargo inicial do Ministério Público Militar será o de Advogado de Ofício de Primeira Entrância.

N.º 3

Onde convier:

Art. .... Os atuais primeiros substitutos de Advogados de Ofício com mais de cinco anos de exercício, concorrerão em igualdade de condições com os efetivos para o preenchimento das vagas de Promotor na carreira do Ministério Público.

N.º 4

Onde convier:

Art. .... Os Advogados de Ofício, e os primeiros Substitutos de Auditor que tenham mais de cinco anos de exercício e que hajam prestado concurso, ainda em vigor, para o cargo de Auditor de primeira entrância terão preferência para a promoção ao aludido cargo.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 168, DE 1955**

(N.º 2.832-D, de 1953, na Câmara dos Deputados)

*Modifica o art. 33 do Código da Justiça Militar.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 33 do Código da Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-lei n.º 952, de 2 de dezembro de 1938, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 33. As vagas de auditor de primeira entrância serão sucessivamente preenchidas:

a) a primeira e segunda vagas por advogados de ofício efetivos de segunda entrância, e na falta destes, por advogados de ofício efetivos de primeira entrância, que houverem prestado concurso para o cargo de auditor, mediante o critério da antiguidade e merecimento alternadamente;

b) a terceira vaga, por bacharel em direito com 5 (cinco) anos no mínimo de prática forense, mediante concurso de provas.

§ 1.º A classificação, em lista triplíce, dos candidatos às vagas de auditor de primeira entrância, efetuar-se-á em escrutínio secreto, pelo Superior Tribunal Militar.

§ 2.º Os substitutos de auditor e advogados substitutos, depois de 5 (cinco) anos de nomeação e de 3 (três) anos de exercício, adquirirão estabilidade nos respectivos cargos.

§ 3.º Os substitutos de auditor, estáveis, poderão concorrer ao preenchimento da terceira vaga de auditor, nos termos da letar *b* deste artigo.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 85, de 1956, que modifica os arts. 517 e 523 do Código do Processo Civil, tendo Parecer favorável, sob n.º 473, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovado e vai à sanção o seguinte:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 55, DE 1956**

(N.º 459-C-1955, da Câmara dos Deputados)

*Modifica os arts. 517 e 523 do Código de Processo Civil.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os arts. 517 e 523 do Decreto-lei n.º 1.608, de 17 de setembro de 1939 (Código do Processo Civil) passam a ter a seguinte redação:

“Art. 517 Quando o valor total da herança não exceder de ..... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) o processo de inventário e partilha far-se-á de acôrdo com as regras deste Capítulo, aplicadas, quanto ao mais, as estabelecidas nos Capítulos anteriores.

Art. 523. O processo deste Capítulo será observado em inventário de valor superior a Cr\$ 200.000,00 (du-



zentos mil cruzeiros), se as partes forem capazes de transigir e nêle convierem em termo judicial, assinado por tôdas.”

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos (aprovado em 2.ª discussão com emenda, na sessão de 6-6-56), tendo Parecer, sob n.º 474, de 1956, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido.*

O SR. MOURA ANDRADE — (Pela ordem) — Sr. Presidente, verifico que a matéria de que trata o Projeto n.º 5, de 1956, depende de pronunciamento da Comissão de Relações Exteriores. Dispensa vistos consulares e, mais do que isto, atribui ao Poder Executivo a delegação de indicar quais os países beneficiados pela proposição.

Requeiro, assim, que V. Ex.ª, Sr. Presidente, se digne determinar a retirada do projeto da Ordem do Dia, a fim de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores, que apenas se pronunciou preliminarmente sobre a matéria na primeira discussão. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Procede a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Moura Andrade. (*Pausa*).

#### REQUERIMENTO N.º 333, DE 1956

Nos termos dos arts. 126, letra i, e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei, do Senado, n.º 5-56, a fim de que sobre êle seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1956. — *Moura Andrade*.

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário, o projeto é retirado da ordem do dia para audiência da Comissão de Relações Exteriores. (*Pausa*).

Esgotada a matéria constante da ordem do dia, vai-se proceder à votação do Requerimento n.º 331, lido na ho-

ra do expediente, de urgência para o Projeto de Lei, da Câmara, n.º 102, de 1956.

Os senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto figurará na ordem do dia da 2.ª sessão ordinária posterior à presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA \* — Senhor Presidente, acabo de receber telegrama, da Assembléia Legislativa da Bahia, no sentido de que as bancadas baianas do Senado e da Câmara dos Deputados articulem providências que visem a evitar se agrave a situação de padecimento dos sertanejos atingidos pela sêca que assola especialmente o nordeste da Bahia.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Peço a V. Ex.ª fa'le também em meu nome, pois acabo de receber telegrama idêntico da Assembléia Legislativa do meu Estado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer atendo ao pedido de Vossa Excelência mesmo porque, como havia dito, o apêlo foi dirigido aos Senhores Congressistas.

Sr. Presidente, o telegrama está vazado nos seguintes termos:

“Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.ª para comunicar que esta Assembléia, reunida em comissão geral a fim de tratar do flagelo da sêca que dizima o nordeste e propor providências capazes de imediatamente suavizar seus efeitos, já calamitosos, apela, de acôrdo com a proposta do Deputado Rubem Nogueira, para a representação da Bahia no Congresso Nacional, encarecendo a necessidade de a mesma empreender, com a máxima urgência, esforços junto ao govêrno federal, em favor de medidas concretas que venham em socorro das regiões flageladas, do interior do Estado, tendo em vista so-

\* Não foi revisto pelo orador.

bretudo o disposto no art. 198 da Constituição da República. Atenciosas saudações. — (a) *Orlando Spinola, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício*".

Sr. Presidente, há dois ou três dias, tive ensejo de ouvir discurso de Vossa Excelência, retratando a situação angustiosa do Estado de Pernambuco, e solicitando do Govêrno da República a abertura de crédito especial destinado a suavizar a situação dos seus conterrâneos, que sofrem, nesta hora, o flagelo da sêca.

A Bahia, como descreve o telegrama, atravessa dificuldades. Os sertanejos, os que provêm a subsistência com o produto das lavouras, têm seus problemas agravados com a sêca; resta-lhes apelar para o Govêrno Federal no sentido dêste minorar-lhes os padecimentos.

Sr. Presidente, dirijo apelo ao Sr. Juscelino Kubitschek. Estou certo de que S. Ex.<sup>a</sup>, empenhado em atender a região abandonada do Nordeste, há de, por sem dúvida, socorrê-la com os recursos necessários, melhorando a situação que atravessam os Estados da Bahia e de Pernambuco. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO \* — Senhor Presidente, o Senado acaba de aprovar requerimento de urgência para o Projeto de Lei, da Câmara, número 287, que suprime a graduação, no pôsto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Desejo, neste momento, justificar emenda que vou apresentar ao projeto, nos seguintes têrmos:

Substitua-se:

No art. 1.º — a palavra "publicação" por "entrada em vigor".

No art. 4.º — a expressão "na data de" por "30 dias após".

Não existe motivo imperioso, de interesse público, exigindo que esta lei entre em vigor imediatamente.

Mas há ao contrário razões de justiça que aconselham se estabeleça um interregno entre a publicação e a entrada em vigor. É que, muito provavelmente, haverá quadros nos quais se

tenham verificado vagas em data anterior à publicação desta lei, mas cujo processo de preenchimento, que não é automático nem instantâneo, esteja em andamento.

Parece justo que não sejam anuladas as graduações decorrentes de vagas anteriores à publicação desta lei, para o que bastará estabelecer-se um prazo de trinta dias para a sua entrada em vigor.

É êste o objetivo desta emenda, alterando o prazo estabelecido no artigo 4.º e, em consequência, o mesmo dispositivo do art. 1.º.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA \* — Senhor Presidente, recebi, do Prefeito de Mata Grande, em Alagoas, o officio, que passo a ler:

"Tendo lido na "Gazeta de Alagoas", um tópico sôbre o apêlo que V. Exa. está fazendo às autoridades federais no sentido do reinício da construção da Rodovia Paulo Afonso—Garanhauns, tomo a liberdade de dirigir-me a Vossa Excelência, com o propósito de expor o seguinte: A rodovia acima referida corta êste município justamente na zona que podemos apontar como a que mais tem sofrido as consequências trazidas pelas prolongadas estiagens, de vez que a mesma é encravada no centro da caatinga, onde não existem os favores recebidos pela natureza, como acontece com a zona serrana do município. Nesta zona, com dificuldades, ainda encontra a população a água necessária ao seu consumo, graças às inúmeras fontes existentes na sede do município, muito embora não seja possível a resistência por mais muitos dias, em virtude de até êste momento não terem caído as primeiras chuvas, anunciando o princípio da estação invernososa.

Lutando contra as inclemências da sêca, que são do conhecimento de Vossa Excelência, o povo dêste município, em geral, e particularmente os habitantes da zona rural, já descrentes das providências dos poderes federais principiavam a tratar da penosa viagem ao sul do país, à procura dos meios ne-

\* Não foi revisto pelo orador.

\* Não foi revisto pelo orador.

cessários à manutenção das suas famílias, depois de mais um ano de esperanças transformadas em desilusões e sofrimentos.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para pedir a V. Ex.<sup>a</sup> interceder junto aos poderes competentes, que reiniciando os trabalhos de construção da referida rodovia, seja objeto de estudo a construção de barragens, ao lado da citada rodovia, nos locais onde não existem açudes, e que atesta a grande necessidade dos habitantes da zona rural dêste município.

Certo de que V. Ex.<sup>a</sup> empregará os esforços necessários à execução do projeto exposto, aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — (a) *Gentil de Albuquerque Malta* — Prefeito”.

Sr. Presidente, reconhecendo a justiça da solicitação do Sr. Prefeito de Mata Grande, faço um apêlo aos operosos Diretores do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de que atendam à sugestão do Sr. Gentil de Albuquerque Malta, a respeito do problema da água numa zona das mais assoladas pela sêca, presentemente.

Recebi também, Sr. Presidente, requerimento da Assembléia Legislativa estadual, nos seguintes têrmos:

“Considerando a importância que só no sistema de comunicação entre o norte e o sul do País e vice-versa há de assumir a ponte que está sendo construída no rio São Francisco, a jusante da Cachoeira de Paulo Afonso, como parte integrante da rodovia Rio—Bahia—Recife;

Considerando que a referida construção está paralisada há muito tempo, sem uma razão plausível que justifique esta paralização, uma vez que as várias peças da ponte fabricadas na França já se encontram no Brasil;

Requeremos à Mesa, na forma regimental, seja feito um apêlo ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas no sentido de serem reiniciados os trabalhos de construção de referida ponte; Requeremos, também, que se dê conhecimento desta resolução da Assembléia aos Senadores Rui Palmeira e Ezechias da Rocha e aos Deputados

Segismundo Andrade e Oceano Carleial para que intercedam junto ao referido Ministro no mesmo sentido.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 6 de junho de 1956. — (a) *Antenor Serpa*. — *Mário Guimarães*”.

Sr. Presidente, nada mais justo que o pedido dos representantes alagoanos. A construção de ponte no Rio São Francisco, que ligará as rodovias do norte e do sul que convergem para Paulo Afonso, não obstante tôdas as peças procedentes da França já se encontrarem no Nordeste, está paralisada há muito tempo. Além dos prejuízos aos serviços de transporte, feitos em balsas, o material está se deteriorando. Urge uma providência. Nesse sentido apelo para o Sr. Ministro da Viação, que, estou certo, tomará na devida consideração o requerimento da Assembléia Legislativa de Alagoas.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão “O”, da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência nos têrmos do art. 256, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 323, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15 do mês em curso), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Serviço Público Civil (proferido oralmente na sessão de 19 do corrente), favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Finanças; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões e da Diretora sôbre a emenda de Plenário.

2 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto

de Lei, da Câmara, n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 505, de 1956).

3 — Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sôbre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, tendo Parecer, sob n.º 441, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

4 — Discussão única do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 90, de 1956, que

autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal, tendo Parecer favorável, sob n.º 487, de 1956, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei, da Câmara, n.º 96, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955, tendo Parecer favorável, sob n.º 488, de 1956, da Comissão de Finanças.

67.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 21 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,  
VIVALDO LIMA E CARLOS LINDENBERG

PROJETOS DE LEI CHEGADOS  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a I.B.M. World Trade Corporation.

Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior.

*Projetos apresentados*

Projeto de lei, do Senado, n.º 26, de 1956, que altera o art. 221 do Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941).

SUMÁRIO

Projeto de Resolução n.º 20, de 1956, que reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália.

VETO

Do Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei da Câmara Municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade de áreas destinadas à recreação infantil nos prédios de apartamentos. (Veto parcial).

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senadores Kerginaldo Cavalcanti e Domingos Vellasco* — O discurso proferido pelo Presidente da República em Ribeiro Preto. Sentido nacionalista brasileiro e a participação do capital estrangeiro.

*Senadores Moura Andrade, Argemiro de Figueiredo, Cunha Mello, Prisco dos Santos, Atílio Vivacqua, Domingos Vellasco e Freitas Cavalcanti*, sobre o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal.

MATÉRIA VOTADA

Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal. (Aprovado com Emendas).

*Comparecimento:*

49 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

*Vivaldo Lima. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos — Sebastião Archer. — Arêa Leão. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes.*

— Ruy Carneiro. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Ovídio Teixeira. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — César Vergueiro. — Moura Andrade. — Domingos Vellasco. — Pedro Ludovico. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Gaspar Velloso. — Primio Beck. — Daniel Krieger (44).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

Aviso do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, n.º 1.577, comunicando já se achar exaurida a vigência do contrato a que se refere o Projeto de Decreto Legislativo número 78, de 1954.

Junte-se ao processo:

Mensagens do Sr. Presidente da República:

N.º 170, acusando o recebimento da de 14 do corrente;

Ns. 171 a 173, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei, já sancionados:

Projeto de Lei da Câmara, n.º 19, de 1956, que extingue a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, cria uma Escola de Marinha Mercante no Ministério da Marinha, e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara, n.º 37, de 1955, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara, n.º 125, de 1955, que modifica o art. 565, do Decreto-lei número 9.502, de 23 de julho de 1946 (Consolidação das Leis do Trabalho);

Telegrama do Embaixador Lauro de Andrade Müller, nos seguintes termos:

BCRJ9 — Barcelona 53 — 21440 GHR.

Senhor Presidente:

Senado Federal — Rio de Janeiro.

Ao receber comunicação oficial da aprovação dessa alta Câmara a indicação de meu nome para Embaixador em El Salvador, apresso-me manifestar a Vossência e demais Senadores, com minha gratidão, a segurança de esforçar-me por corresponder a essa honrosa prova de confiança. Respeitosas saudações Embaixador Lauro de A. Müller.

Ofícios:

— Da Câmara dos Deputados, números 1.101 e 1.158, encaminhando autógrafos dos seguintes:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 37, DE 1955

(N.º 73-A, DE 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

*Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a I.B.M. World Trade Corporation.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 23 de dezembro de 1954, que negou registro ao contrato celebrado, em 10 de dezembro de 1954, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a I.B.M. World Trade

Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade e estatística.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 105, DE 1956**

**(N.º 1.357-B, DE 1956, NA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS)**

*Prorroga, até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É prorrogado até 31 de dezembro de 1956 o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterada pela Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado, para esse efeito, o disposto no parágrafo 1.º do Artigo 1.º do Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Do Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

Associação Comercial do Rio de Janeiro.

A-549 — DJ-206-56.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1956.

Exmo. Sr. Senador Apolônio Salles, DD. Presidente em exercício do Senado Federal:

Na qualidade de presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, órgão técnico e consultivo do Governo (Decreto n.º 6.348, de 1940), peço vênua para encaminhar a V. Ex.ª as

inclusas sugestões que, em nome das Classes Produtoras, julgamos de bom alvitre oferecer à consideração do Senado Federal ao propósito da discussão do Projeto de Lei número 268, de 1955, que trata da tributação dos lucros das pessoas jurídicas denominados "excessivos" ou "extraordinários".

Como o projeto se encontra presentemente em estudo na Comissão de Finanças, rogo a V. Ex.ª tenha a bondade de fazer encaminhar àquela Comissão as sugestões a que de início me referi.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha alta consideração e grande apreço. — Raul de Góes, Presidente em exercício.

A-548 — DJ-204-56.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1956.

Exmo. Sr. Presidente e Exmos. Srs. Membros da Comissão de Finanças do Senado Federal:

A Associação Comercial do Rio de Janeiro tem inteiro conhecimento dos termos da Mensagem que S. Ex.ª o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional acompanhando a Proposta Orçamentária para o exercício de 1957. E de que, da Mensagem, consta o apelo ao Congresso Nacional para que apresse a votação dos projetos de lei sobre matéria tributária, entre os quais, o que estabelece, em novos moldes, impôsto sobre os denominados "lucros excessivos", com a denominação de "impôsto adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital e às reservas". Projeto de Lei da Câmara n.º 268-55).

2 — Embora tenha o aludido projeto de lei, ao instituir o tributo, evitado aos "lucros excessivos", a que se referia o antigo Decreto-lei número 9.159, de 1946, a verdade é que o adicional que se quer agora estabelecer sobre os lucros das pessoas jurídicas será, realmente, um impôsto sobre os lucros que excederem de 30 por cento da cifra representativa do capital e reservas, percentagem essa que fixaria o lucro normal das pessoas jurídicas.

3 — Em se tratando, porém, de exacerar a tributação dos lucros auferidos por essa classe de contribuintes, não é demais acentuar, de início, que

o projeto, tal como foi votado pela Câmara dos Deputados, não irá alcançar, apenas, "lucros" considerados "excessivos", eis que, para qualificar os lucros normais, o projeto considera, apenas, como fonte produtora os lucros, na quase totalidade dos casos, o capital, as reservas, calculados proporcionalmente ao tempo de seu investimento na empresa.

4 — Ora, o lucro, mesmo o lucro normal, é, nas mais das vezes (principalmente nas grandes empresas comerciais ou industriais), conseqüente não só do capital e das reservas, mas, principalmente, dos empréstimos de dinheiro, quer de natureza bancária (contas correntes garantidas, desconto de títulos, empréstimos hipotecários ou sob penhor industrial o mercantil, empréstimos sobre debentures etc.), como o dos suprimentos feitos à empresa pelos seus sócios, acionistas ou dirigentes, suprimentos êsses que o Fisco Federal considera empréstimos de dinheiro (art. 49 da Tabela do Decreto n.º 32.293, de 1953).

5 — Assim sendo, tal como fizeram os precedentes diplomas legislativos sobre a tributação de lucros extraordinários (Decreto-lei 6.224, de 1944) e sobre os lucros excessivos (Decreto-lei 9.159, de 1946), também a nova lei precisa considerar os empréstimos como fonte produtora dos lucros e, via de conseqüência, mandar computá-los no cálculo do denominado "lucro base".

6 — Aliás, mal se compreende, face aos postulados constitucionais e os da justiça tributária que, quebrando o princípio de isonomia dos contribuintes perante a lei, o projeto mande considerar apenas, os empréstimos feitos à empresa individual, pelo seu titular, e às sociedades solidárias, pelos respectivos sócios.

7 — Ora, não é somente nessas pessoas jurídicas (empresa individual e sociedade em nome coletivo) que os empréstimos dos sócios ou dos dirigentes da empresa devem ser considerados como *capital de investimento*. É de justiça sejam computados, por igual, os haveres que os sócios cotistas e os acionistas mantêm nas empresas de que fazem parte.

8 — Da mesma forma, mal se compreende não tenha o projeto ora em

exame nessa douta Comissão, mandado considerar os empréstimos bancários entre as fontes produtoras de lucros, quando é sabido que, às vezes, é nesses recursos, postos em giro uma e mais vezes durante o exercício financeiro, que as empresas encontram os elementos para auferir lucros.

9 — Exemplifiquemos, para melhor compreensão da assertiva: um estabelecimento comercial ou fabril tendo empregado todo o seu capital e as suas reservas nas suas instalações, maquinarias, montagem de escritórios e de serviços, precisa de empréstimo bancário (desconto de duplicatas, caução de títulos etc.) para movimentar o seu comércio e a sua indústria. E será êsse capital que irá trabalhar com o capital estático (capital e reservas) para produção dos lucros.

10 — Pleiteamos, assim, como medida de estrita justiça, sejam incluídos, no cálculo do capital efetivo, os empréstimos bancários e os dos sócios e acionistas, se e quando comprovados.

11 — Ainda com relação ao projeto em exame, ocorre-nos também ponderar que os *coeficientes de reavaliação* admitidos para reajuste de capital efetivamente aplicado não compreende os anos de 1950 a 1955, nos quais os malefícios da inflação mais se fizeram sentir, no tocante à desvalorização da nossa moeda.

12 — Pelo menos para os efeitos da aplicação desses coeficientes nas empresas que não fizeram a reavaliação de seus ativos, os coeficientes de desvalorização devem se estender até o ano de 1955, inclusive.

13 — Por outro lado, ao facultar às pessoas jurídicas no cálculo do lucro base em função da comprovação dos lucros de um biênio, à sua escolha, o projeto devia ter permitido que, para confronto, fôsem admitidos lucros obtidos até época mais próxima à do exercício em que se estiver cobrando o imposto. A comparação ficando limitada, como está no projeto, aos lucros dos anos de 1947 a 1949, não atende aos exercícios em que, como já se disse, mais sensíveis foram os efeitos da inflação monetária.

Ora, devendo o tributo (se convertido em lei o projeto) vigorar por quatro exercícios a partir de 1957, bem fá-



cil é certificar o desajuste, quando se tiver que comprovar os lucros obtidos em 1960, com os dos anos de 1947 a 1949, para considerar excessivos os que ultrapassem ao dôbro da média dos lucros desses remotos exercícios.

14 — Finalmente, quer nos parecer que, existindo no Senado um projeto de lei que extingue a antiga Câmara de Reajustamento Econômico (cujos membros fazem parte, como membros natos, da atual Junta de Ajuste de Lucros), seria preferível cogitar, expressamente, da criação de órgão especializado para julgamento das questões suscitadas pela aplicação da nova lei, órgão êsse que teria composição paritária, “a similitudine” dos atuais Conselhos de Contribuintes, e no qual os contribuintes seriam representados por pessoas indicadas pelo comércio, pela indústria e pelos contabilistas.

São estas, Srs. Membros da Comissão de Finanças, as principais observações que julgamos de nosso dever levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>.

Renovamos os protestos de nossa alta consideração e grande aprêço. —  
*Raul de Góes, Presidente em exercício.*

À Comissão de Finanças para a consideração que merecer.

#### VETO N.º 3, DE 1956

— Do Sr. Prefeito do Distrito Federal opôsto ao Projeto de Lei número 516, de 1954, da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de áreas destinadas à recreação infantil nos prédios de apartamentos.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do § 3.º e para os fins do § 4.º, do art. 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de Lei n.º 1.516, de 1954, da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de áreas destinadas à recreação infantil nos prédios de apartamentos, projeto êsse que me foi encaminhado a 13 de junho corrente e ao qual neguei sanção parcialmente, havendo opôsto meu veto aos §§ 1.º e 2.º, do art. 1.º e aos §§ 2.º e 3.º, do art. 8.º, pelas razões que passo a expor:

I — §§ 1.º e 2.º do art. 1.º

Êstes parágrafos têm a seguinte redação:

“Art. 1.º .....

§ 1.º Nos prédios já construídos, cujas especificações sejam abrangidas pela presente lei, será obrigatória a adaptação do seu terraço de cobertura, com o fim de nêle ser instalada uma área de recreação infantil, obedecidas, nessa adaptação, tanto quanto possível, as exigências feitas para os que se construirão após a promulgação desta lei.

§ 2.º Os prédios de que trata o parágrafo anterior terão o prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta lei, para a execução das obras necessárias, sujeitos os infratores à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dia que exceder o prazo determinado neste parágrafo”.

Os motivos que me levam a negar sanção ao texto acima são os seguintes:

a) Em muitos casos, os terraços são propriedade privada de determinados condôminos, o que impossibilita a aplicação dos dispositivos em referência.

b) Na maioria das vezes, as obras resultantes da aplicação dos dispositivos em tela são de vulto, implicando na reconstrução da laje de cobertura, além de outras reconstruções, bem como na execução de obras complementares, contra acidentes.

c) Tudo isto põe em causa a situação econômica dos proprietários de edifícios, os quais não deverão ser exageradamente onerados com os encargos da execução das obras acima citadas.

II — §§ 2.º e 3.º do artigo 8.º

Êstes parágrafos apresentam a seguinte redação:

“Art. 8.º .....

§ 2.º O projeto da área a ser arborizada deverá ser aprovado pelo Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, com a indicação das variedades ou espécies a serem plantadas e a sua procedência.

§ 3.º O Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, na aprovação do Projeto referido no parágrafo anterior, estudará a possibilidade do plantio de muda ou mudas de árvores representativas da flora brasileira”.

As razões que apresento, contrárias a estes dispositivos, são as seguintes:

a) As áreas destinadas à recreação infantil, devido às suas dimensões, são de molde a comportar vegetação ou arborização intensa, não se justificando, portanto, que para o simples cultivo de alguns espécimes seja necessário ouvir-se a Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, pois isto viria prejudicar sobremaneira o expediente de licenciamento das obras, e, conseqüentemente, retardar a sua execução.

b) Existindo na Secretaria Geral de Viação e Obras, o Departamento de Parques, o Departamento de Edificações, a quem compete, de acordo com o artigo 8.º da lei em referência, a fiscalização da sua observância, poderá, quando julgar oportuno e necessário, consultar aquêles órgãos no que respeita à vegetação ou arborização condizente para o caso.

Eis as razões pelas quais resolvi vetar parcialmente o projeto em causa, considerando-o, na parte vetada, contrário aos interesses do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Francisco Negrão de Lima*, Prefeito do Distrito Federal.

### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

#### *Cópia autenticada*

Armas da Prefeitura do Distrito Federal. Câmara do Distrito Federal — A Câmara do Distrito Federal resolve: Art. 1.º — Os prédios de apartamentos de 4 (quatro) ou mais pavimentos que forem construídos no Distrito Federal, serão obrigatoriamente dotados de espaços livres ajardinados destinados à área de recreação infantil para uso das crianças residentes no prédio. § 2.º — Nos prédios já construídos, cujas especificações sejam das abrangidas pela presente lei, será obrigatória a adaptação do seu terraço de cobertura, com o fim de nêles ser instalada uma área de recreação infantil, obedecidas, nessa adaptação, tanto quanto possível, as exigências feitas pa-

ra os que se construírem após a promulgação desta lei. § 2.º — Os prédios de que trata o parágrafo anterior terão o prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta lei, para a execução das obras necessárias, sujeitos os infratores à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dia que exceder o prazo determinado neste parágrafo. Artigo 2.º — A área de recreação infantil poderá ser localizada: a) nas áreas de frente ou de fundos do lote; b) no terraço de cobertura de garage situada nos fundos lote; c) no terraço de cobertura do edifício. Parágrafo único — A localização da área de recreação será escolhida de maneira tal que a mesma tenha insolação diária garantida durante todo o ano, mesmo no caso de tornarem edificadas os terrenos vizinhos. Art. 3.º — A área destinada à recreação infantil se dimensionará na proporção mínima de 0,75m<sup>2</sup> (setenta e cinco decímetros quadrados) por quarto existente no edifício, não podendo, entretanto, ser inferior a 40,00 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados). § 1.º — No cômputo da superfície total não serão considerados os quartos de empregados do edifício. § 2.º — A área de recreação infantil será contínua, não podendo, pois, o seu dimensionamento ser feito por adição de áreas livres isoladas. § 3.º — A área de recreação apresentará forma tal que permita a inscrição, no seu piso, de uma circunferência com raio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros). Art. 4.º — A área de recreação infantil será parcialmente coberta até o máximo de 50% (cinquenta por cento) e o mínimo de 20% (vinte por cento) da sua superfície. § 1.º — Nos edifícios construídos sobre "pilótis", a área coberta poderá situar-se no pavimento térreo. § 2.º — Nos terraços de cobertura dos edifícios, a área coberta deverá ser incorporada às construções do terraço, formando conjunto arquitetônico único com as mesmas. Art. 5.º — A área de recreação infantil, situada em terraço de cobertura do edifício, terá obrigatoriamente, em todo o seu perímetro, proteção formada por tela metálica, até a altura de dois metros e cinquenta centímetros

(2,50m), sendo a parte superior do entelamento curvada para o interior. Parágrafo único — A laje do piso das áreas de recreação situadas nos terraços de cobertura será dotada de isolamento acústico além da impermeabilização e do isolamento térmico. Art. 6.º — As áreas de recreação infantil terão acesso adequado, serão localizadas longe das lixeiras ou caixas coletoras de lixo, serão isoladas das passagens de veículos e possuirão bancos e aparelhos de recreação. Artigo 7.º — Serão garantidos aos moradores do prédio o permanente acesso e a utilização das áreas de recreação infantil. Parágrafo único — Será passível da multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), aplicada pela Prefeitura, o proprietário ou responsável pelo prédio em que se verificar a infração do disposto no presente artigo. A multa prevista neste parágrafo será aplicada sempre em dobro, nos casos de reincidência até o máximo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Art. 8.º — O projeto da área de recreação infantil será apresentado juntamente com o projeto do respectivo edifício, cabendo ao Departamento de Edificações da Secretaria Geral de Viação e Obras a verificação dos mesmos quanto à obediência ao que é disposto nesta lei. § 1.º — A concessão do "habite-se" do edifício fica condicionada à execução fiel do plano da área de recreação aprovado pela Prefeitura. § 2.º — O Projeto da área a ser ajardinada deverá ser aprovado pelo Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, com a indicação das variedades ou espécies a serem plantadas e a sua procedência. § 3.º — O Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, na aprovação do Projeto referido no parágrafo anterior, estudará sempre a possibilidade do plantio de muda ou mudas de árvores representativas da flora brasileira. Art. 9.º — A presente lei abrange as construções destinadas a hotéis, com quatro ou mais pavimentos. Art. 10. — A Prefeitura do Distrito Federal fará construir em próprios municipais, não edificadas, parques de recreação infantil. Art. 11 — Em nenhum tempo, e sob nenhum pre-

texto, será permitida a utilização da área destinada à recreação infantil para objetivos diversos dos previstos nesta lei, nem permitido o fechamento do pavimento aberto em "pilotis". § 1.º — A parte aberta e livre de construção será mantida permanentemente desmembrada e destinada, como os espaços livres, à recreação e arborização ou ajardinamento e ventilação. § 2.º — A proibição constante deste artigo aplica-se aos prédios que se construírem após a vigência desta lei como aos anteriormente edificadas. Art. 12 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 13 de junho de 1956. — (a) *Luiz Paes Leme*, Presidente. — *Mário Piragibe*, 1.º Vice-Presidente. — *Indalécio Iglésias*, 2.º Vice-Presidente. — *Celso Lisboa*, 1.º Secretário. — *Francisco Durso*, 2.º Secretário. — *Frederico Trotta*, 3.º Secretário. — *Odilon F. O. Braga*, 4.º Secretário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

São lidos e vão a imprimir os seguintes Pareceres:

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Parecer n.º 525, de 1956

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 36, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Saulo Ramos* — *Ruy Carneiro*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 525, DE 1956

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953 e dá outras providências.*

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

“Art. 1.º — As funções gratificadas referentes ao Grupo C-1 da Lei número 1.975, de 4 de setembro de 1953, e bem assim as da tabela que acompanha a Lei n.º 2.684, de 16 de dezembro de 1955, passam a ser as seguintes:

N.º de cargos — Cargos — Símbolo

4 — Chefe de Seção — FG-6

1 — Secretário do Presidente — FG-5.

1 — Secretário do Procurador Regional — FG-6”.

EMENDA N.º 2

Ao art. 2.º (Emenda n.º 2-C)

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

“Art. 2.º — A diferença de gratificação constante do artigo anterior, terá vigência; para os Quadros de Pessoal que se referem, a partir da data da publicação das leis citadas”.

Parecer n.º 526, de 1953

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação Final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo* — *Ruy Carneiro* — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 326,  
DE 1956

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Limitada.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º — 1956

Art. 1.º — É aprovada a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 8 de dezembro de 1953, denegou registro ao contrato celebrado a 5 de outubro do mesmo ano entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Limitada, para a construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n.º 527, de 1956

*Comissão de Redação*

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo* — *Ruy Carneiro* — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 527,  
DE 1956

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º — 1956

Art. 1.º — É aprovado o Protocolo assinado em New York a 23 de junho de 1953, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o ópio, visando a limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 528, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 13 de 1956, que modifica o art. 146 da Lei número 1.711, de 28-10-52.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O projeto em aprêço, de autoria do nobre Senador Arlindo Rodrigues, tem por objetivo imprimir nova redação ao art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de sorte a modificar o "quantum" e o critério de atribuição das gratificações por tempo de serviço, concedidas aos servidores públicos. Estes, que pelo aludido diploma legal têm hoje 15% e 25% como gratificação adicional conforme contem 20 e 25 anos, respectivamente, de serviço, passariam a percebê-la na seguinte base:

15 anos .....	10%
20 anos .....	15%
25 anos .....	25%

2. O projeto, segundo se diz na sua justificação visa a corrigir desigualdade de tratamento entre servidores civis e militares da União; enquanto a estes é atribuída gratificação nas bases previstas no projeto, conforme estabelece o Código de Vencimentos e Vantagens, os servidores civis ainda se encontram percebendo nos moldes, preconizados pela Lei número 1.711.

Conclui o ilustre autor do projeto por entender que a concessão de benefícios nêle contida, corrigindo a apontada desigualdade de tratamento entre servidores civis e militares, servirá para harmonizar a medida com o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei.

3. *Data venia*, não esposamos a mesma orientação do ilustrado autor do projeto, no que tange à viabilidade constitucional dêste, embora pudéssemos apoiá-lo em seu mérito, se sobre êste devesse opinar a Comissão de Constituição e Justiça. Ao estabelecer novos critérios para percepção de gratificações, o projeto dispõe sobre matéria financeira, cuja iniciativa é de-

fesa ao Senado (art. 67, § 1.º, da Constituição Federal). Além do mais, a gratificação adicional, incorporada para todos os efeitos ao vencimento, a êste se soma, aumentando-o. Ora, qualquer proposição que verse sobre aumento de vencimento é da exclusiva iniciativa do Presidente da República, de acôrdo com o § 2.º do aludido art. 67 da Lei Institucional.

Estamos destarte, diante de duas inconstitucionalidades, que não podemos sequer sanar através de emenda, pois esta se defrontaria com a proibição constitucional apontada.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela rejeição, por inconstitucional, ao projeto em causa.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Ruy Carneiro*. — *Lima Guimarães*.

*Comparecem mais os Senhores*

*Senadores:*

Carlos Lindenberg.

Ari Viana.

Benedito Valadares.

Bernardes Filho.

Saulo Ramos.

Projeto de Resolução n.º 20,  
de 1956

*Reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado a Associação Interparlamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália.*

Art. 1.º — É reconhecida, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália.

Art. 2.º — O Grupo Brasileiro reger-se-á pelo seu Regimento Interno, aprovado pelos componentes do referido Grupo, que acompanha a presente Resolução.

Art. 3.º — Fica o Grupo Brasileiro autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para prover a sua vinculação à Associação Interparlamentar do Turismo.

Art. 4.º — A Comissão Executiva encarregada de organizar o Grupo terá o seu mandato findo, no início da sessão legislativa de 1957, quando deverão ser eleitos os novos membros, inclusive os que ocuparão ser os cargos de direção em substituição aos ocupantes provisórios.

Art. — Revogam-se as disposições em contrário.

#### *Justificação*

A Câmara dos Deputados já tomou iniciativa idêntica constante do Projeto de Resolução n.º 77 de 1956. Trata-se de medida justa, sendo necessária igual providência do Senado Federal, a fim de que se torne concretizada a criação do Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar do Turismo. Daí a apresentação do presente projeto, que, estamos certos, há de merecer a aceitação da Casa.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1956. — *Rui Palmeira*. — *João Villasbôas*. — *Filinto Müller*. — *Assis Chateaubriand*. — *Lima Teixeira*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Sebastião Archer*. — *Domingos Vellasco*. — *Lourival Fontes*. — *João Arruda*. — *Ovidio Teixeira*. — *Fernandes Távora*. — *Sylvio Curvo*. — *Novaes Filho*. — *Alencastro Guimarães*. — *Júlio Leite*. — *Moura Andrade*.

### ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DO TURISMO

#### GRUPO BRASILEIRO

##### *Presidência e Comissão Executiva*

Brasílio Machado Neto — PSD — Presidente.

Nita Costa — PTB — Vice-Presidente.

Rui Palmeira — UDN — Vice-Presidente.

Ostoj Roguski — UDN — Membro Permanente do Conselho.

Gurgel do Amaral — PR — Sub-Conselho.

Yukishigue Tamura — PSD — Tesoureiro.

Colombo de Souza — PSP — Presidente da Comissão de Turismo.

Alberto Torres — UDN.

Apolônio Salles — PSD.

Assis Chateaubriand — PSD.

Rogê Ferreira — PSB.

##### Suplentes:

Álvaro Adolpho — PSD.

Benedito Vaz — PSD.

Bilac Pinto — UDN.

Carlos Albuquerque — PR.

Francisco Gallotti — PSD.

Geraldo Mascarenhas — PTB.

Juraci Magalhães — UDN.

Magalhães Melo — PSD.

Marcos Parente — UDN.

Menotti del Picchia — PTB.

Luís Tourinho — PSP.

Secretário Geral — Sylvia Evelyn Knapp.

Assistente — Lêda Fontenelle Silva.

### ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DO TURISMO

#### Grupo Brasileiro

#### REGIMENTO INTERNO

##### TÍTULO I

##### *Disposições preliminares*

##### CAPÍTULO I

##### *Sede e organização*

Art. 1.º — O Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar do Turismo, com sede na Capital da República, constitui um dos Grupos daquela organização internacional, de acôrdo com os seus Estatutos.

Art. 2.º — Fazem parte do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar do Turismo os membros do Congresso Nacional que a êle aderirem.

Art. 3.º — No prazo máximo de dois meses após o início de cada legislatura, será convocada uma Sessão Plenária para o fim de eleger, pelo período de sua duração, o Presidente e Vice-Presidente e os demais membros efetivos e suplentes da Comissão Executiva.

§ 1.º — Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente do Grupo e, na falta dêste, o Vice-Presidente. Na falta dêste, o membro mais idoso presente à Sessão.

§ 2.º — A eleição do Presidente e Vice-Presidente far-se-á por escrutínio secreto.

§ 3.º — Se, por qualquer motivo, o Presidente ou algum membro da Comissão Executiva deixar de fazer parte do Grupo ou renunciar ao cargo proceder-se-á a nova eleição, para escolha de seu sucessor, salvo se faltarem menos de dezoito meses para o término da legislatura. No caso de haver eleição, será convocada uma sessão plenária para êsse fim.

Art. 4.º — O Grupo reunir-se-á em Sessão plenária, pelo menos duas vezes por ano, por convocação da Comissão Executiva ou a requerimento de, pelo menos, dez de seus membros. As Sessões plenárias serão sempre anunciadas no "Diário do Congresso Nacional", com 24 horas de antecedência, designação do local e hora.

## CAPÍTULO II

### Dos órgãos do Grupo

#### Seção I

##### Da Presidência

Art. 5.º — O Presidente é o órgão do Grupo quando êle houver de se anunciar coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal de sua ordem, tudo nos termos dêste Regulamento.

§ 1.º — O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente e êste pelo membro mais idoso do Grupo.

§ 2.º — O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe é própria.

Art. 6.º — São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regulamento ou decorrem da natureza de suas funções e prerrogativas:

- a) convocá-las e presidi-las;
- b) manter a ordem e solenidade necessárias;
- c) conceder a palavra aos membros que a solicitarem e submeter à discussão e votação as atas e a matéria a isso destinada;
- d) dar conhecimento de todo o expediente recebido e despachá-lo;
- e) decidir conclusivamente as questões de ordem ou reclamações;
- f) suspender ou levantar a sessão.

II — quanto às reuniões da Comissão Executiva:

- a) convocá-las e presidi-las;

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e resoluções;

c) distribuir a matéria que dependa de parecer;

d) ser órgão de suas decisões cuja execução não fôr atribuída a outros dos seus membros.

## SEÇÃO II

### Das Comissões

Art. 7.º — As Comissões do Grupo serão:

I — Executiva, que subsiste através das legislaturas;

II — De Estudo, que se extinguem com a terminação da Sessão Legislativa ou antes dela, quando preenchido o fim a que se destinam.

Parágrafo único. Na constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos nacionais através dos parlamentares que participam do Grupo.

Art. 8.º — O Grupo poderá constituir-se em Comissão Geral, para o estudo de qualquer assunto, ou outro fim determinado, a requerimento de um terço de seus membros.

## CAPÍTULO III

### Seção I

#### Da Comissão Executiva

Art. 9.º — A Comissão Executiva é o órgão dirigente do Grupo que lhe delega suas funções, na conformidade dêste Regulamento.

Art. 10 — A Comissão Executiva é composta de onze membros e respectivos suplentes, sendo sete deputados e quatro senadores.

Art. 11 — O Presidente e Vice-Presidente do Grupo são, de direito, membros e respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Comissão Executiva.

Art. 12 — A Comissão Executiva será constituída de parlamentares que hajam prestado serviços à causa do turismo nacional.

Art. 13 — A Comissão Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente a requerimento de, pelo menos, 10 membros do Grupo.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Executiva serão sempre anunciadas no "Diário do Congresso Nacional", com 24 horas de antecedência, designação do local e hora. As atas das reuniões plenárias do Grupo e reuniões da Comissão Executiva serão igualmente publicadas no "Diário do Congresso Nacional" de preferência no prazo de 48 horas.

Art. 14 — A Comissão Executiva deliberará por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo quanto à aprovação da ata, que independará de "quorum".

Art. 15 — À Comissão Executiva, além das atribuições consignadas em outras disposições regimentais ou dela implicitamente resultantes, compete:

I) Organizar o programa das atividades do Grupo;

II) Providenciar, anualmente, a inclusão no Orçamento da União, das verbas destinadas ao Grupo e à contribuição à Associação Interparlamentar do Turismo;

III) Providenciar a participação do Grupo nas Assembléias Gerais, Congressos ou reuniões do Conselho indicando aos Presidentes das duas Casas do Congresso os nomes dos parlamentares a serem designados;

IV) Propor, em reunião plenária a aprovação dos votos, resoluções, recomendações adotadas nas Assembléias Gerais, Congressos ou no Conselho, as medidas a serem adotadas no sentido de serem as mesmas cumpridas, tanto quanto possível, por intermédio de uma ação parlamentar ou governamental;

V) Providenciar a constituição das Comissões de Estudo e a designação de seus membros, Presidente e Relator;

VI) Coligir trabalhos, estudos e teses a serem apresentadas pelo Grupo, por intermédio de seus Delegados, nas Conferências ou reuniões do Conselho e das Comissões de Estudo;

VII) Realizar um trabalho de divulgação dos trabalhos do Grupo e suas realizações, procurando obter uma colaboração por parte do Congresso Nacional e dos órgãos do Poder Executivo;

VIII) Propor modificações do Regulamento, a serem aprovadas em reunião plenária;

IX) Corresponder-se com as autoridades centrais da Sociedade Interparlamentar do Turismo e de seu Bureau;

X) Enviar ao Bureau da Sociedade, antes de 31 de março de cada ano, o relatório das atividades do Grupo no ano decorrido e a lista de seus membros;

XI) Superintender os serviços administrativos do Grupo;

XII) Designar, em caráter permanente, o Secretário-Geral e, quando necessário, um funcionário para acompanhar os Delegados que devam participar de Assembléia Geral ou Congresso, escolhidos exclusivamente dentro do Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados; ou do Senado Federal;

XIII) Autorizar o contrato de serviços técnicos ou administrativos em caráter transitório;

XIV) Dispor das dotações orçamentárias votadas pelo Congresso, que lhe serão entregues como suprimento, e da renda proveniente de contribuições ou outras que eventualmente venham a existir, tais como donativos e legados;

XV) Arbitrar qualquer espécie de provento, gratificação ou remuneração ajudas de custo ou de representação a cargo do Grupo brasileiro;

XVI) Autorizar as despesas do Grupo, mediante recibo de quitação;

XVII) Designar, no início da legislatura, um dos Membros da Comissão Executiva para servir de Tesoureiro do Grupo e dar quitação ao mesmo das contas que apresentar;

XVIII) Aprovar, anualmente, o Orçamento da Receita e Despesa;

XIX) Submeter à aprovação do Grupo, em reunião plenária, até 10 de maio de cada ano, o relatório de suas atividades, e a prestação de contas das despesas realizadas no ano anterior, acompanhadas de documentos e balancetes;

XX) Decidir sobre os casos omissos deste Regulamento, aplicando os dispositivos dos Estatutos da Sociedade Interparlamentar do Turismo.



## SEÇÃO II

### Das Comissões de Estudo

Art. 16 — As Comissões de Estudo têm a finalidade de examinar as matérias constantes da Ordem do Dia do Conselho da Sociedade Interparlamentar, estudar e debater as teses, resoluções, indicações e recomendações por êle apresentadas e preparar o temário para as próximas Assembléias Gerais ou Congressos.

Art. 17 — A Comissão Executiva distribuirá às Comissões de Estudo o temário e demais proposições recebidas do Conselho, bem como os trabalhos apresentados pelos membros do Grupo ou de qualquer outra origem, recebidos a título de colaboração.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### Das Assembléias Gerais, Congressos e Reuniões do Conselho

Art. 18 — O Grupo far-se-á representar nas Assembléias Gerais, Congressos e reuniões do Conselho, sempre que possível, recaindo a escolha dos Delegados em parlamentares que hajam prestado serviços à causa do turismo.

Art. 19 — Os Delegados que devam participar de Assembléia Geral, Congressos e reuniões do Conselho, sempre serão designados pelos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, 60 dias antes de sua realização, por indicação da Comissão Executiva do Grupo.

Art. 20 — O número de Delegados será fixado pela Comissão Executiva dentro das possibilidades financeiras do Grupo.

Art. 21 — Os componentes da Delegação contribuirão para o Grupo com uma quota individual correspondente a, no mínimo, 3% da ajuda de custo arbitrada para participar da respectiva reunião, pagável no ato do recebimento da mesma.

Art. 22 — O Membro permanente do Conselho poderá delegar poderes a um Membro do Grupo para representá-lo.

Art. 23 — O funcionário que, quando necessário, acompanhar uma Delegação, será escolhido, exclusivamente dentro do Quadro da Secretaria da Câ-

mara dos Deputados ou do Senado Federal, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais.

Art. 24 — A Delegação apresentará, logo que regresso, o Relatório das ocorrências verificadas, com as sugestões convenientes à consequente adoção das medidas legislativas ou de outro caráter.

## CAPÍTULO II

#### Das serviços administrativos e atribuições do Secretário-Geral

Art. 25 — Os serviços administrativos serão executados sob a direção do Secretário-Geral do Grupo.

Art. 26 — O Secretário-Geral prestará serviços ao Grupo, sem prejuízo de suas funções no legislativo.

Art. 27 — Compete ao Secretário-Geral organizar e dirigir os serviços administrativos do Grupo, bem como promover as reuniões plenárias e da Comissão Executiva e secretariá-las, corresponder-se com o Bureau do Grupo, mantendo um contato permanente e constante, velar pelos documentos, arquivos, providenciando as medidas necessárias ao bom funcionamento do Grupo.

Art. 28 — Compete ao funcionário designado para acompanhar uma Delegação secretariar os seus componentes, preparar as traduções, cópias e organização dos trabalhos a serem apresentados, assessorar a Delegação, tomando tôdas as providências relativas à viagem, reservas de passagens e acomodações em hotéis, etc. e assistir as reuniões que se realizarem no decorrer do conclave, coligindo os dados necessários à elaboração do relatório a ser apresentado pela Delegação, após o seu regresso, bem como providenciar a divulgação dos seus trabalhos.

## TÍTULO III

#### Disposições Transitórias

Art. 29 — Fica mantida integralmente, no decorrer da presente sessão legislativa, a atual composição do Grupo brasileiro da Associação Interparlamentar do Turismo e tôdas as providências e deliberações adotadas até esta data.

Art. 30 — A Comissão Executiva e o Secretário-Geral determinarão as providências de ordem geral e administrativa, no sentido de adaptar o Grupo às normas deste Regulamento.

Art. 31 — Revogam-se as disposições em contrário.

*Ostoj Roguski*, Presidente da Sub-comissão — *Nita Costa*, Relatora — *Guigel do Amaral* — *Yukishigue Tamura*.

### CÓPIA

Association interparlamentaire du Tourisme Genes (Italie) Via Garibaldi n.º 4 — Telephones 24.148 — 23.427 — Adresse Télégraphique: Parlemtour.

Bureau Interparlementaire du Tourisme.

Genes, 14 avril 1956.

Monsieur Edgard Chagas Doria, Secrétaire General du Touring Club do Brazil — Rio de Janeiro.

Monsieur le Secrétaire General,

Nous vous remercions de votre aimable lettre du 2 de ce mois, et nous sommes heureux de vous donner ci-dessuite les renseignements que vous desirez sur notre Association, la fondation de laquelle découle de la Conférence Parlementaire Internationale du Tourisme, qui eut lieu à Genes, Rapallo et Sanremo, au mois de novembre de 1948, avec la participation des représentants de treize Parlements.

L'Association a été, ensuite régulièrement réunie à Anvers le 17 septembre 1948, au cours du 1er. Congrès Interparlementaire du Tourisme.

Dans les Statuts, que nous avons le plaisir de vous remettre ci-inclus, vous trouverez tous les détails utiles sur la constitution et le fonctionnement de notre Association.

A l'article 1 vous trouverez l'objet de l'Association, tandis que l'art. 20 regarde les cotisations dont le montant, fixé par l'Assemblée générale annuelle, est pour votre pays de 5.500 Frs. Suisses selon le barème reproduit

---

(\*) — Barème des cotisations annuelles:

Pays de moins dix million d'habitants — Frs. Suisses — 400.

Après son premier Congrès d'Anvers notre Association a eu quatre autres Congrès dont vous trouverez ci-joint les dates et le détail des arguments qui y ont été discutés, parmi lesquels d'importantes propositions de projets de loi, sur la protection des sites et de monuments, de la réglementation du camping, de l'unification internationale de la législation hôtelière et d'autres.

Le Parlement Brésilien s'était fait représenter à notre Congrès de Paris (novembre 1950) par le vice-Président de votre Parlement le regrette Sen. De Mello Vianna, que notre Assemblée élut vice-Président de l'Association. Il participa aussi, au même titre, à notre Congrès d'Athènes en 1951.

Nous vous donnons ces informations pour le cas qu'elles puissent vous être utiles.

Puisque de chacun de nos Congrès nous avons envoyé en hommage à la bibliothèque du Sénat et à celle de la Chambre des Députés, les volumes contenant les compte-rendus de nos Congrès, l'éminent Parlementaire dont vous parlez, pourra mieux se documenter sur notre Association en consultant les volumes en question.

Le VIème. Congrès de notre Association aura lieu au mois de septembre prochain à Istanbul, sur l'invitation du Groupe Turc de notre Association et selon un ordre du jour qui sera établi la semaine prochaine dans une réunion de notre Conseil. Nous aurons soin de vous en informer im-

---

Pays de 1 à 5 millions d'habitants — Frs. Suisses — 1.500.

Pays de 5 à 10 millions d'habitants — Frs. Suisses — 2.500.

Pays de plus de 10 millions d'habitants — Frs. Suisses — 5.500.

Pays Adhérant à L'Association Interparlementaire du Tourisme.

- Autriche.
- Belgique.
- France.
- Grèce.
- Italie.
- Luxembourg.
- Monaco.
- Suisse.
- Turquie.

médiatement dans l'espoir que le Parlement Brésilien veuille bien constituer son Groupe du Tourisme et nous donner son adhésion en temp utile pour participer au Congrès d'Istamboul.

Nous sommes d'ailleurs à votre disposition pour vous fournir par retour du courrier tous les renseignements que vous jugerez éventuellement utile de nous demander et dans l'attente d'une communication de votre part, nous vous prions d'agréer, Monsieur le Secrétaire Général, nos remerciements et l'assurance de nos sentiments les meilleurs.

Par Secrétaire Général, *A. Borel* — *G. Biondi*.

O SR. PRESIDENTE — Pelo nome Senador Ruy Carneiro foi apresentado à Mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 26, DE 1956

*Altera o art. 221 do Código do Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 221 (caput) do Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941), alterado pela Lei n.º 1.907, de 17 de outubro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 221 — O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Senadores e Deputados Federais, os Ministros de Estado, os Governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os Prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os Deputados às Assembléias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os Ministros e Juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Distrito Federal e do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o Juiz”.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Justificação*

Trata-se de atualizar o art. 221 do Código de Processo Penal, que dispõe sobre o caso em que determinadas autoridades, de elevada hierarquia, tenham que depor como testemunhas, em processos da Justiça Criminal.

Esse dispositivo, por ter sido a lei feita antes da Constituição de 1946, não previa as seguintes autoridades, que, evidentemente, devem ter igual tratamento:

- O Vice-Presidente da República;
- os Senadores e Deputados;
- os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral;
- os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho;
- os Juizes do Tribunal Marítimo, dos Tribunais Regionais Eleitorais, dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A Lei n.º 1.907, de 17 de julho de 1953, que teve o objetivo de atualizar o referido dispositivo, não sanou totalmente as omissões do Código de Processo Penal.

Outras autoridades, como os Governadores dos Territórios, os Deputados estaduais, os juizes do Tribunal Marítimo não foram incluídos.

Para atender a essa falha é que ora se propõe o novo texto constante deste projeto.

Finalmente, esclarecemos que a modificação proposta é sem prejuízo dos parágrafos.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1956. — *Ruy Carneiro*.

LEGISLAÇÃO CITADA

Código de Processo Penal (Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941).

“Art. 221 — O Presidente da República e seus Ministros, os governadores e secretários de Estado, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, Ministro do Supremo Tribunal Militar, desembargadores dos Tribunais de Apelação, Ministros do Tribunal de Contas e Juizes do Tribunal de Segurança Nacional serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

§ 1.º — Os militares deverão ser requisitados à autoridade superior.

§ 2.º — Aos funcionários públicos aplicar-se-á o disposto no art. 218, devendo, porém, a expedição do mandado ser imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que servirem, com indicação do dia e da hora marcada”.

LEI N.º 1.907, DE 17 DE JULHO DE 1953

Dá nova redação ao artigo 221, do Decreto-lei número 3.689 de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal).

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 70, parágrafo 4.º da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º — O artigo 221, do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 221 — O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estados, os Governadores dos Estados e os Prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os Secretários de Estado, os membros do Poder Judiciário, os Ministros e Juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal, os Senadores, os Deputados federais e estaduais serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustado entre eles e o Juiz”.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de julho de 1953. — João Café Filho.

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Exa. presente, dou a palavra ao nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito — (Pausa).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, terceiro orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Ruy Carneiro desiste da palavra.

Não há outro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (\*) — Senhor Presidente, a imprensa vem comentando, com grande destaque, o discurso do honrado Chefe do Executivo, proferido na cidade de Ribeirão Preto. A que mais se destaca é, sobretudo, a mais tendenciosa na sua apreciação.

Nota-se mesmo que esse rufar de tambores antinacionalista se liga a certos interesses contra os quais se levanta a Nação brasileira, interesses subalternos que por mais de uma vez temos esmagado nas Casas do Parlamento Nacional.

De fato, se quiserem compulsar os discursos que os nacionalistas pronunciaram no Senado Federal, verificarão que em vez de encontrarem os nossos adversários subsídio na fala do Senhor Presidente da República, registraram, ao revés, uma certa semelhança de conceitos, uma relativa aproximação de propósitos, que não permitem, de modo algum, ao nosso ver, as conclusões a que chega a imprensa entreguista.

Sr. Presidente, nacionalismo não é nem jamais significou inimizade ao estrangeiro ou ao seu capital. Nacionalismo, no que se refere à individualidade humana do alienígena é, apenas, a exigência de que aos nossos concidadãos, os nordestinos, seja dado, quanto mais não seja, tratamento idêntico ao dispensado pelo Governo aos que vêm de outros países tentar a vida em nossa terra.

No que toca ao capital, por mais de uma vez tem sido explicado que recebemos, de braços abertos, toda e qualquer contribuição que nos venha de fora, conquanto que de fato se integre na nossa riqueza.

Encontra-se a meu lado o nobre Senador Domingos Vellasco, que tem sido um teórico do nosso nacionalismo, explicando, à luz da doutrina sociológica e da filosófica, sua conceituação, o qual, por diversas vezes, esclarece nosso pensamento e aclara nossa orientação.

\* Não foi revisto pelo orador.

Falar-se, portanto, em jacobinismo é ir além daquilo que conceituamos como nacionalismo. Jacobinismo estreito ignoro que ainda exista no Brasil. E se o há, não recebe nem os aplausos nem a solidariedade dos nacionalistas de vistas largas, dos que compreendem os problemas do Brasil e dos que defendem, a todo transe, a preservação do nosso patrimônio. E', portanto, força de expressão — parta de quem partir — aludir-se a jacobinismo mesquinho, porque se há alguém que o combate, somos nós os nacionalistas. Confundir o nacionalismo com o jacobinismo à outrance, o "jingoismo", o "boxerismo", é aceitar a forma subalterna da ação de pensamento humano; é realmente perpetrar um delito que não se compadece com a realidade dos fatos, nem tampouco com nossas intenções.

Sr. Presidente, nota-se através de vários panfletários ligados a interesses dos trustes internacionais, de certo jornalismo que veicula o pensamento desses grupos, o propósito suspeito de tirar das palavras do Sr. Juscelino Kubitschek arremetidas contra nós, os nacionalistas. Em verdade, não vemos, nem reconhecemos a ninguém, a começar pelo próprio Presidente da República, o direito de nos criticar ou censurar, salvo dentro daquela crítica, daquela censura construtiva, um dos fundamentos da democracia.

Os que têm uma parcela de responsabilidade na vida pública e, sobretudo nós, que a temos na vida parlamentar, levantamos, estamos levantando e levantaremos sempre obstáculos à exploração contínua que se processa, muitas vezes escandalosamente, contra o bem-estar dos brasileiros.

Somos uma nação política aparentemente independente no terreno econômico e financeiro; mas, se examinarmos qualquer um desses aspectos, principalmente os últimos, chegaremos à conclusão de que a nossa independência econômica é ilusão subjetiva, porque, na verdade, vivemos na dependência, cada vez maior, do poderio econômico internacional.

Se nos voltarmos para o café, grande criador de divisas deste país, representando a soma de trabalho de milhares, senão de milhões de brasileiros, chegaremos à triste realidade de que

nosso mercado se encontra nas mãos de mais de setenta por cento de firmas estrangeiras ou vinculadas ao capitalismo estrangeiro que, assim, ditam os preços e nos trazem escravizados ao capital internacional.

Se estudarmos a situação do algodão, verificaremos que, da mesma forma, continuamos e continuaremos escravos, se não surgir um Governo com espírito nacionalista, capaz de estimular os nacionais e impedir esse sugamento das energias de nosso povo, não a prol de nós mesmos, mas de outros.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. me honra sobremodo com seu aparte.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre colega não deixa de ter razão em certos pontos, mas no que diz respeito ao café, deve V. Exa. lembrar-se de todos os convênios e empréstimos realizados, pura e exclusivamente para sacrificar aquêle produto. Desde o convênio de Taubaté, temos feito apenas o jôgo de nossos concorrentes, tomado empréstimos de quinze ou vinte milhões de cruzeiros, pagando juros pesados e retendo o café, enquanto nossos competidores — a Colômbia e outros países — vendem o produto à vontade; à custa dos nossos sacrifícios. E nós ainda queimamos café!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muita satisfação, incluo o aparte de V. Exa. em minha oração. Permita-me, porém acrescentar que o objetivo de meu discurso está um pouco à margem do aparte do nobre colega; entretanto, como ilustração, para minhas considerações, recebo-o com grande prazer.

Sr. Presidente, fazia eu uma análise do nosso contínuo depauperamento econômico, porque, desgraçadamente, nos encontramos ao arbítrio do dinheiro estrangeiro, que aqui crava suas garras, não deixando que este país vá para diante.

Agora mesmo, discute-se o caso de ser ou não possível estabelecer no Brasil uma fábrica de automóveis.

Quer V. Exa., Sr. Presidente, saber se tenho ou não razão? Percorra V. Exa.

os jornais ligados ao entreguismo e encontrará a condenação formal a essa iniciativa, porque tudo aquilo que defende o interesse do povo brasileiro — como, por exemplo, criar uma indústria neste país, alguma coisa que nos liberte dessa tutela econômica, — está sempre condenada, apontada à execração de certa corrente da imprensa desta metrópole.

Por que, Sr. Presidente? Esta a interrogação que se faz a cada momento e que não passará despercebida a qualquer um de nós.

Referindo-me ao algodão em São Paulo — onde existe o maior mercado — é êle manipulado pelos interesses do alto comércio ali sediado, em relação ao que se encontra na América do Norte.

Que se pode esperar de um país como êste, se não existir uma corrente de homens que ouse lançar sua palavra, ainda que se sacrificando, em defesa dos mais legítimos interesses do povo brasileiro?

Daí, entendemos que o discurso do Sr. Juscelino Kubitschek, em Ribeirão Preto, não deve ser interpretado como está sendo, pelos conhecidos interessados em colocar êste país numa situação subalterna, a serviço de nações outras que, daqui, somente querem o fruto de nosso trabalho, para que vivam fartamente, enquanto nós mouramos na eterna dependência e numa grande miséria.

Os nacionalistas, que defendem, Sr. Presidente? Defendem, justamente que nos libertemos dessa dependência; que não nos subalternizemos a qualquer outra nação; que levantemos a cabeça diante dos outros povos, para nos afirmarmos; que, enfim, realizemos nossos propósitos, que são os mais justos, os mais razoáveis, os mais legítimos.

Isso é xenofobia, Sr. Presidente? Confundir o nacionalista com o xenófobo é demonstrar ignorância e má fé. Dizer que nós, os nacionalistas, somos inimigos dos estrangeiros é refalsamento que causa asco; proclamar que nós, os nacionalistas, não recebemos com satisfação o capital que nos vem de fora é uma perfídia porque, na verdade, estamos de braços abertos para êsse capital, desde que venha incorpo-

rar-se à nossa riqueza, ao nosso trabalho, de maneira a que seja benéfico, não somente para nós como para aqueles que o inverterem em nosso solo.

Dizer, ainda, que não vemos com alegria a vinda de colonos estrangeiros que nos trazem o fruto da sua experiência, é atoarda maliciosa, senão perversa. Quantas vêzes, desta tribuna temos posto embargos a essa miséria sem que, no entanto, os interessados, os foliculários vendidos a êsse capital internacional, façam uma pausa nas suas diatribes. Na primeira oportunidade, lançam-se com voracidade canina, contra nós outros, os nacionalistas.

Tal se deu quanto à Petrobrás, mas o povo brasileiro nos apoiou com seu aplauso, através das duas Casas do Congresso.

Sentem-se ulcerados no estômago, porque nós, os nacionalistas, fomos as sentinelas vigilantes que estabeleceram um organismo de libertação nacional, a Petrobrás. Não lhes arrefeceu, certamente, o ódio, mas aqui estaremos na defesa das nossas intenções, contra as quais nada se levanta, porque são as mais puras, as de criar para esta Pátria as possibilidades de nos redirmos duma escravidão em que, desgraçadamente, vegetamos, e tem sido o opróbio de muitos povos. Até mesmo, assoalha-se graciosamente que somos os inimigos dos Estados Unidos da América do Norte. Aí está outra mentira tão calva que não sei que fio de cabelo lhe resta para que possamos pegá-la. E' calva demais. O que temos afirmado e afirmaremos desta tribuna, enquanto tivermos forças para isso, é que o Brasil precisa de uma política internacional definida e expressiva, deixando a situação de caudatário em que amolecemos e nos desvigorizamos diante do cenário internacional.

O Sr. Presidente da República, filho de Minas Gerais, Estado profundamente nacionalista, não poderia, sob pena de cometer um crime contra a Pátria, alçar a voz contra o nacionalismo, mormente face à compreensão que nós, Senadores, aqui lhe temos dado, porque consubstancia a aspição de todo o nosso povo, e resume nossos mais legítimos e preclaros interesses.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Li o discurso do Presidente Juscelino Kubitschek e, V. E.<sup>a</sup> há de convir, nêle não encontrei o que o nobre colega está declarando.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Parece-me que V. Exa. não ouviu bem o meu discurso.

Estou declarando que só os interessados e só os foliculários ligados aos interesses internacionais estão explorando o discurso do Presidente Juscelino Kubitschek, para, das suas palavras, forjar uma catilinária contra o nacionalismo. Na verdade, S. Exa. profligou um nacionalismo que não sei mesmo se existe ainda no Brasil.

O Sr. Filinto Müller — E' a deturpação do nacionalismo a que V. Exa. se refere.

O Sr. Lima Teixeira — Foi exatamente êsse o mencionado pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem. Se V. Exa., Senador Filinto Müller, leu os jornais de ontem e de hoje, deve ter notado, com seu espírito percuciente, que há abuso, uma exploração desusada e fementida em tôrno do discurso do Presidente Juscelino Kubitschek e repetida a atoarda maliciosa e perversa de tal forma, se irá revestindo de foros de autenticidade, que, amanhã, o próprio Presidente da República não conseguirá que a verdade surja na limpidez da sua oração.

O Sr. Lima Teixeira — S. Exa. referiu-se ao nacionalismo cego, que nada quer ver. E' nacionalismo exagerado, melhor, não é nacionalismo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E' claro. O aparte do nobre colega é mui oportuno.

Sr. Presidente, há certos espíritos que, não sei por que, talvez por serem demais, ou muito pouco esclarecidos, confundem o nacionalismo com o que se denomina jacobinismo,

“jingoismo” ou “boxerismo” e outras coisas semelhantes, enfim, xenofobia, inimizade ao estrangeiro.

O nobre Senador Domingos Velasco que, como disse de início, tem sido o teórico do nacionalismo nesta Casa, quantas vêzes, através de exemplificação precisa e insofismável, demonstrou o que compreendemos como nacionalismo. Fugir disso, meu nobre colega Senador Lima Teixeira, é querer, de fato, passar *alhos por bugalhos*. Não podemos admiti-lo, venha de onde vier.

Não faz muito tempo, os jornais ligados a êsses interesses chegaram a apresentar a possibilidade de vendermos a nossa Cia. Siderúrgica aos capitais estrangeiros. E o argumento era, realmente, essa jóia, essa preciosidade que se oferece a todos brasileiros: o não termos divisas, não dispormos de dólares. E, se não dispormos de dólares, deveríamos vender a usina de Volta Redonda, para, com isso, recebê-los e aplicá-los noutra atividade. Quer dizer — através dêsse raciocínio — que, se o Brasil vale dólares e dêles não dispomos, nos cumpre vender o País aos Estados Unidos da América do Norte.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Não está presente o Senador que, nesta Casa, levantou a tese de se vender a Cia. Siderúrgica Nacional — o nobre Senador Assis Chateaubriand. Parece-me que V. Exa. não interpreta fielmente o pensamento do ilustre representante do Maranhão. O Senador Assis Chateaubriand sustentou que, uma vez construída e posta em funcionamento uma usina como a de Volta Redonda, o Estado, porque não é industrial, deveria vendê-la e, com o lucro obtido, iniciar novas indústrias.

Não tenho procuração para defender o ponto de vista do nobre Senador pelo Maranhão, que o fará com seu peculiar brilhantismo; mas creio que o pensamento de S. Exa. não é exatamente o apontado por V. Exa.

Entende o Senador Assis Chateaubriand, como princípio fundamental, que o Estado não deve intervir no campo industrial, mas, sim, deixá-lo preservado ao capital particular. Sua intervenção seria apenas no sentido de iniciar obras que não poderiam ser levadas a efeito por particulares; depois passa-las-ia adiante e se voltaria para outra de maior vulto, contribuindo, cada vez mais, para o desenvolvimento do País. Pedi licença, a V. Exa., para êste aparte apenas com o intuito de ressaltar êste aspecto, pois quem fez tal asseveração não está presente. Certamente o nobre Senador Assis Chateaubriand, em outra oportunidade, esclarecerá o assunto com sua cultura, inteligência e brilhantismo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte com que a inteligência maliciosa do meu prezado amigo e ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, acaba, através de suas pesquisas, de revelar que o autor dêsse ponto-de-vista, ainda que não bem expresso por mim, é o eminente Senador Assis Chateaubriand.

De fato, Sr. Presidente, depois de examinar o meu pensamento nos seus refolhos, encontro, saltitante e bem vivo, o prezado e eminente amigo Senador Assis Chateaubriand. Devo dizer a V. Exa., que, por infelicidade minha, não tive oportunidade de ouvir a brilhante oração a que aludiu o ilustre colega, entretanto, através do excelente órgão que é *O Jornal*, cuja leitura cotidianamente faço com muita atenção, apreciei um dos brilhantes escritos em que o nobre Senador pelo Maranhão explanou a matéria. Devo confessar, com certa indiscrição, de que me penitencio porque S. Exa. está ausente, que, noutra parte, ouvi, em conversa, uma explicação de sua parte que aproximadamente, retrata o meu pensamento, com toda fidelidade.

Sr. Presidente, o que eu quis foi mostrar o reverso da medalha, como se diz. O raciocínio dos entreguistas conduz-nos ao absurdo; êles raciocinam dentro desta lógica, realmente fascinante mas primária: precisamos de dólares; e, desde que precisamos

de dólares, nada melhor do que vendermos a Siderúrgica de Volta Redonda.

Aqui faço um pequeno parêntese, para dizer ao eminente colega, Senador Filinto Müller, que dólares não obtemos no Brasil. Certamente, para vendermos e obtermos dólares, seria preciso que o "cobre" que nos viesse fôsse ouro, fôsse realmente dinheiro dos Estados Unidos da América do Norte. Se houvesse dificuldades por lá, é bem possível que os nossos velhos amigos, os ingleses, auxiliassem um pouco, vindo comprar com as suas ricas libras.

Sinto-me, Sr. Presidente, honrado com os apartes provindos de dois eminentes líderes desta Casa, cujo espírito cordato e, sobretudo, elevado muito enobrece o Senado Federal — os Senadores Filinto Müller e Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — Muito obrigado a V. Exa. Concede-me o nobre colega oportunidade para mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. sempre me honrou com seus apartes, e eu tenho sempre prazer em aceder aos nobres colegas.

O Sr. Lima Teixeira — Senti no discurso do Presidente Juscelino Kubitschek o desejo de proporcionar ao nosso país maiores possibilidades de investimento de capital estrangeiro. Suas palavras não podem ser entendidas de outro modo. É um homem desejoso de apressar o progresso do Brasil, até hoje um tanto lento. Qualquer chefe de Estado há de pensar como o Sr. Juscelino Kubitschek — que é necessário proporcionar meios para o investimento de capitais, ensejando o mais rápido progresso do país. Esta a impressão que tive do discurso do Senhor Presidente da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Compreendo a atitude do Presidente Juscelino Kubitschek até certo ponto. Creio mesmo que S. Exa. está ansioso, como todos nós — os nacionalistas somos os mais desejosos — de que capitais venham inverter-se no Brasil. Entretanto, Sr. Presidente, fazemos uma distinção: não queremos ca-



pitais estrangeiros que aparecem de fachada, capitais nominais, capitais creditícios, disfarçados em capitais bancários, que daqui retornam sob forma positiva, isto é, com o suor do povo brasileiro convertido em moeda para pagar apenas hipóteses. É isso que nós, nacionalistas, não queremos e não admitimos.

Creio que o Sr. Presidente da República está com o nosso ponto-de-vista. S. Exa. deve ser nacionalista como nós.

Não acreditamos que o Sr. Juscelino Kubitschek vá enfileirar-se entre aqueles que apregoam a necessidade de se vender a Usina de Volta Redonda, quando S. Exa. criou, como Governador, e está formando, como Presidente da República, núcleos industriais poderosos em Minas Gerais e pretende incentivar outros em vários pontos desta Nação.

Não me interessam firmas como a SIREI, corrupta ou não corrupta; o que me interessa é que venham fábricas do exterior. Pouco se me dá que digam que S. Paulo não pode produzir certas peças indispensáveis à indústria automobilística. Se eu dissesse tal coisa, estaria servindo à General Motors à Ford e a outras companhias estrangeiras que vendem à vontade, neste grande mercado, toda a sua produção.

O importante, Sr. Presidente, é que encaremos esses aspectos da nossa existência como problema nosso, que precisamos, desde já, enfrentar e resolver.

Para reafirmar o meu ponto-de-vista nacionalista — com o Governo ou contra ele, mas, de qualquer forma, fiel a esse postulado — aqui estou, na convicção de que o honrado Sr. Presidente da República não teve outro objetivo senão esclarecer que o Brasil precisa, com efeito, da vinda dos capitais estrangeiros, do auxílio do alienígena, para cultivar seu solo ou desenvolver-lhe a atividade. Que, porém, esse capital não venha como algumas vezes tem vindo, para estipendiar os corruptores na sua luta contra os interesses da Nação, que o alienígena aqui chegado não encontre tratamento mais favorável do que os desgraçados filhos do Nordeste, atirados ao léu da sorte, sem ter quem lhes vele pelo destino. (*Muito bem*).

*Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente; como fui chamado ao debate pelo nobre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer e satisfação.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — ... líder dos nacionalistas no Senado, desejava, rapidamente, dizer aos colegas algumas palavras.

O nacionalismo tem, neste país, duas espécies de adversários: uns acusam-no de chauvinismo, patriotismo exacerbado, xenofobia, jacobinismo; outros, de instrumento dos comunistas.

Lamentável no discurso do Presidente Juscelino Kubitschek, é que havendo S. Exa. mantido, até a presente data, procedimento exemplar, em face da questão nacionalista, tivesse como que endossado a campanha contra o Nacionalismo.

Sua Excelência condenou o nacionalismo discriminador, obsessivo, áspero, agressivo, que vê no estrangeiro um inimigo, um espião, uma força negativa, o nacionalismo exclusivista, que pretende recusar a colaboração alienígena, e declarou que era uma aberração, uma contradição a tudo quanto formou o Brasil.

Ora, Sr. Presidente, isso não é, realmente, aberração, e sim estupidez inqualificável.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Não há, entre os defensores da idéia racionalista — sobretudo os que a expõem à Nação, como o fez magistralmente o Professor Hermes Lima no opúsculo "Lições da Crise" e há pouco, com autoridade de Senador, o Sr. Lourival Fontes — alguém de ignorância tão crassa.

Sr. Presidente, um dos maiores estadistas da Inglaterra, Sir James Griffith, Ministro das Colônias, declarou que o Nacionalismo era "o movimento mais dinâmico da época". Outro estadista, Aneurin Bevan, afirmou que o Nacionalismo era "o fato social mais importante do século". Não é portanto essa bobagem a que aludem os anti-nacionalistas.

Desejamos que os capitais estrangeiros venham para o nosso país, como muito bem disse o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, com seus bens em dinheiro e equipamento, ajudar-nos no desenvolvimento das nossas riquezas e a fim de multiplicar-se. Assim o desejamos porque temos a mentalidade da grande potência; queremos o Brasil uma grande nação. Não temos a mentalidade colonialista instigada e propagada pelos colonizadores.

Quando se gasta em publicidade contra os nacionalistas seiscentos milhões de cruzeiros, como ocorreu em 1953 no Brasil, sabemos perfeitamente que se visa a prostituir e acanalhar a idéia nacionalista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência tem tóda a razão. É o que sucede constantemente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — O que ocorre, no momento, nos países subdesenvolvidos é um fenômeno social; a tomada de consciência dos povos que desejam ser ajudados, mas não espoliados. É a reação que se está verificando no Brasil. Já se foi o tempo em que o índio carajá trocava pepitas de ouro por um espelinho de vidro. Hoje não aceita mais essa barganha.

Acusam os nacionalistas precisamente aquêles que querem ver o Brasil retornar ao tempo em que se permutavam as riquezas tiradas da terra, como pedras preciosas e semipreciosas e ouro, por berloques oferecidos pelos estrangeiros.

Essa mentalidade de carajá, colonial e escravista, pretende evitar que o movimento nacionalista se desenvolva, na sua pujança e no seu patriotismo.

Tal não há de acontecer, Senhor Presidente! A esta hora já o Presidente Juscelino Kubitschek há de ter verificado que perdeu excelente oportuni-

dade para ficar calado. S. Exa. está falando muito, e falou mal, em Ribeirão Preto!

O Sr. Fernandes Távora — Sempre falou!

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Falou mal, certamente, assessorado por aquêles mesmos que o têm levado a vetar projetos e depois pedir ao Congresso a rejeição do veto; a nomear embaixadores, antes de o Senado lhe dar o necessário beneplácito. São assessôres de meia tigela. Os ante-nacionalistas, na grande maioria, são da mais profunda ignorância sôbre o que se passa até mesmo ao nosso lado na Bolívia ou na Argentina, para não citar outros países.

Não conheço mentalidade mais estreita, mais capaz que a daqueles que se movimentam contra o Nacionalismo, neste país. Somos uma grande força. A maioria desta Casa é nacionalista, no bom sentido; a maioria do Congresso Nacional, a quase totalidade das Forças Armadas, são, igualmente, nacionalistas. Os sindicatos brasileiros têm o pensamento nacionalista. Será a grande força propulsora do progresso desta terra. Havemos de vencer e desmoralizar os literatos de meia tigela, os sociólogos de beira de calçada, que pretendem imputar-nos a pecha de idiotas como seriam aquêles que, no Brasil, fossem chauvinistas ou xenófobos.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que falta um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sôbre se concede a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Domingos Vellasco prossiga na sua fulgurante oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que o aprovam. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —** Sr. Presidente, agradeço ao Senador Kerginaldo Cavalcanti e ao Senado a prorrogação concedida. Aliás, pouco tenho que acrescentar ao protesto que faço, desta tribuna, em defesa da integridade do pensamento nacionalista.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?*

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —** Com todo o prazer.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —* Como já acentuei, mais de uma vez, Vossa Excelência traduz, com muita clareza e expressividade o pensamento nacionalista. Acaba de dar demonstração límpida, iniludível e insofismável do que entendemos por nacionalismo que, aliás, o Senado bem compreende. Só não o entendem os de má-fé, os que reiteram os propósitos de entregar este país à exploração internacional contra a qual lutaremos, ombro a ombro, enquanto tivermos um alento de vida. Lutarei, nesta Casa, enquanto exercer o mandato que o povo me confiou.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —** Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, o Senado ouviu, há poucos dias, o discurso meditado e bem documentado do nobre Senador Lourival Fontes. Mostrou S. Exa. a extrema gravidade da situação internacional, encarecendo a necessidade de o Brasil pensar e repensar, muitas vezes, sobre a atitude a assumir. No fundo, esta luta gigantesca que se trava no terreno econômico, precisamente no setor da ajuda técnica, econômica e financeira aos países subdesenvolvidos, resulta no pensamento nacionalista existente em todos os povos. Hoje, não aceitamos que o capital venha para nossa terra e faça o que entender; isto ele não conseguirá nem no país de origem. Atualmente, sobretudo nos Estados Unidos — e confirmo o ponto-de-vista sustentado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti — o capital não faz o que entende. Sua aplicação é disciplinada.

Sr. Presidente, cito os Estados Unidos, por sustentarem certos antinacio-

nalistas vesgos que somos contra a grande nação americana. Nós, nacionalistas, não podemos ser contra os Estados Unidos. Reconhecemos, em seu povo, capacidade de trabalho, esforço...

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —* E generosidade.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —** ... e o sacrifício que têm feito para ajudar a reconstrução da Europa, como foi o caso do Plano Marshall, saído, afinal de contas, do bôlso do povo americano. Não ignoramos que ali funcionam, há mais de cento e cinquenta anos, instituições democráticas que constituem um exemplo para outros países e um Congresso com poderes muito amplos, apesar do regime presidencial.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —* Sobretudo o Senado.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —** Não podemos ser contra os Estados Unidos, porquanto não somos contra sua forma de govêrno, seu povo ou seu sistema de vida, o qual, naturalmente, é muito bom para eles. Combatemos apenas os trustes americanos.

É preciso esclarecer — já não digo o Senado, que entende muito mais da matéria do que eu, mas os que se opõem ao Nacionalismo — que a maior campanha sofrida pelos trustes parte, precisamente, do povo americano, o qual há mais de cento e cinquenta anos luta pela sua extinção. Não confundamos o capital financeiro, que é apátrida, venha de Wall Street ou da City, de Londres, com as instituições democráticas americanas, como o *american way of life*.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —* Permite V. Exa, mais um aparte? (*Assentimento do orador*) — É o próprio govêrno norte-americano que se levanta contra os trustes e os combate, pedindo, inclusive, leis antitrustes.

**O SR. DOMINGOS VELLASCO —** Que defendem os antinacionalistas? O capital especulador, que vem para o país, realiza negócios rápidos, lucrativos e retorna, imediatamente, à nação de origem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Retorna demasiado rapidamente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Esse capital-interesse, pois, distribui benefícios entre os que o defendem, sugando a economia nacional.

Sr. Presidente, em apenas um decênio, a diferença entre o capital estrangeiro entrado no Brasil e o que daqui saiu ascendeu mais de um bilhão de dólares. Conforme declarou o Ministro Oswaldo Aranha, respondendo a aparte que proferi por ocasião de seu discurso nesta Casa, melhor fôra que este Capital jamais tivesse vindo para o País. Ele não serve à nossa economia mas a determinados grupos — testas-de-ferro — ligados aos interesses do exterior. Diariamente verificamos a rapidez de especulações, enquanto outros recursos empregados em indústrias mantidas por operosos estrangeiros levam anos para conseguir lucro razoável.

Sr. Presidente, a onda que se levanta contra o Nacionalismo é suspeitíssima; nada há de mais duvidoso. Quando o povo sofre tremendas dificuldades o custo-de-vida se eleva e a produção precisa ser aumentada, nesta hora, justamente, o capital que especula na alta e na baixa, vem piorar a situação do Brasil. Somos contra ele, de frente erguida. Somos frontalmente contra esse capital especulador, defendido pelos antinacionalistas, por sociólogos de esquinas, que desconhecem, inteiramente, o que ocorre no mundo.

Sr. Presidente, é lamentável — e esta é a razão de minha vinda à tribuna — que o Sr. Juscelino Kubitschek, seja assessorado por incompetentes, e não só incompetentes — ignorantes, de uma ignorância crassa, que não lêem sequer os livros publicados no Brasil e que definem o Nacionalismo, como o por mim citado do Professor Hermes Lima, "Lições da Crise", e que pode ser lido em cinco minutos. Nada lêem do que se escreve a respeito do assunto e não se deram, tampouco, ao trabalho de conhecer o discurso aqui proferido, pelo nobre Senador Lourival Fontes, para não dizer a série de discursos e pareceres surgidos neste Sena-

do. São absolutamente ignorantes da vida do País e do que se passa no resto do Universo!

É lamentável que esses homens, precisamente os assessôres do Sr. Presidente da República, venham de público endossar as tolices e velhacarias, atribuídas aos nacionalistas pelos antinacionalistas.

Sr. Presidente, o Nacionalismo é a forma atual do patriotismo!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É preciso coragem para ser patriota.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Não é o patriotismo, mas o amor desta Pátria, o amor deste povo. Para se querer, se amar ao Brasil, para se defender o interesse do povo brasileiro, só há um caminho neste momento — o traçado pelo Nacionalismo.

O Nacionalismo — repito — é a forma atual do patriotismo. Isto o que deveria ter dito o Sr. Juscelino Kubitschek em Ribeirão Preto, e não repetir tolices e asneiras, que, certamente, lhe foram ditadas pelos seus assessôres, incompetentes e ignorantes. (*Muito bem; muito bem*) (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 334, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado de n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1956. — *Vivaldo Lima* — *Júlio Leite* — *Neves da Rocha* — *Lima Guimarães* — *Othon Mäder* — *Caiado de Castro* — *Alencastro Guimarães* — *Frisco dos Santos* — *Fausto Cabral*.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Resolução n.º 49 de 1954, voltou às Comissões para que opinassem sobre a emenda de plenário, de autoria do nobre Senador Attílio Vivacqua.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N.º 529, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a subemenda à Emenda n.º 1-C ao Projeto de Resolução número 49-54, que aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal.*

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

Volta a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 49-54, que aposenta, compulsoriamente, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Arthur da Rocha Ribeiro, anteriormente padrão "O", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A êste Projeto, oferecera a douta Comissão de Finanças a Emenda número 1-C, no sentido de modificar aquele padrão para nível 15, por força da Resolução n.º 41, de 1955 e, também, no sentido de estender àquele funcionário as vantagens correspondentes ao seu tempo de serviço público, inclusive o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915, e o de 16 de agosto de 1934 até o seu ingresso no serviço do Senado.

Esta Comissão já se manifestou a respeito da proposição em estudo, concluindo por lhe aduzir emenda, segundo a qual ao funcionário em referência não se contaria o tempo de serviço pelo mesmo prestado como auditor de guerra *ad hoc* e como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Ao mesmo tempo, todavia, essa emenda assegura àquele servidor o padrão PL-7, de acôrdo com a última reestruturação do Quadro do Pessoal da Secretaria.

Agora, retorna o projeto ao exame dêste órgão, a fim de ser apreciada subemenda à Emenda n.º 1-C, da Comissão de Finanças. Essa subemenda tem por objetivo dar ao funcionário o padrão PL-7, o que já está atendido pela Emenda n.º 2-C desta Comissão, como acima ficou dito.

Diante do exposto, manifestamo-nos contrariamente à aprovação da subemenda.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro Figueiredo*, Relator — *Ruy Carneiro*. — *Moura Andrade*, vencido nos termos do voto em separado, que junta. — *Atílio Vivacqua*, vencido nos termos de meu voto. — *Gilberto Marinho*, vencido nos termos dos votos dos Senadores Atílio Vivacqua e Auro Moura Andrade. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*, na forma do voto do Senador Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, o requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 335, DE 1956

Nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em combinação com artigo 127, letra c, do Regimento Interno, requeiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado número 36, de 1955, cujo prazo, na Comissão de Justiça já se acha esgotado.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1956. — *João Villasbóas*.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, o requerimento que acaba de ser lido será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Votação, discussão única do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 323, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15 do mês em curso), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Finanças, favorável com a emenda*

que oferece; da Comissão de Serviço Público Civil (proferido oralmente na sessão de 19 do corrente), favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Finanças; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões e da Diretora, sobre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, voltou às Comissões para que opinassem sobre o Parecer de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

O SR. MOURA ANDRADE (\*) — (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. determinar ao Sr. 1.º Secretário que proceda à leitura das assinaturas de todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça, porque em seguida a cada assinatura, existe a declaração dos motivos do voto de cada-um.

É da mais alta importância que se conheçam essas declarações para não parecer que, durante a votação em Plenário, os membros da Comissão estariam modificando seus votos. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação do nobre Senador Moura Andrade, vão ser lidas as assinaturas apostas ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com as declarações que a seguir constarem:

(*Procede-se à leitura*).

O SR. RUY CARNEIRO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, votei, na Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o nobre Senador Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE — À assinatura de V. Exa. no parecer da Comissão de Constituição e Justiça não se segue qualquer declaração.

Pediria a V. Exa. fizesse constar a restrição que acaba de formular da tribuna.

\* Não foi revisto pelo orador.

(O Senador Ruy Carneiro assina o parecer, com a restrição feita da tribuna).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o voto em separado do nobre Senador Moura Andrade.

É lido o seguinte

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR MOURA ANDRADE.

Aceito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça na parte referente à reivindicação que faz o funcionário Arthur Rocha Ribeiro quanto à contagem do tempo em que serviu como Auditor de Guerra *ad hoc* no Território do Acre.

Tem razão a comissão, pois não se pode aceitar a qualificação de funcionário para pessoas que receberam autorização para praticar um único ato, ou alguns atos, previamente estabelecidos.

Se aceitássemos como precedente que o nomeado *ad hoc* teria adquirido direitos de funcionário, a revisão de contagem de tempo teria de fazer-se em relação a todos os funcionários que, porventura, antes de o terem sido houvessem funcionário *ad hoc* para recusar réus nos foros do país e de todos os que *ad hoc* foram nomeados para defender réus sem advogados, e assim por diante, seria longa a enumeração, porquanto diariamente nomeiam-se *ad hoc* milhares de pessoas no país para a prática de determinados atos.

Estes empregos, serviços, é certo, pela sua natureza não se incluem entre aqueles que devam somar-se ao serviço público, pois estão entre os deveres comuns dos cidadãos para com a coletividade a que pertencem.

Ninguém pode ser condenado sem defesa, diz a Constituição. Se o acusado não tem advogado, a lei impõe que se lhe nomeie um.

Deve isto ser considerado, para fins de aposentadoria, como tempo de serviço público? É evidente que não. O *ad hoc* é o não remunerado. É o *munus* público que fundamenta a sua nomeação. E o *munus publico* é o serviço gracioso, de relevância, é certo, mas definido como contribuição do indivíduo para a coletividade.

E a coletividade nada fica devendo ao indivíduo pela prestação desse serviço, salvo o aprêço, o respeito, a consideração com que passa a ser distinguido, exatamente porque nenhuma retribuição monetária recebeu, nem lhe ficou sendo devida, nem se lhe acrescentaram vantagens e benefícios na ordem material.

Não deve, pois, ser contado para efeito de aposentadoria o tempo em que o advogado Arthur da Rocha Ribeiro serviu como Auditor *ad hoc* no Acre.

Divirjo, porém, da Comissão de Constituição e Justiça quando a mesma nega ao advogado Arthur da Rocha Ribeiro a contagem do tempo em que serviu como membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

O Decreto 22.428 que instituiu a Ordem declara expressamente em seu artigo 2.º, e da maneira a mais peremptória:

“A Ordem constitui serviço público federal”.

O art. 192 da Constituição, por sua vez, é taxativo:

“O tempo de serviço público federal ..... computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria”.

A primeira, entre tôdas as conceituações que se queiram fazer do que seja serviço público, há de ser sempre a definição legal. A existência desta dispensa qualquer perquirição.

Não cabe indagar sequer se a Ordem é serviço público federal. Está legalmente definida como serviço público federal. Enquanto o preceito legal fôr êste, como serviço público federal a Ordem há de ser entendida.

A circunstância de ter sido gratuito esse serviço público federal não colhe para negar-se a contagem do tempo. A Constituição quer que se some o tempo de serviço público federal, e não indaga da remuneração ou da gratuidade. O que importa à Constituição é a natureza federal do serviço e não a remuneração do serviço.

A circunstância narrada no art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos vigorante à época da admissão do funcionário pela qual se nega o cômputo do serviço gratuito, não pode ser in-

terpretada contra a Constituição. Do mesmo modo, não há como invocar-se o art. 80, n.º 3, dos atuais Estatutos, por inaplicável à espécie.

O artigo 80 dos Estatutos se compõe de VI itens. O primeiro, reproduz, obediente e sensato, o dispositivo constitucional:

“Para efeito de aposentadoria e disponibilidade computar-se-á integralmente:

I — O tempo de serviço público federal .....

Aí não fala de remuneração ou gratuidade. Só no ítem III é que vem a referência:

“III — O tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos”.

Teria tido o ítem III o condão de regulamentar o ítem I, ou de revogar-lhe as disposições? Não. É evidente que o ítem III é enunciativo de hipóteses, visando sempre a abranger categorias e pessoas, nunca a excluir.

Justifica-se o n.º III do Art. 80 dos Estatutos pela preocupação de ampliar benefícios. Aqui não fala de serviço público, mas de serviço remunerado pelos cofres públicos. No ítem I, não fala de serviço remunerado pelos cofres públicos, mas de serviço público em si, remunerado ou não.

Não posso aceitar, pois, como excluído dos direitos do funcionário em causa, o dispositivo de n.º III do artigo 80 citado. Pelo contrário. Curvo-me ao n.º I, daquele artigo e, mais do que isto, ao dispositivo constitucional.

Dou, pois, provimento parcial ao pedido do funcionário Arthur da Rocha Ribeiro, para que se adicione ao seu tempo de serviço, com vistas à sua aposentadoria, o período em que serviu à Ordem dos Advogados.

É o meu voto.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1956. — *Moura Andrade*.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, emiti o parecer a respeito das emendas que vão ser submetidas a discussão e votação. Todavia, pelas alegações feitas, julgo que meu parecer estava vencido. Assim, voto em separado do Senador Moura Andrade, ago-

ra lido, em face do Regimento Interno, deve ser considerado parecer da Comissão de Constituição, vencedor, conseqüentemente.

Meu parecer passa a ser apenas voto vencido.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa pede a atenção do Plenário para a situação criada com o voto em separado do nobre Senador Moura Andrade.

A subemenda à Emenda n.º 1-C de autoria do Senador Atílio Vivacqua, diz apenas:

“Na emenda 1-C, onde se diz “nível 15”, diga-se “PL-7”.

A justificação é do seguinte teor:

“O recente reajustamento de vencimento deu aos Redatores o padrão PL-7, extensível aos aposentados”.

O relator na Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se contrariamente à aprovação da subemenda. Assinaram êsse parecer dois Senhores Senadores.

O nobre Senador Moura Andrade ofereceu voto em separado, no que foi acompanhado por quatro Senhores Senadores.

A Mesa deseja dar um esclarecimento quanto à emenda 2-C oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça mandando aposentar o funcionário no símbolo PL-7.

Pedida vista do processo, pelo nobre Senador Atílio Vivacqua, a emenda deixou de ser apreciada e votada pela Comissão, na oportunidade.

Quanto da discussão do projeto em Ordem do Dia, em virtude do requerimento de urgência de iniciativa da Comissão Diretora, a Comissão de Constituição e Justiça manteve seu parecer anterior. A proposição, entretanto, voltou às Comissões, em virtude de nova emenda, com caráter de subemenda oferecida pelo nobre Senador Atílio Vivacqua.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciando-a, manifestou-se contrariamente. É o que diz o parecer há pouco lido. A Mesa verifica, no entanto, que acompanharam o voto vencido do Senador Moura Andrade, também há pouco lido, maior número de Senadores, tornando o parecer da Comissão.

A Mesa vê-se na contingência de solicitar do nobre Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que se pronuncie sobre a situação criada com as declarações de voto que modificaram o pronunciamento da Comissão.

O SR. CUNHA MELLO — \* — Sr. Presidente, infelizmente está ausente da Casa o nobre Senador Daniel Krieger que, sobre o assunto, emitiu exclusivo e erudito parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça ao proferir parecer sobre a subemenda do nobre Senador Atílio Vivacqua, por maioria, reformou a decisão anteriormente tomada quando aprovou o parecer do nobre Senador Daniel Krieger, que concluía pela apresentação de uma emenda. A Comissão funcionou em duas etapas: deu parecer e ofereceu emenda. Em plenário, o nobre Senador Atílio Vivacqua ofereceu outra emenda, que se choca com a resolução da Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda do nobre Senador Atílio Vivacqua revoga a decisão anterior.

É o que posso esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> Na oportunidade, darei o meu ponto-de-vista pessoal sobre o assunto. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude dos esclarecimentos do nobre Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, a Mesa considera parecer daquela Comissão o voto em separado do nobre Senador Moura Andrade.

Solicito os pareceres das Comissões: Diretora, Serviço Público e Finanças, sobre a subemenda à Emenda 1-C, da Comissão de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos para emitir parecer em nome da Comissão Diretora e da Comissão de Serviço Público.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, solicito de Vossa Excelência me seja enviado o processo. *(O orador é atendido)*.

Em nome da Comissão Diretora e da Comissão de Serviço Público manifesto

\* Não foi revisto pelo orador.



meu ponto-de-vista com relação à subemenda à emenda n.º 1-C, da Comissão de Finanças.

A subemenda de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua reza o seguinte:

“Na emenda 1-C, onde se diz “Nível 15”, diga-se “PL-7”.

A justificação declara que o reajustamento de vencimentos ultimamente concedido ao pessoal da Secretaria do Senado Federal atribuiu aos classificados no Nível 15 o padrão PL-7.

Ao emitir parecer em nome da Comissão de Serviço Público, sobre a emenda apresentada na Comissão de Finanças, manifestei-me contrariamente, de vez que a emenda mandava contar o tempo de serviço público prestado pelo funcionário quando exerceu a função de promotor *ad hoc* e de membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Na ocasião, referi-me ao brilhante parecer emitido na douta Comissão de Constituição e Justiça pelo ilustre Senador Daniel Krieger, quando Sua Excelência, de maneira brilhante, esclareceu o assunto e demonstrou não ser possível, em virtude da legislação vigente, contar esse tempo para efeito de aposentadoria. A Constituição e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União precisam, definem, de maneira categórica, a modalidade de tempo de serviço que deve ser computado para efeito de aposentadoria.

A Comissão Diretora e a de Serviço Público mantêm o seu primitivo ponto-de-vista no tocante à emenda a que me estou referindo. Quanto à subemenda apresentada pelo nobre Senador Atílio Vivacqua são de opinião que não procede. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela apresentação de outra emenda.

Sobre este ponto faço uma consulta à nobre Presidência: a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça deixou de existir em face do novo parecer por esta emitido?

O primitivo parecer terminava oferecendo emenda. Emitido novo parecer, deixou aquela emenda de existir?

O Sr. Atílio Vivacqua — Se Vossa Excelência permite um esclarecimento, minha subemenda, embora idêntica à

parte final da apresentada pelo nobre Senador Daniel Krieger, foi oferecida na Comissão de Finanças.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — É a que estou relatando.

O Sr. Atílio Vivacqua — Trata-se de subemenda destacada. É a única forma de enquadrá-la no dispositivo da emenda da Comissão de Finanças. Apenas modifica a expressão “Nível 15” para “PL-7”. Não há, portanto, contradição entre a minha subemenda e a do ilustre Senador Daniel Krieger. Quanto à minha subemenda está Vossa Excelência de acôrdo?

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Estou.

O Sr. Atílio Vivacqua — É, apenas, questão de técnicas.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Pelo novo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, desaparece, na minha opinião, a emenda anteriormente apresentada por aquela Comissão.

O Sr. Atílio Vivacqua — Este é outro ponto a examinar.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Esta a razão de minha pergunta à Mesa, a fim de continuar a expor meu ponto-de-vista em relação aos pareceres das duas Comissões. Solicito à Presidência esclareça se a emenda da Comissão de Constituição e Justiça deixou de existir, em face do novo parecer.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao nobre Senador Prisco dos Santos, que não é sobre a Emenda n.º 2 da Comissão de Constituição e Justiça, constante do primeiro parecer, que devem pronunciar-se as Comissões.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente: — Nessas circunstâncias, a Comissão Diretora deve manifestar-se apenas no tocante à subemenda apresentada à emenda da Comissão de Finanças. Cria-se assim nova modalidade para as nossas Comissões se pronunciarem sobre o assunto, pois a Comissão de Serviço Público e a Diretora são contrárias à emenda da Comissão de Finanças. Não admitem a contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo em que o funcionário serviu

como promotor *ad hoc* e como membro do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados, em face da legislação vigente.

Discordamos, portanto, da emenda, embora tenhamos particular interesse em aceitar a subemenda.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — A Mesa interrompe o nobre orador para esclarecer um ponto. A subemenda do ilustre Senador Atílio Vivacqua não fala em contagem de tempo; refere-se apenas à classificação do funcionário no padrão PL-7.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, a subemenda está assim redigida:

Na emenda 1-C, onde se diz nível 15 diga-se PL-7.

O conteúdo da emenda, portanto, prevalece no seu todo, isto é, deve ser interpretado como está redigido. A emenda manda aposentar o funcionário contando o tempo de serviço; se aprovada a subemenda, será êle aposentado no Padrão PL-7, contando dois tempos de serviço. A Comissão de Serviço Público discorda justamente dêsse ponto-de-vista. Admite o Padrão PL-7, mas não a contagem dupla de tempo de serviço. Pergunta, por isto, se é possível substituir, no Projeto oriundo da Comissão Diretora, as palavras "Nível 15" pela expressão PL-7".

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.<sup>a</sup>, em nome das Comissões Diretora e de Serviço Público Civil, se pronuncia contrariamente à Emenda da Comissão de Finanças e favoravelmente à subemenda que manda aposentar o funcionário no Padrão PL-7.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Desejo fique perfeitamente clara a distinção que faço. A emenda da Comissão de Finanças determina:

O Redator da Secretaria do Senado, Nível 15, Arthur da Rocha Ribeiro, com as vantagens correspondentes ao seu tempo de serviço público, inclusive o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915 e outro de 15 de agosto de 1934 até seu ingresso no serviço do Senado.

Sr. Presidente, a emenda manda contar-se, portanto, os dois períodos de serviço que o funcionário prestou como Promotor *ad hoc* — com o que o nobre Senador Moura Andrade não concorda — e como membro do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados. A subemenda apresentada pelo nobre Senador Atílio Vivacqua manda substituir na emenda a expressão "Nível 15" por "Padrão PL-7".

O Sr. Atílio Vivacqua — O nobre colega já aceitou esta última parte quando aprovou o parecer do ilustre Senador Daniel Krieger.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Meu parecer, proferido na sessão anterior, foi contrário à emenda da Comissão de Finanças.

O Sr. Atílio Vivacqua — Mas aceitou, repito, o Padrão PL-7.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Aceitei o Padrão PL-7, mas não dentro da emenda da Comissão de Finanças, ao Plenário e à Mesa.

Eu aceitaria o padrão PL-7, se constasse do primitivo projeto de resolução apresentado pela Comissão Diretora.

Manifestei, aqui, o pensamento da Comissão de Serviço Público Civil que, depois de minucioso estudo, aprovou a emenda da Comissão de Constituição e Justiça naquela época, que mandava aposentar o funcionário Arthur Rocha, com as vantagens do padrão PL-7.

Assim, se fôsse possível introduzir-se modificação no projeto oriundo da Comissão Diretora a fim de que o funcionário seja aposentado no padrão PL-7 sem a contagem dêsses dois tempos — porque os reputamos inconstitucionais e contrários às leis vigentes — a Comissão de Serviço Público Civil aceitaria a subemenda do nobre colega Atílio Vivacqua. Caso contrário, não a aceitaria. (*Muito bem*).

O SR. MOURA ANDRADE (*Pela ordem*) \* — Sr. Presidente, está havendo certa confusão na apreciação da matéria. Desejo, portanto, usar do artigo do Regimento Interno que me permite falar pela ordem a respeito de qualquer matéria, quando haja necessidade de ordená-la para discussão.

\* Não foi revisto pelo orador.

A Comissão de Finanças apresentou emenda ao Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, determinando o cômputo de tempo de serviço público prestado pelo funcionário Arthur da Rocha Ribeiro, como Auditor de Guerra *ad hoc*, e mais o prestado como Conselheiro da Ordem dos Advogados.

Esta emenda recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça. A ela, entretanto, foi apresentada subemenda, determinando que se promovesse o funcionário, da sua referência atual para o padrão PL-7.

A Comissão, ao pronunciar-se sobre o assunto, tinha, forçosamente, de apreciar a emenda à qual ela se referia. Preferiu, então, rever sua decisão anterior, dando como solução final ao assunto o acréscimo de tempo de serviço prestado pelo funcionário à Ordem dos Advogados, e negando o tempo prestado como Auditor de Guerra, *ad hoc*. Conseqüentemente, a Comissão recusou a subemenda, modificativa da emenda. Na verdade, poder-se-ia até considerá-la substitutiva da emenda, uma vez que não se referia senão à substituição total da proposição que procurava emendar.

Apreciando novamente a matéria, concordou a Comissão de Constituição e Justiça com a emenda da Comissão de Finanças apenas na parte referente ao serviço prestado à Ordem dos Advogados pelo funcionário, rejeitando a que diz respeito ao cargo de Auditor de Guerra, *ad hoc*.

Assim, estamos diante da seguinte situação: as Comissões devem pronunciar-se a respeito da proposição da Comissão de Finanças, dizendo se aceitam ou não atribuir ao funcionário em causa, como tempo de serviço público, aquêlê período em que serviu à Ordem dos Advogados.

Nada mais deve ser discutido.

Do resultado da votação do plenário, automaticamente estará prejudicada a subemenda que atribui ao servidor o padrão PL-7, que não poderá entrar, sequer, na cogitação do plenário. E assim deveria ser, mesmo porque a subemenda se refere, única e exclusivamente, a uma promoção do funcionário, de uma referência para um padrão mais alto. Não trata, absolutamente, da matéria do projeto, e nem

sequer deveria ter sido aceita. É matéria impertinente ao projeto de resolução, pois nêle se discute se o funcionário tem ou não direito a ver acrescido a seu tempo de serviço os que prestou a outras entidades.

Promoção de um funcionário, de padrão mais baixo para um mais alto, é matéria totalmente alheia ao projeto de resolução. Por isso, a Comissão de Constituição e Justiça recusou-se a apreciar a subemenda, e, ao estudar a matéria, acabou revendo sua posição anterior, aceitando o voto em separado, que convalida a emenda da Comissão de Finanças apenas na parte referente ao tempo de serviço prestado pelo funcionário à Ordem dos Advogados.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> deveria pedir aos relatores das respectivas Comissões que opinem se são favoráveis ou não a acrescentar ao tempo de serviço do funcionário o período em que êle serviu à Ordem dos Advogados.

Quanto à emenda PL-7, parece-me totalmente impertinente ao projeto, e não poderá ser sequer apreciada. Mas, ainda que fôsse considerada como pertinente ao Projeto, ainda que V. Ex.<sup>a</sup>, na sua atribuição de Presidente, resolvesse colocá-la sobre apreciação da Casa, e conforme seja a votação, entendendo que, se porventura fôr aprovada a parte da emenda da Comissão de Finanças, de acôrdo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça agora prolatada, a subemenda estará prejudicada pelo julgamento do Senado.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — *(Pela ordem)* \* — Sr. Presidente, esclareço ao nobre Senador Moura Andrade, que acabou de levantar uma questão de ordem, na primeira vez em que êste projeto esteve em plenário, foi justamente êsse o assunto que as comissões discutiram.

Quanto à contagem de tempo prestado pelo servidor, foram lidos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Serviço Público Civil, que se manifestaram contrárias a essa contagem.

Êste o esclarecimento que desejava prestar ao nobre Senador Moura Andrade, ausente naquela ocasião.

---

\* Não foi revisto pelo orador.

A nova manifestação da Comissão de Constituição e Justiça trouxe um caso novo, como muito bem alertou a presidência. Surgiu um novo parecer, porque no primeiro parecer que discutimos, tratava-se justamente da contagem desses dois períodos.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer contrário à contagem do tempo em que o funcionário trabalhou como promotor *ad hoc* e ao em que prestou serviços como membro do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados. As outras duas comissões, manifestando-se a respeito, declararam-se de acordo com este parecer.

Naquela ocasião, a Comissão propôs a promoção do funcionário ao padrão PL-7, apresentando outra emenda que mandava aposentar o servidor nesse padrão.

O Sr. Moura Andrade — O parecer da Comissão de Serviço Público Civil é contrário à contagem dos dois tempos de serviço e favorável à elevação do funcionário ao padrão PL-7. Conseqüentemente, V. Ex.<sup>a</sup>, ao contrário do que eu penso, entende pertinente a subemenda do nobre Senador Attílio Vivacqua.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Aceitava por que foi apresentada na ocasião em que discutíamos nesse particular.

O Sr. João Villasbôas — Contra-aparteando o nobre Senador Moura Andrade, desejaria esclarecer que não há elevação para o padrão PL-7. O funcionário já era *Referência* 15, e, quando se tratou do último aumento dos vencimentos dos funcionários, esta referência passou para PL-7, portanto, tem direito a este padrão. Não há elevação. O que existe é a contagem de tempo, na forma da emenda proposta pelo nobre Senador Attílio Vivacqua. Terá vencimentos integrais por contar mais de 30 anos de serviço. Se rejeitada a emenda, terá vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, que será de vinte e tantos anos.

O Sr. Attílio Vivacqua — A emenda é da Comissão de Finanças.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Esclareço ao nobre Senador João Villasbôas que o funcionário entrou na compulsória há dois anos.

O Sr. João Villasbôas — Atingiu a idade compulsória e não foi aposentado no tempo oportuno.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Lembro ao nobre Senador João Villasbôas que a lei determina seja a aposentadoria compulsória automática.

Sr. Presidente, eram estas as explicações que julguei conveniente dar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Desejo ponderar ao relator da Comissão de Serviço Público, que S. Ex.<sup>a</sup> poderia consubstanciar suas considerações numa subemenda substitutiva da emenda da Comissão de Finanças, com as expressões relacionadas com a contagem de tempo de serviço e com a classificação da aposentadoria no padrão PL-7. Se V. Ex.<sup>a</sup> desejar apresentar essa subemenda para ser apreciada pelo Plenário, a Mesa aceita e submeterá ao Plenário.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Formularei a subemenda.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA (*Pela ordem*) \* — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças já elaborou parecer sobre a subemenda?

O SR. PRESIDENTE — A Mesa estava tratando do pronunciamento das Comissões de Serviço Público Civil e Diretora para, depois, ouvir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Neste caso ainda vai trazer ao Plenário importante pronunciamento, por que, se a Comissão de Finanças emitir parecer e não fôr apresentada emenda, passou a oportunidade de apresentá-la.

Quer dizer que o parecer do nobre relator da Comissão não está tido como encerrado?

O Sr. Presidente — Não está concluído.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, desejava pedir a atenção do Senado, porque está havendo

\* Não foi revisto pelo orador.

certa confusão. A minha subemenda foi apresentada à emenda da Comissão de Finanças, onde se declara:

“O Redator da Secretaria do Senado, Nível 15, Arthur Rocha”.

Como disse muito bem o Senador João Villasbôas, já houve elevação do nível, de acôrdo com a subemenda que propus. Sendo, porém, matéria que possibilitaria ser discutida, por que se trata de funcionário que atingiu à compulsória. Viria a parte doutrinária, no sentido de saber se estaria sendo aplicado a êsse funcionário o dispositivo estatutário ao tempo da compulsória, ou quando o processo da aposentadoria se consumou. Então, houve necessidade de apresentar esta subemenda, que não teve caráter de redação, mas interpretativo. Verificamos, porém, tôdas as Comissões estão de acôrdo com a subemenda. Os nobres relatores das Comissões de Serviço Público, Civil e Diretora aceitam-na, desejando apenas distinguir.

Aceitaria minha subemenda se fôsse, por ventura, introduzida na proposição principal mas, isoladamente, não.

S. Ex.<sup>a</sup> não tem razão. Na verdade, essa subemenda deve ser aprovada, pois, de certo modo, é independente, a fim de permitir sua articulação e regulamentação vencedora. Por exemplo, aprovada a resolução da Comissão de Finanças, evidentemente só poderia se admitir êste método para enquadrá-la.

Dêste modo, Sr. Presidente, não vejo impertinência com outros esclarecimentos. A subemenda é inteiramente pertinente, por que não trata de modificação. A Mesa, a esta altura, já não pode, de modo algum, recusá-la, porque se trata de matéria já aceita.

Sr. Presidente, muito embora bem conhecido meu ponto-de-vista, entendo que a Mesa jamais poderá considerar uma emenda impertinente ou inconstitucional e retirá-la, porque sua iniciativa é assegurada aos senadores e deputados. Considero, mesmo, cerceamento do dispositivo constitucional o preceito do Regimento que exige apoio de cinco membros da Casa para apresentação de emendas. Regimento que exige cinco, pode exigir cinquenta.

Assim, Sr. Presidente, com estas divagações sôbre o ponto-de-vista em que insisto, declaro que julgo muito clara a redação da subemenda de minha autoria, sem nenhuma contra-indicação, podendo, portanto, ser apresentada para aprovação ou rejeição. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda a subemenda que está sendo redigida pelo relator da Comissão de Serviço Público e da Comissão Diretora. (*Pausa*).

O relator nas Comissões Diretora e do Serviço Público Civil acaba de enviar à Mesa, como conclusão de seu parecer, a seguinte subemenda n.º 3:

“Substitua-se a Emenda 1-C, pelo seguinte:

Art. 1.º — onde se diz “padrão “O”, diga-se “PL-7”.

Tem a palavra o nobre Presidente da Comissão de Finanças para designar relator a fim de emitir parecer sôbre a subemenda do nobre Senador Atílio Vivacqua.

O SR. CÉSAR VERGUEIRO — Sr. Presidente, designo o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças é favorável à subemenda apresentada pelo nobre Senador Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Atílio Vivacqua, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 336, DE 1956

Nos têrmos do art. 125, letra *i*, do Regimento Interno, requeiro preferência para a emenda da Comissão de Finanças, a fim de ser votada antes das demais.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1956. — *Atílio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Requerimento aprovado, vai-se proceder à votação da emenda n.º 1-C, da Comissão de Finanças.

Sôbre a mesa Requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 337, DE 1956

*Destaque de disposição para determinado fim.*

Nos termos do art. 126, letra m, em combinação com § 4.º do art. 158, requeiro destaque, para rejeição, da seguinte parte da emenda 1-C, ao Projeto de Resolução n.º 49, de 1954: "...de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915 e o...".

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente está em votação apenas o pedido de destaque, ou tôda a emenda?

O SR. PRESIDENTE — Só o destaque, para rejeição.

A Mesa, no entanto, pede ao Senador Moura Andrade informe se o requerimento de destaque, realmente, está de acôrdo com o que foi manifestado pela Comissão de Constituição e Justiça da qual passa S. Exa. agora a ser o relator, em virtude do seu voto vencedor.

O SR. MOURA ANDRADE — (\*) (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, a maioria da Comissão de Constituição e Justiça está de acôrdo com os termos do destaque ora apresentado à consideração do Plenário. Entendeu aquêle órgão técnico não ser possível considerar-se tempo de serviço público, de qualquer natureza, o prestado por pessoas nomeadas *ad hoc* ou para praticar atos prèviamente estabelecidos.

Nesse sentido houve unanimidade.

O parecer do nobre Senador Daniel Krieger e os votos prolatados em divergência ao voto separado concluíram

pela impossibilidade de considerar-se o tempo de serviço *ad-hoc* exercício *munus publicum*.

Se, porventura, adotássemos tal critério, todo advogado nomeado *ad-hoc* para defender processos e que viesse posteriormente a ser advogado do Estado, teria direito à contagem de tempo de serviço na prestação de atos normais inerentes à própria profissão. A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, está de acôrdo com o destaque porque, unânimemente, recusa seja computado como de serviço público o período em que o funcionário serviu como Auditor de Guerra *ad-hoc* no Território do Acre. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de destaque da expressão que menciona.

Os Senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Senado, ficam excluídas da Emenda número 1-C, as expressões constantes do requerimento de destaque.

Em votação a Emenda n.º 1-C, sem prejuízo da Subemenda.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, a maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, ao rever seu ponto de vista anterior, teve em mente os seguintes dados jurídicos sôbre o assunto: o funcionário Arthur da Rocha Ribeiro, atingindo a compulsória, não foi aposentado por culpa do Senado, que não tomou as providências necessárias para o seu desligamento. Dois anos depois — ou seja — desta data a atual Mesa do Senado promoveu a decretação da sua aposentadoria compulsória.

A circunstância da data não pode ser discutida, uma vez que esta Casa não poderá alegar contra o funcionário a sua própria omissão.

O Sr. Prisco dos Santos — Vossa Exa. permite um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

\* Não foi revisto pelo orador.

\* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Prisco dos Santos — Desejo esclarecer ao nobre Senador que não foi por culpa da Comissão Diretora daquela época.

O SR. MOURA ANDRADE — Não mencionei a Comissão Diretora.

O Sr. Prisco dos Santos — Estou dando esta explicação, porque fazia parte daquela Comissão e sinto-me obrigado a resguardar o critério por ela adotado.

O SR. MOURA ANDRADE — A Comissão Diretora tomou providência, porém o Senado não deliberou.

O Sr. Prisco dos Santos — O projeto de resolução veio ao plenário, voltando às Comissões, não teve prosseguimento.

O SR. MOURA ANDRADE — Não acuso a Comissão Diretora.

Sei, perfeitamente, que tomou providências, mas o Senado não deliberou a respeito, só agora o está fazendo.

Sr. Presidente, ao atingir o funcionário a idade compulsória, a Comissão Diretora do Senado decidiu apresentar o respectivo projeto de resolução, sem o qual não poderia ser decretada a aposentadoria. O funcionário, por sua vez, requereu contagem de tempo de serviço, prestado como Auditor de Guerra, *ad-hoc*, no Território do Acre, e como Conselheiro da Ordem dos Advogados, invocando dispositivos legais e constitucionais.

O Senado acaba de decidir que o servidor não tem direito à contagem do tempo de serviço prestado no Território do Acre, como Auditor de Guerra, *ad-hoc*. Discute, neste momento, se ele terá direito ao tempo em que funcionou como Conselheiro da Ordem dos Advogados.

A maioria da Comissão de Constituição e Justiça entendeu, aceitando a fundamentação de voto em separado que tive oportunidade de prolatar, que ao funcionário assistia tal direito.

Sabe V. Exa. Sr. Presidente, que me incluo entre os mais rigorosos para com o funcionalismo público. Não lhe costume conceder senão aquilo que a lei lhe dá, e ainda que divirja da lei, tenho que ser juiz, de acôrdo com pre-

ceituação legal. Não poderia, de forma alguma, fazer uma justiça, contrária a lei.

Não obstante êsse rigorismo ao analisar a matéria — e analisando-a no sentido de não atribuir ao funcionário quaisquer benefícios imerecidos — decedi que Arthur da Rocha Ribeiro tem direito legal à contagem dêsse tempo de serviço.

Explico por que.

O Decreto n.º 22.488, que institui a Ordem dos Advogados do Brasil, declara, no seu art. 2.º, peremptória, taxativa, vigorosamente o seguinte: — “A Ordem constitui serviço público federal”.

Trata-se, portanto, de disposição legal vigente — a Ordem dos Advogados constitui serviço público federal. Ora, qualquer definição sôbre o que seja serviço público federal estará ilidida ante a declaração legal. Se a lei diz que é serviço público federal, não poderemos ir buscar outra definição, a não ser através de outra lei, reformando a anterior e dando nova definição. Na realidade entretanto, os dispositivos legais que norteiam a matéria dão a Ordem dos Advogados expressamente como serviço público federal. Assim está o artigo:

“A Ordem constitui serviço público federal”

O art. 192 da Constituição declara:

O tempo de serviço público, federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria”.

A circunstância de haver sido gratuito o serviço público federal prestado pelo funcionário interessado não colhe para negar-se a contagem de tempo.

Como vê a Casa, a Constituição refere-se a serviço público federal e não indaga da sua remuneração ou gratuidade. O que importa à Constituição é a natureza federal, estadual ou municipal do serviço, não a remuneração do trabalho. O que a Constituição declara é o seguinte:

“Computar-se-á integralmente o tempo de serviço federal, municipal ou estadual...”

A Constituição não diz — “que seja remunerado”.

Vem, entretanto, o art. 80 do Estatuto do Funcionalismo Público, que é decomposto em seis números. No primeiro, reproduz a disposição constitucional, declarando :

“Para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente o tempo de serviço público federal...”

Não fala em remuneração ou gratuidade. Repete, apenas, o dispositivo constitucional — “computar-se-á integralmente o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal” — sem fazer qualquer referência à gratuidade ou remuneração do trabalho. Mas o n.º III declara :

“O tempo de serviço” — note-se : não o tempo de serviço público “prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos...”

Neste item é que se alude à remuneração.

Quais serviços remunerados pelos cofres públicos se computarão na aposentadoria e disponibilidade? Os prestados como extranumerário ou outra forma de admissão?

O item III do art. 80 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União trata de hipóteses de atividades remuneradas pelos cofres públicos. O item I, de serviço público. Há uma distinção. O item III é enunciativo de hipótese; visa a abranger e alcançar categorias de pessoas, jamais excluí-las.

Justifica-se, pois, o item III do artigo 80 do Estatuto, pela preocupação de ampliar benefícios. Não se refere a serviço público, mas de serviço remunerado pelos cofres públicos, enquanto o item I não cogita de serviço remunerado pelos cofres públicos mas de serviço público, remunerado ou não.

Assim, Sr. Presidente, não podemos considerar que o n.º III houvesse sido incluído no art. 80 do Estatuto para revogar o n.º I do próprio artigo. Não entendemos que o legislador, ao elaborar texto de lei, revogue na segunda disposição, o que estabeleceu na primeira.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — O item III não é revocativo, mas, explicativo. São autônomos os artigos. Tratam de hipóteses completamente diversas. O n.º I do Art. 80 prevê a hipótese de alguém ter prestado serviço público federal, não importando seja ele remunerado ou não. O n.º III cogita da hipótese de alguém ter prestado serviços pagos pelos cofres públicos. É o caso da Verba 3, tão discutida nesta Casa : de pessoas que ainda não estão claramente definidas como funcionários públicos, mas que percebem pelos cofres da União.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que está por esgotar-se o tempo de que dispõe.

O SR. MOURA ANDRADE — Assim, sustentei o voto que prolatei na Comissão de Constituição e Justiça, e estou certo de que, decidindo no sentido de dar ao funcionário êsse tempo de serviço, a Casa agirá com justiça.

Peço a V. Exa. Sr. Presidente, um mínimo de tempo para a última observação, pois não pretendo voltar à tribuna. É a respeito das subemendas.

Declarei considerar impertinentes as emendas que falam sôbre nova padronização do funcionário.

O projeto de resolução em debate trata de aposentadoria. Que pediu o funcionário? — Nada mais do que contagem de tempo de serviço. Parece-me, portanto, que estamos indo *extrapetita*, ao querermos dar novas classificações ao padrão do funcionário. Estamos ultrapassando os limites da sua própria solicitação. Aceitemos, pois, a contagem de tempo de serviço e deixemos que a Comissão Diretora decida sôbre a parte relativa ao padrão de vencimentos de acôrdo com a última lei aqui votada. Dar-se-á ao funcionário aquilo que a lei realmente lhe confere, sem estabelecermos numa resolução de contagem de tempo de serviço, novas definições a propósito do padrão funcional do interessado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1-C.



O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (\*) — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, não desejava de modo algum, tomar parte no debate, mesmo encaminhando a votação. Como, entretanto, emiti o parecer rejeitado pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça, sinto-me no dever moral de dizer algumas palavras ao Senado.

A Casa não vai resolver, no momento, o caso de simples aposentadoria de um funcionário. O assunto tem uma gravidade excepcional e peço para êle a atenção dos Srs. Senadores que me estão ouvindo.

Não se trata de uma questão límpida em face da Constituição, a qual estabelece que para efeito de aposentadoria se contará o tempo da função federal, estadual e municipal.

As disposições constitucionais, regulam, de modo expresso, a aposentadoria dos funcionários, no sentido verdadeiramente técnico do termo — são titulados.

Os nomeados, os que têm portarias, os que prestam serviços públicos comuns à administração pública federal, estadual ou municipal.

Além dessa denominação técnica de serviço público, há ainda aquêle considerado tal por força de disposição de lei. Neste caso, por exemplo, estão os funcionários da Ordem dos Advogados do Brasil, os advogados e, consequentemente, todos os elementos que nela trabalham. Êste serviço público não é, absolutamente, o previsto na Constituição. Esta regula a aposentadoria dos funcionários públicos de modo geral; os outros, cuja função não propriamente de pública, mas assim considerada pela Lei, êstes não estão regulados no texto Constitucional.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Quer dizer, então, que o tempo de serviço parlamentar, prestado por deputados e senadores, não seria contado?

\* Não foi revisto pelo orador.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Esclarecerei a V. Exa. meu pensamento.

Sr. Presidente, o assunto é de gravidade excepcional. Se prevalecer a emenda no momento em votação, o número de inativos, no Brasil, aumentará de modo alarmante. Teremos casos em que advogados, nomeados para o exercício de determinada função pública, no dia seguinte estarão requerendo aposentadoria. Se adotada a contagem de tempo em que nós no exercício da profissão funcionamos como membros da Ordem dos Advogados do Brasil, o número de inativos ascenderá, neste País, a nível assustador;

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — O número de advogados que fazem parte dos Conselhos não é elevado, pois V. Exa. sabe que sua composição é limitada.

Desejo, no entanto, trazer ao conhecimento do Senado — adiantando-me aliás, às considerações do nobre Senador Domingos Velasco — que o DASP resolveu, em despacho publicado em 23 de abril de 1956, mandar contar o tempo de serviço gratuito prestado em qualquer Conselho, de acôrdo com o parecer do grande constitucionalista Temístocles Cavalcanti. Assim, hoje a matéria — contrariando o parecer do nobre Senador Daniel Krieger, que citou jurisprudência anterior — está superada no serviço público. Seria, portanto, uma injustiça seguisse o Senado critério diverso do geral no serviço público.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, tenho constrangimento em sustentar o parecer que emiti, pois verifico que o Senado está meio inclinado, por sentimentalismo, a conceder a aposentadoria do funcionário. No momento, não encaro, êste caso isoladamente, como o de um servidor que pede aposentadoria nos termos constantes da petição. Receio o precedente gravíssimo que o Senado abrirá admitindo a contagem de tempo de qualquer funcionário, como advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, para aposentadoria.

O Sr. Attilio Vivacqua — Já se procedeu a contagem semelhante no Ministério do Trabalho, e o DASP, de acôrdo com a doutrina agora assentada, agiu de maneira idêntica. Não abriremos precedente algum, porquanto já existe jurisprudência, nesse sentido.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O D.A.S.P. poderá resolver em casos dessa natureza, mas o estará fazendo contra o interêsse público, contra a Constituição e contra a lei expressa.

Para as hipóteses em que o funcionário é, real e tècnicamente funcionário, a Constituição não abre exceção; manda na verdade, contar todo tempo de serviço público, seja federal, estadual ou municipal. Quando, porém, não é técnico ou o cargo que exerce não é público ou o é por determinação de lei, por favor legal, êsse tempo de serviço não pode, absolutamente, ser computado.

E não o pode por que — primeiro, porque está fora da verdadeira interpretação constitucional; e, segundo, porque há lei expressa vedando que o serviço gratuito seja computado para efeito de aposentadoria.

Peço a atenção do Senado, por não se tratar de simples caso de um funcionário. Se se tratasse de espécie isolada, com todo o aprêço, e de todo o coração, eu estaria pronto para atender a favor dessa natureza. Faço ver apenas o precedente gravíssimo que vamos estabelecer.

Se fôssemos contar os tempos de serviço dos advogados, dos funcionários que trabalham na Ordem dos Advogados do Brasil, para efeito da aposentadoria, cresceria, dentro em pouco, de modo alarmante, o número dos aposentados.

Sr. Presidente, faço estas declarações constrangido, porque sei das inclinações do Senado, mas quero ficar com a minha consciência, cumprindo meu dever e defendendo o Erário. (*Muito bem*).

O SR. CUNHA MELLO — (*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, real-

mente a lei que criou a Ordem dos Advogados do Brasil declara que êsse órgão constitui serviço ípúblico federal, não se concluindo daí, que os Conselheiros daquela Ordem tenham direito à contagem do seu tempo de serviço no mesmo órgão para efeito de aposentadoria.

Declarando que a Ordem dos Advogados é serviço público federal, teve por objetivo foi especificar que os funcionários da Secretaria da Ordem poderiam contar o serviço prestado como público federal.

Demais, se assim não fôsse, a lei especial da Ordem dos Advogados, criadora de um órgão de classe, disciplinadora das atividades profissionais dos advogados do Brasil, não poderia, jamais, revogar o Estatuto dos Funcionários Públicos, que é a lei pessoal, geral, reguladora das relações entre o Poder Público e seus servidores. É em atividade e inatividade. Desde que essa lei, posterior à que criou a Ordem dos Advogados, declara peremptoriamente que não será contado, para efeito de aposentadoria, o serviço gratuito, não vejo como desobedecer-lhe, mandando contar o serviço prestado pelo advogado da Ordem dos Advogados como serviço público federal.

O próprio Estatuto, lei geral, pessoal, que regula as relações entre o Estado e seus servidores, determinando a contagem do tempo de serviço para efeito de aposentadoria, não inclui entre êsses serviços o prestado à Ordem dos Advogados.

Por êsse motivo, Sr. Presidente, fico com o parecer de minha autoria e voto pela emenda por êle apresentada, porque não conto quer o serviço prestado como Auditor *ad-hoc*, num processo a respeito do qual não se fêz sequer a prova necessária — que seria uma certidão do têrmo de compromisso para exercer essa função — quer o prestado à Ordem dos Advogados. O Estatuto declara que não serão contados os tempos de serviços prestados em função gratuita.

Não vejo — confesso — por que, assim se tenha resolvido, portanto o serviço gratuito prestado em cargo público pode até ser mais benemérito do

\* Não foi revisto pelo orador.

que o remunerado. Diante do texto da Lei, fico com a lei e com o meu parecer.

Era a declaração que desejava fazer. *(Muito bem!)*

O SR. ATTILIO VIVACQUA — *(Para encaminhar a votação)*. *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, o assunto já está exaustivamente debatido neste plenário; mas, em face das declarações dos Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo e Cunha Melo, sinto-me no dever, como autor do voto proferido na Comissão de Constituição e Justiça, de fazer alguns esclarecimentos.

Não seria o Senado que estaria abrindo precedente no caso e nem poderia fazê-lo quando está cumprindo a Constituição, cujo art. 192 é claríssimo. Aí não se distingue a índole serviço público, que pode ser gratuito ou não. A nova orientação do DASP é no sentido de contar-se o tempo de serviço não remunerado.

Posso citar numerosas leis que foram votadas por esta Casa, sem qualquer discrepância, com critério que seria considerado liberal em face de Emenda da Comissão de Finanças.

A legislação ordinária já ultrapassou a interpretação adotada pelo eminente relator.

O Estatuto dos Funcionários Públicos, art. 80, alínea IV, determina o cômputo do período de trabalho a entidade de direito privado quando transformadas em estabelecimentos de serviço público; isto é, de trabalho anterior meramente particular.

A Lei n.º 563, de 18 de dezembro de 1948, considerou o tempo de serviço público para efeito de aposentadoria o período de 36 anos em que o funcionário do Instituto Nacional do Livro — Antônio Joaquim de Castilho — exerceu as atividades de editor-livreiro.

A Lei n.º 1.126, de 7 de junho de 1950, mandou contar aos servidores da União para efeito de aposentadoria o tempo de serviço pelos mesmos prestados como empregados da empresa "Serviços Hollerith S. A.", junto às re-

partições públicas, desde que tal serviço tenha sido anterior ao seu ingresso nos quadros dos servidores federais.

A Lei n.º 1.720-A, de 3 de novembro de 1952, declara que, na alínea I, do art. 3.º da Lei n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948, está compreendido o tempo de serviço prestado pelos servidores da União no Conselho Técnico de Economia e Finanças.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa., que me aparteu, há de permitir agora que também o faça!

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Pois não, com muita honra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. está invocando precedente de erro, lei de favor pessoal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Invoco a interpretação dada pelo Congresso Nacional ao art. 192 da Constituição.

A Lei n.º 2.608, de 20 de dezembro de 1955, estabelece que os oficiais do Corpo de Saúde — médicos, dentistas, e farmacêuticos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica — contarão para o efeito de inatividade e como de efetivo serviço o tempo normal dos respectivos cursos acadêmicos a razão de um (1) ano para cada cinco (5) anos de serviço ativo.

"A Ordem dos Advogados constitui "serviço público federal", ficando, por isso, seus bens e serviços, e o exercício de seus cargos isentos de qualquer imposto ou contribuição" (Regulamento de sua criação, Decreto n.º 22.478, de 1933).

No exercício da função de membro desse órgão, verifica-se a prestação de serviços públicos federal, embora gratuito, eis que o art. 192, da Lei Magna, não cria qualquer exceção.

Há precedentes na contagem do tempo do serviço prestado pelos membros do Conselho da Ordem dos Advogados, conforme lista de antiguidade de Procuradores da Justiça do Trabalho, publicada no Relatório de 1955, da Procuradoria da mencionada Justiça.

Quer dizer; a lei é que define a natureza do serviço.

Sr. Presidente, a Ordem dos Advogados é um serviço público federal, como declara a lei de sua criação.

\* Não foi revisto pelo orador.

Mencionei no meu voto precedente a Procuradoria da Justiça do Trabalho, onde o assunto foi passado pelo crivo jurídico, mandou contar o tempo do exercício de função de membro do Conselho da Ordem dos Advogados. O DASP, ao contrário do que se sustentou no brilhante parecer do Senador Daniel Krieger, passou a admitir a contagem do tempo de serviço gratuito.

Trata-se do despacho do Diretor dêsse Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 23 de abril de 1956, e que devia ser lido pelo Senador Domingos Velasco, baseado em parecer do Conselho Geral da República e interpretação que vigorará para todo o Brasil, não só para os funcionários federais como, mas para os estaduais, municipais e autarquias.

“Deve-se reconhecer que a solução da controvérsia tem caráter até certo ponto opinativo, de momento que a Constituição não estipulou qual a natureza e a maneira de prestação dêsse serviço, mas, sem dúvida, por mais que seja a competência do legislativo ordinário para fixar as condições dêsse exercício e a maneira de computar êsse tempo, nunca seria lícito admitir que essa regulamentação pudesse ilidir a contagem dêsse serviço efetivamente prestado, tornando letra morta uma disposição constitucional, cujo sentido está bem definido na largueza e liberalidade do seu texto”.

5. A contagem do tempo de serviço gratuito é válida em face do texto constitucional transcrito, e, com a interpretação autorizada do Consultor Geral da República, para fins de aposentadoria e disponibilidade”.

Sr. Presidente. Não sei, como o Senado que vai criar precedentes, e se o fizesse, estaria respeitando a Constituição. Sinto-me, na verdade, à vontade quando vejo atendida a justa pretensão de um funcionário que ao lado de seu curriculum funcional prestou relevantes serviços à Ordem dos Advogados; uma das poucas pessoas que possuem título de benemerência, conferido pelo Conselho Federal da mesma ordem, por seu

devotamento a essa instituição e seu amor à sua classe, serviços iniciados desde a fundação da Ordem.

Reporto-me ao incisivo parecer apresentado pelo nobre Senador Moura Andrade. Penso que não há mais dúvidas a esclarecer; podemos estar com a consciência de jurista, tranquila, votando a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1-C, da Comissão de Finanças.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, minha ausência do Senado, por alguns dias — no desempenho de missão no exterior, ao lado do meu eminente colega Senador Moura Andrade — não me permitiu, como é óbvio, examinar mais atentamente a resolução que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário Arthur da Rocha Ribeiro.

É evidente, que, nos termos da Constituição e da lei ordinária, estão claramente definidas tôdas as hipóteses da aposentadoria, observadas as regras referentes à contagem de tempo de serviço e à remuneração devida ao funcionário em cada caso.

Ocorre, na espécie, a aposentadoria de um funcionário, que atingiu a idade limite, que determina seu afastamento compulsório do exercício da atividade.

Está também prevista, claramente no artigo 187 da lei orgânica do Serviço Público Federal, que declara automática a aposentadoria compulsória, referida em artigo anterior. No parágrafo único do artigo 187 está disposto :

“O retardamento do decreto que declara a aposentadoria não impedirá que o funcionário se afaste do exercício no dia imediato ao em que atingir a idade limite”.

Sr. Presidente, a disposição que acabo de ler representa uma inovação em relação ao antigo Estatuto do Funcionário Público. O que a nova lei quis foi determinar, em termos claros e expressos, o limite do arbítrio do poder público, excluindo-lhe a autoridade de fazer permanecer no serviço ou em atividade, aquêle funcionário que houvesse

\* Não foi revisto pelo orador.

completado a idade limite para seu afastamento compulsório de suas funções.

É de lamentar, Sr. Presidente, não houvesse o Senado dado cumprimento imediato à disposição do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

É verdade que leio, no avulso, projeto de resolução encaminhado ao Plenário, em 18 de novembro de 1954, dispondo sobre a aposentadoria compulsória do funcionário Arthur da Rocha Ribeiro.

A longa, lenta e difícil tramitação da Resolução pelas Comissões Técnicas do Senado determinou — ao que me parece — a permanência daquele servidor no exercício de suas funções. A rigor, na forma da lei, não poderia êle ter continuado no exercício de suas funções, nesta Casa, desde o momento em que houvera atingido a idade limite prevista no Estatuto para efeito da aposentadoria compulsória.

A verdade é que o funcionário permaneceu no seu pôsto, e somente agora, quase dois anos depois, é seu processo encaminhado ao Plenário do Senado para decidir sobre sua aposentadoria, ato normal, de rotina, que não deveria suscitar a menor dúvida, porque decorre necessariamente do texto expresso da Constituição e da lei orgânica do Serviço Público.

O Sr. *Lima Guimarães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouvirei V. Exa.

O Sr. *Lima Guimarães* — O Ministro Bento de Faria, depois de completar a idade limite para a aposentadoria, ainda por longo tempo permaneceu no Supremo Tribunal Federal. E era o Supremo Tribunal Federal!

O Sr. *Cunha Mello* — Também o Ministro Hermenegildo de Barros.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A inovação da lei estatutária, é evidentemente, sábia. Com ela, o legislador estabelece limite ao arbítrio do Estado que ordinariamente, mantinha o servidor no exercício de sua função enquanto se completava o processo de aposentadoria. A nova lei cogita da decretação imediata, e sua procrastina-

ção de nenhum modo poderia ter a força de manter o servidor no exercício de suas funções.

Como o Senado, entretanto, não promoveu, no devido tempo, o expediente para a aposentadoria do Sr. Arthur da Rocha Ribeiro, é de crer tenha êle permanecido no exercício do seu cargo. Daí decorrem as dúvidas com que nos defrontamos para decretar uma aposentadoria, tão simples e normal na vida de um funcionário e nas suas relações com o serviço público.

Ao meu ver, Sr. Presidente, pelo rápido exame que acabo de fazer do avulso, sem tempo suficiente para proceder à leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, — que me dizem ser primoroso porque consubstancia tôda a doutrina da Constituição e da lei, — é fora de dúvida que a aposentadoria suscita, desde logo, duas questões à margem do processo, uma delas alusiva aos proventos da inatividade, à remuneração que ao funcionário deve ser deferida pelo Estado no instante em que vai ser afastado do serviço público.

Se o Senado tivesse promovido, no devido tempo, o afastamento do funcionário, e decretado, na forma da lei, sua aposentadoria compulsória, teria sido êle afastado com determinado padrão de vencimentos. Sua permanência no serviço público aliou-o, necessária e inexoravelmente, ao processo de aperfeiçoamento dos níveis de remuneração e as diferentes reformas operadas no campo do serviço público brasileiro.

Quanto a êsse aspecto, não tenho objeção a fazer. Vamos praticar uma ilegalidade, porque o funcionário deveria ter sido afastado, compulsoriamente, no devido tempo, isto é, quando completou a idade limite, que lhe fôsem deferidos à época. Contudo, sua permanência no serviço público aliou-o ao do destino da carreira ao aperfeiçoamento do serviço e à decretação de novos níveis de remuneração.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — De qualquer forma, êle teria direito ao reajustamento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Quanto a êsse aspecto, Sr. Presidente, não oponho qualquer dúvida; aceito lhe seja conferida a aposentadoria de acôr-

do com os novos níveis atribuídos pela Secretaria do Senado Federal aos funcionários de sua categoria.

O Sr. *Fernandes Távora* — É ato da mais elementar justiça.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Trata-se de disposição legal, não lhe vamos fazer nenhum favor.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — O ponto-de-vista de Vossas Exas. coincide inteiramente com o meu. Não discuto esse aspecto.

O Sr. *Moura Andrade* — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita honra.

O Sr. *Moura Andrade* — V. Exa. conclui bem, quando considera que a inércia do Senado não pode prejudicar o funcionário.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — É fora de dúvida.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que está esgotado o tempo regimental de que dispunha.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, se a tolerância de V. Exa. e da Casa me permitisse utilizar mais dois minutos, concluiria meu pensamento.

Procurei esquematizar tôdas as palavras, dissecando o assunto e ordenando-o de tal ordem que pudesse expô-lo no menor prazo possível.

O primeiro aspecto está examinado. Aceito a aposentadoria do Sr. Arthur da Rocha Ribeiro, com a remuneração atual, decorrente da última reforma da Secretaria do Senado.

O último aspecto — que é a segunda divergência situada no bojo da proposição — ou seja a contagem de tempo do serviço público, quer como Procurador *ad hoc*, quer como advogado inscrito na Ordem dos Advogados, acompanho integralmente as conclusões do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É óbvio que não disponho de tempo para exprimir, com mais minúcia, meu pensamento, mas é fora de dúvida que, estando a matéria expressamente re-

gulada no Estatuto dos Funcionários Públicos, alí se compulsam as disposições que regem claramente a contagem de tempo de serviço. Não podemos delas nos afastar.

Há ainda a considerar que em outra norma estatutária está dito, como já foi proclamado por alguns dos eminentes Senadores que ocuparam esta tribuna, que é defeso contar o tempo de Serviço gratuito para efeito de aposentadoria.

Não tenho em mãos a Lei que criou a Ordem dos Advogados nem a sua regulamentação, mas me parece que quando alí se procura definir como serviço público aquele que é prestado na Ordem dos Advogados, a disposição legal quer atingir funcionários da Secretaria da Ordem dos Advogados e não os advogados, os profissionais a ela filiados.

Sr. Presidente, por todos êsses motivos, e, desejando ater-me, rigorosamente, aos termos expressos na Lei, votarei pela concessão da aposentadoria ao funcionário com os vencimentos atuais, sem a contagem de tempo previsto nos dois casos em que serviu fora dos quadros da Administração Pública.

Sr. Presidente, reputo valiosos, idôneos e meritórios os serviços por êle prestados, mas lamentavelmente a lei não os inclui na sistemática e na disciplina dos termos que inspiraram a legislação de pessoal, para ampliar o seu tempo de trabalho.

Êste o meu voto, Sr. Presidente, com o devido respeito a um servidor que chega ao fim da sua vida funcional depois de haver prestado os mais excepcionais serviços a esta Casa e ao País. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 1-C da Comissão de Finanças, com pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e da de Finanças e, contrários, da Comissão de Serviço Público Civil e da Comissão Diretora.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está rejeitada.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Attilio Vivacqua.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votam a favor da Emenda n.º 1-C da Comissão de Finanças. (Pausa).

Queiram sentar os Senhores Senadores que votaram a favor e levantar-se os que votam contra. (Pausa).

Votaram a favor, 17 Senhores Senadores e contra 12.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

(Faz-se a chamada).

Respondem à chamada os Senhores Senadores :

Vivaldo Lima. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Paulo Fernandes. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — Cesar Vergueiro. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Gaspar Velloso. — Primio Beck — (33).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 33 Senhores Senadores.

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura dos nomes.

(Procede-se à leitura dos nomes)

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, vai-se proceder a nova votação simbólica.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada e ressalvada a expressão destacada, a seguinte

#### EMENDA 1 — C

Diga-se, após a expressão “Constituição Federal” o seguinte :

“o Redator da Secretaria do Senado, Nível 15, Arthur da Rocha Ribeiro, com as vantagens correspondentes ao

seu tempo de serviço público, inclusive o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915, e o de 16 de agosto de 1934 até o seu ingresso no serviço do Senado”.

Fica prejudicada a seguinte

#### EMENDA 2 — C

Artigo único : É aposentado, compulsoriamente, nos termos do artigo 191 item II da Constituição Federal, com os emolumentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, o Redator da Secretaria do Senado, padrão PL-7, Arthur da Rocha Ribeiro.

O Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser votada a subemenda à emenda n.º 1-C.

O SR. MOURA ANDRADE — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, nos termos da manifestação anterior, declarei que considerava impertinente a subemenda em votação. A Mesa não resolveu a questão de ordem por mim levantada, até este momento. Deseria, assim, receber de V. Exa. a resposta necessária a fim de saber se a Mesa, ao colocar em votação a subemenda, o faz porque, implicitamente, havia considerado pertinente a emenda ou porque ignorava a questão de ordem anteriormente levantada, uma vez que, como verifico, houve substituição na presidência. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa considera pertinente a emenda uma vez que trata de caso de aposentadoria; não regula a matéria. O Plenário decidirá se a aprova ou não.

Em votação a subemenda à Emenda n.º 1-C.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada a seguinte :

#### EMENDA N.º 3

Subemenda à emenda n.º 1-C  
Na Emenda n.º 1-C, onde se diz “nível 15”, diga-se “PL-7”.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da aprovação desta subemenda, fica prejudicada a emenda número 4, oferecida em conclusão dos pareceres das Comissões Diretora e de Serviço Público Civil, com caráter também de subemenda à emenda 3.

EMENDA PREJUDICADA  
N.º 4

(Subemenda à emenda n.º 3)

Substitua-se essa emenda pelo seguinte.

“No art. 1.º, onde se diz :  
“padrão “O”,  
Diga-se “PL-7”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

*É aprovado e vai à Comissão Diretora o seguinte*

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 49, DE 1954

*Aposenta, compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão “O”, da Secretaria do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve :

Artigo único. É aposentado, compulsoriamente, nos termos do art. 191, item II, da Constituição Federal, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão “O”, Arthur da Rocha Ribeiro.

O SR. MOURA ANDRADE — (Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contrariamente à subemenda por entender que o funcionário não tinha direito à reclassificação que lhe foi dada.

Na verdade, a compulsória se verificou há dois anos. O funcionário já havia sido beneficiado por vários aumentos nesse período.

Ainda há pouco o Senado reajustou os vencimentos de seu funcionalismo. Eu não poderia dar o meu voto favorável à subemenda que beneficia o funcionário em questão.

\* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — É quase um altruísmo afirmar-se que a lei que regula a aposentadoria é a vigente na data em que a aposentadoria se deva dar. A aposentadoria compulsória é automática, deve regular-se pela lei vigente na data em que se verificou o implemento de idade. Essa a lei que deveria regular a aposentadoria que se concede neste momento.

O SR. MOURA ANDRADE — O meu voto, Sr. Presidente, seria no sentido de dar-se aposentadoria com o padrão que estava percebendo o funcionário, sem qualquer reajustamento.

Considerarei que se deveria acrescer o tempo de serviço. Era justo e a isso tinha direito o funcionário, ainda que serviço público federal prestado à Ordem dos Advogados. Não poderia aceitar, porém — como não aceitei — ao votar contrariamente à subemenda, que o funcionário que deveria ter sido compulsado há dois anos com padrão inferior de vencimentos, que já se beneficiou das elevações em padrão nestes dois anos, viesse, no ato da aposentadoria em que recebia a contagem de tempo de serviço da sua atividade na Ordem dos Advogados, ainda receber uma última promoção para o efeito de ir para a inatividade. Peço, Senhor Presidente, a Vossa Exa. que determine fique registrado o meu voto contra à subemenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Exa. constará da Ata dos trabalhos da sessão de hoje.

O Sr. Presidente da Comissão de Finanças oficiou à Mesa, pedindo substituição dos Srs. Senadores João Arruda e Alberto Pasqualini naquela comissão.

A Mesa designa respectivamente os nobres Senadores Sílvio Curvo e Primo Beck.

*Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo*



*de administração sindical (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 505, de 1956).*

O Sr. Prisco dos Santos — (Pela ordem) — Sr. Presidente, sendo evidente a falta de número no Plenário solicito de V. Exa., nos termos do Regimento, o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE — Não há evidentemente número regimental no Plenário para o prosseguimento dos trabalhos.

Vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 321 de 1956, do Sr. Carlos Lindenberg e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 20 do mês em curso), dependendo de pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 334, de 1956, do Senhor Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino da enfermagem.

3 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 505, de 1956).

4 — Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento

Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o Rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, tendo Parecer, sob n.º 141 de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade no projeto.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1956, que autoriza o Poder Executivo, a abrir ao Poder Judiciário, Tribunal Regional do Trabalho, da 1.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 19.295,50 destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal tendo Parecer favorável, sob o n.º 487, de 1956, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 96 de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,0, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal por força da Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955, tendo Parecer favorável, sob n.º 488, de 1956, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Requerimento n.º 335, de 1956, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do artigo 91, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado número 36, de 1955, que modifica dispositivos da Lei n.º 2.550, de 1955.

8 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica, em relação a livre iniciativa tendo Parecer sob n.º 404, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.

68.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 22 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES  
E VIVALDO LIMA

PROJETO DE LEI CHEGADO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1956, que aprova o contrato de transferência celebrado entre o Serviço de Patrimônio da União e Anselmo Manfredi de Guidi Buffarini.

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

N.º 338, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, de informações relacionadas com a Rádio Escola da Prefeitura do Distrito Federal.

N.º 339, de 1956, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, quanto à lotação de servidores do Instituto Brasileiro de Café.

N.º 340, de 1956, do Sr. Alencastro Guimarães, com referência a legalidade da representação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro no congresso jornalístico de Helsinki.

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senador Gilberto Marinho.* — Protesto contra a inobservância do art. 22 do Código do Processo Penal.

*Senador Apolônio Salles* — Efeitos da seca em Pernambuco.

*Senadores Filinto Müller e João Villasbôas,* sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte interna-

SUMÁRIO

cional sobre o Rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso.

*Senador Othon Mäder* — Política econômica em relação à livre iniciativa.

*Senador Caiado de Castro* — Declaração de voto quanto ao pronunciamento solicitado aos ministros das pastas militares, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956.

*Senador Lima Teixeira* — Considerações em torno de apêlo da Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, relacionado com a legislação do imposto de renda.

MATÉRIAS VOTADAS

Requerimento n.º 342, de 1956, do Sr. Othon Mäder e outros Srs. Senadores, de diligência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. (Aprovado).

Requerimento n.º 334, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem. (Aprovado).

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sôbre o Rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso. (Rejeitado por Inconstitucional).

Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ . . . . 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ . . . . 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal. (Aprovado).

Requerimento n.º 335, de 1956, do Sr. João Villasbôas, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica dispositivos a Lei n.º 2.550, de 1955. (Aprovado).

#### Comparecimentos

49 Srs. Senadores. ,

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Sebastião Archer — Onofre Gomes —  
Fausto Cabral — Fernandes Távora  
— Geórgino Avelino — Ruy Carneiro  
— Kerginaldo Cavalcanti — João Ar-  
ruda — Argemiro de Figueiredo —  
Apolônio Salles — Novaes Filho —  
Ezechias da Rocha — Freitas Caval-  
canti — Rui Palmeira — Júlio Leite  
— Maynard Gomes — Lourival Fontes  
— Neves da Rocha — Lima Teixeira  
— Carlos Lindenberg — Attilio Vivac-  
qua — Arí Viana — Sá Tinoco —  
Paulo Fernandes — Alencastro Gui-  
marães — Caiado de Castro — Gilber-  
to Marinho — Benedito Valadares —  
Lima Guimarães — Cesar Vergueiro —  
Moura Andrade — Domingos Vellasco

— Pedro Ludovico — Sylvio Curvo  
— João Villasbôas — Filinto Müller  
— Othon Mäder — Gaspar Velloso —  
Daniel Krieger (44).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Pedro Ludovico, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Ezechias da Rocha, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte.

#### EXPEDIENTE

Aviso do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, transmitindo informações solicitadas no Requerimento n.º 251, de 1956, do Sr. Senador Alencastro Guimarães, nos seguintes termos:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

D.F.S.P. — Delegacia de Costumes e Diversões.

Senhor Chefe do Gabinete:

Em obediência ao despacho de fls. 3, apressamo-nos em prestar a êsse Gabinete os esclarecimentos que se seguem, relacionados com a repressão ao tráfico e uso da substância vegetal comumente conhecida pelo nome de *Maconha*.

Preliminarmente, cumpre-me esclarecer ter esta Delegacia tomado pleno conhecimento das reportagens publicadas pelo vespertino "O Globo", absolutamente certo que muitos informes contidos naquelas publicações foram obtidos na Subseção de Repressão a Entorpecentes desta Especializada, que pôs à disposição do repórter os seus arquivos e possibilitou ao mesmo a colheita dos dados necessários ao seu trabalho jornalístico. Sempre pugnamos por uma ampla e esclarecida campanha em tôrno desse terrível vício, objetivando com a mesma esclarecer a opinião pública sôbre os malefícios advindos do uso da maconha, e tanto isto é verdadeiro que em nossos relatórios anuais temos de-

dicado especial atenção para com o problema, conforme adiante teremos oportunidade de demonstrar.

Em consequência da denúncia, sendo que a maioria dos casos citados para nós, não constituíram denúncias uma vez que foram dados por nós fornecidos ao jornalista, a Subseção encarregada da repressão se empenhou em sindicância, havendo o respectivo chefe apresentado relatório circunstanciado, mostrando o resultado a que chegou para cada caso investigado. Muitos outros dados constantes daquelas reportagens, dada a maneira imprecisa e insegura dos informes, levou-nos à convicção de se tratarem de nomenclaturas fictícias, criadas naturalmente pela fértil imaginação do repórter, que objetiva com isto maior destaque para o seu trabalho do que mesmo a preocupação de fornecer elementos às autoridades.

Em relatórios anuais dirigidos à Chefia de Polícia, num total de dois desde que assumimos a direção deste Especializada, fizemos questão de demonstrar a gravidade do assunto e assim nos pronunciámos:

No ofício n.º 818, de 29 de janeiro de 1955, prestando contas das atividades do ano de 1954:

“Sessão de Repressão a Tóxicos e Mistificações — Pelo que se verifica, foi maior que nos anos anteriores o movimento dessa Seção, haja vista o aumento de processos por facilitação de uso de entorpecentes. O uso da *Maconha*, pelos malefícios de ordem individual e social, é um problema que deve ser encarado com seriedade e desprendimento. A campanha promovida por esta Delegacia tem alcançado êxito senão perfeito, pelo menos razoável. Necessitamos de medidas de maior envergadura, tais como severa repressão ao cultivo da maldita erva, bem como fiscalização para evitar o transporte do vegetal nocivo, sendo para isso necessário dotar esta seção de maiores recursos materiais e pessoal, bem assim um entendimento mais estreito com os policiais estaduais. Todos sabem que no interior do País existem plantações, contudo, o interesse político de alguns e displicência de outros, anima tais cultivadores, que prosseguem impunes na prática nefanda e criminosa. Seria prático e objetivo, talvez de resultados

promissores, que se promovessem uma campanha nacional de esclarecimento, realizando-se conferências em escolas, fábricas, quartéis, estabelecimentos penais e outros centros, mostrando aos jovens e adultos os males causados pelo uso da terrível erva, campanha a que se promove contra o câncer, a tuberculose e outros males. Criação de centros de readaptação dos viciados e equipes especializadas de funcionários para agir em todo o Território Nacional, na repressão ao cultivo e ao transporte do vegetal, seriam também medidas aconselháveis. O problema existe e cada dia se torna mais grave, reclamando urgente e eficazes providências aos poderes públicos”.

Do ofício n.º 372, de 13 de janeiro do corrente ano, referente à atuação da Delegacia do decorrer do ano de 1955:

“b) Subseção de Repressão a Entorpecentes — Medidas de repressão à facilitação ao uso de entorpecentes são encontradas em nossa legislação penal. De acôrdo, porém, com a doutrina atual, o uso não constitui crime, considerando-se o viciado como um doente, e como tal deve ser tratado. Pune-se o comércio, pouco importando haja ou não lucro, seja qual fôr a quantidade ou qualidade do entorpecente. A substância mais usada e mesmo a que deu causa a 88 processos no ano findo, foi a denominada, *Maconha*. Em se tratando de planta, cujo cultivo é fácil e não exige muita despesa, seu uso torna-se cada dia mais conhecido. Por maiores que sejam as medidas de repressão adotada e por mais que nos esforcemos para coibir a facilitação de seu uso, o fato é que sempre surgem casos e a proliferação de traficantes aumenta num crescendo assustador. No relatório que enviamos a essa Chefia no ano passado, opinamos pela organização de uma campanha nacional de esclarecimento público, por meio do rádio, dos jornais, conferências, palestras em escolas, quartéis, com a cooperação de renomados especialistas, objetivando alertar o povo brasileiro, dar conselhos necessários, sobre o flagelo que atinge o indivíduo e a sociedade quando presas de tão nefasto vício. O problema tem nos preocupado profundamente e o que mais nos abala é a impossibilidade de impedir o cultivo que se faz em algumas

regiões do Norte e Nordeste do País. Não há, ao que nos consta, recurso eficaz para destruir "in loco" tais plantações, dada a influência política de muitos e a criminoso convivência por parte de inescrupulosas figuras de mando locais. A assistência aos viciados, com cuidadoso tratamento psicoterápico individual, poderia dar bons resultados. A questão abrange conhecimentos especializados, por isso seria oportuno solicitar-se colaboração de abalizados mestres da matéria, os quais, então, apresentariam ao governo um programa de trabalho, solicitando amparo para pô-lo em execução. Nos meios militares haveria grande receptividade uma campanha dessa natureza, isto porque já se nota a infiltração de traficantes em quartéis, hajam vistas alguns flagrantes trazidos a esta Delegacia. A preservação dos moços contra os males que acarreta esse vício, é outra razão de aceitação da campanha, pois esta visaria resguardar futuros soldados do aniquilamento físico decorrente do vício".

Por aí se vê que sempre temos revelado claramente o que vem ocorrendo. E agora não duvidamos em confessar que o nosso objetivo, ao apontar a infiltração do vício ao seio das Classes Armadas, foi o de despertar na consciência de nossos militares o desejo de se empenharem conosco nesse trabalho de profilaxia social. A nosso ver a colaboração das classes armadas seria o mais sério inimigo dos traficantes e cultivadores, isto porque em tôdas as regiões do País existem centros militares, que melhor poderiam entrar com a polícia, pois cada uma age independentemente da outra, tendo em vista o dispositivo constitucional que estabelece a autonomia dos estados.

O Departamento Federal de Segurança Pública só é federal no nome e a sua ação apenas se faz sentir dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, onde, sem dúvida alguma, temos empenhado numa batalha contínua e ininterrupta contra esse perigoso e cruel inimigo social, que é o traficante de maconha.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1955.  
— *Aristides Ventura*. Delegado de Costumes e Diversões.

## DELEGACIA DE COSTUMES E DIVERSÕES

Senhor Delegado :

Consoante determinação de V. S.<sup>a</sup>, apresento os esclarecimentos necessários para que, perfeitamente orientado, tenha conhecimento das providências tomadas por esta S.S. para apuração dos fatos objetos das denúncias contidas na reportagem publicada pelo jornal "O Globo", no que concerne ao uso e o tráfico de entorpecentes nesta Capital.

Como é do conhecimento de V. S. os funcionários aqui destacados trabalham com denodo, verdadeiros abnegados no exercício de sua espinhosa missão. Prova está a série de trabalhos concluídos com êxito, um deles que mereceu até o pronunciamento da Comissão Nacional de Entorpecentes, cujo Presidente, o Professor Pernambuco Filho, não poupou elogios aos funcionários encarregados da repressão.

Os locais citados como pontos de traficantes de entorpecentes, foram todos procurados pelos funcionários os quais, apesar dos esforços empregados, nem sempre conseguiram positivar a denúncia. Aliás, vários desses pontos, assim como diversos nomes citados como de traficantes, já são de nosso conhecimento, alguns até fornecidos ao autor da reportagem quando por diversas vezes aqui estêve, como demonstram as datas das prisões.

Coerente com o que consta acima, passo a informar a respeito das denúncias formuladas, do ano que se segue:

a) Coletto, irmão de Roberto Chagas, prontuariado nesta S.S. sob n.º 2.092, respondeu ao inquérito n.º 1.503, incurso nas penas do art. 281 do C. Penal. Foi prêso em Copacabana e autuado no 2.º D.P., como autor de furto praticado naquela jurisdição, sendo, posteriormente, encontrada no solo certa quantidade de "Maconha", que o mesmo havia atirado durante a tentativa de fuga. Foi arrecadada a referida erva e figura a mesma no processo instaurado.

b) Café da rua General Polidoro, em 4-4-56, foi prêso à porta desse Café o indivíduo Sergio de Freitas, prontuariado nesta S.S. sob n.º 2.316, e autuado nesta Delegacia como incurso nas penas do art. 281 do C. Penal.

c) Rua Alice n.º 1.474 — Não foi encontrado pelos funcionários nenhum elemento que nos revelasse a crer na prática de crimes dessa natureza.

d) Naval, Café Indígena, sito no Largo da Lapa. — Em 8-3-56 foi prêso em flagrante na Praça Paris o indivíduo Manoel Alexandrino de Oliveira, prontuariado sob n.º 2.307, como incurso nas penas do art. 281 do C. Penal, o qual tendo pertencido ao Corpo de Fuzileiros Navais recebeu êsse apelido.

e) Omena — Pedro Fernandes Omena, prontuariado sob n.º 1.887, prêso em data de 8-4-53 e autuado na mesma data como incurso nas penas do artigo 281, do C. Penal. Não mais houve contato com os funcionários desta S.S.

f) Carlos ou Carlinhos — É conhecido como contraventor do denominado “jôgo do bicho”, nada sendo positivado nas sindicâncias procedidas por esta S.S. quanto ao uso ou tráfico da erva “maconha”.

g) Meio Quilo — Rua das Laranjeiras n.º 5 — Em 9-3-56 foi prêso nesse local o indivíduo Paulo de Oliveira, cujo prontuário tomou o número 2.308, sendo autuado nesta Delegacia como incurso nas penas do art. 281 do C. Penal. Êsse traficante é conhecido pelo vulgo citado.

h) Delegacia de Costumes — Em vários pontos do Campo de Santana, esta Delegacia tem prendido e autuado traficantes de “Maconha”, sendo o local, em face do grande movimento de pessoas que se dirigem e regressam da Gare D. Pedro Segundo, e o ponto de constantes sindicâncias desta S.S. para reprimir o tráfico da erva, pelo que diz bem a estatística.

i) Bacalhau — Em 9-8-56 foi prêso por esta Delegacia o indivíduo José Caetano, vulgo “Bacalhau”, e aqui autuado como incurso nas penas do artigo 281 do C. Penal. Posteriormente, não mais teve contacto com esta Especializada, segundo nos parece, afastando-se do meio de viciados.

j) Zé Branco — Rua do Núncio. Em 12-3-56, esta S.S. prendeu em flagrante nesse local o indivíduo Valentim Schmalza, sendo autuado como incurso nas penas do art. 281 do C. Penal, sendo prontuariado sob número 2.309. É mais conhecido por essa alcunha.

k) Tarzam da Lapa — Responde por êsse vulgo o indivíduo Dilton Batista Neto, prontuariado sob n.º 1.973, que foi prêso e autuado nesta Delegacia como incurso nas penas do art. 281 do C. Penal, em 25-2-56, tendo a prisão ocorrido no Largo da Lapa.

1) Transporte de Maconha — Apresenta um aspecto diferente para esta Delegacia o transporte de “maconha” dos diferentes Estados do Brasil, quer por via terrestre, marítima e aérea. Para que a repressão fôsse rigorosa, a ponto de evitar que um cidadão inteiramente desconhecido da Polícia trouxesse malas com “maconha”, ou outra qualquer “droga”, era necessário que, amparados por Lei, os funcionários pudessem obrigar aos passageiros à abertura de toda sua bagagem. Além de outros transtornos, haveria a demora no desembarço de cada passageiro — Os ônibus que chegam à Estação Rodoviária Mariano Procópio, em número avultado, teriam que sofrer sensível redução. O desembarço dos passageiros tornar-se-ia infinitamente demorado, acarretando conseqüentemente prejuízos incalculáveis. Êsse fenômeno seria igualmente sentido nos demais locais de transportes interestaduais.

Quanto ao cultivo e exportação da erva, fatos êsses verificados em diversos Estados do Brasil, nada pode esta S.S. esclarecer, já tendo sido objeto de um relatório da Comissão Nacional de Entorpecentes, que recebeu nesta S. Seção a única sugestão que poderia ter sido aventada: a designação de força federal para acabar com as plantações referidas, podendo ser usado, talvez com eficiência, lança-chamas.

É o que me cumpre informar.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1956.  
— *Joel Pacheco de Oliveira*, como Chefe da S.S. de Repressão a Entorpecentes.

— Ao Requerente.

Ofícios da Câmara dos Deputados:

— N.º 1.133, comunicando que aquela Casa do Congresso deixou de aprovar o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1953, que proíbe por dois anos, a exportação de arroz:

— N.º 1.113, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 38, DE 1956

(N.º 75-A, DE 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS).

*Aprova o contrato de transferência celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselmo Manfredi de Guidi Buffarini.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. É aprovado o contrato de transferência, celebrado em 19 de março de 1955, entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselmo Manfredi de Guidi Buffarini, das obrigações de aforamento do terreno de marinha, lote n.º 2.324, desmembrado do de n.º 158, onde se acha edificado o prédio n.º 119, situado na Avenida Quintino Bocaiuva, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Assis Chateaubriand — Reginaldo Fernandes — Jarbas Maranhão — Bernardes Filho — Saulo Ramos (5).*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de ler no *Diário Oficial* de quinta-feira, o ofício dirigido pelo Juiz de Direito da 23.ª Vara Criminal ao Presidente do Senado Federal, solicitando providências no sentido de que o Senador Lino Mattos compareça àquele Juízo no dia 26 do corrente, às quinze horas, para prestar depoimento nos autos da Carta Precatória extraída do processo originário da Capital de São Paulo, processo esse movido contra o Jornalista Remo Pagella.

Ora, Sr. Presidente, não é possível que a autoridade judiciária deprecante

e o Juiz deprecado ignorem o disposto na Lei n.º 1.907, de 17 de julho de 1953, que assim determina:

“Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado, os Governadores dos Estados e os Prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os Secretários dos Estados, os membros do Poder Judiciário, os Ministros e Juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal, os Senadores, os Deputados federais e estaduais serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o Juiz”.

Se ninguém se pode escusar com a ignorância da lei, não é admissível que magistrados, aos quais cabe velar pela execução dos textos legais, continuem desconhecendo ou descumprindo aquêl preceito que resguarda a dignidade de investidura e as imunidades de deputados e senadores. Assim, Sr. Presidente, chegamos ao extremo, que julgo de meu dever trazer ao conhecimento da Casa, de ver o eminente presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Cunha Mello, há dias, receber intimação de um comissário de Polícia para que ali comparecesse para prestar depoimento.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Escusado é dizer que fiz como se não tivesse lido a intimação.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido ao aparte esclarecedor do nobre colega.

Evidentemente, S. Exa. não deu, como não poderia dar maior atenção à notificação daquela autoridade.

Mas, Sr. Presidente, quero sugerir a V. Ex.ª que, respondendo ao ofício daquêl magistrado e de um modo geral, quando de contestar a quantas autoridades se dirijam a esta Casa com a mesma finalidade, lhes recorde, já que dêle parecem estar deslembradas, o citado dispositivo legal.

É este o protesto que quero fazer, em defesa das prerrogativas e das imunidades inseparáveis do mandato que recebemos do povo brasileiro.

Aproveito a oportunidade de me encontrar nesta tribuna, para sem qualquer propósito de reabrir o debate ontem aqui traçado sobre contagem de tempo de serviço de funcionário público, reafirmar a minha convicção de que não houve liberalidade excessiva deste plenário ao dar o seu beneplácito ao Projeto n.º 18.

Ao contrário, dando ao Artigo 192 da Constituição uma interpretação mais ampla, a Casa agiu em consonância com numerosos precedentes firmados em proposições de iniciativa do Congresso ou do próprio Executivo.

Ainda ontem, na Câmara dos Deputados, foi aprovado parecer da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto, oriundo de Mensagem do Presidente da República, com base em Exposição de Motivos do Ministro da Marinha e que manda computar, para efeitos de disponibilidade e aposentadoria o tempo de serviço prestado por servidores daquele Ministério à Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo Sociedade Anônima, no período em que a cargo desta, estiveram as obras de construção do atual Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, concessão manifestamente mais liberal do que a deferida na última sessão pela maioria desta Casa.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deseja responder às interpelações do nobre Senador Gilberto Marinho. No preâmbulo do seu discurso, no que respeita ao ofício do Juiz da 23.ª Vara Criminal ao Senado, no sentido do comparecimento do nobre Senador Lino de Mattos, no dia 26, em determinada hora, a fim de prestar depoimento no processo ao qual foi arrolado como testemunha.

A Mesa resguardará as prerrogativas dos nobres Membros desta Casa. Enviará ao Sr. Juiz Mata Machado, sidente da República, no sentido de

mento ao remetido anteontem, a fim de que em dia e hora marcadas por S. Ex.<sup>a</sup>, e de acôrdo com o nobre Senador Lino de Mattos, se efetue a audiência necessária ao depoimento daquele Senador.

Tem a palavra o Sr. Senador Apolônio Salles, segundo orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por duas vezes ocupei esta tribuna, com que me honrou o eleitorado livre, de minha terra, a fim de pedir a atenção dos poderes públicos e da opinião nacional para o trágico da hora que estão atravessando as populações sertanejas de Pernambuco.

Frisei, naquele ensejo, que era de meu hábito pouco ocupar a tribuna do Senado no tocante à análise do fenómeno das sêcas, a não ser quando levado por interêsse de alta significação humana, ou levado por interêsse de esclarecimentos técnicos.

Ocupando a tribuna naquelas vezes, via-me impellido pelo quadro dantesco que se repetia na zona sertaneja de Pernambuco, por força de estiagens que já pelo terceiro ano vêm criando o desânimo e o desespero no meio de população ordeira de minha terra.

Fiz, então, um apêlo ao Sr. Presidente da República no sentido de que S. Ex.<sup>a</sup>, valendo-se de disposições legais e da autoridade que a lei lhe confere, abrisse crédito extraordinário, a fim de que, rapidamente pudesse o Governo Federal juntar seu continente ao do Governo Estadual, que, em Pernambuco, está assistindo, mediante esforço hercúleo, as necessidades mais prementes das populações flageladas.

Hoje venho trazer ao Senado mais alguns argumentos em tôrno do apêlo que fiz àquele tempo, lendo reportagens publicadas no "Correio da Manhã", no "O Jornal", e também o "Diário de Pernambuco", como fruto da excursão realizada pelo Secretário da Viação e Agricultura por tôda a extensão da zona flagelada do Estado de Pernambuco.

A leitura dessas reportagens dará idéia de como são realmente neces-

\* Não foi revisto pelo orador.



sérias e imperativas, providências urgentes em socorro daquelas populações.

A notícia do “Correio da Manhã” é de 21 do corrente, portanto, de ontem, e assim se expressa:

Recife, 21 — “Regressamos do interior do Estado com a convicção plena de que Pernambuco atravessa dias extremamente graves e, a cada momento, êsse ambiente se torna sombrio”. Foram as palavras iniciais do Sr. Petrônio Santa Cruz, Secretário da Agricultura, à reportagem, a propósito da inspeção que acaba de fazer às obras que estão sendo processadas na zona sertaneja.

Afirmou que em todos os municípios onde esteve verificou e documentou os trabalhos, encontrando uma situação deveras constrangedora.

“Levas de flagelados, a mendigar trabalho, qualquer que seja, para matar a sua fome e dos membros de sua família. São milhares a pedir emprêgo, quando no máximo, em cada obra, só se pode atender de 200 a 300 homens” — acrescentou.

Continuando em suas declarações, acentuou:

“Em agosto o número de necessitados será muito maior e a par dêsse problema surgirá um outro de proporções muito sérias: o suprimento de alimentação dos flagelados, pois a safra reduzida não permite prever que naquela época ainda exista feijão e milho, principalmente o primeiro, para a alimentação das populações do interior. Já me entendi com o Sr. Zilde Maranhão, presidente da COFAP, sobre a importação desses gêneros e vamos nos reunir para, em conjunto, estudarmos a execução dessas medidas.”

“Até o momento — continuou — nenhuma solução objetiva existe por parte do Governo Federal. Estamos realizando sòzinhos uma obra insuficiente e mesmo no ritmo atual não creio que possamos suportar por muito tempo. Ou o

Governo Federal manda verba substancial para trabalho maciço em Pernambuco, ou assistiremos homens morrerem de fome pela estrada, assaltos e saques e tudo o mais que possa ocorrer em tal situação.”

E acrescentou: como já assistiram a crianças morrerem de fome, conforme atesta o telegrama do General Cordeiro de Faria. (*Lendo*).

“Concluindo, disse Sr. Petrônio Santa Cruz que nada existe de exagêro em suas declarações, nem tampouco de pessimismo. Pelo contrário — finalizou — o que se observa na zona atingida pelo flagelo, não cremos que possa ser descrito em sua plenitude; só com a observação “in loco” da região assolada pode se sentir o quadro dantesco que tivemos oportunidade de verificar nas diversas vêzes que percorremos o interior, e, como disse, cada dia vem-se tornando mais grave.”

“O Jornal” assim se expressa:

“Recife, 21 (Meridional) — De regresso de sua viagem ao sertão e ao agreste, o Secretário da Viação, Sr. Leal Sampaio, falando sobre as obras de assistência aos flagelados declarou que em tôda a região sertaneja mais de três mil homens estão trabalhando, naquêle sentido. Por sua vêz, o Secretário de Agricultura, Sr. Petrônio Santa Cruz aliantou que em agosto próximo o número de necessitados será muito maior e a par disso surgirá outro problema: o suprimento de alimentação, pois a safra reduzida não permite prever naquela época ainda exista feijão e milho. “Não obstante, já me entendi com o presidente da COFAP, sobre a importação desses gêneros e outras medidas estão sendo tomadas. Quanto às medidas por parte do Governo Federal, até o momento são nenhuma. Estamos sòzinhos e não creio possamos suportar por muito tempo a situação. Ou o Governo Federal manda verba substancial para traba-

lho maciço em Pernambuco, ou assistiremos homens morrendo de fome pela estrada, e assaltos e saques, como das vêzes passadas.”

O “Diário de Pernambuco” publicou a seguinte notícia:

“Na atual situação de estiagem, Buique é uma das regiões onde as dificuldades crescem assustadoramente, com um número cada vêz maior de flagelados que invadem as ruas da cidade, em busca de auxílios e alimentos.

Localizado no agreste, o município ocupa uma extensão de ... 2.482 quilômetros quadrados, a uma altitude de 830 metros. Contando 40.000 habitantes, era um dos maiores produtores da região, formando sua economia à base de mamona, algodão, feijão, mandioca, milho e abacaxi. A área cultivada era de 874.380 acres, baixando para 51.820, em virtude da constante migração da sua população flagelada pelas sêcas desde 1954.

Três safras já foram destruídas pela ausência de chuva. Os pequenos agricultores abandonaram as suas terras e, repetindo mais uma vez o drama secular do “êxodo”, partiram para outros Estados, abandonando as áreas cultivadas, para salvar a própria vida e de suas famílias. Muitos, contudo, não puderam sair; e para a cidade convergem famílias de toda região, atingindo atualmente ao número de 4.000 os flagelados que se concentram em Buique.

#### ELEVADO ÍNDICE DE MORTALIDADE INFANTIL

A Prefeitura local é impotente para atender à massa de famintos que ocupa a cidade. Na falta de comida, êles se alimentam de batata de umbu, com catolé, e palmito cozinhado.

As Secretarias da Viação e da Agricultura estão auxiliando, dentro de suas possibilidades, a re-

gião mais assolada. Foram iniciados alguns serviços, como o açude do Boqueirão e a estrada de Tupanutinga, utilizando uma média de 800 a 1.000 trabalhadores nas obras. No entanto, isto representa um mínimo, se levarmos em conta que 4.000 famílias morrem à míngua de alimentação e medicamentos. Crianças estão sendo vitimadas pela fome, em número cada vez maior.

O início dos trabalhos do açude e da estrada atraiu flagelados de outros municípios, aumentando assim o número de pessoas que se encontram à procura de trabalho. Daí a situação tornar-se mais grave, enquanto que os últimos rebanhos são destruídos pela aftosa e outros males, por falta de forragem e de pastos.

#### APÊLO DRAMÁTICO

Ontem, o Sr. Miguel Henrique de Araújo, vice-prefeito de Buique veio ao Recife. Trouxe fotografias, formulou apelos e esteve com o General Cordeiro de Farias. Afirmou, que as reservas alimentares existentes na cidade diminuem assustadoramente; e que, se dentro de dez dias, providências urgentes não forem tomadas, centenas de pessoas morrerão de fome pelas estradas e nas ruas de Buique.”

Trago aqui Sr. Presidente, como documentos comprovantes do que relato, duas fotografias recebidas da cidade de Buique durante a célebre invasão pacífica de milhares de flagelados que ali se abasteceram; não deprenderam, mas deixaram vasias tôdas as vendas, tôdas as padarias e botequins locais, porque, de outro modo, morreriam de fome.

Trago, ainda, um telegrama dramático, do General Cordeiro de Farias, no qual afirma:

“Já tomamos algumas medidas e tomaremos outras, para atender aos flagelados. Cortaremos na própria carne. Venderemos os pró-

prios bens do Estado. Mas, por inércia, não deixaremos que os pernambucanos morram de fome”.

Sr. Presidente, é claro que S. Ex.<sup>a</sup> não se refere aos três milhões e novecentos mil habitantes do Estado pernambucano. O telegrama, sem dúvida, refere-se àquelas populações flageladas do Estado, vítimas, que ainda não abandonaram a terra sertaneja.

Mas, que desejam os pernambucanos — poderão dizer alguns — depois que o Estado teve a sorte de ver mantido o projeto de lei que o indeniza com cinquenta milhões de cruzeiros?

Sr. Presidente, o que deseja Pernambuco não é fazer valerem somas de dinheiro; o que deseja, é simplesmente que se lhe dê socorro imediato, porque as verbas de indenizações, como as verbas de serviços públicos programados, estas virão devagarzinho dentro das normas comuns da burocracia que ninguém, no Brasil conseguiu ainda dominar.

*O Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

*O Sr. Fernandes Távora* — Venho acompanhando, como nordestino, o caso das obras contra as sêcas. Desde os primeiros dias, aflijo-me com o problema inútilmente. Os Governos que tem tido o Brasil não se compenetraram ainda de que a obra de recuperação do Nordeste não pode ser feita em grande planejamento. Prometem fazê-lo; de vez em quando comissões são nomeadas, mas infrutiferamente. O problema continua insolúvel. Sem programa prévio, tudo quanto se fizer redundará na perda de dinheiro. Breve, espero trazer ao conhecimento desta Casa dados que demonstram a iniquidade ou, pelo menos, o êrro colossal dêsse modo de agir. Se não mudarmos de rumo, o Nordeste não poderá ficar irmanado ao resto do Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora que fala com o vi-

gor e o entusiasmo do nordestino, habituado a presenciar quadros dantescos como os atuais.

Sr. Presidente, desejo frisar que meu discurso tem por objetivo despertar a atenção dos Governos para o fato de que são necessárias verbas imediatas, verbas mesmo sem plano; verbas de socorro, para as populações que estão em vias de perecer.

Tenho aqui documentos, sem dúvida de alta importância qual seja o telegrama do Governador Cordeiro de Farias dirigido ao Sr. Presidente da República, relatando os fatos.

O Sr. Presidente Juscelino Kubitschek — que para Pernambuco como para todo o país tem dado o melhor dos seus esforços — respondendo ao Governador Cordeiro de Farias, não somente apoiou as providências por S. Ex.<sup>a</sup> pleiteadas, como solicitou até que S. Ex.<sup>a</sup> sugerisse os meios mais adequados ao pronto atendimento, naquela hora, das necessidades imperiosas da região.

S. Ex.<sup>a</sup> o Governador de Pernambuco, no longo telegrama que dirigiu ao Sr. Presidente da República, referiu-se às verbas existentes no Orçamento, documentando assim que a bancada de Pernambuco fôra providente, quando na feitura da Lei de Meios, para o corrente exercício; previra verbas que deveriam ser aplicadas nas zonas flageladas, porque já naquela época, as estiagens se repetiam, não sendo preciso ser-se profeta para antever que mais uma sêca prolongada, no ano seguinte, causaria a derrocada que ora presenciamos.

O telegrama do General Cordeiro de Farias, do qual tenho em mão uma cópia, revela que poderiam ser imediatamente liberadas verbas para determinadas rodovias, verbas para alguns açudes e principalmente verbas para um açude que, em Pernambuco, é o único grande açude em execução pelo Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas — o já famoso açude de Pouso da Cruz, entre as cidades de Rio Branco e Petrolândia, na região assolada, atualmente, pelas sêcas.

Sr. Presidente, as obras dêste açude iniciaram-se em 1935. Lembro-me, ainda, até com restos de saudade, que,

quando assumi, em 1937, a Secretaria de Agricultura de meu Estado, minha primeira visita ao interior foi para ver as obras de Pouso da Cruz, começadas havia pouco mais de um ano. Isso em 1937. Dezenove anos decorridos, o açude ainda não tem uma gôta d'água armazenada, sua construção está por terminar. Pior que isso, Sr. Presidente: o açude tem-se tornado, principalmente nos últimos anos, cenário de dívidas da União para com o comércio pobre de minha terra. Os recursos de quarenta milhões de cruzeiros, previstos para este ano, se já forem liberados e lá chegarem, mal servirão para pagar os adiantamentos feitos pelos comerciantes, para que as obras não parassem.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muita honra.

O Sr. *Fernandes Távora* — A questão das dívidas do Governo Federal para com os trabalhadores do Nordeste é banal. Nas grandes obras realizadas pelo Dr. Epitácio Pessoa, sabe V. Ex.<sup>a</sup> muito bem que foram dispendidas centenas de milhões de cruzeiros, que ficaram à conta, ao "Deve" do pobre Nordeste, embora em nada lhe aproveitassem. Os empreendimentos que chegaram a ser iniciados o foram todos a crédito. Os engenheiros davam aos pobres trabalhadores bônus que nada valiam e não raro eram vendidos com trinta e quarenta por cento de abatimento. Mesmo assim a União ainda ficou a dever, quando da conclusão das obras, mas de oito milhões de cruzeiros. Compreende V. Ex.<sup>a</sup> o que isso representa no meio de uma população pobre?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Compreendo muito bem, meu prezado colega.

O Sr. *Fernandes Távora* — Oportunamente, porei tudo isso em pratos limpos e mostrarei essas misérias.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Vossa Excelência tem razão ao verberar esse estado de coisas. Mas o caso ainda se agrava, no momento, porque justamente na praça de Rio Branco, como na de Buique, aparecem essas avalan-

chas de homens famintos, à procura do que comer num comércio que não tem mais qualquer estabilidade, pois depende do pronto pagamento dos fornecimentos já feitos.

Sr. Presidente, não é para esse fato que preciso pedir a atenção dos Senhores Senadores e sim para este outro. O Presidente da República, na sua grande boa vontade, expediu ordens, mandou, determinou que essas verbas fôssem liberadas imediatamente e enviadas, com urgência, para Pernambuco. Pelo que vejo, no entanto, até agora lá não chegaram. Assim o documenta o telegrama do Governador e prova também a entrevista do Secretário da Agricultura.

O telegrama do General Cordeiro de Farias ao Chefe da Nação é de 4 de junho; e S. Ex.<sup>a</sup> determinou no mesmo dia — segundo estou informado — que essas verbas fôssem liberadas. Estou, pois, alertando a Nação para a morosidade de uma burocracia que não se apressa, nem mesmo quando tem atrás de si o acicate doloroso de populações famintas!

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Há poucos dias, li o despacho do Sr. Presidente da República a um pedido da Inspetoria de Obras contra as Sêcas, para que liberasse determinada verba; e assim se pronunciou S. Ex.<sup>a</sup>: "Indeferido — archive-se".

O SR. APOLÔNIO SALLES — Creio, meu prezado colega, que não devemos analisar sem profundidade um despacho como esse. Talvez Vossa Excelência não saiba, como também eu ignoro, que o despacho "Archive-se" poderia ter sido decorrência, quem sabe, de outro plano para aplicação da mesma verba. Não sejamos apressados em condenar o Senhor Presidente da República, por um despacho que se lê isoladamente. Veja V. Ex.<sup>a</sup> como se há de ser prudente. Lembro ao nobre colega que se estivesse eu na posição do Presidente da República — e acredito Vossa Excelência faria o mesmo — e

viesse um pedido para liberação de verba já aplicada, proferiria, mui sãbiamente, despacho idêntico, isto é, "arquite-se". Antes de acusar quem quer que fôsse é preciso saber bem quais as razões que determinaram essa resolução.

O Sr. *Fernandes Távora* — Perfeitamente. Mas a verba pedida pela Inspetoria de Obras Contra as Sêcas lhe pertencia de direito. O Diretor daquele Departamento esperava por ela, há muito tempo, para pagar serviços já prestados. No entanto, negaram-na, como se o Governo não tivesse a obrigação de pagar o que deve.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Devo dizer ao prezado colega que é muito difícil acreditar-se negue o Presidente da República o pagamento daquilo que deve. No caso, não é prudente avançar-se observação como essa.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Presidente da República não nega coisa alguma; mas adia, indefinidamente, o que equivale a negar.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Devemos ser prudentes no julgamento de despachos isolados. Êste assunto, porém, não vem a pêlo. O que desejo, nesta hora, é ressaltar a necessidade imediata do envio de verbas destinadas a socorrer as populações flageladas pela sêca.

Sr. Presidente, por que defendo eu, no momento, a abertura de crédito extraordinário?

Porque estou dando a crédito extraordinário a interpretação real prevista no Código de Contabilidade e na Constituição?

Porque crédito extraordinário difere bem do crédito especial e de crédito suplementar, justamente pela circunstância de ser aberto quando fato imprevisível advém, trazendo para a Nação dificuldades e exigindo soluções imediatas.

Sr. Presidente, lerei a disposição constitucional que prevê a abertura de crédito extraordinário e, a seguir, a norma do Código de Contabilidade, que determina como funcionam êsses créditos extraordinários, para mostrar que, no caso, temos necessidade de pe-

dir ao Chefe da Nação que se valha dêsses poderes para socorrer uma população faminta.

No Art. 75 da Constituição lêem-se as seguintes linhas:

"São vedados o estôrno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário só será admitida por necessidade urgente ou imprevista, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

Pergunto, então, aos colegas: no caso, não temos nós uma situação imprevista? Não temos uma necessidade urgente e uma calamidade?

Têmo-la, não há dúvida. Assim o testemunham altas autoridades do Estado; assim o testemunham parlamentares e eu me incluo entre êles, sem qualquer pretensão de salvador, mas pretensão, sim, de defender os interesses daquêles que me elegeram representante do povo faminto do Nordeste.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Ouço com muito prazer o prezado colega.

O Sr. *Novaes Filho* — Era minha intenção ocupar a tribuna do Senado para falar a respeito do assunto. V. Ex.<sup>a</sup>, porém, o está versando com tanta ênfase, com tanta riqueza de minúcias e com tão alto espírito de pernambucano, que me limito a associar-me, integralmente, às palavras do nobre colega.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O apôio do nobre Senador *Novaes Filho*, meu conterrâneo, pernambucano dos mais ardorosos, é um apôio que muito me honra e reforça argumentos, não sentimentais, que trago a esta tribuna. São êles apenas o fruto do testemunho leal, sincero e verdadeiro do que se está passando na zona sul de Pernambuco, na zona norte da Bahia, atingindo ainda parte da de Alagoas.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Pode V. Ex.<sup>a</sup> ficar ciente de que eu, como todos os nordestinos, todos os representantes daquela região, apoiamos as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>. Desejariamos que o apêlo de V. Ex.<sup>a</sup> fosse atendido na justiça que preconiza.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço ao nobre Senador *Fernandes Távora* a gentileza do aparte. Sensibiliza-me com apêlo que me dá.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com todo prazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — O discurso por V. Exa. proferido nos levará necessariamente a fixar um problema que decorre do próprio texto da Constituição da República. Em seu Artigo 198, das Disposições Gerais, está dito:

“Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada sêca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária”.

E no seu § 1.º:

“Um terço dessa quantia será depositada em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela sêca”.

Com a enunciação do texto constitucional, meu pensamento é declarar que, realmente, o Presidente da República está armado dos recursos financeiros para atender à calamidade que atinge as populações do Nordeste. Ao regressar de uma viagem ao exterior, recebo mensagens aflitissimas da zona sertaneja de Alagoas,

das cidades de Mata Grande, Água Branca, Pão de Açúcar, Major Isidro e outras, solicitando minha interferência junto ao Governo Federal, no sentido da liberação das verbas compendiadas no Orçamento da República, decorrentes do disposto no art. 198 da Constituição Federal. O Presidente da República estabeleceu um plano de execução orçamentária, tendo em vista sua própria competência. Diz-se que o Orçamento da República não compreende um plano de governo, mas nêle estão determinadas as verbas cuja destinação está expressamente definida na Constituição da República. Com relação às sêcas e à valorização econômica do São Francisco, bastaria determinasse o Sr. Presidente da República a pronta liberação dos recursos incluídos no Orçamento vigente para as obras de recuperação econômica do São Francisco e as obras contra as sêcas, para que, desde logo, pudéssemos atender à calamidade que tanto aflige as populações do Nordeste. Estou certo de que V. Ex.<sup>a</sup>, nesta Casa, contará, não só com o apêlo da bancada do Nordeste, como de tôdas as bancadas dos diferentes Estados. É tradição da vida brasileira e da própria vida da Federação, a solidariedade de todos os Estados dela componentes. Quando a um dêles atinge a calamidade da sêca, estou certo de que o Sr. Juscelino Kubitschek haverá de considerar sèriamente o problema de assistência às populações sofredoras do Nordeste, estou certo, ainda, de que determinará providências capazes de dar andamento às obras contra as sêcas, no sentido de que essas populações abandonadas não cheguem ao desêspero que é de se prever, pelo telegrama dramático que o Governador de Pernambuco, General Cordeiro de Farias, enviou ao Chefe do Governo.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito agradeço o aparte do nobre Senador *Freitas Cavalcanti*, que reflete não só seu conhecimento sôbre os problemas do Nordeste, como a emotividade com que S. Ex.<sup>a</sup> trata dos assuntos daquela terra.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES —  
Com grande prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Há dois dias, traduzindo o pensamento da Assembléia Legislativa da Bahia, tive ensejo de solicitar do Sr. Presidente da República o amparo necessário à situação dramática em que vive o nordeste da Bahia, em situação idêntica a Pernambuco. Naquêl teleograma é invocado o art. 198 da Constituição, que proporciona ao Presidente da República os meios pelas quais poderá tomar as providências devidas, a fim de evitar situação mais constrangedora para os sertanejos nesta hora aflitiva, em que verificamos, quer na Bahia, quer em Pernambuco, quer em outros Estados do Norte, a pobreza, a aflição e a angústia dos nossos conterrâneos. O apêlo de V. Ex.<sup>a</sup> reflete, inteiramente, o pensamento de todos os representantes do Nordeste, porque, afinal de contas, estamos vivendo uma fase das mais difíceis, na qual a intervenção do Presidente da República é indispensável.

O SR. APOLÔNIO SALLES —  
Muito agradeço o aparte do nobre Líder do Partido Trabalhista nesta Casa, Senador Lima Teixeira; e agradecendo, quero trazer, em abono do telegrama que S. Ex.<sup>a</sup> recebeu da Assembléia baiana, minha observação pessoal — por sinal anunciada antes dêsse telegrama — quando disse que a sêca estava realmente assolando as zonas sanfranciscanas, o sul de Pernambuco e, provavelmente, o norte da Bahia, confirmado agora pelo telegrama que S. Ex.<sup>a</sup> o nobre Senador Lima Teixeira, acaba de se referir.

Sr. Presidente, quando falo na abertura de um crédito extraordinário, valendo-me do Art. 75 da Constituição, assim me expressei para dar a forma pela qual o Sr. Presidente da República poderá dispor dos recursos previstos no Art. 198 da Constituição.

É preciso que se movimentem recursos; a única maneira de se movimentarem rapidamente é através de créditos extraordinários, automaticamente registrados no Tribunal de Con-

tas, e que podem ser aplicados indistintamente, mesmo para projetos não previstos no Orçamento.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —  
Dá licença V. Ex.<sup>a</sup> para um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES —  
Com muito prazer, prezado colega.

O Sr. Argemiro de Figueiredo —  
Ouvi, há pouco, o aparte do nobre Senador Freitas Cavalcanti e observei que S. Ex.<sup>a</sup>, na verdade, mostrara as fontes de onde poderia o Governo tirar recursos para atender às necessidades do Noroeste. Observei, outrossim, que S. Ex.<sup>a</sup> se baseou no dispositivo constitucional que estabelece a maneira de obter numerário para socorro aos flagelados da sêca do Nordeste. O caso a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, Senador Apolônio Salles, melhor se enquadra na disposição a que aludiu, de vez que é caso extraordinário, de calamidade pública, e a Constituição obriga a União a ajudar os Estados, nessa hipótese. Dou minha solidariedade ao apêlo que V. Ex.<sup>a</sup> faz, para que fale em nome do Senado e de todos nós, embora felizmente o meu Estado, até êste momento, não esteja sofrendo o mesmo flagelo que atinge o de V. Ex.<sup>a</sup>, o de Alagoas e o da Bahia.

O SR. APOLÔNIO SALLES —  
Muito agradeço o aparte do nobre colega Senador Argemiro de Figueiredo. S. Ex.<sup>a</sup> concorda, como se vê, com o pensamento que tenho de que se abra crédito extraordinário.

Vou ler, agora, Senhores Senadores, o que dispõe o Código de Contabilidade a respeito dêsses mesmos recursos, para que se possa verificar como é possível e como devem ser abertos êsses créditos, para imediata aplicação.

Pelo Código de Contabilidade, Art. 87, § 3.º:

“Créditos extraordinários são as quantias legalmente declaradas necessárias para as despesas extraordinárias e imprevistas, decorrentes de inadiáveis necessidades de defesa da segurança da saúde pública.”

No caso, é até da vida dos homens que mourejam naquela região.

O Art. 94 assim se expressa:

“Os créditos extraordinários serão abertos em qualquer mês do exercício, para ocorrer às despesas em caso de calamidade pública, epidemias, rebelião, sedição ou guerra externa. Precederá a abertura de crédito parecer do Tribunal de Contas; e a aplicação do crédito não se fará sem o registro prévio do mesmo, pelo Tribunal que dêle dará conhecimento ao Congresso Nacional, dentro de 48 horas, se estiver funcionando, ou, em caso contrário, dentro de oito dias do início das sessões parlamentares.”

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer ouvirei o aparte do nobre presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — É da tradição do Tribunal de Contas reunir-se extraordinariamente, para registrar créditos dessa natureza. Quando funcionava naquela Côrte, compareci a sessões extraordinárias, que iam até à noite, para que não houvesse por parte do Tribunal a menor demora no cumprimento das formalidades legais.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito grato pelo aparte do nobre Senador Cunha Mello, que conhece mais que ninguém o funcionamento eficaz do Tribunal de Contas. S. Ex.<sup>a</sup> corrobora os seus argumentos, mostrando que, realmente, o crédito extraordinário é de pronta aplicação, de vez que não lhe falta como é de tradição, o apóio do Tribunal de Contas no necessário registro prévio, para aprovação dos atos do Senhor Presidente da República, que, neste momento, tem mostrado interesse em ajudar as populações famintas do Nordeste.

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Deve V. Ex.<sup>a</sup> estar notando que todo o Senado apoia a tese do nobre colega, que bem define a grave situação esboçada no glo-

rioso Estado de Pernambuco. Há poucos dias, tive oportunidade, num discurso em que me referia à calamitosa conjuntura que atravessa Campina Grande, por falta d'água, de dizer que, a nós paraibanos, não passou despercebida a atitude de V. Ex.<sup>a</sup>, saindo do Rio de Janeiro por duas vèzes, abrindo mão de tôdas as suas obrigações, sobretudo a de presidir o Senado, para ir àquela cidade tomar parte no Encontro dos Bispos do Nordeste, ali realizado para nos ajudar a defender o interesse daquela população, necessitada de água, problema de calamidade pública. Independentemente de retribuição à cooperação valiosa de V. Ex.<sup>a</sup>, dando-nos o contingente de sua inteligência...

O SR. APOLÔNIO SALLES -- Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Ruy Carneiro — ...cultura e conhecimento dos nossos problemas, em favor das populações nordestinas, do acôrdo com o que se estava estudando em benefício daquela gente, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, que, como outros Senadores, estou inteiramente ao lado do nobre colega, ao lado daquêle povo que sofre a inclemência da sêca. Sõmente nós, daquela região, sabemos o que é uma sêca e o quanto sofre a população local numa hora dramática e triste como esta.

O SR. APOLÔNIO SALLES -- Muito agradeço o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro. Desvanece-me o conceito elevado que faz da minha capacidade técnica, bem como a referência ao sacrifício que eu teria feito, indo duas vèzes a Campina Grande. Declaro, porém, ao prezado colega que não foi nenhum sacrifício ir a Campina Grande. Tenho grande satisfação em visitar a Paraíba, porque reconheço que é um Estado onde se luta pela vida e onde se podem encontrar a todo momento demonstrações da tenacidade invulgar dos homens do Brasil.

Sr. Presidente, venho trazer, portanto, o que me parece ser a solução para o caso. São necessários recursos imediatos, dentro de três ou quatro dias e, até, se possível, dentro de vinte e quatro horas, para que êsses re-



curso federais se somem aos quinze milhões de cruzeiros que o Governo do meu Estado já pôs à disposição dos técnicos, abrindo o crédito concedido pela Assembléia.

Sr. Presidente, não peço demais; peço que se somem esforços no sentido de que pare o exôdo da população sertaneja e se comecem pequenos trabalhos de estradas de rodagem ou de açudes, que possibilitem aos homens ganhar alguma coisa.

Ainda há poucos dias, estive no meu gabinete o Deputado José Lopes, que fez uma viagem pelo sertão em seu avião particular, descendo onde podia, de lugar em lugar, de lugarejo em lugarejo. Nas cidades próximas, S. Ex.<sup>a</sup> tomava um automóvel e ia examinar as possibilidades do início das obras nas zonas mais flageladas.

Voltou comovido e veio contar-me a situação dramática a que assistira.

Disse-me que, na cidade de Buique, para onde acorreu aquela população sofredora, era de fazer pena o receio das famílias, mesmo as mais abastadas, da classe média da população, que não vive da gricultura de que àquela primeira invasão pacífica de famintos, sucedesse uma segunda, violenta e depredadora.

Contou-me, ainda, que na zona de Tacaratu e Petrolândia, ficou penalizado de ver tanta água tão perto e homens sedentos tão longe.

Sr. Presidente, foi realmente dramático o que o Deputado José Lopes me relatou no meu gabinete. Quis ir comigo, na mesma hora, ao Sr. Presidente da República. Não fomos porque S. Ex. viajara, naquele dia, para a cidade de Ribeiro Preto. Assim, voltou êle para Pernambuco, e, a esta hora, estará certamente dizendo que fará outro apêlo ao Presidente da República. É exatamente o que estou fazendo agora, transmitindo o clamor daquêlo operoso Deputado da minha terra.

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — A fotografia que V. Ex.<sup>a</sup> nos está mostrando diz muito bem da gravidade da situação. Vemos o grande número de flageados da cidade de Buique. De um momento

para outro, podem ocorrer graves acontecimentos, porque, afinal de contas, a fome também tem limite. É preciso que o Presidente da República tome urgentes providências, para evitar fatos mais sérios, tanto em Pernambuco, como no meu Estado, e em outros do Nordeste, onde é idêntica a situação.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do Senador Lima Teixeira e passo a ouvir o Senador Ezechias da Rocha.

O Sr. Ezechias da Rocha — Quando V. Ex.<sup>a</sup> apelou para o Sr. Presidente da República, pedindo-lhe a abertura de crédito extraordinário, a fim de socorrer as populações de Pernambuco, recorri a S. Ex.<sup>a</sup> no mesmo sentido, relativamente à situação do sertão de Alagoas, idêntica à daquele Estado. Irmanadas, neste momento, pelo sofrimento dos nossos conterrâneos, junto meu apêlo ao de V. Ex.<sup>a</sup>, certo de que o Sr. Presidente Juscelino Kubistchek não deixará de amparar às populações nordestinas, nesta hora de sofrimento, de fome e miséria, sujeitas a perecer de inanição.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Sr. Presidente, vou agora, ao terminar, dizer ao Senado porque tenho confiança em que o Sr. Presidente da República há de nos atender.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com imenso prazer nobre colega.

O Sr. Ruy Carneiro — Tendo V. Ex.<sup>a</sup> aludido apêlo que o Deputado José Lopes pretende dirigir ao Sr. Presidente da República, afirmo que S. Ex.<sup>a</sup> o deve fazer confiantemente. Recordo-me de que certa vez, durante a campanha presidencial — já tive oportunidade de me referir ao fato, desta tribuna — Sua Excelência o Presidente da República, regressando do sertão paraíbano, expôs-me o que havia observado. Se eu fôr Governõ, declarou-me Sua Excelência, lutarei e trabalharei, dentro de nossas possibilidades, para amparar as populações do Nordeste, que as vi, com muita tris-

teza, em penúria extrema. Assim, se naquela ocasião o Presidente estava preocupado e impressionado com o que vira no Nordeste, muito mais o deve estar nesta hora de calamidade por que passa o glorioso Estado de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Venho acompanhando, com a atenção que V. Ex.<sup>a</sup> me merece, o assunto de que está tratando, até com certa emotividade. V. Ex.<sup>a</sup> apresenta sugestão única, exclusiva, para a solução do caso, que está nas mãos do Presidente da República. Há um mês clamamos por providências, e estranho que S. Ex.<sup>a</sup> não se tenha ainda dignado, dentro de seus princípios, digo mesmo de generosidade, de baixar o competente decreto, abrindo o crédito extraordinário, de acôrdo com o texto constitucional, para acudir àquelas populações.

O Sr. *Ruy Carneiro* — Estou certo de que o Sr. Presidente da República há de atender às necessidades de Pernambuco.

O Sr. *Novaes Filho* — Espero que não decorrerão outros trinta dias. As providências chegarão; todavia, em caso que nem de longe pode sofrer cotejo com o que agora nos faz clamar da tribuna, ou seja quando a barragem da Pampulha se rompeu, nos subúrbios de Belo Horizonte, o Sr. Juscelino Kubitschek, então Governador do Estado, dirigiu-se ao Presidente Getúlio Vargas, que, imediatamente lhe respondeu assegurando o auxílio de trinta milhões de cruzeiros. Agora, os pernambucanos morrem de fome, nada pedem à Federação, porque têm direito indiscutível do abraço fraternal de todos os brasileiros; e pela segunda vez o ilustre orador desce da alta cadeira da Presidência do Senado, para clamar por essas medidas. Espero que não de ser tomadas.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do nobre Senador *Novaes Filho*, assim como o do ilustre Senador *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Cumprindo dispositivo regimental, é com grande constrangimento que me permito lembrar ao nobre Senador Apolônio Salles faltarem apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> consulte à Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Apolônio Salles possa terminar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Apolônio Salles.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, agradeço a iniciativa do nobre Senador Ezechias da Rocha e a boa vontade do Senado concedendo-me mais algum tempo, a fim de que possa terminar meu discurso.

Estava, justamente, informando aos meus dignos pares porque acredito será o meu apêlo atendido pelo Senhor Juscelino Kubitschek.

As razões decorrem, primeiro, do conhecimento que tenho de S. Ex.<sup>a</sup>. Fiz parte da campanha presidencial, do candidato vitorioso, Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. *Lima Teixeira* — V. Ex.<sup>a</sup> foi um dos mais ardorosos defensores dessa candidatura.

O Sr. *Ruy Carneiro* — O Senador Apolônio Salles confia, com justiça. Pode esperar. O Presidente da República atenderá ao seu apêlo, como também a Campina Grande, recentemente.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Como já está atendendo a todo o Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>.

Mais uma vez, tive contacto com o Presidente Juscelino Kubitschek, justamente no cenário nordestino. Pude verificar como S. Ex.<sup>a</sup> se comovia ao defrontar-se com o pauperismo domi-

nante na região. Ouvi do então candidato referência bem semelhante à citada pelo nobre Senador Ruy Carneiro. S. Ex.<sup>a</sup> dizia que considerava um crime não se volverem especialmente os olhos da União para a zona flagelada e desolada. Ouvi, ainda, de S. Ex.<sup>a</sup> recriminações ao andamento vagaroso, a passo de tartaruga, das obras chamadas contra as sêcas, bem como a análise mais fundada quanto à conveniência de industrializar-se o Nordeste. Expressou mesmo seu desejo de transformar um dos Estados nordestinos em centro industrial, êmulo de São Paulo, não para concorrer com o grande Estado sulino, mas para ser, ao mesmo tempo, mercado consumidor e produtor, onde circulem riquezas de molde a tornar-se o Brasil não mais um arquipélago, tão distanciadas, economicamente, as ilhas, mas um continente de alta posição econômico-financeira.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Na ênfase com que falo, não vejo qualquer desapeço ao Sr. Presidente da República; entretanto, como pernambucano, sou leal quando digo que todos nós lamentamos profundamente estejam as frases do Presidente da República, em relação à sêca de Pernambuco, tão distantes da ação.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço mais uma vez o aparte do nobre colega Senador *Novaes Filho*.

Sr. Presidente, não são apenas essas as razões que me levam à certeza de que o Chefe da Nação atenderá aos reclamos que ora faço. Há outras de ordem material evidenciada.

Estou informado de que S. Exa. deu ordens para serem liberadas as verbas orçamentárias, que vão a um montante quatro ou cinco vezes superior àquele que pleiteio. Vê-se, portanto, que o Sr. Juscelino Kubitschek deseja realmente atender ao pedido de Pernambuco. Digo mais: estive com o Sr. Ministro da Fazenda e S. Exa. me informou haver feito tudo quanto es-

tava na sua alçada: expedira a ordem autorizando o crédito.

Existe, entretanto, montanha intransponível de burocracia, da qual ninguém se libertou até hoje e talvez não se consiga libertar nos próximos anos.

Venho, pois, nesta hora, trazer ao Sr. Presidente da República a maneira de afastar essa burocracia, através da abertura de um crédito que, por sua definição, pela sua norma funcional, pelas facilidades concedidas pela Constituição e pelo Código de Contabilidade, pode ser desde logo autorizado e ter o efeito imediato que todos desejamos, qual o de diminuir sofrimentos, mitigar a sede e dar trabalho, evitando a mendicância e — quem sabe? — revolução social naquele longínquo sertão de minha terra.

O Sr. *Novaes Filho* — Muito bem.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Há razões bem fortes para supor que o Presidente da República atenda a êsse apêlo. Não estou fazendo qualquer barganha em tôrno do crédito. Não. Estou apenas dando os motivos por que é possível, seja o Governo Federal também chamado ao palco daquêle sofrimento, com um pouco de recursos que socorram uma população que o merece. Há ainda outro motivo, Sr. Presidente, porque acredito que o Presidente Juscelino Kubitschek atenderá a êsse apêlo.

O Sr. *Ruy Carneiro* — S. Ex.<sup>a</sup> atenderá como se fôsse um bom pernambucano. V. Exa. pode ficar convicto.

O Sr. *Novaes Filho* — Desejo que S. Ex.<sup>a</sup> atenda, como atendeu Campina Grande.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Essas razões subjetivas do nobre colega, eu as esposo com tôdas as veras, convencido de que atenderá meu apêlo como se fôra um bom pernambucano. Não desejo nesta hora fazer elogios; intenciono dizer por que acredito há de ser atendida minha solicitação.

Estou informado de que o Presidente da República considera questão vital do seu programa, dar impulso bem forte a recuperação do Nordeste. Seria falha do programa, se, desde agora, em vez de se evitar que as energias humanas fôsem para longe, se viesse a promover a fuga dessas ener-

gias, não superando o flagelo das sêcas, contra o qual o homem não pode, mais lutar, somente com o socorro minguido de quinze milhões de cruzeiros aplicados pela administração estadual.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O discurso do Sr. Juscelino Kubitschek, proferido em Campina Grande, no Encontro dos Bispos do Nordeste, é autêntica demonstração de sua preocupação com os problemas do Nordeste. Creio que S. Exa. não há de deixar de atender ao justo apêlo de V. Exa.

O Sr. Novaes Filho — Realmente os discursos são brilhantes.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Com a permissão do nobre Senador Apolônio Salles, darei contra-aparte ao Senador Novaes Filho. Disse acreditar no atendimento, porque dêle estou convencido.

O Sr. Novaes Filho — Estou secundando as palavras de V. Exa. Vamos ver, porém, a ação.

O Sr. Lima Teixeira — A ação do Presidente Juscelino Kubitschek está correspondendo à campanha do candidato; apenas encetada, neste período agitado, há natural retardamento.

O Sr. Novaes Filho — A ação ainda não chegou a Pernambuco.

O Sr. Lima Teixeira — As promessas hão de ser cumpridas — não tenha dúvidas o nobre colega. Algumas, aliás, já o foram.

O Sr. Novaes Filho — Êsse, o desejo de todos os brasileiros.

O Sr. João Villasbôas — As promessas estão de pé; o cumprimento virá depois.

O Sr. Ruy Carneiro — As promessas do Sr. Presidente da República serão oportunamente cumpridas. As de Campina Grande já passaram para o terreno da ação concreta do Sr. Presidente da República.

O Sr. João Villasbôas — (Para o Sr. Ruy Carneiro) : Qual foi essa ação?

O Sr. Ruy Carneiro — Concedeu recursos. Estão aí cinqüenta milhões de cruzeiros para Campina Grande. Se Mato Grosso tiver necessidade de um auxílio, também será atendido pelo Sr. Presidente da República.

O Sr. Novaes Filho — Pernambuco continua com as promessas.

O Sr. João Villasbôas — Não basta conceder o auxílio; é preciso liberá-lo.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Ouvi os apartes dos prezados colegas.

O Sr. Filinto Müller — Peço licença ao nobre orador para prestar um esclarecimento ao ilustre Senador João Villasbôas, (Assentimento). Ainda ontem, o Governador de Sergipe, Sr. Leandro Maciel, declarava que estivera com o Sr. Presidente da República e fôra atendido em tudo quanto solicitara.

O Sr. Novaes Filho — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento) Talvez o Sr. Presidente da República tenha autorizado as providências como o fêz para Pernambuco, mas não chegaram a ser executadas.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O nobre Governador de Sergipe é, sem dúvida, um dos udenistas de maior expressão no partido do meu prezado colega, Senador João Villasbôas. O Presidente da República dispendo-se a ajudar o Estado de Sergipe, cujo governador é um prócer udenista, de mérito e muito estimado dentro do Partido, demonstrou estar atuando de acôrdo com as necessidades do País e não considerando predileções partidárias.

O Sr. João Villasbôas — Realmente, os governadores que tratam com o Sr. Juscelino Kubitschek saem muito satisfeitos com suas promessas. As realizações, esperamo-las no futuro.

O Sr. Filinto Müller — O Governador de Sergipe acentuou bem que as providências tomadas pelo Sr. Presidente da República foram imediatas.

O Sr. João Villasbôas — Estou, como D. Helder Câmara, farto de promessas, aguardando as realizações.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Sr. Presidente, o meu discurso não foi, nem pretendeu ser de acusação ou defesa. O meu discurso é uma exposição de problemas, é um apêlo, é uma contribuição para que se lhes encontre solução.

*O Sr. Novaes Filho* — É o cumprimento de um alto dever, que o deixa muito bem perante a consciência pernambucana.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Sinto-me, porém, na obrigação de declarar que as promessas do Presidente Juscelino Kubitschek estão de pé.

*O Sr. Novaes Filho* — É muito difícil defender promessas.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — O cumprimento por parte de S. Exa. está em andamento. Ninguém poderá culpar o Presidente Juscelino Kubitschek pelo fato de haver mandado liberar a verba de quarenta milhões de cruzeiros para o açude de Pouso da Cruz e que a importância quando liberada venha a ser empregada na liquidação de dívidas que não foram feitas durante o seu governo. É evidente que S. Exa. não pode, dentro de quatro ou cinco meses, colocar ordem no caos.

*O Sr. João Villasbôas* — O fato de serem compromissos anteriores não tem importância. O governo não sofre solução de continuidade. A responsabilidade é do Executivo, não do indivíduo que ocupa a chefia da Nação.

*O Sr. Novaes Filho* — O nobre Senador Apolônio Salles faz grave acusação ao Governo, que autoriza, e ninguém cumpre a autorização. Veja o nobre colega bem esse aspecto.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Afirmando que, no caso, as medidas devem ser tomadas noutro sentido, não através dos créditos normais que, por sua natureza, têm de ser vagarosos, e sim de créditos extraordinários, que são os de que se deve lançar mão nas horas de calamidade.

*O Sr. Novaes Filho* — Muito bem. V. Ex.<sup>a</sup> está indicando ao Governo o caminho certo.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — O Senado está cumprindo o seu dever de

trazer ao Presidente da República as normas, o caminho, para que se possa desvencilhar dessa montanha intransponível que é a burocracia, da qual, até hoje, como declarei há pouco, ninguém conseguiu libertar-se.

*O Sr. Ezechias da Rocha* — Muito bem.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — As ordens foram dadas...

*O Sr. Novaes Filho* — Foram dadas, mas não foram cumpridas.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — ... para que fossem liberados os créditos. Foram cumpridas, mas vagarosamente chegarão ao seu fim, em virtude dos trâmites, de que ninguém se livra. Pergunto: poder-se-ia realizar o milagre do registro de uma verba, dentro dos trâmites legais, no Tribunal de Contas, sem, pelo menos, uma ou duas semanas de estudo?

*O Sr. Novaes Filho* — E por que o Sr. Presidente da República não atendeu ao primeiro apêlo de V. Ex.<sup>a</sup>, abrindo o crédito previsto no texto constitucional?

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Se não atendeu até aquele momento foi, talvez, porque não estivesse convencido do sentido dramático do meu apêlo, como se vai convencer agora. Pensou, talvez que, havendo liberado, as verbas lá chegassem e pudessem ser aplicadas imediatamente em socorro das populações famintas.

*O Sr. Novaes Filho* — O nobre colega dá argumento muito grave. O Sr. Presidente da República até agora não havia acreditado nas necessidades dos pernambucanos. Curvo-me à argumentação de V. Exa.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Por gentileza, não distorça o meu pensamento, nem promova interpretações infundadas.

*O Sr. Novaes Filho* — Não é o meu propósito.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Os Cr\$ 40.000.000,00 que não chegaram ainda a Pernambuco, mesmo que chegassem amanhã, não teriam o efeito dêsses Cr\$ 15.000.000,00; estariam

comprometidos, como nos informaram os Deputados José Lopes e Nilo Coelho. Seriam créditos exauridos pois, infelizmente se destinariam ao pagamento ao comércio local de obras executadas.

São aspectos que talvez fujam ao conhecimento do Presidente da República mas não deverão fugir ao dos representantes de Pernambuco, dos Estados que defendem suas regiões. É de meu dever expôr ao Sr. Juscelino Kubitschek o caminho necessário, urgente, de socorro a essas populações que estão sendo atendidas pelo Departamento de Estado.

*O Sr. Ruy Carneiro* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Com todo o prazer.

*O Sr. Ruy Carneiro* — O nobre Senador João Villasbôas asseverou que, como D. Helder Câmara não acreditava em promessas. Devo dizer, entretanto, que a referência de D. Helder foi a promessa de governos anteriores. Ao atual, não caberia; aí está a Cruzada de São Sebastião com a grande obra de amparo aos favelados. Com relação a Campina Grande, o Presidente da República deu recursos. O nobre Senador Apolônio Salles que é técnico, sabe não ser possível em dois dias iniciar-se serviço daquela monta.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Agradeço o aparte de V. Exa.

*O Sr. João Villasbôas* — Referi-me ao discurso de D. Helder Câmara, no encerramento do Encontro dos Bispos do Nordeste, quando advertiu ao Sr. Presidente da República, que não ficasse apenas nas promessas, essas que as realizasse.

*O Sr. Ruy Carneiro* — D. Helder Câmara sabia, perfeitamente, que não eram promessas. A Cruzada de São Sebastião é a concretização de uma delas.

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Só posso tomar a advertência a que alude o nobre Senador João Villasbôas como exuberância de oratória de D. Helder Câmara ao fazer votos para que as promessas se concretizassem.

*O Sr. Filinto Müller* — Permita-me V. Exa. que contra-aparteie o nobre Senador João Villasbôas, que mencionou o discurso de D. Helder Câmara por quem tenho grande estima e admiração. Desejo acentuar que, quando me referi há pouco ao Governador de Sergipe, foi porque êste declarara que havia ficado satisfeito com as providências do Sr. Presidente da República — não porque foram prometidas, mas tomadas imediatamente.

*O Sr. Ruy Palmeira* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. APOLÔNIO SALLES** — Sinto-me grandemente honrado com o apoio de Vossas Exas. e não poderia deixar de ouvir o aparte do nobre Senador Ruy Palmeira.

*O Sr. Ruy Palmeira* — Desejo, apenas, fazer dois ligeiros comentários. Se o Governo Federal se dispõe a gastar, que o faça imediatamente empregando alguns milhões de cruzeiros para atender à angustiante situação do Nordeste; do contrário terá de fazê-lo mais tarde, empregando essa importância na extinção de favelas no Rio de Janeiro, pois para aqui se deslocarão aquelas populações. Agravar-se-ão ainda mais os problemas da população do Distrito Federal. Noto que, quando se fala em promessas, há certa alergia por essa palavra. Não há mal em que se façam promessas.

*O Sr. Filinto Müller* — Desde que sejam cumpridas.

*O Sr. Ruy Palmeira* — O mal está em não serem cumpridas.

*O Sr. Filinto Müller* — Aí está a alergia.

*O Sr. Ruy Palmeira* — Evidentemente. Pelo não cumprimento de promessas todos nós devemos tê-la.

*O Sr. Ruy Carneiro* — O nobre colega não tenha preocupação a êsse respeito. Estamos aqui para fiscalizar os atos do Governo; nós e Vossa Excelência seremos os primeiros a cobrar as promessas para com o Nordeste, caso não sejam cumpridas.

*O Sr. Ruy Palmeira* — Nobre Senador Apolônio Salles, não cheguei a dizer que o Governo não cumpriu suas promessas, ou não as cumprirá.

O Sr. Filinto Müller — Poderá V. Exa. contar com o meu apôio a qualquer iniciativa em favor do Nordeste desde que evite a vinda de caminhões com flagelados.

O Sr. Ruy Palmeira — Como estão vindo.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço os apartes dos nobres colegas e ouvirei com prazer o nobre Senador Lima Guimarães.

O Sr. Lima Guimarães — Verifico que o maior flagelado, em tôda essa discussão, é o Presidente da República. Mas podem Vossas Exas. acreditar no que digo: S. Exa. é madeira de velha rêmpera e Minas é o coração do Brasil, pulsando por todos os brasileiros.

O Sr. Ruy Palmeira — Gostaria que fôsse coração de ouro.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte do nobre Senador Lima Guimarães me tocou muito de perto. S. Exa. trouxe um dos argumentos a meu ver, mais provantes, da boa vontade do Governo para com o Nordeste e todo o resto do país.

O Sr. Lima Teixeira — Não fôra a situação financeira que o país atravessa, e é do conhecimento geral, o Sr. Juscelino Kubitschek a esta hora teria dado soluções muito mais rápidas.

O Sr. Novaes Filho — O Sr. Presidente da República não atendeu Campina Grande em 50 milhões de cruzeiros? Por que não pode atender ao Estado de Pernambuco em 20 milhões? O argumento de V. Exa. não procede.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Naturalmente S. Exa. atenderá a Pernambuco.

Senhores Senadores, gostaria de terminar meu discurso. Antes de fazê-lo, no entanto, dou ainda um argumento porque acredito que o Sr. Juscelino Kubitschek atenderá aos interesses do meu Estado.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Tenho acompanhado, passo a passo, tudo o que está fazendo em tôrno das resoluções do Encontro dos Bispos do Nordeste. Tenho tido até o cuidado de saber quando se reúnem as Comissões

incumbidas de levar avante os programas traçados. Devo dizer que há um receio imenso em todos os cooperadores dessa grande campanha de não atenderem suficientemente prestes aos desejos do Senhor Presidente da República. Por que estão eles tão inquietos no atendimento do que S. Exa. determinou? Porque o Sr. Juscelino Kubitschek vai fiscalizar e verificar se os trabalhos foram efetuados no prazo por S. Exa. marcado. Posso dizer, que, para um técnico, nada pior do que demerer da confiança de administrador do quilate do Sr. Juscelino Kubitschek. Se alguém desejar merecer do Sr. Presidente da República o aplauso e o apoio, jamais se apouque ao selhe conferido um cometimento ou uma tarefa. O sincero entusiasmo, a verdadeira obsessão que tem o Chefe do Governo de não ver escoar-se o tempo sem se deixar alguma obra realizada aí estão para assegurar o andamento também de um programa para o Nordeste.

Este meu discurso, meus caros companheiros, é uma cooperação para que S. Exa., repito, não veja escoar-se o tempo sem que tenha sido atendida essa população sofredora, sem que tenha sido oportunamente assistida essa região tão duramente flagelada por intempéries que ninguém previa.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o Sr. Juscelino Kubitschek, depois dêste modesto discurso de um pernambucano e do apôio tão caloroso dos Srs. Senadores de todos os Estados do Brasil, não terá dúvida em nos ajudar, movido pelo desejo de ver concluídas as obras previstas, antes de escoado o prazo fixado para sua realização.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com todo o prazer.

O Sr. Daniel Krieger — O discurso de V. Exa. está no estilo do Padre Vieira — não pede pedindo, mas, protestando, argumentando, demonstrando que Pernambuco tem direito.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O prezado colega há de ver que na minha humildade não tenho pretensões de me tornar imitador do Padre Viei-

ra; mas, afinal de contas, o pensamento daquele grande personagem ainda informa tôda a cultura nacional, sobremodo alguma coisa até para mim.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — O nobre orador permite um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com grande prazer.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Ouvi V. Exa. afirmar, por várias vèzes, que o Presidente da República não deixará de cumprir suas promessas em relação ao Estado de Pernambuco. Ao iniciar o nobre colega seu brilhante discurso, tive oportunidade de transmitir ao Senado os apelos angustiosos que a representação das Alagoas está recebendo da população daquele Estado, provindas de vários municípios igualmente atingidos pela calamidade da sêca.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Permite-me uma interrupção: êsses municípios são vizinhos dos de Pernambuco também flagelados. Verifica V. Exa. que estou sendo fiel em minhas palavras.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Espero, portanto, que o Senhor Presidente da República, exercendo sua alta magistratura, não distinguirá entre grandes e pequenos Estados. Há de considerar, igualmente, as dificuldades que atravessam, neste instante, os Estados de Pernambuco, Alagoas e Bahia, atendendo a todos com as medidas e recursos idênticos para debelar a terrível sêca que tanto sacrifica as populações do nosso Nordeste.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Diz muito bem o brilhante Senador pelas Alagoas. Pode V. Exa. estar certo de que o pensamento do Senhor Presidente da República não é só de atender aos grandes e aos pequenos Estados, mas às valiosas vidas de brasileiros nascidos em qualquer entidades desta enorme Federação.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Vidas igualmente preciosas.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Senhor Presidente, convencido de que êste apêlo será o último, porque será atendido, creio que quando chegar a Pernambuco, para onde irei provável-

mente amanhã, a fim de presenciar, de viso, mais uma vez, o quadro dantesco que nos é descrito, poderei dizer aos companheiros do sertão que, o Presidente da República nunca faltou e não faltará. (*Muito bem, muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos três requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos

#### REQUERIMENTO N.º 338, de 1956

Requeiro sejam solicitadas ao Excentíssimo Sr. Presidente da República as seguintes informações a serem prestadas pelo Prefeito do Distrito Federal, na forma do art. 121, letra "c", do Regimento Interno:

1 — Se existe propósito por parte da atual administração da cidade de extinguir a Rádio Escola?

2 — Se as professoras que trabalham na Rádio-Escola da Prefeitura do Distrito Federal se limitam a produzir programas radiofônicos ou se exercem alguma outra função?

3 — Quantas professoras municipais atuam presentemente na Rádio-Escola e quais as atribuições de cada uma?

4 — Quais as ligações mantidas pela Rádio-Escola com as Escolas Primárias Municipais e os Distritos Educacionais?

5 — Qual a utilidade da Rádio-Escola para o ensino primário municipal?

6 — Qual o parecer do Secretário de Educação sôbre a possível extinção ou transformação da Rádio-Escola?

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1956. — *Gilberto Marinho.* — *Alencastro Guimarães.* — *Caiado de Castro.*

#### REQUERIMENTO N.º 339, de 1956

Requeiro, por intermédio da Mesa que o Sr. Ministro da Fazenda informe qual o Quadro atual e nominal dos funcionários do Instituto Brasileiro do Café e qual a categoria de cada funcionário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti.*



## REQUERIMENTO N.º 340, DE 1956

Senhor Presidente :

Na forma regimental requeiro sejam pedidas, por intermédio da Mesa, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes informações :

a) Se o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro mantém relações ou filiação a organizações internacionais;

b) Se êsse Ministério tem conhecimento de que diretores do referido Sindicato atualmente se encontram em Helsinki, na Finlândia, participando de um Congresso Internacional de Jornalista;

c) Se a Diretoria do mesmo Sindicato, no caso de confirmação (total ou parcial) dos dois itens iniciais, pediu licença prévia ao Congresso Nacional, através dêsse Ministério ou não, para manter aquelas relações internacionais ou filiação, na forma do que prescreve o art. 565 da Consolidação das Leis do Trabalho de acôrdo com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 9.502, de 23 de junho de 1946.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1956. — *Alencastro Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento de urgência. (Pausa).

*É lido o seguinte*

## REQUERIMENTO N.º 341, DE 1956

Nos termos do artigo 156 § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268-55, que altera dispositivo da Lei do Impôsto de Renda.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1956. — *Filinto Müller.* — *Lima Teixeira.* — *Cesar Vergueiro.* — *Cunha Mello.* — *Primio Beck.* — *Lima Guimarães.* — *Domingos Vellasco.* — *Caiaido de Castro.* — *Gaspar Velloso.* — *Julio Leite.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da ordem do dia.

*Passa-se à*

### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956,*

*que suprime a graduação ao pôsto imediato dos oficiais das Fôrças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 321, de 1956, do Senhor Carlos Lindenberg e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 20 do mês em curso) dependendo de pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa o parecer da Comissão de Segurança Nacional, que vai ser lido.

*É lido o seguinte*

## PARECER N.º 530, DE 1956

Da Comissão de Segurança Nacional — sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação no pôsto imediato aos oficiais das Fôrças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator : Sr. Caiado de Castro

Pelo presente projeto, fica suprimida, a partir da data de publicação da presente lei, a graduação no pôsto imediato aos oficiais das Fôrças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como qualquer outra prescrição legal que colida com as disposições desta lei (artigo 1.º).

Aos atuais oficiais graduados ficam assegurados os direitos adquiridos, decorrente da graduação (art. 2.º).

Finalmente, estabelece a proposição que, para os efeitos do art. 14, letras g e h, e do parágrafo único do artigo 18 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o tempo de permanência no pôsto, dos oficiais promovidos após terem sido graduados, será contado da data da publicação.

II. A proposição decorre da Mensagem n.º 150 de 1955, do Poder Executivo, que veio ao Congresso acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Guerra, justificando a medida.

Esclarece o titular daquela Pasta, nessa Exposição de Motivos :

Exmo. Sr. Presidente da República

" A Lei número 1.338, de 30 de janeiro de 1951 restabeleceu nas Fôrças Armadas a graduação ao pôsto imediato e o fez com bastante liberalidade, pois além de permitir maior número de oficiais graduados do que seria tolerável, como é o caso das graduações ao pôsto de general-de-brigada, facultou ainda aos que contam 40 (quarenta) anos de serviço 2 (duas) promoções quando da sua transferência para a inatividade.

A graduação nenhum benefício tem acarretado para as Fôrças Armadas e sômente veio criar dificuldades de ordem material para a Nação e para a estrutura das mesmas Fôrças.

A citada lei assegurou a graduação ao pôsto imediato aos oficiais chefes de classes ou cabeças de quadro, restabelecendo em tôda sua plenitude os dispositivos de Lei número 1.215, de 11 de agosto de 1904 e do Decreto número 3.635, de 31 de dezembro de 1918.

A invocação, por sua vez, de resoluções do ano de 1819 e de alvará do ano de 1709, portanto anteriores à independência do Brasil, tornou a matéria complexa e trouxe, como era natural, dificuldades para aplicação da mesma lei particularmente no que respeita à graduação do pôsto de general-de-brigada o que tem suscitado decisões judiciais ora colocando o oficial graduado em situação privilegiada e com direitos superiores aos oficiais efetivos, ora dando margem a interpretação duvidosa de suas prescrições.

Nessas condições, não trazendo a graduação benefício para o Exército e sômente embaraços à Administração, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a revogação da Lei número 1.338-51 e para isso anexo anteprojeto de lei correspondente.

Em se tratando de providência que interessa às 2 (duas) outras

Fôrças Armadas, sugiro a V. Exa. a conveniência de serem elas ouvidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de alto apêço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, D. F., 18 de abril de 1955. — General Henrique Duffles Teixeira Lott".

Na Câmara, foi a proposição aprovada, tendo merecido pareceres favoráveis das Comissões de Segurança Nacional e de Constituição e Justiça.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1956. — Presidente. — *Onofre Gomes* — Relator. — *Caiado de Castro Paulo Fernandes* — *Sylvio Curvo* — *Maynard Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 342, DE 1956

Requeremos que sejam ouvidos os Ministros Militares sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, bem assim sôbre as emendas que lhe foram apresentadas.

#### Justificação

O Projeto em referência foi encaminhado à Câmara dos Senhores Deputados por Mensagem do Govêrno, mas sofreu emenda naquela Casa, alterando fundamentalmente o sentido do art. 2.º daí nos parecer deva ser solicitada a audiência dos Ministros Militares, levando-se em conta também a importância que encerra o assunto tratado nas emendas apresentadas no Senado.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1956. — *Othon Mäder* — *Sylvio Curvo* — *Rui Palmeira* — *Daniel Krieger* — *Ovídio Teixeira* — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário, o projeto é retirado da ordem do dia, a fim de aguardar o cumprimento da diligência requerida, pelo prazo de 48 horas.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 334, de 1956, do Sr. *Vivaldo Lima* e outros Senho-

res Senadores, solicitando, urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da 2.ª sessão ordinária seguinte à presente.

*Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 505, de 1956).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte

#### PARECER N.º 505, DE 1956

Comissão de Redação

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado, ao Projeto de Lei n.º 22, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1956. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Saulo Ramos*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 505-56

*Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1956, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício da representação profissional ou cargo de administração sindical.*

Ao Projeto (Emenda n.º 1 de Plenário).

Acrescente-se antes do art. 1.º o seguinte artigo :

Art. — Terão direito à prisão especial os dirigentes de entidades sindicais de todos os graus e representativas de empregados, empregadores, profissionais, liberais, agentes e trabalhadores autônomos.

O SR. PRESIDENTE — Designo o Sr. Senador Daniel Krieger para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo de emenda do Senado.

*Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o Rio Apa na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso, tendo Parecer, sob n.º 441 de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. FILINTO MÜLLER (\*) — Sr. Presidente, o parecer, que conclui pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 35, de 1953, pelo qual o Governo brasileiro é autorizado a entrar em entendimento com o governo do Paraguai, para o efeito da construção de uma ponte sobre o Rio Apa em Bela Vista, é de autoria do nobre Senador Lourival Fontes.

Já manifestei ao eminente representante de Sergipe as minhas restri-

\* Não foi revisto pelo orador.

ções, *data venia*, ao seu ponto de vista sobre a inconstitucionalidade do projeto. Entendo que a matéria não fere frontalmente a Constituição; é, entretanto, inconveniente, porque autoriza o Poder Executivo a praticar ato que a própria Carta Magna já autoriza. Assim não se justifica. Poderia até ter o aspecto de indelicadeza aprovar o Poder Legislativo um projeto determinando ao Poder Executivo que pratique ato já de sua alçada.

O nobre Senador Lourival Fontes estende ainda mais suas restrições — vê no projeto delegação de poderes. Para S. Exa. se o Poder Legislativo aprovar o projeto autorizando o Poder Executivo a entrar em entendimento com o Governo do Paraguai, através de convênio para construção de uma ponte sobre o rio Apa, estará dando lugar a uma delegação de poderes. Estaria automaticamente, aprovado o convênio, sem prévio exame pelo Poder Legislativo.

Nesta parte é que peço *venia* para divergir do ilustre senador. Entendo que se a proposição fôsse aprovada e o Poder Executivo entrasse em entendimento com o governo do Paraguai, para assinatura do convênio êsse acôrdo só produziria efeito legal depois de aprovado pelo Poder Legislativo, que poderia aceitá-lo, ou não mesmo sendo êle decorrente de uma sugestão do Congresso.

Não vim à tribuna pedir seja recusado o parecer do nobre Senador Lourival Fontes. Entendo que o projeto nos termos em que está redigido é, no mínimo inconveniente. Nessas condições, o Senado não poderá dar-lhe aprovação.

Sr. Presidente, valho-me da oportunidade da discussão do presente projeto, para dirigir um apêlo ao Governo brasileiro, no sentido de, através de seus órgãos competentes, examinar a possibilidade da realização dêsse convênio, a fim de que Bela Vista do Paraguai e Bela Vista do Brasil sejam unidas por uma ponte.

O Rio Apa oferece realmente graves inconvenientes para o intercâmbio entre as duas cidades. É rio de pequeno calado. Em certa época as águas crescem mas na maior parte do ano a profundidade não passa de meio metro

no máximo. O rio não impede a passagem de veículos; mas obriga as pessoas ao contra-tempo de terem de passar pela água, podendo mesmo ficar atoladas. A construção da ponte, pois, será de grande utilidade para o intercâmbio social entre o Paraguai e o Brasil nessa região do país.

Assim, já que o projeto de autoria do eminente deputado da legislatura passada, chegou ao Senado, curvando-me às razões da inconveniência demonstrada pelo nobre Senador Lourival Fontes, valho-me do ensejo para dirigir meu apêlo ao Poder Executivo, no sentido de que seja realizada essa obra de grande interêsse para Mato Grosso e para o Paraguai, vale dizer, para o Brasil e aquêle país. Construída a ponte, haverá maior intercâmbio comercial e incremento das relações de amizade profunda que ligam os paraguaios aos mato-grossenses.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer em relação ao projeto. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (\*) — Senhor Presidente, com a devida *venia* da honrada Comissão de Constituição e Justiça, não encontro no projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1953, violação frontal ou qualquer, à Constituição Federal.

Se, efetivamente, o Presidente da República já tem por força da Carta Magna, atribuição de entrar em entendimento com governos estrangeiros para celebrar contratos e convenções sobre matéria comercial ou de natureza do Projeto, não há, entretanto, violação dêsse preceito na simples autorização que der o Congresso para Sua Excelência se entender com o Governo do Paraguai acêrca da construção dessa ponte, de alto interêsse internacional.

Poderia, quando muito, haver um exagêro, um excesso da parte do Congresso. O projeto, porém, dá simples autorização, isto é, representa, apenas, uma lembrança, uma sugestão ao Senhor Presidente da República para tomar a iniciativa.

\* Não foi revisto pelo orador.

Não posso atender aos termos do notável parecer do ilustre representante de Sergipe quando Sua Excelência declara que daí poderia nascer a compreensão de que a autorização antecipada corresponderia a uma aprovação *a posteriori* do acôrdo lavrado.

O Sr. Filinto Müller — No Projeto não há delegação.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Não há probabilidade dessa aprovação, porque da realização desse Convênio, do acôrdo firmado entre os dois países, resultaria obrigação que se transformaria em despesa, e precisaria ser autorizada pelo Poder Legislativo.

Um convênio nesse sentido, traria obrigação de despesas para construção da ponte. No caso, não poderia o Sr. Presidente da República decretar a abertura do crédito, mas deveria submetê-lo à apreciação do Congresso, para que êste autorizasse os meios, os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido.

Sr. Presidente, ao meu ver, o Senado não pode e não deve rejeitar o projeto pela eiva de inconstitucionalidade. Outras razões poderão ser invocadas; pode considerar-se inconveniente ou inoportuno o Acôrdo, não inconstitucional. Peço vênua ao ilustre relator e à honrada Comissão que o apoiou, para discordar do parecer. Reconheço, desde logo, que o Projeto n.º 35, de 1953, não viola a Constituição, porque dá simples autorização, a qual se concretiza mais numa solicitação, ou no despertar do pensamento governamental, em tôrno de um Convênio que tantos benefícios trará ao intercâmbio cultural, econômico e comercial, entre os dois países.

Não posso, ademais, concordar com a exposição do nobre e ilustre líder da maioria, no tocante à inconveniência do projeto, porque nêle encontro a mais alta conveniência, seja no ponto de vista internacional, de nossas relações diplomáticas, seja quanto às nossas relações econômicas e comerciais.

Assim, pediria ao Senado que, atendendo à situação, não rejeitasse o projeto sob a eiva de inconstitucionalidade. Ao contrário, reconhecesse sua constitucionalidade, a fim de devolvê-lo às Comissões técnicas do Senado, para que

o estudassem sob o ponto de vista econômico, financeiro e internacional.

Peço, portanto, ao Senado, reconheça a constitucionalidade do Projeto. — (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Ninguém mais pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pela inconstitucionalidade do Projeto, queiram conservar-se sentados.

(*Pausa*).

— Aprovado o parecer.

*É rejeitado por inconstitucional e vai ao Arquivo, o seguinte*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 35, de 1953

*Autoriza a construção de uma ponte internacional sôbre o Rio Apa, na Cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a entrar em acôrdo com o Govêrno da República do Paraguai, para a construção de uma ponte internacional sôbre o Rio Apa, Estado de Mato Grosso, ligando a cidade de Bela Vista, à sua homônima paraguaia, situada à margem esquerda daquele Rio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal, tendo Parecer favorável, sob número 487, de 1956, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa).

— É aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 90, de 1956

(N.º 1.255-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho, da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 19.299,50, destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 19.299,50 — (dezenove mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos) — destinado ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionários do mesmo Tribunal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955, tendo Parecer favorável, sob número 488, de 1956, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa).

— É aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

N.º 96, de 1956

(N.º 1.247-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho, da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00, destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei número 2.488, de 16 de maio de 1955.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 972.290,00 — (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa cruzeiros), destinado ao pagamento de funcionários daquele Tribunal, por força da Lei n.º 2.488, de 16 de maio de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Requerimento n.º 335, de 1956, do Sr. Senador João Villasbôas, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado, n.º 36, de 1955, que modifica dispositivos da Lei número 2.500, de 1955.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa requisitará o projeto à Comissão de Finanças, a fim de incluí-lo na Ordem do Dia, de acôrdo com o requerimento aprovado.

*Primeira discussão (com apreciação preliminar na constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os artigos 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa, tendo Parecer, sob número 404, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário ao projeto, por inconstitucional.

O SR. OTHON MÄDER (\*) — Senhor Presidente, Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa, foi de minha autoria. Quando de sua apresentação, mereceu as mais elogiosas referências em todos os círculos, quer daqueles que tratam exclusivamente de assuntos econômicos, quer dos que tratam de matéria jurídica. Em tôda parte foi êle bem recebido. Fui o destinatário de numerosos telegramas e cartas elogiando o trabalho feito, pois que se iniciativa, assim, a regulamentação de preceito da mais alta importância na Constituição Federal, como seja o de regularizar a intervenção do Estado no domínio econômico.

Os jornais daquela época publicaram artigos e entrevistas de tôda natureza atinentes à matéria que estava em pauta na ocasião.

Resumirei algumas dessas referências feitas pela imprensa através do "Correio da Manhã", onde se transcreveu, também, entrevista do Presidente do Conselho Nacional de Economia, Sr. Luís Dodsworth Martins. S. Exa. manifestou-se favoravelmente à proposição, por considerá-la oportuna, objetiva e

\* Não foi revisto pelo orador.

necessária, uma vez que estão redigidos em termos muito gerais os mencionados dispositivos constitucionais. Reclamam uma interpretação precisa, para que se evitem infrações, de efeitos desastrosos aos princípios consagrados da economia.

Todos são unânimes em apoiar o ponto de vista do Sr. Luís Dodsworth Martins, Presidente do Conselho Nacional de Economia que assim se expressa :

Acredito que o projeto do Senador Othon Mäder, uma vez aprovado, virá trazer nova disciplina para a vida econômica do país e facilitar grandemente tanto a missão do Congresso Nacional, quanto a atuação do Poder Executivo no sentido de que possam ser vencidas as dificuldades que atualmente conturbam o progresso do Brasil.

Manifestações semelhantes a esta foram publicadas no "O Jornal do Brasil", no "Diário Carioca", no "Jornal do Comércio" e tantos outros que, na ocasião, se ocuparam dêsse projeto.

A proposição teve a melhor receptividade entre os interessados.

O Sr. Ministro Osvaldo Aranha, que então dirigia o Ministério da Fazenda recebeu o projeto, estudou-o, e pediu que sôbre o mesmo se manifestasse o Conselho Nacional de Economia.

Depois de longo e demorado exame, o Conselho Nacional de Economia respondeu ao Ministro da Fazenda com o seguinte Ofício, em 17 de agosto de 1954 :

"Em data de 24 de junho de 1954, recebeu êste Conselho o Ofício n. 21, de 23 de junho dêste ano, no qual era solicitado o seu parecer sôbre o Projeto n.º 37-54, apresentado pelo Senador Othon Mäder, tendo em vista "complementar os artigos 145, 146 e 205 da Constituição Federal".

Peço, Sr. Presidente, a atenção do Senado para a conclusão do Conselho Nacional de Economia, que, de um modo geral, aprovou o Projeto nas suas linhas, propondo, em seguida, pequenas modificações complementares.

Diz a certa altura o Conselho Nacional de Economia :

“Das opiniões expostas, desejamos destacar sumariamente as seguintes conclusões :

Em primeiro lugar, foi ressaltada a necessidade de uma lei que torna explícito, em suas consequências práticas, o pensamento de alguns artigos da Constituição, nos quais se fundamenta toda a ação no domínio econômico. Seria, assim, possível conjugar a função própria do Governo com as atividades particulares, no sentido do melhor aproveitamento dos meios disponíveis”.

Peço atenção do Senado para este trecho :

“O projeto visa essencialmente a incentivar a iniciativa privada em nosso país, dentro de uma política de estabilidade e entendimento, sem abolir a intervenção do Estado, quando necessária”.

Sr. Presidente, meu projeto, regulando a intervenção do Estado no domínio econômico, não proíbe, de forma alguma, intervenha a União nas atividades econômicas do país.

Continua o parecer do Conselho Nacional de Economia :

“Apreciando o projeto, destaca o parecer o caráter substitutivo e complementar do Governo nas atividades econômicas, e reconhece que sua atuação, muitas vezes, deve ser transitória em setores que não sejam atrativos aos capitais privados.

Considerou este Conselho de especial importância a introdução de um dispositivo que defina até que limite a intervenção pode ser exercida na concessão de serviços públicos e fixação de preços, sem infringir os preceitos constitucionais. Não só em obediência a esses preceitos como também para garantir a solidez estrutural da produção baseada na estabilidade da “empresa”, é imperativo que a sua integridade patrimonial e financeira seja respeitada e até mesmo defendida pelo Estado.

O momento é o mais propício para que se defina a posição do Governo no domínio econômico, pois que o desenvolvimento do

país está a exigir, não apenas do Governo, como dos particulares, o melhor aproveitamento dos seus meios e a convergência dos seus esforços.

É, pois, movido pela esperança de que o conjunto das observações feitas possa contribuir para a realização de importante passo no progresso e no bem-estar de nosso país, que, em nome do Conselho Nacional de Economia, tendo a honra de apresentar a Vossa Excelência este parecer, aprovado em sua sessão de 17 de agosto último”.

(Assinado) *Otávio Gouveia de Bulhões*”.

Subscreveram este parecer os Conselheiros : Edgard Teixeira Leite — João Pinheiro Filho — José Garrido Torres — Luiz Dodsworth Martins e Humberto Bastos (com restrições).

Sr. Presidente, embora o Conselheiro Humberto Bastos assinasse o Parecer, com restrições, declarou, no seu voto em separado :

“Em conclusão desejo salientar que sou favorável ao Projeto Othon Mäder, desde que sejam retirados os artigos 2, 4 e 9”.

Como se verifica, o projeto praticamente mereceu parecer unânime do Conselho Nacional de Economia, com a seguinte conclusão :

“As considerações apresentadas evidenciaram quanto é oportuno que se regulamentem os mencionados artigos da Constituição, de modo a que se defina em lei a órbita da intervenção do Estado e do exercício de suas atividades, na economia do país.

Será um passo importante no sentido de libertá-lo da sobrecarga de responsabilidades e de investimentos e sobretudo, de permitir à iniciativa privada fazer o melhor uso dos limitados fatores de produção existentes. É o que tem em vista realizar o projeto do Senador Othon Mäder.

Passamos a examiná-lo na base das observações feitas na primeira parte deste parecer, a fim de ver se traduz os postulados enunciados na Constituição, para



orientação da política econômica.

"*Fazendo da iniciativa privada a regra e da interferência do Estado a exceção*, procura o artigo 1.º definir o regime econômico segundo a interpretação que dá ao artigo 145 da Constituição, nos seguintes termos..."

Sr. Presidente, desta forma apreciou o Conselho Nacional de Economia o Projeto n.º 37. Prosseguindo em sua tramitação, foi êle encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Distribuído ao eminente Senador Lourival Fontes, opinou S. Exa., pela sua inconstitucionalidade. Em determinado trecho do parecer de S. Exa. figura o seguinte :

"Estabelece, assim, verdadeiro choque entre os artigos da Constituição e os do projeto, uma vez que êstes, em última análise, constituem verdadeiras restrições àqueles".

E, mais adiante :

"...sob a inspiração de princípios sociais-democratas, não pode harmonizar-se, no particular, com as fórmulas do liberalismo econômico.

O projeto é, portanto, neste aspecto, rigorosamente, inconstitucional, na generalidade de seus termos, ao pretender, por simples lei ordinária e classificada como complementar, estabelecer princípios que conflitam de maneira frontal com os dispositivos constitucionais aludidos. Muito embora alguns de seus artigos, analisados isoladamente, não pareçam sofrer a eiva de inconstitucionais, êles se perdem por assim dizer, na tese, que compromete, ao nosso vêr, a sorte da proposição.

Em síntese a inconstitucionalidade maior está em pretender o projeto complementar o texto constitucional através de lei que inscreve em seu conteúdo fórmulas econômicas *data vênia* superadas e que se chocam com os princípios da Constituição que êle pretende regulamentar".

Sr. Presidente, peço ao ilustre Senador pelo Estado de Sergipe, para contestar-lhe o parecer, que teve a

aprovação da Comissão de Constituição e Justiça. Na verdade, o projeto pode ser doutrinariamente contrário aos princípios adotados por S. Exa.; mas, frente à Constituição, creio não sofrer restrições. Êle a respeita, admitindo a intervenção do Estado na economia privada; apenas a delimita; procura regulá-la; jamais, no entanto, proibi-la, como declara o eminente Senador Lourival Fontes. Não era possível em 1954, quando foi redigido o projeto, tentarmos votar lei que impedisse a intervenção do Estado no domínio econômico. Hoje, também, não o é. Pretendemos, repito, apenas limitar a intervenção do Estado no domínio econômico a casos realmente necessários ou reclamados, e não atrabiliariamente, como se faz hoje em dia.

Sr. Presidente, contesto outrossim as afirmações do ilustre Relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, quando declara que o Projeto de Lei n.º 37, de 1954, complementando os artigos ns. 145, 146 e 205 da Constituição, estabelece as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa.

Os dispositivos constitucionais citados são os seguintes :

"Art. 145 — A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano.

Parágrafo único — A todos é assegurado trabalho que possibilite existência digna. O trabalho é obrigação social".

"Art. 146. A União poderá, mediante lei especial, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria e atividade. A intervenção terá por base o interesse público e por limite os direitos fundamentais assegurados nesta Constituição".

Art. 205. É instituído o Conselho Nacional de Economia, cuja organização será regulada em lei.

§ 2.º — Incumbe ao Conselho estudar a vida econômica do país e sugerir ao poder competente as medidas que considerar necessárias".

II — O projeto, por seu lado, estatui que a iniciativa privada é o motivo originário do exercício das atividades econômicas, cingindo-se a inter-

ferência estatal nesses domínios aos casos expressos em lei. A intervenção do poder público, na nossa sistemática jurídica, constitui a exceção, que a lei terá que concretamente dispor, afastando a iniciativa particular, que é a regra geral, toda vez que desejar usar a faculdade intervencionista.

O projeto procura delinear a faixa da ingerência do Estado, através de empresas de serviço público e de instituições especialmente criadas por lei, para incentivar ou amparar desenvolvimento de determinada região ou produto nacional, sem entretanto executar, diretamente, o empreendimento.

Fora os casos de emergência oriundos de calamidade pública, a proposição define as hipóteses em que o governo, no âmbito industrial, comercial, agrícola e pecuário, poderá lícitamente agir, seja em caráter pioneiro em regiões de difícil progresso pelos meios ordinários seja pela conveniência de prover-se de bens, utilidades e serviços destinados ao uso e consumo exclusivo, seja para estabelecer a normalidade ou o equilíbrio da produção, transporte ou distribuição, perturbado por fatores estranhos e inevitáveis, seja, enfim, para suprir ou substituir a ação privada em ramos econômicos em que se revele desinteressada ou incapaz.

Colocando a intervenção oficial, no plano econômico, dentro das balizas constitucionais, que são o interesse público e os direitos fundamentais do cidadão, a proposição deita as linhas mestras do seu exercício, fixando os limites de tempo, as condições de efetividade, o restabelecimento do *statu quo ante* e a necessidade, em cada emergência, da audiência do órgão constitucional para tal fim instituído.

III — Como se vê, e a justificação do projeto é bem elucidativa, não condensa ele senão regras de interesse do próprio Estado para o exercício do seu direito de, em caráter excepcional, interferir no domínio econômico. É o poder público traçando as normas do seu proceder em assunto tão relevante, como seja o de superpor-se aos particulares em assuntos de faculdade precípua. São índices de conduta, prudentemente articulados, visando, acima de tudo, ao progresso da coletividade,

que lhe incumbe resguardar, em benefício de todos e da ordem econômica, base da ordem política e da felicidade comum.

Está na justificativa da medida :

*“O progresso nacional há de se fazer na base do trabalho livre com as limitações constitucionais que o interesse geral ditar, tão somente. E o desenvolvimento econômico se fará num regime de livre iniciativa, admitindo-se a ação pioneira, corretiva ou supletiva do Estado em casos especiais e excepcionais, quando reclamada pelo bem comum. O presente projeto visa exatamente estabelecer em lei, de uma vez para sempre, a orientação econômica traçada na Carta Magna. Para o bem do Brasil, sustentemos a bandeira da livre iniciativa, que é a única força criadora e propulsora do progresso.*

A providência encara a matéria com a maior serenidade, lançando os rumos da ação estatal em ambiente que não é, originariamente, o seu, mas onde ele penetra, com prudência e espírito construtivo para suprir deficiências e evitar abusos, sem querer ferir a iniciativa privada, elemento basilar da estrutura econômico-social da nação, no sistema constitucional que nos rege, dentro das tradições brasileiras de liberalismo, democracia e justiça.

Poderá o projeto, no terreno técnico, ensejar restrições ou crítica. Serão restrições, talvez, fundadas ou críticas, possivelmente, procedentes : mas, em qualquer caso, reparos de mérito, observações de conteúdo, merecedores de estudo e de aferimento. Porque na área da conveniência e das fórmulas de mérito ligadas à oportunidade e a melhor maneira de execução, são inúmeros os conceitos pragmáticos e os índices de avaliação realizadora.

Nesse aspecto, o projeto colima, precipuamente, provocar o exame da questão, essencialíssima para a solidez da economia nacional, no assento de um quadro técnico, que estimule e entusiasme, com resultados aptos a lhe proporcionar rendimento fecundo e alicerce de um engrandecimento firme e constantes.

IV — *Não há, assim, dentro dessa configuração, nenhum conflito com os textos constitucionais, como pareceu à douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado.*

Os preceitos da Carta Magna que facultam a intervenção do poder público no domínio econômico *não foram violentados nem sequer arranhados* na sua forma.

O projeto não restringe em nada, o alcance dessas regras. Ao contrário, dá-lhes colorido e interpretação tendo em mira definir os casos configurados, quando se apresentam, quando são necessários, como devem efetivar-se.

Nem mesmo ideologicamente, no rigor de convicções doutrinárias se poderia vislumbrar no projeto *qualquer choque com o Código Supremo*. O que este quer, a proposição expressamente o declara. O que êle pretende, a medida, sem subterfúgios, o esclarece.

Afirma-se o aspecto de norma constitucional, discriminando-se as condições de tempo, de conveniência e de interesse do seu lançamento.

O projeto não nega, *nem repele, nada que se contenha na Constituição*. Antes, define o alcance do preceito máximo, as circunstâncias da sua execução, os limites do interesse público, na órbita privada.

O projeto *quadra-se perfeitamente com o texto maior*, descortinando-lhe os efeitos e o mecanismo de atuação, sem desnaturar, em qualquer ponto, o exato e real sentido da política econômica que acolhe.

Basta cotejar, *artigo por artigo*, a proposição com os dispositivos da Lei Magna para verificar-se, *sem esforço, sem artifícios de doutrina*, ou de simples concepção teórica, *que em nada se conflitam ou se contrapõem*.

Pode a lei, normalmente, interpretar o conteúdo do texto constitucional, que se afirma em princípios gerais, para limitar-lhe o alcance, as causas de exercício, as circunstâncias do meio, de conveniência e de tempo em que se deva efetivar.

Só mesmo por um excessivo *prisma de formação ideológica* é possível acolher, na regulamentação dos incisos da Constituição, que o projeto busca regulamentar qualquer vislumbre de antino-

mia, de oposição entre os dois diplomas que, ao contrário, se casam e se completam, na exegese jurídica do que pretendem e diligenciam.

V — Na conformidade dessas considerações, o projeto sob o aspecto rigorosamente constitucional nenhum obstáculo encontra à sua livre tramitação legislativa, estando rigorosamente ordenado para merecer o exame e estudo das comissões técnicas que lhe apreciarão o mérito, a oportunidade e a conveniência.

Sr. Presidente, ao justificar o projeto terminava eu com as seguintes palavras:

Se outros méritos não contiver a presente proposição, um ao menos não se lhe pode negar: o de provocar o debate de tema relevante, como seja o de definir a política econômica brasileira, em relação à iniciativa privada e à intervenção estatal. Toda colaboração tendente a corrigir ou aprimorar este projeto, será recebida com especial agrado, pois reconhecemos as suas imperfeições e o nosso desejo não é outro senão o de cooperar para a feitura de boas leis.

Tinha aí dito, inicialmente, que aceitava qualquer colaboração, como não poderia deixar de ser, e esperava que a Comissão de Constituição e Justiça, encontrando qualquer defeito, dispositivo ou palavra inconveniente, propusesse, como é norma, emenda eliminatória, para que o projeto prosseguisse na sua marcha, dada a sua grande importância. Infelizmente esse órgão técnico resolveu fulminar integralmente à proposição, julgando-a inconstitucional, sem, entretanto, apontar concretamente onde se encontrava a inconstitucionalidade, quais as palavras frontalmente contrárias à Constituição e os artigos violados.

Não quis a douta Comissão de Constituição e Justiça dar sua colaboração tão necessária a projeto de tamanha relevância. Se tivesse apontado alguma impropriedade de termo, o projeto teria recebido parecer favorável da Comissão e passaria, então, às Comissões técnicas para ser examinado.

Infelizmente, não mereceu esta cooperação. Depois, entretanto, do exame que acabo de fazer — *data venia* do ilustre relator, — e de forma alguma desejo

comparar os meus conhecimentos jurídicos com os de S. Exa., ilustre representante que muito se tem imposto nesta Casa pelo seu procedimento e ponderação julgo que S. Exa. foi rigoroso demais com o projeto, e as inconstitucionalidades alegadas não tiveram indicação precisa, não foram apontadas.

Assim, Sr. Presidente, dada a contestação que ora faço, penso que o Senado poderá perfeitamente, acolher a constitucionalidade do texto em discussão, pois, como disse, não há nenhum dispositivo a ferir frontalmente a Constituição, e, na tramitação, os artigos porventura contrários ao interesse nacional — como diz o ilustre Relator no parecer — poderão ser corrigidos, aprimorados continuando, então, o projeto a sua marcha. Sem dúvida alguma, já é tempo de regularizarmos êsses dispositivos, de traçarmos as normas para a economia nacional.

Daí, Sr. Presidente, eu considerar que não está caracterizada, de forma precisa, a inconstitucionalidade do projeto. Ele pode ter senões, falhas e imperfeições, mas êstes poderão perfeitamente ser corrigidos.

Assim, Sr. Presidente, espero que o Senado aprove o projeto nesta votação preliminar, a fim de que possa seguir para as outras Comissões, e estas, ao estudá-lo, apresentem emendas mesmo substitutivas, pois é necessário não perdemos mais tempo. Precisamos resolver o problema das diretrizes econômicas do Brasil e afirmar, de uma vez para sempre, o nosso rumo.

Dada a relevância da matéria e o fato de a Comissão de Constituição e Justiça não ter apontado concretamente nenhuma violação frontal da Constituição, estou certo de que o Senado poderá aprovar o projeto. Espero que o faça, pois assim teremos dado um grande passo, compensando o enorme tempo perdido entre 1954 e 1956, até que a matéria recebesse o verdadeiro parecer, na Comissão de Constituição e Justiça.

Apelo, portanto, para os nobres Senadores a fim de que reconheçam a constitucionalidade do projeto, assim, possa êle prosseguir na sua marcha. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. *(Pausa)*.

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Aprovado.

O SR. OTHON MÄDER *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Othon Mäder requer verificação da votação, a que se vai proceder.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que estão de acôrdo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. *(Pausa)*.

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovam o parecer e levantar-se os que o rejeitam. *(Pausa)*.

Votaram a favor do parecer 10 Senhores Senadores e contra 8. Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

*(Faz-se a chamada)*

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

*Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 23 Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número.

Fica adiada a votação.

Sôbre a mesa requerimento de urgência que deveria ser votado nesta oportunidade. Adiada a votação, por falta de número.

Foi enviado à Mesa um ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte

### OFÍCIO

Senhor Presidente :

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Coimbra Bueno, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Novaes Filho.*

O SR. PRESIDENTE — Para substituir o Sr. Coimbra Bueno, na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, designo o nobre Senador Sr. Othon Mäder.

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para explicação pessoal.

O SR. CAIADO DE CASTRO (\*) — Sr. Presidente, era minha intenção prestar esclarecimentos ao Senado a respeito do requerimento apresentado sobre o primeiro projeto em discussão, número 102, de 1956.

Confesso, que me equivoquei, julgava que o requerimento viesse a ser discutido no fim da Ordem do Dia.

Sabendo que não poderia falar sobre o vencido, mesmo assim, desejava pedir a atenção do Senado para o requerimento aprovado, supondo que, talvez com esta informação, possa modificar o que já fôra aprovado. Acontece, entretanto, que não há número regimental para a votação da matéria, de maneira que se torna desnecessário insistir.

Pretende o requerimento sejam ouvidos todos os ministros militares sobre o Projeto de Lei da Câmara número 102, de 1956.

Todos êsses titulares, mais o Senhor Ministro da Justiça, foram ouvidos antes de ser apresentada a Mensagem do Executivo. Consta do Parecer da Comissão de Segurança Nacional a transcrição de parte da opinião do Ministro da Guerra, autor da proposição. O Senado, porém, aprovou o requerimento de audiência e estamos na seguinte situação : Não serem pedidas informações

aos Ministros Militares sobre assuntos por Suas Exceõlências sugeridos ao próprio Congresso.

Poderia parecer, Sr. Presidente, que o Relator da Comissão de Segurança Nacional tivesse cometido falha de não ler o processo, mas, para sua própria garantia e, principalmente, da Comissão, está transcrito no relatório trecho da exposição de motivos do Sr. Ministro da Guerra.

Não há razão para, novamente, pedir-se a audiência dêsse Ministério. Houve evidentemente um equívoco, ao ser apresentado o requerimento.

Alegam que o Projeto recebeu emendas. Sofreu muitas alterações, é verdade, o 2.º, porém, consta da própria proposição e refere-se, nada mais nada menos, à conveniência de se manter o direito adquirido.

Como a decisão do Senado não pode mais ser revogada, pois as providências vão ser pedidas aos Ministérios Militares, peço, Sr. Presidente, fique consignado meu voto contrário ao Requerimento de informações, porque o considero desnecessário.

Sei que a Comissão de Segurança Nacional estudou minuciosamente a matéria, antes de elaborar seu parecer: mais ainda, além do questionário constante do processo, teve a preocupação de pedir informações pessoais, por intermédio do oficial de ligação.

Era a declaração que desejava fazer, a fim de ressaltar qualquer crítica à Comissão de Segurança Nacional e, principalmente, ao relator da matéria, porquanto poderia parecer haver S. Exa. opinado sem o conveniente estudo do assunto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre Senador Caiado de Castro que, pelo Regimento, os requerimentos de diligência junto aos Senhores Ministros são votados incontinenti. Em face dessa circunstância, era de meu dever submeter à votação o requerimento em causa.

Lembro entretanto ao nobre Senador que não haverá retardamento na marcha do projeto, de vez que, em regime de urgência, a diligência tem o prazo de 48 horas, findo o qual entrará novamente em Ordem do Dia.

\* Não foi revisto pelo orador.

**O SR. CAIADO DE CASTRO** — Sr. Presidente, já reconheci meu erro de não haver discutido o requerimento no momento oportuno. Vim à tribuna somente para que ficasse a Comissão de Segurança Nacional a salvo de futuras críticas. Quis resguardar principalmente o relator do projeto quanto à suposição de haver emitido parecer sem o estudo conveniente da matéria.

Agradeço, Sr. Presidente, a atenção de V. Exa. (*Muito bem*).

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

**O SR. LIMA TEIXEIRA (\*)** — Sr. Presidente, recebi, da Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, ofício, que considero muito oportuno, porque contém sugestões a serem apresentadas a esta Casa do Congresso e ao Sr. Presidente da República.

Trata-se da legislação imposta sobre a renda.

Como se sabe, funcionários que percebem até cinquenta mil cruzeiros a mais em diante, são tributados. Ocorre que, no momento em que se processou a majoração dos salários, e dos vencimentos, esse teto conservou-se. Assim, o funcionário que, hoje, percebe cinquenta mil cruzeiros a mais, ou quatro mil e cento e cinquenta cruzeiros mensais, paga imposto de renda, desarrastado em função do aumento do custo de vida e também em face da situação vexatória que atravessa a classe.

Sr. Presidente, pedem-me os membros da Associação dos Funcionários Públicos da Bahia faça chegar ao Senado as sugestões que apresentam, especialmente no instante em que uma das Comissões desta Casa estuda o projeto relativo aos lucros extraordinários.

É oportuno como disse. Assim, trago até aqui o pensamento da Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, que congrega onze mil funcionários, entre os estaduais, municipais e federais.

Diz o ofício:

“Exmo. Sr. Senador:

A Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia, órgão oficial de representação e co-

ordenação dos servidores públicos neste Estado e que congrega no seu quadro social mais de onze mil servidores, federais, estaduais e municipais — sempre alerta na defesa das suas mais justas reivindicações — vem de encaminhar ao Exmo. Sr. Presidente da República o ofício de cópia anexa, solicitando uma revisão do nível de vencimentos anuais para efeito de pagamento de impôsto de renda.

Dando a V. Exa. conhecimento dessa providência, também queremos solicitar o seu decisivo apoio a esta justa reivindicação dos servidores públicos brasileiros, não somente através da Tribuna dessa Egrégia Câmara, como também junto o Exmo. Sr. Presidente da República.

Confessando, antecipadamente grato pela atenção de V. Exa., esta Diretoria apresenta-lhe os seus respeitosos protestos de estima e admiração.

(as.) Manoel Guedes de Araujo, Presidente”.

**O Sr. Novaes Filho** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. LIMA TEIXEIRA** — Com muito prazer.

**O Sr. Novaes Filho** — Tenho grande satisfação em informar a Vossa Excelência que, na reunião de ontem, da Comissão de Finanças, já o apêlo dos funcionários públicos da Bahia foi atendido. Por emenda do nobre Senador Othon Mäder passou a dedução inicial de cinquenta mil cruzeiros para sessenta mil cruzeiros. Também formulei emenda, que tive o prazer ver aprovada, unanimemente, pela Comissão de Finanças, estabelecendo que o desconto referente ao cônjuge passe de trinta mil cruzeiros para cinquenta mil cruzeiros, e o relativo aos filhos, de quinze mil cruzeiros para vinte e cinco mil cruzeiros. Dessa forma, já procuramos dar ao caso a solução que vai, perfeitamente, ao encontro do apêlo dirigido a V. Exa., pelos funcionários públicos da Bahia.

**O SR. LIMA TEIXEIRA** — Folgo em receber essa informação que, realmente, se ajusta ao pensamento do fun-

\* Não foi revisto pelo orador.

cionalismo público de meu Estado. Considero, porém, o limite de sessenta mil cruzeiros ainda pouco razoável, pois quem percebe sessenta mil cruzeiros anuais, deveria estar isento do impôsto de renda.

O Sr. *Novaes Filho* — E está.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sim, o pagamento é obrigatório a partir de sessenta mil cruzeiros anuais.

O Sr. *Novaes Filho* — A isenção é até sessenta mil cruzeiros. Aliás, nosso pensamento era estendê-lo aos que percebem até oitenta mil cruzeiros. Houve, contudo, oposição dos membros da Comissão de Finanças e do Relator, e não foi possível aumentar o limite para a isenção.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Seria mais interessante.

O Sr. *Novaes Filho* — Conseguimos porém, aumento substancial, na parte referente ao desconto para cônjuge e filhos. Esperamos, agora, que o Plenário apóie as emendas aprovadas na Comissão de Finanças.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Assim o espero.

Sr. Presidente, eis a exposição que recebi da Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia:

“A Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia, órgão oficial de coordenação e representação do funcionalismo público dêste Estado, do qual fazem parte os servidores públicos estaduais, federais e municipais, vem, pelo presente, expor e solicitar a Vossa Excelência o seguinte:

1 — A crise social que enfrenta o nosso país é das mais graves e os mais complexos problemas estão a desafiar a capacidade dos responsáveis pelos destinos da Pátria. Tudo isto repercute no seio das famílias brasileiras, atingindo a quase tôdas as classes, principalmente àquela que ao lado do Governo luta pela solução de tais problemas — a dos servidores públicos.

2 — Dentre tantos insolúveis problemas está o da ascendente e vertiginosa subida do custo de vida que há muito vem desafiando

os Chefes Supremos da nossa República, principalmente após a criação das inoperantes COFAP e COAPS. A espiral inflacionária, o câmbio negro, a sonegação de impostos e outras causas para tanto vêm concorrendo. Daí, Vossa Excelência, ao assumir o Governo da República — conduzido pelo voto livre de milhões de brasileiros, entre os quais milhares de servidores públicos — após minuciosos estudos, haver sancionado o aumento de vencimentos dos servidores militares e civis da União, possibilitando-os, assim, a enfrentarem com menos dificuldades a situação social por que passamos.

3 — Aumentados os servidores da Nação, o mesmo — não ocorre ainda com a maioria dos servidores públicos dos Estados e Municípios brasileiros, não obstante enfrentarem os mesmos problemas e as mesmas dificuldades. Entretanto o padrão de vencimentos atualmente percebidos deve ser protegido para que o seu valor, ao correr dos dias não seja diminuído. É preciso, portanto, uma série de medidas para que tal se verifique.

4 — Os vencimentos dos servidores públicos, Excelentíssimo Senhor Presidente, estão sujeitos a diversos descontos, obrigatórios por lei, dentre os quais o do impôsto de renda, para os que percebem mais de Cr\$ 50.000,00 anuais, ou sejam, aproximadamente, mais de Cr\$ 4.150,00 mensais.

5 — Esta entidade, contudo, do mesmo modo que abalisados juristas e ilustres políticos, entende que não se deve tal impôsto aplicar-se sobre “vencimentos”. Os vencimentos dos servidores públicos correspondem ao pagamento de serviços por êles prestados à União, aos Estados ou aos Municípios. Não constituem, pois, renda os vencimentos que lhes são pagos, e não podem ser confundidos com “lucros” de de capitais empregados em atividades que proporcionam “rendas”.

6 — Contudo, é evidente que não tem, aqui, esta entidade o propósito de apreciar o mérito jurídi-

co da questão nem tão pouco discutir sobre a exata conceituação do termo "renda". O seu desejo outro não é senão o de apelar para Vossa Excelência no sentido de alterar, pelos meios legais, a Lei que regula a cobrança do imposto de renda sobre os vencimentos dos servidores públicos.

7 — Ao invés de Cr\$ 50.000,00 deseja esta entidade que tal limite seja elevado para ..... Cr\$ 240.000,00 anuais, principalmente agora quando a União vem de aumentar os vencimentos de todos os seus servidores e quando nos Estados e Municípios medida semelhante a esta vão ser adotadas. A elevação do limite, Excelentíssimo Senhor Presidente, irá beneficiar na sua maioria a modestos servidores públicos que, enfrentando o alto custo de vida, têm a obrigação de manter as suas respectivas famílias, e que não pagando imposto de renda verão melhorados os seus vencimentos, já sacrificados com outros descontos.

8 — Certo de que Vossa Excelência há de adotar providências no sentido de atender a esta justa reivindicação, este órgão de classe aguardará o superior pronunciamento de Vossa Excelência — Presidente esclarecido, interessado na solução dos problemas pátrios e desejoso de proporcionar melhores dias aos nossos irmãos brasileiros — apresentando, por intermédio do seu presidente, — os seus respeitosos protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Manoel Guedes de Araujo, Presidente*".

Era o apêlo que desejava transmitir, esperando que o Projeto, seja o mais rapidamente aprovado, atendendo, assim, ao funcionalismo da minha querida Bahia. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de segunda-feira, 25 do corrente, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956 que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno), tendo Parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional.

2 — Votação, em primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa, tendo Parecer, sob n.º 404, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto por inconstitucional.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 341, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores pedindo urgência nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 157, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 10.700,00, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes (dos danos causados em bens de sua propriedade, situados em Itapipóca, Estado do Ceará, em consequência da construção do trecho ferroviário Itapipóca-Sobral, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro), tendo pareceres (ns. 161 e 162-54 e 497 e 498 de 1956): I— Sobre o Projeto; das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favoráveis; II — Sobre a emenda de plenário; das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, contrários.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.



69.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR VIVALDO LIMA

*Sumário*

**PROJETOS CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

N.º 106, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 5.018-C, de 1955), que concede isenção de direitos e mais taxas aduaneiras para mercadorias importadas pela empresa Frigorífica Minas Gerais S.A. (FRIMISA).

N.º 429, de 1955 (teor do projeto), que institui o Código do Trabalho.

**VETO DO SR. PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL**

Ao Projeto de Lei n.º 88, de 1956, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a ação regressiva de que trata o art. 194 da Constituição Federal.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Othon Mäder e João Villasbôas* — Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que dispõe sobre a aposentadoria dos bancários.

*Senador Othon Mäder e Kerginaldo Cavalcanti* — Discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954.

*Senador Filinto Müller* — Retirando o Requerimento n.º 341, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955.

**MATÉRIAS VOTADAS**

Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os artigos 145, 146 e 205, da Constituição Federal,

estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa. (Rejeitado).

*Requerimento:*

N.º 341, de 1956, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955. (Rejeitado).

N.º 343, de 1956, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956. (Rejeitado).

**REDAÇÃO FINAL**

Do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta o Redator de Anais Arthur da Rocha Ribeiro. (Aprovada).

Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 10.700,00, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes (dos danos causados em bens de sua propriedade, situados em Itapipoca, Estado do Ceará, em consequência da construção do trecho ferroviário Itapipoca-Sobral, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro).

**MATÉRIA ADIADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-  
NHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —  
Cunha Mello — Prisco dos Santos —  
Sebastião Archer — Arêa Leão —  
Onofre Gomes — Fausto Cabral —  
Fernandes Távora — Kerginaldo Ca-  
valcanti — Georgino Avelino — Re-  
ginaldo Fernandes — Ruy Carneiro  
— Novaes Filho — Ezechias da Rocha  
— Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira  
— Júlio Leite — Maynard Gomes —  
Lourival Fontes — Neves da Rocha  
— Ovídio Teixeira — Lima Teixeira  
— Ari Viana — Sá Tinoco — ALEN-  
CASTRO Guimarães — Caiado de Castro  
— Gilberto Marinho — Bernardes Fi-  
lho — Benedito Valadares — Lima  
Guimarães — Domingos Vellasco —  
Coimbra Bueno — Pedro Ludovico —  
Sylvio Curvo — João Villasboas —  
Filinto Müller — Othon Mäder —  
Gaspar Velloso — Saulo Ramos —  
Primio Beck — Daniel Krieger (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de  
presença acusa o comparecimento de  
42 Srs. Senadores. Havendo número  
legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de  
2.º Secretário, procede à leitura  
da ata da sessão anterior, que,  
posta em discussão, é sem debate  
aprovada.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de  
1.º Secretário, lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados sob nú-  
merc 1.132, encaminhando autógrafos  
do seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 106, de 1956

(N.º 5.013-C, de 1955, na Câmara dos  
Deputados)

*Concede isenção de direitos e  
mais taxas aduaneiras para mer-  
cadorias importadas pela empresa  
Frigoríficos Minas Gerais S. A.  
(FRIMISA).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção de  
direitos de importação, impôsto de con-  
sumo e mais taxas aduaneiras, excluí-  
da a de previdência social, às merca-  
dorias importadas pela empresa Frigo-  
ríficos Minas Gerais S. A. (Frimisa),  
e que se destinem à montagem de seu  
frigorífico-industrial, no Estado de Mi-  
nas Gerais, de acôrdo com as especi-  
ficações e quantidades anexas.

Art. 2.º — Os favores consignados  
no artigo anterior não se aplicam aos  
materiais que tenham similares na in-  
dústria nacional, legalmente registrados,  
desde que tais materiais não constituam  
partes integrantes e complementares de  
determinados conjuntos.

Art. 3.º — Poderá ser autorizado  
o desembaraço aduaneiro, ocorrendo a  
hipótese prevista no art. 2.º da pre-  
sente lei, mediante prévia assinatura  
de termo de responsabilidade para a  
ulterior comprovação da formação dos  
conjuntos, depois de montados.

Art. 4.º — A isenção de que trata  
o art. 1.º desta lei, abrange também,  
as importações que tenham sido proces-  
sadas mediante termo de responsabi-  
lidade.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 18 de  
junho de 1956.

**RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO IMPORTADOS PELA  
EMPRESA FRIGORÍFICOS MINAS GERAIS S.A. (FRIMISA) DE QUE  
TRATA O ART. 1.º DESTA LEI**

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (kg)
<b>SEÇÃO MATADOURO BOVINO</b>		
1) <i>Portas e contrapés, roldanas e correntes e piso falso para os boxes de atordoamento, para 2 animais cada, comprimento 3 m com 0,90 m de largura.....</i>	4	6 000
2) <i>Guinchos elétricos para colocar a rés sobre o trilho de sangria, chave terminal para as posições extremas, com o cabo pendente e interruptor de botões.....</i>	4	2 766
3) <i>Trilho de sangria e desvios, de acôrdo com a planta Beck &amp; Henkel PB-313.....</i>	ca. 100	1 807
4) <i>Roldanas com correntes e ganchos, 1,40 m comprimento para marretar bovinos, zincados.....</i>	100	1 400
5) <i>Guinchos elétricos abaixadores com correntes, roldanas, cabo com interruptor de botões.....</i>	12	8 400
6) <i>Guinchos elétricos para levantar as reses sobre o trilho de evisceração, cap. 1 000 kg., especificações id. as do item 2..</i>	12	8 300
7) <i>Afastadores, com 2 ganchos nas pontas para prender as carretilhas, para pousar as roldanas em sentido lateral sobre o trilho. Distância entre os ganchos 1,20 m.....</i>	12	240
8) <i>Dispositivos para pousar as reses sobre o trilho de sangria...</i>	4	852
9) <i>Dreno duplo para escoamento de sangue e água, com tampão de 6".....</i>	1	112
10) <i>Trilhos de visceração, de acôrdo com a planta Beck &amp; Henkel PB-313, com os respectivos desvios, suportes e parafusos..</i>	ca. 215	3 038
11) <i>Conveyor com correntes, rodas dentadas, esticador e regulador de velocidade entre 2 e 4,5 m por minuto, inclusive chave elétrica, para a linha de sangria.....</i>	54	3 900,00
12) <i>Conveyor com especificações idênticas ao item anterior.....</i>	61	6 880,00
13) <i>Idem, porém, com 3 agarradores adicionais para cada rés, com aparelho automático para esticar as patas.....</i>	80	3 200,00
14) <i>Idem, com especificações idênticas ao item 11.....</i>	80	7 200,00
15) <i>Chuveiro automático.....</i>	1	55,00
16) <i>Carretilhas com gancho curto.....</i>	9 000	22 500,00
17) <i>Carretilhas com gancho comprido.....</i>	3 000	8 400,00
18) <i>Plataforma para evisceração montada sobre uma mesa cada uma com 6,5 m de comprimento, largura 1,5 m, altura 0,80 m, com 6 pés desmontáveis, com borda levantada, 20 cm um dos lados e 5 cm nos outros 3 lados. A plataforma tem 50 cm altura e 35 cm largura sobre a mesa. São montados às mesas 2 suportes para sumidouros de 50 cm largura, com 75 cm comprimento. A tampa da mesa e sumidouro de duralumínio, de resto, tudo de aço zincado.....</i>	2	1 100,00
19) <i>Plataformas para serradores comprimento 6 m, altura 1,50 m, largura 0,80 m, com balaustres 0,90 m e escada com 7 degraus, pés ajustáveis, tudo galvanizado.....</i>	2	1 740,00
20) <i>Esguinchos de latão cromado, com conexão 5/8.....</i>	10	15,00
21) <i>Torneiras para misturar água e vapor.....</i>	10	
22) <i>Sumidouro, de chapa zincada 1 mm, 470 mm em secções de ca. de 3 m comprimento, com flanges, braçadeiras e parafusos, tudo zincado, inclusive 13 curvas de 60° com pertences...</i>	ca. 110	2 100,00
23) <i>Trilho de retorno para as carretilhas para manietar, 50 x 10, inclusive suportes.....</i>	ca. 50	200,00
24) <i>Facas elétricas com suspensão para esfolar reses.....</i>	24	360,00
25) <i>Serra circular fixa, para serrar chifres e patas.....</i>	1	90,00
26) <i>Serra circular basculante, com mesa, para serrar canelas e para ser localizada na seção de óleo de mocotó.....</i>	1	90,00
27) <i>Serra circular elétrica, portátil, marca "SAXONIA" A para abrir peito de boi, lâmina o 400 mm.....</i>	3	100,00
28) <i>Serra para rachar reses marca "DICKORAPID", inclusive suspensão, carretilha e mola.....</i>	7	260,00
29) <i>Serras-lita para carne e ossos marca "REICH", c/mes fixa</i>	3	360,00
30) <i>Trilho para as serras do item 22, trilho 50 x 7.....</i>	24	167,00
31) <i>Estante para cabeças para 12 cabeças bovinas, tudo zincado</i>	1	75,00
32) <i>Mesa para inspeção de cabeças bovinas 2,00 x 1,00 x 0,90 com borda de 45 cm em 3 lados, para fixação na parede com 2 conexões. Tampa da mesa de duralumínio.....</i>	1	110,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Pção (kg)
33) <i>Cavilhas móveis</i> .....	18	1 260,00
34) <i>Mesa para descarnar</i> , montada sobre 4 consolos embutidos na parede, 5,00 x 1,20 largura, com borda de cm, tampa de duralumínio e esquadria zincada.....	1	260,00
35) <i>Mesa para línguas</i> 2,00 x 1,00 x 0,90, com borda de 5 cm, tampa de duralumínio.....	1	140,00
36) <i>Máquinas para lavar línguas</i> com tambor perfurado Ø900 mm	1	480,00
37) <i>Aparelho para desdobrar maxilares</i> .....	1	10,00
38) <i>Máquina para rachar cabeças</i> .....	1	950,00
39) <i>Mesa para limpeza de órgãos</i> , em duas peças, 4,00 x 1,20 x 0,90 com bordas de 5 cm, tampa de duralumínio, inclusive uma chapa de ligação entre as duas peças, 2,50 x 1,20 m..	1	400,00
40) <i>Mesa para limpeza de rins e corações</i> , tipo standard.....	1	150,00
41) <i>Prensas para cascos e chifres</i> .....	1	280,00
42) <i>Torqueses com suspensão</i> .....	12	18,00
<b>SEÇÃO MATADOUROS SUÍNOS</b>		
43) <i>Elevador inclinado</i> para levantar suínos vivos sobre o trilho de sangria, este último de tubo, inclusive estrutura e interruptor de botões.....	1	535,00
44) <i>Trilho de sangria</i> , de tubo 2", ligado ao elevador, com tubo curvo para posar os suínos no tanque de escaudar de acordo com a planta PB-313. Inclusive dispositivo de parada...	ca. 14	200,00
45) <i>Dreno duplo</i> .....	1	38,00
46) <i>Ganchos com correntes</i> para manietar.....	50	75,00
47) <i>Trinino para ganchos vazios</i> de tubo 1 1/2", inclusive suportes.....	ca. 12	40,00
48) <i>Tanque para escaudar</i> , 6,60 x 1,60 x 0,90 m com borda arredondada, com esgôto protegido por penrias, 2 registros e 2 dispositivos para aquecimento de água c/vapor.....	1	1 850,00
49) <i>Mesas</i> 1 para entrada 1,90 x 0,80 m e 1 para saída do tanque, 1,15 x 2,15, com os suportes.....	2	230,00
50) <i>Mesa para limpeza final</i> , 5,50 x 1,20 x 0,85, com estrutura de tubos e cobertura de tubos de 2", com pés ajustáveis.....	1	400,00
51) <i>Escorregão</i> (chapa).....	1	15,00
52) <i>Dispositivo elevador e descedor</i> , para colocar os suínos sobre o trilho de evisceração, com interruptor pendente, de botões e relé p/voltar posição primitiva.....	1	245,00
53) <i>Máquina para depilar</i> para 100/200 suínos por hora.....	1	3 100,00
54) <i>Trilho de evisceração c/deavios</i> , de acordo com a planta B & H PB-313.....	ca. 50	1 710,00
55) <i>Carretilhas com gancho duplo galvanizado</i> .....	1 500	5 250,00
56) <i>Balancins de aço redondo 3/4" e 500 mm comprimento</i> , galvanizado.....	1 500	2 250,00
57) <i>Chuveiros automáticos</i> .....	2	100,00
58) <i>Elevador inclinado</i> para ser montado no trilho de evisceração, para elevar os suínos limpos da altura de 2,50 m para 3,60 de trilho de bovinos. Comprimento 3,60.....	1	420,00
59) <i>Mesa para inspeção de cabeças</i> 1,50 x 0,80 x 0,90 m com borda de 5 cm em 3 lados, tanque de duralumínio.....	1	115,00
60) <i>Mesa para inspeção de vísceras</i> 6,50 x 1,20 x 0,80 com borda de 5 cm, com 2 todos o 50 cm e 75 cm comprimento, para montagem dos sumidouros, tampa de duralumínio.....	1	280,00
61) <i>Serra para rachar suínos</i> marca "DICÓORAPID", igual a posição 22.....	1	38,00
62) <i>Mesa para descarnar de cabeças</i> 3,50 x 1,20 x 0,90 com borda de 5 cm, tampa de duralumínio.....	1	195,00
63) <i>Dispositivo para desdobrar maxilares</i> .....	1	10,00
64) <i>Máquina para rachar cabeças</i> .....	1	450,00
65) <i>Mesa para órgãos</i> 2,50 x 0,80 x 0,90 m, borda de 5 cm em 3 lados, tampa de duralumínio.....	1	140,00
66) <i>Armadiilhas para suínos</i> c/fundo falso e lados basculante. Em vez de US\$ 585,00 deve ser US\$ 780,00 ou seja mais..	2	800,00
67) <i>Aparelhos elétricos</i> para atordoamento.....	2	
68) <i>Conveyor p/matança</i> de suínos.....	1	
<b>DIVERSOS</b>		
69) <i>Tacho duplo</i> para cozinhar cascos e chifres 2,20 x 1,10 x 1,00 m, inclusive 2 aquecedores para meio de vapor.....	1	520
70) <i>Cestas</i> 1,00 x 0,90 x 0,90 m, com alça para enganchar na talha elétrica.....	2	112

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	P'to (Kg)
71) <i>Trilho para a talha elétrica, perfil I-KP 18.....</i>	15	550
72) <i>Talha elétrica sobre carretilhas, para ser montada sobre o trilho do item anterior, cap. 250 kg.....</i>	1	40
73) <i>Mesa, tipo Standard.....</i>	1	150
74) <i>Trilho para espostejamento, de acordo com a planta PB-313 de Beck &amp; Henkel.....</i>	125	2 280
75) <i>Tanque para cozinhar carretilhas, 1,00 x 1,00 x 1,00 m, com aquecedor de vapor.....</i>	1	280
76) <i>Trilho para talha c/ suportes.....</i>	2	89
77) <i>Talha elétrica sobre carretilha, capacidade 250 kg.....</i>	1	40
78) <i>Mesas de espostejamento, 3,00 x 1,80 x 0,80 m, c/tampa de alumínio de 1,20 m altura e suportes p/receber em cada lado lateral 2 tampas de madeira.....</i>	3	546
79) <i>Mesas de espostejamento, 3,00 x 1,20 x 0,80 m, c/tampa de 0,80 m, de resto igual ao item anterior.....</i>	7	1 414
80) <i>Dispositivo para recondicionar salmoura.....</i>	1	
81) <i>Dispositivo para circulação de salmoura nos tanques p/couro e charque.....</i>	1	
<b>SEÇÃO DE TRIPARIA</b>		
82) <i>Mesa dupla para buchada bovina 4,50 x 1,70 x 3,50 m, consistindo de 2 mesas de 4,50 x 1,70 x 1,20 m, com borda de 5 cm nos 2 lados, cada uma com um funil para receber o estérco protegido c/uma grelha, boca 1,20 x 0,80 x 0,60 m, tóco 30 cm e 1,10 comprimento. Tampa de duralumínio. Tampa de ligação, 3,50 x 1,50 m, 2 Plataformas 4,50 x 0,70 de chapa xadrez e balaustre de 0,80 m. Plataforma central de 4,50 x 1,20 m c/escada d/4 degraus.....</i>	1	2 100,00
83) <i>Escorregão de chapa de alumínio 1,20 x 1,20 m, para ligar a mesa ao tanque de escaudar para buchos.....</i>	2	90,00
84) <i>Centrífugas para limpeza de estômagos e mil folhas e tambor de chapa zincada, capacidade até 180 por hora marca "JUNGNICKEL".....</i>	4	1 920,00
85) <i>Máquina para passar tripas tortas, modelo TRIPAS-X, marca "JUNGNICKEL", capacidade até 200 por hora...</i>	2	680,00
86) <i>Máquina para raspar tripas suínas, modelo Universal, marca "JUNGNICKEL", capacidade 150 suínos e 50 bovinos.....</i>	1	480,00
87) <i>Máquina para lavar gordura, com tambor perfurado Ø 600 mm, comprimento 1,20 m, rotações 16 p/minuto.....</i>	1	
88) <i>Máquina para lavar ossos com tambor perfurado Ø 600 mm, igual ao item anterior.....</i>	1	
89) <i>Máquina para lavar canelas com tambor perfurado Ø 900 mm e com raspadeiras internamente.....</i>	1	480,00
90) <i>Máquina para degrexar tripas direitas, sem o tanque, que deverá ser construído de concreto modelo 21, marca "JUNGNICKEL".....</i>	4	440,00
91) <i>Instalação para calibragem de tripas, com compressor de ar, com 12 bicos de ar, modelo "HANSA", marca "JUNGNICKEL".....</i>	1	600,00
92) <i>Aparelhos para calibragem de tripas, modelo "EXAKT".....</i>	12	40,00
93) <i>Mesa para manipular tripas tortas e direitas 4,00 x 1,00 x 0,90m com borda de 5 cm e 20 dentes. No centro, em sentido lateral corre uma calha coberta de chapa furada, para escoamento das águas residuais, ligadas ao esgôto por meio de um tubo Ø 10 cm e 0,85 m comprimento. Tampa de duralumínio.....</i>	1	160,00
94) <i>Mesa para degrexar buchos, 3,00 x 1,00 x 0,90 cm.....</i>	1	150,00
95) <i>Mesa para manipular bexigas e esfagos.....</i>	1	150,00
96) <i>Mesa para manipular tripas suínas, igual ao item 81.....</i>	1	160,00
97) <i>Mesa para manipular bexigas e buchos suínos; tipo Standard.....</i>	1	150,00
<b>SEÇÃO OSSOS</b>		
98) <i>Triturador de ossos verdes, tipo rotor dentado e carcassa com barras de aço ajustáveis, com engrenagem e volante, alimentador tipo vibrador, capacidade 1 500 kg p/hora.....</i>	1	2 700,00
99) <i>Talha elétrica com carretilha, para colocar os cestos dentro Digestores.....</i>	1	150,00
100) <i>Autoclaves Digestores verticais, capacidade 2 000 l cada, Ø 1 400 mm, altura 2 000 mm, para pressão de 5 ATM, com tampa solta vedada por meio de parafusos e dobradiças, inclusive todas as guarnições.....</i>	2	3 400,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (Kg)
101) Cestas para as autoclaves da posição anterior, confeccionada de chapa perfurada, 1 250 mm Ø altura 1 600 mm, com reforços nas beiras e argolas para suspensão; com fundos falsos para facilidade de descarga.....	4	1 600,00
102) Depósitos para Ossos — Serão construídos de concreto...		
103) Depósitos para gordura Ø 1 100 mm, altura 1 600 mm, capacidade 1 400 l cada.....	2	1 000,00
104) Elevador de caçambas para o transporte dos ossos desgordurados para o funil do secador.....	1	300,00
105) Secador, consistindo de um tambor rotativo, Ø 900 mm, comprimento 4 500 mm, internamente equipado com chicanas e caracol; com os dispositivos para propulsão motor elétrico de 12 HP queimador de óleo com todos os acessórios, inclusive depósito de óleo combustível; ventoinha para o queimador, ventilador p/deslocamento do ar com motor de 5 HP	1	6 700,00
106) Separador de gordura para trabalhar sob pressão de AT, Ø 1 250 mm, altura 1 500 mm, com tampa e fundo abaulados, níveis para controle e demais guarnições.....	1	3 200,00
107) Bomba para gordura tipo centrifugal, com motor diretamente acoplado.....	1	130,00
108) Condensador tipo chuvaire.....	1	
<b>SÊBO INDUSTRIAL</b>		
109) Autoclaves Digestores horizontais, capacidade cada 2 500 kg., Ø 1 400 mm, comprimento 3 000 mm, para pressão de 5 AT; com tambor rotativo interno, de chapa perfurada de aço inoxidável; com as bocas de carga e descarga; tôdas as guarnições; dispositivo de propulsão, consistindo de caixa de redução e motor elétrico de 7 HP, para marcha em dois sentidos; corrente, etc.....	2	10 400,00
110) Secadores conjugados com os aparelhos do item 109, com camisa dupla; Ø 1 500 mm, comprimento 4 mm; para pressão na camisa de 5 AT; com agitador, aquecido internamente; dispositivo de propulsão, com caixa de redução, engrenagens em banho de óleo; correntes; motor elétrico de 40 HP, inclusive chave de partida e proteção, para marcha nos dois sentidos, para facilidade de descarga; tôdas as guarnições; conexões, tubulações, etc.....	2	14 000,00
111) Autoclaves Digestores, idênticos aos do item 109.....	2	10 100,00
112) Secadores diferentes aos do item 110 somente no que pode ser usado para fabricação de farinha de figado, tendo para isto um tubo de carga lateral.....	2	14 000,00
113) Separadores de gordura Ø 600 mm; altura 2 000 mm, para pressão de 5 AT, com níveis de controle.....	2	2 400,00
114) Separadores de gordura que diferem do item 113 apenas no que diz respeito às ligações das tubulações.....	2	2 400,00
115) Depósitos de sopa Ø 1 500 mm.; altura 2 000 mm., para pressão de 5 AT, com níveis para controle, tôdas as guarnições e tubulações.....	4	7 200,00
116) Condensadores, tipo chuvaire.....	4	1 200,00
117) Dispositivos para retorno de água de condensação, dos secadores e agitadores, para a caldeira; com coletor da água; bôia e demais guarnições.....	1	450,00
118) Transportador caracol para transportar o torresmo proveniente dos secadores, para a boca do moinho, o 350 mm., comprimento 12 m. com motor de 6 HP.....	1	1 150,00
119) Transportador caracol para permitir a utilização de um secador em conjunto com um digestor que pertence a outro conjunto. Tudo de o 250 mm., com motor de 4 HP.....	1	400,00
120) Centrifuga clarificadora capacidade 1 000 l cada p/hora, com expulsador automático da lama, com motor elétrico de 4 HP.....	2	900,00
121) Depósito de gordura intermediário para a gordura clarificadora, conjugado com a centrifuga, com as ligações para as bombas e demais guarnições.....	2	200,00
122) Depósito para águas de condensação.....	2	
123) Depósito de gordura, capacidade 5 000 litros, Ø 1 600 mm., altura 2 500 mm., completamente fechado, com nível de controle e tôdas as guarnições.....	1	1 100,00
124) Bombas p/gorduras tipo centrifugal, para condutor de gordura dos coletores de gordura para o depósito.....	1	150,00

DISCRIMINAÇÃO		Quantidade	Peso (Kg)
<b>BENEFICIAMENTO DE SANGUE</b>			
125)	Tanques colatores para sangue verde.....	2	2 400,00
126)	Secadores capacidade 3 000 l cada; Ø 1 400 mm., comprimento 4 000 mm. para pressão 5 AT; com camisa dupla, como para expulsão dos vapores, agitador aquecido internamente dispositivo de propulsão, consistindo de motor elétrico de 25 HP, caixa de redução; corrente; tôdas as guarnições e tubulações.....	3	22 500,00
127)	Bombas de vácuo, com separador de água, com motor elétrico diretamente acoplado; capacidade 5 m3 por m.....	3	9 450,00
128)	Condensadores tipo chuveiro.....	3	450,00
129)	Dispositivo para retorno da água condensada, igual ao item 117.....	1	450,00
130)	Transportador caracol para transporte do sangue seco para a boca do moinho, Ø 350 mm., comprimento 10 m.....	1	950,00
131)	Centrífuga de aço inoxidável, capacidade 600 litros.....	1	380,00
132)	Calha para coletar o sangue na sala de matança, com cavaletes, altura 800 mm., comprimento 7 000 mm.....	1	120,00
133)	Funil de aço inoxidável, para ser ligado à tubulação de sangue que vem da sala de matança.....	1	80,00
134)	Tanque com agitador, p/cap. de 1 000 l, Ø 1 000 mm. e 1 200 mm. altura, c/fundo cônico 600 mm, fabricado em chapa de aço, chapeado com aço inoxidável, 1,5 mm espessura, registro de saída e tubo ligado à centrífuga. Agitador de aço inoxidável, com motor elétrico de 3 HP.....	1	600,00
<b>FABRICAÇÃO DE BANHA REFINADA</b>			
135)	Digestores a seco, cap. 2 000 kg, c/camisa dupla, Ø 1 500 mm, comprimento 3 500 mm, p/5 AT, com agitador aquecido internamente, dispositivo de propulsão, c/caixa de redução, motor elétrico 18 HP, corrente, tôdas as guarnições, tubulação, etc.....	2	8 200,00
136)	Autoclave digestor — Cap. 1 000 kg, Ø 1 300 mm, altura 1 600 mm, p/5 AT com tampa solta, vedada por meio de parafusos e dobradiças, tôdas as guarnições e tubulação.....	1	1 300,00
137)	Coletor de gordura (Separador), Ø 1 100 mm e 1 400 mm altura. Nível de controle e demais guarnições.....	1	500,00
136)	Cestas de chapa perfurada, Ø 1 200 mm, altura 1 350 mm....	2	600,00
139)	Talha elétrica com carretilha preço US\$ 440,00.....	1	120,00
140)	Recipientes percoladores, 1 200 x 1 300 mm e 1 250 altura, c/serpentinhas de vapor, c/fundo falso de chapa perfurada e caracol transport., para conduzir o torresmo p/a prensa, motor de 1,5 HP.....	2	800,00
141)	Depósito de gorduras, capacidade 2 000 l.....	1	250,00
142)	Bombas de gordura, tipo centrifugal, para conduzir a gordura das centrifugas para o depósito.....	2	250,00
143)	Clarificador de gordura para uma capacidade de 1 000 kg, com expulsor automático da lama, fabricado com material inoxidável e motor elétrico de 4 HP.....	1	450,00
144)	Frigorificador, tipo Votador, tipo contracorrente, com pré-resfriador e homogenizador, capacidade 1.000 kg/h.....	1	1 200,00
145)	Bomba de água para alimentar o Frigorificador da pos. 136, com água gelada.....	1	84,00
146)	Dosadeiras para pacotes de 1 kg e latas de 2 kg.....	2	80,00
147)	Condensadores, idênticos ao item 128, preço unitário \$ 320,00	2	300,00
148)	Prensa, tipo "Expeller", completa, com tôdas as guarnições e dispositivos de propulsão e caixa de redução, capacidade 500 kg/h preço \$ 7 550,00.....	1	400,00
149)	Moinho, marca ALPINA ou de qualidade idêntica com grande rendimento produção 1 000 kg/h, inclusive alimentador automático, tipo vibrador, com peneiras substituíveis, imã para renovar pedaços de ferro do material a ser moído, ciclone com filtros, coletor de farinha moída, motor elétrico de 30 HP com toda a instalação elétrica.....	3	3 900,00
150)	Transportadores caracol, Ø 250 mm, comprimento 3 500 mm, com motor elétrico de 2,5 HP.....	3	3 600,00
151)	Transportadores de esteira, portáteis, sobre rodas, largura 300 mm, comprimento 10 m, com motor elétrico de 3 HP — Preço US\$ 2 800,00.....	2	1 000,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (kg)
152) <i>Evaporador</i> , capacidade de carga 151 l, com recipiente interno de Ø 80 mm, comprimento 350 mm com fundo abaulado, de chapa de ferro, chapeado com aço inoxidável, com camisa dupla para pressão de 5 AT, chapa alta, chapeada com aço inoxidável, com mexedor também de aço inoxidável, com motor elétrico de 3,5 HP.....	1	700,00
153) <i>Condensador</i> com a superfície de 1,5 m <sup>2</sup> , com serpentina de tubos de latão, as guarnições e conexões, coletor de água condensada, capacidade 100 l, com nível de contróle, etc....	1	180,00
154) <i>Bomba de vácuo</i> , capacidade 1 Ø m <sup>3</sup> /mim., com motor elétrico de 4 HP.....	1	450,00
155) <i>Depósito para cascos</i> , p/ 2 m <sup>3</sup> , Ø 1 500 mm, altura 1 000 mm com fundo cônico, altura 800 mm, c/registro d/gadeta.....	1	450,00
156) <i>Talha elétrica</i> , com carretilha.....	1	130,00
157) <i>Tachos p/cozinhar</i> , abertos Ø 1 300 mm, com camisa dupla para trabalhar com pressão 5 AT.....	3	3 600,00
158) <i>Cestas</i> Ø 1 150 mm, altura 1 200 mm, d/chapa perfurada.....	6	1 500,00
159) <i>Depósito de óleo</i> , capacidade 1 500 litros, Ø 1 200 mm, altura 1 250 mm, c/tampa e fundo abaulado, nível de contróle e demais guarnições.....	1	350,00
160) <i>Centrifuga clarificadora</i> , de material inoxidável, com expulsor automático de lama, capacidade 500 l/h.....	1	250,00
161) <i>Coletor de óleo</i> , conjugado com a centrifuga.....	1	70,00
162) <i>Dispositivo para ventilação</i> , com aparadeira e chaminé, ventilador e motor de 3 HP.....	1	250,00
<b>DIVERSOS</b>		
163) <i>Frigorificador</i> , tipo Votator, igual ao item 144, para sêbo industrial.....	1	1 200,00
164) <i>Instalação para água fria</i> .....		
165) <i>Compressor de amônia</i> , mod. A-15, capacidade Standard 40 000 kcal/h cap. — 10/+40°C com 32 500 kcal/h.....	1	680,00
166) <i>Motor elétrico</i> com chave de partida e proteção, MSa 84....	1	260,00
167) <i>Condensador</i> , tipo vertical.....	1	750,00
168) <i>Evaporador p/ o resfriador e acumulador de água gelada</i> , c/ superfície de 100 m <sup>2</sup> , c/separador de amônia e agitador.....	1	3 200,00
169) <i>Bomba de água</i> para alimentar o Frigorificador da pos. 154	1	168,00
170) <i>Tubulação</i> para a seção subprodutos não computados com as máquinas.....		
171) <i>Material elétrico</i> , chaves de partida e proteção, etc.....		
2 Equipamentos Titan constituídos de:		
a) <i>Expulsor automático</i> , modelo CFE-4, com motor elétrico de 25 HP, chave de partida e proteção, inclusive todos os registros, manômetros e demais guarnições.....	1	
b) <i>Peneira rotativa</i> , modelo CES III, completo, com motor elétrico acoplado 0,35 HP, com ciclone conjugado e compressor de ar B-4, com motor de 0,75 HP.....	2	
c) <i>Condensador</i> .....	2	
d) <i>Prensa contínua</i> , modelo CSP-II, completa com bomba e motor elétrico acoplado.....	2	
e) <i>Recipiente</i> para 250 litros.....	2	
Zf) <i>Conjunto de Bombas Duplex</i> , modelo 32/32, com emulsificador conjugado, tipo II, com todas as válvulas, registros, termômetros e demais guarnições e motor elétrico de 1,5 HP	6	
g) <i>Recipientes</i> para acondicionamento para 90l cada.....	6	
h) <i>Super-Ejetores</i> automáticos, modelo NS-70 para a separação da gordura, com motor elétrico de 8,5 HP.....	4	
i) <i>Super-Ejetor</i> automático, modelo NS-70 para a refinação de gordura.....	2	
j) <i>Recipiente</i> para 900 litros.....	4	
<b>SEÇÃO SALSICHARIA</b>		
172) <i>Picador automático</i> , marca "Seydelmann" — modelo A-160, diâmetro de disco 160 mm, c/2 jogos cortantes e conjunto cortante desmontável; 2 roscas, sendo uma alimentadora. Capacidade até 4 000 kg., com chave de partida e chave de proteção. Funil de aço inoxidável.....	1	1 100,00
173) <i>Picador normal</i> , marca HANSA, modelo E, diâmetro do disco 130 mm, 2 velocidades; capacidade até 1 000 kg.....	1	450,00



DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (kg)
174) <i>Cutter</i> para alta capacidade, modelo K-121P com 2 velocidades, 120 l capacidade da bacia, com 3 facas de ação dupla, o da bacia 1 070 mm, chave de partida e de proteção, a óleo com 2 livradores de massa. Tampa de aço e descarregador de aço inoxidável.....	1	1 180,00
175) <i>Cutter</i> normal, marca DIANA, modelo DK-60R propulsão com correias em V, capacidade da bacia 60 litros, bacia de aço inoxidável, chave de partida e proteção.....	1	850,00
176) <i>Cortador de toucinho</i> marca DIANA, modelo D-120. Capacidade 800 kg p/hora, c/ferramenta para cortar cubos de 5 mm e 8 mm.....	1	550,00
177) <i>Misturadeira de carne</i> marca WESTFALIA, capacidade 300 litros, com bacia sobre rodas, c/duas bacias extras.....	1	830,00
178) <i>Misturadeira de carne</i> marca WESTFALIA, capacidade 400 litros, c/bacia sobre rodas, com duas bacias extras.....	1	830,00
179) <i>Embutideira</i> , para pressão de ar, marca SEYDELMANN, com duas saídas, capacidade 120 litros, inclusive válvula de redução da pressão de ar.....	1	1 360,00
180) <i>Compressor de ar</i> , marca "LUTFTOWECHT" modelo WP-2 154/500 para uma pressão de 10 ATM, conteúdo do depósito de ar, 500 litros.....	1	552,00
181) <i>Máquina para grampear</i> salsichas, marca HAUSER, modelo DP, capacidade até 4 500 peças por hora, acompanhada de 30 000 grampos de alumínio.....	1	190,00
182) <i>Tachos para cozimento</i> , HANSA, cada um com 1 500 x 900 x 450 para um conteúdo de 600 litros. Os tachos são de parede dupla, com tampa de duralumínio; suspensa com mola. O revestimento é de aço inoxidável.....	3	1 260,00
183) <i>Mesas para encher</i> linguiça 3,00 x 1,00 x 0,85 m, com tampa de aço inoxidável. Numa das cabeceiras, a mesa é mais estreita para facilidade de operar a máquina embutideira.....	3	300,00
184) <i>Mesas para manipulação</i> 3,00 x 1,00 x 0,85 m, com borda levantada, com tampa de aço inoxidável.....	4	300,00
185) <i>Triturador de gelo</i> .....	1	
186) <i>Vasilhames de alumínio</i> 80 x 50 x 14 cm 4 pés e calços para empilhar e uma alça em cada cabeceira.....	50	750,00
187) <i>Moinho para tempêro</i> marca "Alexandrewerk", modelo MKA-750. Capacidade 12 kg por hora.....	1	50,00
188) <i>Misturador de tempêros</i> , fabricação nacional, com tambor para capacidade de 10 kg de aço inoxidável.....	1	30,00
<b>SEÇÃO DE PRESUNTOS COZIDOS</b>		
189) <i>Bombas elétricas</i> para injetar presuntos, DIERKES, de aço inoxidável, com mangueira e agulha própria para o fim, inclusive manômetro p/pressão até 4 atmosferas.....	2	30,00
190) <i>Aparelhos automáticos</i> para cozinhar presuntos por meio de ar aquecido; internamente revestidos de aço inoxidável, com revestimento térmico e chapa galvanizada.....	2	2 710,00
191) <i>Fôrmas de alumínio</i> marca ADELMANN de diversos tamanhos, com tampa de pressão à mola.....	800	1 000,00
192) <i>Mesa para manipulação</i> 2,00 x 1,00 x 0,85 m.....	2	300,00
193) <i>Mesa para manipulação</i> 4,00 x 1,20 x 0,85 m, com duas tábuas nas beiras laterais.....	1	180,00
194) <i>Mesa para manipulação</i> 5 = 1,00 x 0,85.....	1	160,00
195) <i>Tacho para lavar</i> fôrmas equipado com escôvas rotativas, montadas num tacho de duralumínio.....	1	350,00
196) <i>Prateleiras</i> para fôrmas 1,60 x 0,35 x 2,50 m altura, tudo de tubo galvanizado.....	4	1 600,00
197) <i>Depósito</i> para salmoura, de aço inoxidável, contendo 400 litros, com conexões para entrada; para ligação a 3 bombas de injetar e registro para limpeza.....	1	160,00
198) <i>Mesa</i> para esterilização de latas, com bico para jato de vapor..	1	80,00
<b>SEÇÃO FUMEIROS</b>		
199) <i>Torre automática</i> para defumação de salsichas, fabricante "Mittelhauser Walter", modelo SCHRADER para operação com linha, inclusive varas especiais.....	1	2 300,00
200) <i>Portas para fumeiros</i> , para passagem de trilhos a 2,40 m, largura 1,20 m, inclusive os marcos e fechos.....	19	1 200,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Pêso (kg)
201) <i>Portas para as fornalhas, inclusive registro para regular a tiragem e marcos.....</i>	19	600,00
202) <i>Grelhas para os fumeiros, cada uma com 4 seções, inclusive 38 ferro cantoneira que serão chumbados no piso, como suportes</i>	19	520,00
203) <i>Exaustores para os fumeiros.....</i>	3	450,00
204) <i>Termômetros registradores, inclusive 1 000 discos p/registro</i>	19	75,00
205) <i>Gerador central para fumeiros.....</i>		
206) <i>Serpentinas de vapor p/15 fumeiros.....</i>		
<b>SEÇÃO CONSERVAS</b>		
207) <i>Esterelizador automático, HANSA, tamanho n.º 1, cada seção e capacidade p/3 cestos, cada um, acomodando 350 latas de 1 kg; inclusive 9 cestos; p/operação até 4 atmosferas; c/caldeira superior para água de alimentação; c/as bombas de água de circulação; isolamento térmico; dispositivo para rotação das cestas quando se encontram sob pressão; os motores respectivos; manômetros, válvulas de segurança; termômetros registrador e comando termométrico.....</i>	1	7 600,00
208) <i>Autoclave tipo comum.....</i>		
209) <i>Recravadeira semi-automática marca LANICO, mod. RAPID para latas redondas, Ø 72, 99 e 146 mm produção até 2 000 latas p/hora; com prato fixo e cabeçote giratório</i>	2	420,00
210) <i>Recravadeira semi-automática para latas retangulares e redondas, marca LANICO, modelo UV 245, para latas 92x115.. e Ø 215 mm, produção até 1 500 latas por hora.....</i>	1	650,00
211) <i>Recravadeira semi-automática, para fechar latas de qualquer formato, sob vácuo, com ferramentas, para 92 x 115 e Ø 215 mm, marca CLAMENS VOGEL, modelo — UNIVERSAL VAKUGIGANT — 53, produção até 800 por hora..</i>	1	1 200,00
212) <i>Mesas para manipulação 3,00 x 1,00 x 0,85 m com tampa de aço inoxidável.....</i>	4	300,00
213) <i>Dispositivo p/lavar latas vazias pequenas c/transportador...</i>	1	
214) <i>Dispositivo p/lavar latas vazias pequenas (automática).....</i>	1	
215) <i>Prensa excêntrica marca "Klinghammer", modelo KO-110-0; capacidade 35 toneladas, saliência 275 mm; passagem 325 mm; dimensões da mesa 640 x 420 mm; batidas por minuto 100 acompanhada de 5 ferramentas.....</i>	1	1 930,00
216) <i>Prensa excêntrica marca "Klinghammer", modelo KO-110-1; capacidade 20 toneladas, saliência 160 mm; passagem 300 mm; dimensões da mesa 550 x 350 mm; batidas por minuto 110; acompanhada de 5 ferramentas.....</i>	1	1 300,00
217) <i>Tesoura tipo roletes marca "Klinghammer", modelo 443 capacidade por hora até 30 000 cortes; comprimento útil 1 000 mm; largura mínima das tiras 40 mm; acompanhada de 6 pares de roletes e demais acessórios.....</i>	1	710,00
218) <i>Tesoura tipo guilhotina, marca "Klinghammer", modelo 436 comprimento útil 840 mm; capacidade para esquadrear chapas 300; aparar corpos 1 500 por hora.....</i>	1	430,00
219) <i>Máquina para arredondar corpos marca "Klinghammer", modelo 401, comprimento útil 450 mm, capacidade até 6 000 por hora.....</i>	1	75,00
220) <i>Máquina para riscar corpos marca "Klinghammer", modelo 342 comprimento útil 300 mm; velocidade ca. 55 m por minuto; capacidade 4/5 000 corpos por hora.....</i>	1	230,00
221) <i>Máquina para dobrar corpos de latas retangulares, marca "Klinghammer", modelo 275; comprimento útil 425 mm; largura mínima 45 mm; raio 10-30 mm.....</i>	1	27,00
222) <i>Máquina para ameaçar tampas redondas, "Lubeca", modelo LW-806 para virar a borda de tampas com Ø 52-230 mm, com empilhadeira automática.....</i>	1	120,00
223) <i>Máquina para ameaçar tampas retangulares, marca "Lubeca", modelo LW-807, para larguras de 52 a 230 mm....</i>	1	120,00
224) <i>Máquina p/dobrar corpos retangulares (peq.), marca "Lubeca", modelo LW-46/2; p/latas até 110 mm altura; diagonal 100 mm; capacidade até 1 600 por hora.....</i>	1	270,00
225) <i>Bordadeira para latas redondas, automática, marca "Lanico", modelo AO, para diâmetro 72-99-146 mm, capacidade até 2 500 por hora.....</i>	1	320,00
226) <i>Bordadeira para latas redondas, semi-automática, marca "Lanico", modelo AN, para diâmetro até 350 mm; capacidade até 1 200 p/h.....</i>	1	240,00

DISCRIMINAÇÃO		Quantidade	Peso (kg)
227)	Bordadeira-Recravadeira conjugada, marca "Kircheiss", automática, modelo DEZ, com ferramentas Ø 72 e 99 mm, capacidade até 3 600 latas por hora.....	1	680,00
228)	Bordadeira para latas retangulares, marca "Klinghammer", modelo 418, capacidade até 1 200 latas por hora, com 3 ferramentas.....	1	440,00
229)	Máquina para gravar datas marca "Lubeca", modelo LF 130 com empilhadeira, para tampas até Ø 113 ou 116 x 160 mm. Capacidade até 7 500 tampas por hora.....	1	110,00
230)	Máquina para lavar latas vazias, com esteiras.....		
231)	Gravador marca "Kircheiss", modelo DIs III comprimento útil do mandril 210 mm, com 2 mancais e equipamento elétrico, capacidade até 2 500 corpos p/hora.....	1	380,00
232)	Gravador marca "Kircheiss", modelo DJa V comprimento útil do mandril 380 mm, com 2 mandris e equipamento elétrico, capacidade até 2 500 corpos p/hora.....	1	925,00
233)	Máquina para aplicar vedante p/latas redondas, marca "Kircheiss", modelo GA II, e empilhadeira de entrada e saída, c/compressor de ar, dep. de vedante, c/regulador de pressão e manômetros, c/3 ferramentas, capacidade até 6 000 tampas por hora.....	1	620,00
234)	Máquina para aplicar vedante para latas retangulares, marca IMC, modelo n.º 26S/A, capacidade até 2 500 p/hora com 3 ferramentas.....	1	270,00
235)	Estufa para secagem do vedante nas tampas com esteira com 2 velocidades, caixa de redução, aquecimento elétrico, ventilador e regulador de temperatura e equipamento elétrico. Capacidade até 5 000 tampas por hora, com temperatura de 200° C.....	1	600,00
236)	Recravadeira semi-automática para latas redondas, marca "Lanico", modelo "Rapid" para fechar latas paradas, capacidade até 2 000 p/hora, com 3 ferramentas.....	1	480,00
237)	Recravadeira semi-automática para latas retangulares marca "Lanico", modelo UV-245, para diagonal até 300 mm; capacidade até 1 300 latas por hora, com 3 ferramentas.....	1	630,00
238)	Recravadeira semi-automática para latas retangulares, marca "Lanico", modelo UST-203 para diagonal até 200 mm, capacidade até 1 200 latas por hora, com 1 ferramenta 46x92 mm.....	1	620,00
239)	Gerador para gás acetileno marca "Endress", modelo VI, com 2 gavetas, para 2x3 kg, e produção de 2 500 l por hora.....	1	100,00
240)	Ferro de soldar para gás, 350 g.....	20	7,00
241)	Ferros de soldar, elétricos 400 Wats.....	12	4,00
242)	Máquina para picotar, marca "Klinghammer", modelo 433, comprimento útil 350 mm, 126 batidas por minuto.....	1	250,00
243)	Máquina para ameaçar tampas, marca "Klinghammer", modelo 469, para Ø 56-360 mm, capacidade 1 000 p/hora.....	1	70,00
244)	Esmeril para tesoura de roletes marca "Klinghammer", modelo 344.....	1	30,00
<b>BALANÇAS — FRIGORÍFICO</b>			
245)	Pesagem de gado conforme desenho 2 VWAP, com mecanismo subterrâneo, capacidade 25 000 kg, plataforma 4x3 m, sensibilidade 1 000 g; com haste para pesagem rápida "SECURITAS" e registrador de peso em cartões e fita..	1	6 850,00
246)	Pesagem de suínos, modelo VW-215, com o mecanismo de pesagem no tipo da estrutura; com haste para pesagem rápida "SECURITAS" para ser operada com 2 volantes, c/registrator de cartões. Plataforma 2 500 x 1 250 mm; capacidade 2 500 kg, porta de entrada e saída e cerca metálica. Sensibilidade 1 000 kg.....	1	2 050,00
47)	Balanças aéreas Tenda/ com mostrador luminoso de acordo com o desenho 3 HMAP e escala DLP-6, capacidade 500 kg, sensibilidade 200 g, comprimento do trilho da balança 1 100 mm, com dispositivo para compensar tara entre 3 a 100 kg.....	3	1 575,00
248)	Balanças aéreas Tenda/ igual ao item 247, porém, equipadas com registrador eletro-mecânico, para registrar peso data e prefixo, com cartões e fitas; e compensador de tara entre 3 e 20 kg. ....	4	2 480,00
249)	Balança embutida no piso conforme desenho 2-DLP-103 c/mostrador luminoso, capacidade 100 kg. sensibilidade 500		

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (kg)
250) <i>Balança plataforma automática, com mostrador luminoso, modelo NSB-6 009/13, com compensador de tara; capacidade 500 kg, sensibilidade 200 g, leitura até plataforma 1 000 x 1 000 mm.</i>	1	650,00
251) <i>Balança balcão, modelo W 285/97, automático, com mostrador de ponteiro, capacidade 15 kg, sensibilidade 5 g, leitura até 2 1/2 g.</i>	5	1 800,00
	3	150,00
<b>SEÇÃO MATADOURO</b>		
252) <i>Balanças aéreas Tendal igual ao item 247.</i>	3	1 575,00
253) <i>Balanças embutidas no piso igual ao item 249.</i>	2	1 300,00
<b>SEÇÃO TRIPARIA</b>		
254) <i>Balança aérea Tendal, para couros igual ao item 248.</i>	1	525,00
255) <i>Balança embutida no piso.</i>	2	1 300,00
256) <i>Balança aérea Tendal, igual ao item 247, porém para capacidade de 1 000 kg.; comprimento do trilho 1 450 mm.</i>	1	650,00
<b>FÁBRICA DE GORDURA</b>		
257) <i>Balança embutida no piso igual ao item 222.</i>	1	650,00
258) <i>Balança para banha, com escala para mais ou menos; com compensador de tara e fixação do peso desejado, entre 0 e 30 kg; sensibilidade 20 g. leitura até 10 g, plataforma 600 x 600 mm. Conforme desenho 3-DLP-117.</i>	1	180,00
<b>COUROS</b>		
259) <i>Balança embutida no piso igual ao item 249.</i>		
<b>CONSERVAS E SALSICHARIA</b>		
260) <i>Balança embutida no piso igual ao item 249.</i>	2	1 300,00
261) <i>Balança plataforma, modelo NSB-6 014-16, para pesar no piso, capacidade 300 kg, sensibilidade 100 g, plataforma 800 x 800 mm, mostrador luminoso.</i>	2	650,00
262) <i>Balança para injeção de presuntos (percentagem), modelo NRB-5 de aço inoxidável, protegida contra a salmoura; escala entre 20 kg. de 50 g, até 25 g, com escala auxiliar para leitura do aumento do peso em 10 %. Plataforma 600 x 400 mm.</i>	1	260,00
263) <i>Balanças balcão W. 298-302, modelo K-46, capacidade 5 kg. Escala de 0 até 1 000 g, leitura até 2,5 g, mostrador de dois lados; prato de alumínio 280 x 280 x 50 mm.</i>	5	185,00
264) <i>Balança Balcão igual ao item 251.</i>	5	250,00
265) <i>Balança aérea Tendal igual ao item 247.</i>	1	650,00
<b>EXPEDIÇÃO</b>		
266) <i>Balança plataforma, modelo NFB 1/4 desenho 3-ZAAP-226 sobre rodas; capacidade 500 kg, plataforma 1 000 x 1 000 mm. mostrador de ponteiro Ø 700 mm. Sensibilidade 500 g.</i>	4	1 900,00
267) <i>Balança plataforma, igual ao item 261.</i>	4	1 900,00
268) <i>Balança balcão, igual ao item 255.</i>	5	250,00
269) <i>Balança embutida no piso, igual ao item 249.</i>	1	650,00
270) <i>Balança aérea Tendal, igual ao item 248.</i>	1	650,00
<b>FARINHA DE CARNE E OSSOS</b>		
271) <i>Balanças ensacadeiras FIX, W-303-04 — modelo FBZI para pesagem de farinha em sacos, entre 25 e 100 kg, com funil: dispositivo para prender o saco, descanso automático e eliminador de poeira.</i>	2	532,00
272) <i>Carrinhos de 2 rodas para resíduos.</i>	20	3 800,00
273) <i>Carrinhos de 2 rodas para condenados.</i>	5	1 150,00
274) <i>Carrinhos para diversos fins.</i>	125	18 290,00
275) <i>Baldes de alumínio, para carnes para transporte por meio de carros hidráulicos.</i>	50	3 000,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (kg)
276) Estantes com 4 rodas, para transporte de carretilhas.....	13	1 050,00
277) Empilhadeiras elétricas SCHEREIDER, modelo ETP 500 kg.....	6	3 600,00
278) Empilhadeiras elétricas SCHEREIDER, modelo EP 500 kg.	3	1 429,00
279) Carros elevadores SCHEREIDER, modelo S6 1 200 kg.	9	1 080,00
280) Carros elevadores SCHEREIDER, modelo S6 2 200 kg.	1	130,00
281) Carros elevadores BLAUERMULI hidráulicos, 2 500 kg.	5	2 350,00
282) Carros empilhadeiras STILL 600 kg.....	2	2 760,00
283) Posto para carregamento de baterias, modelo ETD 4 x 24 — 15R, para carregar simultaneamente 4x12 elementos do tipo 2 kg-285.....	1	150,00
284) Postos para carregamento de baterias, tamanho 3, para 2 carros empilhadeiras.....	2	250,00
285) Escorregão para o Prédio-Frigorífico, altura 10 m, o total ca. 2,20 m, largura 800 mm, fabricante SCHENK.....	1	2 100,00
286) Esteira de roletes Ø 80 mm, largura 450 mm, embutidos em rolamentos cônicos, com eixos de Ø 10 mm, montados em estrutura metálica de ferro perfilado 40 x 80 x 6 mm, em seções de 2 metros: inclusive 5 curvas de 90" e 5 curvas de 450; e 30 cavaletes cuja altura é ajustável.....	50	2 315,00
287) Transportadores inclinados consistindo de uma corrente com fim de 82,56 m, atravessando os 4 pavimentos do Prédio-frigorífico; velocidade 0,08 m/segundo, distância entre as garras 640 mm, cap. de transporte 450 pendurais por hora. Equipados com motor elétrico de 5 HP, caixa de redução e acessórios: esticadores, rodas dentadas: guias: estrutura metálica; suportes, desvios, etc.....	8	13 000,00
288) Trilhos aéreos para o Prédio-Frigorífico e o Prédio-Conservas, exclusive as Câmaras de Armazenagem de Carnes congeladas, com 661 desvios; 11 cruzamentos e 9 705 suportes, inclusive parafusos, mas exclusive estrutura para fixação.....	6 470	10 600,00
289) Plataformas de estrutura metálica e cobertura de madeira, dimensões 800 x 1 250 mm. para transporte por meio de carrinhos e elevadores.....	200	6 600,00
290) Acessórios.....		
291) Trilhos aéreos para o Prédio-Frigorífico, para montagem em 3 câmaras previamente destinadas p/armazenagem de congelados apenas, inclusive 3 579 suportes e 369 desvios..	3 154	48 450,00
<b>SEÇÃO-OFICINA E CARPINTARIA</b>		
292) 1 Tórno rápido de alta produção, modelo MEUSER MI 2 000 mm, entre pontas, altura de árvore 200 mm, caixa "Norton" com equipamento normal; Ø sobre a guia 400 mm. Ø sobre o corte 590 mm, Ø sobre o suporte 250 mm. Largura do corte 250 mm., o da placa 400 mm., 12 velocidades básicas de 28 à 1 250 RPM Ø do furo da placa 75/108 mm.	1	1 510,00
293) 1 Torno rápido de precisão, modelo H E S S A P — Dr- Ø — 1 000 mm. entre pontas, altura da ponta 175 mm. com caixa "Norton" para 12 velocidades básicas entre 30 e 509 RPM — com equipamento normal: Ø sobre a guia 350 mm Ø sobre o corte 535 mm, Ø sobre o suporte 216 mm. Largura do corte 240 mm. — Ø da placa 300 mm. Ø do furo 40 mm.....	1	1 020,00
294) Soldador elétrico com gerador e transformador, transportável, modelo BBC-250, para 25-220 AMP. Com 2 estágios, sendo um entre 25 30 e A e o outro de 30 — 220, cada um regulável sem escalas 2 980 RPM.....	1	136,00
295) Soldador elétrico com gerador e transformador, transportável, modelo BBC — GSM — 500, para 50-420 AMP., regulável sem escalas 2 930 RPM.....	1	260,00
296) 1 Gerador para gás acetileno, marca ENDRESS modelo VI com 2 gavetas para carga de 2 x 3 kg, produção de 2 500 litros de gás por hora, com regulador, de pressão flutuador, inclusive os apetrechos: 6 bicos de 0,5 a 14 mm, 1 válvula redutora de pressão para oxigênio com 2 manômetros, 10 m. de mangueira 9x3 1/2 mm, para aceliteno e 10 m, idem para oxigênio e tubos.....	1	97,00
297) 1 Fresa Universal modelo WOE/50 c/ mesa 600 x 150 mm. área de trabalho 560x150 mm. movimentado da mesa em sentido transversal 300 mm, em sentido lateral 135 mm. Ajuste em sentido vertical 25 — 360 mm. com 3 velocidades Equipamento normal.....	1	540,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (kg)
298) 1 Máquina de furar de alta capacidade, modelo "BLUTHARDT" 4 B, para broca até 23 mm. passagem transversal 300 mm., jogo vertical 100 mm. distância entre a mesa e cabeça 400 mm., caixa de engrenagem em banho de óleo, com motor de 4 velocidades, 375, 750, 1 500, 3 000 RPM.....	1	150,00
299) 1 Máquina de furar de alta capacidade, modelo "BLUTHARDT" 5 B para broca até 32 mm. para aço e 45 mm. para ferro fundido passagem transversal 350 mm., o coluna 250 mm. Jogo vertical 250 mm. Distância entre mesa e cabeça 385 mm, distância entre a base e a cabeça 1 125 mm., área útil da mesa 350 mm. Avanço com graduações, lubrificações, por bomba de óleo. A base serve p/4 como depósito para o líquido refrigerador. Motor velocidades entre 190-1 500 RPM.....	1	645,00
300) 1 Prensa mecânica modelo "MATRA" — MP II, p/pressão 2 000 kg.....	1	40,00
301) 1 Esmeril de bancada, modelo DW3 com 2 pedras Ø 200 mm., largura 25 mm — marca AEG.....	1	39,00
302) 1 Bigorna forjada a mão, com placa de aço.....	1	200,00
303) 1 Serra Fita para desdobrar tábuas modelo PEHAKA — HS com o 800 mm. de volante mesa inclinável 30° esticador elástico com molas, com guia de precisão abaixo da mesa mediante volante sobre escala, régua dupla, mesa move-diga motor e chave de proteção — Máquina para travar e máquina para soldar fitas de serra.....	1	730,00
304) 1 Plaina, modelo HOMBak — D 63, para largura de 630 mm. e grossura até 200 mm., comprimento da mesa 1,00 m. — rotações do cilindro cortador 1 500 — 8 000 por m. com motor diretamente acoplado.....	1	1 250,00
305) 1 Serra circular, modelo BAUERLE kS Ø da lâmina 450 mm. até altura máxima 130 mm. e largura de 700 mm., mesa 1 100x920 mm. inclinável e ajustável na altura.....	1	520,00
306) 1 Serra Pêndula, modelo PICCOL UP, marca PFEIFFER 125 para cortar até a espessura de 125 mm. e largura de 700 mm. Ø da lâmina 450 sem mesa.....	1	190,00
307) 1 Máquina esmerilhadeira para tábuas marca "LANDSBERG" modelo AZ-4 para emprego vertical e horizontal, com 3 velocidades, 12-18-24, mesa 1 030x35mm. Dimensões da fita 2 800x300 mm. largura.....	1	400,00
308) 1 Máquina para dobrar tubos, modelo "ROBI" hidráulica, para tubos até 4" e ferramentas para 1/2 — 2", sem mesa.....	1	163,00
309) 1 Serra Vai e Vem, para ferro e aço, modelo "RUCOCORAPID", tamanho 1 C, com comando hidráulico, com 4 velocidades, 64-84-100-132 para espessuras até 150 mm. ferro redondo ou quadrado. Comprimento lâmina 325 mm. e largura 30x1,5.....	1	550,00
310) 1 Forja com ventoinha n.º 3, com mesa de 1,00x1,50 e dimensões da forja 350x235 mm. e os respectivos registros com depósito de água embutido na tampa da mesa, chaminé e ventilador elétrico, com motor de 0,25 HP....	1	300,00
311) 1 Transformador para transformar corrente trifásica de 3x440 V. para 3x200 Volt — 60 ciclos — Capacidade 30 kVA.....	1	250,00
312) 1 Máquina para furar elétrica, portátil marca REG, modelo UHB-13 220 V. até 13 mm.....	3	12,00
313) 1 Máquina para furar, elétrica, portátil marca AEG, modelo UHB-23/1 220 V.....	3	22,00
314) 1 Máquina para furar, portátil, angular, marca AEG, modelo UHBW-10.....	1	3,00
315) 1 Máquina para cortar roscas e bordear tubos DB 65/500, marca AEG.....	1	18,50
316) 1 Máquina para parafusar, marca AEG — modelo UHS.....	3	10,00
317) 1 Máquina para polir, modelo DHS 150/500.....	1	13,00
318) 1 Motor com cabo flexível para diversos fins, AEG, modelo US 100.....	2	7,00
319) 1 Máquina para pregar caixas, modelo I-6-500 para largura de 500 mm., em cada operação, poderão ser pregados 6 pregos de 25 a 50 mm. Distância mínima entre os pregos 32 mm. Mesa ajustável entre 0 a 700 mm. altura, 75 marteladas por minuto. Mesa 420x650 mm.....	3	1 800,00
320) 1 Máquina rotativa para estampar letreiros em tábuas, modelo Dk III-500 para duas cores, para tábuas até 500 mm. largura e 1 100 mm. comprimento e espessura de 6 a 25 mm.....	1	2 550,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (Kg)
321) 2 Máquinas para arquear caixas, manuais.....		
322) 1 Medidor elétrico Universal, com retificador de corrente, para 6 escalas até 6 A. e 5 escalas até 600 V. classe para corrente contínua e classe 1,5 para corrente alternada até 200 ciclos, mostrador com arco de espelho.....	1	
323) 2 Resistências adicional 30/A/1.14 V.....	1	
324) 3 Transformadores múltiplos T1 41 — primário 12,5 — 25-50-50-125-250-350 A. secundário 5 A., capacidade nominal 5 VA com com 50 ciclos, sensibilidade classe 0,2 corrente de prova 3 KV. — Dimensões 135x60 mm.....	1	
324) 4 Cabos de medição para 125 A, comprimento 85 cm. 35 mm <sup>2</sup>	2	
325) 5 Barras de cobre para 125 A., comprimento 85 cm. 35 mm <sup>2</sup>	2	
326) 1 Medidor de potência Universal CFtik — tipo ferro dinâmico, valor nominal 5 A. e 60 — 120 — 240 V. e as correspondentes escalas de medição: 300 — 600 — 1 200V — escala 0 a 600W, sobrecarga 100% permitindo instantaneamente para amperagem e permanentemente para soldagem classe 0,5 para corrente alternada até 100 ciclos. Mostrador com arco de espelho.....	1	
327) 2 Resistências adicional para aumento das escalas de voltagem monofásicas para 120 — 180 — 240 — 600 V. e 110 — 220 — 380 — 500 V. corrente trifásica em carga equilibrada.....	1	
328) Conjunto de medição em estojo de mala, Medusw para medição de amperagem voltagem e potência para corrente monofásica alternada e trifásica ccm carga desequilibrada. Próprio também para potência alternada até 120 A. e 660 V. Outrossim, para ligação e transformador secundário 5 A., e transformador de corrente. Os instrumentos embutidos são: 3 medidores de corrente, 1 de tensão e um duplo de potência. Sensibilidade classe 0,5. Indicador com arco de espelho e com indicador do campo rotativo.....	1	
329) Medidor de resistência e controlador de rede MONAVI 01 escala de 0 a 10 000 Ohm., gasto de corrente 10 m. A., com pilha 1,5 V., com regulador de corrente magnético, para ajuste das oscilações de corrente da fonte de energia	1	
330) Medidor de isolamentos — ISOLAVI — 2 com bobina cruzada, escala 0 — 50 megohm, corrente de medição 500 Vol, contínua, ccm 3 pilhas elétricas 4,5 V. Tem 2 tomadas a fim de permitir ligar à fonte elétrica externa..	1	
331) Medidor de isolamentos — ISOLAVI — 4, igual ao anterior, porém, até 1 000 V. corrente contínua para ligar L rede 110 ou 220 V. 50 ciclos.....	1	
332) Medidor Universal ELAVI — 1 — para medição de corrente tensão e resistências, com retificador de corrente, para medição, escalas 0,3 — 1,5 — 6 — 30A, corrente contínua e alternada, 6 — 30 — 150 — 300 — 600 Volts.....	1	
333) Medidor de rotações, modelo HT-4 escalas..		
— 30 — 120		
100 — 400		
300 — 1 200		
1 000 — 4 000	1	
334) Medidores de corrente, portáteis, tipo MB-2, até 500 V. para corrente contínua e alternada, 15-100 ciclos, classe 2,5, sem correção de neutro.....	1	
335) Idem até 260 Volt, tipo MB-2.....	1	
336) Medidores de amperagem até 15 A. — tipo MB1.....	1	
337) Idem até 10 A., tipo MB-5.....	1	
338) Punção com alavanca, modelo 022, tamanho 8.....	1	22,00
339) Punção comum, modelo 020, tamanho 5.....	1	44,00
340) Tesoura com alavanca, modelo 02, tamanho 4/400.....	1	100,00
341) Tesoura com alavanca, para perfilados, modelo 05, tamanho 10 b.....	1	120,00
342) Sacarrolamentos, 1 jogo consistindo de 2 comum, tamanho 1 e 2, 11 para agarrar internamente, para rolamentos c/ o 10-110 mm, 3 garras, tamanho 1, 2 e 3 3 1 ferramenta especial.....	1	20,00
343) Talha manual sobre carretilha para carga até 3 000 kg...	1	105,00
344) 1 Talha manual para carga até 6 000 kg.....	1	125,00
345) 3 Talhas manuais para carga até 500 kg.....	3	54,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (Kg)
346) 2 Talhas manuais para carga até 1 500 kg.....	2	66,00
347) 1 Talha manual para carga até 3 000 kg.....	1	48,00
348) Jogo de punções.....	1	
Jogo de chaves de fenda tipo relógio.....	1	
Chave universal.....	1	
Tira parafusos.....	2	
Apanhador para parafusos.....	1	
Pinças 155 mm.....	2	
Alicate poligripe 190 mm.....	1	
Alicate para porcas 115 mm.....	1	
Alicates para cortar fio 130 e 140 mm.....	2	
Alicates comuns 110/130 mm.....	2	
Alicate com pontas fina 115 mm.....	1	
Alicates com ponta redonda 110 e 130 mm.....	2	
Alicates para fios 120 e 140 mm.....	2	51,00
Alicate, tipo telefone 155 mm.....	1	
Tesoura dentada 165 mm.....	1	
Agulha 250 mm.....	1	
Alicate combinado 100 mm.....	1	
Calibre 0,030 — 0,625 mm.....	1	
Raspadeira 80 mm.....	1	
Limas finas 140 mm.....	6	
Serra picola 200 mm.....	1	
Fitas para serra 200 mm.....	12	
Montolias.....	2	
Escovas de aço, 6-4 filas e 6-6 filas.....	12	
Escovas para limas.....	6	
Jogos de números.....	2	
Jogos de letras.....	2	
Níveis.....	2	
Esquadros.....	4	
Metros de 2 m. p/ mm e polegadas.....	2	
Martelos para rebite.....	2	
Martelos de bancada.....	6	
Talhadeiras.....	6	
Raspadeira triangulares.....	3	
Raspadeira, tipo colher.....	1	
Alicates redondos.....	2	101,00
Alicates combinados.....	2	
Alicates chatos.....	20	
Tesouras para arame.....	2	
Grifos.....	3	
Tesouras para chapa.....	3	
Torqueses.....	2	
Fitas para fio elétrico 20 mm.....	2	
Alicates para electricista.....	9	
Alicates para cortar arame.....	2	
Níveis.....	2	
Afiadoras.....	5	
Martelos para carpinteiro.....	2	
Grampos para madeira.....	6	
Jogos de tarraxas para tubos.....	2	
Calibradores.....	3	97,00
Pinos.....	12	
Talhadeiras.....	4	
Jogo de punções.....	1	
Jogos de chave de fendas.....	4	
Grifos.....	2	
Fitas métricas.....	20	
Jogos de chaves de fenda.....	2	
Furadores para madeira.....	2	
Talhadeira para carpinteiro.....	2	
Esquadros para carpinteiro.....	2	
Jogos de tarraxas métricas.....	2	
Compás de tarraxas withworth.....	1	
Ferros para soldar 500 W.....	2	
Plainas.....	5	
Serras.....	8	66,00
Ferramentas para arredondar crestas de madeira.....	3	
Pancla elétrica para cola.....	1	
Máquinas para furar manual.....	2	
Grampos para madeira.....	6	



DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (Kg)
Suta para malhetes.....	1	
Lamparinas para soldar.....	3	
Serras para ferro 400 mm.....	6	
Chaves inglesas.....	20	119,00
Jogos de chave de boca de 12 até 23 mm. de 6 chaves cada	12	
Jogos de chave de 7/16 até 1 de 6 chaves cada.....	12	
Jogos de chave de boca de 4 até 11 e 24 até 11 e 5/23 até 7/16 e 1 1/16 até 1 5/8 de 15 chaves, cada.....	6	102,00
Fita métrica 20 mm.....	1	102,00
Serras para metal c/200 fitas 100-350 x 25 x 0,8-100-300 x x 16 x 0,8 mm. ....	4	
Agulhas 170 mm.....	5	
Medidores diversos a precisão.....	8	
Brocas SS 2 m.....	10	
Brocas SS 3 m.....	15	
Jogos de aço para torno, cada jogo com 13 aços e várias ferramentas.....	2	
Jogos de chaves de embutir, de 6 chaves cada.....	6	
Jogo completo de tarraxas.....	1	
Martelos de borracha.....	2	
Ventoinha cilindrada.....	1	
Abridor de caixas.....	1	
Bigornas, 1-50/1-80 kg.....	2	151,00
Jogos c/ 8 limas diversas.....	5	135,00
Grosas.....	12	
Grampos para madeira.....	9	
Alavancas, 2-1 000 mm. 2-1 500mm., 3-1500 mm.....	7	
Tornos paralelos de bancada, 2-150 mm., 2-125 mm., 2-100 mm	6	
Martelos marreta.....	4	205,00
Tornos de bancada para tubo, 2 até 2", 1 até 4".....	3	
Tornos de bancada c/boca pararela, 2 até 150 mm., 2 até 175 mm.....	4	158,00
<b>SEÇÃO LAVANDARIA</b>		
349) Máquina para lavar, marca "HAGSPIEL", modelo PLAN-KOH Ø do tambor 900 mm.; comprimento 2 000 mm.; conteúdo 1 300 l., capacidade de carga ca. 110 kg. com 4 câmaras, com motor diretamente acoplado 2 HP. Acompanhada de tanque de água de 600 l. capacidade e 4 carrinhos p/ transporte de roupa.....	1	2 550,00
350) Máquina para lavar, marca "HAGSPIEL", modelo PLAN-KOH, tamanho 4, Ø do tambor 750 mm., comprimento 1m., conteúdo 440 litros; capacidade de carga 37 kg., com jotor elétrico diretamente acoplado 1 HP.....	1	785,00
351) Centrifuga marca "HAGSPIEL", Ø 1 000 mm., capacidade de carga 75 kg. O tambor rotativo é de cobre, acionado por motor elétrico de 35 HP, equipado com freio de cinta e dispositivo de segurança.....	1	1 150,00
352) Centrifuga marca "HAGSPIEL", Ø 700 mm., capacidade de carga 30 kg. de resto igual ao item 304, motor.....	1	700,00
353) Secadores marca "HAGSPIEL", modelo ZYKLON, capacidade horária para secar 30-45 kg. roupa por hora cada, Ø do tambor 900 mm.; comprimento 700 mm., equipado com ventilador axial para 1 600 m3 por hora com pressão estática de 150 mm. CA.....	3	1 650,00
354) Passadeira marca "HAGSPIEL", modelo HILL, tipo Z, com cilindro 2 500 mm. comprimento. Regulagem de velocidade sem escalonamento, entre a 6 m. por minuto.....	1	2 350,00
<b>4 CÂMARAS DE RESFRIAMENTO BOVINO</b>		
355) Compressores de amônia, modelo A-60, capacidade Standard: 160 000 kcal/h capacidade com — 5 + 40° C 180 000 kcal/h. ....	2	4 100,00
356) Motores elétricos 90 HP, modelo SWS 15K-6 c/chave de partida e proteção.....	2	2 050,00
357) Condicionadores de ar com 4 ventiladores e 2 separadores de amônia e todos os acessórios.....	2	42 250,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (Kg)
<b>2 CÂMARAS DE RESFRIAMENTO SUÍNOS</b>		
358) Compressor de amônia, modelo A-30, capacidade standard — 88 000 kcal/h capacidade com — 5 + 40° C — 60.000	1	1 050,00
359) Motor elétrico, modelo SWS 13D-6	1	575,00
260) Evaporador de ar, forçado com 865 m2 de superfície inclusive ventilador e separador de amônia	1	3 000,00
2 Câmaras para resfriamento de miúdos		
2 Câmaras de armazenagem de carnes resfriadas		
1 Câmara para injeção de presuntos		
1 Câmara para salga de presuntos		
1 Câmara para manipulação d/massas d/carne		
1 Câmara para resfriamento d/massas carnes		
1 Câmara para salga de toucinho		
1 Câmara armazenagem produtos defumados		
1 Câmara para depósito de presuntos e embutidos		
1 Câmara para depósito de carnes salgadas		
1 Câmara para cura de massas		
361) Compressor de amônia, modelo A-30, capacidade standard: 88 000 kcal/h capacidade c/ — 5 + 40° C: 60 000 kcal/h	1	1 050,00
362) Motor elétrico, modelo SWS 13D-6 com chave de partida e proteção	1	575,00
363) Compressores A-15, capacidade standard: 100 000 kcal/h, capacidade com —9+40° C: 55 000 kcal/h	2	1 260,00
364) Idem, —15/+40° C: 11 000 kcal/h	1	630,00
365) Motores elétricos, modelo MS a-96 de 26 HP	2	760,00
366) Idem, SWS 10 1-6	2	380,00
367) Acondicionadores de ar com a capacidade de 18 000 kcal/h cada, com os separadores de amônia e ventiladores	4	8 000,00
368) Acondicionadores de ar, para a sala de injeção de presuntos; salgade presunto manipulação de carnes; resfriamento de massas; armazenagem defumados e depósito de presuntos e embutidos, com os ventiladores e separadores de amônia, e uma superfície de 20 m2 cada	11	2 840,00
369) Acondicionadores de ar para o depósito de salgados, com os ventiladores e separadores de amônia, com 40 m2 superfície cada	2	2 100,00
370) Acondicionador de ar para salga de toucinho, com 2 ventiladores, separador de amônia e com a superfície de 100 m2	4	950,00
371) Acondicionador de ar para a câmara de gelar massas com um ventilador, separador de amônia e uma superfície de 50 m2	1	1 200,00
<b>1 TÚNEL PARA CONGELAMENTO DE MIÚDOS</b>		
372) Compressor de amônia, modelo A9/30, capacidade standar: 250 000 kcal/h, capacidade c/ —38+40° C: 60 000 kcal/h	1	2 820,00
373) Motor elétrico com chave de partida e proteção, modelo SWS 15M-6	1	1 150,00
374) Evaporador de ar forçado, com 6 ventiladores e separador de amônia, com a superfície de 280 m2	6	12 350,00
375) Avanço mecânico com motor elétrico	1	1 000,00
375) Avanço mecanico com motor elétrico	1	1 000,00
<b>4 TUNEIS DE CONGELAMENTO BOVINOS</b>		
376) Compressores de amônia, modelo A90/30, capacidade standard: 1 000 00 kcal/h, capacidade com —30+40° C: 360 000 kcal/h	4	11 280,00
377) Motores elétricos com chave de partida e proteção 120 HP cada	4	4 500,00
378) Evaporadores de ar forçado com 4 ventiladores e separador de amônia e uma superfície de 2 600 m2 cada	2	42 250,00
<b>6 CÂMARAS DE ARMAZENAMENTO</b>		
379) Compressor de amônia, modelo A90/30, capacidade standar: 500 000 kcal/jh capacidade com —23+40°C: 270 000 kcal/h	2	5 640,00
380) Motores elétricos de 130 HP cada, com chaves de partida e proteção, modelo SWS 15M-6	2	2 250,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (Kg)
381) Evaporadores consistindo de elementos de serpentina, com a superfície de 1 260 m <sup>2</sup> .....		42 000,00
382) Acondicionadores de ar, com os ventiladores, separadores de amônia com a capacidade de 18 000 kcal/h.....	7	12 500,00
<b>DIVERSOS</b>		
383) Condensadores verticais para atender toda a instalação de frio com exceção dos compressores do item 315), que vem conjugados com condensadores multi-tubulares e a fábrica de gelo, inclusive um depósito de amônia para 1 100 litros capacidade.....	10	29 800,00
<b>RESFRIADOR DE AR</b>		
384) Compressor de amônia, modelo A15, capacidade standard: 44 000 kcal/h capacidade com -2,5+40°C: 50 000 kcal/h	1	630,00
385) Motor elétrico com chave de partida e proteção, modelo MSa 96.....	1	380,00
386) Acondicionador de ar com a capacidade de 50 000 kcal/h, com ventilador.....	1	2 350,00
<b>FÁBRICA DE GELO</b>		
387) Compressores de anônima, modelo A90/30 capacidade standard: 500 000 kcal/h capacidade com -17,5+40°C: 360 000 kcal/h.....	2	5 640,00
388) Motores elétricos com chave de partida e proteção, modelo SWS 15M-6 com 120 HP cada.....	2	2 370,00
389) Geradores de gelo, modelo VSIM 12 cada um com a capacidade de 500 a 600 kg. por hora.....	6	28 300,00
290) Compressor de amônia, modelo A30 para pré-resfriamento de água, capacidade standard: 80 000 kcal/h, capacidade com de água, capacidade standard: 80 000 kcal/h, capacidade com -2,5+40°C: 75 000 kcal/h.....	1	1 050,00
391) Motor elétrico com chave de partida e proteção, modelo MSa, 106 A.....	1	480,00
392) Resfriador de água, tipo tubular, com separador de amônia	1	500,00
393) Condensadores tipo vertical.....	3	6 500,00
394) Depósito de amônia e tubulação.....	1	2 700,00
395) Compressor de amônia, modelo A-15 para resfriamento dos silos, capacidade standard: 40 000 kcal/h, capacidade com -14+40°C 25 000 kcal/h.....	1	670,00
396) Motor elétrico com chave de partida e proteção, modelo MSa 74a.....	1	315,00
397) Condensador multitubular.....	1	500,00
398) Difusores de ar com os respectivos ventiladores para resfriamento dos silos, inclusive tubulação.....	6	5 500,00
399) Peças sobressalentes adicionais, consistindo do seguinte:		
a) Jogos de peças para os compressores A90/30.....	3	
b) Jogos de peças para os compressores A60.....	2	
c) Jogos de peças para os compressores A30.....	2	
d) Jogos de peças sobressalentes para compressor A15.....	1	
Cada jogo consiste de:		
1 Válvula de sucção completa.....		
1 Válvula de pressão completa.....		
1 Jogo de anéis de pistão.....		
1 Pistão completo.....		
1 Camisa de cilindro (com exceção dos modelos A30 e A15		
1 Biela completa.....		
1 Jogo de anéis para a caixa de empanque.....		
1 Caixa de empanque completa.....		
1 Manômetro de pressão.....		
1 Manômetro de pressão de óleo.....		
1 Corrente para a bomba de óleo.....		
1 Jogo de correias em "V", ou placas para o acoplamento		
Parafusos e porcas.....		
e) Eixo de manivela para o modelo A90/30 que servi também para o modelo A60.....	1	200,00
f) Eixo de manivela para o modelo A30.....	1	70,00
g) Eixo de manivela para o modelo A15.....	1	40,00

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Peso (Kg)
400) Quadro de comando para toda a instalação de frio.....	1	1 200,00
401) Instalação para medição de temperatura à distância para 24 câmaras, consistindo de elementos termo-elétricos e termômetros de resistência. No quadro de comando da sala de máquinas serão montados dois mostradores, cada um ligado a 12 câmaras com disco seletivo para 12 pontos de medição cada com termógrafos.....		
1 Retificador de corrente de 6 V. fornece a corrente necessária		
23 termômetros de resistência, modelo TWrf L. nr. 50 211, com bobina de níquel Hi 100 OHm.		
1 Retificador de corrente modelo L. nr. 69 811 com corrente primária 220 V. e corrente contínua secundária 6 V. para carga permanente de 0,15 Amp.....		
665 metros de fios de vários perfis tipo YY.....		
3 caixas de distribuição c/16 contactos cada.....		
4 caixas com 10 contactos cada.....		
3 Idem, idem com 7 contactos cada.....		
8 Idem, idem, com 6 contactos cada.....		
402) Exaustor para ventilação do túnel para as tubulações com a capacidade de 1 200 m3 por hora de 110 pressão estática com uma resistência para aquecimento e termostato 10 HP	1	
403) Isolamento das tubulações.....	1	
404) Tubulação para água.....	1	

**ESPECIFICAÇÕES:**

- R. 27) 6 Elevadores de carga, BECK & HENKEL, capacidade 2000 kg cada, com quadros de comando completos — Quantidade 6 — Peso 62.840,00.
- R. 29) 2 Caldeiras "BORSIG" tipo seccional, pressão 7 atmosferas, temperatura d vapor = 220°C. completos com acessórios e pertences, fornalha para óleo e lenha, com superaquecedor e preaquecedor, ancoragem, emuramento, registros, válvulas, tubulações, ventiladores, bombas etc.

**EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO:**

- 1.) Uma balança de precisão de metal laqueado, capacidade de 500g. com precisão até 9 kg., acompanhada de: 1 jôgo de pesos de precisão de 0,1 — 200 g.
- 2.) 1 balança analítica, modelo USA com freio de ar, capacidade 200 g. 1/10 mg. de precisão, acompanhada de: 1 jôgo de pesos analíticos de 1 mg. a 50 g, dourado e platinado.
- 3.) 1 estufa para fins bacteriológicos, com 3 prateleiras e as seguintes dimensões: largura 600 mm, altura 600 mm, profundidade = 600 mm.
- 4.) 1 Estufa redonda E2, com balanço percentual com mg. seg. cap. efetiva 360 mm, profundidade 250 mm.
- 5.) 1 medidor de pH, leitura direta, nas ligações para corrente alternada de 110-120 V 10-60 ciclos, com capacidade de medir de 14 pH = em 2 escalas, sendo uma de 0-7 e outra de 7-14 pH. Precisão da medição 0,05 pH.
- 6.) 1 Classificador elétrico de gasolina, tipo AKO G L1.

- 7.) 1 Ventoinha de alta pressão, a 2 saídas, Cr. 111.
- 8.) 1 Esterilizador a vapor segundo KOCH com aquecimento elétrico de 320 V corrente alternada e contínua. Capacidade 0/400 mm, profundidade de 600 mm.
- 9.) 1 Geladeira BEC com capacidade para m/m 200 lts. — Altura 152,5 cm, largura 77,5 cm, profundidade 70,5 cm.
- 10.) 1 Centrífuga para análise AHS n.º 5400, tamanho 11, sob cavalete, com contador de rotações, com motor universal, trabalhando em mancais de rolamentos com quadro de comando completo, para cêrca de 3000 Hpm, = acompanhado de:
  - 1 Cavalete de tubo de alo sôbre rodas n.º 5.500;
  - 1 Suporte com 4 copos para 7 tubos de WASSERMANN cada um, completamente livre para completa centrifugação, n.º 5028.
  - 1 Contador de rotações aparafusável.
- 11.) 1 Instalação completa para produção de ar comprimido de alta pressão, modelo WP 1051/40, marca LUFTKENCHET P WE 1060/20 com pressão útil até 5 atmosferas, capacidade 150 lts./mim. com 650 Hpm, compressor de 1 cilindro refrigerado a ar, completo com amortecedor de razão, ventilador rolante acionado com correias em V por motor elétrico de 1,5 HP, com proteção contra umidade, equipado com separador de óleo automático, densado. Reservatório para 40 lts. estacionário, com motor elétrico para corrente alternada 220 V-20 cc.
  - 1 Protetor de correias.
- 12.) *Acessórios e ferramentas para pesquisas bacteriológicas e análises:*
  - 1 bomba de vidro para jato de ar e água;
  - 1 ídem de metal;
  - 1 bico de Bansen para gás propano, com torneira e bico com 9 mm de  $\phi$ ;
  - 1 Dito com 11 mm  $\phi$ ;
  - 1 Tripé de 21 x 12 cm;
  - 5 Triângulos de material refratário de 5 cm;
  - 2 Estantes de madeira para tubos de ensaio com drenos;
  - 2 Lápis para laboratório, vermelhos;
  - 2 ídem azúis;
  - 6 escovas para tubos de ensaio;
  - 4 escovas;
  - 5 vidros de Jena 4 lts.;
  - 4 ídem, 1 lto.;
  - 5 ídem 1/2 lto.;
  - 3 vidros Erlenmeyer de 200 cc.;
  - 3 ídem de 300 cc.;
  - 3 ídem de 500 cc.;
  - 200 tubos de ensaio 160 x 16 mm.;
  - 20 pares de côncavos de Petri 100 x 20 mm.;
  - 1 tripé 700 x 13 ou com placa e copo;
  - 2 anéis de tripé com "Muffe" 7 cm.;
  - 2 ídem de 10 cm.;
  - 1 prendedor contonado, sem "Muffe".;

- 1 ídem, médio;
- 1 prendedor de refrigeração com movimento duplo sem "Muffe";
- 3 "Muffen" duplas;
- 1 Funil de vidro com 130 mm de  $\phi$ ;
- 1 ídem 120 mm  $\phi$ ;
- 1 ídem 80 mm  $\phi$ ;
- 1 ídem 60 mm  $\phi$ ;
- 1 kg. tubos de vidro sortidos;
- 1 kg. bastões de vidro;
- 100 lâminas de vidro 76 x 26 sem polimento;
- 100 lâminas de cobertura 18 x 18 mm.;
- 3 pipetas de medição 1 com: 1/100;
- 3 ídem, 5 com: 1/10;
- 3 ídem, 10 com: 1/10;
- 3 pipetas completas, 10 cm.;
- 2 ídem — 25 cm.;
- 2 ídem — 100 cm.;
- 1 mensur formato baixo, com bico, 500 cc.;
- 1 ídem 1000 ccm.;
- 2 cilindros com medidas, com bico, forma alta, 10 ccm.;
- 1 ídem 50 ccm.;
- 1 ídem 100 ccm.;
- 3 copos de Jena, 50 ccm.;
- 3 ídem 100 ccm.;
- 3 ídem 250 ccm.;
- 3 ídem 400 ccm.;
- 2 termômetros químicos 0+100° — 1/1 get. M;
- L IDM 0+360° — 1/1 get.;
- 1 aparelho anaeróbico, segundo Leiseler, completo.
- 13. 1 Microscópio grande para pesquisas "ORTHOLUX" com fonte de luz embutida (6 V, 5 A) com tubo bi-ocular inter-cambiável execução inclinada, revólver de objetivas com 4 objetivas, com suporte removível, mesa cruzada, n.º 50, quadrada, grande removível, condensador de 2 diafragmas, de campo luminoso n.º 76 com caixa para acessórios REVIB e caixa de transporte, com transformador de regulação REDIX, pronto para sair ligado à corrente alternada de 110/220 V.

#### EQUIPAMENTO ÓTICO:

Objetivas acromáticas 3,5/0, 10 10/0, 25, 45/0,65.  
Óleo de mersão acromático 100/1,30.  
Oculares Huygens 6 x 10.  
Ocular — Feriplan 8 x 10.  
Ampliação de 26 a 1.250 vezes.

#### ORDEX-REDIX.

#### EQUIPAMENTO PARA CAMPO ESCURO:

Condensador de imersão para campo escuro n.º 82 D, 120 A montado sobre trilhos, com dispositivo para central.

Diafragma de engate.

#### EQUIPAMENTO PARA CENTRANTE DE ESTÁGIO:

Condensador segundo Heine com cobertura de imersão aparafusável "Bentrilfassung", intercambiável PHA NY.

Lente de regulagem para centragem de iluminação PHAFT.

Suporte de filtro com filtro para luz de dia e filtro de fotografias,  
(filtro verde) PHAFT.

Objetivas:

Acromática PV 10/0,26 PHAFT.

Equipamento de imersão correspondente PHAFT.

Acromática PV 20/0,25 PHANG.

Apocromática PV Apo 40/0,70 PHAFT.

Apocromática PV Apo 0 e 1 90/1,15 PHAFT.

Caixa para este equipamento.

Equipamento para contratos de entágios próprios para substituição  
em trilhos.

Revólver de objetivas 4 x, próprio para as objetivas BV ORNAT.

DIVERSOS:

- 1 Balança de precisão 100 g.;
- 1 jogo de pesos 10 mg. até 100;
- 1 balança de precisão 500 g.;
- 1 jogo de pesos;
- 1 aparelho Gerper;
- 1 aparelho p. eletro-análises;
- 1 eletroda de Platina;
- 2 aparelhos Soxleth;
- 1 fornalha Mufla;
- 1 banho Maria;
- 3 fogareiro elétricos especiais;
- 1 secador a vacuum RVT;
- 1 secador RT;
- 1 refratômetro Zeiss;
- 1 aparelho Schemell (acetilização);
- 1 afotômetro;
- 3 buretas automáticas 50 ccm.;
- 6 buretas 25 ccm.;
- 50 pipetas diversas;
- 1 viscosmetro;
- 1 aparelho Pensky-Martins p. ponto de ignição;
- 1 bomba vacuum;
- 500 tubos de ensaio;
- 35 frascos Vjehldahl;
- 30 frascos Erlemmeyer;
- 100 copos Schott;
- 100 frascos especiais;
- 1 colorímetro Dubosque;
- 1 conjunto Vjehldahl (destilação);
- 1 conjunto Vjehldahl (incineração);
- 9 kg. tubos de vidro diversos;
- 2 kg. rôlhas especiais;

- 1 jôgo de furadores de borracha;
- 2 frascos Woueff;
- 5 frascos — lavagem;
- 60 cilindros e frascos volumétricos;
- 210 frascos especiais;
- 10 condensadores;
- 8 Pycnômetros;
- 1 lâmpada Quarzo p/análises;
- 2 aparelhos Kipp;
- 1 aparelho Orsat;
- 1 aparelho Wolfhüegel;
- 1 picador;
- 1 condicionador para ar frio.

*Cortiça isolante especial expandida: 21.948 caixas — 998.000 kg.*

*Material de colocação e acessórios: — 346.330 kg.*

### INSTALAÇÃO ELÉTRICA

#### A.) Parte 69 KV.

- 2.) 2 chaves tripolares completas
- 3.) 3 linhas p. sobrecarga
- 4.) 1 Contador
- 5.) 2 chaves p. sobrecarga
- 6.) 3 transformadores
- 7.) 1 grupo de chaves tripolares-rápidos
- 8.) 3 chaves tripolares/ar livre
- 9.) 1 chave monopolar
- 10.) 3 linhas de sobrecarga monopolares
- 11.) 1 aparelhamento p. Terra da linha 0
- 12/13.) 1 aparelhamento p. Terra do equi. ao ar livre completo

#### B.) Parte 8900 V.

- 13-52.) 13 Quadros de distribuição completos com todos pertences, chaves, transformadores, etc.
- 53-126) 10 Quadros de comando com todos instrumentos, chaves, linhas, transformadores, etc. compensadores, etc.
- 120-144) Pertences acessórios, ferramentas especiais, etc.
- 146.) Quadros de comando para 13 distribuidores completos.

#### C.) Parte 440 V.

- 147-43.) Quadro de comando c/17 divisões completo com chaves, instrumentos de medição, fuzíveis, etc.
- 149.) Distribuidores, cabos, etc., material de isolação e colocação conjuntos de tomadas quatro polares.

*Equipamento completo para aproveitamento de graxas incombustíveis.*

Tipo CTP constando de:

- 1.) 2 Tachos com agitador
- 2.) 2 Filtros duplos
- 3.) 2 Medidores



- 4.) 1 Dosador
- 5.) 1 Pré-aquecedor
- 6.) 2 Reatores
- 7.) 2 Homogenizadores
- 8.) 1 Aparelho p. expansão
- 9.) 2 Condensadores
- 10.) 2 Resfriadores
- 11.) 1 Bomba p/vácuo
- 12.) 1 Prensa
- 13.) 3 Misturadores
- 14.) 2 Dosadores
- 15.) 2 Cristalizadores
- 16.) 2 Refrigeradores e prensa combinada
- 17.) Motores, Instrumentos, etc.
- 18.) Tubos, Juntas, etc.
- 19.) Caldeira especial
- 20.) 2 Tanques de chumbo
- 21.) 2 Prensas

PÊSO TOTAL 22.000 Kg.

1 Misturadeira a vácuo .....	1.500 Kg.
1 Autoclave, dupla ação .....	5.000 Kg.
2 Recravadeiras automáticas .....	4.000 Kg.

As Comissões de Economia e de Finanças.

#### VETO N.º 4, DE 1956

— do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei municipal n.º 88, que dispõe sobre a ação reversiva de que trata o artigo 194 da Constituição Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do § 3.º e para os fins do § 4.º do art. 14 da Lei Orgânica, o Projeto n.º 88, da Câmara dos Vereadores, que me foi enviado em 13 do corrente, e ao qual neguei sanção pelos motivos que passo a expor.

Visa o projeto, pelo que se depreende claramente dos seus termos, e à vista dos fundamentos que o inspiraram, à regulamentação do art. 194 da Constituição Federal, que assegura às pessoas jurídicas de direito público o uso da ação regressiva contra os seus servidores por danos causados a terceiros, e pelos quais tenha sido condenado judicialmente o erário.

Sem dúvida, o projeto é daqueles que trazem no seu bôjo providência altamente moralizadora, acautelando,

além do mais, os interesses da Fazenda, sempre que condenada ao pagamento de indenizações resultantes de ação ou omissão culposa de seus agentes. Basta ligeiro exame dos seus reais fundamentos, para concluir-se que a Ilustre Câmara do Distrito Federal, aprovando o mesmo, quis dar vida e sentido prático ao postulado constitucional (artigo 194, § único), introduzido no texto da Lei Orgânica (artigo 39), que atribui à Prefeitura o direito regressivo contra os seus agentes, quando culpados de danos causados a terceiros.

Na verdade, a proposição ora vetada, reproduz, em termos mais amplos, um projeto anterior, igualmente vetado, com razões que então mereceram apoio do Senado Federal. Refiro-me ao projeto-de-lei n.º 270, de 1949, a que o Prefeito negou sanção, conforme ofício n.º 5.086, de 21 de outubro de 1949, desta Prefeitura ao Senado, e ofício do Primeiro Secretário do Senado à Câmara dos Vereadores em 22 de novembro de 1949.

Pretendia-se, em 1949, como agora, a regulamentação do citado preceito constitucional.

O projeto se limitava à reparação parcial dos danos porventura causados ao erário; dirigia-se contra a ação culposa de determinados servidores, pelos atos que, em certas hipóteses, fôsem judicialmente considerados lesivos de direitos de terceiros, e pelos quais fôsse responsabilizada a Fazenda. Serviu-lhe de inspiração o mesmo artigo 194 da Constituição Federal, mencionado no seu art. 1.º. Embora, sob outro rótulo (visava a repressão do abuso de autoridade), na prática outra providência não consagrava senão o exercício do direito regressivo contra certos prepostos pela prática de determinados atos.

O presente projeto compele os Procuradores e Advogados da Prefeitura a propor ação regressiva contra todo e qualquer servidor, sempre que a Fazenda haja sido responsabilizada para com terceiros. E os obriga a intentar a ação regressiva naqueles feitos em que hajam funcionado.

Dispõe, em suma, sobre a aplicação, no Distrito Federal, do art. 194 da Constituição, expressamente invocado como seu principal fundamento.

Assim formulado, tal como aconteceu com a proposição de 1949, já citada, parece-me que o projeto usurpa atribuições privativas do Congresso Nacional, *ex-vi* do disposto no art. 5.º, item XV, letra a da Constituição Federal, que assegura à União, privativamente, competência para legislar sobre direito civil e processual, para preservar a uniformidade do direito substantivo e adjetivo em todo o território nacional. Evidente, assim, que a matéria somente comportaria regulamentação através de diploma federal, que traçasse rumos para a igual aplicação da norma constitucional, em todo o país.

Pela redação do art. 2.º do projeto, basta a simples condenação da Fazenda para que se intente a ação regressiva correspondente. E se assim não o fizer, no prazo de 60 dias, o representante judicial designado poderá ser demitido a bem do serviço público, por falta de exação no cumprimento do dever.

O artigo, a rigor, torna obrigatório o uso da ação regressiva, sempre que haja condenação da Fazenda. Mas o preceito constitucional, que ora se pre-

tende regulamentar, dispõe de outro modo. Ao contrário do que prescrevia o artigo 171 da Constituição de 1934, que ordenava às pessoas jurídicas de direito público interno o uso obrigatório da ação regressiva; o § único do artigo 194 da Constituição vigente apenas lhes reserva o exercício desse direito (cabere-lhe-á ação regressiva...), o que não importa em sua prática obrigatória, imoderada e indiscriminada, como se acha previsto no projeto. Falece, pois, ao Legislativo local competência para tratar do assunto na forma em que o fez. Somente o Congresso Nacional, através de lei regulamentadora poderá disciplinar a matéria dispondo, inclusive, sobre o rito processual da ação e a forma de sua execução. Enquanto não regulada em lei federal, a iniciativa para o exercício da ação regressiva continua na dependência do Chefe do Poder Executivo, que é o responsável pela boa ordem da Administração Pública, investido de poderes legítimos para representá-la em Juízo (artigo 25, § 1.º, XIII).

A ser admitido que o legislador local possa dispor sobre a matéria, cedo teríamos as legislaturas dos Estados e dos Municípios, como agora ocorre, regulando, por forma diversa, a responsabilidade civil das autoridades e funcionários em geral, com quebra da unidade do direito substantivo e adjetivo, assegurado no artigo 1.º, inciso XV, letra a da Constituição. Cada qual se arrogaria atribuição para discriminar quais os agentes responsáveis, fixar os casos de culpa, a extensão desta, o rito processual da ação regressiva, e a sua forma de execução.

A necessidade de regulamentação do preceito constitucional é, sem dúvida, medida que se impõe, mas só através de lei federal que a regulamente, disciplinado, inclusive, o rito processual, adequado, poderá a ação regressiva produzir os efeitos benéficos e moralizadores de proteção aos interesses do erário. No momento, estão em curso, no Congresso Nacional, projetos pertinentes a matérias muito ligadas à presente. Procura-se regular o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, para efeito de cumprimento do

preceituado no artigo 141, § 37, da Constituição. Igualmente em curso, na Câmara dos Deputados, outro projeto, regulamentando o sequestro de bens, nos casos de enriquecimento ilícito, por influência de cargo ou função (Projetos 505 — 1955 e 1.952-A — 1956). Matérias, sem dúvida, afins com a presente, e que, todavia, permanecem sem a devida aplicação por falta de preceitos regulamentadores dos respectivos mandamentos constitucionais, não obstante a sua alta conveniência. Só através dos mencionados projetos em curso nos quais se indica o processo próprio para apuração de responsabilidade — dar-se-á vida e sentido prático às providências moralizadoras ali contidas.

Ressalte-se, fazendo justiça à elevação dos debates, que muitos e importantes aspectos não escaparam à apreciação da Ilustre Câmara do Distrito Federal, mas, infelizmente, não contemplados na proposição que votou. Aventou-se ali, por exemplo, ser indispensável, antes da propositura da ação regressiva, a instauração de processo administrativo, por via do qual se apurasse a existência e a extensão da culpa do servidor, contra quem se pretendesse exercer o direito de regresso (D. O. II, de 23-5-1956, pág. 652 e seguintes). E' questão essa de suma importância, mas que somente em lei federal encontraria a conveniente disciplina. Nem sempre, a extensão da responsabilidade civil do Estado, apurada em processo judicial, coincide com a extensão da culpa de seu preposto, a quem se atribua a causa do dano. Tal culpa há de ser apurada antes da propositura da ação regressiva.

Um exemplo foi trazido a debate na Câmara do Distrito Federal, dos mais simples e corriqueiros, como aquêle da responsabilidade por acidente de trânsito, onde nem sempre é difícil apurar-se o grau de culpa dos agentes da administração. O caso, porém, se torna deveras dificultoso, quando se tenha de apurar a culpabilidade daqueles servidores que em pleitos de outra natureza, por ação ou omissão, hajam levado a Fazenda à condenação. Para ser mais preciso, nas ações que, por exemplo, envolvem reivindicações de servidores. Em casos tais, difícil será,

senão impossível, averiguar-se a culpa daqueles que, opinando ou não, hajam contribuído para a condenação do erário. E' óbvio que, sem a verificação dessa culpa, na maioria dos casos distribuída por vários servidores das hierarquias funcionais que integram a organização administrativa, tornar-se-á impossível a prática do direito de regresso. Só depois dessa verificação, em processo próprio, na via administrativa, e de fixada a responsabilidade de cada um, ficará provida a Fazenda de meios regulares para defender os seus interesses.

Pelo regime da Constituição de 1946, o servidor não é citado para, solidariamente com a Fazenda, responder pelos danos causados. Quando vigorante o critério inverso (Constituição de 1934 — artigo 171), a própria Justiça, ao apurar a responsabilidade da Fazenda, também fixava a culpabilidade do servidor, impondo-lhe condenação.

Substituiu-se o princípio da *solidariedade*, que vigorou com a Constituição de 1934, pelo critério da responsabilidade em ação regressiva. No entender de Castro Nunes, a fórmula em vigor é "inócua e já condenada". (Da Fazenda Pública em Juízo, pág. 426). Pontes de Miranda, por sua vez, afirma que "os interesses do Estado passaram a segundo plano" (Comentários à Constituição Brasileira. Vol. IV, página 169). O certo é que o *regresso executório* instituído como inovação em 1934, foi substituído pelo *direito de regresso, em ação própria*, até agora não exercitado pela existência de obstáculos que o tornam verdadeiramente impraticável, quando não inoperante.

Pelo critério constitucional vigente, o servidor não é citado para se ver processar, solidariamente com a Fazenda. A simples apuração da responsabilidade civil da Fazenda, não basta para que, desde logo, se afirme ou infirme a culpa de seus agentes, que nem sequer foram citados judicialmente para integrar o feito. Além do mais, é sabido que nem sempre em tôdas as condenações — e aqui reside outro inconveniente do projeto que obriga a ação regressiva em todos os casos de condenação da Fazenda — existe culpa dos seus agentes, úni-

ca hipótese que justifica o direito de regresso. O Estado pode responder civilmente por riscos, por acidentes administrativos, por culpa presumida *ex vi legis*, ou até mesmo por causas diversas de ordem econômica, em casos tais, não havendo culpa de seus agentes, é óbvio que não deverá ser intentada ação regressiva. Mas o projeto, que não faz exceções, passa a envolver tôdas as hipóteses mesmo as que não encontrem justificativa.

Finalmente, permito-me invocar a atenção do Egrégio Senado para a complexidade da regulamentação do preceito contido no artigo 194 e seu parágrafo, da nossa Carta Magna.

A matéria está a merecer acurado estudo, visando a assegurar os legítimos interesses da Administração, nos diferentes graus de sua hierarquia — Federal, Estadual e Municipal.

O atual critério constitucional, no que se refere ao direito de regresso, tem merecido críticas de doutrinadores e hermeneutas, sendo necessário que a lei complementar afaste, quanto possível, os inconvenientes assinalados por ilustres juristas como, entre outros, o preclaro Castro Nunes, apoiando e transcrevendo Luiz Gallotti, em sua já citada obra "Da Fazenda Pública em Juízo" — (pág. 426 — 1.<sup>a</sup> Edição):

"Luiz Gallotti salientou a anomalia, que isso representaria: o funcionário acionado se defenderia, alegando que, não tendo sido citado para a ação contra a Fazenda, a sentença contra esta proferida não constituía para êle caso julgado; e, o que é mais: o Ministério Público que sustentara a legalidade ou legitimidade do procedimento administrativo na ação movida contra a União, passaria contraditoriamente a atacá-lo, na sustentação do julgado em que fôra vencido, enquanto que a defesa do funcionário seria a mesma defesa produzida pela União na primeira demanda".

"Outra dificuldade: a defesa do funcionário envolveria forçosamente, um ataque ao julgado emanado da instância superior. Poderia o juiz de primeira instância apreciar essa defesa, tais fôsem os termos em que a pusesse o autor? Ou teria de remeter os autos à instância prolatora da decisão?"

Do exposto se conclui que a matéria do projeto, por sua extrema delicadeza e nos termos da Constituição, ou deverá continuar regida pela legislação federal existente, ou deverá ser objeto de lei ordinária federal regulamentadora do artigo 194 e seu parágrafo único, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Francisco Negrão de Lima, Prefeito do Distrito Federal.

A Câmara do Distrito Federal, resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> — Os procuradores e Advogados, representantes da PDF., ficam obrigados a propor as competentes ações regressivas contra os funcionários de qualquer categoria, que hajam causado a terceiros lesões de direito que a Fazenda seja condenada judicialmente a reparar.

Parágrafo único — Considera-se funcionário, para o efeito desta lei, qualquer pessoa investida em função pública, seja qual fôr a forma da investidura e a natureza da função.

Art. 2.<sup>o</sup> — Caberá ao Procurador ou Advogado que funcionar em qualquer processo judicial, cuja decisão transitar em julgado contra a Fazenda, promover a ação regressiva.

§ 1.<sup>o</sup> — Ocorrendo a circunstância de haver mais de um advogado ou procurador funcionando no mesmo feito de que resultar a condenação da Fazenda, qualquer dêles terá competência para propor a conseqüente ação regressiva contra o funcionário ou pessoa investida em função pública, incorrendo todos na mesma falta se nenhum dêses intentar a referida ação.

§ 2.<sup>o</sup> — Ocorrendo a falta coletiva prevista no § 1.<sup>o</sup> dêste artigo, o Procurador Geral designará um dos Advogados ou Procuradores da Fazenda para propor imediatamente a ação regressiva.

Art. 3.<sup>o</sup> — O prazo para ajuizamento da ação regressiva será de sessenta dias a partir da data em que transitar em julgado a condenação imposta à Fazenda.

Art. 4.<sup>o</sup> — A não obediência, por ação ou omissão, ao disposto nesta lei, apurada em processo regular, constitui falta de exação no cumprimento do dever.

Art. 5.º — A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública não exclui o funcionário, ou pessoa nela investida, da responsabilidade perante a Fazenda.

Art. 6.º — A liquidação do que fôr devido pelo funcionário estável à Fazenda Municipal poderá ser feita mediante desconto em fôlha de pagamento, não excedendo êste de uma quinta parte da importância de seu vencimento ou remuneração.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 13 de junho de 1956. — *Luiz Paes Leme*, Presidente. — *Mário Piragibe*, 1.º Vice-Presidente. *Indalécio Iglesias*, 2.º Vice-Presidente. *Celso Lisboa*, 1.º Secretário. — *Francisco Durso*, 2.º Secretário. — *Frederico Trotta*, 3.º Secretário. — *Odilon Braga*, 4.º Secretário.

A Comissão de Constituição e Justiça, em 25 de junho de 1956.

#### OFÍCIO, DO MINISTRO DA FAZENDA, NOS SEGUINTEs TÊR-MOS:

Aviso n.º 447 — 21-6-56.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 362, de 23 de maio findo, com o qual V. Exa. solicita informações a respeito do Requerimento n.º 250, de 1956, do Sr. Senador Alencastro Guimarães, sôbre o total das receitas cambiais apuradas através da exportação de produtos nacionais no ano de 1955 e nos quatro primeiros meses do corrente ano, tenho a honra de transmitir a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alkimim*.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1956.

Senhor Chefe do Gabinete:

Fazemos referência ao processo número SC. 156.440, dêsse Ministério, contendo, para informação, o requerimento n.º 250-56, do Senhor Sena-

dor Alencastro Guimarães, em que são formulados os seguintes quesitos:

“1) Qual o total das receitas cambiais apuradas através da exportação de produtos nacionais no ano de 1955?

2) Qual o mesmo total referente aos quatro primeiros meses, dêste ano de 1956?

3) Das receitas cambiais de 1955 quais os totais destinados, aos leilões das diferentes categorias? Idem quanto aos quatro primeiros meses de 1956?

4) Quais os totais que foram distribuídos com ágios fixos para as importações em 1955? Idem quanto aos quatro primeiros meses de 1956?

5) Quais as mercadorias assim favorecidas? Quanto para cada uma em 1955? Idem quanto aos quatro primeiros meses de 1956?

6) Quanto reservou o govêrno para as suas despesas em moeda estrangeira? Que ágio se atribuiu o govêrno? Por conta de que títulos orçamentários foram êstes ágios debitados em 1955? Idem quanto aos quatro primeiros meses de 1956?

7) Quais as despesas do govêrno em moeda estrangeira resultantes quer de disposições orçamentárias ou não em 1955? Idem quanto aos quatro primeiros meses de 1956?

8) A quanto montaram em 1953, 1954, 1955 e nos quatro primeiros meses de 1956 os ágios obtidos respectivamente nos leilões e nos ágios fixos?

9) A quanto montaram nos anos de 1953, 1954, 1955 e nos quatro primeiros meses de 1956 os ágios distribuídos às mercadorias exportadas?”

Obedecendo à mesma disposição em que foram apresentados, informamos a seguir, sôbre cada um dos quesitos acima transcritos:

1) As receitas cambiais apuradas através das exportações (CIF) no ano de 1955 montaram, em tôdas as moedas, ao equivalente a .....  
US\$ 1.429.000.000,00.

2) Nos quatro primeiros meses do ano em curso essas receitas se expressaram pelo equivalente a .....  
US\$ 590.000.000,00.

3) Em 1955 e nos quatro primeiros meses do ano corrente, foi, com base em licitações em Bôlsa, distribuído câmbio, em tôdas as moedas, nos totais equivalentes a US\$ 967.800.000,00

e US\$ 235.100.000,00, respectivamente. Esclarecemos que nestes totais estão incluídos os montantes destinados à importação de petróleo e derivados; a distribuição de quotas para esses produtos — estabelecidas pelo Conselho Nacional do Petróleo — é realizada através de leilão simbólico, por isso que os produtos em questão se acham em regime de ágios fixos, conforme resolução de 5-1-54 do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

4) Sujeitos a ágios fixos, foram distribuídos para importações, no ano de 1955 e nos quatro primeiros meses do ano em curso, os totais equivalentes a US\$ 386.100.000,00 e ..... US\$ 59.200.000,00, respectivamente.

5) Não dispomos de elementos que nos possibilitem informar com os detalhes solicitados neste quesito. Es-

clarecemos, a propósito, que a distribuição cambial destinada aos leilões, em todo o território nacional, é realizada globalmente para as cinco categorias de importação; as concessões cambiais, isentas de licitação conforme a lei vigente, são deferidas de acordo com as necessidades essenciais dos órgãos oficiais, empresas concessionárias de serviço público e sociedades de economia mista, previamente aprovadas dentro dos recursos orçamentários de câmbio. Não há, por conseguinte, de um modo geral, distribuição de câmbio por mercadoria, exceto para a importação de determinados produtos, tais como petróleo e derivados, papel e outros materiais de consumo da imprensa, trigo e livros, jornais e revistas técnicas, para os quais são estabelecidas quotas, conforme o demonstrativo abaixo:

	1955	1956 quota quadrimestral
Petróleo e derivados.....	253.000.000	92.000.000
Papel e outros materiais de imprensa.....	40.000.000	10.400.000
Trigo.....	175.600.000	17.600.000
Livros, Jornais e revistas técnicas.....	11.100.000	3.200.000

6) Em 1955 e nos quatro primeiros meses do ano em curso, foram reservadas ao Governo e remetidas as seguin-

tes principais verbas, de natureza financeira :

	1955 U\$S	1956 U\$S
Delegacia do Tesouro de N. York.....	15.213.000	4.600.000
Divida Externa (dolares e libras).....	21.478.416	9.263.520
Serviços e amortizações do empréstimo de..... U\$S 300.000.000 junto ao Eximbank.....	50.400.000	16.800.000
Serviços da utilização parcial da linha de crédito especial de U\$S 75.000.000 concedida pelo... Eximbank.....	636.165	912.329
Serviços de empréstimos de U\$S 200.000.000 jun- to a um consórcio de bancos americanos.....	3.701.456	2.730.682

As remessas da espécie são realizadas sem sobretaxa.

As importações das entidades governamentais, em moedas conversíveis, vêm sendo atendidas, juntamente com as das sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, dentro da quota mensal de US\$ 4.500.000,00; as importações da Petrobrás são, porém, atendidas, de acordo com resolução de 3-2-55 do Conselho da SUMOC, na base de 80% da economia anual em divisas produzida pelo refino, no País, do óleo cru, não podendo a respectiva distribuição ser superior a 5%, nem inferior a 3% da receita de câmbio anual.

O Governo (ou sejam, as entidades oficiais) estava sujeito, bem como as sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviço público, em 1955 (até 20 de março), para importações, aos ágios mínimos atribuídos às diferentes categorias (exceto a 5.<sup>a</sup>), isto é: 15, 18, 23 e 30 cruzeiros, respectivamente, por dólar americano ou o equivalente em outra moeda; para as remessas financeiras, nos casos previstos na Lei 1.807, de 7-1-53, prevalecia a sobretaxa de .... Cr\$ 15,00 por dólar americano ou o equivalente em outra moeda. De 21-3-55 a 22-4-55, passaram a prevalecer, para importações, as bases mínimas de 20, 24, 31 e 40 cruzeiros, alteradas, em 23-4-55, para 25, 30, 35 e 40 cruzeiros por dólar ou o equivalente em outra moeda, correspondendo, respectivamente, à 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> categorias. Desde 30-6-55 à presente data, porém, a sobretaxa devida pelas entidades oficiais, autarquias, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos ficou estabelecida em Cr\$ 25,00 por dólar ou o equivalente em outra moeda, quer se trate de importação ou de transferência financeira, nos casos previstos na Lei 1.807, de 7-1-53.

Desconhecemos os títulos orçamentários, por conta dos quais as entidades governamentais atendem ao pagamento dos ágios devidos.

7) Segundo a Estatística Nacional das Operações de Câmbio, as despesas, do Governo (compreendendo entidades federais, estaduais e municipais) ascenderam, em 1955 e nos quatro primeiros meses do ano em

curso, ao equivalente a .....  
US\$ 230.800.000,00 e 86.200.000,00, respectivamente.

8) Tanto os ágios obtidos através de licitações nos públicos pregões como os decorrentes de concessão cambial extra-leilão, nos casos previstos na legislação vigente, montaram, em 1953, 1954, 1955, e nos quatro primeiros meses do ano em curso a .....  
Cr\$ 3.987.372.087,00, .....  
Cr\$ 31.111.417.511,80, .....  
Cr\$ 38.944.414.623,00 e .....  
Cr\$ 14.617.938.955,10, respectivamente.

Esclarecemos que o produto desses ágios é creditado, globalmente, à conta "Governo Federal — Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional", sem distinção entre os que derivam de leilão e os originários de distribuição cambial isenta de licitação.

9) As bonificações pagas aos exportadores, em 1953, 1954, 1955 e nos primeiros quatro meses do ano corrente, montaram, respectivamente, a  
Cr\$ 1.961.280.233,00, .....  
Cr\$ 14.773.606.950,20, .....  
Cr\$ 28.887.933.226,20 e .....  
Cr\$ 8.445.753.386,50.

Com as informações prestadas no presente ofício, restituímos a esse Ministério o processo n.º SC 156.440, renovando a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração. —  
*Paulo Poock Corrêa*, Diretor.

#### OFÍCIO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA NOS SEGUINTEs TERMOS:

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1956.

Senhor Primeiro Secretário:

Em atenção aos termos do ofício de V. Exa., transmitindo o requerimento n.º 230, de 1956, do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, em que indaga sobre a vigência de portarias ministeriais referentes à remuneração dos professores do ensino particular, tenho a honra de encaminhar o pronunciamento da Consultoria Jurídica deste Ministério, esclarecendo que o assunto ainda está sendo objeto de estudos para solução definitiva.

Renovo a V. Exa. os protestos de alta estima e elevada consideração. — *Clovis Salgado.*

## REQUERIMENTO N.º 230-56

(Senado Federal)

PARECER N.º 58-56

**Professôres. Competência do Ministério da Educação e Cultura para a fixação de critérios de remuneração de professores, e da Justiça do Trabalho para alterá-los.**

**Salário de Professôres. Pretensão conflito de competência entre o Ministério da Educação e Cultura e os órgãos da Justiça do Trabalho.**

**Salário de Professôres. O real sentido dos julgados dos tribunais trabalhistas e do egrégio Supremo Tribunal Federal.**

**Suspensão de Execução de Lei. Competência do Senado Federal, para suspender a execução da lei definitivamente declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. A aplicação art. 64 da Constituição.**

**Portaria Ministerial. Eficácia da portaria 887.**

**Dissídio Coletivo. Sentido e limites da decisão proferida no dissídio suscitado pelos professores, perante o Tribunal Trabalhista da 1.ª Região.**

**Justiça do Trabalho. Decisão normativa e decisão que se autolimita.**

**Extensão. Das decisões proferidas em dissídio coletivo.**

**Eficácia das Decisões. Proferidas em dissídio coletivo. Prazo de sua vigência.**

**Limites. Decisões válidas somente dentro da área jurisdicional do tribunal regional, e para os professores admitidos antes da instauração do dissídio.**

**Solução. Para os professores que participaram do dissídio suscitado perante o Tribunal Trabalhista da 1.ª Zona.**

**Eficácia da portaria 887 para as demais regiões do país e mesmo para os professores da primeira região, admitidos depois de dezembro de 1950.**

**A Cofap e o Preço do Ensino.**

**A Comissão do Preço do Ensino. — A intervenção do Estado na ordem econômica e social. Correlação do problema do justo salário dos professores e do preço do ensino.**

**A intervenção estatal deve se realizar pelos próprios órgãos técnicos e administrativos existentes.**

**Desnecessidade de ser criar novo órgão, e inconveniência de se atribuir a tarefa à COFAP.**

**O Plano Carlos Campos, para a Reforma do Ensino. — A formação do professorado e a vida extra-escolar do professor.**

**A realização concordante do interesse egoísta (mais lucro) com o interesse coletivo (melhor ensino).**

**O princípio psicológico de aproveitamento das energias. O laboratório psicotécnico.**

**A vida extra-escolar do aluno.**

**Conveniência de se abolir o critério de peso das provas e os exames da segunda época.**

**A Palavra do Ministro Clóvis Salgado. — A busca de novas soluções e a quebra da rotina.**

Senhor Ministro:

### I — HISTÓRICO

O Senador Kerginaldo Cavalcanti, autor do Requerimento n.º 230-56, solicita ao Ministério da Educação e Cultura (Diretoria do Ensino Secundário) informações sobre o critério adotado para a remuneração dos professores do ensino particular.

A Diretoria do Ensino Secundário ao se pronunciar sobre o assunto pediu a audiência da Consultoria Jurídica.

Consideramos muito oportuno o pedido de informações do Senado Federal, pois existe um conflito aparente entre a orientação do Ministério da Educação e Cultura, e os órgãos da Justiça do Trabalho.

Ao que nos parece, existe em tudo isso um grande equívoco.

O Decreto-lei 2.028, de 22 de fevereiro de 1940, se destinava a proteger os trabalhos dos professores de ensino particular e reconhecia a competência do Ministério da Educação e Saúde no assunto. Com o advento da Consolidação das Leis do Trabalho, pro-



mulgada pelo Decreto-lei 5.452 de 1.º de maio de 1943, ficou confirmada tal competência por força do art. 323 e seu parágrafo único.

Em obediência a tais textos legais, foi baixada a Portaria n.º 204, de 5 de abril de 1943.

Posteriormente as partes interessadas firmaram dois acórdos, o primeiro dos quais iniciado a 1.º de março de 1947, estabelecendo acréscimos de salários, acórdos êstes homologados pelos Ministérios do Trabalho e da Educação e Saúde. O último desses acórdos vigorou até 28 de outubro de 1949, ocasião em que se retornou a aplicar pura e simplesmente a Portaria número 204.

As decisões proferidas nesta ocasião pelos tribunais proclamavam a incompetência da Justiça do Trabalho no assunto.

Aos 7 de dezembro de 1950, o Sindicato dos Professores do Ensino Secundário, Primário e de Artes do Rio de Janeiro suscitou dissídio coletivo de natureza econômica contra o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário, do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Comercial. Pretendia o Sindicato suscitante a majoração de salário na base de 150 por cento a partir de 1.º de março de 1950, admitindo uma conciliação de 100 por cento, tudo segundo a fórmula da Portaria 204. É importante considerar que se pretendia aumento sobre o valor do cálculo da Portaria 204, e não somente o reconhecimento da vigência de tal portaria!

A matéria foi muito bem estudada e discutida, anexando-se ao processo respectivo vários pareceres de ilustres juristas nacionais. O acórdão em tal processo proferido contém preciosos elementos esclarecedores da verdadeira situação do problema. O decisório de TRT da 1.ª Região fixava como critério para o cálculo o de uma chamada fórmula centesimal, negando aplicação ao da Portaria 204!

Ambas as partes recoreram ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho, onde se proferiu extenso e substancioso acórdão (processo TST 6.421-51, de 13 de dezembro de 1951).

O exato entendimento da decisão proferida nesse dissídio representa o ponto básico para o completo esclarecimento do assunto.

Foi nesse acórdão que se alterou a orientação anterior, passando-se a permitir a interferência da Justiça do Trabalho para julgar dissídios suscitados por professores, pois as decisões anteriores davam por exclusiva a competência do Ministério da Educação.

O Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o critério centesimal, adotado pelo Tribunal Regional, utilizando a mesma fórmula inscrita na Portaria 204, majorada de 30% (trinta por cento).

Entre outros importantes aspectos discutidos no volumoso processo, chegou-se a uma conclusão parcialmente favorável aos suscitantes, isto é, foi estabelecido o aumento de 30% (trinta por cento) sobre o salário-aula percebido à data da instauração do dissídio, calculado de acórdo com a Portaria n.º 204, vigorando tal decisório a partir da data do acórdão regional, 10 de setembro de 1950.

Os Sindicatos patronais recorreram extraordinariamente ao egrégio Supremo Tribunal Federal, repisando o argumento de incompetência da Justiça do Trabalho. Tal recurso extraordinário, de n.º 21.233, somente foi decidido aos 30 de julho de 1953.

Iniciados os estudos preliminares para a promulgação de nova portaria Ministerial, o Sindicato dos Professores decidiu defender a continuidade da Portaria 204, contra a qual haviam recorrido à Justiça, e que já estava majorada em 30%. Julgavam os professores que o Ministério da Educação não tinha mais competência para regular o assunto, e que a Portaria 204 era definitiva, ou somente poderia ser revogada por uma lei.

O assunto foi estudado na ocasião pelo nosso digno antecessor, Dr. Edmundo Lins Neto, no Parecer número 6-52.

Foi na vigência da Portaria 887 que o Supremo Tribunal Federal julgou o recurso extraordinário oriundo da Justiça do Trabalho, e em tal julgamento figurou matéria que não tinha sido objeto do decisório trabalhista, isto é, a vigência da Portaria 887.

Na realidade, o Supremo Tribunal Federal manteve o acórdão recorrido por ser uma decisão da Justiça do Trabalho proferida em dissídio coletivo. O decisório trabalhista, em vigor, não representa sequer o reconhecimento da vigência da Portaria 204, pois realmente êle se limitou a adotar a fórmula da mencionada portaria, acrescida de 30%. Por outro lado o acórdão era somente válido na primeira Região e abrangia somente os professores admitidos antes de 7 de dezembro de 1950.

A força com a qual os Sindicatos patronais se apegaram à Portaria 887, desejando com a mesma inutilizar o decisório trabalhista (Portaria 204 acrescida de 30%) levou o egrégio Supremo Tribunal Federal a tratar acidentalmente do assunto, contribuindo para originar o equívoco que tantas conseqüências tem produzido.

A Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e outros oficiaram ao Exm.º Sr. Ministro da Educação transmitindo uma recomendação aprovada em convenção nacional, no sentido de que a Diretoria do Ensino Superior comunicasse aos Colégios que a Portaria 204, de 5-4-945 estaria em vigor. Tal, a interpretação que deram ao referido acórdão do Supremo Tribunal Federal.

A Consultoria Jurídica examinou as alegações da Federação, no Parecer número 63-54 e posteriormente o processo foi remetido à Consultoria Geral da República (ver parecer 424-T).

Os exames realizados pelos ilustres juristas, Carlos Medeiros Silva e Edmundo Lins Neto proporcionaram os elementos informadores da orientação ministerial. Considerou-se como vigorante a Portaria 887, sem excluir a "competência da Justiça do Trabalho para dissertar sobre o assunto e impor sanções pecuniárias, quando cabíveis".

A Justiça do Trabalho solicitada a se pronunciar sobre outros casos tem interpretado o acórdão do Supremo Tribunal Federal de certo modo que merece maiores considerações.

O Decreto 30.342, de 24 de dezembro de 1951, reafirmou em seu art. 4.º a competência do Ministério da Educação na matéria.

É importante considerar que o Decreto n.º 30.342 alterou as tabelas de salário-mínimo, mostrando que o executivo pode e deve interferir em tal assunto, que não é da exclusiva competência da Justiça do Trabalho. E nenhum tribunal do país afirmou que tal instrumento legal tenha ofendido o princípio de separação de poderes.

Em nossos dias prepara-se nova revisão do salário-mínimo e é curioso constatar que os próprios Sindicatos dos Professores já se movimentam, desta feita, no sentido de evitar no novo decreto a presença da determinação constante do art. 4.º do Decreto n.º 30.342.

O Sindicato dos Professores de Ensino Secundário, Primário e de Artes do Rio de Janeiro em memorial dirigido ao Exm.º Sr. Ministro da Educação e Cultura, em 14-6-956, solicitou "o exato e absoluto cumprimento da Portaria Ministerial n.º 204, de 1955".

O Centro dos Professores do SENAC, do Rio Grande do Sul formulou uma consulta sobre a aplicabilidade das Portarias 204 e 887, e proferimos, em resposta, o Parecer n.º 49-56. Foi nesta ocasião que nos veio às mãos o oportuno requerimento do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

— II —

*O Dissídio suscitado pelos professores perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.*

O dissídio coletivo suscitado a 7 de dezembro de 1950 provocou os pronunciamentos dos órgãos superiores da Justiça do Trabalho e de ilustres juristas nacionais.

Dos trabalhos de Joaquim Pimenta, João Mangabeira e Américo Ferreira Lopes fica o esclarecimento importante sobre a concordância das competências do Ministro da Educação e Cultura para fixar o critério para o cálculo do salário condigno dos professores, e da Justiça do Trabalho para conhecer dos dissídios suscitados por professores.

O real sentido do decisório trabalhista foi muito bem apreendido pelo Juiz Pires Chaves, citado no parecer do Dr. Edmundo Lins Neto, "verbis":

"o v. acórdão apenas adotou o critério daquele ato ministerial,

como poderia acolher o da fórmula centesimal sugerida pela 1.<sup>a</sup> instância. Já se disse que a Portaria 204 apenas se relaciona com o cálculo da remuneração condigna. O aumento normativo é aumento específico, que nem depende sequer dessa remuneração. Tal aumento tem incidência sobre um salário existente em determinada época e que se renova de parilha com os aumentos decretados em relação ao salário-mínimo”.

Desejamos fazer uma restrição ao eminente Dr. Pires Chaves; o aumento resultante do decisório trabalhista não é um aumento normativo, no sentido de ser aplicável a todo e qualquer professor, pois o próprio acórdão do Tribunal Superior do Trabalho o circunscreveu à área jurisdicional do Tribunal Regional, e aos professôres admitidos da instauração do dissídio (7 de dezembro de 1950).

Um fato de base tem sido olvidado pelos que opinaram e julgaram a matéria depois do encerramento do dissídio: a decisão da Justiça trabalhista está naturalmente circunscrita à área jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 1.<sup>a</sup> Região, e o efeito do acórdão abrangia somente os professôres admitidos até a data da instauração do dissídio.

É evidente que o acórdão da Justiça do Trabalho não reconheceu a vigência da Portaria 204, apenas adotou, como critério, majorado de 30%, o mesmo utilizado na engenhosa fórmula trazida na mencionada Portaria. O decisório trabalhista não reconheceu a vigência da Portaria 204, e nem isso na época tinha sido pleiteado pelos Sindicatos suscitantes. Aliás a Portaria 887 ainda nem existia!

O acórdão fundamental em toda essa questão e que nos dá os elementos para esclarecer o sentido da manifestação do próprio Supremo Tribunal Federal foi o proferido no dissídio em questão, processo TST 6.421-51, ao qual nos reportaremos ainda em outras considerações.

## — III —

O acórdão proferido no recurso extraordinário n.º 21.233

Aos 18 de dezembro de 1951 foi proferido o acórdão referente ao processo TST n.º 6.421-51.

A Portaria Ministerial n.º 887 é de 13 de outubro de 1952.

O acórdão do Supremo Tribunal Federal referente ao recurso extraordinário n.º 21.233 foi proferido em 30 de junho de 1953, e em tal julgamento figurou matéria que não tinha sido objeto do decisório trabalhista, isto é, a vigência da Portaria n.º 887.

Na realidade, o Supremo Tribunal Federal manteve o acórdão recorrido por ser uma decisão da Justiça do Trabalho proferida em dissídio coletivo, e não por reconhecer a vigência da Portaria n.º 204. O decisório trabalhista, em rigor, não representa sequer o reconhecimento da vigência da Portaria n.º 204, realmente êle se limitou a adotar a fórmula da mencionada portaria, acrescida de 30%. Por outro lado, o acórdão era somente válido na primeira Região e abrange somente os professôres admitidos antes de 7 de dezembro de 1950.

Ao pretender confirmar a decisão recorrida, por ser um decisório da Justiça trabalhista, o egrégio Supremo Tribunal Federal valorizou muito tal circunstância, como se lê na emenda do acórdão:

“Compete, pois, à justiça trabalhista, e não mais ao Ministério da Educação, fixar aos professôres remuneração condigna.”

De tal afirmação decorre o exame efetuado pelos Drs. Edmundo Lins Neto e Carlos Medeiros, segundo os quais o problema estaria situado em um dilema ou se reconhece a competência do Ministério da Educação, e nêsse caso ter-se-ia como vigorante a Portaria n.º 887, ou em caso contrário negar-se-ia ao Ministério tal competência, que seria privativa da Justiça trabalhista, e aí então não seria válida nenhuma das referidas portarias ministeriais.

O acórdão do Supremo Tribunal Federal invoca a Constituição Federal em seus arts. 157 em seu parágrafo único

e 126 para concluir pela desnecessidade de se declarar a inconstitucionalidade do art. 323 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, que não estaria mais em vigor.

Não concordamos, "data venia", com tal afirmação e oportunamente examinaremos outras conseqüências de tal assertiva, que, a nosso ver, é inaceitável.

Foi muito oportuna a remissão ao art. 157 da Constituição Federal, feita no acórdão em exame. Lamentamos unicamente que se tenha referido somente ao parágrafo único, pois na realidade todo o artigo 157 tem grande aplicação no presente estudo. Vejamos o que diz o texto constitucional:

"A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:

I — Salário-mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normais do trabalhador e de sua família;

II — Proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;

III — Salário do trabalho noturno superior ao do diurno;

IV — Participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa, nos termos e pela forma que a lei determinar, etc., etc., etc".

A simples leitura do artigo nos mostra que a competência da Justiça do Trabalho não pode excluir e invalidar normas legais. Na realidade a competência do órgão especializado do poder judiciário, firmado pelo art. 123 da Constituição, se limita ao julgamento dos dissídios individuais e coletivos, e coexiste perfeitamente com o poder das outras esferas administrativas.

A mais importante conseqüência do art. 157, como fundamento de nosso raciocínio é que não se pode inferir d'êle a manifesta inconstitucionalidade do art. 323 e seu parágrafo único, da C.L.T., e que, ao contrário, tal texto se harmoniza perfeitamente com o espírito e a letra da Constituição.

Não nos parece recomendável considerar-se um texto inconstitucional apenas por ser anterior à Constituição, e parecer ao intérprete contrário à mesma. Os julgados dos tribunais são vacilantes, e os ilustres juristas, Drs. Edmundo Lins Neto e Carlos Medeiros, demonstraram que não se pode considerar definitiva a orientação trazida com tal acórdão.

Outra afirmativa do acórdão, do Supremo Tribunal Federal passou a sofrer estranhas interpretações. Vejamos o texto:

"A intromissão de um Ministro de Estado na fixação de salário poderia ser admissível ao tempo da Carta Política de trinta e sete. — Hoje, porém, em face dos princípios que disciplinam a separação de poderes, não passaria de uma extravagância".

Tal afirmação decorre em parte, ao que parece, do memorial apresentado pelo Dr. Sobral Pinto.

O argumento do Dr. Sobral Pinto se refere à autoridade das portarias ministeriais expedidas na vigência da Carta Política de 1937, que, no seu entender, são perfeitas leis, somente passíveis de revogação por outra lei. Em seu entender, não teriam validade as Portarias ministeriais ns. 929, de 28 de agosto de 1951, 552, de 23 de maio de 1952 e 887, de 13 de outubro de 1952.

O estudo da tese levantada no parecer do Dr. Sobral Pinto, o problema da revogação da portaria que teria sido baixada pelo Ministro em decorrência da delegação legislativa foi muito bem realizado nos pareceres dos Drs. Edmundo Lins Neto e Carlos Medeiros Silva, mas concomitantemente contribuiu para deslocar ainda mais a questão de seu devido lugar.

A interpretação que se pretendeu dar ao acórdão do Supremo Tribunal Federal, notadamente por parte dos Drs. José Ricardos Neto e Antero de Carvalho, sendo que este último ainda recentemente repisou seus argumentos em nova série de artigos publicados no "O Jornal", colocava a questão em termos diversos.

A orientação de tais jurisperitos se refletiu imediatamente nos órgãos de

classe, motivo pelo qual a Federação Interestadual de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e outros, reunidos em convenção nacional, resolveu recomendar ao Ministério da Educação e Cultura (Diretoria do Ensino Secundário) que mandasse aplicar a Portaria ministerial que considerava em vigor, isto é, a de n.º 204.

Foi esta provocação que ensejou os pareceres da Consultoria Jurídica e da Consultoria Geral da República, já referidos, e aprovados pelo Ministro Edgard Santos, que teve como decorrência a posição do Ministério da Educação e Cultura em considerar como vigorante a Portaria n.º 887.

— IV —

Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

O exame do acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 21.233 nos levou a estranhar a alegada desnecessidade de declaração de inconstitucionalidade de lei ou decreto, para negar-lhe aplicação.

Da leitura do art. 64 da Constituição Federal fica a convicção contrária a tal pensamento.

Na realidade, o problema envolve outras considerações ainda mais sérias, pois não se pode admitir essa presunção de inconstitucionalidade e muito menos a alegada desnecessidade de se declarar a inconstitucionalidade de determinada lei ou decreto, no todo ou em parte.

O direito é o domínio do mínimo arbítrio e da máxima segurança, e tem por fim proteger os interesses essenciais e vitais em dada época e civilização, realizando-se dentro de normas concordantes. Estes ensinamentos de nosso saudoso pai, Carlos Campos, nos levam a protestar contra a corrente de opinião que pensa de modo contrário.

E não é somente a lembrança dos ensinamentos do pai e do professor ausente que nos leva a tal reação. É também uma decorrência da leitura do art. 64 da Constituição Federal, "verbis":

"Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

O fato é que o Supremo Tribunal Federal não declarou inconstitucional nem o art. 323 e seu parágrafo único, da C.L.T., nem o art. 4.º do Decreto n.º 30.342.

Um elemento mais sério é apontado por nós nesse estudo e esperamos que essa nossa contribuição possa produzir os resultados que antevemos. Ao que nos consta o art. 64 da Constituição Federal não está sendo aplicado entre nós. Logo na primeira quinzena de nossa atividade na Consultoria Jurídica, tivemos oportunidade de estudar o assunto e antevimos tal falha. Não obstante isso, e para melhor confirmação, oficiamos ao eminente Presidente do Senado Federal solicitando remessa da relação das leis e decretos cuja execução, em todo ou em parte, tinham sido suspensas pelo Senado Federal. A ausência de resposta, o longo silêncio nos levou a consultar o muito bem organizado Serviço de Documentação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. A resposta que obtivemos de tal serviço especializado nos levou à convicção de que não se estava cumprindo esta importantíssima determinação constitucional. Uma informação verbal de alto funcionário do Senado Federal nos trouxe a certeza definitiva.

Para que se considere inaplicável a Portaria n.º 887, é necessário que o Supremo Tribunal Federal declare em decisão definitiva que o art. 323 e seu parágrafo único, o Decreto n.º 30.342 são inconstitucionais, e ainda, que em decorrência de tal pronunciamento o Senado Federal suspenda a execução de tais dispositivos legais!

— V —

*Análise da Jurisprudência dos Tribunais Trabalhistas*

Examinemos algumas recentes decisões dos Tribunais trabalhistas.

O processo TST 5.112-55, é um recurso de revista no qual "a própria

recorrente admite que o acórdão apontado não abordou a questão da vigência da Portaria n.º 204”.

O acórdão esclarece ainda outro aspecto importantíssimo ao salientar que “à época da Portaria n.º 204 tinha o Ministro da Educação competência para fixar o salário dos professores.

Trata-se, portanto, de ato legítimo e, como tal, há de produzir efeitos jurídicos, até que seja modificado ou revogado. O que o Supremo Tribunal firmou foi a competência da Justiça do Trabalho para julgar dissídio coletivo suscitado pelos professores. Isto não afasta, porém, a aplicação da referida Portaria, por não ter sido, nem expressa nem tácitamente revogada”.

O acórdão examinado, ao que parece, acompanha o equívoco formado originariamente quando afirma que a Portaria 204 não foi nem expressa e nem tácitamente revogada. Se considerarmos o fato de que a decisão da Justiça trabalhista no dissídio coletivo a que nos referimos foi proferida antes da vigência da Portaria 887, compreenderemos melhor como tudo isso corroborou para o desconhecimento da dita portaria.

Na realidade, as portarias ministeriais servem para fixar os critérios mínimos e à Justiça trabalhista incumbe julgar os dissídios e adaptar os salários às novas condições de trabalho. As duas competências se completam.

O maior equívoco verificado neste processo decorre da circunstância de se tratar de uma reclamação processada perante os Tribunais trabalhistas da 4.ª Região, onde não se estende a força do decisório da 1.ª Região, que ensejou o pronunciamento do egrégio Supremo Tribunal Federal.

Não obstante isso, a decisão trabalhista prevalece no caso examinado, por sua própria autoridade, por ser uma decisão da Justiça do Trabalho.

Vejamos agora o acórdão proferido no processo TST n.º 5.146-54:

“Quanto à insubsistência da Portaria número duzentos e quatro, improcede o recurso. Adoto os fundamentos do acórdão recorrido, aduzindo, quanto ao voto prevalente do ilustre Ministro Mário Guimarães, que Sua Excelência ressaltou que:

“A intromissão de um Ministro de Estado na fixação do salário poderia ser admissível ao tempo da Carta Política de mil novecentos e trinta e sete”.

Portanto, não se acha revogada e vale pela sua própria origem aquela Portaria. Continua a servir de regra na fixação da remuneração condigna, que é o salário-mínimo específico dos professores, em função dos elementos ali condensados (conforme Pires Chaves, “Da Execução Trabalhista” páginas trezentos e cinquenta e cinco e trezentos e cinquenta e sete”).

O principal efeito da sentença é a decisão que encerra. Muitas vezes a parte expositiva pode apresentar um engano, uma interpretação menos exata e a sentença ser certa. Ao que nos parece no caso em exame nem isso ocorreu, pois o equívoco acima transcrito se reflete em outras consequências enganosas.

No caso de D. Leda da Rosa Dutra, o critério a se aplicar seria o fixado no dissídio coletivo, isto é, o critério da Portaria 204 acrescido de 30%. Como se verifica, foi a parte vitoriosa a sacrificada com essa campanha de se manter a Portaria 204, a todo o custo.

No acórdão proferido no processo TST n.º 6.125-54, lê-se:

“Quanto à diferença salarial, não houve julgamento “ultrapetital”. Embora fundamentando o pedido na Portaria 887 do Ministério da Educação e Saúde, entendeu o Tribunal que a mesma não tem aplicação, mas sim a de número 204 cuja vigência foi reconhecida por julgado deste Tribunal Superior cancelado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. Tendo havido pedido expresso da diferença salarial, a questão pertinente à incidência desta ou daquela Portaria ministerial não desfigura o pedido.”

A nosso ver, a matéria é de ordem pública, insusceptível de transigência ou de renúncia de direitos. A interes-

sada estava amparada pelo decisório proferido no dissídio e seria de aplicar a Portaria 204 acrescida de 30%.

— VI —

*Limites no tempo e no espaço das decisões proferidas em dissídios coletivos*

Uma das grandes controvérsias surgidas no assunto se refere ao suposto valor normativo das decisões proferidas pelos tribunais trabalhistas.

No caso em exame, já verificamos que o próprio acórdão proferido no processo TST 6.421-51 limitou seus efeitos no espaço e no tempo, de vários modos. E para que tal decisão ficasse assim limitada, não era necessário sequer a expressa declaração de tal circunstância que decorre de textos expressos da C.L.T., arts. 868 em seu parágrafo único e 867, "verbis":

"O Tribunal fixará a data em que a decisão deve entrar em execução, bem como o prazo de sua vigência, o qual não poderá ser superior a 4 anos.

A decisão sobre novas condições de trabalho poderá também ser estendida a todos os empregados da mesma categoria profissional compreendida na *jurisdição do Tribunal*".

Como verificamos, o acórdão trabalhista considerado central nesta larga controvérsia limitou seu alcance aos professores admitidos até 7 de dezembro de 1950, estabelecendo como data para início de sua validade o dia 10 de setembro de 1951.

O acórdão é válido apenas na área jurisdicional do Tribunal Regional da 1.<sup>a</sup> Região.

As conseqüências de tal fato são interessantíssimas, pois daí decorre a simultânea validade, em diferentes pontos do território nacional, da Portaria 887 e do critério pela Justiça do Trabalho (Portaria 204 acrescida de 30%), dependendo do local e da data de admissão do professor.

A data de início da execução da decisão, 10 de setembro de 1951, até fixada no acórdão que deixou de mencionar o prazo de sua vigência. Consi-

derando-se o prazo em sua maior amplitude, de quatro anos, chega-se à conclusão de que aos 10 de setembro de 1955 perdeu sua eficácia a decisão trabalhista.

No próprio acórdão referido encontramos a seguinte afirmativa, quando se fazia o relato dos fatos que antecederam ao dissídio em questão:

"Extinto o prazo da vigência, não firmaram as partes outra convocação coletiva, desaparecendo as vantagens obtidas nos dois convênios anteriores..."

Se considerarmos que a C.L.T. possibilita a revisão das decisões que fixarem condições de trabalho, desde que decorrido mais de um ano de sua vigência, restringe a aplicação das decisões às áreas jurisdicionais respectivas e estabelece o prazo máximo de sua vigência, chegaremos à conclusão de que tais decisões não são normativas, mas, ao contrário, só valem para determinados casos, por prazo fixo, e em determinada área jurisdicional.

— VII —

*Configuração das várias hipóteses de avaliação do salário do professor*

A primeira diferenciação a ser feita se refere aos professores de colégios oficiais, da União, dos Estados ou dos municípios. É evidente que tais professores, na qualidade de funcionários, não estão amparados pela C.L.T. Por outro lado, o princípio de autonomia impede a ação coercitiva do Ministério da Educação sobre tais institutos, que assim teriam nas Portarias Ministeriais meras sugestões.

Não temos em mãos os elementos necessários a fim de esclarecer se os tribunais trabalhistas das outras regiões do Brasil apreciaram dissídios coletivos de professores.

Onde não houver decisão do Tribunal respectivo, se aplica a Portaria 887. Em casos concretos os tribunais do trabalho poderão fixar novos critérios.

Aos professores que exercem atividade profissional na área jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 1.<sup>a</sup> Região, e que tenham sido admitidos antes de 7 de dezembro de 1950,

se aplica a partir de 10 de setembro de 1951 até 10 de setembro de 1955 a norma estabelecida pela Justiça do Trabalho (Portaria 204 acrescida de 30%), e de 10 de setembro até a presente data a Portaria 887, que é aplicável a todos os professores admitidos depois de 7 de dezembro de 1950.

— VIII —

*O preço do ensino e o salário dos professores*

Senhor Ministro, não poderíamos terminar este trabalho sem trazer algumas considerações sobre problemas que estão intimamente ligados ao critério de fixação do salário dos professores.

O problema da justa remuneração dos professores está entrosado ao do preço do ensino. No Parecer n.º 16-56 estudamos a matéria face à Portaria n.º 481, de 3 de fevereiro de 1956, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e nossas conclusões são importantes para a exata conceituação do problema.

No referido parecer mostramos a conveniência de se prosseguir nos estudos encetados por Comissão Especial, constituída por técnicos e altos funcionários do Ministério da Educação e Cultura, e de se instituir mesmo a Comissão do Preço do Ensino.

O exame da questão do salário dos professores veio confirmar nossa orientação anterior e sugerir que uma só comissão fique encarregada de atualizar a matéria existente no que diz respeito ao pagamento do salário dos mestres e da contribuição dos alunos.

Estamos vivendo uma época de transição na qual muitos homens e dirigentes ainda não tomaram as devidas posições, vacilando entre o liberalismo e o intervencionismo. Muito se fala sobre a planificação e a nossa própria Constituição salienta o papel de crescente intervenção do Estado na ordem econômica e social. A COFAP representa mais uma experiência no sentido do intervencionismo estatal na ordem econômica. Achamos que tal intervenção tende a se aumentar a todo o instante, e, ainda mais, julgamos que se deva aproveitar os próprios setores

técnicos e administrativos para que o Estado realize tais intervenções através desses próprios órgãos, sem necessidade de criação de outros. Segundo essa orientação geral, o Ministério da Educação e Cultura seria o próprio órgão adequado para realizar essa intervenção no setor que lhe é específico.

Este pensamento está fortalecido pelo parecer de Carlos Medeiros Silva:

“Não seria demais lembrar que a ação fiscalizadora do Ministério sobre os estabelecimentos de ensino é por todos reconhecida como legítima. A questão do pagamento dos professores não pode fugir a esta interferência porque reflete profundamente na vida escolar, no padrão do ensino, etc”.

— IX —

*O plano Carlos Campos, para a reforma do ensino*

Um problema de tal magnitude exige que se faça um exame mais profundo da matéria. E tal exame se tornou de fácil realização quando recordamos que nosso saudoso pai havia estudado carinhosamente os problemas do ensino, deixando mesmo algumas anotações esparsas, que fizera por volta de 1940, aproximadamente. Reconstituo tais anotações e recordando suas palavras, procuramos fornecer um roteiro que poderá ser desenvolvido oportunamente por uma equipe de técnicos, do modo a estabelecer os detalhes necessários à execução de tal programa.

As duas questões importantes do ensino secundário consistem na formação do professorado e na moralização do ensino privado, uma vez que nem no ensino primário nem no secundário pode o Estado dispensar o auxílio de iniciativa particular.

A formação do professorado do secundário, embora de maior importância, não é o fundamental, de base, sendo certo que a sua solução está ligada ao da organização do ensino secundário na sua principal fonte, o ensino privado secundário.

Sem uma base regular de preparação para os institutos pedagógicos espe-



ciais, formadores do magistério secundário, não é possível professorado especializado e eficiente.

O problema fundamental, portanto, é o do ensino secundário privado, tornado nestes 40 últimos anos no país verdadeiras alfândegas desmoralizadas, por onde passa a mocidade como verdadeira mercadoria, em alta escala, enriquecendo as empresas postas a auferir aí lucro fácil e vultoso e empobrecendo cada vez mais o nível cultural do Brasil, com reflexos em todos os domínios.

As últimas reformas, principalmente a Francisco Campos, têm contribuído a melhorar o ensino, mas a sua eficiência tem se limitado aos institutos oficiais. Aqui tem-se observado o seguinte: o desinteresse pecuniário de ter alunos tem levado a exagerar-se a exigência na contribuição do aluno. Mas esse mesmo desinteresse que leva os institutos oficiais a restringir os seus quadros discentes, com um maior rigor de provas e fiscalização, leva-os a dar pouco ao aluno. Nêles regra é dar pouco e exigir muito, o que tem levado o ensino oficial a se conjugar com o particular, como supletivo, a fim de que possa o aluno atender à exigência excessiva do ensino oficial, suprimindo a deficiência de sua contribuição.

Tudo isso leva à conclusão de que o maior mal está no abaixamento do nível do ensino particular, que a última reforma não melhorou apreciavelmente, por pretender combatê-lo frontalmente, sem grande resultado. A prova disso é que a indústria do ensino privado tem prosperado extraordinariamente e o seu produto tem se mantido mais ou menos piorado.

A nosso ver, uma reforma eficiente tem de se fazer na base do princípio psicológico do aproveitamento de energias, isto é, das más tendências perturbadoras, oferecendo-lhes substitutivo adequado hígido ao interesse egoístico, a fim de aproveitá-lo no sentido do útil egoístico e o útil coletivo.

É um problema de reeducação e de reelaboração de energias em benefício do indivíduo e do meio, do interesse egoístico e do coletivo.

O que é necessário a uma reforma do ensino é dar objeto de interesse coletivo às energias dirigidas exclusiva-

mente para o interesse egoístico do lucro, ou melhor conciliar o interesse do lucro, que faz a indústria do ensino, com o interesse coletivo do bom ensino. É pôr a qualidade do ensino como condição de realização do lucro das empresas.

E isso não se obtém atacando frontalmente o interesse egoístico, como se tem pretendido, mais ou menos, inutilmente, até aqui, mas aceitando-o e o canalizando para os fins coletivos do ensino hígido.

O organismo básico do que se propõe deve ser constituído por um laboratório de pesquisa e controle pedagógicos, órgão técnico, tendo a seu serviço estatística escolar e o instituto de psicologia no que lhe disser respeito.

A êsse laboratório técnico compete:

- a) fornecer à direção do ensino os dados necessários para fixar a quota de promoções permitida aos estabelecimentos de ensino;

- b) fornecer os dados necessários à classificação por estabelecimentos, que poderão ser divididos em 3 classes, de acôrdo com o rendimento qualitativo do ensino ministrado;

- c) propor a promoção dos estabelecimentos a classes superiores de acôrdo com o resultado do que fôr verificado no seu produto, ou a desclassificação dos estabelecimentos de acôrdo com o observado, e mesmo a cassação do reconhecimento, ou suspensão dêle;

- d) propor outras medidas de eficiência do ensino, como a de exclusão ou substituição dos professores nos estabelecimentos, melhoramentos de ordem material e didática, como do próprio corpo fiscal do ensino, etc.

A quota de promoção transforma êste em verdadeiro concurso seletivo para as séries imediatas. O seu objetivo principal, entretanto, é suprimir o interesse pecuniário das promoções em massa com que os estabelecimentos concorrem uns com os outros, atraindo alunos pela maior proporção de promoções. Estacada esta fonte de propaganda, o interesse tem de se derivar para a melhor preparação do aluno, que a medida preconizada na letra "b" tem por fim coadjuvar com a classificação qualitativa dos estabelecimentos.

Esta classificação passará a ser o melhor título de propaganda da concorrência, o atrativo mais eficaz aos fins comerciais do estabelecimento.

A medida preconizada na letra "c" ainda vem proporcionar maior êxito ao objetivo colimado estimulando a concorrência ou eliminando o estabelecimento imprestável.

A letra "d" deixa aberta toda possibilidade de medidas úteis ao aperfeiçoamento progressivo do sistema, além de indicar algumas de utilização imediata.

A organização recomendada exclui as promoções dos exames de 2.<sup>a</sup> época, que é uma anomalia condenável. O estudante tem necessidade de férias para se refazer. O exame de 2.<sup>a</sup> época compreende em grande número deficientes físicos ou mentais, justamente as pessoas que maior e mais imediata necessidade têm do repouso e de férias. Além disso, a preparação improvisada para o exame se ressentia sempre de defeitos e prejuízos para o desenvolvimento do curso.

O sistema de pesos nas provas fica dispensado. No regime atual, a 4.<sup>a</sup> prova parcial nos estabelecimentos oficiais vem funcionando como guilhotina, de certo modo arbitrária, dos serviços de orientação administrativa estranhos ou contrários à vida escolar e aos interesses coletivos. Nos estabelecimentos particulares, é um meio de golpear a fiscalização, reduzida praticamente a uma prova a solução do interesse comercial de promoção. O objetivo de manter o interesse do estudante em aproveitar o ano todo, por ficar dependente sempre dessa última prova parcial, é atingido por outro caminho, qual o da soma e acumulação de pontos até final em soma simples sem pesos.

Fiscalização mais técnica do que a existente, de modo que o material destinado ao laboratório possa ser garantido da maior idoneidade, o que facilita o serviço e lhe dá maior rendimento.

Ajustamento de programa. A muita gente parece sensatamente que um dos elementos mais importantes na organização do ensino é o dos programas, tão desprezado. E realmente é assim. O programa não deve ter outro fim senão o de ser ensinado. O seu conteúdo tem

de ser o normal do ensino, com alguma folga para recapitulação. Contanto que seja executado e perfeitamente articulado ao do ensino imediato. Nada há mais absurdo do que os programas executados pela metade, deixando hiatos irrecuperáveis em ciência, línguas, etc.

A ocupação do aluno na vida extra-escolar. A comodidade do professor que não quer, não pode pensar em seus alunos; depois de terminada a tarefa a aula é um mal terrível para o atual estudante. Ele é na verdade um abandonado a sua sorte no regime atual. Está relacionado com este problema o da situação precária do professor, público ou privado. Na verdade ele se vê obrigado a empregar o tempo disponível das aulas em outras atividades, para perfazer o necessário para viver. Há abundantemente o caso de ganância, em que os indivíduos se tornam verdadeiros cabides de empregos, às vezes os mais diferentes. A atividade do laboratório pedagógico poderá ser muito proveitosa neste particular (letra "d").

Os programas têm de ser organizados de maneira a estabelecer a ocupação extra-escolar do aluno e do professor.

O ensino deve ser todo articulado, desde a escola infantil, e o desenvolvimento de seu plano geral pode ser representado como uma árvore que se vai espalhando até o alto, à maneira do plano escolar da Constituição de Weimar. A partir do termo do ensino primário, através do fundamental e do secundário, os galhos de acesso ao profissional, técnico, científico, de cultura especializada.

A oportunidade da seleção segundo as aptidões deve ser aproveitada em todo o sistema, ao menos com caráter consultivo de orientação dos interessados.

## CONCLUSÃO

Ao realizarmos este trabalho que apresenta sedutoras inovações, tivemos a nos animar o espírito as palavras com as quais nos honrou o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura. Ao tomar conhecimento de um nosso estudo, Sua Excelência nos animou a prosseguir no mesmo, encarecendo a necessidade de se desbravar novos caminhos, pois esta é a significação de sua presença neste Ministério. E real-

mente o Professor Clóvis Salgado tem rompido nova rotina, procurando criar novas condições para o desenvolvimento do setor a que êle está afeto.

Consultoria Jurídica, em 20 de junho de 1956. — *Alvaro Álvares da Silva Campos* (Consultor Jurídico).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Processo n.º 35.437-56 (Centro do Prof. do Senac)

Parecer n.º 49-56

*Aplicabilidade das portarias números 204 e 887. A Jurisprudência do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.*

Senhor Ministro:

O Centro dos Professores do Senac, do Rio Grande do Sul, renova uma consulta sobre a aplicabilidade das portarias 204 e 887, e o sentido da jurisprudência do egrégio Tribunal Superior, notadamente do acórdão proferido no caso do Colégio União, de Uruguaiana.

A matéria foi muito bem examinada pelo nosso digno antecessor, Dr. Edmundo Lins Neto, no parecer número 63-54 e pelo então Consultor Geral da República, Dr. Carlos Medeiros, parecer 424-T cujas cópias anexamos ao presente processo.

O acórdão proferido no processo TST n.º 5.112-55 não aborda a questão da vigência da Portaria n.º 204. Na realidade êle se limita a esclarecer que o Supremo Tribunal Federal firmou a competência da Justiça do Trabalho para julgar dissídios coletivos, o que não significa nenhuma dúvida sobre a competência do Ministério da Educação em disciplinar a matéria regulada no artigo 323 da C.L.T., isto é, fixar critério para a remuneração dos professores.

Afirma-se no referido acórdão que a Portaria 204 não foi expressa e nem tácitamente revogada. Existe aí um equívoco, pois a Portaria 807, em vigor, regula a mesma matéria tratada pela Portaria 204, a que revogou tácitamente. Nesse mesmo sentido são os pareceres anexos, aos quais já nos referimos.

Consultoria Jurídica, em 29 de maio de 1956. — *Alvaro Álvares da Silva Campos*, Consultor Jurídico.

Processo n.º 31.048-54 (Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino).

PARECER N.º 63-54

*Justiça do Trabalho* — Competência normativa, no caso do salário dos professores.

*Ministério da Educação* — Atribuição para fixar a condigna remuneração dos professores.

*Professor* — Salário — Vigência da Portaria n.º 214, de 5-4-1945.

*Salário* — Professor — Vigência da Portaria n.º 204, de 5-4-1945.

*Lei* — Decretada pelo Executivo, em delegação legislativa — Revogação.

*Revogação da Lei* — Quando decretada pelo Executivo, em delegação legislativa.

*Portaria* — Baixada pelo Poder Executivo, *ex vi* de delegação legislativa — Revogação.

*Delegação de Poderes* — Situação das leis, delegação após superveniente proibição.

Senhor Ministro:

1 — É submetido ao exame desta Consultoria o ofício participando que a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e outros, reunidos em convenção nacional, resolveram recomendar a necessidade urgente da D.E.S. comunicar aos colégios, que a Portaria Ministerial n.º 204, de 5 de abril de 1945, é mantida para o cálculo do salário dos professores, conforme decidiu a 1.ª Turma do S.T.F., em acórdão unânime (Rec. Extr. 21.332).

2 — Foi a referida Portaria pelo Ministro de Estado baixada, *ex vi* da competência dada pelo parágrafo único, do artigo 323 da Consolidação das Leis do Trabalho.

“Compete ao Ministério da Educação e Saúde fixar os critérios para a determinação da condigna remuneração devida aos professores, bem como assegurar a execução do preceito estabelecido no presente artigo”.

3 — Estávamos então em pleno regime da Carta Constitucional de 1937 e os critérios ali adotados, em princí-

pio aceitos, não tardaram a fugir da realidade econômica, tal a rapidez com que evoluem os fatos dessa natureza, no desordenado momento presente.

4 — Esta a razão pela qual se viu o eminente antecessor de V. Exa., Senhor Ministro Simões Filho, obrigado a determinar o estudo de novas bases para o cálculo. Os critérios da Portaria 204 não mais levavam à condigna remuneração dos professores, num perfeito e necessário equilíbrio entre os interesses dos patrões, aquêles dos empregados e, sobretudo, os dos mais prejudicados — os pais dos alunos.

5 — Foram então baixadas, já em vigor a Constituição de 1946, as Portarias Ministeriais números 929, de 28 de agosto de 1951 (altera o art. 7.º da Portaria 204, intercalando um parágrafo), 522, de 23 de maio de 1952, e 887, de 13 de outubro de 1952, respectivamente.

6 — Em vigor estava a última, quando surge o problema de que nos dá notícia o ofício ora em exame.

7 — Não é esta a primeira vez que os professores lutam pela sobrevivência da Portaria 204, pois na ocasião dos estudos para sua revogação defenderam a tese de que êste Ministério não mais possuía competência para fazê-lo, ponto-de-vista êste que procuramos rebater em nosso parecer 6-52.

8 — Vejamos, agora, a questão surgida com o invocado acórdão do Supremo Tribunal.

9 — Neste acórdão, relatado pelo eminente Sr. Ministro Mário Guimarães, decidido ficou que

“a intromissão de um Ministro de Estado na fixação de salários poderia ser admissível ao tempo da Carta Política de 37. Hoje, porém, em face dos princípios que disciplinam a separação de poderes, não passaria de extravagância”.

10 — É estribado neste acórdão e em pareceres do eminente e acatado jurista Dr. Sobral Pinto, que os interessados defendem o ponto-de-vista segundo o qual, se o Supremo não mais dá pela competência dêste Ministério no regime incompatível da Constituição de 1946, em vigor ficou a Portaria 204, esta legitimamente assinada no regime permissivo da Carta de 37.

11 — A verdade, porém, é que o acórdão do S.T.F. nada expressamente decidiu a respeito da vigência ou não da invocada Portaria, sendo que a conclusão tirada pelos interessados resulta de interpretação das conseqüências jurídicas da decisão.

12 — O Dr. Sobral Pinto entende que a Portaria 204, baixada pelo Ministro de Estado no uso da delegação de atribuições legislativas, é uma perfeita lei, não revogada pela Constituição de 46 e que, portanto, à semelhança do sucedido com o Código Penal de 1890, continua em vigor, só podendo ser revogada, no regime atual, por outra lei, esta decretada pelo Congresso Nacional.

13 — Há, sobre o assunto, com a mesma conclusão de Sobral Pinto, os comentários de J. Antero de Carvalho, publicados na seção especializada de “O Jornal”, em quatro artigos consecutivos, de 17 a 20 de março, o parecer do Dr. José Ricardo Neto, ilustre Assistente Jurídico do Ministério da Guerra, publicado no “Diário Carioca” de 18 do corrente, página 7, e a decisão do Juiz César Pires Chaves que se encontra no D. J. de 6 de março do corrente ano, página 2.477.

14 — Dos termos do acórdão do S.T.F., não se pode, *data venia*, chegar a nenhuma conclusão sobre a vigência, ou não, da Portaria 204, tal como pareceu ao Dr. José Ricardo Neto e ao Dr. Antero de Carvalho, porque, se aquêle Tribunal manteve a decisão do T.S.T. na parte em que êste invocou a referida Portaria, o fato não tem maior conseqüência. É que, como salientou o Juiz Pires Chaves

“O v. acórdão apenas adotou o critério daquele ato ministerial, como poderia acolher o da fórmula centesimal sugerida pela 1.ª instância. Já se disse que a Portaria 204 apenas se relaciona com o cálculo da remuneração condigna. O aumento normativo é aumento específico, que nem depende sequer dessa remuneração. Tal aumento tem incidência sobre um salário existente em determinada época e que se renova de parilha com os aumentos decretados em relação ao salário-mínimo”.

15 — Se a justiça nada explicitamente decidiu a respeito na hipótese concreta que lhe foi submetida, cumpre-nos interpretar a decisão judicial para dela extrairmos, para o caso em estudo, suas conseqüências jurídicas.

16 — O primeiro ponto fora de dúvida é que não mais admite o acórdão competir a êste Ministério, após a Constituição de 46 fixar os critérios para a determinação da condigna remuneração dos professôres.

17 — Por que assim entendeu a 1.<sup>a</sup> Turma do S.T.F.?

Porque, nos precisos têrmos do voto do Sr. Ministro Mário Guimarães, essa competência importaria em delegação de atribuições, vedada na atual Carta Política.

18 — Mas que poderes seriam aqueles delegados? Os do Legislativo? Os do Judiciário?

19 — Entendeu o Supremo que foram êstes últimos, tanto assim que o acórdão invoca o artigo 123 da Constituição, relativo à competência da *Justiça do Trabalho*. Decidiu o Supremo Tribunal, pois, que a matéria tratada no artigo em estudo da Consolidação é matéria privativa do Judiciário.

20 — A distinção, ausente nos trabalhos dos ilustres propinantes, é essencial, no caso, pelas conseqüências jurídicas que dela advêm.

21 — A primeira delas é a seguinte: se a matéria de que trata o parágrafo único do artigo 323 da Consolidação, conforme decidiu o S.T.F., não pode ser objeto do *ato administrativo*, porque da competência privativa do *Judiciário*, é óbvio que a Portaria 204, *como lei*, também prevalecer não pode, porquanto estaria incorrente no vício apontado pela Justiça, vale dizer, continuaria, como ato legislativo, usurpando atribuição específica do mesmo Poder Judiciário.

22 — A conseqüência lógica que daí se tira é que, diante dos próprios argumentos do acórdão do S.T.F., invocados pelos interessados, a Portaria 204 *foi também revogada* pela Constituição de 1946, por superveniente incompatibilidade, e, portanto, não mais está em vigor.

23 — Dissemos que a distinção ora feita é importante para o deslinde da questão, porque, se se tratasse de revogação por usurpar atribuição legisla-

tiva, o problema apresentaria outros aspectos.

24 — É que, neste caso, e sòmente nêle, teria razão Sobral Pinto: a Portaria teria sido expedida pelo *Executivo*, no uso de uma delegação dada pelo *Legislativo* e, matéria privativa do Congresso, o ato representaria uma perfeita *lei*, só revogável por outra lei.

25 — É o caso semelhante dos decretos-leis pelo Poder Executivo expedidos antes da atual Constituição no uso de função legislativa, e que ainda estão em vigor, até que, no regime vigente, *lei* pelo Congresso decretada os revogue.

26 — Do problema nos dá notícia Paulo de Lacerda "Manual do Código Civil Brasileiro", vol. I, ed. 1929, número 126, pág. 297: Se o Executivo recebe delegação legislativa para baixar determinada lei, com a criação desta esgotada está a delegação recebida: assim, para que o mesmo Executivo possa revogar a lei criada mister será nova delegação legislativa. E conclui Paulo de Lacerda:

"Assim a lei, que o Executivo produz por delegação legislativa, torna-se para êle, desde logo, intangível; não pode, sem nova delegação, ser por êle abrogada, nem derogada de qualquer maneira".

27 — No caso de que tratou o saudoso jurista, teríamos, por assim dizer, um caso especial de delegação de poderes temporário, universalmente, isto é, de delegação dada para a prática de um determinado ato e que se esgota com a prática do mesmo. Não seria esta a nossa hipótese, onde a delegação do parágrafo único do artigo 323, em vigor, estivesse a faculdade de usar dos poderes delegados.

Seria assim que êle teria legislado, baixando e revogando Portaria, até 1946, quando, no entender do acórdão do Supremo, não mais poderia fazê-lo.

28 — Se o Supremo Tribunal houvesse decidido, pois, que a competência dada pelo parágrafo único do artigo 323 da Consolidação importaria hoje em usurpação do poder de legislar do Congresso, a Portaria 204 baixada no uso dêsse poder delegado, de legislar, seria lei e, como lei, só por outra poderia ser revogada, lei revogadora esta que, hoje

em dia, só pelo Congresso poderia ser baixada; mas como nosso Tribunal Maior deu, em sua decisão, como usurpadas as atribuições do Poder Judiciário, é evidente que a referida Portaria não mais está em vigor, porque conforme já dissemos se a matéria é da competência do Judiciário, só este, em suas decisões normativas, a respeito poderá manifestar-se.

29 — A consequência a tirar da decisão do Supremo seria, pois, a de que voltarmos ao regime da liberdade contratual, sem que mais o Estado pudesse impor o salário mínimo dos professores. Se assim fôsse, a este Ministério incumbiria tão somente assegurar, doravante, a remuneração livremente entre os interessados pactuada ou aquela ditada, em decisão normativa, pela Justiça do Trabalho.

30 — Acontece, porém, ser isolada a referida decisão, proferida em desacôrdo com a orientação pelo próprio Supremo traçada em questão análoga, qual seja a do contrôle do preço das mercadorias (Conf. Rev. Ferr. vol. 122, pág. 536, e vol. 124, pág. 394), apesar da oposição, entre outros mestres, de Francisco Campos (mesma Rev. vol. 114, pág. 37). Noé Azevedo (Diário de São Paulo de 22 de maio de 1947) e Lúcio Bittencourt ("Jornal do Comércio de 4-2-948"), conf. recente parecer de Egon Felix Gottschalk, in Rev. Trib. vol.

31 — O acórdão invocado é, pois, uma decisão que só vale no caso concreto decidido, já que, na sábia lição do saudoso Pedro Lessa, recentemente lembrada por Carlos Medeiros Silva (*Pareceres do Consultor-Geral da República*, vol. III, pág. 321).

"uma decisão judicial só vale como argumento para um juiz pelas razões, pelos raciocínios que encerram e nunca pelo decreto judicial" (Rev. Dir. vol. 59, pág. 308).

32 — Ora, a citada decisão da 1.<sup>a</sup> Turma, com o devido respeito, enveredou por um caminho onde, data vênua, incompatibilidade com a Constituição não há.

33 — Não vemos onde a atribuição deste Ministério para decretar a condigna remuneração ou o salário mínimo dos professores possa invadir a com-

petência normativa da Justiça do Trabalho. São duas atribuições distintas e paralelas, perfeitamente conciliáveis, e onde há conciliação não há antinomia, onde não há manifesto e inequívoco conflito entre o texto fundamental e a lei ordinária, esta não é inconstitucional e não pode por aquêles ser revogada (Conf. Carlos Medeiros, in "Pareceres do Consultor Geral da República", vol. II, pág. 451, parecer 164-T).

34 — Foi esta conciliação, aliás, que mui sàbiamente, fêz o acórdão do T.S.T. mantido por aquêles do Supremo ora comentado, conforme procuramos demonstrar em nosso citado parecer 6-52: se enganados não estamos, ficou ali entendido que a decisão ministerial importaria em estabelecer um padrão de salário mínimo, atribuição administrativa esta, dêste Ministério, que não se chocava com a competência normativa da Justiça do Trabalho de, adotando, entre outros, se assim entendesse o critério da Portaria ministerial, dizer qual o salário justo, no tempo e no espaço, para determinada classe de professores.

35 — Não há, pois, usurpação, pela competência dêste Ministério, de atribuição judiciária.

36 — Muito mais séria, isto sim, é a acusação de tratar a competência em aprêço dada, em lei, ao Poder Administrativo, de a respeito do assunto, a Portaria Ministerial n.º 887, de 13 de outubro de 1952, publicada no D.O. da União, de 4 de dezembro de 1952, pág. 18.438.

41 — É o que nos parece, s. m. j.

Consultoria Jurídica, em 25 de maio de 1954. — *Edmundo Lins Neto*, Consultor Jurídico.

"Antes de me pronunciar, conclusivamente, sôbre o fundamentado parecer do Sr. Consultor Jurídico considerando a complexidade do assunto e as repercussões gerais sôbre a administração pública das teses em debate, recomendando seja o mesmo divulgado e encaminhado à consideração do Dr. Consultor Geral da República, com urgência. Rio 5-6-54. — *Antônio Balbino*.

Aviso n.º 324, de 7 de junho de 1954, do Ministério da Educação e Cultura.

Assunto:

Professôres; competência do Ministério da Educação e Cultura para a fixação de critérios de remuneração.

Interpretação do art. 329, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

### PARECER

Número de referência — 424-T.

1 — Federação de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Sindicatos de Professores, reunidos em Convenção Nacional, nesta Capital, em janeiro do corrente ano, resolveram “recomendar à Diretoria do Ensino Secundário a necessidade urgente de comunicar aos colégios, por intermédio de seus Inspetores, que a Portaria n.º 204 é mantida para o cálculo do salário dos professores, em toda a sua plenitude, e para todos os efeitos legais, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, em acórdão unânime, no recurso extraordinário n.º 21.332, de 1952”.

2 — A resolução, submetida à repartição competente do Ministério da Educação e Cultura, foi instruída com a cópia do acórdão referido e, em seguida, encaminhada ao Consultor Jurídico.

3 — O ilustrado jurisperito abordou as várias teses que a controvérsia envolve. Recordou que a Portaria número 204, de 5 de abril de 1945, foi baixada pelo Sr. Ministro com base no artigo 329 parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, segundo a qual:

“Compete ao Ministério da Educação e Saúde fixar os critérios para a determinação da condigna remuneração devida aos professores, bem como assegurar a execução do preceito estabelecido no presente artigo”.

4 — Posteriormente, já na vigência da Constituição de 1946, foram expedidas por S. Exa., com o mesmo objetivo, as Portarias n.º 929, de 28 de agosto de 1951, n.º 522, de 23 de maio e n.º 887 de 13 de outubro de 1952.

5 — Da orientação defendida pelos professores, quanto à observância da Portaria n.º 204, discordou o Consultor Jurídico. Analisou a decisão judicial indicada e o seu alcance, segundo o voto do Sr. Ministro Mário Guimarães, relator do feito, para concluir que ela,

ao contrário do que sustentam, não abona a pretensão dos reclamantes:

“a conseqüência lógica que daí se tira é que diante dos próprios argumentos do acórdão do S.T.F., invocado pelos interessados, a Portaria 204 foi também revogada pela Constituição de 1946, por superveniente incompatibilidade, e, portanto, não mais está em vigor”.

6 — Observou, entretanto, o mesmo Consultor, Dr. Edmundo Lins Neto, ser isolada a referida decisão proferida em desacôrdo com a orientação pelo próprio Supremo traçada em questão análoga, qual seja a do contrôle do preço das mercadorias. Sustenta, em seguida, que a competência ministerial para decretar a remuneração dos professores não colide com a função normativa da Justiça do Trabalho. Finalmente, assim termina o seu parecer:

“Eis por que, em conclusão, opinamos no sentido de que a D.E.S., se de acôrdo estiver V. Exa. comunique a todos os interessados continuar este Ministério dando como firme e valiosa a competência que lhe outorgou o artigo 323, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e, em conseqüência, tem como, ainda em vigor, a respeito do assunto, a Portaria Ministerial n.º 887 de 13 de outubro de 1952, publicada no D.O. da União, de 4 de dezembro de 1952, página 18.438”.

7 — O Sr. Ministro, em face do exposto, exarou despacho no processo, solicitando parecer desta Consultoria Geral.

### II

8 — O parágrafo único do artigo 323 da Consolidação das Leis do Trabalho confere ao Ministério a atribuição de fixar os “critérios” para a determinação de uma remuneração condigna para os professores, e bem como poderes para assegurar, mediante cessação da licença para funcionar, o pagamento, pelos estabelecimentos de ensino, desta remuneração.

9 — O preceito não envolve delegação legislativa porque o seu conteúdo

é meramente regulamentar. De acôrdo com as circunstâncias, que podem variar no tempo e no espaço, a autoridade administrativa, indica quais os "critérios" que, a seu juízo, devem ser observados, para que o professor seja condignamente remunerado.

10 — No sistema da Consolidação, larga margem de atribuições de natureza regulamentar ou disciplinar foi conferida às autoridades públicas, para fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção do trabalho. (art. 626).

11 — No cumprimento dêste encargo, de proteção do trabalho, é que o Ministério estabeleceu os critérios para fixação de uma remuneração condigna dos professores. E não sendo atendido, por impor penalidade ao estabelecimento faltoso.

12 — Não há, no aludido preceito, usurpação da competência da Justiça do Trabalho, que continua a atuar como órgão do Poder Judiciário, quando convocada.

13 — No Parecer 112, dissertando sôbre a competência, das autoridades administrativas e judiciais, para velar pela proteção do trabalho dos menores, tive oportunidade de dizer que "não repugna ao regime de separação de poderes a competência concorrente" ("Pareceres do Consultor Geral da República" vol. II, janeiro a agosto de 1952, págs. 157-161).

14 — Na lei de acidentes do trabalho, cuja aplicação cabe ao Poder Judiciário (Constituição, art. 123 § 1.º), se encontra o art. 110, segundo o qual cabe ao Diretor do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio estabelecer "critérios", inclusive para produzir efeitos em juízo, para a classificação das lesões e doenças profissionais (Decreto-lei número ... 7.036, de 1944).

15 — João Mangabeira constitucionalista emérito, em parecer emitido sôbre a questão ora em exame, assim se exprimiu:

"Mas a verdade é que o art. 323 e seu parágrafo não vedam à Justiça do Trabalho o conhecimento de nenhum dissídio, como tampou-

co proíbem aos professores suscitá-lo.

O que o artigo enuncia é um "preceito" de normalidade, decência e justiça a que o parágrafo procura dar eficiência, conferindo ao Ministério da Educação competência o que de outro modo não teria de fixar "os critérios" para uma remuneração condigna.

Nada mais, nada menos.

É uma providência útil, porque evita atritos entre professores e colégios e a êstes dão dignidade, pela maneira "condigna" por que remunera seus professores" ("Revista Forense", vol. 143, pág. 74).

16 — Não seria demais lembrar que a ação fiscalizadora do Ministério sôbre os estabelecimentos de ensino é por todos reconhecida como legítima. A questão do pagamento dos professores não pode fugir a esta ingerência porque reflete profundamente na vida escolar, no padrão de ensino, etc.

### III

17 — A decisão judicial, invocada no processo, *data venia*, foi além da meta. Declarou a atribuição administrativa, de natureza regulamentar, incompatível com a competência da Justiça do Trabalho fixada no art. 123 da Constituição. Mas ambas podem e devem coexistir, restrita a ação da primeira, à órbita disciplinar.

18 — Neste caso a relação se estabelece, entre o órgão fiscalizador e o fiscalizado, entre a autoridade administrativa e o colégio, em nome dos superiores interesses da coletividade, visando à proteção dos alunos que são os destinatários do ensino.

A submissão de pleito à Justiça do Trabalho já não tem o mesmo sentido. Desenrola-se a controvérsia entre empregado e empregador, com objetivos estritos e exclusivamente pecuniários, ausente a voz da autoridade pública que deve atuar em nome dos alunos, de seus pais, da sociedade.

19 — Os mestres da benemerência ensinam que o intérprete deve procurar a conciliação dos textos, antes de concluir pelo repúdio, por incompatibilida-



de, do de menor hierarquia. Na promulgação da Constituição não estancou a faculdade ministerial, assegurada na lei anterior.

20 — No Dec. Extr. n.º 13.963, o Supremo Tribunal Federal proferiu acórdão, relatado pelo Sr. Ministro Anibal Freire, admitindo a vigência do dispositivo da Consolidação, após a promulgação do texto constitucional de 1946. Segundo foi então decidido:

“O Ministério da Educação é assim, por efeito de dispositivo legal o centro da elaboração dos critérios disciplinadores da matéria. A êle devem, portanto, ser dirigidas as reclamações dos interessados, em defesa de seus direitos” (“Diário de Justiça”, de 22 de agosto de 1950, página número 2.744).

21 — No art. 4.º do Decreto número 30.342, de 24-12-51, a competência ministerial (cuja origem remonta ao Decreto-lei n.º 2.028, de 22-4-40, foi reafirmada *in verbis*:

“Para a fixação do salário dos professores, o Ministério da Educação e Saúde expedirá Portaria, atendendo à conveniência da adoção do novo numerador na fórmula respectiva”.

E com base neste dispositivo foi baixada a Portaria n.º 887, de 13-10-1952, atualmente em vigor (Diário Oficial, de 17-11-1952, pág. 17.308; Revista de Direito Administrativo, vol. 31, pág. 399).

22 — O acórdão, referido de início, que é de Turma, só contou com um voto fundamentado. Contra a tese nêle esposada, há outras decisões do Pretório Excelso.

23 — Penso que é prematuro, como sustentou o Consultor Jurídico do Ministério, considerar-se o acórdão referido como definitivo e capaz de encerrar a controvérsia. Aspectos relevantes para a solução do caso não foram levados em conta, como procurei demonstrar.

24 — Em conclusão a atribuição ministerial de fixação de “critério”, contida no art. 323 parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, é de caráter permanente, de natureza regulamentar e opera na ordem disciplinar,

autorizando a cessação de funcionamento dos colégios que não lhes derem observância a competência da Justiça do Trabalho para dizer sobre o assunto e impor sanções pecuniárias, quando cabíveis, não colide com aquela atribuição.

É o que me parece.

S. M. J. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1954. (a) — *Carlos Medeiros Silva* — Consultor Geral da República.

*Ao Requerente.*

OFÍCIO DO SR. 1.º SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,  
NOS SEGUINTE TÊRMO:

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1956.  
N.º 01.159.

Senhor Secretário:

Em conformidade com o que requereu a Comissão de Legislação Social, tenho a honra de remeter a V. Exa., o teor do Projeto de Lei n.º 429-55, em cópia anexa, que institui o Código do Trabalho, a fim de que seja encaminhado à Comissão Mista para proceder à revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Divonsir Côrtes*, Primeiro Secretário.

À Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR  
OS SEGUINTE PARECERES:

Parecer n.º 531, de 1956

*Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta do visto consular turistas nacionais de países amigos.*

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

A requerimento do nobre Senador Auro Moura Andrade, voltou a esta Comissão o presente Projeto de Lei, da iniciativa do eminente Senador Rui Palmeira, que isenta do visto consular turistas nacionais de países amigos.

Após detido reexame da matéria verificamos que nada há a acrescentar ao nosso parecer, aprovado unânimemente

em reunião realizada em 17 de maio do corrente ano.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1956. — *João Villasbôas*, Presidente em exercício. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Moura Andrade*, c/restrições quanto ao art. 3.º do projeto. — *Rui Palmeira*.

PARECER N.º 532, 533 e 534,  
DE 1956

N.º 532, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15 de junho de 1931, e da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, e dá outras providências.*

Relator: Sr. Moura Brasil.

O nobre Deputado Tarso Dutra reconhecendo o fato incontestável de que, apesar de proibição taxativa da legislação especializada, escolas de enfermagem não equiparadas funcionaram e diplomaram enfermeiros, em diversas unidades da União, visa com o presente projeto de lei regularizar essa situação anômala, prescrevendo normas que possibilitem os enfermeiros egressos daquelas escolas exercerem a sua profissão no território dos Estados onde foram diplomados, para isso registrando os seus diplomas.

O projeto original sofreu uma emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados que a aprovou e é o Projeto enviado ao Senado.

Somos pela constitucionalidade do Projeto que resguarda as precauções que devem cercar o registro de diplomas para o exercício da nobre profissão de enfermeiro, uma vez que para tal registro é feita a exigência dos diplomas registrados terem sido expedidos até o ano de 1950, — ano seguinte ao da Lei 775 de 6 de agosto de 1949, — e mais a de que o curso tenha tido a duração de mais de um

ano e que o registro seja feito como "auxiliares de enfermagem".

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *Armando Câmara*. — *Rui Palmeira*. — *Paulo Fernandes*. — *Benedito Valadares*. — *Lourival Fontes*.

N.º 533, de 1956

*Da Comissão de Educação e Cultura — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 235, de 1955.*

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.

O projeto em estudo é o de n.º 235, de 1955 do Senado Federal. Originariamente o Deputado Tarso Dutra apresentara na Câmara dos Deputados um projeto que a Comissão de Educação e Cultura o impugnou por constituir:

- 1) desestímulo aos enfermeiros legalmente diplomados;
- 2) retrocesso do preparo e cultura técnica;
- 3) prêmio à transgressão da lei; e
- 4) motivo do aparecimento de escolas sem licença prévia.

Em face disto a mesma Comissão apresentou um substitutivo baseado nas seguintes considerações:

A necessidade do campo de enfermagem;

A existência de profissionais com alguma experiência e conhecimento que poderão trabalhar na profissão em setor mais limitado.

O assunto em tela acha-se legalmente atendido nas Leis ns. 775 de 6 de agosto de 1949, e 2.604, de 17 de setembro de 1955, as quais mantêm em vigor até o dia 17 de setembro de 1956 o Decreto n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946.

Por êste Decreto as pessoas que obtiverem do serviço hospitalar um atestado que nêles trabalharam proficuamente dois anos, poderão ser inscritas no Departamento Nacional de Saúde Pública e nos respectivos Órgãos Estaduais, até 15 de maio e 15 de novembro dêste ano de 1956 — para se submeterem a provas intelectuais de currículo primário. Obtido o certificado de aprovação estão

legalmente autorizadas ao exercício da profissão de auxiliar de enfermagem.

Pelo projeto em exame, procura-se evadir a essa prova cultural e técnica. Do ponto de vista desta Comissão, somos de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*. — *Ezechias da Rocha*.

N.º 534, de 1956

Da Comissão de Saúde Pública — sobre o Projeto de Lei, da Câmara, n.º 235, de 1955.

Relator: Sr. Sylvio Curvo.

O projeto em tela é o de n.º 235, de 1955, e provém de um substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. Pretende que os diplomas de enfermeiro expedidos por escolas estaduais não equiparadas sejam registrados na seção competente do Ministério da Educação como auxiliares de enfermagem, com direito às prerrogativas conferidas a esses profissionais.

Para tanto, baseia-se em duas considerações:

a) na necessidade do campo de enfermagem;

b) na existência de profissionais com alguma experiência e conhecimentos, que poderão trabalhar dentro da profissão, em setor mais limitado.

Reza ainda o projeto que este direito se extinguirá a 31 de outubro de 1957.

O assunto está legislado pelo Decreto n.º 8.778, de 22 de janeiro de 1946, que vigorará até 17 de setembro de 1956.

Um simples requerimento ao Departamento de Saúde, instruído de um atestado passado por Diretor de Hospital, provando que o candidato trabalhou dois anos proficuamente, dá-lhe direito a um pequeno exame intelectual e técnicos de nível primário, no qual, se aprovado, está legalmente autorizado ao exercício da profissão de auxiliar de enfermagem.

Como se vê, o curso de 1 ano letivo ou mais, ministrado pelas escolas de enfermagem existentes no país, equi-

vale às provas intelectuais exigidas pelas leis em vigor sobre o assunto. Além disso o efeito deste projeto terminará a 31 de outubro de 1957.

Atende apenas a uma realidade por todos reconhecida: a escassez de auxiliar de enfermagem.

Por estas razões e exatas, somos de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1956. — *Sylvio Curvo*, Presidente e relator. — *Fausto Cabral*. — *Pedro Ludovico*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

*Jarbas Maranhão* — *Carlos Lindenberg* — *Atílio Vivacqua* — *Paulo Fernandes* (4).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a Mesa requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 343, DE 1956

Nos termos do Art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1956. — *Gilberto Marinho*. — *Caiado de Castro*. — *Ezechias da Rocha*. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Alencastro Guimarães*. — *Novaes Filho*. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, o requerimento que acaba de ser lido, será votado após a Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (\*) — Sr. Presidente, acaba de ser lido pelo Sr. 1.º Secretário requerimento de urgência, para discussão e votação do Projeto n.º 15, de 1956, que restabelece a aposentadoria e pensão dos bancários.

\* Não foi revisto pelo orador.

Assunto da mais alta relevância, já foi objeto de outro projeto, aprovado pelo Senado no ano passado e que, indo à sanção, foi vetado pelo Sr. Presidente da República. O veto, submetido à apreciação do Congresso Nacional, foi aceito, por grande maioria.

O nobre Senador Caiado de Castro houve por bem renovar o projeto nesta legislatura, aproveitando a quase totalidade dos preceitos contidos na proposição vetada pelo Presidente da República.

Sendo matéria complexa, difícil — como bem disse o Sr. Presidente da República nas razões do veto — não pode ser tratada de maneira atrabiliária em regime de urgência, mas discutida e votada em conjunto com as aposentadorias e pensões dos demais institutos. Vim à tribuna para fazer alguns reparos e observações ao Projeto, de autoria do nobre Senador Caiado de Castro. Ao mesmo tempo, dirijo um apêlo a S. Exa. e ao Senador Gilberto Marinho, no sentido de o projeto satisfazer aos beneficiários que desistam da urgência solicitada, para que o Senado possa, com mais ponderação e tempo, examinar a matéria sob tôdas as suas formas e em todos os seus aspectos. Assim, poderá o Projeto satisfazer aos beneficiados pelo mesmo, e que desejam, com tanta pressa, vê-lo sancionado.

Sr. Presidente, começarei focalizando o Projeto sob o ponto-de-vista da sua inconstitucionalidade.

Diz o Inciso XVI do Art. 157, da Constituição de 1946:

“XVI — Previdência mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as conseqüências da doença, da velhice, da invalidez e da morte”.

Sr. Presidente, o Projeto n.º 15, de 1956, tem a finalidade precípua de legislar sobre medidas de previdência social, tendentes a assegurar benefícios aos trabalhadores bancários. Trata-se, assim, de regular objetivo expressamente previsto na Constituição, que ordenou fôsse o mesmo benefício custeado mediante contribuição da União, do Empregador e do Empregado.

A obrigatoriedade da contribuição *tríplice e igual*, para a União, o Empregador e o Empregado, decorre de norma já consagrada desde os primórdios da assistência social no ano de 1935. De fato, o Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto n.º 54, de 15 de setembro do mesmo ano, estabelecia os descontos de 5% para os empregados e 9% para os empregadores.

A Lei n.º 159, de 30 de dezembro de 1935, e a Portaria do Ministério do Trabalho de 23 de janeiro de 1936 determinaram que as contribuições dos empregados bancários fôssem de 5 até 8% sobre os salários até o máximo de Cr\$ 2.000,00. E para os empregadores as contribuições passaram a ser iguais às dos empregados estabelecendo-se assim a igualdade. Essa igualdade decorreu do preceito da Constituição de 16 de julho de 1934, e foi conservada pela Constituição de 10 de novembro de 1937 e pela de 16 de setembro de 1946. E tôdas as leis ordinárias decretadas ou promulgadas até o presente momento mantiveram essa norma de contribuição *tríplice e igual*, para os custeios dos encargos da assistência social. Ainda há pouco o Projeto que unificava todos os institutos de previdência no “Instituto dos Seguros Sociais do Brasil” confirmava essa regra do Direito Social brasileiro. E no próprio Senado tramitou há pouco Projeto de Lei ampliando o limite máximo de contribuição para os institutos de aposentadorias e pensões, confirmando o princípio consagrado da contribuição *tríplice*.

Ora, o Projeto n.º 15, de 1956, em estudo, exorbita dêsse princípio constitucional, tradicional na previdência social brasileira, e vai criar fontes de receita para o Instituto dos Bancários, onerando cidadãos, entidades e operações que nada têm que ver com a aposentadoria e a pensão aos seus segurados. As letras *d* e *e* do Art. 12 ferem frontalmente o Inciso XVI do Art. 157 da Constituição, acima transcrito. Por êles o custeio da previdência social deve ser suportado pelos bancários, pelos banqueiros e pela União, em partes iguais. Não é possível onerar cidadãos, firmas ou serviços que eventualmente transacionem

com bancos, caixas econômicas, empresas de investimentos, crédito e capitalização, como pretende a letra *d* nem os mutuários de seguros de capitalização, como consta da letra e da referida proposição.

É flagrante a sua inconstitucionalidade.

E não foi por outro motivo que este mesmo projeto, então encarnado no Projeto n.º 1.146, de 1949, da Câmara dos Deputados, foi vetado pelo Presidente da República, e esse Veto aceito por este Congresso, que, agora, vai apreciar a repetição daquele citado Projeto.

Concedendo aposentadoria e pensão aos bancários, o projeto em questão faz recair o ônus desses benefícios a pessoas e entidades completamente estranhas e diferentes daquelas textualmente determinadas no inciso constitucional.

A legislação decorrente desse dispositivo constitucional não poderá contrariar o seu texto límpido e expresso. É defeso ao legislador transferir a outrem os encargos desses benefícios, como querem as letras *d* e *e* do Artigo 12.

Quaisquer encargos visando custear benefícios da previdência social terão sempre que ser suportados e repartidos pela União, pelo Empregador e pelo Empregado beneficiado. É um imperativo constitucional ao qual temos de nos curvar.

Assim, Sr. Presidente, o Projeto número 15, de 1956, infringe inicialmente o texto constitucional, da maneira por que foi dito. Além desta infringência constitucional, possui inúmeras inconveniências, que estão sendo examinadas e, possivelmente, serão objeto de emendas.

Ora, se tratarmos desta proposição em regime excepcional de urgência, é bem possível que ela saia daqui cheia de imperfeições, defeitos e erros e, com isto, estaremos comprometendo a autoridade moral da Casa.

Este, o motivo pelo qual apelo para os Srs. Senadores signatários do requerimento de urgência, a fim de que aguardem, pelo menos, a reunião da Comissão de Finanças na próxima sexta-feira, quando será examinado o projeto de pensões e aposentadoria dos

empregados em estabelecimentos bancários. Depois do pronunciamento da Comissão de Finanças — última chamada a pronunciar-se — admitir-se-ia que o projeto viesse, em regime de urgência, para o Plenário; mas, na forma do requerido e sem aquela Comissão haver opinado, quer-me parecer que iremos tumultuar a questão. Assim, mais uma vez sairá desta Casa projeto imperfeito, que correrá o risco de ser vetado pelo Sr. Presidente da República, como o anterior, com o qual muito se parece.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — É esquisito pleitear-se urgência para um projeto que ainda não recebeu parecer da Comissão de Finanças, essencial no entanto.

O SR. OTHON MÄDER — Perfeitamente. V. Exa. tem tóda a razão.

Senhor Presidente, desejo, também, justificar certa demora no arrolamento desta proposição. A Comissão de Finanças tem trabalhado intensa e quase diariamente, até altas horas da noite, no estudo de outros projetos da máxima importância, como os de Reforma do Imposto de Renda e o de Lucros Extraordinários a fim de apresentar os pareceres em tempo recorde.

Ocupada com semelhantes assuntos, cuja solução vem sendo reclamada pelo Líder do Governo nesta Casa, é natural que, até hoje, não tenha podido apreciar o projeto relativo à aposentadoria e pensão dos bancários. Daí minha esperança, quase certeza, de que o meu apêlo será atendido pelos subscritores do requerimento de urgência. Na segunda-feira vindoura o requerimento de urgência poderá ser novamente apresentado à Mesa, de vez que o projeto estará instruído por todos os pareceres necessários à melhor compreensão da matéria, ensejando mais perfeito julgamento por parte do Plenário.

Este o apêlo que faço aos nobres subscritores do requerimento de urgência para o Projeto n.º 15, de 1956. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, quarto orador inscrito. (Pausa).

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, quinto orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Nenhum Senador solicitando a palavra, passo a

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno), tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional.*

O SR. PRESIDENTE — Foram enviadas à Mesa emendas, que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

#### EMENDAS

##### Emenda n.º 1

Substitua-se:

No art. 1.º — a palavra “publicação” por “entrada em vigor”.

No art. 4.º — a expressão “na data de” por “30 dias após”.

#### Justificação

Não existe motivo imperioso, de interesse público, exigindo que esta lei entre em vigor imediatamente.

Mas há ao contrário razões de justiça que aconselham se estabeleça um interregno entre a publicação e a entrada em vigor. E' que muito provavelmente haverá quadros nos quais se tenham verificado vagas em data anterior a publicação desta lei, mas cujo processo de preenchimento, que não é automático nem instantâneo, estejam em andamento.

Parece justo que não sejam anuladas as graduações decorrentes de vagas anteriores à publicação desta lei, para o que bastará estabelecer-se um prazo de trinta dias para a sua entrada em vigor.

E' êste o objetivo desta emenda, alterando o prazo estabelecido no art. 4.º e, em consequência, o mesmo dispositivo do art. 1.º.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1956. — *Gilberto Marinho.* — *João Villasbôas.* — *Argemiro de Figueiredo.*

##### Emenda N.º 2

O art. 2.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º — Os Oficiais que, na data da promulgação desta Lei se encontrem usufruindo os benefícios decorrentes da graduação, serão efetivados no posto da graduação e agregados aos respectivos quadros, assegurados os direitos adquiridos decorrentes da graduação.

Parágrafo único — Os Oficiais efetivados na forma do disposto neste artigo reverterão aos respectivos quadros a critério do Governo.

#### Justificação

O Projeto visa extinguir a graduação nos postos das Forças Armadas. A proposição, como foi aprovada pela Câmara dos Deputados, extingue com a graduação, mas também os graduados.

A emenda procura harmonizar a situação dos Oficiais graduados com o desejo do Governo expresso no artigo 1.º do Projeto.

E' necessário salientar que a emenda não promove os Oficiais graduados e sim os efetivos nos postos, visto que é destes e não dos presumidos postos efetivos a "carta-patente" que possuem. A emenda busca, ao efetivar os Oficiais graduados, firmar uma situação de direito, já que graduado só pode exercer função correspondente ao posto da graduação e isso porque o próprio Estatuto dos Militares veda o exercício de função atribuída a posto inferior ao que lhe confere a "carta-patente". Em verdade, poucos são os Oficiais graduados que não estão no exercício de função correspondente ao posto de graduação. Em consequência, percebem os vencimentos do posto, usam as insígnias do posto, gozam, enfim, das vantagens, honras, regalias, etc., que o posto da graduação lhes confere. Por que não efetivá-los pois? Não se trata de promoção, porque já estão no posto. Trata-se de simples efetivação. E ficaria, desde logo, de uma vez por todas, riscada da organização das Forças Armadas a figura da "graduação" que tantos dissabores trouxe às autoridades militares.

A medida não viria prejudicar a ninguém. Ao contrário, evitaria uma situação de grave constrangimento em que por certo ficariam os Oficiais "graduados" dentro das Forças Armadas, senhores de uma carta-patente que lhes outorga os direitos e as regalias de um posto que não existe.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

#### *Emenda N.º 3*

Redija-se assim o art. 4.º:

Esta lei entrará em vigor 30 dias após a publicação, salvo quanto ao art. 3.º, que entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### *Justificação*

A presente emenda completa o sentido da Lei e assegura os direitos adquiridos. — Sala das Sessões, em 25 de junho de 1956. — *João Villasbóas*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

O projeto volta à Comissão de Segurança Nacional, com as emendas.

*Votação, em primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa, tendo Parecer, sob número 404, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Parecer n.º 404 de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. OTHON MÄDER — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, na última sessão tive oportunidade de apresentar uma série de argumentos para contestar, *data venia*, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluía pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 37, de 1954.

Disse eu, Sr. Presidente, que o projeto de forma alguma fere a Constituição. Talvez seja, doutrinariamente contrário à orientação socialista atualmente adotada no Brasil; evidentemente no entanto, está em plena concordância com a Carta Magna. Queiram ou não, a verdade é que a Constituição consagrou o regime econômico capitalista, desde que pelo art. 141 conservou a propriedade privada e pelos arts. 145 e 146 estabeleceu o primado da iniciativa privada sobre a oficial, adotando, assim o regime capitalista.

Nestas condições, baseado o regime capitalista, como é, na iniciativa privada, tudo que se fizer para colocar

\* Não foi revisto pelo orador.

a iniciativa particular à frente da oficial estará de acôrdo com a Constituição.

O projeto é, portanto sob todos os ângulos, perfeitamente constitucional; não proíbe, como se pretende, a intervenção do Govêrno no domínio econômico. Ao contrário respeita e admite, perfeitamente, essa intervenção. Visa a Proposição, exclusivamente, regular a intervenção estatal na economia, a fim de que seja limitada e não aplicada como atualmente, ilimitada e atrabiliariamente.

Acredito, Sr. Presidente, que o Projeto n.º 37, de 1954, de minha autoria, não seja perfeito, admito contenha algumas falhas, mas daí a dizer-se que é inconstitucional vai grande distância. As imperfeições, por acaso existentes, podem ser corrigidas durante a sua tramitação pelas Comissões técnicas da Casa.

Sr. Presidente, o apêlo que dirijo ao Senado é no sentido de que não reconheça essa inconstitucionalidade, a fim de que possa a proposição ser apreciada pelas demais Comissões. Estou certo de que serei atendido, pois se trata de matéria de alta relevância para o país, tão relevante que, como afirmei na última sessão, mereceu estudo especial do Conselho Nacional de Economia. Êste, por unanimidade, pronunciou-se favoravelmente à adoção da lei, entendendo ser o momento propício para se estudar a regulamentação da intervenção do Estado no domínio econômico.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Incontestavelmente, estamos enveredando por mau caminho qual o de atribuir ao Govêrno ingerência demasiada em todos os negócios da economia. O resultado é que acaba êle por constituir-se senhor absoluto da economia nacional e quase sempre, para errar.

O SR. OTHON MÄDER — Perfeitamente. Muito agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora que vem esclarecer bem mais êsse ponto. Estamos marchando para que o Govêrno cada vez mais tome conta de

todos os setores da economia nacional. Infelizmente, para isto contribuem também os que militam nesse setor: diante de dificuldades, apelam imediatamente para o Govêrno.

O Sr. Fernandes Távora — E' uma atitude totalitária.

O SR. OTHON MÄDER — Aos poucos, vai o Govêrno tomando conta de todos os setores econômicos e gerindo-os mal, pois a intervenção nem sempre é bem orientada. Temos agora a oportunidade de iniciar a regulamentação da matéria. Aproveitemo-la, estudando o projeto, emendando-o, fazendo que atinja o objetivo.

Sr. Presidente, é preciso que o Plenário na sessão de hoje reconheça que o projeto é constitucional como de fato o é. Assim espero que o Senado o decida. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) (\*) — Sr. Presidente, acompanhei com a atenção que me merece o esforço empregado pelo nobre Senador Othon Mäder no sentido de salvar o projeto de sua autoria, da fulminação, por inconstitucional.

Desejaria acorrer ao seu chamado, a fim de dar-lhe meu voto favorável; mas, por desgraça minha, ainda neste passo, mesmo examinando a matéria com vistas benevolentes, teria que me afastar de S. Exa., porque a proposição é manifestamente inconstitucional. Ainda mais: se não fôra contaminado por êsse vício — o maior de todos na nossa hierarquia legal — não se recomendaria à nossa aprovação, pelo que se contém no art. 4.º.

Sr. Presidente, declarou S. Exa. — todos ouvimos — que o projeto não é inconstitucional; e mais, a Carta Magna consagrou, *tout court*, o regime capitalista como sistemática da nossa vida política.

Eu, porém, com a Constituição nas mãos, sustento não ser possível tirar da leitura do seu texto as mesmas conseqüências e conclusões.

\* Não foi revisto pelo orador.



Para não ir longe, lembro que a Lei Magna não só criou limites ao capitalismo, como ainda, em várias de suas disposições, consubstanciou normas, não simplesmente de cunho socialista, mas caracteristicamente humanas, próprias de toda nossa legislação.

Realmente no art. 146 consagra dois princípios: o de intervenção e monopolização. Significa que a Constituição não se limita, apenas, a um dos ângulos de visão do problema, vai muito mais longe, restringe sobre o aspecto monopolista.

Estabelece o art. 146:

“A União poderá, mediante lei especial, intervir no domínio econômico...”

Logo, o preceito geral — a intervenção da União no domínio econômico — é uma norma constitucional, assim como é direito incontestável monopolizar determinada indústria ou atividade. Quer dizer a Constituição vai além da simples intervenção; ultrapassa-a para restringir-se até ao monopólio estatal.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.<sup>a</sup> sempre me honra com seus apartes.

Embora esteja eu encaminhando a votação e o nosso Regimento não permita apartes nessa fase, concedo a permissão a V. Ex.<sup>a</sup> esperando que não me roube muito tempo, pois o Regimento é taxativo.

O Sr. Othon Mäder — Não esquecerei. Se o nobre colega atentar bem para o artigo que mencionou, da Constituição, verá que a expressão empregada é “poderá”.

A regra geral é o Governo não intervir, poderá fazê-lo quando houver necessidade, em casos excepcionais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A interpretação talvez seja esta, quando o Estado julgar conveniente poderá praticar a intervenção. Não suponha V. Ex.<sup>a</sup> que eu esteja combatendo. Meu ponto de vista é estritamente de defesa da Constituição. O nobre colega está dentro de uma corrente de idéias muito respeitáveis. O

que importa é que dentro dos termos claros e insofismáveis da Carta Magna a Comissão de Constituição e Justiça teve toda a razão ao rejeitar por inconstitucional, o projeto.

Demais, as normas de caráter socialista da Constituição, são evidentes. O capítulo da Ordem Econômica Social a esse respeito, assim dispõe no Art. 147:

O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no Art. 141, §. 16, promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos”.

Donde, Sr. Presidente, não preciso ir mais além para — com o devido respeito e acatamento que tenho pelo nobre Senador Othon Mäder, cujo espírito combativo muito louvo — proclamar que, com efeito andou bem acertada a Comissão de Constituição e Justiça e o Senado deve rejeitar o Projeto sob o fundamento da inconstitucionalidade. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

*É rejeitado por inconstitucional o seguinte:*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 37, DE 1954

*Complementa os arts. 145, 146 e 205 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes da política econômica em relação à livre iniciativa.*

Art. 1.º Salvo os casos expressos na presente lei, o exercício das atividades econômicas compete à iniciativa privada.

Art. 2.º A ingerência dos governos e entidades estatais em empreendimentos econômicos limitar-se-á a empresas de serviço público e a instituições especialmente criadas por lei para in-

centivar ou amparar o desenvolvimento econômico de determinada região ou produto nacional, sem, entretanto, executar diretamente o empreendimento.

Parágrafo único. Compreende-se como entidades estatais as autarquias econômicas, as sociedades mistas e quaisquer outros organismos cuja propriedade, direção ou controle pertença ao Estado.

Art. 3.º Salvo a emergência de calamidade pública, os governos e as entidades estatais só poderão exercer atividades econômicas, como tais entendidas as de natureza industrial, comercial, agrícola ou pecuária, nos seguintes casos:

1 — para criar, manter ou desenvolver serviços públicos de utilidade geral, necessários ao progresso econômico ou social das populações;

2 — para promover o desenvolvimento de região geográfica ou geoeconômica de difícil progresso pelos meios ordinários, quer pela sua localização, quer pelo vulto dos recursos financeiros necessários ao empreendimento;

3 — para a produção de bens, utilidades e serviços destinados ao seu uso ou consumo exclusivo, vedada a concorrência às empresas privadas congêneres;

4 — para restabelecer a normalidade ou o equilíbrio na produção, transporte ou distribuição, perturbado momentaneamente por fatores estranhos ou inevitáveis, não podendo a intervenção estatal ir além do tempo estritamente necessário à restauração do equilíbrio ou da normalidade;

5 — para suprir ou mesmo substituir a iniciativa particular em qualquer ramo da economia ou em serviços de utilidade pública, quando aquela se mostrar desinteressada, insuficiente ou incapaz.

Parágrafo único. A legitimidade e a oportunidade da intervenção estatal nos casos dos itens 4 e 5 deste artigo, serão julgados na base de estudos ou inquéritos realizados pelo Conselho Nacional de Economia e a intervenção só será decretada quando autorizada por lei.

Art. 4.º Desde o momento em que a iniciativa privada demonstrar interesse e aptidão para assumir encargos e responsabilidades de natureza econô-

mica que venham sendo exercidos pelos governos e entidades estatais, a ela serão transferidas essas atividades, total ou parcialmente, mediante lei que prescreva o processo da concorrência pública, a prévia indenização em dinheiro e a garantia da eficiência, da continuidade e da expansão das mesmas atividades.

Art. 5.º Somente a União, ressalvados os direitos fundamentais assegurados na Constituição e provado o relevante interesse público, mediante lei especial, poderá intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade econômica.

Art. 6.º Na apreciação dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição e aos quais se refere o artigo 146, devem ser levados em conta, precipuamente, o de propriedade e os decorrentes do regime econômico vigente, baseado na liberdade de iniciativa.

Art. 7.º A intervenção a que se refere o art. 5.º desta lei, será por tempo limitado e durará enquanto persistirem as causas ou razões que determinaram o monopólio.

Art. 8.º Findo o prazo estabelecido para o monopólio ou verificado antes que a iniciativa particular está capacitada para assumir os encargos e responsabilidades das atividades monopolizadas, cessarão estas, procedendo-se à liquidação do órgão monopolizador.

Parágrafo único. A liquidação poderá ser realizada por meio de venda ou concessão, parcial ou total, do acervo sem o monopólio, a empresas privadas, observando-se as estipulações constantes da parte final do artigo 4.º desta lei.

Art. 9.º Aos Estados e Municípios é vedado intervir no domínio econômico e outorgar qualquer monopólio dessa natureza, ainda que para exercê-lo diretamente ou para seu proveito próprio.

Art. 10. As mensagens do Executivo ou proposições do Legislativo sobre assunto relevante do domínio econômico, não poderão ser votadas pelo Congresso Nacional, sem que estejam devidamente instruídas com as sugestões do Conselho Nacional de Economia sobre a matéria, nos termos do art. 205 da Carta Constitucional.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

*Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 341, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

*É lido o seguinte:*

#### REQUERIMENTO N.º 344, DE 1956

Requeremos a retirada do Requerimento n.º 341, de 1956.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1956. — *Filinto Müller.*

O SR. FILINTO MÜLLER (*Pela ordem*) \* — Sr. Presidente, não tive tempo de colher maior número de assinaturas para o requerimento que acaba de ser lido. Nêle peço a retirada do anterior, que visava à inclusão, no regime de urgência previsto no parágrafo 3.º do art. 165 do Regimento Interno, do projeto de lei que regula a gravação de lucros extraordinários e emenda a Lei de Imposto sôbre a Renda.

Apresentei o requerimento hoje porque, comparando parecer por mim elaborado com exposição enviada pelo Ministério da Fazenda, cheguei à conclusão de que a aprovação do projeto, nos termos em que foi votado pela douta Comissão de Finanças, implicaria queda da arrecadação, em vez de aumento, conforme o Governo deseja e é preciso.

Assim, a fim de melhor e mais acuradamente examinar a matéria, em face da exposição do Ministério da Fazenda, pedi a retirada do requerimento anterior, para que o projeto tenha encaminhamento em regime normal.

Sr. Presidente, êste o esclarecimento que desejava dar ao Senado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, a Mesa defere o requerimento do nobre Senador Filinto Müller, retirando da Ordem do Dia

\* Não foi revisto pelo orador.

o Requerimento de urgência de número 341.

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 10.700,00, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes (dos danos causados em bens de sua propriedade, situados em Itapipoca, Estado do Ceará, em consequência da construção do trecho ferroviário Itapipoca-Sobral, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro), tendo pareceres (ns. 161 e 162-54 e 497 e 498, de 1956);*

I — *Sôbre o Projeto; das Comissões de Constituição e Justiça, favoráveis;*

II — *Sôbre a emenda de plenário; das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, contrários.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

É rejeitada a seguinte:

#### EMENDA N.º 1

Onde convier e como convier:

Ao Art. 1.º acrescente-se:

“Mais Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para indenizar a João Agostinho, proprietário de uma fazenda situada entre as cidades de Campo Maior e Altos, cuja sede foi totalmente devastada pela necessidade de por ali passar o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil em construção”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

É aprovado e vai à sanção o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 157, DE 1953

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação*

e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.700,00, para pagamento de indenização a Urbano Teixeira de Menezes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzeiros), para pagamento a Urbano Teixeira de Menezes, de indenização por danos causados em bens de sua propriedade, situados em Itapipoca, Estado do Ceará, em consequência da construção do trecho ferroviário Itapipoca-Sobral, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento número 343, do nobre Senador Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Em votação o requerimento.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (Para encaminhar a votação) \* — Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 para o qual é solicitada urgência, contém nada menos que quatorze artigos e vários parágrafos e incisos. Tem por fim restabelecer, em novos moldes, a aposentadoria ordinária; dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

Como se verifica, a proposição demanda minucioso estudo, não podendo o Senado resolver de afogadilho matéria de tão alta relevância.

Sr. Presidente, estamos, constantemente, votando requerimento de urgência de tal sorte que, pela simples manifestação das Comissões, em pareceres verbais, não fica o Senado conhecedor do assunto nem em condições de oferecer seu voto em plena consciência.

\* Não foi revisto pelo orador.

Ora, êste é um projeto que não somente merece, mas exige o estudo acurado da Casa, a fim de seguir para a Câmara dos Deputados escoimado de toda e qualquer deficiência.

Eis por que, Sr. Presidente, pediria ao Senado que não concedesse a urgência e aguardasse a manifestação das Comissões, a fim de que, tomando conhecimento dos pareceres, pudéssemos dar o nosso voto consciente e com perfeito conhecimento da matéria. (*Muito bem!*).

O SR. OTHON MÄDER (Para encaminhar a votação) \* — Sr. Presidente, na hora do expediente, ocupei a tribuna exatamente para fazer, por antecipação, apelo aos Srs. Senadores Gilberto Marinho e Caiado de Castro, a fim de que S. Exas. concordassem em demorar-se, por mais alguns dias apenas, a discussão e votação do Projeto de Lei n.º 15, de 1956 sobre o qual ainda deve manifestar-se a Comissão de Finanças.

Como se trata de proposição complexa e de difícil execução, é natural, necessária mesmo, a intervenção da Comissão de Finanças, esclarecendo todos os seus pontos.

Sr. Presidente, projeto idêntico já foi objeto de estudo por parte do Sr. Presidente da República que o vetou. O Congresso, por sua vez, aceitou o veto baseado em razões da maior importância entre as quais a de que a proposição então sob o número 43, de 1954, do Senado, iria sobrecarregar de maneira vultosa as Caixas e os Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Pois bem; a proposição é agora renovada favorecendo ainda mais os filiados, o que quer dizer, onerando ainda mais êsses Institutos, que têm vivido em regime de *deficit* e aperturas financeiras.

O texto portanto, demanda muito estudo. É necessário como bem disse o nobre Senador João Villasbôas, que dêle se faça exame mais metucioso, e principalmente — nisso eu insisto — que ouçamos os técnicos de previdência social.

O projeto foi elaborado no Senado, e não sofreu ainda, o exame da Previdência Social. O Ministério do Tra-

\* Não foi revisto pelo orador.

balho tem como se sabe, uma organização completa e poderá oferecer ao Senado um parecer técnico seguro sobre a matéria.

Por que, Sr. Presidente, dispensarmos a colaboração tão útil que o Ministério do Trabalho nos pode dar a nós, leigos no assunto?

O Sr. *Fernandes Távora* — Não só útil como necessária.

O SR. OTHON MÄDER — Assim, por todos êstes motivos, renovo o apêlo aos nobres Senadores, para que S. Exas. concordem em que o projeto se demore na Comissão de Finanças mais alguns dias, a fim de que receba o parecer daquela Comissão. Caso não seja atendido o apêlo que faço, peço ao Senado que rejeite o requerimento de urgência. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de urgência.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

O requerimento está rejeitado.

Sobre a mesa a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que depois de lida pelo Sr. 1.º Secretário, será imediatamente discutida e votada, por se achar em regime de urgência.

É lido o seguinte

PARECER N.º 535, DE 1956  
Da Comissão Diretora

*Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 49, de 1954.*

Volta à Comissão Diretora, para a redação final, o Projeto de Resolução n.º 49, de 1954, que aposenta compulsoriamente, Arthur da Rocha Ribeiro.

O projeto inicial foi substancialmente alterado, em virtude das emendas aprovadas.

Aceitou o plenário, em parte, emenda da Comissão de Finanças que lhe mandava contar o período de 8 de abril de 1913 a 25 de março de 1915 e o de 16 de agosto de 1934 até o seu ingresso no Senado. Em virtude de destaque, foi rejeitado a primeira

parte, isto é, o período de 8 de março de 1913, a 25 de março de 1915.

Por outra emenda lhe foi concedido o padrão PL-7.

Feitas essas modificações aprovadas na sessão de 2 do corrente, apresentamos a redação final nos seguintes termos:

## RESOLUÇÃO N.º....

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, compulsoriamente, nos termos do artigo 191, ítem II, da Constituição Federal, o Redator da Secretaria do Senado, padrão PL-7, Arthur da Rocha Ribeiro, com as vantagens correspondentes ao seu tempo de serviço público, inclusive o período de 16 de agosto de 1934 até o seu ingresso no serviço do Senado.

Sala da Comissão Diretora, em 25 de junho de 1956. — *Vivaldo Lima*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Neves da Rocha*. — *Plínio Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada. Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE — Não há orador inscrito para após a Ordem do Dia. (*Pausa*).

Nenhum Senador pedindo a palavra, nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956 que dispõe sobre o ensino de enfermagem (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento n.º 334, de 1956, do Sr. Senador Vivaldo Lima, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (ainda não publicados) das Comissões

de Constituição e Justiça e de Saúde Pública e dependendo de pronunciamento da Comissão de Educação e Cultura.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, que modifica os quadros do pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 525, de 1956).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda. (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 526, de 1956).

4 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário da Mensagem n.º 48-55, do Sr. Presidente da República, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 527, de 1956).

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de ..... Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Depar-

tamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis (ns. 491 a 493, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 489 e 490, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de ..... Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Ayrosa, viúva de Raul Antônio Ayrosa e filha do Conselheiro Ruy Barbosa, tendo pareceres (números 485 e 489 de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; e de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, de n.º 1-C.

8 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 (Lei Eleitoral), incluído na Ordem do Dia nos termos do artigo 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 334, de 1956, do Sr. Senador João Villasbôas, aprovado na sessão de 21 do mês em curso, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

70.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR VIVALDO LIMA

*Sumário*

PROJETOS DE LEI DO SENADO  
APRESENTADOS

N.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público.

N.º 28, de 1956, que estabelece medidas para o desenvolvimento econômico da região sêca de Alagoas e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senador Alencastro Guimarães* — Sobre comércio exterior e também na discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956.

*Senador Rui Palmeira* — A sêca em Alagoas.

*Senador Filinto Müller* — Discussão dos Projetos de Lei do Senado n.º 36, de 1955 e de Lei da Câmara n.º 105, de 1956.

*Senador Novaes Filho* — Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956.

*Senador Gilberto Marinho* — Manifesta-se contra o veto do Sr. Presidente da República que fixa a jornada dos cabineiros de elevador em 6 horas.

*Senador Sebastião Archer* — Aplauda a iniciativa do Deputado Oliveira Franco, apresentando o projeto que concede anistia aos eleitores faltosos.

MATÉRIAS VOTADAS

Requerimento n.º 346, de 1956, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955. (Aprovado).

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei número 1.975, de 4 de setembro de 1953, que modifica os quadros do pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco. (Aprovado).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Limitada. (Aprovado).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1955, originário da Mensagem n.º 48, de 1955, do Sr. Presidente da República, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955, que autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Viação e

Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Aprovado).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado.

Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airoso, viúva de Raul Antônio Airoso e filha do Conselheiro Ruy Barbosa. (Aprovado).

Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 (Lei Eleitoral). (Aprovado em 1.ª discussão).

Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior. (Aprovado).

*Comparecimento :*

48 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES.

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ari Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Moura Andrade — Domingos Velasco — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João

Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (42).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte :

### EXPEDIENTE

Mensagens :

Do Sr. Presidente da República.

N.º 174, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1952, que dispõe sobre o pagamento de Cr\$ 50.000.000,00 ao Estado de Pernambuco, a título de indenização pelo Território da Ilha de Fernando de Noronha, já promulgado.

Nos. 175 e 176, acusando e agradecendo o recebimento das de nos. 124 e 126, de 18 e 20 do corrente, desta Casa do Congresso.

Avisos :

Do Sr. Ministro da Fazenda.

Nos. 448 a 450 e 455, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos referentes aos Requerimentos números 73, 133, 242 e 249, todos de 1956, respectivamente, dos Srs. Senadores Mendonça Clark, Francisco Gallotti, Rui Palmeira e Apolônio Salles.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, nos seguintes termos :

Tribunal de Contas

N.º 1.649-P-56

Em 20 de junho de 1956

Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal

Assunto : Aprovação de contrato

Em referência ao ofício n.º 1.124, de 10 de novembro de 1955, dessa Casa do Congresso, que transmitiu o autó-



grafo do Decreto Legislativo número 114, promulgado na mesma data, aprovando o termo do contrato de 30 de outubro de 1954, celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção, sob regime de administração contratada, do Internato Misto na Serra da Lua, naquele Território, cabe-me, de conformidade com o deliberado em sessão de 8 de junho corrente, levar ao conhecimento do Congresso Nacional, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, achar-se exaurido o período da vigência do contrato.

Aproveito a oportunidade para assegurar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Joaquim Henrique Cutinho*, Ministro Presidente.

Publique-se e archive-se junto ao projeto.

Ofícios :

Do Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal convidando os Srs. Senadores para as solenidades comemorativas do Centenário daquela Corporação.

Inteirado. Archive-se.

— Do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, nos seguintes termos :

Em 29 de maio de 1956

Senhor Presidente :

As Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e em Transportes Terrestres, como órgãos técnicos de colaboração com os poderes públicos, como fixado na alínea d do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, refletindo as lúdimas e prementes aspirações dos milhões de trabalhadores que representam, na oportunidade das festividades do dia 1.º de maio ofereceram ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o resultado dos estudos que elaboram visando solucionar o angustioso e atual problema — “O Salário e o Custo de Vida”.

No ensejo, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento dessa ilustre Casa do Congresso, o anteprojeto que resultou da-

queles estudos, certos de que superiores propósitos serão reconhecidos.

Atenciosas e cordiais saudações — *Deocleciano de Hollanda Cavalcanti*, Presidente.

## O SALÁRIO E O CUSTO DE VIDA

Segundo ensinamento lapidar de Dorval Lacerda, “é sabido que a grande maioria dos indivíduos tem a sua subsistência assegurada pelo Salário que percebe, e Salário é Direito do Trabalho, é contrato de trabalho. Pode-se mesmo dizer que quase todos os estatutos dêste nóvel ramo da ciência jurídica *existem, gravitam em torno e em função do salário in* Direito Individual do Trabalho, pág. 16).

E “o direito ao salário nasce do contrato individual de trabalho, ou de uma relação jurídica imperativa quando a lei toma conhecimento de uma situação particular mas com intensos reflexos sociais. O direito do trabalhador perceber salário e a obrigação correlata de fazê-lo, cometida a quem aproveita o esforço pessoal alheio, dependem do estado do empregado, do primeiro, e do estado de empregador, do segundo. Isto pôsto, a natureza jurídica do salário tanto pode ser marcada pela existência de uma relação consensual (contrato propriamente dito) como por causa imperativa (legal) que lhe dá origem. O valor do salário estipulado ou impôsto, pode ser alterado pelo consenso das partes ou mediante a intervenção do Estado, mas sempre, de acôrdo com as determinações soberanas da lei. A alternativa acima apontada decorre da finalidade fundamental do Direito Trabalhista : Tutela aos sujeitos de direito menos capazes mediante critério realista ou objetivo” (José Martins Catarino. Tratado Jurídico do Salário, págs. 65-66).

Desnecessário dizer que é no resultado da contraprestação do seu serviço que o trabalhador encontra meio para prover a sua subsistência e a de seus familiares. E, ocorrendo crise “salarial”, como se passa no momento, é dever do Estado, politicamente organizado, intervir no domínio econômico, promovendo a regulamentação legal dos salários. Desta forma contribuirá para a harmonia social tão necessária ao progresso nacional. Ademais, regulan-

do por lei o reajuste da remuneração dos trabalhadores estará, também, a União promovendo firmemente o bem-estar dos concidadãos, evitando a continuada e injustificada elevação do custo de vida, praticando assim ato de capital importância para o país, tudo dentro do que êle, Estado, pode e deve fazer como previsto na Constituição Federal.

Como adverte Nélio Reis, citando o professor da Universidade de Paris, Mirkine Guatzevitch : “igualmente não é mais possível distinguir entre o indivíduo político e o indivíduo social. Estamos assistindo à transformação não somente da teoria geral do Estado, mas também da doutrina dos direitos individuais. O Estado não pode se limitar a reconhecer a independência jurídica do indivíduo. Deve igualmente criar um mínimo de condições necessárias para assegurar sua independência social (in Contratos Especiais de Trabalho págs. 16-17).

Aliás, Agamemnom Magalhães, justificando preceito constitucional, sustenta : “dizer a um homem que é livre de contratar quando está com fome, sem casa, tem mulher e filhos ao desabrigo, é negar a liberdade individual, subsistindo a coação das condições existenciais, não é liberdade. Quando procurar estabelecer a ordem econômica e social, é precisamente para conciliar êsse fato político, com essa liberdade, com as condições de assistência do homem”; encontrando-se, também, apoio ao princípio, em Aliomar Baleeiro :

“o que verificamos é a má distribuição na riqueza, a má distribuição da produção, ocasionando a hipertrofia econômica de certos homens, de uma escassa minoria, ao passo que a grande maioria não pode, na prática, realizar seus direitos. Toda intervenção do Estado, que sirva para reduzir essa diferenciação, que não discrimine, que entre como elemento de compensação para a distribuição da riqueza e da produção se faça mais perfeita mais justa e mais equitativa ou para — usar a fórmula de Agamemnon Magalhães — realizar um princípio de justiça social — deve ser protegido pela

democracia”. (in Constituição Brasileira de 1946, José Duarte, Vol. III, págs. 103 e 105, respectivamente).

Pontifica, ainda, Mozart Victor Rusomano : “a intervenção do Estado ditando regras relativas ao contrato individual do trabalho se sobrepõem às vontades individuais do empregado e do empregador tampouco fere a natureza do ajuste laboral”.

A intervenção estatal, delimitando o campo da vontade contratante é princípio moderno da “teoria dos contratos em geral”. “É fruto do espírito socialista da época em que vivemos” (Comentário à Consolidação das Leis do Trabalho, vol. II, págs. 579).

Assim sendo, e,

Considerando que o art. 157 da Constituição Federal prevê a criação de “outros preceitos que visem a melhoria das condições dos trabalhadores”;

Considerando que o art. 145 da Lei Maior prescreve : “a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a Valorização do Trabalho Humano” e declara o seu parágrafo único : “A todos é assegurado trabalho que possibilite existência digna”;

Considerando que a elevação constante do custo de vida, inclusive resultante da despropositada margem de segurança que o capital se atribui, para prevenir os riscos gerados pelo desequilíbrio entre os preços e os salários, determina o reajustamento da remuneração para que ela readquira o seu valor real;

Considerando, por outro lado, que a contenção do custo de vida é medida inadiável a ser adotada, como meio eficaz, para estabilizar os salários;

Considerando que o salário móvel, constituindo meio de reduzir, ao mínimo, a denominada margem de segurança, determinará o almejado equilíbrio, pela associação dos interesses comuns ao capital e ao trabalho,

Resolvem

os trabalhadores do Brasil, pelas suas entidades representativas, reivindicar ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Repú-

blica, Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, o encaminhamento ao Egrégio Congresso Nacional do seguinte anteprojeto de lei.

Art. 1.º Ocorrendo elevação do salário-mínimo os demais salários serão acrescidos da diferença verificada entre o novo salário-mínimo e o revisto.

Art. 2.º Sempre que ocorrer elevação do custo de vida, na Região, Zona ou Subzona, em percentagem igual ou superior a 5% (cinco por cento), os salários serão acrescidos de uma parcela suplementar igual à da proporção verificada, inclusive os níveis de salário-mínimo.

Parágrafo único. Verificada diminuição nos índices do custo de vida igual ou superior a 5% (cinco por cento), a parcela suplementar poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 3.º A apuração e fixação dos índices do custo de vida competirão a um órgão com representação paritária de empregados e empregadores, cuja composição e condições de exercício serão determinadas, por Decreto do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta lei;

§ 1.º Enquanto não funcionar o órgão a que se refere o parágrafo anterior, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio competirá publicar no "Diário Oficial da União", até o dia vinte dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ouvindo para isso o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os índices do custo de vida verificados nas Regiões, Zonas ou Subzonas;

§ 2.º O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística encaminhará ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, para o fim previsto no parágrafo anterior, até o dia dez daqueles meses os índices do custo de vida ocorridos até o último dia do mês anterior, tomando como base inicial a data em que se verificarem as majorações salariais previstas nesta lei.

Art. 4.º Na verificação dos índices do custo de vida serão considerados os seguintes fatores: a) alimentação; b) habitação; c) vestuário; d) transporte; e) higiene; f) educação; g) recreação.

§ 1.º O peso correspondente a cada um desses fatores será fixado no De-

creto do Poder Executivo que criar o órgão previsto no art. 3.º;

§ 2.º Enquanto não funcionar o órgão referido, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística observará os fatores os pesos vigentes.

Art. 5.º Os aumentos e acréscimos previstos nos arts. 1.º e 2.º e seu parágrafo único serão sempre devidos ou exigíveis a partir da data em que vigorarem os novos níveis de salário-mínimo e da data da publicação do ato previsto no § 1.º do art. 3.º desta lei.

Parágrafo único. O acréscimo ou a redução mencionados no art. 2.º e seu parágrafo único será devido ou exigível, quando funcionar o órgão referido no § 1.º do art. 3.º a partir da data em que publicar o ato, correspondente ao do constante no § 1.º do art. 3.º desta lei.

Art. 6.º Quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento decorrente dessa lei, os empregados ou seu sindicato, independentemente de outorga de poderes dos trabalhadores a ele vinculados e as Federações e Confederações, na falta de sindicato ou Federação respectivamente, poderão apresentar reclamação à Junta ou ao Juízo competente, sendo vedado questionar sobre o aumento ou o acréscimo, não cabendo efeito suspensivo em quaisquer procedimentos judiciais.

Art. 7.º A aplicação desta lei não impedirá a fixação do justo salário pela Justiça do Trabalho.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social, para a consideração que merecer.

— Do Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal, números 545 e 547, a saber:

N.º 545

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1956

Excelentíssimo Sr. Senador Apolônio Salles — DD. Presidente em Exercício do Senado Federal.

Senhor Presidente:

A Federação das Indústrias do Distrito Federal, entidade que congrega e representa as atividades produtoras

da Capital da República, tem a satisfação de dirigir-se a Vossa Excelência a propósito do Projeto de Lei do Senado n.º 6-55, pedindo vênia para, sobre o mesmo, expender as seguintes considerações :

1. Visando reparar uma injustiça e corrigir um erro manifesto da legislação vigente, o saudoso Senador Lúcio Bittencourt apresentou à Câmara Alta o Projeto de Lei do Senado número 6-55, que

“Dá nova redação ao § 2.º do artigo 499, da Consolidação das Leis do Trabalho”.

2. O inciso, cuja modificação se propõe, na parte atinente ao seu § 2.º, está assim redigido :

“Art. 499 — Não haverá estabilidade no exercício dos cargos de diretoria, gerência ou outros de confiança imediata do empregador, ressalvando o cômputo do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1.º .....

§ 2.º Ao empregado despedido sem justa causa, que só tenha exercido cargo de confiança e que contar mais de 10 anos de serviço na mesma empresa, é garantida a indenização proporcional ao tempo de serviço, nos termos dos arts. 477 e 478”.

3. Não nos parece procedente o Projeto n.º 6-55. O texto do § 2.º, do art. 499, da legislação consolidada é de ser interpretado literal e restritamente. Por isso, o seu disposto deve ser entendido e analisado, exclusivamente, ante os elementos que aponta :

- a) despedida sem justa causa;
- b) exercício de cargo de confiança;
- c) contar mais de 10 anos de serviço na mesma empresa.

4. O que a lei quis dispor, exatamente, foi que êsses empregados, que só tenham exercido cargos de confiança e que contem mais de 10 anos de serviço, não fazem jus à estabilidade; mas não foi nunca o seu propósito excluí-los do direito à indenização.

5. Pretende-se, entretanto, com a proposição, eliminar a expressão “...e que contar mais de 10 anos de serviço na mesma empresa...”, para garantir, por qualquer tempo, face à despedida sem justa causa, o direito à indenização.

6. A confiança é fator subjetivo, que independe de comprovação. Daí, a lei admitir a precariedade do exercício de funções que a requeiram, ficando ao arbítrio do empregador fazê-lo a qualquer momento.

7. Querer, portanto, modificar a lei para ao empregador garantir o direito à indenização, sem que conte mais de 10 anos de serviço na mesma empresa, será nivelar o desempenho de cargos de relevância, que é característica da função de confiança, aos demais cargos.

8. Ademais, o projeto implica numa perigosa transformação para as empresas. Se, por um lado, o *status quo* atual permite injustiça, o projetado estado implicará num aprisionamento imposto às empresas com relação, inclusive, a cargos de sua direta confiança, o que é um absurdo.

9. Apesar dos termos claros da redação atual, nada obsta que haja contratação entre empregado e empregante, nos casos dos cargos de confiança, a fim de que a ruptura dêse contrato seja conveniente e devidamente reparada por ocasião da injusta ruptura. As partes podem contratar, livremente, e, como tal, a inclusão, no contrato, de cláusula indenizatória pode ser convencionalizada, de forma a garantir o empregado. O que não se compreende é que a lei projetada venha colhêr e surpreender a milhares de contratos livremente estipulados, para impor-lhes uma condição unilateral, sob cuja égide não foram celebrados, nem de tanto se cogitou na livre contratação.

10. Ocorre — e é imperioso salientar — que as indenizações são calculadas “na base da maior remuneração que o empregado venha percebendo na mesma empresa” (art. 477, da C. L. T.), que, em lei transformado o Projeto *sub censura* poderá trazer graves inconvenientes. — Exemplo : — o empregado foi contratado para o cargo de gerente, com vencimentos de dez mil cruzeiros, tempos depois, foi substituir — durante um ano — o diretor-gerente da empresa, cargo em que, com as gratificações e percentagens, obteve a média de vinte mil cruzeiros mensais. Embora regresse a outro cargo inferior, e sendo despedido, mais tarde, fará jus à indenização calculada na

base de 20 e não de 10 mil cruzeiros, Agora, como está a lei, isso só poderia acontecer se o empregado permanecesse na empresa, por período superior a 10 anos, casos em que muito dificilmente se dá a imotivada despedida.

Assim sendo, somos contrários à aprovação do Projeto de Lei do Senado, de n.º 6-55, pois a matéria encontra-se perfeitamente regulada na legislação trabalhista, sem existir qualquer motivo para a alteração pretendida.

Solicitando a especial deferência de transmitir, aos ilustres pares de Vossa Excelência, as considerações, aqui expendidas, valemo-nos do ensejo para reinterar-lhes, Senhor Senador, os protestos de nossa mais alta estima e irrestrita consideração.

Federação das Indústrias do Distrito Federal — *José Ignacio Caldeira Versiani*, Presidente em exercício.

A Comissão de Revisão da Consolidação da Lei do Trabalho.

N.º 547:

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1956.

Excelentíssimo Senhor Senador Apolônio Salles.

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente:

A Federação das Indústrias do Distrito Federal, entidade representativa da indústria carioca, no desempenho das atribuições que lhe foram legalmente outorgadas, tem a honra de vir a presença de Vossa Excelência, a propósito do Projeto de Lei da Câmara n.º 271-53, que institui o "Fundo Partidário" pedindo vênias para ao mesmo, expender as seguintes considerações:

1. O projeto de lei que institui o "Fundo Partidário" foi apresentado à Câmara em 1952 pelo deputado Tarso Dutra.

Ali sofreu discussão, minudente e intensa, tanto no plenário como nas comissões técnicas.

Finalmente, a redação final em setembro de 1953 subiu ao Senado onde a matéria se encontra pendente de solução até a presente data.

2. A proposição cria uma taxa adicional, imposto de renda, nas seguintes bases:

a) 2% sobre o tributo das pessoas físicas, de renda igual ou superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

b) 4% sobre o tributo das pessoas jurídicas, de rendimento igual ou superior a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

A idéia inicial de cobrar-se também um selo cívico de cinquenta centavos, a recair sobre todos os documentos e papéis sujeitos ao selo federal não vingou na Câmara sendo espungida do projeto originário.

3. O produto da arrecadação, acrescido do valor das multas resultantes de infrações ao Código Eleitoral e de acessões financeiras previstas em lei, destina-se aos partidos políticos nacionais para custearem as despesas de propaganda política, alistamento eleições impressão de cédulas e correspondência postal-telegráfica.

A medida prevê a forma de distribuição dos recursos e a prestação de contas perante a Justiça especializada.

4. Cumpre desde logo acentuar que o projeto não foi bem recebido pela opinião pública, conforme se pôde depreender dos editoriais da imprensa, da palavra de centros técnicos e da crítica parlamentar inclusive daquela oriunda do seio de algumas agremiações interessadas.

O argumento central de oposição à medida está em que os partidos devem viver por si próprios, pois que atuam em área restrita, interessando apenas uma parcela do povo brasileiro, aquela diretamente vinculada às lutas e às aspirações políticas.

Não se afigura justo que retirem de toda a nação os recursos de que necessitam. Estes devem vir dos seus componentes e simpatizantes, dos cidadãos imediatamente ligados aos meios partidários e quase sempre eles próprios, os beneficiários da ação política nos vastos panoramas em que se desdobra.

É certo que os partidos políticos como instrumentos de um interesse estatal, possuem personalidade jurídica, pública. São, porém, organizações de caráter particular, no sentido de sua formação, do trabalho que desenvolvem e da própria independência de que desfrutam.

A Constituição isenta-os de imposto tanto no que se refere a bens, como

a serviços, conferindo-lhes autonomia, proteção e ampla franquia de propagação.

Se gozam pois, desses privilégios como elementos essenciais da sua liberdade é justamente para que não mantenham ligação de dependência com o Poder Público, com as autoridades com o fisco, com todos os aparelhos da ação governamental.

Já se vê pois, que a prodigalização de rendas públicas aos partidos não parece medida apropriada ou que se coadune com o espírito constitucional que os rege.

Vale considerar por outro lado que a organização partidária deveria interessar ao país inteiro, já que vivemos numa democracia, onde todo poder emana do povo e no seu nome é exercido, consoante preceitua a Carta Magna.

Não cabe, aqui, porém, o exame da matéria sob tais aspectos.

5. No que diz respeito as atividades econômicas, o projeto é prejudicial e injusto. Por que há de ser o impôsto de renda o veículo do ônus pretendido? Esse tributo, que grava a generalidade dos rendimentos, ferindo com taxas altas as pessoas físicas e jurídicas, estas especialmente sujeitas ambas a gravame suplementar — ainda poderá suportar nova incidência?

O impôsto sôbre lucros extraordinários não recai igualmente, sôbre os rendimentos da indústria e do comércio?

O que se verifica sem maiores comentários é que a produção não suporta, mais, outros gravames. Aumentam dia a dia os preços de custo, a mão-de-obra, a matéria-prima, os transportes, os seguros os encargos da legislação social e os impostos de toda natureza.

Tudo isso está a demonstrar que o Estado estacando, cada vez mais, no desenvolvimento de uma política suicida, as fontes econômicas, a riqueza coletiva, a iniciativa privada e a própria expansão vegetativa dos agentes da produção notadamente do capital — busca de olhos abertos o caos, escancelando para dias muito próximos as portas do abismo.

Provavelmente a Comissão da Casa, incumbida de estudar o "facies"-econômico do projeto há de esmiuçá-lo sob esse prisma, para concluir pela sua nocividade e desestímulo aos interesses das empresas.

6. Juridicamente a proposição não se apresenta escorreita de entraves.

Uma indagação de índole constitucional, desde logo, se levanta. Se a Constituição no artigo 16 prescreve a unicidade do orçamento determinando que se incorporem obrigatoriamente à receita tôdas as rendas e suprimentos de fundos, — como pode um determinado tributo isoladamente circunscrever-se a uma aplicação estranha sem vinculação com os encargos públicos.

No tocante sobretudo ao impôsto de renda, que é um tributo geral, como aceitar-se o princípio de que uma parcela dêle possa conter destinação específica?

É de concluir-se, pois, que o projeto nos moldes em que está vasado colide com o texto constitucional criando, como cria, um redito que, escapando ao contrôlo orçamentário, visa cobrir encargos marginais aos da coletividade e do Poder Público.

Eram essas as considerações que desejávamos aduzir sôbre a proposição em causa que consideramos inconveniente e injurídica, pois que além de gravar as atividades produtoras, atenta contra a Lei Máxima do país.

Encarecendo a gentileza de enviar as considerações aqui expendidas ao órgão técnico onde se encontra o projeto valemo-nos da oportunidade para reiterar-lhe, Senhor Presidente, as expressões de nossa mais alta estima e irrestrita consideração.

Federação das Indústrias do Distrito Federal — *José Ignácio Caldeira Versiani*, Presidente em exercício.

À Comissão de Serviço Público Civil, para a consideração que merecer.

É LIDO E VAI A IMPRIMIR O SEGUINTE

PARECER N.º 536, DE 1956

*Da Comissão de Serviço Público sôbre o Projeto de Resolução número 19 de 1955, que dispõe sôbre*

*a constituição das bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado Federal.*

Relator: Sr. Prisco dos Santos

O Projeto de Resolução n.º 19 de 1955, de autoria do Senador Guilherme Malaquias, que dispõe sobre a constituição das Bancas Examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado, determina que as referidas bancas serão constituídas de três membros, dois Senadores e um funcionário de livre escolha da Comissão Diretora, não sendo permitida a participação de pessoas estranhas aos Quadros do Senado.

A Comissão Diretora, de acôrdo com o parecer do relator, Senador Carlos Lindenberg, preferiu um substitutivo, estabelecendo que as bancas examinadoras dos concursos para provimento de cargos da Secretaria do Senado Federal serão organizadas pela Comissão Diretora, constituídas de três membros sendo dois funcionários do Quadro da Secretaria do Senado e um Senador da mesma Comissão, que funcionará como Presidente.

No exame que fizemos do projeto ficou-nos a convicção de que dada a forma como está redigido, não atende aos interesses do Senado Federal, pois limita de maneira extraordinária o campo de escolha dos membros para compor as bancas examinadoras. Assim não vemos razão para que tal escolha deva necessariamente recair sobre dois (2) funcionários, sob presidência de (1) Senador membro da Comissão Diretora.

Assim entendemos porque nem sempre na organização das bancas examinadoras por motivos vários podemos contar somente com dois senadores ou funcionários, como determinou o projeto e o substitutivo da Comissão Diretora, principalmente quando se trata de concurso para provimento de funções especializadas.

Em face do Regimento, cabe à Comissão Diretora dirigir os serviços do Senado, razão por que a ela deve caber a facultade de organizar as bancas examinadoras para concursos obedecido, é claro, um critério de isenção e de competência.

Quanto a participação dos Senadores, julgamos que aos mesmos deve ser fa-

cultada a atribuição de acompanharem a realização e o julgamento das provas, assegurando-se assim uma fiscalização insuspeita.

Dai o substitutivo que adiante apresentamos. O seu propósito não é senão o de atribuir à Comissão Diretora a competência de, como melhor lhe parecer, escolher os membros componentes de bancas examinadoras para concursos destinados ao preenchimento de cargos da Secretaria. Nos casos em que, a seu critério, não fôr necessário convidar pessoas de fora, ela assim agirá. De outro modo, quando lhe parecer melhor convidar examinadores de fora, em se tratando de cargos técnicos, não encontraria as limitações previstas no projeto.

Estas são as razões primordiais do substitutivo abaixo:

#### *Substitutivo*

Art. 1.º As bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado serão organizadas pela Comissão Diretora, funcionando sob a presidência de um dos seus membros.

§ 1.º É facultado aos Senadores acompanhar os trabalhos das bancas examinadoras, durante a realização e julgamento dos concursos.

Art. 2.º Revogam-se os artigos 144 da Resolução n.º 1, de 1950 (regulamento do Senado) e 25 da Resolução n.º 4 de 1955.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1956 — *Prisco dos Santos*, Presidente e Relator — *Caiado de Castro* — *Sá Tinoco* — *Ary Vianna* — *Gilberto Marinho*, vencido — *Novaes Filho*.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

*Assis Chateaubriand*. — *Mendonça Clark*. — *Carlos Lindenberg*. — *Coimbra Bueno* — *Othon Mäder*. — *Primio Beck* (6).

**O SR. PRESIDENTE** — Está finda a leitura do expediente.

Foi encaminhado à Mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.



*Devidamente apoiado, é lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 27, DE 1956**

*Dispõe sobre os vencimentos dos magistrados, ministro do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público.*

Art. 1.º Aos vencimentos dos magistrados, ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público, acrescidos na forma do disposto nas Leis n.º 21 de 15 de fevereiro de 1947 (art. 2.º) n.º 116 de 15 de outubro de 1947 (art. 13, parágrafo 2.º) e n.º 1.341 de 30 de janeiro de 1951 (art. 82), aplica-se o art. 146 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. Não se observará o disposto neste artigo, relativamente aos vencimentos percebidos até 31 de dezembro de 1955.

Art. 2.º No cálculo dos proventos dos magistrados, ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público que se encontrem em inatividade, atender-se-á ao que estabelece a legislação vigente (Lei n. 2.622 de 18 de outubro de 1955, art. 1.º).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

De côrdo com o disposto nas Leis 21 de 15 de fevereiro de 1947 (artigo 2.º), n.º 116 de 15 de outubro de 1947 (artigo 13, parágrafo 2.º) e n.º 1.341 de 30 de janeiro de 1951 (artigo 82) ficaram os vencimentos dos magistrados e membros do Ministério Público com um acréscimo a ser percebido conforme o tempo de serviço, acréscimo que se estendeu aos vencimentos dos ministros do Tribunal de Contas, ex vi do art. 7.º, parágrafo 1.º da Constituição. Nos termos das leis citadas, os magistrados e membros do Ministério Público e, conseqüentemente pela razão já indicada, os ministros do Tribunal de Contas passariam a perceber vencimentos acrescidos de 15%, se contassem mais de oito anos de serviço no Tri-

bunal, na entrância ou na classe, ou mais de quinze anos de serviço público; ou de 25%, caso o tempo de serviço acima referido fôsse respectivamente de dez ou vinte anos.

Vê-se, por conseguinte, que, realizada a condição prevista nas mencionadas leis, os magistrados ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público passavam a ter os vencimentos integrados pelos acréscimos nelas estabelecidos.

Esta interpretação, de que as percentagens em aprêço constituíam acréscimo de vencimento e não de gratificação adicional não se ampara apenas nos próprios textos das disposições que as estabeleceram, mas resulta incontável do confronto dos mesmos textos com o do artigo 146 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. Enquanto que as Leis nos. 21, 116 e 1341 cogitam de acréscimo de vencimentos, conforme ressalta de modo inequívoco e indiscutível dos próprios termos de suas disposições o art. 146 da Lei n.º 1.711, institui não o acréscimo de vencimentos mas uma gratificação por tempo de serviço.

Assente êsse legítimo entendimento das leis citadas, fora de dúvida que aos servidores mencionados no projeto caberá a gratificação estabelecida no artigo 146 da Lei n.º 1.711 calculada sobre os vencimentos que cada um estiver percebendo.

Nem se diga que dessa forma, se tenha por fixado além do razoável o nível de remuneração dos cargos mencionados no projeto. A Lei n.º 2.745 de 12 de março do corrente ano de 1945 acaba de estabelecer novos valores para os padrões de vencimentos e referências de salários dos servidores civis da União. Essa medida, como é notório, foi imposta pela grande desvalorização da moeda e conseqüente aumento do custo de vida. A crise inflacionária, confessadamente, tornou imprescindível e inadiável o aumento geral de vencimentos decretado, o qual, por isso mesmo, retroagiu a 1.º de janeiro do corrente ano.

Verifica-se, mediante simples confronto entre os níveis de vencimentos constantes da Lei n.º 2.588 de 8 de setembro de 1955, relativa à Justiça, Tribunal de Contas, e Ministério Público,



e os dos demais servidores civis da União, decorrentes do reajustamento geral operado pela referida Lei número 2.745, de março dêste ano, que, tendo sido feitos os aumentos em bases completamente diferentes, em proporção muito maior quanto aos últimos servidores, ocorreria, caso não prevalecesse a interpretação declarada no projeto, um resultado inédito na administração pública do país, qual seja o de se verem funcionários com atribuições puramente administrativas percebendo vencimentos dos mais altos Tribunais da União e, a *fortiori* muito mais elevados que os dos juizes de direito da Capital da República.

Essa desproporção destoante de tudo quanto tem ocorrido na administração pública nacional não seria de atribuir-se ao fato de ter sido excessivo o aumento estabelecido, em caráter geral, pela Lei n.º 2.745; mas decorreria, principalmente, de não corresponderem os níveis de vencimentos previstos na Lei n.º 2.588, quanto a Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público, à atual conjuntura econômica.

Tudo, assim, conspira em favor da interpretação proclamada no projeto, a qual, pelo menos, atenua a anomalia da desproporção já apontada.

Como a lei projetada tem caráter interpretativo, importa afastar qualquer dúvida sobre a data em que começa a ter aplicação, relativamente ao pagamento da gratificação adicional estabelecida na Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, aos magistrados ministros do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público. Daí a disposição do parágrafo único do artigo 1.º pela qual a gratificação somente será paga a partir de 1.º de janeiro de 1956, data da vigência da nova lei do aumento dos vencimentos dos servidores civis da União.

No art. 2.º limita-se o projeto a ressaltar a aplicação do princípio já consagrado na legislação vigente, quanto aos proventos de todos os servidores civis da União, que se encontrem em inatividade.

Sala das Sessões em 26-6-56 — *João Villasbôas* — *Mourão Vieira* — *Lourival Fontes* — *Domingos Vellasco* — *Ary*

*Vianna* — *Novaes Filho* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Sá Tinoco* — *Fernandes Távora* — *Alencastro Guimarães* — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento de urgência.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 345, DE 1956

Nos termos do artigo 156, § 4.º do Regimento, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara 105-56.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1956. — *Filinto Müller*. — *Cunha Mello*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Ovídio Teixeira*. — *Novaes Filho*. — *Rui Palmeira*. — *Caiaado de Castro*. — *Neves da Rocha*. — *Ezechias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da ordem do dia. (Pausa).

Estêve ontem no Senado o Senhor Embaixador Amaral Peixoto, que veio agradecer a aprovação que esta Casa deu a seu nome para o cargo de chefe da missão diplomática do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Também no Senado estêve em data de hoje o Sr. Governador Miguel Couto Filho, para agradecer à Casa o haver mandado transcrever nos Anais entrevista por Sua Excelência dada a um dos jornais desta capital.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães inscrito em primeiro lugar.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (\*) — Sr. Presidente, prosseguirei, hoje, no exame da política de câmbio e de comércio internacional, adotada há alguns anos pelos nossos governos, a meu ver, com desastrosas conseqüências para a economia, o trabalho e o progresso do País.

A Lei de Licença Prévia — permitam-me os nobres colegas recordar — tinha dois objetivos: manter a paridade do cruzeiro no mercado internacional e limitar as importações às possibilidades criadas pela exportação.

\* Não foi revisto pelo orador.

Prorrogada sucessivamente e inúmeras vezes alterada, apresentamos, hoje, o seguinte balanço: no mercado livre, o dólar passou de Cr\$ 23,00 para .... Cr\$ 83,00; no oficial, de Cr\$ 18,70 para os diversos valores reais através das bonificações; Cr\$ 37,00 para a primeira categoria; para as demais, Cr\$ 43,00, Cr\$ 44,00, Cr\$ 50,00 e Cr\$ 58,00. É a falência total do sistema, que não consegue alcançar o seu objetivo, no tocante às importações, as quais acusam um bilhão e meio de dólares em atrasados comerciais.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, que a Lei de Licença Prévia não preencheu e não preenche seus fins à política de ágios, adotada em fins de 1953, foi concedida pelo Congresso como transição para um sistema realista no campo do câmbio e da economia. Aplicada como seus idealizadores já imaginaram, poderia ter tido conseqüências parcialmente boas, pois retirará da circulação dos meios de pagamentos porção substancial de dinheiro, que, excessivo naqueles setores da atividade nacional, representava ameaça inflacionária.

Não foi, entretanto, feito assim. A vultosa arrecadação dos ágios, através dos leilões, induziu pelo dinheiro fácil, às despesas do Governo, aos favores de toda a natureza, ao dispêndio ao desperdício. Ao invés de concorrerem para equilíbrio do valor da moeda, para saneamento do meio circulante, para esterização do dinheiro excessivo em certas camadas da organização brasileira os ágios conduziram ao estabelecimento de um limite mínimo para os preços, que, daí por diante, não mais terminaram de subir.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Esses ágios, criados para ajudar a agricultura, a pecuária, enfim toda a indústria, levaram sumiço e ninguém mais sabe onde se encontram. É incrível que ninguém se proponha a dar a menor satisfação sobre o fim que tiveram esses bilhões de cruzeiros extorquidos à economia brasileira.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Tem V. Exa. toda a razão. Este um dos aspectos da nocividade do sistema. Maior que a nocividade material é a moral, o efeito corruptor e degradante sobre nossos costumes e hábitos políticos.

Os idealizadores dos ágios, seus defensores, costumavam invocar a seu favor o valor médio ponderado do ágio: como índice de robustez do sistema, apontam o fato de que esse valor se mantém relativamente próximo ao do cruzeiro.

Nos primeiros tempos raramente alcançou 40 cruzeiros por dólar.

Não era verdadeira nem honesta a alegação quanto ao valor médio ponderado, porque não ia pesar no custo da produção nacional, portanto, no nível de vida do cidadão. Preponderava sempre o valor mais alto, e não o médio. O adquirente de matéria-prima, ao fixar o preço do produto manufaturado, não o fazia, nem podia fazer, à base do ágio ponderado, e sim do real, que havia pago. Nem sequer poderia guiar-se pelo ágio médio que tivesse pago; teria de se cingir, no mínimo, ao valor mais alto do ágio.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. sabe que grande parte desses ágios foi empregada na cobertura dos *deficits* de muitas autarquias, entre as quais a Estrada de Ferro Central do Brasil.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

O Sr. Pedro Ludovico — Também foi concedido empréstimo a São Paulo, na forma de bônus. Não é exato pois, como se diz, que ninguém sabe para onde foram os ágios.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — V. Exa. tem toda a razão. Evidentemente, esse dinheiro não foi pôsto no bolso de alguém nem furtado, contudo, o nobre colega sabe que a Constituição facultava empréstimos de cinco milhões de cruzeiros. Dentro

d'esse preceito, portanto legalmente, emprestou-se tal quantia ao Estado de São Paulo, só porque havia gerido mal suas finanças e era incapaz de fazer face à amortização dos juros ilimitados do seu débito.

Se os Estados e Territórios restantes não lançaram mão desse recurso, certo é, entretanto, que se estabeleceu precedente perigoso, qual o de se socorrer uma Unidade da Federação que encara sob o aspecto da incapacidade de gerir financeiramente seus negócios, justificaria a intervenção federal para o restabelecimento da sua economia.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. tem razão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — O Governo Federal emprestou, politicamente, cinco bilhões de cruzeiros, para resguardar títulos cotados a 60%, ou seja, deu dois bilhões de cruzeiros de mão beijada aos seus portadores.

Tem razão, pois, o nobre colega, Senador Fernandes Távora em estranhar o desaparecimento desse dinheiro. Por outro lado, os *deficits* da Central do Brasil não podem ser cobertos discricionariamente pelo Tesouro; hão de sê-lo por meio de verba votada pelo Congresso Nacional.

Assim sendo esses ágios não podiam ter tal aplicação sem que a respeito legislasse o Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, hoje não de-sejo alongar-me, não só para não fadigar o Senado, mas também porque não posso despender esforço maior. Vou, apanas, dar a resposta aos idealizadores dos ágios e da média ponderada. Esta passou de Cr\$ 32,11, em abril do ano passado — estou citando os dados do Deputado Israel Pinheiro, insertos em publicação recente — para ..... Cr\$ 126,00, em abril de 1956; houve, portanto, aumento de 300 por cento.

Não preciso dizer mais, para demonstrar a falência do sistema.

Poderia, Sr. Presidente, passar horas nesta tribuna, repetindo o que os jornais publicam, cotidianamente, sobre as escandalosas negociatas à sombra da Lei de Licença Prévia. As críticas são tão abundantes que me limito a ler recortes de três ou quatro jornais.

Hoje anuncia-se mais um escândalo da FIBAN. Quinze milhões de dólares foram desviados, para comércio clandestino, pelos que compraram café e o faturaram por menor preço. A burla só foi possível por causa do sistema de privilégio e pela impossibilidade que têm as autoridades superiores, o Presidente da República e os Ministros de controlarem efetivamente os imensos poderes que lhes são delegados pelo Congresso Nacional, em matéria de moeda e de câmbio.

Há mais: vejam o aspecto triste dos produtos gravosos; um dos belos trabalhos da economia brasileira é a produção de sisal. Em poucos anos, passamos de importadores ou produtores nulos para produtores e exportadores em grande escala; no entanto é um produto gravoso. Por quê? — Porque é produzido na base do custo de vida elevado mais dez vezes e vendido ao dólar que apenas representa duas vezes menos na origem. Tanto é assim que lavradores, governadores de Estado, autoridades municipais, deputados e representantes de classes pedem às majestades olímpicas — damas, de fato, do nosso trabalho, da nossa economia e da nossa vida — que lhes concedam a migalha de melhor categoria.

Sr. Presidente, diante de tanta dificuldade é de admirar que ainda se desenvolva a produção agrícola, como nos surpreende haja quem acredite que mais vale trabalhar no campo, na produção de sisal, de café ou algodão do que dar um golpe na Rua 1.º de Março.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não esqueça o nobre colega que o sisal é a indústria agrícola do Nordeste.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É verdade. Estou citando apenas um fato, porque se trata de matéria para ocupar horas e horas a atenção do Senado. Aqui está o que nos diz um técnico a respeito das indústrias nacionais e estrangeiras que se estão instalando no país:

Quanto aos empresários que não dispõem de relações no exterior, estes acham prejudicial ter que comprar as suas máquinas, pedindo o dólar-leilão a Cr\$ 150,00, enquanto que os empreendimentos estrangeiros através da instrução 113 conseguem o mesmo material na base de Cr\$ 85,00 por dólar.

Quer-se baratear a vida e o que se vê? Encontramos a resposta no seguinte comentário :

“O Governô vende o câmbio e exige o pagamento imediato do valor do ágio. O dinheiro é recolhido de pronto no Banco do Brasil, mas a mercadoria que se pretende importar só poderá ser vendida e recuperado o dinheiro aplicado muitos meses depois.

Enquanto isto, o importador paga juros sôbre o dinheiro tomado aos bancos, corre uma série de riscos e sofre uma série de aborrecimentos. O resultado é que as mercadorias estão cada vez mais caras”.

Quero concluir, citando mais êsse pequeno exemplo: uma das grandes fábricas de tecidos do Distrito Federal, que conquistou os mercados estrangeiros, proporcionando ao nosso país cêrca de 150 milhões de dólares por ano, com a proibição da exportação, teve, como tantas outras, seus mercados perdidos. No entanto, com essa proibição, não deixaram de crescer os preços do mercado exterior. A firma deixou de importar equipamentos que proporcionariam diminuição do consumo de energia elétrica e barateamento do custo de produção ao dólar de vinte cruzeiros, perfazendo o total de seiscentos milhões de cruzeiros e foi obrigada a pagar de ágios cinco milhões de cruzeiros. É possível, com tal política, haver baixa de preços? Poderá diminuir o custo da vida? Já agora com a perspectiva de aumento dos níveis de salário-mínimo e novas sobrecargas de impostos aconselhados por alguns técnicos mal avisados ao eminente Sr. Presidente da República, como obter a contenção de preços? Seria absurdo ou loucura pensar-se em consegui-la.

Há dias, revelei, desta tribuna, o caso ocorrido com equipamentos cirúrgicos para o Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores do Estado. Material importado ao dólar de 25 cruzeiros, era vendido por três vêzes mais, isto é, ao dólar de 75 cruzeiros!

Fato semelhante ocorreu num campo em que a inteligência brasileira se desenvolve de maneira a desvanecer a vaidade nacional: a Medicina. Um dos hospitais da Prefeitura, onde se praticam operações de plástica com notável êxito, decidiu adquirir um dermatômetro elétrico. Trata-se de aparelho para fazer o deslocamento da pele. Em vez de ser executado a mão e a navalha elétrica, de extrema precisão, permite obter, em camadas finas, com perfeição notável, o descolamento — aumentando, consideravelmente, o êxito da operação.

Pois bem, Sr. Presidente, Senhores Senadores no varêjo, em Nova Iorque, custa essa máquina 180 dólares. A 100 cruzeiros o dólar, para facilitar o cálculo, dá exatamente 18 mil cruzeiros. Os hospitais da Prefeitura e do Ipase adquiriram-na, na praça do Rio de Janeiro por 75 mil cruzeiros, ou seja, quatro vêzes mais o preço pelo qual se vende em Nova Iorque, no varêjo, pagando pesados impostos.

O Sr. Fernandes Távora — Naturalmente, o Governô pensou tratar-se de objetos de luxo.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, com êsses exemplos desejo aviventar, alertar a atenção dos membros do Congresso Nacional, para que não reincidam no êrro que vimos cometendo há anos. Mantemos uma política de comércio exterior e cambial nociva, fictícia, longe da realidade, à sombra da qual têm medrado as mais tristes especulações e exemplos de corrupção que nos degradam e entristecem na hora presente.

Sr. Presidente, recordarei que, em 1930, a crise que se abatia sôbre o país era infinitamente mais grave que a de hoje. Os nossos produtos estavam em baixa acelerada, mas o mundo inteiro se apresentava nas mesmas condições; não havia capacidade para comprar. Tão pobre e desgraçada era a crise de

1929, que vimos a Austrália e a Argentina queimarem trigo por falta de compradores, enquanto em outras partes do mundo morriam de fome milhares de pessoas.

O Brasil, de economia débil, sofria então, tremendo impacto, agravado pela crise política e subsequente revolução.

Dois anos depois a seca devastava mais uma vez, de maneira trágica, o Nordeste e o Governo Federal era forçado a abrigar mais de um milhão de brasileiros. A revolução de São Paulo; todo êste vasto cortejo; a intranqüillidade mundial, os preços que não melhoravam; a guerra com seu séquito.

Como atravessamos êste difícil período? Estabeleceu-se por acaso, nesse lapso de tempo, a limitação da importação? — Não. Apenas um brando, inteligente e suave contrôle cambial. Escasseando as divisas, o Governo determinava-lhes o monopólio, pelo Banco do Brasil, mas o valor do monopólio era próximo da realidade, de modo que representava um valor real e não estimulava a especulação e a fraude. Por outro lado, em vez de tentar selecionar as mercadorias através da licença prévia, fazia-o pela negativa do câmbio. Quem dispuzesse de recursos ou os obtivesse mediante empréstimos ou qualquer outra forma, podia importar, pagando os direitos e as tarifas alfandegários.

Assim, Sr. Presidente, ao enfrentarmos a guerra, como resultado da primeira década desta política inteligente, sábia e prudente, havíamos liquidado os dez bilhões de libras-ouro de atrasados comerciais, que recebêramos do governo anterior. Nos cofres do Banco do Brasil acumulavam-se, pela primeira vez, propriedade limpa do povo brasileiro, cinqüenta toneladas de ouro puro, adquiridos com o produto de operações cambiais acertadamente seguidas. A conflagração já nos encontrou nessa posição de recuperação.

Aproveitamo-la sem impor restrições ao nosso comércio, apenas orientando-o e estimulando-o para setores mais vitais e necessários, deixando que o espírito criador da iniciativa privada encontrasse os caminhos favoráveis à sua expansão.

Ao encerrarmos a revolução brasileira, a 29 de outubro de 1945, dispunha o Tesouro Nacional, entre ouro, dólares e divisas, de cerca de setecentos milhões de dólares, propriedade limpa e tranqüila do nosso povo. Mais ainda: aos preços da época tínhamos cerca de seis bilhões de cruzeiros de café e algodão em poder do Estado, moeda e mercadorias conversíveis em ouro que, a qualquer momento, representavam lastro efetivo de circulação monetária. Executamos essa política e logramos êsses resultados através apenas do monopólio cambial, concedendo ao comércio a liberdade de transacionar, desde que, por si só, obtivesse a moeda e os recursos necessários.

Durante três anos gozamos as vantagens dessa política; e, então, começou a derrocada. De um saldo que a imprevidência dos três primeiros anos da democracia brasileira fizera desaparecer totalmente, passamos a atrasados comerciais de duzentos milhões de dólares. Tentamos anulá-los através da Lei de Licença Prévia, mas êles hoje ascendem a um bilhão e quinhentos milhões de dólares, representando encargo financeiro impossível de atender dentro dos recursos e normas atuais.

Sr. Presidente, êste o resultado de uma política desastrosa, errada, aquela de que se poderia dizer, parafraseando: — “pior que um crime, um êrro” — porque um êrro que ameaça escravizar o povo brasileiro, esterilizar-lhe o trabalho, diminuir-lhe o estímulo, que faz desaparecer o espírito de iniciativa e o pioneirismo que nos legaram nossos antepassados ao construir esta Pátria; êrro que nos torna escravos do Estado, como o são os soviéticos e os povos dos países da Cortina de Ferro, em vez de sermos homens livres, capazes de determinar o curso de nossa vida e o emprêgo do nosso trabalho.

Por hoje, Sr. Presidente, não desejo prender por mais tempo nem fatigar a atenção da Casa. Mas êste meu clamor — e ousou dizê-lo pela repercussão que minhas pobres palavras têm encontrado desde o primeiro discurso aqui pronunciado — é o do povo brasileiro, que não mais se sujeita a tute-

las e quer exercer a democracia através do direito e pelo amor à liberdade, de viver, dentro de liberdade consciente.

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito bem!

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Admitamos todos a intervenção do Estado como benéfica: mas há de ser dentro da forma essencial à democracia e da força organizadora do Estado conciliados com a força impulsadora do indivíduo.

É só, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, segundo orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente: Sempre que os olhos se deparam com a paisagem sertaneja nordestina a gente se comove. Sente a extensão daquele drama a que a sensibilidade humana não pode ser indiferente. A ausência da chuva não torna apenas triste o cenário. Não faz apenas com que tudo se apresente descolorido e monótono, ressequida a terra, sufocante o ar. Não sugere só a idéia da ausência de vida, nos galhos secos que o vento não agita, ou nos rebanhos virados esqueletos à beira de bebedouros que secaram, no meio de currais que se esvaziaram ou sob árvores que se desfolharam. Mais, muito mais, a sensação da vida parada se apodera de nós ao contato da tragédia que envolve as populações humanas. Seu amor à terra parece sacrilégio de tanto por êle, serem castigadas. A ela se apegam, se agarram, se chumbam. Vivem para ela, abarcando-a sensualmente com as vistas e sensualmente fecundando-a com o seu trabalho. Tudo para ela: os seus pensamentos, o seu trabalho, o seu total devotamento. A sua vida de desconforto, de renúncias, de sacrifícios. Ela o retribui com a beleza da paisagem tão acolhedora, tão cheia de seduções, nos bons tempos. Nos poucos, raros tempos, em que há chuva. Em que há vida. Dá-lhes a doçura de adoráveis noites ou de amenos dias a far-

tura, a tranqüilidade, a riqueza a esperança. Mas de repente lhes tira tudo. Fenecem culturas, exterminam-se rebanhos, vão-se esperanças, acaba-se até a vida. Seu trabalho já não é plantar ou criar. Apenas sobreviver. A terra é só secura. Poeira e pedra eriçadas de gravetos. Semente nenhuma resistiria naquele seio áspero, hostil, calcinado. Então a luta se volta para salvar os rebanhos. É o teimoso esforço de levá-los onde possam mitigar a sede. Aos açudes distantes, aos tanques, aos bebedouros que se cavam nos leitos arenosos de rios que foram rios. E depois do tremendo esforço para conduzir rebanhos aos lugares em que há uma sombra d'água, muitas vezes salgada, aquêlo outro de trazer água às fazendas onde os rebanhos esperam pacientes, conformados. O duro esforço de trazer água já não para o gado condenado, mas para matar a própria sede. É aquela outra fase em que a única atividade é a procura de água. As longas caminhadas de léguas, homens, mulheres, crianças, de pote ao ombro como se se cumprissem uma maldição. Vi há poucas semanas, centenas de criaturas em redor de um minadouro no agreste alagoano, enchendo potes para levar a distância superior a duas léguas. Comportaria um estudo a vida daquela gente em tórno do ôlho d'água em cujo redor permanecem dia e noite sucedendo-se.

Milhares de nordestinos têm a sua vida condicionada a isso. Eram ignorados. Descobriram-lhes a tragédia sociólogos e romancistas. E gritaram para que se conhecessem os seus sofrimentos. Então lhes deram atenção os governos. Começou o estudo do grande problema que chegou à Constituição. Muito, muito já foi feito, Sr. Presidente. Seria injusto desconhecê-lo. Mas nem tudo foi considerado. Admitiu-se que o importante eram depósitos para água. E êles têm sido feitos às centenas. Amenizaram sofrimentos mas não resolveram problemas, os açudes. Êles dependem das chuvas e elas às vezes se somem. Há regiões onde há meses, até anos não corre água nas biqueiras das casas dos tenazes sertanejos. E açudes construídos estão por lá virgens, secos, com o fundo de terra rachado, à espe-

ra do milagre da chuva. E quanto sofrimento, quanta atividade econômica paralizada. Em Alagoas por exemplo, que tem área relativamente grande, nesse Polígono que cada dia se estende alarmantemente, a geografia parece sugerir que se pense numa solução diferente e definitiva. Nossa região seca começa na beira do São Francisco. E esta se estende a uma distância que não ultrapassa no extremo de cento e vinte quilômetros. Rios não perenes a cortam e se lançam naquele rio. O acentuado declive desses rios temporários é uma das razões, dizem os entendidos, de rapidamente se verem livres de suas águas. A experiência em outros cursos d'água tem mostrado que pequenas barragens sucessivas submersas têm evitado o fenômeno. Não sei se já foi pelo D.N.O.C.S. considerado esse problema. Dessas pequenas barragens em lugar das grandes que inundam e inutilizam terras. Mas, Senhor Presidente, a grande solução para Alagoas, do seu problema de seca, está no aproveitamento das águas do São Francisco. A caatinga começa a centímetros dos barrancos daquele rio. A visão do extraordinário Delmiro Gouveia mostrou que não era impossível criar oásis no sertão alagoano. Um filete d'água escapado da adutora de seu núcleo industrial criou uma admirável mancha verde em meio à secura ambiente.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — Visitei essa região e fiquei maravilhado com esse oásis a que V. Exa. faz referência, decorrente do vasamento da adutora construída pelo industrial Delmiro Gouveia, homem de grande visão. Admirei a verdura das plantas, em contraste flagrante com o pardacento das caatingas e do pôsto agroindustrial, ali instalado graças à inspiração do então Ministro da Agricultura, Senador Apolônio Salles. Verifiquei como a terra é rica. Falta-lhe apenas água para que tudo produza, capaz, mesmo, de satisfazer a toda a Nação. É o testemunho que dou ao brilhante discurso que Vossa Excelência está pronunciando.

O Sr. Ruy Carneiro — Magnífico o depoimento do nobre Senador.

O Sr. Assis Chateaubriand — Vossa Excelência dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — Conheci Paulo Afonso convidado por amigos meus. Sou homem tão velho, tenho tantos anos de idade, que — imaginem os meus nobres colegas — conheci, lá, três jagunços de Antônio Conselheiro, de Canudos transformados, todos três — e aí está a minha esperança da regeneração um dia da Paraíba — em tecelões. Um deles havia, mesmo, estado na torre da Igreja, que lhe servia de seteira, lutando contra as tropas de Costa. Jamais pude imaginar fosse possível, à população daquela cidade, habituada ao bacamarte, como utensílio de trabalho, se o transformar aquela paisagem de ferocidade do homem em um distrito que só me fazia lembrar aquela terceira estrada da humanidade, a que se refere Augusto Conte na *A Civilização Industrial*. Tive, até oportunidade de escrever três artigos sobre pedra, cujo título, no *Diário de Pernambuco*, era *Uma resposta a Canudos*. Delmiro Gouveia respondeu ao crime de Canudos, e Euclides da Cunha respondeu pela ação, por uma realização que tinha alguma coisa de harmoniosa. Creio que tenho sua última carta, em que agradece meus três artigos publicados no *Diário de Pernambuco* e ninguém poderá crer que esse homem quase analfabeto compreendesse e pregasse os princípios de conveniência de trabalho e de organização industrial que ali produziu. Além disso, sabe V. Exa. que os trabalhos do Dr. Mário Pinotti, sobre *Endemia Rural*, para defesa da nossa população, praticamente extinguiram a malária, tremendo flagelo da região do São Francisco. Hoje, praticamente, naquela região não há malária. Eu, que sou um apaixonado pelo emprêgo da água como fator de redenção da nossa terra, não partilho dessa grande confiança do meu ilustre líder, em relação às terras do Nordeste. Penso podemos promover, no Nordeste, com vantagem, uma civilização intermediária, talvez até mais pastoril que agrária, e, possivelmente industrial, desde que aproveitemos aquela série de quedas do Rio São Francisco e levemos, a torto e a direito, a corrente elétrica, a duzentos, trezentos, quatrocentos e quinhentos metros, para produzir atividade industrial

aqui e acolá. Os nossos coestaduanos, a meu ver, seus e meus, laboram num grande equívoco, que é o de imaginar seja possível ao nordeste, principalmente o Polígono das Sêcas, apresentar um tipo de civilização humana com os níveis de enriquecimento que apresenta São Paulo e pode apresentar, até, o nosso Maranhão. O Maranhão e parte do Piauí são, a meu ver, as duas regiões que têm de absorver os excedentes das populações nordestinas. Não podemos de maneira nenhuma achar a solução para os problemas do Nordeste, sem examinarmos o Maranhão e o Piauí como as duas regiões para as quais devemos desviar os excedentes de população. Sabe V. Exa. quanto a natalidade é vultosa nos nossos dois Estados, desde os tempos de Valdez. Dir-se-ia que a efervescência de nossas mulheres, nossas mães e avós, já haviam determinado, quando com os holandeses e, sobretudo, com os normandos, uma natalidade espantosa. Esta peculiaridade continua até nossos tempos, depois de trezentos anos. Divirjo um pouco do nobre Senador Filinto Müller e de V. Exa. que acreditam na plenitude de uma civilização agrária no Nordeste. As condições de São Paulo, Rio Grande, Paraná e parte de Mato Grosso e do Maranhão são muito superiores, como meio físico, que as de Paraíba, Pernambuco e Alagoas. Podemos, no entanto, principalmente pelo exemplo espantoso dos judeus na Palestina, corrigir muitas e muitas de nossas deficiências. Veja V. Exa. o que dizia eu há pouco em relação à mamona. Salvemos de pavoroso complexo industrial; só pensamos em indústria. Se o seu Estado, como todo o Brasil, produzisse um pouco da matéria prima, conseguiríamos os automóveis que estamos querendo fabricar aqui por 400 ou 500 mil cruzeiros, por 80 ou 100 mil cruzeiros. Bastaria trocá-los por alguma coisa de peculiar que possuímos e nem os ingleses, franceses ou alemães têm a matéria prima tropical. Se Alagoas produzisse mamona e dendê em grande estilo, poderia vender de 40 a 50 milhões de dólares e ser mais rico do que com trinta indústrias artificiais que ali instalássemos. Devemos explorar o nosso Nordeste, com as peculiaridades do seu meio físico e partindo do ponto de vista de que a terra é pobre, mas o ho-

mem admirável. Poderíamos, então, realizar o casamento da energia, da força, do caráter, da têmpera do homem com a terra, que é magnânima. Devemos, porém, tratar de produzir mamona e outras matérias primas, a fim de encontrar mercado. Pelos estudos que tenho realizado, a presença, por exemplo, da Indonésia, hoje, no mercado competidor, nasce do fato de possuir ela certas matérias primas, principalmente borracha, da qual, em 1951, exportou um bilhão e duzentos milhões de dólares. Poderemos redimir nossos homens, encaminhando-os para essa atividade, para qualquer coisa que represente o leito natural do esforço humano e não contraria a natureza. No mais, felicito Vossa Excelência pela brilhante página que está produzindo e que estou ouvindo com grande satisfação.

O SR. RUI PALMEIRA — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Rui Palmeira possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Assis Chateaubriand.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço ao nobre Senador Assis Chateaubriand e à Casa a gentileza que acabam de ter para comigo, permitindo-me que conclua minha despretensiosa oração.

Ouvi o aparte do Senador Assis Chateaubriand e começo por declarar a Sua Excelência que bem se vê ter o nobre colega se naturalizado maranhense...

O Sr. Sebastião Archer — Com muita honra, para o Maranhão.



O SR. RUI PALMEIRA — Daí sustentar a idéia favorável a uma migração intensiva das populações nordestinas.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não! Refiro-me aos excedentes de população que depois imigrariam para o Amazonas.

O SR. RUI PALMEIRA — Imaginava que o nobre colega quisesse acrescentar seu grande eleitorado do Maranhão com os pobres alagoanos, paraibanos e pernambucanos, levados para aquela região do Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — No Maranhão há inúmeros.

O SR. RUI PALMEIRA — Afirmando, entretanto, ao nobre Senador Assis Chateaubriand, homem realmente entendido nos mais sérios problemas nacionais, que, para nós, aquela terra, aquêlo chão, que parece amaldiçoado, mas que inspira tanto amor a sua gente, exige todo o devotamento. Reconhecemos que ali só falta mesmo a água, para que aquela terra se torne talvez a mais fértil do Brasil.

Sabemos — e escritores têm descrito — o que é o instante do reflorescimento na terra sertaneja depois de uma chuvada. Compreendemos que o cultivo ali praticado não é o mesmo de São Paulo e de outros Estados de zona semitemperada ou temperada, mas a agricultura tropical, que tão grandes resultados tem apresentado em regiões semelhantes às que desgraçadamente, não mereceram melhores atenções dos governos no passado.

(Lendo):

Sr. Presidente, o caminho a ser seguido é, pois, o aproveitamento das águas sanfranciscanas. Dir-se-á que é obra ciclópica. Levar água para irrigar terras alguns milhares de quilômetros que constituem a área sêca de Alagoas. Não pretenderíamos obra de Fenício. Apenas o que é possível. O que é necessária para que milhares de alagoanos permaneçam nas suas terras. A energia de Paulo Afonso está ali ainda à procura de emprêgo como tantos nordestinos emigrados para o Sul. Que ela sirva inicialmente para levar águas a cidades, vilas e povoados alagoanos. Seria a etapa inicial de um plano mais

extenso que reclama estudo. Ao invés de se diluírem as verbas que nos cabem cada ano no D.N.O.C.S. uma parte delas será destinada ao estudo, ao projeto e à execução de obras de aproveitamento do São Francisco. Ele poderá ser examinado através da elevação para a Serra do Pão de Açúcar ou para a Serra da Priaca. E dali se derramar a água pelos municípios de Pão de Açúcar, Sant'Anna do Ipanema, Major Isidoro, Batalha, Palmeira dos Índios e Arapiraca, Delmiro, Piranhas, Água Branca, Mata Grande e Traipu.

Muitos dos que se dedicam ao problema, entre eles o nobre Senador Freitas Cavalcanti que aqui já tratou do assunto, sustentam ser êle o caminho a seguir-se. E com razão.

Teve o D.N.O.C.S. até há pouco a preocupação de não utilizar suas verbas no abastecimento de água da cidade. Essa orientação foi felizmente modificada por um projeto do ex-Deputado Osvaldo Trigueiro. Não se compreenderia em verdade que se deixassem populações sofrendo sede quando havia recursos para atendê-las. E fazê-lo não seria resolver um problema apenas humano atendendo a interesses urbanos. Não. Seria também, e é, considerar os interesses econômicos da zona. Se tiverem abastecimento d'água as nossas cidades do interior e as suas vilas milhares de camponeses se fixarão na sua terra. Mais fácil se tornará abastecer-se a menor distância. É, pois, uma solução eminentemente benéfica à economia da região começar a levar água às suas populações através das suas cidades e vilas. Já em 1933 ilustre médico alagoano, o Dr. Mello Motta, em trabalho apresentado ao Primeiro Congresso Médico de Alagoas, sustentava: "Para o sertanejo o abastecimento d'água não seria apenas a pedra fundamental do maravilhoso edifício do saneamento rural, como viria assegurar-lhe garantia de vida, fixando-o ao seu torrão". E acrescentava: "É evidente, entretanto, que, quando a açudagem não chegue a produzir os resultados totais apregoados, pelo menos em parte resolve a questão, assegurando ao homem e aos animais de criação o direito de vida com água que lhes mitigará a sede. Quem poderá, pois, dizer que dentro daquele plano de combate às sêcas não está a

construção de açudes para abastecimento d'água através de canalização conveniente, aos núcleos de população”?

Tivessem iniciado a realização dessa tarefa e já hoje seria outra a situação das populações sertanejas alagoanas. O abastecimento d'água às cidades era porém, desprezado. Como se o considerassem incompatível com os objetivos do D.N.O.C.S.

Os que conhecem o sertão alagoano sabem o que na zona Jacaré dos Homens, Batalha e Major Isidoro, está realizado pela tenacidade daquela gente. Ali se criou uma das mais adiantadas pecuárias leiteiras do Brasil. E um parque industrial de laticínios cujo crescimento é apenas contido pela falta d'água. Uma organização cooperativa no primeiro desses lugares mantém moderna usina. No entanto, dois açudes ali construídos permanecem secos porque nunca mais houve chuva. E as atividades industriais se reduzem ante a contingência de terem de transportar em cavalos água do São Francisco, distante vinte e quatro quilômetros da usina.

Graças às extensas plantações de palma que desenvolvem, possuem um considerável rebanho de gado holandês. Sua iniciativa, seu esforço, têm merecido os maiores louvores de técnicos oficiais. Mau grado as imensas dificuldades que enfrentam conseguiram criar uma economia resistente à seca. Sua produção leiteira é das mais satisfatórias do País, considerada a média individual. Colhem milhares de litros de leite entregues ao consumo local ou industrializado. Grande é a quantidade de queijo e manteiga com que suprem mercados próximos, no nosso e em outros Estados vizinhos.

O D.N.O.C.S. e a Comissão do Vale do São Francisco em cooperação poderão iniciar o exame do problema da irrigação e mesmo atacá-lo. Nêles está a única saída positiva para o drama do sertão alagoano. Fundar cooperativas ou sociedades de economia mista para uma vez realizados os estudos executarem as obras e explorá-las.

Levar água aos principais núcleos de população da zona sertaneja e irrigar suas terras é hoje a mais importante medida a ser tomada em favor da economia alagoana. Com ela preservaremos

a sua agricultura. Com ela mataremos a sede de milhares de alagoanos. Com ela liquidaremos muitas doenças em seres humanos. E a grande doença de toda comunidade — a miséria, que não faz esmorecer o sertanejo, mas torna desgraçados a tantos brasileiros.

Sr. Presidente, estas palavras servem de justificação ao seguinte projeto, que ora encaminho à Mesa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Prisco dos Santos.

*É lido o seguinte*

Requerimento n.º 346, de 1956

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1956. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento lido independe de apoio e é imediatamente votado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).  
Aprovado.

O Projeto de Resolução será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Pelo nobre Senador Rui Palmeira foi justificado, da tribuna projeto de lei que se encontra sobre a mesa.

*É lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Viação e Obras Públicas e de Finanças o seguinte*

Projeto de Lei do Senado  
N.º 28, de 1956

*Estabelece medidas para o desenvolvimento econômico da região seca de Alagoas e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Durante vinte anos, contados da vigência desta Lei, 50% (cinqüenta por cento) das dotações orçamentárias que no D.N.O.C.S. forem proporcionalmente destinados a serem em-

pregadas no Estado de Alagoas serão obrigatoriamente utilizados no estudo, projeto e construção de obras de aproveitamento das águas do Rio São Francisco para fins de abastecimento às indústrias rurais, às cidades e outros núcleos de população dos Municípios situados no Polígono das Secas, bem como à irrigação na citada área do território alagoano.

Art. 2.º — Ao ser elaborado o programa dos próximos quinquênios do "Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco" nele deverá ser incluída dotação para o fim referido no artigo primeiro, dotação nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) da constante do Orçamento vigente no DNOCS ao tempo da sua elaboração.

Art. 3.º — Ficam o DNOCS e a Comissão do Vale do São Francisco autorizados a estabelecer, por meio de convênios, o modo de cumprirem em colaboração o estabelecido nesta lei.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a fundar uma Companhia Mista, por intermédio do DNOCS e da Comissão do Vale do São Francisco, para a exploração da distribuição de água destinada à irrigação e ao abastecimento de cidades e outros núcleos de população.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1956. — Rui Palmeira.

*Justificação feita da tribuna.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento número 334, de 1956, do Sr. Senador Vivaldo Lima, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (ainda não publicados) das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde Pública e dependendo de pronunciamento da Comissão de Educação e Cultura.*

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde Pública.

São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 537, 538 e 539,  
de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem.*

Relator: Sr. Benedito Valadares.

O projeto tem por fim prorrogar até 1961 o prazo de 7 anos do parágrafo único do art. 5.º da Lei n.º 775, de 1949.

Essa lei exige, para matrícula no curso de enfermagem, certificado de curso secundário; mas, transitóriamente, o parágrafo único do art. 5.º permitiu a matrícula também a quem apresentasse certificado de curso ginásial, comercial ou normal.

O projeto nada tem de inconstitucional e, quanto à sua conveniência, melhor dirá a Comissão especializada.

Opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Benedito Valadares, Relator. — Gilberto Marinho. — Gaspar Velloso. — Daniel Krieger. — Atílio Vivacqua. — Argemiro Figueiredo. — Auro de Moura Andrade. — Lourival Fontes. — Lima Guimarães.

N.º 538, de 1956

*Da Comissão de Saúde Pública — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956.*

Relator: Sr. Pedro Ludovico.

A Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, exige para a matrícula no Curso de Enfermagem o certificado de conclusão do Curso Secundário, admitido porém, que, até o fim de 1956 se permitisse a matrícula aos candidatos que apresentassem prova de terem concluído o Curso Ginásial Comercial ou Normal.

O Projeto de Lei do Senado número 8, de 1956, determina que se prorogue este prazo até o ano de 1961.

Estou de pleno acôrdo que se aprove o projeto em exame, pois o Brasil ainda tem deficiência de enfermeiras, não se devendo dificultar por enquanto, o ingresso nesse Curso.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1956. — *Sylvio Curvo*, Presidente. — *Pedro Ludovico*, Relator. — *Mendonça Clarck*. — *Saulo Ramos*.

N.º 539, de 1956

*Da Comissão de Educação e Cultura — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956.*

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.

O objetivo do presente projeto, apresentado pelo nobre Senador Valdo Lima, é o de prorrogar até 1961, inclusive, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5.º da Lei número 775, de 6 de agosto de 1949, que dispõe o ensino da enfermagem, e pelo qual deverá terminar, em 1957, para o fim de matrícula no curso de enfermagem no país.

Pelo projeto em exame será permitido à candidata que desejar matricular-se no curso de enfermagem, apresentar até 6 de agosto de 1961, apenas, ou o certificado de conclusão do curso ginásial, ou o certificado do curso básico e da Escola Técnica de Contabilidade, ou o certificado de curso normal do 1.º ciclo.

Tal providência é das mais imperiosas, visto que, se faz necessário um período mais dilatado para uma melhor adaptação das candidatas aos diversos cursos de enfermagem.

Tal necessidade, foi, aliás, reconhecida pela própria Diretoria do Ensino Superior, que vê no prazo estipulado pela Lei 775, um obstáculo à maior difusão dos cursos de enfermagem no território nacional.

A Comissão de Educação e Cultura é também favorável ao adiantamento do período de ingresso nas escolas de enfermagem até o ano de 1961, com a exigência de conclusão somente do 1.º ciclo de ensino médio, achando, conveniente, todavia, que se deva dar uma nova redação ao artigo único do Projeto com o intuito de tornar mais explícita a duração da nova prorrogação nêle estabelecida.

#### *Emenda Substitutiva*

Substitua-se a redação do artigo único do Projeto pela seguinte:

“Artigo único — Fica o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5.º da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, prorrogado até a mesma data do ano de 1961.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1956. — *Jarbas Maranhão*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Novais Filho*. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa).

É aprovada a seguinte

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a redação do artigo único do Projeto pela seguinte:

“Artigo único — Fica o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5.º da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, prorrogado até a mesma data do ano de 1961.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 8, de 1956

*Dispõe sobre o ensino da enfermagem:*

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — Fica o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5.º da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, prorrogado até o ano de 1961, inclusive.

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido.

*Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1933, que modifica os quadros do pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 525, de 1956).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte

#### PARECER

N.º 525, de 1956

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 36, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Veloso. — Saulo Ramos. — Ruy Carneiro.

#### ANEXO AO PARECER N.º 525, DE 1956

*Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956, que altera a Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953 e dá outras providências.*

#### EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

“Art. 1.º — As funções gratificadas referentes ao Grupo C-1 da Lei número 1.975, de 4 de setembro de 1953 e bem assim as da tabela que acompanha a Lei n.º 2.684, de 16 de dezembro de 1955, passam a ser as seguintes:

N.º de cargos — Cargos — Símbolo  
4 — Chefe de Seção — FG-6.

1 — Secretário do Presidente — FG-5.

1 — Secretário do Procurador Regional — FG-5”.

#### EMENDA N.º 2

Ao art. 2.º (Emenda n.º 2-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

“Art. 2.º — A diferença de gratificação constante do artigo anterior, terá vigência, para os Quadros de Pessoal que se referem, a partir da data da publicação das leis citadas”.

O SR. PRESIDENTE — Designo o Sr. Senador Caiado de Castro para acompanhar naquela Casa, o estudo das emendas do Senado.

*Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Ltda. (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 526 de 1956).*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 526, de 1956

COMISSÃO DE REDAÇÃO

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 68, de 1954.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 68 de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões em 19 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Ruy Carneiro*. — *Saulo Ramos*.

AÍNEXO AO PARECER N.º 526,  
DE 1956

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 68, de 1954, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e a Sociedade Técnica Construtora Limitada.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77 § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1956

Art. 1.º — É aprovada a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 8 de dezembro de 1953, denegou registro ao contrato celebrado a 5 de outubro do mesmo ano, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, e a Sociedade Técnica Construtora Limitada para a construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Passa Quatro, no mesmo Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário da Mensagem n.º 48-55, do Senhor Presidente da República, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio, assinado em Nova York a 23 de junho de 1953 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 527, de 1956):*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 527, de 1956

Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 36, de 1956.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Ruy Carneiro*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 527,  
DE 1956

*Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 36, de 1956, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

— N.º — 1956

Art. 1.º — E' aprovado o Protocolo assinado em New York a 23 de junho de 1953, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o ópio, visando a limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis (ns. 491 a 493, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 238, de 1955

(N.º 4.260-B, de 1954, na Câmara dos Deputados).

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para as instalações de sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva Agência em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para construção de um prédio destinado às instalações da sede da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos e respectiva agência em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eutrodísio Vieira Machado, tendo pareceres favoráveis, sob números 489 e 490, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1956

(N.º 38-A-1956, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eutrodísio Vieira Machado.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 18 de fevereiro de 1955, que recusou registro ao têr-

mo de contrato celebrado, em 30 de março de 1954, entre a Comissão do Salário Mínimo — Seção de Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado, para a locação de cinco salas no 1.º andar do Edifício Machado, situado à rua São Vicente, sob os ns. 4, 5, 7, 8, e 9, na capital do referido Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa e filha do Conselheiro Ruy Barbosa, tendo Pareceres (ns. 485 e 486, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; e de Finanças, favorável com emenda que oferece, de n.º 1-C.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

*Emenda n.º 1-C*

Acrescente-se, onde convier:

Art. — E' o poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento relativo ao exercício de 1955, da pensão concedida pela presente lei.

E' o parecer.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação, o seguinte

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 75, de 1956

(N.º 268-B-1955, na Câmara dos Deputados)

*Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, e filha do Conselheiro Ruy Barbosa.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa, filha do Conselheiro Ruy Barbosa, a partir de 1.º de janeiro de 1955, a qual será paga enquanto viver a pensionista.

Art. 2.º — O pagamento da pensão de que trata o art. 1.º desta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 (Lei Eleitoral), incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 91 letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 334, de 1956, do Sr. Senador João Villasbôas, aprovado na sessão de 21 do mês em curso, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

*E' lido o seguinte*

PARECER N.º 540, DE 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.



O Projeto de Lei n.º 36, de 1955, é da autoria do nobre Senador Villasbôas e modifica a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955.

Sugere o ilustre Senador que o artigo 70 da Lei n.º 2.550 passe a ter a seguinte redação:

“Os atuais títulos eleitorais e os expedidos até 31 de dezembro de 1955 perderão sua validade a partir do 1.º de julho, de 1956, sendo substituídos por fôlhas individuais de votação, segundo o disposto nos arts. 68 e 69 desta lei.

O preceito legal, cuja modificação é visada pelo Projeto, está concebido nestes termos:

“Os atuais títulos eleitorais e os expedidos até 31 de dezembro de 1955 perderão a sua validade a partir do 1.º de julho de 1956, sendo substituídos por fôlhas individuais de votação, segundo o disposto nos arts. 68 e 69 desta Lei, facultado, porém, ao requerente instruir o pedido com o título atual, em substituição aos documentos referidos no § 1.º do art. 33 do Código Eleitoral”.

A proposição modificativa vem brilhantemente justificada. E, como se vê, ela visa a suprimir a faculdade que a Lei n.º 2.550 concede ao eleitor de fazer a prova da idade e da nacionalidade através dos atuais títulos eleitorais.

A supressão dessa faculdade constitui, na verdade, uma providência que se impõe.

Ninguém ignora que a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 elaborou-se às pressas e visa, sobretudo, a estabelecer medidas contra a fraude eleitoral desencadeada em todo País. Daí a providência, por ela própria tomada “inquinando de invalidade” os títulos eleitorais atuais e os expedidos até 31 de dezembro de 1955.

Nesse ponto e até aí a Lei n.º 2.550 está dentro do espírito que a animou, ou seja, o de coibir a fraude e restabelecer a verdade dos prélios eleitorais.

Ela, porém, destruiu-se a si mesma e tornou-se contraditória e agressiva

aos seus próprios fins quando, depois de considerar “inválidos” os títulos eleitorais, restabeleceu-lhes a validade, no mesmo texto, admitindo-os como documento hábil para a prova da idade e da naturalidade.

Excluídas as fraudes verificadas no processo das eleições, tôdas as demais residem no processo de habilitação do eleitor. O título é, então, a cobertura legal, ou melhor, o amparo assegurado pela lei à fraude praticada.

Anular tôda inscrição eleitoral do Brasil, sob o fundamento de que ela está contaminada de fraude, e dar aos títulos eleitorais vigentes que são a corporificação da fraude, o prestígio de valer “como prova cabal” de idade e nacionalidade, no processo das novas inscrições, é, “data vênia”, providenciar contra o bom senso e contaminar, na origem, dos mesmos vícios, a inscrição eleitoral que se vai inaugurar.

Isso posto, consideramos o Projeto de Lei n.º 36, de 1955, além de constitucional, necessário à ordem e à seriedade das eleições no Brasil.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gilberto Marinho*, pela constitucionalidade. — *Benedito Valadares*, pela constitucionalidade, contra a conveniência. — *Auro Moura Andrade*, favorável quanto à constitucionalidade; contrário quanto à conveniência. — *Atílio Vivacqua*, com restrições. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*, apenas pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, lido pelo Sr. 1.º Secretário, considera constitucional, unanimemente, o projeto.

Apreciada a conveniência da matéria, houve empate na votação. Cabe, portanto, ao Sr. Presidente daquela Comissão desempatar.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — (\*) — Senhor Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi

\* Não foi revisto pelo orador.

unânime quanto à constitucionalidade do Projeto; quanto à conveniência, no entanto, houve divergência.

Como Presidente daquela Comissão desempate a votação manifestando-me a favor do ponto de vista do relator, Senador Argemiro de Figueiredo; sou portanto, pela constitucionalidade e pela conveniência da proposição. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto.

O SR. FILINTO MÜLLER — (\*) — Senhor Presidente, não combaterei o projeto de autoria do nobre Senador João Villasbôas; não o faria ausente S. Exa. do plenário.

Aproveito, no entanto, o ensejo da discussão da matéria para uma declaração, em nome do meu partido, desfazendo acusações injustas ao Partido Social Democrático.

Sr. Presidente, nomeou o P.S.D., no começo deste ano, uma Comissão mista de Deputados, Senadores e outros elementos pessedistas. Assistida pelo ex-Senador Dario Cardoso, especialista em assuntos eleitorais, tem ela a incumbência expressa de estudar as sugestões que lhe forem encaminhadas no sentido de organizar um ante-projeto de Código Eleitoral e ante-projeto de Código Partidário.

A Comissão — da qual tenho a honra de ser o Presidente — tem se reunido inúmeras vezes e procurado coligir elementos, inclusive de países estrangeiros, que lhe possibilitem a bem desempenhar-se de sua missão.

Sobre o assunto já troquei idéias, no Senado, com o eminente líder da Minoria, Senador João Villasbôas. Manifestei a S. Exa. o desejo de, posteriormente, consubstanciados nossos estudos num Código Eleitoral estabelecermos, extraformalmente, uma comissão de Senadores de todos os Partidos, para estudar a matéria e organizar o ante-projeto definitivo a ser apresentado nesta Casa do Parlamento.

Sr. Presidente, ao procedermos ao exame da matéria, verificamos que, pela Lei n.º 2.550, os títulos eleitorais vigentes perderão sua validade, a partir de trinta do corrente mês.

\* Não foi revisto pelo orador.

Nestas condições de 1.º de julho em diante, praticamente não existirá no Brasil um corpo eleitoral.

A Constituição estabelece que o nosso regime democrático se baseia, principalmente, na pluralidade dos Partidos; conseqüentemente, sem eleitorado, não teremos Partidos a partir de 1.º de julho. Não teremos, feito, eleitorado algum, se a vigência dos títulos eleitorais caducar a 30 de junho corrente.

O Superior Tribunal Eleitoral, prevendo a hipótese, reuniu-se e deliberou que, para as eleições complementares e suplementares que se realizarem até 31 de dezembro do corrente ano, serão válidos os atuais títulos eleitorais.

Entendemos acertado no seio do nosso Partido, elaborar projeto de lei para substituir proposição semelhante, apresentada na outra Casa do Congresso pelo Deputado Clodomir Millet, do Maranhão, e também servir de substituto ao projeto no mesmo sentido organizado pelo nobre Deputado Prado Kelly, com o objetivo de tornar válidos os atuais títulos eleitorais exclusivamente para efeito de votação, até 30 de junho do ano próximo vindouro, estabelecendo para os que não se alistarem até aquela data, pesadas sanções, a serem postas em execução a partir de 1.º de julho de 1957.

Desta forma, as eleições municipais que se deverão realizar-se em vários Estados, ou em quase todos, até junho do ano próximo, obedecerão ao sistema anterior da Lei número 2.550, com os títulos anteriores e com o sistema de fôlha de votação.

A partir de 1.º de julho, o cidadão que não houvesse cumprido o dever de alistar-se, estaria sujeito a uma série de sanções tendente a forçá-lo à prática do alistamento. Essa a orientação do Partido Social Democrático, transformada no projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo nobre Deputado Martins Rodrigues, representante do Ceará.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — As votações seriam feitas apenas com títulos antigos ou somente os renovados tomariam parte?

O SR. FILINTO MÜLLER — É pertinente a dúvida levantada pelo nobre Senador Fernandes Távora. No exame da matéria, na nossa Comissão, chegamos à conclusão de que os títulos, pelo novo alistamento, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 2.550, podem impossibilitar a votação nas eleições municipais que se realizarem, não com o sistema de fôlha de votação, como a lei estabelece, mas pelo processo anterior. Os títulos novos substituirão os antigos.

O Sr. Fernandes Távora — Os novos seriam rebaixados.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não seriam rebaixados. Os novos identificariam o eleitor pelas provas que apresentam, mais a fotografia deles constante. Esses eleitores votariam sob o sistema de lista atualmente em vigor, e não com a fôlha de votação sobre a mesa.

Seria a maneira de harmonizar o antigo alistamento, que desejamos ver substituído com o novo.

Quero, Sr. Presidente, neste ensejo, fazer declaração categórica e formal: o Partido Social Democrático está interessado — como espero estejam todos os outros partidos nacionais — na renovação do alistamento, na sua depuração e na exclusão de possíveis analfabetos e pessoas mortas, que até agora, ainda não foram excluídos. Há, também, a possibilidade da existência de estrangeiros no atual alistamento, em virtude de ter sido feito *ex-officio*.

Estamos interessados em que o corpo eleitoral brasileiro seja legítimo, composto de eleitores capazes de escolher seus mandatários.

Sr. Presidente, de acordo com a estatística a que fez referência eminentemente Ministro do Supremo Tribunal Eleitoral, em momento oportuno, a fraude no alistamento é mínima, não tendo qualquer influência no resultado do pleito. Mesmo assim, queremos que ela desapareça.

Este o pensamento do meu Partido.

Ainda hoje, no *Correio da Manhã*, o ilustre comentarista, All Right, fez referência à questão do alistamento, acusando, injustamente o Partido Social Democrático.

Aproveito a oportunidade deste debate para prestar esclarecimentos ao Senado sobre o projeto de lei apresentado à Câmara pelo ilustre Deputado Martins Rodrigues.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte (*Assentimento do orador*). Já me dirigi, pessoalmente, ao ilustre jornalista All Right, fazendo-lhe ver que, na sua apreciação, foi injusto para conosco.

O Sr. Fernandes Távora — Acho que o P.S.D. não está pagando inócete... (*Riso*)

O SR. FILINTO MÜLLER — O Partido Social Democrático é poderoso e não necessita de fraudes para vencer, entretanto, sobre ele são lançadas culpas que a outros partidos cabem.

Queremos deixar bem claro nosso pensamento.

Vamos colaborar com todos os Partidos, para que o eleitorado brasileiro seja depurado de todas as mazelas acaso existentes, mas que não correm, de forma alguma, por conta do P.S.D. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o Projeto. (*Pausa*).

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Nos termos do Regimento, a votação será feita artigo por artigo.

O SR. GASPAR VELLOSO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Vossa Excelência declara que vai colocar o projeto em votação, artigo por artigo. Parece-me, entretanto, que a proposição só tem um artigo.

O SR. PRESIDENTE — O projeto compõe-se de dois artigos, nobre Senador.

O SR. GASPAR VELLOSO — Muito obrigado pelo esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado o seguinte

Art. 1.º O artigo 70 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955, passará a ter a seguinte redação:

“Os atuais títulos eleitorais e os expedidos até 31 de dezembro de 1955, perderão sua validade a partir de 1.º de julho de 1956, sendo substituídos por fôlhas individuais de votação, segundo o disposto nos arts. 68 e 69 desta lei.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado o seguinte

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto voltará à Ordem do Dia, para segunda discussão, depois do interstício regimental.

Esgotada a matéria constante do avulso, passa-se à apreciação do Requerimento n.º 345, de 1956, de autoria do nobre Senador Filinto Müller, lido na hora do expediente.

Em votação.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que o aprovam. (Pausa).

Está aprovado.

Nos termos do Regimento, a matéria entrará, imediatamente, em discussão.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 4.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nú-*

*mero 345, de 1956, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores; aprovado na presente sessão), tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e dependendo de pronunciamento das Comissões de Economia e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECERES NS. 541, 542 e 543,  
DE 1956

N.º 541, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 105, de 1956, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior.*

Relator: Sr. Lourival Fontes.

A Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, que criou a Carteira de Comércio Exterior (CACEX), em substituição à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A. (CEXIM), subordinou o intercâmbio comercial com o exterior ao regime de licença por ela disciplinado, até 31 de janeiro de 1955.

Com ligeiras modificações, esse regime foi prorrogado até 30 de junho corrente pela Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955.

O presente projeto em exame, originário do Poder Executivo, dilata o citado prazo até 31 de dezembro de 1957, sem introduzir qualquer alteração no regime de licença em vigor.

O art. 2.º determina que a medida entrará em vigor na data de sua publicação, “inclusive quanto à sua obrigatoriedade, nos Estados estrangeiros, revogado, para esse efeito, o disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942”.

Trata-se de norma salutar que, revogando o princípio da Lei de Intro-

dução ao Código Civil, quanto à vigência das leis, evitará o interregno que fatalmente ocorria, sem o controle oficial sobre as importações, as exportações e o câmbio. Note-se que o artigo 5.º é reprodução dos artigos 16 e 5.º, respectivamente, das Leis números 2.145 e 2.410, ambas sancionadas às vésperas da expiração dos prazos de vigência do regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente ao projeto, sob o aspecto constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Benedito Valadares*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 542 de 1956

*Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 105, de 1956.*

Relator: Sr. Júlio Leite.

Os saldos de nossa balança comercial, acumulados durante os anos de 1941 a 1946, não sofreram o controle necessário, quando os mercados de outros países passaram a atender os pedidos de importação feitos pela indústria e comércio do Brasil. Inverteu-se, então, o quadro do comércio

exterior brasileiro, em 1947, quando as importações excederam as exportações em Cr\$ 1.609.878,00. Por outro lado, o fato de termos exportado cerca de 50 por cento de nossos produtos para países de "moedas fracas" e efetuado aproximadamente 80 por cento de compras, nos países de "moeda forte" agravou a posição do comércio exterior do Brasil, pois grande parte dos saldos obtidos nos primeiros não puderam ser convertidos em dólares, resultando, assim, uma dívida de quase 6 bilhões de cruzeiros em favor dos Estados Unidos e outros países de "moeda forte".

Com o objetivo de restabelecer o equilíbrio da balança comercial, preservando as disponibilidades no exterior para a aquisição dos bens essenciais à economia nacional, a Lei número 262, de 23 de fevereiro de 1948, subordinou ao regime de licença prévia o intercâmbio comercial com o exterior, como medida de emergência, a partir de maio daquele ano até 30 de junho de 1949. Esse prazo foi sucessivamente prorrogado: — até 30 de setembro de 1949, pela Lei número 752, de 30 de junho de 1949; até 30 de setembro de 1951, pela Lei número 842, de 4 de outubro de 1949; até 30 de setembro de 1953, pela Lei número 1.389, de 28 de junho de 1951; e, finalmente, até 28 de dezembro de 1953, pela Lei número 1.991, de 26 de setembro de 1953.

Durante o regime de licença prévia a balança comercial brasileira apresentou os seguintes resultados:

COMERCIO EXTERIOR

ANOS	VALOR. — CR\$ 1.000		
	Exportação	Importação	Saldo
1948.....	21.696.874	20.984.830	+ 711.994
1949.....	20.153.084	20.648.081	— 494.997
1950.....	24.913.487	20.313.420	+ 4.600.058
1951.....	32.514.265	37.198.345	— 4.684.080
1952.....	26.064.993	37.178.622	— 11.113.629
1953.....	32.047.276	25.152.079	+ 6.895.197

Os resultados negativos verificados, em 1951 e 1952, decorreram da política de liberação de importações essenciais, para prevenir os efeitos da guerra na Coréia e do programa de mobilização industrial dos Estados Unidos, bem assim do retraimento e queda dos preços de nossas importações no mercado internacional, quer devido à elevação dos custos internos decorrente da situação inflacionária, quer devido à declaração de sôbrepreço nas faturas de importação e de preço reduzido nas de exportação.

O fracasso evidente do sistema de licença prévia levou o Poder Executivo a tomar medidas drásticas, adotando uma seleção mais rigorosa das importações, considerando a sua essencialidade e seus efeitos sôbre o balanço comercial nos futuros exercícios. Mas sômente no fim de 1956 foi, realmente, obtido um processo capaz de atender aos objetivos visados, através da Instrução n.º 70, de 9 de outubro de 1953, da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Esse sistema abandonou a licença prévia, sem cobertura cambial, para as importações, passando estas a depender das divisas adquiridas em pregões públicos realizados pelas Bolsas de Valores.

A Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, aprovou as normas da Instrução n.º 70, criou a Carteira de Comércio — (CACEX) — em substituição à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. e subordinou ao regime de licença o intercâmbio comercial com o exterior, até 31 de janeiro de 1955.

A Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955, prorrogou o citado prazo até 30 de junho de 1956, introduzindo a seguinte principal alteração no sistema de licença em vigor:

“Art. 2.º Se o Poder Executivo considerar conveniente suprimir, no todo ou em parte, o público pregão para as promessas de vendas de câmbio e conseqüente obtenção das licenças de importação, determinando que algumas ou tôdas as importações se liquidem pelo mercado de taxa livre, as sobretaxas de câmbio obtidas

mediante ágios passarão a equivaler às seguintes percentagens da média dos ágios realizados nos leilões dos últimos 3 — (três) meses :

1.ª Categoria .. .. .	35%
2.ª Categoria .. .. .	50%
3.ª Categoria .. .. .	65%
4.ª Categoria .. .. .	75%
5.ª Categoria .. .. .	100%

§ 1.º As licenças de importação serão concedidas a todos os que a requererem, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das sobretaxas correspondentes às respectivas categorias.

O restante será pago como condição do despacho alfandegário, diretamente ao Banco do Brasil ou na própria Alfândega, concomitantemente com os direitos de importação, conforme o determina a SUMOC.

§ 2.º A parte da sôbretaxa paga à Alfândega não será considerada receita alfandegária para qualquer fim”.

Essa autorização, entretanto, até hoje não foi utilizada, continuando em prática o sistema de público pregão para as promessas de venda de câmbio.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, prorroga até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, alterada pela de número 2.410, citadas.

Justificando a medida, esclarece o Sr. Ministro da Fazenda, na exposição de motivos dirigida ao Sr. Presidente da República :

“O Govêrno não considera de imediata necessidade a adoção de modificações no regime em vigor, consoante pronunciamento de V. Ex.ª à imprensa do país, dispensando acolhida ao ponto de vista dêste Ministério. Assim, julguei oportuno elaborar o incluso projeto de lei destinado à prorrogar até 31 de dezembro de 1957 o período do atual sistema, a fim de que Vossa Excelência se assim considerar acertado, o envie ao Congresso, através de mensagem, também anexa, para a sua conversão em lei, ainda em tempo de não sofrer a matéria solução de continuidade”.

O projeto em exame, aprovado pela Câmara nos termos do substitutivo da sua Comissão de Economia, limita a prorrogação sugerida pelo Executivo até 31 de dezembro do corrente ano. A referida Comissão declarou em seu parecer que, considerando a necessidade de introduzir, na legislação que regula o regime de licença, modificações aconselhadas pela prática, se reserva para oferecer ao plenário no menor prazo possível projeto de modificação do sistema em vigor.

O assunto, de fato, é de maior relevância, exigindo acurado estudo e

profunda reflexão, não permitidos nesta oportunidade, uma vez que o prazo que se pretende prorrogar termina no fim do corrente mês.

Convém, entretanto, salientar que os resultados do comércio exterior, sob o regime atual, têm sido discutíveis, inclusive no que tange aos recursos em cruzeiros proporcionados pelos ágios, cuja aplicação tem fugido inteiramente à fiscalização do Congresso.

Nos dois últimos anos, foi a seguinte a posição de nossa balança comercial:

ANOS	VALOR — CR\$ 1.000		
	Exportação	Importação	Saldo
1954.....	28.676	30.743	— 2.067
1955.....	26.131	24.585	+ 1.546

A êsses dados podemos acrescentar que, em moedas conversíveis, os resultados negativos foram da ordem de 4.587 e 5.204 milhões de cruzeiros, respectivamente, em 1954 e 1955, embora o valor das exportações tenha superado o das importações, em 2.520 e 6.740 milhões de cruzeiros, nas áreas de moedas inconvertíveis.

Quanto aos ágios resultantes de licitação em Bôlsa, recolhidos, no Banco do Brasil, à conta de "Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura", apresentavam um saldo de ..... 11.265,50 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) de acôrdo com o seguinte quadro constante do último relatório do Banco do Brasil S. A.:

*Posição em 31-12-1955  
Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional*

ESPECIFICAÇÃO	Importância CR\$	Importância CR\$
<b>RECEITA</b>		
Agios recolhidos.....		74.043,20
<b>OUTRAS RECEITAS</b>		
Juros Abonados pelo Banco do Brasil.....		274,90
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>		<u>74.318,10</u>

ESPECIFICAÇÃO	Importância CR\$	Importância CR\$
<b>DESPESAS</b>		
a) Não recuperáveis		
Bonificações pagas.....	45.622,80	
Fundo para eventuais diferenças de câmbio..	5.180,00	
Reajuste de operações por transferência de... mercados.....	2.411,80	
Despesas com a execução do serviço (portes, etc.).....	3,90	53.218,50
<b>RECUPERÁVEIS</b>		
Financiamentos vinculados ao reconhecimento de ágios.....	9.261,10	
Compra e venda de produtos exportáveis.....	18,80	
Devedoras por títulos em pagamentos de ágios...	507,40	
Devedores por adiantamento pagamento de ágios..	51,80	9.834,10
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>		<b>63.052,60</b>
<b>SALDO.....</b>		<b>11.265,50</b>

De qualquer maneira, não se pode negar que o sistema de controle do comércio exterior, através da licitação pública de divisas, é, entre os sistemas já postos em prática no país no período de crise econômica e financeira que atravessa, aquele que menor oposição psicológica tem despertado entre os comerciantes e industriais, importadores e exportadores. Se contra o regime atual se alega que eleva o custo da moeda estrangeira, aumentando a pressão inflacionista, e estimula as exportações apenas transitóriamente, não é menor verdade que ele faz desaparecer o favoritismo da licença prévia e oferece soluções que possibilitam aumentar e diversificar as exportações.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao

Projeto de Lei da Câmara número 105, de 1956.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Sá Tinoco*, Relator. — *Sebastião Archer* — *Fernandes Távora* — *Ovídio Teixeira*.

N.º 543, de 1956

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 105, de 1956.*

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O presente projeto prorroga, até 31 de dezembro de 1956, a vigência do regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29



de dezembro de 1953, alterada pela de n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955.

A prorrogação em aprêço foi proposta pelo Poder Executivo até 31 de dezembro de 1957, mas a Câmara aprovou somente até o fim do corrente ano, nos termos do substitutivo de sua Comissão de Economia, apresentado sob o fundamento de que, no menor prazo possível, apresentará ao plenário daquela Casa projeto de modificação do regime de licença em vigor.

O que caracteriza esse sistema é o controle financeiro exercido através da licitação de divisas para as importações, classificadas, por sua vez, em cinco categorias, segundo o critério de essencialidade. A licença de importação é, portanto, decorrência da aquisição prévia das cambiais para as mercadorias correspondentes, nos limites estabelecidos pelos órgãos governamentais. Tal mecanismo é incontestavelmente superior ao anterior, de licença prévia, pois permite uma ampla fiscalização pública, afastando a possibilidade de favoritismo.

Sua aplicação, entretanto, tem suscitado controvérsias, mas a tendência geral é pela sua manutenção, com as modificações aconselhadas pela prática.

Dentre os pontos que mais têm provocado debates, destaca-se a questão dos ágios obtidos nos leilões públicos de promessa de câmbio, seja no que tange aos seus efeitos sobre o custo-de-vida, seja quanto à sua conceituação como fonte de receita e conseqüente controle legislativo.

Esses e outros aspectos da questão, de grande interesse para a vida econômico-financeira do país, não podem ser analisados nesta oportunidade, quando se examina a prorrogação de um regime de emergência que, segundo a opinião do Poder Executivo, deve prevalecer até que se ultimem os estudos a respeito, com base nas observações colhidas na experiência de um período mais dilatado.

Esperamos que, no prazo concedido pelo projeto, sejam ultimados os estudos que servirão de base à lei definitiva que regula o intercâmbio comercial do Brasil com o exterior.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente à prorro-

gação solicitada pelo Poder Executivo, nos termos do projeto aprovado pela Câmara.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1956. — *Lima Guimarães*, Presidente.

— *Mourão Vieira*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Novae Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Othon Mäder*. — *Gaspar Velloso*. — *Primio Beck*. — *Domingos Vellasco*. — *Ari Vianna*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Finanças.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES \* — Sr. Presidente, já na Câmara dos Deputados e nesta Casa, as correntes partidárias se associaram para aprovação do projeto de lei que se discute neste momento. Parecerá talvez, impertinência debater assunto que está decidido Sr. Presidente, mas não posso me conformar com essa atitude passiva. Sou dos que pensam que ainda que reste um convicto, de estar certo, hei de combater até o fim o projeto. Ou a verdade me será demonstrada diferente daquela que vejo, ou lutarei pelo que julgo ser a verdade. Evoco, neste momento, a sentença de um dos heróis que iluminaram os ensinamentos de minha vida de soldado: — “Não é preciso esperar para empreender, nem é preciso o sucesso para perseverar”. Vejam os nobres Senadores a que situação está reduzido o Congresso Nacional.

Qual a função principal dos Parlamentarismos? — O controle das despesas públicas, dos dinheiros do País.

Inicialmente, os barões ingleses, ao arrancarem a Carta de João Sem Terra, impõem que o Príncipe não os possa tributar nem exigir fundos, sem seu consentimento.

No Brasil fazem-se gastos sem a menor audiência do Congresso, a não ser como tal tomada, a delegação inconstitucional, concedida através dessa lei.

Arrecadam-se setenta e quatro bilhões de cruzeiros que são distribuídos. Os dados fornecidos ao Congresso, a esse

\* Não foi revisto pelo orador.

respeito, são vagos e impreciosos. As contas não vão sequer ao Tribunal de Contas para o respectivo exame.

Vejam os nobres colegas: Receita, setenta e quatro bilhões de cruzeiros mais frações resultantes de juros abonados. Despesa, bonificações pagas: quarenta e cinco bilhões de cruzeiros.

No grupo de despesas não recuperadas aparece: — “Fundo para eventuais diferenças de câmbio: cinco bilhões de cruzeiros”.

Não há receita favorável correspondendo às diferenças de câmbio. É sabido que, nas operações de compra e venda de câmbio, existem diferenças contrárias e favoráveis. A contabilidade há de nos dar o resultado exato da soma algébrica, e não o que aqui consta. Somente nas despesas, cinco bilhões de cruzeiros irrecuperáveis, a título de diferença de câmbio.

Concluiremos, para ser exatos, que a gestão da moeda, a direção do câmbio é tão inépta que perde cinco bilhões de cruzeiros nas diferenças eventuais.

O Sr. Fernandes Távora — Está positivamente errada.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Há outra diferença: “Reajuste de operações por transferência de mercado — dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros”.

Será possível que não exista uma conta com saldo? Que só a nossa moeda representa perda? Ainda que sobre ela pese a desgraça pela inépcia e incompetência das gestões financeiras, nos últimos quinze anos, não é a mais infeliz das moedas. Está em péssima posição, porque, segundo relação publicada há dias, sobre as cinquenta e quatro moedas que estão perdendo valor figura em décimo lugar a contar de trás. Havia outras moedas que perderam tanto valor quanto a nossa, mas só as transações do Banco do Brasil apresentam diferença contra o Brasil. Não há a hipótese de havendo comprado câmbio a um preço o tenha vendido mais caro? Houve oscilações. O cruzeiro já foi cotado a noventa e nove por dólar, no mercado livre; depois baixou, foi a sessenta e um e, agora, está a oitenta e três. No entanto, os técnicos, os especialistas que exi-

gem do Congresso carta branca, empurraram-nos sete bilhões de cruzeiros sem explicação. Vai o Congresso abdicar da sua função? Então por que existe? — Seria mais barato não existir.

Sr. Presidente, alega-se que no maravilhoso sistema de ágios acabou o favoritismo. Não acabou, diminuiu. Não é tão descarado como no tempo da CEXIM, apenas, agora, se encobre com a capa da virtude daqueles que vão, todos os dias, bater no peito, nas igrejas e nas horas de folga entregam-se a divertimentos.

Onde está o dinheiro das bonificações do papel de imprensa nacional, a fim de que possa ser vendido em concorrência com o papel estrangeiro, importado a vinte cruzeiros o dólar?

E não existe favoritismo...

E as condições favoráveis à importação ao câmbio oficial? E as concessões?

Existe, sim, o favoritismo. E existirá sempre, enquanto houver, neste País, lei dessa natureza.

Medite o Senado e todos os que, neste momento me ouvem, sobre esse fato profundamente escandaloso e vergonhoso. É preciso estigmatizar, é preciso ser duro.

Nas operações de diferenças de câmbio e no reajuste de transferências de mercados, o Brasil perdeu, com esses ágios “maravilhosos” sete bilhões de cruzeiros.

Tenho procurado debater a questão desta tribuna, com fatos e argumentos.

Sr. Presidente, creio nas boas intenções e admito a sinceridade do atual Governo. Não se governa, entretanto, um país como o Brasil apenas com boas intenções e sinceridade. Pouco nos importa que as atuais desgraças provenham de boas intenções, de sinceridade mal compreendidas e de boa fé enganada. O essencial, o de que o povo precisa é de uma realidade. Acabemos com o sistema que põe o Presidente da República, os Ministros de Estado e as autoridades mais altas do país, constantemente, no pelourinho da suspeição. Tal situação desmoraliza o poder, desintegra a sociedade, faz as massas perderem a confiança nas elites dirigentes; e ainda não se viu uma Nação sobreviver quando o povo deixa de confiar em suas elites morais.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O Sr. Fernandes Távora — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Para conseguir êsse objetivo, é necessário que o Presidente da República comece por bem escolher seus auxiliares, cercando-se de pessoas que estejam, realmente, em condições de aconselhá-lo, tendo em vista os reais interesses do País. Infelizmente, não é êste o nosso caso!

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, vou concluir.

Desde a primeira vez em que se solicitou a prorrogação desta lei, em 1952, o nobre Senador Bernardes Filho ao dar seu voto, declarou que o fazia pela última vez, naquelas condições. Salientou que a matéria nos vinha sempre nos últimos minutos, tirando à Câmara dos Deputados e mais ainda ao Senado, o direito sempre oportuno de estudá-la. Foi assim em 1952 e em 1953; e assim tem sido e assim seria agora, pedindo-se, invariavelmente, longas prorrogações. Vai o Senado, no momento deliberar sobre o assunto. Quem, nesta Casa, está em condições de aprovar a prorrogação desta lei, com conhecimento próprio, ciente da evolução dos negócios do Brasil, nestes últimos anos? Esta lei destina-se a equilibrar a balança de pagamentos.

Qual o balanço dessa balança? — Um bilhão e meio de atrasados!

Sr. Presidente, como prorrogar uma lei que em oito anos não conseguiu sequer aproximar-se mais ou menos do seu objetivo, de equilíbrio, e nos apresenta atrasados que equivalem ao total da exportação brasileira em um ano?

Embora eu vote contra, compreendo a concórdia dos partidos para que a lei seja prorrogada. Não estou convencido de possuir a verdade, a verdadeira fé. O Governo terá mais seis meses de prazo. Comprometeu-se a estudar, nesse período, uma reforma de base desta lei. Marchamos, talvez, para um sistema arejado, amplo, capaz de facilit

tar a iniciativa e o trabalho dos brasileiros. Votarei contra, Sr. Presidente, mas desejo e faço votos que, pelo menos desta vez, aprenda o Poder Executivo a cumprir sua palavra. Não há coisa mais triste para um povo do que a certeza de não poder crer na palavra do govêrno!

O Sr. Fernandes Távora — Não é só triste; é desastroso para uma Nação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Exatamente.

Sr. Presidente, é só o que tenho a dizer, por hoje. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. NOVAES FILHO \* — Sr. Presidente, começo por me congratular com o eminente Senador Alencastro Guimarães pela magnífica contribuição que traz ao Senado da República e ao País...

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito obrigado.

O SR. NOVAES FILHO — ... num debate continuado, pertinaz e patriótico em derredor da lei cuja prorrogação se discute.

Trata-se, de problema dos mais complexos e dos de maior interesse para a nacionalidade. Sobre êle o nobre Senador Alencastro Guimarães vem fazendo comentários, os mais interessantes, revelando, aliás, sua eficiência, seus estudos sobre a matéria e, sobretudo, seu grande desejo de que o Congresso Nacional acerte ao dispor sobre assunto de tão alta relevância.

Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Müller honra a liderança da Maioria desta Casa...

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado pela generosidade.

O SR. NOVAES FILHO — ... pela inteligência, pela maneira clara e minuciosa por que costuma debater as matérias submetidas à nossa discussão, e, sobretudo, pela fidalguia, pelo desejo de que nossos trabalhos não se circunscrevem à votação da Maioria po-

\* Não foi revisto pelo orador.

derosa, mas reflitam a média de opinião de tôdas as bancadas dêste plenário. Procurou-me S. Ex.<sup>a</sup> com a delicadeza que lhe é peculiar, mostrou-me a necessidade de concedermos a prorrogação solicitada. Referiu-se outrossim, à escassez de tempo — como muito bem declarou o nobre Senador Alencastro Guimarães — para debatermos, com melhor conhecimento de causa e estudo mais demorado, assunto de magna importância para o País.

Sr. Presidente, estou entre os Senadores que em 1955 votaram a legislação em vigor, quando era Ministro da Fazenda o eminente brasileiro Sr. Oswaldo Aranha, cujo nome declinarei sempre com o maior respeito e a melhor simpatia.

Certamente também me acorrentei àquela onda de esperança de que os ágios fôssem aplicados no alto e bom sentido de aumentar-se a produção agrícola do País. Estaríamos, assim, a um só tempo proporcionando dois grandes serviços ao Brasil, extinguindo os defeitos evidenciados pela CEXIM e permitindo que o volume de produção se elevasse, diminuindo, conseqüentemente, os efeitos calamitosos da linha nefasta da inflação, que aí está.

O Sr. *Fernandes Távora* — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço sempre V. Ex.<sup>a</sup> com a voz dos mestres.

O Sr. *Fernandes Távora* — Nutri, também, essa esperança; embalei-me nessa ilusão; entretanto, o que esta lei nos trouxe, foi a maior das desilusões. Até hoje se ignora o que ela poderia ter feito em benefício da indústria nacional. Desapareceram os produtos fabulosos dos ágios e até agora ninguém teve conhecimento de uma só aplicação daquela soma fantástica.

O SR. NOVAES FILHO — Diz bem o nobre representante do Ceará. Como modesto plantador de cana de Pernambuco, trago a esta Casa o meu depoimento, de que nenhum setor da agricultura no meu Estado foi, até hoje, beneficiado pela mínima quantia que fôsse, retirada dos famosos ágios da legislação que estamos aplicando.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Veja V. Ex.<sup>a</sup> que tenho tôda a razão no que afirmo.

O SR. NOVAES FILHO — Perfeitamente. De modo que houve erros profundos na legislação que modificamos, e também os tem havido na vigente. No entanto, a Câmara dos Srs. Deputados já se rebelou contra a Mensagem do honrado Sr. Presidente da República, que solicitava essa prorrogação até dezembro de 1957, estabelecendo, por iniciativa da Comissão de Economia da outra Casa do Parlamento, que ela se desse até dezembro, tempo necessário para que o Congresso estude, reforme, alerte e substitua a legislação que aí está impregnada de defeitos clamorosos, sobre os quais, tantas vêzes, nos tem alertado o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O Sr. *Fernandes Távora* — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, não haveria mesmo tempo para que o Senado elaborasse projeto substitutivo, para que examinasse, com a serenidade e profundidade indifarsáveis, a legislação que ora debatemos para prorrogar. Daí por que atendi ao apelo do eminente Senador Filinto Müller, concordando com a prorrogação da Licença, nos termos em que a Lei estabelece para nosso intercâmbio comercial com o exterior, e dei minha assinatura ao magnífico parecer elaborado pelo relator, prezado amigo Senador Mourão Vieira. Pode, no entanto, o Senado estar certo de que todos nós, membros da Comissão de Finanças desta Casa, aceitamos essa prorrogação, mas todos fazemos profundas restrições à legislação vigente, porque se apresenta cheia de defeitos, acarretando prejuízos.

Sr. Presidente, através da lei em execução e que rege a espécie, o Brasil vem tendo um verdadeiro Orçamento de Receita ao lado da Lei de Meios

da República, sem conhecer os benefícios oriundos dessa arrecadação tão poderosa.

Concordei com o apelo do eminente Senador Filinto Müller, na certeza de que o atual Governo da República, — a quem não podemos atribuir qualquer responsabilidade sobre a lei vigente — desperte, também, para o bom caminho, e venha ao encontro do Parlamento Nacional, trazendo sugestões e elementos inspirados na experiência do Poder Executivo no cumprimento desta lei, para que possamos alterá-la de acôrdo com os altos interesses da nacionalidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. FILINTO MÜLLER (\*) — Sr. Presidente, direi poucas palavras, somente para justificar, ao Senado, as razões que me levaram a apresentar o requerimento de urgência especial.

Antes de fazê-lo, entretanto, quero confessar-me imensamente grato às palavras generosas e fidalgas com que o eminente representante de Pernambuco, Senador Novaes Filho, se referiu à minha atuação na liderança desta Casa. A liderança só tem sido feliz e acertada porque tem encontrado a maior boa vontade, a maior compreensão e o mais elevado patriotismo por parte dos componentes de tôdas as bancadas desta Casa.

As palavras do eminente Senador Novaes Filho não servirão de elogio, mas de incentivo para que eu continue procurando solucionar nossos problemas, nesse regime de serenidade e cordialidade que deve ser o vigorante no Senado da República.

Não pretendo, Sr. Presidente, responder às observações do eminente Senador Alencastro Guimarães, que vem debatendo o saneamento da nossa, e a necessidade de uma política econômica que salve o País do abismo que cada vez mais o atrai. Não vou responder às suas ponderações, porque S. Exa.

mesmo se referiu ao acôrdo entre partidos, aqui realizado, para aprovação do projeto em pauta.

Quero, entretanto, declarar, de público, que tenho ouvido S. Exa. profundamente interessado, pois que tem debatido o assunto com alta proficiência e não menor patriotismo. E também, acentuar que o sistema de ágios, que S. Exa. considera infeliz para a moeda brasileira, vem sendo praticado desde 1953. Não é, portanto, da responsabilidade do atual governante do País...

O Sr. Alencastro Guimarães — Perfeitamente.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... embora a ação dos governos seja sempre a mesma.

O Sr. Alencastro Guimarães — De agora em diante será responsabilizado o atual governo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Será da responsabilidade do atual governo, mas o atual Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, tem, no seu programa de ação, como ponto dos mais sérios e importantes, o saneamento da moeda e o equilíbrio orçamentário, para dar um paradeiro à inflação, aumentar a produção, facilitar o transporte para essa produção, a fim de que o país possa viver uma época de progresso, de tranqüilidade e de paz.

Nós todos, que temos ouvido as magistrais lições de economia do nobre Senador Alencastro Guimarães, que temos acompanhado com interesse o debate em torno desse problema, estamos convencidos de que, sem essas medidas drásticas de saneamento da moeda, de um paradeiro nessa situação, não poderemos responder pelos destinos do Brasil que, afinal de contas, pesam sobre nossos ombros.

Estamos no firme propósito de empenhar todos os nossos esforços para que essa situação seja solucionada de acôrdo com os interesses do Brasil. Posso afirmar ao Senado que é essa a intenção do Presidente da República.

Quanto à urgência por mim requerida, quero acentuar que foi ela decorrente de acôrdo feito com os partidos na Câmara dos Deputados.

\* Não foi revisto pelo orador.

O regime de licença prévia, prorrogado a última vez pela Lei número 2.410, de 29 de janeiro de 1955, até 30 de junho de 1956, está a expirar-se. Não poderemos sair do regime de licença prévia da liberação de ágios, sem substituí-lo por outro sistema que atenda às necessidades; e é por não poderemos votar nesse curto período de seis dias uma lei cambial, uma nova lei tarifaria, ou o conjunto de leis necessárias para regular a nossa vida econômica, que pedimos a prorrogação dessa lei até 31 de dezembro do corrente ano.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. tem inteira razão: não sou otimista, em face da experiência. Quanto, porém, à afirmativa de V. Exa. de que não podemos abandonar o sistema em vigor sem adotarmos outro, a nossa atitude, não foi de conformismo, de passividade, mas, apenas, de transigência; foi circunstancial, considerando que está a esgotar-se o prazo dentro do qual se extinguiria a vida de um sistema. Ficamos, então, no dilema de aceitarmos essa prorrogação que o espírito de transigência dos legisladores na outra Casa do Congresso já havia conseguido reduzir a prazos mínimos ou abriremos as comportas para que chegasse ao caos a vida monetária do País. Concordamos, por isto, em que se votasse, sem combate, a prorrogação pleiteada pelo Governo. Assim agindo, estamos certos, há-de vir uma iniciativa governamental sobre a matéria de vez que V. Exa. afirma serem propósito e desejo do Governo extinguir a inflação, sanear a moeda e resolver os problemas básicos do País. Mantemos a certeza de que advirá algo que represente iniciativa concreta no sentido de nos dar outro caminho que melhor atenda aos interesses nacionais.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do eminente Senador por Alagoas que ao mesmo tempo abre ao Governo um crédito de confiança.

Esperamos, Sr. Presidente, que venha êsse novo projeto de lei, ao qual não oferecerá combate a bancada liberada

brilantemente pelo Senador Rui Palmeira ao contrário, podemos contar com o brilho de sua colaboração, há de ser útil e eficiente para o apoio da lei que deveremos votar.

O requerimento de urgência está justificado, não por mim, mas pelos eminentes Senadores que me antecederam na tribuna e pelo brilhante aparte do nobre Senador Rui Palmeira.

Encontramo-nos ante o dilema de votarmos a prorrogação ou caminharmos para o caos.

Sempre procurei reagir contra o argumento *ad terrorem*. Entendo que nós, do Senado, temos o direito de examinar as leis elaboradas, com prazo suficiente para oferecer-lhes nossa colaboração, sempre patriótica. No caso presente, entretanto, a proposição se retardou na outra Casa do Congresso e veio para o Senado com limite de tempo que impossibilita eficiente cooperação, porque a trinta de junho estará terminada a vigência da prorrogação anterior e não sabemos nem podemos imaginar o que possa acontecer no campo monetário.

Sr. Presidente, dou, assim, esta satisfação ao Plenário. Devo, apesar disso, declarar que, antes de pedir urgência especial para a aprovação do projeto, apelei para todos os líderes de bancada, no sentido de que a aceitassem. Fiz apêlo especial ao meu eminente amigo, Senador Alencastro Guimarães, grande batalhador e um dos maiores entendedores da matéria.

Espero que o Senado aprove a prorrogação da Lei de Licença Prévia, ficando os Srs. Senadores certos de que, nos próximos seis meses, estudaremos projeto de lei que regule a matéria em definitivo, para que sua aplicação atenda aos altos interesses nacionais. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

Projeto de Lei da Câmara

N.º 105, de 1956

(N.º 1.357-B-56, na Câmara dos Deputados)

*Prorroga, até 31 de dezembro de 1956, o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É prorrogado até 31 de dezembro de 1956 o regime de licença para o intercâmbio comercial com o exterior, nos termos estabelecidos na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterada pela Lei n.º 2.410, de 29 de janeiro de 1955.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado, para esse efeito, o disposto no § 1.º do Art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Não havendo mais assuntos pendentes de pronunciamento do plenário, vou dar a palavra aos oradores inscritos para esta oportunidade.

Com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, em permuta com o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. GILBERTO MARINHO (*Lê o seguinte discurso*):

Senhor Presidente.

O Congresso vai apreciar hoje o veto do Sr. Presidente da República apostado ao projeto de lei que fixa em 6 horas a jornada de trabalho dos cabineiros de elevador. Como muito bem assinala o eminente relator da proposição na Câmara dos Deputados, o operoso Deputado Chagas Freitas, — trata-se de uma das mais justas proposições já aprovadas por ambas as Casas do Parlamento depois de longos e demorados estudos.

A Câmara fixou a jornada dos cabineiros em 6 horas, mas admitira uma prorrogação de mais 2 horas como trabalho extraordinário.

Ao ser debatido o assunto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, apoiei o parecer do douto Senador Argemiro de Figueiredo o qual apontava a contradição de que a fundamen-

tação do projeto se invocava o argumento de que obriga aquela classe de profissionais a maior duração de serviço, seria arruiná-los em suas condições de saúde, não era possível ao legislador ampliar por motivos ou conveniências econômicas e financeiras esse tempo cuja redução se imponha por motivo de ordem higiênica, o que importaria em última análise em sobrepor interesses pessoais ao dever que incumbe ao Estado de zelar pelo bem-estar social. E propôs, com anuência deste plenário, que se não admitisse aquela prorrogação sob nenhum pretexto e em nenhum regime de remuneração.

A Comissão Especial designada pela Câmara acolheu as razões do Senado, na modificação sugerida ao projeto original, em parecer aprovado por aquela Casa.

O projeto subiu, assim, à sanção presidencial, como fruto de um trabalho longo, consciencioso e ponderado, dos dois ramos do Congresso, impressionados com as condições peculiares à atividade de numerosa e dedicada classe dos cabineiros, imprescindível à vida normal das grandes cidades, pois sem ela a existência dos arranha-céus se tornaria impossível.

O Presidente da República negou sua sanção ao projeto, alegando que a sua conversão em lei, iria estabelecer uma desigualdade de tratamento entre ocupações que mais ou menos se identificam.

Sr. Presidente, entendo que assunto de tal gravidade não comporta discussão bizantina, senão teria de demonstrar que não existe identidade mais ou menos; há ou não há.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Parece-me inteiramente improcedente a fundamentação do veto do eminente Sr. Presidente da República. Nela, realmente procura justificar-se, através dessa identidade, o trabalho nos elevadores e nos ônibus o que evidentemente, não representa nenhuma identidade, nem essa mais ou menos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Não há identidade, igualdade, nem sequer semelhança.

O Sr. Rui Palmeira — Estou inteiramente de acôrdo. Sabe V. Exa. em que condições trabalham êsses cabineiros, sujeitos a contágios das mais temíveis moléstias. Se alguém passasse as horas que êles passam dentro daquele limitado espaço, haveria de sentir quão insalubres são as condições de seu trabalho.

O SR. GILBERTO MARINHO — Aliás, tentou a Comissão de Legislação Social desta Casa incluir a cláusula de insalubridade na proposição, o que foi rejeitado, na Câmara. É perfeitamente justo o que V. Exa. afirma.

O Sr. Rui Palmeira — É indiscutível que as condições existem. Os motivos que serviram de base ao veto são insubsistentes.

Todos nós conhecemos a situação dos cabineiros. Estamos certos de que o Congresso Nacional, hoje, há de tomar uma decisão, que é humana, rejeitando o veto do Sr. Presidente da República para que essa classe de trabalhadores passe menos tempo, para essa gente que passa o tempo respirando êsse ar que poderemos chamar de segunda mão.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido ao nobre representante da UDN.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) A palavra e a argumentação de V. Exa. só podem merecer os aplausos do Partido Trabalhista Brasileiro. Desejo declarar a V. Exa. que o meu partido está de acôrdo com V. Exa. Agora mesmo recebi ofício da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, no sentido de as bancadas trabalhistas do Senado e da Câmara dos Deputados rejeitarem o veto de hoje à noite. Nós, do Distrito Federal, — e tenho grande prazer em dizê-lo, — como seus representantes nesta Casa do Congresso, acompanhamos, com muito carinho, sua argumentação, concordando plenamente com as opiniões que Vossa Excelência expende.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O assunto de que V. Exa. está tratando, neste momento, foi objeto de debates na Comissão de Legislação Social a que tenho a honra de presidir. Efetivamente, não entendemos colocar a questão em outras bases. Não é possível que o veto ao projeto dos cabineiros, seja mantido. Tenho a impressão de que as razões apresentadas ao veto não podem ser aceitas. Acredito que, o assunto não foi bem estudado.

O SR. GILBERTO MARINHO — Perfeitamente. As razões são muito frágeis.

O Sr. Lima Teixeira — ... porque, quem conhece bem a vida dos que trabalham nos elevadores num recinto fechado, compreende tratar-se de trabalho que, indiscutivelmente, traz irritação a quem o executa. Não é, pois, possível seja êsse veto mantido, tenho mesmo a impressão de que será rejeitado. Êsse o pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro que nesta hora, se coloca ao lado de V. Exa., na defesa dêsses humildes servidores, cujo trabalho árduo justifica a redução de suas horas de serviço. Por conseguinte, o nobre colega, ao se manifestar contra o Veto, pratica ato de justiça.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço os apartes dos nobres Senadores Caiado de Castro e Lima Teixeira, que me trazem colaboração inestimável, não só pela autoridade própria de que ambos se revestem, mas por sua condição altamente significativa de outro delegado do PTB regional e de líder dêsse grande Partido, nesta Casa. (*Lendo*).

Ora, Sr. Presidente, há dias tive oportunidade de acentuar perante êste Plenário quando da discussão do Projeto que dispõe sobre o desconto de refeições fornecidas pelos empregadores aos empregados em hotéis, restaurantes etc., que os conceitos de igualdade e desigualdade impõem a confrontação e o contraste entre duas ou várias situações, pelo que onde um só existe não é possível indagar se houve tratamento igual ou discriminatório.



Desde que a discriminação já é um dado de fato, observa Francisco de Campos, a lei que reconhece a diferença para tratar de cada caso, de acôrdo com a sua natureza específica, não está, efetivamente, discriminando. E, Santiago Dantas admite que por vêzes se impõe o tratamento específico, afirmando: "Essa diferenciação muitas vêzes se justifica e traduz a conveniência jurídica".

A higiene aconselha a que ninguém seja obrigado a permanecer oito horas consecutivas num ambiente fechado, sem renovação de ar, acarretando iminente perigo de contaminação por moléstias infecto-contagiosas, suportando diferenças de pressão que acarretam distúrbios do sistema nervoso e do aparelho circulatório, e no caso das cabines não automáticas a extenuante labor físico, sem poder afastar-se daquela prisão.

A justiça social impõe, reafirmamos, seja dispensado a essa classe de trabalhadores um tratamento especial.

Mas ainda que a higiene e a justiça social não bastassem aí estaria a segurança coletiva a exigir a adoção da jornada de 6 horas para os cabineiros cuja redução da sua capacidade física, da sua resistência, da sua atenção, acarretaria riscos de tôda a sorte para a segurança daqueles aos quais servem.

Sr. Presidente, por tôdas essas razões claras, justas e profundamente humanas pedirei aos nobres colegas sua atenção para os interesses da coletividade e os da laboriosa classe dos cabineiros de elevador, resguardados no projeto que merece realmente o beneplácito do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

Não está.

Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

**O SEBASTIÃO ARCHER** (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Ao tomar conhecimento do projeto n.º 1.396-56, da autoria do Deputado Oliveira Franco, não pude deixar de

vir a plenário para hipotecar, antecipadamente, minha aprovação ao projeto em questão e, aproveitar a oportunidade para trazer novos argumentos que, por certo, contribuirão para a aceitação da lei referida.

Diz o projeto de Sua Excelência:

"Art. 1.º — É concedida anistia para todos os eleitores faltosos nos dois últimos pleitos de eleição federal, estadual ou municipal, obedecidas as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Não terão os benefícios da presente lei os eleitores faltosos do Distrito Federal e da Capital dos Estados e dos Territórios".

Mais adiante, na jurisdição, diz o deputado Oliveira Franco: "Este projeto de lei visa o eleitorado da zona rural. O eleitorado que não pôde votar por falta de transporte. Aquêles eleitorado depende das chuvas, dos picadões, das péssimas estradas, das jardineiras, dos carros de boi, dos ônibus, das marinetis".

Vê-se, Senhor Presidente, que bastariam os argumentos invocados para justificar a proposição da medida da anistia. Mas, outros fatores existem. Fatores reais, indiscutíveis, por mim observados pessoalmente, e que merecem registro:

Tomem-se como exemplo as ocorrências de faltas na votação dos eleitores no Município de Codó, no meu Estado do Maranhão — Lá, naquela longínqua localidade, por ocasião da confecção das listas de votação, cêrca de 300 eleitores deixaram de ser incluídos e, 1.000 outros, tiveram seus nomes colocados por equívoco ou não, em listas de localidades enormemente distanciadas de suas residências.

Dessa maneira, Senhor Presidente, deixaram de votar cêrca de 1.300 eleitores que, serão punidos como faltosos, — se uma medida como a proposta não vier impedir tal injustiça.

A impraticabilidade do artigo 17 da lei 2.550-55 é das mais flagrantes — As localidades mais distantes, na sua quase totalidade, não possuem imprensa. E, onde existem eleitores morando a 30 e mais quilômetros da sede, dificilmente haverá possibilidade de fazer com que os votantes possam ler os editais afixados, apenas por alguns dias, antes da realização do pleito.

Outro artigo da Lei Eleitoral que merece reparo, é o de n.º 31 que diz na sua letra *b*, que o eleitor só poderá votar, constando o seu nome da lista de eleitores da seção eleitoral em que deva votar. . .”

Ora, Sr. Presidente, com seus nomes em listas trocadas; sem possibilidade de verificação dos editais publicados na sede dos Municípios, como se poderia inculcar de *culpados* os eleitores faltosos?

Urge, portanto, Sr. Presidente que, não só seja dado o mais irrestrito apoio a lei proposta pelo ilustre Deputado Oliveira Franco mas, principalmente, que se cogite da imediata modificação da Lei Eleitoral no que diz respeito a *punição* dos eleitores faltosos e na elaboração de dispositivos *que permitam* a votação dos eleitores residentes em localidades distanciadas dos grandes centros, *sem que seus nomes constem*, necessariamente, das listas eleitorais.

Paralelamente a essas medidas lógicas, indispensáveis, outras surgirão de maneira a evitar a fraude que poderia surgir com as facilidades que sugerimos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno), tendo

Parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre as emendas de plenário.

2 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de Requerimento n.º 334, de 1956, do Sr. Vivalmo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de: Constituição e Justiça, Saúde Pública, Educação e Cultura.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1956 (dispõe sobre regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores), tendo pareceres favoráveis (ns. 416 e 417, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a organização das bancas examinadoras dos concursos aos cargos da Secretaria do Senado (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Prisco dos Santos), tendo pareceres (ns. 456 e 457, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece ns. 1-C e 2-C; da Comissão Diretora, contrário às emendas 1-C e 2-C e oferecendo substitutivo; da Comissão de Serviço Público Civil, contrário às emendas anteriores e oferecendo novo substitutivo.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

71.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

**PROJETOS CHEGADOS DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

N.º 107, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 810-B, de 1956), que denomina "Casa da Criança Dr. Epaminondas Gouveia", o edifício construído pelo Governo Federal, e onde funciona o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1956, (na Câmara dos Deputados n.º 77-A, de 1956), que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1956, (na Câmara dos Deputados n.º 78-A, de 1956), que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação Rural de Francisco Sá.

**SUMÁRIO**

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Assis Chateaubriand* — Problemas econômicos e financeiros do país.

*Senadores Prisco dos Santos, Kerginaldo Cavalcanti, Freitas Cavalcanti, Domingos Velasco e Gomes de Oliveira* — Discussão do Projeto de Resolução n.º 19, de 1956, que dispõe sobre a organização das bancas examinadoras dos concursos aos cargos da Secretaria do Senado.

**VETO**

Do Sr. Presidente da República, ao art. 2.º e seu parágrafo único, ao Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1956, que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.

**MATÉRIAS VOTADAS**

Requerimento n.º 347, de 1956, de inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Chi Chão Ying, Embaixador da China em nosso País. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. (Aprovado).

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem. (Aprovado).

**MATÉRIAS ADIADAS**

Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953 (Dispõe sobre regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores). (Retirado).

Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a organização das bancas examinadoras dos concursos aos cargos da Secretaria do Senado. (Adiada).

**Comparecimento:**

49 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Cunha Mello.  
Prisco dos Santos.  
Sebastião Archer.  
Assis Chateaubriand.  
Onofre Gomes.  
Fausto Cabral.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Georgino Avelino.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Maynard Gomes.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Ovídio Teixeira.  
Lima Teixeira.  
Ari Viana.  
Sá Tinoco.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedito Valadares.  
César Vergueiro.  
Moura Andrade.  
Domingos Velasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gomes de Oliveira.  
Saulo Ramos. (40).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem n.º 177, de 1956

(N.º de ordem da Presidência: 293)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 97, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado n.º 2 de 1956 (na Câmara, n.º 983, de 1956), que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.

Incide o veto sobre o artigo 2.º e respectivo parágrafo único, dispositivos que considero contrários aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Dispõe a legislação vigente sobre a matéria (Lei n.º 1.002, revigorada pela Lei n.º 2.282, de 4-8-1954), que, das sentenças concessivas de benefícios "cabera recurso, com efeito suspensivo, para o Tribunal Federal de Recursos" (art. 27).

Essa norma, aliás, que se inspira no princípio universal de multiplicidade de instâncias, assegurador de melhor distribuição da Justiça, está consagrada, no Código de Processo Civil, artigo 822, com redação dada pelo Decreto-lei n.º 4.565, de 11-8-1942, art. 31, segundo o qual é obrigatório o recurso: "III — das (sentenças) proferidas contra a União, o Estado ou o Município".

Embora a matéria tenha suscitado pronunciamentos divergentes, não resta dúvida que a impostergável obrigatoriedade do recurso *ex-officio* vem sendo proclamada pelo Supremo Tribunal Federal, em uniformes julgados, precisamente no caso dos pecuaristas (Acórdãos de 15-5-52, 17-10-52, 27-10-52, 14-7-55, 11-11-55, 29-11-55 e 13-12-55), considerando indeclinável o referido recurso.

A conversão em lei dos dispositivos vetados viria possibilitar, de forma inédita, a fixação de responsabilidade da União em instância singela, sem o tradicional e acutelador recurso aos órgãos colegiados de instâncias superiores, obrigatório em tôdas as causas de interesse da União, *ex-vi* do disposto no art. 822, parágrafo único, III, do Código de Processo Civil.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1956. — *Juscelino Kubitschek.*

## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O processo judicial instaurado, para reajuste de dívidas dos pecuaristas, é regido e regulado pelo disposto na Lei 209, de 2 de janeiro de 1948, com as alterações trazidas pelas Leis 457, de 29 de outubro de 1948, de 14 de dezembro de 1948, 1.002, de 24 de dezembro de 1949, 1.728, de 10 de novembro de 1952 e 2.282, de 4 de agosto de 1954.

Art. 2.º — É voluntário e único o recurso cabível da decisão de primeira instância que conceder ou denegar os benefícios de reajuste pecuário, instaurado na forma da legislação citada no art. 1.º, desta lei.

Parágrafo único — O recurso, recebido no efeito suspensivo pelo Tribunal Federal de Recursos, será o de agravo de petição interposto, quer pelos credores ou devedores ajustantes, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da decisão de primeira instância.

Art. 3.º — Uma vez passada em julgado a decisão que conceder os benefícios, homologar os cálculos ou reformá-los como previsto pelas Leis 1.002, 1.728 ou 2.282, referidas no art. 1.º, desta lei, o credor do pecuarista reajustado requererá, à autoridade judicial competente, certidão que contenha:

a) Declaração de que o seu nome consta do quadro de credores habilitados e admitidos no processo judicial concluído do seu devedor pecuarista reajustado;

b) declaração de que os pedidos foram ajuizados e de que o processo correu os seus trâmites regulamentares com a necessária audiência do Ministério Público;

c) declaração de que a sentença transitou em julgado;

d) indicação quantitativa do volume de apólices a que tem direito de receber, à base da decisão proferida e cálculos homologados.

Art. 4.º — De posse da certidão judicial, o titular do crédito reajustado requererá, diretamente ao Ministro da Fazenda ou através das repartições fiscais federais nos Estados ou Territórios, a entrega das apólices a que tem direito, cumprindo à autoridade competente fazer a entrega das mesmas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento.

Parágrafo único — As apólices serão do tipo indicado pelo decreto do Executivo n.º 33.712, de 1.º de setembro de 1953 e o termo inicial de seus juros é o fixado pelo decreto do Executivo n.º 34.451, de 4 de novembro de 1953.

Art. 5.º — Independem do contrato mencionado e permitido pelo art. 13 da Lei n.º 1.002, de 24 de dezembro de 1949, a entrega das apólices aos interessados, cumprindo ao Ministério da Fazenda organizar, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, o Serviço de Entrega de Apólices aos credores, baixando instruções para que as suas repartições fiscais, nos Estados e Territórios, recebam e encaminhem os respectivos requerimentos para exame e despacho do Ministro da Fazenda.

Parágrafo único — Na organização destes serviços o Ministério utilizará o pessoal do seu quadro de funcionários e para decidir sobre o requerimento ouvirá, em cada caso, o Procurador Geral da Fazenda Nacional que opinará sobre a autenticidade do documento.

Art. 6.º — As apólices já emitidas, como as que se emitirem na forma do art. 5.º da Lei n.º 1.728, de 10 de novembro de 1952, destinar-se-ão, exclusivamente ao entendimento do encargo atribuído à União Federal pelas Leis 1.002, 1.728 e 2.282, citadas no art. 1.º desta lei, vedada qualquer outra aplicação por parte da Fazenda Nacional.

Art. 7.º — A inscrição da hipoteca legal, para garantia do remanescente do débito reajustado e resultante da aplicação do art. 6.º da Lei 2.282, de 4 de agosto de 1954, será feita ao mesmo grau das anteriores decorrentes de reajuste das Leis 209 e 1.728, ainda que tenha sido procedidas por estas.

Art. 8.º — E' facultado ao titular de crédito, cuja liquidação tenha sido feita, de acôrdo com a Lei n.º 1.728, de 10 de novembro de 1952 e anteriores, o direito de requerer a liquidação do saldo existente, de acôrdo com a Lei n.º 2.282, de 4 de agôsto de 1954.

Art. 9.º — Continuam em vigor, no que forem aplicáveis em face desta lei ou por ela não contrariados, os dispositivos das Leis 209, de 2 de janeiro de 1948, 457, de 29 de outubro de 1948, 1.002, de 24 de dezembro de 1949, 1.728, de 10 de novembro de 1952, e 2.282, de 4 de agôsto de 1954.

Art. 10 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Avisos:

Dc Sr. Ministro da Fazenda ns. 456 e 457, transmitindo informações nos seguintes têrmos:

Ofício:

Dc Sr. Ministro das Relações Exteriores, nos têrmos que se segue:

SG/DC-10-312.4 — Em 27 de junho de 1956

Designação do Embaixador José Cochrane de Alencar para a Embaixada do Brasil em Nova Delhi.

Senhor Vice-Presidente,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que o Embaixador José Cochrane de Alencar, cuja mensagem relativa à sua designação para a Embaixada do Brasil em Nova Delhi já foi enviada ao Senado Federal, encontra-se atualmente em Karachi, à testa da Embaixada do Brasil naquela cidade. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Pelo Ministro de Estado: — *H. de Souza Gomes*, Secretário-Geral, interino.

À Comissão de Relações Exteriores.

S.C. 161.699-56 — Em 25-6-56

Aviso n.º 456:

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 379, de 28 de maio findo, com o qual V. Exa. solicita informações a respeito do Requerimento n.º 270, de 1956, do Senhor Senador Alencastro Guimarães, tenho a honra de transmitir a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados pelo Banco do Brasil S.A.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Senhor Ministro:

Com referência ao requerimento 270-56 do Sr. Senador Alencastro Guimarães, protocolado nesse Ministério sob número 161.699 — processo anexo, vimos informar a V. Exa. o seguinte:

a) O ouro adquirido pelo Banco do Brasil por conta do Tesouro Nacional e procedente de minas e garimpos nacionais, nos anos de 1951 a 1955, inclusive, montou, em pêso a 3.822.160,357 grs., sendo:

Em 1951	—	841.109,886 grs.
Em 1952	—	845.768,433 grs.
Em 1953	—	737.163,859 grs.
Em 1954	—	740.587,039 grs.
Em 1955	—	657.531,140 grs.

b) Pelo ouro assim adquirido foi paga a importância total de ..... Cr\$ 79.568.259,80, correspondendo a:

Em 1951	—	Cr\$ 17.509.889,40,
Em 1952	—	Cr\$ 17.606.869,00,
Em 1953	—	Cr\$ 15.345.981,90,
Em 1954	—	Cr\$ 15.417.245,00,
Em 1955	—	Cr\$ 13.688.274,50;

c) Todo êsse ouro se encontra depositado nos cofres do Departamento de Tesouraria Geral do Banco do Brasil S.A.;

d) Prejudicado, por não ter sido vendida qualquer parcela dêle.

2. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

Anexo: Banco do Brasil S.A. — (Assinatura ilegível), Presidente.

Ao Requerente. Em 27-6-56.

Ministério da Fazenda

S.C. 161.700/56

Aviso n.º 457

25-6-56.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 380, de 28 de maio findo, com o qual V. Exa. solicita informações a respeito do Requerimento n.º 271, de 1956, do Sr. Senador Alencastro Guimarães, sobre a exportação de diamantes, desde 1951 até 1955, tenho a honra de transmitir a V. Exa. cópia dos esclarecimentos prestados pela Superintendência da Moeda e do Crédito.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Superintendência da Moeda e do Crédito

Ofício n.º 245/56-G

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1956.

Senhor Ministro,

Devolvemos, em anexo, o processo SC 161.700/56, em que a Chefia do Gabinete de V. Exa. pede nossa audiência sobre o Requerimento n.º 271, de 1956, apresentado à Mesa do Senado Federal pelo Senador Alencastro Guimarães, para efeito de colher dados estatísticos sobre a exportação de diamantes, desde 1951 até 1955.

Fazendo referência aos itens do Requerimento, cabe-nos prestar as seguintes informações:

“Item 1 — Durante os anos de 1951 a 1955 não foram efetuadas exportações de diamantes industriais;

Item 2 — Durante os anos de 1951, 1952, 1954 e 1955 não foram efetuadas exportações de diamantes para outros fins; em 1953 foram exportados diamantes brutos no valor de ..... Cr\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros) e em peso inexpressivo para anotações estatísticas;

Item 3 — De acôrdo com a Instrução da Superintendência da Moeda e do Crédito, de n.º 131, de 17-5-56, são

atribuídas, atualmente, as seguintes bonificações fixas, por dólar americano ou seu equivalente em outras moedas, as exportações de diamantes industriais ou para quaisquer outros fins:

4.ª Categoria de Exportação

Cr\$

— em moedas conversíveis ou de conversibilidade limitada 43,64  
— em outras moedas ..... 45,92

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exa. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração. — *Eurico de Aguiar Salles*, Diretor Executivo.

Ao Requerente.

Em 27-6-56.

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, ns. 345 e 347, transmitindo informações nos seguintes termos:

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aviso n.º 345 — GM.

Em 25 de junho de 1956

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 3.365, de 23 de maio p. findo, com o qual Vossa Excelência transmitiu o teor do Requerimento n.º 253, de 1956, em que o Senhor Senador Alencastro Guimarães solicita informações sobre transportes efetuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1955, em proveito da Usina de Volta Redonda.

2.º Em resposta, encaminho a Vossa Excelência, por cópia os esclarecimentos que a respeito foram prestados pela referida ferrovia, através do Ofício n.º 412, de 15 do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Lúcio Martins Meira*, Ministro da Viação e Obras Públicas.

N.º 412-82.990-56 — Em 15 de junho de 1956.

Senhor Ministro:

Restituindo o processo n.º 18.302-56, dêsse Ministério, originado do Requerimento n.º 253-56, em que o Senhor Senador Alencastro Guimarães solicita informações a respeito de transportes efetuados por esta Estrada, em proveito da Usina de Volta Redonda, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência as seguintes respostas aos itens formulados no Requerimento aludido:

Quanto ao item 1:

A Central do Brasil transportou em 1955, o total de 905.544 toneladas de minérios de ferro destinados a C.S.N.

Quanto ao item 2:

O movimento de fundentes destinados a C.S.N. atingiu em 1955 a 221.313 toneladas.

Quanto aos itens 3 e 4:

O transporte de carvão destinado a Volta Redonda no ano de 1955 atingiu a 764.868 toneladas, sendo 590.508 toneladas procedentes do Rio e .... 174.360 toneladas de Santos.

Quanto ao item 5:

O movimento total de produtos exportados, para Volta Redonda através a Central do Brasil atingiu em 1955 a 310.491 toneladas.

Quanto ao item 6:

Foram os seguintes os fretes cobrados pela Central do Brasil em 1955, por tonelada, para os produtos e matérias primas destinadas a Volta Redonda, consideradas as distâncias preponderantes em cada um deles:

Matérias primas:

DATA	Impor- tancia CR\$
Até 30 de agosto de 1955 por tonelada.....	213,00
De 1 de setembro de 1955 até 31 de dezembro de 1955 — por tonelada.....	234,00
Carvão: Rio	
Até 30 de junho de 1955 por tonelada.....	189,00
De 7 de julho de 1955 a 31 de dezembro de 1955 por tonelada.....	207,00
Carvão: São Paulo	
Até 30 de junho de 1955...	289,00
De 1 de julho de 1955 a 31 de dezembro de 1955 por tone- lada	315,00
Fundentes:	
Até 25 de Agosto de 1955 por tonelada.....	192,00
De 26 de agosto de 1955 a 31 de dezembro de..... 1955.....	221,00
Produtos — Rio:	
Até 30 de junho de 1955 por tonelada.....	317,00
De 1 de julho de 1955 — a 31 de dezembro de 1955 — por tonelada.....	348,00
Produtos — São Paulo:	
Até 30 de junho de 1955 por tonelada .....	518,00
De 1 de junho de 1955 — a 31 de dezembro de 1955. — Por tonelada...	568,00

A taxa por ton-km para os produtos constantes do item anterior decorre, como é — óbvio dos percursos a que os mesmos se referem.

Assim, tem-se em média, para 1955, os seguintes valores:



VALORES	Impor- tancias CR\$
Minério.....	0,52
Fundentes.....	0,68
Carvão (Procedente de Santos).....	0,85
(Procedente do Rio).....	1,36
Produtos:	
Destinados ao Rio.....	2,29
Destinados a São Paulo...	1,53

Quanto ao item 8:

Forma os seguintes os cursos específicos por ton-km para os produtos e matérias-primas destinados a Volta Redonda, no ano de 1955.

VALORES	Impor- tancias CR\$
Minérios.....	0,37
Fundentes e carvão.....	0,40
Produtos.....	0,44

No caso das matérias primas, os valores indicados deverão ser reduzidos para Cr\$ 0,35 no caso dos minérios Cr\$ 0,38 no de fundentes e carvão atendendo a que os transportes dessas mercadorias foram realizados em vagões de propriedade da C.S.N.

Quanto ao item 9:

A Central do Brasil arrecadou em 1955, relativamente aos transportes de Volta Redonda, a quantia de .....

Cr\$ 496.182.392,30.

Quanto ao item 10:

A parte relativa da importação atingiu a Cr\$ 433.551.749,00.

Quanto ao item 11:

A parcela referente a exportação, somou Cr\$ 62.630.643,40.

Quanto ao item 12:

Como se pode depreender das informações prestadas nos itens anteriores a Central do Brasil obteve resultados favoráveis nos transportes de Volta Redonda.

Quanto ao item 13:

A Central do Brasil transportou em 1955 — 296.246 toneladas de minério de ferro destinado à exportação.

Quanto ao item 14:

Durante o ano de 1955, teve a Central do Brasil oportunidade de transportar 198.610 toneladas do minério de manganês destinado a exportação.

Quanto ao item 15:

O frete por ton-km para o minério de ferro destinado a exportação foi em 1955 de Cr\$ 0,30 e para o de manganês de Cr\$ 1,00.

Houve, por conseguinte, um frete médio ponderado de Cr\$ 0,58, no transporte de minérios destinados ao exterior.

Quanto ao item 16:

Não existe nenhum privilégio tarifário exclusivamente para Volta Redonda.

Quanto ao item 17:

Prejudicado”.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração — *Jair Rêgo de Oliveira*, Diretor.

Ao Requerente — Em 27-6-56.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aviso n.º 347 — GM.

Em 25 de junho de 1956.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 340, de 17 de maio p. findo, com o qual Vossa Excelência transmitiu o teor do Reque-

rimento n.º 234, de 1956, de autoria do Senhor Senador Neves da Rocha, solicitando informações sobre as obras do cais de Mar Grande, no Estado da Bahia.

2. Sobre o assunto, passo às mãos de Vossa Excelência cópia do Ofício G-679, de 7 do corrente, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em que se encontram as respostas dadas aos quesitos formulados no citado Requerimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Lúcio Martins Meira* — Ministro da Viação e Obras Públicas.

G-679 — 7 de junho de 1956.

Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Obras do cais de Mar Grande (BA).

Senhor Ministro,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo número 17.504-56, dessa Secretaria de Estado, de que consta o ofício n.º 340, de 17 de maio último do Primeiro Secretário do Senado Federal, transmitindo a êsse Ministério, para informar, o Requerimento apresentado pelo Senhor Senador Neves da Rocha sobre as obras do cais de Mar Grande, no Estado da Bahia.

2. Sobre o assunto, cumpre-me prestar a V. Exa. as seguintes informações, sobre as perguntas formuladas:

a) que o cais de "Duro", em Mar Grande no Estado da Bahia, em construção por êste Departamento, ainda não se acha concluído, havendo sido prosseguido, no ano passado, em cerca de cinquenta metros de extensão. Quanto ao atêrro a ser colocado na sua parte interna, para constituição do terrapleno do cais, ficou de ser feito, por entendimento havido entre a Prefeitura Municipal a êste Departamento, a cargo da primeira, que o executaria fazendo serviços de terraplenagem no local, e obtendo, assim, maior extensão de cais de proteção com os recursos disponíveis por esta Repartição, para a referida obra.

b) que efetivamente o referido cais está sujeito ao embate das ondas, no período invernos, sem que porém isso constitua uma ameaça para a estabilidade da obra, mesmo enquanto não se coloca o atêrro atrás do cais.

c) que êste Departamento não recebeu, nestes últimos exercícios, apelos dos moradores locais, isso porque a execução da obra não tem sofrido solução de continuidade.

d) que, com sacrifício da extensão do cais, poderá ser destinada uma parte da verba para a referida obra, a fim de realizar o serviço de atêrro atrás do cais, o que, entretanto, não parece se justificar em face do compromisso assumido pela Prefeitura local.

e) que êste Departamento já determinou ao Décimo Primeiro Distrito de Portos, Rio e Canais, com sede em Salvador, no Estado da Bahia, sob cuja responsabilidade direta se executam as obras em aprêço, para proceder novos entendimentos com a Prefeitura Municipal, no sentido de se executar o referido atêrro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Gilberto Canedo de Magalhães* — Diretor Geral.

Ao requerente. — Em 27 de junho de 1956.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados.

N.º 1.167, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1956, que denomina "Casa da Criança Dr. Antônio Epaminondas Gouveia" o edifício construído pelo Governo Federal, e onde funciona o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

N.º 1.168 e 1.169, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Decretos Legislativo:

N.º 39, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda., e n.º 40, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado en-

tre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação Rural de Francisco Sá.

Ns. 1.180, 1.182, 1.164 e 1.168, comunicando aprovação das emendas do Senado aos Projetos de Lei da Câmara ns.: 84, de 1954, que concede isenção de impostos de importação e mais taxas aduaneiras à Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para importação de uma "Carterpillar"; 45, de 1954, que dispõe sobre a concessão de auxílio aos municípios situados no Polígono das Sêcas, para instalação de serviços públicos de abastecimento d'água;

N.º 114, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, concedidos como auxílio ao Instituto Brasileiro de História da Medicina na realização do Primeiro Congresso Pan-Americano de História da Medicina e Terceiro Congresso Brasileiro de História da Medicina, e 280, de 1952, que dispõe sobre apostila de diploma de técnico de contabilidade conferido aos ex-alunos do antigo curso de contador, mediante a prestação de exames de suficiência, e que as referidas proposições foram, enviadas à sanção.

N.º 1.185, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1956.

N.º 1.185.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que a segunda e última tramitação feita, em obediência ao art. 217, § 2.º, da Constituição Federal, da Emenda à Constituição que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (n.º 1-1954 no Senado e n.º 19-1954 na Câmara dos Deputados), originária dessa Casa do Congresso Nacional, foi aprovada: em primeira discussão por cento e noventa e um votos contra dezesseis, em 8 de maio dêste ano; em segunda discussão por duzentos e três votos contra treze votos, em vinte e um de junho corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.  
— *Divonsir Côrtes*, 1.º Secretário.

*À promulgação.*

— Ainda da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.167, 1.168 e 1.169, encaminhando autógrafos dos seguintes:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 107, DE 1956

(N.º 810-B, de 1956, na Câmara dos Deputados).

*Denomina "Casa da Criança Dr. Antônio Epaminondas Gouveia" o edifício construído pelo Governo Federal, e onde funciona o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' denominado "Casa da Criança Dr. Antônio Epaminondas Gouveia" o edifício construído pelo Governo Federal, e onde funciona o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 39, DE 1956

(N.º 77-A, de 1956, na Câmara dos Deputados).

*Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Limitada.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 4 de fevereiro de 1955, que recusou registro ao ajuste celebrado, em 9 de outubro de 1950,

entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda., para a construção de uma linha de dutos, em prosseguimento, do Pavilhão Mourisco a Copacabana, no Distrito Federal.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO N.º 40, DE 1956**

(N.º 78-A, de 1956 na Câmara dos Deputados).

*Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação Rural de Francisco Sá.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o termo de contrato celebrado, em 14 de julho de 1955, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação Rural de Francisco Sá, para aplicação da subvenção extraordinária correspondente ao exercício de 1955, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas em sessão de 30 de dezembro de 1955.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR  
OS SEGUINTE PARECERES**

Pareceres ns. 544 e 545,  
de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1956, que altera o art. 54 do Decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941.*

*(Dá nova redação ao Código Nacional do Trânsito).*

Relator: Senador Benedito Valadares.

O projeto visa a modificar o art. 54 do Decreto-lei n.º 635, de 25 de setembro de 1951, que dispõe sobre a côr dos veículos automotores.

Consiste a modificação em tornar livre aos proprietários de veículos automotores a escolha das respectivas côres, ainda que se trate de veículo destinado ao serviço do público.

O projeto retira aos poderes locais a faculdade, implícita no art. 54 do mencionado Decreto-lei, de regulamentar a côr dos veículos de uso coletivo; e o faz baseado no art. 141 da Constituição, que garante o direito de propriedade.

Não podemos anuir em que não constituia faculdade dos Estados e Municipalidades, (pelo menos através respectivas legislaturas) a de determinar, no interesse da polícia de trânsito, a côr dos veículos de uso do público. Não nos referimos aos automóveis de uso particular, a respeito dos quais o projeto é inútil, porque não se pode esperar a intervenção do poder público nesse sentido; e, se essa intervenção, *ad-absurdum*, se verificasse, existiriam contra a medida os meios judiciais adequados.

Parece-nos, com a devida vênia, que qualquer norma, pelo menos legislativa local, sobre condições que devem preencher os veículos para serem entregues ao uso do público (salvo desvio de poder devidamente evidenciado) entra nas atribuições do poder de polícia, aplicado ao trânsito. Disposições tais não violam o direito de propriedade; apenas *condicionam seu uso* ao interesse geral, como o permite, expressamente, a Lei Maior. Constituem legítimas providências de polícia administrativa. Assim, a disposição que determina sejam de côr prêta os taxis, de côr verde os ônibus, ou os bondes fechados.

A exploração, por particular, do transporte coletivo, se não constitui concessão de serviço público, está, todavia, submetida ao regime da permissão. Mas a doutrina é geral no admitir se imponha ao *permissionário* o preenchimento de certas exigências, instituídas no interesse do público e da bôa política administrativa.

Não vai nisso, como dissemos, violação do direito de propriedade, que, de acôrdo com o texto expresso, tem seu uso condicionado ao bem comum (art. 147 da Constituição).

Infringe, pois, o projeto as atribuições dos poderes locais, quanto à polícia de trânsito, negando a esta um dos meios de se exercer.

Não afina com a Constituição, contrária a melhor doutrina e nos parece inconveniente, do ponto de vista da boa administração.

Opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedito Valadares*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Attílio Vivacqua*. — *Lourival Fontes*. — *Auro Moura Andrade*, quanto à inconveniência.

N.º 545 de 1956

*Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1956.*

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O presente projeto de lei da Câmara, apresentado pelo Sr. Deputado Ferreira Martins, tem por objetivo evitar a coalisão do art. 54, do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941, que dispõe sobre o Código Nacional do Trânsito, com o art. 141 da Constituição Federal, que dispõe, entre coisas, sobre o direito de propriedade.

A nosso vêr, a justificação que fundamenta o projeto não procede e a sua natureza como os seus fins não lhe recomendam a aprovação, de vez que o disposto no referido Decreto-lei número 3.651, ainda que não encerrando talvez melhor redação, em nada foi alterado pelo projeto.

O Projeto é redundante e, conseqüentemente, desnecessário e inóquo.

Uma vez, portanto, que o dispositivo do decreto-lei, que o projeto em apêço pretende alterar, mantém a segurança e a facilidade do tráfego, não vemos por que se deva aprovar projetos visando a fins meramente redacionais, facionando assim, ainda mais os já tão numerosos e fragmentados decreto-leis do país.

Diante do exposto somos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1956. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Neves da Rocha*. — *Othon Mäder*. — *Ary Vianna*.

Parecer n.º 546, de 1956

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955.

Relator: Senador Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 168, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha* — Presidente. — *Saulo Ramos* — Relator. — *Argemiro de Figueiredo* — *Ruy Carneiro* — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 546,  
DE 1956

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955 que modifica o art. 33, do Código da Justiça Militar.

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

“Art. 1.º — Dê-se ao art. 33, do Código da Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-lei n.º 925 de 2 de dezembro de 1938, a seguinte redação:

“Art. 33 — As vagas de auditor da 1.ª entrância serão preenchidas:

I — a primeira:

por advogados de ofício de 2.ª entrância da Justiça Militar, ou, na falta destes, por advogados de ofício de 1.ª entrância;

II — a segunda:

por primeiros substitutos de auditor de 2.ª entrância, ou, na falta destes, por primeiros substitutos de auditor de 1.ª entrância;

III — a terceira:

por bacharel em direito com 3 (três) anos, no mínimo, de prática forense.

§ 1.º — Em qualquer dos casos de que tratam os itens I, II e III, devem os candidatos estar habilitados em concurso de provas de validade ainda vigente.

§ 2.º — Os substitutos de auditor devem, também, contar, no mínimo, 5 (cinco) anos de designação e 3 (três) de efetivo exercício das respectivas funções.

§ 3.º — Não sendo possível o preenchimento da primeira ou da segunda vaga por falta de candidato aprovado em concurso, poderá ser provida a primeira, pelo critério estabelecido para a segunda, e vice-versa, satisfeitas as demais condições. Na falta absoluta de advogados de ofício e de primeiros substitutos de auditor de qualquer das entrâncias, concorrerão às vagas existentes bacharéis em direito que satisfaçam o disposto no § 1.º.

§ 4.º — O prazo de validade dos concursos, a que se refere o § 1.º, é de 5 (cinco) anos.

“Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Pareceres ns. 547 e 548,

de 1956

N.º 547, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956, que disciplina o processo de alteração da idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

Relator: Daniel Krieger.

De autoria do nobre Senador Caiado de Castro, o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956, disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

A proposição visa a consubstanciar normas já consagradas pela prática administrativa e, também, pela doutrina e a jurisprudência militar, no tangente a esse assunto de tão magna importância, não apenas para a organização dos quadros profissionais e estrutura da carreira, como, ainda, para os próprios integrantes de nossas forças armadas.

O projeto dá as normas e fixa critérios justos para as alterações nos assentamentos militares, obstando a possíveis abusos e fraudes dos que, ao saber de suas conveniências pessoais, ou de motivos imprecisos, provocam situa-

ções jurídicas especiais, com notório prejuízo de seus colegas e, mesmo, da própria organização militar e do Estado.

Tradição nos meios armados do país era a de considerar-se válida, para todos os efeitos, a idade consignada nos primeiros assentamentos militares.

Esse critério, todavia, nunca pôde evitar — como é lógico — as verdadeiras retificações de idade, feitas à base de documentos hábeis e irrefutáveis. O que não tem sido possível — segundo se infere da justificação que acompanha o projeto — é impedir abusos tanto mais numerosos quanto mais controversa e insegura a orientação seguida pelos órgãos administrativos das forças armadas, bastando citar-se que, somente no Ministério da Guerra, foram baixadas, entre 1954 e 1955, quatro Avisos versando a matéria em foco.

Daí o projeto estabelecer normas legais para a retificação no meio administrativo. A primeira é a de que cabe aos Ministros das pastas militares, mediante requerimento do interessado devidamente instruído com documentos hábeis, inclusive a certidão de nascimento de inteiro teor, alterar ou retificar a idade do oficial por despacho de que constem, obrigatoriamente, todos os esclarecimentos necessários à perfeita identificação do direito do peticionário.

A idade do oficial, inscrita nos seus assentamentos ou no Almanaque do respectivo Ministério, só poderá ser retificada ou alterada nos seguintes casos:

- a) quando houver evidente equívoco na organização dos documentos de alistamento, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;
- b) quando não houver coincidência de datas entre os assentamentos individuais e o Almanaque ministerial, prevalecendo, neste caso, para efeito de retificação, a idade consignada nos assentamentos por ocasião da verificação de praça, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;
- c) quando houver erro de impressão com quaisquer dos documentos referidos nos casos precedentes; e
- d) quando em cumprimento de decisão judicial.

E o projeto impõe a prescrição quinquenal ao direito de postular em favor da retificação ou alteração da idade, quando esta estiver consignada nos assentamentos militares ou no almanaque respectivo a mais de cinco anos consecutivos ou no caso de decorrer da alteração ou retificação pretendida, ter o oficial verificado praça com menos de 17 anos.

No caso de haver suspeição quanto à veracidade da certidão de nascimento apresentada ou incoerência desta com outra constante dos arquivos militares, cabe ao Ministro proceder a sindicâncias e, no caso positivo de falsidade ou inexatidão de um ou outro documento, a processo criminal.

Pelo art. 4.º do projeto ficam anulados todos os atos administrativos que, nos 3 últimos anos anteriores à vigência da presente, alteraram ou ratificaram a idade dos oficiais das Forças Armadas, permitindo-lhes, no entanto, novo exame do seu direito, com as prescrições já referidas.

A redação dêsse artigo, determinando a anulação sumária dos atos administrativos que alteraram ou ratificaram a idade dos Oficiais das Forças Armadas, sem uma análise mais profunda dos motivos que levaram os órgãos militares a conceder essas retificações, poderia trazer justas reclamações dos interessados, sem falarmos na situação delicada em que ficaria a autoridade militar, ferida, até um certo ponto, no seu prestígio, pela anulação de medidas tomadas dentro do mais alto espírito público e boa fé.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, do ponto de vista constitucional, com a emenda que apresentamos a seguir.

#### EMENDA N.º 1-C

O art. 4.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4.º — Ficam mantidas as retificações de idade obtidas pelos oficiais que já se encontram na inatividade.

Parágrafo único — Os atos administrativos que alteraram ou ratificaram a idade dos oficiais que ainda permanecem no serviço ativo, serão revistos

pelos Ministros respectivos, dentro de 90 (noventa) dias, de modo que tais revisões venham a se harmonizar com os preceitos do § 1.º do artigo precedente.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Daniel Krieger — Relator. — Argemiro de Figueiredo — Lima Guimarães — Gilberto Marinho — Gaspar Velloso — Ruy Carneiro — Benedito Valadares.

N.º 548, DE 1956

Da Comissão de Segurança Nacional — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956.

Relator — Alencastro Guimarães.

I — O presente projeto, de autoria do eminente Senador Caiado de Castro, disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

Segundo o artigo 1.º, a alteração ou retificação da idade dos oficiais, quando processada por meio administrativo, será de iniciativa do interessado, obedecidas as condições que estabelece.

Pelo artigo 2.º se estatui que compete exclusivamente aos Ministros das Pastas Militares alterar ou retificar a idade dos respectivos oficiais, por despacho em que conste, obrigatoriamente, todos os esclarecimentos necessários à perfeita identificação do direito do peticionário.

O artigo 3.º dispõe sobre a maneira como possa ser alterada a idade do oficial, constante de seus assentamentos militares ou do almanaque do respectivo Ministério.

O artigo 4.º estabelece que ficam anulados todos os atos administrativos que, nos três últimos anos, alteraram ou ratificaram a idade dos oficiais das Forças Armadas, permitindo, entretanto, aos mesmos, novo exame do seu direito.

Finalmente, pelo artigo 5.º, ficam os ministros das Pastas Militares obrigados a baixar normas sobre o proces-

samento de alteração ou retificação de idade das praças, fixando a competência das autoridades que devem determiná-la.

II — O autor da proposição justificou-a detalhadamente, acentuando que o seu objetivo principal foi “disciplinar, em moldes mais seguros, o processo de retificação de idade dos oficiais das Fôrças Armadas”, ao mesmo tempo que “anular os atos que, ultimamente, desvirtuaram tão largos períodos de sensata observância de princípios, corrigindo injustiças que, em decorrência desses atos, se verificaram para o direito dos militares, com o reingresso às fileiras de colegas já atingidos pelo limite da compulsória”.

III — A Comissão de Constituição e Justiça, apreciando a matéria, opinou favoravelmente ao projeto, com emenda ao artigo 4.º, ao qual dá nova redação.

“Achou a referida Comissão que a redação daquele artigo, determinando a anulação sumária dos atos administrativos que alteraram ou retificaram a idade dos Oficiais das Fôrças Armadas, sem uma análise mais profunda dos motivos que levaram os órgãos militares a conceder essas retificações, poderia trazer justas reclamações dos interessados”, isso sem falar “na situação delicada em que ficaria a autoridade militar, ferida, até certo ponto, no seu prestígio, pela anulação de medidas tomadas dentro do mais alto espírito público e boa fé”.

Daí a emenda que apresentou, pela qual, ao mesmo tempo em que se mantêm as retificações de idade obtidas pelos oficiais que já se encontram na inatividade, estatui que os atos administrativos que alteraram ou retificaram a idade dos oficiais ainda em serviço ativo serão revistos pelos Ministros respectivos, dentro de 90 dias, de modo a que tais revisões se harmonizem com os preceitos do § 1.º do artigo 3.º.

IV — O exame detalhado do assunto levou-nos à conclusão de que o projeto é oportuno e a emenda que lhe foi apresentada justifica plenamente, razão por que opinamos pela aprovação de um e de outro.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1956. — Onofre Gomes — Presidente. — Alencastro Guimarães — Relator. — Caiado de Castro — Paulo Fernandes — Sylvio Curvo — Maynard Gomes.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jarbas Maranhão. — Atílio Vivacqua. — Paulo Fernandes. — Bernardes Filho. — Lima Guimarães. — Sylvio Curvo. — Gaspar Velloso. — Primio Beck. — Daniel Krieger — (9).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa requerimento suscitado por vários Srs. Senadores. (Pausa).  
É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 347, de 1956

Nos termos do art. 125, parágrafo único, letra f, do Regimento Interno, requeremos a inserção, na ata de hoje, de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Shi Cháo Ying, desaparecido no exercício do cargo de Embaixador da China, depois de ter ocupado postos do maior relêvo no seu país e na política internacional.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1956. — Rui Palmeira. — Gilberto Marinho. — Novaes Filho. — Lourival Fontes. — Bernardes Filho. — Othon Mäder. — Daniel Krieger. — Argemiro de Figueiredo. — Freitas Calvanti. — Ovídio Teixeira.

O SR. PRESIDENTE — Será cumprida a diligência votada pelo Plenário.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

Ausente o nobre Senador Novaes Filho, dou a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito.

O Sr. Senador Assis Chateaubriand pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lida comunicação encaminhada à Mesa.



É lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Senhor Senador Péricles Pinto, solicito se digne Vossa Excelência de preencher-lhe a vaga na Comissão de Relações Exteriores, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Georgino Avelino.*

O SR. PRESIDENTE — Para a vaga existente na Comissão de Relações Exteriores designo o Senhor Senador Bernardes Filho.

No expediente de hoje foi lida a mensagem n.º 293, em que o Sr. Presidente da República comunica as razões do veto ao projeto de lei que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.

A fim de conhecerem dêsse veto convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta, no dia 17 de julho próximo, às 21 horas.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designo os Srs. Senadores: — *Paulo Fernandes, Fausto Cabral e Rui Palmeira.*

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, de Regimento Interno), tendo Parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre as emendas de plenário.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Segurança Nacional, que vai ser lido.

É lido o seguinte

Parecer n.º 549, de 1956

*Da Comissão de Segurança Nacional, sobre Emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.*

Relator: Senador Caiado de Castro.

I — Por haver recebido três emendas em plenário, volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

II — A Emenda n.º I, de autoria do Senador Gilberto Marinho, manda substituir:

No artigo 1.º — a palavra “publicação” por “entrada em vigor”; e

No artigo 4.º — a expressão “na data de” por “30 dias após”.

A modificação ao artigo 1.º não procederia se não houvesse, também, a alteração proposta no art. 4.º, pois desde que não disponha em contrário, uma lei sempre entra em vigor na data de sua publicação. Ora, no caso presente, o projeto, em seu artigo 4.º, estabelece justamente — e redundantemente — que a “lei entrará em vigor na data de sua publicação”.

Acontece, porém, como se disse, que essa alteração tem relação com a sugerida no artigo 4.º, segundo a qual se propõe entre a lei em vigor, não na data da sua publicação, mas 30 dias após essa publicação.

Cabe observar, aqui, que na Câmara já fôra apresentada emenda, mandando a lei entrar em vigor 90 dias após a sua publicação, a qual foi rejeitada por não consultar os interesses das Forças Armadas. Pela rejeição desta emenda.

III — A Emenda n.º 2, proposta pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti, dá ao artigo 2.º a seguinte redação:

“Os Oficiais que, na data da promulgação desta lei, se encontrarem na situação de graduados, serão efetivados no posto da graduação e agregados aos respectivos quadros, assegurados os direitos adquiridos decorrentes da graduação”.

A graduação, nas Forças Armadas, se faz automaticamente, de modo que nenhum direito seria ferido pelo projeto, tal como está redigido.

Fora daí, ou seja, dispor como faz a Emenda, é possibilitar dúvidas e ensejar interpretações diversas, sem nenhum proveito para as Forças Armadas.

A Emenda, tal como está redigida, revela-se de caráter pessoal, fulmina as aspirações dos concorrentes ao posto, foge às exigências da Lei de Promoções, e, além do mais, implica promover, pelo Congresso, algumas dezenas de Oficiais, o que, inclusive, feriria a Constituição (arts. 67, § 2.º e 87, V), pois essa promoção é da competência privativa do Presidente da República.

Opinamos, assim, contra a Emenda número 2.

IV — A Emenda n.º 3, apresentada pelo Senador João Villasbôas, redige assim, o artigo 4.º:

“Esta lei entrará em vigor 30 dias após a publicação, salvo quanto ao artigo 3.º, que entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como as demais, a presente Emenda é casuística, e, como tal, não consulta os interesses das Forças Armadas.

Somos, igualmente, por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Ary Vianna*. — *Alencastro Guimarães*. — *Sylvio Curvo*. — *Maynard Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao Plenário que foi solicitado parecer dos Ministros Militares a respeito do projeto sobre a mesa. Ofício do Sr. Ministro da Marinha, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

## OFÍCIO

NCS/GVS

Urgente

2.022

Em 26 de junho de 1956.

Do: Ministro da Marinha

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Assunto: Projeto de Lei n.º 102/56, do Senado Federal.

1 — A administração naval é favorável ao Projeto de Lei n.º 102/56, do Senado Federal, que suprime a graduação ao posto imediato dos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

2 — A lei, se aprovada nos termos em que está, não trará nenhum prejuízo aos atuais graduados e atenderá aos interesses da administração naval.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Renato de Almeida Guillobel*, Almirante-de-esquadra, Ministro da Marinha, interino.

O SR. PRESIDENTE — Como o Senado acaba de ouvir, o Senhor Ministro da Marinha declara nada ter que opôr ao projeto, ao contrário, aprova-o.

Achando-se a proposição em regime de urgência, não mais cabe ao Senado esperar a resposta dos demais Ministros Militares que, até a presente data, não enviaram os respectivos pareceres.

Sendo improrrogável o prazo de 48 horas concedido pelo Regimento para audiência sobre projeto em regime de urgência, a Mesa louvor-se-á apenas na informação lida.

Em votação as emendas ns. 1, 2, e 3, que tem pareceres contrários.

Os srs. Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

São rejeitadas as seguintes

## EMENDAS

Emenda N.º 1

Substitua-se:

No art. 1.º — a palavra “publicação” por “entrada em vigor”.

No art. 4.º — a expressão “na data de” por “30 dias após”.

*Emenda N.º 2*

O art. 2.º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º — Os Oficiais que, na data da promulgação desta Lei se encontrarem na situação de graduados, serão efetivados no posto da graduação e agregados aos respectivos quadros, assegurados os direitos adquiridos decorrentes da graduação.

Parágrafo único — Os Oficiais efetivados na forma do disposto neste artigo revertêrão aos respectivos quadros a critério do Governo.

*Emenda N.º 3*

Redija-se assim o art. 4.º:

Esta lei entrará em vigor 30 dias após a publicação, salvo quanto ao artigo 3, que entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

O: Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 102, de 1956

(N.º 287-D-1955, na Câmara dos Deputados).

*Suprime a graduação ao posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica suprimida, a partir da data de publicação da presente lei, a graduação no posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como qualquer outra prescrição legal que colida com as disposições desta lei.

Art. 2.º — Aos atuais oficiais graduados ficam assegurados os direitos adquiridos decorrentes da graduação.

Art. 3.º — Para os efeitos do artigo

14, letras g e h, e do parágrafo único do artigo 18 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o tempo de permanência, no posto, dos oficiais promovidos após terem sido graduados, será contado da data da promoção.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Segunda discussão do Projeto de lei do Senado n.º 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino de enfermagem (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 334, de 1956, do Sr. Vivaldo Lima e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de: Constituição e Justiça, Saúde Pública, Educação e Cultura.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa parecer que vai ser lido.

*É lido o seguinte:*

**PARECER N.º 550, DE 1956**

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado número 8, de 1956.*

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fls. anexa) do Projeto de Lei n.º 8, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*.

**ANEXO AO PARECER N.º 550, DE 1956**

*Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado número 8, de 1956, que dispõe sobre o ensino da enfermagem.*

*Ao projeto (Emenda substitutiva).*

Substitua-se o projeto pelo seguinte:  
“Art. 1.º — O prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5.º, da Lei

n.º 775, de 6 de agosto de 1949, fica prorrogado até a mesma data do ano de 1961.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação para 2.ª discussão, constante do Parecer n.º 550, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. Vai à Câmara dos Deputados.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao Art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953 (dispõe sobre regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores), tendo pareceres favoráveis (ns. 416 e 417, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*

O SR. PRESIDENTE — Enquanto se achava em estudo este projeto, chegou ao Senado ofício da Câmara dos Deputados pedindo a retificação do texto constante dos autógrafos vindos daquela Casa.

Esse expediente foi lido em Plenário na sessão de 25 de abril último e publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 26, à página 839.

A Mesa acaba de verificar, entretanto, que a êle não fazem referência os pareceres das Comissões.

A Mesa, assim, tem dúvida sobre se o pronunciamento das Comissões, favorável ao projeto, teve em consideração a retificação pedida pela Câmara, e, conseqüentemente, acha prudente retirar a matéria da Ordem do Dia, encaminhando-a de novo aquêles órgãos técnicos, para esclarecimento dêsse particular.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a organização das bancas examinadoras dos concursos*

*aos cargos da Secretaria do Senado (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Prisco dos Santos, tendo pareceres (ns. 456 e 457, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece ns. 1-C e 2-C; da Comissão Diretora, contrário às Emendas ns. 1-C e 2-C e oferecendo substitutivo; da Comissão de Serviço Público, contrário às emendas anteriores e oferecendo novo substitutivo.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Sobre a Mesa dois requerimentos que vão ser lidos.

#### REQUERIMENTO N.º 348, DE 1956

Nos termos do Art. 126, letra *i*, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Resolução número 19, de 1955, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

#### REQUERIMENTO N.º 349, DE 1956

Nos termos do Art. 126, letra *i*, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil para o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1956. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento n.º 348, do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que, se aprovado, prejudicará o do nobre Senador Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (Para encaminhar a votação) (\*) — Sr. Presidente, conforme anunciou V. Exa. há dois requerimentos: o pri-

\* Não foi revisto pelo orador.

meiro, do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti de preferência para a votação do projeto; e o segundo, de minha autoria, preferência para votação do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

Esclareceu V. Exa. que, se aprovado o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, o por mim assinado ficará prejudicado.

Sr. Presidente, lamento divergir, nesta oportunidade, do meu nobre colega e querido amigo, Senador Kerginaldo Cavalcanti, quando solicita, preferência para a votação do projeto, por entender que a proposição, não configura, segundo a opinião da Comissão de Serviço Público Civil, os requisitos para que os candidatos aprovados em concurso obtenham o lugar de servidor público.

O projeto do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti está assim redigido:

“Art. 1.º — As Bancas Examinadoras, organizadas para presidir os concursos aos cargos da Secretaria do Senado Federal, serão constituídas de três membros, sendo dois Senadores e um funcionário de livre escolha da Comissão Diretora.

§ 1.º — Se por quaisquer motivos se fizer necessária a ampliação desses números, a nova composição obedecerá, no entanto, à mesma proporcionalidade.

§ 2.º — Na composição das referidas Bancas Examinadoras, não será permitida a participação de pessoas estranhas aos quadros do Senado Federal”.

Na justificação, o então Senador Guilherme Malaquias alegou que dava à matéria coordenação mais segura, atribuída aos Senadores posição vigilante, a fim de que os concursos se efetuassem sem reparos, como vinha ocorrendo.

Sr. Presidente, até aquela época, 21 de outubro de 1955, não me consta tivesse o Senado realizado concurso público. Esta a primeira objeção à justificativa. O que se faziam eram pequenas provas de habilitação para candidatos que exerciam atividade no Senado, a título precário, e de acôrdo

com as provas eram êles efetivamente admitidos. Concurso público, própria-mente dito, há muitos anos não se realiza nesta Casa. Penso que o último foi em 1926.

O Sr. Gomes de Oliveira — O último concurso foi no ano passado, organizado pela Comissão Diretora anterior à atual.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Em fevereiro do ano passado, em cumprimento da Resolução n.º 4, a qual determinava que os cargos iniciais de servidores do Senado só podiam ser preenchidos mediante concurso, de acôrdo com dispositivo constitucional.

O Sr. Gomes de Oliveira — Concurso levado a efeito sob a presidência do nobre colega, com tôda a proficiência.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Guilherme Malaquias determina cerceamento, limitação na composição das bancas examinadoras. Declara, taxativamente, serão elas sempre constituídas por dois Senadores e um funcionário.

Bem sei que entre os parlamentares desta Casa existem homens notáveis, de grande saber jurídico e intelectual, em todos os ramos da atividade humana. Nem sempre, porém, os ilustres Senadores poderão examinar concursos, mesmo porque vários motivos talvez os impeçam de integrar uma banca examinadora.

O Sr. Gomes de Oliveira — Inclusive falta de tempo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se V. Exa. não dispõe de tempo, eu e outros Srs. Senadores dispomos. Sempre me ofereci para qualquer Comissão examinadora; e penso que outros Srs. Senadores farão o mesmo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Acresce a circunstância de existirem certos cargos especializados para os quais, possivelmente, não teremos Senadores capacitados. Tratando-se, por exemplo, de concurso de taquigrafia, poderá existir ou não Senador taquígrafo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Indique V. Exa. um desses casos, de acôrdo com o Regimento.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Tratando-se, por exemplo, de concurso de taquigrafia, poderá existir ou não Senador taquígrafo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não precisa existir. O projeto alude a dois Senadores e mais um funcionário; e a emenda apresentada pelo nobre Senador Daniel Krieger acrescenta "dos quadros da Secretaria do Senado".

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Os Srs. Senadores, porém, ficarão em situação de inferioridade perante outro membro da banca, conhecedor da matéria. A Comissão de Serviço Público Civil apresentou Substitutivo outorgando poderes à Comissão Diretora para organizar essas bancas examinadoras, como bem entendesse naturalmente de acôrdo com o critério de sua competência e isenção. Buscaria elemento estranho ao quadro do Senado, somente quando necessário; obviamente lançará mão, sempre que possível dos recursos da Casa.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permita-me o nobre orador rápida interrupção. Como não consta do avulso distribuído ao plenário, pediria a V. Exa. se dignasse proceder à leitura do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil. Como temos que decidir entre dois Substitutivos, seria interessante conhecer o teor de ambos.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Satisfarei a curiosidade do meu nobre e caro colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. está discutindo o mérito e não o requerimento de preferência.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Explico o que sucederá no caso da aprovação do requerimento de V. Exa. Se aprovado, o meu ficará prejudicado e, o votado aprovado e projeto tudo mais estará igualmente prejudicado.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao no-

bre orador que dispõe apenas de dois minutos para o término de sua oração.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Sr. Presidente, lamento sinceramente, mas farei o possível para terminar dentro do prazo regimental.

Dizia eu que, aprovado o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, discutiríamos somente o projeto. Aprovado este ambos os substitutivos estariam prejudicados.

Esta, repito, a razão por que alerto os nobres pares. Satisfazendo agora ao pedido do ilustre Senador Freitas Cavalcanti, leio o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, que tive a honra de apresentar:

"Art. 1.º — As bancas examinadoras, para os concursos da Secretaria do Senado serão organizadas pela Comissão Diretora, funcionando sob a presidência de um dos seus membros.

§ 1.º — E' facultado aos Senadores acompanhar os trabalhos das bancas examinadoras, durante a realização e julgamento dos concursos.

Art. 2.º — Revogam-se os artigos 144 da Resolução n.º 1, de 1950. (Regulamento do Senado) e 25 da Resolução n.º 4, de 1955".

Seguem-se as assinaturas de todos os membros da Comissão, com exceção do nobre Senador Gilberto Marinho, que assinou vencido.

Até mesmo a parte em que o nobre Senador Guilherme Malaquias aludia à fiscalização, por parte dos Senadores, como órgão vigilante, foi atendida no Substitutivo:

Por essas razões, peço ao Plenário a rejeição do Requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti e a aprovação do que tive a honra de subscrever, em nome da Comissão de Serviço Público Civil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vou esclarecer o Plenário sobre a situação em que ficará o processamento regimental do projeto em causa.

Na hipótese de ser aprovado o requerimento da preferência do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, votar-se-á, primeiro, o projeto; recusando

êste, nada mais haverá que tratar. Rejeitado, porém, apenas o requerimento daquele ilustre Senador, a deliberação do plenário não implicará rejeição do projeto. Votar-se-á, então, o Substitutivo que, rejeitado, proporcionará a votação da proposição.

Em votação o requerimento de preferência do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação)* (\*) — Sr. Presidente, o meu nobre colega e amigo, Senador Prisco dos Santos, começou atribuindo-me a autoria do projeto quando, na verdade, nem mesmo como se encontra no parecer, seu autor é o ilustre Senador Domingos Velasco e sim o ex-Senador Guilherme Malaquias.

O nobre representante do Pará entrou logo no mérito quando o que V. Exa., Sr. Presidente, colocou em votação foi a preferência por mim solicitada para o projeto.

Devo dizer, porém, ao nobre Senador Prisco dos Santos, que se S. Exa. houvera atentado melhoramento na matéria, teria verificado que a douta Comissão de Constituição e Justiça, pelo seu nobre Relator, Senador Daniel Krieger, ofereceu ao projeto duas emendas, portanto, de Comissão. Se a aprovação do meu requerimento der margem à aceitação do projeto, nem por isso, deixarão de ser consideradas aquelas emendas pelo plenário.

Este aspecto da questão, escapou ao conhecimento do ilustre colega Prisco dos Santos que, aliás, é versadíssimo em matéria regimental. Não há, portanto, o perigo do assunto não ser esmerilhado devidamente. Se aprovado meu requerimento de preferência, debater-se-á a matéria; debatida esta, poderá o Senado aceitar ou rejeitar o projeto.

Formulemos a hipótese do Senado aprovar o projeto. Com isto, de maneira alguma, ilidiu as duas emendas oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça, que, posteriormente, serão apreciadas e poderão modificar o projeto.

Com efeito, do ponto de vista em que se coloca o ilustre Senador Prisco

dos Santos, se a S. Exa. a solução não satisfaz totalmente, satisfaz em grande parte. Daí, porque, Sr. Presidente, não vejo qualquer inconveniente em que o Senado aceite meu requerimento. Preferência por preferência, ambas seriam aceitáveis.

Se, porventura, fôr questão cronológica, meu douto e eminente colega surgirá primeiramente com seu requerimento, nesta hora o estaríamos debatendo. Como, entretanto, tive a iniciativa primeira, esta a única razão pela qual se encontra em votação o meu requerimento de preferência.

O Senado poderá, rejeitando-o ou aceitando-o, tomar o caminho que melhor lhe aprouver. Não entro, portanto, nesta ocasião, no exame da matéria, porque, com efeito, não estamos ainda apreciando se é ou não justo o projeto, se são ou não cabíveis as emendas, se é ou não possível aceitar-se o substitutivo.

Estamos, apenas, discutindo a concessão da preferência, sobre a qual não vejo, aliás, nenhum inconveniente.

O Sr. Prisco dos Santos — Permita V. Exa. um esclarecimento: embora saiba ser anti-regimental oferecer aparte quando do encaminhamento da votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não faço cerimônia; é sempre um prazer ouvir V. Exa.

O Sr. Prisco dos Santos — Defendo meu requerimento de preferência, porque se o de V. Exa. fôr aprovado o meu estará prejudicado e não mais poderemos apreciar o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Declarou V. Exa., na sua brilhante oração que, uma vez aprovado o projeto, nada mais restaria a fazer. Não é assim, entretanto. Aprovada a proposição, as emendas da douta Comissão de Constituição e Justiça...

O Sr. Prisco dos Santos — Sòmente essas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... ainda serão apreciadas. Haverá ainda alguma coisa que fazer — não se aceitar o projeto *tout court*, como se poderia depreender das palavras do nobre colega.

\* Não foi revisto pelo orador.

Estou, apenas, elucidando a matéria, esclarecendo, para que não haja confusão.

O Sr. Prisco dos Santos — Foi justamente o que fiz.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pedi, inclusive, a colaboração dos colegas. Dirigi-me ao douto e eminente colega, e não me mostrei intransigente, tanto que propus aceitássemos o projeto com as emendas da egrégia Comissão de Constituição e Justiça, emendas estas endossadas por um dos mais preclaros e ilustres colegas, de espírito esclarecido, o Senador Daniel Krieger. S. Exa., entretanto, não quis contemporizar com o humilde admirador — o que muito lamento.

Espero, portanto, que o Senado, esclarecido, na hipótese de concedida esta preferência e por via de consequência, aprovado o projeto, nem por isso deixará de considerar as emendas do nobre Senador, Daniel Krieger. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Freitas Cavalcanti, quero esclarecer que, na hipótese de ser concedida preferência, para votação do projeto e fôr êle aprovado, será sem prejuízo das emendas.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — *(Pela ordem)* (\*) — Sr. Presidente, V. Exa. acaba de dizer que se o projeto fôr aprovado, seguir-se-á à votação das emendas; mas apenas das emendas, oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça. O substitutivo, da Comissão de Serviço Público Civil, ficará prejudicado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti para encaminhar a votação do requerimento do parecer do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação)* (\*) — Sr. Presidente, o projeto de Resolução

de autoria do Senador Guilherme Malaquias pretende estabelecer novas normas para composição das bancas examinadoras de concursos para provimento de cargos da Secretaria do Senado Federal.

À proposição foram oferecidas duas emendas substitutivas; uma, da Comissão Diretora, e outra, da Comissão de Serviço Público Civil.

Tenho para mim, Sr. Presidente, salvo engano, que, na sistemática do nosso Regimento, as emendas têm preferência na votação. Deveríamos, sim, considerar a preferência de um sôbre outro substitutivo. O Plenário será, então, convocado a pronunciar-se sôbre a preferência relativa aos substitutivos da Comissão Diretora e da Comissão de Serviço Público Civil.

O da Comissão Diretora consubstancia-se nos seguintes termos:

Art. 1.º — As Bancas Examinadoras dos concursos para provimento de cargos da Secretaria do Senado Federal serão organizadas pela Comissão Diretora, constituídas de três membros, sendo 2 (dois) funcionários do Quadro da Secretaria e um Senador da mesma Comissão, que funcionará como Presidente.

Parágrafo único — Os concursos poderão ser fiscalizados por um Senador de cada partido representado no Senado.

Art. 2.º — Revogam-se os arts. 144 da Resolução n.º 1, de 1950 (Regulamento da Secretaria) e 25 da Resolução n.º 4, de 1950 (Regulamento da Secretaria) e 25 da Resolução n.º 4, de 1955.

O projeto visou a, necessariamente, dar mais flexibilidade à composição das bancas examinadoras para provimento de cargos na Secretaria.

O substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, tenho para mim, não colide, frontalmente, com o projeto. Dá à Comissão Diretora a faculdade de constituir livremente as bancas examinadoras.

O substitutivo oferecido pela Comissão Diretora reproduz, em todos os seus termos, a matéria contida no atual Regulamento do Senado (Art.

\* Não foi revisto pelo orador.



144). Manda constituir as bancas examinadoras de dois funcionários da Secretaria, sob a presidência de um dos membros componentes da Comissão Diretora.

E' o que se tem observado, até agora.

Creio não haver inconveniente em se manter o sistema até agora adotado. A banca examinadora seria constituída de dois funcionários idôneos, sob a presidência de um membro da Comissão Diretora, sendo facultada, a todos os partidos, a fiscalização dos concursos, por intermédio de um de seus representantes com assento nesta Casa.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Permite um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI. — Com muito prazer.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Tomemos o caso presente do concurso para assessores legislativos desta Casa. Julga V. Exa. apropriado que funcionários do Senado, não especialistas em economia, finanças, saúde pública, educação etc. façam parte de uma banca examinadora dessas matérias?

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Deve V. Exa. convir que no Senado há Senadores com competência para examinarem as matérias a que Vossa Excelência se refere.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — A orientação do substitutivo do Senador Prisco dos Santos, creio, manteria essa disposição, no sentido de permitir à Comissão Diretora, conforme as circunstâncias, trazer elementos de fora, realmente especialistas, para compor a banca examinadora.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Para tôdas as matérias que V. Exa. acaba de mencionar, existem Senadores competentes. Não há um só membro desta Casa que não possua alta competência.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, com pesar divirjo do ponto de vista defendido pelo nosso eminente colega Senador Kerginaldo Cavalcanti. Verifico que, no sistema vigente, o único inconveniente seria o que ocorre no caso do concurso para

assessor legislativo. Há imperiosa necessidade de se compor a banca examinadora com elementos especializados em vários ramos da administração geral.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — V. Exa. deve dizer vários ramos porque no Direito Administrativo, Vossa Excelência é bacharel. Compõe-se de vários ramos. Direi, então, se tenho ou não competência, como outros colegas, para enfrentá-los. Aqui há diversos bacharéis, conhecedores de cada um desses ramos.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — O meu eminente colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti incorre em erro. Fazia eu apenas uma objeção, relativamente ao sistema vigente que, nos termos do substitutivo da Comissão Diretora, manda compor a banca examinadora de dois funcionários da Secretaria do Senado, sob a presidência de um membro da Comissão Diretora.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — V. Exa. sabe que, com esse projeto, se quis evitar que um Senador pudesse exercer influência sobre os dois funcionários do Senado que fizerem parte da banca examinadora. Os Senadores orientariam o concurso. Esse o propósito do projeto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Então, aí, ocorreria o inconveniente à que aludi.

O Sr. *Prisco dos Santos* — Não se estava realizando nenhum concurso, quando o projeto foi apresentado.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — V. Exa. tem razão. O que houve foi pior. Tivemos as chamadas "Provinhas" em que passaram apaniguados de quem? Meus, não; de outras pessoas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ocorreria, então, o único inconveniente a que aludi, para a realização de concursos técnicos, destinados ao provimento de assessôres legislativos, cargo êste que requer especialização de Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, etc. Talvez não fôsse possível à Comissão Diretora si-

tuar, não entre os Srs. Senadores, mas entre os funcionários, elementos realmente capazes para a composição de uma banca examinadora.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Então, V. Exa. justifica o projeto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Este o inconveniente a que aludi.

O projeto, bem como o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, visam a corrigir essa falha. O projeto manda compor a comissão de dois Senadores e um funcionário. Inverte os termos da legislação atual. O substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil dá atribuição ampla e plena à Comissão Diretora para, livremente, constituir as bancas examinadoras.

Parece-me que, tanto o projeto original, como o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, alcançam os mesmos objetivos. Se a Comissão Diretora não dispuser de faculdade para compor livremente as bancas examinadoras, é fora de dúvida que poderá convidar um, dois ou três Senadores para integrá-la.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há realmente, grande diferença.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro com muito pesar ao nobre orador que dispõe de apenas dois minutos para concluir seu discurso.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, vê V. Exa. o interesse que tenho manifestado, de concluir, em poucas palavras, estas considerações. Não poderia, entretanto, impedir que alguns colegas me honrassem com seus apertes, que vieram ilustrar a matéria, que não chegou a ser debatida. Trata-se de simples proposição com objetivo de reformar o Regulamento do Senado, no que se refere à composição de bancas examinadoras.

Não vejo divergência fundamental entre o projeto original e o substitutivo a êle oferecido pela Comissão de Serviço Público Civil. Conforme já acentuei, ambos modificam o sistema atual, permitem a inclusão de maior número de Senadores, e, afinal, dão

à Comissão Diretora a faculdade de constituir livremente as bancas examinadoras, convidando, inclusive, para integrarem-nas, pessoas de reputado valor moral e intelectual.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nenhuma das matérias aí enumeradas, escapam à competência dos Senadores, à sua inteligência e cultura. Não precisamos de recorrer lá para fora.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Aí a nossa divergência.

Julgo boas ambas as proposições, porque modificam a situação atual, na composição das bancas examinadoras, a fim de torná-las, necessariamente, mais eficientes. Não houve qualquer pedido de preferência para o substitutivo da Comissão Diretora que, por força do Regimento, é o órgão diretor dos trabalhos desta Casa.

Sr. Presidente, para concluir, solicitaria de V. Exa. uma informação: concedida preferência ou a votação do projeto ou do substitutivo da Comissão de Serviço Público, estaria desde logo eliminado o substitutivo da Comissão Diretora?

Gostaria que V. Exa. desse uma solução à consulta que formulo, disciplinando, em caráter definitivo o processo de votação. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Está em votação, o requerimento de preferência para votação do projeto ao qual foram oferecidos dois substitutivos e duas emendas.

Aprovado o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas a êle oferecidas. Os substitutivos, sim, no meu entender, ficarão prejudicados com a aprovação do projeto.

Recusado o projeto, nada mais haverá que tratar.

Essa a norma seguida, a não ser que o Plenário decida de outro modo.

O SR. DOMINGOS VELASCO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, havendo substitutivos ao projeto, não devem êles ser considerados antes da votação do projeto?

O SR. PRESIDENTE — Normalmente, deve ser votado, em primeiro lugar, o substitutivo. No caso, porém, há requerimento de preferência para o projeto, oferecido pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti; e como o requerimento de S. Exa. foi enviado à Mesa em primeiro lugar, deve ser apreciado preferencialmente.

O SR. DOMINGOS VELASCO — *(Para encaminhar a votação)* (\*) — Sr. Presidente, a discussão dêsse requerimento envolve, evidentemente, a discussão do mérito do projeto, porque temos que decidir sôbre a preferência do projeto ou do seu substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — A preliminar de V. Exa. está certa, tanto que não fiz observação quando foi discutido o mérito do projeto e não o requerimento, pois entendo que um está vinculado ao outro.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Antes de mais nada, Sr. Presidente, para não tomar tempo ao Senado, devo dizer que não gosto de repetir o lugar comum de que os concursos soblevam a tudo. Para mim, o concurso tem valor relativo; considero mais importantes os cursos e, ainda assim, sob certos aspectos. O concurso tem valor ínfimo; não sou muito entusiasta dessa forma de seleção.

Sr. Presidente, prefiro o projeto cuja autoria a Comissão de Constituição, por engano, me atribuiu. Estou pois, subscrevendo-o "a posteriori". Não encontro nenhum argumento contrário à aprovação da matéria, tal qual foi apresentada em outubro do ano passado, pelo Senador Guilherme Malaquias. O substitutivo da Comissão Diretora inova apenas o seguinte: dá a cada partido o direito de fiscalizar o concurso.

Discordo, Sr. Presidente, neste ponto, porque, desde que a Comissão é presidida por um colega ou dela fazem parte, dois Senadores, como é o caso do projeto, não há motivo para que nenhum membro da Casa esteja a fiscalizar se a comissão está procedendo bem ou mal, se age dentro da lei ou não. Julgo inócuo o dispo-

\* Não foi revisto pelo orador.

sitivo, tanto do substitutivo da Comissão Diretora, como do da Comissão de Serviço Público. Nenhum senador, repito, se preocupará em fiscalizar se o seu colega está exercendo bem ou não a função de examinador do concurso. Portanto, pelas duas razões apontadas, devem ser recusados os dois substitutivos.

Segundo, alega-se como necessário seja a Comissão constituída de funcionários ou de pessoas estranhas aos quadros do Senado, face à competência para examinar os candidatos.

Evidentemente, o concurso normal é para ingresso no quadro de oficiais legislativos, bibliotecários, redatores de anais. Exige mais requisitos o de assessores legislativos. Então, não haverá dois senadores, numa Casa que congrega a elite cultural e política do país — aptos a examinar um candidato a assessor de transporte, a assessor de saúde pública ou de qualquer outra especialidade?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tivemos diversas provas.

O SR. DOMINGOS VELASCO — V. Exa., por exemplo, Sr. Senador Apolônio Salles, preside esta Casa. Quem mais indicado para examinar um candidato a assessor técnico, em todos os assuntos, mesmo que não se relacionem com economia rural?

O SR. PRESIDENTE — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. DOMINGOS VELASCO — O nobre Senador Prisco dos Santos, professor da Faculdade de Medicina, não estará em condições de examinar qualquer médico que aqui venha para falar em saúde pública?

O Sr. Bernardes Filho — O Senado é composto de engenheiros, médicos, advogados e até agrônomos.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Desejo declarar isso para mostrar a inconveniência do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

Sr. Presidente, nós somos o que há de mais elevado em cultura jurídica do país. Não se trata de elogio em boca própria, porque sei que sou o mais humilde entre os nobres colegas (não apoiados). Repito, porém,

nesta Casa, em qualquer dos ramos da administração pública, poderemos buscar examinadores para professores catedráticos de qualquer universidade. Já não digo para simples assessor administrativo do Senado. O Projeto da Comissão de Serviço Público Civil não pode ser aprovado, porque diminui, a própria competência do Senado.

O Sr. Prisco dos Santos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com todo o prazer.

O Sr. Prisco dos Santos — É anti-regimental o aparte, continuo dizendo, mas desejo esclarecer que o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil não veda ao Senado participar da banca examinadora, apenas outorga poderes à Comissão Diretora para que escolha a Comissão examinadora, sob o critério da isenção e da competência. Repito, o substitutivo outorga, dá poderes à Comissão Diretora, mas não cerceia, não limita, como V. Ex.<sup>a</sup> declara.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

Seria eu partidário, até, duma Comissão constituída de três Senadores para examinarem qualquer candidato a cargo da Secretaria do Senado.

O Sr. Prisco dos Santos — De acôrdo com o substitutivo da Comissão de Serviço Público, V. Ex.<sup>a</sup> pode dizer assim.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Haverá, sempre no Senado, três Senadores capazes de argüir, não digo candidatos que se submetam a provas para ingresso na carreira de oficial legislativo, mas professores das universidades dêste País.

O Sr. Prisco dos Santos — Desejava dar outro esclarecimento. De acôrdo com o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, V. Ex.<sup>a</sup> poderá obter êste resultado, porque por êsse dispositivo são outorgados poderes à Comissão Diretora para nomear três Senadores como componentes da banca examinadora.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Chegarei lá. Desejo esclarecer a questão da competência do Senado. Se temos competência para aprovar os candidatos a Ministro do Supremo Tribunal Federal, se temos competência para opinar sôbre os embaixadores que nos vão representar no estrangeiro, se temos competência para aprovar a escolha de Ministro do Tribunal de Recursos, por que não a temos para examinar provas de aritmética e português de candidatos a cargos do Senado?

O Sr. Prisco dos Santos — Quem diz tal?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, sei, perfeitamente, que o substitutivo apresentado pela Comissão de Serviço Público dá poderes à Comissão Diretora para organizar livremente essas bancas. Entretanto, quando apresenta êste substitutivo, é porque não quer seja composta por dois senadores e um funcionário da Casa, conforme estabelece a emenda de autoria do nobre Senador Daniel Krieger, aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Prisco dos Santos — A Comissão de Serviço Público quis dar liberdade. A Comissão Diretora não fica cerceada, nem terá limitada sua competência para nomear.

O SR. DOMINGOS VELASCO — O sentido do substitutivo da Comissão de Serviço Público foi justamente o de vetar o Projeto. Êste o sentido.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não só êste se tornou explícito das discussões, inclusive perante aquêle órgão.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Prefiro ficar com o Projeto e com as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Eu aceito a preferência.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Aprovo que o funcionário, de acôrdo com o Art. 1.<sup>o</sup> do Projeto, seja do quadro de Secretaria do Senado.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para terminar o tempo de que dispõe.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Sr. Presidente, terminarei já, mesmo porque já disse tudo o que desejava dizer.

O Substitutivo da Comissão Diretora, que peca por estabelecer fiscalização dos partidos, através de seus representantes, no processo do concurso, é inócuo, até mesmo fora das normas em que vivemos no Senado.

Sr. Presidente, eu não teria coragem de ir a uma sala de concurso verificar se meus colegas estariam cumprindo seu dever. Esse o mal do Substitutivo da Comissão Diretora. No da Comissão de Serviço Público, o que se quer impedir é que dois Senadores e um funcionário façam parte da Comissão examinadora, sob alegação de que, muitas vezes, lhes falece o elemento técnico. Quanto a esse ponto, demonstrarei exaustivamente, que se o Senado tem por força da Constituição, competência para julgar se um indivíduo pode ser membro do Supremo Tribunal Federal, com maior razão pode dizer da capacidade de auxiliares legislativos, assessôres legislativos ou, mesmo, de porteiros desta Casa.

Sou de opinião que o Senado deve dar preferência para votação do Projeto com as emendas sugeridas pela Comissão de Serviço Público. (*Muito bem!*)

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (\*) (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, não posso deixar de emitir minha opinião a respeito do assunto.

O art. 25 da Resolução n.º 4, de 1955, estabelece que "as bancas serão organizadas pela Comissão Diretora e funcionarão sob a presidência de um dos seus membros".

Vemos, assim, que o Senado deixou à Comissão Diretora ampla liberdade na composição das bancas examinadoras, podendo constituí-las de Senadores, de funcionários ou de pessoas estranhas, sempre, porém, sob a

presidência de um dos seus membros.

Não me parece razoável nem conveniente a modificação de tal critério; isto porque, tratando-se de assuntos especializados, nem sempre poderá encontrar no funcionalismo público os técnicos que seriam de desejar.

Ainda que a Casa conte com a colaboração de funcionários da mais alta competência, falta-lhe, às vezes, a autoridade que o exercício de determinada atividade dá aos indivíduos.

No caso, por exemplo, do concurso para assessôres técnicos, a Comissão Diretora que precedeu a que V. Ex.<sup>a</sup> integra se orientou no sentido de o organizar em bases realmente elevadas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O critério adotado no concurso para Auxiliar Legislativo não evitou que recebesse a Comissão Diretora muitas reclamações, inclusive diversos recursos. Só não foi examinada a matéria, porque se alegou que o concurso já havia sido homologado.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Para o concurso de Assessor Técnico havíamos convidado pessoas da mais alta responsabilidade e cultura desta Capital, a fim de que fizessem parte da banca examinadora.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É arbítrio da Comissão Diretora o qual pretendermos cercear será a desmoralização do próprio Senado.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Honram-me muito e sempre os apartes de V. Ex.<sup>a</sup>, mas permita-me o nobre colega prosseguir no meu raciocínio.

Sr. Presidente, neste passo, faço uma indagação à Mesa, satisfazendo, assim, a curiosidade que venho sentindo há algum tempo, qual a de conhecer o motivo por que não prosseguiram os entendimentos já iniciados para a realização desse concurso.

Admito que o presente projeto levou a douta Comissão Diretora a protelar a realização das provas para as quais já haviam sido publicados editais organizados por técnicos de alto padrão cultural da Fundação Getúlio Vargas.

\* Não foi revisto pelo orador.

A indagação que ora faço, Sr. Presidente, é simplesmente incidental. Procurarei, depois, V. Ex.<sup>a</sup> que, se o desejar, me dará qualquer explicação.

Para determinados concursos não vejo como encontrar no quadro do funcionalismo pessoas habilitadas para a função de examinadores.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O Senado os possui.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Quanto à capacidade dos Senadores para constituírem as bancas examinadoras, não oponho dúvidas, tantos e tão altos valores intelectuais têm passado por esta Casa.

Sr. Presidente, discordo apenas dos colegas que me antecederam na tribuna e que entendem que as bancas examinadoras deveriam ser constituídas só por Senadores. Considero mais acertada para provas de seleção dessa natureza a escolha de elementos especializados. Os Senadores desempenham, em geral, múltiplos misteres. Ao Presidente da Comissão Diretora, por exemplo, cabe exercer função administrativa, sempre que possível, entretanto, deve o Senado procurar elementos especializados para cooperar com os Senadores no desempenho de tarefas que exigem o máximo esforço. Não podem os membros desta Casa ser desviados das atividades próprias — que são inúmeras e de grande responsabilidade — para atender aos trabalhos de uma banca examinadora.

Sr. Presidente, prefiro, diante do exposto, manter o dispositivo da Resolução n.º 4, rejeitando *in limine* se possível, já na votação do requerimento, o Projeto e as emendas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de prosseguir na votação do requerimento do Senador Kerginaldo Cavalcanti, desejo dar um esclarecimento ao Senador Gomes de Oliveira.

S. Exa., valendo-se do direito que lhe cabe, como Senador, adicionado aos altos méritos do período em que presidiu o Senado, deseja saber por que o concurso de assessor legislativo foi adiado.

Em primeiro lugar, há pequena correção. Ainda não haviam sido convidadas as altas personalidades a que S. Exa. se referiu. Na verdade foram consultadas; mas os convites oficiais não se efetivaram, e não foi organizada a Comissão examinadora. Esta razão, porém, não seria suficiente para se adiar ou manter a data prefixada para o concurso. Os motivos que levaram os membros da Comissão Diretora a adiá-lo foram os seguintes: primeiro — processava-se àquela época um aumento de vencimentos do funcionalismo público, período, naturalmente, difícil e que coincidia com a data prevista para as provas; segundo — havia, nesta Casa, uma resolução em andamento. Diante da prefixação da data para o concurso, não seria justo que a Comissão Diretora ignorasse o projeto, quer para rejeitá-lo, quer para aprová-lo. Em face dessas circunstâncias, decidiu a Comissão Diretora pelo adiamento, marcando-se nova data depois que o Plenário resolvesse a maneira pela qual se deveria constituir a mesa examinadora do concurso em causa.

Dado êste esclarecimento ao Senador Gomes de Oliveira, prossegue a votação do requerimento do Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (\*) — Sr. Presidente, de fato não houve, àquela época, um convite formal. Dirigi-me a várias pessoas na qualidade de Presidente do Senado, embora em caráter interino. Quando, no entanto, se consultam Senadores para determinada função, usando da autoridade do cargo que exercemos — no caso Presidente em exercício desta Casa — parece-me que tal consulta importa convite que depende, apenas, de formalização.

Daí minha afirmação de haverem sido convidadas pessoas, para composição da Comissão Examinadora do Senado.

Espero, Sr. Presidente, que não haja divergência entre o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup> e o meu, para que não se prolongue a argumentação sobre o assunto.

\* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Não há divergência, nobre Senador. No caso teria havido convite formal, de que a atual Comissão Diretora não tomou conhecimento.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, permito-me lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que no recinto não há número regimental para o prosseguimento dos trabalhos. *(Pausa)*.

O SR. PRESIDENTE — Embora haja no recinto número para prosseguimento da sessão, não há para votação. Vou, assim, levantar a sessão. Antes, porém, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às 21 horas, com a seguinte :

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a organização das bancas examinadoras dos concursos aos cargos da Secretaria do Senado (incluído em Ordem do Dia), em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Prisco dos Santos, tendo Pareceres (ns. 456 e 457, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favoráveis, com as emendas que oferece ns. 1-C e 2-C; da Comissão Diretora, contrário às emendas 1-C e 2-C e oferecendo substitutivo; da Comissão de Serviço Público, contrário às emendas anteriores e oferecendo novo substitutivo.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952, que altera disposições do Decreto-lei número 2.865, de 12-12-40, que dispõe sobre a organização e funcionamento do

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo Pareceres (ns. 499 a 501, de 1956, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece (n.º 1-C); de Legislação Social e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15-6-31, e da Lei n.º 775, de 6-8-49, e dá outras providências, tendo Pareceres: (números 532 a 534, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Educação e Cultura, pela rejeição; e de Saúde Pública, pela aprovação do projeto.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ ..... 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná, tendo Parecer favorável, sob n.º 181, de 1956, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 151, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. José Cockrane de Alencar para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo da República da Índia.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e quinze minutos.

72.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

DISCURSOS PROFERIDOS

*Senador Prisco dos Santos* — Necrológio do Senhor José Carneiro da Gama Malcher. — Encaminhamento da votação do Projeto de Resolução n.º 19, de 1956.

*Senador Novaes Filho* — Considerações sobre a seca do Nordeste.

*Senador Freitas Cavalcanti* — Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1956.

MATÉRIAS APROVADAS

Requerimento n.º 350, de 1956, de inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Carneiro da Gama Malcher. (Aprovado).

Requerimento n.º 351, de 1956, para que o Senado não funcione no dia 29 do corrente. (Aprovado).

EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO

Requerimento n.º 352, de 1956, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1954, que extingue a Câmara de Reajustamento Econômico. (Aprovado).

Projeto de Resolução n.º 19, de 1955, que dispõe sobre a organização das bancas examinadoras dos concursos aos cargos da Secretaria do Senado. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952, que altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40, que

dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15-6-31, e da Lei n.º 775, de 6-8-49, e dá outras providências. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara n.º 47 de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ .. 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná. (Aprovado).

*Parecer da Comissão de Relações Exteriores* sobre a Mensagem 151, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. José Cockrane de Alencar para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Índia. (Secreto).

Comparecimento:

45 Srs. Senadores.

AS 21 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

*Vivaldo Lima* — *Mourão Vieira* — *Cunha Mello* — *Prisco dos Santos* — *Sebastião Archer* — *Onofre Gomes* — *Fausto Cabral* — *Fernandes Távora* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Georgino Avelino* — *Reginaldo Fernandes* —



Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Attílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Mourão Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Veloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

1 — Prestação de contas de quotas do impôsto de renda das Prefeituras Municipais de:

Jardim de Piranhas — RN.

Guaçuí — ES.

Almenara — MG.

Jequitinhonha — MG.

2 — Comunicação de eleição e posse:

Mesa da Assembléia Legislativa de Teresina — PI.

Governador do Território Federal do Acre.

Governador do Estado de Alagoas, pelo Vice-Governador.

Prefeito de Quipapá — PE.

Diretoria da Federação Nacional de Hotéis e Similares — Rio.

Diretoria da União Artística Operária Florianense — PI.

Diretoria da Associação dos Municípios da Região Amazônica Mato-grossense — Cuiabá — MT.

Administrador da Estrada de Ferro Leopoldina.

3 — Observações e sugestões sobre proposições em curso no Congresso:

Projeto de Reforma Constitucional (Distribuição de rendas aos municípios).

Do Presidente da Câmara Municipal de Santo Cristo — RS;

Do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré — BA;

Projeto de Lei que institui o regime parlamentarista:

Do Presidente da Câmara Municipal de Santo André — SP;

Projeto de Lei n.º 979-56, que dispõe sobre as taxas de defesa da produção do açúcar, álcool e aguardente, e dá outras providências:

Do Presidente da Associação Rural de Redenção — CE.

4 — Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que estabelece a participação dos empregados nos lucros das Empresas:

Do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia — GO;

Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos vendedores viajantes e praticistas:

Do Presidente da Federação dos Quarteirões de Amigos — São Carlos — SP;

Projeto de Lei (n.º 4.132-B-54, na Câmara), que visa a inclusão obrigatória da taquigrafia entre as matérias do currículo ginásial:

Do Presidente da Câmara Municipal de Santos — SP;

Projeto de Lei da Câmara n.º 37-55, que cria o Conselho Federal de Química:

Do Presidente do Sindicato dos Químicos de Recife — PE;

Projeto de Lei (n.º 1.012-56, na Câmara, que concede crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para o 1.º centenário da Prefeitura Municipal de Brusque — SC;

Do Presidente da Sociedade Amigos de Brusque — SC;

Projeto de Lei que revoga artigo da Lei n.º 2.755, de 16-4-56, que aumenta a contribuição dos segurados aos Institutos de Previdência;

Do Presidente da Câmara Municipal de Anápolis — GO.

5 — Solicitações e sugestões para apresentação de proposições:

Que conceda abono família aos operários que possuírem 5 filhos, no mínimo;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Manaus — AM;

Que conceda anistia ampla a partir de 1945;

Do Presidente do Partido Trabalhista de Limeira — SP;

Que abra crédito para reconstrução da nova sede da Assembléia Legislativa de Santa Catarina;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul — SC;

Que disponha sobre nova divisão geográfica do Brasil:

Do Sr. Nuno de Assis, de Bauru — SP;

Que altere a letra do Hino Nacional:  
Do Professor Sizenando de Souza.

6 — Diversos assuntos:

Manifestações contrárias à majoração das tarifas postais e telegráficas:

Das Câmaras Municipais de:

Governador Valadares — MG.

Andradina — SP.

Estância de Ibirá — SP.

Anápolis — GO.

Manifestações contrárias ao aumento das contribuições aos Institutos:

Das Câmaras Municipais de:

Garça — SP.

Marília — SP.

São Bernardo do Campo — SP.

Sindicato dos Mestres e Contramestres de Fiação e Tecelagem de São Paulo;

Do Presidente do Sindicato dos Propagandistas dos Produtos Farmacêuticos de São Paulo.

Ofício:

Do Prefeito Municipal de Alto Garças — MT, solicitando apoio do Senado para a construção da Estrada de Ferro Araraquense, naquele Estado;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Maceió — AL, solidarizando-se com o Presidente do Institu-

to do Açúcar e do Alcool em virtude de campanha movida contra aquêlo Instituto;

Do Secretário da Câmara Municipal de Itaperuna — RJ, dando ciência das homenagens prestadas ao Sr. Getúlio Vargas, pela passagem do dia 19 de abril;

Do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis — RJ, solicitando inclusão de verba específica na Lei Orçamentária, para atender as despesas da construção da estrada e contorno da cidade;

Do Presidente da Câmara dos Vereadores de Canela — RS, formulando apêlo no sentido de imediata construção de um edifício para instalação da Agência Postal local;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Carlos — SP, solidarizando-se à causa do Sindicato de Classe da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, em favor dos aposentados e inativos dessa ferrovia.

Do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu — SP, hipotecando solidariedade ao Congresso pela aprovação da lei que instituiu a Petrobrás;

Do Prefeito de Ribeirão Preto — SP transmitindo convite para as solenidades do 1.º Centenário da fundação daquela cidade;

Do Prefeito de Uruçuca — BA, solicitando a inclusão daquela cidade no plano de pavimentação da Rodovia BR 5;

Do Presidente da Câmara dos Vereadores de Uruçuca — BA, solicitando a inclusão daquela cidade no plano de pavimentação da Rodovia BR-5;

Telegramas:

Do Prefeito de Curuçá PA, comunicando a apreensão de volumoso contrabando;

Do Presidente da União Gaúcha dos Estudantes de Pôrto Alegre RS, solicitando aprovação de projeto que dispõe sobre exame vestibular seletivo;

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Belém PA, solicitando providências no sentido de que seja designada verba específica para a Fundação Brasil Central;

Do Presidente da Assembléa Legislativa de Goiânia GO, manifestando-se contrária à propaganda que Criadores do Triângulo Mineiro vêm movendo contra a importação de gado indiano;

Do Presidente da Associação Rural de Mococa SP, pedindo a não aprovação da instrução 131 da SUMOC e a liberação total cambial;

Do Presidente da Assembléa Legislativa de Maceió AL, hipotecando solidariedade ao Governador Muniz Falcão.

Memorial:

De moradores do Distrito de Banco da Vitória, no Município de Ilhéus BA, que, na iminência de perderem as suas terras, no caso de ser confirmado o direito de propriedade do Sr. Daniel Rebouças, se declaram confiantes no espírito de justiça do governo.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte :

REQUERIMENTO N.º 350, DE 1956

Nos termos do art. 125 parágrafo único, letra *d*, do Regimento Interno requeremos a inclusão em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. José Carneiro da Gama Malcher, brasileiro ilustre, que, entre vários cargos de relêvo, exerceu o de Governador do Estado do Pará.

Sala das Sessões em 27 de junho de 1956. — *Prisco dos Santos*. — *Vivaldo Lima*. — *Cunha Mello*. — *Novaes Filho*. — *Benedito Valadares*. — *Ruy Carneiro*. — *Ary Viana*. — *Sá Tinoco*. — *Apolônio Salles* — *Pedro Ludovico* — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger*. — *Ovidio Teixeira* — *Freitas Cavalcanti*. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. PRISCO DOS SANTOS (\*)  
(*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, pranteia meu Estado o desaparecimento de um dos seus mais eminentes filhos.

\* Não foi revisto pelo orador.

Aos oitenta e cinco anos de idade, após uma vida tóda dedicada à família, à administração pública, às atividades profissionais e ao bem-estar da coletividade, faleceu ontem, em Belém, o Exmo, Sr. Dr. José Carneiro da Gama Malcher.

Descendente de uma das mais respeitáveis e tradicionais famílias do meu Estado, advogado de renome, era sua banca uma das mais procuradas e de maior movimento no Pará.

Exerceu a cátedra na Faculdade de Direito do Pará, revelando-se professor emérito. Eleito Governador pela Assembléa Constituinte em 1935, quando dividido o Estado pelas lutas políticas, conseguiu, com espírito de tolerância e ação equilibrada, harmonizar a família paraense.

Ao deixar o Govêrno, por ocasião do golpe de 1937 assumiu S. Ex.<sup>a</sup> a interventoria do Estado. Deputado estadual, Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, em todos os ramos de suas atividades sempre soube ser — e acima de tudo — homem de bem, probo e honrado.

O Sr. *Mourão Vieira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (*assentimento do orador*) Desejo associar-me às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> está prestando à memória do Dr. José Carneiro da Gama Malcher. Amazonense e admirador das qualidades do extinto, dou meu testemunho pessoal de tódas essas virtudes que V. Ex.<sup>a</sup> proclama. Tive a ventura de ser subordinado do Dr. José Carneiro da Gama Malcher no Banco de Crédito da Amazônia. Pelo muito que fêz pela Amazônia, onde se notabilizou pelo seu amor a região, peço a V. Ex.<sup>a</sup> aceite a solidariedade do meu Estado a essa homenagem.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, tódas as funções desempenhadas por êsse ilustre conterrâneo foram marcadas por um cunho de honradez.

Nesse simples relato, resumo o que foi a vida dêsse grande brasileiro que sempre bem cumpriu o seu dever elevando o Estado em que nasceu.

Sr. Presidente, com essas singelas palavras justifico o requerimento que

enviei à Mesa, para inserção, em Ata, de um voto de profundo pesar pelo falecimento desse eminente brasileiro. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Queiram permanecer sentados os Srs. Senadores que o aprovam. (*Pausa*).

Está aprovado.

A inserção em ata do voto de pesar será feita e comunicada à família do homenageado.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO (\*) — Sr. Presidente, recorro ao prestígio desta tribuna para referir-me aos dias terríveis e desagradáveis que vários municípios do sertão pernambucano atravessam nesta hora.

Já teve a Casa a oportunidade de verificar o quanto V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se tem voltado, com a sua alma de pernambucano, para o doloroso problema em que se debatem populações inteiras dos sertões de nossa terra.

Por três vezes V. Ex.<sup>a</sup> desceu da alta cadeira presidencial do Senado e veio até nós, no plenário, para o cumprimento do dever da sua representação, clamando por medidas que aliviem os sofrimentos dos nossos co-estaduanos.

Felizmente, como V. Ex.<sup>a</sup> teve desejo de declarar desta tribuna, não tem faltado solicitude, desejo de servir a Pernambuco, nem mesmo a ação dinâmica, na rapidez com que o honrado Senhor Presidente da República tem autorizado diferentes medidas para atender ao clamor da nossa terra.

Infelizmente, no entanto, os órgãos subordinados à Presidência não têm idêntico espírito de cooperação e solicitude, como bem V. Ex.<sup>a</sup> acentuou.

Estou também, a acreditar que ainda não se criou na mente do ilustre Chefe da Nação a convicção de que Pernambuco nesta hora, requer medidas urgentes e imediatas. Somente assim se atenderá aos problemas dolorosos ocasionados pelas secas, quando os sertanejos, obrigados ao abandono das suas moradias, lançam um olhar

\* Não foi revisto pelo orador.

de saudade sobre seus campos, vendo todo o produto do seu trabalho anulado e as suas culturas perdidas, seus rebanhos dizimados por falta de pastagem.

Ainda ontem, o nobre Senador Ruy Palmeira, representante do Estado de Alagoas, pintava, em côres magníficas e bem vivas, esse quadro de dor.

Não acredito, Sr. Presidente, haja um coração que não se confranja; uma face sobre a qual não deslize uma lágrima, assistindo ao desenrolar de cenas tão cheias de desenganos e decepções.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Ouço sempre V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre colega fique certo de que os que acompanharam Pernambuco em 1917 e 1924, hão de segui-lo sempre, na alegria ou na dor. Os cearenses estarão com Pernambuco na ventura como na desgraça.

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Excelência comove meu coração de pernambucano, evocando aquelas datas gloriosas, quando as velhas ruas do Recife e o solo do meu Estado foram palco magnífico das marchas extraordinárias dos pernambucanos, que empunhavam armas para defender os grandes ideais da nacionalidade.

Mas, Senhores Senadores, a prova evidente — como deixou transparecer no seu discurso meu eminente companheiro de representação — de que o honrado Sr. Presidente da República não se acha possuído da convicção da necessidade de a União ir ao encontro dos esforços do Governo de Pernambuco, no sentido de atenuar o sofrimento das populações sertanejas, nós a temos, clara e evidente, através da deliberação do preclaro Chefe do Executivo, designando um observador para visitar os Municípios do sertão pernambucano e verificar "in loco" o problema, as necessidades, os anseios e os sofrimentos daquelas populações.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não, com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Verifica V. Ex.<sup>a</sup> que eu tinha razão ao afirmar que o Presidente da República sentiria as necessidades do nobre e forte povo do "Leão do Norte", conterrâneos de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço as boas intenções de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma rápida interrupção ao seu brilhante e comovente discurso?

O SR. NOVAES FILHO — Ouvirei V. Exa.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Desejaria informasse V. Ex.<sup>a</sup> ao Senado e à Nação se, ao lado do enviado do emissário especial do Presidente da República, teórico em assuntos de previdência social, Sua Excelência o Chefe do Governo já determinou a abertura do crédito especial solicitado nesta Casa, várias vezes, inclusive através da palavra do nobre Senador Apolônio Salles, com o apoio de toda a representação pernambucana e do Nordeste.

O SR. NOVAES FILHO — Respondendo a V. Ex.<sup>a</sup> fazendo, de logo, uma retificação. Aliás na minha vida política, que já não é tão curta, vejo pela primeira vez meu Estado distinguido com a hora insigne de receber um observador do Presidente da República. Se Sua Excelência designou para ir à minha terra um ilustre pernambucano, servido de inteligência, cultura, espírito público e experiência administrativa, é que ainda não se encontra em condições de atender ao veemente apêlo do nosso eminente Presidente, cor-religionário, amigo de Sua Excelência e que lhe prestou e às forças majoritárias magníficos serviços como líder, que foi até pouco, da Maioria desta Casa.

Se para Pernambuco foi enviado um observador, somente quando êle regressar ao Rio de Janeiro, depois de observações meticulosas...

O Sr. Ruy Palmeira — Como mero observador meteorológico (*Risos*).

O SR. NOVAES FILHO — Já não precisa de observador meteorológico uma terra onde o sol tudo devasta. Quando êsse observador — dizia — regressar ao Rio de Janeiro, redigirá seu magnífico relatório. Ai então — e nisto tenho plena confiança como a tem o ilustre Senador Ruy Palmeira — o honrado Sr. Presidente da República verificará a necessidade daquela medida que por três vezes, desta tribuna, S. Ex.<sup>a</sup> o eminente Senador Apolônio Salles solicitou, qual a de abertura de crédito de que cogita dispoitivo da Constituição Federal, para casos de calamidade pública.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não tenha dúvida V. Ex.<sup>a</sup> de que estaremos diante de uma peça admirável: o relatório do observador Helvécio Xavier Lopes, renomado técnico de Previdência Social, Assessor das Caixas Econômicas, porque S. Sa. tem o gosto e o amor dos algarismos e dos números, e, necessariamente se lhe oferecerá magnífica oportunidade, de compendiar a cifra das aflições e do abandono em que se encontra o Nordeste, diante de simples palavras de um Presidente da República que assume a posição de mero espectador por falta de capacidade para resolver os problemas nacionais.

O SR. NOVAES FILHO — Estou certo de que o relatório do pernambucano Sr. Xavier Lopes...

O Sr. Freitas Cavalcanti — Vai ser muito brilhante e... inútil.

O SR. NOVAES FILHO — ...expressará a verdadeira situação do povo sertanejo de Pernambuco.

Agora o que não sei é se os sertanejos, nessa altura, já não estão pendurados nos paus-de-arara, em demanda do Sul do país, ou enterrados nas covas rasas dos pobres cemitérios do sertão.

O Sr. Gomes de Oliveira — nem seriam necessários mais relatórios do que os proporcionados a respeito da situação aflitiva daquela gente pelos Senhores Senadores representantes do povo nordestino.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a valiosa contribuição dessa eminente figura parlamentar, que conquistou, inclusive, o respeito e a simpatia do povo pernambucano, nos dias graves em que presidiu esta Casa do Parlamento Nacional.

O Sr. Ruy Palmeira — E também de todo o povo brasileiro.

O SR. NOVAES FILHO — E Vossa Excelência tem razão. Bastaria o depoimento do eminente Senador Apolônio Salles, figura do maior destaque do Senado, e voz insuspeitíssima ao alto conceito do Governo, para que as medidas que S. Ex.<sup>a</sup> solicitou fôsem imediatamente postas em prática.

Ouçõ agora o aparte do nobre colega Senador Freitas Cavalcanti.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não havia sequer solicitado o aparte...

O SR. NOVAES FILHO — Então foi o olhar, a simpatia do nobre colega que me fêz pensar em tal.

O Sr. Freitas Cavalcanti — ...mas com grande júbilo colaboro modestamente no excelente discurso que V. Ex.<sup>a</sup> pronuncia, e com o qual, realmente, anunciou ao Senado uma providência de fato importante do Sr. Presidente da República, diante da calamidade que se abateu sôbre o Nordeste. Conseguimos uma grande coisa: A representação de Pernambuco já pode colecionar magnífica vitória; obteve o envio de um técnico.

O SR. NOVAES FILHO — De um observador.

O Sr. Freitas Cavalcanti — ...de um observador, quando o Sr. Presidente da República já dispunha de dramático depoimento do General Governador do glorioso Estado de V. Exa. Todos lemos emocionados aquela mensagem do Governador de Pernambuco ao Sr. Juscelino Kubitschek, na qual descreve, em linguagem pura e sêca, a desoladora situação em que se encontra o nordeste do Brasil.

O Senador Apolônio Salles, que preside esta Casa, grande pernambucano amoroso de sua terra, duas ou três vezes já viajou de avião para observar

os efeitos da estiagem em Pernambuco. Ainda há poucos dias ouvimos grande discurso de Sua Excelência em tom de relatório com cifras, dados, fatos e uma extraordinária riqueza de apontamentos a respeito da calamidade do Nordeste, concluindo com um apêlo ao Senhor Presidente da República, para que, utilizando dispositivo constitucional, abrisse crédito para socorrer as populações flageladas.

Estou sinceramente convencido de que essas pequenas glórias que estamos colecionando com a remessa de observadores ao Nordeste já representa, realmente, alguma coisa; porém, Senador Novaes Filho, talvez seja tarde demais quando o eminente Chefe da Nação se dignar examinar, serena e prontamente, a calamidade com que nos defrontamos naquela região do território nacional.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado pela valiosa interferência do eminente colega.

Sr. Presidente, não venho à tribuna para pedir seja o que fôr ao honrado Sr. Presidente da República, até porque seria impertinência, depois dos apelos formulados pelo nobre Senador Apolônio Salles, que se acompanha de tão altos títulos, viesse eu, ainda, tocar no assunto. Aqui estou para cumprir meu dever de pernambucano, secundando apenas o desejo sincero expresso pelo meu eminente colega de representação.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Com pesar comunico ao eminente orador que restam apenas três minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, tenha V. Ex.<sup>a</sup> a bondade de me considerar inscrito para prosseguir depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 351, DE 1956**

Requeiro que, nos termos do artigo 124, letra e, do Regimento Interno, o Senado Federal em atenção aos sentimentos religiosos e às tradições do povo brasileiro não funcione no dia 29 do corrente mês.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1956. — *Filinto Müller* — *Lima Teixeira* — *João Villasbôas* — *Ezechias da Rocha* — *Moura Andrade* — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a Mesa outro requerimento.

É lido o seguinte.

**REQUERIMENTO N.º 352, DE 1956**

Nos termos do artigo 156 § 3.º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1954, que extingue a Câmara do Reajustamento Econômico.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1956 — *Daniel Krieger* — *Argemiro de Figueiredo* — *Freitas Cavalcanti* — *Gilberto Marinho* — *Reginaldo Fernandes* — *Ezechias da Rocha* — *Mourão Viana* — *Othon Mäder* — *Novaes Filho* — *Ary Vianna* — *Prisco dos Santos*.

O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 19, de 1956, que dispõe sôbre a organização das bancas examinadoras dos concursos aos cargos da Secretaria do Senado (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento, do Sr. Senador Prisco dos Santos, tendo Pareceres (ns. 456 e 457 de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece ns. 1-C

e 2-C; da Comissão Diretora, contrário às emendas anteriores e oferecendo novo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Recordando o processamento legislativo em que se empenhou a sessão passada, lembro aos Srs. Senadores que há sôbre a mesa dois requerimentos: o primeiro, do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, e o segundo, do nobre Senador Prisco dos Santos.

O requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti pede preferência para a votação do projeto, para o qual existem dois substitutivos; um, da Comissão Diretora, e outro, da Comissão de Serviço Público. O do nobre Senador Prisco dos Santos é de preferência para o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

De acôrdo com os dispositivos regimentais, vota-se, inicialmente, o requerimento cronologicamente recebido em primeiro lugar.

Vou submeter à votação o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti de preferência para o projeto. Na hipótese de que seja aprovado, votar-se-á o projeto. Se êste fôr aprovado, sê-lo-á sem prejuizo das emendas, que serão votadas em seguidas, ficando, porém, prejudicados os dois substitutivos.

Na hipótese de o projeto de resolução ser recusado ficam prejudicados, não sômente os substitutivos, mas também as emendas, cessando o processamento legislativo.

Em votação o requerimento do Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRISCO DOS SANTOS (\*) — (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, na sessão da tarde tive oportunidade de me manifestar a respeito dos dois requerimentos apresentados à Mesa, a fim de serem votados. Lamentei discordar do requerimento do eminente e querido amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti, pedindo ao mesmo tempo, a preferência dos meus ilustres colegas para a votação do que tive a honra de apresentar à Mesa de preferência para o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

\* Não foi revisto pelo orador.

Para que possa pedir preferência para o meu requerimento, necessito dar conhecimento à Casa do teor do substitutivo apresentado por aquela Comissão ao Projeto de Resolução n.º 19, de autoria do Senador Guilherme Malaquias.

Determina o art. 1.º da proposição:

“As Bancas Examinadoras, organizadas para presidir os concursos da Secretaria do Senado será composta de três membros, sendo dois Senadores e um funcionário de livre escolha da Comissão Diretora”.

A Comissão de Serviço Público Civil entendeu que o modo de determinar a organização das Bancas Examinadoras, de acôrdo com êsse Projeto de Resolução, cerceava, de muito, sua composição. Resolveu, então, outorgar poderes à Comissão Diretora, a fim de que ela, livremente, pudesse organizar as Bancas Examinadoras. Assim, apresentou um substitutivo declarando o seguinte:

“As bancas examinadoras para os concursos da Secretaria do Senado serão organizadas pela Comissão Diretora, funcionando sob a presidência de um de seus membros.”

A Comissão de Serviço Público Civil entendeu que, sendo a Comissão Diretora encarregada de dirigir os trabalhos da Secretaria do Senado, a ela cabia a organização dessas bancas examinadoras, sem que fôsse cerceada, limitada sua ação. Tinha autoridade para escolher três examinadores, sob a presidência de um membro da Comissão Diretora. Ficava, portanto com a liberdade de escolher qualquer elemento, fora ou dentro do Senado, e de agir na organização das bancas examinadoras.

Com relação à fiscalização o próprio substitutivo, no parágrafo 1.º, faculta aos Senadores acompanhar o trabalho dessas bancas durante a realização e julgamento dos concursos.

A Comissão Diretora reserva-se portanto o direito de nomear a banca examinadora, de acôrdo naturalmente com as necessidades específicas de cada concurso.

No decorrer de minha exposição, hoje à tarde, disse que, em certas e determinadas ocasiões, para composição de bancas examinadoras em concursos especializados, teríamos de recorrer a pessoas conhecedoras do assunto, técnicos, especialistas, a fim de que fôsse dada demonstração de inteira isenção por parte da Comissão do Senado.

Acresce, em aditamento ao meu ponto de vista e do da Comissão de Serviço Público Civil, que na Câmara dos Deputados, no particular, a banca examinadora é nomeada pela Mesa e funciona sob a presidência naturalmente de um dos membros dela.

Nada consta do Regulamento da Secretaria do Senado nem no Regulamento Interno sôbre o assunto; trata-se de ato meramente administrativo; mas, desde que apresentamos Projeto de Resolução nesse sentido, parece-me que o substitutivo da Comissão de Serviço Público preenche melhor as finalidades a que é destinado, isto é, à composição da banca examinadora, assegurando à Comissão Diretora ampla liberdade para organizá-las.

Por êsse motivo, Sr. Presidente, peço aos nobres colegas que rejeitem o requerimento do meu querido amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti dando preferência para o que tive a honra de apresentar. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento n.º 348, de autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requerio verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Prisco dos Santos.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que o aprovam. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).



Manifestaram-se a favor do requerimento 23 Senhores Senadores e contra, 11.

Está confirmada a aprovação do requerimento.

Fica prejudicado o Requerimento n.º 349, do Sr. Prisco dos Santos.

Em votação o Projeto de Resolução n.º 19, de 1955.

**O SR. FREITAS CAVALCANTI (\*)** *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, ao Projeto de Resolução n.º 19, foram oferecidas duas emendas na Comissão de Constituição e Justiça. As Comissões de Serviço Público Civil e Diretora apresentaram substitutivos. Indago de V. Exa. se, com a aprovação do requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, ficarão prejudicados os substitutivos e as próprias emendas da Comissão de Constituição e Justiça. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE** — De acôrdo com a disposição regimental, votam-se, em primeiro lugar, as emendas, salvo requerimento de preferência para o projeto. Idênticamente, votam-se primeiro os substitutivos, salvo requerimento aprovado pelo plenário.

Foi o que se passou. Aprovado o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, foi dada preferência à votação do projeto, conforme anunciei, sem prejuízo das emendas. Se aprovado o projeto, porém, ficarão prejudicados os substitutivos.

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

É aprovado o seguinte :

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 19, de 1955

Art. 1.º As Bancas Examinadoras, organizadas para presidir os concursos aos cargos da Secretaria do Senado Federal, serão constituídas de três

\* Não foi revisto pelo orador.

membros, sendo dois senadores e um funcionário de livre escolha da Comissão Diretora.

§ 1.º Se, por quaisquer motivos, se fizer necessária a ampliação desses números, a nova composição obedecerá, no entanto, à mesma proporcionalidade.

§ 2.º Na composição das referidas Bancas Examinadoras, não será permitida a participação de pessoas estranhas aos quadros do Senado Federal.

Ficam prejudicados os seguintes substitutivos:

**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DIRETORA**

Art. 1.º As Bancas Examinadoras dos concursos para provimento de cargos da Secretaria do Senado Federal serão organizadas pela Comissão Diretora, constituídas de três membros, sendo 2 (dois) funcionários do Quadro da Secretaria e um Senador da mesma Comissão, que funcionará como Presidente.

Parágrafo único. Os concursos poderão ser fiscalizados por um Senador de cada partido representado no Senado.

Art. 2.º Revogam-se os arts. 144 da Resolução n.º 1, de 1950 (Regulamento da Secretaria) e 25 da Resolução n.º 4, de 1950 (Regulamento da Secretaria) e 25 da Resolução número 4, de 1955.

**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

Art. 1.º As bancas examinadoras, para os concursos da Secretaria do Senado serão organizadas pela Comissão Diretora, funcionando sob a presidência de um dos seus membros.

§ 1.º É facultado aos Senadores acompanhar os trabalhos das bancas examinadoras, durante a realização e julgamento dos concursos.

Art. 3.º Revogam-se os artigos 144 da Resolução n.º 1, de 1950 (Regulamento do Senado) e 25 da Resolução n.º 4, de 1955.

**O SR. PRESIDENTE** — Em votação as Emendas ns. 1-C e 2-C, que

tiveram parecer contrário das Comissões Diretora e de Serviço Público Civil.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

São aprovadas as seguintes

*Emenda n.º 1-C*

Ao artigo 1.º.

Onde está:

“e um funcionário de livre escolha da Comissão Diretora”  
escreva-se:

“e um funcionário dos quadros da Secretaria do Senado de livre escolha da Comissão Diretora”.

*Emenda n.º 2-C*

Ao § 2.º do art. 1.º

Suprima-se.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952, que altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-40, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado tendo Pareceres (ns. 499 a 501, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C); de Legislação Social e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada a seguinte :

*Emenda n.º 1*

“Art. 2.º São revogados o art. 48 e seu parágrafo único do referido decreto-lei”, passando a art. 3.º o art. 2.º do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores, que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É provado e vai à Comissão de Redação o seguinte :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 91, de 1952

*Altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É elevada para 40% a percentagem fixada na alínea c do artigo 47 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, ficando suprimida a alínea d desse mesmo artigo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 235, de 1955, que dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, e da Lei n.º 775, de 6-8-49, e dá outras providências, tendo Pareceres: (números 532 a 534, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Educação e Cultura, pela rejeição; e de Saúde Pública, pela aprovação do projeto.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 235, de 1955**

(N.º 115-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

*Dispõe sobre o registro de diploma de enfermeiro, expedido até o ano de 1950 por escolas estaduais de enfermagem, não equiparadas nos termos do Decreto número 20.109, de 15 de junho de 1931 e da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os portadores de diploma de enfermeiro expedido até o ano de 1950, por escolas estaduais de enfermagem não equiparadas nos termos do Decreto n.º 20.109, de 15 de junho de 1931, e da Lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, e cujos cursos tinham a duração de mais de um ano letivo poderão registrar seus títulos nas repartições competentes como auxiliares de enfermagem com direito às prerrogativas conferidas a êsses profissionais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2.º Para o registro de que trata o art. 1.º deverão as escolas enviar ao Ministério da Educação e Cultura, dentro do prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta lei a relação nominal de todos os alunos diplomados, ano por ano, para a devida publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3.º O pedido de registro de que trata esta lei deverá ser feito até 31 de dezembro de 1957 não podendo dessa data em diante exercer a profissão os portadores de títulos não registrados.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educa-*

*ção e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná, tendo parecer favorável, sob n.º 481, de 1956, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa).

O SR. FREITAS CAVALCANTI (\*) — Sr. Presidente, em princípio, não é meu desejo nem minha intenção combater o projeto com o qual se abre crédito especial de um milhão e setecentos e cinquenta mil cruzeiros a título de auxílio à Escola Superior de Química do Paraná. Devo, ao contrário, louvar a iniciativa. Estranho, porém, que o Governo Federal esteja adotando discriminações com relação à execução orçamentária.

Muito se tem discutido se a Lei de Meios representa apenas ato de autorização ou se encerra determinação legal que deve ser, tanto quanto possível, observada pelo Poder Executivo.

Há a considerar que uma lei do Congresso definindo o sistema federal de ensino Superior dividiu-o em dois grandes ramos: um, dos estabelecimentos integrados na própria Administração Pública, como órgãos do Ministério da Educação e Cultura; outro das escolas superiores subvencionadas, conforme está disciplinado na lei a que aludi.

Recordo, Sr. Presidente — embora já se trate de diploma sancionado há muitos anos — que se estabeleceu, para efeito da subvenção permanente do Governo Federal às escolas classificadas no segundo grupo, a exigência de funcionamento por prazo nunca inferior a dez anos.

Houve, a princípio, uma tendência geral no sentido da federalização de todos os institutos de ensino Universitário. Entendia-se, naquela época, como agora, que se outorgavam ao Governo Federal encargos e ônus demasiado pesados para aplicar tão facilmente a mesma orientação no caso brasileiro. Todos sabemos que, à exceção das velhas universidades da Bahia, do Recife, de São Paulo e do Rio de Janeiro, fo-

ram nascendo e florescendo, com enormes e ingentes dificuldades, as pequenas escolas de ensino superior.

Era, pois, natural que se disciplinasse em lei o auxílio e a ajuda financeira do Governo federal para que essas instituições não percessem. Daí a lei que estabeleceu normas gerais sobre o sistema federal do ensino superior. Muitas dessas escolas, porém, não haviam atingido — e ainda não atingiram hoje — o prazo estabelecido em lei para que pudessem usufrir subvenção permanente por conta do Governo federal.

Várias escolas superiores passaram, então, a ser subvencionadas em regime especial de Acôrdos com o Ministério da Educação e Cultura.

Poderia citar inúmeros dêles todos compreendidos na própria lei orçamentária, inclusive duas no meu Estado — a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Ciências Econômicas.

A representação alagoana, na Câmara dos Deputados e no Senado, tendo em vista informações do próprio Ministério da Educação e Cultura, com referência ao reconhecimento e funcionamento daquelas entidades, fêz inserir na Lei de Meios recursos para que essas escolas pudessem atender às suas necessidades. Desde o ano passado, porém, êsses auxílios orçamentários foram considerados letra morta. Os convênios que vinham sendo celebrados pelo Ministério de Educação e Cultura, para que as escolas pudessem adquirir o material didático, aparelhar seus gabinetes e atender, em parte, aos vencimentos dos professores, deixam de ser executadas pela União Federal.

Sr. Presidente, embora não deseje negar meu voto ao Projeto ora submetido à consideração da Casa — e jamais recusaria auxílio a uma escola superior do País — vejo-me forçado a estranhar que o Presidente da República, o Ministro da Fazenda e seus técnicos, que elaboram todos os anos plano especial e privativo para execução orçamentária, tenham incluído no chamado programa de economia as escolas superiores que vinham recebendo ajuda financeira da União.

O atual Presidente da República, cuja campanha como candidato infla-

ma-se do maior entusiasmo pelos problemas da educação e cultura, constituindo páginas inesquecíveis do interesse com que se deteria, no exercício do Governo para solução dêsses problemas, mantém o mesmo regime discriminatório. Nega a liberação de simples verbas orçamentárias, absolutamente indispensáveis para o funcionamento dessas escolas.

Tenho para mim que se esta administração do país não se notabilizar por outras coisas — e há de notabilizar-se — haverá de somar no seu acervo passivo o fechamento de várias escolas superiores no Brasil.

E' de salientar, desde logo, os inestimáveis serviços que essas Faculdades prestam à nossa cultura. Deveria, pois, o Estado estimular-lhes o florescimento. Em vez de negar-lhes auxílio financeiro, caberia assegurar-lhes maior assistência por parte dos órgãos competentes do Ministério da Educação e Cultura.

Ainda o ano passado, em Alagoas, acompanhei a visita do Dr. Jurandir Lodi, Diretor do Ensino Superior, grande técnico e bom mineiro, e ouvi o discurso que proferiu no anfiteatro da Faculdade de Medicina do meu Estado. Recebeu êle, na ocasião, apêlo de professores e alunos que lhe demonstravam, em relatório frio mas exato, a difícil situação em que se encontrava o estabelecimento de ensino, desprovido das subvenções que lhe eram concedidas todos os anos em regime de Acôrdo com o Ministério da Educação e Cultura.

O Dr. Jurandir Lodi anotou, cuidadosamente, todos os apelos ali recebidos e se constituiu, êle próprio, advogado de professores e alunos da Faculdade de Medicina de Alagoas, para que obtivesse do Governo Federal a liberação da verba orçamentária a ela destinada.

Ainda há pouco tempo estêve no Rio o Diretor daquela Faculdade. Mantive entendimentos com o Ministro da Educação e Cultura e fêz chegar às mãos do Sr. Presidente da República, por intermédio do Chefe do seu Gabinete Civil, um memorial. Foi-lhe, en-

tão, prometida solução imediata do assunto. Até agora, porém, nenhuma providência foi tomada.

Considero, por isso, a situação realmente difícil. Não devo negar auxílio — e não o negarei — à Escola de Química do Paraná, mas registro com profundo pesar o desprezo, o desinteresse com que a administração da República, inclusive o próprio Sr. Ministro da Educação e Cultura, acompanha a difícil conjuntura em que se encontram vários estabelecimentos de ensino superior do país.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Há quantos anos o Governo Federal subvenciona as Faculdades de Alagoas?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com relação à Faculdade de Medicina de Alagoas, há dois ou três anos.

O Sr. Fernandes Távora — Seja como fôr, é uma subvenção ordinária e, as subvenções ordinárias, geralmente, são contínuas. O Governo jamais deixa de concedê-las.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Desejo que V. Ex.<sup>a</sup> não confunda a concessão de subvenção ordinária disciplinada em lei, com as deferidas em caráter especial e por força dos convênios a que aludi mais de uma vez.

O Sr. Fernandes Távora — Foi o que acentuei.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A verdade é que o Ministro da Educação e Cultura verificou que a Escola não podia sobreviver sem o auxílio financeiro da União.

Reconheço as dificuldades em que se encontra a administração brasileira; mas, necessariamente, haveria outras soluções no sentido de restringir a despesa pública.

E é de lamentar que elas atinjam, de preferência, estabelecimentos de ensino superior, focos vivos de cultura, de

trabalho intelectual e de pesquisa criados pelo esforço e pelo gênio construtivo dos nossos patricios, em vários Estados.

O Sr. Fernandes Távora — Desejo compreenda V. Ex.<sup>a</sup> que não estou, absolutamente, contra o Projeto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não aplaudiria eu nenhum Governo que estimulasse o fechamento de escolas primárias, secundárias ou de ensino superior.

Nos Estados Unidos existem universidades em quase todos os Estados da União. No Brasil, já há uma constelação de pequeno número de universidades cuja irradiação é das mais fascinantes sobre o espírito de pesquisa e a cultura de nossa gente.

Estranho, por essa razão. Sr. Presidente, que o Governo da República, se disponha, com essa política, a fomentar o fechamento das escolas superiores do Brasil.

Como já declarei, se a atual Administração não inserir no seu acervo grandes empreendimentos, há de registrar uma série de fatores negativos, inclusive e desgraçadamente o de cerrar as portas de escolas superiores, tão úteis à cultura nacional. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto. (*Pausa*).

Ninguém mais pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que aprovam o projeto. (*Pausa*).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 17, de 1956

(N.º 659-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00, como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), como auxílio à Escola Superior de Química do Paraná, incluída entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, de acôrdo com a Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 151, de 1956, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do nome do Sr. José Cokrane de Alencar para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Índia.*

O SR. PRESIDENTE — A matéria deve ser apreciada em sessão secreta. Peço aos Senhores funcionários

da Mesa que providenciem nesse sentido.

*A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 11 horas e 5 minutos.*

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Em votação o Requerimento n.º 352, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1954.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. A matéria figurará na ordem do dia da segunda sessão ordinária seguinte à presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

— Trabalhos das Comissões.

Está encerrada a sessão.

*Levanta-se a sessão às 23 horas e 10 minutos.*

73.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de junho de 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES VIVALDO LIMA  
E FREITAS CAVALCANTI

**PROJETO CHEGADO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

Projeto de Decreto Legislativo número 41, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório ao registro do contrato celebrado entre a União Federal e Elias Sfer.

*Posse de Senador:*

Senador Mem de Sá, suplente do Sr. Armando Câmara.

**DISCURSOS PROFERIDOS**

*Senador Novaes Filho* — Continuação do seu discurso anterior sobre a seca do Nordeste, particularmente em Pernambuco.

*Senador Gomes de Oliveira* — Impressões da viagem que empreendeu ao interior de Santa Catarina.

**SUMÁRIO**

*Senadores Moura Andrade e Freitas Cavalcanti* — Levantando questão de ordem relacionada com o trabalho das comissões.

*Senador Filinto Müller* — Sobre providências tomadas, pelo Sr. Presidente da República, para socorrer as populações flageladas pela seca do Nordeste.

*Senador Moura Andrade* — Considerações a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1956, de autoria do Sr. Alencastro Guimarães.

**DISCURSOS ENVIADOS PARA  
PUBLICAÇÃO**

*Senador Ezechias da Rocha* — Apêlo ao Sr. Presidente da República no sen-

tido de promover recursos para minorar os prejuízos causados com a seca do Nordeste.

*Senador Gilberto Marinho* — A reforma de base da Previdência Social. — Elogio à administração do atual dirigente do Instituto dos Bancários.

**MATÉRIAS VOTADAS**

Requerimento n.º 353, de 1956, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, que altera a legislação do imposto de renda. (Aprovado).

Requerimento n.º 354, de 1956, consagrando a hora do expediente da sessão de 2 de julho próximo, para comemoração dos vultos que contribuíram para a história da independência do Brasil. (Aprovado).

*Comparecimento:*

45 Srs. Senadores.

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS  
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:**

*Vivaldo Lima* — *Mourão Vieira* — *Cunha Mello* — *Prisco dos Santos* — *Sebastião Archer* — *Arêa Leão* — *Onofre Gomes* — *Fausto Cabral* — *Fernandes Távora* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Georgino Avelino* — *Reginaldo Fernandes* — *Ruy Carneiro* — *Argemiro de Figueiredo* — *Novaes Filho* — *Ezechias da Rocha* — *Freitas Cavalcanti* — *Rui Palmeira* — *Júlio Leite* — *Maynard Gomes* — *Lourival Fontes* — *Neves da Rocha* — *Ovidio Teixeira* — *Lima Teixeira* — *Ari*

*Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — (37).*

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

O Sr. *Sylvio Curvo*, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

#### EXPEDIENTE DIPLOMA

*Tribunal Regional Eleitoral — Rio Grande do Sul*  
Eleições realizadas em 3 de outubro de 1954

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul em sessão ordinária realizada em 29 de outubro de 1954, de posse do relatório apresentado pela Comissão Apuradora tomou conhecimento do total dos votos apurados, e, depois de aprovar o resultado, proclamou Suplente de Senador da República pelo Estado do Rio Grande do Sul, o cidadão Mem de Sá que, registrado neste Tribunal pela Coligação Frente Democrática obteve, nominalmente .. 390.033 votos.

(Extrato da ata geral sobre a eleição para Suplente de Senador restrito a parte do acima nomeado, que servirá de Diploma de Suplente de Senador, expedido nos termos do artigo 118, parágrafo único da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950).

Tribunal Regional Eleitoral, em Porto Alegre, 22 de junho de 1956. — *Crisanto de Paula Dias*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Aviso

Do Sr. Ministro da Aeronáutica, número 770, nos seguintes termos :

G-770

Em 26 de junho de 1956

Sr. Primeiro-Secretário :

Pelo Ofício n.º 430, de 22 de junho de 1956, essa Secretaria solicitou o pro-

nunciamento do Ministério da Aeronáutica a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1956, que suprime a graduação ao posto imediato aos oficiais das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

2. Sobre o assunto, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Ministério da Aeronáutica é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em causa, de acordo com a sua atual redação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Brigadeiro-do-Ar, *Henrique Fleiuss*, Ministro da Aeronáutica.

Junte ao processo

Ofício

Da Câmara dos Deputados, sob número 1.100, encaminhando autógrafos do seguinte

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, N.º 41, DE 1956 (N.º 72-A, DE 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

*Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a União Federal e Elias Sefer.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 9 de setembro de 1955, que recusou registro ao contrato celebrado, em 23 de setembro de 1954, editado em 22 de julho de 1955, entre a União Federal e Elias Sefer para desempenhar, no Instituto Agrônomo do Norte, a função de Assistente da Seção de Entomologia.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

PARECERES NS. 551, 552 E 553, DE 1956



N.º 551, de 1956

*Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1956, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado por funcionário ou extranumerário federal ocupante de cargo de engenheiro-chefe da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.*

Relator: Sr. Lourival Fontes

I — Pelo presente projeto, é equiparado ao exercício de cargo público federal, em comissão, para os fins previstos na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado por funcionário ou extranumerário federal, da administração direta ou autárquica, como engenheiro-chefe da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, instituída em virtude do tratado de Ligação Ferroviária entre o Brasil e a Bolívia, aprovado pelo Decreto-lei n.º 344, de 22 de março de 1938.

II — O Tratado celebrado entre o Brasil e a Bolívia, em 28 de fevereiro de 1938, aprovou as conclusões da Comissão Mista que elaborou o Protocolo, assinado em La Paz a 25 de novembro de 1937, e aprovado pelo Decreto-lei n.º 89, de 21-12-937, relativo às ligações ferroviárias entre os dois países e ao aproveitamento do petróleo boliviano.

No artigo IV dêsse Protocolo estabeleceu-se a criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de técnicos ferroviários cujo chefe, como também se prescreve no artigo 3.º do Regulamento de Estudos que rege as relações ferroviárias entre os dois países, seria um engenheiro brasileiro.

Por outro lado, o Decreto-Lei número 515, de 23 de janeiro de 1938, regulando a situação dos servidores públicos requisitados para a Comissão Mista, assim dispõe no seu art. 7.º:

Art. 7.º Os funcionários públicos e os extranumerários federais, e os empregados estaduais e municipais requisitados para servirem na Comissão Mista, perderão os vencimentos do cargo, o salário da função, mas contarão para todos os efeitos, o tempo de serviço e

terão resguardada a situação em que se encontravam por ocasião da sua requisição”

De outro lado, o mesmo Decreto-lei estatui, no artigo 1.º, relativamente a remuneração do pessoal do referido órgão:

“A remuneração mensal do pessoal da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, criada pelo artigo 4.º do Protocolo de 25 de novembro de 1937, será paga de acôrdo com as tabelas ns. 1, 2 e 3 anexas”.

Na tabela n.º 1 estão fixados o vencimento e a representação do Engenheiro-Chefe da Comissão.

Vê-se, do exposto, que o cargo de engenheiro-chefe da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, embora não se denomine cargo em comissão, possui características tais que se lhe pode emprestar essa qualidade, eis que foi criado por lei, é provido por decreto do Presidente da República e suas atribuições compreendem as mais diversas funções, bastando citar a de “direção-geral e superintendência de todos os serviços dos estudos da estrada de ferro” (art. 19 do Regulamento de Estudos aprovado pelo Decreto-lei n.º 344, de 22 de fevereiro de 1938).

Afora isso, pode-se dizer que o projeto visa apenas a restabelecer uma situação preexistente, a fim de que o Engenheiro-Chefe da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, que era, também, o Chefe dessa Comissão, não venha a ter seus direitos prejudicados.

Em vista do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Novaes Filho* — *Argemiro de Figueiredo* — *Gilberto Marinho* — *Benedito Valadares* — *Atílio Vivacqua* — *Daniel Krieger* — *Mendonça Clark* — *Lima Guimarães*.

N.º 552, de 1956

*Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1956.*

Relator: Sr. Caiado de Castro.

Pelo tratado firmado entre o Brasil e a Bolívia, em 28 de fevereiro de 1938,

foram aprovadas as conclusões da Comissão Mista que elaborou o Protocolo (assinado em La Paz a 25 de novembro de 1937 e aprovado pelo Decreto-lei n.º 89, de 21 de dezembro de 1937) relativo às ligações ferroviárias entre os dois países e aproveitamento do petróleo boliviano.

Segundo o mencionado Protocolo, ficou estabelecida a criação de uma comissão Mista Brasileiro-Boliviana de técnicos ferroviários, cujo chefe seria um engenheiro brasileiro, consoante o disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos que rege as relações ferroviárias entre os dois Estados.

Regulando, por outro lado, a situação dos servidores públicos requisitados pela citada Comissão, o Decreto-lei número 515, de 23 de janeiro de 1938, dispôs que, embora perdendo os vencimentos do cargo ou salário da função contariam êles, para todos os efeitos, o tempo de serviço, ficando resguardada a situação em que se encontravam à época da sua requisição.

Estatuía, ainda, o mesmo Decreto-lei no art. 1.º, que a remuneração do pessoal seria paga de acôrdo com as tabelas, números 1, 2 e 3 a êle anexas estando fixados na tabela 1, o vencimento e a representação do Engenheiro Chefe da Comissão.

Pelo projeto de que estamos conhecendo é equiparado ao exercício de cargo público federal em comissão para os fins previstos na Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado por funcionário ou extranumerário federal, da administração direta ou autárquica, como Engenheiro-Chefe da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

O projeto visa, assim, pode-se dizer, ao restabelecimento de uma situação preexistente, a respeito de Engenheiro-Chefe da Comissão em aprêço a fim de que êste não venha a ter prejudicados legítimos direitos.

Realmente, o cargo de Engenheiro-Chefe da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana conquanto não se denomine cargo em comissão possui características tais que se lhe pode emprestar essa qualidade, pois foi criado por lei é provido por decreto do Presidente da República e suas atribuições abrangem variadas funções entre as quais a dire-

ção-geral e superintendência de todos os serviços da estrada de ferro.

Diante do exposto a Comissão de Serviço Público Civil se manifesta favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1956 — *Prisco dos Santos*, Presidente — *Caiado de Castro*, Relator — *Ary Vianna* — *Gilberto Marinho*.

N.º 553, de 1956

*Da Comissão de Finanças sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 72 de 1956.*

Relator: Sr. Júlio Leite.

O projeto em exame equipara ao exercício do cargo público federal, em comissão, para os fins previstos na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos) o tempo de serviço prestado por funcionário ou extranumerário federal, da administração direta ou autárquica como engenheiro-chefe da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana instituída em virtude do tratado de Ligação Ferroviária entre o Brasil e a Bolívia aprovado pelo Decreto-lei número 344 de 22 de março de 1938.

Opinando favoravelmente ao assunto a Comissão de Constituição e Justiça esclarece que "o cargo de engenheiro-chefe da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, embora não se denomine cargo em comissão, possui características tais que se lhe pode emprestar essa qualidade, eis que foi criado por lei, é provido por decreto do Presidente da República e suas atribuições compreendem as mais diversas funções bastando citar a de direção-geral e superintendência de todos os serviços dos estudos da estrada de ferro (art. 19 do Regulamento de Estudos aprovado pelo Decreto-lei n.º 344, de 22 de fevereiro de 1938).

A Comissão de Serviço Público Civil também se manifestou pela aprovação da matéria.

Considerando a justiça da equiparação em tela a Comissão de Finanças, opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões em 15 de junho de 1956 — *Cesar Vergueiro*, Presidente — *Júlio Leite*, Relator — *Othon Mäder* — *Pedro Ludovico* — *Gomes de*

*Oliveira — Domingos Velasco — Ary Vianna — Fausto Cabral — Mourão Vieira.*

**COMPARECEM MAIS OS  
SRS SENADORES**

*Silvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá (8).*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Acha-se na Casa o Sr. Mem de Sá, suplente convocado para preencher a vaga aberta na representação do Rio Grande do Sul com a renúncia do Sr. Armando Câmara.

Para constituirem a Comissão que deverá introduzir Sua Excelência no recinto, a fim de prestar o compromisso regimental, designo os Srs. Senadores Gilberto Marinho, Daniel Krieger e Novaes Filho.

*Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na bancada o Sr. Senador Mem de Sá (Palmas).*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento de urgência.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO N.º 353, DE 1956**  
N.º 353, de 1956

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268-55.

*Sala das Sessões, 28 de junho de 1956. — Filinto Müller. — Sebastião Archer. — Ruy Carneiro. — Gomes de Oliveira. — Fausto Cabral. — Cunha Mello. — Mourão Vieira. — Ezechias da Rocha. — Gaspar Velloso. — Ary Vianna. — Pedro Ludovico.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado no fim da hora do expediente, uma vez que o tempo reservado à Ordem do Dia será destinado ao trabalho das Comissões.

Há oradores inscritos. Nos termos regimentais, entretanto, tem preferência o nobre Senador Novaes Filho, que não pôde, ontem, terminar seu discurso.

O SR. NOVAES FILHO (\*) — Senhor Presidente, retomo hoje o fio das considerações que ontem tive de interromper ao término da meia-hora do expediente regimental da sessão noturna. Volto a debater o grave problema econômico de Pernambuco, em face das sêcas que por completo assolam os campos e alguns municípios sertanejos do meu Estado; e volto a reclamar medidas que ajudem êsse meu Estado, de recursos orçamentários limitados, a vencer tão grande dificuldade.

Sr. Presidente, em um dos meus últimos discursos nesta Casa, referia-me à circunstância de que Pernambuco jamais ocupou, em pedidos de concessão de recursos extraordinários, a diferentes setores da Federação. Disse eu que mesmo ao Banco do Brasil, só uma vez, em todo o regime republicano, na administração Barbosa Lima Sobrinho é que meu Estado havia a êle recorrido obtendo o empréstimo de cem milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, por feliz coincidência, ontem me chegou às mãos o relatório, de 1955, do Banco do Brasil; e eu o trouxe para confirmar perante êste Plenário e ilustrar minhas asserções, mostrando que Pernambuco se encontra entre unidades federadas que contrairam empréstimo no principal estabelecimento de crédito da República com a importância de apenas cento e doze milhões de cruzeiros, já acrescidos dos juros correspondentes, cujo pagamento o atual governo do General Cordeiro de Farias já mandou efetuar.

A Pernambuco, repito, foram emprestados cento e doze milhões de cruzeiros; à Bahia duzentos e cinquenta e sete milhões; a Minas Gerais, um bilhão e seiscentos e quarenta e cinco milhões; ao Espírito Santo, e cito êste Estado porque sou vizinho de sua bancada, duzentos milhões; ao Estado do Rio de Janeiro, duzentos e cinquenta e oito milhões; ao Distrito Federal, quinhentos e vinte e oito milhões; a São Paulo, nove bilhões; ao Paraná, duzentos e oitenta e quatro milhões; e ao Rio Grande do Sul, um bilhão cento e vinte e três milhões de cruzeiros.

\* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Mourão Vieira — Sôbre o Amazonas nada consta?

O SR. NOVAES FILHO — Nada consta.

O Sr. Mourão Vieira — O Amazonas aliás, não costuma figurar nessas estatísticas. Está sempre ausente.

O SR. NOVAES FILHO — É motivo de congratulações que o Amazonas, aqui representado, com tanto brilho e eficiência, por V. Exa., nada deva ao Banco do Brasil. É, até, atestado de abastança.

O Sr. Pedro Ludovico — Penso que o Estado de Goiás nada deve, também, ao Banco do Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — V. Exa. tem razão.

O Sr. Gomes de Oliveira — Santa Catarina também nada deve.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — O Amazonas tem, até, por receber a indenização correspondente à faixa de terra que cedeu para formação do Território do Acre, que está sendo paga aos poucos, porque ainda não foi ela arbitrada.

O SR. NOVAES FILHO — O Amazonas é, pois, credor da União!

Sr. Presidente, refiro-me, apenas, aos débitos estaduais para com o Banco do Brasil. Se compulsarmos, porém, os dados relativos à Caixa Econômica Federal e aos Institutos de Previdência, encontraremos vultosas somas destinadas a algumas unidades das mais fortes e financeiramente poderosas da República, enquanto Pernambuco, nem o Estado nem o Município da Capital foram, até hoje, beneficiados por qualquer empréstimo oriundo, ou da Caixa Econômica ou do Instituto de Previdência.

Agora mesmo, conforme notícia a imprensa, o Governo de Minas Gerais negocia com o Banco do Brasil um empréstimo de quatro bilhões de cruzeiros ao prazo de dez anos e a juros de oito por cento.

Não faço críticas e nem restrições à ajuda do Banco do Brasil a qualquer unidade da Federação; nem poderia fazê-las porque nenhuma unidade da federação se avanteja ao meu Pernambuco no espírito de brasilidade. Pernambuco, digo com orgulho, nunca fêz campanhas para benefícios dentro das suas fronteiras; sempre lutou e sofreu pelos ideais da nacionalidade.

Regozijo-me, até, que Minas Gerais obtenha quatro bilhões de cruzeiros, não para socorrer calamidades públicas, como é o caso do meu Estado, mas para equilibrar sua situação financeira; e me regozijo porque tenho a convicção de que se encontra à frente dos destinos de Minas Gerais, nesta hora, uma das mais altas e respeitáveis e dignas figuras da política nacional.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Talvez minha velha amizade ao Governador Bias Fortes dê um pouco de ênfase à minha afirmação, mas estou certo de que nenhum bom brasileiro recusará justiça às grandes qualidades de homem público de que se reveste.

Sr. Presidente, desejo apenas demonstrar ao Senado que, tratando-se de calamidade pública, o honrado Presidente da República não faria nada de extraordinário se atendesse ao apêlo que lhe dirigiu o nobre Senador Apolônio Salles, Vice-Presidente desta Casa, em três discursos proferidos desta tribuna, no sentido de que fôsse aberto um crédito extraordinário, de acôrdo com o texto constitucional, a fim de socorrer Pernambuco nesta hora amarga de sua vida econômica, tendo-se em consideração as ajudas vultosas destinadas a outras unidades da Federação.

Sr. Presidente, não é, também, sem orgulho que repito, hoje, uma afirmativa que fiz em uma das sessões anteriores — aliás contraditado pelo nobre colega Senador Lima Teixeira — a respeito da posição de Pernambuco e da Bahia nos quadros fiscais da República. É com orgulho que leio para o Senado documentos que me chegaram às mãos, há cêrca de dois dias, procedentes da Contadoria Geral da República que consignam como primeiro contribuinte do Orçamento do Brasil o Estado de São Paulo, com vinte e dois bilhões de

cruzeiros; em segundo lugar, vem o Distrito Federal, com dezoito bilhões de cruzeiros; em terceiro, Rio Grande do Sul, com quatro bilhões de cruzeiros; em quarto, Minas Gerais, com dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros; em quinto, Pernambuco, com um bilhão quinhentos e setenta milhões de cruzeiros; em sexto, o Estado do Rio e em sétimo, o grande Estado da Bahia.

Sr. Presidente, um pequeno Estado da República com dois terços de seu território, encravado no polígono das sêcas, dá-me orgulho declarar que Pernambuco se apresenta de maneira brilhante no que diz respeito à economia, ao trabalho e à capacidade realizadora nos quadros da vida do Brasil.

Havia eu marcado — mas agora me escapa — a arrecadação referente às coletorias na qual está incluído o imposto de consumo. O nobre Senador Lima Teixeira afirmou que a Bahia se colocava acima de Pernambuco. O quadro publicado pelo Ministério da Fazenda demonstra que o meu Estado se encontra, igualmente, muito bem colocado. Em primeiro lugar, vem São Paulo; em segundo, Minas Gerais; em terceiro, Rio Grande do Sul; em quarto Paraná; em quinto, Rio de Janeiro; em sexto, Santa Catarina; em sétimo, Pernambuco e em oitavo, a Bahia.

Sr. Presidente, tôda vez que compulso os dados financeiros do nosso país, só encontro motivos para orgulhar-me da alta capacidade de trabalho, do verdadeiro milagre que o povo da minha terra realiza empregando seus esforços e contribuindo para o progresso, para o bem-estar social e econômico da Nação.

Por tôdas essas razões é que entendo que o Governo da União não pode ficar indiferente, neste instante, ao grave problema que Pernambuco procura solucionar, qual seja, o de dar trabalho àquelas populações laboriosas, tangidas dos seus lares, das suas glebas, não pela inércia nem pela ociosidade, mas por fatores climatéricos.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer ouço sempre o brilhante representante de Alagoas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço a referência que V. Exa. faz ao meu modesto nome. Cheguei ao plenário com certo atraso e lamentavelmente, não pude, desde o início, acompanhar seu brilhante discurso. Era do meu desejo ouvir V. Exa. nas conclusões da oração iniciada na sessão noturna de ontem. V. Exa. enumerou, através de dados recentes e estatísticas atuais a posição de Pernambuco com relação à sua contribuição e à contribuição do seu povo, para a receita nacional e para a economia brasileira. Ninguém pode desconhecer êsse fato. O Estado de V. Exa. está, realmente, colocado na vanguarda. Tem grande tradição Histórica. O povo pernambucano deu ontem contribuição de sangue de lutas, de glória; e ainda hoje dá contribuição de trabalho e de sacrifício pela eternidade desta Pátria e pela prosperidade do povo brasileiro. Quer-me parecer que V. Exa. não teria nem necessidade de compendiar cifras e estatísticas para reclamar do Governo Federal assistência que deve dar, na forma da Constituição Brasileira, ao grande Estado de V. Exa., no momento em que se debate com uma estiagem prolongada já causando inclusive, pelas declarações do nobre Senador Apolônio Salles perdas de vidas preciosas que devem ser muito. Espero, como brasileiro e como nordestino, seja atendido o dramático apêlo do Governador de Pernambuco — que já anuncia que irá até ao sacrifício de alienar bens do Estado — porque está lutando sozinho, sem o apoio do Governo Federal. Nutro a esperança de que grandes vozes de Pernambuco com o apoio de tôda esta Casa, serão ouvidas pelo Sr. Presidente da República que certamente não deseja divertir-se com o sacrifício dos nordestinos nem com a tragédia em que vivem.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço sensibilizado a valiosa contribuição que me traz o nobre representante de Alagoas, cujo nome declino sempre com estima e admiração, Senador *Freitas Cavalcanti*.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Obrigado a V. Exa.

**O SR. NOVAES FILHO** — Aludiu muito bem o eminente par à declaração do General Cordeiro de Farias, discursando no Palácio do Governo de Pernambuco, ao sancionar, no dia 19 do corrente, lei que proporciona vantagens às novas indústrias que se criarem no meu Estado.

Afirmou efetivamente aquele Governador que Pernambuco está lutando sozinho em verdadeiro desespero para socorrer as populações atingidas pelas secas; e que cortaria nas próprias carnes, que o Estado iria até à alienação de imóveis e de bens, contanto que nenhum pernambucano morresse de fome.

O que reclamo, Sr. Presidente, em nome do povo que aqui represento e de cuja delegação tenho justo orgulho, é que os poderes competentes da União se voltem nesta hora, para a minha terra, com medidas rápidas imediatas e eficientes.

Problemas dolorosos como os criados pelas secas do Nordeste não são de protelar. Desafiam soluções imediatas.

*O Sr. Neves da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. NOVAES FILHO** — Com todo o prazer.

*O Sr. Neves da Rocha* — Muito a propósito do discurso de V. Exa., recortei o "Correio da Manhã", de hoje, publicação que estampa telegrama de Salvador, a cuja leitura permita-me o nobre orador proceder.

**O SR. NOVAES FILHO** — Ouço-o com satisfação.

*O Sr. Neves da Rocha* — Está assim redigida :

"Agrava-se dia a dia a situação no nordeste da Bahia. A falta de chuvas regulares há muito tempo, vem constituindo verdadeira calamidade nos sertões baianos. Intensifica-se o exodo e não há estímulo à lavoura e à pecuária, o que determina sérios prejuízos à economia regional.

Até agora, porém, não chegou um centavo daqueles quinze milhões destinados, pelo 4.º Distrito de Construção do Departamento Nacional de Obras Contra as Sê-

cas, aos agricultores dos municípios atingidos pela seca. Enquanto isto, o plano feito em janeiro já se acha ultrapassado, pois os rigores da seca se multiplicaram nestes últimos meses.

O deputado federal Nonato Marques enviou ao presidente da República extenso telegrama pedindo providências urgentes.

Ressalta o representante baiano que a situação é dramática; que os sertanejos estão se alimentando de cactos e raízes silvestres; que têm ocorrido casos de suicídio em famílias inteiras, determinadas pelo desespero; que o êxodo é assombroso; que a falta d'água ameaça a sobrevivência das populações e que o povo clama por trabalho para não morrer de fome.

Conclui pedindo medidas urgentes, inclusive remessa imediata das verbas de emergência e regularização dos pagamentos das obras de Cocorobó, Caimbé e outras".

Eminente colega, faço minhas as palavras do nobre Deputado Nonato Marques. Dirijo apêlo ao Sr. Presidente da República no sentido de providências capazes de minorar a dolorosa situação por que passa também o meu Estado, a Bahia, em face da seca que o está assolando.

**O SR. NOVAES FILHO** — Registo, com muito prazer no meu discurso o aparte do ilustre representante da Bahia, Senador Neves da Rocha, com idêntico e ardente desejo de que os flagelados baianos sejam tão bem atendidos nos seus reclamos quanto os de Pernambuco.

*O Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. NOVAES FILHO** — Ouvirei o nobre colega com satisfação.

*O Sr. Lima Teixeira* — V. Exa. tem inteira razão no discurso que profere, solicitando urgentes medidas ao Governo Federal para evitar o agravamento da situação no Nordeste, em face da estiagem que assola não apenas Pernambuco, mas a Bahia, Alagôas e vários outros Estados. Há poucos dias

tive ensejo de ler, da tribuna, veemente apêlo da Assembléa Legislativa da Bahia, pedindo ao Executivo immediatas providências no sentido de evitar não só o êxodo dos trabalhadores, como fatos semelhantes ao referido pelo meu colega de bancada. Só quem conhece o Nordeste e lá estêve, na fase da sêca, pôde sentir, de perto, as agruras do sertanejo, tão veementemente descritas em seu brilhante discurso. O nobre colega conta com o apôio da Bahia. Aliás estou convencido de que o Presidente Juscelino Kubitschek não ficará apático diante do problema para o qual a própria Constituição indica o remédio, no seu artigo 198.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço, comovido, o aparte do nobre representante da Bahia, meu velho amigo e companheiro do império da cana, Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — O que muito me honra.

O SR. NOVAES FILHO — Traz-me V. Exa., a solidariedade dos baianos, que têm também uma parte do seu território encravada no polígono das sêcas.

Espera S. Exa. as providências do Governo da União; também eu não quero descer desta tribuna de todo descrente de quaisquer esperanças de que Pernambuco venha a ser atendido.

Tanto assim que resolvi, hoje, atendendo aos clamores dos pernambucanos sofredores, dirigir um apêlo, que ficará dentro dêste plenário.

No Senado, a despeito das diferenciações partidárias, dos pontos de vista em que cada bancada ou cada grupo, ou mesmo cada Senador se vem colocando, há sempre a predominância de uma única mentalidade: o serviço do Brasil. (*Muito bem*).

Daí por que me sinto encorajado a dirigir apêlo a dois dos meus eminentes colegas, pela circunstância de serem os líderes das duas maiores bancadas senatoriais, do bloco majoritário desta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Ontem assegurei a V. Exa. o apôio do Ceará. Repito-o, declarando que, apesar de, por uma dessas venturas esporádicas que, às vêzes, nos assaltam, têrmos um bom inverno — estaremos, por assim dizer, bafejados pela aura de bonança — isto não nos faz esquecer o dever de humanidade para com os que sofrem conosco os males das sêcas, com seu cortêjo de infortúnios.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço muito o apôio que me traz o eminente Senador Fernandes Távora, autêntico representante, pela inteligência e integridade moral, do Estado do Ceará.

O Sr. Fernandes Távora — Obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — ...que sempre se irmanou a Pernambuco. No momento ocorre-me circunstância tôda particular para o meu coração. Parente meu, uma das figuras ilustres da minha família, José Mariano Carneiro da Cunha empenhou na defesa dos escravos até as jóias de D. Olegarina, sua espôsa, e quando ajudava os pretos sofredores a fugir ao cativeiro, recorria à terra da luta e à generosidade dos conterrâneos de V. Exa.

O Sr. Maynard Gomes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Maynard Gomes — O nobre colega, como vários outros representantes do Nordeste, clamam há dias contra a situação de desespero que vem sofrendo a região nordestina, assolada pela sêca. O silêncio dos representantes de Sergipe, pode significar ser o meu Estado um oasis, naquela região. Infelizmente, não o é e pediria a V. Exa. permissão para ler telegrama que recebi e no qual se acha transcrito trecho de despacho enviado ao Sr. Presidente da República.

“Para conhecimento de V. Exa. transcrevemos, a seguir, o texto do telegrama que dirigimos aos Exlentíssimos Srs. Presidente da República e Ministro da Fazenda, em face da angustiosa situação em

que se encontra o nosso Estado, este ano, assolado, profundamente, por uma sêca sem precedentes na história de Sergipe.

A Federação do Comércio de Sergipe, considerando gravíssima a situação do nosso Estado, assolado pela sêca, fome e pelo êxodo da população do interior, encarece a Vossência, urgentes providências para a liberação de verbas federais, destinadas à aplicação, em Sergipe, e remessa de auxílio financeiro, que permite ao Governo estadual, possibilitar trabalho, assistindo às famílias atingidas pela miséria. Respeitosas saudações. — *José Ramos Moraes, Presidente*”.

“Solicitamos do ilustre parlamentar o seu veemente apêlo as autoridades competentes, a fim de que sejam liberadas as verbas federais e concedidos auxílios para o nosso Estado, para que possa o Governo Estadual minorar a situação aflitiva das nossas populações do interior.

Certos das imediatas providências de V. Exa., sôbre o momentoso assunto subscrevemô-nos, com elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente — *José Ramos de Moraes, Presidente*”.

Vê V. Exa. que neste telegrama reclama-se uma providência legal — a liberação de verba orçamentária que possibilite trabalho a grande parte da população do nosso, do seu e de vários outros Estados, atingidos pelo fenômeno periódico naquela região. Não estamos, aqui, de sacola em punho, a solicitar pedir e a rogar. Queremos, tão-só, se ponha em prática o que votamos e deliberamos, como meio de se reduzir a aflição dos nordestinos. Tenho a impressão de que o nosso país chegou à situação a que faz referência o seguinte provérbio: “Casa onde não há pão, todos brigam e ninguém tem razão”.

O SR. NOVAES FILHO — Ficarâ incorporado ao meu discurso o aparte do nobre Senador Maynard Gomes, representante do Estado de Sergipe e meu distinto amigo como prova de que o fenômeno que inquieta Pernambuco,

atinge, também, uma parte da Bahia e já chegou a Sergipe e a Alagoas.

O Sr. Maynard Gomes — Antes de chegar a Pernambuco já havia passado por Sergipe.

O SR. NOVAES FILHO — Já ouvi do querido amigo Senador Ezechias da Rocha, nosso filólogo...

O Sr. Cunha Mello. — E poeta.

O SR. NOVAES FILHO — ...e poeta, a afirmativa de que irá ocupar a tribuna para reclamar medidas em benefício dos flagelados alagoanos.

Sr. Presidente, trazia, hoje, a intenção de desenvolver ainda algumas considerações, entretanto, está inscrito para falar, na hora do expediente, o eminente representante de Santa Catarina, Senador Gomes de Oliveira. Vou, assim, reduzir minha oração, a fim de não prejudicar a inscrição de S. Exa.

Desejo, porém, antes de concluir formular apêlo, que ficará circunscrito ao Plenário desta Casa, aos nobres Senadores Filinto Müller e Lima Teixeira, líder das maiores bancadas do bloco governamental no Senado, para que SS. Exas. conversem com o honrado Sr. Presidente da República e solicitem do Chefe do Executivo a adoção de providência, comum na administração pública, autorizando o Banco do Brasil e adiantar a Pernambuco a verba consignada no projeto anteontem sancionado por Sua Excelência, e referente à indenização da Ilha de Fernando de Noronha.

Pela própria redação da nova lei, terá o Governo de meu Estado elementos para socorrer, com melhores verbas do que as de que dispõe o Erário pernambucano, para amparar os flagelados de sêca.

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa me permite um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Tomo em consideração o apêlo que V. Exa. está formulando e que pode ser perfeitamente estendido aos Estados do Norte que, no momento, sentem as agruras da sêca. Estou convencido de que o Sr. Presidente da República não está estranho ao problema, até porque já



designou o Dr. Helvécio Xaxier Lopes para se dirigir ao Estado de Pernambuco e verificar a situação exata e a extensão da sêca a fim de tomarem as providências urgentes que o caso está a requerer. Terei muito prazer, hoje mesmo, de palestrar com o Sr. Juscelino Kubitschek, transmitindo o justo apêlo que V. Exa. traz à tribuna da Casa, assim como o do meu Estado, que se encontra em situação idêntica ao de V. Exa., e aos demais Estados nordestinos.

*O Sr. Mem de Sá* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. NOVAES FILHO** — Com grande prazer.

*O Sr. Mem de Sá* — Era meu firme propósito — nesta sessão primeira, quando tenho a honra de me vêr integrado na mais alta Câmara do País — guardar silêncio para começar a aprender; e só depois de longo período de aprendizagem ter a audácia; de ombrear com Vossas Excelências; mas creio, de outra parte, que não me é possível encontrar oportunidade mais feliz para, pela primeira vez, externar um voto neste plenário. Esse voto, como representante do Rio Grande do Sul, é o de que o Nordeste, e muito particularmente, no momento, Pernambuco, se vejam protegidos pelo amparo indispensável e essencial dos poderes públicos. Minha terra abençoada, felizmente, não sofre das agruras e das tragédias das longas sêcas nordestinas. É, porém, com enorme satisfação que posso, em seu nome, dizer que, pela palavra, pela vontade do meu querido Rio Grande o nordestino será imediata, plena, ampla e fartamente socorrido. Espero que o Sr. Presidente da República, apesar da terrível inflação que devasta o país, verá que, no momento acima dos perigos da inflação, há a necessidade de salvar as vidas dos homens do norte do Brasil.

**O SR. NOVAES FILHO** — Agradeço muito o aparte do eminente Senador Mem de Sá, representante do Partido Libertador, do Rio Grande do Sul, pela solidariedade que, no dia em que toma parte nos nossos debates, reflete o espírito de brasilidade de terra gaúcha, irmanando-se aos nordestinos, nês-

te reclamo, com todo o fundo de justiça, pela necessidade da causa que defendemos.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. NOVAES FILHO** — Com muito prazer.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Aca-bo de chegar ao plenário, e não pude ouvir o início de sua brilhante oração. Seria desnecessário erguer aqui minha palavra, para trazer a V. Exa. uma solidariedade que tem sido a constante de minha vida. Pertença também a um Estado pobre e flagelado. Mas creio mesmo que as condições atuais de Pernambuco ainda são mais graves que as da minha terra. De qualquer sorte, V. Exa. pode falar em nome da bancada do Rio Grande do Norte, porque nêsse ponto estamos de braços dados para lutar ombro a ombro com os pernambucanos, a quem tanto devemos e a quem somos ligados por sentimentos de profunda brasilidade.

Esperamos, portanto, que o honrado Sr. Presidente da República atenda, quanto antes, a êsse apêlo; não se prenda nas teias da burocracia, que tanto mal está fazendo ao seu govêrno e que reverterá possivelmente, contra os interêsses do Brasil.

**O SR. NOVAES FILHO** — Sou muito grato à intervenção do nobre representante do Rio Grande do Norte, que não tem faltado com o prestígio de sua palavra, às causas defendidas por Pernambuco nesta Casa.

Sr. Presidente, o apêlo que fiz aos nobres Senadores Filinto Müller e Lima Teixeira, foi no sentido de cooperar com o honrado Sr. Presidente da República, indicando a S. Exa. uma fórmula rápida, eficiente, para não retardar os recursos de que Pernambuco necessita, qual seja, autorizar o Banco do Brasil a adiantar ao meu Estado a quantia referente ao crédito outorgado pelo Congresso como compensação pela retirada da Ilha de Fernando de Noronha para a União.

*O Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. mais aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — De-sejaria inserir em sua formosa oração o que talvez impròpriamente chamarei de advertência ao Govêrno. Em casos de calamidade, como o presente, os minutos, as horas, contam pelas numerosas vidas que se perdem e perderão. A responsabilidade disto cabe ao Govêrno, mormente quando não se encontra constitucional e humanamente aparelhado para enfrentar conjuntura dessa natureza; daí minha esperança de que o Sr. Presidente da República, considerando êsse aspecto que torna o problema primacial, tome as mais enérgicas e imediatas providências fazendo como o grande Getúlio Vargas, auxiliado pelo Ministro José Américo, quando semelhante calamidade ocorreu há alguns anos. Medidas enérgicas e prontas minorarão realmente êsses sofrimentos.

O SR. NOVAES FILHO — Sr Presidente, o caminho que indico ao Govêrno da União é o mais fácil e eficiente. Não haverá mais dificuldade de qualquer ordem, para a ajuda imediata ao Estado de Pernambuco. Pelo projeto, vinte bilhões de cruzeiros se destina a obras nas zonas atingidas pelas sêcas.

Meu espírito é de cooperação.

Sabe o Senado que a minha voz, aqui, tanto se ergue para criticar, fazer restrições, combater atos ou fatos que me pareçam errôneos, como para aplaudir e trazer o reconhecimento, colocando sempre muito alto os destinos e as esperanças do Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Damos o nosso testemunho nesse sentido.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Novaes Filho, quando faz uma crítica, é sempre no sentido construtivo, realizador.

Não se prevalece da condição de opositor para descambar para o campo destrutivo, que não merece aplausos nem encômios de ninguém.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aliás, esta é uma das características do Senado, onde tenho ouvido discursos de alto mérito, como, por exemplo, construtivos os profêridos pelo nobre Senador Alencastro Guimarães, os quais

considero de verdadeiro auxílio e orientação para todos nós.

O Sr. Alencastro Guimarães — Bondade de V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Realmente, o Senador da República tem de que se orgulhar, ao apresentar-se perante o povo do Brasil, pelas diretrizes que segue, a serviço da nacionalidade.

O apêlo que faço aos nobres líderes das duas maiores bancadas do bloco majoritário é no íntimo desejo de que o honrado Sr. Presidente da República, que mandou um observador até o meu Estado, não venha, pela premência do problema, a lastimar, êle próprio amanhã, que Pernambuco fique com as honras da visita do observador, mas sem os proventos da observação.

Estou certo de que os eminentes companheiros tudo farão para que o meu Estado receba o que lhe assiste, como líquido direito, nos quadros da Federação. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — No expediente da sessão de ontem foi lido officio da Câmara dos Deputados comunicando haver sido aprovado naquela casa, nas duas últimas discussões de que estava dependendo, o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, referente à autonomia do Distrito Federal.

Trata-se de projeto iniciado no Senado a 7 de abril de 1954, que agora termina a sua tramitação no Congresso Nacional.

Dispõe a Constituição no § 4.º, do art. 217, referindo-se às emendas a ela própria aprovadas pelo Congresso :

“A emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Publicada com a assinatura dos membros das duas Mesas, será anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Constituição”.

Sobre o ato da promulgação, diz o Regimento Comum, no § 1.º do artigo 1.º :

“Podem também as duas Câmaras, mediante entendimento entre as respectivas Mesas, realizar sessões conjuntas de caráter sole-

ne, para homenagear chefes de Estado estrangeiros, bem como para que as duas Mesas promulguem emendas à Constituição”.

De conformidade com a parte final desse dispositivo, depois dos necessários entendimentos entre as Mesas respectivas, o Presidente do Senado convocou as duas casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de julho próximo, às 15 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, a fim de ser feita a solene promulgação da emenda constitucional resultante do projeto citado, a qual terá o número 2.

Na sessão assim convocada deverão usar da palavra dois oradores em nome do Senado — um pela maioria e outro pela minoria.

A Mesa pede aos Srs. Líderes o obsequio de fazerem, com urgência, as necessárias indicações.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, por cessão do nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA —**  
(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, entrou já nos hábitos desta Casa trazermos para ela as impressões que tenhamos colhido em viagens feitas no exterior ou no país.

Por essa forma, não só justificamos nossas ausências aos trabalhos do Senado, em misteres que dizem também com nossos deveres, sobretudo quando nos ausentamos para excursionar no Estado que representamos, não só para essa justificação, dizíamos, mas ainda para repartir com a Casa os ensinamentos e observações colhidas.

É o que venho fazer, Sr. Presidente, ao voltar de uma excursão que fiz em companhia do Deputado Ramos Miranda a longínquas regiões do meu Estado.

Longínquas em termos, Sr. Presidente, pois que o avião já nos aproximou delas, podendo-se, como fiz, alcançar a cidade de Chapecó, ao entardecer, saindo do Rio pela manhã. Ali se nos depara uma cidade em renovação — o casario de madeira que vi há oito anos atrás, está quase todo substituído por edifícios sólidos e com alguma imponência, abrindo alas numa avenida que,

nos seus quarenta metros de largura emulando portanto, com a avenida Getúlio Vargas desta capital, bem diz da largueza de vistas dos seus homens.

E quando, em toda parte, o Governo Federal constrói edifícios para correios e telégrafos, com a lentidão imposta pelas contingências financeiras, ali a ânsia de progresso levou o povo a construir um espaçoso edifício oferecendo-o ao Governo para a instalação daqueles serviços.

Escolas primárias e secundárias biblioteca pública das mais ricas no interior, imprensa, uma estação de rádio bem montada e que se esforça por expandir-se na zona, são instituições culturais apreciáveis que ali vemos.

Uma cooperativa de madeireiros reúne cerca de 50 deles, para defesa não só dos seus interesses, mas também da nossa economia contra especulação de mercados importadores estrangeiros que a prejudicam muitas vezes.

Com uma população de 30.000 habitantes, e a mais intensa produção de cereais, avultando o trigo, o fumo, o milho, o feijão, de suínos e indústrias correlatas, o atual Município de Chapecó, que representa apenas uma quarta parte do que fôra em superfície, até pouco, expande-se, a olhos vistos, exigindo da administração pública esforço que, sozinho, os administradores locais não poderão suportar.

Não é de estranhar, por isso, que o seu prefeito municipal, com um dinamismo digno de registro, se impaciente pela demora de auxílios, inclusive do Banco de Desenvolvimento Econômico para melhoria dos serviços de energia elétrica.

Quando, porém, se fala em Chapecó, não podemos encarar apenas o atual município, mas toda a zona Oeste catarinense, que constituía o antigo município desmembrado, em 1953, em oito outros novos municípios — Mondaí, São Carlos, Palmitos, São Miguel de Oeste, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Xanxerê e Xaxim. Tendo por centro o antigo Município de Chapecó, estes novos municípios constituem uma constelação de primeira grandeza na vida econômica do Estado e do País.

Basta dizer que, com uma população, em conjunto de cerca de cem mil habitantes, produziram-se, nessa zona,

21.000 toneladas de trigo, ou sejam 15% do total produzido no Estado — 880.000 sacos de milho, representando 12% da produção estadual e 850.000 arrobas de fumo, numa percentagem de 63% sobre a produção catarinense, e com uma população pecuária de 340.000 cabeças, das quais 250.000 suínos.

**O SR. PRESIDENTE** — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa sobre se concede a prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Gomes de Oliveira possa terminar seu brilhante discurso.

**O SR. PRESIDENTE** — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

**O SR. GOMES DE OLIVEIRA** — Sr. Presidente, retomando a palavra, agradeço ao nobre Senador Ezechias da Rocha o requerimento que formulou e, ao Senado, a benevolência de aprová-lo.

(*Lendo*)

Além da indústria madeireira, que se pode avaliar pelas inúmeras serrarias vistas em toda a extensão dos 180 kms. de estrada que percorremos da cidade de Chapecó até Dionísio Cerqueira, e pelas balsas de madeira serrada e em toras, aguardando a cheia do rio Uruguai, para seguirem rumo à Argentina, vemos a indústria do trigo e dos produtos alimentares em moinhos e frigoríficos que bem denotam a pujança econômica da região.

E por isso, Srs. Senadores, não tenho dúvida em afirmar que as estatísticas de hoje nos dariam elementos muito mais favoráveis do que aqueles de 1953, que referi acima, pois, nos induzem a afirmá-lo, além de dados estatísticos atuais fornecidos por Agências municipais de estatísticas de Dionísio Cerqueira e Mondai, vêem-se amplas

culturas em terras recém-aproveitadas e o movimento migratório incessante, de famílias que, do Rio Grande, vem em busca das terras novas, para um trabalho compensador.

E é curioso esse movimento. São famílias, em geral jovens, que se mudam em caminhões, onde levam seus pertences domésticos sem excluir animais.

Duas ou três famílias, no comum, pequenas, porque jovens, se cotizam para se transportarem a lotes coloniais que seus pais tenham vindo comprar ali...

Casam e seguem assim, em busca de um novo destino.

Predomina ali, nessa população, brasileiros de origem italiana.

Mas, Sr. Presidente, é confortador desvendar aqueles panoramas em que, casando-se com a terra exuberante o trabalho do homem é igualmente grande.

Não há máquinas e, em alguns casos, a terra, embora fértil, é pedregosa, dificultaria o uso delas. O esforço, portanto, a braço, há de ser ingente, buscando compensação nas searas boas que lhes proporcionem a mesa farta.

Ali Srs. Senadores, a palavra de ordem é trabalhar, sem contar intempéries ou insucessos tão comuns na lavoura.

O Oeste catarinense é bem um celeiro do País, que pode produzir em dôbro ou mais, com maior atenção dos poderes públicos, dotando a região de melhores estradas e de assistência agropecuária às indústrias respectivas.

Não quero, ao finalizar estas considerações, deixar de consignar os meus agradecimentos às atenções que recebi de amigos, companheiros trabalhistas e autoridades, sem distinguir Partidos e de reafirmar o meu entusiasmo pelo trabalho produtivo com que a população do Oeste catarinense contribui para o engrandecimento do nosso Estado e do País.

E, não quero esquecer nada, menos ainda Dionísio Cerqueira, a cidade limite com a Argentina, a qual não obstante aquele espírito de cordialidade que vi entre brasileiros e argentinos, me pareceu, naquela tarde da minha chegada, sob a luz de um rubro sol poente e já com as luzes da sua pró-

pria iluminação, num espetáculo incomum para meus olhos, pareceu-me ela assim bem uma sentinela indormida vigilante das nossas fronteiras.

Sr. Presidente, com essas impressões de certa abundância, trago do meu Estado, depois de ter ouvido a palavra do Senador Novaes Filho e os apartes dos representantes nordestinos sobre a situação angustiosa das populações do nordeste, estimaria que um pouco daquela relativa abundância, que vai no meu Estado, pudesse ser distribuída também com a gente nordestina.

De qualquer modo, entretanto, quero, solidarizar-me, nesta oportunidade, com as manifestações aqui feitas em torno do problema do nordeste, sobre a angústia, o drama que as populações daquelas regiões estão vivendo.

Estou certo de que o Governo da República, com os elementos que dispuser, não negará, nesta hora, a assistência que aquelas populações estão a reclamar. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

**O SR. PRESIDENTE** — A fim de ser publicado, na forma do que dispõe o § 2.º do art. 98 do Regimento Interno, recebeu a Mesa discursos dos nobres Senadores Ezechias da Rocha e Gilberto Marinho.

Discursos supra referidos pelo Sr. Presidente.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Sr. Presidente, continuam a chegar a esta Casa do Congresso os clamores do Nordeste. O flagelo recrudescer cada dia que passa. Morre-se de fome no meu Estado. Quem mo diz em carta é o Sr. Dom Felício Vasconcelos, o incansável Bispo de Penedo, diocese cujo território, na sua maior parte, sofre, nesta hora, os rigores e os infortúnios da seca. Neste telegrama ao Presidente da República, cuja cópia me enviou, S. Exa. relata a gravidade da situação :

“Exmo. Sr. Presidente Juscelino Kubitschek — Palácio do Catete — Rio.

Abrangendo esta Diocese todo o sertão de Alagôas cruamente castigado terrível seca, havendo não poucos casos de morte por inanição, perigo iminente de invasão de propriedades e povoados por ban-

dos de famintos em busca de alimento, faço ardente apêlo a V. Exa. para que reconhecido estado de calamidade pública esta zona seja enviado substancial e imediato auxílio, independente da pronta execução das obras planejadas e compromissos decorrentes do Encontro de Campina Grande. Saudações respeitadas — Frei Felício Vasconcelos, Bispo de Penedo”.

Aí está, Sr. Presidente, como falou ao Presidente da República o solícito pastor do rebanho penedense. A seca é terrível. Já ocorreram não poucos casos de morte por inanição. Iminente a invasão das propriedades e povoados por bandos famintos. Miséria generalizada. Verdadeiro estado de calamidade pública. E termina apelando para o Chefe do Governo para que, além da pronta execução das obras planejadas, seja enviado, o mais cedo possível, substancial auxílio àquelas populações famintas. Assim falou Dom Felício ao Chefe da Nação. Das suas palavras se conclui que a situação é a mais dolorosa, a mais triste, a mais negra. Já atingiu os extremos. Idêntica, portanto, à de Pernambuco, de que trataram, nesta Casa, os nobres Senadores Novaes Filho e Apolônio Salles.

Sr. Presidente, estas palavras são de Humberto de Campos: “E o nosso nordestino que teve, na sua existência de quatro séculos? A luta e a fome. O sacrifício e a fome. O heroísmo e a fome”. Certas e justas palavras, que resumem quatro centúrias de obstinada afirmação de brasilidade, em prol da construção de uma grande Pátria. A despeito de tanta luta, de tanto sacrifício, de tanto heroísmo, lá continuam eles, os nordestinos, a braços com a miséria e a fome, como os piores párias do mundo.

Num deserto, cortado por um rio, esplendeu a civilização dos Faraós. Por que, cinco milênios depois, na era atômica, junto a Paulo Afonso, às margens do São Francisco, não esplende também a civilização brasileira?

Por que, naquelas caatingas secas, não crescem, não vicejam, não luxuriam as searas e os pomares, à semelhança daquelas que estão opulentando as terras calcinadas de Israel, da Índia, do Paquistão? A culpa é nossa, Sr. Pre-

sidente. A culpa é dos Governos, a culpa é daqueles estadistas que só viam e só vêem de um lado só, de que falava o meu grande conterrâneo, Tavares Bastos.

Não deve, não pode, Sr. Presidente, perpetuar-se essa tragédia. Aquêles nossos patrícios com imensos serviços prestados à nacionalidade, têm direito a viver como gente, têm direito àquele mínimo de bem-estar a que fazem jus todos os filhos de Deus.

Não pode, não deve, Sr. Presidente, perpetuar-se essa tragédia. Além do mais, em bem da unidade nacional, não pode continuar êsse desnível econômico que separa o Norte e o Sul do país. Dentro do panorama brasileiro, apesar da grave conjuntura que atravessamos, que estamos a vêr, nesta hora?

De um lado, grandes áreas que ostentam riqueza e opulência; de outro imensa região, onde cresce a miséria, onde há fome, onde, para se ser brasileiro, precisa pagar-se o tributo dos párias. Não, não deve continuar êsse contraste desolador, tanto mais quanto podemos, vantajosamente, combater o clima e realizar, com pleno êxito, a valorização daquelas regiões. Exige-o o espírito de solidariedade humana, a unidade nacional, o progresso do Brasil.

Ainda ontem, nesta Casa, o nobre Senador Rui Palmeira apresentava um projeto que, pôsto em prática, transformará muitos daqueles municípios devastados pela sêca em ricas zonas agropecuárias, capazes de rivalizar com as mais opulentas da Federação. A energia de Paulo Afonso e as águas do São Francisco, a serviço do braço infatigável e da fecunda iniciativa dos nordestinos, poderão fazer daquelas terras um dos grandes celeiros do país. Aquêles "chôro da energia abandonada", de que fala o verso do genial Augusto dos Anjos, precisa transmutar-se — e há de transmutar-se — nos hinos de alegria de alguns milhões de compatriotas felizes.

Cumpram os Poderes Públicos os seus deveres para com os brasileiros do Nordeste. Dêem-lhes energia, açudes, irrigação, técnica e crédito. E naquelas regiões, hoje calcinadas, estou certo, hão de lourejar as messes, frutificar os pomares, estrugir os apitos das

fábricas, florescer, em suma, uma das mais luxuriantes vergôntees da civilização brasileira.

Sr. Presidente, pela voz do preclaro Bispo de Penedo, falam cêrca de 300.000 conterrâneos meus, vítimas da calamidade. E pede-me êle que o secunde no pedido angustiado que faz ao Chefe da Nação.

Quero levar ao conhecimento do bondoso pastor penedense que já apelei, faz poucos dias, para o Sr. Presidente da República, no sentido de ser aberto um crédito extraordinário para socorrer as populações flageladas de Alagôas. E estou certo de que as providências de S. Exa. não tardarão.

Cumpre à União, conforme mandamento da Carta Magna, atender aos Estados nos casos de calamidade pública. Além disso, tem dado o Presidente da República provas cabais de seu interêsse pelas coisas e pelos homens do Nordeste. Não lhes pode faltar, nesta hora dramática da sua heróica existência.

Nesta convicção, Sr. Presidente, deixo esta tribuna, certo de que o apêlo do operoso é incansável Bispo de Penedo será, sem demora, atendido pelo Chefe da Nação, que mandará aos nordestinos os socorros a que êles têm direito, como criaturas humanas e, sobretudo, como brasileiros — por sinal brasileiros que devem merecer uma especial estima dos seus compatriços e dos Governos, pelo muito que têm sofrido e pelo imenso acêrvo de serviços prestados à Nação, através dos quatro séculos da sua história.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*).

**O SR. GILBERTO MARINHO ENVIA À MESA DISCURSO, QUE ENTREGUE À REVISÃO, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.**

**O SR. PRESIDENTE** — Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado sem debate o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 354, DE 1956**

Nos têrmos do art. 95 do Regimento Interno, requeremos seja a hora do ex-

pediente da sessão de 2 de julho próximo, segunda-feira, consagrada à comemoração dos vultos que contribuíram para a gloriosa página escrita em terras baianas para a história da independência do Brasil, em igual data de 1823.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1956. — *Lima Teixeira*. — *Gomes de Oliveira*. — *Saulo Ramos*. — *Moura Andrade*. — *Daniel Krieger*. — *Ruy Carneiro*. — *Ovídio Teixeira*. — *Caia do de Castro*. — *Mourão Vieira*. — *Neves da Rocha*. — *Domingos Velasco*. — *Júlio Leite*. — *Sebastião Archer*. — *Ezechias da Rocha*.

**O SR. PRESIDENTE** — Em votação o Requerimento n.º 353, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. — *(Pausa)*.

Está aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

**O SR. PRESIDENTE** — A Ordem do Dia consta de "Trabalho das Comissões".

**O SR. MOURA ANDRADE (\*)** — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, a Ordem do Dia de hoje, consigna expressamente o seguinte: — "Trabalho das Comissões". Em consequência, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, cabe-me a oportunidade de, em plenário, discutir matéria atualmente sujeita àquela Comissão.

Assim, solicito de V. Exa. dê-me a oportunidade de falar na hora destinada à Ordem do Dia porque desejo discutir assunto sujeito, no momento, à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE** — A Mesa esclarece ao nobre Senador Moura Andrade que o tempo regimental destinado à discussão e votação de matéria já apreciada pelas Comissões técnicas ou incluída na ordem do dia, em virtude de requerimento de urgência é destinado, hoje, a trabalho das Comissões.

\* Não foi revisto pelo orador.

Não há precedente em qualquer das Casas Legislativas que permita o uso da palavra na Ordem do Dia, quando destinada a trabalhos das Comissões.

O assunto já foi objeto de questão de ordem levantada pelos vários Senadores, dentre os quais o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Darei conhecimento ao nobre Senador Moura Andrade, da resolução então tomada e publicada no *Diário do Congresso* de 16 de junho do corrente ano.

É a seguinte:

"O Sr. Presidente: — O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti talvez não tenha compreendido a explicação da Mesa. Ficou resolvido, em 8 de abril de 1953, que quando da Ordem do Dia constasse trabalho de Comissões, não haveria sequência por oradores inscritos, depois de esgotada a hora do expediente. Vou ler para o conhecimento de S. Exa. o que então ocorreu:

"O Senador Bernardes Filho levanta questão de ordem sobre a concessão da palavra aos Srs. Senadores, depois de anunciada a Ordem do Dia, quando esta fôr destinada ao trabalho das Comissões, e diz colidir essa prática com a finalidade da Ordem do Dia, pois, continuando, as Comissões teriam dificuldade de se reunir.

O Sr. Presidente manifesta-se, em princípio, favoravelmente ao ponto de vista do Sr. Senador Bernardes Filho, mas informa que a Mesa, oportunamente, quando houver "quorum", deliberará sobre o assunto.

Em sessão de 10 de abril de 1953, o Sr. Presidente declara ter a Mesa resolvido que, terminada a hora do Expediente, se encerrará a sessão, a fim de que o tempo da mesma se destine aos trabalhos das Comissões.

Creio estar agindo, fielmente, dentro do Regimento, e do que foi deliberado".

Não há qualquer matéria submetida a discussão ou votação do Plenário.

Assim, não vê a Mesa — e lamenta-o profundamente — como resolver, fa-

voravelmente, à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Moura Andrade.

**O SR. MOURA ANDRADE(\*)** — Senhor Presidente, a Ordem do Dia para a sessão de 28 de junho de 1956 é “Trabalho das Comissões”.

Não se trata, no caso, de examinar projeto específico das Comissões. Foi o Senado convocado para tratar de trabalhos das Comissões, para fazer crítica a êsses trabalhos, do contrário, estaria aqui designado: — “Trabalho nas Comissões”.

Vê bem V. Exa., Sr. Presidente, a diferença. A Mesa, tão fiel e dedicada ao vernáculo, às exigências da gramática, jamais cometeria o equívoco de convocar o Plenário, se desejasse houvesse trabalho nas Comissões e não no plenário.

Minha questão de ordem, Sr. Presidente, é a seguinte: tenho sérias considerações a fazer a respeito do trabalho das Comissões; sérias críticas às suas atividades. Desejo analisar, em plenário, nesta oportunidade em que o Senado foi convocado para tratar do trabalho das Comissões — o trabalho das Comissões.

*O Sr. Fernandes Távora* — Gramaticalmente, V. Exa. está certo.

**O SR. MOURA ANDRADE** — Asseguro a V. Exa. que também estou certo regimentalmente. Não poderíamos ter sido convocados para nada fazer. O Regimento declara que a Mesa organizará a ordem do dia da sessão seguinte. Assim ela procedeu. Se não tinha matéria para colocar na ordem do dia e se o seu desejo era apenas que as Comissões funcionassem, é claro que não teria convocado o Senado para esta reunião.

Por outro lado, membro da Comissão de Constituição e Justiça, entendi que tínhamos sido convocados para tratar do trabalho das Comissões. Se eu interpretasse como V. Exa., Sr. Presidente, teria manifestado meu protesto, antes de mais nada, porque a Comissão de Constituição e Justiça, como a de Relações Exteriores, se reúne, permanentemente, sem necessidade de convocação da Presidência.

\* Não foi revisto pelo orador.

Se aceitássemos a exegese que V. Exa. acaba de fazer, importaria crítica severíssima da Mesa às comissões, pois chega ao extremo de organizar ordem do dia para que estas se reunam. Na realidade, vimos aqui tôdas as manhãs para trabalhar: se neste instante não estamos reunidos para tratar dos trabalhos das comissões, é porque já os realizamos, pela manhã, nas horas marcadas e em dias certos.

A convocação da Mesa para que as Comissões trabalhem parece-me advertência severa demais para órgãos que estão permanentemente trabalhando.

Sr. Presidente, membro da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Relações Exteriores concluo, de acôrdo com o Regimento, que V. Exa. organizou para hoje uma Ordem do Dia, dentro da qual devo ter atividade determinada: que não fui convocado para fato concreto, para ordem pré-estabelecida, pré-estudada e preparada; fui convocado para, na reunião plenária do Senado, discutir a propósito do trabalho das Comissões; não fui convocado para trabalhar nas Comissões; fui convocado para trabalhar no plenário, a fim de tratar do trabalho das Comissões, mesmo porque meu trabalho nas Comissões eu já o realizei pela manhã, na terça e quarta-feira, ontem, à tarde, a todo momento.

Assim, Sr. Presidente, espero que V. Exa. faça valer o sentido regimental e gramatical da Ordem do Dia publicada. O Senado está convocado, não para trabalho nas Comissões, e sim, como está aqui escrito, para tratar do trabalho das Comissões.

Essa, Sr. Presidente, a minha questão de ordem. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** — Realmente à questão de ordem suscitada pelo nobre representante de São Paulo, a Mesa deve esclarecer a S. Exa. que ontem, ao anunciar a matéria da sessão de hoje, amparada no art. 88 do Regimento Interno declarou que não haveria Ordem do Dia porque, em seu lugar, o tempo regimental seria destinada ao trabalho das Comissões.

O texto do art. 88 é o seguinte:

Art. 88. Não havendo matéria com votação iniciada na sessão anterior ou de caráter urgente a



ser submetida ao plenário, o Presidente poderá designar para Ordem do Dia "Trabalho das Comissões".

"Trabalho das Comissões" entre aspas. Acentuei que a expressão se encontrava entre aspas para mostrar que o princípio está consagrado no texto da Lei Interna, como exprimindo que o plenário cessará atividade após a hora do expediente a fim de que os Senhores Senadores, no lapso de tempo restante, se dediquem ao trabalho das Comissões. Está subentendido que há dispensa de discussões ou votações de matérias, substituídas por trabalhos nas Comissões.

Assim, em que pese ao nobre Senador Moura Andrade o seu brilhantismo e sua fluência oratória — uma das figuras exponenciais da Casa — a Mesa não vê como abrir precedente, no dia de hoje, contrariando texto expresso do Regimento. Não se sente capacitada a fazê-lo, por entender que inflingirá a Lei Interna.

Esta a interpretação que a Mesa tem dado, e não poderá deixar de dar, ao art. 88 do Regimento; a não ser que o nobre Senador Moura Andrade deseje levantar questão de ordem em torno dos trabalhos das Comissões, como já o fez, ou então, em explicação pessoal, comentar êsses trabalhos. Neste caso, a Mesa anuiará em conceder-lhe a palavra, por dez minutos.

Esta a deliberação da Mesa, atendendo ao desejo do nobre Senador de ocupar a tribuna quando ela considera encerrados os assuntos constantes da Ordem do Dia.

O SR. FREITAS CAVALCANTI (\*) — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, verifico que V. Exa dá, realmente, interpretação literal ao Regimento da Casa, apoiado no seu Art. 88, quando êste dita, expressamente, que a Ordem do Dia poderá ser reservada ao trabalho das Comissões.

A questão de ordem suscitada pelo eminente Senador por São Paulo, Sr. Moura Andrade, foi convenientemente examinada por V. Exa. e creio, de fato, amparada na Lei Interna. Desejo, porém, fixar, no momento, outro aspecto do caso.

\* Não foi revisto pelo orador.

Tenho para mim que transitam pelo Senado dezenas de projetos oriundos da Câmara dos Deputados e despachados às Comissões pela Presidência da Casa.

Sabemos que, entre essas proposições, há algumas da maior relevância, inclusive encaminhadas ao Congresso pelo Poder Executivo, em Mensagens, na forma da Constituição.

Não tenho em mãos os dados que me habilitem a discriminar os números dessas proposições e a importância de cada uma.

De passagem, porém, posso citar, como exemplo, o caso do projeto que transforma as estradas de ferro do país numa sociedade de economia mista, incorporando-as sob o regime de rede ferroviária federal, para que funcionem no sistema do *holding*, inovando-se a atual administração das empresas ferroviárias brasileiras. Posso citar, agora, apenas êsse projeto, realmente considerado da maior importância pelo próprio Poder Executivo, que alega os grandes ônus atribuídos às administrações dessas empresas, através de várias leis de caráter social, agravando o Erário nacional.

Meu ponto de vista é, aliás, contrário àquele projeto. A melhor solução para a administração e o funcionamento das empresas ferroviárias do País, como as autarquias industriais, serviços portuários e vários outros bens de produção incorporados ao Patrimônio Nacional, é que sejam mantidos conforme o sistema vigente.

Minha questão de ordem, portanto, é fixada em termos diferentes daqueles de que se utilizou o nobre Senador Moura Andrade.

O Regimento declara, no Art. 88 :

"Não havendo matéria com votação iniciada na sessão anterior ou de caráter urgente a ser submetida ao plenário; o Presidente poderá designar para Ordem do Dia, Trabalho das Comissões".

No artigo anterior, assim, se expressa o Regimento :

"As matérias serão dadas para Ordem do Dia, segundo a sua antiguidade ou importância, a juízo do Presidente.

Parágrafo único — Qualquer Senador poderá indicar matéria em andamento que julgue conve-

niente figurar na Ordem do Dia da sessão seguinte, atendendo-o o Presidente, sem prejuízo da ordem dos trabalhos”.

Sr. Presidente, é sabido que as Comissões técnicas do Senado examinam, há longo tempo, vários projetos, e alguns dêles da maior importância. Tenho para mim que os prazos concedidos pelo Regimento para o exame dessas proposições já estão excedidos várias vezes.

Indago, portanto, de V. Exa., se poderia informar ao Senado quais os projetos de lei atualmente em estudo nas Comissões, sua classificação pela importância e origem: se de iniciativa de membros do Congresso Nacional ou do Poder Executivo; se os prazos já foram esgotados e que motivos determinam a sua não inclusão na Ordem do Dia.

Se quiséssemos interpretar a disposição que dá à Mesa a atribuição de considerar a Ordem do Dia “Trabalhos das Comissões” teríamos de chegar à conclusão de que as Comissões devem estar, realmente, sobrecarregadas de trabalho, exigindo seja cessada a atividade normal do Plenário para que os componentes da Casa possam participar dos trabalhos ordinários das Comissões.

Se é assim, Sr. Presidente, ainda mais se evidencia a impressão, que tenho, de que o Senado está sobrecarregado de serviços no exame de projetos oriundos da outra Casa do Congresso.

Como V. Exa. sabe, somos o Poder da República mais exposto às críticas acerbas; vivemos um instante difícil da vida brasileira, e julgo que os representantes partidários, nesta e na outra Casa do Parlamento, deveriam, desde logo, elaborar um plano especial para o exercício das nossas atribuições; deveríamos organizar pautas especiais no sentido de que o rendimento do nosso trabalho corresponda, realmente, à expectativa nacional; deveríamos, quanto antes, adotar várias providências, inclusive a de reduzir os feriados, os pontos facultativos e todos aqueles expedientes de que se utiliza, comumente, a administração brasileira, com o fim de paralisar o trabalho do País.

Ora, se o Brasil atravessa hora grave e difícil; se todos estamos compe-

netrados dessa gravidade e queremos exprimir, deliberadamente, a nossa intenção de contribuir para o progresso e o desenvolvimento da nossa pátria, quer-me parecer que êsses hiatos no trabalho normal do Senado não correspondem às exigências da hora que vivemos.

Receba, Sr. Presidente, a questão de ordem que formulo como demonstração do elevado aprêço que tenho por V. Ex.<sup>a</sup>. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador por Alagoas, Sr. Freitas Cavalcanti, levantou questão de ordem a que a Mesa procurará responder, dentro das suas possibilidades e atribuições, antes, porém, declara reconhecer, em S. Exa., um dos mais conspícuos, eficientes e brilhantes membros da Casa.

Todos conhecemos o que se contém no Regimento Interno, e no Regulamento da Secretaria do Senado. Assim estamos bem informados de como proceder, no exercício das atividades que nos cabem.

O Regimento Interno tem remédio para tudo; apresenta soluções para todos os casos, e mesmo a presente questão de ordem formulada pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti nêle encontra a solução.

Não pode a Mesa, infelizmente, dentro do próprio Regimento e com os poderes de que dispõe, responder a tudo que se suscita nesta questão de ordem.

Informar sobre os projetos que se encontram nas Comissões, desde quando lá permanecem, e se ainda estão dentro dos prazos regimentais ou fora dêles, seria trabalho a ser feito posteriormente, coligindo dados, pedindo informações aos Presidentes das Comissões. Só assim estaria habilitada a responder à questão de ordem. Não deixará, contudo, de fazê-lo dentro de prazo razoável, talvez na próxima sessão ordinária.

O assunto poderia até constar de requerimento.

Se a questão de ordem de V. Exa. se restringe a êsse aspecto, parece-me que, com estas palavras, está respondida.

**O SR. FREITAS CAVALCANTI** — Sr. Presidente, recebo aqui com o maior respeito as informações prestadas por V. Ex.<sup>a</sup>. Acolhendo prontamente a sugestão oferecida, consubstanciando os termos das indagações que fizera na minha questão de ordem. (*Muito bem!*).

**O SR. PRESIDENTE** — A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para explicação pessoal.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, infelizmente não pude chegar a tempo de ouvir o discurso que o eminente Senador Novaes Filho pronunciou nesta sessão.

A oração iniciou-a ontem, S. Exa. expondo a situação angustiosa do povo pernambucano, decorrente da calamidade das secas, que, novamente, assolam aquele estado nordestino.

O nobre representante de Pernambuco, entretanto, em poucas palavras, informou-me que terminou sua oração com um apêlo aos líderes da Maioria e do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa no sentido de obterem do Sr. Presidente da República providência pronta e eficaz, qual seja a liberação das verbas que poderão atender, de pronto à angustia do povo de Pernambuco.

Sr. Presidente, sabendo, de antemão, que êste seria o apêlo do eminente Senador Novaes Filho, apressei-me em chegar a tempo de encontrá-lo no Senado a fim de informar a S. Exa. que o Presidente da República já determinou a liberação de tôdas as verbas solicitadas pelo eminente Governador General Cordeiro de Farias. Determinei ainda o Chefe da Nação ao Ministro da Fazenda fôsse imediatamente entregue ao Governador de Pernambuco o crédito de cinquenta milhões de cruzeiros, decorrente do veto não aceito pelo Congresso Nacional, a fim de que, possam, imediatamente, ser atendidas as populações flageladas pela seca.

\* Não foi revisto pelo orador.

Apressei-me — repito — em trazer essa informação, que acabei de ouvir do Sr. Juscelino Kubitschek, porque sei que tranquilizará não só o eminente Senador Novaes Filho, infatigável batalhador em prol dos interesses da sua terra, como todo o Senado, que interessadamente vem acompanhando os relatos sôbre a seca que assola o interior de Pernambuco.

Para terminar, desejo acentuar que o Sr. Presidente da República não está indiferente ao que se passa em Pernambuco. Providências urgentes já tomou, no sentido, de pôr um paradeiro ao sofrimento daquele povo.

Quanto à missão confiada ao ilustre pernambucano Sr. Helvécio Xavier Lopes, figura moça e de alto valor...

**O Sr. Novaes Filho** — Reconhecemos suas qualidades.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — ... tem ela por objetivo precípua verificar quais outras providências podem ser tomadas pelo Presidente da República em benefício do povo pernambucano, além daquelas especificamente solicitadas pelo Governador do Estado dos constantes do apêlo aqui feito pelo eminente Senador Apolônio Salles, além daquelas reclamadas pelo nobre Senador Novaes Filho.

Verifica-se, portanto, que o Sr. Juscelino Kubitschek, como todos nós, está atento aos problemas angustiantes que afligem o Brasil, tomando providências para que o povo pernambucano não pereça nesta fase difícil da sua vida.

Sr. Presidente, trazendo esta informação ao Senado, não só rendo homenagem a esta Casa, ao Senador Apolônio Salles, que não se acha presente, como ao Senador Novaes Filho. O Sr. Presidente da República está atento às contingências do seu mandato, servindo ao povo com aquela dignidade que o povo dêle esperava. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

**O SR. MOURA ANDRADE** — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para explicação pessoal*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, o nobre Senador Alencastro Guimarães ofereceu à apreciação do Senado o Projeto de Lei n.º 33, pelo qual pretende autorizar o Poder Executivo a levantar empréstimo interno no País, no valor de um bilhão de dólares, à taxa de 5% de juros, pagáveis semestralmente, com operação de resgate de 30 anos, ou de 25 anos a partir do 5.º ano da emissão.

Nos termos do art. 2.º do projeto, o pagamento desses juros, bem como do respectivo resgate, deverá ser efetuado em dólares americanos ou moeda equivalente, à conveniência do portador e no local de sua indicação.

Assegura, ainda, o projeto, aos tomadores, total isenção de impostos e taxas federais atuais e futuras, que pudessem recair sobre o empréstimo ou dele resultar — isto com a finalidade de tornar ainda mais sedutora a tomada e criar condições de interesse público pela absorção rápida e efetiva do montante da respectiva emissão.

Não classifica, nem define, o autor do projeto, qual a natureza do título, nominal, qual a natureza operacional, qual o tipo de colocação, qual o valor do empréstimo, bem como outros requisitos usuais e essenciais à exequibilidade da relação jurídica e à segurança da realização dos objetivos visados.

Deixa, pois, o projeto aspectos fundamentais à discricção do Poder Executivo e subtrai ao Congresso Nacional competência constitucional indelegável.

Na realidade o omissso projeto não atenta para o disposto no artigo 65 — VI da Constituição Federal combinado como o art. 5.º — número VIII e número XV letra M. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, tenho certeza de que o nobre Senador Alencastro Guimarães não atendeu bem para as consequências de sua iniciativa. Tenho por S. Exa. a maior de todas as admirações e o considero um patriota a serviço das boas causas do Brasil. Todavia, Sr. Presidente, o projeto provoca várias repercussões na vida nacional que eu de-sejo analisar ligeiramente tomando a tese, exclusivamente ela, sem que se suponha haja nas minhas palavras qual-

quer crítica à atitude pessoal do Senador ou qualquer discussão quanto às suas intenções, que sei são as mais elevadas possíveis.

(*Lendo*). De fato, ao autorizar a tomada de um empréstimo interno em dólares americanos; ao autorizar o pagamento de juros em dólares americanos; ao impor que o resgate se fará em dólares americanos, estar-se-á fiduciando moeda estrangeira para curso interno no País.

Um bilhão de dólares correspondem a 85 bilhões de cruzeiros na cotação atual. Num país de meio circulante de 62 bilhões de cruzeiros pretende-se obter a subscrição de um empréstimo em moeda estrangeira superior à própria circulação da moeda nacional.

De um povo que só produz cruzeiros e só cruzeiros recebe, objetiva-se conseguir um empréstimo em moeda estrangeira de vulto superior ao orçamento da República.

O projeto beneficiaria alguns fraudadores da lei cambial que colocariam o fruto do seu crime sob a tutela do Estado e receberiam como prêmio ao seu delito todas as isenções tributárias e, mais ainda, a ampla opção de escolher na época do resgate a moeda que lhe fôsse mais favorável, e, portanto, a mais desfavorável à Nação.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE —  
Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Conheço o ponto de vista do Senador Alencastro Guimarães a respeito desse empréstimo interno. A meu ver, S. Exa. valendo-se do dólar quis orientar o Governo, no sentido do lançamento de empréstimo interno à base ouro a exemplo do que fez Antoine Pinay ao assumir o Governo da França que se debatia às portas da bancarrota. Lançou empréstimo interno de alguns bilhões de francos ouro. Qualquer que fôsse a variação do franco papel o empréstimo estaria garantido pelo rendimento. Assim, se fôsse lançado o empréstimo a que alude o nobre Senador Alencastro Guimarães faríamos à base de mil cruzeiros por noventa e uma grammas ouro; e qualquer que fôsse o valor do papel

cruzeiro, o resgate seria feito nessa base. Desta forma, o Governo encontraria recursos para efetuar todos os pagamentos que agora o estão angustiando, sem necessidade de apelar para a inflação. Esse o ponto de vista do nobre Senador Alencastro Guimarães.

Creio que a menção a dólares americanos, naturalmente, produziu no espírito de V. Ex.<sup>a</sup> a reação que o trouxe à tribuna, para a felicidade nossa, pois é sempre com muito prazer que o ouvimos. O empréstimo, segundo o ponto de vista do nobre Senador Alencastro Guimarães, seria à base ouro, para não haver perigo de os signatários sofrerem grande prejuízo, pela desvalorização de nossa moeda.

O SR. MOURA ANDRADE — Registo, com prazer, o aparte do nobre Senador Filinto Müller, líder da maioria, o que entretanto, não modica o rumo de minha argumentação. Ouro ou dólar, prata ou tório, urânio ou brilhante, que garantam o empréstimo, na realidade, constituirão sempre garantia aos dias presentes, ao tomador de hoje, o saque de imprevisíveis consequências sobre as gerações de amanhã.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. tem razão. Se não fôr resolvida a crise inflacionária, será, realmente, saque de consequências imprevisíveis. Se resolvida não será saque.

O SR. MOURA ANDRADE (*Lendo*) — Sr. Presidente, suponhamos que nesses 25 ou 30 anos a economia norte-americana se arruinasse, e o franco suíço, por exemplo, se transformasse na moeda de maior valor aquisitivo, o Brasil pagaria por dólares desvalorizados francos suíços altamente valorizados.

Se ao contrário a desvalorização do cruzeiro ou a valorização do dólar fossem vantajosos ao tomador e aquela moeda estrangeira adquirisse um imprevisível poder aquisitivo a sua transformação final em cruzeiros afogaria o país num oceano de papel pintado.

Dir-se-á, porém, que capitalistas estrangeiros virão fornecer-nos dólares tomando a maior parte ou a quase totalidade do empréstimo.

Isto não ocorrerá. Em 1.º lugar porque um país como o nosso que não tem produção suficiente para realizar divisas que bastem à importação de artigos essenciais, muito menos poderia realizá-los, para assegurar o pagamento de juros de empréstimos internos em moedas estrangeiras.

Por outro lado, supondo que a tomada do empréstimo obtivesse amplo sucesso, que todos encontrassem meios de realizar dólares para subscrever os títulos, isto significaria que 85 bilhões de cruzeiros seriam retirados da produção e transformados em cupons de papel, arquivados nos cofres dos milionários ou escondidos nos colchões dos pobres.

E como esses 85 bilhões estão livres de impostos, de taxas, ou de quaisquer ônus, durante 30 anos a Nação excluiria de suas previsões orçamentárias uma tão importante fonte de renda nacional e não haveria quem no Brasil quisesse pagar um centavo de imposto. Todos prefeririam a renda imune ao fisco e mais fácil seria importar um cofre do que fabricá-lo, porque fazê-lo seria ser taxado pela Nação, enquanto que, trazê-lo de fora seria o único trabalho digno de um brasileiro empelado.

Com isto, subvertida estaria a vida nacional.

Não haveria talões de cheques e sim "travellers chechs".

Ou o Brasil pertenceria aos brasileiros, se algum Moisés com uma varêta de cifrão fizesse jorrar da pedra da nossa miséria econômica a caudal de dólares necessária à tomada do empréstimo ou então o Brasil pertenceria aos estrangeiros, donos dos dólares, que se tornariam imediatamente donos de mais do que a circulação da moeda nacional.

É os seus capitais, capitais estrangeiros, que hoje ou amanhã montam ou montariam fábricas e meios de produção, que pagariam impostos e beneficiariam a coletividade, acabariam transformando-se no tesouro das lendas, inerte, improdutivo para o nosso País, aumentado todos os anos de 4 bilhões e 250 milhões de cruzeiros de juros. Ao fim de 30 anos teríamos de resgatar 85 bilhões de cruzeiros por 212 bilhões de cruzeiros, se porventura

se mantivesse a cotação atual, mas não em cruzeiros e sim na moeda mais favorável, à livre escolha do tomador, lastreada em ouro, se o ouro fôr bom, lastreada em brilhante, se fôr melhor, lastreada em urânio ou tório no que mais lhe conviesse.

Sim. Porque ao tomador em nome de uma crise presente, dá-se o futuro da Nação.

Sim. Porque ao tomador, para resolver um problema desta geração, escravizam-se as gerações de amanhã.

Esta não é, por certo, a medida para os nossos males.

O Brasil sofre de várias doenças.

A crise de autoridade é, sem dúvida, um dos primeiros elementos a serem aferidos.

Ela se instalou na chefia suprema do País. Não é ao Presidente que falta autoridade, é à Presidência que ela mingua. E tanto a crise está na Presidência, que, por não poder superá-la um Presidente suicidou-se.

Tivesse Vargas autoridade e ela teria valido sôbre as Fôrças Armadas, sôbre o Povo, sôbre os Políticos e sôbre a Família.

Foi também por não ter vencido a crise de autoridade da Presidência que outro Presidente foi destituído.

Tivesse Carlos Luz autoridade, e esta lhe teria valido sôbre o Congresso, sôbre as Fôrças Armadas e sôbre o Povo.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. tem tôda razão.

O SR. MOURA ANDRADE — Foi por não vencer a crise de autoridade que Café Filho não retornou ao Poder.

Tivesse êsse Presidente autoridade e ela lhe valeria sôbre as Fôrças Armadas, sôbre o Povo, sôbre o Congresso, sôbre os seus médicos, sôbre o seu enfarte.

A crise de autoridade é vertical. Nela se debatem o Presidente da República, o Congresso, os Chefes das Fôrças Armadas, os Magistrados e os próprios chefes de família.

O Sr. Fernandes Távora — O que diz V. Exa. é, realmente, a expressão de uma época.

O SR. MOURA ANDRADE (*Lendo*) — O Ministro da Fazenda precisa

comparecer à Câmara para explicar como mora e onde mora, explicações que anteriormente só se pediam aos desocupados nas delegacias de vadiagem. E a Câmara se põe em pé e o Ministro alteia sôbre a Câmara.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Cumpro o dever de comunicar ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por esgotar-se.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, terminarei dentro do prazo, desde que V. Exa. olhe mais lentamente os ponteiros do relógio.

(*Lendo*).

E a Câmara exige a certidão do valor locativo, e o Ministro apresenta a certidão do valor locativo. É a crise de autoridade. Não fôsse ela, e o espetáculo não se teria dado. E seria rizível o espetáculo. E o Presidente da Câmara nem teria permitido o debate do assunto, e o Ministro nem teria largado o seu gabinete para responder a uma insensatez, a uma levianidade, a uma brincadeira, como se fôsse um trote de veteranos num calouro inadvertido e tímido.

A crise de autoridade é vertical. Nela se debatem todos. Não fôsse ela, e "Cosme e Damião" não precisariam ferir imunidades parlamentares.

E nem os parlamentares estariam ao alcance de Cosme e Damião.

A crise de autoridade é vertical.

Não fôsse ela e os pais teriam impedido os filhos de depredar bondes e os mestres teriam dado as suas aulas, falado no respeito aos bens que pertencem ao povo e contado aos jovens que os povos civilizados não arrancam tulipas dos canteiros, porque a tulipa é um bem do povo e compõe o panorama da vida humana.

E teriam sido ouvidos. Mas onde há crise de autoridade não há jardins e não há tulipas; não há respeito e não há bom-senso; não há ordem e não há cultura, não há simpatia e não há amor.

Onde há crise de autoridade, há lingua solta, há o conceito fácil, há o ódio contra a autoridade, há o menos-prezo à autoridade, há as honras prêsas por um fio, e há — o que é muito pior — a autoridade acovardada, blan-

diciosa, aflita, escondida nos desvãos, temerosa de ser vista para não ser criticada.

O Sr. *Fernandes Távora* — Sobre-tudo sinuosa, para não dar as necessárias explicações ao público.

O SR. MOURA ANDRADE (*Lendo*) — A autoridade já não quer mais o conceito dos que a conhecem, dos que a prestigiam, dos que a defendem.

Abandona os companheiros como o cristão renegado açula as feras contra os irmãos na arena. Abandona a Fé para não ser gladiador.

E assim perde os adeptos e não ganha os que se lhe opõem. E, por fim, é condescendente, é morna, é abraçosa, é ofertante, é a mais dadivosa e a mais indecisa.

Não tem o que dar. Não pode dar. Não tem como dar. Seus cofres estão vazios não tem como enchê-los. Não sabe como enchê-los. Mas a autoridade é dadivosa e dá, quando devia tomar. Dá milhões para o consumo. Nega milhares para a produção.

O funcionalismo que percebia 10 bilhões, recebe sobre os dez, 7 bilhões. E o Presidente espera os aplausos. Mas o funcionário não lhe dá os aplausos. Ao contrário, ocupa as mãos no recebimento. E censura o Governo. Porque êle, funcionário, tem consciência de que o Governo não podia dar. Porque êle, funcionário, sabe que a vida se tornará mais cara porque o Governo deu. Porque êle, funcionário, sabe que o Governo não vai parar de dar e que ainda oferecerá mais e mais e emitirá mais e mais para as despesas e menos e menos para a produção.

O Governo sem autoridade é aquêlê que se apavora ante um financiamento de milhões para os produtores e, enérgico, e poderoso, nega à produção.

Mas é o mesmo Governo que não tem o menor temor de uma emissão para despesas, e fraco, capitula ante a demagogia que esvai, corroi e destrói o Brasil.

O Sr. *Fernandes Távora* — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Lendo*).

O atual Presidente da República, quando não tinha o poder, quando era

apenas candidato, quando tinha só a tribuna das praças públicas, tinha autoridade.

Tivesse lhe faltado a autoridade de candidato e não chegaria as eleições e não tomaria posse.

Quando êle era êle, encontrava em si mesmo uma autoridade sem precedentes para uma crise sem precedentes.

Ao tornar-se Presidente abandonou a autoridade do candidato e herdou a crise de autoridade da Presidência.

Êle que me ouça de boa vontade e de coração aberto. Convença-se de que pode e deve Governar o País.

Convença-se de que temem que êle governe o País; de que sabem-no capaz de governar o País, e de que se governar um pouco o País o Povo passará a amá-lo e a defendê-lo e as próprias oposições tornar-se-ão mais silenciosas porque pisarão os tapetes do Palácio.

O Sr. *Fernandes Távora* — A oposição não quer senão que êle governe.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Lendo*).

O Candidato sem Poder encontrou forças em si mesmo para alcançar o Poder.

As forças do Poder enfraqueceu o Presidente!

O Sr. *Mem de Sá* — Disse V. Exa. muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — (*Lendo*).

Mas a força do candidato estava nos *Não* que disse; a fraqueza do Presidente está nos *Sim* que está dizendo; está nas anistias prévias, nos aumentos de tarifas impensados, e nas reduções capitulacionistas.

Os nossos problemas não estão em pedir ao povo dólares que não possui.

Venho dos países comunistas, onde se trabalha até 14 horas por dia com meia hora para almoço. Onde o nível baixo das populações é item de programa, meio de reconstruir o país e de construir o regime. Onde cada qual tem uma tarefa a executar, e onde o salário é pago à base do que se programa, onde as tulipas nascem nas calçadas e as crianças não pisam nas tulipas.

E chego ao meu país e vejo que aqui a luta inteira é por trabalhar menos, é por produzir menos, é por ganhar mais, é por ganhar fácil, é por viver fácil.

O Sr. Fernandes Távora — É perfeita verdade.

O SR. MOURA ANDRADE —  
(Lendo).

De um lado, uma parte da população enchendo os bondes e os estribos dos cargos públicos, como pingentes da administração do País. E filas, e filas, que esperam que o bonde do Estado passe e os apanhe.

De outro, homens que não sabem que se conta o tempo da vida humana pelos anos que passam: que não sabem que são precisos 50 anos para que se acumulem bens; que por isso contam o tempo por segundos e querem acumular fortunas em minutos.

E, de outro lado ainda, uma grande massa abandonada, de homens famintos, descaçados, doentes, ignorantes, sem rumo, sem futuro, sem passado sem, esperanças e sem saudades, esquecidos, porque a Nação não tem reservas para eles, não tem recursos para protegê-los, não sobraram migalhas na orgia dos banquetes administrativos.

Ninguém economiza um centavo, mas todos querem ter um milhão.

Este país não pode subscrever empréstimos em dólares. Nos dias atuais não pode mesmo fazê-los em cruzeiros. Não tem a quem pedir emprestado. O que ele precisa é parar de emprestar. É cessar de dar.

A hora não permite concessões. Ou ajudamos o Governo a assumir a sua autoridade, ou pedimos ao Governo que seja econômico, intransigente e enérgico...

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — ... ou lhe dizemos que deve sanear as finanças através das restrições e da economia sem pena; que deve subvencionar a produção ao invés de subvencionar o consumo; que deve modificar a lei cambial para que cada dólar seja uma semente nos campos e na indústria e não uma caixa de Whisky nas alfândegas do país; que deve pagar o tra-

balho e não a preguiça; que deve premiar o esforço e não a aventura; e que deve, dizer não, e não, e não, sem distinguir pessoas.

— Não, ao Senador — não ao Deputado — não ao Ministro do Supremo Tribunal Federal — não ao General — não ao Brigadeiro — não ao Almirante — não ao jornalista — não, ao estudante — não, ao funcionário — não, ao interesse individual. Não, não e não.

Ele tem um dever, e nós só temos um dever: é dizer sim à Pátria. E salvá-la para os nossos filhos já que é tarde de mais para salvá-la para nós mesmos.

O nosso trabalho de hoje não nos pertence. O presente está perdido para nós. Não nos percamos no presente.

Marquemos um encontro com as gerações futuras. Com dignidade, com honra, com patriotismo, para que não nos envergonhemos, para que não nos tomem contas, para que não nos perguntem o que fizemos do Brasil.

Não se iludam os que supõem que podem mudar o Governo. A hora é trágica demais para pensar-se em trocar homens, em nome das frustrações eleitorais ou dos despeitos políticos.

Ninguém se engane. Não haverá golpe de Estado, possível para nomeação de Presidentes. Se continuarmos cegos, o que cairá será o regime e não o governo. Sobre os seus escombros não será uma Democracia que haverá de erguer-se. Nem um Governo Colegiado virá. Nem o Parlamento governará. Nem haverá Partidos. Nem haverá liberdade de Imprensa. Nem haverá as outras liberdades.

Porque quem não soube usar as suas liberdades e as transformou em instrumentos de destruição dos valores morais e cívicos do seu país, e se excedeu no uso das liberdades e usou licenciosamente a liberdade, e maculou a liberdade, quem assim agiu, mais não fez do que destruí-la, do que vendê-la, do que traí-la, do que negá-la, do que não merecê-la. E sem liberdade viverá depois sem mesmo poder reclamá-la, porque dela não foi digno.

Mas, o pior de tudo: sem poder reclamá-la para seu filho, que dela não foi digno e que queria possuí-la, e queria honrá-la, e queria defendê-la.



Sr. Presidente, conclamo o Congresso, conclamo as Forças Armadas do país, conclamo o povo, conclamo o Governo para uma grande cruzada. Temos um encontro marcado com as gerações de amanhã. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

**O SR. PRESIDENTE** — O Congresso Nacional está convocado a reunir-se, hoje, às 21 horas, no Palácio Tiradentes, para uma reunião conjunta.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima segunda-feira, 2 de julho a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1954, que extingue a Câmara do Reajustamento Econômico (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 352, de 1956, do Senhor Daniel Krieger e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 27 do mês em curso), tendo pareceres (ns. 328, 329 e 330, de 1956) das Comissões de Serviço Público Civil, favorável; Economia, favorável; Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; e dependendo de novo pronunciamento da Comissão de Finanças, de acordo com o Requerimento n.º 243, de 1956, do Sr. Senador Cunha Melo, aprovado em 17 de maio último.

2 — Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1955, que modifica o art. 33 do Código da Justiça Militar (redação apresenta-

da pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 546, de 1956).

3 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955 (Lei Eleitoral), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 540, de 1956.

4 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1956, que isenta de visto consular turistas nacionais de países amigos (aprovado em 1.ª discussão, com emenda, na sessão de 6-6-56), tendo pareceres (ns. 474 e 531, de 1956), das Comissões de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1.ª discussão; e de Relações Exteriores, favorável.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1956, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos, tendo pareceres favoráveis sob números 478 e 478-A, de 1956, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 547 e 548, de 1956) das Comissões de Constituições e Justiça, pela constitucionalidade, com a emenda que oferece (n.º 1-C); e de Segurança Nacional, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

